Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

16/02/2026

Nº 4929

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Acorizal 6
Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Alto Garças 6
Câmara Municipal de Alto Paraguai 7
Câmara Municipal de Arenápolis 7
Câmara Municipal de Cáceres 13
Câmara Municipal de Canarana 14
Câmara Municipal de Carlinda 15
Câmara Municipal de Colíder 16
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 16
Câmara Municipal de Cotriguaçu 17
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 18
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 18
Câmara Municipal de Nortelândia 18
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 30
Câmara Municipal de Nova Marilândia 30
Câmara Municipal de Nova Olímpia 30
Câmara Municipal de Paranaíta 31
Câmara Municipal de Paranatinga 51
Câmara Municipal de Porto Estrela 52
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 52
Câmara Municipal de Rondolândia 53
Câmara Municipal de Santo Afonso 54
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 54
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 54
Câmara Municipal de São José do Xingu 54
Câmara Municipal de Sapezal 54
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada 56
Câmara Municipal de Tangará da Serra 56
Câmara Municipal de União do Sul 56
Câmara Municipal de Várzea Grande 57
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 57
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 58
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 61
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 61
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 61
Prefeitura Municipal de Água Boa 62
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 66
Prefeitura Municipal de Alto Garças 66
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 105
Prefeitura Municipal de Apiacás 106
Prefeitura Municipal de Araguaiana 116
Prefeitura Municipal de Araguainha 120
Prefeitura Municipal de Araputanga 121
Prefeitura Municipal de Arenápolis 127
Prefeitura Municipal de Aripuanã 127
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 135
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 137
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 144
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 147
Prefeitura Municipal de Brasnorte 148
Prefeitura Municipal de Cáceres 150
Prefeitura Municipal de Campinápolis 157
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 175
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 184
Prefeitura Municipal de Campo Verde 184
Prefeitura Municipal de Canarana 206
Prefeitura Municipal de Carlinda 250
Prefeitura Municipal de Cláudia 274
Prefeitura Municipal de Cocalinho 297
Prefeitura Municipal de Colniza 299

Prefeitura Municipal de Comodoro 304
Prefeitura Municipal de Confresa 306
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 313
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 317
Prefeitura Municipal de Curvelândia 338
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 346
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 355
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 357
Prefeitura Municipal de General Carneiro 358
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 398
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 401
Prefeitura Municipal de Guiratinga 401
Prefeitura Municipal de Indiavaí 404
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 404
Prefeitura Municipal de Itanhangá 691
Prefeitura Municipal de Itaúba 726
Prefeitura Municipal de Itiquira 768
Prefeitura Municipal de Jaciara 810
Prefeitura Municipal de Jangada 815
Prefeitura Municipal de Jauru 816
Prefeitura Municipal de Juara 818
Prefeitura Municipal de Luciara 850
Prefeitura Municipal de Marcelândia 852
Prefeitura Municipal de Matupá 855
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 979
Prefeitura Municipal de Nobres 1001
Prefeitura Municipal de Nortelândia 1005
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 1005
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 1008
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 1029
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 1078
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 1099
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 1119
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 1121
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 1124
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 1126
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1127
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 1132
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1137
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1161
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1163
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1164
Prefeitura Municipal de Paranaíta 1169
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1170
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1176
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1180
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1182
Prefeitura Municipal de Poconé 1182
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1449
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1451
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1452
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1453
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1454
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1471
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1477
Prefeitura Municipal de Querência 1511
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1513
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1519
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1521
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1527
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1544
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1548
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1550
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1551

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1554
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1554
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1555
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1556
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1568
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1568
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1573
Prefeitura Municipal de Sapezal 1574
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1580
Prefeitura Municipal de Sorriso 1580
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1617
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1620
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1622
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1638
Prefeitura Municipal de União do Sul 1642
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1649
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1665

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL Nº. 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O CARGO E, EM CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES.

TORNA PÚBLICO:

ART. 1º - As contas da Câmara Municipal de Acorizal – MT, referente ao exercício financeiro de 2025, estarão abertas ao público e disponíveis para a apreciação, nas dependências da Câmara Municipal por período 60(sessenta dias), sobre as quais, qualquer cidadão, na forma da Lei, poderá verificar quanto a sua legitimidade e legalidade.

ART. 2º - O Contribuinte, e qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para, na forma da Lei, verificar irregularidades ou ilegalidades no que se refere às contas da Câmara Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, podendo denunciar defeitos, abusos e qualquer outra ilicitude, perante o Tribunal de Contas deste Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Acorizal/MT,13 de fevereiro de 2026.

_____

LEONARDO ANTONIO DE ALMEIDA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 008/2026

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, faz saber que:

CONSIDERANDO a tradição cultural do Carnaval no território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente administrativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o período carnavalesco;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Água Boa – MT, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, em razão do feriado de Carnaval.

Art. 2º - O expediente administrativo será retomado no dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), a partir das 13h30min.

Art. 3º – Os Servidores convocados a trabalhar a critério da administração, deverão comparecer sempre que solicitados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 13 de fevereiro de 2026.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º – Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; altera a data da Sessão Ordinária do dia 16/02/2026, para o dia 23/02/2026.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 002/2026, que declarou o dia 19/01/2026, Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, assim,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterada a data da 3ª Sessão Ordinária anteriormente prevista para o dia 16 de fevereiro de 2026, transferindo-se sua realização para o dia 23 de fevereiro de 2026, com início às 18h00.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 13 de fevereiro de 2026.

DAVID FRAGA DE CARVALHO Presidente — **FÁBIO ADRIANO AGULHÃO** Vice-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA 1º Secretário — **JORGE H . CARVALHO KONRAD** 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO 02/2026 CARNAVAL

DECRETO Nº 02/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO **O FERIADO NACIONAL DE 17 DE FEVEREIRO 2026, TRADICIONALMENTE COMEMORADO AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS.**

RESOLVE:

I **– DECRETAR PONTO FACULTATIVO, E SUSPENDER O EXPEDIENTE NOS DIAS 16 E 18 DE FEVEREIRO DESTE CORRENTE ANO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.**

II – O EXPEDIENTE E FUNCIONAMENTO DESTA CASA DE LEIS, SERÁ RETOMADO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE (19/02/2026).

ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

ALTO PARAGUAI, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

_____

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

1/3

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.977.894/0001-32, com sede na Rua do Comércio, nº 207W, na cidade de Arenápolis – MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **AROLDO SOARES OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 827479/SSP-MT e do CPF nº 535.222.651-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSE VITOR BIANCHI FLORENCIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.955.044/0001-55, com endereço na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1337-E, Bairro Bela Vista, Arenápolis – MT, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **JOSÉ VITOR BIANCHI FLORENCIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.433.641-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2025, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 007/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de pintura e mão de obra de alvenaria para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Arenápolis;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de serviços adicionais, não previstos inicialmente, que se mostraram imprescindíveis para a adequada conclusão da reforma, conforme detalhado na Cláusula Primeira;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de vigência para permitir a conclusão de todos os serviços, incluindo os ora aditados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autorizam a alteração dos contratos para acrescer o objeto e prorrogar a vigência, mediante as devidas justificativas;

Resolvem as partes aditar o Contrato nº 007/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE OBJETO

1.1. Fica aditado o objeto do Contrato nº 007/2025 para incluir a execução dos seguintes serviços de alvenaria e pintura, que se somam aos originalmente contratados:

2/3

RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADITIVO DE ALVENARIA			
ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR
01	AUMENTO DA FACHADA 1,20 M	8,4 M2	R$ 1.300,00
02	REFORÇO 1,10 M DE ALTURA PAREDE LATERAL	11,5 M2	R$ 500,00
03	CINTA LATERAL DA RECEPÇÃO	10,5 M	R$ 400,00
04	LEVANTAMENTO DE PAREDE DO BANHEIRO PARA REFORÇO DA ESTRUTURA	16,5 M2	R$ 1.362,00
05	INSTALAÇÃO DA PORTA DE ALUMÍNIO E DO TELHADO DA DISPENSA DA GARAGEM	6 M2	R$ 800,00
06	LEVANTAR PAREDE DA DIVISÓRIA DOS BANHEIROS EXTERNO	2 M2	R$ 320,00
07	PINTURA BANHEIROS EXTERNO	37 M2	R$ 740,00
08	LEVANTAR E REBOCAR MURO LATERAL DO ESTACIONAMENTO, COM CINTA DE AMARRAÇÃO	37,10 M2	R$ 2.400,00
09	INSTALAÇÃO DE TIJOLINHOS TRAVERTINO	14 M2	R$ 880,00
10	REMOÇÃO E TROCA DE REBOCO DA FACHADA	73 M2	R$ 1.620,00
11	CORTE E INSTALAÇÃO DE CONDUITES E CAIXINHAS DE TOMADAS	25 UNID	R$ 1.000,00
12	AUMENTO MURETA CHAFARIZ	10 M	R$ 360,00
13	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO SUBTERRÂNEO E CAIXA DE PASSAGEM DA CAIXA DE MEDIÇÃO.	10 M	R$ 800,00
14	PINTURA EXTERNA DO PLENÁRIO	456 M2	R$ 3.328,00
15	PINTURA DA CALÇADA DO ESTACIONAMENTO INTERNO	390 M2	R$ 1.950,00
16	CONCERTO E CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE CALÇADA DO JARDIM	14 M2	R$ 500,00
17	VEDAR TODAS AS FRESTAS DO TELHADO EM ALVENARIA E ESPUMA	35 M	R$ 600,00
18	QUEBRAR E REMOVER TODA CALÇADA DA FRENTE DA CÂMARA	145 M2	R$ 1.000,00
19	PINTURA DA COZINHA E BANHEIROS INTERNOS	123 M2	R$ 1.000,00
20	CORTE E INSTALAÇÃO DE PORTINHOLA DO FORRO	0,80 M2	R$ 400,00
		TOTAL:	R$ 21.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em razão do acréscimo de objeto, o valor do contrato fica majorado em **R$ 21.260,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais)**.

3/3

2.2. O valor total do Contrato nº 007/2025 passa a ser de **R$ 67.260,00 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A Cláusula Quarta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: > **"4.1 – O prazo de vigência do presente contrato, considerando a necessidade de execução dos serviços aditados, fica prorrogado até 30 de abril de 2026."**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2025 que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arenápolis-MT, 12 de fevereiro de 2026.

_____	_____
AROLDO SOARES OLIVEIRA FILHO	**JOSÉ VITOR BIANCHI FLORENCIO**
Presidente da Câmara Municipal **CONTRATANTE**	Proprietário **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Nome/Assinatura:_____ Nome: CPF:_____

2. Nome/Assinatura:_____ Nome: CPF:_____

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025

1/3

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.977.894/0001-32, com sede na Rua do Comércio, nº 207W, na cidade de Arenápolis – MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. AROLDO SOARES OLIVEIRA FILHO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 827479/SSP/MT e do CPF nº 535.222.651-49, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JOSE VITOR BIANCHI FLORENCIO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.955.044/0001-55, com endereço na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1337-E, Bela Vista, Arenápolis – MT, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. JOSÉ VITOR BIANCHI FLORENCIO, inscrito no CPF/MF nº 052.433.641-50, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 008/2025 em 15 de outubro de 2025, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação de forro de gesso, incluindo mão de obra e fornecimento de material;

CONSIDERANDO a necessidade superveniente de incluir a instalação de placas de gesso acartonado (drywall) resistentes à umidade, serviço não previsto no escopo original, para a adequada conclusão da obra e atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a inclusão do novo serviço implica um acréscimo no valor global do contrato, correspondente ao custo do material e mão de obra adicionais;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços acrescidos demanda a ampliação do cronograma original, tornando indispensável a prorrogação do prazo de vigência do contrato;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 125, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a alteração dos contratos por acordo entre as partes para acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

2/3

CONSIDERANDO, por fim, o mútuo interesse das partes em formalizar as referidas alterações para garantir a continuidade e a correta execução dos serviços,

Resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2025, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) O acréscimo quantitativo de serviços ao objeto original do contrato, com o correspondente ajuste no valor global; b) A prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALOR

2.1. Fica acrescido ao objeto do contrato o serviço de instalação de placas de gesso acartonado (drywall) resistentes à umidade, conforme detalhado abaixo:

	RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADITIVO PLACA DE GESSO		
01	INSTALAÇÃO DE PLACAS DE DRYWALL A PROVA D'AGUA	46 M2	R$ 6.270,00
	Total		R$ 6.270,00

2.2. Em decorrência do acréscimo previsto no item 2.1, o valor global do Contrato nº 008/2025, originalmente de R$ 19.000,32 (dezenove mil reais e trinta e dois centavos), passa a ser de R$ 25.270,32 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato nº 008/2025, que se encerraria em 15 de fevereiro de 2026, fica prorrogado até 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2025 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arenápolis-MT, 12 de fevereiro de 2026.

3/3

AROLDO SOARES OLIVEIRA FILHO	**JOSÉ VITOR BIANCHI FLORENCIO**
Presidente da Câmara Municipal **CONTRATANTE**	Proprietário **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Nome/Assinatura:_____ Nome: CPF:_____

2. Nome/Assinatura:_____ Nome: CPF:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 044, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do horário da Sessão Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Excelentíssima Vereadora Elis Enfermeira (Presidente da CPI das Obras Públicas), por meio do **Ofício 1Doc nº 439/2026**, datado de 12 de fevereiro de 2026, que requer o reagendamento da Sessão Ordinária do dia 19/02 para o período noturno às 19h;

CONSIDERANDO o **Ofício Interno** - **1Doc nº 454/2026**, datado de 13 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que na referida data estão programadas oitivas da **Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Obras Públicas**, com início às 08h30min e previsão de duração prolon-

gada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação integral de todos os Vereadores Membros da Comissão nas atividades investigativas e na Sessão Legislativa, bem como a indisponibilidade momentânea de equipamentos para a gravação simultânea de ambos os eventos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que confere ao Presidente a competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

CONSIDERANDO o Art. 24, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, que atribui ao Presidente a função de abrir, presidir, conduzir e encerrar as sessões nos termos regimentais, bem como o Art. 23, que o define como a mais alta autoridade da Mesa Diretora, responsável pela direção do Plenário;

CONSIDERANDO, por fim, que o Art. 2º do Regimento Interno estabelece que as sessões devem ocorrer nos dias e horários previstos, mas permite à Presidência a gestão da ordem dos trabalhos para o bom andamento técnico e legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, em caráter excepcional, o horário da Sessão Ordinária designada para o dia **19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira)**, transferindo-a do horário habitual para as **19:00 horas**.

Art. 2º – Esta alteração visa compatibilizar a agenda legislativa com o cronograma de oitivas da CPI das Obras Públicas, garantindo a regularidade dos trabalhos e a publicidade dos atos.

Art. 3º – Encaminhe esta Portaria a todos os Vereadores, para conhecimento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 004/2026** que visa a contratação da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.336.780/0001-00, para a capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais”, a ser realizado no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, na cidade de Brasília/DF, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ n° 18.336.780/0001-00	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.	R$ 3.188,00

Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2026

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 18 de fevereiro de 2026, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 08/2026

De 30 de janeiro de 2026.

Estabelece o índice de Revisão Geral aos agentes políticos e dá outras providências.

Autoria: Legislativo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 09/2026

De 30 de janeiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar, em caráter excepcional e facultativo, ambulância e equipe de atendimento pré-hospitalar para eventos particulares realizados no Município de Canarana–MT que não integrem o calendário oficial, mediante recolhimento de preço público, e dá outras providências.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças - Educação, cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 10/2026

De 29 de janeiro de 2026.

Estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo e legislativo e dá outras providências.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 11/2026

De 29 de janeiro de 2026.

Atualiza o Piso Salarial para os Profissionais, inclusive inativos e pensionistas, da Educação Básica Municipal, e dá outras providências.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças – Educação, cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 12/2026

De 30 de janeiro de 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 896, de 23 de setembro de 2009, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Canarana–MT – COMSEA, para modificar sua vinculação administrativa e atualizar sua composição, e dá outras providências.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação - Educação, cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 15/2025

De 16 de dezembro de 2025.

Institui, no âmbito do Município de Canarana, a honraria “Destaque Empreendedorismo Feminino – Normi Nonnenmacher Heinen – Vovó Mimi” e dá outras providências.

Autoria: Legislativo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 01/2026

De 19 de janeiro de 2026.

Estabelece o índice de Revisão Geral do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Canarana – MT.”

Autoria: Legislativo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 02/2026

De 19 de janeiro de 2026.

Estabelece o índice de Revisão Geral do Auxílio de assistência suplementar dos Servidores da Câmara Municipal de Canarana – MT.”

Autoria: Legislativo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças.

Sala de Sessões, 13 de fevereiro de 2026

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Após análise deste processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da “Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ELABORAÇÃO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE TEXTOS EM JORNAL (CÓDIGO TCE-MT: 272840-0).
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; e Art. 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Embora a contratação pretendida não conste no PCA, a fim de assegurar a devida divulgação das iniciativas, projetos e demais ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Carlinda/MT, diante dos fundamentos expostos no DFD e TR que instruem os autos, justifica-se a contratação.
CONTRATADA	**NOME EMPRESARIAL:** JORNAL GAZETA DO NORTAO LTDA. **NOME FANTASIA:** GAZETA DO NORTÃO **CNPJ nº:** 10.674.529/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Ivandelina Rosa Nazario, Nº 125, Setor ECL Central, Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000 **CONTATO:** *E-mail:* gazetadonortao@gmail.com *Telefone:* (66) 99262-7122
VALOR TOTAL DA CONTRTAÇÃO	R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente à execução do objeto pelo período de 10 (dez) meses, o que perfaz o valor mensal estimado de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Carlinda-MT, 13 de fevereiro de 2026.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 02/2026**, descrito abaixo, em favor da empresa **JORNAL GAZETA DO NORTAO LTDA**, com sede na Rua Ivandelina Rosa Nazario, Nº 125, Setor ECL Central, Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.674.529/0001-44, **pelo VALOR GLOBAL R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente à execução do objeto **pelo período de 10 (dez) meses**, o que perfaz o **valor mensal estimado de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ELABORAÇÃO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE TEXTOS EM JORNAL (CÓDIGO TCE-MT: 272840-0).

A empresa contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da "Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
AVISO PUBLICAÇÃO AD 001/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER -MT, ATRAVÉS DO PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 REALIZADA PELO O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ - CIDESA, ORIUNDA DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CADEIRAS E POLTRONAS CORPORATIVAS E ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, CONSTANTES NESTE PROCESSO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 22.579.608/0001-55, COM SEDE NA AV MARQ DE SAO VICENTE, 230, SAO PAULO/SP, CEP 01.139-000, DORAVANTE DESIGNADA DETENTORA DA ATA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR GIOVANI CRUZ CORREA, COM O VALOR DE R$ 244.419,54.

COLÍDER-MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCIANO APARECIDO MILANI

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 005, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora de Concurso Público da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste".

NOEL DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito do Poder Legislativo, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Natanael Siani Rodrigues, matrícula funcional nº 01;

SECRETÁRIO: Aparecida Costa Pinheiro Rodrigues, matrícula funcional nº 02;

MEMBRO: Elton Queiroz de Freitas, matrícula funcional nº 03;

Art. 2°. Compete à Comissão Organizadora exercer as atribuições previstas no art. 6º da Lei nº 14.965/2024, notadamente:

I – planejar todas as etapas do concurso público;

II – identificar os conhecimentos, as habilidades e, quando for o caso, as competências necessários ao exercício dos cargos ou empregos públicos a serem providos;

III – decidir sobre os tipos de prova e os critérios de avaliação mais adequados à seleção;

IV – definir o conteúdo programático, as atividades práticas e as habilidades e competências a serem avaliados;

V – decidir sobre o uso e critérios de avaliação por títulos, quando aplicável;

VI – fazer publicar o edital de abertura e demais comunicados;

VII – executar todas as fases ou etapas do concurso;

VIII – designar avaliadores e supervisores, observados os requisitos e impedimentos legais;

IX – acompanhar a execução do certame, inclusive quando delegada a instituição especializada, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 14.965/2024.

Art. 3º. Caso a execução do Concurso Público, ou de etapas desses procedimentos seja atribuída a instituição especializada, competirá à Comissão Organizadora acompanhar integralmente a execução, fiscalizando o cumprimento das normas legais, editalícias e contratuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de fevereiro de 2026.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 31, § 3º, da Constituição Federal e no art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que as Contas Anuais de Governo do Município de Cotriguaçu, relativas ao exercício de 2024, sob a gestão do Prefeito Valdivino Mendes dos Santos, com Parecer Prévio favorável à aprovação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte na Câmara Municipal de Cotriguaçu, pelo prazo legal, para exame e apreciação, podendo ser questionada sua legitimidade nos termos da lei.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 16 de dezembro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que as Contas Anuais de Governo do Município de Cotriguaçu, relativas ao exercício de 2024, sob a gestão do Prefeito Valdivino Mendes dos Santos, foram aprovadas pelo Plenário da Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2026, mantendo-se o Parecer Prévio favorável à aprovação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 13 de fevereiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 02/2026

Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, relativas ao exercício financeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 113/2025, proferido nos autos do Processo nº 184.966-2/2024, referente às Contas Anuais de Governo do Município de Cotriguaçu relativas ao exercício financeiro de 2024, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, favorável à aprovação;

CONSIDERANDO os pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário na 1ª Sessão Ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, relativas ao exercício financeiro de 2024, sob a gestão do Prefeito Valdivino Mendes dos Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de fevereiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se:

MARINEIDE KRIESER

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 31, § 3º, da Constituição Federal e no art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que as Contas do exercício financeiro de 2025 da Câmara Municipal de Cotriguaçu encontram-se à disposição de qualquer contribuinte, na sede da Câmara Municipal, para exame e apreciação, no período de 12 de fevereiro a 13 de abril de 2026, podendo ser questionada sua legitimidade nos termos da lei.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 12 de fevereiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 006/2026

Data: 01/01/2026 – EMPRESA: **NILSON CESAR DOS SANTOS**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS INTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ATUALIZAÇÕES DE BANNERS E NOTÍCIAS DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT;** VALOR TOTAL: **12.511,20**; PRAZO: 31/12/2026– SEM LICITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 005/2026

Data: 05/01/2026 – EMPRESA SUELI G. CASSIANO; OBJETO: ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE CARGAS DO APLIC TCE-MT REFERENTE AS CARGAS DO ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026 CARGAS DE ENCERRAMENTO E CARGAS TEMPESTI-

VAS**;** VALOR TOTAL:12.511,20; PRAZO: 15/02/2027 – SEM LICITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

O Excelentíssimo Senhor **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 15 de Fevereiro a 15 de Abril do corrente ano, as contas da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, correspondente ao exercício financeiro de 2025, gestão do Senhor **ANÍSIO APARECIDO PERES** e do senhor **ADEMIR FELÍCIO GARCIA** respectivamente, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei, face o que dispõe o artigo 31 § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 221 da Lei Orgânica Municipal.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 13 de Fevereiro de 2026.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 003/2025

Aditivo nº: 001/2026

Objeto: Prorrogação de valor e prazo de vigência do contrato original.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: SANTOS DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 39.611.115/0001-58.

Prazo Aditivado: 12 (doze) meses.

Valor Aditivado: R$ 57.645,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Período: 20/02/2026 a 20/02/2027

Data Aditivo: 12/02/2026

Amparo Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e nas CLÁUSULAS III e X do Contrato Nº 003/2025.

GNRT-MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 003/2024

Aditivo nº: 002/2026

Objeto: Prorrogação de valor e prazo de vigência do contrato original.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: CONTABE SERVICOS CONTABIL LTDA, CNPJ nº 36.674.873/0001-27.

Prazo Aditivado: 11 (onze) meses.

Valor Aditivado: R$ 17.368,57 (dezessete mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Período: 17/02/2026 a 17/01/2027

Data Aditivo: 12/02/2026

Amparo Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e na CLÁUSULA III do Contrato Nº 003/2024.

GNRT-MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01-2026 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Homologado aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2026, de um lado o(a) CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, com sede na avenida nicolau gomes de souza - 1577 - bairro novo horizonte - cep 78430-000, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.061.773/0001-55, neste ato, representado pelo(a) Presidente Sr(a). FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SA, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 17179807 SSP e inscrito no CPF nº 016.237.231-08, residente e domiciliado na RUA JOAO PESSOA, bairro CENTRO nesta cidade, residente e domiciliado na RUA JOAO PESSOA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS Nº 1/2026, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAS DE CONSUMO, SENDO: PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NORTELÂ, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CAMINHO DE CASA MERCEARIA E DISTRIBUIDORA LTDA		CNPJ 43.382.781/0001-39
Endereço RUA BENEDITO TEODORICO PEREIRA		Nº 1656
Bairro NOVO HORIZONTE	Cidade NORTELANDIA	CEP 78430000

Email	Telefone
CAMINHODECASANORTELANDIA@GMAIL.COM	(65) 9995-9913
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	160	RODO GRANDE 60 CM.	UNIDADE		12,00	15,6000	187,20
2	204	CERA LIQUIDA INCOLOR	UNIDADE		110,00	17,8500	1.963,50
3	271	OLEO DE PEROBA Detalhamento	UNIDADE		50,00	18,5500	927,50
		COMPOSTO A BASE DE ÓLEO, COM CONSISTÊNCIA LIQUIDA 200ML.					
4	278	FLANELA P LIMPEZA Detalhamento	UNIDADE		90,00	3,9500	355,50
		100% ALGODÃO 38X58 CM. NA COR DIVERSAS.					
5	495	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	UNIDADE		150,00	14,9900	2.248,50
6	540	AGUA MINERAL S/ GAS 497 ML.	UNIDADE		1300,00	4,9900	6.487,00
7	589	PAPEL TOALHA	UNIDADE		300,00	7,3000	2.190,00
8	649	SACO P/ LIXO 100 L	PACOTE 5,000 UNI		60,00	9,9900	599,40
		COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES					
9	678	SACO P/ LIXO 15 L.	PACOTE 10,000 UN		60,00	6,9900	419,40
10	1092	AGUA MINERAL C/ GAS 500 ML.	UNIDADE		800,00	5,0000	4.000,00
11	1323	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 08 ROLOS	PACOTE 8,000 UNI		140,00	25,1000	3.514,00
12	1332	GARRAFA TÉRMICA, COM TAMPA DE PRESSÃO 1,8 L	UNIDADE		2,00	134,0000	268,00
13	1526	VEJA VIDREX LIMPA VIDRO Detalhamento	UNIDADE		60,00	23,1000	1.386,00
		VEJA VIDREX LIMPA VIDRO					
14	1541	ACHOCOLATADO EM PÓ (APROX.	PACOTE 400,000 G		60,00	14,0000	840,00
		400GR)					
		Detalhamento					
		ACHOCOLATADO EM PÓ (APROX.					
		400GR)					
15	1542	AÇÚCAR CRISTALIZADO, DE	UNIDADE		144,00	8,9900	1.294,56
		SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR,					
		(EMBALAGEM COM NO MIN. 2 KG)					
		Detalhamento					
		AÇÚCAR CRISTALIZADO, DE					
		SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR,					
		(EMBALAGEM COM NO MIN. 2 KG)					
16	1544	AGUA MINERAL COPO CX C/48 UND	CAIXA 48,000 UNID		60,00	48,0000	2.880,00
		200 ML					
		Detalhamento					
		AGUA MINERAL COPO CX C/48 UND					
		200 ML					
17	1546	BISCOITO TIPO CRACKER (COM NO	UNIDADE		60,00	11,9900	719,40
		MIN. 800 GR)					
		Detalhamento					
		BISCOITO TIPO CRACKER (COM NO					
		MIN. 800 GR)					
18	1548	BOLACHA DE MAIZENA- BISCOITO	UNIDADE		96,00	12,9900	1.247,04
		DOCE SEM RECHEIO - TIPO					
		MAIZENA, COMPOSICAO BASICA					
		FARINHA DE TRIGO,GORDURA					
		VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS					
		SUBSTANCIAS PERMITIDAS,					
		APROXIMADAMENTE 400 G					
		Detalhamento					
		BOLACHA DE MAIZENA- BISCOITO					
		DOCE SEM RECHEIO - TIPO					
		MAIZENA, COMPOSICAO BASICA					
		FARINHA DE TRIGO,GORDURA					
		VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS					
		SUBSTANCIAS PERMITIDAS,					
		APROXIMADAMENTE 400 G					
19	1549	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO,	PACOTE 500,000 G		240,00	34,5000	8.280,00
		(COM NO MIN. 500 GR)					
		Detalhamento					
		CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO,					
		(COM NO MIN. 500 GR)					
20	1550	CANELA EM PÓ, 10 GR Detalhamento	PACOTE 10,000 GR	66,00	3,8000	250,80	
		CANELA EM PÓ, 10 GR					
21	1551	CAPA P/ GARRAFÃO DE AGUA 20	UNIDADE	10,00	42,0000	420,00	
		LTS					
		Detalhamento					
		CAPA P/ GARRAFÃO DE AGUA 20					
		LTS					
22	1552	CHÁ MATE, CONSTITUIDO DE	UNIDADE	70,00	12,3000	861,00	
		FOLHAS NOVAS, DESSECADAS,					
		TOSTADAS E PARTIDAS, COM					

		ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR				
		PROPRIOS, ISENTO DE				
		SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,				
		APROXIMADAMENTE 250 GR				
		Detalhamento				
		CHÁ MATE, CONSTITUIDO DE				
		FOLHAS NOVAS, DESSECADAS,				
		TOSTADAS E PARTIDAS, COM				
		ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR				
		PROPRIOS, ISENTO DE				
		SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,				
		APROXIMADAMENTE 250 GR				
23	1553	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ 103	UNIDADE	12,00	5,9900	71,88
		(COM NO MIN. 30 UNI.)				
		Detalhamento				
		COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ 103				
		(COM NO MIN. 30 UNI.)				
24	1554	COADOR PANO GRANDE (TAMANHO	UNIDADE	4,00	5,1000	20,40
		APROX. 16X22 CM)				
		Detalhamento				
		COADOR PANO GRANDE (TAMANHO				
		APROX. 16X22 CM)				
25	1555	COPO DESCARTÁVEL 180ML /	UNIDADE	250,00	11,6000	2.900,00
		POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS				
		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM				
		PRÓPRIA/ PCTE C/ 100 UNI.				
		Detalhamento				
		COPO DESCARTÁVEL 180ML /				
		POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS				
		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM				
		PRÓPRIA/ PCTE C/ 100 UNI.				
26	1556	COPO DESCARTÁVEL 50ML/	PACOTE 100,000 U	100,00	4,5000	450,00
		POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS				
		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM				
		PRÓPRIA/ PCTE C/ 100 UNI				

27	1557	FÓSFORO (C/10 UNI.) Detalhamento	UNIDADE	15,00	4,8500	72,75
		FÓSFORO (C/10 UNI.)				
28	1562	GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES,	UNIDADE	100,00	3,9900	399,00
		FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50				
		UM.)				
		Detalhamento				
		GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES,				
		FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50				
		UM.)				
29	1563	ISQUEIRO, DE PLÁSTICO,	UNIDADE	12,00	6,8500	82,20
		COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO				
		Detalhamento				
		ISQUEIRO, DE PLÁSTICO,				
		COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO				
30	1567	PILHA BATERIA TIPO ALCALINA, NA	UNIDADE	12,00	14,9000	178,80
		VOLTAGEM DE 12				
		Detalhamento				
		PILHA BATERIA TIPO ALCALINA, NA				
		VOLTAGEM DE 12				
31	1569	AGUA SANITÁRIA -	UNIDADE	60,00	8,3000	498,00
		SOLUCAO AQUOSA				
		PRINCIPIO ATIVO:				
		HIPOCLORITO DE SODIO,				
		PLASTICA CONTENDO NO				
		MINIMO 1 LITRO.				
		Detalhamento				
		AGUA SANITÁRIA -				
		SOLUCAO AQUOSA				
		PRINCIPIO ATIVO:				
		HIPOCLORITO DE SODIO,				
		PLASTICA CONTENDO NO				
		MINIMO 1 LITRO.				
32	1570	ALCOOL LIQUIDO 70%	UNIDADE	120,00	11,0000	1.320,00
		COM NO MIN. 1 LITRO				
		Detalhamento				
		ALCOOL LIQUIDO 70%				
		COM NO MIN. 1 LITRO				
33	1571		UNIDADE	20,00	13,2000	264,00
		ALCOOL EM GEL				
		ANTISSÉPTICO 70% (NO				
		MIN.440G)				

		Detalhamento				
		ALCOOL EM GEL				

		ANTISSÉPTICO 70% (NO MIN.440G)				
34	1575	BOTA DE BORRACHA	PAR	2,00	49,0000	98,00
		BRANCA (TIPO				
		GALOCHA), 34 AO 46 Detalhamento				
		BOTA DE BORRACHA				
		BRANCA (TIPO GALOCHA), 34 AO 46				
35	1576	BRILHO ALUMINIO LIQUIDO, A BASE DE	FRASCO 500,000 M	48,00	4,0100	192,48
		ACIDO SULFONICO E				
		CLORIDRICO, EM USO				
		DOMESTICO PARA				
		LIMPEZA DE ALUMINIO,				
		COM OU SEM FRAGRANCIA				
		(NO MIN. 500 ML) Detalhamento				
		BRILHO ALUMINIO LIQUIDO, A BASE DE				
		ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA (NO MIN. 500 ML)				
36	1577	CESTO PLÁSTICO TIPO	UNIDADE	2,00	13,3500	26,70
		BALDE, DE APROX. 60LTS,				
		COM TAMPA Detalhamento				
		CESTO PLÁSTICO TIPO				
		BALDE, DE APROX. 60LTS, COM TAMPA				
37	1578	DESINFETANTE – PARA	UNIDADE	24,00	16,9900	407,76
		VASOS E LOUCAS				
		SANITÁRIAS, LIMPADOR,				
		DESINFETANTE,				
		DESINCRUSTANTE,				
		ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, COM				
		NO MÍNIMO 5 LITROS Detalhamento				
		DESINFETANTE – PARA				
		VASOS E LOUCAS SANITÁRIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, COM NO MÍNIMO 5 LITROS				
38	1579	DETERGENTE LIQUIDO	UNIDADE	140,00	3,1000	434,00
		– PRINCÍPIO ATIVO				
		DETERGENTE NEUTRI				

		ALCALINIZANTE,				
		COMPOSIÇÃO BÁSICA A				
		BASE DE ACIDO DODECIL				
		BENZENO SULFONICO,				
		PRESERVANTES,				
		SEQUESTRANTE,				
		ESPESSANTE, FRAGANCIAS				
		COM AGENTES				
		CONSERVANTES, COM NO				
		MÍNIMO 500ML Detalhamento				
		DETERGENTE LIQUIDO				
		– PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRI ALCALINIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, COM NO MÍNIMO 500ML				
39	1580	ESCOVA P/ VASO	UNIDADE	4,00	14,2000	56,80
		SANITARIO PARA				
		LIMPEZA – MODELO				
		CONVENCIONAL, COM				
		CERDAS FLEXIVEL EM				
		NYLON. Detalhamento				
		ESCOVA P/ VASO				
		SANITARIO PARA LIMPEZA – MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON.				
40	1581	ESPONJA DE AÇO	PACOTE 8,000 UNI	90,00	3,9900	359,10
		PACOTE COM NO MÍNIMO				
		08 UNIDADES Detalhamento				
		ESPONJA DE AÇO				
		PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES				

41	1582	ESPONJA PARA LAVAR	UNIDADE	50,00	4,8500	242,50
		LOUÇA, TIPO DUPLA				
		FACE, COM FORMATO				
		RETANGULAR,				
		POLIURETANO COM				
		BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA				
		Detalhamento				
		ESPONJA PARA LAVAR				
		LOUÇA, TIPO DUPLA FACE, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA				
42	1583	INSETICIDA	UNIDADE	25,00	24,5000	612,50
		DOMÉSTICO - MULTIINSETICIDA, EXTERMINA				
		QUALQUER TIPO DE				
		INSETO CASEIRO, COM NO				
		MÍNIMO 300ML Detalhamento				
		INSETICIDA				
		DOMÉSTICO - MULTIINSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, COM NO MÍNIMO 300ML				
43	1586	LIXEIRO DE PLASTICO	UNIDADE	4,00	26,0000	104,00
		(COM TAMPA COM				
		CAPACIDADE MIN.15LTS) Detalhamento				
		LIXEIRO DE PLASTICO				
		(COM TAMPA COM CAPACIDADE MIN.15LTS)				
44	1588	LUSTRA MOVEIS - LIMPA	UNIDADE	30,00	22,3000	669,00
		MOVEIS,- EM CREME,				
		PARA LIMPEZA DE MOVEIS, (FRASCO COM				
		NO MIN. 200ML) Detalhamento				
		LUSTRA MOVEIS - LIMPA				
		MOVEIS,- EM CREME, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, (FRASCO COM NO MIN. 200ML)				
45	1589	LUVA BORRACHA,	UNIDADE	20,00	16,8000	336,00
		(CANO LONGO) DE				
		PROTECAO – (VARIADOS				
		TAMANHOS				
		P,M,G,GG,EG,PADRAO) Detalhamento				
		LUVA BORRACHA,				
		(CANO LONGO) DE PROTECAO – (VARIADOS TAMANHOS P,M,G,GG,EG,PADRAO)				
46	1592		UNIDADE	36,00	14,5500	523,80
		PANO DE CHAO				
		BRANCO, (TAMANHO NO MIN. 80X90CM)				
		Detalhamento				
		PANO DE CHAO BRANCO, (TAMANHO NO MIN. 80X90CM)				
47	1593	PANO DE CHAO	UNIDADE	36,00	13,5000	486,00
		FLANELADO 80 X 90CM Detalhamento				
		PANO DE CHAO				
		FLANELADO 80 X 90CM				
48	1599	SABAO EM BARRA COM POSIÇÃO BASICA	UNIDADE	36,00	15,9900	575,64
		CARBONATO DE SODIO,				
		DIOXIDO DE TITANIO,				
		GLICERINA, CORANTE E				
		OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS				
		200G, NEUTRO, NO				
		MÍNIMO 05 UNIDADES Detalhamento				
		SABAO EM BARRA COM POSIÇÃO BASICA				
		CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS 200G, NEUTRO, NO MÍNIMO 05 UNIDADES				
49	1600	SABÃO EM PÓ, COM NO	UNIDADE	48,00	19,5000	936,00
		MIN.1 KG Detalhamento				
		SABÃO EM PÓ, COM NO				
		MIN.1 KG				
50	1602	SABONETE COM NO MIN.	UNIDADE	90,00	5,6000	504,00
		90 GR Detalhamento				
		SABONETE COM NO MIN.				
		90 GR				
51	1603	SACO P/ LIXO	PACOTE 10,000 UN	45,00	7,1200	320,40
		DOMESTICO - DE				

		POLIETILENO, COM					
		CAPACIDADE DE 50					
		LITROS, COM NO MÍNIMO					
		10 UNIDADES Detalhamento					
		SACO P/ LIXO					
		DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES					

52	1604	SODA CÁUSTICA, COM NO MIN.1KG	UNIDADE	7,00	37,2000	260,40
		Detalhamento				
		SODA CÁUSTICA, COM				
		NO MIN.1KG				
53	1606	VASSOURA DE PELO, C/	UNIDADE	15,00	16,5000	247,50
		CABO DE MADEIRA				
		Detalhamento				
		VASSOURA DE PELO, C/				
		CABO DE MADEIRA				
54	1607	VASSOURA DE	UNIDADE	2,00	15,2000	30,40
		VASCULHAR DE PALHA				
		C/ CABO (TIPO				
		CAIPIRA) COM CABO				
		DE MADEIRA, MEDIDA				
		DA BASE 30 CM				
		Detalhamento				
		VASSOURA DE				
		VASCULHAR DE PALHA				
		C/ CABO (TIPO				
		CAIPIRA) COM CABO				
		DE MADEIRA, MEDIDA				
		DA BASE 30 CM				
55	1608	VASSOURA ESCOVA	UNIDADE	3,00	13,5000	40,50
		DURA C/ CABO				
		Detalhamento				
		VASSOURA ESCOVA				
		DURA C/ CABO				
56	1609	BOMBOM (PACOTE 1KG) Detalhamento	SACO 1 QUILO	24,00	61,0000	1.464,00
		BOMBOM (PACOTE 1KG)				
57	1610	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L Detalhamento	UNIDADE	15,00	15,9900	239,85
		SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L				
58	1612	POLPA DE FRUTAS Detalhamento	UNIDADE	90,00	8,9000	801,00
		POLPA DE FRUTAS				
59	1620	BALA DOCE PACOTE DE 700G Detalhamento	UNIDADE	45,00	38,0000	1.710,00
		BALA DOCE PACOTE DE 700G				
60	1621	BISCOITO DOCE, TIPO SEQUILHOS 150G SABOR COCO - SEM	UNIDADE	60,00	14,2500	855,00
		UNIDADE MIKA 600,00 4,3300 2.598,00				
		GLUTEN E SEM LACTOSE				
		Detalhamento				

62	1643	COLHER DE SERVIR EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 30 CM Detalhamento	UNIDADE	15,00	8,9500	134,25
		COLHER DE SERVIR EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 30 CM				
63	1682	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE	UNIDADE	2,00	23,9900	47,98
		NO MÍNIMO 20 LTS				
		Detalhamento				
BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE NO MÍNIMO 20 LTS							
64	1684	DESODORIZADOR PARA AMBIENTES. Detalhamento	UNIDADE	40,00	20,9500	838,00
		AEROSOL, FRASCO DE ALUMÍNIO (AROMATIZANTE COM 140 ML)				
65	1686	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO. Detalhamento	UNIDADE	164,00	9,1000	1.492,40
500ML- LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LÍQUIDO, COMPOSTO DE CONTENDO CLORETO DE COCOBENZIL, DIMENTIL, AMONIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ETER, ÁCIDO DOBECILBENZENO SULFONICO, CORANTE CL74180.							
66	1687	LIXEIRA COM TAMPA 7 LITROS Detalhamento	UNIDADE	6,00	22,5000	135,00
		LIXEIRA COM TAMPA 7 LITROS				
67	1689	PÁ PARA LIXO PEQUENA C/ CABO. Detalhamento	UNIDADE	8,00	10,2000	81,60
		PÁ PARA LIXO PEQUENA C/ CABO.				
68	1690	RODO MÉDIO ALUMÍNIO 40 CM, COM CABO Detalhamento	UNIDADE	12,00	9,3500	112,20
		RODO MÉDIO ALUMÍNIO 40 CM, COM CABO				
69	1691	SABONETE LIQUIDO (NO MIN. 3L) Detalhamento	UNIDADE	30,00	29,8000	894,00
		SABONETE LIQUIDO (NO MIN. 3L)				
70	1692	SACO PARA LIXO DOMESTICO CAPACIDADE PARA 30 LITROS	PACOTE 10,000 UN	60,00	8,7200	523,20

		Detalhamento				
		SACO PARA LIXO DOMESTICO CAPACIDADE PARA 30 LITROS				
71	1694	COPOS EM VIDRO. Detalhamento	UNIDADE	40,00	12,9000	516,00

TOTAL: 65.191,79

2 – DA FORMALIZAÇÃO E EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA mediante assinatura de contrato administrativo e/ou emissão da nota de empenho, conforme previsto no Edital do Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras Nº 1/2026 e na presente Ata de Registro de Preços. 2.1 – O compromisso de fornecimento e execução somente será considerado caracterizado com a assinatura do contrato e/ou a emissão da nota de empenho específica, conforme a legislação aplicável e nos termos do Edital do Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras Nº 1/2026. 2.2 – O fornecedor detentor do registro de preços obriga-se a atender, dentro dos quantitativos estimados e durante a vigência da presente Ata, todos os pedidos de fornecimento que lhe forem formalmente demandados pela Administração. 2.3 – A entrega dos itens deverá ocorrer conforme as condições e prazos estabelecidos no Capítulo XVI do Edital do Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras Nº 1/2026 respeitando-se as especificações técnicas e demais exigências constantes na contratação. 2.4 – As sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e as penalidades previstas no Edital do Pregão 1/2026 aplicam-se integralmente à presente Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante a descumprimentos parciais ou totais das obrigações assumidas. 3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS A CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA adotará todas as medidas necessárias ao controle, à gestão e à fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. 3.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada, em igualdade de condições, preferência aos fornecedores registrados, nos termos do art. 82, § 2º da Lei nº 14.133/2021. 3.2 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo órgão gerenciador e devidamente demonstrada a vantagem da adesão, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/2021. 4 – DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos conforme as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. 4.1 – O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante solicitação formal, nas hipóteses de: a) – redução dos preços praticados no mercado; b) – ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere os custos originalmente pactuados. 4.1.1 – Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA convocará o fornecedor para negociar a adequação dos valores registrados. 4.1.2 – Caso frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso, sem penalidades, conforme art. 137, §4º da Lei nº 14.133/2021. 4.1.3 – Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados para negociação, observada a ordem de classificação na licitação. 4.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior ao registrado, e o fornecedor demonstre, mediante requerimento justificado, a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido, o órgão gerênciador poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor, sem aplicação de sanção, desde que a justificativa seja apresentada antes do pedido de fornecimento e comprovada sua veracidade; 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados, na ordem de classificação, para negociar o fornecimento nas mesmas condições inicialmente estabelecidas. 4.3 – Frustradas as negociações com os fornecedores remanescentes, a CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA poderá revogar o item correspondente da Ata e adotar as providências necessárias para nova contratação, visando garantir a proposta mais vantajosa para a Administração. 4.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão reajuste, salvo se houver previsão contratual e amparo legal, nos termos da legislação federal aplicável à espécie. 4.5 – O diferencial de preço entre a proposta do fornecedor vencedor e a pesquisa de preços realizada à época da licitação, bem como eventuais descontos ofertados, deverá ser mantido durante a vigência da Ata. 5 – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no edital e observará a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	COD. RED.	VALOR TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	01.001.01.122.0001.20001.3390300000	6	66.598,57

6 – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços será providenciada pelo órgão gerenciador no Diário Oficial de Contas do TCE/MT ou outro meio oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição de eficácia do instrumento, conforme o art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021. 7 – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de NORTELANDIA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SA
Presidente da Câmara

CAMINHO DE CASA MERCEARIA E DISTRIBUIDORA LTDA
FORNECEDOR - CNPJ: 43.382.781/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MATERIAL DE COPA E COZINHA

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.:000000001/2026

Modalidade Nr.:00000001/2026

Modalidade.: DISPENSA DE LICITAÇÃOI

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 000011/2026

Data da Adjudicação: 12/02/26

Data da Homologação: 13/02/26

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAS DE CONSUMO, SENDO: PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NORTELÂ

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

13864 - CAMINHO DE CASA MERCEARIA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 43.382.781/0001-39

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	160	RODO GRANDE 60 CM.	UNIDADE		12,00	15,6000	187,20
2	204	CERA LIQUIDA INCOLOR	UNIDADE		110,00	17,8500	1.963,50
3	271	OLEO DE PEROBA Detalhamento	UNIDADE		50,00	18,5500	927,50
		COMPOSTO A BASE DE ÓLEO, COM CONSISTÊNCIA LIQUIDA 200ML.					
4	278	FLANELA P LIMPEZA Detalhamento	UNIDADE		90,00	3,9500	355,50
		100% ALGODÃO 38X58 CM. NA COR DIVERSAS.					
5	495	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	UNIDADE		150,00	14,9900	2.248,50
6	540	AGUA MINERAL S/ GAS 497 ML.	UNIDADE		1300,00	4,9900	6.487,00
7	589	PAPEL TOALHA	UNIDADE		300,00	7,3000	2.190,00
8	649	SACO P/ LIXO 100 L	PACOTE 5,000 UNI		60,00	9,9900	599,40
		COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES					
9	678	SACO P/ LIXO 15 L.	PACOTE 10,000 UN		60,00	6,9900	419,40
10	1092	AGUA MINERAL C/ GAS 500 ML.	UNIDADE		800,00	5,0000	4.000,00
11	1323	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 08 ROLOS	PACOTE 8,000 UNI		140,00	25,1000	3.514,00
12	1332	GARRAFA TÉRMICA, COM TAMPA DE PRESSÃO 1,8 L	UNIDADE		2,00	134,0000	268,00
13	1526	VEJA VIDREX LIMPA VIDRO Detalhamento	UNIDADE		60,00	23,1000	1.386,00
		VEJA VIDREX LIMPA VIDRO					
14	1541	ACHOCOLATADO EM PÓ (APROX.	PACOTE 400,000 G		60,00	14,0000	840,00
		400GR)					
		Detalhamento					
		ACHOCOLATADO EM PÓ (APROX.					
		400GR)					
15	1542	AÇÚCAR CRISTALIZADO, DE	UNIDADE		144,00	8,9900	1.294,56
		SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR,					
		(EMBALAGEM COM NO MIN. 2 KG)					
		Detalhamento					
		AÇÚCAR CRISTALIZADO, DE					
		SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR,					
		(EMBALAGEM COM NO MIN. 2 KG)					
16	1544	AGUA MINERAL COPO CX C/48 UND	CAIXA 48,000 UNID		60,00	48,0000	2.880,00
		200 ML					
		Detalhamento					
		AGUA MINERAL COPO CX C/48 UND					
		200 ML					
17	1546	BISCOITO TIPO CRACKER (COM NO	UNIDADE		60,00	11,9900	719,40
		MIN. 800 GR)					
		Detalhamento					
		BISCOITO TIPO CRACKER (COM NO					
		MIN. 800 GR)					
18	1548	BOLACHA DE MAIZENA- BISCOITO	UNIDADE		96,00	12,9900	1.247,04
		DOCE SEM RECHEIO - TIPO					
		MAIZENA, COMPOSICAO BASICA					
		FARINHA DE TRIGO,GORDURA					
		VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS					
		SUBSTANCIAS PERMITIDAS,					
		APROXIMADAMENTE 400 G					
		Detalhamento					
		BOLACHA DE MAIZENA- BISCOITO					
		DOCE SEM RECHEIO - TIPO					
		MAIZENA, COMPOSICAO BASICA					
		FARINHA DE TRIGO,GORDURA					
		VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS					

		SUBSTANCIAS PERMITIDAS,					
		APROXIMADAMENTE 400 G					
19	1549	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO,	PACOTE 500,000 G		240,00	34,5000	8.280,00
		(COM NO MIN. 500 GR)					

		Detalhamento				
		CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO,				
		(COM NO MIN. 500 GR)				
20	1550	CANELA EM PÓ, 10 GR Detalhamento	PACOTE 10,000 GR	66,00	3,8000	250,80
		CANELA EM PÓ, 10 GR				
21	1551	CAPA P/ GARRAFÃO DE AGUA 20	UNIDADE	10,00	42,0000	420,00
		LTS				
		Detalhamento				
		CAPA P/ GARRAFÃO DE AGUA 20				
		LTS				
22	1552	CHÁ MATE, CONSTITUIDO DE	UNIDADE	70,00	12,3000	861,00
		FOLHAS NOVAS, DESSECADAS,				
		TOSTADAS E PARTIDAS, COM				
		ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR				
		PROPRIOS, ISENTO DE				
		SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,				
		APROXIMADAMENTE 250 GR				
		Detalhamento				
		CHÁ MATE, CONSTITUIDO DE				
		FOLHAS NOVAS, DESSECADAS,				
		TOSTADAS E PARTIDAS, COM				
		ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR				
		PROPRIOS, ISENTO DE				
		SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,				
		APROXIMADAMENTE 250 GR				
23	1553	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ 103	UNIDADE	12,00	5,9900	71,88
		(COM NO MIN. 30 UNI.)				
		Detalhamento				
		COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ 103				
		(COM NO MIN. 30 UNI.)				
24	1554	COADOR PANO GRANDE (TAMANHO	UNIDADE	4,00	5,1000	20,40
		APROX. 16X22 CM)				
		Detalhamento				
		COADOR PANO GRANDE (TAMANHO				
		APROX. 16X22 CM)				
25	1555	COPO DESCARTÁVEL 180ML /	UNIDADE	250,00	11,6000	2.900,00
		POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS				
		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM				
		PRÓPRIA/ PCTE C/ 100 UNI.				
		Detalhamento				
		COPO DESCARTÁVEL 180ML /				
		POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS				
		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM				
		PRÓPRIA/ PCTE C/ 100 UNI.				
26	1556	COPO DESCARTÁVEL 50ML/	PACOTE 100,000 U	100,00	4,5000	450,00
		POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS				
		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM				
		PRÓPRIA/ PCTE C/ 100 UNI				

27	1557	FÓSFORO (C/10 UNI.) Detalhamento	UNIDADE	15,00	4,8500	72,75
		FÓSFORO (C/10 UNI.)				
28	1562	GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES,	UNIDADE	100,00	3,9900	399,00
		FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50				
		UM.)				
		Detalhamento				
		GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES,				
		FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50				
		UM.)				
29	1563	ISQUEIRO, DE PLÁSTICO,	UNIDADE	12,00	6,8500	82,20
		COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO				
		Detalhamento				
		ISQUEIRO, DE PLÁSTICO,				
		COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO				
30	1567	PILHA BATERIA TIPO ALCALINA, NA	UNIDADE	12,00	14,9000	178,80
		VOLTAGEM DE 12				
		Detalhamento				
		PILHA BATERIA TIPO ALCALINA, NA				
		VOLTAGEM DE 12				
31	1569	AGUA SANITÁRIA -	UNIDADE	60,00	8,3000	498,00
		SOLUCAO AQUOSA				
		PRINCIPIO ATIVO:				

		HIPOCLORITO DE SODIO,				
		PLASTICA CONTENDO NO				
		MINIMO 1 LITRO.				
		Detalhamento				
		AGUA SANITÁRIA -				
		SOLUCAO AQUOSA				
		PRINCIPIO ATIVO:				
		HIPOCLORITO DE SODIO,				
		PLASTICA CONTENDO NO				
		MINIMO 1 LITRO.				
32	1570	ALCOOL LIQUIDO 70%	UNIDADE	120,00	11,0000	1.320,00
		COM NO MIN. 1 LITRO				
		Detalhamento				
		ALCOOL LIQUIDO 70%				
		COM NO MIN. 1 LITRO				
33	1571		UNIDADE	20,00	13,2000	264,00
		ALCOOL EM GEL				
		ANTISSÉPTICO 70% (NO				
		MIN.440G)				
		Detalhamento				
		ALCOOL EM GEL				

		ANTISSÉPTICO 70% (NO MIN.440G)				
34	1575	BOTA DE BORRACHA	PAR	2,00	49,0000	98,00
		BRANCA (TIPO				
		GALOCHA), 34 AO 46 Detalhamento				
		BOTA DE BORRACHA				
		BRANCA (TIPO GALOCHA), 34 AO 46				
35	1576	BRILHO ALUMINIO LIQUIDO, A BASE DE	FRASCO 500,000 M	48,00	4,0100	192,48
		ACIDO SULFONICO E				
		CLORIDRICO, EM USO				
		DOMESTICO PARA				
		LIMPEZA DE ALUMINIO,				
		COM OU SEM FRAGRANCIA				
		(NO MIN. 500 ML) Detalhamento				
		BRILHO ALUMINIO LIQUIDO, A BASE DE				
		ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA (NO MIN. 500 ML)				
36	1577	CESTO PLÁSTICO TIPO	UNIDADE	2,00	13,3500	26,70
		BALDE, DE APROX. 60LTS,				
		COM TAMPA Detalhamento				
		CESTO PLÁSTICO TIPO				
		BALDE, DE APROX. 60LTS, COM TAMPA				
37	1578	DESINFETANTE – PARA	UNIDADE	24,00	16,9900	407,76
		VASOS E LOUCAS				
		SANITÁRIAS, LIMPADOR,				
		DESINFETANTE,				
		DESINCRUSTANTE,				
		ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, COM				
		NO MÍNIMO 5 LITROS Detalhamento				
		DESINFETANTE – PARA				
		VASOS E LOUCAS SANITÁRIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, COM NO MÍNIMO 5 LITROS				
38	1579	DETERGENTE LIQUIDO	UNIDADE	140,00	3,1000	434,00
		– PRINCÍPIO ATIVO				
		DETERGENTE NEUTRI				

	ALCALINIZANTE,			
	COMPOSIÇÃO BÁSICA A			
	BASE DE ACIDO DODECIL			
	BENZENO SULFONICO,			
	PRESERVANTES,			
	SEQUESTRANTE,			
	ESPESSANTE, FRAGANCIAS			
	COM AGENTES			
	CONSERVANTES, COM NO			
	MÍNIMO 500ML Detalhamento			
	DETERGENTE LIQUIDO			
	– PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRI ALCALINIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSER-			

		VANTES, COM NO MÍNIMO 500ML				
39	1580	ESCOVA P/ VASO	UNIDADE	4,00	14,2000	56,80
		SANITARIO PARA				
		LIMPEZA – MODELO				
		CONVENCIONAL, COM				
		CERDAS FLEXIVEL EM				
		NYLON. Detalhamento				
		ESCOVA P/ VASO				
		SANITARIO PARA LIMPEZA – MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON.				
40	1581	ESPONJA DE AÇO	PACOTE 8,000 UNI	90,00	3,9900	359,10
		PACOTE COM NO MÍNIMO				
		08 UNIDADES Detalhamento				
		ESPONJA DE AÇO				
		PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES				
41	1582	ESPONJA PARA LAVAR	UNIDADE	50,00	4,8500	242,50
		LOUÇA, TIPO DUPLA				
		FACE, COM FORMATO				
		RETANGULAR,				
		POLIURETANO COM				

		BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA				
		Detalhamento				
		ESPONJA PARA LAVAR				
		LOUÇA, TIPO DUPLA FACE, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA				
42	1583	INSETICIDA	UNIDADE	25,00	24,5000	612,50
		DOMÉSTICO - MULTIINSETICIDA, EXTERMINA				
		QUALQUER TIPO DE				
		INSETO CASEIRO, COM NO				
		MÍNIMO 300ML Detalhamento				
		INSETICIDA				
		DOMÉSTICO - MULTIINSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, COM NO MÍNIMO 300ML				
43	1586	LIXEIRO DE PLASTICO	UNIDADE	4,00	26,0000	104,00
		(COM TAMPA COM				
		CAPACIDADE MIN.15LTS) Detalhamento				
		LIXEIRO DE PLASTICO				
		(COM TAMPA COM CAPACIDADE MIN.15LTS)				
44	1588	LUSTRA MOVEIS - LIMPA	UNIDADE	30,00	22,3000	669,00
		MOVEIS,- EM CREME,				
		PARA LIMPEZA DE MOVEIS, (FRASCO COM				
		NO MIN. 200ML) Detalhamento				
		LUSTRA MOVEIS - LIMPA				
		MOVEIS,- EM CREME, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, (FRASCO COM NO MIN. 200ML)				
45	1589	LUVA BORRACHA,	UNIDADE	20,00	16,8000	336,00
		(CANO LONGO) DE				
		PROTECAO – (VARIADOS				
		TAMANHOS				
		P,M,G,GG,EG,PADRAO) Detalhamento				
		LUVA BORRACHA,				
		(CANO LONGO) DE PROTECAO – (VARIADOS TAMANHOS P,M,G,GG,EG,PADRAO)				
46	1592		UNIDADE	36,00	14,5500	523,80
		PANO DE CHAO				

		BRANCO, (TAMANHO NO MIN. 80X90CM)				
		Detalhamento				
		PANO DE CHAO BRANCO, (TAMANHO NO MIN. 80X90CM)				
47	1593	PANO DE CHAO	UNIDADE	36,00	13,5000	486,00
		FLANELADO 80 X 90CM Detalhamento				
		PANO DE CHAO				
		FLANELADO 80 X 90CM				
48	1599	SABAO EM BARRA COM POSIÇÃO BASICA	UNIDADE	36,00	15,9900	575,64
		CARBONATO DE SODIO,				
		DIOXIDO DE TITANIO,				

		GLICERINA, CORANTE E					
		OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS					
		200G, NEUTRO, NO					
		MÍNIMO 05 UNIDADES Detalhamento					
		SABAO EM BARRA COM POSIÇÃO BASICA					
		CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS 200G, NEUTRO, NO MÍNIMO 05 UNIDADES					
49	1600	SABÃO EM PÓ, COM NO	UNIDADE	48,00	19,5000	936,00
		MIN.1 KG Detalhamento					
		SABÃO EM PÓ, COM NO					
		MIN.1 KG					
50	1602	SABONETE COM NO MIN.	UNIDADE	90,00	5,6000	504,00
		90 GR Detalhamento					
		SABONETE COM NO MIN.					
		90 GR					
51	1603	SACO P/ LIXO	PACOTE 10,000 UN	45,00	7,1200	320,40
		DOMESTICO - DE					
		POLIETILENO, COM					
		CAPACIDADE DE 50					
		LITROS, COM NO MÍNIMO					
		10 UNIDADES Detalhamento					
		SACO P/ LIXO					
		DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES					

52	1604	SODA CÁUSTICA, COM NO MIN.1KG	UNIDADE	7,00	37,2000	260,40
		Detalhamento				
		SODA CÁUSTICA, COM				
		NO MIN.1KG				
53	1606	VASSOURA DE PELO, C/	UNIDADE	15,00	16,5000	247,50
		CABO DE MADEIRA				
		Detalhamento				
		VASSOURA DE PELO, C/				
		CABO DE MADEIRA				
54	1607	VASSOURA DE	UNIDADE	2,00	15,2000	30,40
		VASCULHAR DE PALHA				
		C/ CABO (TIPO				
		CAIPIRA) COM CABO				
		DE MADEIRA, MEDIDA				
		DA BASE 30 CM				
		Detalhamento				
		VASSOURA DE				
		VASCULHAR DE PALHA				
		C/ CABO (TIPO				
		CAIPIRA) COM CABO				
		DE MADEIRA, MEDIDA				
		DA BASE 30 CM				
55	1608	VASSOURA ESCOVA	UNIDADE	3,00	13,5000	40,50
		DURA C/ CABO				
		Detalhamento				
		VASSOURA ESCOVA				
		DURA C/ CABO				
56	1609	BOMBOM (PACOTE 1KG) Detalhamento	SACO 1 QUILO	24,00	61,0000	1.464,00
		BOMBOM (PACOTE 1KG)				
57	1610	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L Detalhamento	UNIDADE	15,00	15,9900	239,85
		SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L				
58	1612	POLPA DE FRUTAS Detalhamento	UNIDADE	90,00	8,9000	801,00
		POLPA DE FRUTAS				
59	1620	BALA DOCE PACOTE DE 700G Detalhamento	UNIDADE	45,00	38,0000	1.710,00
		BALA DOCE PACOTE DE 700G				
60	1621	BISCOITO DOCE, TIPO SEQUILHOS 150G SABOR COCO - SEM	UNIDADE	60,00	14,2500	855,00
		UNIDADE MIKA 600,00 4,3300 2.598,00				
		GLUTEN E SEM LACTOSE				
		Detalhamento				

62	1643	COLHER DE SERVIR EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 30 CM Detalhamento	UNIDADE	15,00	8,9500	134,25
		COLHER DE SERVIR EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 30 CM				
63	1682	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE	UNIDADE	2,00	23,9900	47,98
		NO MÍNIMO 20 LTS				
		Detalhamento				

BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE NO MÍNIMO 20 LTS						
64	1684	DESODORIZADOR PARA AMBIENTES. Detalhamento	UNIDADE	40,00	20,9500	838,00
		AEROSOL, FRASCO DE ALUMÍNIO (AROMATIZANTE COM 140 ML)				
65	1686	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO. Detalhamento	UNIDADE	164,00	9,1000	1.492,40
500ML- LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LÍQUIDO, COMPOSTO DE CONTENDO CLORETO DE COCOBENZIL, DIMENTIL, AMONIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ETER, ÁCIDO DOBECILBENZENO SULFONICO, CORANTE CL74180.						
66	1687	LIXEIRA COM TAMPA 7 LITROS Detalhamento	UNIDADE	6,00	22,5000	135,00
		LIXEIRA COM TAMPA 7 LITROS				
67	1689	PÁ PARA LIXO PEQUENA C/ CABO. Detalhamento	UNIDADE	8,00	10,2000	81,60
		PÁ PARA LIXO PEQUENA C/ CABO.				
68	1690	RODO MÉDIO ALUMÍNIO 40 CM, COM CABO Detalhamento	UNIDADE	12,00	9,3500	112,20
		RODO MÉDIO ALUMÍNIO 40 CM, COM CABO				
69	1691	SABONETE LIQUIDO (NO MIN. 3L) Detalhamento	UNIDADE	30,00	29,8000	894,00
		SABONETE LIQUIDO (NO MIN. 3L)				
70	1692	SACO PARA LIXO DOMESTICO CAPACIDADE PARA 30 LITROS Detalhamento	PACOTE 10,000 UN	60,00	8,7200	523,20
		SACO PARA LIXO DOMESTICO CAPACIDADE PARA 30 LITROS				
71	1694	COPOS EM VIDRO. Detalhamento	UNIDADE	40,00	12,9000	516,00

TOTAL: 65.191,79

Sexta-feira, 13 de Fevereiro de 2026

FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

XTRATO DO CONTRATO N° 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ANDREIA MENDES DE CARVALHO 01627423125 MEI

CNPJ: 44.931.485/0001-02

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 72, 75, inciso II, todos da Lei n° 14.133/2021.

Prestação de serviço de suporte e apoio serviços gerais e administrativos, realizado na sede da contratada.

VALOR: R$ 23.810,00 (vinte e três mil e oitocentos e dez reais),

VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

Presidente da Câmara Municipal: FLÁVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DECRETO Nº 002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, em virtude do Carnaval.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO as festividades populares e tradicionais alusivas ao Carnaval, e a conveniência administrativa para o funcionamento da Casa Legislativa neste período;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias 16 (segunda-feira), 17 (terça-feira) e 18 (quarta-feira) de fevereiro de 2026, em virtude das festividades de carnaval, e da Quarta-feira de cinzas.

Art. 2º Fica suspenso o expediente administrativo nos dias citados no artigo anterior, voltando a normalidade a partir do dia 19 de fevereiro (quinta-feira).

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em Nova Marilândia-MT, aos 13 de Fevereiro de 2026.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara de Nova Marilândia-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 001/2026 - CONTRATO 001

EXTRATO Nº 001/2026

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Cep 78.370-000,

MARIA FERNANDA FERREIRA DE LIMA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.076.934/0001-50, com sede à Rua Presidente Dutra, 449-E, Bairro Jardim Ouro Verde II, nesta cidade de Nova Olímpia-MT, Cep 78.370-000,

OBJETO: Prestação de serviços gerais na sede administrativa do Poder Legislativo de Nova Olímpia, consistindo em Limpeza e conservação para manutenção de ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR: valor global no valor de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**

01.00100.01.031.0001.2003-3.3.90.36.00.00 | de 2026 a 31 de dezembro de 2026

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 16 de fevereiro | **SIGNATÁRIO:** Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA
PUBLICAÇÃO DE CONTAS ANUAIS 2025 - BALANÇO ORÇAMENTARIO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			3.985.537,37	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**3.985.537,37**	**3.985.537,37**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 06/02/2026 07:46:30 Página: 1 de 4

Data da emissão: 06/02/2026 07:46:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Cristina Alves Marani Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaita/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.221.000,00**	**3.541.500,00**	**3.499.709,25**	**3.489.709,25**	**3.489.709,25**	**41.790,75**
Pessoal e Encargos Sociais	2.126.000,00	2.430.700,00	2.428.678,36	2.428.678,36	2.428.678,36	2.021,64
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.095.000,00	1.110.800,00	1.071.030,89	1.061.030,89	1.061.030,89	39.769,11
Despesas de Capital (IX)	**259.000,00**	**486.000,00**	**485.828,12**	**473.418,12**	**182.528,12**	**171,88**
Investimentos	259.000,00	486.000,00	485.828,12	473.418,12	182.528,12	171,88
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**3.480.000,00**	**4.027.500,00**	**3.985.537,37**	**3.963.127,37**	**3.672.237,37**	**41.962,63**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**3.480.000,00**	**4.027.500,00**	**3.985.537,37**	**3.963.127,37**	**3.672.237,37**	**41.962,63**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.480.000,00**	**4.027.500,00**	**3.985.537,37**	**3.963.127,37**	**3.672.237,37**	**41.962,63**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaita/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

NOTA EXPLICATIVA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaita/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

PARANAÍTA - MT, 6 de fevereiro de 2026

ADIMILSON APARECIDO MOTA DE JESUS
Presidente

JUNIOR FRANCISQUINI ALVES
Contador CRC 010938/O-3

SONIA MARIA ALCANTARA BERLANDA
1ª SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA
PUBLICAÇÃO DE CONTAS ANUAIS 2025 - BALANÇO FINANCEIRO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.027.500,00**	**3.252.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.027.500,00	3.252.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**1.104.906,62**	**699.763,65**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		22.410,00	
Inscrição de Restos a Pagar Processados		290.890,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		791.606,62	699.763,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (V)			**158.276,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			158.276,40
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**5.132.406,62**	**4.110.040,05**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**3.985.537,37**	**3.226.488,07**
Recursos Não Vinculados		**3.985.537,37**	**3.226.488,07**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**41.962,63**	**25.511,93**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		41.962,63	25.511,93
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**791.606,62**	**858.040,05**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			158.276,40
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		791.606,62	699.763,65
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**313.300,00**	
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		313.300,00	
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**5.132.406,62**	**4.110.040,05**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PARANAÍTA - MT, 5 de fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

ADIMILSON APARECIDO MOTA DE JESUS Presidente	JUNIOR FRANCISQUINI ALVES Contador CRC 010938/O-3	SONIA MARIA ALCANTARA BERLANDA 1ª SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA
PUBLICAÇÃO DE CONTAS ANUAIS 2025 - BALANÇO PATRIMONIAL 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		313.300,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	130.051,75
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		313.300,00	130.051,75
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		2.288.634,05	2.131.214,22
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		2.288.634,05	2.131.214,22
TOTAL DO ATIVO		**2.601.934,05**	**2.261.265,97**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		290.890,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		290.890,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	2.311.044,05	2.261.265,97
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	2.311.044,05	2.261.265,97
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.601.934,05**	**2.261.265,97**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		313.300,00	0,00
Ativo Permanente		2.288.634,05	2.261.265,97
Total do Ativo		2.601.934,05	2.261.265,97
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		313.300,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		313.300,00	0,00
Saldo Patrimonial (I-II)		**2.288.634,05**	**2.261.265,97**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		897.701,53	688.305,67
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		897.701,53	688.305,67

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

	Não consolidado Dezembro/2025	
Total das fontes de recursos	0,00	0,00

PARANAÍTA - MT, 5 de fevereiro de 2026

ADIMILSON APARECIDO MOTA DE JESUS
Presidente

JUNIOR FRANCISQUINI ALVES
Contador CRC 010938/O-3

SONIA MARIA ALCANTARA BERLANDA
1ª SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA
PUBLICAÇÃO DE CONTAS ANUAIS 2025 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		4.027.500,00	3.252.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		164.493,54	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		4.191.993,54	3.252.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		2.593.171,90	2.097.746,11
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		648.901,31	375.841,27
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		759.317,65	565.511,93
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		140.824,60	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		4.142.215,46	3.039.099,31
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		49.778,08	212.900,69

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		4.027.500,00	3.252.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		4.027.500,00	3.252.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		164.493,54	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		164.493,54	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		2.277.145,97	1.854.946,42
Encargos Patronais		316.025,93	242.799,69
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		2.593.171,90	2.097.746,11

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		213.285,60	10.671,83
Serviços		260.442,02	365.169,44
Depreciação, Amortização e Exaustão		175.173,69	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		648.901,31	375.841,27

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		41.962,63	25.511,93
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		717.355,02	540.000,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		759.317,65	565.511,93

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		140.824,60	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		140.824,60	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00

PARANAÍTA - MT, 5 de fevereiro de 2026

ADIMILSON APARECIDO MOTA DE JESUS
Presidente

JUNIOR FRANCISQUINI ALVES
Contador CRC 010938/O-3

SONIA MARIA ALCANTARA BERLANDA
1ª SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA
PUBLICAÇÃO DE CONTAS ANUAIS 2025 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**4.819.106,62**	**3.951.763,65**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		4.819.106,62	3.951.763,65
Desembolsos		**4.323.278,50**	**3.770.747,27**
Pessoal e Demais Despesas		3.336.514,01	2.903.551,24
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		153.195,24	141.920,45
Outros desembolsos operacionais		833.569,25	725.275,58
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**495.828,12**	**181.016,38**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**182.528,12**	**339.292,78**
Aquisição de ativo não circulante		182.528,12	339.292,78
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-182.528,12**	**-339.292,78**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**313.300,00**	**-158.276,40**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		0,00	158.276,40
Caixa e Equivalente de Caixa Final		313.300,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	153.195,24	141.920,45
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**153.195,24**	**141.920,45**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	3.336.514,01	2.903.551,24
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.336.514,01**	**2.903.551,24**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT
(66) 3563-1101 - contabilidade@paranaita.mt.leg.br - www.paranaita.mt.leg.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

PARANAÍTA - MT, 5 de fevereiro de 2026

ADIMILSON APARECIDO MOTA DE JESUS
Presidente

JUNIOR FRANCISQUINI ALVES
Contador CRC 010938/O-3

SONIA MARIA ALCANTARA BERLANDA
1ª SECRETARIA

Data: 05/02/2026 21:36:24 Página: 4 de 4
Data da emissão: 05/02/2026 21:36:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Cristina Alves Marani Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

D E C R E T O Nº- 001/2026 - PONTO FACULTATIVO

D E C R E T O Nº- 001/2026

“Decreta e regulamenta o funcionamento da Câmara Municipal de Paranatinga – MT em virtude do feriado das festividades alusivas ao Carnaval 2026 e dá outras providências”

A Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Luciane Cristina Nunes Rodrigues, no uso e gozo de suas atribuições legais regulamenta e decreta;

D E C R E T A

Art. 1º- Em razão do feriado nacional alusivas as festividades do Carnaval 2026, as atividades funcionais da Câmara Municipal de Paranatinga terão as seguintes alterações;

Parágrafo Único: Dia 16/02/2026 – Feriado Ponto Facultativo

Dia 17/02/2026 – Feriado

Dia 18/02/2026 – Feriado Ponto Facultativo

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Fevereiro de 2026.

_____

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente Biênio 2025/2026

Publique-se

Afixe-a

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 002/2026 DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 002/2026

Dispõe sobre feriado Municipal e ponto facultativo na Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Declarar ponto facultativo nos seguintes dias devido ao feriado de carnaval:

· 16/02/2026 – segunda-feira ponto facultativo

· 17/02/2026 – terça-feira feriado nacional de Carnaval

Art. 2°. As atividades normais retornarão Quinta - feira dia 19/02/2026.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de Fevereiro de 2026.

Edinei aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para o cargo de Diretor de Serviço Legislativo da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT e dá outras providências."

EDINEI APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o compromisso da atual Gestão com a transparência, a legalidade e a lisura dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a nomeação para cargo em comissão constitui ato administrativo discricionário de competência do gestor público, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 146/2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal, bem como na Lei Complementar nº 069/2016, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **VERA LÚCIA ONOFRE DE JESUS**, matrícula nº 69-1 , ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa, para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Serviço Legislativo (FC-II)** da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, nos termos da Lei Complementar nº 146/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2026.

_____

Edinei Aparecido da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA Nº. 02/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - WELERSON S. PAIVA

Em, 16 de Fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor WELERSON DE SOUSA PAIVA, Secretário Legislativo, referente ao Período Aquisitivo, 2020-2021, 2021-2022 e 2024-2025, mais 15 dias referente ao período aquisitivo 2014-2015, conforme dispõe o artigo 56, inciso I da Lei 580/2016, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Vereador Senhor Fernando Pereira da Silva, PSB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 580/2016 de 24 de maio de 2016:

CONSIDERANDO que para cada período aquisitivo de férias, serão exigidas 12 (dose) meses de exercícios, contados sempre a partir da data da primeira investidura em cargo público;

CONSIDERANDO que as férias deverão ser obrigatoriamente usufruídas até 30 (trinta) dias antes do vencimento do período aquisitivo seguinte;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a gestão de pessoal concedendo férias ao servidor, conforme dispõe o artigo 56, Inciso I da Lei 580/2016.

RESOLVE

Artigo 1° - Concede FÉRIAS ao Servidor Efetivo, Sr. WELERSON DE SOUSA PAIVA, cargo de Secretário Legislativo, referente ao período aquisitivo de***, 2020-2021, 2021-2022 e 2024-2025***, e 15 dias de férias referente ao primeiro período aquisitivo, a partir de 16 de Fevereiro de 2026 a 31 de Maio 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA PORTARIA Nº. 03/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - JOÃO DELFINO DE SOUSA

Em, 16 de Fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor João Delfino de Sousa, Assessor Contábil, referente ao Período Aquisitivo 2018-2019, 2019-2020, 2020-2021, 2021-2022, 2022-2023 e 2024-2025, mais 10 dias em base em levantamento constante em memorando interno 02/2026, e conforme dispõe o artigo 56, inciso I da Lei 580/2016, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Vereador Senhor Fernando Pereira da Silva, PSB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 580/2016 de 24 de maio de 2016:

CONSIDERANDO que para cada período aquisitivo de férias, serão exigidas 12 (dose) meses de exercícios, contados sempre a partir da data da primeira investidura em cargo público;

CONSIDERANDO que as férias deverão ser obrigatoriamente usufruídas até 30 (trinta) dias antes do vencimento do período aquisitivo seguinte;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a gestão de pessoal concedendo férias ao servidor, conforme dispõe o artigo 56, Inciso I da Lei 580/2016.

RESOLVE

Artigo 1° - Concede FÉRIAS ao Servidor Efetivo, Sr. JOÃO DELFINO DE SOUSA, cargo de Assessor Contábil, referente ao período aquisitivo de ***2018-2019, 2019-2020, 2020-2021, 2021-2022, 2022-2023 e 2024-2025***, a partir de 10 de Fevereiro de 2026 a 20 de Agosto 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA PORTARIA Nº. 04/2026 - CONCESSÃO DE ABONO DE FÉRIAS

Em, 16 de Fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre abono de Férias ao Servidor João Delfino de Sousa, Assessor Contábil, referente ao Período Aquisitivo 2017-2018, conforme dispõe o artigo 96, §3º da Lei 850/2024, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Vereador Senhor Fernando Pereira da Silva, PSB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 850/2024 de 19 de Fevereiro de 2024:

CONSIDERANDO que para cada período aquisitivo de férias, serão exigidas 12 (dose) meses de exercícios, contados sempre a partir da data da primeira investidura em cargo público;

CONSIDERANDO que as férias deverão ser obrigatoriamente usufruídas até 30 (trinta) dias antes do vencimento do período aquisitivo seguinte;

CONSIDERANDO que as férias não usufruídas no prazo, o município deverá efetuar o pagamento em dobro das férias automaticamente, conforme dispõe o artigo 96, §3º da Lei 850/2024.

RESOLVE

Artigo 1° - abonar as férias do Assessor Contábil, Sr. João Delfino de Sousa, referente ao Período aquisitivo 2017-2018, conforme disposição do artigo 96, §3º da Lei 850/2024, a ser abonado no dia 20 do mês de março de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PORTARIA Nº. 004/GP/CMR/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/GP/CMR/2024, QUE ADERE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 243/GAB/PMR/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Adriana de Oliveira Barroso, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37, V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a servidora **ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer a função de Agente de Contratação do Câmara Municipal de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Legislativo Nº 001/GP/CMR/2024 e Decreto Municipal nº 243 de 03 de janeiro de 2024

Art. 2º. Nomeia-se os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Equipe de Apoio das Licitações derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021, e deverão auxiliar a Agente de Contratação no desempenho de suas funções.

I – **DANIELY CORDEIRO MOURA**

II - **JOSÉ JAYRON BEZERRA NÓBREGA**

III - **VALDINEIA FERREIRA GONÇALVES**

Art. 3º. Compete à Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, no âmbito da Câmara Municipal de Rondolândia/MT, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento, a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento licitatório incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos, jurídicos e de controle interno, para subsidiar as suas decisões.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 002/GP/CMR/2026, de 19 de janeiro de 2026.

Rondolândia-MT, 13 de fevereiro de 2026.

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DECRETO Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

"Decreta ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro, em virtude dos festejos carnavalescos."

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, Wander Dutra de Faria no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO a tradição dos festejos de Carnaval;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente administrativo da Casa Legislativa durante o referido período;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro.

Parágrafo único. As atividades administrativas retornarão ao expediente normal no dia 19 de fevereiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em Santo Afonso-MT, aos 13 de Fevereiro de 2026.

WANDER DUTRA DE FARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 -Data: 14/02/2026-V.CAR VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 11.644.975/0001-79**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO SUV, COM MANUTENÇÃO, SEGURO E SUBSTITUIÇÃO INCLUSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT.** Dotação:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00 Fonte: 1.500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

Valor: 3.907,83 (Três mil, novecentos e sete reais e oitenta e três centavos).

Vigência: 14/02/2027

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO –Presidente 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 02/2026,Dispensa de Licitação 02/2026, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO PREVENTIVA DE 10.000 KM/1 ANO DE USO EM VEÍCULO OFICIAL."** em favor da empresa:

ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS - CNPJ: 38.395.347/0002-34, no O pedido acima citado tem o valor estimado de R$ 1.356,00 (mil trezentos e cinquenta e seis reais)

São José dos Quatro Marcos/MT, 11 de fevereiro de 2026.

SERGIO SILVEIRA LIMA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
DECRETO Nº 001/2026

Dispõe sobre o feriado de Carnaval e ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado feriado no âmbito da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT o dia 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira), em razão das comemorações de Carnaval. Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 18 de fevereiro de 2026 (quartafeira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, 13 de fevereiro de 2026

WANDERSON GOMES LEONEL

Presidente da Câmara Municipal Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal nos dias 16 (segunda-feira) e 17 (terça-feira) de fevereiro de 2026, em virtude dos festejos carnavalescos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Sapezal-MT

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede o regime de teletrabalho para o servidor juliano Rafael Teixeira Enamoto, ocupante do cargo de advogado do poder legislativo de Sapezal/MT e dá outras providên-

cias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SAPEZAL/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e ainda, em conformidade com o art. 11 § 2º da Resolução nº 09/2023:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Lei 1.698/2023 que possibilitou a adoção de Trabalho Remoto e Híbrido para os servidores públicos do Poder Legislativo de Sapezal.

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2023 que estabelece os requisitos para concessão do Teletrabalho na Câmara Municipal de Sapezal/MT e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o regime de **TELETRABALHO** na modalidade **HÍBRIDA** ao servidor **JULIANO RAFAEL TEIXEIRA,** ocupante do cargo efetivo de advogado da Câmara Municipal de Sapezal, matricula nº 77, no período de 02 de fevereiro de 2026 à 01 de agosto de 2026.

Parágrafo Único - Conforme estabelecido no art. 1º, alínea *b* da Resolução nº 09/2023 da Câmara Municipal de Sapezal, o servidor poderá realizar parte do serviço fora das dependências desta Casa em até quatro dias da semana devendo, a chefia imediata, definir no Plano de Trabalho qual será o dia da semana que deverá o servidor prestar o serviço nas dependências da Câmara Municipal de Sapezal.

Art. 2º O servidor em regime de teletrabalho deverá elaborar o plano de trabalho, juntamente com a chefia imediata a fim de estabelecer os objetivos, resultados esperados, o escopo, as entregas periódicas e finais a serem executadas dentro dos prazos estabelecidos, propiciando o monitoramento contínuo e a avaliação final dos resultados efetivamente alcançados.

§ 1º O Plano de Trabalho de que trata o *caput* deste artigo deverá observar o disposto no §1º do art. 9 da Resolução nº 09/2023.

§ 2º O servidor em regime de teletrabalho deverá, obrigatoriamente, apresentar relatório mensal, elencando os trabalhos por ele realizados.

§ 3º Os relatórios recebidos pelo Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho-GAT de que trata o art. § 2º, do art. 12, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento para análise e emissão de parecer, opinando ao final, pela manutenção ou revogação do regime de teletrabalho.

Art. 3º O Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho - GAT, será composto pelos seguintes membros:

I. Vagner Santana – Representante da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Sapezal;

II. Raquel Marli da Silva – Representante do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sapezal.

III. Laércio Araújo Souza Neto – Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Sapezal e chefe imediato do servidor Juliano Rafael Teixeira Enamoto.

Parágrafo Único – Ao GAT compete, além das atribuições específicas, orientar a Gestão em exercício da Câmara quanto à adoção de medidas de aprimoramento do regime, bem como sugerir a sua extinção, caso o teletrabalho se revele contrário ao interesse público ou traga prejuízos ao bom funcionamento deste Poder Legislativo.

Art. 4º O servidor em regime de Teletrabalho deverá cumprir a jornada estabelecida para seu cargo no PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) da Câmara Municipal de Sapezal, devendo estar à disposição no referido período.

§ 1º O alcance da meta de produtividade estabelecida no Plano de Trabalho para o servidor em regime de teletrabalho, equivale ao cumprimento de sua jornada de trabalho e a sua superação, não implica o pagamento de horas extras ou a formação de banco de horas.

§ 2º O servidor não poderá exercer outra atividade profissional durante o horário que estiver designado em regime de teletrabalho sob pena de caracterizar incompatibilidade de horário, devendo, pela razão, estar exclusivamente disponível para atendimento do serviço público, seja através das vias telefônicas ou outro meio disponível.

§ 3º Sempre que entender conveniente e necessário, no interesse e a critério da Gestão em exercício, o servidor em regime de teletrabalho poderá prestar serviços nas dependências de sua unidade de lotação, mediante autorização ou solicitação da autoridade superior.

Art. 5º O servidor em regime de teletrabalho é responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.

§ 1º O servidor deverá utilizar e-mail institucional, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas e determinados pela Câmara Municipal, durante o horário de expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para teletrabalho;

§ 2º A Câmara Municipal de Sapezal não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de teletrabalho.

Art. 6º O servidor terá sua Portaria revogada do regime de teletrabalho:

I. a qualquer tempo, por iniciativa própria;

II. em decorrência de revogação do regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Sapezal/MT;

III. interesse da Gestão, por força da necessidade da prestação de serviços presenciais;

IV. não atingimento das metas de produtividade estabelecidas no plano de trabalho;

V. descumprimento dos deveres previstos no artigo 7º da Resolução nº 09/2023;

VI. cessação do tempo de concessão do regime de teletrabalho, caso não haja renovação do deferimento.

Art. 7º O servidor em regime de teletrabalho aplicam-se as disposições previstas na Resolução nº. 09/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem prazo de vigência limitado a 06 (seis) meses podendo ser prorrogado a interesse da Administração Pública.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo de Sapezal-MT.

Sapezal-MT aos 2(dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Sapezal-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 003/2026 - 12 DE FEVEREIRO - CMSND

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE CHARLEY BATISTA DE SOUZA.	**PORTARIA Nº003-2026**

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal na terça-feira de Carnaval e na Quarta-feira de Cinzas.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao período carnavalesco;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa dos trabalhos do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no âmbito da Câmara Municipal na **terça-feira de Carnaval**, 17 de fevereiro de 2026, e na **Quarta-feira de Cinzas**, 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Durante o período de ponto facultativo, funcionarão **apenas serviços eventuais de urgência**, quando devidamente requisitados pela Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 12 de fevereiro de 2026.

Charley Batista de Souza

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATAÇÃO.

O Vereador Edmilson Porfírio**,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LARISSA ARIANE GRELLA** para atuar como fiscal da **Ata de Registro de Preços n.º 01/2026**, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de placas de homenagem.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos treze dias do mês de fevereiro de 2026.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2026

Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no âmbito da Câmara Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos feriados e de estabelecer os pontos facultativos no âmbito desta Casa Legislativa, com vista a adequada programação e organização das atividades do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica institui, no âmbito da Câmara Municipal de União do Sul-MT, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2026:

I - 16 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

II - 17 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 3 de abril (sexta-feira santa) Paixão de Cristo - feriado nacional;

IV – 20 de abril (segunda-feira) ponto facultativo;

V - 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VI - 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalhador - feriado nacional;

VII - 4 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

VIII - 5 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

IX - 19 de julho (domingo) – feriado municipal;

X - 7 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI - 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional e municipal;

XII - 28 de outubro (quarta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIII - 2 de novembro (segunda-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XIV - 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - feriado nacional;

XV - 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado nacional;

XVI - 21 de dezembro (segunda-feira) Emancipação Política-Administrativa - feriado municipal;

XVII - 25 de dezembro (sexta-feira) - Natal - feriado nacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 13 de fevereiro de 2026

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 037/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR a servidora MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA, CPF N°405.(...)-91, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 02/02/2026.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

PUBLICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PUBLICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

A COMISSÃO PROCESSANTE N.º 01/2025 - Processo Interno n.º 08/2025, torna pública, dá ciência e notifica aos interessados da seguinte ata, audiência de demais deliberações:

Denunciante: Pedro Augusto Rodrigues Costa - adv. Dr. Jucelio Rodrigues dos Santos – OAB-MT 24760.

Denunciada: Dra. Flavia Petersen Moretti de Araujo – advs. Drs. Gilmar D´moura 0AB-MT 5681, Maurício Castilho Soares OAB-MT 11464, Weliton Wagner Garcia OAB-MT12458 e Leonardo Benevides Alves OAB-MT 21242.

Testemunhas: Igor da Cunha Gomes da Silva, Jaudson Soares da Silva, Nadyla Torres de Almeida, Flávia Daiane Fortes, Cristiano Borges dos Santos, Camila Souza Costa, Ana Paola Carlini e Cleiton Marino Santana.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2025

Aos **12 dias do mês de fevereiro do ano de 2026**, reuniram-se, na sede da Câmara Municipal de Várzea Grande, os membros da Comissão Processante constituída nos autos do Processo nº 01/2025, instaurado para apurar suposta ilegalidade no uso de propaganda institucional em uniformes escolares no âmbito do Município de Várzea Grande, em decorrência de denúncia formulada pelo cidadão Pedro Augusto Rodrigues Costa em face da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Várzea Grande, Dra. Flávia Peterson Moretti de Araújo.

Presentes os Vereadores integrantes da Comissão Processante, sob a presidência do Vereador Cleyton Nassarden, tendo como Relator o Vereador Carlinhos Figueiredo e como Membro o Vereador Emerson Magalhães, bem como o Secretário da Comissão, Dr. Charles Caetano Rosa. A reunião foi realizada com a finalidade de deliberar acerca **da redesignação da audiência de instrução para o dia 20/02/2026 a partir das 8h no formato hibrido**, em virtude da Sessão Ordinária da Câmara designada para o dia 19/02/2026. Deliberou também por deferir a oitiva da preposta da empresa CBNEWS Comercial Ltda a senhora Flávia Daiane Fortes e excluir as testemunhas Cristiano Borges dos Santos e Camila Souza Costa, por não fazerem mais parte do quadro societário desde 2022.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a reunião, determinando a Comissão Processante ao Secretário o integral cumprimento das deliberações ora consignadas, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos seus membros.

Várzea Grande/MT, 12 de fevereiro de 2026.

Ver. Cleyton Nassarden

Presidente

Ver. Carlinhos Figueiredo

Relator

Ver. Emerson Magalhães

Membro

Charles Caetano Rosa

Secretário

AUDIÊNCIA HIBRIDA – 20/02/2026 – A PARTIR DAS 8(OITO) horas

***Presencial**: na sede da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT;*

ou

***Virtual**: por meio do link eletrônico a seguir: Https://teams.microsoft.com/meet/27227540183390?p=09QMHUE2tQn9Q8RWgL*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004-2021

CONTRATO N. 004-2021

6º TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES-ARP E A EMPRESA GEOGIS TECNOLOGIA LTDA, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES-ARP, e a empresa GEOGIS TECNOLOGIA LTDA, já qualificados no Contrato nº 004/2021, resolvem celebrar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a **aprovação** da ampliação das metas do Plano de Trabalho do Convênio nº 0766-2021 realizada pela MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A;

Considerando a existência de saldo de aplicação financeira apto à ampliação do objeto e o disposto na Cláusula Sexta, item 6.3. e 6.4. do Termo de Convênio 0766/2021;

Considerando que o Contrato nº 004/2021, em sua Cláusula Décima Segunda – Da Alteração, prevê expressamente a possibilida-

de de modificação contratual nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 autoriza o acréscimo quantitativo do objeto contratado, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Considerando que o acréscimo de 1.778 (mil setecentas e setenta e oito) unidades imobiliárias corresponde a aproximadamente 14,07% da meta originalmente pactuada (12.631 unidades), permanecendo dentro do limite legal permitido;

Resolvem aditar o contrato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por **objeto a ampliação quantitativa da meta contratual**, relativa à prestação de serviços de Regularização Fundiária Urbana – REURB, com implantação e operação de sistema informatizado de gestão de processos.

Fica acrescida à meta originalmente pactuada de 12.631 (doze mil, seiscentos e trinta e uma) unidades imobiliárias regularizadas, **o quantitativo adicional de 1.778 (mil setecentas e setenta e oito) unidades imobiliárias**, **totalizando 14.409 (quatorze mil, quatrocentas e nove) unidades imobiliárias regularizadas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão da ampliação quantitativa, o valor contratual será acrescido proporcionalmente ao quantitativo adicional, observando-se o **valor unitário já contratado de R$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais)** por unidade imobiliária regularizada.

O acréscimo contratual importa no montante de **R$ 2.115.820,00 (dois milhões, cento e quinze mil, oitocentos e vinte reais)**.

O valor global do contrato passa a refletir a nova meta ampliada, conforme planilha e Plano de Aplicação atualizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA

O Cronograma de Execução e o Plano de Aplicação serão adequados para contemplar a meta ampliada, nos termos da regulamentação aplicável ao Convênio nº 0766-2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2021 e seus termos aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA:

O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua assinatura e respectiva publicação.

E, por assim estarem acordes, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento.

Nortelândia/MT, 12 de fevereiro de 2.026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 001/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO N.º 001/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DESIGNA SERVIDORES REGIANE DA SILVA QUERINO, MÁRCIA APARECIDA DA SILVA E MÁRCIO CAMARGO DE LIMA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, no gozo de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **REGIANE DA SILVA QUERINO,** brasileira, solteira, servidor no cargo de Diretor Técnico, inscrita no CPF 04**3**.0**-06, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CISVAG a baixo:

NUMERO DO CONTRATO E EMPRESA CONTRATADA	OBJETO	VALOR	DATA	VIGENCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – **CLÍNICA GASTRO DR. GUILHERME J. BRITO LTDA**	1.1. Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO da CONTRATADA para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E DIAGNÓSTICO POR ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, com finalidade diagnóstica, para atendimento da demanda dos sete municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG. Tal credenciamento se deu em conformidade com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 002/2025/CISVAG e no Termo de Referência 004/2025 (Anexo I do Edital), que integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	200.000,00	13/01/2026	13/01/2027

Art. 2º – Designar a servidora **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, solteira, servidor no cargo de Secretária Executiva Interina, inscrita no CPF 8**.4**.5**-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CISVAG a baixo:

NUMERO DO CONTRATO E EMPRESA CONTRATADA	OBJETO	VALOR	DATA	VIGENCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – **LACC - LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA LTDA**	1.1. Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO da CONTRATADA para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E DIAGNÓSTICO POR ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, com finalidade diagnóstica, para atendimento da demanda dos sete municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG. Tal credenciamento se deu em conformidade com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 002/2025/CISVAG e no Termo de Referência 004/2025 (Anexo I do Edital), que integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	209.050,00	12/01/2026	12/01/2027

Art. 3º – Designar o servidor **MÁRCIO CAMARGO DE LIMA,** brasileiro, casado, Diretor Financeiro, inscrito no CPF 0**.8**.2**-26,

para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CISVAG abaixo:

NUMERO DO CONTRATO E EMPRESA CONTRATADA	OBJETO	VALOR	DATA	VIGENCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – **K DE PAULO FERREIRA**	1.1. Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO da CONTRATADA para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E DIAGNÓSTICO POR ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, com finalidade diagnóstica, para atendimento da demanda dos sete municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG. Tal credenciamento se deu em conformidade com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 002/2025/CISVAG e no Termo de Referência 004/2025 (Anexo I do Edital), que integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	410.000,00	22/01/2026	22/01/2027

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor em 13 de fevereiro do corrente ano, retroagindo seus efeitos ao dia 13/01/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente do CISVAG

RESOLUÇÃO N.º 002/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO N.º 002/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG".

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia de Prefeitos em 12/fevereiro/2026;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 7º da Resolução 006/2023 passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

§ 4º - Fica autorizada a flexibilização da jornada do cargo de Agente de Licitação, permitindo o cumprimento de jornada de 6 (seis) horas diárias, mediante deliberação expressa do presidente, resguardada a conveniência e oportunidade do ato administrativo, ressalvado o caráter de disponibilidade do servidor a bem do interesse público.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente do CISVAG

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014-CISVAG

Extrato do **3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014-CISVAG**

LOCATÁRIO: CISVAG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ, neste ato representado por seu Presidente, Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI.

LOCADORA: ELCI ALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de viúva de JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; DO OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO LOCALIZADO NA AVENIDA FLORESPINA AZAMBUJA, Nº 1595, PONTES E LACERDA-MT, que abriga as dependências (sede), do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG.

RESOLVEM as partes, por estarem justas e acertadas, celebrar o presente TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 002/2014-CISVAG, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste do valor mensal do aluguel referente ao Contrato Administrativo nº 002/2014-CISVAG, decorrente da aplicação do índice de atualização monetária legalmente previsto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

2.1. Em observância à legislação vigente e visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 002/2014-CISVAG, e considerando o INPC acumulado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, o valor mensal do aluguel, que era de R$ 3.302,98 (três mil trezentos e dois reais e noventa e oito centavos) após o Segundo Termo de Apostilamento, fica reajustado no percentual de 3,897870 %, perfazendo o novo valor mensal de R$ 3.431,73 (três mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

2.2. O valor total anual reajustado, compreendendo 12 (doze) parcelas mensais, será de R$ 41.180,76 (quarenta e um mil cento e oitenta reais e setenta e seis centavos); Data 21/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 015/2025**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: L DE P BORGES LTDA; Objeto: 1.1. Pelo presente instrumento, ficam RENOVADOS os quantitativos e valores dos serviços referentes aos Itens 01 e 02 no objeto do Contrato Administrativo nº 015/2025, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência nº 001/2025 (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 001/2025/CISVAG, com as seguintes disposições:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ORIGINAL
01	CONSULTA CARDIOLOGIA (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG)	2.500	R$ 150,00	R$ 375.000,00
02	CONSULTA CARDIOLOGIA (FORA DA SEDE)	1.800	R$ 175,00	R$ 315.000,00

Data 19/01/2026.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 016/2025**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: GUBERT E JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; Objeto: 1.1. Pelo presente instrumento, ficam RENOVADOS os quantitativos e valores dos serviços referentes aos Itens 01 e 02 no objeto do Contrato Administrativo nº 016/2025, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência nº 001/2025 (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 001/2025/CISVAG, com as seguintes disposições:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ORIGINAL
01	CONSULTA CARDIOLOGIA (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG)	2.500	R$ 150,00	R$ 375.000,00
02	CONSULTA CARDIOLOGIA (FORA DA SEDE)	1.800	R$ 175,00	R$ 315.000,00

Data 19/01/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Extrato do 3º **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 002/2024**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **SOS RADIO CENTER DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**; Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação quantitativa de procedimentos específicos no âmbito do Contrato Administrativo nº 002/2024, mediante remanejamento de saldos entre os itens contratados, a fim de alinhar a execução do objeto às necessidades e demandas atuais do CONTRATANTE, sem alteração do valor global contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA READEQUAÇÃO QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS

2.1. Fica ajustada a redistribuição dos quantitativos de exames entre os itens do Contrato Administrativo nº 002/2024, nos termos da Comunicação Interna (CI) nº 008/2026, respeitando-se os valores unitários previamente estabelecidos e mantendo o valor global contratual inalterado. As alterações são as seguintes:

a) Redistribuir do saldo do Contrato Administrativo nº 002/2024, referente ao Item 20 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (BRAÇO, PUNHO, MÃO, COTOVELO, BRAÇO, OMBRO) (UNILATERAL), a quantidade de 130 (cento e trinta) exames, com valor unitário de R$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando a quantia de R$ 69.875,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para o Item 15 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA, acrescendo-lhe 130 (cento e trinta) exames no mesmo valor unitário.

b) Redistribuir do saldo do Contrato Administrativo nº 002/2024, referente ao Item 23 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/QUADRIL/ABDOMEN INFERIOR, a quantidade de 100 (cem) exames, com valor unitário de R$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando a quantia de R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para o Item 17 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, acrescendo-lhe 100 (cem) exames no mesmo valor unitário.

c) Redistribuir do saldo do Contrato Administrativo nº 002/2024, referente ao Item 25 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA, a quantidade de 150 (cento e cinquenta) exames, com valor unitário indicado na CI de R$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando a quantia de R$ 80.625,00 (oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para o Item 24 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (JOELHO/COXA, PERNA) (UNILATERAL), acrescendo-lhe 150 (cento e cinquenta) exames no mesmo valor unitário.

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO CONTRATO	REMANEJAMENTO	NOVO QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA	400	+130	530	R$ 537,50
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	350	+100	450	R$ 537,50
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (BRAÇO, PUNHO, MÃO COTOVELO, BRAÇO, OMBRO) (UNILATERAL)	200	-130	70	R$ 537,50
23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ PELVE/QUADRIL/ABDOMEN INFERIOR	200	-100	100	R$ 537,50
24	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (JOELHO/COXA, PERNA) (UNILATERAL)	300	+150	450	R$ 537,50
25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONÂNCIA	200	-150	50	R$ 537,50

Data: 10/02/2026.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-CISVAG

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-CISVAG

CONTRATANTE: CISVAG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ, neste ato representado por seu Presidente, Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI.

CONTRATADA: HFM OB SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 22.225.541/0001-50.

RESOLVEM as partes, por estarem justas e acertadas, celebrar o presente PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 004/2025-CISVAG, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto formalizar a alteração do nome empresarial e nome fantasia da CONTRATADA, decorrente da Alteração Contratual Nº 04, sem modificação de seu CNPJ ou das condições essenciais do Contrato Administrativo nº 004/2025-CISVAG.

1.2. Em virtude da mencionada Alteração Contratual Nº 04, devidamente registrada na JUCEMAT em 14 de janeiro de 2026, fica registrado que a CONTRATADA, anteriormente denominada HFM OB SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.225.541/0001-50, passa a se denominar GASTRONORTE SERVICOS MEDICOS LTDA, adotando o nome fantasia GASTRONORTE, mantendo-se inalterado o seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Data 13/02/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°023/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 001/2026 DO CONTRATO Nº 005/2026 DE 02/01/2026.

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA /MT.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 002/2026 de 02 de janeiro de 2026, no que tangue ao valor do repasse do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2026, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para execução e continuidade da Prestação de Serviços até o final do ano, no valor de R$ R$ **6.000,00 (Seis mil reais)**

VALOR TOTAL: R$ 154.476,22 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos);

VIGÊNCIA: 13/02/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 13 de fevereiro de 2026.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADA: GLAYCON PEREIRA DE MORAES.

OBJETO: Prorrogar o Contrato Administrativo nº 04/2023-CIDESA, para mais 12 (doze) meses, com vigência de 16/02/2026 a 16/02/2027.

ADITAR o valor do Contrato Administrativo nº 04/2023-CIDESA, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com um acréscimo de 6,79% sobre o valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), passando o valor mensal ajustado a corresponder a R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Nova Lacerda-MT, 13 de fevereiro de 2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO CONSPREV

PORTARIA N. 004 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
“Dispõe sobre a exoneração do cargo de
Agente Administrativo do CONSPREV. ”
DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses - CONSPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições estatutárias,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Agente Administrativo a senhora Gleyze de Oliveira Rocha, portadora da cédula de identidade n. º 12827681 expedida pela SESP/MT e do CPF n. º 865.806711-49,

devendo constar a data de exoneração de 16/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em Cuiabá/MT, 13 de fevereiro de 2026

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Presidente

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 001/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO – 2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 001/2025
Fica retificada a publicação do extrato do contrato de prestação de serviço- 2025 – Contrato Administrativo n. ° 001/2025, divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX | N° 4891, na data de 22 de dezembro de 2025, págs. 93-94.

ONDE SE LÊ:
“ Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 19 de dezembro de 2025 até 19 de maio de 2025. “

LEIA-SE:
“ Vigência: O presente contrato tem vigência a partir de 19 de dezembro de 2025 até 19 de maio de 2026.“

Gabinete do Presidente, em Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2026.
DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CELEBRADO:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa MT

CONTRATADA: Viana Resende & Cia Ltda – CNPJ nº 06.915.726/0001-30

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.8 - Os valores contratados serão reajustados anualmente com base no índice de menor variação entre o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) e o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor).

LEIA-SE:

4.8 – Os valores contratados serão reajustados anualmente com base no índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) contado da data do **orçamento estimado em 01/2025.**

JUSTIFICATIVA: A presente errata tem por finalidade corrigir erro material constante na Cláusula 4.8 do Contrato nº 22/2025. O instrumento contratual mencionou, por equívoco, a aplicação do menor índice entre IGPM-FGV e IPCA, contudo, conforme previsto no Processo Administrativo nº 10/2025 e no respectivo Termo de Referência, o índice adotado para reajuste sempre foi exclusivamente o IPCA, contado da data do orçamento estimado (01/2025).

Ressalta-se que a correção não altera valores, condições econômicas originalmente pactuadas ou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, limitando-se apenas a adequar o texto contratual ao que já havia sido definido nos documentos que instruíram a contratação.

Dessa forma, a presente retificação visa garantir a conformidade do instrumento com o processo administrativo, conferindo clareza, segurança jurídica e fidelidade à vontade originalmente estabelecida entre as partes.

Água Boa-MT, 13 de fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 001/2026

De 02 de fevereiro de 2026

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 02 de fevereiro de 2026, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, uma revisão geral anual, abaixo especificada, a incidir sobre vencimentos.

I - De **5,4%** (cinco vírgula quatro por cento), percentual projetado acima do INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, aplicável aos Servidores regidos pela Lei Municipal Complementar nº 199, de 20 de dezembro de 2023 e Lei nº 1300, de 01 de julho de 2016.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janei-***

ro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2026***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2026

De 02 de fevereiro de 2026

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PREVISTA EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 02 de fevereiro de 2026, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica atualizado, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.936, o valor previsto na legislação vigente, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado, no percentual de **3,9% (três vírgula nove por cento)**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2026***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 31/2026 SD, de 12 de fevereiro de 2026, expedido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **TATIANE RESENDE DA SILVA RIOS,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***Gerente de Fomento,*** símbolo CC-7, a **partir do dia 04 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2026***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício expedido pelo Secretário de Planejamento, Obras e Engenharia, em 02 de fevereiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **MALIDA GARBO**, do cargo de Provimento em Comissão de ***Supervisão de Captação de Recursos de Convênios***, símbolo CC-6, com efeitos a partir de **06 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2026***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

***A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA*”.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Wilma Nucada, CRM-MT 4829, 10 de fevereiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr.ª **Neide Cardoso Teixeira dos Reis,** devidamente inscrita na matrícula n° 7582.3 – Gerente de Regularização Fundiária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação.

Parágrafo Único. O período da licença maternidade compreende o período de 10/02/2026 à 08/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **produzindo efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 016/2026.

Inexigibilidade Nº. 012/2026.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se; o seguinte Processo regido pela Lei nº. 13.019/2014.

OBJETO: Chamamento Público visando a realização da parceria para celebração de termo de COLABORAÇÃO com a finalidade de fortalecer o elo entre o poder público e a sociedade civil, estimulando a colaboração mútua na promoção de atividades de interesse público, através da seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a execução projetos culturais e apoio a grupos de dança, em regime de termo de parceria com o Município de Água Boa – MT

REALIZAÇÃO: 23/03/2026.

HORAS: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail convenios1@aguaboa.mt.gov.br .

Água Boa - MT, 13 de fevereiro de 2026.

_____

Ana Paula Almeida Naves

Gerente de Convênios

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GS/SMS/AB Nº 001/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

“Substitui membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT”

EBERSON MATEUS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

· **Considerando** a Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

· **Considerando** o Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

· **Considerando** o Termo Formal de Convênio sobre repasse do cofinanciamento estadual temporário e emergencial de custeio mensal entre o Município de Água Boa/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA;

· **Considerando** a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido convênio através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear novos membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC, em substituição aos membros representantes do Escritório Regional de Saúde de Água Boa e do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do Termo Formal de Convênio sobre repasse do cofinanciamento estadual temporário e emergencial de custeio mensal entre o Município de Água Boa/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA.

Art. 2º - Os novos membros, ora nomeados, foram formalmente indicados pelos responsáveis dos respectivos órgãos representados na referida Comissão da comissão de Acompanhamento de Contratualização, a saber:

I - Escritório Regional de Saúde de Água Boa (OFÍCIO Nº 04053/2026/DIRERSAB/SES)

Titular: **Neilze Antunes Oliveira**

Suplente: **Lúcio Cezar Favaretto**

II - Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS)

Titular: **Ruberlan Rezende**

II - Conselho Municipal de Saúde de Água Boa:

Titular**: Luiz Fernando Lima Oliveira**

Art. 3º - Os demais membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, permanecerão os mesmos.

Art. 4º - Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC atualizada, conforme listado abaixo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa – MT:

– Titular: Eberson Mateus dos Santos

– Suplente: Peterson Renatto de Oliveira da Cruz

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde de Água Boa:

– Titular: Neilze Antunes Oliveira

– Suplente: Lúcio Cezar Favaretto

c) Representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia

– Titular: Rafael Salamoni

– Suplente: Gabriela Raquel dos Santos de Carvalho

d) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Suplente do Vice Regional:

– Titular: Ruberlan Rezende

– Suplente: Rita de Cássia Pires

e) Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Água Boa:

- Titular: Luiz Fernando Lima Oliveira

– Suplente: Odeny Assunção Pérego

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Água Boa/MT, 12 de fevereiro de 2026.

Eberson Mateus dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Água Boa

FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.

Objeto	Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show artístico da banda e cantora Thayla Costa para apresentação no evento Festa da Saia em comemoração ao mês da mulher que será realizado no Centro Cultural Luterano no dia 07 de março de 2026 no município de Água Boa – MT.
Favorecido	C. DOS S. M. FREITAS CNPJ: 49.754.462/0001-93
Prazo de Execução	90 dias.
Valor Global	R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso II da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 011/2026

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 011/2026, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 13 de fevereiro de 2026.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 057, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 023/ASSGB/SMSAB/2026, de 03 de fevereiro de 2026, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Eberson Mateus dos Santos;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 19 de janeiro de 2026 pelo Dr. Bruno Costa de Assis, CRM/MT nº 14015, que comprova a enfermidade e recomenda a readaptação funcional da servidora, a qual se encontra em tratamento ortopédico e fisioterapia contínua, classificado sob o CID-M54.5;

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pela Drª. Flor Yanet Reyes Rojas - CRM-MT 13737, em 02 de fevereiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **readaptação funcional** da Servidora Pública Municipal **MARTA ASSIS DA SILVA,** matrícula nº **3912 - 1**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Limpeza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, **a partir de 02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades como Auxiliar de Limpeza em execução de tarefas leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará o **imediato retorno da servidora às atribuições do cargo de origem**, ressalvada nova avaliação médica.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **produzindo efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026**.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 05 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, em conformidade com o no art. 75 inciso II e parágrafo 3° da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 059/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA,** podendo eventuais interessados apresentarem proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias uteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Início** do tempo fixo - 18/02/2026 - 08h:00m. (Horário oficial de Brasilia)**Fim** do tempo fixo: 20/02/2026 - 17h:00m. (Horário oficial de Brasília). As propostas deverão ser enviadas por e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, ou entregue na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de protocolos no endereço supracitado, obedecido, em qualquer caso, as datas e horários limites acima especificados. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município através do endereço: https://www.altoaraguaia.mt.gov.br/ .Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, Av. Carlos Hugueney, nº 572, Centro, Alto Araguaia MT, CEP: 78.780.000, Fone: (66) 3481-2885. Alto Araguaia - MT, 13 de fevereiro de 2026.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 021/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.

CONTRATADO:DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA, brasileiro(a), casada (a), inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.XXX.751.78X-XX, portador (a) da Cédula de Identidade nº. XX6250X-X SSP/MT, residente e domiciliado (a) na Estrada Rural,s/nº, Município de Alto Garças/MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemencia Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **26 de janeiro 2026 à 18 de dezembro de 2026**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.

Alto Garças – MT, 26 de janeiro de 2026.----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.

CONTRATADO:DEUZANI FEREIRA DE SOUZA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXX.948.161-XX, portador(a) da Cédula de Identidade nº. XX8433X-X SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Av: 15 de novembro, s/nº, Bairro São Vicente, Município de Alto Garças/MT

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemencia Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.

Alto Garças – MT, 26 de janeiro de 2026.----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.

CONTRATADO:KELLY GUILHERME DE JESUS, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nºXXX.393.771-69XX, portador (a) da Cédula de Identidade nº.XX8384X-X SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Av : Mato Grosso , s/nº, Bairro Mato Grosso, Município de Alto Garças/MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemencia Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **26 de janeiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.

Alto Garças – MT, 26 de janeiro de 2026.----------

---EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.

CONTRATADO: GABRIELA LARRISSA DE OLIVEIRA CARDOSO, brasileiro (a), solteiro a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas

Físicas sob o nº. XXX.417.581-XX, portador(a) da Cédula de Identidade nº.XX453XXX SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Rua: Santo Dumont, s/nº, Bairro Indefinido, Município de Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemencia Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **26 de janeiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.
Alto Garças – MT, 26 de janeiro de 2026.----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº.025/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO:MYRIAM DA SILVA FERREIRA brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXX.094.431-XX, portador(a) da Cédula de Identidade nº. XX786XX SSP/GO, residente e domiciliado(a) Rua: Várzea Grande, s/n, Bairro: Novo Horizonte, Município de Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado** para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemencia Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **26 de janeiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.
Alto Garças – MT, 26 de janeiro de 2026.----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO:CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. XXX.731.471.XX, portador(a) da Cédula de Identidade nº. XX5305X-X SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Av: Brasília, s/nº, Bairro: Vila Brasilândia, Município de Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemencia Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **26 de janeiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.
Alto Garças – MT, 26 de janeiro de 2026.----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO:EMERSON JOSE DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXX.331.351-XX, portador(a) da Cédula de Identidade nº. XX1565X-X SSP/MT, residente e domicilia do(a) Av: Minas Gerais s/nº, Bairro: Boa Esperança, Município de Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **26 de janeiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.
Alto Garças – MT, 26 de janeiro de 2026.----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: ANGELICA TAVARES GABRIEL, brasileiro(a),solteiro (a), inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXX.111.731-XX, portador (a) da Cédula de Identidade nº.XX5976X-X SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Rua 03,S/N Bairro: Mangueira, Município de Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemencia Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **26 de janeiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.
Alto Garças – MT, 26 de janeiro de 2026.----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: ALANA BORGES SOARES, brasileiro(a),solteiro (a), inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.XXX.967.501-XX, portador (a) da Cédula de Identidade nº.3224770-2 SESP/MT, residente e domiciliado(a) na Avenida Quinze de Novembro, S/N Bairro: Vila Morena, Município de Alto Garças/MT.
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação por

excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemencia Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **26 de janeiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.
Alto Garças – MT, 26 de janeiro de 2026.----------
---EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO:LAURENICE INACIO FAGUNDES, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXX.650.951-XX, portador(a) da Cédula de Identidade nº. XX6929XXSSP/MT, residente e domiciliado(a) na Av: Cáceres, Nº 750 Bairro: Novo Horizonte, Município de Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemencia Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **26 de janeiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.
Alto Garças – MT, 26 de janeiro de 2026.----------

PORTARIA N° 098, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado com a Associação Comunitária Cultural Garças, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, e revoga a Portaria nº 295/2025, de 03 de junho de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 101/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão Específica de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento do Termo de Fomento firmado entre o Município de Alto Garças/MT e a Associação Comunitária Cultural Garças, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, expressamente, a Portaria nº 295/2025, de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado com a Associação Comunitária Cultural Garças, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Instituir Comissão Específica de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento do Termo de Fomento firmado entre o Município de Alto Garças/MT e a Associação Comunitária Cultural Garças, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

SERVIDORAS:

I – Camylle Victoria Carmo da Silva – Matrícula nº 3716;

II – Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – Matrícula nº 3631;

III – Leilane Gonçalves da Silva – Matrícula nº 3882.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 13 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 099, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre designação de Suplente de Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo referente ao Contrato Administrativo nº 020/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo na execução do Contrato Administrativo nº 020/2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 021/2026/SMELCT/MAF.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 020/2026 no âmbito das despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
SUPLENTE: FERNANDA WALESCA COSTA COUTO Matrícula nº:3714	FISCAIS DE CONTRATO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 13 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2025

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: SR. MOACIR FERREIRA DUARTE JÚNIOR – "CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO N° 377-B, CENTRO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.";** Tem por escopo prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, com início em **02 de março de 2026 à 02 de março de 2027**. Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 007/2025

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratada: SRA. MARTA MARIA ZANCHET RUARO – "CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA SEDIAR AS REPARTIÇÕES RECURSOS HUMANOS (RH), SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES, SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM SUA REPARTIÇÃO O SETOR DE TRIBUTOS.";** Tem por escopo prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, com início em **15 de março de 2026 à 15 de março de 2027**. Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratada: SRA. ILARINDA BORGES ALVES – "CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO N° 239, VILA SÃO VICENTE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II, III E IV DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.";** Tem por escopo prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, com início em **03 de março de 2026 à 02 de março de 2027**. Data de assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO-FISCAL PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, considerando as disposições da Lei Complementar Código Tributário Municipal Nº 002/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído calendário tributário-fiscal para as taxas do Município de Alto Garças-MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributárias a seguir especificadas:

I - Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento:

a) Até o dia 31 de março para renovação anual;

b) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

II - Taxa de Fiscalização de Obras e Parcelamento Particulares no ato do requerimento de novo pedido ou processo de regularização.

III - Taxa de Fiscalização Sanitária:

a) Até o dia 31 de março para renovação anual;

b) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

IV - Taxa de Serviços Diversos no ato da demanda do contribuinte, conforme a natureza do serviço demandado.

V - Taxa de Expediente, no ato do requerimento do Documento de Arrecadação Municipal no balcão de atendimento.

VI – Taxa de Coleta de Lixo:

a) Nas mesmas condições do IPTU (Imposto sobre a propriedade territorial urbana), que seguem abaixo;

I - Cota Única até o dia 20 de março;

II - De forma parcelada em até 10 (dez) vezes distribuídos nas seguintes

datas;

a) primeira parcela em 20 de fevereiro até 20 de março;

b) segunda parcela em 20 de março até 20 de abril;

c) terceira parcela em 20 de abril até 20 de maio;

d) quarta parcela em 20 de maio até 22 de junho;

e) quinta parcela em 22 de junho até 20 de julho;

f) sexta parcela em 20 de julho até 20 de agosto;

g) sétima parcela em 20 de agosto até 21 de setembro;

h) oitava parcela em 21 de setembro até 20 de outubro;

i) nona parcela em 20 de outubro até 23 de novembro;

J) décima parcela em 23 de novembro até 21 de dezembro.

Art. 2º Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Alto Garças-MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I - Cota Única até o dia 20 de março;

II - De forma parcelada em até 10 (dez) vezes distribuídos nas seguintes

datas;

a) primeira parcela em 20 de fevereiro até 20 de março;

b) segunda parcela em 20 de março até 20 de abril;

c) terceira parcela em 20 de abril até 20 de maio;

d) quarta parcela em 20 de maio até 22 de junho;

e) quinta parcela em 22 de junho até 20 de julho;

f) sexta parcela em 20 de julho até 20 de agosto;

g) sétima parcela em 20 de agosto até 21 de setembro;

h) oitava parcela em 21 de setembro até 20 de outubro;

i) nona parcela em 20 de outubro até 23 de novembro;

J) décima parcela em 23 de novembro até 21 de dezembro.

Parágrafo Primeiro: nos termos do artigo 30 da Lei Complementar Municipal o contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

I – Para o pagamento em cota única até a data do vencimento poderá

contar com os seguintes descontos:

a) como abono de adimplência com os tributos municipais, com desconto de 15% (quinze por cento);

b) imóveis que foram objeto de regularização fundiária em primeiro

exercício, com desconto de 10% (dez por cento);

II – Para o pagamento parcelado realizado até a data do vencimento da 1ª

parcela o contribuinte contará com o desconto de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Segundo: O contribuinte que se encontrar inadimplente com os tributos vinculados a seu imóvel, para ser beneficiado com desconto de 15% do abono de adimplência, terá até o dia 16 de março de 2026 para quitar ou renegociar seus débitos junto a fazenda tributária municipal.

Parágrafo Terceiro: O limite do valor mínimo para parcela do IPTU será de R$43,78 (quarenta e três reais e setenta e oito centavos) por cota equivalente a 17% (dezessete por cento).

Art. 3° O serviço prestado na forma de trabalho pessoal, realizada pelo próprio contribuinte, por profissionais constantes no Anexo I "Tabela para cobrança do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza do CTM, Lei Complementar Municipal Nº 02/2018", atividade do item 01 e 02, o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes.

I – Cota Única até o último dia 13 de março, com o desconto de 20%;

II – De forma parcelada em até 10 (dez) vezes distribuídos nas seguintes

datas:

a) primeira parcela em 16 de março;

b) segunda parcela em 15 de abril;

c) terceira parcela em 15 de maio;

d) quarta parcela em 15 de junho;

e) quinta parcela em 15 de julho;

f) sexta parcela em 17 de agosto;

g) sétima parcela em 15 de setembro;

h) oitava parcela em 15 de outubro;

i) nona parcela em 16 de novembro;

j) décima parcela em 15 de dezembro.

Parágrafo único - Para o enquadramento no presente artigo o contribuinte deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Fiscal de Atividades Econômicas (Cadastro Mobiliário), não podendo requerer, para o mesmo exercício, a mudança do regime de tributação.

Art. 4º Os demais serviços não inclusos no Art. anterior terão os seguintes vínculos:

a) Os de obrigação mensal, vencimento até o 20° dia do mês posterior.

b) Os serviços periódicos e/ou avulsos, no ato do requerimento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial revogando o decreto de nº 006/2026.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM ALTO GARÇAS, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 - RETIFICAÇÃO Nº 05

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

A PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal n. 887/2011; e Lei Municipal 1.446/2025, torna público a Edital nº. 001/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** visando selecionar candidatos. Este edital constitui a **Retificação nº 05** do Processo Seletivo nº 001/2025, republicada em razão da Decisão Singular nº 918/WJT/2025, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que determinou a adequação do certame às hipóteses legais de contratação temporária previstas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 887/2011. O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções a seguir:

1 – DOS CARGOS

1.1 – Os cargos a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimo	Salário Base	Taxa de Inscrição
Agente Administrativo	01 + CR	40h semanais	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.504,32 + complemento constitucional	R$ 60,00
Agente de Limpeza Pública	01 + CR	40h semanais	Alfabetizado	R$ 1.388,61+ complemento constitucional	R$ 60,00
Assistente Administrativo	01 + CR	40h semanais	Ensino Médio Completo	R$ 1.805,22	R$ 80,00
Assistente Social	01 + CR	30h semanais	Curso Superior Completo em Serviço Social + Registro Profissional	R$ 4.628,69	R$ 100,00
Auxiliar de Oficina	01 + CR	40h semanais	Alfabetizado	R$1.388,61 + complemento constitucional	R$ 60,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01 + CR	40h semanais	Alfabetizado	R$ 1.388,61+ complemento constitucional	R$ 60,00
Engenheiro Civil	01 + CR	40h semanais	Curso superior completo de Engenharia Civil, com registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 7.637,38	R$ 100,00
Fonoaudiólogo	01 + CR	30h semanais	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 4.628,69	R$ 100,00
Médico Veterinário	01 + CR	40h semanais	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 7.637,38	R$ 100,00
Motorista	01 + CR	40h semanais	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação nas categorias C, D ou E.	R$ 2.036,61	R$ 60,00
Psicólogo	01 + CR	30h semanais	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 5.728,03	R$ 100,00

Técnico Esportivo	01 + CR	40h semanais	Ensino superior completo em Educação Física e registro no respectivo Conselho Profissional.	R$ 3.702,94	R$ 100,00
Vigia	01 + CR	40h semanais	Alfabetizado	R$ 1.388,61+ complemento constitucional	R$ 60,00

CR* -_CADASTRO RESERVA. Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.
1.2 - As atribuições e cargos inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O PROCESSO SELETIVO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo INSTITUTO OMNI, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2 - O PROCESSO SELETIVO compreenderá a aplicação de **Prova Objetiva e Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório.**

2.3 - As provas serão realizadas na cidade de **Alto Garças - MT**, por definição conjunta do Município de **Alto Garças - MT** e o INSTITUTO OMNI

2.4 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br, e www.altogarcas.mt.gov.br

2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO serão, bem como no site www.altogarcas.mt.gov.br, site www.omniinstituto.org.br e o Jornal Oficial AMM-MT https://amm.diariomunicipal.org .

2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5.**

2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Mato Grosso.

2.8 - Este Edital constitui a Retificação nº 05 do Processo Seletivo nº 001/2025, decorrente da suspensão anteriormente determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da posterior revogação dessa medida. Em razão disso, promove-se a reabertura do prazo de inscrições, a reorganização integral do cronograma do certame e o aproveitamento das inscrições já realizadas, nos termos do item 4.A deste Edital.

2.A – DAS ADEQUAÇÕES QUANTO AOS CARGOS E ÀS VAGAS

2.A – Em atendimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e considerando a reavaliação administrativa realizada a partir do diagnóstico atualizado do quadro de servidores municipais, permaneceram neste certame exclusivamente os cargos para os quais se verificou, no momento da republicação deste edital, a existência de vagas temporárias passíveis de provimento nos termos da legislação vigente.

2.A.1 – Os cargos anteriormente previstos e que não constam nesta republicação foram retirados em razão da inexistência, no presente momento, de vagas temporárias que pudessem ser supridas mediante contratação por tempo determinado, observados os requisitos legais aplicáveis.

2.A.2 – Caso, no decorrer do prazo de vigência deste Processo Seletivo, surjam novas necessidades temporárias relacionadas a cargos que foram retirados desta republicação — inclusive em decorrência de afastamentos temporários de servidores municipais, licenças ou outras hipóteses de necessidade transitória — o Município poderá promover novo processo seletivo específico, observadas as disposições legais aplicáveis, a conveniência e oportunidade administrativas, a fim de viabilizar eventual contratação por tempo determinado.

2.A.3 – Para os cargos mantidos, o presente edital passou a prever vagas com possibilidade de provimento imediato, além da formação de cadastro de reserva, conforme a necessidade atual da Administração Pública Municipal e a disponibilidade verificada no quadro funcional.

3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 - São condições para ingresso em cargo público:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
3.2 - São requisitos para nomeação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo;
3.2.7-Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;
3.2.8-Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;
3.2.9 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.10 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.11 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de **Alto Garças - MT.** No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2.** Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 19/12/2025 até o dia 08/01/2026 as 23h59** desde que efetue o **pagamento até o dia 09/01/2026** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br .
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário.**
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 – O INSTITUTO OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br .
4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
4.5 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.5.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

4.6 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
4.7 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador do INSTITUTO OMNI.
4.8 - A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO OMNI, após a realização das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.8.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.9 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do PROCESSO SELETIVO pelo INSTITUTO OMNI.
4.9.1 – Excepcionalmente, conforme previsto na subseção 4.A deste Edital, será admitida a devolução integral ou parcial da taxa de inscrição aos candidatos inscritos em cargos que foram suprimidos nesta Retificação nº 04, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.
4.10 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
4.12 - A partir do dia 13/01/2026 o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.
4.13 – O candidato poderá realizar duas provas, desde que sejam aplicadas em turnos diferentes, conforme o quadro descrito no item 8.1.
4.14- De acordo com Lei 13.656/2018 terão direito à isenção os Inscritos no CADASTRO ÚNICO, que concede isenção para participantes com renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 1(um) salário mínimo.
4.15 - Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de **19/12/2025 a 22/12/2025,** conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
4.16 - OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
4.16.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
4.16.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
4.17- O candidato Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá apresentar:
a) comprovar renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até Ensino Médio Completo;
b) A isenção mencionada no item 4.14 deste edital deverá ser solicitada mediante comprovação;
c) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
d) declaração de que atende às condições estabelecidas de próprio punho;
4.18 - O INSTITUTO OMNI poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.18.1- A declaração falsa eliminará o candidato do Processo Seletivo e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.
4.18.2 - O edital do Processo Seletivo definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.
4.18.3 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.19- A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
4.20 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a Cargo;
4.21 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
4.22 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.22.1 - Omitir informações;

4.22.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
4.22.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
4.22.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital**.**
4.23 – O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **23/12/2025.**
4.24- O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção entre os dias **26/12/2025 e 27/12/2025,** com decisão proferida até **05/01/2026.**
4.25 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo de Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **09/01/2026.**

4.A – DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS ANTES DA SUSPENSÃO DO CERTAME

4.A.1 – Considerando que o período original de inscrições do Processo Seletivo nº 001/2025 foi integralmente encerrado antes da suspensão determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ficam preservadas todas as inscrições regularmente efetuadas e pagas no prazo previsto na versão anterior do edital**.**
4.A.2 – As inscrições já concluídas e pagas para cargos que permanecem previstos neste edital republicado serão automaticamente aproveitadas, sendo o candidato considerado regularmente inscrito neste certame, sem necessidade de novo pagamento da taxa ou de nova inscrição**.**
4.A.3 – Os candidatos que efetuaram inscrição e pagamento para cargos que foram suprimidos nesta Retificação nº 04 poderão optar por:
I – **alterar sua inscrição para outro cargo** constante deste edital republicado, desde que atendam integralmente aos requisitos de escolaridade, habilitação e carga horária do cargo pretendido; ou
II – **solicitar a devolução integral do valor pago**, observando os prazos e procedimentos fixados neste item**.**
4.A.4 – Das regras financeiras aplicáveis à alteração de cargo
a) Quando o cargo originalmente inscrito e o novo cargo possuírem **taxa de inscrição igual**, a alteração será realizada **sem cobrança adicional e sem restituição de valores**;
b) Quando o novo cargo possuir **taxa de inscrição inferior** à taxa já paga, o candidato fará jus à **devolução parcial**, correspondente à diferença entre os valores, a ser restituída pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após o encerramento das solicitações;
c) Quando o novo cargo possuir **taxa de inscrição superior** ao valor já pago, o candidato deverá efetuar o pagamento da diferença mediante **boleto complementar**, cuja emissão ficará a cargo do INSTITUTO OMNI**.** A alteração somente será efetivada após a compensação bancária do pagamento complementar**.**
4.A.5 – Todas as solicitações relativas à alteração de cargo ou devolução (integral ou parcial) deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: **atendimento@omniinstituto.org.br**
O candidato deverá informar obrigatoriamente:
I – Nome completo;
II – CPF;
III – Número da inscrição;
IV – Cargo originalmente inscrito;
V – Opção desejada (“alteração para o cargo _____” ou “devolução total da taxa”);
VI – Em caso de devolução total ou parcial, banco, agência, número e tipo de conta bancária, de titularidade do candidato**.**
4.A.6 – As solicitações de alteração de cargo ou devolução da taxa deverão ser enviadas até o **último dia do novo período de inscrições** estabelecido nesta Retificação nº 04**.**
4.A.7 – A ausência de manifestação do candidato inscrito em cargo suprimido, dentro do prazo estabelecido no item 4.A.6, implicará:
I – na manutenção da inscrição sem possibilidade de participação no certame, por inexistência do cargo correspondente; e
II – na renúncia ao direito de devolução da taxa de inscrição, salvo motivo de força maior devidamente comprovado**.**

5– DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA PARA CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 -OS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

5.1.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de **Condições Especiais para realizar a Prova** o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal**.** Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".
5.1.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação**.**
5.2 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação**.**
c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo**.**
f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança**.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos**.**
5.3 - Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille**.** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban**.**
5.4 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema**.** Sua prova ampliada será em fonte 24**.**
5.5 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas**.**

6 – DAS PROVAS

6.1 - A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital nº**.** 001/2025 será constituída por:
6.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.
6.1.2 - A **Prova Objetiva** conterá 25 (Vinte e cinco) questões, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Alfabetizado e Nível Fundamental	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Matemática	05	4,0	20
	Conhecimentos Gerais	10	4,0	40
TOTAL		25	-	100

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio	Língua Portuguesa	10	4,0	40

	Matemática	05	4,0	20
	Informática	05	4,0	20
	Conhecimentos Gerais	05	4,0	20
TOTAL		25	-	100

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	05	4,0	20
	Matemática	05	4,0	20
	Informática	05	4,0	20
	Conhecimento Específico	10	4,0	40
TOTAL		25	-	100

6.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos.
6.1.3.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
6.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
6.3 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
6.4 - Sempre que o candidato tiver qualquer manifestação fazer durante a realização das provas deverá se manifestar no ato, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora, sobre o tema.

7– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **25/01/2026 às 09:00 horas,** no Município de **Alto Garças - MT**, em locais que serão divulgados na data de 20/01/2026**,** no site www.omniinstituto.org.br e www.altogarcas.mt.gov ***, conforme Tabela abaixo:***
7.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,
7.1.3 - O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h30min (uma hora e trinta minutos)** do início das mesmas, levando consigo o caderno de questões.
7.1.4 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
7.1.5 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
7.1.6 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
7.1.7 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
7.1.8 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
7.1.9 - Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
7.1.10 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

7.1.11 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
7.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigida;
b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
7.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
7.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
7.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
7.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
7.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
7.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e somente poderá levar o caderno de questões, após decorrido 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da realização da prova.
7.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
7.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
7.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
7.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
7.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
7.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
7.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os

prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
7.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

8- PROVA PRÁTICA

8.1 – A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório e caberá recurso.
8.2 – A Prova Prática será realizada para todos os candidatos aprovados para os cargos de Motorista e Engenheiro Civil e será aplicada, na data de **21/02/2026 e 22/02/2026** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniinstituto.org.br.
8.3 –Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
8.4 – As provas práticas serão aplicadas em 2ª fase, para todos os candidatos classificados na prova objetiva.
8.5 – No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com Foto e Carteira Nacional de Habilitação, se for solicitado devido a exigência do cargo, no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.
8.6 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.7 – O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem **8.5**, não poderá realizar a Prova Prática.
8.8 – A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.
8.9 –Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.
8.10 - O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo, e será avaliado de acordo com planilha de critérios de avaliação:
8.10.1 – MOTORISTA
8.10.1.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria " C, D ou E", dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
8.10.1.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.10.1.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.
8.10.1.4 - A partir de um percurso a ser definido e de um veículo disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
8.10.1.5 - Da pontuação da prova prática:

MOTORISTA	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Tarefa – Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo e realizar manobras a serem definidas; Vistoria do veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	5,0	
Manutenção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa.	2,5	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	2,5	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	10 pontos	15 min

8.10.2 – ENGENHEIRO CIVIL
8.10.2.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
8.10.2.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.10.2.3 - Da pontuação da prova prática:

ENGENHEIRO CIVIL	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Tarefa – Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária	5,0	
Manutenção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa.	2,5	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	2,5	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	10 pontos	20 min

8.11 – O candidato que não atingir 40% (quarenta por cento) da pontuação da prova prática será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

9– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1 - A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em 01 (uma) única lista de classificação geral.
9.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
9.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos. (Quando a CARGO exigir)
9.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando a CARGO exigir)
9.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
9.3 - O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO será publicado no site do Município de Alto Garças - MT e no site do INSTITUTO OMNI.

10– DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
e) Divulgação da classificação após Prova Prática.

10.1.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
10.1.1.1 - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e

fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **10.2.**
10.1.2 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
10.1.3 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
10.1.4 - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
10.2 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
10.3 – O INSTITUTO OMNI e/ou Município de **Alto Garças - MT** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
10.4 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
10.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
10.4.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
10.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **10.4.1 e 10.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
10.4.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.4.5 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omninstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
10.5 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
10.5.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
10.6 - A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Alto Garças - MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo que será de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 887/2011.
11.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois o Município de Alto Garças - MT convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
11.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
11.4 - No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;

4. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. Quitação com as obrigações eleitorais;
6. Idade mínima de 18 anos;
7. Declaração de bens e fontes de renda;
8. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. Documentos pessoais
11. Certidão de ações cíveis e criminais de 1º grau (www.tjmt.jus.br);
12. Certidão de antecedentes criminais (Polícia Federal – http://servidor.pf.gov.br ou POLITEC – www.politec.mt.gov.br;
13. Confirmação de autenticidade das Certidões de Antecedentes Criminais, de ações cíveis e criminais.

11.5 - O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 30 (trinta) dias.
11.6 - Caso haja necessidade, o Município de Alto Garças - MT poderá solicitar outros documentos complementares.
11.7 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.8 - Por ocasião da nomeação o Regime será estatutário.
11.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho dos CARGOS será desclassificado.
11.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
11.11 - É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pelo INSTITUTO OMNI.
12.1.1 - O PROCESSO SELETIVO é válido por 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
12.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital.
12.3 – O Município de Alto Garças - MT e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
12.4 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.
12.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Alto Garças -MT
12.6 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:
Anexo I: Atribuições/ Pré-Requisitos dos cargos.
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.
12.7 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura de Alto Garças - MT.
12.8 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Alto Garças - MT, 13 de fevereiro de 2026.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior
Prefeito do Município de Alto Garças - MT

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DOS CARGOS

Agente Administrativo	Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações. Atender aos munícipes e outros servidores quando necessário. Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. Elaborar relatórios relativos às atividades de sua competência. Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações. Realizar a entrega e o recebimento de documentos e objetos em locais externos, tais como outras unidades da Prefeitura de Alto Garças, bancos, cartórios e estabelecimentos comerciais. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Agente de Limpeza Pública	Varrer as vias públicas e próprios municipais, tais como: praças e prédios públicos, e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta. Coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados. Executar serviços diversos relacionados à limpeza, capinação, poda de arvores, limpeza de rios e córregos, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral. Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade. Participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município. Zelar pela guarda e conservação dos instrumentos e materiais de trabalho que lhe for confiado. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Administrativo	Auxiliar na realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações. Atender aos munícipes e outros servidores quando necessário.

	Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. Elaborar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às atividades de sua competência. Autuar os processos administrativos conforme normas estabelecidas, controlando a respectiva numeração. Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que lhe for confiado. Realizar a entrega e o recebimento de documentos e objetos em locais externos, tais como outras unidades da Prefeitura de Alto Garças, bancos, cartórios e estabelecimentos comerciais. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Social	Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua autoestima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Auxiliar de Oficina	Responsabilizar-se pela lavagem e limpeza dos veículos municipais. Lubrificar os veículos e máquinas pesadas. Auxiliar na execução de reparos nos veículos, cuidando especificamente da organização e limpeza da oficina, bem como da disponibilização das ferramentas e peças para os mecânicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

	Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Prefeitura, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos. Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários. Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Prefeitura, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas. Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Engenheiro Civil	Executar ou supervisionar todos os trabalhos afetos à engenharia civil, dando o respectivo parecer técnico. Dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação; saneamento urbano e rural; prédios públicos e demais construções e reformas. Estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos. Elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros. Fiscalizar a execução de obras por terceiros, sempre que designado. Aprovar medições de obras executadas por terceiros, bem como anotar em relatório todas as ocorrências. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Fonoaudiólogo	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.

	Encaminhar o paciente ao médico especialista quando necessário. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Médico Veterinário	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Motorista	Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Psicólogo	Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.

	Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Técnico Esportivo	Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos e de educação física. Atuar nas competições esportivas e no treinamento dos atletas e alunos. Participar de atividades desportivas, paradesportivas, sociais, recreativas, culturais e de lazer, destinadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos, executando os projetos e programas da Prefeitura Municipal de Alto Garças. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Vigia	Zelar pela segurança do patrimônio existente na Prefeitura e suas unidades, compreendendo as instalações, estacionamentos e movimentações (entradas e saídas) de pessoas, materiais e veículos, registrando as informações necessárias, dentro dos padrões estabelecidos. Recepcionar e orientar as pessoas que se dirigem às instalações da Prefeitura, ou aos seus postos de atendimento, fornecendo instruções, dando informações e encaminhando-as às respectivas áreas de atendimento. Efetuar rondas periódicas, inspecionando a circulação de pessoas e materiais, observando irregularidades ou anormalidades; anotar as ocorrências, relatando os acontecimentos junto ao superior imediato. Elaborar boletim de ocorrência referente às irregularidades registradas em seu turno de trabalho, anotando todas as informações relevantes e redigindo o memorial descritivo do fato ocorrido. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução dos riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA - ALFABETIZADO

Compreensão e interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural dos substantivos e adjetivos. Adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, artigo e substantivo. Divisão silábica. Fonética: vogal, semivogal e consoante. Fonemas e letras. Dígrafo. Encontros vocálicos e encontros consonantais. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Concordância nominal.

MATEMATICA - ALFABETIZADO

Conjuntos e Números Naturais. Operações Fundamentais. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Sucessor e Antecessor. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas e perímetros. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES - ALFABETIZADO

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2023 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

LINGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL

Compreensão e Interpretação de Texto. Interpretação de charges e Quadrinhos. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. A Ortografia. Sílaba. Separação de Sílabas. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Grafia correta das palavras. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Sinais de pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum, Gênero, Número e Grau do Substantivo simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Adjetivo. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos, Tempos e modos Verbais. Frase e oração. Sujeito, Predicado. Advérbio. Interjeição. Conjunção. Uso do porquê. Aumentativo e Diminutivo. Acentuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Fonemas e letras.

MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Sucessor e Antecessor. Números inteiros. Números Fracionários: Números Decimais. Sistema romano de numeração. Sistema monetário brasileiro. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa e tempo. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2023 até os dias atuais,

divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

LINGUA PORTUGUESA – ENSINO MÉDIO
Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Coesão e coerência. Ortografia. Fonema e letra: posição da sílaba tônica, encontros consonantais, encontros vocálicos e divisão silábica. Processos de formação das palavras. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, verbo, numeral, pronome, conjunção, preposição, advérbio, interjeição. Sintaxe: frase; oração; período; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; coordenação e subordinação. Emprego do sinal indicativo de crase. Acentuação gráfica. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA – ENSINO MÉDIO
Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

INFORMÁTICA - ENSINO MÉDIO
Sistemas Operacionais. Editores de Texto. Internet e Navegador. Hardware e Dispositivos. Segurança da Informação. Correio Eletrônico. Editor de Apresentações. Redes de Computadores. Noções de hardware e software. Pacote de Aplicativos: Microsoft Office, BrOffice, OpenOffice e LibreOffice. Editor de Texto Edição Básica de Documentos Manipulação, Edição e Formatação de Arquivos e Textos Trabalhando com Tabelas, Figuras e Objetos Gráficos. Introdução ao uso de Planilha Eletrônica Edição Básica de Planilhas Manipulação, Edição e Formatação de Planilhas Utilização de Fórmulas Criando Gráficos. Computação na nuvem (Cloud Computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES - MEDIO
Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2023 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

LINGUA PORTUGUESA-ENSINO SUPERIOR
Leitura e compreensão de textos. Interpretação de textos verbais, não-verbais e mistos (quadrinhos, tiras, outdoors, propaganda, anúncios, etc.). Gêneros textuais e tipos textuais; Fatores de textualidade; Mecanismos Linguísticos. Classes de palavras: estrutura, formação, flexão e emprego no contexto da enunciação. Frase, oração e período: estrutura, organização, classificação. Termos da oração e suas funções morfossintáticas; Relações sintático-semânticas entre as orações de um período; Processo de coordenação e de subordinação. Sintaxe de concordância, de regência e de colocação. Crase. Semântica: sinônimos e antônimos; conotação e denotação; linguagem figurada. Níveis e funções da linguagem. Formas do discurso (direto, indireto e indireto livre). Pontuação: recursos sintáticos e semânticos de pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA-ENSINO SUPERIOR
Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Resolução de problemas. Cálculo, Álgebra (Linear e Abstrata), Análise Matemática,

Geometria (Diferencial e Analítica), Lógica Matemática, Topologia, Probabilidade e Estatística, e Equações Diferenciais.

INFORMATICA-ENSINO SUPERIOR

Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows Professional. Processador de texto (Word e LibreOffice versão 7.6.3) Planilhas eletrônicas (Excel e Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Brave, Tor browser), busca e pesquisa na Web. : Características e conceitos de sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Organização e manipulação de arquivos e pastas. Conceitos e rotinas de backup. Armazenamento de dados na nuvem. Instalação, manutenção e uso de softwares e hardwares. Conceitos de aplicativos Desktop e Web. Pesquisa no Windows e na Internet. Procedimentos de segurança. Teclas de Atalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ENSINO SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Política Nacional da Pessoa Idosa. Estatuto da Pessoa Idosa. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Controle social e participação popular. Política Nacional de Humanização. Fundamentos do Serviço Social: História e fundamentos teórico-metodológicos do Serviço Social. Questão social e suas manifestações contemporâneas. Projeto ético-político do Serviço Social. Processo de trabalho em Serviço Social. 2.5 Dimensões teóric0 metodológica, ético-política e técnico-operativa. Código de Ética Profissional do Assistente Social. Direitos e deveres profissionais. Sigilo profissional e relações com usuários. Fiscalização e exercício profissional. Política de Saúde e Serviço Social na saúde. Política de Educação e atuação do assistente social. Política de Previdência Socia. Estudo social, parecer social e relatório social. Entrevista, visita domiciliar e observação. Grupos e dinâmicas de grupo. Planejamento e projetos sociais. Pesquisa social e diagnóstico social. Documentação e registro em Serviço Social. Família e Grupos Vulneráveis: Família: conceitos, tipologias e transformações. Violência doméstica e familiar. Lei Maria da Penha. 7.5 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Marco Legal da Primeira Infância. Comunicação e relacionamento interpessoal. Mediação de conflitos. 8. Gestão e Planejamento: 9.1 Planejamento em Serviço Social. Elaboração e execução de projetos sociais. 9.3 Monitoramento e avaliação de programas. 9.4 Gestão de recursos e parcerias. 9.5 Indicadores sociais e territorialização. Direitos Humanos e Cidadania.

ENGENHEIRO CIVIL

História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas.. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e

compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. PertCOM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD.

FONOAUDIOLOGO

Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia – Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública – Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

MÉDICO VETERINÁRIO

Controle higiênico e sanitário dos alimentos. Fundamentos microbiológicos na indústria de alimentos de origem animal. APPCC – Na qualidade e segurança de alimentos. Zoonoses e Toxinfecções alimentares. Inspeção sanitária em estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. Inspeção sanitária em estabelecimentos que abatem animais, processam e/ou industrializam alimentos de origem animal. Controle de Zoonoses – aspectos epidemiológicos, clínicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose e Brucelose. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada às zoonoses. Tratamento clínico e cirúrgico de pequenos e grandes animais, orientar a população quanto à prevenção e combate de moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais, através da difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal. Métodos de insensibilização para o abate humanitário de animais de açougue.

PSICÓLOGO

O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Avaliação Psicológica. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Ética profissional. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtornos mentais.

TÉCNICO ESPORTIVO

Dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte. As mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência. Crescimento e desenvolvimento motor. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Princípios científicos do treinamento desportivo. Planejamento e periodização de treinamento para modalidades individuais e coletivas. Aspectos intervenientes na performance. Avaliação física e prescrição de exercícios. Educação física e esportes adaptados. Atividade física adaptada para pessoas com deficiência. Organização e gestão esportiva. Sistemas de avaliação. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Conhecimentos sobre Atletismo.

ANEXO III- CRONOGRAMA

MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS - MT – PROCESSO SELETIVO 01/2025

DATAS	EVENTOS
18/12/2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo
19/12/2025 à 08/01/2026	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
19/12/2025 à 08/01/2026	Período para solicitação de Condições Especiais para realizar a prova na qualidade de PCD – Pessoas com Deficiências, nos termos deste Edital.
19/12/2025 à 22/12/2025	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
23/12/2025	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
26/12/2025 e 27/12/2025	Prazo para recurso contra a Isenção da Taxa de Inscrição
09/01/2026	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
13/01/2026	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante.
14/01/2026 e 15/01/2026	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
20/01/2026	Publicação da Convocação Prova Objetiva
25/01/2026	Realização da Prova Escrita Objetiva
27/01/2026	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
28/01/2026 e 29/01/2026	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
10/02/2026	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
11/02/2026 e 12/02/2026	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
13/02/2026	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos Recursos de todas as funções (Exceto Engenheiro Civil e Motorista)Homologação do Processo Seletivo
19/02/2026	Publicação da Convocação Prova Pratica
21/02/2026 e 22/02/2026	Realização da Prova Pratica
24/02/2026	Divulgação da classificação da Prova Prática

25/02/2026 e 26/02/2026	Prazo para recurso contra a classificação da Prova Prática
02/03/2026	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos Recursos das funções de Engenheiro Civil e Motorista)Homologação do Processo Seletivo

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Alto Garças - MT em acordo com o INSTITUTO OMNI.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EXCETO PARA AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL E MOTORISTA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL – EXCETO AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL E MOTORISTA Nº. 001/2025

A PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal n. 887/2011; e Lei Municipal 1.446/2025, torna público o Resultado Preliminar – do Edital nº. 001/2025, conforme segue:

I- Constam no Anexo Único– o Resultado Final – Exceto as funções de Engenheiro Civil e Motorista

II- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças - MT, 13 de fevereiro de 2026.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior
Prefeito do Município de Alto Garças - MT

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL - EXCETO AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL E MOTORISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Exceto as funções de Engenheiro Civil e Motorista

AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000537	FRANCISCA NAJHERA LOPES PINHEIRO	21/04/1991	20,00	16,00	20,00	56,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000447	ALINE DE OLIVEIRA CAMARA	24/08/1989	12,00	16,00	24,00	52,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000007	JORDEANE RODRIGUES DA SILVA	18/09/2003	20,00	4,00	24,00	48,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000538	EMANUEL CASTELO BRANCO LINS HYGINO LOPES	30/04/1990	16,00	12,00	20,00	48,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000328	DEUZANI FERREIRA DE SOUZA	19/06/1984	20,00	4,00	20,00	44,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000361	BENEDITA ALVES DA SILVA	27/11/1996	20,00	8,00	16,00	44,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000575	RAYANE PACHECO SOARES	28/12/1993	16,00	4,00	20,00	40,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000294	ALYSON ROMAO BATISTA	16/09/1994	12,00	4,00	24,00	40,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000170	LAÍS OLIVEIRA VASCONCELOS	14/02/2004	20,00	0,00	16,00	36,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000484	KAUANY NASCIMENTO	19/03/2004	20,00	0,00	16,00	36,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000532	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	07/10/1980	12,00	0,00	24,00	36,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000148	ANDRESSA LIMA E LIMA	21/09/1996	12,00	12,00	12,00	36,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000174	JÉSSICA WIARA SOUZA BISPO	07/01/1994	20,00	8,00	4,00	32,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000443	JOSEVALDO DA SILVA SANTOS	01/05/1993	16,00	4,00	12,00	32,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Exceto as funções de Engenheiro Civil e Motorista

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000488	JEAN CARLOS SANTANA DIAS	17/08/1999	20,00	20,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000038	ANDREZA BORGES DA SILVA	17/04/1995	28,00	8,00	24,00	60,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000551	CAMILA LAZARA CASTRO PREDIGER	04/09/1987	24,00	0,00	28,00	52,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000560	MILAINE MARQUES DA LUZ PEREIRA	12/12/2003	16,00	4,00	20,00	40,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000555	PAULO CHAGAS TEIXEIRA	18/10/1979	12,00	4,00	24,00	40,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000128	ANA PAULA BARBOSA BEZERRA	06/01/1982	12,00	8,00	16,00	36,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000040	WALESKA DOURADO	21/03/1992	16,00	0,00	16,00	32,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000298	LAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/03/1980	12,00	4,00	16,00	32,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Exceto as funções de Engenheiro Civil e Motorista

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000183	YARIMA GOMES DA COSTA GARCIA	16/12/2001	40,00	8,00	8,00	12,00	68,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000508	CAROLINNE IDALINA FERREIRA	15/03/2004	28,00	12,00	8,00	8,00	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000191	ROBERTA LARA DE OLIVEIRA JESUS	09/10/1999	20,00	12,00	12,00	12,00	56,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000092	JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO	09/06/2000	32,00	4,00	8,00	8,00	52,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000316	ROSANA PEREIRA COIMBRA	14/02/1988	24,00	12,00	4,00	12,00	52,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000561	JENEFFER KAROLINY AURELIANO FERREIRA	15/03/1999	24,00	12,00	12,00	4,00	52,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000531	GLEIZER BATISTA DA SILVA MARINHO	27/08/1992	28,00	8,00	8,00	4,00	48,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000509	JOSÉ DIEGO DOS SANTOS	06/06/2003	24,00	8,00	4,00	12,00	48,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000016	ETHIELY NASCIMENTO PORTELA	08/04/1997	28,00	12,00	4,00	0,00	44,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000194	MILENE DE SOUZA AMORIM	20/11/2002	24,00	8,00	8,00	4,00	44,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000071	JUCENI MARIA LOBO	27/09/1977	28,00	4,00	4,00	4,00	40,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000274	EDJANE HENRIQUE DE MATOS	26/08/1998	20,00	8,00	12,00	0,00	40,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000583	GABRIELA VASCO LIMA	28/10/2001	20,00	8,00	4,00	8,00	40,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000026	CRISTYELLE DOS SANTOS FRAGA	15/08/2002	20,00	12,00	4,00	4,00	40,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000579	LAILA APARECIDA TAVARES COUTO DE FREITAS	14/01/1999	16,00	8,00	8,00	8,00	40,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000286	ERICK GUSTAVO ALVES PIVETA	16/09/2002	16,00	4,00	4,00	16,00	40,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000525	WAGNEIA FRAGA DE OLIVEIRA	03/10/1978	20,00	12,00	0,00	4,00	36,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000192	KELLI EVA DA SILVA	27/06/1999	20,00	4,00	4,00	8,00	36,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000569	LARISSA FRANCIELE DA SILVA BRITO	13/08/2003	16,00	4,00	8,00	8,00	36,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000516	SAMARA LETYCIA BERTOLDO SANG	03/06/2004	16,00	8,00	8,00	4,00	36,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000510	GABRIELLA ANDREATTA STACHESKI	19/07/2004	12,00	16,00	4,00	4,00	36,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000295	ELLEN MÁRCIA BISPO RODRIGUES CARVALHO	14/06/1983	20,00	4,00	0,00	8,00	32,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000435	KRYSHNA COUTO LIMA	23/08/1976	16,00	16,00	0,00	0,00	32,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000436	CHAYNNARA CARVALHO DAVID	22/02/1991	16,00	4,00	8,00	4,00	32,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Exceto as funções de Engenheiro Civil e Motorista

ASSISTENTE SOCIAL - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000414	GABRIELLA NUNES RIBEIRO	05/10/1998	16,00	8,00	12,00	32,00	68,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000051	WÉLLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO LEMOS	29/07/1989	16,00	8,00	8,00	32,00	64,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000572	FERNANDA KARIELI MONTALVÃO ANDRADE	25/10/2002	12,00	4,00	4,00	32,00	52,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000081	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MIQUELANTE	13/08/1973	8,00	12,00	0,00	32,00	52,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000350	DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA	12/09/1974	8,00	4,00	12,00	28,00	52,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Exceto as funções de Engenheiro Civil e Motorista

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000078	ELIANE SOARES DE SOUZA	14/06/1968	32,00	8,00	24,00	64,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000549	ELIZA PASTORIM DE SOUZA	04/05/1995	28,00	4,00	20,00	52,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000578	LUCILIA JESUS DE OLIVEIRA	14/04/1967	28,00	4,00	16,00	48,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000322	BEATRIZ PEREIRA RODRIGUES	24/06/2001	20,00	8,00	20,00	48,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000324	NAYARA DE SOUZA GRINALDO	06/09/1998	12,00	16,00	20,00	48,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000276	GIRLENE CORDEIRO ARAUJO	23/05/1973	24,00	4,00	16,00	44,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000381	JÉSSICA STEFANE BATISTA MARTINS FREITAS	27/05/1996	8,00	8,00	28,00	44,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000162	ELYANDRA VICTORIA DE FREITAS COSTA	17/09/2004	16,00	12,00	12,00	40,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000326	MARIA NAYANNE SOARES DE SOUZA GRINALDO	14/12/2000	12,00	8,00	20,00	40,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000273	ANA PAULA CHAVEZ DA SILVA	20/09/1982	16,00	8,00	8,00	32,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000430	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	02/03/1975	4,00	16,00	12,00	32,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Exceto as funções de Engenheiro Civil e Motorista

MÉDICO VETERINÁRIO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000158	ÉRICA DE JESUS FRADES VILELA	29/04/1992	20,00	12,00	8,00	36,00	76,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000193	PEDRO LUCAS DE SOUZA COUTO	11/08/2000	16,00	8,00	16,00	36,00	76,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000087	BIANCA REZENDE RODRIGUES	19/07/1997	16,00	20,00	8,00	28,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000167	HENRIQUE JORGE VIEIRA ANTUNES JUNIOR	10/05/1985	12,00	8,00	12,00	36,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000392	HONORIO BOTTENE NETO	20/11/1996	16,00	8,00	4,00	32,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000477	LOURENA MARIAN RIBEIRO	09/04/2001	12,00	8,00	12,00	28,00	60,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000177	VICENTE DA SILVA BORGES NETO	13/02/1998	12,00	12,00	0,00	20,00	44,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Exceto as funções de Engenheiro Civil e Motorista

PSICÓLOGO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000153	AMANDA MACHADO MARTINS	28/08/1996	16,00	4,00	8,00	36,00	64,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000215	JÉSSICA DIAS DE MORAES	28/02/2002	12,00	12,00	4,00	36,00	64,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000159	LUANE DE JESUS FRADES	19/06/1995	16,00	8,00	4,00	32,00	60,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000442	LETÍCIA PAULA RODRIGUES NOGUEIRA	11/06/1996	8,00	8,00	4,00	36,00	56,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000136	LETICIA LARA SOUZA ALVES TIMOTEO	16/09/1994	20,00	4,00	4,00	28,00	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Exceto as funções de Engenheiro Civil e Motorista

TÉCNICO ESPORTIVO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000499	ÍTALO DEIVID BATISTA DA SILVA	11/01/1995	20,00	8,00	8,00	16,00	52,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Exceto as funções de Engenheiro Civil e Motorista

VIGIA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000190	VANA LEOCADIA BERGOLI	16/02/1971	36,00	20,00	36,00	92,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000085	JUSCIMAR JOSE DIAS	13/11/1983	32,00	16,00	36,00	84,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000011	JEFFERSON DE SOUZA MACHADO	02/12/1994	40,00	12,00	28,00	80,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000470	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	29/12/1999	32,00	16,00	32,00	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000405	LUIZ AUGUSTO RESENDE NOGUEIRA	08/02/2002	32,00	20,00	28,00	80,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000374	NARA LISIANE BERGOLI CHAVES	04/08/1972	32,00	16,00	28,00	76,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000388	MURILO CESAR SOUZA DE MELO	14/06/1987	32,00	4,00	36,00	72,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000303	EDUARDO RESENDE SOUZA	01/10/2004	28,00	12,00	28,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000347	SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA	07/08/1989	20,00	16,00	32,00	68,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000095	JUNIOR DE SOUZA PACHECO	17/08/1989	32,00	16,00	16,00	64,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000184	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	23/12/1993	32,00	4,00	28,00	64,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000514	PRISCILA BORGES DA MOTA	01/10/1996	24,00	16,00	24,00	64,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000082	EDINEIA DE OLIVEIRA	05/03/1990	28,00	12,00	20,00	60,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000335	LIDIANE DA SILVA GODOI	20/01/1998	28,00	8,00	24,00	60,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000553	EILISMAICO SANTANA DE SOUZA	05/12/1983	20,00	12,00	28,00	60,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000494	DAYANNE SILVA DE SOUZA	19/05/1992	20,00	8,00	32,00	60,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000263	BRENDA BERGOLI LAMBOGLIA	11/01/2001	20,00	12,00	28,00	60,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000564	GIVANILDO SANTOS DE LIMA	28/09/1995	28,00	8,00	20,00	56,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000366	SUELY SOUZA E SILVA	27/11/1969	24,00	4,00	28,00	56,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000130	JOSÉ PAULO HENRIQUE FILHO	01/04/1998	24,00	12,00	20,00	56,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000006	SAMANTHA WEBER VENERO	19/05/1999	24,00	12,00	20,00	56,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000034	FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO	21/02/1994	20,00	8,00	28,00	56,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000072	ADEMILSON CANDIDO DIONISIO	21/12/1985	16,00	12,00	28,00	56,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000327	JOAO BARBOSA DE SOUZA	18/07/1967	20,00	4,00	28,00	52,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000304	GERSON IDALINO BARROS	03/09/1979	16,00	8,00	28,00	52,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0000096	JADSON DE SOUZA PACHECO	23/04/1991	16,00	12,00	24,00	52,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000558	REGINA PEREIRA DA COSTA	28/05/1987	28,00	12,00	8,00	48,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000066	DEUSIRENE PEREIRA DA ROCHA	27/01/1992	24,00	8,00	16,00	48,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0000396	MARIA LUCIA BORGES CARDOSO	28/02/1976	20,00	8,00	20,00	48,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000404	LEANDRO QUEIROZ SILVA	06/05/1984	16,00	8,00	24,00	48,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0000088	ALANE ALMEIDA SANTOS	12/06/2000	16,00	8,00	24,00	48,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0000269	DIONATA DE JESUS OLIVEIRA	29/11/2002	16,00	4,00	28,00	48,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000418	ROBSON MARTINS DA MATA	03/05/1984	16,00	8,00	20,00	44,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000229	DANIELY DE OLIVEIRA	11/07/1991	16,00	16,00	12,00	44,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0000410	LUCIJAINA BORGES CARDOSO	17/11/1972	12,00	8,00	24,00	44,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0000033	FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ NETO	24/10/1981	16,00	8,00	16,00	40,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0000407	RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	17/02/1989	16,00	8,00	16,00	40,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0000058	LUIZ FELIPE RIBEIRO THIERRU	09/12/2002	16,00	4,00	20,00	40,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0000563	GENESIO FERREIRA SANTANA	10/05/1982	24,00	8,00	4,00	36,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0000241	NELSON ALVES DE SOUZA	26/10/1972	20,00	4,00	12,00	36,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0000565	MARCOS FERNANDO DE SOUZA BISPO	17/01/1990	16,00	8,00	12,00	36,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0000456	LUCIENE COSTA SILVA	27/10/1983	12,00	8,00	16,00	36,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0000077	HIATER DA GAMA SOUZA	07/06/1998	12,00	8,00	16,00	36,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência

SECRET REC E CONTROLE/CONTABILIDIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS DE 2025 - ALTO PARAGUAI_MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS MUNICIPAIS 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cumprimento ao Disposto o Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, **COMUNICA** que as **Contas Anuais de 2025**, Composta por Demonstrativo e Anexos, do Município de Alto Paraguai-MT, Encontra-se a disposição para Consulta e Apreciação dos Cidadãos e instituições da sociedade, podendo o contribuinte questionar-lhes a legitimidade de acordo com Art. 49 da Lei nº 101/2000 - LRF

Os Anexos DCASP serão disponibilizados abaixo, bem como, disponíveis eletronicamente através do Portal Transparência da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço:

https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Contabilidade/Contas-publicas/

COMUNICA AINDA, QUE AS REFERIDAS CONTAS, TAMBÉM SERÃO ENCAMINHADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, ONDE CABERÁ AO PODER LEGISLATIVO DISPONIBILIZÁ-LAS, DE IGUAL FORMA À TODOS QUE INTERESSAR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 13 de fevereiro de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120
Assinado de forma digital por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120
Dados: 2026.02.13 17:04:17 -04'00'

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Avenida Presidente Médici, n° 400, Barro Planalto, CEP;78.410-000, email: adaircpt@outlook.com.br. Fone (065)3396-1468/99252-1778

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **091/2026**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **CELIA CONCEICÃO PEREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.780,59 (Mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **13/02/2026 à 31/12/2026.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 136/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **CELIA CONCEIÇÃO PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.253-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 091/2026, no período de 13 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 13 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANÇEIRO - ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE APIACÁS
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: 1/ 3
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**85.952.203,42**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**78.534.883,44**
Recursos Não Vinculados	**51.217.267,88**	**Recursos Não Vinculados**	**47.555.927,58**
Recursos não Vinculados de Impostos	39.267.838,99	Recursos não Vinculados de Impostos	26.743.864,56
Recursos não Vinculados de Impostos	4.196.868,11	Recursos não Vinculados de Impostos	6.880.096,67
Recursos não Vinculados de Impostos	7.752.560,78	Recursos não Vinculados de Impostos	12.018.239,69
		Recursos não Vinculados de Impostos	1.913.726,66
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**34.734.935,54**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**30.978.955,86**
Recursos Vinculados à Educação	**13.947.693,98**	**Recursos Vinculados à Educação**	**14.020.055,40**
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	11.434.878,79	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	505.249,81
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	535.104,52	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.943.165,83
Transferência do Salário Educação	822.204,54	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	529.995,74
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	3,28	Transferência do Salário Educação	300.025,38
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	135.630,20	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	186.327,02
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	39.395,12	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	76.571,52
Outras Transferências de Recursos do FNDE	474.880,24	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	335.158,99
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	170.084,22	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	609.132,37
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres	335.513,07	Transferência do Salário Educação	404.136,37
		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.704,32
		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	14.216,84
		Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.371,21
Recursos Vinculados à Saúde	**7.359.467,61**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**7.161.956,52**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.099.000,31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenç	4.668.008,46
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	55.389,17	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	256.833,19
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	684.578,26	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	800.523,03
Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação	276.600,57	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi	261.260,87
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.243.899,30	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	454.188,32
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenç	50.000,00
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	42.699,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ELEANDRO-PERECO. Emissão: 13/02/2026, às 14:51:31. Protocolo: c65dc3f2-bcee-4d07-9f7a-b0eba4ae1678

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE APIACÁS
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	628.443,65
Recursos Vinculados à Assistência Social	**374.198,33**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**412.276,37**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	332.623,18	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	319.212,92
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	41.575,15	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	93.063,45
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**7.119.275,72**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**5.980.485,23**
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	3.564.631,25	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.325.327,45
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	2.523.474,38	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	99,76
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	436.558,75	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	879.838,11
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	594.194,83	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	679.045,29
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	416,33	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	4.279,43
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	0,18	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	569.866,94
		Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	300.000,00
		Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	222.028,25
Demais Vinculações Legais	**5.934.299,90**	**Demais Vinculações Legais**	**3.404.182,34**
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	39.766,88	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	545.850,02
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.445.694,25	Recursos Vinculados a Fundos	842.383,49
Recursos Vinculados a Fundos	527.580,52	Recursos Vinculados a Fundos	31.723,60
Recursos Vinculados a Fundos	10.348,77	Auxílio Financeiro aos Municipios para compensação de perdas do (Fethab diesel)	1.984.225,23
Auxílio Financeiro aos Municipios para compensação de perdas do	3.910.909,48		
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.048.168,67**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**3.100.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.048.168,67	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.100.000,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ELEANDRO-PERECO. Emissão: 13/02/2026, às 14:51:31. Protocolo: c65dc3f2-bcee-4d07-9f7a-b0eba4ae1678

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE APIACÁS
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**10.514.179,38**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**14.021.827,76**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.507.393,88	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.398.251,16
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.506.507,83	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.071.298,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.500.277,67	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.552.277,72
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**22.540.329,11**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**24.398.169,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	22.540.329,11	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	24.202.609,88
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	195.559,50
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**120.054.880,58**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**120.054.880,58**

Nota(s) Explicativa(s):

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ELEANDRO-PERECO. Emissão: 13/02/2026, às 14:51:31. Protocolo: c65dc3f2-bcee-4d07-9f7a-b0eba4ae1678

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO 15

MUNICIPIO DE APIACÁS - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Exercício de 2025
Mês: 12
Página: 1 / 1

	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**99.073.951,82**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.977.785,18
IMPOSTOS	4.689.059,64
TAXAS	1.797.670,21
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.491.055,33
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	1.154.984,52
VENDA DE PRODUTOS	31.252,39
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	1.123.732,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.406.387,09
JUROS E ENCARGOS DE MORA	6.409,14
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.399.977,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	52.100.284,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.048.168,67
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	38.770.701,93
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	11.795.432,13
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	485.981,61
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.628.743,23
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.628.743,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	32.805.767,46
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	32.805.767,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**84.988.890,70**
PESSOAL E ENCARGOS	34.898.778,01
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	28.117.657,99
ENCARGOS PATRONAIS	6.544.147,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	236.972,33
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	12.366,64
PENSÕES	12.366,64
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	34.197.881,36
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	14.079.173,12
SERVICOS	19.891.764,85
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	226.943,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	10.985,31
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	10.985,31
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	14.790.004,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	9.403.733,90
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	533.837,12
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	1.154.007,95
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	598.425,04
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	31.297,32
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	31.297,32
TRIBUTÁRIAS	813.372,05
CONTRIBUIÇÕES	813.372,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	234.206,00
PREMIAÇÕES	30.206,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	204.000,00
Resultado Patrimonial do Período	**14.085.061,12**

Nota(s) Explicativa(s):

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
CONTADOR - MT-019896/O-2

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ELEANDRO-PERECO. Emissão: 13/02/2026, às 14:52:02. Protocolo: 9d0f3ac8-c472-4b1b-89c7-1ca77ea738e5

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
DEMOSNSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA -EXTERNA - ANEXO 16

ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16
Entidades : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Exercício de 2025
Período : Janeiro a Dezembro

Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Exercício		Saldo
Número	Credor	Data	Valor	Nº Lei	Data Lei		Emissão	Resgate	
1 591/2009	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	31/12/2006	1.383.069,27	524/2006	04/02/2006	259.154,70	0,00	54.268,98	204.885,72
769 20/00002-2	BANCO DO BRASIL S.A	01/11/2020	1.265.000,00	1125/2019	27/11/2019	151.601,73	10.985,31	162.587,04	0,00
					Totais:	**410.756,43**	**10.985,31**	**216.856,02**	**204.885,72**

Nota(s) Explicativa(s):

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
CONTADOR - MT-019896/O-2

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ELEANDRO-PERECO. Emissão: 13/02/2026, às 14:53:11. Protocolo: 8748f642-77c4-49a7-ae33-23678bd143c7

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Entidades(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	93.487.337,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.010.131,78
Receita de Contribuições	1.491.055,33
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	1.154.984,52
Remuneração das Disponibilidades	2.399.977,95
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	8.045.815,64
Transferências recebidas	71.385.372,14
Intergovernamentais	60.125.044,53
da União	31.592.629,45
de Estados e Distrito Federal	28.532.415,08
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	11.260.327,61
Desembolsos	78.709.607,51
Pessoal e demais despesas	63.366.417,73
Legislativa	0,00
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	361.485,77
Administração	7.034.234,55
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	2.710.881,59
Previdência Social	0,00
Saúde	16.770.333,63
Trabalho	0,00
Educação	17.250.043,88
Cultura	957.855,62
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	2.868.985,23
Habitação	0,00
Saneamento	960.054,95
Gestão Ambiental	265.888,15
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	1.246.532,99
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	10.222,57
Comunicações	196.058,88
Energia	552.400,37
Transporte	10.839.017,09
Desporto e Lazer	549.565,70
Encargos Especiais	792.856,76
Juros e encargos da dívida	10.985,31
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	10.985,31
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Transferências concedidas	5.693.239,15
Intergovernamentais	300.000,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	300.000,00
Intragovernamentais	4.859.402,03
Outras transferências concedidas	533.837,12

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ELEANDRO-PERECO. Emissão: 13/02/2026, às 14:53:39. Protocolo: 602f1dff-1fbb-462e-897c-a99b703e0822

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Entidades(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Outros desembolsos operacionais	9.638.965,32
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	14.777.729,85
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	0,00
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	12.714.018,87
Aquisição de ativo não circulante	12.464.018,87
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	250.000,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-12.714.018,87
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	0,00
Operações de crédito	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00
Desembolsos	205.870,71
Amortização / Refinanciamento da dívida	205.870,71
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-205.870,71
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.857.840,27
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	22.661.433,79
Caixa e Equivalentes de caixa final	24.519.274,06

Nota(s) Explicativa(s):

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ELEANDRO-PERECO. Emissão: 13/02/2026, às 14:53:39. Protocolo: 602f1dff-1fbb-462e-897c-a99b703e0822

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL) - ANEXO 19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Exercício de 2025
Período: Janeiro - Dezembro

Parâmetros: Consolidado: N; Assinatura: {"valor":"18335","descricao":"PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA, LDO E LOA / 2025-11-10 / 2028-12-31"}; Exercicio: 2025; Entidades: [{"valor":"2658","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS"}]; Até o Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Desconsiderar as movimentações Intra OFFS: N

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**117.220.750,31**	**0,00**	**117.220.750,31**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-499.674,40	0,00	-499.674,40
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**116.721.075,91**	**0,00**	**116.721.075,91**

Nota(s) Explicativa(s):

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
CONTADOR - MT-019896/O-2

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ELEANDRO-PERECO. Emissão: 13/02/2026, às 14:54:22. Protocolo: 503c91dc-e574-486a-b51b-3d1bac15186d

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- ANEXO 12

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE APIACÁS
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**85.952.203,42**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**78.534.883,44**
Recursos Não Vinculados	**51.217.267,88**	**Recursos Não Vinculados**	**47.555.927,58**
Recursos não Vinculados de Impostos	39.267.838,99	Recursos não Vinculados de Impostos	26.743.864,56
Recursos não Vinculados de Impostos	4.196.868,11	Recursos não Vinculados de Impostos	6.880.096,67
Recursos não Vinculados de Impostos	7.752.560,78	Recursos não Vinculados de Impostos	12.018.239,69
		Recursos não Vinculados de Impostos	1.913.726,66
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**34.734.935,54**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**30.978.955,86**
Recursos Vinculados à Educação	**13.947.693,98**	**Recursos Vinculados à Educação**	**14.020.055,40**
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	11.434.878,79	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	505.249,81
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	535.104,52	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.943.165,83
Transferência do Salário Educação	822.204,54	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	529.995,74
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	3,28	Transferência do Salário Educação	300.025,38
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	135.630,20	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	186.327,02
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	39.395,12	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	76.571,52
Outras Transferências de Recursos do FNDE	474.880,24	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	335.158,99
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	170.084,22	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	609.132,37
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres	335.513,07	Transferência do Salário Educação	404.136,37
		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.704,32
		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	14.216,84
		Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.371,21
Recursos Vinculados à Saúde	**7.359.467,61**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**7.161.956,52**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.099.000,31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenç	4.668.008,46
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	55.389,17	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	256.833,19
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	684.578,26	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	800.523,03
Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação	276.600,57	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi	261.260,87
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.243.899,30	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	454.188,32
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenç	50.000,00
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	42.699,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ELEANDRO-PERECO. Emissão: 13/02/2026, às 14:51:31. Protocolo: c65dc3f2-bcee-4d07-9f7a-b0eba4ae1678

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE APIACÁS
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	628.443,65
Recursos Vinculados à Assistência Social	**374.198,33**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**412.276,37**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	332.623,18	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	319.212,92
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	41.575,15	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	93.063,45
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**7.119.275,72**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**5.980.485,23**
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	3.564.631,25	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.325.327,45
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	2.523.474,38	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	99,76
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	436.558,75	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	879.838,11
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	594.194,83	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	679.045,29
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	416,33	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	4.279,43
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	0,18	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	569.866,94
		Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	300.000,00
		Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	222.028,25
Demais Vinculações Legais	**5.934.299,90**	**Demais Vinculações Legais**	**3.404.182,34**
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	39.766,88	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	545.850,02
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.445.694,25	Recursos Vinculados a Fundos	842.383,49
Recursos Vinculados a Fundos	527.580,52	Recursos Vinculados a Fundos	31.723,60
Recursos Vinculados a Fundos	10.348,77	Auxílio Financeiro aos Municipios para compensação de perdas do (Fethab diesel)	1.984.225,23
Auxílio Financeiro aos Municipios para compensação de perdas do	3.910.909,48		
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.048.168,67**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**3.100.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.048.168,67	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.100.000,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ELEANDRO-PERECO. Emissão: 13/02/2026, às 14:51:31. Protocolo: c65dc3f2-bcee-4d07-9f7a-b0eba4ae1678

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE APIACÁS
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**10.514.179,38**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**14.021.827,76**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.507.393,88	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.398.251,16
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.506.507,83	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.071.298,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.500.277,67	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.552.277,72
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**22.540.329,11**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**24.398.169,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	22.540.329,11	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	24.202.609,88
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	195.559,50
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**120.054.880,58**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**120.054.880,58**

Nota(s) Explicativa(s):

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ELEANDRO-PERECO. Emissão: 13/02/2026, às 14:51:31. Protocolo: c65dc3f2-bcee-4d07-9f7a-b0eba4ae1678

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 047/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2026 da Servidora **LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.241-**, do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 23 de Janeiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3º QUADRIMESTRE/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 9 § 4, da Lei Complementar n° 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 23 de Fevereiro de 2026, no Plenário da Câmara Municipal, Avenida Presidente Vargas 259 – Centro, nesta cidade, às 10h:00hs (Segunda-Feira), ocasião em que será discutida e apresentada AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3° QUADRIMESTRE/2025, relativo ao período de Setembro a Dezembro de 2025.

Araguaiana – MT, 13 de Fevereiro de 2026

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1130/2025 ARAGUAIANA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Altera dispositivos da Lei nº. 1078/2025 de 21 de janeiro de 2025 e dá outras providências"

O Exmº Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a alterar e atualizar o quadro de comissionados da Lei Municipal nº Lei Municipal nº. 1078/2025 de 21 de janeiro de 2025, que passa viger com a seguinte redação:

Art. 4º - *Fica assim atualizado e relacionados os cargos públicos de provimento em Comissão conforme segue:*

Denominação Nº de Cargos Remuneração

I – ....

II – ....

III – Chefe de Seção 60 R$ 1.700,00

IV – Chefe de Divisão 60 R$ 1.800,00

V - ....

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 12 de fevereiro de 2026.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1131/2025 ARAGUAIANA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE REVISÃO/REAJUSTE ANUAL AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA".

O Exmº Senhor **José Marra Nery,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão anual salarial de 3,90 (três inteiros e noventa centésimos por cento), aplicados no Sálario base dos servidores públicos efetivos, servidores comissionados e contratados integrantes do Quadro funcional da Prefeitura Municipal, vinculado ao Município de Araguaiana/MT.

Paragrafo Primeiro - A revisão de que trata o "*caput*" sera concedido com base no INPC (Indice Nacional de Preço ao Consumidor) e será a partir do mês de janeiro do ano vigente, com exceção dos professores efetivos e contratados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 12 de fevereiro de 2026.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1132/2025 ARAGUAIANA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de ficha orçamentária grupo 2, no valor de **R$ 2.464.985,06** (Dois Milhões Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Seis Centavos) no Orçamento Municipal vigente:

Órgão:	02 GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 Administração
Subfunção:	122 Administração Geral
Programa:	0003 – Administração Geral - Gabinete
Projeto/Atividade:	1005 – Aquisição de Veículos
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$ 286,701,00
Fonte de Recurso:	**2.755**

Órgão:	05 Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 Assistência Social
Subfunção:	244 Assistência Comunitária
Programa:	0090 – Assistência Social em Geral
Projeto/Atividade:	XXX – Execução com Ações e Serviços de Proteção a Situação de Calamidade Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo.....R$ 144.664,40
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 5.000,00
Fonte de Recurso:	**2.503**

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 Educação
Subfunção:	361 Ensino Fundamental
Programa:	0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2037 – Manutenção com FUNDEB 70%
Natureza da Despesa:	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 219.404,00

Fonte de Recurso:	**2.540.107000**

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 Educação
Subfunção:	361 Ensino Fundamental
Programa:	0042 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2035 Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo.....R$ 17.271,11
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$ 25.906,00
Fonte de Recurso:	**2.546**

Órgão:	07 Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0017 – Atenção Primária
Projeto/Atividade:	2051 Programa Estratégia Saúde da Família - ESF
Natureza da Despesa:	3.3.90.14.00 Diárias - Civil.....R$ 15.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 7.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 13.713,00
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 192.287,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R$ 22.000,00
Fonte de Recurso:	**2.621**

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Obras
Função:	15 Urbanismo
Subfunção:	451 Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0061 – Planejamento Urbano
Projeto/Atividade:	1065 – Construção de Unidades Habitacionais
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 1.027.541,96
Fonte de Recurso:	**2.701**

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Obras
Função:	15 Urbanismo
Subfunção:	452 Serviços Urbanos
Programa:	0061 – Planejamento Urbano
Projeto/Atividade:	1020 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 488.496,99
Fonte de Recurso:	**2.701**

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será por Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial (2025), conforme previsto no, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 12 de fevereiro de 2026.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1133/2025 ARAGUAIANA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Senhor **José Marra Nery,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária, no valor de **R$ 1.695.878,50** (Um Milhão Seiscentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) no Orçamento Municipal vigente:

Órgão:	02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0017 – Atenção Primária
Projeto/Atividade:	10XX – Execução de Emendas Parlamentar do Estado – Conta Bancária: 90671-9
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 124.063,00
Fonte de Recurso:	**3.2.621**

Órgão:	02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde

Subfunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0017 – Atenção Primária
Projeto/Atividade:	10XX – Execução de Emendas Parlamentar da União – Conta Bancária: 90660-3
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 50.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 71.500,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 71.500,00
Fonte de Recurso:	**3.2.600**

Órgão:	02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0017 – Atenção Primária
Projeto/Atividade:	10XX – Execução de Emendas Parlamentar da União – Conta Bancária: 90659-X
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 50.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 67.300,00
Fonte de Recurso:	**3.2.600**

Órgão:	02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0017 – Atenção Primária
Projeto/Atividade:	10XX – Execução de Emendas Parlamentar da União – Conta Bancária: 90661-1
Natureza da Despesa:	3.3.90.14.00 Diárias - Civil.....R$ 50.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 70.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R$ 30.000,00
Fonte de Recurso:	**3.2.600**

Órgão:	02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0017 – Atenção Primária
Projeto/Atividade:	10XX – Execução de Emenda Parlamentar da União – Conta Bancária: 90661-1
Natureza da Despesa:	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 165.157,00
Fonte de Recurso:	**3.2.600**

Órgão:	02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
Subfunção:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0019 – MAC - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	10XX) – Execução de Emenda Parlamentar do Estado – Conta Bancária: 148455-9
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 144.000,00
Fonte de Recurso:	**3.2.621**

Órgão:	02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
Subfunção:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0019 – MAC - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	10XX – Execução de Emenda Parlamentar do Estado – Conta Bancária: 90495-3
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 77.005,06
Fonte de Recurso:	**3.2.621**

Órgão:	02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
Subfunção:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0019 – MAC - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	10XX) – Execução de Emendas Parlamentar do Estado – Conta Bancária: 148454-0
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 202.170,71
Fonte de Recurso:	**3.2.621**

Órgão:	02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
Subfunção:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0019 – MAC - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	10XX – Execução de Emendas Parlamentar do Estado – Aquisição de Motos e Bicicletas Elétricas – Conta Bancária: 90671-9
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 78.870,00
Fonte de Recurso:	**3.2.621**

Órgão:	02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
Subfunção:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0019 – MAC - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	10XX – Execução de Emendas Parlamentar do Estado – Ambulância – Conta Bancária: 91062-7
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 301.543,30
Fonte de Recurso:	**3.2.621**

Órgão:	02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde

Subfunção:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0019 – MAC - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	10XX– Execução de Emendas Parlamentar da União – Conta Bancária: 91170-4
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.449,65
Fonte de Recurso:	**3.2.600**

Órgão:	02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
Subfunção:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0019 – MAC - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	10XX– Execução de Emendas Parlamentar da União – Conta Bancária: 90865-7
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 30.319,78
Fonte de Recurso:	**3.2.600**

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será por Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial (2025), conforme previsto no, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 12 de fevereiro de 2026.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia do fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a secretaria de educação e suas escolas nas áreas: estatísticas, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC, diário eletrônico, com suporte técnico e garantia.

VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), sendo parcelas mensais no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO: 11 (onze) meses

DATA: 09/02/2026

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **EAB ENGENHARIA LTDA-ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ARAGUAIANA – MT.

VALOR TOTAL: R$ 61.237,00 (sessenta e um mil duzentos e trinta e sete reais) sendo parcelas mensais de R$ 5.567,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais).

PRAZO: 11 (onze) meses

DATA: 09/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/PAIF

EDITAL Nº 002/2026

ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

PROGRAMA ESTADUAL "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – FAIXA ZERO"

O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.947.926/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Estadual de Habitação "Ser Família Habitação – Faixa Zero";

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, legalidade, publicidade e ampla participação no processo de seleção pública para concessão de direito real de uso, a título gratuito, de unidades habitacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do calendário administrativo para melhor análise documental, realização de vistorias e apreciação de eventuais impugnações;

TORNA PÚBLICA a alteração do cronograma do Processo de Seleção Pública para concessão de direito real de uso, a

título gratuito, de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Estadual "Ser Família Habitação – Faixa Zero", bem como a composição da Comissão Organizadora responsável pela condução do certame.

1. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

1.1. A habilitação, análise documental, visitas domiciliares e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sob a supervisão da Comissão Organizadora e do Conselho Municipal de Habitação.

1.2. O processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

2. DO CRONOGRAMA ATUALIZADO

2.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

13/01/2026	Publicação do Edital
19/02/2026 a 20/02/2026	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital.
19/02/2026 a 27/02/2026	Período de novas inscrição com a entrega da documentação.
02/03/2026 a 20/03/2026	Análise das documentações
23/03/2026	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias que fizeram as inscrições.
25/03/2026	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias inscritas.
27/03/2026	Resultado da análise dos recursos apresentados.
27/03/2026	Reunião com a Comissão Organizadora e Conselho de Habitação.
30/01/2026 a 31/03/2026	Visitas domiciliares inscrição de 2024/2025 Novas inscrição 2026
10/04/2026	Publicação da Lista de Deferimento e Indeferimento das Famílias

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os prazos poderão sofrer alterações em razão:

- da quantidade de impugnações apresentadas;
- da necessidade de diligências complementares;
- da realização de visitas domiciliares;
- ou de determinações oriundas de órgãos de controle.

3.2. Eventuais alterações serão devidamente publicadas nos meios oficiais do Município, garantindo-se ampla publicidade e transparência.

3.3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora responsável pela condução do processo seletivo será composta conforme ato administrativo próprio, devidamente publicado.

Município de Araguainha/MT, 13 de fevereiro de 2026.

TEREZINHA ABADIA DE OLIVEIRA FRANCISCO GONÇALVES NAVES Secretaria Municipal de Assistência Social Prefeito Municipal de Araguainha/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 14/01/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, em atendimento às Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 20.357.366/0001-20, vencedora dos itens 1,2,4,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,29,30,31,32,33,34,35,36,37,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,68,70,71,73,74,76,77,80,83,84,88,89,92,95,96,97,98,99,101,102,103,104,105,106,108,110,111,115,117,118,120,121,124,130,131,133,134,136,138,139,141,142,143,144,147,149,152,153,155,156,159,160,162,163,164,165,168,169,170,171,172,173,175,176,178,181,183,184,185,186,190,191,192,193,194,196,197,198,199,200,201,203,205,206,210,211,214 e 217 totalizando o valor global de R$ 1.009.652,48. M.M. SOARES CARLI LTDA, inscrita sob CNPJ nº 55.048.103/0001-13, vencedora dos itens 3,28,85,86,93,94,100,157,161 e 212 totalizando o valor global de R$ 27.003,73. MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 20.847.096/0001-35 vencedoras dos itens 67,91,107,109,119,122,129,132,140,145,158,166,167,177,189 e 207 totalizando o valor global de R$ 37.886,61. MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRIO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 55.085.960/0001-93 vencedora do item 202 totalizando o valor global de R$ 260,00. LBM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 58.686.636/0001-19, vencedora dos itens 5,90,135,187,188 e 195 totalizando o valor global de R$ 68.434,54. SBORCHIA FÁBRICA DE PÁPEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 10.199.538/0001-20, vencedora dos itens 38,137,179 totalizando o valor global de R$ 265.042,90. SÓ GÁS COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 30.891.532/0001-27, vencedora dos itens 116,146,154,215 e 216 totalizando o valor global de R$ 174.114,00. N CARRER LTDA, inscrita sob CNPJ nº 33.105.231/0001-19, vencedora do item 55 totalizando o valor global de R$ 2.500,00. PLANETA ELETRÔNICO E VARIEDADES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 39.591.725/0001-37, vencedora dos itens 69,72,75,78,79,81,82,112,113,114,123,125,126,127,128,148,15

0,151,180,182 e 208 totalizando o valor global de R$ 119.225,40. Itens desertos: 87,218,219 e 220. Os itens 14,174,204,209,213 e 221 resultaram fracassados. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga/MT, 13 de fevereiro de 2026. Cristina Maria de Lima Moreira Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 170 2026

Em 12.02.2026 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Adriana Souza dos Santos,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 13 de fevereiro de 2026.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Portaria 04/2021	**Adriana Souza dos Santos** Monitora de Creche Servidora Empossada

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DEVIDA AO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOTADO NA ZONA RURAL, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.386/2020, COM BASE NO IPCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.386, de 20 de março de 2020, que institui indenização de transporte ao ACS lotado na zona rural, no valor-base de R$ 100,00 (cem reais) por mês, reajustável anualmente, em janeiro, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE;

CONSIDERANDO as variações anuais do IPCA apuradas pelo IBGE nos exercícios de 2020 a 2025, as quais fundamentam os reajustes a cada janeiro do período 2021 a 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor mensal da indenização de transporte devida ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) lotado na zona rural, prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 1.386/2020, para R$ 138,88 (cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2026, em razão da aplicação do IPCA nos exercícios de 2020 a 2025.

Parágrafo Único: O presente reajuste leva em consideração Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período entre abril de 2020 a janeiro de 2026.

Art. 2º - A atualização ora promovida não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência previdenciária e não integra a base da margem consignável, preservadas as demais condições da Lei Municipal nº 1.386/2020 e demais normas municipais aplicáveis.

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder aos ajustes na folha de pagamento e adotar as providências necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto a possíveis diferenças a partir da competência de fevereiro/2026.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2026

ATUALIZA OS VALORES DA VERBA INDENIZATÓRIA DEVIDA AOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E AOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.284/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.284/2017, que

autoriza a atualização da verba indenizatória por ato do Executivo, com base no índice oficial de inflação adotado pelo Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 26/2025, que fixou o valor da verba indenizatória em R$ 1.220,44 com atualização até 28 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que, para os efeitos financeiros que se iniciam em fevereiro de 2026, é pertinente computar a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período março a dezembro de 2025, bem como a variação mensal de janeiro de 2026 (0,33%), conforme divulgado pelo IBGE;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores da verba indenizatória instituída pela Lei Municipal nº 1.284/2017, destinados aos motoristas de ambulância e aos técnicos de enfermagem que acompanham pacientes no transporte ambulatorial, passando o montante mensal, a partir da competência fevereiro de 2026, a R$ 1.258,63 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.284/2017, especialmente quanto à natureza indenizatória da verba e sua não incidência para fins tributários, previdenciários e de limites remuneratórios.

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder aos ajustes na folha de pagamento e adotar as providências necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto a possíveis diferenças a partir da competência de fevereiro/2026.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 127/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 127/2026

Autuado: MILVA ROCHA DA SILVA
CPF: 739.***.***-**
Endereço: RUA O, 47, JARDIM VILAGE, ARAPUTANGA – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado NA RUA O , Nº47 bairro JARDIM VILAGE também identificável como Quadra 11 ,Lote 02 , no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Fellipe Fernandes Babilonia
Fiscal de Obras e Posturas

Wanessa Alves Moreira de Lana
Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 142/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 142/2026

Autuado: VANIL DE ALMEIDA FERREIRA
CPF: 288.***.***-**
Endereço: RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER, 180, SANTO ANTONIO, ARAPUTANGA – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado NA RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER, Nº180 bairro SANTO ANTONIO também identificável como Quadra 129 ,Lote 01 , no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei

Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Fellipe Fernandes Babilonia **Wanessa Alves Moreira de Lana**

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 151/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 151/2026

Autuado: ERICO MOREIRA CORREA
CPF: 011.***.***-**
Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 627, LOTEAMENTO AGUA BOA, ARAPUTANGA – MT

onsiderando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado NA RUA RIO ARAGUAIA, Nº627 bairro LOTEAMENTO AGUA BOA também identificável como Quadra 19 ,Lote 29 , no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Fellipe Fernandes Babilonia **Wanessa Alves Moreira de Lana**

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 154/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 154/2026

Autuado: FRANCISCO DE ASSIS GOUVEIA
CPF: 459.***.***-**
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 764, JARDIM PRIMAVERA II, ARAPUTANGA – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado NA RUA PRINCESA ISABEL, Nº764 bairro JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 11 ,Lote 10 , no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual

prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Wanessa Alves Moreira de Lana Fernandes Babilonia **Fellipe**

Fiscal de Obras e Posturas de Obras e Posturas **Fiscal**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 158/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 158/2026

Autuado: OSVALDO VASCONCELOS MAGALHAES
CPF: 442.***.***-**
Endereço: RUA PARANA, 175, JARDIM SAO LUIZ, ARAPUTANGA – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado NA RUA PARANA , Nº 175 bairro JARDIM SAO LUIZ também identificável como Quadra 02 ,Lote 16 , no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Wanessa Alves Moreira de Lana Fernandes Babilonia **Fellipe**

Fiscal de Obras e Posturas de Obras e Posturas **Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911 , Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX55XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.499.XXX-XX, residente a (dados suprimidos pela LGPD) neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.522.407/0002-09, com sede na Rua 21, s/n, bairro Jardim Ouro Fino, na cidade de Barra do Garças - Estado Mato Grosso, e-mail: construtoraalianca.eng5@gmail.com, telefone (66) 9 9204-3759 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela procuradora Sra. **NATALIA ALVES BUENO SOUSA,** portadora do RG nº XXX78XX SSP/GO e inscrita sob o CPF nº XXX.240.XXX-06, a*t*endendo as condições previstas no Edital da Concorrência Eletrônica acima descrito e as constantes Contrato Administrativo, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de **Concorrência nº 004/2025**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Área de Lazer no CRAS de Araputanga/MT,** em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITI VO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Fica aditada a vigência do contrato, anteriormente fixada até **01/03/2026**, prorrogando-se para **30/05/2026**, bem como a vigência da execução da obra, que era até **06/02/2026**, passando a vigorar até **07/05/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR

3.1 - Considerando a planilha orçamentária de reprogramação apresentada pela área de engenharia, fica aditivada a alteração do valor contratual em **R$ 61.498,61 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMNETÁRIAS

4.1. – O valor reprogramado conforme cláusula anterior será empenhado na seguintes dotações:

Órgão	DOTAÇÃO	VALOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	(334) 09.001.08.122.1004.1143.4.4.90 F.R 1.500	R$ 61.498,61

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

6.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga/MT, 05 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 07.522.407/0002-099

NATALIA ALVES BUENO SOUSA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 081/2026

PORTARIA N.º 081/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO "40º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE ARAPUTANGA-MT" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, de forma coordenada e transparente, o **40º Encontro da Mulher Rural de Araputanga-MT**, com definição de responsabilidades, fluxos e regras;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir comissão específica para planejar, executar e acompanhar as ações relativas ao evento, inclusive a elaboração da normativa própria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **instituída a Comissão Municipal Organizadora do 40º Encontro da Mulher Rural de Araputanga-MT**, doravante denominada **Comissão Organizadora**, destinada a planejar, coordenar e executar as ações necessárias à realização do evento, bem como redigir, revisar e apresentar a minuta final da normativa intitulada "Regras para participação no evento".

Art. 2º Ficam **nomeados** os seguintes membros para compor a **Comissão Municipal Organizadora do 40º Encontro da Mulher Rural de Araputanga-MT**, com as respectivas funções:

I – **Jaqueline Campos Dias, CPF nº 052.***.***-**, **Presidente**;

II – **Milayne G. Alcântara e Adriani, CPF nº 010.***.***-**, **Vice-Presidente**;

III – **Vanessa Alves Pires, CPF nº 151.***.***-**, **Secretária**;

IV – **Maria Aparecida S. Rodrigues, CPF nº 808.***.***-**, **Relatora**;

V – **Sandra Rodrigues Felício, CPF nº 012.***.***-**, **Membro;**

VI – **Michele Batista Amorim, CPF nº 022.***.***-**, **Membro;**

VII – **Kelly Bethania Riccely**, **CPF nº 024.***.***-**, **Membro**;

§ 1º Em seus impedimentos ou ausências justificadas, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º As deliberações da Comissão serão tomadas por **maioria simples**, registradas em **atas** assinadas por todos os presentes.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – **Planejar e organizar** o evento, definindo cronograma, orçamento estimado, locais, logística e responsáveis por etapas;

II – **Redigir, revisar e consolidar** o texto da **Normativa**, observadas a técnica legislativa e a conformidade jurídica;

III – **Definir critérios de participação**, impedimentos e regras atinentes às doações e às atividades do evento, em consonância com as políticas públicas municipais;

IV – **Coletar subsídios** das áreas envolvidas (Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, Assistência Social, EMPAER, organizadores e comunidades), quando necessário;

V – **Verificar a compatibilidade** da normativa e das ações com regulamentos municipais e demais atos correlatos;

VI – **Articular-se** com parceiros e apoiadores, promovendo a comunicação institucional do evento;

VII – **Elaborar atas e relatórios** das reuniões e atividades executadas;

VIII – **Submeter** a versão final da normativa à autoridade competente para **aprovação** e **publicação**, e acompanhar sua execução.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação desta Portaria, para apresentar a **minuta final** da normativa, prorrogável, de forma justificada, por igual período por despacho da autoridade expedidora.

Art. 5º A Comissão contará com **apoio administrativo** das Secretarias envolvidas, a fim de garantir infraestrutura para reuniões, elaboração de atas e tramitação interna da minuta e das demais providências necessárias ao evento.

Art. 6º A Comissão extinguir-se-á após a **conclusão do evento**, sem prejuízo de arquivamento e guarda dos documentos produzidos.

Art. 7º Esta Portaria **entra em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 085/2026

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o **Requerimento de reposicionamento** apresentado pela senhorita **FABRIZIA DE SOUZA BRAZ**, referente a portaria 079/2026, publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 11/02/2026, pág. 485, edição 4926.

CONSIDERANDO, o **Termo de Desistência** apresentado pela senhorita **LUCIA CHORES MENDES**, referente a portaria 082/2026, publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 12/02/2026, pág. 249, edição 4927.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MONITOR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
1251	JOÃO PEDRO SOUZA PUREZA SANTOS	25	72,00
1464	GABRIELLE MARIA LINA JALDI	26	72,00

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, Estado Mato Grosso, Sr. EDERSON FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2026, **ficará a disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2025**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, 13 de fevereiro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, destinados à frota do**

Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã/MT.

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 27/02/2026, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de fevereiro de 2026.

EDIR ESPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025,** cujo objeto é o contratação de empresas para prestação de serviços de coletas e realização de exames em âmbito ambulatorial em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados para realizar a prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde — UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, sagra-se credenciada a empresa **R.P. ALEXANDRINO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 43.423.571/0001-41. A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã – MT, 13 de fevereiro de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 01/2026

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade n°17/2025 Credenciamento nº. 03/2025

Data:05/09/2025

Prazo de Vigência:05/09/2025 – 05/09/2026

Valor: R$ 17.727.100,00 (dezessete milhões setecentos e vinte sete mil e cem reais)

Contratação de empresas para prestação de serviços de coletas e realização de exames em âmbito ambulatorial em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados para realizar a prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde — UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e empresa **R.P. ALEXANDRINO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 43.423.571/0001-41, com sede Av. Francisco Romulo Barroso, s/n, quadra 1, lote 6, sala 2 , setor 9, Bairro Jardim Paraná, no município de Aripuanã, Estado Mato Grosso, CEP: 78.325-00, telefone: (66) 8125-9432, e-mail: dr.rodrigoendoscopista33@gmail.com, neste ato representada conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, pela Srº Rodrigo Pedro Alexandrino**,** portadora do C.I. RG n°. 6225357 PC/PA e CPF/MF sob n°.003.668.962-96, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da **Inexigibilidade n°17/2025 Credenciamento nº. 03/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresas para prestação de serviços de coletas e realização de exames em âmbito ambulatorial em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados para realizar a prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde — UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente edital**, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
687825	EXAME ACIDO URICO	UN	1500,00	R$ 19,5000	R$ 29.250,00
687837	EXAME ALBUMINA	UN	1000,00	R$ 23,0000	R$ 23.000,00
687818	EXAME ASO (ANTIESTREPTOLISINA)	UN	500,00	R$ 17,5000	R$ 8.750,00
714706	EXAME BAAR - HANSENÍASE	UN	8000,00	R$ 30,0000	R$ 240.000,00
714705	EXAME BAAR - TUBERCULOSE	UN	3000,00	R$ 25,0000	R$ 75.000,00
687824	EXAME BACTERIOSCOPIA	UN	2000,00	R$ 22,0000	R$ 44.000,00
687836	EXAME BHCG	UN	5000,00	R$ 24,0000	R$ 120.000,00
687829	EXAME BILIRRUBINAS	UN	2000,00	R$ 24,0000	R$ 48.000,00
687853	EXAME BLASTOMICOSE SOROLOGIA	UN	1000,00	R$ 138,0000	R$ 138.000,00
687821	EXAME COAGULOGRAMA	UN	1000,00	R$ 72,0000	R$ 72.000,00
687831	EXAME COLESTEROL TOTAL	UN	10000,00	R$ 26,0000	R$ 260.000,00
687852	EXAME COOMBS DIRETO	UN	1000,00	R$ 29,5000	R$ 29.500,00
687856	EXAME COOMBS INDIRETO	UN	1000,00	R$ 49,5000	R$ 49.500,00
687826	EXAME CREATININA	UN	10000,00	R$ 19,5000	R$ 195.000,00
687868	EXAME DESIDROGENASE LACTICA	UN	1000,00	R$ 46,0000	R$ 46.000,00
687841	EXAME DIRETO A FRESCO	UN	10000,00	R$ 19,5000	R$ 195.000,00

687833	EXAME FOSFATASE	**UN**	3000,00	R$ 24,0000	R$ 72.000,00
687823	EXAME FR (FATOR REUMATOIDE)	**UN**	1000,00	R$ 19,5000	R$ 19.500,00
687834	EXAME GGT	**UN**	3000,00	R$ 28,0000	R$ 84.000,00
687817	EXAME GLICOSE	**UN**	15000,00	R$ 20,0000	R$ 300.000,00
687827	EXAME HBSAG - TESTE RAPIDO	**UN**	500,00	R$ 32,0000	R$ 16.000,00
687859	EXAME HBSAG ELISA CMIA	**UN**	10000,00	R$ 47,0000	R$ 470.000,00
687838	EXAME HEMATOZOARIOS	**UN**	40000,00	R$ 11,0000	R$ 440.000,00
687820	EXAME HEMOGRAMA	**UN**	25000,00	R$ 13,0000	R$ 325.000,00
687862	EXAME HIV ELISA CMIA	**UN**	10000,00	R$ 47,0000	R$ 470.000,00
687869	EXAME HIV TESTE RAPIDO	**UN**	500,00	R$ 32,0000	R$ 16.000,00
687816	EXAME LIPIDOGRAMA	**UN**	5000,00	R$ 70,0000	R$ 350.000,00
687843	EXAME LTA	**UN**	3000,00	R$ 29,0000	R$ 87.000,00
687835	EXAME MUCOPROTEINAS	**UN**	1000,00	R$ 51,0000	R$ 51.000,00
714707	EXAME PARASITOLÓGICO - CISTOS E OVOS	**UN**	10000,00	R$ 24,0000	R$ 240.000,00
714708	EXAME PARASITOLOGICO - LARVAS	**UN**	10000,00	R$ 24,0000	R$ 240.000,00
687819	EXAME PCR	**UN**	3000,00	R$ 29,0000	R$ 87.000,00
687828	EXAME PLAQUETAS	**UN**	50000,00	R$ 13,0000	R$ 650.000,00
687847	EXAME POTASSIO	**UN**	10000,00	R$ 21,0000	R$ 210.000,00
687851	EXAME PROTEINAS TOTAIS	**UN**	1000,00	R$ 25,0000	R$ 25.000,00
687854	EXAME PSA	**UN**	3000,00	R$ 72,0000	R$ 216.000,00
687848	EXAME SODIO	**UN**	10000,00	R$ 21,0000	R$ 210.000,00
687832	EXAME T4 LIVRE	**UN**	10000,00	R$ 56,0000	R$ 560.000,00
687846	EXAME TGO	**UN**	10000,00	R$ 24,0000	R$ 240.000,00
687845	EXAME TGP	**UN**	10000,00	R$ 24,0000	R$ 240.000,00
714709	EXAME TIPAGEM - ABO	**UN**	10000,00	R$ 18,0000	R$ 180.000,00
714710	EXAME TIPAGEM - RH	**UN**	10000,00	R$ 18,0000	R$ 180.000,00
687860	EXAME TOXO G ELISA CMIA	**UN**	10000,00	R$ 47,0000	R$ 470.000,00
687861	EXAME TOXO M ELISA CMIA	**UN**	10000,00	R$ 47,0000	R$ 470.000,00
687863	EXAME TOXOPLASMOSE AVIDEZ	**UN**	1000,00	R$ 160,0000	R$ 160.000,00
687830	EXAME TRIGLICERIDEOS	**UN**	5000,00	R$ 27,0000	R$ 135.000,00
687867	EXAME TSH ULTRASSENSIVEL	**UN**	1000,00	R$ 56,0000	R$ 56.000,00
687822	EXAME UREIA	**UN**	30000,00	R$ 20,0000	R$ 600.000,00
687839	EXAME URINA-EAS	**UN**	40000,00	R$ 24,0000	R$ 960.000,00
687842	EXAME VDRL	**UN**	8000,00	R$ 24,0000	R$ 192.000,00
687855	EXAME VHS	**UN**	3000,00	R$ 24,0000	R$ 72.000,00
714765	SERVICO DE EXAME - ALFA FETO PROTEÍNA	**UN**	1000,00	R$ 76,0000	R$ 76.000,00
714754	SERVICO DE EXAME - CHAGAS IGG	**UN**	1000,00	R$ 49,5000	R$ 49.500,00
714755	SERVICO DE EXAME - CHAGAS IGM	**UN**	1000,00	R$ 49,5000	R$ 49.500,00
714756	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVÍRUS (C.M.V IGG)	**UN**	1000,00	R$ 55,0000	R$ 55.000,00
714757	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVÍRUS (C.M.V IGM)	**UN**	1000,00	R$ 55,0000	R$ 55.000,00
719065	SERVICO DE EXAME - CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL MICROFLORA RASTREAMENTO	**UN**	10000,00	R$ 35,0000	R$ 350.000,00
719063	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HTLV 1 E 2	**UN**	10000,00	R$ 65,0000	R$ 650.000,00
708916	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARENSE DE CREATININA	**UN**	1000,00	R$ 41,0000	R$ 41.000,00
708897	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	**UN**	1000,00	R$ 45,0000	R$ 45.000,00
708895	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	**UN**	500,00	R$ 56,0000	R$ 28.000,00
708898	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICADA	**UN**	10000,00	R$ 63,0000	R$ 630.000,00
708918	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINURIA	**UN**	1000,00	R$ 60,0000	R$ 60.000,00
708915	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	**UN**	1000,00	R$ 71,0000	R$ 71.000,00
716560	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE	**UN**	10000,00	R$ 56,0000	R$ 560.000,00
708896	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE CALCIO	**UN**	5000,00	R$ 24,0000	R$ 120.000,00
714718	SERVICO DE EXAME - EXAME ANTIBIOGRAMA	**UN**	3000,00	R$ 45,0000	R$ 135.000,00
714719	SERVICO DE EXAME - EXAME ANTI-LTA (LEISHMANIA) CALAZAR	**UN**	1000,00	R$ 101,0000	R$ 101.000,00
714711	SERVICO DE EXAME - EXAME CKMB	**UN**	1500,00	R$ 70,0000	R$ 105.000,00
714720	SERVICO DE EXAME - EXAME COLESTEROL HDL	**UN**	10000,00	R$ 26,0000	R$ 260.000,00
714721	SERVICO DE EXAME - EXAME COLESTEROL LDL	**UN**	10000,00	R$ 26,0000	R$ 260.000,00
714714	SERVICO DE EXAME - EXAME DE AMILASE	**UN**	1000,00	R$ 23,0000	R$ 23.000,00
714715	SERVICO DE EXAME - EXAME DE DENGUE - ARBOVIRUS IGG	**UN**	1000,00	R$ 75,0000	R$ 75.000,00
714716	SERVICO DE EXAME - EXAME DE DENGUE - ARBOVIRUS IGM	**UN**	1000,00	R$ 75,0000	R$ 75.000,00
714722	SERVICO DE EXAME - EXAME FTA-ABS IGG	**UN**	1000,00	R$ 55,0000	R$ 55.000,00
714723	SERVICO DE EXAME - EXAME FTA-ABS IGM	**UN**	1000,00	R$ 55,0000	R$ 55.000,00
714713	SERVICO DE EXAME - EXAME PROTEINAS TOTAIS + FRAÇÕES +ALBUM.	**UN**	1200,00	R$ 47,0000	R$ 56.400,00
714727	SERVICO DE EXAME - EXAME TAP	**UN**	1000,00	R$ 19,0000	R$ 19.000,00
714712	SERVICO DE EXAME - EXAME TROPONINA	**UN**	1200,00	R$ 103,5000	R$ 124.200,00
714728	SERVICO DE EXAME - EXAME TTPA	**UN**	1000,00	R$ 22,0000	R$ 22.000,00
714717	SERVICO DE EXAME - EXAME UROCULTURA	**UN**	3000,00	R$ 28,0000	R$ 84.000,00
714766	SERVICO DE EXAME - FERRITINA	**UN**	10000,00	R$ 55,0000	R$ 550.000,00
714767	SERVICO DE EXAME - FERRO SERICO	**UN**	1000,00	R$ 55,0000	R$ 55.000,00
714761	SERVICO DE EXAME - HCV- HEPATITE C	**UN**	1000,00	R$ 56,0000	R$ 56.000,00
714758	SERVICO DE EXAME - HEPATITE A – ANTI – HVA IGG	**UN**	1000,00	R$ 56,0000	R$ 56.000,00
714759	SERVICO DE EXAME - HEPATITE A ANTI- HVA- HVA IGM	**UN**	1000,00	R$ 56,0000	R$ 56.000,00
714760	SERVICO DE EXAME - HEPATITE B - ANTI HBC - (IGG + IGM)	**UN**	1000,00	R$ 85,0000	R$ 85.000,00
714768	SERVICO DE EXAME - INSULINA - DOSAGEM	**UN**	1000,00	R$ 101,0000	R$ 101.000,00
714730	SERVICO DE EXAME - LCR - CELULAS TOTAIS	**UN**	1000,00	R$ 33,5000	R$ 33.500,00
714731	SERVICO DE EXAME - LCR- CELULAS DIFERENCIAL	**UN**	1000,00	R$ 33,5000	R$ 33.500,00
714751	SERVICO DE EXAME - LEOCOCITOS NAS FEZES	**UN**	1000,00	R$ 19,5000	R$ 19.500,00
714748	SERVICO DE EXAME - LIPASE	**UN**	1000,00	R$ 56,0000	R$ 56.000,00
714750	SERVICO DE EXAME - MAGNESIO	**UN**	1000,00	R$ 29,0000	R$ 29.000,00

714762	SERVICO DE EXAME - PDD TUBERCULINA	**UN**	1000,00	R$ 101,0000	R$ 101.000,00
714729	SERVICO DE EXAME - PROTEINURIA DE 24 HORAS	**UN**	1000,00	R$ 56,0000	R$ 56.000,00
714753	SERVICO DE EXAME - RETICOLÓCITOS	**UN**	1000,00	R$ 23,5000	R$ 23.500,00
714726	SERVICO DE EXAME - RETRAÇÃO DO COAGULO	**UN**	1000,00	R$ 15,0000	R$ 15.000,00
714763	SERVICO DE EXAME - RUBEOLA IGG	**UN**	1000,00	R$ 56,0000	R$ 56.000,00
714764	SERVICO DE EXAME - RUBEOLA IGM	**UN**	1000,00	R$ 56,0000	R$ 56.000,00
714752	SERVICO DE EXAME - SANGUE OCULTO NAS FEZES	**UN**	1000,00	R$ 50,0000	R$ 50.000,00
718864	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA PARA ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA (IGG/IGM)	**UN**	10000,00	R$ 100,0000	R$ 1.000.000,00
714725	SERVICO DE EXAME - TEMPO DE COAGULAÇÃO	**UN**	1000,00	R$ 15,0000	R$ 15.000,00
714724	SERVICO DE EXAME - TEMPO DE SANGRIA DUKE	**UN**	1000,00	R$ 15,0000	R$ 15.000,00
714736	SERVICO DE EXAME DE CLORETOS	**UN**	1000,00	R$ 31,0000	R$ 31.000,00
714732	SERVICO DE EXAME LCR- ASPECTOS FISICOS	**UN**	1000,00	R$ 33,5000	R$ 33.500,00
714734	SERVICO DE EXAME LCR- GLICOSE	**UN**	1000,00	R$ 33,5000	R$ 33.500,00
714733	SERVICO DE EXAME LCR- GRAM	**UN**	1000,00	R$ 33,5000	R$ 33.500,00
714735	SERVICO DE EXAME LCR- PROTEINAS	**UN**	1000,00	R$ 33,5000	R$ 33.500,00
714749	SERVICO DE EXAME -LITIO	**UN**	1000,00	R$ 31,0000	R$ 31.000,00
708917	SERVICO VDRL (SIFILIS) TREPONEMICO.	**UN**	1000,00	R$ 57,0000	R$ 57.000,00
				VALOR TOTAL GERAL	**R$ 17.727.100,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do processo, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A prestação do serviço do presente termo de referência será prestada conforme solicitação feita pelo Hospital Municipal Santo Antônio e Requisições feitas pelas unidades de saúde, conforme solicitações médicas, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da nota de autorização – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

3.1.1. A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram.

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.2. O fiscal de contrato fica responsável por fiscalizar os serviços do presente termo, da seguinte maneira:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

3.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os prazos da prestação do serviço admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 17.727.100,00 (dezessete milhões setecentos e vinte sete mil e cem reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato, salvo casos que proporção que ultrapasse o período de doze meses será utilizado o índice INPC.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nos orçamentos constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que as prestações dos serviços estejam dentro da conformidade, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

8.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

8.4. Entregar e dar garantia para os serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;

8.4.1. Local de Execução: Nas dependências da empresa empresa credenciada, e a coleta nas dependências da contratante.

8.4.2. Prazo de execução: A Credenciada deverá disponibilizar os resultados dos exames de acordo prazos determinados na Ordem de execução de exame e Orientações Médicas.

8.4.3. Sendo que em alguns casos, com caráter emergencial, a credenciada deverá fornecer os resultados dos exames em até 2 horas (duas) a partir da coleta. Avisar a Unidade Hospitalar da liberação do resultado do exame quando online.

8.4.4. Sendo que em condições normais, os resultados dos exames das unidades de saúde deverão ser fornecidos em até 48 horas em dias úteis.

8.4.5. Em casos excepcionais, onde os exames que necessitam de maior tempo de analise, a credenciada terá o prazo máximo de 20 dias para disponibilizar os resultados dos mesmos. Para tanto, deverá apresentar justificativa por escrito à Secretaria de Saúde, informando os motivos. Sendo que a Secretaria de Saúde pode ou não concordar com tais prazos.

8.4.6. O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da credenciada, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada em casos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4.7. A credenciada deverá prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo e nas boas práticas de Saúde.

8.4.8. A Credenciada terá que atender as necessidades dos postos de saúde na coleta de sangue todos os dias úteis de trabalho até as 09h00min.

8.4.9. A Credenciada deverá disponibilizar um plantonista para atender HMSA em sábados, domin-gos, feriados e todos os dias da semana em plantões noturnos quando for chamado independente da hora. Em casos excepcionais e urgentes, a Secretaria poderá enviar o paciente para que a coleta do material necessário à realização das análises e exames laboratoriais ocorra junto à Sede da Credenciada.

8.4.9.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.5. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5.1. A credenciada deverá fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a execução dos trabalhos. Os materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) serão de inteira responsabilidade da Credenciada, inclusive no Hospital Municipal Santo Antônio.

8.5.2. Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.

8.5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços con-

tratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

8.5.4. O serviço será executado de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.

8.5.5. A credenciada deverá realizar os exames, somente com a requisição. Somente poderão ser realizados exames com o pedido carimbado e assinado pelo Médico do hospital “Santo Antônio” e UBS (Unidade Básica de Saúde da Família).

8.5.6. A empresa credenciada vencedora é obrigada a fornecer todos os exames solicitados pelo Hospital Municipal e os básicos preconizados pelas atenções básicas nas UBS, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

8.5.7. O objeto do presente Credenciamento envolve a coleta do material e os serviços necessários para a realização das análises e dos exames propriamente ditos, bem como eventuais despesas com deslocamentos necessários a coleta e busca do material e a apresentação dos resultados;

8.5.8. Prestar serviço de coleta e realização de exames de acordo com as necessidades da Secretaria, os resultados deverão ser entregues pela Empresa credenciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta do Material junto à Unidade Básica de Saúde do Município, excetuando-se situações especiais e finais de semana devida e previamente verificadas e observadas à peculiaridade de um determinado exame.

8.5.9. A credenciada fica obrigada a atender o Hospital a qualquer hora, conforme escala de plantão em casos de urgência por solicitação do médico plantonista do Hospital Municipal Santo Antonio inclusive na madrugada.

8.6. A empresa credenciada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

8.7. Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço usem equipamentos de proteção individual de segurança.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos às estiverem conduzindo.

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

8.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta-se necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

8.13. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

8.14. Os laboratórios contratados deveram enviar mensalmente as lâminas de exames realizados de Tuberculose, Leishmaniose Tegumentar e Hanseníase para controle de qualidade Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN- MT).

8.15. Os laboratórios contratados deveram alimentar o sistema de informação CELK da empresa Inovatus Sistemas, a secretária de saúde disponibilizará login de acesso para cada responsável da empresa credenciada.

8.16. Os laboratórios contratados deveram apresentar cópia de cadastrado do CNES atualizado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.10. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contra-

tado;

9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

9.12.1. Os pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro não autorizam qualquer paralisação ou prorrogação do ajuste.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando for o caso.

9.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.2. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco e complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

10.1.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão: Secretaria de Saúde

699 – 09.002.10.301.0013.2089.3.3.90.39.1.500.1002000

17.3. O Valor previsto da presente contratação para o período de 12 (doze) meses será de: R$ 17.727.100,00 (dezessete milhões setecentos e vinte e sete mil e cem reais)

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Aripuanã – MT, 13 de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

R.P. ALEXANDRINO LTDA

CNPJ/MF nº 43.423.571/0001-41

Rodrigo Pedro Alexandrino

CPF/MF nº 003.668.962-96

Sócio Administrador

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 045/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Procurador Geral do Município de Barão de Melgaço Mato Grosso e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I da Lei n.º 619/2022 de 03 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FABIO HENRIQUE CAMILO CRUZ DE MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade nº - RG 232553-07 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 063.967.541-77, OAB/MT sob o nº 34244, do cargo em Comissão de Procurador Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu e feito para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 046/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Secretario de Meio Ambiente (**Sem ônus**) de e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor: **JOSE JORGE DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº **542977** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **353.943.401.10** do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente (**sem ônus)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de fevereiro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 047/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Departamento Terceiro Escalão e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **PATRICIA DE MORAES**, portadora da Carteira de Identidade nº RG **2444672-6** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **049.941.071-81**, do cargo em comissão de Departamento Terceiro Escalão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de fevereiro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 048/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Secretaria de Saúde e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora senhora: **ADIMARA SOUZA DE JESUS ARRUDA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG nº1684281-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 024.643.851-74, do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de fevereiro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 049/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Secretaria de Meio Ambiente, de e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora: **ADIMARA SOUZA DE JESUS ARRUDA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG nº1684281-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 024.643.851-74, para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de fevereiro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 050/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Secretaria de Saúde, de e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora: **PATRICIA DE MORAES QUEIROZ**, portadora da Carteira de Identidade nº RG **2444672-6** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **049.941.071-81**, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de fevereiro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 051/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Gerente de Esporte, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSE ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº RG 1049170-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 900.634.301-34, para o cargo em comissão de Gerente de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de fevereiro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 052/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2025 a 2026. O período de gozo será a partir de 02/02/2026 a 02/03/2026.

Matricula	Nomes
15	ANA MARIA DE PINHO LEITE
58	GONÇALINA DA COSTA RRIBEIRO
1086	MAIRE MORRAES TAQUES DE SOUZA
463	ROSEMARYAPARECIDA DE ARAUJO E SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de fevereiro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 053/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Procurador Geral do Município de Barão de Melgaço Mato Grosso e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I da Lei n.º 619/2022 de 03 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LORENE APARECIDA ALVES PASSOS**, portador da Carteira de Identidade nº - RG 1681440-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 009.417.541-20, OAB/MT sob o nº 29151, para o cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu e feito para o dia 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0001/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2026, ficará à disposição da municipalidade, as CONTAS ANUAIS do Poder Executivo e as CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL, ambos relativo ao exercício de 2025.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, 13 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR Nº 001/SMEC/2026
EDITAL Nº 012/2026

Divulgação do Resultado do recurso das inscrições para o cargo de coordenador pedagógico Gestores Escolares para o Biênio 2026/2027.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Complementar nº 050/2012, alterada pela Lei Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022, e o Decreto nº 120/2025, **TORNA PÚBLICO o presente Edital nº 012/2026,** que dispõe sobre do Divulgação do Resultado do recurso das inscrições para o cargo de coordenador pedagógico do PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR de profissionais para o cargo de Diretor(a) e Coordenador(a) para as Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2026/2027.

1. **Recurso das Inscrições para o cargo de Coordenador Pedagógico:**

A Comissão informa que não houve interposição de recurso das inscrições.

Barra do Bugres-MT, 12 de fevereiro de 2026.

SILVANE DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA

Presidente

Portaria nº 001/SMEC/2026

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR Nº 001/SMEC/2026 EDITAL Nº 013/2026

Divulgação do Resultado oficial do gabarito da prova objetiva e Classificação da prova objetiva para o cargo de Diretor Escolar de Gestores Escolares para o Biênio 2026/2027.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Complementar nº 050/2012, alterada pela Lei Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022, e o Decreto nº 120/2025, **TORNA PÚBLICO o presente Edital nº 013/2026,** que dispõe sobre a Divulgação do Resultado oficial do gabarito da prova objetiva e Classificação da prova objetiva para o cargo de diretor do PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR de profissionais para o cargo de Diretor(a) e Coordenador(a) para as Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2026/2027.

CARGO DE DIRETOR ESCOLAR – PROVA DISSERTATIVA							
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CRITÉRIOS DE CORREÇÃO					
Ortografia, Acentuação, Propriedade Vocabular	Morfossintaxe E Elementos De Coesão	Tipologia E Gênero	Progressão Temática, Consistência E Relevância Dos Argumentos	Total	Situação		
1	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	2	2	2	4	10,0	Classificado
2	JOSEANE COSTA DE SOUSA	2	2	2	3,5	9,5	Classificado
3	JAQUELINE DOS SANTOS	2	1,5	1,5	3,0	8,0	Classificado

Barra do Bugres/MT, 12 de fevereiro de 2026.

Prof.ª M.ª Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente

Portaria nº 001/SMEC/2026

Prof. Regivaldo Alves dos Santos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL N° 035/2026 CONVOCAÇÃO Nº 010

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO **Edital nº 039/2026**, que dispõe sobre a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Ficam CONVOCADOS os classificados abaixo, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ O DIA 19/02/2026, NA SALA DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA SMEC:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	INSC.	NASC.	CANDIDATOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1	1007	06/04/1978	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	133º	CLASSIFICADO

Barra do Bugres - MT, 12 de fevereiro de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SMEC/2026 EDITAL Nº 002/2026

Dispõe sobre inclusão da distribuição da jornada de trabalho para o Professor 20h, retificação do Anexo I e II do processo seletivo para a função de Professor Articulador Escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres – MT.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão instituída pela Portaria nº 002/SMEC/2026**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte distribuição da jornada de trabalho para o professor de 20 horas, conforme o quadro abaixo:

Regime de Trabalho	Sala de Articulação	Hora-Atividade
20 horas	16 horas	4 horas

Art. 2º Fica retificado o **Anexo I** de Quantitativos de Vagas, passando a vigorar conforme segue:

QUANTITATIVOS DE VAGAS	
Unidade Escolar	**Vagas**
CEM Prof.ª Terezinha Romão Mendes	02 + CR
EM Guiomar de Campos Miranda - Sede	02 + CR
EM Guiomar de Campos Miranda - Extensão SOS	01 + CR
EM Prof.ª Silvana de Souza Daniel - Sede	01 + CR
EM Prof.ª Silvana de Souza Daniel - Extensão Casa das Irmãs	01 + CR
EMEB Herculano Borges	01 + CR
CEM Prof.ª Maria Lila Costa da Silva	01 + CR
EM Raimunda Arnalda De Almeida Leão	01 + CR
EM Criança Feliz	01 + CR
TOTAL DE VAGAS	**11**

Parágrafo único. Para fins deste edital, CR significa Cadastro de Reserva.

Art. 3º Fica alterado o **Anexo II** do cronograma de execução, passando a vigorar conforme segue:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
AÇÃO	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
Reabertura das Inscrições	19, 20 e 23 de fevereiro de 2026	Das 07h às 11h e das 13h às 17h.	PRESENCIAL NA SMEC
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	25/02/2026	Das 07h às 11h e das 13h às 17h.	-
Recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas	26/02/2026	Das 07h às 11h e das 13h às 17h.	PRESENCIAL NA SMEC
Divulgação das inscrições homologadas e Resultado Preliminar	27/02/2026	-	-
Recurso ao Resultado Preliminar	02/03/2026	Das 07h às 11h e das 13h às 17h.	PRESENCIAL NA SMEC
Divulgação do Resultado Final, Homologação e convocação para atribuição	03/03/2026	-	-

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Instrução Normativa nº 002/SMEC/2026.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 13 de fevereiro de 2026.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR Nº 001/SMEC/2026 EDITAL Nº 014/2026

Homologação das inscrições para o cargo de coordenador pedagógico do Processo Seletivo Suplementar de Gestores Escolares para o Biênio 2026/2027.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Complementar nº 050/2012, alterada pela Lei Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022, e o Decreto nº 120/2025, **TORNA PÚBLICO o presente Edital nº 014/2026,** que dispõe sobre a homologação das inscrições cargo de coordenador pedagógico do PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR de profissionais para o cargo de Diretor(a) e Coordenador(a) para as Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2026/2027.

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR		
ORD.	**NOME DO CANDIDATO**	**RESULTADO**
1	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	DEFERIDO
2	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	DEFERIDO
3	ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
4	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	DEFERIDO

1. Da aplicação da prova objetiva e dissertativa:

1.1 O candidato poderá levar o caderno de prova objetiva e rascunho após 1 (uma) hora do início da aplicação.

1.2 A prova será aplicada no dia 22/02/2026 às 8h, na UAB.

Barra do Bugres-MT, 13 de fevereiro de 2026.

SILVANE DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA

Presidente

Portaria nº 001/SMEC/2026

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL BARRA DO BUGRES – MT

1 APRESENTAÇÃO

Este Protocolo de Solicitação de Profissional de Apoio Educacional tem como finalidade orientar, organizar e fundamentar, de forma pedagógica e legal, o processo de solicitação desse serviço no âmbito da educação básica no município de Barra do Bugres. Parte-se do entendimento de que a Educação Especial e Inclusiva é uma modalidade transversal, que atravessa todas as etapas e níveis de ensino, exigindo a identificação e a eliminação de barreiras que possam comprometer o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes.

Cabe destacar que a solicitação do Profissional de Apoio não se constitui como medida assistencial ou clínica, mas como **estratégia educacional**, ancorada em estudo de caso, observação contextualizada e análise das necessidades educacionais do estudante no cotidiano escolar.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Garantir, por meio de procedimentos técnicos, pedagógicos e legais, a análise criteriosa da necessidade de Profissional de Apoio Educacional, assegurando o direito do estudante público da Educação Especial à educação em um sistema educacional inclusivo, com condições reais de participação, autonomia e aprendizagem.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar barreiras pedagógicas, comunicacionais, atitudinais e organizacionais presentes no contexto escolar;
- Subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade do Profissional de Apoio Educacional a partir de estudo de caso;
- Articular a atuação da escola, da família e da equipe multiprofissional da educação;
- Assegurar que a oferta do Profissional de Apoio esteja alinhada ao Plano Educacional Individualizado (PEI) e ao Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);
- Garantir que o processo esteja em conformidade com a legislação educacional inclusiva vigente.

3 DO DIREITO E DA NECESSIDADE DO PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

Convém mencionar que o direito ao Profissional de Apoio Educacional decorre diretamente do direito fundamental à educação. A **Constituição Federal**, em seu **art. 208, inciso III**, estabelece de forma literal o dever do Estado com a educação, que deverá ser efetivado mediante a garantia de: **“III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.”**

Esse direito é detalhado e ampliado pela Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, instituída pelo **Decreto nº 12.686/2025**, cujo **art. 1º** dispõe:

Fica instituída a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, com a finalidade de garantir o direito à educação em um sistema educacional inclusivo para estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.

No **§ 3º do mesmo artigo**, o Decreto explicita a necessidade de apoio no ensino comum:

A garantia do sistema educacional inclusivo ocorre por meio da organização do sistema educacional geral, de forma a assegurar que os estudantes que são público da educação especial tenham o direito a ser incluídos em classes e escolas comuns, com o apoio necessário à sua participação, permanência e aprendizagem.

No que se refere especificamente ao Profissional de Apoio Escolar, o **art. 14 do Decreto nº 12.686/2025** estabelece que:

Ao profissional de apoio escolar compete atuar em consonância com o PAEE e com o PEI.

E seu **§ 2º** é categórico ao afirmar que:

A oferta do profissional de apoio escolar será avaliada pelo estudo de caso e independerá de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde.

Diante disso, fica evidente que o direito ao Profissional de Apoio é educacional, fundamentado na análise das necessidades vivenciadas no contexto escolar e não condicionado exclusivamente à existência de laudos clínicos.

4 PASTA DA SOLICITAÇÃO

A pasta da solicitação constitui o instrumento organizador de todo o processo e reúne os documentos informados no item 05 deste protocolo. A mesma deve conter na capa a identificação: **Protocolo 001/2026**, **Nome do estudante, Nome da Escola.**

5 DOCUMENTOS

1. **Requerimento da Escola:** é o documento formal que inaugura a solicitação, apresentando as justificativas pedagógicas observadas no cotidiano escolar. Esse procedimento encontra respaldo na **Lei nº 7.853/1989**, cujo **art. 2º** dispõe que:

Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação.

1. **Documentos Complementares:** incluem relatórios de profissionais que acompanham a criança, compreendidos como subsídios pedagógicos para o estudo de caso, e não como instrumentos de classificação diagnóstica. Essa perspectiva se alinha ao **art. 11 do Decreto nº 12.686/2025**, que afirma:

O estudo de caso constitui-se em metodologia necessária para identificação do estudante público da educação especial.

1. **Cópia da Ficha de Matrícula Atualizada:** a ficha de matrícula deve conter dados pessoais, informações escolares atualizadas (responsabilidade da escola), identificação da turma, turno, etapa de ensino, bem como dados completos dos responsáveis legais (contatos telefônicos e endereço dos tutores legais).

Esse registro assegura o direito à matrícula e à permanência, conforme a **Lei nº 7.853/1989, art. 2º, inciso I, alínea "f"**, que garante:

A matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino.

1. **Relatório Docente:** Deve ser impreterivelmente elaborado no formato do Roteiro de Observação do Funcionamento do Estudante (em anexo) e a partir das impressões pedagógicas dos professores. Trata-se de um documento produzido pelo professor regente, no qual se descreve, sob o olhar pedagógico, como o estudante participa das atividades, interage com pares e adultos, responde às propostas didáticas e lida com a rotina escolar. Esse documento é fundamental para a identificação de barreiras à aprendizagem, conforme o art. 4º, inciso VI, do Decreto nº 12.686/2025, que estabelece como objetivo da política:

Identificar e eliminar barreiras que restrinjam ou impeçam o acesso, a permanência, a aprendizagem e a participação.

1. **Relatório de Acolhimento Familiar:** apresenta a narrativa da família sobre a criança, sua trajetória escolar e suas expectativas, compreendendo a família como parceira no processo educacional. Esse documento fortalece o princípio da participação social e do respeito à diversidade, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial Inclusiva. Será resultado do atendimento realizado pela assistente social no NAMEI (Núcleo de Apoio Multiprofissional de Educação Inclusiva).

1. **Relatório de Observação em Contexto Escolar:** será elaborado a partir da perspectiva de diferentes profissionais, sendo estes:

1. **Fonoaudiólogo Educacional:** contribui para a análise das condições de comunicação funcional do estudante no ambiente escolar, considerando a compreensão de instruções, a expressão oral ou alternativa, a interação comunicativa com pares e professores e as barreiras linguísticas que afetam o acesso ao currículo.
2. **Neuropsicopedagogo Institucional:** focaliza o perfil de aprendizagem do estudante, os processos cognitivos implicados nas tarefas escolares, o modo como organiza informações, resolve problemas e responde às mediações pedagógicas, sempre com o objetivo de orientar práticas inclusivas e adaptações razoáveis no ensino comum.
3. **Psicólogo Educacional:** a análise centra-se nas relações estabelecidas pelo estudante no ambiente escolar, nos modos de participação, autorregulação, engajamento nas atividades e enfrentamento das demandas da rotina. Busca-se compreender como os aspectos emocionais e comportamentais interferem no processo educativo, sem caráter clínico ou terapêutico, mas como elementos que impactam diretamente a aprendizagem e a convivência escolar.

6 RELATÓRIO MULTIPROFISSIONAL

O Relatório Multiprofissional é resultado do estudo de caso, e busca integrar os diferentes olhares educacionais, sistematizando as informações produzidas e apresentando recomendações pedagógicas fundamentadas, inclusive quanto à necessidade do Profissional de Apoio Educacional. Este documento será encaminhado à Coordenação do NAMEI, que irá deferir ou indeferir a solicitação realizada.

7 DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO

Compete à Coordenação do NAMEI emitir o **deferimento ou indeferimento** da solicitação de Profissional de Apoio Educacional, com base na análise do estudo de caso e na documentação apresentada. A decisão deve estar ancorada em critérios pedagógicos e educacionais, considerando as necessidades do estudante no contexto escolar e as barreiras identificadas no processo de ensino e aprendizagem.

Reitera-se que, conforme dispõe o **§ 2º do art. 14 do Decreto nº 12.686/2025**, a decisão:

Independerá de diagnóstico ou laudo médico.

7.1 EM CASO DE INDEFERIMENTO

Quando a solicitação for indeferida, a Coordenação do NAMEI deverá emitir **documento oficial**, a ser encaminhado à gestão escolar, contendo **orientações pedagógicas claras e objetivas** para o atendimento das necessidades educacionais do estudante no ensino comum. Esse documento deverá indicar, de forma fundamentada:

1. as **adaptações pedagógicas** necessárias, considerando organização do tempo, do espaço e das atividades;
2. os **recursos pedagógicos e de acessibilidade** a se-

rem utilizados no cotidiano escolar;

3. as **metodologias e estratégias de ensino** mais adequadas ao perfil de aprendizagem do estudante.

Esse encaminhamento reafirma o compromisso com a educação inclusiva, assegurando que a ausência do Profissional de Apoio não implique negligência pedagógica ou prejuízo ao direito de aprendizagem do estudante

7.2 EM CASO DE DEFERIMENTO

Quando a solicitação for deferida, a Coordenação do NAMEI deverá emitir **documento oficial** e encaminhá-lo ao **Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação**, formalizando a solicitação de contratação do Profissional de Apoio Educacional. Esse documento deverá conter, de forma clara e objetiva:

1. a **identificação do estudante;**
2. a **identificação da unidade escolar**;
3. o **turno** de atendimento;
4. a **turma** em que o estudante está matriculado;
5. o **perfil do Profissional de Apoio Educacional**, conforme as necessidades educacionais identificadas no estudo de caso;
6. a indicação de que a atuação do profissional deverá ocorrer em consonância com o **Plano Educacional Individualizado (PEI)** e o **Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)**.

Diante disso, assegura-se que a decisão da Coordenação do NAMEI resulte em encaminhamentos responsáveis, transparentes e pedagogicamente comprometidos, fortalecendo a efetivação do direito à educação inclusiva em todas as suas dimensões.

_____ **Prof. Ms. Paulo Marcos Ferreira Andrade** Coordenador do NAMEI

Barra do Bugres - MT, 06 de fevereiro de 2026.

ANEXO 1

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ROTEIRO DE OBSERVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ESTUDANTE

1. **APRESENTAÇÃO E FINALIDADE DO INSTRUMENTO**

Este roteiro tem por objetivo identificar barreiras funcionais que comprometem a autonomia, a participação, a segurança e a aprendizagem do estudante no ambiente escolar, subsidiando a solicitação de Profissional de Apoio Escolar quando comprovada a necessidade.

Conforme a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), a deficiência resulta da interação entre impedimentos de longo prazo e barreiras do contexto; assim, a baixa autonomia funcional, quando persistente e observável, justifica a análise da necessidade de apoio humano contínuo.

1. **INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO**

1. O checklist deve ser preenchido **exclusivamente pelo professor regente**, após **observação sistemática do estudante** em diferentes momentos da rotina escolar;
2. As respostas devem basear-se em **comportamentos recorrentes**, e não em episódios isolados;
3. Todas as questões que apresentarem espaço para justificar ou explicar **devem ser obrigatoriamente preenchidas**, com justificativa descritiva e exemplos concretos, **independentemente** da opção assinalada (“Sim”, “Parcial” ou “Não”).
4. Este documento integrará o **estudo de caso pedagógico**, conforme previsto na legislação educacional.

1. **IMPORTÂNCIA DA ANÁLISE DA AUTONOMIA FUNCIONAL**

Antes de solicitar um profissional de apoio escolar, é essencial compreender **até que ponto o estudante consegue agir de forma autônoma**, isto é, **iniciar, manter e concluir ações escolares sem dependência constante de um adulto**. Diante disso, a baixa autonomia **não se restringe aos autocuidados**, mas inclui dificuldades em:

- Organizar-se;
- Compreender instruções;
- Regular emoções e comportamentos;
- Participar de atividades pedagógicas;
- Deslocar-se com segurança;
- Tomar decisões simples no cotidiano escolar.

Quando essas dificuldades **impactam diretamente o acesso ao currículo e à participação**, a legislação autoriza e exige a adoção de **medidas de apoio individualizadas**, incluindo o Profissional de Apoio Escolar, conforme Decreto 12.773/2025 que altera o Decreto 12.686/2025.

1. **RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL**

O preenchimento deste checklist é um **ato técnico, ético e legal**, cujas informações:

1. Fundamentam decisões administrativas;
2. Orientam a organização dos apoios;
3. Podem ser analisadas por equipes multiprofissionais e órgãos de controle.

Portanto, o professor assume a responsabilidade de **descrever com precisão o funcionamento real do estudante**, sem minimizar nem exagerar as dificuldades, garantindo o direito ao apoio adequado de acordo com o Parecer CNE/CP nº 50, de 5 de dezem-

bro de 2023.

ANEXO 2

ROTEIRO DE OBSERVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ESTUDANTE

IDENTIFICAÇÃO GERAL

Escola: _____ _____ Nome do(a) estudante: _____ _____ Etapa/Série: _____ _____ Professor(a) regente: _____ _____ Data do preenchimento: _____ ___

FUNCIONAMENTO GERAL E AUTONOMIA BÁSICA

1. O(A) estudante inicia atividades escolares de forma autônoma após orientação coletiva?

( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não Justifique:_____ _____ _____ _____ _____

1. O (A) estudante mantém-se engajado na atividade sem necessidade de supervisão constante de um adulto? ( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não Descreva:_____ _____ _____ _____ _____ _____

1. O (A) estudante consegue finalizar tarefas propostas dentro do tempo esperado para sua faixa etária? ( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não Explique:_____ _____

_____ _____ _____ _____

AUTONOMIA NA COMPREENSÃO E EXECUÇÃO DE INSTRUÇÕES

1. O (A)estudante compreende instruções simples dadas oralmente ao grupo? ( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não

1. Necessita que as instruções sejam repetidas individualmente diversas vezes para iniciar a tarefa? ( ) Sim ( ) Não Exemplifique:_____ _____

_____ _____ _____

1. O (A) estudante depende de mediação contínua para compreender o que deve ser feito em atividades pedagógicas? ( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não Justifique:_____ _____

_____ _____ _____ _____ _____

AUTONOMIA ORGANIZACIONAL E AUTORREGULAÇÃO

1. O (A) estudante organiza seus materiais escolares de forma autônoma (cadernos, lápis, livros)? ( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não

1. Demonstra dificuldade significativa em lidar com frustrações, erros ou mudanças na rotina? ( ) Sim ( ) Não

Descreva situações observadas:_____ _____ _____ _____ _____ _____

1. Apresenta crises emocionais, colapsos ou desorganização comportamental que interrompem a própria aprendizagem? ( ) Sim ( ) Não

Frequência e contexto: _____ _____ _____ _____ _____ _____

AUTONOMIA FUNCIONAL NA ROTINA ESCOLAR

10. O (A) estudante realiza alimentação, higiene e uso do banheiro sem apoio direto de um adulto? ( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não

Justifique:_____ _____ _____ _____ _____

11. Necessita de acompanhamento constante para deslocar-se com segurança no ambiente escolar? ( ) Sim ( ) Não Explique:___ _____ _____ _____ _____ _____

12. Há risco recorrente de fuga, quedas, autoagressão ou exposi-

ção a perigo sem supervisão direta? ( ) Sim ( ) Não Descreva:____
_____
_____
_____
_____
_____

AUTONOMIA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO

13. O (A) estudante participa de atividades coletivas sem mediação individual constante?

( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não

14. Depende de um adulto para interagir com colegas ou para manter-se em atividades em grupo? ( ) Sim ( ) Não Exemplifique:_____
_____
_____
_____
_____

15. O (A) estudante permanece isolado ou se desorganiza socialmente sem apoio direto?

( ) Sim ( ) Não Explique:_____
_____
_____
_____
_____

IMPACTO DIRETO NA APRENDIZAGEM AUTÔNOMA

16. As dificuldades descritas comprometem o acesso do(a) estudante aos conteúdos curriculares?

( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não

17. Mesmo com adaptações pedagógicas e AEE, o(a) estudante não consegue aprender sem mediação individual contínua? ( ) Sim ( ) Não

Justifique:_____
_____
_____
_____
_____

18. A ausência de um adulto de apoio resulta em perda significativa de aprendizagem ou exclusão das atividades? ( ) Sim ( ) Não

Descreva situações concretas: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANÁLISE CONCLUSIVA SOBRE A NECESSIDADE DE PROFISSIONAL DE APOIO

19. Com base nas barreiras funcionais observadas, o(a) estudante necessita de apoio humano contínuo para garantir segurança, participação e aprendizagem?

( ) Sim ( ) Não

Justificativa detalhada: _____
_____
_____
_____
_____
_____

OBSERVAÇÕES FINAIS

_____
_____
_____
_____
_____

Barra do Garças – MT, 12 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 008/2026

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: G G PROCUDOES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **48.508.889/0001-49**

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de Show Musical da Banda Studio Band com apresentação de aproximadamente 2h (duas horas) de duração, acompanhado de banda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data de 15/02/2026 no Carnaval Araguaia Folia - 2026.

Valor Global: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em **12/02/2026** até o dia **12/04/2026.**

Barra do Garças – MT, 12 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 011/2026

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: 53.244.080 Candido Queiroz Neto**

CNPJ: **53.244.080/0001-97**

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço do Show Musical da Banda Marchinha Barra Folia com apresentação de aproximadamente 2h (duas horas) de duração, acompanhado de banda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data de 17/02/2026 no Carnaval Araguaia Folia - 2026.

Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Validade: Iniciando-se em **12/02/2026** até o dia **12/04/2026.**

Barra do Garças – MT, 12 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

MODALIDADE:INEXIGIBILIADE Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA

CNPJ: 12.691.645/0001-05

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show musical da banda banana com cevada com apresentação de até três horas de duração, acompanhado de banda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data 14/02/2026 no Carnaval Araguaia folia – 2026

Valor Global: R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Validade: Iniciando-se em 12/02/2026 até o dia 12/04/2026.

Barra do Garças – MT, 12 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 072/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 12 ao Contrato n°. 072/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, e CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos - RSU; Implantação, manutenção e higienização de contêiners metálicos; Varrição de vias urbanas e logradouros públicos; Equipe de poda de árvores, jardinagem e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças; Equipe de serviços de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura de guias e gestão de aterro, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças / MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.804.209/0001-73, situado na Rua 93, nº 480, quadra 16, lote 06, bairro Humberto de Alencar Castelo Branco — Catalão/GO — CEP 75.710-210, representada neste ato por Sr. (a) Rafael Fonseca Machado, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 03 (três) meses, com término da vigência em

27/05/2026.

1.3– Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 03 (três) meses, sendo do dia 27/02/2026 até o dia 27/05/2026.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 4.666.279,59 (quatro milhões seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) durante 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNECI-MENTO	TIPO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
84258	Varricao de vias urbanas e logradouros publicos e limpeza de praias	quilometro	serviço	km - quilo-metro	9.000	105,59	950.310,00
84259	Coleta de residuos solidos urbanos e coleta seletiva	tonelada	serviço	t – tonelada	6.000	192,72	1.156.320,00
84260	Poda de arvores jardinagem e rocada manual e mecanizada de canteiros epracas	serviço	serviço	un - unidade	3	407.862,02	1.223.586,06
84261	Equipe de servicos de limpeza de lotes, capina,raspagem e pin-tura de guias	unidade	serviço	un - unidade	3	194.600,01	583.800,03
84262	Gestao de aterro	tonelada	serviço	t – tonelada	7.500	96,69	725.175,00
84263	Higienizacao de conteineres Higienizacao de conteineres metalicos	unidade	serviço	un - unidade	150	180,59	27.088,50
VALOR TOTAL: R$					**4.666.279,59**		

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II e §4º da Lei 8.666/93.

3.2 - A renovação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços prestados, uma vez que a interrupção das atividades de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes e manejo de resíduos sólidos acarretaria graves prejuízos ao meio ambiente e à saúde pública. A tentativa anterior do Chamamento Público (PMI) não teve êxito, pois o processo ficou deserto. Diante desse cenário, e para atender às exigências do Ministério Público, tornou-se necessária a contratação direta de empresa especializada em apoio técnico para a elaboração das planilhas de custos e do projeto básico dos serviços de limpeza urbana, abrangendo a coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU), a varrição manual e mecanizada de ruas e avenidas, a roçagem e o corte manual e/ou mecanizado de gramados e áreas verdes, a capina e raspagem de guias e sarjetas, a pintura manual de meio-fio e a coleta dos resíduos oriundos da varrição, roçagem e capina, bem como o acompanhamento do processo licitatório, incluindo a elaboração de respostas, defesas e planilhas complementares que se fizerem necessárias, conforme Inexigibilidade nº 01/2026, Processo Administrativo nº 02/2026 e Contrato nº 004/2026. Ressalta-se que a empresa contratada encontra-se executando regularmente o objeto contratual, e, paralelamente, será instaurado o competente procedimento licitatório regular, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às determinações do Ministério Público, para a contratação definitiva dos serviços. Dessa forma, justifica-se a prorrogação do contrato por mais 03 (três) meses, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais até a conclusão do novo certame licitatório.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

10.004.15.452.0115.2124.3390390000.15000000000

Red.: 781

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1- Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2- E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 09 de fevereiro de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

CONTRATANTE

CLEAN MASTER AMBIENTAL

UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 18.804.209/0001-73

CONTRATADA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO ANUAL – 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO ANUAL – 2025.
A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Carajás nº 444, Setor Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, FAZ SABER a todos quanto ao presente Edital, em cumprimento ao que

determina os artigos 37, 162 e § 3º do art. 165 da Constituição e art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000 que as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO 2025, ficarão à disposição para apresentação de qualquer contribuinte e da população em geral, no Portal de Transparência do Município e nas dependências do Paço Municipal, Setor de Contabilidade e Câmara Municipal de Vereadores por todo exercício de 2026.

Barra do Garças/MT, 13 de fevereiro de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECRETO N.º 011, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, TENDO EM VISTA O FALECIMENTO DO SENHOR ANDERSON ALBUQUERQUE ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. º 109, inciso V;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **ANDERSON ALBUQUERQUE ROCHA**;

CONSIDERANDO que seu falecimento gera grande consternação, incumbindo a nós registrar o sentimento de respeito;

CONSIDERANDO o trabalho de seu irmão, **EVERTON ALBUQUERQUE ROCHA**, servidor municipal, atuante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no município de Bom Jesus do Araguaia-MT por 03 (três) dias, a contar desta data de **13 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de fevereiro de 2.026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 048/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR HEDER FERREIRA BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal ao servidor **HEDER FERREIRA BRITO**, no cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao exercício 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 049/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ERICA DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ÉRICA DE OLIVEIRA SILVA**, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2025/2026, com período de gozo entre os dias **30 de janeiro a 28 fevereiro 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de janeiro de 2026.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 050/2026

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 029 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria n.º 029 de 02 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre 30 (trinta) dias de férias a servidora **VANUSA PEREIRA DA SILVA ONDE SE LIA:** Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias a servidora **VANUSA PEREIRA DA SILVA**, no cargo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025, com período de gozo entre os dias 19 de fevereiro a 20 de março 2026**. LEIA-SE: Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias a servidora VANUSA PEREIRA DA SILVA, no cargo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024, com período de gozo entre os dias 19 de fevereiro a 20 de março 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de fevereiro de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 051/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 90 (DIAS) DIAS LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GERMILDA MARIA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora **GERMILDA MARIA BARROS**, no cargo de agente de combate a endemias, lotada na Secretaria de Saúde. Referente ao quinquênio de 2020/2025, com período de gozo entre os dias **04 de março a 01 de junho 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de fevereiro de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 052/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA GERMILDA MARIA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 60 (sessenta) dias de férias a servidora **GERMILDA MARIA BARROS**, no cargo de Agente de Combate a endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao de efetivo exercícios de 2024/2025 e 2025/2026, com período de gozo entre os dias **02 de junho a 31 julho 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de fevereiro de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 053/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR SAUA SELESTINO DA SILVA ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal ao servidor **SAUA SELESTINO DA SILVA ARAÚJO**, no cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao exercício 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de fevereiro de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Objeto a ser contratado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A DUPLA JOÃO DE SOUZA & BONIFÁCIO PARA ABERTURA DA V BRASNORTE RURAL SHOW 2026, EVENTO OFICIAL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT.
Favorecidos	· OS BONIFACIO STORE LTDA, CNPJ: 58.456.116/0001-10. (show da dupla JOÃO DE SOUZA E BONIFACIO).
Vigência:	A vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, conforme os art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor global	· **Item 1 –** APRESENTAÇÃO ARTISTICA – SHOW NACIONAL COM A DUPLA JOÃO DE SOUZA & BONIFÁCIO, NO DIA 29/05/2026, DURAÇÃO DO SHOW 60min. **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** Cachê dos artistas/ equipe de músicos/ equipe técnica e operacional R$ 63.300,00. Encargos obrigatórios (impostos/ taxas e emolumentos) R$ 22.500,00. Transporte e diária de alimentação R$ 30.000,00. Licenças e registros / despesas administrativas R$ 9.000,00. Seguros contratuais e custos indiretos do show R$ 25.200,00.
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 13 de fevereiro de 2026.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ/MF Nº 07.797.967/0001-95

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 009/2022 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 6.1 DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 14/02/2026 E ENCERRAMENTO EM 14/02/2027, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. CECÍLIA RIBEIRO CAMPOS, NO OFÍCIO Nº 030/2026/ADM.

VALOR GLOBAL: R$ 10.470,42 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS, QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA: 13/02/2026

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.867/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a readequação do piso nacional do magistério público da rede municipal, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Concede aos profissionais do magistério público da rede municipal o percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), em parcela única, correspondente a readequação ao piso nacional em atendimento a Lei nº. 11.738 de 16 de julho de 2008, sobre o valor das tabelas salariais vigentes nas suas classes iniciais.

ARTIGO 2º. A reposição salarial concedida através desta Lei será executada se o percentual de gastos com pessoal estiver dentro dos limites legais preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar 101/2000.

ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR - 20 HORAS					
Nível/Classe	**Percentual**	**A - 1,00**	**B - 1,5**	**C - 1,7**	**D - 1,85**
1 - 00 anos	1,00	R$ 2.565,19	R$ 3.847,79	R$ 4.360,82	R$ 4.745,60
2 - 03 anos	1,04	R$ 2.667,80	R$ 4.001,70	R$ 4.535,26	R$ 4.935,43
3 - 06 anos	1,09	R$ 2.796,06	R$ 4.194,09	R$ 4.753,30	R$ 5.172,71
4 - 09 anos	1,14	R$ 2.924,32	R$ 4.386,47	R$ 4.971,34	R$ 5.409,99
5 - 12 anos	1,19	R$ 3.052,58	R$ 4.578,86	R$ 5.189,38	R$ 5.647,27
6 - 15 anos	1,25	R$ 3.206,49	R$ 4.809,73	R$ 5.451,03	R$ 5.932,00
7 - 18 anos	1,32	R$ 3.386,05	R$ 5.079,08	R$ 5.756,29	R$ 6.264,19
8 - 21 anos	1,41	R$ 3.616,92	R$ 5.425,38	R$ 6.148,76	R$ 6.691,30
9 - 24 anos	1,50	R$ 3.847,79	R$ 5.771,68	R$ 6.541,23	R$ 7.118,40
10 - 27 anos	1,59	R$ 4.078,65	R$ 6.117,98	R$ 6.933,71	R$ 7.545,51
11 - 30 anos	1,68	R$ 4.309,52	R$ 6.464,28	R$ 7.326,18	R$ 7.972,61
12 - 33 anos	1,77	R$ 4.540,39	R$ 6.810,58	R$ 7.718,66	R$ 8.399,71
13 - 35 anos	1,86	R$ 4.771,25	R$ 7.156,88	R$ 8.111,13	R$ 8.826,82

PROFESSOR - 30 HORAS					
Nível/Classe	**Percentual**	**A - 1,00**	**B -1,5**	**C - 1,7**	**D - 1,85**
1 - 00 anos	1,00	R$ 3.847,81	R$ 5.771,72	R$ 6.541,28	R$ 7.118,45
2 - 03 anos	1,04	R$ 4.001,72	R$ 6.002,58	R$ 6.802,93	R$ 7.403,19
3 - 06 anos	1,09	R$ 4.194,11	R$ 6.291,17	R$ 7.129,99	R$ 7.759,11
4 - 09 anos	1,14	R$ 4.386,50	R$ 6.579,76	R$ 7.457,06	R$ 8.115,03
5 - 12 anos	1,19	R$ 4.578,89	R$ 6.868,34	R$ 7.784,12	R$ 8.470,95
6 - 15 anos	1,25	R$ 4.809,76	R$ 7.214,64	R$ 8.176,60	R$ 8.898,06
7 - 18 anos	1,32	R$ 5.079,11	R$ 7.618,66	R$ 8.634,49	R$ 9.396,35
8 - 21 anos	1,41	R$ 5.425,41	R$ 8.138,12	R$ 9.223,20	R$ 10.037,01
9 - 24 anos	1,50	R$ 5.771,72	R$ 8.657,57	R$ 9.811,92	R$ 10.677,67
10 - 27 anos	1,59	R$ 6.118,02	R$ 9.177,03	R$ 10.400,63	R$ 11.318,33
11 - 30 anos	1,68	R$ 6.464,32	R$ 9.696,48	R$ 10.989,35	R$ 11.958,99
12 - 33 anos	1,77	R$ 6.810,62	R$ 10.215,94	R$ 11.578,06	R$ 12.599,65
13 - 35 anos	1,86	R$ 7.156,93	R$ 10.735,39	R$ 12.166,78	R$ 13.240,31

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

PREFEITURA DE BRASNORTE
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - CONTRATO 092/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATADA: CONTAINER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Construção de muro em alvenaria e calçada em concreto - Casa Lar da Criança Gabriel Matheus..

VALOR FINAL: R$ 68.136,76

DATA: 13/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES FEVEREIRO/3

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
19/02/2026 17:30	https://meet.google.com/sjb-ghbx-vep	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
9.521/2025	Suérika Maia de Carvalho	Patrícia Maria Frade
24.419/2025	Gregório Garcia Lobato Lopez	Richard Rodrigues da Silva
24.642/2025	Ademir Graciliano dos Santos	Miriele Garcia Lima
24.177/2025	Cartório do 1º Ofício	Jovanil de Campos
23.276/2025	Luis Mário Cardozo	Janete Aaparecida Amorim
24.626/2025	Apolo Polegato de Freitas Junior Ltda	Johnny Felipe Fonseca

Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2026.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa MB BRYAN GASPARZINHO LTDA para realização do show do cantor GASPARZINHO na Programação do Cáceres Folia 2026.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: MB BRYAN GASPARZINHO LTDA, CNPJ: 33.256.950/0001-30, perfazendo o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 005/2026 – 1Doc

ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 03/2026

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA BORBOLETA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VÁLVULA BORBOLETA FLANGEADA, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NO DN 100, PN 16 ABNT NBR 7675 PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA AWWA C504, CLASSE 150B, DISCO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916 CL 42012, EIXO TIPO CONCÊNTRICO OU BI EXCÊNTRICO, SEDE DE VEDAÇÃO DO CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL ASTM A240 TIPO 304, JUNTA DE VEDAÇÃO AUTOMÁTICA DE 360° EM BORRACHA SINTÉTICA (BUNA-N) OU EPDM, INTEIRIÇA SEM FUROS E EMENDAS, FIXADA AO DISCO POR ANEL DE APERTO EM AÇO INOXIDÁVEL ASTM A-240 TIPO 304 E PARAFUSOS EMBUTIDOS TIPO ALLEN EM AÇO INOXIDÁVEL. EIXOS EM AÇO INOXIDÁVEL ASTM A276 TIPO 304, MANCAIS DO CORPO COM BUCHA EM TEFLON COM BRONZE. FIXAÇÃO DOS SEMIEIXOS À BORBOLETA FEITA POR MEIO DE PINOS ELÁSTICOS. O EIXO DE ACIONAMENTO COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE GAXETA TIPO CHEVRON. REVESTIDOS INTERNA E EXTERNAMENTE COM PRIMER EPÓXI DE ALTA ESPESSURA BI COMPO-	UNID	03	R$ 4.800,00	R$ 14.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	NENTE CURADA COM POLIAMIDA SEM PIGMENTOS ANTICORROSIVOS TÓXICOS, ACABAMENTO FOSCO RAL 5005, ESPESSURA MÍNIMA TOTAL DE PELÍCULA SECA DE 150 µM. MARCAÇÃO NO CORPO DA VÁLVULA EM ALTO RELEVO: DN; PN; TIPO DE FERRO FUNDIDO. MARCA DO FABRICANTE. FURAÇÃO DE FLANGES CONFORME NORMA ABNT NBR 7675. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE VOLANTE				

VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1017.2139.0000	3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ	EMPRESA	TOTAL R$
49.321.414/0001-01	M A B FERREIRA LTDA	R$ 14.400,00

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação e AUTORIZO o empenho das respectivas despesas *nos termos do* Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

Decreto 747/2025

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

OBJETO: ADITAR o valor do Contrato Administrativo nº 04/2022-SSAAP, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 8,0% do valor original do contrato, totalizando em acréscimo de R$ 126.849,83 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos). **ALTERAR** a Cláusula 4.2. em função do acréscimo: "4.2. O valor contratado como estimativa de consumo de combustíveis é de R$ 1.967.382,14 (Um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), sendo o valor total da contratação R$ 1.878.849,93 (Um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), para fins de pagamento e execução orçamentária, após a aplicação da taxa de administração de -4,5%, que será pago de acordo com a certificação do serviço". **ALTERAR** a Cláusula 4.2.2. em função do acréscimo.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.512.1017.2141 3.3.90	(501) – Outros recursos não vinculados
04.01	17.512.1017.2139 3.3.90	(501) – Outros recursos não vinculados
04.01	17.122.1016.2135 3.3.90	(501) – Outros recursos não vinculados

Cáceres, 13 de fevereiro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa SIDNEI DA SILVA LTDA para realização do show da BANDA AZIS DO FORRÓ na Programação do Cáceres Folia 2026.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: SIDNEI DA SILVA LTDA, CNPJ: 14.152.463/0001-83, perfazendo o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 073 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 069, de 05 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Demis Rogério Rodrigues Costa

Suplente: Anny Karoliny Ramos

Nº Contrato De Rateio	Contratado	Objeto	Vigência
007/2026-PGM	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.	Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2026 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 2.589/2017 em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.	Até 31.12.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 074 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.960, de 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Bussolli

Suplente: André Luiz do Couto Souza.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
014/2026-PGM	E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS	Contratação da empresa E. M. PAINS MARTINS EPP, para realização do show da BANDA PALLADIUM na Programação do Cáceres Folia 2026,	12.02.26 A 31.03.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regula-

rização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 075 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.705, de 11 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Bussolli

Suplente: André Luiz do Couto Souza.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
015/2026-PGM	N. DA SILVA PERIN.	Contratação da empresa N. DA SILVA PERIN, para realização do show da Banda Bom de Farra na Programação do Cáceres Folia 2026, que começa do dia 14 de fevereiro e se estende até o dia 17 2026.	12.02.26 A 31.03.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 076 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.059, de 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Giovana Caroline da Conceição Ribeiro em substituição ao senhor Alison Ribeiro Felix

Suplente: Valdiney da Silva Viana em substituição ao senhor José Augusto da Silva Cruz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência

051/ 2024-PGM Termo Aditivo 001/2025	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	12 (doze) meses Termo Aditivo 20.03.25 A 19.03.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 171 de 22 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL SOB Nº 36/2026 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados no Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 763 de 29/10/2025 "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 02/2024.

DECRETO Nº 763 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

COMPLEMENTO: ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º (classificado)	AGBERTO RALFO GUIMARÃES

Cáceres, 13 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 079 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.214, de 13 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Bussolli

Suplente: André Luiz do Couto Souza.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
019/	MR BRYAN GAS-	Contratação da empresa MR BRYAN GASPARZINHO LTDA para realização do show do cantor GASPARZINHO na Pro-	13.02.26

2026-PGM	PARZINHO LTDA	gramação do Cáceres Folia 2026, que começa no dia 14 de fevereiro e se estende até o dia 17 de 2026,	A 31.03.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 080 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.167, de 13 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Bussolli

Suplente: André Luiz do Couto Souza.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
017/ 2026-PGM	JANE PRODUÇÕES LTDA	Contratação da empresa JANE PRODUÇÕS LTDA, para realização do show da BANDA TERRA na Programação do Cáceres Folia 2026, que começa do dia 14 de fevereiro e se estende até o dia 17 de 2026.	13.02.26 A 31.03.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 081 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.170, de 13 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Bussolli

Suplente: André Luiz do Couto Souza.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
018/ 2026-PGM	C. DOS S. M. FREITAS	Contratação da empresa C. DOS S. M. FREITAS, para realização do show da dupla JORGE E MIGUEL na Programação do Cáceres Folia 2026, que começa no dia 14 de fevereiro e se estende até o dia 17 de 2026.	13.02.26 A 31.03.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONVOCAÇÃO 076/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia 20 de fevereiro de 2026 as 15:00 horas na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 031 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

CARGO: PSICÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12º (classificado)	VERONICA MALDONADO VIEIRA

DECRETO Nº 066 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
38 (classificado)	EVELYN VITORIA PARENTE AIRES
43 (classificado)	FERNANDA DIAS FIGUEIREDO
44 (classificado)	ADELAINE APARECIDA PEREIRA
46 (classificado)	AMANDA CAROLINE ESTEVES DE CARVALHO

DECRETO Nº 074 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: NÚCLEO PAIOL

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º (classificado)	RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO

Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 078 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.264, de 30 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Pricilla Alves de Moraes

Suplente: Antônio Alves Ludgério

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
Contrato 009/2026 PGM	Interlagos Locadora de Veículos LTDA	contratação de empresa para prestação serviços de Locação de Veículos com manutenção preventiva e corretiva, franquia de quilometragem livre e seguro total, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT,	12 (doze) meses 04.02.26 A 03.02.27

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2026.

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: CONSTRUTORA MODELAR LTDA, CNPJ Nº 10.788.243/0001-90.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais anexos que compõem o presente instrumento.

Valor: R$ 1.897.800,00 (Um milhão e oitocentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.122.0010.1207.4.4.90.1.500.1002000 – RED. 108

07.001.10.122.0010.1207.4.4.90.1.631.0000000 – RED. 108

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e MARCOS TEIXEIRA DE QUEIROZ – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº. 082 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 214 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO O TEOR DA LEI COMPLEMENTAR 1003/2013.

CONSIDERANDO o teor do requerimento de nº 1128 protocolado na data de 11/02/2026.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"PRORROGAÇÃO LICENÇA MATERNIDADE"** a servidora **SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA** matricula 5576 Classe "**A**" Nível "**01**", que ocupa o cargo de **NUTRIÇÃO,** por um período de 60 dias consecutivos de **17.02.2026 a 17.04.2026**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, nesta municipalidade.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de fevereiro de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: R E C CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 18.428.112/0001-03.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SER-

VIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.

Valor: R$ 251.591,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e um reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000 RED. 131

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0012.1097.4.4.90.1.540.0000000 RED. 64

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 RED. 60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

09.001.04.122.0001.2016.3.3.90.1.500.0000000 RED. 186.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e CONSTANTINO MACHADO ALVES – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: HADASSA CONSTRUTORA E PINTURA LTDA, CNPJ Nº 64.336.952/0001-63.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.

Valor: R$ 252.039,61 (Duzentos e cinquenta e dois mil e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000 RED. 131

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0012.1097.4.4.90.1.540.0000000 RED. 64

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 RED. 60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

09.001.04.122.0001.2016.3.3.90.1.500.0000000 RED. 186.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e ANA PAULA ALVES DA SILVA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 078 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **CONTRATO** referente ao processo **nº 2946/2025, INEXIGIBILIDADE nº 009/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**009/2026 e 010/2026.**
OBJETO:	**"**CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS."
EMPRESA/ NOME:	**R E C CONSTRUTORA LTDA;** **HADASSA CONSTRUTORA E PINTURA LTDA.**
CNPJ/CPF:	18.428.112/0001-03; 64.336.952/0001-63.
VALOR TOTAL:	R$ 251.591,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e um reais); R$ 252.039,61 (Duzentos e cinquenta e dois mil e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**ALTIELIS MARTINS DOS SANTOS**
MATRÍCULA:	4524
CARGO:	AAE/ AUXILIAR DE PEDREIRO
SERVIDOR (A):	**KAIO SANTANA SILVA**
MATRÍCULA:	3643
CARGO:	AAE/ AUXILIAR DE PEDREIRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**RONIVON DA SILVA FILHO**
MATRÍCULA:	5960

CARGO:	MEMBRO EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO
SERVIDOR (A):	**ELMIVAN JACINTO CAMPOS**
MATRÍCULA:	5543
CARGO:	CHEFE DE LOGISTICA SMT
SECRETARIA DE SAUDE - FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR**
MATRÍCULA:	2995
CARGO:	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
SERVIDOR (A):	**PAMELA DA SILVA TEIXEIRA**
MATRÍCULA:	3487
CARGO:	CHEFE DE GABINETE DA SEC. MUN DE SAUDE

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 081 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o término do Contrato.

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras protocolados no mês de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Nº	Mat	Servidor	Cargo / Função	Data do Desligamento
01	5580	Carla Cristina Torquato de Paiva	Professor Interino -Sede	18/02/2026
02	5995	Igor Lucas de Jesus	Professor de Robótica Educacional - Interino	13/02/2026
03	5584	Karina Serafim Novaes	Professor Interino -Sede	18/02/2026
04	5593	Laurinda Barros De Sousa de Paula	Professor Interino -Sede	18/02/2026
05	5809	Rafaela Almeida Araújo Fernandes	AAE/ Limpeza Interina - Sede	18/02/2026
06	5874	Regiane Borges Soares	Professor Interino -Sede	18/02/2026

III – Revogar em partes a Portaria nº 181 de 17 de fevereiro de 2025 e a portaria nº 190 de 20 de fevereiro de 2025.

III- Revogar na íntegra a Portaria nº 209 05 de março de 2025 e a Portaria nº 482 de 01 de julho de 2025

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 13/02/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.892 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

"Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto nº 1.787/2025 do Governo do Mato Grosso, no qual divulga os pontos facultativos do Estado para o ano de 2026;

Considerando que, ocorrerá em todo território nacional, os festejos de Carnaval, com encerramento no dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta- feira de cinzas).

Considerando que, apesar de fazer parte da tradição brasileira,

o carnaval não integra o calendário de Feriados Nacionais.

Considerando que, durante a comemoração do carnaval, as repartições públicas em todos os níveis geralmente suspendem as suas atividades.

DECRETA

Art.1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições publicas municipais nos dias 16/02/2026 (segunda-feira), 17/02/2026 (terça-feira) e 18/02/2026 (quarta-feira) até as 12h00min.

Parágrafo Primeiro. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

Parágrafo Segundo. A Secretaria de Transportes (DMRE) funcionara em regime de plantão, devido as condições precárias das estradas causadas pelas fortes chuvas que assolaram a região nos últimos dias.

Art. 2º. Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetados as respectivas áreas competentes.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal se reserva ao direito de convocar qualquer servidor público para desempenhar suas atribuições no Ponto Facultativo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem que isso acarrete ônus para o Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

ERRATA- PORTARIA DE Nº 076 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Na Edição Ano XXI, n° 4928, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 430 de 13 de fevereiro de 2026, na publicação da portaria de Nº 076 de 13 de fevereiro de 2026,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

Nº	Matricula	*Nome*	*Período de Afastamento*	*Função*
02	1241	Luciene Vieira da Silva	06.02.2026 A 05.08.2026	Auxiliar na recepção da Unidade Maria de Morais Lima

LEIA-SE:

Nº	Matricula	*Nome*	*Período de Afastamento*	*Função*
02	1241	Luciene Vieira da Silva Oliveira	06.02.2026 A 05.08.2026	Auxiliar na recepção da Esc. Mun. Anastácio Feliciano Alves

Campinápolis, 13 de fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2025.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 08.821.086/0001-25.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, da vigência do contrato original firmado em 15 de Setembro de 2025, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, que compreende o período de **13/02/2026 à 15/03/2026**.

Vigência: 30 (trinta dias), que compreende o período de **13/02/2026 à 15/03/2026**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e MARIA EVA DOS SANTOS – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024- para o cargo de 05-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Sede | Ensino Médio Completo, **58-Professor Pedagogo - Município | Ensino Superior Completo, 23-Assistente Social – Sec. De Educação | Ensino Superior Completo e 08-Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Município | Ensino Médio Completo, em caráter Emergencial.”**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e; Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4.462/2024);

CONSIDERANDO que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme

preceitua a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/SEMED/2026 de 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 044/SEMED/2026 de 13 de fevereiro de 2026;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2024,** elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até às 17:00h do dia 20/03/2026**, em 02(duas) vias sendo 01(uma) delas em **cópia autenticada**, das seguintes documentações,:

a. CPF, RG, Título de Eleitor;.

b. Certidão de Nascimento ou Casamento;.

c. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;

e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil)

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original)- por laudo pericial do médico do município (item 2.1).

l. Atestado de aptidão mental do candidato (original), expedido por quaisquer dos profissionais em saúde mental (Psiquiatra, psicólogo, outros com especialização na área);

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);

o. Cartão PIS/PASEP ;

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

q. Declaração ou Comprovante de endereço;

r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”) e exame Toxicológico.

s. Certidão negativa de antecedentes criminais;

t. Carteira de Registro junto ao Conselho / Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo;

u. Certidão de quitação junto ao Conselho / Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo;

2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.

2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. Os candidatos agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215 (sala Adjunto ao Gabinete).

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

4. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

5. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidato convocado, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05-APOIO ADM. EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE | ENSINO MÉDIO COMPLETO		
NOME		**Data Nasc.**
01	IVONETE MARIA DOS SANTOS	30/12/1986
02	ROSANGELA HERCULANO LUIZ	21/11/1986
58-PROFESSOR PEDAGOGO - MUNICÍPIO | ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
NOME		**Data Nasc.**
01	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	12/10/1987
23-ASSISTENTE SOCIAL – SECR. DE EDUCAÇÃO | ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
NOME		**Data Nasc.**
01	ANDREIA CERQUEIRA DOS SANTOS	04/01/1983
08-APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA - MUNICÍPIO | ENSINO MÉDIO COMPLETO		
NOME		**Data Nasc.**
01	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	19/10/1981
02	RENATA BUENO DE MELO SILVA	01/04/1993

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	**Exames**
Para todos os cargos	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Hepatite B; · HIV; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Audiometria; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2026.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF ____ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2026.

_____

Declarante

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 082 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº** 471/2026**, CONCORRÊNCIA 01/2026,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**008/2026.**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT**, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais anexos que compõem o presente instrumento.
EMPRESA/ NOME:	**CONSTRUTORA MODELAR LTDA**.
CNPJ/CPF:	10.788.243/0001-90.
VALOR TOTAL:	R$ 1.897.800,00 (Um milhão e oitocentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**MARCOS VINICIUS DA CRUZ CARDOSO**
MATRÍCULA:	3561
CARGO:	AGENTE DE FISCALIZACAO DA VIGILANCIA SANITARIA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR**
MATRÍCULA:	2995
CARGO:	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOL

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2026**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE 07 002 10.122.0025.2014 3.3.90 1.500.1002000 RED 149	R$ **72.934,00**
02 – GABINETE DO PREFEITO	
GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO 02 001 04.122.0001.2001 3.3.90 1.500.0000000 RED 14	R$ **7.146,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 001 08.122.0020.2132 3.3.90 1.500.0000000 RED 155	R$ **8.295,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO 06 001 12.122.0001.2015 3.3.90 1.500.1001000 RED 60	R$ 43.084,00
TOTAL	**R$ 131.459,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima

mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 13 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026.

O Município de Campinápolis – MT, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos oficiais do município de Campinápolis – MT, conforme condições, quantidades estimadas e especificações constantes no termo de referência e demais anexos. Abertura da sessão: 05/03/2026, às 13h30**.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 13 de fevereiro de 2026.

Ivone dos Santos Cardoso

agente de contratação

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA - DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado Mato Grosso, Sr. JEOVAN FARIA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **27 DE FEVEREIRO (sexta-feira) de 2026, com início ás 15:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2025.**

A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Campinápolis, localizado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860, Campinápolis, MT, CEP: 78630-000.

Este Edital será publicado no site https://www.campinapolis.mt.gov.br/ , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Campinápolis/MT, 13 de Fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.519 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Extingue, acresce e cria cargo no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas Altera da Lei Municipal nº 1.508/2025, e dá outras providências.”

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, em cumprimento ao disposto no art. 55 da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os Cargos em Comissão e de Provimento, a seguir descritos:

1 – GERENTE ADMINISTRATIVO DO GABINETE;

2 – INTERPRETE DA LÍNGUA XAVANTE;

3 – ORIENTADOR SOCIAL;

4 – GERENTE DE COMPRAS;

5 – GERENTE ADMINISTRATIVO DO RH;

6 – SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO;

7 – CHEFE DE LOGISTICA – SMT;

8 – COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA;

Art. 2º - Acresce vagas aos Cargos em Comissão e de Provimento a seguir descritos:

02 (duas) VAGAS – COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO;

01 (uma) VAGA – CHEFE DO DEP. DE FROTAS – SMT;

Art. 3º - Cria os Cargos, adiante relacionado, no Quadro dos Cargos em Comissões e Funções Gratificadas no âmbito municipal:

I – 01 (um) COORDENADOR E ORIENTADOR SOCIAL, com valor de subsidio, conforme Anexo I e atribuição, conforme anexo II, que faz parte integrante da presente Lei;

II – 02 (dois) GERENTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com valor de subsidio, conforme Anexo I e atribuição, conforme anexo II, que faz parte integrante da presente Lei;

III – 02 (dois) SUPERVISOR E INTERPRETE DA LÍNGUA XAVANTE, com valor de subsidio, conforme Anexo I e atribuição, conforme anexo II, que faz parte integrante da presente Lei;

IV – 01 (um) MEMBRO EQUIPE DE APOIO ADESÃO, com valor de subsidio, conforme Anexo I e atribuição, conforme anexo II, que faz parte integrante da presente Lei;

VI – 02 (dois) COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO RH, com valor de subsidio, conforme Anexo I e atribuição, conforme anexo II, que faz parte integrante da presente Lei;

VII – 02 (dois) GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, com valor de subsidio, conforme Anexo I e atribuição, conforme anexo II, que faz parte integrante da presente Lei;

VIII – 02 (dois) CHEFE DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, com valor de subsidio, conforme Anexo I e atribuição, conforme anexo II, que faz parte integrante da presente Lei;

IX – 01 (um) COORDENADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL, com valor de subsidio, conforme Anexo I e atribuição, conforme anexo II, que faz parte integrante da presente Lei;

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Campinápolis - MT 13 de fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS (COMISSIONADOS)

ORDEM	CARGOS	VAGAS	REM. COM RGA
1	Subprefeito	1	R$ 9.300,00
2	Gestor Adm. De Recursos Humanos	1	R$ 5.242,52
3	Gestor Adm. Do Dep. De Agua e Esgoto.	1	R$ 5.242,52
4	Gestor de Div. Identificação, Alist. Militar	1	R$ 5.242,52
5	Gestor de Tecnologia da Informação	1	R$ 5.242,52
6	Gestor do CRAS – SMAS	1	R$ 5.242,52
7	Gestor Municipal de Convênios	1	R$ 5.242,52
8	Diretor de Patrimônio	1	R$ 4.828,57
9	Diretor do Setor de Contabilidade e APLIC	1	R$ 4.828,57
10	Diretor dos Serv. da Agência Mun. de Transito	1	R$ 4.828,57
11	Chefe Adm. Do PROCON – MT	1	R$ 4.138,84
12	Chefe de Assuntos Indígenas	1	R$ 4.138,84
13	Chefe de Logística – SMT	1	R$ 4.138,84
14	Chefe de Tesouraria	1	R$ 4.138,84
15	Chefe de Vistorias do DETRAN	1	R$ 4.138,84
16	Chefe Do Dep. De Frotas - SMT.	2	R$ 4.138,84
17	Chefe do Departamento de Compras	2	R$ 4.138,84
18	Chefe dos Ser. De Unidade SEFAZ	1	R$ 4.138,84
19	Chefe Operacional do Posto Eleitoral	1	R$ 4.138,84
20	Chefe de Departamento de frotas – SMS	1	R$ 4.138,84
21	Chefe da Procuradoria Municipal	1	R$ 4.138,84
22	Chefe dos Serviços de Infraestrutura	2	R$ 4.138,84
23	Coordenador Administrativo do PREVICAMP	1	R$ 3.449,02
24	Coordenador do Programa Bolsa Família	1	R$ 3.449,02
25	Coordenador de Tecnologia da Informação – ATI	1	R$ 3.449,02
26	Coordenador de Gabinete	1	R$ 3.449,02
27	Coordenador de Imprensa	1	R$ 3.449,02
28	Coordenador de Relações Inst. em Cuiabá	1	R$ 3.449,02
29	Coordenador de Relações Inst. em Brasília	1	R$ 3.449,02
30	Coordenador de Serviços de Arrecadação	3	R$ 3.449,02
31	Coordenador do Hospital Municipal	1	R$ 3.449,02
32	Coordenador de Fiscalização	2	R$ 3.449,02
33	Coordenador da casa de acolhimento ao menor	1	R$ 3.449,02
34	Coordenador e Orientador Social	1	R$ 3.449,02
35	Coordenador Administrativo do RH	2	R$ 3.449,02
36	Gerente Adm. De Esportes	3	R$ 2.759,23
37	Gerente Administrativo da Assistência Social	2	R$ 2.759,23
38	Gerente de Fiscalização e Arrecadação	2	R$ 2.759,23
39	Supervisor de Protocolo e Recepção	1	R$ 2.483,29
40	Supervisor Dos Serviços Da Casa Mortuária e Cemitério	1	R$ 2.483,29

41	**Supervisor De Relações Institucionais Do INCRA**	**1**	**R$ 2.483,29**
42	**Supervisor Administrativo**	**3**	**R$ 2.483,29**
43	**Supervisor e Interprete da Língua Xavante**	**2**	**R$ 2.483,29**
44	**Agente de Contratação**	**1**	**R$ 5.242,52**
45	**Gestor de Contratos**	**1**	**R$ 3.860,52**
46	**Membro Equipe de Apoio Administrativo**	**2**	**R$ 3.860,52**
47	**Membro Equipe de Apoio ADESÃO**	**1**	**R$ 3.860,52**

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES (COMISSIONADOS)

Subprefeito
Compete ao Subprefeito:
I – Representar o Prefeito Municipal na área territorial ou distrito sob sua responsabilidade, conforme designação do Poder Executivo;
II – Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços públicos municipais na respectiva circunscrição administrativa;
III – Executar e fazer cumprir as determinações, diretrizes e políticas públicas emanadas do Poder Executivo Municipal;
IV – Articular as demandas da população local junto às secretarias e órgãos da Administração Municipal;
V – Supervisionar e orientar os servidores públicos lotados na Subprefeitura, zelando pela eficiência e qualidade dos serviços prestados;
VI – Acompanhar a execução de obras, serviços e ações governamentais no âmbito de sua área de atuação;
VII – Zelar pela conservação e uso adequado dos bens públicos sob sua responsabilidade;
VIII – Elaborar relatórios, informações e encaminhamentos administrativos relacionados às atividades da Subprefeitura;
IX – Atuar na mediação de conflitos comunitários, buscando soluções administrativas e institucionais;
X – Apoiar ações de defesa civil, saúde, educação, assistência social, infraestrutura e demais políticas públicas no âmbito local;
XI – Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na atuação administrativa;
XII – Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal, dentro de sua competência legal.

Gestor Adm. De Recursos Humanos
Compete ao Gestor Administrativo de Recursos Humanos:
I – Planejar, coordenar e executar as políticas de gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública Municipal;
II – Gerenciar os processos de admissão, nomeação, exoneração, afastamento, progressão funcional, aposentadoria e demais atos de vida funcional dos servidores;
III – Coordenar a elaboração e o controle da folha de pagamento, adicionais, gratificações, vantagens e descontos legais;
IV – Controlar a frequência, jornada de trabalho, férias e licenças dos servidores;
V – Garantir o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e estatutária, bem como das normas internas do Município;
VI – Manter atualizados os registros funcionais, prontuários e sistemas de gestão de pessoal;
VII – Elaborar relatórios gerenciais, pareceres e informações técnicas relativas à área de recursos humanos;
VIII – Prestar informações e atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público;
IX – Apoiar a elaboração e a implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV;
X – Orientar e supervisionar os servidores lotados no Departamento de Recursos Humanos;
XI – Zelar pela confidencialidade das informações funcionais e pessoais dos servidores, em conformidade com a legislação de proteção de dados;
XII – Propor ações de capacitação, desenvolvimento e valorização dos servidores públicos;
XIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Gestor Adm. Do Dep. De Agua e Esgoto.
Compete ao Gestor Administrativo do Departamento de Água e Esgoto:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município;
II – Gerenciar equipes técnicas, operacionais e administrativas vinculadas ao Departamento de Água e Esgoto;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de captação, tratamento, distribuição de água e coleta e destinação de esgoto;
IV – Controlar materiais, equipamentos, insumos e contratos necessários à execução dos serviços;
V – Garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados à população;
VI – Assegurar o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de saúde pública, bem como da legislação federal, estadual e municipal aplicável;
VII – Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Departamento, propondo medidas de racionalização e eficiência dos recursos;
VIII – Elaborar relatórios técnicos, administrativos e gerenciais sobre as atividades desenvolvidas;
IX – Atender e encaminhar demandas da população relacionadas aos serviços de água e esgoto, em articulação com outros órgãos municipais;
X – Propor melhorias, modernização e expansão dos sistemas de água e esgotamento sanitário;
XI – Zelar pelo patrimônio, equipamentos e instalações sob responsabilidade do Departamento;
XII – Prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado;
XIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Gestor de Div. Identificação, Alist. Militar
Compete ao Gestor da Divisão de Identificação e Alistamento Militar:
I – Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de identificação civil e de alistamento militar no âmbito do Município;
II – Executar e fiscalizar as atividades relativas ao alistamento militar obrigatório, em conformidade com a legislação federal vigente e normas expedidas pelos órgãos competentes;
III – Orientar os cidadãos quanto aos deveres e direitos relativos à identificação civil e ao serviço militar;
IV – Manter atualizados os registros, cadastros, arquivos e sistemas sob responsabilidade da Divisão;
V – Zelar pela guarda, sigilo e integridade dos documentos e informações pessoais, observando a legislação de proteção de dados;
VI – Articular-se com órgãos federais, estaduais e militares para o cumprimento das obrigações legais do Município;
VII – Supervisionar e orientar os servidores lotados na Divisão de Identificação e Alistamento Militar;
VIII – Elaborar relatórios, informações e comunicações oficiais relacionadas às atividades da Divisão;
IX – Garantir o atendimento adequado e eficiente à população, observando os princípios da legalidade, eficiência e publicidade;
X – Cumprir e fazer cumprir as normas internas e os procedimentos administrativos aplicáveis;
XI – Zelar pelo patrimônio e equipamentos sob responsabilidade da Divisão;
XII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Gestor de Tecnologia da Informação
Compete ao Gestor de Tecnologia da Informação:
I – Planejar, coordenar, supervisionar e executar as políticas, ações e projetos de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Municipal;
II – Gerenciar a infraestrutura de TI, incluindo redes de computadores, servidores, sistemas, equipamentos, softwares e serviços de comunicação de dados;
III – Coordenar o desenvolvimento, a implantação, a manutenção e a atualização dos sistemas informatizados utilizados pelos órgãos e secretarias municipais;
IV – Garantir a segurança da informação, a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados institucionais, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
V – Prestar suporte técnico aos usuários, orientando quanto ao uso adequado dos sistemas e recursos tecnológicos;
VI – Propor soluções tecnológicas voltadas à modernização administrativa, à melhoria dos serviços públicos e ao aumento da eficiência operacional;
VII – Elaborar relatórios técnicos, pareceres, diagnósticos e informações gerenciais relacionados à área de tecnologia da informação;
VIII – Acompanhar, fiscalizar e apoiar a execução de contratos, convênios e aquisições de bens e serviços de tecnologia da informação;
IX – Promover a padronização de sistemas, equipamentos e procedimentos de tecnologia da informação no âmbito municipal;
X – Articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades parceiras visando à integração de sistemas e ao compartilhamento de informações;
XI – Supervisionar e orientar servidores e equipes técnicas vinculadas à área de tecnologia da informação;
XII – Zelar pelo patrimônio tecnológico do Município, assegurando seu uso adequado e conservação;
XIII – Cumprir e fazer cumprir normas internas, políticas de segurança da informação e diretrizes institucionais;
XIV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Gestor do CRAS – SMAS

Compete ao Gestor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do CRAS, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
II – Gerenciar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de proteção social básica no âmbito do CRAS;
III – Coordenar e orientar as equipes técnicas e administrativas, assegurando a qualidade dos atendimentos prestados às famílias e indivíduos;
IV – Garantir a observância das normativas técnicas, operacionais e éticas do SUAS e demais legislações aplicáveis;
V – Acompanhar e monitorar os indicadores, metas e resultados dos serviços ofertados pelo CRAS;
VI – Elaborar relatórios técnicos, administrativos e informações gerenciais para a SMAS e demais órgãos competentes;
VII – Articular ações intersetoriais com as áreas de saúde, educação, habitação, trabalho e outras políticas públicas;
VIII – Assegurar o correto registro das informações nos sistemas oficiais do Governo Federal e Estadual, quando aplicável;
IX – Atender, orientar e encaminhar usuários aos serviços da rede socioassistencial e intersetorial;
X – Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
XI – Zelar pela adequada utilização e conservação das instalações, equipamentos e materiais do CRAS;
XII – Prestar informações e atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo;
XIII – Garantir a participação do CRAS em ações comunitárias, campanhas e mobilizações sociais;
XIV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Gestor Municipal de Convênios
Compete ao Gestor Municipal de Convênios:
I – Planejar, coordenar e acompanhar a celebração, execução, acompanhamento e encerramento de convênios, termos de cooperação, contratos de repasse e instrumentos congêneres firmados pelo Município;
II – Gerenciar os processos administrativos relacionados aos convênios, assegurando o cumprimento dos prazos, metas, obrigações legais e normativas;
III – Acompanhar a execução física e financeira dos convênios, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos;
IV – Elaborar, conferir e encaminhar prestações de contas parciais e finais aos órgãos concedentes;
V – Manter atualizados os sistemas oficiais de gestão de convênios dos Governos Federal e Estadual, quando aplicável;
VI – Articular-se com secretarias municipais, órgãos estaduais, federais e entidades parceiras para viabilização e execução dos convênios;
VII – Prestar orientações técnicas às unidades executoras quanto às normas, procedimentos e responsabilidades relacionadas aos convênios;
VIII – Elaborar relatórios técnicos, pareceres e informações gerenciais sobre a situação dos convênios;
IX – Acompanhar fiscalizações, auditorias e diligências dos órgãos de controle interno e externo;
X – Propor medidas corretivas para assegurar a regularidade dos convênios e evitar glosas ou penalidades ao Município;
XI – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle social;
XII – Manter organizados e arquivados os processos e documentos relativos aos convênios;
XIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Diretor de Patrimônio
Compete ao Diretor de Patrimônio:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à administração, controle e gestão dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;
II – Manter atualizado o cadastro e o inventário patrimonial, assegurando o correto registro, identificação e localização dos bens públicos;
III – Coordenar a incorporação, tombamento, transferência, cessão, alienação, baixa e desfazimento de bens patrimoniais, observando a legislação vigente;
IV – Zelar pela conservação, manutenção e uso adequado dos bens públicos, promovendo ações preventivas e corretivas;
V – Elaborar relatórios, demonstrativos e informações gerenciais referentes à situação patrimonial do Município;
VI – Articular-se com os setores de contabilidade, compras, almoxarifado e controle interno para garantir a conformidade dos registros patrimoniais;
VII – Acompanhar inventários físicos periódicos e auditorias patrimoniais, adotando providências para regularização de inconsistências;
VIII – Garantir o cumprimento das normas legais, contábeis e administrativas aplicáveis à gestão patrimonial;
IX – Supervisionar e orientar os servidores lotados na área de patrimônio;
X – Propor melhorias nos procedimentos de controle e gestão patrimonial;
XI – Zelar pela guarda de documentos e informações patrimoniais;
XII – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações e esclarecimentos quando solicitados;
XIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Diretor do Setor de Contabilidade e APLIC
Compete ao Diretor do Setor de Contabilidade e APLIC:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da contabilidade pública municipal, em conformidade com a legislação vigente e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
II – Coordenar a execução dos registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município;
III – Elaborar, analisar e consolidar balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios contábeis e fiscais exigidos pelos órgãos de controle;
IV – Garantir a correta elaboração e envio das informações contábeis, orçamentárias e fiscais aos sistemas oficiais, especialmente o **APLIC**, observando os prazos e requisitos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
V – Acompanhar a execução orçamentária e financeira, orientando os órgãos da Administração quanto à correta aplicação dos recursos públicos;
VI – Assegurar o cumprimento das normas da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como demais legislações pertinentes;
VII – Supervisionar e orientar os servidores lotados no Setor de Contabilidade;
VIII – Prestar suporte técnico às secretarias e unidades administrativas quanto a procedimentos contábeis e fiscais;
IX – Atender às demandas, diligências e auditorias dos órgãos de controle interno e externo, prestando informações e esclarecimentos;
X – Manter atualizados os arquivos, documentos e registros contábeis, assegurando sua integridade e guarda legal;
XI – Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos sobre a situação contábil, orçamentária e financeira do Município;
XII – Propor melhorias nos procedimentos contábeis e nos sistemas de controle;
XIII – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência na gestão contábil;
XIV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Diretor dos Serv. da Agência Mun. de Transito
Compete ao Diretor dos Serviços da Agência Municipal de Trânsito:
I – Planejar, coordenar, dirigir e supervisionar as atividades administrativas, operacionais e técnicas da Agência Municipal de Trânsito;
II – Executar e fiscalizar a política municipal de trânsito, em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
III – Coordenar ações de engenharia de tráfego, sinalização viária, fiscalização, educação para o trânsito e controle do tráfego urbano;
IV – Supervisionar a implantação, manutenção e conservação da sinalização horizontal, vertical, semafórica e dispositivos auxiliares de trânsito;
V – Gerir as atividades de fiscalização de trânsito, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e segurança viária;
VI – Promover programas e campanhas educativas de trânsito, em parceria com órgãos estaduais, federais e instituições de ensino;
VII – Coordenar a atuação dos agentes de trânsito e demais servidores lotados na Agência Municipal de Trânsito;
VIII – Elaborar relatórios, pareceres técnicos e informações gerenciais sobre as atividades e indicadores de trânsito do Município;
IX – Atender às demandas dos órgãos de controle, do Ministério Público e do Poder Judiciário relacionadas à área de trânsito;
X – Zelar pela guarda, manutenção e correto uso dos veículos, equipamentos e bens sob responsabilidade da Agência;
XI – Propor normas, regulamentos e procedimentos internos para aprimoramento dos serviços de trânsito;
XII – Articular-se com a Polícia Militar, DETRAN/MT e demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;
XIII – Assegurar a observância das normas de segurança do trabalho nas atividades operacionais;
XIV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Chefe Adm. Do PROCON – MT
Compete ao Chefe Administrativo do PROCON Municipal:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas do PROCON Municipal;
II – Gerir os procedimentos de atendimento, orientação e defesa do consumidor, assegurando o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor – CDC;
III – Coordenar os processos administrativos de reclamações, denúncias, conciliações e fiscalizações realizadas pelo PROCON;
IV – Supervisionar a instrução e o andamento dos processos administrativos sancionatórios, observando a legislação vigente;
V – Orientar consumidores e fornecedores quanto aos seus direitos e deveres nas relações de consumo;
VI – Promover ações educativas e campanhas de conscientização sobre os direitos do consumidor;
VII – Articular-se com o PROCON Estadual, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;
VIII – Supervisionar e orientar os servidores lotados no PROCON Municipal;
IX – Elaborar relatórios, pareceres técnicos e informações gerenciais sobre as atividades do PROCON;
X – Zelar pela guarda, controle e correta utilização dos bens, equipamentos e documentos sob responsabilidade do órgão;
XI – Garantir o cumprimento das normas administrativas, legais e éticas no âmbito do PROCON;
XII – Propor melhorias nos procedimentos administrativos e operacionais do órgão;
XIII – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo, prestando informações e esclarecimentos;

XIV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Chefe de Assuntos Indígenas
Compete ao Chefe de Assuntos Indígenas:
I – Planejar, coordenar e executar as políticas públicas municipais voltadas às comunidades indígenas do Município, respeitando sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições;
II – Atuar como elo institucional entre o Poder Executivo Municipal e as comunidades indígenas, promovendo o diálogo permanente e a mediação de demandas;
III – Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, especialmente a FUNAI, SESAI, Ministério Público e demais entidades correlatas, visando à implementação de ações conjuntas;
IV – Coordenar programas, projetos e ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, cultura e desenvolvimento sustentável destinados às populações indígenas;
V – Acompanhar e apoiar a execução de políticas públicas específicas nas aldeias e territórios indígenas;
VI – Promover o respeito aos direitos indígenas assegurados na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional;
VII – Elaborar relatórios, pareceres e informações técnicas sobre a situação das comunidades indígenas do Município;
VIII – Supervisionar servidores e colaboradores vinculados às ações de assuntos indígenas;
IX – Apoiar ações de preservação cultural, valorização da identidade indígena e fortalecimento das lideranças comunitárias;
X – Intermediar conflitos e demandas envolvendo comunidades indígenas e órgãos públicos, buscando soluções institucionais;
XI – Zelar pela correta aplicação de recursos públicos destinados às ações voltadas aos povos indígenas;
XII – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo relacionadas às políticas indígenas;
XIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Chefe de Gabinete Da Sec. de Saúde
Compete ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde no planejamento, coordenação e execução das ações administrativas e institucionais da pasta;
II – Coordenar a agenda, o fluxo de documentos, expedientes oficiais e comunicações internas e externas da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Articular-se com demais secretarias, órgãos municipais, estaduais e federais para o bom andamento das ações e políticas públicas de saúde;
IV – Acompanhar a execução de programas, projetos e metas da Secretaria Municipal de Saúde, auxiliando no monitoramento de resultados;
V – Supervisionar o trâmite de processos administrativos, ofícios, memorandos e demais expedientes sob responsabilidade do gabinete;
VI – Apoiar a organização de reuniões, audiências públicas, conselhos e eventos institucionais relacionados à área da saúde;
VII – Garantir o cumprimento das normas administrativas, legais e dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;
VIII – Coordenar e orientar servidores lotados no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;
IX – Elaborar relatórios, informações gerenciais e despachos administrativos quando solicitado;
X – Atender às demandas dos órgãos de controle, do Conselho Municipal de Saúde e demais instâncias de fiscalização;
XI – Zelar pela guarda e organização de documentos, arquivos e informações estratégicas da Secretaria;
XII – Representar a Secretaria Municipal de Saúde quando designado pelo Secretário;
XIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Chefe de Tesouraria
Compete ao Chefe de Tesouraria:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de tesouraria do Município;
II – Controlar a movimentação financeira, efetuando pagamentos, recebimentos e transferências, conforme normas legais e orçamentárias;
III – Administrar as contas bancárias do Município, acompanhando saldos, extratos e conciliações bancárias;
IV – Garantir a correta execução das ordens de pagamento, observando empenhos, liquidações e autorizações;
V – Efetuar e supervisionar o recolhimento de receitas municipais, inclusive taxas, tributos e outras rendas;
VI – Manter controle rigoroso do fluxo de caixa, elaborando demonstrativos financeiros periódicos;
VII – Coordenar a guarda e segurança de numerários, cheques, documentos financeiros e valores sob responsabilidade da Tesouraria;
VIII – Articular-se com os setores de contabilidade, arrecadação e controle interno para assegurar a conformidade dos registros financeiros;
IX – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações e documentos quando solicitados;
X – Supervisionar e orientar os servidores lotados na Tesouraria;
XI – Zelar pelo cumprimento das normas legais, contábeis e administrativas relativas à gestão financeira;
XII – Propor melhorias nos procedimentos de tesouraria, visando maior eficiência e segurança;
XIII – Elaborar relatórios financeiros e informações gerenciais para a administração superior;
XIV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Chefe de Vistorias do DETRAN
Compete ao Chefe de Vistorias do DETRAN:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de vistoria veicular realizadas no posto ou unidade municipal conveniada ao DETRAN;
II – Garantir que as vistorias de identificação e segurança veicular sejam realizadas conforme o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e normas do DETRAN/MT;
III – Supervisionar a atuação dos vistoriadores, assegurando a observância dos procedimentos técnicos e legais;
IV – Controlar e validar os laudos, relatórios e sistemas informatizados de vistoria veicular;
V – Zelar pela integridade, guarda e utilização adequada dos equipamentos e materiais utilizados nas vistorias;
VI – Atender e orientar os usuários quanto aos procedimentos de vistoria e regularização veicular;
VII – Articular-se com o DETRAN/MT e demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito para alinhamento de procedimentos;
VIII – Acompanhar auditorias, fiscalizações e inspeções realizadas pelos órgãos competentes;
IX – Adotar medidas para prevenir fraudes, irregularidades e inconsistências nos processos de vistoria;
X – Elaborar relatórios gerenciais sobre as atividades do setor de vistorias;
XI – Supervisionar e orientar os servidores lotados no setor de vistorias;
XII – Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho no ambiente de vistoria;
XIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Chefe Do Dep. De Frotas - SMT.
Compete ao Chefe do Departamento de Frotas da Secretaria Municipal de Transportes:
I – Planejar, coordenar e supervisionar a gestão da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou a serviço da Secretaria Municipal de Transportes;
II – Controlar a utilização, conservação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota;
III – Elaborar e acompanhar cronogramas de manutenção, revisões e abastecimento, visando à eficiência operacional e redução de custos;
IV – Manter registros atualizados da frota, incluindo documentação, seguros, licenciamento, consumo de combustível e histórico de manutenção;
V – Coordenar o controle de abastecimento e consumo de combustíveis, lubrificantes e peças;
VI – Fiscalizar o uso adequado dos veículos oficiais, observando normas internas e legislação de trânsito;
VII – Supervisionar motoristas, operadores de máquinas e demais servidores vinculados ao setor de frotas;
VIII – Articular-se com os setores de logística, compras, contabilidade e controle interno para atendimento das demandas da frota;
IX – Elaborar relatórios gerenciais sobre desempenho, custos e disponibilidade da frota;
X – Zelar pela guarda, segurança e conservação dos bens sob responsabilidade do setor;
XI – Propor melhorias nos procedimentos de gestão da frota, visando maior eficiência e economicidade;
XII – Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho e do Código de Trânsito Brasileiro;
XIII – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo relacionadas à gestão da frota;
XIV – Coordenar os trabalhos realizados em campo;
XV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Chefe do Departamento de Compras
Compete ao Chefe do Departamento de Compras:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Compras do Município;
II – Coordenar os processos de aquisição de bens e serviços, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
III – Receber, analisar e consolidar as demandas de compras das secretarias e órgãos municipais;
IV – Elaborar termos de referência, estudos técnicos preliminares e mapas comparativos de preços, em articulação com as áreas requisitantes;
V – Gerir o sistema de registro de preços, quando aplicável, acompanhando adesões e contratações;
VI – Acompanhar os procedimentos de pesquisa de preços, assegurando a conformidade legal e a economicidade;
VII – Articular-se com os setores de licitações, contratos, almoxarifado, contabilidade e controle interno;
VIII – Supervisionar e orientar os servidores lotados no Departamento de Compras;
IX – Zelar pela guarda e organização dos processos administrativos de compras;
X – Elaborar relatórios gerenciais e informações técnicas sobre as aquisições realizadas;
XI – Atender às demandas e diligências dos órgãos de controle interno e externo;
XII – Propor melhorias nos procedimentos de compras e gestão de suprimentos;

XIII – Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
XIV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Chefe dos Ser. De Unidade SEFAZ
Compete ao Chefe dos Serviços da Unidade SEFAZ:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, fiscais e operacionais da Unidade da Secretaria da Fazenda – SEFAZ no âmbito municipal;
II – Coordenar a execução das atividades de arrecadação, fiscalização, lançamento, controle e acompanhamento dos tributos municipais;
III – Supervisionar o atendimento ao contribuinte, assegurando eficiência, transparência e observância da legislação tributária;
IV – Acompanhar e orientar os procedimentos de inscrição, atualização cadastral e baixa de contribuintes;
V – Controlar e supervisionar a emissão de guias, certidões, notificações e demais documentos fiscais;
VI – Articular-se com os setores de contabilidade, tesouraria e controle interno para assegurar a correta arrecadação e registro das receitas;
VII – Supervisionar e orientar os servidores lotados na Unidade SEFAZ;
VIII – Elaborar relatórios, demonstrativos e informações gerenciais sobre a arrecadação e fiscalização tributária;
IX – Acompanhar processos administrativos tributários, recursos e impugnações;
X – Garantir o cumprimento das normas legais, fiscais e administrativas aplicáveis à área fazendária;
XI – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo, prestando informações e esclarecimentos;
XII – Propor melhorias nos procedimentos de arrecadação, fiscalização e atendimento ao contribuinte;
XIII – Zelar pela guarda e organização dos documentos e informações fiscais;
XIV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Chefe Operacional do Posto Eleitoral
Compete ao Chefe Operacional do Posto Eleitoral:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades operacionais do Posto Eleitoral instalado no Município, em conformidade com as normas da Justiça Eleitoral;
II – Articular-se com o Cartório Eleitoral e demais órgãos da Justiça Eleitoral para execução das atividades eleitorais;
III – Coordenar o atendimento ao eleitor, assegurando eficiência, organização e respeito às normas legais;
IV – Supervisionar os servidores e colaboradores designados para atuar no Posto Eleitoral;
V – Garantir a correta utilização e conservação dos equipamentos, materiais e sistemas disponibilizados pela Justiça Eleitoral;
VI – Zelar pela guarda e sigilo das informações e documentos eleitorais;
VII – Acompanhar a execução de alistamento eleitoral, revisão cadastral, transferência de domicílio e demais serviços eleitorais;
VIII – Organizar a logística operacional do Posto Eleitoral, incluindo fluxo de atendimento e controle de demandas;
IX – Elaborar relatórios e informações sobre as atividades desenvolvidas no Posto Eleitoral;
X – Assegurar o cumprimento das normas de segurança, ética e imparcialidade no atendimento ao eleitor;
XI – Atender às demandas e orientações da Justiça Eleitoral e dos órgãos de controle;
XII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Chefe de Departamento de frotas – SMS
Compete ao Chefe do Departamento de Frotas da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Planejar, coordenar e supervisionar a gestão da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os destinados ao transporte de pacientes, equipes de saúde e insumos;
II – Controlar a utilização, manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da saúde, assegurando condições adequadas de funcionamento e segurança;
III – Elaborar e acompanhar cronogramas de manutenção, revisões, abastecimento e higienização dos veículos;
IV – Manter registros atualizados da frota, incluindo documentação, seguros, licenciamento, consumo de combustível e histórico de manutenção;
V – Coordenar o controle de abastecimento e consumo de combustíveis, lubrificantes e peças;
VI – Supervisionar motoristas e demais servidores vinculados ao setor de frotas da SMS;
VII – Garantir o uso adequado dos veículos oficiais, observando normas internas, legislação de trânsito e diretrizes do SUS;
VIII – Articular-se com os setores de logística, compras, contabilidade e controle interno para atendimento das demandas da frota da saúde;
IX – Elaborar relatórios gerenciais sobre desempenho, custos e disponibilidade da frota;
X – Zelar pela guarda, conservação e segurança dos veículos e equipamentos sob responsabilidade do setor;
XI – Propor melhorias nos procedimentos de gestão da frota, visando eficiência, economicidade e qualidade no atendimento à saúde;
XII – Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho e do Código de Trânsito Brasileiro;
XIII – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo relacionadas à gestão da frota da saúde;
XIV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Chefe da Procuradoria Municipal
Compete ao Chefe da Procuradoria Municipal:
I – Solicitar ao Procurador Geral mediação de conflitos;
II – Consultar débitos;
III – Elaborar técnicos e informações gerais solicitações pelo Procurador Geral;
IV – Apresentar documentos solicitados pelo Procurador Geral do Município;
V – Confeccionar Ofícios direcionando demandas;
VI – Executar outras correlatas ou que lhe forem atribuídas pela natureza do cargo.

Chefe dos Serviços de Infraestrutura
Compete ao Coordenador dos Serviços de Infraestrutura:
I – Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de infraestrutura urbana e rural do Município;
II – Acompanhar a execução de obras públicas, manutenção de vias, estradas, pontes, praças, prédios públicos e demais equipamentos urbanos;
III – Coordenar serviços de conservação, recuperação e manutenção de infraestrutura, incluindo drenagem, pavimentação e serviços correlatos;
IV – Articular-se com os setores de engenharia, transporte, obras, meio ambiente e planejamento;
V – Supervisionar equipes operacionais, servidores e prestadores de serviços vinculados à área de infraestrutura;
VI – Elaborar cronogramas, relatórios técnicos e informações gerenciais sobre os serviços executados;
VII – Acompanhar a utilização de máquinas, equipamentos e materiais empregados nos serviços de infraestrutura;
VIII – Zelar pela observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho;
IX – Apoiar o planejamento e a execução de projetos de infraestrutura do Município;
X – Atender às demandas da população relacionadas aos serviços de infraestrutura, encaminhando soluções;
XI – Atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo;
XII – Propor melhorias e otimização dos serviços de infraestrutura;
XIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Coordenador Administrativo do PREVICAMP
Compete ao Coordenador Administrativo do PREVICAMP:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município – PREVICAMP;
II – Apoiar a gestão do RPPS, assegurando o cumprimento da legislação previdenciária vigente;
III – Coordenar os processos administrativos relacionados à concessão, manutenção e revisão de benefícios previdenciários;
IV – Supervisionar o controle de cadastro de segurados, aposentados e pensionistas;
V – Organizar e acompanhar a tramitação de processos administrativos e expedientes do PREVICAMP;
VI – Articular-se com os setores de recursos humanos, contabilidade, controle interno e jurídico para o correto funcionamento do regime previdenciário;
VII – Acompanhar o cumprimento das obrigações acessórias e o envio de informações aos sistemas oficiais, conforme normas dos órgãos de controle;
VIII – Elaborar relatórios, demonstrativos e informações gerenciais sobre as atividades administrativas do PREVICAMP;
IX – Supervisionar e orientar os servidores lotados na área administrativa do PREVICAMP;
X – Zelar pela guarda, organização e sigilo dos documentos e informações previdenciárias;
XI – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo, prestando informações e esclarecimentos;
XII – Propor melhorias nos procedimentos administrativos e previdenciários;
XIII – Garantir a observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão previdenciária;
XIV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Coordenador do Programa Bolsa Família
Compete ao Coordenador do Programa Bolsa Família:
I – Planejar, coordenar e supervisionar a execução do Programa Bolsa Família no âmbito municipal, em conformidade com a legislação federal vigente;
II – Coordenar as atividades relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
III – Garantir a correta atualização cadastral das famílias beneficiárias e o acompanhamento das condicionalidades do programa;
IV – Articular-se com as áreas de assistência social, saúde e educação para o cumprimento das condicionalidades do Bolsa Família;
V – Supervisionar o atendimento às famílias beneficiárias, assegurando orientação adequada e acesso aos serviços socioassistenciais;
VI – Acompanhar e monitorar indicadores, metas e resultados do programa no Município;
VII – Elaborar relatórios, demonstrativos e informações gerenciais exigidos pelos órgãos gestores e de controle;

VIII – Atender às demandas e fiscalizações dos órgãos federais, estaduais e municipais relacionadas ao programa;
IX – Supervisionar e orientar os servidores e entrevistadores sociais vinculados ao programa;
X – Promover ações de capacitação e orientação das equipes envolvidas na execução do Bolsa Família;
XI – Zelar pela guarda, sigilo e correta utilização das informações cadastrais das famílias;
XII – Propor melhorias nos procedimentos de gestão e acompanhamento do programa;
XIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Coordenador de Tecnologia da Informação – ATI
Compete ao Coordenador de Tecnologia da Informação – ATI:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal;
II – Gerir a infraestrutura de TI, incluindo redes, servidores, sistemas, equipamentos e serviços de tecnologia;
III – Coordenar a implantação, manutenção e atualização dos sistemas informatizados utilizados pelo Município;
IV – Garantir a segurança da informação, a integridade dos dados e a continuidade dos serviços de TI;
V – Propor e implementar políticas, normas e procedimentos de tecnologia da informação;
VI – Prestar suporte técnico às secretarias e unidades administrativas, assegurando o funcionamento adequado dos sistemas;
VII – Acompanhar contratos, convênios e serviços terceirizados relacionados à área de TI;
VIII – Articular-se com fornecedores, prestadores de serviços e órgãos governamentais quanto a soluções tecnológicas;
IX – Supervisionar e orientar os servidores lotados na área de tecnologia da informação;
X – Elaborar relatórios, pareceres técnicos e informações gerenciais sobre as atividades de TI;
XI – Promover a capacitação e atualização técnica da equipe de TI;
XII – Zelar pela guarda, manutenção e correta utilização dos equipamentos e ativos de tecnologia;
XIII – Apoiar ações de transparência, governo digital e modernização administrativa;
XIV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Coordenador de Gabinete
Compete ao Coordenador de Gabinete:
I – Coordenar, organizar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito ou do Secretário ao qual estiver vinculado;
II – Gerenciar a agenda oficial, compromissos, audiências e reuniões da autoridade superior;
III – Controlar o fluxo de documentos, expedientes, ofícios e processos encaminhados ao Gabinete;
IV – Articular-se com secretarias, órgãos municipais, estaduais e federais para encaminhamento e acompanhamento de demandas;
V – Preparar minutas de despachos, ofícios, memorandos e demais atos administrativos do Gabinete;
VI – Acompanhar o cumprimento de prazos, determinações e deliberações da autoridade superior;
VII – Organizar reuniões, eventos e solenidades institucionais do Gabinete;
VIII – Supervisionar e orientar os servidores lotados no Gabinete;
IX – Zelar pela guarda, sigilo e organização de documentos e informações estratégicas;
X – Atender autoridades, servidores e munícipes, assegurando adequado encaminhamento das demandas;
XI – Elaborar relatórios, informações gerenciais e registros administrativos quando solicitado;
XII – Representar o Gabinete quando designado pela autoridade superior;
XIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Coordenador de Imprensa
Compete ao Coordenador de Imprensa:
I – Planejar, coordenar e executar as atividades de comunicação institucional e assessoria de imprensa do Município;
II – Produzir, revisar e divulgar releases, notas oficiais, matérias jornalísticas e informativos institucionais;
III – Manter relacionamento permanente com veículos de comunicação, jornalistas e profissionais da imprensa;
IV – Coordenar a cobertura jornalística de eventos, ações e programas da Administração Municipal;
V – Gerenciar entrevistas, coletivas de imprensa e pronunciamentos oficiais;
VI – Supervisionar a produção de conteúdos para mídias impressas, digitais e redes sociais institucionais;
VII – Zelar pela imagem institucional do Município e pela coerência da comunicação oficial;
VIII – Articular-se com o Gabinete do Prefeito e demais secretarias para alinhamento das estratégias de comunicação;
IX – Supervisionar e orientar servidores e colaboradores vinculados à área de comunicação;
X – Monitorar a veiculação de matérias e notícias de interesse do Município;
XI – Elaborar relatórios e análises de mídia quando solicitado;
XII – Assegurar o cumprimento das normas éticas, legais e de transparência na comunicação pública;
XIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Coordenador de Relações Inst. em Cuiabá
Compete ao Coordenador de Relações Institucionais em Cuiabá:
I – Representar o Município junto aos órgãos e entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, sediados na Capital do Estado;
II – Articular-se com secretarias estaduais, autarquias, fundações, assembleia legislativa e demais instituições estaduais;
III – Acompanhar projetos, demandas, convênios, emendas parlamentares e processos de interesse do Município junto ao Governo do Estado;
IV – Manter o Gabinete do Prefeito informado sobre o andamento das demandas e tratativas institucionais;
V – Agendar e acompanhar audiências, reuniões e compromissos oficiais de interesse do Município na Capital;
VI – Elaborar relatórios, informações e registros sobre as atividades desenvolvidas;
VII – Apoiar a captação de recursos e o fortalecimento das relações institucionais do Município;
VIII – Atuar como elo de comunicação entre o Município e os órgãos estaduais;
IX – Zelar pela imagem institucional do Município nas relações governamentais;
X – Atender às demandas específicas encaminhadas pelo Prefeito ou autoridade superior;
XI – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Coordenador de Relações Inst. em Brasília
Compete ao Coordenador de Relações Institucionais em Brasília:
I – Representar o Município junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, sediados em Brasília;
II – Articular-se com ministérios, autarquias, fundações, agências federais, Congresso Nacional e demais instituições federais;
III – Acompanhar projetos, programas, convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares de interesse do Município;
IV – Manter o Gabinete do Prefeito informado sobre o andamento das demandas e tratativas institucionais junto ao Governo Federal;
V – Agendar e acompanhar audiências, reuniões e compromissos oficiais de interesse do Município em Brasília;
VI – Apoiar a captação de recursos federais e o fortalecimento das relações institucionais do Município;
VII – Elaborar relatórios, informações técnicas e registros das atividades desenvolvidas;
VIII – Atuar como elo de comunicação entre o Município e os órgãos federais;
IX – Zelar pela imagem institucional do Município nas relações governamentais;
X – Atender às demandas específicas encaminhadas pelo Prefeito ou autoridade superior;
XI – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Coordenador de Serviços de Arrecadação
Compete ao Coordenador de Serviços de Arrecadação:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de arrecadação das receitas municipais;
II – Coordenar os procedimentos de lançamento, cobrança e controle dos tributos e demais receitas do Município;
III – Acompanhar a arrecadação de impostos, taxas, contribuições e demais receitas municipais;
IV – Supervisionar o atendimento ao contribuinte, assegurando eficiência, transparência e observância da legislação tributária;
V – Articular-se com os setores de fiscalização, cadastro, contabilidade, tesouraria e controle interno;
VI – Monitorar a inadimplência e propor medidas de cobrança administrativa;
VII – Elaborar relatórios, demonstrativos e informações gerenciais sobre a arrecadação municipal;
VIII – Acompanhar a emissão de guias, boletos, certidões e demais documentos arrecadatórios;
IX – Supervisionar e orientar os servidores lotados na área de arrecadação;
X – Garantir a observância das normas legais, fiscais e administrativas aplicáveis à arrecadação;
XI – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo relacionadas às receitas municipais;
XII – Propor melhorias nos procedimentos de arrecadação e gestão de receitas;
XIII – Zelar pela guarda e organização dos documentos e informações arrecadatórias;
XIV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Coordenador do Hospital Municipal
Compete ao Coordenador do Hospital Municipal:
I – Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas nos setores administrativos, assistencial, técnico e operacional do hospital;
II – Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas, sanitárias, éticas e legais aplicáveis ao funcionamento da unidade hospitalar;
III – Planejar, organizar e acompanhar a execução das ações e serviços de saúde prestados pelo hospital, assegurando qualidade, eficiência e humanização no atendimento;

IV – Atuar como elo entre o hospital e a Secretaria Municipal de Saúde, repassando informações, relatórios, demandas e necessidades da unidade;
V – Gerenciar recursos humanos, materiais, financeiros e patrimoniais do hospital, zelando pelo uso racional e adequado;
VI – Supervisionar escalas de trabalho, frequência e desempenho dos servidores lotados na unidade, em articulação com os setores competentes;
VII – Acompanhar indicadores de desempenho, produção hospitalar e qualidade dos serviços, propondo melhorias quando necessário;
VIII – Garantir o cumprimento das normas de biossegurança, controle de infecção hospitalar e segurança do paciente;
IX – Participar da elaboração e execução de planos, programas e projetos na área da saúde hospitalar;
X – Promover a integração da equipe multiprofissional, estimulando o trabalho em equipe e o bom relacionamento entre os servidores;
XI – Representar o hospital junto a órgãos públicos, conselhos, comissões e demais instituições, quando designado;
XII – Supervisionar contratos, convênios e serviços terceirizados vinculados à unidade hospitalar;
XIII – Elaborar relatórios técnicos, administrativos e gerenciais, sempre que solicitado;
XIV – Zelar pela manutenção predial, equipamentos e instalações do hospital, comunicando irregularidades aos setores responsáveis;
XV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com o cargo.

Coordenador de Fiscalização
Compete ao Coordenador de Fiscalização:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização exercidas pelo Município, conforme a área de atuação (tributária, obras, posturas, meio ambiente, sanitária ou outras);
II – Garantir o cumprimento das leis, normas e regulamentos municipais por pessoas físicas e jurídicas;
III – Coordenar ações de fiscalização, vistorias e inspeções no território municipal;
IV – Orientar contribuintes e munícipes quanto às normas e exigências legais;
V – Supervisionar a lavratura de autos de infração, notificações, termos de embargo, interdição ou apreensão, quando cabível;
VI – Acompanhar processos administrativos decorrentes das ações de fiscalização;
VII – Articular-se com outros órgãos municipais, estaduais e federais para ações integradas de fiscalização;
VIII – Supervisionar e orientar os fiscais e servidores lotados na área;
IX – Elaborar relatórios, pareceres e informações gerenciais sobre as atividades fiscalizatórias;
X – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo;
XI – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
XII – Propor melhorias nos procedimentos e métodos de fiscalização;
XIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Coordenador da casa de acolhimento ao menor
Compete ao Coordenador da Casa de Acolhimento ao Menor:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Casa de Acolhimento ao Menor, assegurando o atendimento integral e a proteção dos direitos de crianças e adolescentes;
II – Garantir o cumprimento das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III – Coordenar a execução dos serviços de acolhimento institucional, promovendo ambiente seguro, humanizado e adequado;
IV – Supervisionar equipes técnicas, administrativas e de apoio da unidade de acolhimento;
V – Acompanhar os planos individuais de atendimento – PIA das crianças e adolescentes acolhidos;
VI – Articular-se com o Conselho Tutelar, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e rede de proteção;
VII – Zelar pela integridade física, emocional e psicológica das crianças e adolescentes acolhidos;
VIII – Organizar a rotina institucional, horários, atividades pedagógicas, recreativas e de convivência;
IX – Garantir a guarda, sigilo e organização da documentação dos acolhidos;
X – Elaborar relatórios técnicos e informações gerenciais exigidas pelos órgãos competentes;
XI – Promover a capacitação contínua da equipe da unidade;
XII – Zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos destinados à Casa de Acolhimento;
XIII – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo;
XIV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Coordenador e Orientador Social
Compete ao Coordenador e Orientador Social:
I – Planejar, coordenar e executar ações socioassistenciais voltadas a indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social;
II – Coordenar e acompanhar programas, projetos e serviços da política de assistência social;
III – Orientar usuários quanto ao acesso a direitos sociais, benefícios, programas e serviços públicos;
IV – Atuar na prevenção de situações de risco social e violação de direitos;
V – Desenvolver atividades socioeducativas, comunitárias e de fortalecimento de vínculos;
VI – Articular-se com a rede socioassistencial, incluindo CRAS, CREAS, saúde, educação e demais políticas públicas;
VII – Acompanhar e registrar atendimentos, visitas domiciliares e encaminhamentos realizados;
VIII – Elaborar relatórios, pareceres e informações técnicas sobre as ações desenvolvidas;
IX – Supervisionar e orientar equipes ou grupos sob sua coordenação, quando designado;
X – Garantir o cumprimento das diretrizes do SUAS e da legislação vigente;
XI – Zelar pela ética profissional, sigilo e respeito à dignidade dos usuários;
XII – Promover ações de mobilização comunitária e participação social;
XIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Coordenador Administrativo do RH
Compete ao Coordenador Administrativo de Recursos Humanos:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas do Departamento de Recursos Humanos do Município;
II – Gerenciar os processos de admissão, exoneração, nomeação, aposentadoria, readaptação e demais atos funcionais;
III – Coordenar a elaboração e o controle da folha de pagamento dos servidores municipais;
IV – Acompanhar e assegurar o cumprimento da legislação trabalhista, estatutária e previdenciária aplicável;
V – Gerir a política de cargos, carreiras, vencimentos e avaliação de desempenho dos servidores;
VI – Supervisionar o controle de frequência, férias, licenças, afastamentos e demais direitos e deveres funcionais;
VII – Coordenar os processos de concursos públicos, processos seletivos e estágios;
VIII – Zelar pela guarda, organização e sigilo dos prontuários funcionais;
IX – Elaborar relatórios gerenciais, pareceres e informações técnicas solicitadas;
X – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo;
XI – Promover ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento de servidores;
XII – Propor melhorias e modernização dos processos de gestão de pessoas;
XIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Gerente Adm. De Esportes
Compete ao Gerente Administrativo de Esportes:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas relacionadas às políticas públicas de esporte e lazer do Município;
II – Apoiar a gestão de programas, projetos e eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município;
III – Coordenar a utilização, manutenção e conservação dos espaços e equipamentos esportivos municipais;
IV – Articular-se com entidades esportivas, escolas, associações e demais instituições para o desenvolvimento de ações esportivas;
V – Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao esporte;
VI – Supervisionar equipes administrativas e de apoio vinculadas à área de esportes;
VII – Organizar e apoiar campeonatos, competições, eventos e atividades esportivas e recreativas;
VIII – Elaborar relatórios, informações gerenciais e prestações de contas das atividades esportivas;
IX – Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos destinados ao esporte;
X – Garantir o cumprimento das normas administrativas, legais e de segurança nos eventos esportivos;
XI – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo;
XII – Propor melhorias e inovações nas políticas municipais de esporte e lazer;
XIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Gerente Administrativo da Assistência Social
Compete ao Gerente Administrativo da Assistência Social:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Apoiar a gestão dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
III – Coordenar os processos administrativos, financeiros e operacionais da área de assistência social;
IV – Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
V – Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos destinados à política de assistência social;
VI – Supervisionar equipes administrativas e de apoio da Secretaria;
VII – Apoiar a gestão do CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento e demais unidades socioassistenciais;
VIII – Elaborar relatórios gerenciais, informações técnicas e documentos administrativos;

IX – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo;
X – Assegurar o cumprimento das normas legais, administrativas e das diretrizes do SUAS;
XI – Apoiar a elaboração de planos, metas e indicadores da política municipal de assistência social;
XII – Articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades parceiras;
XIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Gerente de Fiscalização e Arrecadação
Compete ao Gerente de Fiscalização e Arrecadação:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização tributária e de arrecadação municipal;
II – Orientar e acompanhar a execução das ações de fiscalização de tributos, taxas, contribuições e demais receitas municipais;
III – Supervisionar a atuação dos fiscais municipais no cumprimento da legislação tributária;
IV – Acompanhar o lançamento, arrecadação e controle dos créditos tributários e não tributários;
V – Propor medidas para melhoria da arrecadação e combate à evasão fiscal;
VI – Analisar processos administrativos fiscais, autos de infração e notificações;
VII – Garantir a correta aplicação do Código Tributário Municipal e normas correlatas;
VIII – Elaborar relatórios gerenciais, estatísticas e demonstrativos de arrecadação;
IX – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo;
X – Supervisionar equipes administrativas e operacionais vinculadas ao setor;
XI – Promover ações de orientação aos contribuintes quanto às obrigações fiscais;
XII – Zelar pela legalidade, transparência e eficiência dos procedimentos fiscais;
XIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Supervisor de Protocolo e Recepção
Compete ao Supervisor de Protocolo e Recepção:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de protocolo, recepção e atendimento ao público da Administração Municipal;
II – Organizar e controlar o recebimento, registro, tramitação, arquivamento e expedição de documentos oficiais;
III – Supervisionar o atendimento ao público, assegurando cordialidade, eficiência e transparência;
IV – Garantir o cumprimento dos prazos administrativos e a correta tramitação dos processos;
V – Zelar pela organização, guarda e sigilo de documentos e processos administrativos;
VI – Padronizar procedimentos de protocolo e recepção conforme normas internas;
VII – Supervisionar a equipe de servidores lotados no setor;
VIII – Elaborar relatórios gerenciais e informações administrativas solicitadas;
IX – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo;
X – Apoiar a modernização dos serviços de protocolo, inclusive sistemas informatizados;
XI – Zelar pela conservação dos equipamentos e do espaço físico do setor;
XII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Supervisor Dos Serviços Da Casa Mortuária e Cemitério
Compete ao Supervisor dos Serviços da Casa Mortuária e Cemitério:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Casa Mortuária e do Cemitério Municipal;
II – Garantir o funcionamento adequado, organizado e humanizado dos serviços funerários municipais;
III – Supervisionar sepultamentos, exumações, translados e demais serviços funerários;
IV – Assegurar o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de saúde pública;
V – Organizar e controlar registros de sepultamentos, concessões, jazigos e exumações;
VI – Coordenar e orientar as equipes operacionais e administrativas do setor;
VII – Zelar pela conservação, limpeza, manutenção e segurança das instalações;
VIII – Atender familiares, prestando orientações com respeito, ética e sensibilidade;
IX – Elaborar relatórios, registros e informações administrativas do setor;
X – Articular-se com órgãos de saúde, vigilância sanitária e cartórios;
XI – Controlar materiais, equipamentos e insumos utilizados nos serviços;
XII – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo;
XIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Supervisor De Relações Institucionais Do INCRA
Compete ao Supervisor de Relações Institucionais do INCRA:
I – Representar o Município na articulação institucional junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
II – Coordenar e acompanhar demandas municipais relacionadas à regularização fundiária, assentamentos e políticas agrárias;
III – Manter interlocução permanente com representantes do INCRA, órgãos federais e estaduais;
IV – Acompanhar processos, projetos, convênios e programas vinculados ao INCRA;
V – Prestar apoio técnico-administrativo às ações de reforma agrária e desenvolvimento rural no Município;
VI – Orientar produtores, assentados e comunidades beneficiárias quanto aos programas e serviços do INCRA;
VII – Elaborar relatórios, informações técnicas e registros institucionais;
VIII – Articular-se com secretarias municipais e demais órgãos envolvidos;
IX – Acompanhar prazos, documentos e exigências administrativas junto ao INCRA;
X – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo;
XI – Zelar pela legalidade, transparência e eficiência das ações institucionais;
XII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Supervisor Administrativo
Compete ao Supervisor Administrativo:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da unidade ou setor ao qual estiver vinculado;
II – Acompanhar e controlar rotinas administrativas, garantindo eficiência e organização dos serviços;
III – Supervisionar equipes administrativas e de apoio, orientando e distribuindo tarefas;
IV – Controlar fluxo de documentos, processos administrativos e expedientes internos;
V – Apoiar a elaboração de relatórios, pareceres, ofícios e demais documentos administrativos;
VI – Zelar pelo cumprimento das normas legais, regimentais e administrativas;
VII – Controlar materiais, equipamentos e patrimônio sob-responsabilidade do setor;
VIII – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo;
IX – Apoiar a execução orçamentária e financeira da unidade, quando solicitado;
X – Propor melhorias e padronização dos procedimentos administrativos;
XI – Zelar pela conservação do espaço físico e dos bens públicos do setor;
XII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Supervisor e Interprete da Língua Xavante
Compete ao Supervisor e Intérprete da Língua Xavante:
I – Atuar como intérprete e mediador linguístico e cultural entre a Administração Municipal e as comunidades indígenas Xavantes;
II – Traduzir oralmente e, quando necessário, por escrito, informações, orientações e documentos oficiais para a língua Xavante e vice-versa;
III – Acompanhar atendimentos, reuniões, audiências e ações institucionais envolvendo comunidades indígenas;
IV – Supervisionar e apoiar atividades administrativas e sociais voltadas à população indígena;
V – Garantir a comunicação adequada e o respeito às especificidades culturais e linguísticas do povo Xavante;
VI – Apoiar a execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social e demais serviços municipais;
VII – Orientar servidores e equipes técnicas quanto às práticas culturais indígenas;
VIII – Elaborar relatórios, registros e informações técnicas das atividades desenvolvidas;
IX – Articular-se com lideranças indígenas, órgãos públicos e entidades parceiras;
X – Zelar pelo cumprimento da legislação indigenista e dos direitos dos povos indígenas;
XI – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo;
XII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Agente de Contratação
Compete ao Agente de Contratação:
I – Conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas;
II – Planejar, organizar e executar as etapas dos processos de contratação de bens, serviços e obras;
III – Elaborar, analisar e revisar estudos técnicos preliminares, termos de referência, editais, avisos e minutas contratuais, em articulação com as áreas requisitantes;
IV – Coordenar a fase externa da licitação, incluindo recebimento de propostas, lances, julgamentos e habilitação;
V – Conduzir sessões públicas, presenciais ou eletrônicas, assegurando transparência, isonomia e competitividade;
VI – Analisar impugnações, pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e contrarrazões, emitindo decisões fundamentadas;

VII – Promover a adjudicação do objeto e encaminhar o processo para homologação pela autoridade competente; VIII – Garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e julgamento objetivo; IX – Atuar de forma integrada com a equipe de apoio, setor de compras, controle interno e assessoria jurídica; X – Manter organizados os autos do processo licitatório, assegurando rastreabilidade e transparência; XI – Elaborar relatórios, atas e demais documentos inerentes às contratações; XII – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo; XIII – Atualizar-se continuamente quanto à legislação e às boas práticas de compras públicas; XIV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.
Gestor de Contratos Compete ao Gestor de Contratos: I – Acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Município; II – Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, obrigações e metas estabelecidas; III – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada durante a vigência contratual; IV – Controlar prazos de vigência, aditivos, reajustes, repactuações e renovações contratuais; V – Registrar ocorrências, não conformidades e propor medidas corretivas ou sancionatórias; VI – Emitir relatórios de acompanhamento, medições, atestados de execução e termos de recebimento; VII – Solicitar aditivos contratuais, quando necessários, devidamente justificados; VIII – Controlar garantias contratuais, seguros e demais exigências legais; IX – Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das contratadas; X – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo; XI – Manter organizados e atualizados os processos e documentos contratuais; XII – Atuar de forma integrada com o Agente de Contratação, setor de compras e assessoria jurídica; XIII – Zelar pela legalidade, eficiência, economicidade e transparência da execução contratual; XIV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.
Membro Equipe de Apoio Administrativo Compete ao Membro da Equipe de Apoio Administrativo: I – Apoiar técnica e administrativamente o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação ou o setor responsável pelos processos administrativos; II – Auxiliar na organização, instrução e tramitação de processos administrativos, licitatórios e contratuais; III – Elaborar minutas de documentos, atas, relatórios e registros administrativos; IV – Apoiar a condução de sessões públicas, presenciais ou eletrônicas, quando designado; V – Receber, protocolar, conferir e organizar documentos e propostas; VI – Registrar atos e ocorrências nos autos do processo administrativo; VII – Apoiar a pesquisa de preços, elaboração de termos de referência e estudos técnicos preliminares; VIII – Manter organizados e atualizados os arquivos físicos e eletrônicos; IX – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo; X – Zelar pelo cumprimento das normas legais, administrativas e de transparência; XI – Atuar com ética, imparcialidade, sigilo e responsabilidade; XII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.
Membro Equipe de Apoio ADESÃO · Compete ao Membro da Equipe de Apoio Adesão: · I – Apoiar tecnicamente e administrativamente os procedimentos de **adesão a atas de registro de preços** (“carona”), no âmbito da Administração Pública Municipal; · II – Auxiliar na instrução dos processos administrativos de adesão, providenciando documentos, pesquisas de preços, justificativas e demais peças necessárias; · III – Verificar a regularidade formal dos processos de adesão, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e normas correlatas; · IV – Apoiar o Agente de Contratação e o Gestor de Contratos nas etapas preparatórias e subsequentes às adesões; · V – Acompanhar prazos, vigências e limites quantitativos das atas de registro de preços objeto de adesão; · VI – Auxiliar na elaboração de termos de referência, notas técnicas, pareceres administrativos e comunicações oficiais relacionadas às adesões; · VII – Manter organizados e atualizados os autos dos processos administrativos de adesão; · VIII – Apoiar o registro e a publicação dos atos decorrentes das adesões, quando couber; · IX – Prestar informações e esclarecimentos aos órgãos internos de controle, fiscalização e auditoria; · X – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência; XI – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade competente, compatíveis com a natureza do cargo.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.520 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de Função Gratificada de Ouvidor Geral no âmbito da Administração Pública Municipal de Campinápolis–MT, a ser exercida por servidor público municipal efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º FICA CRIADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS–MT, A FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR GERAL, A SER EXERCIDA EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, DESIGNADO POR ATO DO PODER EXECUTIVO.

ART. 2º A FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR GERAL TEM POR FINALIDADE O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, COMPETINDO-LHE, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

I – receber, analisar, encaminhar e responder manifestações de usuários dos serviços públicos municipais; II – promover a mediação entre o cidadão e a Administração Pública Municipal; III – sugerir melhorias na prestação dos serviços públicos, com base nas manifestações recebidas; IV – garantir transparência, participação social e controle social; V – exercer outras atividades correlatas definidas em regulamento ou ato administrativo.

ART. 3º O SERVIDOR DESIGNADO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR GERAL RECEBERÁ GRATIFICAÇÃO MENSAL NO VALOR DE R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS), ENQUANTO PERDURAR A DESIGNAÇÃO.

§ 1º A gratificação de que trata o caput: I – não se incorpora aos vencimentos, proventos ou pensões; II – não servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem; III – cessará automaticamente com o término da designação.

§ 2º O exercício da Função Gratificada dar-se-á **cumulativamente com as atribuições do cargo efetivo** do servidor designado.

Art. 4º A criação da Função Gratificada de que trata esta Lei decorre da **extinção do cargo de Ouvidor Geral**, anteriormente instituído pela **Lei Complementar nº 047/2013**, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1.508, de 04 de dezembro de 2025**, não implicando criação de novo cargo efetivo ou comissionado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

ART. 6º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis–MT, 13 de fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação n° 003/2026**, realizada por estimava de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando aquisição de serviço de manutenção corretiva com substituição integral do telhado e das calhas do prédio sede do FUNSEM, incluindo fornecimento de materiais (exceto madeiramento da estrutura), mão de obra, remoção de estruturas danificadas e limpeza final do local. O FUNSEM contratará a empresa **BM CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 48.256.467/0001-23, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação n° 003/2026, no valor de R$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de fevereiro de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.757, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD e o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD, consolidando normas e dando outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD de Campo Novo do Parecis/MT, órgão colegiado, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante do Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° O COMPOD tem por finalidade planejar, propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas à prevenção, atenção, tratamento, acolhimento, redução de danos e reinserção social de pessoas afetadas pelo uso de álcool e outras drogas.

Art. 3° Compete ao COMPOD:

I - propor diretrizes e prioridades da Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as políticas nacional e estadual;

II - propor, apoiar e acompanhar programas, projetos e ações de prevenção, tratamento e reinserção social;

III - incentivar e apoiar campanhas educativas e informativas sobre o tema;

IV - fomentar a articulação entre órgãos públicos e entidades civis atuantes na área;

V - promover capacitações, seminários e fóruns municipais sobre políticas sobre drogas;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução das ações e recursos destinados à Política Municipal sobre Drogas;

VII - zelar pela efetividade da política municipal e pela observância dos princípios de dignidade humana e respeito aos direitos da pessoa;

VIII - propor o plano anual de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD;

IX - registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento ao objeto da política, conforme estabelecido no regimento interno a ser publicado.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ESCOLHA E FUNCIONAMENTO

Art. 4° O COMPOD será composto paritariamente por representantes do Poder Público e da sociedade civil, da seguinte forma:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Público:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos em fórum próprio, convocado para este fim, garantindo-se ampla participação das entidades representativas.

§ 1° O edital definirá os critérios de habilitação das entidades, o procedimento de escolha dos representantes titulares e suplentes e os prazos de inscrição.

§ 2° O resultado do fórum será formalizado e homologado pelo Poder Executivo.

§ 3° O mandato pertence à entidade que indicou o representante, cabendo-lhe a substituição em caso de vacância ou impedimento.

Art. 5° O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6° O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA DO CONSELHO

Art. 7° O COMPOD contará com uma Diretoria, composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário.

Art. 8° A Diretoria será eleita entre os membros titulares do Conselho, por voto da maioria simples, com mandato de 2 (dois)

anos, permitida uma recondução.

Art. 9° Compete ao Presidente do COMPOD:

I - representar o Conselho perante autoridades e instituições;

II - convocar e presidir as reuniões;

III - coordenar os trabalhos do Conselho e da Diretoria;

IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações do COMPOD;

V - assinar resoluções, pareceres e demais atos oficiais.

Art. 10 Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

II - auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

III - exercer outras funções que lhe forem atribuídas.

Art. 11 Compete ao Secretário:

I - lavrar e assinar as atas das reuniões, mantendo-as arquivadas e disponíveis para consulta pública;

II - organizar e manter os registros, documentos e correspondências do Conselho;

III - dar suporte administrativo às reuniões e conferências;

IV - providenciar a divulgação das decisões e deliberações;

V - acompanhar a assiduidade e a convocação dos conselheiros.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - FUMPOD

Art. 12 Fica mantido o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a financiar planos, projetos, e programas voltados à Política Municipal sobre Drogas.

Art. 13 O(A) ordenador(a) de despesas do FUMPOD será o(a) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá autorizar despesas, ordenar pagamentos e responder pela execução financeira do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 14 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD:

I - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem municipal, estadual, federal ou estrangeira, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a execução de políticas públicas da área;

II - contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações do Poder Público e do setor privado, de origem municipal, estadual, federal ou estrangeira, expressamente destinados ao Fundo;

III - verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias;

IV - recursos repassados pela União ou pelo Governo Estadual e por organizações governamentais ou não governamentais, de origem nacional ou estrangeira, destinados ao Fundo;

V - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VI - verbas de transação e multas geradas pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal do Trabalho;

VII - outras receitas destinadas de forma específica ao Fundo.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS, CAPACITAÇÃO E APOIO AO FUNCIONAMENTO

Art. 15 As despesas relativas a diárias, capacitações, formações, deslocamentos e demais despesas inerentes ao exercício do cargo de conselheiro ficarão sob a responsabilidade da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município.

§ 1° O custeio de que trata o *caput* deverá ser assegurado de forma isonômica aos conselheiros representantes da sociedade civil e aos conselheiros governamentais.

§ 2° As despesas poderão ser custeadas por dotações orçamentárias próprias e outras fontes legalmente admitidas, inclusive recursos do FUMPOD, quando compatíveis com sua finalidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O COMPOD elaborará e aprovará seu regimento interno em prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, podendo prever o uso de meios eletrônicos para reuniões, deliberações e registros.

Art. 17 Fica mantida a atual composição dos representantes do Conselho, nomeado pela Portaria n° 1.255, de 20 de outubro de 2025, até 14 de outubro de 2027.

Parágrafo único O edital para escolha dos representantes da sociedade civil organizada, prevista no art. 4°, § 1°, desta Lei, será publicado com antecedência de 60 (sessenta) dias do final do mandato.

Art. 18 Revoga-se a Lei Municipal n° 1.596, de 9 de outubro de 2013.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Ver. Willian Freitas

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 33, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Serviços de Ação Capacitação Social - SACS, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal, e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, via Memorando 1Doc n° 2.872/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada nomenclatura do cargo de Chefe da Divisão de Serviços de Ação Capacitação Social - SACS, **integrante da**

estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Chefe de Apoio Administrativo Assistência Social, mantendo-se o vínculo com a referida Secretaria, passando a ter as seguintes atribuições:

I - prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros, orçamentários, materiais, informática, documentação, informação e apoio geral;

II - prestar atendimento ao público;

III - controlar o protocolo de documentos despachando-os para os setores competentes;

IV - auxiliar na elaboração do orçamento anual da Secretaria de acordo com programas e ações do plano plurianual, bem como acompanhar a sua execução orçamentária, com vistas a manter as dotações constantes de despesas fixas com suficiência orçamentária para atender o exercício financeiro vigente;

V - acompanhar a vigência dos contratos e atas de registro de preços pertinentes à Secretaria, solicitando, quando necessário, que sejam providenciados aditivos ou novas atas de registro de preços;

VI - fazer a coleta de registro do ponto, fazendo os lançamentos de atestados médicos, feriados e pontos facultativos, assim como encaminhar os relatórios de cartão-ponto à Coordenadoria de RH;

VII - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

VIII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

IX - atender o público interno e externo, fornecendo as informações solicitadas;

X - manter atualizada as correspondências;

XI - manter arquivos organizados;

XII - providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados pela Câmara ao Poder Executivo, relacionados à Secretaria, mantendo extremo controle das informações e prazos;

XIII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XIV - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e, quando de maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior;

XV - elaborar relatório periódico com informações das atividades desenvolvidas;

XVI - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2° O cargo de para Chefe de Apoio Administrativo Assistência Social passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I Quadro Geral dos Órgãos e

Cargos em Comissão/Agentes Políticos da Estrutura Administrativa

Cargo	Quantidade de vagas	Salário
GOVERNO MUNICIPAL		
Prefeito(a)	1	R$ 38.407,72
Vice-Prefeito(a)	1	R$ 19.203,85
Controlador(a)	1	R$ 16.183,00
Assessor(a) Jurídico(a)	3	R$ 11.155,99
Diretor(a) do Departamento de Comunicação	1	R$ 7.206,06
Ouvidor(a) Municipal	1	R$ 7.206,06
Chefe de Gabinete do Governo Municipal	1	R$ 4.746.83
Chefe de Apoio de Gabinete	1	R$ 4.746,83
Assistente de Comunicação	1	R$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Secretário Municipal de Administração	1	R$ 16.183,00
Coordenador(a) de Administração Sistêmica	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Recursos Humanos	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Legislação e Contratos	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) Executivo do Procon	1	R$ 9.700,83
Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Parcerias	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do E-social	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Convênios	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Tecnologia	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Patrimônio	1	R$ 7.206,06
Diretor(a)do Departamento de Conciliação do Procon	2	R$ 7.206,06

Diretor(a) de Segurança do Trabalho	1	R$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	2	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Licitação	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Compras	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Bens Móveis	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Almoxarifado	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio em Tecnologia	1	R$ 4.746,83
Chefe de Departamento de Compras	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio de Conciliação	1	R$ 4.746,83
Assistente Administrativo	1	R$ 3.425,20
Assistente de Divisão Administrativa	1	R$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário(a) Municipal de Saúde	1	R$ 16.183,00
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R$ 10.816,36
Coordenador(a) Administrativo(a)	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Saúde Bucal e Vigilâncias em Saúde	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) da Atenção Primária	1	R$ 9.700,83
Diretor(a) de Licitação e Compras	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Vigilância Ambiental	1	R$ 7.206,06
Diretor de Apoio Administrativo	1	R$ 7.206,06
Diretor(a)do Departamento de Recursos e Convênios	1	R$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	1	R$ 4.746,83
Chefe de Unidade de Saúde	1	R$ 4.746,83
Chefe de Manutenção e Logística	1	R$ 4.746,83
Chefe de Gabinete	1	R$ 4.746,83
Assistente Administrativo da Saúde	1	R$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Secretário(a) Municipal	1	R$ 16.183,00
Coordenador(a) de Planejamento e Projetos	1	R$ 9.700,83
Assessor(a) de Planejamento Orçamentário	1	R$ 9.700,83
Diretor(a) de Administração Tributária e Financeira	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento Financeiro e Tesouraria	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) Executivo(a) de Finanças	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Apoio Administrativo e Financeiro	1	R$ 7.206,06
Chefe de Apoio Tributário	1	R$ 4.746,83
Chefe Administrativo de Finanças	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Arquivo e Cadastro Tributário	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Dívida Ativa	1	R$ 4.746,83
Chefe da Sala do Empreendedor	1	R$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Secretário(a) Municipal7	1	R$ 16.183,00
Coordenador(a) de Obras	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Infraestrutura	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Oficina Mecânica	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Drenagem Urbana	1	R$ 9.700,83
Diretor(a) de Administração Sistêmica	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Divisão e Manutenção Elétrica	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Vias Públicas	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) Administrativo(a) de Infraestrutura	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Manutenção Asfáltica	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Processos Administrativos	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Compras de Oficina	1	R$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Controle e Análise Química da Água	1	R$ 4.746,83
Assessor(a) de Apoio Administrativo	1	R$ 4.746,83
Assessor(a) Administrativo de Infraestrutura	1	R$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário(a) Municipal de Assistência Social	1	R$ 16.183,00
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R$ 10.816,36
Coordenador(a) de Assistência Social	1	R$ 9.700,83
Diretor(a) de Habitação e Vigilância Socioassistencial	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Administração Sistêmica	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) da Proteção Social Básica - CRAS	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Proteção Social Especial de Média Complexidade	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Proteção Social de Alta Complexidade	1	R$ 7.206,06
Chefe da Proteção Social Especial de Média Complexidade	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo	6	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo Assistência Social	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	2	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão do Sistema Nacional de Emprego - SINE	1	R$ 4.746,83
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao	2	R$ 3.425,20

Adolescente - Cuidador		
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	2	R$ 3.425,20
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	1	R$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer	1	R$ 16.183,00
Diretor(a) do Departamento de Administração	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) Esportivo(a)	1	R$ 7.206,06
Chefe de Apoio ao Desporto	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Desporto	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	1	R$ 4.746,83
Treinador(a) Desportivo(a) Multidisciplinar	12	R$ 5.491,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Secretário(a) Municipal de Cultura	1	R$ 16.183,00
Diretor(a) do Departamento de Oficinas Culturais	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Projetos e Eventos	1	R$ 7.206,06
Maestro	1	R$ 6.473,17
Chefe da Divisão de Infraestrutura Cultural	1	R$ 4.746,83
Chefe de Eventos	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa	1	R$ 4.746,83
Instrutor(a) de Oficina de Artes	11	R$ 3.237,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1	R$ 16.183,00
Coordenador(a) do Sistema de Inspeção Municipal (SIM)	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Agricultura Familiar	1	R$ 9.700,83
Diretor(a) de Serviços Cemiteriais	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Paisagismo	1	R$ 7.206,06
Chefe de Apoio de Divisão de Engenharia Civil	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo e Engenharia	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	1	R$ 4.746,83
Analista de Meio Ambiente	3	R$ 4.746,83
Fiscal de Meio Ambiente	2	R$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário(a) Municipal de Educação	1	R$ 16.183,00
Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Transporte Escolar	1	R$ 9.700,83
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R$ 10.816,36
Diretor(a) do Departamento Administrativo	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Educação Indígena	1	R$ 7.206,06
Chefe de Recursos Humanos	1	R$ 4.746,83
Chefe de Escrituração e Processo Escolar	1	R$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo	1	R$ 16.183,00
Diretor(a) de Promoção, Desenvolvimento e Infraestrutura Turística	1	R$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	1	R$ 4.746,83
Chefe do Centro de Atendimento ao Turista (CAT)	1	R$ 4.746,83

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.758, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, atualiza e organiza o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS, seus Conselhos, critérios de acesso a programas habitacionais, e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Lei institui, atualiza e consolida a Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, observando:

I - a Política Nacional de Habitação;

II - a Lei Federal n° 11.124/2005 (SNHIS);

III - a Lei Federal n° 13.465/2017 (REURB);

IV - o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social - SEHIS/MT;

V - os princípios do Estatuto da Cidade e demais legislações urbanísticas aplicáveis.

Art. 2° A PMHIS tem por finalidade assegurar à população de baixa renda o acesso à moradia digna, adequada e segura, inserida em ambiente urbano sustentável e integrada às políticas de desenvolvimento urbano, social e ambiental, promovendo inclusão, qualidade de vida e pleno exercício do direito à cidade.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3° São princípios da Política Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - função social da cidade e da propriedade;

II - moradia como direito humano;

III - sustentabilidade urbana e ambiental;

IV - transparência e controle social;

V - gestão democrática;

VI - igualdade e inclusão social.

Art. 4° A Política Municipal de Habitação de Interesse Social observará as seguintes diretrizes:

I - atendimento prioritário às famílias em vulnerabilidade;

II - articulação com políticas sociais e urbanas;

III - prevenção de áreas de risco;

IV - estímulo à regularização fundiária de interesse social;

V - promoção de habitação sustentável;

VI - incentivo à locação social;

VII - integração com programas federais e estaduais.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE ACESSO AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Art. 5° Para habilitar-se à participação nos programas habitacionais de âmbito municipal, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - residir no Município há, no mínimo, 2 (dois) anos;

II - ser eleitor do Município, com domicílio eleitoral ativo há pelo menos 1 (um) ano;

III - possuir Cadastro Único (CadÚnico) ativo e atualizado no Município há pelo menos 1 (um) ano;

IV - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - possuir renda familiar dentro das faixas previstas no Programa Minha Casa Minha Vida ou norma equivalente;

VI - não possuir imóvel próprio, do cônjuge ou companheiro;

VII - não possuir débitos junto à Fazenda Pública Municipal;

VIII - atender às exigências específicas previstas em edital ou regulamento de cada programa.

Seção I

Das Prioridades

Art. 6° Na seleção dos beneficiários, serão observadas as seguintes prioridades:

I - 6% (seis por cento) das unidades serão destinadas a pessoas idosas (60 anos ou mais);

II - 6% (seis por cento) das unidades serão destinadas a pessoas com deficiência;

III - famílias em vulnerabilidade social comprovada;

IV - mulheres chefes de família;

V - menores rendas per capita;

VI - famílias vítimas de violência doméstica;

VII - famílias atingidas por desastres naturais, incêndios ou interdições;

VIII - famílias em situação de rua.

IX - órfãos e egressos de acolhimento institucional para crianças e adolescentes que tenham entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos de idade na data da inscrição para o financiamento subsidiado ou que sejam contemplados com imóveis a título de qualquer natureza, oriundos de programa habitacional público ou subsidiado pelo Governo Municipal.

Seção II

Da Definição de Pessoa com Deficiência

Art. 7° Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único A condição referida no *caput* deverá ser comprovada mediante laudo médico ou avaliação multiprofissional, nos termos da regulamentação aplicável.

Seção III

Do Sistema de Pontuação

Art. 8° A seleção dos beneficiários será realizada por sistema de pontuação social, conforme edital de chamamento público para inscrição em programas habitacionais, considerando:

I - renda;

II - composição familiar;

III - vulnerabilidade;

IV - condição habitacional;

V - prioridades legais deste Município.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS

Art. 9° Fica mantido o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, destinado a centralizar, gerir e aplicar os recursos vinculados à Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 10 Constituem receitas do FMHIS:

I - dotações orçamentárias;

II - transferências federais e estaduais;

III - doações e parcerias;

IV - receitas oriundas de regularização fundiária;

V - rendimentos de aplicações financeiras;

VI - recursos de programas de locação social;

VII - outras fontes definidas em regulamento.

Art. 11 O FMHIS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Habitação.

Parágrafo único O Orçamento do Fundo Municipal da Habitação e Interesse Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12 Compete ao gestor do Fundo:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios dos programas habitacionais municipais, estaduais ou federais;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do CMHIS;

IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da política habitacional nos termos das resoluções do CMHIS;

V - administrar os recursos específicos para os programas habitacionais segundo as resoluções do CMHIS

Art. 13 A aplicação dos recursos priorizará ações de habitação de interesse social e programas previstos nesta Lei.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMHIS

Art. 14 O CMHIS será composto por 10 (dez) membros, assim distribuídos:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal:

a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças;

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração;

e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos em fórum próprio, convocado para este fim, garantindo-se ampla participação das entidades representativas.

§ 1° O mandato pertence à entidade que indicou o representante, cabendo-lhe a substituição em caso de vacância ou impedimento.

§ 2° O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3° As funções de membro do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social são consideradas de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 15 São competências do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social:

I - aprovar as diretrizes e normas para gestão do fundo, e fiscalizar seu cumprimento;

II - fiscalizar ações habitacionais;

III - acompanhar o FMHIS;

IV - aprovar o Plano Municipal de Habitação;

V - propor políticas e programas.

VI - expedir resoluções e editais;

VII - elaborar seu regimento interno;

VIII - promover audiências públicas ou conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais no âmbito do FMHIS.

Parágrafo único O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado 24 (vinte e quatro) horas antes pelos seus membros.

CAPÍTULO VI

DOS INSTRUMENTOS HABITACIONAIS

Art. 16 O Município poderá implementar ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal do FMHIS.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Após aprovação da presente legislação os Conselhos deverão compor seus membros, elaborar, aprovar e publicar seus regimentos em um prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 18 Revoga-se a Lei n° 2.012, de 26 de junho de 2019.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 de fevereiro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.759, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, consolidando normas e dando outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, órgão colegiado, deliberativo, consultivo e de controle social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Compete ao CMDPI:

I - formular, acompanhar e avaliar a política municipal da pessoa idosa;

II - zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal relativa aos direitos da pessoa idosa;

III - propor e acompanhar planos, programas, projetos e ações voltadas à garantia de direitos;

IV - fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à política da pessoa idosa;

V - receber, analisar e encaminhar denúncias aos órgãos competentes;

VI - promover estudos, debates e articulação com órgãos e entidades públicas e privadas;

VII - exercer o controle social sobre o FUMAPI;

VIII - registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a idosos, conforme estabelecido no regimento interno a ser publicado.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ESCOLHA E FUNCIONAMENTO

Art. 3° O CMDPI será composto paritariamente por representan-

tes do Poder Público e da sociedade civil, da seguinte forma:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Público:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos em fórum próprio, convocado para este fim, garantindo-se ampla participação das entidades representativas.

§ 1° O edital definirá os critérios de habilitação das entidades, o procedimento de escolha dos representantes titulares e suplentes e os prazos de inscrição.

§ 2° O resultado do fórum será formalizado e homologado pelo Poder Executivo.

§ 3° O mandato pertence à entidade que indicou o representante, cabendo-lhe a substituição em caso de vacância ou impedimento.

Art. 4° O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5° O exercício da função de conselheiro(a) é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA DO CONSELHO

Art. 6° O CMDPI contará com uma Diretoria, composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário.

Art. 7° A Diretoria será eleita entre os membros titulares do Conselho, por voto da maioria simples, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 8° Compete ao Presidente do CMDPI:

I - representar o Conselho perante autoridades e instituições;

II - convocar e presidir as reuniões;

III - coordenar os trabalhos do Conselho e da Diretoria;

IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações do CMDPI;

V - assinar resoluções, pareceres e demais atos oficiais.

Art. 9° Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

II - auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

III - exercer outras funções que lhe forem atribuídas.

Art. 10 Compete ao Secretário:

I - lavrar e assinar as atas das reuniões, mantendo-as arquivadas e disponíveis para consulta pública;

II - organizar e manter os registros, documentos e correspondências do Conselho;

III - dar suporte administrativo às reuniões e conferências;

IV - providenciar a divulgação das decisões e deliberações;

V - acompanhar a assiduidade e a convocação dos conselheiros.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI

Art. 11 Fica mantido o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a financiar planos, programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa.

Art. 12 O(A) ordenador(a) de despesas do FUMAPI será o(a) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá autorizar despesas, ordenar pagamentos e responder pela execução financeira do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 13 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI:

I - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem municipal, estadual, federal ou estrangeira, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a execução de políticas públicas da área;

II - contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações do Poder Público e do setor privado, de origem municipal, estadual, federal ou estrangeira, expressamente destinados ao Fundo;

III - verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias;

IV - recursos repassados pela União ou pelo Governo Estadual e por organizações governamentais ou não governamentais, de origem nacional ou estrangeira, destinados ao Fundo;

V - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VI - verbas de transação e multas geradas pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal do Trabalho;

VII - outras receitas destinadas de forma específica ao Fundo.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS, CAPACITAÇÃO E APOIO AO FUNCIONAMENTO

Art. 14 As despesas relativas a diárias, capacitações, formações, deslocamentos e demais despesas inerentes ao exercício do cargo de conselheiro(a) ficarão sob a responsabilidade da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município.

§ 1° O custeio de que trata o *caput* deverá ser assegurado de forma isonômica aos conselheiros representantes da sociedade civil e aos conselheiros governamentais.

§ 2° As despesas poderão ser custeadas por dotações orçamentárias próprias e outras fontes legalmente admitidas, inclusive recursos do FUMAPI, quando compatíveis com sua finalidade.

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 15 A Conferência Municipal da Pessoa Idosa constitui instância máxima de participação social, avaliação e proposição da política municipal dos direitos da pessoa idosa, com caráter deliberativo.

Art. 16 A Conferência Municipal da Pessoa Idosa realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada 2 (dois) anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1° A Conferência será convocada por resolução do CMDPI, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2° Para sua organização, será instituída uma Comissão Organizadora paritária, composta por representantes do poder público e

da sociedade civil em número igual, designados pelo plenário do CMDPI.

§ 3° A Comissão Organizadora será responsável por elaborar o regimento da Conferência, propor a metodologia, mobilizar participantes e garantir condições de acessibilidade.

§ 4° A organização da Conferência deverá assegurar a ampla participação popular, a divulgação prévia de seus eixos temáticos e a acessibilidade plena em todas as etapas.

§ 5° O regimento interno da Conferência será aprovado pelo plenário do CMDPI em reunião ordinária ou extraordinária convocada para este fim.

Art. 17 Compete à Conferência Municipal da Pessoa Idosa:

I - avaliar a situação da política municipal da pessoa idosa;

II - propor diretrizes, estratégias e prioridades para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

III - fortalecer o controle social e a participação popular;

IV - deliberar propostas a serem encaminhadas às Conferências Estadual e Nacional da Pessoa Idosa;

V - eleger, quando couber, os(as) delegados(as) que representarão o Município nas etapas subsequentes.

VI - aprovar e dar publicidade a ao relatório final da Conferência, que serão registradas em documento final, e após encaminhado aos órgãos competentes.

Art. 18 O Município garantirá as condições necessárias para a realização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa, inclusive quanto à infraestrutura, apoio técnico, acessibilidade, materiais e demais providências administrativas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O CMDPI elaborará e aprovará seu regimento interno em prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da lei, podendo prever o uso de meios eletrônicos para reuniões, deliberações e registros.

Art. 20 Fica mantida a atual composição dos representantes do Conselho, nomeado pela Portaria n° 38, de 14 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial AMM - MT, Edição n° 4908.

Parágrafo único O edital para escolha dos representantes da sociedade civil organizada, previsto no art. 3°, § 1°, desta Lei, será publicado com antecedência de 60 (sessenta) dias do final do mandato.

Art. 21 Revoga-se a Lei n° 637, de 6 de novembro de 1998.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.760, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Direito Real de uso ao Conselho Comunitário de Segurança de Campo Novo do Parecis - CONSEG, e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de bem público, de forma não onerosa, ao Conselho Comunitário de Segurança de Campo Novo do Parecis - CONSEG, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 42.318.489/0001-94, com sede na Av. Mato Grosso, n° 268-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT, de bem imóvel de propriedade do Município de Campo Novo do Parecis, matriculado sob n° 22.914 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correspondente ao Lote 93-B1A, da quadra 93-B, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no Bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2° O bem imóvel objeto da concessão destina-se **exclusivamente à instalação da sede do CONSEG e ao desenvolvimento de atividades institucionais voltadas à segurança pública comunitária,** sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título.

Art. 3° A concessão de direito real de uso autorizada por esta Lei será outorgada pelo prazo de **20 (vinte) anos,** admitida a prorrogação a critério da Administração Pública, desde que mantido o interesse público.

Parágrafo único A concessão poderá ser extinta a qualquer tempo, com a reversão da posse do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização.

Art. 4° Será permitida a construção de benfeitorias, que, contudo, não serão indenizáveis pelo Município de Campo Novo do Parecis ao término da concessão de uso.

Art. 5° Fica o **CONSEG** inteiramente responsável pela manutenção e conservação do bem imóvel, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas e quaisquer ônus incidente sobre o imóvel após a concessão.

Art. 6° O valor venal do imóvel corresponde a R$ 154.825,47 (cento e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.761, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação áreas de propriedade particular destinadas à ampliação e interligação de vias públicas, e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em

doação, com encargo, mediante escritura pública, áreas pertencentes às matrículas **n° 17.634** e **n° 17.636,** ambas do 1° Ofício do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, de propriedade de particulares, para fins de **ampliação da Avenida** Leonel Rissieri Calcagnotto e **interligação viária entre o Loteamento Parque dos Girassóis e o Pólo Empresarial.**

Art. 2° As áreas doadas destinam-se, exclusivamente, à **implantação e adequação de vias públicas**, passando, a partir do recebimento, a integrar o **patrimônio público municipal como bens de uso comum do povo**, afetadas à finalidade de **logradouros públicos.**

Art. 3° A escritura pública de doação deverá ser instruída com planta, memorial descritivo e certidões das respectivas matrículas, que passarão a integrar o ato notarial**.**

Art. 4° Constitui encargo da presente doação a obrigação exclusiva do **Município de Campo Novo do Parecis** de **executar, às suas expensas,** as obras de **pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, iluminação pública e demais intervenções de infraestrutura urbana** necessárias à **plena integração funcional das áreas doadas ao sistema viário municipal**, observados os projetos técnicos aprovados e as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis,sem qualquer ônus ou responsabilidade ao doador.

Art. 5° Compete à **Secretaria Municipal de Administração,** em conjunto com a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística**, promover a **verificação técnica, incorporação patrimonial e registro das áreas doadas** no cadastro municipal de bens públicos, observando os critérios de domínio, localização e destinação, de modo que os custos decorrentes da lavratura da escritura pública, emolumentos, registros e demais despesas cartorárias correrão por conta exclusiva do Município de Campo Novo do Parecis.

ART. 6° AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040 /2026.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040 /2026.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

DO VALOR: Valor mensal de **R$: 5.792,65 (Cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos),**

Dotação 724

Órgão: 08 -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 Departamento de Educação

Função: 12- Educação

Subfunção: 361- Ensino /fundamental

Programa: 0002 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2086

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código: 540

Detalhe: 1070000

Recurso Orçamentário: 08.002.12.361.0002.2086.3.1.90.04.00.1.540.1070000

DA VIGÊNCIA: **02/02/2026 à 16/12/2026** PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **ALINE LEMES DE MORAES** /CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025,** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR. A **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA - COOPERSAF, CNPJ: 19.630.659/0001-50,** vai fornecer os lotes: 01, 02, 03, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29; a **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGACAO TERRA FORTE II, CNPJ: 04.099.621/0001-25,** vai fornecer os lotes: 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 15, 17, 28, 30, 31 e 32; a **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT, CNPJ: 02.950.701/0001-17,** vai fornecer os lotes: 22, 23, 24, 25 e 26; a **COOPERLESTE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA REGIÃO LESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 62.534.075/0001-00,** vai fornecer os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21; **OSCALINO DE MELLO FILHO, CPF: 327.456.721-34,** vai fornecer os lotes: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 27 e 28; **EDSON JESUS DE OLIVEIRA, CPF: 604.218.511-04,** vai fornecer os lotes 07 e 08; **TELMA CRUZ DE FIGUEIREDO DA SILVA, CPF: 667.596.681-20,** vai fornecer o lote 08; **EDNARA BOAVENTURA ZANCHETA DE PAULA, CPF: 008.286.541-82,** vai fornecer o lote 19; **VALDINEIRA MARIA BENTO DA SILVA, CPF: 020.477.191-94,** vai fornecer o lote 08.

Campo Verde, 13 de fevereiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Cooperada: Associação Comercial e Empresarial do Município de Campo Verde, ACICAVE, inscrita no CNPJ nº 00.895.834/0001-02.

Objeto: O presente Acordo tem como objeto a celebração de parceria para realizar a 2ª Etapa da Campanha "**Natal Premiado CEMP 2025**", cujo sorteio será realizado no dia 26 de fevereiro de 2026, às 19h00min, na Praça João Paulo II, organizado pela Cooperada, com a cessão pelo Município, de itens para a premiação; e com a cessão temporária pelo Município, de equipamentos e demais itens para realizar o evento, descritos no plano de trabalho.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de **16/02/2026** até o dia **30/03/2026.**

Assinatura: Campo Verde-MT, 13 de Fevereiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS E ANEXOS DE BALANCETES

CIDADE DE CAMPO VERDE | GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONTAS ANUAIS

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, torna público que as CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, encontram-se à disposição dos munícipes a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Campo Verde - MT, 13 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.13 13:29:32-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CIDADE EM Transformação

Praça dos Três Poderes, nº 3 - Campo Real 2
CEP 78840-000 - Campo Verde MT
66 3419-1244 | OUVIDORIA CIDADÃ 0800 647 2012
campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**412.655.820,03**	**389.779.515,56**
Receita Tributária		87.069.929,89	83.762.680,60
Receita de Contribuições		9.349.586,60	9.976.209,59
Receita Patrimonial		2.500.218,44	182.731,43
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	100.000,00
Remuneração das Disponibilidades		9.004.818,68	6.532.158,71
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.336.707,99	2.560.609,05
Transferências recebidas		265.581.357,42	253.265.529,53
Outros Ingressos Operacionais		36.813.201,01	33.399.596,65
Desembolsos		**393.334.082,62**	**382.627.854,70**
Pessoal e demais despesas		282.956.791,64	278.450.702,41
Juros e encargos da dívida		3.007.809,78	222.192,67
Transferências concedidas		63.080.487,81	63.596.114,48
Outros desembolsos operacionais		44.288.993,39	40.358.845,14
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**19.321.737,41**	**7.151.660,86**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**21.369.501,43**	**25.073.272,00**
Alienação de bens		2.851.727,13	1.222.852,63
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		18.517.774,30	23.850.419,37
Desembolsos		**38.622.823,71**	**50.470.452,80**
Aquisição de ativo não circulante		38.622.823,71	50.469.535,80
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	917,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-17.253.322,28**	**-25.397.180,80**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**20.000.000,00**
Operações de crédito		0,00	20.000.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**2.360.427,59**	**837.709,04**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		2.360.427,59	837.709,04
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-2.360.427,59**	**19.162.290,96**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-292.012,46**	**916.771,02**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		92.059.573,27	91.142.802,25
Caixa e Equivalente de caixa final		91.767.560,81	92.059.573,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**265.581.357,42**	**253.265.529,53**
Intergovernamentais		**208.285.116,46**	**204.543.133,66**
da União		84.554.561,37	92.546.542,96
de Estados e Distrito Federal		123.730.555,09	111.996.590,70
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		57.296.240,96	48.722.395,87
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**63.080.487,81**	**63.596.114,48**
Intergovernamentais		**1.536.753,82**	**2.105.405,12**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		1.536.753,82	2.105.405,12
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		18.314.346,03	16.882.397,96
Outras transferências concedidas		43.229.387,96	44.608.311,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		1.570.854,48	959.396,61
Administração		34.764.505,88	32.843.653,59
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		5.791.089,78	6.937.808,88
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		7.394.983,56	7.751.362,97
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		72.081.870,94	68.429.013,91
Trabalho		7.980,81	9.944,27
Educação		85.788.839,83	76.874.420,92
Cultura		5.195.191,59	3.539.659,00
Direitos da Cidadania		68.267,12	18.701,53
Urbanismo		29.503.614,03	31.322.936,02
Habitação		876.327,48	183.197,58
Saneamento		2.743.675,68	2.652.437,58
Gestão Ambiental		736.389,79	341.267,88
Ciência e Tecnologia		608.249,36	0,00
Agricultura		9.816.547,49	9.941.756,74
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		31.940,74	25.864,59
Comércio e Serviços		2.971.236,15	6.669.729,31
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		17.360.886,21	22.790.747,13
Desporto e Lazer		5.644.340,72	7.158.803,90
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**282.956.791,64**	**278.450.702,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		3.007.809,78	222.192,67
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**3.007.809,78**	**222.192,67**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168 Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.02.13 09:04:27-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187 Assinado digitalmente por LUCIANE FABRI PINTO:84821736187 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LUCIANE FABRI PINTO:84821736187 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.02.13 09:02:34-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**468.653.539,51**	**446.170.413,04**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		92.839.339,24	92.029.401,06
Contribuições		9.484.500,22	10.094.963,87
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		2.892.343,54	930.786,77
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		11.740.626,02	9.080.086,87
Transferências e Delegações Recebidas		322.988.641,84	313.246.135,36
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		26.418.081,26	16.551.354,82
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		2.290.007,39	4.237.684,29
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**468.653.539,51**	**446.170.413,04**
Pessoal e Encargos		170.293.949,45	134.415.914,38
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.551.468,38	3.776.027,34
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		147.236.339,35	154.635.263,44
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		171.755,23	113.886,20
Transferências e Delegações Concedidas		94.917.741,86	88.918.658,24
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		25.060.363,53	5.858.555,67
Tributárias		3.972.951,11	4.016.359,25
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		10.957.709,68	25.464.564,55
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**456.162.278,59**	**417.199.229,07**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**12.491.260,92**	**28.971.183,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos		83.289.706,97	84.276.051,86
Taxas		9.526.099,96	7.739.816,73
Contribuições de Melhoria		23.532,31	13.532,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**92.839.339,24**	**92.029.401,06**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		9.484.500,22	10.094.963,87
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		**9.484.500,22**	**10.094.963,87**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		2.892.343,54	930.786,77
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**2.892.343,54**	**930.786,77**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		2.735.807,34	2.547.928,16
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		8.946.053,80	6.358.070,17
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		58.764,88	174.088,54
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**11.740.626,02**	**9.080.086,87**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		3.125.012,43	2.330.462,78
Transferências Intergovernamentais		317.309.397,93	308.098.531,13
Transferências das Instituições Privadas		1.896.093,04	2.817.141,45
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		658.138,44	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**322.988.641,84**	**313.246.135,36**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		2.608.419,49	2.162.242,45
Ganhos com Incorporação de Ativos		23.754.661,77	13.990.225,94
Desincorporação de Passivos		55.000,00	398.886,43
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**26.418.081,26**	**16.551.354,82**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	127.293,20
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		2.290.007,39	4.110.391,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**2.290.007,39**	**4.237.684,29**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal		149.925.001,68	115.824.416,60
Encargos Patronais		20.368.947,77	18.591.497,78
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		**170.293.949,45**	**134.415.914,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.551.468,38	3.776.027,34
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**3.551.468,38**	**3.776.027,34**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo		41.800.715,65	48.093.850,22
Serviços		98.962.620,13	101.141.002,52
Depreciação Amortização e Exaustão		6.473.003,57	5.400.410,70
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**147.236.339,35**	**154.635.263,44**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		134.855,54	108.917,31
Juros e Encargos de Mora		36.899,69	4.968,89
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**171.755,23**	**113.886,20**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		11.041.000,00	9.230.000,00
Transferências Intergovernamentais		82.204.120,94	77.589.011,94
Transferências a Instituições Privadas		14.520,00	9.240,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.658.100,92	2.090.406,30
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**94.917.741,86**	**88.918.658,24**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		5.450.310,02	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		19.610.053,51	5.858.555,67
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**25.060.363,53**	**5.858.555,67**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		3.972.951,11	4.016.359,25
Total de VPD Tributárias		**3.972.951,11**	**4.016.359,25**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PREST	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações		496.015,08	309.309,02
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		7.345.996,75	20.849.079,44
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		3.115.697,85	4.306.176,09
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**10.957.709,68**	**25.464.564,55**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.13 09:03:49-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
Assinado digitalmente por LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.13 09:01:43-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		**112.685.538,03**	**112.144.621,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		91.767.560,81	92.059.573,27
Créditos a Curto Prazo		16.973.001,48	18.050.903,67
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		3.944.975,74	2.034.144,89
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**112.685.538,03**	**112.144.621,83**
Ativo Não Circulante		**406.936.162,96**	**366.017.119,14**
Realizável a Longo Prazo		**19.576.367,74**	**16.657.945,83**
Créditos a Longo Prazo		19.576.367,74	16.657.945,83
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		387.359.795,22	349.359.173,31
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**406.936.162,96**	**366.017.119,14**
TOTAL DO ATIVO		**519.621.700,99**	**478.161.740,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		**30.858.552,11**	**4.002.467,93**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		19.255.279,77	50.569,37
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	55.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		8.663.678,64	2.678.452,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		366.914,90	330.201,56
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.572.678,80	888.245,00
Total do Passivo Circulante		**30.858.552,11**	**4.002.467,93**
Passivo Não Circulante		**175.049.665,92**	**172.937.051,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		16.163.734,35	21.397.116,18
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		158.885.931,57	151.539.934,82
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**175.049.665,92**	**172.937.051,00**
Patrimônio Líquido		**313.713.482,96**	**301.222.222,04**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		313.713.482,96	301.222.222,04
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**313.713.482,96**	**301.222.222,04**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**519.621.700,99**	**478.161.740,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**519.621.700,99**	**478.161.740,97**
Ativo Financeiro		91.862.770,94	92.059.573,27
Ativo Permanente		427.758.930,05	386.102.167,70
Total do Ativo		**519.621.700,99**	**478.161.740,97**
Passivo (II)		**231.406.708,44**	**212.176.730,73**
Passivo Financeiro		37.583.188,66	39.239.679,73
Passivo Permanente		193.823.519,78	172.937.051,00
Total do Passivo		**231.406.708,44**	**212.176.730,73**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**288.214.992,55**	**265.985.010,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**142.796.154,29**	**155.015.647,79**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		142.796.154,29	155.015.647,79
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**142.796.154,29**	**155.015.647,79**
Atos Potenciais Passivos		**279.453.262,53**	**250.444.896,25**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		24.617.202,48	24.617.202,48
Obrigações contratuais		254.836.060,05	225.827.693,77
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**279.453.262,53**	**250.444.896,25**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-136.657.108,24**	**-95.429.248,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.352.473,81	9.104.541,00
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		0,00	148.989,90
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		4.811.595,78	3.830.995,34
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		7.002,44	270.393,09
546 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI		211.789,74	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.173.415,63	533.551,26
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		87.156,53	17.913,07
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE		170.309,63	6.762,12
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		631.226,03	495.976,86
570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		34,47	179.267,98
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDU		2.577.632,89	1.799.203,88
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		995.507,91	423.763,80
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		5.198.994,21	6.677.123,83
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		392.220,22	550.724,43
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		124.917,59	153.283,19
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNI		405.052,73	459.916,42
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS		136.053,47	31.012,71
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		6.155.263,55	5.496.489,58
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		112.004,70	112.004,70
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		192.146,53	131.702,24
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		43.923,23	41.408,58
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.862,72	7.862,72
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		316.788,88	2.178.634,29
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		2.332.625,81	4.533.821,46
703 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES		548.141,83	0,00
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS N		248.301,38	248.301,38
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		4.088.212,96	1.293.018,19
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		8.696,18	42.105,03
710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		104.317,33	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		776.322,84	1.719.167,58
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		0,00	45.450,07
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTUR		0,00	7.621,13
718 AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022		0,00	672.049,90
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		1.107,68	16.897,46
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		10.035,92	10.035,92
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		3.154.917,40	1.096.170,09
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		8.235.583,73	8.246.528,57
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		3.660.508,26	1.446.177,09
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		7.438,27	791.028,68
Total das Fontes de Recursos		**54.279.582,28**	**52.819.893,54**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.13 09:03:16-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
Assinado digitalmente por LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.13 09:01:01-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**397.212.120,45**	**401.453.190,91**
Recursos Não Vinculados		**3.344.182,71**	**1.572.250,43**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**393.867.937,74**	**399.880.940,48**
Recursos Vinculados à Educação		235.022.834,30	219.174.191,42
Recursos Vinculados à Saúde		125.539.702,17	117.746.058,49
Recursos Vinculados à Seguridade Social		323.613,64	257.263,97
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		32.981.787,63	62.703.426,60
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.125.012,43**	**2.330.462,78**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.125.012,43	2.330.462,78
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**64.499.530,11**	**69.317.846,50**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		21.351.724,99	35.151.536,67
Inscrição de Restos a Pagar Processados		9.459.616,54	3.097.175,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		33.149.418,43	30.584.843,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários		538.770,15	484.290,02
Saldo do Exercício Anterior (V)		**92.059.573,27**	**91.142.802,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		92.059.573,27	91.142.802,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**556.896.236,26**	**564.244.302,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**389.520.376,48**	**407.410.466,84**
Recursos Não Vinculados		**6.900.302,84**	**20.841.086,81**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**382.620.073,64**	**386.569.380,03**
Recursos Destinados à Educação		219.355.304,62	209.500.329,87
Recursos Destinados à Saúde		129.146.912,17	114.430.317,40
Recursos Destinados à Seguridade Social		322.758,73	248.426,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		33.795.098,12	62.390.306,76
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**11.041.000,00**	**9.230.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		11.041.000,00	9.230.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**64.567.298,97**	**55.544.262,33**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		28.332.001,04	21.935.317,11
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.987.304,54	2.480.100,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.629.205,05	30.644.555,12
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.618.788,34	484.290,02
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**91.767.560,81**	**92.059.573,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		91.767.560,81	92.059.573,27
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**556.896.236,26**	**564.244.302,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados		**3.344.182,71**	**0,00**	**3.344.182,71**	**1.572.250,43**	**0,00**	**1.572.250,43**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**436.574.824,80**	**42.706.887,06**	**393.867.937,74**	**438.911.274,28**	**39.030.333,80**	**399.880.940,48**
Recursos Vinculados à Educação		277.707.584,05	42.684.749,75	235.022.834,30	258.204.524,11	39.030.332,69	219.174.191,42
Recursos Vinculados à Saúde		125.539.702,17	0,00	125.539.702,17	117.746.058,49	0,00	117.746.058,49
Recursos Vinculados à Assistência Social		323.613,64	0,00	323.613,64	257.263,97	0,00	257.263,97
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações		33.003.924,94	22.137,31	32.981.787,63	62.703.427,71	1,11	62.703.426,60
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**439.919.007,51**	**42.706.887,06**	**397.212.120,45**	**440.483.524,71**	**39.030.333,80**	**401.453.190,91**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.13 09:50:10-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
Assinado digitalmente por LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.13 09:47:07-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)		**333.992.741,19**	**362.431.642,94**	**375.842.619,02**	**13.410.976,08**
RECEITA TRIBUTÁRIA		85.095.249,06	90.955.502,70	87.069.929,89	-3.885.572,81
Impostos		75.769.423,80	81.629.677,44	79.065.066,35	-2.564.611,09
Taxas		9.254.729,15	9.254.729,15	7.976.879,78	-1.277.849,37
Contribuição de Melhoria		71.096,11	71.096,11	27.983,76	-43.112,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		10.409.223,87	10.409.223,87	9.349.586,60	-1.059.637,27
Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		10.409.223,87	10.409.223,87	9.349.586,60	-1.059.637,27
RECEITA PATRIMONIAL		2.362.044,62	3.279.617,80	11.505.037,12	8.225.419,32
Receitas Imobiliária		191.257,22	191.257,22	202.683,61	11.426,39
Receitas de Valores Mobiliários		2.144.336,01	3.061.909,19	9.004.818,68	5.942.909,49
Receita de Concessões e Permissões		25.082,30	25.082,30	17.534,83	-7.547,47
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	2.280.000,00	2.280.000,00
Outras Receitas Patrimoniais		1.369,09	1.369,09	0,00	-1.369,09
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS		12.451,24	12.451,24	0,00	-12.451,24
TRANSFERENCIAS CORRENTES		235.114.903,19	256.775.978,12	265.581.357,42	8.805.379,30
Transferências Intergovernamentais		235.013.920,39	256.674.995,32	264.955.264,38	8.280.269,06
Transferências de Instituições Privadas		60.909,68	60.909,68	626.093,04	565.183,36
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		40.073,12	40.073,12	0,00	-40.073,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		998.869,21	998.869,21	2.336.707,99	1.337.838,78
Multas e Juros de Mora		383.718,41	383.718,41	287.790,60	-95.927,81
Indenizações e Restituições		306.651,69	306.651,69	1.177.875,61	871.223,92
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		308.499,11	308.499,11	871.041,78	562.542,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)		**7.092.134,67**	**14.255.805,39**	**21.369.501,43**	**7.113.696,04**
OPERAÇÕES DE CREDITO		100,00	100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Internas		100,00	100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		381.148,38	381.148,38	2.851.727,13	2.470.578,75
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	1.598.140,00	1.598.140,00
Alienação de Bens Imóveis		381.148,38	381.148,38	1.253.587,13	872.438,75
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		6.710.886,29	13.874.557,01	18.517.774,30	4.643.217,29
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)		**341.084.875,86**	**376.687.448,33**	**397.212.120,45**	**20.524.672,12**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**341.084.875,86**	**376.687.448,33**	**397.212.120,45**	**20.524.672,12**
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		**341.084.875,86**	**376.687.448,33**	**397.212.120,45**	**20.524.672,12**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**35.336.759,39**	**35.336.759,39**	**35.336.759,39**	**0,00**
Superávit Financeiro		35.336.759,39	35.336.759,39	35.336.759,39	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)		**310.541.116,22**	**368.413.866,04**	**360.502.914,43**	**347.608.087,57**	**338.281.498,54**	**7.910.951,61**
Pessoal e Encargos Sociais		142.359.891,00	155.899.922,81	154.897.448,93	154.897.448,93	154.437.151,42	1.002.473,88
Juros e Encargos da Dívida		18.656,50	3.007.809,78	3.007.809,78	3.007.809,78	3.007.809,78	0,00
Outras Despesas Correntes		168.162.568,72	209.506.133,45	202.597.655,72	189.702.828,86	180.836.537,34	6.908.477,73
Despesas de Capital (X)		**18.520.685,81**	**32.832.296,53**	**29.017.462,05**	**20.560.563,92**	**20.427.536,41**	**3.814.834,48**
Investimentos		14.450.889,87	30.471.868,94	26.657.034,46	18.200.136,33	18.067.108,82	3.814.834,48
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		4.069.795,94	2.360.427,59	2.360.427,59	2.360.427,59	2.360.427,59	0,00
Reserva de Contingência (XI)		**982.073,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)		**330.043.875,86**	**401.246.162,57**	**389.520.376,48**	**368.168.651,49**	**358.709.034,95**	**11.725.786,09**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)		**330.043.875,86**	**401.246.162,57**	**389.520.376,48**	**368.168.651,49**	**358.709.034,95**	**11.725.786,09**
Superávit (XVI)		**0,00**	**0,00**	**7.691.743,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)		**330.043.875,86**	**401.246.162,57**	**397.212.120,45**	**368.168.651,49**	**358.709.034,95**	**4.034.042,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**0,00**	**10.476.562,45**	**8.101.620,05**	**8.078.262,21**	**2.207.116,35**	**191.183,89**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	1.302,91	0,00	0,00	114,42	1.188,49
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	10.475.259,54	8.101.620,05	8.078.262,21	2.207.001,93	189.995,40
Despesas de Capital		**202.881,53**	**24.674.974,22**	**20.253.738,83**	**20.253.738,83**	**461.624,05**	**4.162.492,87**
Investimentos		202.881,53	24.619.974,22	20.253.738,83	20.253.738,83	406.624,05	4.162.492,87
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
TOTAL		**202.881,53**	**35.151.536,67**	**28.355.358,88**	**28.332.001,04**	**2.668.740,40**	**4.353.676,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**226,44**	**2.795.199,90**	**2.685.328,48**	**0,00**	**110.097,86**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	70.211,95	37.850,51	0,00	32.361,44
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		226,44	2.724.987,95	2.647.477,97	0,00	77.736,42
Despesas de Capital		**0,00**	**301.976,06**	**301.976,06**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	301.976,06	301.976,06	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**226,44**	**3.097.175,96**	**2.987.304,54**	**0,00**	**110.097,86**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 167, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE PARA SER O RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026, FIRMADO COM ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE - ACIVAVE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº **8813**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como fiscal do Acordo de Cooperação nº 001/2026, firmado com a Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde - ACICAVE.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente, a servidora JOSILENE ABREU DE BARROS, matrícula nº 8784, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS GABRIEL C. DUARTE JOSILENE ABREU DE BARROS

Fiscal Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE “ADESAO” PROCESSO N° 013/2026 ADESÃO N° 001/2026

Município de Canarana/MT torna público a adesão parcial às Atas de Registro de Preços n°s 009 e 012/2025, oriundas do Pregão Presencial n• 005/2025, realizado pelo Município de Gaúcha do norte/MT, que tem por objeto a aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, devidamente registrados na ANVISA e insumos para abastecimento das unidades de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências descritas no termo de referencia e anexos. A Adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. As contratadas serão as empresas FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com sede em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n° 03.250.803/0001-92, no valor de R$ 1.354.056,55 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e a empresa E. A. MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, com sede em Goioerê-PR, inscrita no CNPJ n-° 57.040.993/0001-23. 2.185.789,80 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo o total geral de R$ 3.539.846,35 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme documentos anexos ao processo.

Canarana-MT, 12 de fevereiro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

RUBERLAN DA SILVA REZENDE

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

EDITAL Nº 004/2026

EDITAL Nº 004/2026

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Vilson Biguelini, TORNA PÚBLICO o Balanço Geral Anual, relativo ao exercício financeiro de 2025, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

ANEXOS 1 BALANÇO ANUAL

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	223.604.136,75	236.630.649,60	41.351.828,70	17,48	260.349.334,24	110,02	-23.718.684,64
RECEITAS CORRENTES	219.541.889,47	227.053.889,47	41.228.240,76	18,16	228.129.724,16	100,47	-1.075.834,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.754.541,53	58.754.541,53	9.325.546,22	15,87	51.874.692,43	88,29	6.879.849,10
Impostos	56.155.674,59	56.155.674,59	9.196.154,11	16,38	47.817.296,74	85,15	8.338.377,85
Taxas	2.304.836,10	2.304.836,10	124.974,71	5,42	3.253.001,10	141,14	-948.165,00
Contribuição de Melhoria	294.030,84	294.030,84	4.417,40	1,50	804.394,59	273,57	-510.363,75
CONTRIBUIÇÕES	7.045.781,85	7.045.781,85	1.811.763,92	25,71	12.089.658,67	171,59	-5.043.876,82
Contribuições Sociais	3.717.913,64	3.717.913,64	1.083.126,27	29,13	8.362.047,52	224,91	-4.644.133,88
Contribuições Econômicas	75.392,52	75.392,52	111.208,69	147,51	272.482,85	361,42	-197.090,33
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	3.252.475,69	3.252.475,69	617.428,96	18,98	3.455.128,30	106,23	-202.652,61
RECEITA PATRIMONIAL	4.280.669,25	4.280.669,25	504.192,20	11,78	2.453.478,46	57,32	1.827.190,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	966,84	0,00	-966,84
Valores Mobiliários	4.280.669,25	4.280.669,25	504.192,20	11,78	2.452.511,62	57,29	1.828.157,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	102.234,10	102.234,10	42.772,50	41,84	42.772,50	41,84	59.461,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.234,10	102.234,10	42.772,50	41,84	42.772,50	41,84	59.461,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.134.409,34	156.646.409,34	29.466.183,16	18,81	159.574.293,55	101,87	-2.927.884,21
Transferências da União e de suas Entidades	52.826.878,27	52.826.878,27	9.303.403,65	17,61	49.055.293,72	92,86	3.771.584,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	69.993.575,90	69.993.575,90	14.084.645,83	20,12	75.819.283,11	108,32	-5.825.707,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.313.955,17	33.825.955,17	6.078.133,68	17,97	34.699.716,72	102,58	-873.761,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	224.253,40	224.253,40	77.782,76	34,69	2.094.828,55	934,13	-1.870.575,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.927,46	41.927,46	66.318,72	158,17	216.866,43	517,24	-174.938,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.032,15	0,00	-1.787.032,15
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	182.325,94	182.325,94	11.464,04	6,29	90.929,97	49,87	91.395,97
RECEITAS DE CAPITAL	4.062.247,28	9.576.760,13	123.587,94	1,29	32.219.610,08	336,44	-22.642.849,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.078,50	15.078,50	0,00	0,00	19.102.489,14	126.686,93	-19.087.410,64
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.078,50	15.078,50	0,00	0,00	19.102.489,14	126.686,93	-19.087.410,64
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	123.587,94	0,00	1.071.583,21	0,00	-1.071.583,21
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	123.587,94	0,00	1.071.583,21	0,00	-1.071.583,21
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.047.168,78	9.561.681,63	0,00	0,00	12.045.537,73	125,98	-2.483.856,10
Transferências da União e de suas Entidades	2.872.388,49	8.386.901,34	0,00	0,00	6.165.567,87	73,51	2.221.333,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.174.780,29	1.174.780,29	0,00	0,00	5.879.969,86	500,52	-4.705.189,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.310.537,19	6.310.537,19	2.314.668,26	36,68	13.382.549,67	212,07	-7.072.012,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	229.914.673,94	242.941.186,79	43.666.496,96	17,97	273.731.883,91	112,67	-30.790.697,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	229.914.673,94	242.941.186,79	43.666.496,96	17,97	273.731.883,91	112,67	-30.790.697,12
DÉFICIT (VI)	---	---	---	---	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	229.914.673,94	242.941.186,79	43.666.496,96	17,97	273.731.883,91	112,67	---
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.457.607,95	---	---	1.457.607,95	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	1.457.607,95	---	---	1.457.607,95	---	---

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	214.139.991,43	258.015.834,71	33.452.644,86	232.201.747,73	25.814.086,98	40.693.775,01	230.269.550,82	27.746.283,89	218.097.826,01	1.932.196,91
DESPESAS CORRENTES	172.156.342,12	213.462.425,40	29.198.690,55	198.597.924,75	14.864.500,65	37.678.997,49	198.419.618,95	15.042.806,45	191.853.171,32	178.305,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.505.005,83	102.924.433,60	21.799.454,76	99.344.650,52	3.579.783,08	21.800.820,11	99.344.650,52	3.579.783,08	96.732.210,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.571.802,40	1.571.802,40	243.624,68	1.352.900,26	218.902,14	243.624,68	1.352.900,26	218.902,14	1.352.900,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.079.533,89	108.966.189,40	7.155.611,11	97.900.373,97	11.065.815,43	15.634.552,70	97.722.068,17	11.244.121,23	93.768.060,98	178.305,80
DESPESAS DE CAPITAL	40.691.206,05	44.495.176,74	4.253.954,31	33.603.822,98	10.891.353,76	3.014.777,52	31.849.931,87	12.645.244,87	26.244.654,69	1.753.891,11
INVESTIMENTOS	34.973.182,01	38.199.376,33	3.020.771,61	30.872.985,09	7.326.391,24	1.781.594,82	29.119.093,98	9.080.282,35	23.513.816,80	1.753.891,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.718.024,04	6.295.800,41	1.233.182,70	2.730.837,89	3.564.962,52	1.233.182,70	2.730.837,89	3.564.962,52	2.730.837,89	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.292.443,26	58.232,57	---	---	58.232,57	---	---	58.232,57	---	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	8.961.260,94	13.428.674,32	3.044.758,00	13.196.029,15	232.645,17	3.057.012,91	13.196.029,15	232.645,17	11.232.144,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	223.101.252,37	271.444.509,03	36.497.402,86	245.397.776,88	26.046.732,15	43.750.787,92	243.465.579,97	27.978.929,06	229.329.970,28	1.932.196,91
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	588.945,04	3.533.671,18	-3.533.671,18	588.945,04	3.533.671,18	-3.533.671,18	3.533.671,18	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	588.945,04	3.533.671,18	-3.533.671,18	588.945,04	3.533.671,18	-3.533.671,18	3.533.671,18	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	588.945,04	3.533.671,18	-3.533.671,18	588.945,04	3.533.671,18	-3.533.671,18	3.533.671,18	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	223.101.252,37	271.444.509,03	37.086.347,90	248.931.448,06	22.513.060,97	44.339.732,96	246.999.251,15	24.445.257,88	232.863.641,46	1.932.196,91
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	24.800.435,85	---	---	26.732.632,76	---	40.868.242,45	---
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	223.101.252,37	271.444.509,03	37.086.347,90	273.731.883,91	---	44.339.732,96	273.731.883,91	---	273.731.883,91	1.932.196,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.310.537,19	6.310.537,19	2.314.668,26	36,68	13.382.549,67	212,07	-7.072.012,48
RECEITAS CORRENTES	6.310.537,19	6.310.537,19	2.314.668,26	36,68	13.382.549,67	212,07	-7.072.012,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.541.975,60	4.541.975,60	1.590.299,52	35,01	8.502.091,69	187,19	-3.960.116,09
Contribuições Sociais	4.541.975,60	4.541.975,60	1.590.299,52	35,01	8.502.091,69	187,19	-3.960.116,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.768.561,59	1.768.561,59	724.368,74	40,96	4.880.457,98	275,96	-3.111.896,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.768.561,59	1.768.561,59	724.368,74	40,96	4.880.457,98	275,96	-3.111.896,39
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.961.260,94	13.428.674,32	3.044.758,00	13.196.029,15	232.645,17	3.057.012,91	13.196.029,15	232.645,17	11.232.144,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.961.260,94	13.428.674,32	3.044.758,00	13.196.029,15	232.645,17	3.057.012,91	13.196.029,15	232.645,17	11.232.144,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.961.260,94	13.428.674,32	3.044.758,00	13.196.029,15	232.645,17	3.057.012,91	13.196.029,15	232.645,17	11.232.144,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 13/02/2026, às 08:33:30.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXOS 2 BALANÇO ANUAL

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 13/02/2026
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	220.953.412,98	261.654.256,26	34.041.589,90	235.735.418,91	94,699	25.918.837,35	41.282.720,05	233.803.222,00	94,66	27.851.034,26	1.932.196,91
LEGISLATIVA	6.863.000,00	6.863.000,00	1.189.221,95	6.639.878,53	2,67	223.121,47	1.365.570,35	6.571.084,61	2,66	291.915,39	68.793,92
AÇÃO LEGISLATIVA	6.863.000,00	6.863.000,00	1.189.221,95	6.639.878,53	2,67	223.121,47	1.365.570,35	6.571.084,61	2,66	291.915,39	68.793,92
ADMINISTRAÇÃO	25.191.934,57	35.255.869,57	5.215.019,09	34.570.831,47	13,89	685.038,10	7.327.620,39	34.565.211,47	13,99	690.658,10	5.620,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.277.765,07	2.495.765,07	326.270,06	2.471.363,38	0,99	24.401,69	336.551,30	2.471.363,38	1,00	24.401,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.605.419,17	32.392.100,13	4.816.604,64	31.734.341,96	12,75	657.758,17	6.918.924,70	31.728.721,96	12,85	663.378,17	5.620,00
CONTROLE INTERNO	308.750,33	368.004,37	72.144,39	365.126,13	0,15	2.878,24	72.144,39	365.126,13	0,15	2.878,24	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.471.128,45	7.566.230,87	778.731,67	5.163.374,06	2,07	2.402.856,81	935.788,10	5.163.374,06	2,09	2.402.856,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.313.377,87	4.412.809,27	599.846,66	4.174.629,50	1,68	238.179,77	748.354,09	4.174.629,50	1,69	238.179,77	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	527.438,05	634.038,05	62.641,03	302.223,53	0,12	331.814,52	70.441,03	302.223,53	0,12	331.814,52	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	28.720,96	6.578,96	2.170,00	2.170,00	0,00	4.408,96	2.170,00	2.170,00	0,00	4.408,96	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.601.591,57	2.512.804,59	114.073,98	684.351,03	0,27	1.828.453,56	114.822,98	684.351,03	0,28	1.828.453,56	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.409.598,43	14.309.598,43	2.283.320,04	10.474.018,48	4,21	3.835.579,95	2.346.833,74	10.420.072,69	4,22	3.889.525,74	53.945,79
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	14.409.598,43	14.309.598,43	2.283.320,04	10.474.018,48	4,21	3.835.579,95	2.346.833,74	10.420.072,69	4,22	3.889.525,74	53.945,79
SAÚDE	48.427.918,19	58.503.716,32	7.467.380,27	51.177.932,34	20,56	7.325.783,98	8.841.215,43	51.104.883,25	20,69	7.398.833,07	73.049,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.169.897,23	3.275.097,68	365.847,08	2.660.356,13	1,07	614.741,55	521.665,64	2.603.356,13	1,05	671.741,55	57.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	27.991.823,84	36.209.627,52	4.562.879,01	33.200.900,72	13,34	3.008.726,80	5.484.527,85	33.184.851,63	13,44	3.024.775,89	16.049,09
ATENÇÃO BÁSICA	10.565.730,05	13.644.126,17	1.769.579,49	11.646.339,94	4,68	1.997.786,23	1.958.591,06	11.646.339,94	4,72	1.997.786,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.869.806,17	1.745.174,80	260.777,74	1.391.483,75	0,56	353.691,05	338.114,08	1.391.483,75	0,56	353.691,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	803.382,50	1.551.807,92	433.003,73	1.447.554,10	0,58	104.253,82	433.003,73	1.447.554,10	0,59	104.253,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.027.278,40	2.077.882,23	75.293,22	831.297,70	0,33	1.246.584,53	105.313,07	831.297,70	0,34	1.246.584,53	0,00
TRABALHO	1.723.257,68	2.042.215,18	379.895,04	2.042.214,71	0,82	0,47	379.895,04	2.042.214,71	0,83	0,47	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.723.257,68	2.042.215,18	379.895,04	2.042.214,71	0,82	0,47	379.895,04	2.042.214,71	0,83	0,47	0,00
EDUCAÇÃO	56.354.935,87	66.356.416,75	12.176.219,20	64.287.652,82	25,83	2.068.763,93	12.247.096,54	62.742.764,71	25,40	3.613.652,04	1.544.888,11
DEMAIS SUBFUNÇÕES	929.544,66	1.405.544,66	80.710,58	1.265.247,45	0,51	140.297,21	80.710,58	1.265.247,45	0,51	140.297,21	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	15.664.025,29	14.452.943,36	2.919.219,76	13.674.756,97	5,49	778.186,39	3.014.054,34	13.674.756,97	5,54	778.186,39	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	39.674.659,80	50.321.122,61	9.173.392,65	49.191.436,99	19,76	1.129.685,62	9.140.473,00	47.646.548,88	19,29	2.674.573,73	1.544.888,11
ENSINO SUPERIOR	86.706,12	176.806,12	2.896,21	156.211,41	0,06	20.594,71	11.858,62	156.211,41	0,06	20.594,71	0,00

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
CULTURA	1.218.886,73	2.930.002,34	281.108,00	2.432.616,37	0,98	497.385,97	369.347,49	2.426.616,37	0,98	503.385,97	6.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.218.886,73	2.930.002,34	281.108,00	2.432.616,37	0,98	497.385,97	369.347,49	2.426.616,37	0,98	503.385,97	6.000,00
URBANISMO	8.045.577,06	9.507.251,17	55.867,78	3.415.551,16	1,37	6.091.700,01	55.867,78	3.415.551,16	1,38	6.091.700,01	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	5.514.512,85	0,00	0,00	0,00	5.514.512,85	0,00	0,00	0,00	5.514.512,85	0,00
SERVIÇOS URBANOS	8.045.577,06	3.992.738,32	55.867,78	3.415.551,16	1,37	577.187,16	55.867,78	3.415.551,16	1,38	577.187,16	0,00
HABITAÇÃO	31.244,00	13.404,00	0,00	0,00	0,00	13.404,00	0,00	0,00	0,00	13.404,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	31.244,00	13.404,00	0,00	0,00	0,00	13.404,00	0,00	0,00	0,00	13.404,00	0,00
SANEAMENTO	8.317.316,60	5.862.996,53	1.023.518,62	5.758.788,34	2,31	104.208,19	1.458.291,00	5.758.788,34	2,33	104.208,19	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.317.316,60	5.862.996,53	1.023.518,62	5.758.788,34	2,31	104.208,19	1.458.291,00	5.758.788,34	2,33	104.208,19	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	41.774,96	36.774,96	0,00	33.159,51	0,01	3.615,45	0,00	33.159,51	0,01	3.615,45	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	41.774,96	36.774,96	0,00	33.159,51	0,01	3.615,45	0,00	33.159,51	0,01	3.615,45	0,00
AGRICULTURA	2.630.321,96	3.604.096,16	346.262,84	3.394.366,27	1,36	209.729,89	842.324,20	3.214.466,27	1,30	389.629,89	179.900,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.889.188,26	2.487.064,86	362.521,39	2.446.131,86	0,98	40.933,00	553.896,55	2.446.131,86	0,99	40.933,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	741.133,70	1.117.031,30	-16.258,55	948.234,41	0,38	168.796,89	288.427,65	768.334,41	0,31	348.696,89	179.900,00
INDÚSTRIA	84.856,40	13.856,40	0,00	0,00	0,00	13.856,40	0,00	0,00	0,00	13.856,40	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	84.856,40	13.856,40	0,00	0,00	0,00	13.856,40	0,00	0,00	0,00	13.856,40	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.776.683,76	1.846.061,68	205.540,62	1.236.218,88	0,50	609.842,80	282.370,54	1.236.218,88	0,50	609.842,80	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	889.043,32	1.015.642,71	213.061,12	1.014.655,62	0,41	987,09	256.614,14	1.014.655,62	0,41	987,09	0,00
TURISMO	887.640,44	830.418,97	-7.520,50	221.563,26	0,09	608.855,71	25.756,40	221.563,26	0,09	608.855,71	0,00
ENERGIA	6.333.376,32	22.662.845,85	369.298,98	22.572.584,66	9,07	90.261,19	369.298,98	22.572.584,66	9,14	90.261,19	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	3.871.176,61	2.633.848,89	369.298,98	2.572.308,66	1,03	61.540,23	369.298,98	2.572.308,66	1,04	61.540,23	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	2.462.199,71	20.028.996,96	0,00	20.000.276,00	8,03	28.720,96	0,00	20.000.276,00	8,10	28.720,96	0,00
TRANSPORTE	19.497.609,55	13.348.629,88	229.103,09	12.190.095,65	4,90	1.158.534,23	2.074.921,41	12.190.095,65	4,94	1.158.534,23	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	215.407,20	554.407,20	0,00	437.656,69	0,18	116.750,51	0,00	437.656,69	0,18	116.750,51	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	19.282.202,35	12.794.222,68	229.103,09	11.752.438,96	4,72	1.041.783,72	2.074.921,41	11.752.438,96	4,76	1.041.783,72	0,00
DESPORTO E LAZER	3.741.549,19	3.795.281,23	662.082,99	3.415.459,03	1,37	379.822,20	1.007.259,34	3.415.459,03	1,38	379.822,20	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.741.549,19	3.795.281,23	662.082,99	3.415.459,03	1,37	379.822,20	1.007.259,34	3.415.459,03	1,38	379.822,20	0,00

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
ENCARGOS ESPECIAIS	6.500.000,00	7.077.776,37	1.379.019,72	6.930.676,63	2,78	147.099,74	1.379.019,72	6.930.676,63	2,81	147.099,74	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.500.000,00	7.077.776,37	1.379.019,72	6.930.676,63	2,78	147.099,74	1.379.019,72	6.930.676,63	2,81	147.099,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.292.443,26	58.232,57	0,00	0,00	0,00	58.232,57	0,00	0,00	0,00	58.232,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.292.443,26	58.232,57	0,00	0,00	0,00	58.232,57	0,00	0,00	0,00	58.232,57	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	8.961.260,94	13.428.674,32	3.044.758,00	13.196.029,15	5,301	232.645,17	3.057.012,91	13.196.029,15	5,34	232.645,17	0,00
LEGISLATIVA	410.000,00	410.000,00	86.294,73	387.670,30	0,16	22.329,70	86.294,73	387.670,30	0,16	22.329,70	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	410.000,00	410.000,00	86.294,73	387.670,30	0,16	22.329,70	86.294,73	387.670,30	0,16	22.329,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.143.094,25	1.415.982,62	340.156,71	1.415.982,62	0,57	0,00	343.630,90	1.415.982,62	0,57	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.085.652,33	1.323.720,98	320.977,61	1.323.720,98	0,53	0,00	320.978,61	1.323.720,98	0,54	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	57.441,92	92.261,64	19.179,10	92.261,64	0,04	0,00	22.652,29	92.261,64	0,04	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	248.193,09	224.080,84	50.352,85	224.080,84	0,09	0,00	50.352,85	224.080,84	0,09	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	229.767,69	188.453,99	41.575,17	188.453,99	0,08	0,00	41.575,17	188.453,99	0,08	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	18.425,40	35.626,85	8.777,68	35.626,85	0,01	0,00	8.777,68	35.626,85	0,01	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.261,00	109.261,00	6.986,20	44.101,20	0,02	65.159,80	6.986,20	44.101,20	0,02	65.159,80	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.261,00	109.261,00	6.986,20	44.101,20	0,02	65.159,80	6.986,20	44.101,20	0,02	65.159,80	0,00
SAÚDE	2.728.480,52	4.977.120,04	1.121.175,09	4.886.758,31	1,96	90.361,73	1.129.954,81	4.886.758,31	1,98	90.361,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.965,29	222.635,71	50.187,18	222.635,71	0,09	0,00	50.187,18	222.635,71	0,09	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.163.198,94	2.494.910,67	609.761,34	2.494.910,67	1,00	0,00	609.761,34	2.494.910,67	1,01	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	962.152,20	1.640.518,24	346.127,83	1.640.518,24	0,66	0,00	346.127,83	1.640.518,24	0,66	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	143.604,81	174.911,74	42.947,25	174.911,74	0,07	0,00	42.947,25	174.911,74	0,07	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	71.802,40	296.802,40	51.534,47	276.682,61	0,11	20.119,79	60.314,19	276.682,61	0,11	20.119,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	229.756,88	147.341,28	20.617,02	77.099,34	0,03	70.241,94	20.617,02	77.099,34	0,03	70.241,94	0,00
EDUCAÇÃO	4.120.127,08	5.801.138,29	1.320.749,46	5.746.344,35	2,31	54.793,94	1.320.750,46	5.746.344,35	2,33	54.793,94	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.899.660,42	1.776.491,04	421.681,11	1.776.491,04	0,71	0,00	421.681,11	1.776.491,04	0,72	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.220.466,66	4.024.647,25	899.068,35	3.969.853,31	1,59	54.793,94	899.069,35	3.969.853,31	1,61	54.793,94	0,00
CULTURA	43.081,44	149.145,10	32.808,73	149.145,10	0,06	0,00	32.808,73	149.145,10	0,06	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	43.081,44	149.145,10	32.808,73	149.145,10	0,06	0,00	32.808,73	149.145,10	0,06	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 13/02/2026
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
AGRICULTURA	114.883,85	176.423,35	41.423,79	176.423,35	0,07	0,00	41.423,79	176.423,35	0,07	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	114.883,85	176.423,35	41.423,79	176.423,35	0,07	0,00	41.423,79	176.423,35	0,07	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	535,00	15.621,69	9.999,78	15.621,69	0,01	0,00	9.999,78	15.621,69	0,01	0,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	535,00	15.621,69	9.999,78	15.621,69	0,01	0,00	9.999,78	15.621,69	0,01	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	143.604,71	149.901,39	34.810,66	149.901,39	0,06	0,00	34.810,66	149.901,39	0,06	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	143.604,71	149.901,39	34.810,66	149.901,39	0,06	0,00	34.810,66	149.901,39	0,06	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**229.914.673,92**	**275.082.930,58**	**37.086.347,90**	**248.931.448,06**	**100,00**	**26.151.482,52**	**44.339.732,96**	**246.999.251,15**	**100,00**	**28.083.679,43**	**1.932.196,91**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 13/02/2026, às 08:35:59.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 3 BALANÇO ANUAL

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.836.800,92**	**19.882.847,49**	**18.094.955,63**	**21.075.462,50**	**20.872.602,75**	**19.993.416,97**	**24.659.502,75**	**19.401.646,15**	**20.844.086,20**	**22.829.755,11**	**18.852.238,63**	**26.411.802,19**	**251.755.117,29**	**227.053.889,47**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.831.235,65	2.881.447,68	3.888.350,56	4.581.597,14	4.996.803,73	6.592.059,28	5.320.702,99	4.223.822,56	3.804.202,40	3.428.924,22	3.742.004,31	5.583.541,91	51.874.692,43	58.754.541,53
I.P.T.U.	62.693,95	21.223,06	149.332,22	746.122,42	1.271.699,42	3.264.504,88	327.907,25	343.972,45	295.752,20	284.559,08	147.231,49	848.205,82	7.763.204,24	12.107.579,86
I.S.S.	1.645.697,33	946.098,45	670.942,27	650.867,50	694.314,64	737.497,44	1.267.011,73	1.369.323,52	1.384.823,88	803.706,61	1.011.693,75	941.367,11	12.123.344,23	8.617.970,10
I.T.B.I.	0,00	248.959,88	241.712,62	1.021.246,02	1.295.067,85	759.810,98	1.892.750,74	499.432,86	92.952,27	464.256,43	760.624,35	1.078.887,88	8.355.701,88	16.195.151,71
I.R.R.F.	566.731,03	746.587,71	891.779,39	855.091,85	856.428,38	954.218,96	959.652,65	1.154.365,61	1.076.246,78	902.165,16	966.400,54	1.751.807,89	11.681.475,95	8.584.532,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	556.113,34	918.578,58	1.934.584,06	1.308.269,35	879.293,44	876.027,02	873.380,62	856.728,12	954.427,27	974.236,94	856.054,18	963.273,21	11.950.966,13	13.249.307,71
Contribuições	327.672,90	3.258.018,24	771.370,76	900.394,95	788.286,24	913.997,52	862.950,10	846.725,01	803.122,41	805.356,62	775.030,24	1.036.733,68	12.089.658,67	7.045.781,85
Receita Patrimonial	157.951,91	103.244,70	106.659,20	125.862,22	154.442,26	160.411,64	225.301,49	317.694,53	340.880,46	256.837,85	247.899,66	256.292,54	2.453.478,46	4.280.669,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	157.951,91	102.647,22	106.659,20	125.862,22	154.364,50	160.411,64	225.009,89	317.694,53	340.880,46	256.837,85	247.899,66	256.292,54	2.452.511,62	4.280.669,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	597,48	0,00	0,00	77,76	0,00	291,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,84	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.772,50	0,00	42.772,50	102.234,10
Transferências Correntes	15.214.275,95	13.530.669,60	13.286.344,71	15.020.885,64	14.340.241,96	11.850.563,56	18.222.633,51	13.998.558,21	15.894.893,90	18.338.636,42	14.033.104,43	19.468.878,79	183.199.686,68	156.646.409,34
Cota-Parte do F.P.M.	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	3.076.946,14	3.160.446,42	3.321.826,82	2.559.651,49	3.248.298,30	2.178.519,58	2.961.348,22	4.768.874,10	36.352.232,35	32.058.123,02
Cota-Parte do I.C.M.S.	6.263.858,83	5.239.291,16	5.498.215,86	5.635.215,45	5.349.688,51	4.128.484,07	7.584.477,94	5.982.622,49	6.472.697,32	6.485.611,25	5.652.658,48	6.975.308,57	71.268.129,93	54.584.675,53
Cota-Parte do I.P.V.A.	489.110,13	560.651,99	1.235.057,16	1.334.580,45	1.398.110,85	759.978,41	581.775,45	467.731,89	409.612,56	343.430,93	264.367,89	250.693,45	8.095.101,16	5.688.158,37
Cota-Parte do I.T.R.	156.875,05	72.917,01	45.393,96	37.505,32	50.184,04	37.121,07	26.595,41	44.605,69	625.264,71	4.572.676,25	365.278,97	366.808,11	6.401.225,59	5.202.122,98
Transferências da LC 61/1989	32.187,50	27.568,78	31.801,92	33.875,49	26.879,27	34.603,28	31.968,07	28.240,09	34.381,31	34.253,91	31.524,67	36.211,90	383.496,19	1.425.103,66
Transferências do FUNDEB	2.855.252,58	2.782.032,12	2.754.601,53	2.855.040,87	2.891.847,03	2.381.513,17	3.256.216,77	2.804.900,40	2.894.322,62	3.145.855,95	2.747.526,54	3.330.607,14	34.699.716,72	33.825.955,17
Outras Transferências Correntes	2.730.885,25	1.243.763,61	1.347.581,47	2.712.591,13	1.546.586,12	1.348.417,14	3.419.773,05	2.110.806,16	2.210.317,08	1.578.288,55	2.010.399,66	3.740.375,52	25.999.784,74	23.862.270,61
Outras Receitas Correntes	305.664,51	109.467,27	42.230,40	446.722,55	592.828,56	476.384,97	27.914,66	14.845,84	987,03	0,00	11.427,49	66.355,27	2.094.828,55	224.253,40
DEDUÇÕES (II)	**1.976.904,91**	**4.887.399,96**	**2.394.403,00**	**2.517.111,26**	**2.545.781,46**	**2.225.541,48**	**2.664.525,20**	**2.406.703,26**	**2.555.965,86**	**3.268.189,53**	**2.359.667,28**	**2.852.061,37**	**32.654.254,57**	**8.107.106,73**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	37.942,90	2.973.892,78	510.934,61	593.706,21	515.298,88	543.921,81	565.803,95	505.565,93	525.480,26	506.373,92	458.516,34	624.609,93	8.362.047,52	3.717.913,64
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	33.672,32	11.526,59	11.526,59	11.526,59	0,00	11.213,84	0,00	0,00	10.187,95	1.276,09	90.929,97	182.325,94
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	19.928,86	18.046,33	19.324,23	28.002,95	43.970,23	52.887,23	71.977,60	79.001,34	115.638,74	45.768,16	42.232,45	39.105,83	575.883,95	4.206.867,15
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.919.033,15	1.895.460,85	1.830.471,84	1.883.875,51	1.974.985,76	1.617.205,85	2.026.743,65	1.810.922,15	1.914.846,86	2.716.047,45	1.848.730,54	2.187.069,52	23.625.393,13	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**16.859.896,01**	**14.995.447,53**	**15.700.552,63**	**18.558.351,24**	**18.326.821,29**	**17.767.875,49**	**21.994.977,55**	**16.994.942,89**	**18.288.120,34**	**19.561.565,58**	**16.492.571,35**	**23.559.740,82**	**219.100.862,72**	**218.946.782,74**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.859.896,01	14.995.447,53	15.700.552,63	18.558.351,24	18.326.821,29	17.767.875,49	21.994.977,55	16.244.898,89	18.288.120,34	19.561.565,58	16.492.571,35	23.559.740,82	218.350.818,72	218.946.782,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	16.859.896,01	14.995.447,53	15.700.552,63	18.558.351,24	18.326.821,29	17.767.875,49	21.994.977,55	16.244.898,89	18.288.120,34	19.561.565,58	16.492.571,35	23.559.740,82	218.350.818,72	218.946.782,74

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 13/02/2026, às 08:36:35.

ANEXO 4 BALANÇO ANUAL

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.417.643,92	20.754.634,44
Receita de Contribuições dos Segurados	3.717.913,64	8.347.858,84
Ativo	3.644.983,26	8.191.872,64
Inativo	72.930,38	155.986,20
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.541.975,60	6.927.462,26
Ativo	4.541.975,60	6.927.462,26
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.205.651,64	495.669,30
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	4.205.651,64	495.669,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.952.103,04	4.983.644,04
Compensação Financeira entre os regimes	182.325,94	90.929,97
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.768.561,59	4.880.457,98
Demais Receitas Correntes	1.215,51	12.256,09
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.649.082,33	15.874.176,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Beneficios	0,00	1.282.488,10	1.282.488,10	1.282.488,10	0,00
Aposentadorias	0,00	16.454,53	16.454,53	16.454,53	0,00
Pensões por Morte	0,00	1.266.033,57	1.266.033,57	1.266.033,57	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	9.704.261,00	83.973,51	83.973,51	80.480,41	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	39.872,31	39.872,31	39.872,31	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	9.704.261,00	44.101,20	44.101,20	40.608,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.704.261,00	1.366.461,61	1.366.461,61	1.362.968,51	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	2.944.821,33	14.507.714,85	14.507.714,85	14.511.207,95	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.400.389,08
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	109.037.847,94

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.215,51	1.670.017,88
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.215,51	1.670.017,88

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	990.388,75	855.761,07	801.815,28	799.080,17	53.945,79
Pessoal e Encargos Sociais	422.067,50	324.570,08	324.570,08	323.418,38	0,00
Demais Despesas Correntes	568.321,25	531.190,99	477.245,20	475.661,79	53.945,79
Despesas de Capital (XIV)	85.788,13	28.483,00	28.483,00	28.483,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.076.176,88	884.244,07	830.298,28	827.563,17	53.945,79
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-1.074.961,37	785.773,81	839.719,60	842.454,71	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	142.508,67
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 13/02/2026, às 08:38:39.
Nota(s) Explicativa(s):

Canarana, 13/02/2026

ANEXO 6 BALANÇO ANUAL

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	218.945.567,23	219.087.621,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.754.541,53	51.874.692,43
IPTU	12.107.579,86	7.763.204,24
ISS	8.617.970,10	12.123.344,23
ITBI	16.195.151,71	8.355.701,88
IRRF	8.584.532,15	11.681.475,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.249.307,71	11.950.966,13
Contribuições	3.327.868,21	3.727.865,57
Receita Patrimonial	73.802,10	1.877.594,51
Aplicações Financeiras (II)	73.802,10	1.876.627,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	966,84
Transferências Correntes	156.646.409,34	159.574.293,55
Cota-Parte FPM	32.058.123,02	29.879.729,19
Cota-Parte ICMS	54.584.675,53	57.014.504,19
Cota-Parte IPVA	5.688.158,37	6.476.081,90
Cota-Parte ITR	5.202.122,98	5.120.980,62
Transferências da LC 61/1989	1.425.103,66	383.496,19
Transferências do FUNDEB	33.825.955,17	34.699.716,72
Outras Transferências Correntes	23.862.270,61	25.999.784,74
Demais Receitas Correntes	142.946,05	2.033.175,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	142.946,05	2.033.175,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	218.871.765,13	217.210.993,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.211.992,28	21.848.768,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.206.867,15	575.883,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.576.760,13	32.219.610,08
Operações de Crédito (VIII)	15.078,50	19.102.489,14
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.071.583,21
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	1.071.583,21
Transferências de Capital	9.561.681,63	12.045.537,73
Convênios	8.864.313,59	12.045.537,73
Outras Transferências de Capital	697.368,04	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.561.681,63	13.117.120,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	238.645.439,04	252.176.883,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	228.433.446,76	230.328.114,78

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	216.196.449,97	201.304.317,22	201.179.957,21	192.655.852,91	14.236.041,02	140.633,21	140.633,21
Pessoal e Encargos Sociais	106.226.779,42	102.582.233,98	102.582.233,98	98.010.553,46	8.212.333,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.571.802,40	1.352.900,26	1.352.900,26	1.352.900,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	108.397.868,15	97.369.182,98	97.244.822,97	93.292.399,19	6.023.707,70	140.633,21	140.633,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	108.397.868,15	97.369.182,98	97.244.822,97	93.292.399,19	6.023.707,70	140.633,21	140.633,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	214.624.647,57	199.951.416,96	199.827.056,95	191.302.952,65	14.236.041,02	140.633,21	140.633,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.694.649,75	10.489.636,68	10.435.690,89	10.429.462,68	10.312,12	29.951,75	29.951,75
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	44.409.388,61	37.109.011,16	35.355.120,05	29.749.842,87	771.890,70	109.618,10	109.618,10
Investimentos	38.113.588,20	30.844.502,09	29.090.610,98	23.485.333,80	771.890,70	109.618,10	109.618,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.295.800,41	6.264.509,07	6.264.509,07	6.264.509,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.113.588,20	30.844.502,09	29.090.610,98	23.485.333,80	771.890,70	109.618,10	109.618,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	58.232,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	85.788,13	28.483,00	28.483,00	28.483,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	263.576.906,22	241.314.038,73	239.381.841,82	225.246.232,13	15.018.243,84	280.203,06	280.203,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	252.796.468,34	230.795.919,05	228.917.667,93	214.788.286,45	15.007.931,72	250.251,31	250.251,31

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	11.632.204,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	281.645,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-200.932.990,07

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.452.511,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.545.738,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-811.581,28

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Dezembro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.410.793,11	36.030.075,67
DEDUÇÕES (XL)	50.165.327,62	86.301.953,81
Disponibilidade de Caixa	-5.691.078,15	8.850.679,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.455.910,08	24.783.376,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	15.777.019,29	14.898.469,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.369.968,94	1.034.227,86
Demais Haveres Financeiros	55.856.405,77	77.451.274,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-29.754.534,51	-50.271.878,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**20.517.343,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-878.550,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-20.450.374,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-811.581,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	281.645,30

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.457.607,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.457.607,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 13/02/2026, às 08:42:57.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 7 BALANÇO ANUAL

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / MÊS DEZEMBRO 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	236.120,18	13.933.892,49	13.393.580,19	0,00	776.432,48	2.021.298,32	260.530,93	280.203,06	280.203,06	14.336,66	1.987.289,53	2.763.722,01
PODER EXECUTIVO	236.120,18	13.914.327,20	13.374.014,90	0,00	776.432,48	2.017.298,32	225.589,12	251.111,25	251.111,25	4.486,66	1.987.289,53	2.763.722,01
PREVICAN-FUNCO MUN.PREV. SERV. CANARANA	326,50	10.312,12	10.312,12	0,00	326,50	3,75	34.438,41	29.951,75	29.951,75	4.486,66	3,75	330,25
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	745,01	530.773,79	530.698,39	0,00	820,41	0,00	560,00	560,00	560,00	0,00	0,00	820,41
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	129,52	379.063,77	229.063,77	0,00	150.129,52	10.742,63	0,00	0,00	0,00	0,00	10.742,63	160.872,15
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GERAIS	82,08	476.889,08	464.599,08	0,00	12.372,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.372,08
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.878,06	1.057.207,49	757.110,66	0,00	304.974,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.974,89
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	0,22	400.629,68	336.604,68	0,00	64.025,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.025,22
SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS	114.974,17	2.719.162,04	2.718.544,01	0,00	115.592,20	2.001.066,44	46.875,00	154.758,30	154.758,30	0,00	1.893.183,14	2.008.775,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	28.903,17	5.082.275,53	5.067.864,49	0,00	43.314,21	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	43.314,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.446,60	98.100,85	94.979,78	0,00	4.567,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.567,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	20,00	155.186,60	155.186,60	0,00	20,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	20,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	84.614,85	3.004.726,25	3.009.051,32	0,00	80.289,78	5.485,50	139.215,70	61.341,20	61.341,20	0,00	83.360,00	163.649,78
PODER LEGISLATIVO	0,00	19.565,29	19.565,29	0,00	0,00	4.000,00	34.941,81	29.091,81	29.091,81	9.850,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	19.565,29	19.565,29	0,00	0,00	4.000,00	34.941,81	29.091,81	29.091,81	9.850,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	29.899,47	1.624.663,65	1.624.663,65	0,00	29.899,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.899,47
PODER EXECUTIVO	29.899,47	1.600.116,95	1.600.116,95	0,00	29.899,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.899,47
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	39.416,33	39.416,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	21.164,97	21.164,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GERAIS	1.480,64	30.009,84	30.009,84	0,00	1.480,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,64
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	33.357,55	33.357,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	143,57	0,00	0,00	0,00	143,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,57
SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS	1.185,98	73.435,33	73.435,33	0,00	1.185,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.020,58	706.148,79	706.148,79	0,00	12.020,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.020,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	14.092,54	14.092,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	50.336,70	50.336,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	15.068,70	632.154,90	632.154,90	0,00	15.068,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.068,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	24.546,70	24.546,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / MÊS DEZEMBRO 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	24.546,70	24.546,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**266.019,65**	**15.558.556,14**	**15.018.243,84**	**0,00**	**806.331,95**	**2.021.298,32**	**260.530,93**	**280.203,06**	**280.203,06**	**14.336,66**	**1.987.289,53**	**2.793.621,48**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 13/02/2026, às 08:43:59.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 8 BALANÇO ANUAL

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	45.505.233,82	39.923.726,30
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.107.579,86	7.763.204,24
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.195.151,71	8.355.701,88
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.617.970,10	12.123.344,23
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.584.532,15	11.681.475,95
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	98.958.183,56	122.500.185,22
2.1 - Cota-Parte FPM	32.058.123,02	36.352.232,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.260.026,49	32.362.518,10
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.798.096,53	3.989.714,25
2.2 - Cota-Parte ICMS	54.584.675,53	71.268.129,93
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.425.103,66	383.496,19
2.4 - Cota-Parte ITR	5.202.122,98	6.401.225,59
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.688.158,37	8.095.101,16
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**144.463.417,38**	**162.423.911,52**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**19.032.017,41**	**23.702.094,19**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**17.083.836,94**	**16.903.883,69**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	33.830.916,58	34.807.936,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.830.916,58	34.807.936,96
6.1.1 - Principal	33.825.955,17	34.699.716,72
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.961,41	108.220,24
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	14.793.937,76	10.997.622,53

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**34.807.936,96**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	39.692.570,02	39.634.968,95	39.634.968,95	37.441.913,67	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.577.423,37	35.575.059,67	35.575.059,67	33.394.069,73	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	11.440.411,66	11.438.135,47	11.438.135,47	11.095.217,77	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	24.137.011,71	24.136.924,20	24.136.924,20	22.298.851,96	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.115.146,65	4.059.909,28	4.059.909,28	4.047.843,94	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	30.744,44	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.084.402,21	4.059.909,28	4.059.909,28	4.047.843,94	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	39.634.968,95	39.634.968,95	37.441.913,67	0,00	0,00	4.827.031,99
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.634.968,95	39.634.968,95	37.441.913,67	0,00	0,00	4.827.031,99
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.575.059,67	35.575.059,67	33.394.069,73	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.365.555,87	35.575.059,67	35.575.059,67	102,20
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.480.793,70	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.923.014,03	20.281.339,55	20.281.339,55	18.386.997,69	0,00
20.1 - Educação Infantil	3.862.731,48	3.376.565,65	3.376.565,65	2.551.983,12	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	18.060.282,55	16.904.773,90	16.904.773,90	15.835.014,57	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	61.615.584,05	59.916.308,50	59.916.308,50	55.828.911,36	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	15.333.887,58	14.814.701,12	14.814.701,12	13.647.200,89	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	46.281.696,47	45.101.607,38	45.101.607,38	42.181.710,47	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	20.281.339,55
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	23.702.094,19
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	43.983.433,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	40.605.977,88	43.983.433,74	27,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.421.041,94	3.421.041,94	3.421.041,94	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.421.041,94	3.421.041,94	3.421.041,94	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.939.339,88	9.220.531,72
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.235.137,99	2.684.620,31
31.1.1 - Salário-Educação	1.426.091,36	2.090.075,54
31.1.2 - PDDE	3.254,73	2.601,83
31.1.3 - PNAE	616.556,61	416.989,78
31.1.4 - PNATE	112.334,91	173.926,35
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	76.900,38	1.026,81
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.704.201,89	6.535.911,41
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.541.970,99	10.117.688,67	8.572.800,56	8.488.288,11	1.544.888,11
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	748.264,88	489.264,95	489.264,95	489.264,95	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.858.738,48	7.884.394,54	6.339.506,43	6.278.843,12	1.544.888,11
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	176.806,12	156.211,41	156.211,41	132.362,27	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.758.161,51	1.587.817,77	1.587.817,77	1.587.817,77	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**72.157.555,04**	**70.033.997,17**	**68.489.109,06**	**64.317.199,47**	**1.544.888,11**
33.1 - Despesas Correntes	66.297.647,40	64.087.031,42	64.087.031,42	60.162.667,27	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	46.252.476,57	46.100.896,78	46.100.896,78	43.011.159,33	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	20.045.170,83	17.986.134,64	17.986.134,64	17.151.507,94	0,00
33.2 - Despesas de Capital	5.859.907,64	5.946.965,75	4.402.077,64	4.154.532,20	1.544.888,11
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.859.907,64	5.946.965,75	4.402.077,64	4.154.532,20	1.544.888,11

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-176.224,42	-1.487,60
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	34.807.936,96	2.090.075,54
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	39.456.740,40	1.307.921,44
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-4.825.027,86	780.666,50
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.714.180,57	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.225.884,59	22.267,53
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-2.336.731,88	758.398,97

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 13/02/2026, às 08:48:20.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXOS 9 BALANÇO ANUAL

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 13/02/2026
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	15.078,50	19.102.489,14	-19.087.410,64

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	44.495.176,74	37.137.494,16	7.357.682,58
Investimentos	38.199.376,33	30.872.985,09	7.326.391,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.295.800,41	6.264.509,07	31.291,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	44.495.176,74	37.137.494,16	7.357.682,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	44.480.098,24	18.035.005,02	26.445.093,22

Canarana, 13/02/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 13/02/2026, às 08:49:41.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXOS 11 BALANÇO ANUAL

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.108.289,67	-1.108.289,67
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	1.071.583,21	-1.071.583,21
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	36.706,46	-36.706,46

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	260.000,00	250.874,58	250.874,58	250.874,58	0,00	0,00	9.125,42
Despesas de Capital	260.000,00	250.874,58	250.874,58	250.874,58	0,00	0,00	9.125,42
Investimentos	260.000,00	250.874,58	250.874,58	250.874,58	0,00	0,00	9.125,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	857.415,09	857.415,09

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 13/02/2026, às 08:51:02.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXOS 12 BALANÇO ANUAL

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**45.505.233,82**	**45.505.233,82**	**39.923.726,30**	**87,73**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.107.579,86	12.107.579,86	7.763.204,24	64,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.195.151,71	16.195.151,71	8.355.701,88	51,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.617.970,10	8.617.970,10	12.123.344,23	140,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.584.532,15	8.584.532,15	11.681.475,95	136,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**95.160.087,03**	**95.160.087,03**	**118.510.470,97**	**124,54**
Cota-Parte FPM	28.260.026,49	28.260.026,49	32.362.518,10	114,52
Cota-Parte ITR	5.202.122,98	5.202.122,98	6.401.225,59	123,05
Cota-Parte IPVA	5.688.158,37	5.688.158,37	8.095.101,16	142,31
Cota-Parte ICMS	54.584.675,53	54.584.675,53	71.268.129,93	130,56
Cota-Parte IPI-Exportação	1.425.103,66	1.425.103,66	383.496,19	26,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**140.665.320,85**	**140.665.320,85**	**158.434.197,27**	**112,63**

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.088.863,30	5.826.991,02	4.746.877,52	81,46	4.746.877,52	81,46	4.464.153,27	76,61	0,00
Despesas Correntes	4.676.364,50	5.722.451,50	4.667.503,52	81,56	4.667.503,52	81,56	4.417.574,27	77,20	0,00
Despesas de Capital	412.498,80	104.539,52	79.374,00	75,93	79.374,00	75,93	46.579,00	44,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.168.912,62	29.430.659,95	28.290.738,14	96,13	28.275.349,05	96,07	27.069.961,62	91,98	15.389,09
Despesas Correntes	21.875.067,30	29.253.948,72	28.211.984,14	96,44	28.196.595,05	96,39	26.991.207,62	92,27	15.389,09
Despesas de Capital	1.293.845,32	176.711,23	78.754,00	44,57	78.754,00	44,57	78.754,00	44,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.472.916,15	1.516.824,60	1.300.377,67	85,73	1.300.377,67	85,73	1.165.793,08	76,86	0,00
Despesas Correntes	3.460.290,15	1.504.198,60	1.300.377,67	86,45	1.300.377,67	86,45	1.165.793,08	77,50	0,00
Despesas de Capital	12.626,00	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.438.003,25	1.614.324,16	843.188,39	52,23	843.188,39	52,23	829.434,65	51,38	0,00
Despesas Correntes	1.328.322,85	1.539.269,76	843.188,39	54,78	843.188,39	54,78	829.434,65	53,88	0,00
Despesas de Capital	109.680,40	75.054,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	607.539,21	1.241.439,21	1.212.727,14	97,69	1.212.727,14	97,69	1.173.519,92	94,53	0,00
Despesas Correntes	594.913,21	1.233.813,21	1.212.727,14	98,29	1.212.727,14	98,29	1.173.519,92	95,11	0,00
Despesas de Capital	12.626,00	7.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.846.786,43	3.160.262,10	2.882.991,84	91,23	2.825.991,84	89,42	2.760.197,71	87,34	57.000,00
Despesas Correntes	2.635.501,38	3.102.517,77	2.840.246,92	91,55	2.783.246,92	89,71	2.717.452,79	87,59	57.000,00
Despesas de Capital	211.285,05	57.744,33	42.744,92	74,02	42.744,92	74,02	42.744,92	74,02	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**36.623.020,96**	**42.790.501,04**	**39.276.900,70**	**91,79**	**39.204.511,61**	**91,62**	**37.463.060,25**	**87,55**	**72.389,09**

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	39.276.900,70	39.204.511,61	37.463.060,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**39.276.900,70**	**39.204.511,61**	**37.463.060,25**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			23.765.129,59
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			15.511.771,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,79**	**24,74**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	23.765.129,59	39.276.900,70	15.511.771,11	1.813.840,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.511.771,11
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.998.514,19	13.998.514,19	16.128.621,78	115,22
Proveniente da União	12.623.382,88	12.623.382,88	8.846.800,50	70,08
Proveniente dos Estados	1.375.131,31	1.375.131,31	7.281.821,28	529,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**13.998.514,19**	**13.998.514,19**	**16.128.621,78**	**115,22**

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.439.018,95	9.457.653,39	8.539.980,66	90,30	8.539.980,66	90,30	8.480.847,71	89,67	0,00
Despesas Correntes	5.813.033,82	9.353.327,63	8.539.980,66	91,30	8.539.980,66	91,30	8.480.847,71	90,67	0,00
Despesas de Capital	625.985,13	104.325,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.986.110,16	9.273.878,24	7.405.073,25	79,85	7.404.413,25	79,84	7.206.426,34	77,71	660,00
Despesas Correntes	5.400.799,41	8.867.964,95	7.272.075,25	82,00	7.271.415,25	82,00	7.073.428,34	79,76	660,00
Despesas de Capital	585.310,75	405.913,29	132.998,00	32,77	132.998,00	32,77	132.998,00	32,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	540.494,83	403.261,94	266.017,82	65,97	266.017,82	65,97	253.672,70	62,91	0,00
Despesas Correntes	527.868,83	390.635,94	266.017,82	68,10	266.017,82	68,10	253.672,70	64,94	0,00
Despesas de Capital	12.626,00	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	819.032,03	610.899,35	65.208,65	10,67	65.208,65	10,67	64.628,47	10,58	0,00
Despesas Correntes	624.923,23	549.671,23	65.208,65	11,86	65.208,65	11,86	64.628,47	11,76	0,00
Despesas de Capital	194.108,80	61.228,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	267.645,69	607.171,11	511.509,57	84,24	511.509,57	84,24	511.509,57	84,24	0,00
Despesas Correntes	255.019,69	594.545,11	511.509,57	86,03	511.509,57	86,03	511.509,57	86,03	0,00
Despesas de Capital	12.626,00	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	481.076,09	337.471,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	430.814,41	287.209,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.261,68	50.261,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.533.377,75**	**20.690.335,32**	**16.787.789,95**	**81,14**	**16.787.129,95**	**81,14**	**16.517.084,79**	**79,83**	**660,00**

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.527.882,25	15.284.644,41	13.286.858,18	86,93	13.286.858,18	86,93	12.945.000,98	84,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.155.022,78	38.704.538,19	35.695.811,39	92,23	35.679.762,30	92,18	34.276.387,96	88,56	16.049,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.013.410,98	1.920.086,54	1.566.395,49	81,58	1.566.395,49	81,58	1.419.465,78	73,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.257.035,28	2.225.223,51	908.397,04	40,82	908.397,04	40,82	894.063,12	40,18	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	875.184,90	1.848.610,32	1.724.236,71	93,27	1.724.236,71	93,27	1.685.029,49	91,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.327.862,52	3.497.733,39	2.882.991,84	82,42	2.825.991,84	80,79	2.760.197,71	78,91	57.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**51.156.398,71**	**63.480.836,36**	**56.064.690,65**	**88,32**	**55.991.641,56**	**88,20**	**53.980.145,04**	**85,03**	**73.049,09**

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNIC.SAUDE DO MEDIO ARAG	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.041.913,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.041.913,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.041.913,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 13/02/2026, às 08:51:57.
Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[3] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[4] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

CANARANA, 13/02/2026

ANEXOS 14 BALANÇO ANUAL

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	229.914.673,94
Previsão Atualizada	242.941.186,79
Receitas Realizadas	273.731.883,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.457.607,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	229.914.673,92
Dotação Atualizada	275.082.930,58
Despesas Empenhadas	248.931.448,06
Despesas Liquidadas	246.999.251,15
Despesas Pagas	232.863.641,46
Superávit Orçamentário	24.800.435,85

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	248.931.448,06
Despesas Liquidadas	246.999.251,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	219.100.862,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	218.350.818,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	218.350.818,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.874.176,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.366.461,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.366.461,61
Despesas Previdenciárias Pagas	1.362.968,51
Resultado Previdenciário	14.507.714,85
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-200.932.990,07	281.645,30	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	20.517.343,63	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.824.575,79	0,00	15.018.243,84	806.331,95
Poder Executivo	15.780.463,80	0,00	14.974.131,85	806.331,95
Poder Legislativo	44.111,99	0,00	44.111,99	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.281.829,25	14.336,66	280.203,06	1.987.289,53
Poder Executivo	2.242.887,44	4.486,66	251.111,25	1.987.289,53

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2025

Poder Legislativo	38.941,81	9.850,00	29.091,81	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.106.405,04	14.336,66	15.298.446,90	2.793.621,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	43.983.433,74	25%	27,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	35.575.059,67	70%	102,20
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	19.102.489,14	-19.087.410,64
Despesa de Capital Líquida	37.137.494,16	7.357.682,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	1.108.289,67	-1.108.289,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	250.874,58	9.125,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	39.276.900,70	15%	24,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Emissão: 13/02/2026, às 09:00:29.
Nota(s) Explicativa(s):

Canarana, 13/02/2026

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 136/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Sr VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matrícula nº 8923-1, denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA OPUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.175.253/0001-24, estabelecida a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Bairro Bosque da Saúde, Ed. Top Tower Center, Sala 203, 2º Andar, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato MICHEL ROGER ECHER, brasileiro,

empresário, RG nº **86362* SSP/MT, e CPF nº ***.335.101-**, denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõem o Processo Licitatório referente à Concorrência nº 007/2025, bem como os documentos técnicos e administrativos que instruem este aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da planilha orçamentária vencedora, em razão de correções técnicas realizadas pela equipe de engenharia do Município, antes da emissão da Ordem de Serviço e do início da execução contratual, resultando em ajuste quantitativo e financeiro do contrato.

2.2. Em decorrência da retificação técnica mencionada no item anterior, o valor contratual sofre REDUÇÃO no montante de (-) R$ 16.848,75 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária e documentos técnicos anexos.

2.3. Após o ajuste promovido por este Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº 136/2025 passa a ser de R$ 9.204.461,58 (nove milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A alteração contratual formalizada por meio deste Termo Aditivo decorre de retificação técnica da planilha orçamentária, promovida com o objetivo de adequar os quantitativos e valores ao projeto executivo, sem que tenha havido início da execução do objeto contratual, inexistindo, portanto, supressão de serviços ou impactos na execução física da obra.

3.2. Os documentos técnicos e administrativos que justificam a presente retificação encontram-se anexos ao presente Termo Aditivo, passando a integrar o contrato originário para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 136/2025, que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana/MT, 22 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA OPUS LTDA

MICHEL ROGER ECHER - CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 893/2025 de 07/10/2025

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 893/2025 de 07/10/2025

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º *.873.561-** CPF n.º ***.236.149-****

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 071/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO, inscrita no CNPJ nº 30.224.196/0001-69, estabelecida na Estrada Rural, s/nº - Rancho Rafaeli- Zona Rural, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Eliana de Moura Faitão Gonçalves Romão, empresária, portador do RG nº 08313822 SSP/MT e CPF nº 594.953831-53, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de areia lavada (fina, média e grossa) com e sem frete, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 01 - AREIA

ITEM	UNID	QUANT LIC	QUANT ADIT	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	M³	2.000	500	*Areia lavada (media, fina ou grossa - **sem frete**)*	R$ 75,13	R$ 37.565,00
2	M³	2.000	500	*Areia lavada (media, fina ou grossa - **com frete**)*	R$ 107,82	R$ 53.910,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do itens 01, 02, perfazendo o valor total de R$ 91.475,00 (Quarenta e cinco mil reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 457.375,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 15.2 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 071/2024, e 1º termo aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E DE M FAITÃO GONÇALVES ROMÃO

ELIANA DE MOURA FAITÃO GONÇALVES ROMÃO

CONTRATADA

FISCAIS DE CONTRATO:

MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA

Fiscal de contrato

WANDERLEI FERRREIRA DE MEDEIROS

Fiscal de contrato

SARA BARBOSA FERREIRA

Fiscal de contrato

ANA PAULA SOARES FERREIRA

Fiscal de contrato

FRANCIELY REJANE STORCH

Fiscal de contrato

CLEUNIR PRAXEDES

Fiscal de contrato

DAIANA DA ROSA MORAIS

Fiscal de contrato

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

Fiscal de contrato

Testemunhas:

01: 02:

Nome> Nome>

EDITAL Nº.001/2026 PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NO CONSELHO TUTELAR 2026/2028

EDITAL Nº.001/2026 PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NO CONSELHO TUTELAR 2026/2028

A Presidente da Comissão do processo de Escolha Suplementar para preenchimento de vagas do Conselho Tutelar de Canarana-MT, no uso de suas atribuições Legais, conforme Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 12.696, de 25 de julho de 2012 Resoluções nº.

139/2010 alterada pela Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº. 1.719, de 3 de março de 2023 e Resolução nº. 001/2026/CMDCA, sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, torna público o presente Edital, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo e eletivo, objetivando a escolha para o preenchimento de 03 (três) vagas de Conselheiro Tutelar Titular e 05 (cinco) vagas de Suplentes de Canarana-MT, para o exercício de 2026 a 2028. O processo é disciplinado no uso de suas prerrogativas e atribuições legais.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Canarana – MT, para dois membros titulares e cinco membros suplentes, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.719 de 30 de março de 2023.

2 – DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL.

2.1 – O presente edital dispõe sobre a oferta de 03 (três) vagas para Conselheiro Tutelar Titular do Município de Canarana – MT, e de 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar Suplente.

2.2 - O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo pretendido.

2.3 - A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados conforme a tabela a seguir:

Cargo:	Nº de Vagas:	Vencimento Mensal:
Conselheiro Tutelar	03 (três)	R$ 3016,01

ü Acréscimo de Salário Família, quando comprovado a existência de filhos menores e a legalidade;

ü Carga horária de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio a ser estabelecido pelo Presidente do Conselho do CMDCA.

ü Acréscimo de valor por plantão de 24h ou 12h.

2.4 - Os Conselheiros Suplentes só serão nomeados com direito à remuneração, em caso de férias, vacância, suspensão, desligamento, renúncia ou falecimento do conselheiro titular.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e apresentação da documentação exigida em edital.

3.3 - As inscrições ficarão abertas a partir do dia 18 ao dia 25 de fevereiro de 2026, no horário das 07:h00min as 11h:00min e das 13h:00 as 17h:00m, na Sala dos Conselhos Municipais na Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade de Canarana - MT, localizada a Rua Mondai, nº. 206 - Centro.

3.4 - A inscrição será gratuita.

3.5 – A inscrição será feita unicamente pelo candidato, sendo expressamente vedada a inscrição por procuração. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento, bem como a entrega da documentação exigida acompanhada de 2 fotos 3x4, atualizada, no ato da inscrição.

3.6 - Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.7 - O candidato deverá confirmar a entrega de documentação conforme protocolo no ato de inscrição e assinar o Requerimento de inscrição.

3.8 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.9 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

4 – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE

4.1 - Idoneidade moral, comprovada através da Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Comum e Federal;

4.2 - Ter idade igual ou superior a vinte e um (21) anos;

4.3 - Residir e ser eleitor no Município há, no mínimo dois (2) anos;

4.4 - Estar no gozo de seus direitos políticos conforme comprovante das duas últimas eleições ou declaração eleitoral e não ser filiado a qualquer partido político.

4.5 - Possuir Ensino Médio Completo comprovado, com documento original, ou por cópia do histórico escolar, devidamente autenticados;

4.6 - Certificado de reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço militar obrigatório (para candidato do sexo masculino);

5- REGISTRO DAS CANDIDATURAS.

5.1 - Não ter advertência disciplinar, caso de funcionário público ou ex-conselheiro tutelar.

5.2- Ficam impedidos de se candidatar ao cargo do Conselheiro Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

5.3 - Os ex-conselheiros Tutelares poderão candidatar-se, sendo-lhes facultado na hipótese de serem servidores públicos municipais, no caso de reeleitos para a função de Conselheiro Tutelar, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem;

5.4–Apresentar os seguintes documentos:

ü Documento de identificação oficial com foto;

ü CPF;

ü Título de Eleitor

ü Comprovante de votação ou Certidão Quitação Eleitoral;

ü Certificado de reservista (candidato homem);

ü Certidão de não Filiação Partidária

ü Certidão Negativa Civil e Criminal;

ü Diploma ou Histórico Escolar;

ü Comprovante de residência.

Todos os documentos acima citados devem ser apresentados fotocopias junto com os originais;

5.5 - Aos candidatos que cumprirem os requisitos exigidos aplicar-se-á prova escrita e avaliação psicológica, de caráter eliminatório, com base nos conteúdos previstos nos itens 5.6 e 5.7;

5.6 - Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (8.069/90), Lei Municipal n.º 1719/2023;

5.7 - Avaliação Psicológica, regulamentada pela Resolução 003/2026 de 28 de janeiro de 2026 - CMDCA;

5.8 - O candidato poderá registrar um codinome (apelido);

5.9 - A comissão Organizadora ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos inscritos, facultando a qualquer cidadão, o direito de impugnar, via documento, devidamente protocolado, no prazo de 72 horas, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos comprobatórios;

5.10 - Apresentada a impugnação, a comissão notificará o impugnado para que, querendo recorrer, terá o prazo de 1 (um) dia útil.

5.11 – Decorrido o prazo, será oficiado ao Ministério Público para os fins de atendimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e providências cabíveis;

5.12 - Cumprido o prazo supracitado, os autos serão submetidos à Comissão Organizadora para em 01 (um) dia, decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Canarana www.canarana.mt.gov.br e fixado na sede da Prefeitura Municipal, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canarana – MT, FORUM da Comarca, na Promotoria de Justiça e demais órgãos públicos que se julgar necessário;

5.13 - Diante das irregularidades de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Organizadora a decisão de impugnação da inscrição.

5.14 - Esgotada a fase recursal, e julgadas em definitivo todas as impugnações a Comissão Organizadora fará publicar a relação dos candidatos habilitados, no site da Prefeitura Municipal de Canarana www.canarana.mt.gov.br e fixado na sede da Prefeitura Municipal, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canarana – MT, FORUM da Comarca, na Promotoria de Justiça e demais órgãos públicos que se julgar necessário, com cópia ao Ministério Público;

5.15 - O cronograma com as datas de todas as etapas listadas, anteriormente, estará disponível no ANEXO I.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará no site e no mural da Prefeitura Municipal de Canarana-MT até as 17:horas do dia 05 de março de 2026, a relação de inscrições homologadas, no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O processo seletivo para o registro da candidatura de Membro do Conselho Tutelar será constituído das seguintes etapas de caráter eliminatório:

I – Prova Objetiva;

II – Avaliação Psicológica.

7.2 - A prova objetiva consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de conhecimento específicos referente à Lei: 8.069/90 – ECA, 05 (cinco) questões referentes a Lei Municipal n. º 1719/2023.

7.3 - As questões serão de múltipla escolha e conterão 04 (quatro) alternativas na qual apenas 01 (uma) será correta, e cada questão terá o peso 1,0 (um);

7.4 - A Avaliação Psicológica será aplicada em primeiro momento de forma coletiva e após a entrevista será aplicada individualmente;

7.5 – Todas de caráter eliminatório.

8 - DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

8.1 - A prova Objetiva será aplicada no dia 08 de março de 2026, na Escola Estadual Norberto Schwantes, situada na rua Palmeira das Missões, nº 543, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, com início as 08h:00m.

8.2 – A avaliação Psicológica caráter eliminatório será aplicada 15 de março de 2026, na Escola Estadual Norberto Schwantes, situada na rua Palmeira das Missões, nº 543, Bairro Nova Canarana, com início ás 08h:00m.

9 - DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 - Será admitida a entrada dos candidatos nos locais de prova com a apresentação de documento oficial com foto e comprovante de inscrição.

9.2 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

9.3 - O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

9.4 - O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta considerada correta.

9.5 - Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha (m):

9.6 – Emenda (s) e ou rasura (s), ainda que legível (eis);

9.7 – Espaço (s) não assinalado (s) no cartão resposta.

9.8 - Resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta;

9.9 - O candidato somente poderá ausentar-se da sala durante o período de prova, acompanhado de um fiscal.

9.10 - O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

9.11- O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas, não podendo permanecer no ambiente após a entrega do caderno, sob pena de desclassificação.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 - Para realização da prova os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.

10.2 - A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

10.3 - Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento oficial: Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos, Passaporte; todos originais.

10.4 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11- DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA

11.1 - Os portões do prédio do local de realização da prova objetiva serão fechados às 08:00 h. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

11.2 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.3 - Não será permitido o acesso aos locais de prova, de pessoas que não sejam fiscais, representantes do Ministério Público ou Judiciário.

12 - NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 - Durante a realização das provas será permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: canetas esferográficas com tinta das cores azul ou preta; documento de identificação; caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

12.2 - É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

12.3 - Também é proibido o acesso ao local de prova com óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés, telefones celulares e demais equipamentos elétricos e eletrônicos.

12.4 - A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na desclassificação do candidato, sendo atribuída nota zero à prova já realizada, sem prejuízo de comunicação à autoridade policial.

12.5 - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal.

12.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o cartão resposta.

12.7 - Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de provas, fora dos horários e

locais marcados, para todos os candidatos.

12.8 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

12.9 - O candidato ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta com seu nome, número de inscrição e número de RG, devidamente registrado.

12.10 - Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

13 - DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

13.1 - Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta.

13.2 - A correção das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta, o que anula qualquer outra forma de correção.

13.3 - O candidato deverá transcrever as respostas das questões do caderno de provas para o cartão resposta.

13.4 - O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constante. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta em caso de marcação errada ou rasura.

13.5 - O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.

13.6 - No cartão-resposta o candidato deverá registrar o número dos documentos solicitados com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

13.7 - A Comissão Organizadora disponibilizará o Gabarito Preliminar, a ser publicado no mural e no site da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

13.8 - À Comissão Organizadora reserva-se o direito de manter os cartões resposta e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Eleitoral. Após este período o material será incinerado.

14 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 - A Comissão Organizadora disponibilizará até às 18h do dia 09 de março de 2026, no site da Prefeitura Municipal de Canarana-MT o gabarito preliminar, no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br

15 - DOS RECURSOS

15.1 - O candidato que tiver qualquer discordância em relação à divulgação do resultado poderá interpor recurso durante o prazo de 24 (vinte quatro) horas, a ser protocolado na Secretaria de Assistência Social. Horário das 07h:00min as 11h:00min horas.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão Organizadora;

15.3 - Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo.

15.4 - Todos os recursos regulares serão analisados. A Comissão Organizadora disponibilizará à Prefeitura Municipal de Canarana-MT, até o dia 12 de março de 2026, para que a mesma publique em seu mural, os pareceres emitidos pela Comissão Organizadora. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.5 - Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

15.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

15.7 - Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.8 - Caberá a Comissão Organizadora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

16- DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1- O candidato será eliminado quando burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital, comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões e quando:

16.2 - Apresentar-se após o horário estabelecido;

16.3 - Não comparecer às provas, por qualquer que seja o motivo alegado;

16.4 - Não apresentar documento que o identifique, de acordo com o item 9.1 deste Edital;

16.5 - Ausentar-se da sala de prova levando o cartão resposta personalizado.

16.6 - Tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

16.7 - Negar-se a realizar a prova.

17 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA

17.1 - A prova objetiva é de caráter eliminatório;

17.2 – Considerar-se-á aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver aproveitamento de, no mínimo 50% das questões objetivas.

17.3 – Somente fará a avaliação psicológica aquele que tiver sido aprovado na prova objetiva.

18 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA E IMPUGNAÇÃO

18.1 – A Comissão Organizadora, em data estabelecida no Anexo I – Cronograma, deste Edital, fará publicar edital, com a relação dos candidatos habilitados ao pleito, momento no qual, os candidatos terão o prazo de 24 (vinte quatro) horas, para registrar suas candidaturas, individualmente, através de requerimento formal protocolizado junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

18.2 - As impugnações aos registros de candidaturas deverão ser apresentadas a Comissão Organizadora no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a publicação do edital dos candidatos inscritos para o pleito.

18.3 – Poderá, qualquer eleitor ou candidato com fundamento em elegibilidade ou incompatibilidade do candidato, impugnar o registro dentro do mesmo prazo, oferecendo provas do alegado.

18.4 - Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa, que deverá ser apresentado dentro de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação.

18.5 – A Comissão Organizadora avaliará a impugnação e notificará o impugnado, da decisão no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

18.6 – Caso julgado procedente a impugnação, o candidato impugnado poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, dirigido ao CMDCA em caráter extraordinário, também no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para decisão a ser tomada no mesmo prazo, cuja decisão terá caráter irrecorrível.

18.7 - Obedecidos os prazos determinados no Anexo I – Cronograma, deste edital, será publicado a relação final dos candidatos habilitados para o pleito.

19. – DA ELEIÇÃO INDIRETA

19.1 – A eleição indireta encontra respaldo no art. 39, §4° da Lei Municipal nº. 1.719, de 2023, em conformidade com o art. 16, § 3º da Resolução CONANDA nº 231/2022, especialmente nos dispositivos que autorizam a adoção de procedimentos suplementares para recomposição do colegiado em caso de vacância.

19.2 – O processo será conduzido pelo CMDCA, com fiscalização do Ministério Público, garantindo-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

19.3 – Cada membro do CMDCA, tanto titulares quanto suplentes, votará em 3 (três) candidatos.

19.4 – Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, respeitando o número de vagas disponíveis.

20 - DOS ELEITOS

20.1 - Considerar-se-ão eleitos os três candidatos mais votados, respeitando a ordem decrescente;

20.2 - Serão suplentes os cinco candidatos mais votados, observando a ordem decrescente;

20.3 - Em caso de empate entre os candidatos será considerado eleito o candidato que:

ü Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (8.069/90)

ü Ter maior idade;

20.4 - Deferida a apuração da eleição, o Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente publicará na imprensa local a classificação dos candidatos de acordo com o número de votos recebidos.

21 - CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

21.1 - Encerrada a apuração de votos, a Comissão Organizadora homologará o resultado divulgado pela mesa apuradora dos votos, e encaminhará ofício ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canarana-MT;

21.2 - Os candidatos eleitos terão até o dia 27/03/2026, às 13:h00min, para apresentar ao CMDCA, documentação necessária para a posse, em lista idêntica à exigida para posse dos servidores do município;

21.3 – A posse dos Conselheiros Titulares será no dia 31 de março de 2026;

21.4 – Quando necessário o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente convocará os eleitos para vaga de suplente, para no prazo de 05 (do) dias manifestar o interesse de nomeação, qual será encaminhada à Chefia do poder Executivo Municipal, para posterior nomeação e posse.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme preceitua o artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

22.2 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer atividade pública ou privada;

22.3 - Os itens deste EDITAL poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento;

22.4 - É de responsabilidade do candidato, manter atualizado os seus dados pessoais a fim de viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado;

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor, pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Canarana-MT;

22.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e fixação nos órgãos Públicos, na Sede do Conselho da Criança e do Adolescente, publicação escrita e divulgação em rádio.

Canarana-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Soares Ferreira

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão

Anexo I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA 2026

	DATA	ATIVIDADES
1.	18 a 25/02	Período de inscrição
2.	26/02	Publicação dos candidatos inscritos
3.	27/02	Período de solicitação de impugnação das candidaturas ao CMDCA (até as 11h:00m)
4.	02/03	Prazo para recurso de defesa
5.	02/03	Encaminhamento da defesa do pré-candidato impugnado, ao CMDCA
6.	03/03	Análise do recurso, bem como encaminhamento ao MP para avaliação
7.	06/03	Publicação dos candidatos aptos a participar da Prova Objetiva
8.	**08/03**	**Prova Objetiva (domingo)**
9.	09/03	Divulgação do Gabarito
10.	10/03	Interposição de recursos sobre o gabarito da prova objetiva
11.	11/03	Análise dos Recursos
12.	12/03	Divulgação Gabarito Oficial e Publicação da lista dos candidatos habilitados para a avaliação psicológica
13.	**15/03**	**Aplicação da avaliação psicológica**
14.	18/03	Resultado do teste psicológico e divulgação da lista de candidatos aptos para a próxima etapa
15.	23/03	Eleição suplementar indireta pelos membros do CMDCA.
16.	23/03	Divulgação do resultado final oficial
17.	24 á 27/03	Apresentação dos documentos necessários para a posse
18.	**31/03**	**Diplomação e posse dos eleitos.**

PORTARIA Nº 087/2026

Portaria nº 087/2026

De 13 de fevereiro de 2026

Cria Comissão de, Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Vilson Biguelini, prefeito municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,e:

Considerando o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Canarana/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Criada Comissão de Organização, Elaboração Aplicação e Correção de Provas dos membros do Conselho Tutelar de Canarana/MT

Art. 2º- A nomeação para compor a Comissão, fica assim constituída:

- **Presidente:** Ana Paula Soares Ferreira– Mat:9175;
- **Secretária:** Barbara Ingrid Grigolete – Mat:9247;
- **Membro:** Josiane de Oliveira Machado- Mat: 405**;**
- **Membro:** Rosane Fries– Mat: 8917;

Parágrafo Único: A comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de fevereiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT

PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2026-2028

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVCAR referente ao exercício financeiro de 2025, sob responsabilidade do Sr. Cleverson Coelho, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede deste Fundo de Previdência, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Carlinda - MT, 11 de fevereiro de 2026.

Cleverson Coelho
Diretor Executivo

Avenida Tancredo de Almeida Neves, n. º 83 A, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-1166 - E-mail: prevcarlinda@gmail.com

PREVCAR

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.600.000,00**	**5.600.000,00**	**5.613.665,32**	**13.665,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.555.000,00	5.555.000,00	5.574.239,59	19.239,59
Receita Patrimonial	30.000,00	30.000,00	37.625,73	7.625,73
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes			1.800,00	1.800,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00		-15.000,00
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.600.000,00**	**5.600.000,00**	**5.613.665,32**	**13.665,32**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.600.000,00**	**5.600.000,00**	**5.613.665,32**	**13.665,32**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.600.000,00**	**5.600.000,00**	**5.613.665,32**	**13.665,32**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

PREVCAR

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**5.203.000,00**	**5.329.882,12**	**5.147.701,87**	**5.147.701,87**	**5.147.701,87**	**182.180,25**
Pessoal e Encargos Sociais	4.933.000,00	5.186.054,05	5.021.835,96	5.021.835,96	5.021.835,96	164.218,09
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	270.000,00	143.828,07	125.865,91	125.865,91	125.865,91	17.962,16
Despesas de Capital (IX)	**27.000,00**	**117,88**	**117,88**	**117,88**	**117,88**	
Investimentos	27.000,00	117,88	117,88	117,88	117,88	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**5.230.000,00**	**5.330.000,00**	**5.147.819,75**	**5.147.819,75**	**5.147.819,75**	**182.180,25**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**5.230.000,00**	**5.330.000,00**	**5.147.819,75**	**5.147.819,75**	**5.147.819,75**	**182.180,25**
Superávit (XIV)			465.845,57			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**5.230.000,00**	**5.330.000,00**	**5.613.665,32**	**5.147.819,75**	**5.147.819,75**	**182.180,25**
Reserva do RPPS	370.000,00	370.000,00				370.000,00

PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

Data: 30/01/2026 11:36:26 Página: 3 de 4

Data da emissão: 30/01/2026 11:36:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Cristina Alves Marani Silva

NOTA EXPLICATIVA

PREVCAR

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**5.464,06**	**5.464,06**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		5.464,06	5.464,06		
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**5.464,06**	**5.464,06**		

CARLINDA - MT, 30 de janeiro de 2026

CLEVERSON COELHO Diretor Executivo	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA Contador(a)	CLAUDEMIR LUIZ GOMES Presidente do Conselho Curador

PREVCAR

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**5.613.665,32**	**9.843.030,79**
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**5.613.665,32**	**9.843.030,79**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.607.661,36	9.818.503,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		6.003,96	24.527,78
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**38.129.422,81**	**36.263.145,23**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		38.129.422,81	36.263.145,23
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**6.147.917,15**	**589.194,74**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			5.464,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		645.640,06	583.730,68
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.502.277,09	
Saldo do Exercício Anterior (V)		**221.719,66**	**444.887,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		221.719,66	444.887,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**50.112.724,94**	**47.140.258,68**

PREVCAR

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**5.147.819,75**	**4.635.943,17**
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**5.147.819,75**	**4.635.943,17**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.813.390,07	4.342.688,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		334.429,68	293.254,38
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**43.542.743,10**	**38.129.422,81**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		43.542.743,10	38.129.422,81
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**762.796,66**	**4.153.172,98**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		5.464,06	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		645.640,06	583.730,68
Outros Pagamentos Extraorçamentários		111.692,54	3.569.442,30
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**659.365,43**	**221.719,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		659.365,43	221.719,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**50.112.724,94**	**47.140.258,62**

PREVCAR

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**5.613.665,32**	**0,00**	**5.613.665,32**	**9.843.030,79**	**0,00**	**9.843.030,79**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.607.661,36	0,00	5.607.661,36	9.818.503,01	0,00	9.818.503,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.003,96	0,00	6.003,96	24.527,78	0,00	24.527,78
TOTAL	**5.613.665,32**	**0,00**	**5.613.665,32**	**9.843.030,79**	**0,00**	**9.843.030,79**

CARLINDA - MT, 30 de janeiro de 2026

PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

CLEVERSON COELHO Diretor Executivo	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA Contador(a)	CLAUDEMIR LUIZ GOMES Presidente do Conselho Curador

PREVCAR

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		659.365,43	221.719,66
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		5.054,27	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		43.542.743,10	38.129.422,81
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		44.207.162,80	38.351.142,47
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		57.111.542,65	46.696.473,51
Créditos a Longo Prazo		57.111.542,65	46.696.473,51
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		135.850,59	144.152,13
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		57.247.393,24	46.840.625,64
TOTAL DO ATIVO		**101.454.556,04**	**85.191.768,11**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	5.464,06
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	5.464,06
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		96.109.672,05	95.462.685,12
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		96.109.672,05	95.462.685,12
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

PREVCAR

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	5.204.777,13	0,00
Resultados Acumulados	140.106,86	-10.276.381,07
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	5.344.883,99	-10.276.381,07
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**101.454.556,04**	**85.191.768,11**

PREVCAR

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		38.591.772,97	38.205.458,27
Ativo Permanente		62.862.783,07	46.986.309,84
Total do Ativo		101.454.556,04	85.191.768,11
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	5.464,06
Passivo Permanente		96.109.672,05	95.462.685,12
Total do Passivo		96.109.672,05	95.468.149,18
Saldo Patrimonial (I-II)		**5.344.883,99**	**-10.276.381,07**

PREVCAR

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		3.801,88	66.737,35
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		3.801,88	66.737,35

PREVCAR

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		38.127.775,43	37.782.748,90
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		463.997,54	417.245,31
Total das fontes de recursos		38.591.772,97	38.199.994,21

CARLINDA - MT, 30 de janeiro de 2026

CLEVERSON COELHO
Diretor Executivo

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

CLAUDEMIR LUIZ GOMES
Presidente do Conselho Curador

PREVCAR

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2025 — **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		5.579.293,86	5.077.156,23
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	4.764.175,33
Transferências e Delegações Recebidas		1.800,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.856.484,33	2.268.906,24
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		12.198.247,16	10.741.788,94
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		23.635.825,35	22.852.026,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		558.792,81	151.221,02
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.812.846,55	4.295.067,33
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		92.754,69	90.595,47
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.692,92	5.470,77
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		74.066,81	5.836.649,37
Tributárias		37.471,56	98.430,31
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		7.636.712,08	13.993.493,44
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		13.219.337,42	24.470.927,71
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		10.416.487,93	-1.618.900,97

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		5.579.293,86	5.077.156,23
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		5.579.293,86	5.077.156,23

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	4.764.175,33
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

PREVCAR

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	4.764.175,33

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		1.800,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.800,00	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		5.502.277,09	2.268.906,24
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		354.207,24	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.856.484,33	2.268.906,24

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		1.783.178,02	309.313,32
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		10.415.069,14	10.432.475,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		12.198.247,16	10.741.788,94

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		551.013,34	143.999,74
Encargos Patronais		7.779,47	7.221,28
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		558.792,81	151.221,02

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		4.175.329,80	3.708.813,25
Pensões		637.516,75	586.254,08
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.812.846,55	4.295.067,33

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		2.574,39	2.084,83
Serviços		81.878,76	80.053,91
Depreciação, Amortização e Exaustão		8.301,54	8.456,73
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		92.754,69	90.595,47

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.692,92	5.470,77
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.692,92	5.470,77

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		74.066,81	5.836.649,37
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		74.066,81	5.836.649,37

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		37.471,56	98.430,31
Total de VPD Tributárias		37.471,56	98.430,31

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		1.770,00	1.800,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		7.634.942,08	13.991.693,44
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		7.636.712,08	13.993.493,44

CARLINDA - MT, 30 de janeiro de 2026

CLEVERSON COELHO
Diretor Executivo

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

CLAUDEMIR LUIZ GOMES
Presidente do Conselho Curador

Data: 30/01/2026 11:41:54 Página: 4 de 4
Data da emissão: 30/01/2026 11:41:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Cristina Alves Marani Silva

GABINETE

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA – MT

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n°1.569/2026.

OBJETO: Pelo presente convênio, o Município de Carlinda (concedente) se responsabiliza em repassar mensalmente valores para manutenção de crianças e adolescentes de Carlinda acolhidos temporariamente no Abrigo Institucional e/ou Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes de Alta Floresta (convenente) conforme Lei Municipal n.º 1.569/2026, bem como disponibilizar equipe técnica de profissionais de Carlinda para atender as crianças e adolescentes e seus familiares acolhidos, quando for o caso, em parceria e acordo com a equipe técnica de Alta Floresta.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

A **CONCEDENTE** deverá repassar a quantia de R$ 7.230,30 (sete mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos) por mês para o **CONVENENTE** de acordo com cada vaga de acolhimento preenchida (criança e/ou adolescente acolhido).

DOTAÇÃO E FONTE

DOTAÇÃO	FONTE
45-06.001.08.245.0005.2096.3350.41000	1.500.000000

VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 31/12/2026.

GABINETE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 003/2025

O Prefeito Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias em caráter temporário, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área da Saúde do município de Carlinda – MT nos termos da Lei Municipal 1.261/2021.

HOMOLOGA o **RESULTADO FINAL** para o Processo Seletivo Simplificado 2025 – Edital de Seleção N.º 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) no dia 12 de dezembro de 2026.

AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS

VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Pontuação da Prova**	**Situação**
01	Melquisedec de Santana	53	40,95	Aprovado
02	Tiago Goes Pacheco	47	40,65	Classificado
03	Mariana Tenutti de Souza	52	38,50	Classificada
04	Maria de Fatima Pereira Novais	15	37,50	Classificada
05	Janaina Iocca dos Reis	14	36,75	Classificada
06	Misleides Palhano de Arruda	60	33,65	Classificada
07	Franciele Aparecida Gonçalves Salvador	23	32,00	Classificada
08	Raquel Faustino de Oliveira	51	28,00	Classificada
09	Maria Luzinete de Sá	04	27,25	Classificada
10	Francisca Bentes de Paula	05	27,00	Classificada
11	Vanderléia Barbosa Oliveira	55	23,50	Classificada
12	Lissi Foscarim	26	22,00	Classificada
13	Rosedalva Benicio Ferreira	08	17,50*	Desclassificada
14	Ana Carolina Neres	44	-------	****AUSENTE**
15	Andréia de Freitas Basseto	21	-------	****AUSENTE**
16	Carlos Araújo da Silva	28	-------	****AUSENTE**
17	Larissa Viviany Couto da Silva	45	-------	****AUSENTE**
18	Luiz Fernando Ferreira da Silva	03	-------	****AUSENTE**
19	Naiara Araújo de Souza	07	-------	****AUSENTE**
20	Rafaelly Roberto da Silva	57	-------	****AUSENTE**
21	Raquel Maria do Couto da Silva	51	-------	****AUSENTE**

*Candidata não atingiu 50% (20) de acerto na prova do dia 01/02/2025, conforme item 6.2, do Edital de Seleção n° 003/2025.
**Ausente – não compareceu na prova.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

06 SÃO CAMILO (MT 208, ESTRADAS E, E1 E F)				
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Pontuação da Prova**	**Situação**
01	Antonio Carlos Souza	41	41,00	Aprovado
02	Nayara Oliveira Albres	36	38,00	Classificada

35 SÃO CAMILO

NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

(MT 208, F1, BOA NOVA, 2(DUAS) BALSAS E LAGOA DA MATA)

18 NAZARÉ

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Pontuação da Prova	Situação
01	João Batista Coelho	30	-------	**AUSENTE

**Ausente – não compareceu na prova.

16 CANÁ
(LINHAS 13, 15, 21 E 12)

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Pontuação da Prova	Situação
02	Susane Gomes da Costa Sobrinho	12	32,00	Aprovada
03	Fernanda Olivera Lima	22	31,25	Classificada
01	Tatiane de Lima Mendonça Gomes da Costa	43	30,50	Classificada
04	Pamela Tauana Miller da Silva	16	------	**AUSENTE

**Ausente – não compareceu na prova.

**Ausente – não compareceu na prova.

37 VEREADOR ANTÔNIO PARRA
(ASS. PINHEIRO VELHO, SÃO PAULO E MT 419)

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Pontuação da Prova	Situação
01	Natascha Cristine Pereira	35	37,75	Aprovada
02	Eliene Vieira dos Anjos	39	-------	**AUSENTE

40 VEREADOR ANTÔNIO PARRA
(PASCAR DEL REY)

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Pontuação da Prova	Situação
03	Poliana Aparecida dos Santos	27	36,25	Aprovada
02	Daniele da Silva Enrique	34	33,50	Classificada
01	Daiane de Souza Silva dos Santos	10	18,30*	Desclassificada
04	Quézia da Silva Pereira	40	------	**AUSENTE

25 SÃO PAULO
(CENTRO)
Av. Antonio Castilho/Av. Ipe/Av. Arapongas/ Av. Mato Grosso/ Av. Tancredo Neves, Rua das Figueiras, Rua João Rocha Guimarães, Rua das Adálias, Rua Alameda EW-3C, Rua Fortaleza, Rua das Palmeiras.

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Pontuação da Prova	Situação
01	Angela Maria Fermino dos Santos	01	38,15	Aprovada
02	Maristela Zambenedetti Ceriolli	37	38,00	Classificada
03	Jaqueline de Souza Magari	49	36,25	Classificada
04	Suelen Gomes da Silva	48	35,50	Classificada
05	Joeciane Celestino Borges	17	33,75	Classificada
06	Tais Coutinho Lopes Pereira	13	32,00	Classificada
07	Maria Antônia Gomes	33	31,00	Classificada
08	Andriele de Almeida Cunha dos Santos	20	30,50	Classificada
09	Vanessa de Fatima Braga Costa	24	29,00	Classificada
10	Ivanilde Pereira do Nascimento	38	27,25	Classificada
11	Rosicléia Francisca da Silva	02	25,00	Classificada
12	Verônica dos Santos Albuquerque	31	24,75	Classificada
13	Giselle Priscilla Souza da Silva	29	23,75	Classificada
14	Lucilene Maria de Oliveira	32	------	**AUSENTE
15	Rosana de Souza Duarte	54	------	**AUSENTE

*Ausente – não compareceu na prova.

29 SÃO PAULO
(CENTRO)
Av Arapongas/Av dos Estudantes, Extensão Alameda EW1, Rua das Maravilhas, Rua Lírio Branco, Rua das Orquídeas.

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Pontuação da Prova	Situação
01	Andréia do Nascimento	06	39,00	Aprovada
02	Ivonete Rodrigues Ferreira do Prado	11	36,00	Classificada
03	Ligia Mara de Oliveira Durante	59	34,50	Classificada
05	Suzana Fagundes Paulino Duarte	58	33,75	Classificada
04	Vanderléia Teles Pereira	02	33,50	Classificada
06	Maria Lira da Silva Nascimento	50	32,25	Classificada
07	Roseli Anjo Pereira	56	27,50	Classificada
08	Beatriz Silva de Oliveira	09	--------	**AUSENTE
09	Carmelita Gonçalves de Souza Ferreira Sousa	18	--------	**AUSENTE

**Ausente – não compareceu na prova.

Carlinda, 16 de fevereiro de 2026.

Fernando de Oliveira Ribeiro Prefeito Municipal

GABINETE
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 2025 – Edital de Seleção N.º 003/2025, para contratação **de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate à Endemias - ACE por tempo determinado**, com provas realizadas no dia 01/02/2026, esta Comissão Seletiva DECLARA, para os fins de direito e a quem possa interessar que após a publicação do resultado final e vencido o prazo para a interposição de recursos **não** foi registrada **NENHUMA** petição de recursos contra o resultado final.

Carlinda-MT, 16 de fevereiro de 2026.

Maria Vitoria Targa

Presidente Comissão Seletiva

Portaria 310/2025

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 475 DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2026, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE RESULTADO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, SENDO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, CONFORME PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR DE CARLINDA-MT.**

Credenciados:

ADRIANA FELIX DOS SANTOS

ANTÔNIA SOARES DE BRITO OLIVEIRA

CAROLINE AMARAL ROCHA

CLARICE SILVA DE ALBUQUERQUE MIGUEL

CRISTIANA LUCIA DA SILVA

ENEDIR DA CRUZ

EVONEIDE MELO DE SOUZA FERNANDES

FLORZINO RIBEIRO

GUIOMAR OLIVEIRA AMORIM DA ROSA

JHONATAS DA SILVA RIBEIRO

JORGE RODRIGUES

JOSE ROBERTO LISBOA

JULIANO DE SOUZA MEYER

LAUDELINO ROSADO SOBRINHO

LUCAS VINICIUS DA SILVA RODRIGUES

LUIZ CARLOS DA SILVA

LUIZ EDUARDO SILVA DA CRUZ

MARIA DE FATIMA MOURA DA CUNHA DA LUZ

MARIA DOS ANJOS DA SILVA

MARIA EDLEUZA DE OLIVEIRA DA SILVA

NIVALDO EVANGELISTA BARBOSA

PAULO DA SILVA PIRES

SALETE NUNES DE AMORIM

SIRLENE DE SOUZA E SILVA MACHADO

SONIA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA

SUZANA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA

VALDECIR JOSE DE OLIVEIRA

VANDA MELO DE OLIVEIRA

WELLINGTON DOUGLAS FERREIRA ARAUJO

LEIA-SE:

AVISO DE RESULTADO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, SENDO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, CONFORME PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR DE CARLINDA-MT.**

Credenciados:

ADRIANA FELIX DOS SANTOS

ANTÔNIA SOARES DE BRITO OLIVEIRA

CAROLINE AMARAL ROCHA

CLARICE SILVA DE ALBUQUERQUE MIGUEL

CRISTIANA LUCIA DA SILVA

ENEDIR DA CRUZ

EVONEIDE MELO DE SOUZA FERNANDES

FLORZINO RIBEIRO

GUIOMAR OLIVEIRA AMORIM DA ROSA

JORGE RODRIGUES

JOSE ROBERTO LISBOA

JULIANO DE SOUZA MEYER

LAUDELINO ROSADO SOBRINHO

LUCAS VINICIUS DA SILVA RODRIGUES

LUIZ CARLOS DA SILVA

LUIZ EDUARDO SILVA DA CRUZ

MARIA DE FATIMA MOURA DA CUNHA DA LUZ

MARIA DOS ANJOS DA SILVA

MARIA EDLEUZA DE OLIVEIRA DA SILVA

NIVALDO EVANGELISTA BARBOSA

PAULO DA SILVA PIRES

SALETE NUNES DE AMORIM

SIRLENE DE SOUZA E SILVA MACHADO

SONIA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA

SUZANA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA

VALDECIR JOSE DE OLIVEIRA

VANDA MELO DE OLIVEIRA

WELLINGTON DOUGLAS FERREIRA ARAUJO

Carlinda – MT, 13 de fevereiro de 2026.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Impugnações ao Edital de Concurso Público 001/2025 – Cargo de Farmacêutico/Biomédico

Vistos etc.

Trata-se de análise das impugnações e questionamentos administrativos apresentados por profissionais da área farmacêutica, bem como por entidades representativas de classe, em face do Edital do Concurso Público do Município de Carlinda-MT, especificamente quanto à previsão do cargo denominado Farmacêutico/Biomédico, cuja descrição de atribuições contempla atividades privativas de profissões regulamentadas distintas.

Os impugnantes sustentam, em síntese, a ilegalidade da unificação dos cargos sob a mesma denominação, sob o argumento de afronta às legislações federais que regulamentam as profissões de Farmacêutico (Lei nº 3.820/60 e Lei nº 13.021/14) e de Biomédico (Lei nº 6.684/79), bem como às normas expedidas pelos respectivos Conselhos Profissionais, as quais delimitam competências técnicas específicas e distintas.

É o relatório. Decido.

Após análise técnica e jurídica do edital e das impugnações apresentadas, verifica-se que a estruturação do cargo sob a nomenclatura "Farmacêutico/Biomédico", com atribuições amplas e não devidamente delimitadas, pode ensejar conflito com a legislação federal que regula o exercício profissional das categorias envolvidas, além de comprometer a segurança jurídica do certame.

A Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), devendo seus atos observar estritamente a legislação vigente. Ademais, o princípio da autotutela administrativa autoriza e impõe à Administração o dever de rever seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando:

- A existência de diversos questionamentos e impugnações formais contra o edital;
- A necessidade de observância rigorosa às normas que regulamentam o exercício das profissões envolvidas;
- O dever da Administração de prevenir nulidades futuras e assegurar a lisura e segurança jurídica do certame;
- O interesse público primário na condução regular e legal do concurso público;

Diante disso, **DETERMINO:**

1. O CANCELAMENTO da oferta do referido cargo no âmbito do Concurso Público nº 001/2025;
2. A exclusão formal do cargo de Farmacêutico/Biomédico do edital vigente, mediante publicação de retificação;
3. A DEVOLUÇÃO INTEGRAL dos valores pagos a título de taxa de inscrição a todos os candidatos inscritos para o referido cargo, observados os procedimentos administrativos a serem divulgados em comunicado oficial;
4. A ampla publicidade desta decisão, garantindo transparência e respeito aos candidatos inscritos.

Esclarece-se que a Administração avaliará, oportunamente, a necessidade de adequação legislativa e eventual abertura futura de cargos específicos, devidamente estruturados e em conformidade com a legislação profissional aplicável.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlinda/MT, 12 de fevereiro de 2026.

MÁRIO TOSHIO KAMAZAKI Presidente da Comissão do Concurso Público Municipal de Carlinda/MT Decreto nº 223/2025	**CLEVERSON COELHO** Membro da Comissão do Concurso Público Municipal de Carlinda/MT Decreto nº 223/2025
DEISE DIONE MUTSCHALL Membro da Comissão do Concurso Público Municipal de Carlinda/MT Decreto nº 223/2025	**SOLANGE PEREIRA DA SILVA** Membro da Comissão do Concurso Público Municipal de Carlinda/MT Decreto nº 223/2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito de Carlinda/MT

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 3ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

3ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Carlinda, estado de Mato Grosso,

por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, resolve **RETIFICAR** os itens abaixo e **RATIFICAR** os demais itens do edital, conforme segue:

01 – O cargo de **Farmacêutico/Biomédico** fica devidamente excluído do edital de abertura de inscrições em razão de sua unificação, conforme decisão administrativa proferida no dia 12/02/2026.

02 - Os candidatos que se inscreveram e já efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, para o cargo de Farmacêutico/Biomédico, poderão requerer a restituição do valor até o dia 20/02/2026, enviando e-mail para candidato@inepam.org.br – Assunto: Devolução da Taxa de Inscrição do Concurso Público de Carlinda, informando a chave do "pix" ou os dados bancários para depósito do valor com nome completo, CPF, nome e número do banco, número da agência e número da conta, informando se conta corrente ou poupança. A devolução será depositada até o dia 06/03/2026.

03 - Os demais itens do Edital de Abertura ficam Ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Carlinda, 13 de fevereiro de 2026.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **001/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ANTENOR PEDRO VENZ - CPF sob nº xxx.496.299-xx

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.335,50 (dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

12 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **002/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: CAROLINE AMARAL ROCHA - CPF sob nº xxx.147.561-xx

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 11.520,20 (onze mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos).

12 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **003/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ENEDIR DA CRUZ - CPF sob nº xxx.865.731-xx

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 16.461,90 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

12 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **004/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: JORGE RODRIGUES - CPF sob nº xxx.671.181-xx

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 35.213,00 (trinta e cinco mil e duzentos e treze reais).

12 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **005/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: JOSE BORGES DA ROSA SOBRINHO - CPF sob nº xxx.280.701-xx

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.335,50 (dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

12 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **006/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO LISBOA - CPF sob nº xxx.555.661-xx

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 1.453,90 (mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

12 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **007/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: LUIZ EDUARDO SILVA DA CRUZ - CPF sob nº xxx.741.611-xx

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 16.443,95 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

12 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **008/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: MARCELA GOMES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob nº **49.137.566/0001-59**

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 20.421,85 (vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

12 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **009/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: MARIA EDLEUZA DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF sob nº xxx.038.891-xx

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 36.568,75 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

12 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **010/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: MATEUS PEDRO PRADO VENZ - CPF sob nº xxx.061.391-xx

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.329,00 (dezessete mil e trezentos e vinte e nove reais).

12 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **011/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA inscrita no **CNPJ nº 33.492.887/0001-31**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR SENDO MESA E CADEIRA PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 27.495,00** (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

14 de janeiro de 2026 até 13 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **012/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ESGOTEC DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 06.220.401/0001-33

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS PARA TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE CONTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 22.715,00** (vinte e dois mil setecentos e quinze reais).

14 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **013/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR inscrita no **CNPJ nº 44.348.582/0001-77**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SENDO ENOXAPARINA INJETAVEL 40MG/0,4 ML, A SER UTILIZADO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO PRONTO ATENDIMENTO E NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 21.735,00** (vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais).

21 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **014/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: NACIONAL INDUSTRIA DE AÇO LTDA inscrita no **CNPJ nº 35.171.003/0001-72**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO "JOÃO LAUREANO LEMES NETO" NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 8.766,09**(oito mil setecentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

23 de janeiro de 2026 até 31 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **015/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: 55.070.119 GEOVANI DE MELO RODRIGUES inscrita no **CNPJ nº 55.070.119/0001-22**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO "JOÃO LAUREANO LEMES NETO" NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 12.149,51**(doze mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

23 de janeiro de 2026 até 31 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, HOSPEDAGEM DE WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA ALINE MESSIAS ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12420000 SSP/MT e do CPF/MF n.º 032.253.511-56, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS,** brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, residente na cidade de Cláudia/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do **Contrato n° 010/2022**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência acordado na Cláusula Segunda, bem como aditar e conceder reajuste sobres os valores da contratação, com base no índice IPCA, conforme Cláusula Terceira, do Contrato nº 010/2022, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual **por mais 12 (doze) meses,** tendo início no dia **16 de fevereiro de 2026**, com seu término previsto para o dia **16 de fevereiro de 2027,** não sendo mais possível prorrogações, visto que a vigência atingirá o máximo permitido pela legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 16.264,56 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos),** considerando o reajuste aplicado do IPCA acumulado de últimos 12 (doze) meses, que perfaz o montante de 4,26%, conforme previsto no contrato de origem, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ **1.355,38 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** cada, conforme os serviços prestados e emissão da referida Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2026, sendo:

(25) 3.001.04.122.0002.2005.3390000000.15000000000 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas Cláusulas Segunda e Terceira, Item 3.2, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 17/02/2022.

Cláudia – MT, 04 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATANTE

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME

EMPRESA CONTRATADA

ALINE MESSIAS/Responsável

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer

066.***.***-86

Nome: Ana Paula da Silva

703.***.***-64

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA 07/2026.

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Coloca à disposição dos contribuintes as Contas do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Complementar n.º 084/2022, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 49 da Lei de responsabilidade Fiscal:

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam à disposição dos contribuintes a partir de 15/02/2026, as contas do Exercício de 2025, durante o exercício de 2026;

Art. 2° - As contas encontram-se a disposição no departamento de contabilidade da Previdência Social de Cláudia., Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos dispositivos constitucionais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **04 de**

março de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia **04 de março de 2026, às 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 13 de fevereiro de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.283.355/0001-61,com Inscrição Estadual: 13.965.767-3, estabelecida a Rua Jose Candido Melhorança, Bairro Jardim Tanaka, cidade de TANGARÁ DA SERRA-MT, com endereço eletrônico: licitacao.superar@gmail.com, com fone WhatsApp: (65) 3925-5300/ (65) 9846-51600 neste ato representada pelo Sr. **NICOLAS CARBONERA**, portador da cédula de identidade 20564236 SSP/MT e CPF n. 043.494.451-37 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA**", tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supra mencionado, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, da Ata de Registro de Preços nº 23/2025, que tem por finalidade o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT",** passando a vigorar conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58866	FOGAO INDUSTRIAL, PIRAMIDAL 6 QUEIMADORES DUPLO COM CHAMA TRIPLA, DE BAIXA PRESSÃO, ACENDIMENTO MANUAL, QUEIMADORES SENDO DE FERRO FUNDIDO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, MATERIAL DE AÇO CARBONO	Cristalaço - Economy	Un	4,0000	R$ 1.347,0000	R$ 5.388,00
Valor Total: R$ 5.388,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 23/2025, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis) até 03/02/2027 (três de fevereiro de dois mil e vinte e sete)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 23/2025, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE:

4.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO

5.1. O saldo da Ata de Registro de Preços nº 23/2025 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da data do presente Termo Aditivo.

§ 1º. A renovação do saldo observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico supra mencionado e na respectiva Ata de Registro de Preços.

§ 2º. Não haverá acréscimo de valor ou aplicação de reajuste sobre os preços registrados, permanecendo inalterados todos os valores originalmente pactuados na Ata de Registro de Preços nº 23/2024.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) *(se ainda não aderido, publicação idêntica a da ARP originária)*, na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 951, de 2024 (ou o que vier a substitui-lo).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

assinadas.

Cláudia - MT, 26 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA

NICOLAS CARBONERA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Agente de contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Maria De Nazaré De Sousa Silva, CNPJ: nº 19.719.799/0001-07, Endereço: Rua Venceslau Brás, nº1391, Cláudia/MT,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS GRADES E PORTÃO ELETRÔNICO COM MOTOR, DA CASA DE ACOLHIMENTO INFANTO-JUVENIL PEQUENO PRÍNCIPE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com o valor total de R$ 10.860,00 (Dez mil e oitocentos e sessenta reais).

Cláudia/MT, 13 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2025

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, situada na Av. Gáspar Dutra, s/n, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. Marcos Fernando Feldhaus, Prefeito Municipal, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2025 do município de Cláudia, estarão à disposição dos munícipes na sede da Prefeitura Municipal para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 13/02 à 15/04/2026, no horário das 07:00 às 13:00 horas, bem como no portal da transparência podendo ser acessado pelo endereço https://www.portalcr2.com.br/balanco-relatorio-anual/relatorios-anuais-claudia

Cláudia/MT, 13 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, VISANDO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º13.181.988-7 estabelecida na AV Radialista Edson Luís da Silva, n.º1037, bairro Tijucal, cidade de Cuiabá-MT,CEP: 78088-000, e-mail: comercial.luar@hotmail.com, com o fone WHATSAPP: 65-9.8402-9374, neste ato representada pelo Srº. **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, portador do RG n.º MG-297.008 SSP/MG e CPF n.º 149.852.506-78, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 102/2024, bem como em observância ao disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, consistente na redução do valor unitário do item abaixo descrito:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
48097	ARROZ AGULHINHA - TIPO 1 5KG SUBMETIDO A VAPOR SOB PRESSAO PARA FACILITAR E MELHORAR SEU COZIMENTO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA NÃO DEVERA SER ME	CONCHA DE OURO	PC 5 KG	2.060,0000	R$ 31,5500	R$ 64.993,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Cód.	Produto	Valor Unitário Anterior	Redução Unitária	**Novo Valor Unitário**
48097	ARROZ AGULHINHA - TIPO 1 5KG SUBMETIDO A VAPOR SOB PRESSAO PARA FACILITAR E MELHORAR SEU COZIMENTO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA NÃO DEVERA SER ME	R$ 31,5500	- R$ 4,75	**R$ 26,80**

§1º - A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorre da redução dos preços praticados no mercado para o item específico, conforme comprovado pelas Notas Fiscais anexadas ao processo administrativo.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio incidirão exclusivamente sobre o saldo remanescente do item constante da Ata de Registro de Preços nº 004/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrada entre as partes em data de 14/01/2025.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia-MT, 11 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR LTDA

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

PREVI-CLAUDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)		**6.895.000,00**	**6.895.000,00**	**7.834.258,81**	**939.258,81**
RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		4.562.500,00	4.562.500,00	5.228.751,77	666.251,77
Contribuições Sociais		4.562.500,00	4.562.500,00	5.228.751,77	666.251,77
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		850.000,00	850.000,00	1.086.424,21	236.424,21
Receitas Imobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		850.000,00	850.000,00	1.086.424,21	236.424,21
Receita de Concessões e Permissões		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.482.500,00	1.482.500,00	1.519.082,83	36.582,83
Multas e Juros de Mora		0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições		2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		1.480.000,00	1.480.000,00	1.519.082,83	39.082,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)		**6.895.000,00**	**6.895.000,00**	**7.834.258,81**	**939.258,81**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**6.895.000,00**	**6.895.000,00**	**7.834.258,81**	**939.258,81**
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		**6.895.000,00**	**6.895.000,00**	**7.834.258,81**	**939.258,81**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**349.800,00**	**349.800,00**	**349.800,00**	**0,00**
Superávit Financeiro		349.800,00	349.800,00	349.800,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)		**5.569.950,00**	**5.919.750,00**	**4.688.433,49**	**4.687.268,38**	**4.679.330,86**	**1.231.316,51**
Pessoal e Encargos Sociais		5.146.000,00	5.489.000,00	4.506.639,04	4.506.639,04	4.500.836,12	982.360,96
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		423.950,00	430.750,00	181.794,45	180.629,34	178.494,74	248.955,55
Despesas de Capital (X)		**15.000,00**	**15.000,00**	**4.691,20**	**4.691,20**	**4.691,20**	**10.308,80**
Investimentos		15.000,00	15.000,00	4.691,20	4.691,20	4.691,20	10.308,80
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)		**1.310.050,00**	**1.310.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.310.050,00**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)		**6.895.000,00**	**7.244.800,00**	**4.693.124,69**	**4.691.959,58**	**4.684.022,06**	**2.551.675,31**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)		**6.895.000,00**	**7.244.800,00**	**4.693.124,69**	**4.691.959,58**	**4.684.022,06**	**2.551.675,31**
Superávit (XVI)		**0,00**	**0,00**	**3.141.134,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)		**6.895.000,00**	**7.244.800,00**	**7.834.258,81**	**4.691.959,58**	**4.684.022,06**	**-589.458,81**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**1.212,00**	**306,76**	**1.512,00**	**1.512,00**	**0,00**	**6,76**
Pessoal e Encargos Sociais		1.212,00	0,00	1.212,00	1.212,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	306,76	300,00	300,00	0,00	6,76
Despesas de Capital		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**1.212,00**	**306,76**	**1.512,00**	**1.512,00**	**0,00**	**6,76**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**44.287,57**	**32.790,06**	**73.222,06**	**0,00**	**3.855,57**
Pessoal e Encargos Sociais		44.287,57	18.356,00	58.788,00	0,00	3.855,57
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	14.434,06	14.434,06	0,00	0,00
Despesas de Capital		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**44.287,57**	**32.790,06**	**73.222,06**	**0,00**	**3.855,57**

PREVI-CLAUDIA
BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**6.434.258,81**	**11.512.280,37**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**6.434.258,81**	**11.512.280,37**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.908.263,08	11.124.245,78
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		525.995,73	388.034,59
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.400.000,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		1.400.000,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**43.973.631,52**	**42.252.330,27**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		43.973.631,52	42.252.330,27
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**7.056.374,04**	**411.837,19**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.165,11	306,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados		7.937,52	32.790,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		397.717,42	378.740,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.649.553,99	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		**411.479,80**	**85.000,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		411.479,80	85.000,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**59.275.744,17**	**54.261.448,43**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**4.692.124,69**	**4.380.321,68**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**4.692.124,69**	**4.380.321,68**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.332.275,26	4.022.472,53
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		359.849,43	357.849,15
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**1.000,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		1.000,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**52.491.837,69**	**43.973.631,52**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		52.491.837,69	43.973.631,52
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**2.025.781,79**	**5.496.015,43**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.512,00	800,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		73.222,06	11.643,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		397.717,42	378.740,37
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.553.330,31	5.104.831,07
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**65.000,00**	**411.479,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		65.000,00	411.479,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**59.275.744,17**	**54.261.448,43**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**7.834.258,81**	**0,00**	**7.834.258,81**	**11.512.280,37**	**0,00**	**11.512.280,37**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.307.182,84	0,00	7.307.182,84	11.124.245,78	0,00	11.124.245,78
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		527.075,97	0,00	527.075,97	388.034,59	0,00	388.034,59
TOTAL		**7.834.258,81**	**0,00**	**7.834.258,81**	**11.512.280,37**	**0,00**	**11.512.280,37**

PREVI-CLAUDIA
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**53.060.114,98**	**44.386.277,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa		65.000,00	411.479,80
Créditos a Curto Prazo		503.277,29	1.165,83
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		52.491.837,69	43.973.631,52
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**53.060.114,98**	**44.386.277,15**
Ativo Não Circulante		**21.713.824,07**	**20.439.316,22**
Realizável a Longo Prazo		**21.706.476,33**	**20.435.889,56**
Créditos a Longo Prazo		21.706.476,33	20.435.889,56
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		7.347,74	3.426,66
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**21.713.824,07**	**20.439.316,22**
TOTAL DO ATIVO		**74.773.939,05**	**64.825.593,37**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**11.793,09**	**77.077,63**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		9.658,49	64.400,83
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		100,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.034,60	12.676,80
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		**11.793,09**	**77.077,63**
Passivo Não Circulante		**69.435.486,10**	**66.091.587,65**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		69.435.486,10	66.091.587,65
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**69.435.486,10**	**66.091.587,65**
Patrimônio Líquido		**5.326.659,86**	**-1.343.071,91**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		4.827.827,92	0,00
Resultados Acumulados		498.831,94	-1.343.071,91
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**5.326.659,86**	**-1.343.071,91**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**74.773.939,05**	**64.825.593,37**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**74.773.939,05**	**64.825.593,37**
Ativo Financeiro		52.556.837,69	43.111.811,23
Ativo Permanente		22.217.101,36	21.713.782,14
Total do Ativo		**74.773.939,05**	**64.825.593,37**
Passivo (II)		**69.447.285,95**	**66.170.184,04**
Passivo Financeiro		11.799,85	78.596,39
Passivo Permanente		69.435.486,10	66.091.587,65
Total do Passivo		**69.447.285,95**	**66.170.184,04**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**5.326.653,10**	**-1.344.590,67**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**140.274,89**	**9.353,80**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		140.274,89	9.353,80
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**140.274,89**	**9.353,80**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-140.274,89**	**-9.353,80**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
		-1.471.389,03	200.000,00
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDE		20.160.258,88	9.464.047,58
1.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVI		129.762,83	74.654,62
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		367.236,89	140.595,76
2.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDE		32.971.040,44	32.967.011,06
2.800.1121000 - FONTE DE RECURSO CONVERSÃO		200.000,00	0,00
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		186.962,72	186.905,82
Total das Fontes de Recursos		**52.543.872,73**	**43.033.214,84**

PREVI-CLAUDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**47.532.489,71**	**14.064.215,98**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		5.732.029,06	3.692.943,41
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		956.533,28	448.327,39
Transferências e Delegações Recebidas		1.400.000,00	1.250.000,01
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.779.444,92	2.938.665,25
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		32.664.482,45	5.734.279,92
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**47.532.489,71**	**14.064.215,98**
Pessoal e Encargos		480.004,89	133.266,81
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.027.846,15	3.940.608,78
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		118.744,26	104.923,49
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		1.000,00	5.681,82
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		596.797,03	2.520.854,84
Tributárias		54.123,48	115.122,80
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		35.584.242,13	8.196.020,90
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**40.862.757,94**	**15.016.479,44**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**6.669.731,77**	**-952.263,46**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais		5.732.029,06	3.692.943,41
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		**5.732.029,06**	**3.692.943,41**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		956.533,28	448.327,39
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**956.533,28**	**448.327,39**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		1.400.000,00	1.250.000,01
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**1.400.000,00**	**1.250.000,01**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos		6.779.444,92	2.938.665,25
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**6.779.444,92**	**2.938.665,25**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		31.275.978,68	4.795.789,93
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.388.503,77	938.489,99
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**32.664.482,45**	**5.734.279,92**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal		468.545,53	122.737,57
Encargos Patronais		11.459,36	10.529,24
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		**480.004,89**	**133.266,81**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas		3.628.312,20	3.533.618,82
Pensões		399.533,95	406.989,96
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**4.027.846,15**	**3.940.608,78**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		117.974,14	104.270,96
Depreciação Amortização e Exaustão		770,12	652,53
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**118.744,26**	**104.923,49**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		1.000,00	5.681,82
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**1.000,00**	**5.681,82**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		596.797,03	2.520.854,84
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**596.797,03**	**2.520.854,84**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		54.123,48	115.122,80
Total de VPD Tributárias		**54.123,48**	**115.122,80**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PREST	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		2.200,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		34.619.877,13	8.114.157,15
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		962.165,00	81.863,75
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**35.584.242,13**	**8.196.020,90**

PREVI-CLAUDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**8.231.976,23**	**11.891.020,74**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		5.228.751,77	3.993.604,32
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.086.424,21	5.970.968,87
Outras Receitas Derivadas e Originárias		1.519.082,83	1.547.707,18
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		397.717,42	378.740,37
Desembolsos		**5.151.782,34**	**9.843.240,29**
Pessoal e demais despesas		4.741.605,56	4.343.457,79
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		12.459,36	16.211,06
Outros desembolsos operacionais		397.717,42	5.483.571,44
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**3.080.193,89**	**2.047.780,45**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**50.623.185,51**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		50.623.185,51	0,00
Desembolsos		**54.049.859,20**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		4.691,20	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		54.045.168,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-3.426.673,69**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-346.479,80**	**2.047.780,45**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		411.479,80	42.337.330,87
Caixa e Equivalente de caixa final		65.000,00	44.385.111,32

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**12.459,36**	**16.211,06**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		12.459,36	16.211,06
Outras transferências concedidas		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		4.741.605,56	4.318.107,48
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**4.741.605,56**	**4.318.107,48**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

O Município de Cocalinho, através da Secretaria M. de Compras e Licitação, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 2404/2024, torna público aos interessados que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 com abertura para o dia 11 de fevereiro de 2026 que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO FRETE, RELIZADO COM CARRETA PRANCHA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT,** foi dada como deserta.

Sala de Licitações, Prefeitura Municipal da cidade de Cocalinho/MT, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA PREVI Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Maria Gerlândia Rodrigues Mendes servidora efetiva deste Município.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº. 21001080.1.00048/22-9 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na data de 17/08/2022.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição não concomitante equivalente há dias líquidos, correspondente a 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias:

Período	Órgão	Tempo
01/03/1988 a 04/07/1993	MUNICÍPIO DE COCALINHO	5 ano(s), 4 mes(es), 4 dia(s)
02/01/2001 a 04/07/2002	MUNICÍPIO DE COCALINHO	1 ano(s), 6 mes(es), 3 dia(s)
Dias Líquidos: 2.497		

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Cocalinho/MT, 12 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO MOREIRA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA PREVI Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. **Maria Gerlândia Rodrigues Mendes.”***

O Prefeito e o Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos requisitos previstos Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 79, I, II, III e IV da Lei nº 504 de 17/10/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT; c/c Lei Municipal nº 006/2014 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Cocalinho/MT e Decreto Municipal n.º 2.822, de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a revisão geral anual.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. MARIA GERLÂNDIA RODRIGUES MENDES,** brasileira, portadora do RG n.º 74.***-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 474.***.***-49, servidora efetiva no cargo de **Telefonista- Assistente de Gestão Administrativa e Operacional I (ASGAO),** /Classe “B”, Nível “7”, com carga horária 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº. 196-1 lotada Divisão de Administração junto a Secretaria Municipal de Administração, contando até a data de **31/01/2026** com **30 Anos, 05 Meses e 09 Dias** de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO nº. 2026.04.00001P** a partir de **01/02/2026**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/02/2026**, revogados as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Cocalinho/MT, 13 de fevereiro de 2026

ROGÉRIO MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "JEFFERSON MORAES", PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 40º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE COCALINHO**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA** **CNPJ 08.760.500/0001-33**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 26/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 13 de fevereiro de 2026.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.833, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.833, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a desligamento da servidora do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e processo Administrativo do PREVI-COCALINHO nº **2026.04.00001P**

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada do quadro de funcionário do Município, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. MARIA GERLÂNDIA RODRIGUES MENDES,** brasileira, portadora do RG n.º 74.***-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 474.***.***-49, servidora efetiva no cargo de **Telefonista- Assistente de Gestão Administrativa e Operacional I (ASGAO) lotada na Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COCALINHO /MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2026 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.

VALOR ANUAL: R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2026, **fica-**

rá à disposição da municipalidade, as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2025**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, 13 de fevereiro de 2026.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Cocalinho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **27 DE FEVEREIRO (sexta-feira) de 2026, com início ás 18:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º ao 3º Quadrimestre/2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradecocalinho , a mesma será gravada no Facebook Oficial da prefeitura.

Este Edital será publicado no site, https://www.cocalinho.mt.gov.br/ , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Cocalinho/MT, 13 de Fevereiro de 2026.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Cocalinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 006/2026

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ N° **16.580.980/0001-89**, com sede à Avenida João Batista Francio, nº 1.750, sala 204/05, 2º andar, bairro Recanto dos Pássaros, Sorriso/MT, CEP 78890-000, de ora em diante chamada de CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor **ALISON MONTEIRO DELIBERALI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Realeza - PR, portador da carteira de identidade nº 18xxxxx-0 órgão expedidor SSP MT e CPF nº 017.xxx.xxx- 70, residente e domiciliado na Travessa Agosto nº 36 Bairro Jardim Das Acácias Cidade de Sorriso MT CEP: 78.890-212.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES LEGAIS E TECNOLÓGICAS, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA.**

1.2. Este Termo de contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 01/2026, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência- Anexo I e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.516.450,00 (três milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DA EMISSÃO: 12/02/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/02/2026

DATA DO VENCIMENTO:12/02/2027

LEIA SÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ N° **16.580.980/0001-89**, com sede à Avenida João Batista Francio, nº 1.750, sala 204/05, 2º andar, bairro Recanto dos Pássaros, Sorriso/MT, CEP 78890-000, de ora em diante chamada de CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor **ALISON MONTEIRO DELIBERALI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Realeza - PR, portador da carteira de identidade nº 18xxxxx-0 órgão expedidor SSP MT e CPF nº 017.xxx.xxx- 70, residente e domiciliado na Travessa Agosto nº 36 Bairro Jardim Das Acácias Cidade de Sorriso MT CEP: 78.890-212.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES LEGAIS E TECNOLÓGICAS, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA.**

1.2. Este Termo de contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 01/2026, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência- Anexo I e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.516.450,00 (três milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DA EMISSÃO: 12/02/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/02/2026

DATA DO VENCIMENTO:12/02/2031

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 13/2025

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.187/2025

Considerando o processo de Credenciamento Edital n°. 06/2025 – Processo Administrativo 8.187/2025, cujo objeto foi o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.**

Considerando os documentos apresentados pela empresa interessada no fornecimento de passagens terrestres ao Município de Colniza/MT;

Considerando a Ata de reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente **HOMOLOGAR** o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, o seguinte proponente: **JUINA CARGAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 30.210.759/0001-60,** nos valores estipulados no Edital.

Colniza – MT, 13 de fevereiro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO 002 de 12 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre o Relatório 2º Semestre de execução do Projeto Executivo Municipal do PROCARD –SUAS 2025.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.224/2025, em Reunião realizada no dia 12 de Fevereiro de 2026, conforme a Ata nº 004/2026.

Resolve:

Art. 1º **Aprovar Relatório 2° Semestre de execução do Projeto Executivo Municipal do PROCARD –SUAS 2025** - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social do Município de Colniza-MT.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza-MT, aos 12 de Fevereiro de 2026.

IVANILDA PEREIRA DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 03 /PREVI-COLNIZA/2026

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora efetiva, Sra**. Ilma Karnitz**."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado e considerando o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 663, de 19 de outubro de 2016, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 500/2011, que instituiu a Carreira Geral dos Profissionais da Prefeitura do Município de Colniza; e ainda o Decreto nº 010/GP/2026, que concedeu RGA aos servidores públicos do Município de Colniza-MT, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, bem como o teor do Processo nº **2026.02.00002P** do **PREVI-COLNIZA**, resolve **Aposentar Voluntariamente por Idade**, a Sra. **ILMA KARNITZ**, brasileira, portadora do RG n.º 2***14 SESP/ES e do CPF n.º 395.***.***-00, residente e domiciliada no município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "21", devidamente matriculada sob o n.º 1457-2, contando com 22 (vinte e dois) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias de tempo total de contribuição, contados até **03** de **fevereiro** de **2026,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **03 de fevereiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 13 de fevereiro de 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/GP/2026

PORTARIA Nº 076/GP/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - DECLARAR VAGO em virtude de Aposentadoria Voluntariamente por Idade o Cargo de Professor 40 horas semanais (cargo em extinção), até então ocupado pela Servidora, **Ilma Karnitz,** matrícula nº. 1457-2, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme Processo Administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n.º **2026.02.00002P**, a partir da data de **03 de fevereiro de 2026,** até posterior deliberação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 13 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS DO 3º QUADRIMESTRE/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

MILTON DE SOUZA AMORIM, PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, e em conformidade com o disposto no art. 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece que "a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular em audiências públicas",

TORNA PÚBLICO que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a **AVALIAÇÃO DAS METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025**. O evento será conduzido pela Comissão de Finanças e Orçamento e acontecerá na Câmara Municipal de Colniza/MT, situada na Av. do Contorno nº 153, no dia 25 de fevereiro de 2026, às 09:h00.

Colniza, 13 de fevereiro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/GP/2026

PORTARIA Nº 075/GP/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 05/2026/SEMMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, protocolado sob nº. 1094/2026;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a *Portaria nº. 234/GP/2025* de 29 de outubro de 2025, que designou o Servidor *Ivasnildo Francisco dos Santos*, matricula nº. 1532-1, efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas semanais, para exercer as atribuições do Cargo de Fiscal de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 13 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Co- Financiamento Estadual da Assistência Social FEAS/2025 e Aprovação do Plano de Ação de 2026

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.224/2025, em Reunião realizada no dia 12 de Fevereiro de 2026, conforme a Ata nº 004/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Co - Financiamento Estadual

Assistência Social FEAS/2025.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação 2026 do Município de Colniza

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Colniza - MT, 12 de Fevereiro de 2026**.**

IVANILDA PEREIRA DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Assis. Social

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/GP/2026

PORTARIA Nº 077/GP/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 0001/2024 DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2024, órgão colegiado destinado monitorar, analisar, fiscalizar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada, mediante Termo de Parceria com o INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS, CNPJ Nº 21.093.287/0001-11, constituído por ato específico e publicado em meio oficial, composta de comum acordo a Administração Municipal de Colniza – MT.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 9.790/99 e em atendimento ao disposto no Art. 30 do Decreto Federal n.º 3.3100/99 e o Decreto Municipal Nº 051/GP/2023, de 03 de Maio de 2023, *que regulamenta no âmbito do município de Colniza-MT a lei federal nº 9.790/99, que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, institui e disciplina termo de parceria e dá outras providências.*

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de **avaliação e Fiscalização do Termo de Parceria nº 0001/2024** do Concurso de Projetos nº 01/2024 , órgão colegiado destinado **monitorar**, **analisar, fiscalizar e avaliar** os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, mediante Termo de Parceria com o INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS, CNPJ Nº 21.093.287/0001- 11 e a Administração Municipal de Colniza – MT, que será composto pelos seguintes Componentes, sobre Presidência do 1º .

1º - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Beatriz Zamarian Cesar – matricula nº. 9736-1

Suplente: Elaine Souza dos santos – matricula nº. 7497-1

2º - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Matheus Henrique Leite da Silva - Matricula nº. 8770-1

3º - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social:

Fiscal: Cristiane Oliveira da Silva – Matrícula nº. 7461-12

4º - Representante da OSCIP - INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS:

Titular: Marcelo Lisandro Borges de Holanda – CPF nº. 554******04

Suplente: Geane de Jesus Santana – CPF nº. 054******57

5º - Representante do Conselho de Políticas Públicas da Saúde:

Titular: Renildes Oliveira dos Santos – CPF nº. 715 ******53

6º - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Marlene Isabel da Silva de Souza – CPF nº. 573******10

Art. 2° - A Comissão constituída no Art. 1º, nos exatos termos do Decreto Municipal Nº 051/GP/2023, e Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1.999, e demais legislação aplicável, bem como nos termos do Edital do Concurso de Projetos nº 01/2024, Processo Administrativo 6.912/2024, Processo Licitatório nº 000085/24, será responsável por avaliar, fiscalizar analisar e avaliar o **relatório mensal** emitido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público demonstrando os indicadores quantitativos e qualitativos das atividades executadas de acordo com o Programa de Trabalho, o qual deverá ser encaminhado ao Gestor da Secretaria Municipal responsável e ao Gestor de Contratos da Administração.

Art. 3º - As reuniões deverão ocorrer mensalmente, conforme calendário previamente definido pela comissão, e de forma extraordi-

nária, quando necessário. Todas as reuniões serão registradas em atas, que devem ser encaminhadas e protocoladas nas respectivas secretarias, conforme o Art. 2º, no prazo de até 3 dias uteis após a realização de cada reunião.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº. 273/GP/2025 e, demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Processo Administrativo: 287/2026

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, comprovação de exclusividade e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação da empresa **ADONAI SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 03.579.204/0001-17,** para a **AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA COM TECNOLOGIA DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE, EM CONFORMIDADE COM O 5º TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO Nº 1605/2022, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT,** via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 117.176,00 (cento e dezessete mil, cento e setenta e seis reais).

Colniza - MT, 13 de fevereiro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: JUÍNA CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.210.759/0001-60, com sede na Rua Reinaldo Schimitz, n° 219E, Setor Industrial, Juína/MT, CEP 78320-000, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VICTOR DA SILVA MACHADO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG sob nº. 25xxxxx6-SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 0xx.xxx.xxx-83, CNH nº. 06xxxxxxx59, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº. 39N, Bairro: Modulo 03, Juína - MT, Brasil.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.

1.2. Este Termo de Contrato/ vincula-se ao Edital do Credenciamento 06/2025, identificado no preâmbulo e ao Termo de Referência Anexo I, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.528.075,56 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA EMISSÃO: 13/02/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/02/2026

DATA DO VENCIMENTO: 13/02/2027

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2026 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2026

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **19 de fevereiro de 2026** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº	Servidor(a)	Horário
01	MARIA DE FATIMA GOMES	**8:00**
02	PENHA MASCENTE	**8:20**
03	ANADIR CRISTINA FRANCISCO DIAS	**8:40**
04	THIAGO RODRIGO DIAS ALVES	**9:00**
05	ROSILANE DE OLIVEIRA LOPES	**9:20**
06	VERONICA HELMER	**9:40**
07	GERALDA ROSILENE DA SILVA	**10:00**
08	JULIANA RIBEIRO ELIAS	**10:20**
09	RUBIA VIVIANE CITOLIN	**10:40**
10	NILZENI BORGES MARINHO	**11:00**
11	IVONE SANTOS LEITE	**11:20**
12	SIRLEI LOPES DE AZEVEDO NASCIMENTO	**11:40**
13	IVANILDE DA CONCEICAO FARIAS	**12:00**
14	DEBORA ISAIAS MARTINS	**12:20**
	ALESSANDRA GOMES DE PAULO	**12:40**
	ELIANE TEREZINHA DAPPER	**13:00**

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de fevereiro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em de 13 de fevereiro de 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ELIZETE FERREIRA DA SILVA

Somar todos os atestados

28/09/2024 – 14 dias

08/10/2024 – 180 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 04/2026 DE: 12.02.2026

EDITAL n.º 04/2026

De: 12.02.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER QUE:

As **CONTAS ANUAIS** desta Prefeitura, referente ao Exercício Financeiro de 2025, encontram-se a disposição a partir de 18.02.2026, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei n. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 49, até a data de 31.12.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA REFERENTE AO ADITIVO 164/2025

FOI PUBLICADO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PÁGINA 338 DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2024

Onde se lê:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 164/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2024

DATA: 02/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA

OBJETO O PRESENTE TERMO TEM POR O **ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE 4,274110% DE ACORDO COM IPCA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº119/2024**, REFERENTE À “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO

USUÁRIOLEI 13.460/2017, OUVIDORIA ONLINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, ADEQUA ÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SER VIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITU CIONAIS PARA A PREFEITURA DE COMODORO/MT", **VIGORANDO POR MAIS 06 (SEIS) MESES DE 03/12/2025 Á 03/06/2026 NO VALOR DE R$ 39.916,14(TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CATORZE CENTAVOS).**

DESPESA: 03.04.2.102.3.3.90.40.00.00.00.00.2500- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (241)- R$ 39.916,14 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CATORZE CENTA VOS)

Leia-se:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 164/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2024

DATA: 02/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE 4,274110% DE ACORDO COM IPCA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº119/2024,** REFERENTE À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIOLEI 13.460/2017, OUVIDORIA ONLINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, ADEQUA ÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SER VIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITU CIONAIS PARA A PREFEITURA DE COMODORO/MT", **VIGORANDO POR MAIS 06 (SEIS) MESES DE 03/12/2025 Á 03/06/2026 NO VALOR DE R$ 39.916,14(TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CATORZE CENTAVOS)**.

DESPESA: 03.04.2.102.3.3.90.40.00.00.00.00.2500- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (241)- R$ 39.916,14 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CATORZE CENTA VOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EDITAL Nº 01/2026

EDITAL n.º 01/2026

De: 13.02.2026

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente desta Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER QUE:

As **CONTAS ANUAIS** desta Câmara Municipal, referente ao **Exercício Financeiro de 2025**, encontram-se à disposição **a partir de 13.02.2026**, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 49.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro de 2026.

Paulo Sérgio Bezerra

Presidente Biênio 2025/2026

Antoninho Vardelei Camera

1º Secretário

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATA Nº. 075/2026

Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Ata nº. 075/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social reuniu-se extraordinária, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às oito horas minutos (8h), na Sala dos Conselhos, situado à Rua Rio Grande do Sul, Nº. 693E, no Bairro Nossa Senhora de Fátima em Comodoro/MT. Os seguintes membros representantes dos órgãos governamentais que participaram da Reunião: **Nilva Valadares Graciani Menaldi** – representante da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, **Thacioney Junno Lima Pereira**- representante Secretaria da Saúde, e não governamental: **Luceni Aparecida Felix Cardoso** - representante de entidade (APAE), **Creonice dos Santos**- representante trabalhador SUAS. e **Cristiana Preuss**, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, convidada. Para tratar seguintes pauta: **1ªPauta: Reprogramação do saldo de 2025, 2ª Pauta: Plano Municipal da Assistência Social 2026-2029 3ª Pauta: Informes Gerais.** A Presidente deu as boas-vindas a todos os presentes e, em seguida, passou a palavra à Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Cristiana Preuss, para tratar da **1ª pauta** da reunião, referente à reprogramação do saldo do exercício de 2025, **Recursos Federais do SUAS**.A Secretária explicou que o Plano de Aplicação para a Reprogramação de Recursos tem por finalidade apresentar, de forma sistematizada e transparente, o demonstrativo da situação dos saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2025, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e à Secretaria Municipal de Assistência Social. Informou que tais saldos decorrem de recursos recebidos ao longo do exercício financeiro de 2025, oriundos de transferências regulares e automáticas da União. Destacou ainda que o referido Plano contempla a proposta de utilização dos recursos reprogramados no exercício subsequente(2026), observando rigorosamente as normativas legais e infralegais que regem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente quanto à finalidade dos recursos, aos blocos de financiamento, às responsabilidades de cada ente federado e aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle social. Ressaltou que o Plano de Aplicação constitui instrumento essencial de planejamento e gestão, sendo submetido à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a quem compete analisar o conteúdo apresentado, propor ajustes, se necessários, e deliberar sobre sua aprovação, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos e o fortalecimento da política de assistência social no âmbito municipal. Na sequência, foi apresentado o Demonstrativo dos Recursos a serem reprogramados – Exercício 2025– Recursos Próprios – FMAS, conta bancária nº 15.084-3, Banco do Brasil, com saldo em 31/12/2025 no valor de R$ 46.852,85, restos a pagar no montante de R$ 16.845,88, resultando em valor a ser **reprogramado de R$ 30.006,97**. Os recursos poderão ser aplicados em material de consumo; diárias/civil; contratação por tempo determinado; outros serviços de terceiros, pessoa

física e pessoa jurídica; serviços de tecnologia da informação e comunicação; equipamentos e material permanente, bem como outras despesas, conforme as regras do respectivo. Recursos Federais – FNAS, distribuídos nos seguintes blocos e programas: No Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGDPBF, conta nº 22.946-6, foi informado saldo em 31/12/2025 de R**$ 578,12,** restos a pagar de **R$ 502,25**, resultando em valor a ser reprogramado **de R$ 75,87**, com aplicação permitida nas naturezas de despesa previstas nas normas do bloco. Gestão do SUAS, conta nº 22.948-2, Banco do Brasil, o saldo em 31/12/2025 foi de **R$ 734,63**, sem restos a pagar, sendo este o valor integral a ser reprogramado, com aplicação conforme as regras do bloco. Proteção Social Básica, conta nº 22.952-0, Banco do Brasil, o saldo em 31/12/2025 totalizou **R$ 37.526,42**, com restos a pagar no valor de **R$ 6.520,60,** resultando em valor a ser reprogramado de **R$ 31.005,82**, destinado às despesas permitidas no âmbito da proteção social básica. No PROCAD-SUAS, conta nº 27.259-0, Banco do Brasil, foi apresentado saldo em 31/12/2025 no valor de **R$ 509,45**, sem restos a pagar, sendo este o valor a ser reprogramado, conforme as regras do programa. Proteção Social Especial, conta nº 23.811-2, Banco do Brasil, o saldo em 31/12/2025 foi de **R$ 21.175,57**, com restos a pagar de R$ **3.280,79**, resultando em valor a ser reprogramado de **R$ 17.894,78**, com aplicação conforme as normativas do bloco. Por fim, no Programa BPC na Escola, conta nº 29.249-4, Banco do Brasil, foi informado saldo em 31/12/2025 no valor de **R$ 379,41,** sem restos a pagar, sendo este o valor a ser reprogramado, destinado às despesas permitidas pelo programa. Após a apresentação, o demonstrativo e o Plano de Aplicação para a Reprogramação dos Recursos do exercício de 2025 foram submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social para análise e deliberação. Os membros presentes aprovaram a proposta por unanimidade, ficando a Secretaria Executiva do Conselho responsável pela elaboração da respectiva Resolução de aprovação. Na sequência, a Presidente passou a palavra à Creonice, para apresentação da **2º pauta** da reunião, referente ao Plano Municipal de Assistência Social do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2026–2029.Foi apresentado que o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Comodoro/MT, para o período de 2026 a 2029, tem como finalidade orientar a organização, o planejamento e a execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal, a partir da análise de indicadores demográficos, econômicos, sociais e de gestão pública. Destacou-se que, de acordo com a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, o Plano Municipal de Assistência Social constitui-se como instrumento estratégico de planejamento, responsável por orientar, organizar e regular a execução da política socioassistencial no município, sendo sua elaboração atribuição do órgão gestor da Assistência Social e devendo ser submetida à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Informou-se ainda que o PMAS de Comodoro para o quadriênio 2026–2029 foi elaborado em consonância com as normativas da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com o Pacto de Aprimoramento do SUAS, constituindo-se como documento orientador da política socioassistencial no município, ao estabelecer objetivos, diretrizes e metas que norteiam a gestão da Assistência Social durante o período de vigência, visando à ampliação da proteção social, ao fortalecimento da gestão do SUAS e à garantia de direitos da população. Após a apresentação, os conselheiros presentes realizaram debate acerca do conteúdo do Plano. Em seguida, a Presidente solicitou a manifestação do colegiado quanto à sua aprovação. O Plano Municipal de Assistência Social – Quadriênio 2026–2029 foi aprovado pelos membros presentes, com a ressalva de que, sempre que houver documentos a serem apreciados e deliberados pelo Conselho, estes deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar análise prévia e deliberação com a devida cautela. O conselheiro Thacioney solicitou a elaboração de um ofício a ser encaminhado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, informando que toda documentação que necessite de apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ficou definido que a Secretaria do Conselho ficará responsável pela elaboração e encaminhamento do referido ofício. A **3ª Pauta** ficou a cargo da Presidente, que apresentou o Ofício Circular nº 05/2026/CEAS-MT, por meio do qual o Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso – CEAS/MT convida este Conselho Municipal de Assistência Social a participar do Assessoramento Técnico Presencial sobre Controle Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a ser realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, no município de Cáceres/MT. Foi informado que o referido assessoramento será desenvolvido por meio da abordagem de 06 (seis) módulos temáticos, voltados aos conselheiros municipais de assistência social e demais atores da política pública, com o objetivo de fortalecer o exercício do controle social, a atuação dos conselhos e a gestão do SUAS nos territórios. Destacou-se ainda que a participação dos municípios convidados representa importante oportunidade de troca de experiências, alinhamento normativo e fortalecimento regional da política de assistência social. Considerando a solicitação de indicação prévia de até 04 (quatro) representantes, bem como a obrigatoriedade da participação da Secretária Executiva, foram indicados para participar do assessoramento os seguintes representantes deste Conselho: Luceni, Nilva e Creonice, na condição de conselheiras, e Cláudia, como Secretária Executiva do CMAS. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Esta ATA contém quatro (04) páginas digitadas, numerada com cento e quinze (115) linhas sem rasuras. Eu, Claudia Mendes Barbosa, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que após lida vai assinada por mim e pela presidente do CMAS. Claudia Mendes Barbosa _____

Nilva Valadares Graciani Menaldi _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DA ATA Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 22.228.679/0001-03.

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS DE ITENS CANCE-

LADOS DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 001/2024 PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.421.421/0001-82.

DATA: 28 DE JANEIRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, CNPJ: 12.313.826/0001-90.

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CENTER MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – ME, CNPJ: 04.330.173/0001-29.

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ANDREY RICARDO IORIS 90791010104 OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17.

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 24.321.932/0001-02.

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.469.120/0001-61.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: DIETERS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.881.250/0001-90.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 51.594.613/0001-35.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: MARCELO SIMONI, CNPJ: 04.664.811/0001-48.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA, CNPJ: 77.500.049/0290-39.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ: 47.646.580/0001-52.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: D&G DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.582.028/0001-69.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA, CNPJ: 61.852.834/0001-10.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 30.029.272/0001-85.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: M B COSTA ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 40.183.585/0001-47.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: B. K. TATEISHI LTDA, CNPJ: 58.776.870/0001-37.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ: 10.942.831/0001-36.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: INOVARE COMERCIO DE CADEIRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 44.640.583/0001-90

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 46.924.137/0001-33

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS DE ITENS CANCELADOS DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 001/2024 PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: SENA E PRATES LTDA, CNPJ: 47.536.916/0001-24.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS DE ITENS CANCELADOS DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 001/2024 PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 32.138.304/0001-06.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026

ADESÃO ARP Nº 001/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, EM REGIME DE SUBSCRIÇÕES ANUAIS DE LICENCIAMENTO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, CÂMARA MUNICIPAL E PREVICON.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 23/01/2026 À 23/01/2027

VALOR: R$ 856.064,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: COPLAN-GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 07.281.368/0001-14.

DATA: 23 de Janeiro de 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA Nº 019/2026 ADM DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA TAVARES MATRÍCULA 12612	BEATRIZ MOREIRA MATRÍCULA 12750	-
ADMNISTRAÇÃO	SONIA REGINA DA CUNHA MATRÍCULA: 639	TAYNNA SANTANA SOUZA MATRÍCULA: 014644	-

CONTRATO	016/2026	CNPJ	VALOR
EMPRESA	COPLAN SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA	07.281.368/0001-14	R$ 856.064,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, EM REGIME DE SUBSCRIÇÕES ANUAIS DE LICENCIAMENTO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, CÂMARA MUNICIPAL E PREVICON.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses – 23/01/2026 à 23/01/2027.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de Janeiro de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Fevereiro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria Nº 115/2026 de 11 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 024/SMF/2026 de 11 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 12/02/2026 o Sr. **WILLIAN DE PAULA LICO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF 445.***.***04 para ocupar cargo comissionado de **SUPERVISOR I,** junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria Nº 116/2026 de 11 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** Licença Maternidade de 27/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** no período de **27/01/2026** a **26/07/2026** a servidora pública municipal **SANDRA ROSA DIAS**, matricula 015843, contratada/seletista no cargo de **APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 27/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria Nº 117/2026 de 11 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 075/GAB/2026 de 11/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** em 11/02/2026 a Servidora Pública Municipal **LEILA MOREIRA TAVARES**, matricula 015002, comissionada no cargo de **SUPERVISOR I**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR III**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria Nº 118/2026 de 11 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 024/SMAS/2026 de 26 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 27/01/2026 a Sra. **SILVANA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF 021.***.***43 para ocupar cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 27/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria Nº 119/2026 de 11 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** Licença Maternidade de 09/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** no período de **09/02/2026** a **08/08/2026** a servidora pública municipal **ANA CAROLINE GOMES MOREIRA**, matricula 0147021, contratada/seletista no cargo de **PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria Nº 120/2026 de 11 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 165/SMS/2026 de 10 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** em 10/02/2026 a servidora pública municipal **NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS**, matricula 016102, das funções de **COORDENADORA DA ATENÇÃO INTEGRAL,** a servidora é contratada/seletista no cargo de **PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria Nº 121/2026 de 11 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 369/SME/2026 de 11 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 11/02/2026 a Sra. **RAYANE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF 045.***.***89 para ocupar cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122 /2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria Nº 122 /2026 de 11 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 370/SME/2026 de 11 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 11/02/2026 a Sra. **KAVILLA FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF/MF 061.***.***70 para ocupar cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria Nº 123/2026 de 11 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO**: O oficio 219/SME/2026 de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** no período de **02/02/2026** a **05/05/2026** referente ao período aquisitivo **31/07/2016 a 30/07/2021** a Servidora Pública Municipal **JANILDA FERREIRA DOS REIS**, matricula 000212, ocupante do cargo efetivo de **PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria Nº 124/2026 de 11 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO**: O ofício 378/SME/2026 de 11/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** no período de **02/02/2026** a **05/05/2026** referente ao período aquisitivo **14/03/2016 a 13/03/2021** a Servidora Pública Municipal **CLAICE FORTALEZA ALVES MEDEIROS**, matricula 012569, ocupante do cargo efetivo de **APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Fevereiro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria Nº 127/2026 de 12 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** Licença Maternidade de 10/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** no período de **10/02/2026** a **09/08/2026** a servidora pública municipal **LUCIENE DA SILVA COSTA OLIVEIRA**, matricula 015291, contratada/seletista no cargo de **PROF LIC PL EM PEDAGOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Fevereiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“ Dispõe sobre a aprovação da transferência de veículo para outra secretaria em Conquista D’oeste-MT.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições regimentais, com fundamento nos princípios da transparência e da legalidade dos atos da administração pública,

Considerando a aquisição de novo veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de realocação de patrimônio para melhor atender às demandas da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência do veículo marca Spin, cor prata, placa RPC4C53, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Governo do município de Conquista D’Oeste-MT, conforme deliberado em reunião do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), registrada na Ata nº 009/2026, que valida a presente Resolução nº 009/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Ângela dos Santos

Presidente CMAS

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 007/2025

Contratada: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA (CNPJ: 08.371.036/0001-93) .

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias do Município .

Finalidade do Aditivo: Prorrogação da vigência por 12 meses e recomposição integral do saldo (quantitativos e valores) .

Nova Vigência: Até 18 de julho de 2027 .

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 29/2024 .

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 008/2025

Contratada: JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA (CNPJ: 21.193.034/0001-10)

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços e fornecimento de estruturas para eventos .

Finalidade do Aditivo: Prorrogação da vigência por 12 meses e recomposição integral do saldo .

Nova Vigência: Até 24 de fevereiro de 2027 .

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 29/2024 .

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ARP Nº 010/2025

Contratada: 62.181.139 FABIO DUARTE DA COSTA (CNPJ: 62.181.139/0001-36) .

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços e fornecimento de estruturas para eventos.

Finalidade do Aditivo: Prorrogação da vigência por 12 meses e recomposição integral do saldo .

Nova Vigência: Até 24 de fevereiro de 2027 .

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 29/2024 .

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 011/2025

Contratada: SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS LTDA (CNPJ: 27.917.903/0001-98) .

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços e fornecimento de estruturas para eventos .

Finalidade do Aditivo: Prorrogação da vigência por 12 meses e recomposição integral do saldo .

Nova Vigência: Até 24 de fevereiro de 2027 .

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 29/2024 .

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2026 .

GABINETE
LEI Nº 697, DE 13 DE FEVREIRO DE 2026.

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI 611, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º FICA ALTERADO O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 611, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, QUE FIXA VALORES DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ART. 2º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

I. VEREADORES E SERVIDORES

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado até 1000 km	397,00
	Fora do Estado acima de 1000 km	904,00
	No Estado	397,00
Diária Simples	Fora do Estado até 350 km	221,00
	No Estado	221,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 206/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 005/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA; A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM A FINALIDADE DE FACILITAR E GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, em favor do fornecedor AGROBEN COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - RANCHÃO - CNPJ: 26.784.789/0001-02. O valor total estimado para a contratação é de R$ 4.299,00 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa ficara obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a DISPENSA, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 13 de fevereiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 211/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 006/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CUIDADO COM A BELEZA – WORKSHOP DA BELEZA (MAQUIAGEM E AUTOCUIDADO), A SER REALIZADO EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, DESTINADO ÀS MULHERES QUE COMPÕEM A EQUIPE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor do fornecedor ROSINEIA FRANCISCO DE SOUZA 96160306120 - CNPJ : 22.108.089/0001-47. O valor total estimado para a contratação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentado pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa ficara obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a DISPENSA, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 13 de fevereiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA N° 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 231/2026

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 125/2025 – Pregão Presencial 021/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS ESPORTIVOS NAS COMUNIDADES ALDEIAS JUININHA E TRÊS LAGOAS SITUADAS NAS TERRAS INDÍGENAS PARECIS, E TAMBÉM NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO (FUNAI), em favor da empresa KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA - CNPJ nº 13.153.881/001-22. O valor total é R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

A adjudicação e a homologação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços serão realizadas nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Procuradoria Jurídica, que, ao analisar os documentos do processo, constatou o cumprimento de todas as condições previstas em lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da ADESÃO DE ATA N° 003/2026, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 13 de fevereiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N.º 032/2026

"Dispõe sobre a rescisão de contrato de servidor do cargo que especifica e dá outras providências.**"**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o disposto no Art. 15, inciso I, da Lei nº 673/2025;

Considerando o requerimento, protocolado sob o nº 246/2026, em que o servidor solicita rescisão do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato de trabalho nº 54/2025, referente ao cargo de Professor da Educação Básica, do servidor **ROBÉRIO**

MODESTO MONTEIRO, matrícula funcional nº 14215.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 13 de fevereiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N.º 033/2026

"Dispõe sobre a rescisão de contrato de servidor do cargo que especifica e dá outras providências.**"**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o disposto no Art. 15, inciso I, da Lei nº 673/2025;

Considerando o requerimento, protocolado sob o nº 294/2026, em que o servidor solicita rescisão do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato de trabalho nº 47/2025, referente ao cargo de Técnico em Radiologia, do servidor **MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 14203.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 15 de fevereiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N.º 034/2026

"Dispõe sobre a rescisão de contrato de servidor do cargo que especifica e dá outras providências.**"**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o disposto no Art. 15, inciso I, da Lei nº 673/2025;

Considerando o requerimento, protocolado sob o nº 265/2026, em que a servidora solicita rescisão do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato de trabalho nº 42/2025, referente ao cargo de Professora da Educação Básica, da servidora **APARECIDA BULZON**, matrícula funcional nº 14197.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 18 de fevereiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 141/2026

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativo ao exercício financeiro de 2026, concede reajuste real, cria cargos, função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), relativo ao exercício financeiro de 2026, a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com efeito retroativo de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2.º Fica concedido, a título de reajuste de 7,74% (sete virgula setenta e quatro por cento), concedido a título de aumento real, além do percentual que trata o art. 1.º, da presente Lei Complementar, referente ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério, perfazendo para os profissionais da educação, titulares de cargos de professores, um total de 12% (doze vírgula por cento), a incidir sobre os valores constantes das TABELAS de vencimentos e/ou subsídios, da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos Carreira e Salário dos Professores da Educação do Município de Cotriguaçu-MT, com efeito retroativo de 01 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. O reajuste que trata o caput, do presente artigo, não se aplica aos cargos:

I - de Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais;

II - dos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT.

III - de provimento em comissão, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, que dispõe sobre a Nova Organização da Estrutura Administrativa, do Quadro de Pessoal de Agentes Políticos e Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º Esses reajustes serão implantados na folha de pagamento do mês em que a presente Lei for sancionada, acrescido dos valores retroativos desde 01 janeiro de 2026.

Art. 4.º Fica criado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 104/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, os Cargos comissionados de Gestor de Contratos Administrativos, Gestor de Sistemas e Processos Informações, bem como função gratificada por designação do Cargo de Vistoriador de Veículos.

Art. 5.º Em decorrência das disposições dos arts. 1.º, 2.º e 4.º, da presente Lei Complementar, ficam alterado/a/s:

I - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo VI, da Lei Complementar Municipal n.º 123/2024, conforme estabelecido no Anexo I, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

II - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n.º 048/2014, conforme estabelecido no Anexo II, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

III - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II e VI, da Lei Complementar Municipal n.º 124/2024, conforme estabelecido no Anexo III, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

IV - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, conforme estabelecido no Anexo IV, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

V - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo III, da Lei Complementar Municipal n.º 134/2025, conforme estabelecido no Anexo V, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

VI - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 125/2024, conforme estabelecido no Anexo VI, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

VII - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, conforme estabelecido no Anexo VII, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

VIII - O Vencimento do cargo de provimento em caráter temporário, constante da Lei Complementar Municipal n.º 064/2016, conforme estabelecido no Anexo VIII, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

IX - O Vencimento e/ou Subsídio do cargo de provimento eletivo, constante no ANEXO ÚNICO da Lei Municipal n.º 1.224/2023, conforme estabelecido no Anexo IX, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

X - A Tabela de Vencimentos/Subsídios/Funções, dos cargos de provimento em comissão e função gratificada, constantes nos Anexos I, II e III, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, conforme estabelecido nos Anexos X e XI, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 6.º Os incisos I, II e III, do art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.307/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.º (...)

I - Prefeito: R$ 17.323,29 (dezessete mil trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos);

II - Vice-Prefeito: R$ 8.661,64 (oito mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos);

III - Secretários Municipais: R$ 8.084,20 (oito mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 7.º O Parágrafo único do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.307/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º (...)

Parágrafo único - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 191-A da Lei Orgânica Municipal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual (RGA) aos Vereadores em 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 8.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Poder Executivo Municipal, seguem nos Anexos VII e VIII, da presente Lei Complementar, que passam dessa a ser partes integrantes.

Art. 9.º As Tabela de Vencimentos/Subsídios dos cargos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com as devidas alterações autorizadas pela presente Lei Complementar, o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal, deverão ser anexados pela Câmara de Vereadores de Cotriguaçu-MT, passando a ser parte integrantes da presente Lei Complementar.

Art. 10. As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2026.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 141/2026

Lei Complementar n.º 123/2024

Anexo II e VI

ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ENGENHEIRO CIVIL, PSICÓLOGO, AUDITOR TRIBUTÁRIO, CONTADOR MUNICIPAL, AUDITOR INTERNO E MEDICO VETERINÁRIO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	5.246,20	5.770,82	6.557,75
II. 1,04	03 anos	5.456,05	6.001,65	6.820,06
III. 1,08	06 anos	5.665,90	6.232,49	7.082,37
IV. 1,13	09 anos	5.928,21	6.521,03	7.410,26
V. 1,19	12 anos	6.242,98	6.867,28	8.115,87
VI. 1,25	15 anos	6.557,75	7.213,53	8.197,19
VII. 1,32	18 anos	7.201,98	7.922,18	8.656,23
VIII. 1,41	21 anos	7.397,14	8.136,86	9.246,43
IX. 1,50	24 anos	7.869,30	8.656,23	9.836,63
X. 1,53	27 anos	8.026,69	8.829,35	10.033,36
XI. 1,56	30 anos	8.184,07	9.002,48	10.230,09
XII. 1,59	33 anos	8.341,46	9.175,60	10.426,82

ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
II. 1,04	03 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
III. 1,08	06 anos	4.249,42	4.674,36	5.311,78
IV. 1,13	09 anos	4.446,15	4.890,77	5.557,69
V. 1,19	12 anos	4.682,23	5.150,46	5.852,79
VI. 1,25	15 anos	4.918,31	5.410,14	6.147,89
VII. 1,32	18 anos	5.193,74	5.713,11	6.492,17
VIII. 1,41	21 anos	5.547,86	6.102,64	6.934,82
IX. 1,50	24 anos	6.138,05	6.751,86	7.672,57
X. 1,53	27 anos	6.020,01	6.622,02	7.525,02
XI. 1,56	30 anos	6.138,05	6.751,86	7.672,57
XII. 1,59	33 anos	6.256,09	6.881,70	7.820,12

ADVOGADO MUNICIPAL				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	5.246,20	5.770,82	6.557,75
II. 1,04	03 anos	5.456,05	6.001,65	6.820,06
III. 1,08	06 anos	5.665,90	6.232,49	7.082,37
IV. 1,13	09 anos	5.928,21	6.521,03	7.410,26
V. 1,19	12 anos	6.242,98	6.867,28	7.803,72
VI. 1,25	15 anos	6.557,75	7.213,53	8.197,19
VII. 1,32	18 anos	6.924,98	7.617,48	8.656,23
VIII. 1,41	21 anos	7.397,14	8.136,86	9.246,43
IX. 1,50	24 anos	7.869,30	8.656,23	9.836,63
X. 1,53	27 anos	8.026,69	8.829,35	10.033,36
XI. 1,56	30 anos	8.184,07	9.002,48	10.230,09
XII. 1,59	33 anos	8.341,46	9.175,60	10.426,82

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E ORIENTADOR SOCIAL				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.967,32	2.164,05	2.459,15
II. 1,04	03 anos	2.046,01	2.250,61	2.557,52
III. 1,08	06 anos	2.124,71	2.337,18	2.655,88
IV. 1,13	09 anos	2.223,07	2.445,38	2.778,84
V. 1,19	12 anos	2.341,11	2.575,22	2.926,39
VI. 1,25	15 anos	2.459,15	2.705,07	3.073,94
VII. 1,32	18 anos	2.596,86	2.856,55	3.246,08
VIII. 1,41	21 anos	2.773,92	3.051,31	3.467,40
IX. 1,50	24 anos	2.950,98	3.246,08	3.688,73

X. 1,53	27 anos	3.010,00	3.311,00	3.762,50
XI. 1,56	30 anos	3.069,02	3.375,92	3.836,27
XII. 1,59	33 anos	3.128,04	3.440,84	3.910,05

FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE MEIO AMBIENTE, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.10**	**1.25**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.623,10	2.885,41	3.278,88
II. 1,04	03 anos	2.728,02	3.000,83	3.410,03
III. 1,08	06 anos	2.832,95	3.116,24	3.541,19
IV. 1,13	09 anos	2.964,10	3.260,51	3.705,13
V. 1,19	12 anos	3.121,49	3.433,64	3.901,86
VI. 1,25	15 anos	3.278,88	3.606,76	4.098,59
VII. 1,32	18 anos	3.462,49	3.808,74	4.328,12
VIII. 1,41	21 anos	3.698,57	4.068,43	4.623,21
IX. 1,50	24 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
X. 1,53	27 anos	4.013,34	4.414,68	5.016,68
XI. 1,56	30 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
XII. 1,59	33 anos	4.170,73	4.587,80	5.213,41

MOTORISTA CATEGORIA “B” e MOTORISTA CATEGORIA “D”				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.10**	**1.25**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.623,10	2.885,41	3.278,88
II. 1,04	03 anos	2.728,02	3.000,83	3.410,03
III. 1,08	06 anos	2.832,95	3.116,24	3.541,19
IV. 1,13	09 anos	2.964,10	3.260,51	3.705,13
V. 1,19	12 anos	3.121,49	3.433,64	3.901,86
VI. 1,25	15 anos	3.278,88	3.606,76	4.098,59
VII. 1,32	18 anos	3.462,49	3.808,74	4.328,12
VIII. 1,41	21 anos	3.698,57	4.068,43	4.623,21
IX. 1,50	24 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
X. 1,53	27 anos	4.013,34	4.414,68	5.016,68
XI. 1,56	30 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
XII. 1,59	33 anos	4.170,73	4.587,80	5.213,41

ANEXO II

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 141/2026

Lei Complementar n.º 048/2014

AGENTE PÚBLICO				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.557,01	2.179,81	2.802,62
II. 1,04	03 anos	1.619,29	2.267,01	2.914,72
III. 1,08	06 anos	1.681,57	2.354,20	3.026,83
IV. 1,13	09 anos	1.759,42	2.463,19	3.166,96
V. 1,19	12 anos	1.852,84	2.593,98	3.335,12
VI. 1,25	15 anos	1.946,26	2.724,77	3.503,27
VII. 1,32	18 anos	2.539,17	3.554,84	3.699,46
VIII. 1,41	21 anos	2.195,38	3.073,54	3.951,69
IX. 1,50	24 anos	2.335,52	3.269,72	4.203,93
X. 1,53	27 anos	2.382,23	3.335,12	4.288,01
XI. 1,56	30 anos	2.428,94	3.400,51	4.372,08
XII. 1,59	33 anos	2.475,65	3.465,90	4.456,16

AGENTE ADMINISTRATIVO E ORIENTADOR SOCIAL				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.842,28	2.579,19	3.316,10
II. 1,04	03 anos	1.915,97	2.682,36	3.448,75
III. 1,08	06 anos	1.989,66	2.785,53	3.581,39
IV. 1,13	09 anos	2.081,78	2.914,49	3.747,20
V. 1,19	12 anos	2.192,31	3.069,24	3.946,16
VI. 1,25	15 anos	2.302,85	3.223,99	4.145,13
VII. 1,32	18 anos	2.431,81	3.404,53	4.377,26
VIII. 1,41	21 anos	2.597,61	3.636,66	4.675,71
IX. 1,50	24 anos	2.763,42	3.868,79	4.974,16
X. 1,53	27 anos	2.818,69	3.946,16	5.073,64

XI. 1,56	30 anos	2.873,96	4.023,54	5.173,12
XII. 1,59	33 anos	2.929,23	4.100,92	5.272,61

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE DE VIGILÂNCIA

CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.603,66	2.245,12	2.886,59
II. 1,04	03 anos	1.667,81	2.334,93	3.002,05
III. 1,08	06 anos	1.731,95	2.424,73	3.117,52
IV. 1,13	09 anos	1.812,14	2.536,99	3.261,84
V. 1,19	12 anos	1.908,36	2.671,70	3.435,04
VI. 1,25	15 anos	2.004,58	2.806,41	3.608,24
VII. 1,32	18 anos	2.116,83	2.963,56	3.810,30
VIII. 1,41	21 anos	2.261,16	3.165,62	4.070,09
IX. 1,50	24 anos	2.405,49	3.367,69	4.329,88
X. 1,53	27 anos	2.453,60	3.435,04	4.416,48
XI. 1,56	30 anos	2.501,71	3.502,39	4.503,08
XII. 1,59	33 anos	2.549,82	3.569,75	4.589,67

AGENTE OPERACIONAL, TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.271,75	3.180,45	4.089,15
II. 1,04	03 anos	2.362,62	3.307,67	4.252,72
III. 1,08	06 anos	2.453,49	3.434,89	4.416,28
IV. 1,13	09 anos	2.567,08	3.593,91	4.620,74
V. 1,19	12 anos	2.703,38	3.784,74	4.866,09
VI. 1,25	15 anos	2.839,69	3.975,56	5.111,44
VII. 1,32	18 anos	2.998,71	4.198,19	5.397,68
VIII. 1,41	21 anos	3.203,17	4.484,43	5.765,70
IX. 1,50	24 anos	3.407,63	4.770,68	6.133,73
X. 1,53	27 anos	3.475,78	4.866,09	6.256,40
XI. 1,56	30 anos	3.543,93	4.961,50	6.379,07
XII. 1,59	33 anos	3.612,08	5.056,92	6.501,75

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.708,65	3.792,11	4.875,57
II. 1,04	03 anos	2.817,00	3.943,79	5.070,59
III. 1,08	06 anos	2.925,34	4.095,48	5.265,62
IV. 1,13	09 anos	3.060,77	4.285,08	5.509,39
V. 1,19	12 anos	3.223,29	4.512,61	5.801,93
VI. 1,25	15 anos	3.385,81	4.740,14	6.094,46
VII. 1,32	18 anos	3.575,42	5.005,59	6.435,75
VIII. 1,41	21 anos	3.819,20	5.346,88	6.874,55
IX. 1,50	24 anos	4.062,98	5.688,17	7.313,36
X. 1,53	27 anos	4.144,23	5.801,93	7.459,62
XI. 1,56	30 anos	4.225,49	5.915,69	7.605,89
XII. 1,59	33 anos	4.306,75	6.029,45	7.752,16

CONTADOR

CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	6.424,17	8.993,84	11.563,51
II. 1,04	03 anos	6.681,14	9.353,59	12.026,05
III. 1,08	06 anos	6.938,10	9.713,35	12.488,59
IV. 1,13	09 anos	7.259,31	10.163,04	13.066,76
V. 1,19	12 anos	7.644,76	10.702,67	13.760,57
VI. 1,25	15 anos	8.030,21	11.242,30	14.454,38
VII. 1,32	18 anos	8.479,90	11.871,87	15.263,83
VIII. 1,41	21 anos	9.058,08	12.681,31	16.304,54
IX. 1,50	24 anos	9.636,26	13.490,76	17.345,26
X. 1,53	27 anos	9.828,98	13.760,57	17.692,16
XI. 1,56	30 anos	10.021,71	14.030,39	18.039,07
XII. 1,59	33 anos	10.214,43	14.300,20	18.385,97

TECNICO DE NIVEL SUPERIOR

CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	4.862,72	6.807,81	8.752,90
II. 1,04	03 anos	5.057,23	7.080,12	9.103,01

III. 1,08	06 anos	5.251,74	7.352,43	9.453,13
IV. 1,13	09 anos	5.494,87	7.692,82	9.890,77
V. 1,19	12 anos	5.786,64	8.101,29	10.415,95
VI. 1,25	15 anos	6.078,40	8.509,76	10.941,12
VII. 1,32	18 anos	6.418,79	8.986,31	11.553,82
VIII. 1,41	21 anos	6.856,44	9.599,01	12.341,58
IX. 1,50	24 anos	7.294,08	10.211,71	13.129,34
X. 1,53	27 anos	7.439,96	10.415,95	13.391,93
XI. 1,56	30 anos	7.585,84	10.620,18	13.654,52
XII. 1,59	33 anos	7.731,72	10.824,41	13.917,10

CONTROLADOR				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	6.066,45	8.493,03	10.919,61
II. 1,04	03 anos	6.309,11	8.832,75	11.356,39
III. 1,08	06 anos	6.551,77	9.172,47	11.793,18
IV. 1,13	09 anos	6.855,09	9.597,12	12.339,16
V. 1,19	12 anos	7.219,08	10.106,71	12.994,34
VI. 1,25	15 anos	7.583,06	10.616,29	13.649,51
VII. 1,32	18 anos	8.007,71	11.210,80	14.413,89
VIII. 1,41	21 anos	8.553,69	11.975,17	15.396,65
IX. 1,50	24 anos	9.099,68	12.739,55	16.379,42
X. 1,53	27 anos	9.281,67	12.994,34	16.707,00
XI. 1,56	30 anos	9.463,66	13.249,13	17.034,59
XII. 1,59	33 anos	9.645,66	13.503,92	17.362,18

ADVOGADO				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	5.497,21	7.696,09	9.894,98
II. 1,04	03 anos	5.717,10	8.003,94	10.290,78
III. 1,08	06 anos	5.936,99	8.311,78	10.686,58
IV. 1,13	09 anos	6.211,85	8.696,59	11.181,33
V. 1,19	12 anos	6.541,68	9.158,35	11.775,02
VI. 1,25	15 anos	6.871,51	9.620,12	12.368,72
VII. 1,32	18 anos	7.256,32	10.158,84	13.061,37
VIII. 1,41	21 anos	7.751,07	10.851,49	13.951,92
IX. 1,50	24 anos	8.245,82	11.544,14	14.842,47
X. 1,53	27 anos	8.410,73	11.775,02	15.139,32
XI. 1,56	30 anos	8.575,65	12.005,91	15.436,17
XII. 1,59	33 anos	8.740,56	12.236,79	15.733,02

ANEXO III

Lei Complementar n.º 141/2026

Lei Complementar n.º 124/2024

Anexos II e VI

ENFERMEIRO, BIOMEDICO/BIOQUIMICO, FARMACEUTICO, ODONTOLOGO				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.10**	**1.25**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	5.246,20	5.770,82	6.557,75
II. 1,04	03 anos	5.456,05	6.001,65	6.820,06
III. 1,08	06 anos	5.665,90	6.232,49	7.082,37
IV. 1,13	09 anos	5.928,21	6.521,03	7.410,26
V. 1,19	12 anos	6.242,98	6.867,28	7.803,72
VI. 1,25	15 anos	6.557,75	7.213,53	8.197,19
VII. 1,32	18 anos	6.924,98	7.617,48	8.656,23
VIII. 1,41	21 anos	7.397,14	8.136,86	9.246,43
IX. 1,50	24 anos	7.869,30	8.656,23	9.836,63
X. 1,53	27 anos	8.026,69	8.829,35	10.033,36
XI. 1,56	30 anos	8.184,07	9.002,48	10.230,09
XII. 1,59	33 anos	8.341,46	9.175,60	10.426,82

FONOAUDIÓLOGO E FISIOTERAPEUTA				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.10**	**1.25**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
II. 1,04	03 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
III. 1,08	06 anos	4.249,42	4.674,36	5.311,78
IV. 1,13	09 anos	4.446,15	4.890,77	5.557,69

V. 1,19	12 anos	4.682,23	5.150,46	5.852,79
VI. 1,25	15 anos	4.918,31	5.410,14	6.147,89
VII. 1,32	18 anos	5.193,74	5.713,11	6.492,17
VIII. 1,41	21 anos	5.547,86	6.102,64	6.934,82
IX. 1,50	24 anos	5.901,98	6.492,17	7.377,47
X. 1,53	27 anos	6.020,01	6.622,02	7.525,02
XI. 1,56	30 anos	6.138,05	6.751,86	7.672,57
XII. 1,59	33 anos	6.256,09	6.881,70	7.820,12

TECNICO SANITARISTA E TECNICO EM ENFERMAGEM				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.10**	**1.25**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	3.634,09	3.997,50	4.542,61
II. 1,04	03 anos	3.779,45	4.157,40	4.724,32
III. 1,08	06 anos	3.924,82	4.317,30	4.906,02
IV. 1,13	09 anos	4.106,52	4.517,17	5.133,15
V. 1,19	12 anos	4.324,57	4.757,02	5.405,71
VI. 1,25	15 anos	4.542,61	4.996,87	5.678,27
VII. 1,32	18 anos	4.797,00	5.276,70	5.996,25
VIII. 1,41	21 anos	5.124,07	5.636,47	6.405,08
IX. 1,50	24 anos	5.451,14	5.996,25	6.813,92
X. 1,53	27 anos	5.560,16	6.116,17	6.950,20
XI. 1,56	30 anos	5.669,18	6.236,10	7.086,48
XII. 1,59	33 anos	5.778,20	6.356,02	7.222,75

TECNICO MUNICIPAL EM RADIOLOGIA				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.10**	**1.25**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	3.060,28	3.366,31	3.825,35
II. 1,04	03 anos	3.182,69	3.500,96	3.978,36
III. 1,08	06 anos	3.305,10	3.635,61	4.131,38
IV. 1,13	09 anos	3.458,12	3.803,93	4.322,65
V. 1,19	12 anos	3.641,73	4.005,91	4.552,17
VI. 1,25	15 anos	3.825,35	4.207,89	4.781,69
VII. 1,32	18 anos	4.039,57	4.443,53	5.049,46
VIII. 1,41	21 anos	4.314,99	4.746,49	5.393,74
IX. 1,50	24 anos	4.590,42	5.049,46	5.738,03
X. 1,53	27 anos	4.682,23	5.150,45	5.852,79
XI. 1,56	30 anos	4.774,04	5.251,44	5.967,55
XII. 1,59	33 anos	4.865,85	5.352,43	6.082,31

AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E AUXILIAR EM SAUDE BUCAL				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.10**	**1.25**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.967,32	2.164,05	2.459,15
II. 1,04	03 anos	2.046,01	2.250,61	2.557,52
III. 1,08	06 anos	2.124,71	2.337,18	2.655,88
IV. 1,13	09 anos	2.223,07	2.445,38	2.778,84
V. 1,19	12 anos	2.341,11	2.575,22	2.926,39
VI. 1,25	15 anos	2.459,15	2.705,07	3.073,94
VII. 1,32	18 anos	2.596,86	2.856,55	3.246,08
VIII. 1,41	21 anos	2.773,92	3.051,31	3.467,40
IX. 1,50	24 anos	2.950,98	3.246,08	3.688,73
X. 1,53	27 anos	3.010,00	3.311,00	3.762,50
XI. 1,56	30 anos	3.069,02	3.375,92	3.836,27
XII. 1,59	33 anos	3.128,04	3.440,84	3.910,05

FISCAL SANITÁRIO				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.10**	**1.25**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.623,10	2.885,41	3.278,88
II. 1,04	03 anos	2.728,02	3.000,83	3.410,03
III. 1,08	06 anos	2.832,95	3.116,24	3.541,19
IV. 1,13	09 anos	2.964,10	3.260,51	3.705,13
V. 1,19	12 anos	3.121,49	3.433,64	3.901,86
VI. 1,25	15 anos	3.278,88	3.606,76	4.098,59
VII. 1,32	18 anos	3.462,49	3.808,74	4.328,12
VIII. 1,41	21 anos	3.698,57	4.068,43	4.623,21
IX. 1,50	24 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
X. 1,53	27 anos	4.013,34	4.414,68	5.016,68
XI. 1,56	30 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
XII. 1,59	33 anos	4.170,73	4.587,80	5.213,41

CONDUTOR DE AMBULANCIA				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	2.623,10	2.885,41	3.278,88
II. 1,04	03 anos	2.728,02	3.000,83	3.410,03
III. 1,08	06 anos	2.832,95	3.116,24	3.541,19
IV. 1,13	09 anos	2.964,10	3.260,51	3.705,13
V. 1,19	12 anos	3.121,49	3.433,64	3.901,86
VI. 1,25	15 anos	3.278,88	3.606,76	4.098,59
VII. 1,32	18 anos	3.462,49	3.808,74	4.328,12
VIII. 1,41	21 anos	3.698,57	4.068,43	4.623,21
IX. 1,50	24 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
X. 1,53	27 anos	4.013,34	4.414,68	5.016,68
XI. 1,56	30 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
XII. 1,59	33 anos	4.170,73	4.587,80	5.213,41

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 141/2026

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 049/2014

AGENTE DE SERVIÇO EM SAUDE E AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.557,01	1.946,26	2.335,52
II. 1,04	03 anos	1.619,29	2.024,11	2.428,94
III. 1,08	06 anos	1.681,57	2.101,96	2.522,36
IV. 1,13	09 anos	1.759,42	2.199,28	2.639,13
V. 1,19	12 anos	1.852,84	2.316,05	2.779,26
VI. 1,25	15 anos	1.946,26	2.432,83	2.919,39
VII. 1,32	18 anos	2.055,25	2.569,07	3.082,88
VIII. 1,41	21 anos	2.195,38	2.744,23	3.293,08
IX. 1,50	24 anos	2.335,52	2.919,39	3.503,27
X. 1,53	27 anos	2.382,23	2.977,78	3.573,34
XI. 1,56	30 anos	2.428,94	3.036,17	3.643,40
XII. 1,59	33 anos	2.475,65	3.094,56	3.713,47

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.974,69*	2.468,36*	2.962,04*
II. 1,04	03 anos	2.053,68*	2.567,10*	3.080,52*
III. 1,08	06 anos	2.132,67*	2.665,83*	3.199,00*
IV. 1,13	09 anos	2.231,40*	2.789,25*	3.347,10
V. 1,19	12 anos	2.349,88*	2.937,35*	3.524,82
VI. 1,25	15 anos	2.468,36*	3.085,45*	3.702,54
VII. 1,32	18 anos	2.606,59*	3.258,24	3.909,89
VIII. 1,41	21 anos	2.784,31*	3.480,39	4.176,47
IX. 1,50	24 anos	2.962,04*	3.702,54	4.443,05
X. 1,53	27 anos	3.021,28*	3.776,59	4.531,91
XI. 1,56	30 anos	3.080,52*	3.850,65	4.620,77
XII. 1,59	33 anos	3.139,76*	3.924,70	4.709,64

*Por força do art. 198, § 9.º, da Constituição Federal de 1988, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 **(**Piso dos Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias**),** nenhum servidor nomeado ou contratado em tais cargos poderá receber valor inferior a 02 (dois) salários mínimos, que corresponde a importância de R$ 3.242,00 (Três mil e duzentos e quarenta e dois reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exceto se laborar em jornada inferior, caso que deverá ser observado o valor proporcional.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE DE VIGILANCIA				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.603,66	2.004,58	2.405,49
II. 1,04	03 anos	1.667,81	2.084,76	2.501,71
III. 1,08	06 anos	1.731,95	2.164,94	2.597,93
IV. 1,13	09 anos	1.812,14	2.265,17	2.718,20
V. 1,19	12 anos	1.908,36	2.385,44	2.862,53
VI. 1,25	15 anos	2.004,58	2.505,72	3.006,86
VII. 1,32	18 anos	2.116,83	2.646,04	3.175,25
VIII. 1,41	21 anos	2.261,16	2.826,45	3.391,74
IX. 1,50	24 anos	2.405,49	3.006,86	3.608,24
X. 1,53	27 anos	2.453,60	3.067,00	3.680,40
XI. 1,56	30 anos	2.501,71	3.127,14	3.752,56

XII. 1,59	33 anos	2.549,82	3.187,27	3.824,73

AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.842,28	2.302,85	2.763,42
II. 1,04	03 anos	1.915,97	2.394,96	2.873,96
III. 1,08	06 anos	1.989,66	2.487,08	2.984,49
IV. 1,13	09 anos	2.081,78	2.602,22	3.122,66
V. 1,19	12 anos	2.192,31	2.740,39	3.288,47
VI. 1,25	15 anos	2.302,85	2.878,56	3.454,28
VII. 1,32	18 anos	2.431,81	3.039,76	3.647,71
VIII. 1,41	21 anos	2.597,61	3.247,02	3.896,42
IX. 1,50	24 anos	2.763,42	3.454,28	4.145,13
X. 1,53	27 anos	2.818,69	3.523,36	4.228,03
XI. 1,56	30 anos	2.873,96	3.592,45	4.310,94
XII. 1,59	33 anos	2.929,23	3.661,53	4.393,84

TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.383,95	2.979,94	3.575,93
II. 1,04	03 anos	2.479,31	3.099,14	3.718,96
III. 1,08	06 anos	2.574,67	3.218,33	3.862,00
IV. 1,13	09 anos	2.693,86	3.367,33	4.040,80
V. 1,19	12 anos	2.836,90	3.546,13	4.255,35
VI. 1,25	15 anos	2.979,94	3.724,92	4.469,91
VII. 1,32	18 anos	3.146,81	3.933,52	4.720,22
VIII. 1,41	21 anos	3.361,37	4.201,71	5.042,05
IX. 1,50	24 anos	3.575,93	4.469,91	5.363,89
X. 1,53	27 anos	3.647,44	4.559,30	5.471,17
XI. 1,56	30 anos	3.718,96	4.648,70	5.578,44
XII. 1,59	33 anos	3.790,48	4.738,10	5.685,72

MOTORISTA E TECNICO DE VIGILÂNCIA SANITARIA E AMBIENTAL				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.271,75	2.839,69	3.407,63
II. 1,04	03 anos	2.362,62	2.953,28	3.543,93
III. 1,08	06 anos	2.453,49	3.066,86	3.680,24
IV. 1,13	09 anos	2.567,08	3.208,85	3.850,62
V. 1,19	12 anos	2.703,38	3.379,23	4.055,07
VI. 1,25	15 anos	2.839,69	3.549,61	4.259,53
VII. 1,32	18 anos	2.998,71	3.748,39	4.498,07
VIII. 1,41	21 anos	3.203,17	4.003,96	4.804,75
IX. 1,50	24 anos	3.407,63	4.259,53	5.111,44
X. 1,53	27 anos	3.475,78	4.344,72	5.213,67
XI. 1,56	30 anos	3.543,93	4.429,91	5.315,90
XII. 1,59	33 anos	3.612,08	4.515,10	5.418,12

ESPECIALISTA EM SAUDE – 40 HORAS				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	4.862,72	6.078,40	7.294,08
II. 1,04	03 anos	5.057,23	6.321,54	7.585,84
III. 1,08	06 anos	5.251,74	6.564,67	7.877,61
IV. 1,13	09 anos	5.494,87	6.868,59	8.242,31
V. 1,19	12 anos	5.786,64	7.233,30	8.679,96
VI. 1,25	15 anos	6.078,40	7.598,00	9.117,60
VII. 1,32	18 anos	6.418,79	8.023,49	9.628,19
VIII. 1,41	21 anos	6.856,44	8.570,54	10.284,65
IX. 1,50	24 anos	7.294,08	9.117,60	10.941,12
X. 1,53	27 anos	7.439,96	9.299,95	11.159,94
XI. 1,56	30 anos	7.585,84	9.482,30	11.378,76
XII. 1,59	33 anos	7.731,72	9.664,66	11.597,59

ESPECIALISTA EM SAUDE – 20 HORAS				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.431,36	3.039,20	3.647,04
II. 1,04	03 anos	2.528,61	3.160,77	3.792,92
III. 1,08	06 anos	2.625,87	3.282,34	3.938,80

IV. 1,13	09 anos	2.747,44	3.434,30	4.121,16
V. 1,19	12 anos	2.893,32	3.616,65	4.339,98
VI. 1,25	15 anos	3.039,20	3.799,00	4.558,80
VII. 1,32	18 anos	3.209,40	4.011,74	4.814,09
VIII. 1,41	21 anos	3.428,22	4.285,27	5.142,33
IX. 1,50	24 anos	3.647,04	4.558,80	5.470,56
X. 1,53	27 anos	3.719,98	4.649,98	5.579,97
XI. 1,56	30 anos	3.792,92	4.741,15	5.689,38
XII. 1,59	33 anos	3.865,86	4.832,33	5.798,79

ANEXO V

Lei Complementar n.º 141/2026

ANEXO III

Lei Complementar n.º 134/2025

ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	5.131,15	6.413,94	7.696,73
II. 1,04	03 anos	5.336,40	6.670,50	8.004,59
III. 1,08	06 anos	5.541,64	6.927,05	8.312,46
IV. 1,13	09 anos	5.798,20	7.247,75	8.697,30
V. 1,19	12 anos	6.106,07	7.632,59	9.159,10
VI. 1,25	15 anos	6.413,94	8.017,42	9.620,91
VII. 1,32	18 anos	6.773,12	8.466,40	10.159,68
VIII. 1,41	21 anos	7.234,92	9.043,65	10.852,38
IX. 1,50	24 anos	7.696,73	9.620,91	11.545,09
X. 1,53	27 anos	7.850,66	9.813,32	11.775,99
XI. 1,56	30 anos	8.004,59	10.005,74	12.006,89
XII. 1,59	33 anos	8.158,53	10.198,16	12.237,79

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	3.259,04	4.073,80	4.888,56
II. 1,04	03 anos	3.389,40	4.236,75	5.084,10
III. 1,08	06 anos	3.519,76	4.399,70	5.279,64
IV. 1,13	09 anos	3.682,72	4.603,39	5.524,07
V. 1,19	12 anos	3.878,26	4.847,82	5.817,39
VI. 1,25	15 anos	4.073,80	5.092,25	6.110,70
VII. 1,32	18 anos	4.301,93	5.377,42	6.452,90
VIII. 1,41	21 anos	4.595,25	5.744,06	6.892,87
IX. 1,50	24 anos	4.888,56	6.110,70	7.332,84
X. 1,53	27 anos	4.986,33	6.232,91	7.479,50
XI. 1,56	30 anos	5.084,10	6.355,13	7.626,15
XII. 1,59	33 anos	5.181,87	6.477,34	7.772,81

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	3.259,04	4.073,80	4.888,56
II. 1,04	03 anos	3.389,40	4.236,75	5.084,10
III. 1,08	06 anos	3.519,76	4.399,70	5.279,64
IV. 1,13	09 anos	3.682,72	4.603,39	5.524,07
V. 1,19	12 anos	3.878,26	4.847,82	5.817,39
VI. 1,25	15 anos	4.073,80	5.092,25	6.110,70
VII. 1,32	18 anos	4.301,93	5.377,42	6.452,90
VIII. 1,41	21 anos	4.595,25	5.744,06	6.892,87
IX. 1,50	24 anos	4.888,56	6.110,70	7.332,84
X. 1,53	27 anos	4.986,33	6.232,91	7.479,50
XI. 1,56	30 anos	5.084,10	6.355,13	7.626,15
XII. 1,59	33 anos	5.181,87	6.477,34	7.772,81

ANEXO VI

Lei Complementar n.º 141/2026

Lei Complementar n.º 125/2024

Anexo II

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**

		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	2.649,33*	2.914,26*	3.311,66
II. 1,04	03 anos	2.755,30*	3.030,83*	3.444,13
III. 1,08	06 anos	2.861,28*	3.147,40*	3.576,60
IV. 1,13	09 anos	2.993,74*	3.293,12	3.742,18
V. 1,19	12 anos	3.152,70*	3.467,97	3.940,88
VI. 1,25	15 anos	3.311,66	3.642,83	4.139,58
VII. 1,32	18 anos	3.497,12	3.846,83	4.371,39
VIII. 1,41	21 anos	3.735,56	4.109,11	4.669,44
IX. 1,50	24 anos	3.974,00	4.371,39	4.967,49
X. 1,53	27 anos	4.053,47	4.458,82	5.066,84
XI. 1,56	30 anos	4.132,95	4.546,25	5.166,19
XII. 1,59	33 anos	4.212,43	4.633,68	5.265,54

*Por força do art. 198, § 9.º, da Constituição Federal de 1988, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 **(**Piso dos Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias**),** nenhum servidor nomeado ou contratado em tais cargos poderá receber valor inferior a 02 (dois) salários mínimos, que corresponde a importância de R$ 3.242,00 (Três mil e duzentos e quarenta e dois reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exceto se laborar em jornada inferior, caso que deverá ser observado o valor proporcional.

ANEXO VII

Lei Complementar n.º 141/2026

Lei Complementar n.º 046/2014

Anexo III

PROFESSOR						
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D	E
		1.00	1.50	1.70	2.00	2.30
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	3.166,28*	4.749,42	5.382,68	6.332,56	7.282,44
II. 1,04	03 anos	3.292,93*	4.939,40	5.597,98	6.585,86	7.573,74
III. 1,09	06 anos	3.451,25*	5.176,87	5.867,12	6.902,49	7.937,86
IV. 1,14	09 anos	3.609,56*	5.414,34	6.136,25	7.219,12	8.301,99
V. 1,19	12 anos	3.767,87*	5.651,81	6.405,38	7.535,75	8.666,11
VI. 1,25	15 anos	3.957,85	5.936,78	6.728,35	7.915,70	9.103,06
VII. 1,32	18 anos	4.179,49	6.269,23	7.105,13	8.358,98	9.612,83
VIII. 1,41	21 anos	4.464,45	6.696,68	7.589,57	8.928,91	10.268,25
IX. 1,50	24 anos	4.749,42	7.124,13	8.074,01	9.498,84	10.923,67
X. 1,53	27 anos	4.844,41	7.266,61	8.235,49	9.688,82	11.142,14
XI. 1,56	30 anos	4.939,40	7.409,10	8.396,97	9.878,79	11.360,61
XII. 1,59	33 anos	5.034,39	7.551,58	8.558,45	10.068,77	11.579,09

*Em cumprimento da Lei Federal do Piso Nacional do Magistério nenhum Professor receberá valor inferior a R$ 3.847,97 mensais para uma jornada de 30 (horas) semanais

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EDUCACIONAL					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
		1.00	1.10	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	4.589,74	5.048,71	5.737,18	6.884,61
II. 1,04	03 anos	4.773,33	5.250,66	5.966,66	7.159,99
III. 1,09	06 anos	4.956,92	5.452,61	6.196,15	7.435,38
IV. 1,14	09 anos	5.186,41	5.705,05	6.483,01	7.779,61
V. 1,19	12 anos	5.461,79	6.007,97	6.827,24	8.192,69
VI. 1,25	15 anos	5.737,18	6.310,89	7.171,47	8.605,76
VII. 1,32	18 anos	6.058,46	6.664,30	7.573,07	9.087,69
VIII. 1,41	21 anos	6.471,53	7.118,69	8.089,42	9.707,30
IX. 1,50	24 anos	6.884,61	7.573,07	8.605,76	10.326,92
X. 1,53	27 anos	7.022,30	7.724,53	8.777,88	10.533,45
XI. 1,56	30 anos	7.159,99	7.875,99	8.949,99	10.739,99
XII. 1,59	33 anos	7.297,69	8.027,46	9.122,11	10.946,53

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	C/PROFISSIONALIZAÇÃO
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.315,54	1.644,43	2.502,22
II. 1,04	03 anos	1.368,16	1.710,20	2.602,31
III. 1,08	06 anos	1.433,94	1.792,42	2.727,42
IV. 1,13	09 anos	1.499,72	1.874,64	2.852,53
V. 1,19	12 anos	1.565,49	1.956,87	2.977,64
VI. 1,25	15 anos	1.644,43	2.055,53	3.127,78
VII. 1,32	18 anos	1.736,51	2.170,64	3.302,93
VIII. 1,41	21 anos	1.854,91	2.318,64	3.528,13
IX. 1,50	24 anos	1.973,31	2.466,64	3.753,33
X. 1,53	27 anos	2.012,78	2.515,97	3.828,40

XI. 1,56	30 anos	2.052,24	2.565,30	3.903,46
XII. 1,59	33 anos	2.091,71	2.614,64	3.978,53

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PROFISSIONALIZADO					
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1.00	**1.10**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.386,93	3.580,40	4.057,78	4.773,86
II. 1,04	03 anos	2.482,41	3.723,61	4.220,09	4.964,81
III. 1,09	06 anos	2.601,75	3.902,63	4.422,98	5.203,51
IV. 1,14	09 anos	2.721,10	4.081,65	4.625,87	5.442,20
V. 1,19	12 anos	2.840,45	4.260,67	4.828,76	5.680,89
VI. 1,25	15 anos	2.983,66	4.475,49	5.072,23	5.967,33
VII. 1,32	18 anos	3.150,75	4.726,12	5.356,27	6.301,50
VIII. 1,41	21 anos	3.365,57	5.048,36	5.721,47	6.731,14
IX. 1,50	24 anos	3.580,40	5.370,59	6.086,67	7.160,79
X. 1,53	27 anos	3.652,00	5.478,00	6.208,40	7.304,01
XI. 1,56	30 anos	3.723,61	5.585,42	6.330,14	7.447,22
XII. 1,59	33 anos	3.795,22	5.692,83	6.451,87	7.590,44

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO					
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1.00	**1.10**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.626,15	2.439,23	2.764,46	3.252,30
II. 1,04	03 anos	1.691,20	2.536,79	2.875,03	3.382,39
III. 1,09	06 anos	1.772,50	2.658,76	3.013,26	3.545,01
IV. 1,14	09 anos	1.853,81	2.780,72	3.151,48	3.707,62
V. 1,19	12 anos	1.935,12	2.902,68	3.289,70	3.870,24
VI. 1,25	15 anos	2.032,69	3.049,03	3.455,57	4.065,38
VII. 1,32	18 anos	2.146,52	3.219,78	3.649,08	4.293,04
VIII. 1,41	21 anos	2.292,87	3.439,31	3.897,88	4.585,74
IX. 1,50	24 anos	2.439,23	3.658,84	4.146,68	4.878,45
X. 1,53	27 anos	2.488,01	3.732,01	4.229,62	4.976,02
XI. 1,56	30 anos	2.536,79	3.805,19	4.312,55	5.073,59
XII. 1,59	33 anos	2.585,58	3.878,37	4.395,48	5.171,16

APOIO OPERACIONAL				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**C/PROFISSIONALIZAÇÃO**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.610,41	3.263,01	4.682,45
II. 1,04	03 anos	2.714,83	3.393,53	4.869,75
III. 1,08	06 anos	2.845,35	3.556,68	5.103,87
IV. 1,13	09 anos	2.975,87	3.719,83	5.337,99
V. 1,19	12 anos	3.106,39	3.882,98	5.572,12
VI. 1,25	15 anos	3.263,01	4.078,77	5.853,06
VII. 1,32	18 anos	3.445,74	4.307,18	6.180,83
VIII. 1,41	21 anos	3.680,68	4.600,85	6.602,25
IX. 1,50	24 anos	3.915,62	4.894,52	7.023,68
X. 1,53	27 anos	3.993,93	4.992,41	7.164,15
XI. 1,56	30 anos	4.072,24	5.090,30	7.304,62
XII. 1,59	33 anos	4.150,55	5.188,19	7.445,10

ANEXO VIII

Lei Complementar n.º 141/2026

LEI COMPLEMENTAR N.º 064/2016

CARGO DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
AUXILIAR DE SALA	30	R$ 1.441,45

ANEXO IX

Lei Complementar n.º 141/2026

CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO

LEI Nº 1.224/2023

ANEXO ÚNICO

VENCIMENTO/SUBSÍDIO DO CONSELHEIRO TUTELAR

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	**VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$**
CONSELHEIRO TUTELAR	2.249,25
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	2.694,32

ANEXO X

Lei Complementar n.º 141/2026

Lei Complementar n.º 104/2022

Anexos I e II

QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS ELETIVOS, CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Assessor Jurídico do Gabinete	Assessoria	20 horas Semanais	DAS/ESP-14	14 %	01
Assessor Administrativo de Representação em Cuiabá - MT	Assessoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-14	14 %	01
Superintendente de Obras e Terraplanagem	Superintendência	Dedicação Integral	DAS/ESP-13	23 %	01
Assistente Jurídico da APGM	Assistência	Dedicação Integral	DAS/ESP-12	23 %	01
Assessor Pedagógico	Assessoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-11	60 %	01
Diretor Escolar	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-10	60 %	05
Coordenador Pedagógico SMEC	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-9	55 %	01
Coordenador Escolar	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-8	55 %	06
Coordenador Hospitalar e SAMU	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-7	50 %	01
Gerente Unidade Básica de Saúde - Nova União	Gerência	Dedicação Integral	DAS/ESP-6	50 %	01
Responsável Técnico da Enfermagem Hospital e SAMU	Responsável	Dedicação Integral	DAS/ESP-5	55 %	01
Gestor de Tesouraria	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	70 %	01
Gestor de Contratos Administrativos	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	50%	01
Gestor de Sistemas e Processos Informações	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	50%	01
Administrador de Licitação e Contratos	Administrador	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	65%	01
Coordenador do CRAS	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-3	50 %	01
Secretária Executiva dos Conselhos	Secretariado	Dedicação Integral	DAS/ESP-2	55 %	01
Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-1	53 %	01
Superintendente	Superintendência	Dedicação Integral	DAS-6	40 %	02
Assessor	Assessoria	Dedicação Integral	DAS-5	50 %	16
Supervisor	Supervisão	Dedicação Integral	DAS-4	72 %	13
Coordenador	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS-3	50 %	03
Diretor do Departamento	Direção	Dedicação Integral	DAS-2	67 %	16
Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação Integral	DAS-1	53 %	11
TOTAL DE VAGAS					88

3. FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO/R$	VAGAS
FG-6	Pregoeiro do Poder Executivo	R$ 2.603,34	01
FG-5	Responsável pelo APLIC e GEO-OBRAS	R$ 1.865,92	01
FG-4	Responsável pela Identificação e Junta de Serviço Militar	R$ 1.412,75	01
FG-3	Responsável Técnico CME	R$ 1.354,68	01
FG-2	Controlador Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.295,77	01
FG-2	Advogado Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.295,77	01
FG-2	Enfermeiro Responsável Técnico UBS	R$ 1.295,77	04
FG-2	Contador Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.295,77	01
FG-1	Ouvidor SUS	R$ 1.029,55	01
FG-1	Responsável Técnico pela Sala de Vacinas	R$ 1.029,55	01
FG-1	Tesoureiro Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.029,55	01
FG-1	Ouvidor Municipal	R$ 1.029,55	01
FG-1	Responsável pela Unidade de Serviços Conveniados	R$ 1.029,55	01
FG-1	Vistoriador de Veículos	R$ 1.029,55	01
TOTAL DE VAGAS			17

TABELAS DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO/R$
DAS/ESP-15	Analista Estratégico de Engenharia	SMIO	R$ 4.694,27
DAS/ESP-14	Assessor Jurídico do Gabinete	GAB	R$ 11.710,61
DAS/ESP 14	Assessor Administrativo de Representação em Cuiabá/MT	GAB	R$ 11.710,61
DAS/ESP-13	Superintendente de Obras e Terraplanagem	GAB	R$ 10.601,87
DAS/ESP-12	Assistente Jurídico da APGM	PGM	R$ 6.263,34
DAS/ESP-11	Assessor Pedagógico	SME	R$ 6.478,91
DAS/ESP-10	Diretor Escolar	SME	R$ 6.478,91
DAS/ESP-9	Coordenador Pedagógico SME	SME	R$ 6.253,73

DAS/ESP-8	Coordenador Escolar	SME	R$ 6.253,73
DAS/ESP-7	Coordenador Hospitalar e SAMU	SMS	R$ 5.459,97
DAS/ESP-5	Responsável Técnico de Enfermagem Hospital e SAMU	SMS	R$ 4.382,09
DAS/ESP-4	Administrador de Licitações e Contratos	SMAP	R$ 4.005,15
DAS/ESP-4	Gestor de Tesouraria	SMF	R$ 4.005,15
DAS/ESP-4	Gestor de Contratos Administrativos	SMAP	R$ 4.005,15
DAS/ESP-4	Gestor de Sistemas e Processos Informações	SMAP	R$ 4.005,15
DAS/ESP-3	Coordenador do CRAS	SMAS	R$ 3.533,96
DAS/ESP-2	Secretária Executiva dos Conselhos	SMAS	R$ 2.827,17
DAS/ESP-1	Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	SMU	R$ 1.943,67
DAS - 6	Superintendente de Infraestrutura	SMDNU	R$ 5.695,56
DAS - 6	Superintendente de Oficina e Mecânica	SMDNU	R$ 5.695,56
DAS-5	Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos	SMAP	R$ 4.694,28
DAS -5	Assessor de Tributos	SMF	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo Distrital	SMDNU	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Planejamento e Contratações	SMAP	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo do Esporte	SMTUR	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Tecnologia e Informação	SMAP	R$ 4.694,28
DAS -5	Assessor Administrativo de Assistência Social	SMAS	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Imprensa	GAB	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Técnico de Educação	SME	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo de Infraestrutura e Obras	SMIO	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Técnico de Saúde	SMS	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo de Gabinete	GAB	R$ 4.694,28
DAS -5	Assessor de Cultura	SMTUR	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Regulação	SMS	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo de Agricultura	SMAPA	R$ 4.694,28
DAS-4	Supervisor Distrital de Urbanismo, Água e Esgoto	SMDNU	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor Administrativo Distrital	SMDNU	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Manutenção de Rodovias	SMIO	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Recursos Humanos	SMAP	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Compras e Suprimentos	SMAP	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Contabilidade	SMF	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Arrecadação	SMF	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Expediente	SMAP	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor do Transporte Escolar	SME	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMAPA	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Assistência Social	SMAS	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Gestão e Suporte de Informática	SMAP	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Frota e Gerenciamento	GAB	R$ 2.591,57
DAS-3	Coordenador de Vigilância em Saúde	SMS	R$ 4.694,28
DAS-3	Coordenador da UBS de Nova União	SMS	R$ 4.694,28
DAS-3	Coordenador de Atenção Básica	SMS	R$ 4.694,28
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Compras e Suprimentos	SMAP	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Licitações e Contratos	SMAP	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Administração e Suprimentos	SME	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMAPA	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas	SMAP	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Compras, Logística e Suprimentos	SMS	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa	SMMAD	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Cultura e Biblioteca	SMTUR	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento Distrital de Cultura, Esporte e Lazer	SMDNU	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento Financeiro	SMF	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho	SMS	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	SMMAD	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Frotas	SMAP	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Saneamento Básico	SMU	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Urbanismo	SMU	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Contabilidade	SMF	R$ 2.108,60
DAS-1	Chefe de Divisão de Colaboração	SMDNU	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Gestão, Administração e Compras	SMAS	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Limpeza Urbana	SMU	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos	SMIO	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informática	SMAP	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informação em Saúde	SMS	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Suporte e Gestão	SMAPA	R$ 1.943,67
DAS - 1	Chefe de Divisão de Processos e Pagamentos	SMAP	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de divisão de Informações Previdenciárias	ASGAB	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão Setor do CadÚnico	SMAS	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão Seção do CadÚnico - Distrito de Nova União	SMAS	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Setor Identificação	SMDNU	R$ 1.943,67

ANEXO XI

Lei Complementar n.º 141/2025

Lei Complementar n.º 104/2022

Anexo III

FORMA E REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES

2. CARGOS EM COMISSÃO – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

NOME DO CARGO: GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração; **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Nível de escolaridade: Nível Superior, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração, Contabilidade ou Economia.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Gerir o ciclo de vida dos contratos administrativos em todas as suas fases, assegurando a conformidade do fluxo documental; II - Controle de Prazos: Monitorar rigorosamente os prazos de vigência, notificando formalmente os fiscais técnicos e os secretários com antecedência necessária para decisões sobre prorrogações ou novas licitações; III - Instrução de Alterações: Instruir processos de reajustamento de preços, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, apostilamentos e redação de termos aditivos; IV - Verificação de Regularidade: Zelar pela manutenção das condições de habilitação e regularidade das contratadas durante toda a execução, condicionando os pagamentos à referida regularidade; V - Gestão de Atas de Registro de Preços: Gerir o ciclo de vida das Atas de Registro de Preços (ARP), desde a sua assinatura até o encerramento da vigência, realizando o controle de saldos e prorrogação de vigência de ata; VI - Apoio Sancionatório: Identificar descumprimentos contratuais e instruir tecnicamente os processos de aplicação de penalidades e multas, elaborando relatórios de ocorrências; VII - Mediação: Atuar como canal oficial de comunicação entre a Administração e as contratadas para resolução de pendências; Publicar os extratos dos instrumentos no diário oficial conforme a legislação vigente; Executar suas atribuições com eficiência e eficácia; e, realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de suas atribuições.

NOME DO CARGO: GESTOR DE SISTEMAS E PROCESSOS INFORMAÇÕES
FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração; **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Nível de escolaridade: Nível Médio Completo.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas á gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública Municipal, observando a Legislação Municipal, as leis complementares locais e as normas do controle interno; Coordenar os atos de provimento, vacância, exoneração, demissão, readaptação funcional dos servidores, elaborar folha de pagamento, vantagens, descontos e encargos legais. Controlar a frequência, jornada de trabalho, licenças, afastamentos e demais direitos funcionais; Assegurar a correta aplicação do Estatuto do Servidor Públicos Municipais e demais leis locais de pessoa; Coordenar os procedimentos de contratação por tempo determinado para atender á necessidade temporária de excepcional interesse público, observando a legislação municipal especifica; Acompanhar os prazos contratuais, renovações e encerramentos de contratos temporários; Apoiar e coordenar processos seletivos simplificados e concursos públicos, quando designado.

4. FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

NOME DA FUNÇÃO: VISTORIADOR DE VEÍCULOS
FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração; **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Por designação; REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade Mínima de 18 anos; Ser titular de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.
ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO: Realiza vistorias técnicas e detalhadas em automóveis para verificar originalidade, segurança, legalidade e conformidade com normas, atuando principalmente em processos de compra, venda, transferência e emplacamento, emitindo laudos que atestam as condições do veículo para o Detran, identificando adulterações ou irregularidades. Checa números de chassi, motor, etiquetas, placas e vidros, buscando sinais de adulteração ou clonagem. Avalia carroceria, pintura e reparos para identificar se o carro já sofreu batidas ou teve peças repintadas/substituídas. Confere se equipamentos de segurança e itens obrigatórios (como faróis, cintos) estão presentes e funcionando. Analisa a autenticidade da documentação e a legitimidade da propriedade do veículo.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA, TIPO PRANCHA, DESTINADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DE-CRETO Nº 1.858, DE 21 DE JANEIRO DE 2026, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO, LIMITADA AOS BENS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número/Ano: 004/2026 Data de abertura: 05/02/2026

Data adjudicação: 13/02/2026 Data homologação: 13/02/2026

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.75, inciso VIII, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: DIVA VUOLO NAUE LTDA CNPJ 17.852.139/0001-66 Total: R$ 94.000,00

DIVA VUOLO NAUE LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
035.001.016	MADEIRA – TIMBURANA SER-RADA EM P RANCHA COM LAR-GURA ACIMA DE 20 C M, MANTENDO OBRIGATORIAMENTE 6 C M DE ESPESSURA E 4,20 M DE COMPRIM ENTO.	M³	30	1.800,00	54.000,00
035.001.017	MADEIRA – PIQUIÁRANA SER-RADA EM P RANCHA COM LAR-GURA ACIMA DE 20 C M, MANTENDO OBRIGATORIAMENTE 6 C M DE ESPESSURA E 4,20 M DE COMPRIM ENTO.	M³	20	2.000,00	40.000,00

Valor Total: R$ 94.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa DIVA VUOLO NAUE LTDA inscrita sob CNPJ 17.852.139/0001-66 endereçada em Logradouro Av. Marechal Rondon, Número Sn, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Nova Uniao, Município Cotriguaçu UF MT, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA, TIPO PRANCHA, DESTINADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DE-CRETO Nº 1.858, DE 21 DE JANEIRO DE 2026, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO, LIMITADA AOS BENS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL.

PROCESSO: 395/2026

VALOR: O custo máximo estimado total da contratação é de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) 10 de fevereiro de 2026, na forma do artigo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação.

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.382/2026.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação da Rádio Comunitária Arco Íris de Cotriguaçu -MT, visando a distribuição de informações aos munícipes por meio de divulgações de ações educativas de cunho social e informativas nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Lazer e Cultura, especialmente de cidadania de modo que continue a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município, através dos serviços de utilidade pública prestados, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação da Rádio Comunitária Arco Íris de Cotriguaçu, Nome Fantasia: Arco, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.081.972/0001-46, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Lote 09, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, visando a distribuição de informações aos munícipes por meio de divulgações de ações educativas de cunho social e informativas nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Lazer e Cultura, especialmente de Cidadania de modo que continue a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município, através dos serviços de utilidade pública prestados, com repasse de recursos financeiros, conforme estabelecido no Projeto encaminhado pela Instituição, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser efetuado em 02 (duas) parcelas mensais de igual valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), respectivamente, com vencimentos nas datas de 10.05.2026 e 10.10.2026.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Associação Beneficiária, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação da Rádio Comunitária Arco Íris de Cotriguaçu para firmar o Termo de Fomento, que trata a presente Lei, deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.327/2025.

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.382/2026

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 001/2026/ARCO

(ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA ARCO ÍRIS DE COTRIGUAÇU)

PROJETO

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 82/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento a Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública CARLA NAIANE DE LIMA registro nº 9541, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), relacionados aos contratos de Obras e Engenharia para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Designar a servidora pública CLEIDE DITE DINIZ, registro n.º 9581, para exercer a função de Fiscal de Contrato Suplente, relacionados aos contratos de Obras e Engenharia para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 4.º O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

III – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, 13 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 83/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento a Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público CARLA NAIANE DE LIMA registro nº 9541, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), relacionados ao Transporte Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Designar a servidora pública CLEIDE DITE DINIZ, registro n.º 9581, para exercer a função de Fiscal de Contrato Suplente, relacionados ao Transporte Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 4.º O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

III – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, 13 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 81/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento a Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública CARLA NAIANE DE LIMA registro nº 9541, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), junto a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Cultura, com exceção aos contratos relacionados ao Transporte Escolar, Gêneros Alimentícios e Obras/Engenharia do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Designar a servidora pública CLEIDE DITE DINIZ, registro n.º 9581, para exercer a função de Fiscal de Contrato Suplente, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exceção aos contratos relacionados ao Transporte Escolar, Gêneros Alimentícios e Obras/Engenharia do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 4.º O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

III – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, 13 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 006/2025
INEXIGIBILIDADE 021/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 006/2025 para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”.**

Convoca-se as empresas credenciados no item **17 – 34138 PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO R$ 83,25.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, oficio nº 22/SMU/2025.

03º 27.166.195 HAGAMENON DOS SANTOS SOUSA DREIER CNPJ Nº 27.166.195/0001-09

01º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60

02º D.B DE JESUS CNPJ Nº 18.333.243/0002-98

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2026.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.383/2026.

Revoga a Lei Municipal nº 1.336 de 01 de julho de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa, Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1336, de 01 de julho de 2025

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, concedeu a Renovação da Licença Ambiental de Operação (LO), processo nº 001/2023, para o empreendimento: Selmauro Marquarte - CNPJ: 15.007.358/0001-13, referente a atividade "Beneficiamento de Café ".Coordenadas Geográficas, DATUM SIRGAS 2000: latitude - 9º 22' 03,69" S ; longitude - 58º 57' 24,36" O, localizada no Distrito de Nova união, município de Cotriguaçu-MT.

Cotriguaçu-MT, 05 de fevereiro de 2026

Raquel Pereira da SIlva

Engenheira Florestal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 030/2024

PROCESSO DE COMPRA: nº 019/2024;

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 006/2024;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADO: L.M.F BERNARDI.

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu – MT, neste ato representado Prefeito Municipal Sr. MOISÉS FERREIRA DE JESUS, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa L.M.F BERNARDI, inscrita no CNPJ sob nº 15.949.647/0001-31, endereçada em Logradouro Avenida Tamburelo, número 33, Complemento, ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Vila Nova, Município de Cotriguaçu-MT, denominado “CONTRATADO”, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, fundamentado nos Artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor global do Contrato nº 030/2024, destinado a Locação De Um Imóvel Para Instalação De Núcleo De Defensoria Pública Do Município De Cotriguaçu-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Sexta (Do Prazo) do contrato original, prorrogando-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de abril de 2026 e término em 18 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Em virtude da prorrogação do prazo e da manutenção dos serviços, o valor global do contrato é alterado:

Valor do Aditivo: R$ 53.317,56 (cinquenta e três mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 12 parcelas mensais de R$ 4.443,13 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos).

Novo Valor Global: O valor global total do Contrato passa de R$ 103.717,56 (cento e três mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 157.035,12 (cento e cinquenta e sete mil e trinta e cinco reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o novo período de vigência correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme classificação a ser indicada pelo setor contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

A eficácia deste termo aditivo está condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 12 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, o senhor Moises Ferreira de Jesus, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participar de Audiência Pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referentes ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Nesta audiência serão apresentados dados do Relatório de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 5º e 6º bimestres /2025 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2025, esclarecemos que esta audiência pública está prevista no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também serão apresentados o Relatório Detalhado das Despesas com a Saúde no Município referente ao 3º Quadrimestre de 2025, previsto no Artigo 36 da LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

A referida audiência pública será realizada no dia 26/02/2026 as 15:00 horas na Camara Municipal de Cotriguaçu e estará disponível no site: https:// https://www.cotriguacu.mt.gov.br/ e página oficial no facebook através do link facebook.com/prefeituradecotri.

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA Nº 003/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA PRESIDENTE DE ALTO PADRÃO (PREMIUM).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2026

Modalidade: Adesão de ata

Número/Ano: 003/2026 Data de abertura: 09/02/2026

Data adjudicação: 13/02/2026 Data homologação: 13/02/2026

Tipo de avaliação: Por item

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA. 22.579.608/0001-55 Total: R$ 33.118,54

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	QTDE	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	CADEIRA PRESIDENTE - CONSTITUÍDA POR ASSENTO/ENCOSTO, APOIA BRAÇOS, MECANISMO, COLUNA, BASE E RODÍZIOS. O ASSENTO/ENCOSTO É FABRICADA COM DUAS CONCHAS FABRICADAS EM COMPENSADO DE MADEIRA, CONSTITUÍDAS DE LÂMINAS DE EUCALIPTO E PINUS COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 6MM. ESSAS CONCHAS SÃO USINADAS E PERFURADAS PARA ALCANÇAR A CONFIGURAÇÃO DESEJADA DO PRODUTO. AS ABERTURAS PARA OS FUROS RECEBEM PORCAS DE FIXAÇÃO COM GARRAS, FEITAS DE AÇO CARBONO E REVESTIDAS CONTRA CORROSÃO POR ELETRODEPOSIÇÃO DE ZINCO. UMA DAS CONCHAS É CONTÍNUA, ENQUANTO A OUTRA É DIVIDIDA EM DUAS PARTES: UMA PARA O ENCOSTO E OUTRA PARA O ASSENTO. APÓS SEREM TAPEÇADAS, AS PARTES SÃO UNIDAS COM PARAFUSOS FLANGEADOS, FORMANDO UMA CONCHA ÚNICA QUE É ENCAIXADA NA CONCHA CONTÍNUA JÁ TAPEÇADA, UTILIZANDO DOIS SUPORTES DE CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1006/1020 COM ESPESSURA DE 2,25 MM, TAMBÉM PROTEGIDOS CONTRA CORROSÃO POR ELETRODEPOSIÇÃO DE ZINCO. O ENCOSTO POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 500 MM DE LARGURA POR 700 MM DE ALTURA, ENQUANTO O ASSENTO MEDE CERCA DE 500 MM DE LARGURA POR 450 MM DE PROFUNDIDADE. A ESTRUTURA DA CONCHA É REVESTIDA COM ALMOFADAS DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO (PU), FABRICADAS POR SISTEMAS QUÍMICOS BASEADOS EM POLIOL/ISOCIANATO E PELO PROCESSO DE LAMINAÇÃO. A ALMOFADA DO ASSENTO TEM UMA DENSIDADE CONTROLADA DE 45 KG/M³, E A DO ENCOSTO DE 30 KG/M³, COM VARIAÇÕES PERMITIDAS DE ±10% E ESPESSURA MÉDIA DE 60 MM. O APOIO PARA BRAÇOS É UM MECANISMO QUE PROPORCIONA SUPORTE ERGONÔMICO E CONFORTÁVEL. A ESTRUTURA FRONTAL É FEITA DE TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020, COM MEDIDAS DE 20 X 45 MM E ESPESSURA DE 1,5MM, PRODUZIDO POR CALANDRAGEM MECÂNICA. A PARTE SUPERIOR, RESPONSÁVEL PELO SUPORTE DOS BRAÇOS, É FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (PP) POR INJEÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395MM DE COMPRIMENTO, 49 MM DE LARGURA E 7 MM DE ESPESSURA. AS DUAS PARTES SÃO CONECTADAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM UM PARAFUSO, FORMANDO O CONJUNTO DE APOIO PARA OS BRAÇOS. A PARTE SUPERIOR É FIXADA AO ENCOSTO COM PARAFUSOS, ENQUANTO A PARTE FRONTAL É CONECTADA A UM SUPORTE COMPOSTO POR CHAPA E PINO DE AÇO CARBONO ABNT 1010/1020, FIXADO AO ASSENTO COM PARAFUSOS. AS EXTREMIDADES INFERIORES DO APOIO PARA BRAÇOS POSSUEM PONTEIRAS FABRICADAS EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP), POR INJEÇÃO, QUE GARANTEM PROTEÇÃO E ACABAMENTO. O CONJUNTO É PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO COM UMA CAMADA DE NANOTÉCNOLOGIA (NANOCERÂMICA) E REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ OU CROMAGEM. O MECANISMO É FABRICADO EM AÇO 1010/1020, PREDOMINANTEMENTE EM CHAPAS DE 2,5 MM DE ESPESSURA. RECEBE PROTEÇÃO COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA E REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO EPÓXI EM PÓ, ASSEGURANDO MAIOR DURABILIDADE. POSSUI UMA ÚNICA ALAVANCA NO LADO DIREITO QUE, AO SER ROTACIONADA, CONTROLA A COLUNA A GÁS PARA AJUSTE DE ALTURA DA CADEIRA. AO SER PUXADA E EMPURRADA, A ALAVANCA TAMBÉM TRAVA E DESTRAVA O MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO. O MECANISMO INCLUI UM MOVIMENTO SINCRONIZADO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, COM UMA POSIÇÃO DE TRAVAMENTO E UMA RELAÇÃO DE INCLINAÇÃO DE 1:1. HÁ TAMBÉM UMA OPÇÃO DE FLUTUAÇÃO LIVRE, PERMITINDO QUE O ENCOSTO SE MOVA LIVREMENTE ENQUANTO MANTÉM CONTATO E PRESSÃO AJUSTÁVEL COM AS COSTAS DO USUÁRIO, ATRAVÉS DE UM KNOB NA PARTE FRONTAL. A COLUNA MECÂNICA/PNEUMÁTICA CONECTA A BASE AO MECANISMO E PERMITE AJUSTE DA ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO, ALÉM DE POSSIBILITAR MOVIMENTOS CIRCULARES DA CADEIRA. INCLUI UM SISTEMA DE AMORTECIMENTO POR GÁS SOB PRESSÃO E MOLA DE COMPRESSÃO, QUE ADAPTA A ALTURA CONFORME NECESSÁRIO. A COLUNA É FEITA DE UM CORPO CILÍNDRICO, DENOMINADO CÂMARA, FABRICADO COM TUBO DE AÇO CARBONO 1008/1020 COM MEDIDA EXTERNA DE 50 MM E CONFORMADA EM UMA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO NA BASE, COM CURSO DE 115 MM. A CÂMARA PODE SER PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI OU CROMAGEM, CONFORME A CONFIGURAÇÃO DISPONÍVEL. A BASE TEM UMA CONFIGURAÇÃO PENTAGONAL COM DIÂMETRO DE 680 MM E CINCO PÁS DE APOIO FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1008/1020 COM ESPESSURA DE 2,65 MM, CONFORMADAS POR ESTAMPAGEM E FIXADAS COM SOLDAGEM MIG. O ANEL CENTRAL É FEITO DE TUBO DE PRECISÃO DE AÇO CARBONO 1008/1020, ONDE AS PÁS SÃO FIXADAS POR SOLDAGEM MIG. A BASE RECEBE PROTEÇÃO COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA) E REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO EPÓXI EM PÓ OU CROMAGEM. A BLINDAGEM CENTRAL É FABRICADA EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP) POR INJEÇÃO, COM DESIGN ADEQUADO E MONTADA MANUALMENTE POR CLIQUES DE FIXAÇÃO, OFERECENDO PROTEÇÃO E ACABAMENTO À BASE. OS RODÍZIOS DE PU SÃO COMPOSTOS POR DUAS ROLDANAS CIRCULARES COM 55 MM DE DIÂMETRO. O CORPO É FEITO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E A BANDA DE RODAGEM É DE PU, ROJETADOS PARA PISOS RÍGIDOS. AS ROLDANAS SÃO FIXADAS AO CORPO COM UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005/10 DE 6 MM, LUBRIFICADO PARA REDUZIR ATRITO. O EIXO VERTICAL DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10, PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO POR ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO, TEM DIMENSÃO DE 11 MM E É ENCAIXADO NA BASE COM UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO OU DECLARAÇÃO, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO OFERTADO, COM IMAGEM E DIMENSÕES, ESTÁ CONFORME À NORMA REGULAMENTADORA NR 17 - ERGONOMIA, ACOMPANHADO POR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL (CREA OU CRM) OU ART QUITADA COM DEVIDA COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE, QUE ATESTE A HABILITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, ERGONOMIA OU ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DE ESGARÇAMENTO MÁXIMO DA COSTURA PADRÃO, DO TECIDO, NO MÍNIMO DE 4,5 MM PARA AMBOS OS SENTIDOS CONFORME ABNT NBR 9925:2009 OU POSTERIOR. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DE FIOS DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM, PARA AMBOS OS SENTIDOS CONFORME ABNT NBR 10588:2005 OU POSTERIOR. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DE-	IMAGEM ILUSTRATIVA	13	UND	2.547,58	33.118,54

	TERMINAÇÃO DA GRAMATURA DA SUPERFÍCIE TÊXTIL DO TECIDO DE NO MÍNIMO 245 GM², CONFORME ABNT NBR 10591:2008 OU POSTERIOR. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DA SUPERFÍCIE TÊXTIL DA TELA DE NO MÍNIMO 390 GM², CONFORME ABNT NBR 10591:2008 OU POSTERIOR. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA LAMINADO SINTÉTICO DO VINIL, DE NO MÍNIMO 0,75 MM DE ESPESSURA, CONFORME ABNT NBR 14099: 2016 OU POSTERIOR. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DETERMINAÇÃO DE DA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO DA RUPTURA SINTÉTICO DO VINIL, DE NO MÍNIMO 70 N/CM DE FORÇA DE ROMPIMENTO E NO MÍNIMO 28% DE ALONGAMENTO, CONFORME ABNT NBR 14552: 2021 OU POSTERIOR. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DETERMINAÇÃO DA MASSA POR UNIDADE DE ÁREA SINTÉTICA DO VINIL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 480 GM², CONFORME ABNT NBR 14554: 2016 OU POSTERIOR. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DETERMINAÇÃO DA FORÇA MÁXIMA E ALONGAMENTO Á FORÇA MÁXIMA UTILIZANDO O MÉTODO DE TIRA DO TECIDO, DE NO MÍNIMO 1250 N DE FORÇA MÁXIMA NO SENTIDO DA TRAMA E ALONGAMENTO A FORÇA MÁXIMA 40% NO SENTIDO DA TRAMA, CONFORME ABNT NBR 13934: 2016 OU POSTERIOR. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DETERMINAÇÃO DA FORÇA MÁXIMA E ALONGAMENTO Á FORÇA MÁXIMA UTILIZANDO O MÉTODO DE TIRA DO TECIDO, DE NO MÍNIMO 950 N DE FORÇA MÁXIMA NO SENTIDO DA TRAMA E ALONGAMENTO A FORÇA MÁXIMA 20% NO SENTIDO DA URDIME, CONFORME ABNT NBR 13934: 2016 OU POSTERIOR. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DETERMINAÇÃO DA FORÇA MÁXIMA E ALONGAMENTO Á FORÇA MÁXIMA UTILIZANDO O MÉTODO DE TIRA DA TELA, DE NO MÍNIMO 1100N DE FORÇA MÁXIMA NO SENTIDO TRANSVERSAL E ALONGAMENTO A FORÇA MÁXIMA 120%, CONFORME ABNT NBR 13934:2016 OU POSTERIOR. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO, QUE A ESPUMA UTILIZADA NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO É ISENTA DE CFC. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DA QUEIMA, DE MATERIAL POLIMÉRICOS CELULARES FLEXÍVEIS, CONFORME ABNT NBR 9178: 2022 OU POSTERIOR. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UMA OCP, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545, ASTM D 2794. O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS RELATÓRIOS/LAUDOS DE ENSAIOS COMPLETOS. CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA, OU SIMILARES, PARA PRODUTOS DE ORIGEM FLORESTAL (FORESTRY STEWARDSHIP COUNCIL - FSC OU CERTIFICAÇÃO FLORESTAL / PROGRAMME FOR THE ENDORSEMENT OF FOREST CERTIFICATION - CERFLOR/PEFC). CASO A EMPRESA CLASSIFICADA NÃO SEJA FABRICANTE, ELA DEVE APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE O FABRICANTE DO PRODUTO POSSUI TAL CERTIFICAÇÃO, OU DECLARAÇÃO QUE SEU FORNECEDOR DE MATÉRIA PRIMA É CERTIFICADO. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 8515/2020 – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 8797:2017 – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA DEFORMAÇÃO PERMANENTE À COMPRESSÃO. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 9177:2003 – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA FADIGA DINÂMICA. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 9176/2016 PARA DETERMINAÇÃO DA FORÇA NECESSÁRIA PARA SE PRODUZIR UMA COMPRESSÃO PRÉ-FIXADA SOBRE UMA AMOSTRA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, APLICADA SOBRE UMA ÁREA DETERMINADA. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 14961/2016 DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CINZAS EM ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 8619/15 DETERMINAÇÃO DA RESILIÊNCIA EM ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 8910/2016, DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO QUANTO A TINTA APLICADA ESPESSURA E CAMADA DE TINTA NBR 10443/08, COM NO MÍNIMO 70 MICROS. O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER IMAGENS E DESENHOS COM DIMENSÕES, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DA LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE. ESSE MATERIAL SERÁ FUNDAMENTAL PARA A AVALIAÇÃO, OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, DETALHES TÉCNICOS E CERTIFICADOS APRESENTADOS, ALÉM DA QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. A NÃO ENTREGA DESSE CATÁLOGO RESULTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, COM FIRMA RECONHECIDA E REGISTRO EM CARTÓRIO, INDICANDO O REVENDEDOR AUTORIZADO E MENCIONANDO O PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA DE 05 ANOS.					

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA inscrita sob CNPJ 22.579.608/0001-55 endereçada em Logradouro Av. Marq De São Vicente, Número 230, Complemento Conj 909, Sala 04, Cep 01.139-000, Bairro/Distrito Várzea Da Barra Funda, Município São Paulo UF SP, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA PRESIDENTE DE ALTO PADRÃO (PREMIUM).

PROCESSO: 379/2026

VALOR: O custo máximo estimado total da contratação é de R$ 33.118,54 (Trinta e Três Mil, Cento e Dezoito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a torna público a retificação do Edital de ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2026 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A COBERTURA CONTRA RISCOS E O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS ESSENCIAIS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia 03 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas**, até o dia 03 de Março de 2026 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 03 de Março de 2026 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**.O edital retificado poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://tcloud-cotriguacumt.i7sgp.app.br/dashboard/prefeitura-cotriguacu-mt/licitacoes e https://comprasbr.com.br/

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 002/2026

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **MARGARIDA CREUZA DA SILVA**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; Vigência: 12/02/2026 a 12/08/2026; Lotação: Secretaria Municipal de Educação

---

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

"Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Curvelândia nos dias que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria MGI Nº 11.460/2025, que estabelece os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2026, deverão ser cumpridas nos órgãos e entidades Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sem comprometimento das atividades públicas consideradas como serviços essenciais à população.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.787, de 17 de dezembro de 2025 do governo do Estado de Mato Grosso, onde estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do estado de Mato Grosso no ano de 2026, que inclui os **festejos de carnaval e quarta-feira de cinzas.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira), 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira) e 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), até as 13 (treze) horas, retomando-se o expediente normal na quarta-feira, dia 18 de fevereiro de 2026, a partir das 13 (treze) horas.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que forneçam atendimentos considerados essenciais e indispensáveis.

Art. 2º - Fica determinado que será de responsabilidade dos (as) secretários (as) municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e trabalho, para execução dos serviços e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas.

Art. 3º os servidores lotados no Indea, Sefaz, Detran e Correios deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 4º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalho;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 13 de fevereiro de 2026

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 661 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, e realizar remanejamentos de créditos especiais, através de Decreto, até o Limite de 8% (oito por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 13 de fevereiro de 2026

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 225 DE 13 DE FEVEREIRO 2026

*"**Dispõe sobre a concessão do Reajuste Geral Anual - RGA do ano de 2026 e dá outras providências**".*

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado conceder a recomposição salarial o percentual de 4,26 % (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), sobre o salário base, retroativo a janeiro de 2026 (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 210 DE 21 DE FEVEREIRO DE

2025). O mesmo percentual se aplica aos profissionais da educação e demais servidores do quadro de efetivos e aos cargos comissionados.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias, pois será em conformidade com artigo 198 da CRFB/1988. E ainda, aos secretários municipais, prefeito e vice-prefeito, por se tratarem de agentes políticos a revisão anual deverá ser fixada por lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 3º - Aos servidores cujo vencimento base, eventualmente, ficar abaixo do salário mínimo nacional, fica readequado em R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo quanto ao pagamento do mencionado reajuste, a partir do mês de janeiro do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia/MT, 13 de fevereiro de 2026

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 226 DE 13 DE FEVEREIRO 2026

"Dispõe sobre a atualização do Piso Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2026, para os profissionais da educação efetivos e contratados do Município de Curvelândia - MT, regulamentado pelas leis federais nº. 11.738/2008, 14.113/2020, pela medida provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, e dá outras providencias."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fixa o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para os profissionais da educação efetivos e contratados, na forma das Leis Federais nº. 11.738/2008 e nº. 14.113/2020, pelo Decreto Presidencial nº. 10.656/2021 e pela medida provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, para o exercício de 2026, de R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), equivalente ao valor de R$ 25,65 (vinte e cinco reais e trinta e três centavos) por hora/aula, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais (R$ 25,65 x 200 horas mensais).

§ 1º. Os profissionais com jornadas de trabalho fixadas com menos de 40 (quarenta) horas semanais, receberão proporcionalmente pelo período de labor o valor de R$ 25,65 (vinte e quatro reais e trinta e três centavos) por hora/aula, sendo:

I. R$ 3.847,96 (três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) para profissionais com jornada de 30 (trinta) horas semanais (R$ 25,65 x 150 horas mensais);

II. R$ 3.206,25 (três mil e duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos) para profissionais com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais) (R$ 25,65 x 125 horas mensais).

III. O Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para a demais jornadas de trabalho serão calculadas, portanto, de acordo com a fórmula ora estabelecida.

§ 2º. Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica [QMEB], no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Curvelândia/MT, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto no *caput* deste artigo, ressalvados os casos de contratações temporárias previstas em leis próprias.

§ 3º. Fica determinada a Secretaria Municipal de Educação a adoção das providências necessárias para impedir que os beneficiários desta norma percebam remuneração menor que o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, de acordo com os repasses a serem realizados pela União.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo quanto ao pagamento do mencionado reajuste, a partir do mês de janeiro do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia/MT, 13 de fevereiro de 2026

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 227 DE 13 DE FEVEREIRO 2026

"Dispõe sobre a concessão do Reajuste Geral

Anual – RGA do exercício de 2026 aos servidores públicos efetivos, comissionados e ocupantes de função gratificada da Câmara Municipal de Curvelândia/MT."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos efetivos, comissionados e ocupantes de função gratificada da Câmara Municipal de Curvelândia/MT o Reajuste Geral Anual – RGA, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), incidente sobre o vencimento base, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia/MT, 13 de fevereiro de 2026

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME - 2026/2027

Elaboração e Informações
Prefeitura de Curvelândia
Secretaria Municipal de Saúde
Farmácia Pública
Avenida Brasil, 728
Jd. Paulista
Curvelândia – Mato Grosso
Cep: 78.237-000
Fone: (65) 3273-1205
email: sms@curvelandia.mt.gov.br
prefeitura@curvelandia.mt.gov.br
Projeto Gráfico /Diagramação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Gestão 2026-2027
Jadilson Alves de Souza
Prefeito
Geraldo Elias Ribeiro
Secretário da Saúde
Equipe Técnica de Elaboração e Revisão
Marli Sanchez da Silva
Margarett Rozemari de Oliveira Nunes
Sumário
Prefácio.
Apresentação.
A assistência farmacêutica nas farmácias do SUS.
Definições.
Critérios de seleção de medicamentos.
Seção A - relação municipal de medicamentos do componente.
Relação Municipal de Medicamentos Essenciais
Lista de abreviaturas
ATC - Anatomical Therapeutic Chemical
RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais
REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais
CBAF - Componente Básico da Assistência Farmacêutica
CEAF - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
CESAF - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica
Mg/mL - Miligrama por mililitro
Mg/g - Miligrama por grama
MEq - Miliequivalente-grama
MEq/L - Miliequivalente-grama por litro
Mg - Miligrama
ML - Mililitro
Mcg - Microcentigrama

UI - Unidade internacional

UI/mL - Unidade internacional por mililitro

DST - Doenças sexualmente transmissíveis

AIDS ou SIDA - Acquired Immune Deficiency Syndrome –

Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

SUS - Sistema Único de Saúde

Prefácio

A Assistência Farmacêutica nas Farmácias do SUS

A Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Esse conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população (BRASIL, 2004). Assim, a Assistência Farmacêutica apresenta componentes com aspectos de natureza técnica, científica e operativa, integrando-os de acordo com a complexidade do serviço, necessidades e finalidades. No entanto, a organização da Assistência Farmacêutica caracteriza-se como uma estratégia que procura superar a fragmentação entre esses componentes e as diversas áreas do sistema, mediante definição de fluxos na construção de um conjunto articulado e sincronizado, que influencia e é influenciado pelas áreas dos serviços de saúde.

REMUME

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS, adquiridos com recursos próprios do município, complementados por recursos do estado e do Ministério da Saúde.

Definições

Relação Complementar de Medicamentos:

A relação municipal de medicamentos complementares compreende a seleção e padronização de medicamentos que complementam a REMUME de modo a ampliar o acesso do usuário no âmbito do SUS para o tratamento de patologias ou de agravos, de acordo com a especificidade do serviço ou em obediência a protocolos determinados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do município de Curvelândia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURVELÂNDIA

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Farmácia Pública Municipal

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

Segundo a Resolução nº. 338 de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, a definição para mesma é:

Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve pesquisa, desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como seleção, programação, aquisição, dispensação, dispensação, garantia de qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população (BRASIL, 2004).

JUSTIFICATIVA:

Conforme a Lei nº.8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde – Institucionalização do SUS)

[...] Artigo 5º. São objetivos do Sistema Único de Saúde – SUS

- A identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

- A formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do artigo 2º desta Lei;

- A assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Artigo 6º. Estão incluídas, ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS

- a execução de ações:

- de vigilância sanitária;

- de vigilância epidemiológica;

- De saúde do trabalhador, e;

- De assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

OBJETIVO GERAL:

Orientar e executar no âmbito da assistência farmacêutica municipal, segundo a Política Nacional de Medicamentos, promovendo e conscientizando o uso racional dos fármacos junto à população, aos prescritores e dispensadores, assegurando à população o acesso qualificado e seguro do medicamento.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

Oportunizar qualidade e racionalidade ao ciclo logístico de Assistência Farmacêutica, lembrando que o uso racional de medicamentos contribui para a melhoria da saúde dos munícipes, concedendo-lhes melhor qualidade de vida.

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

ORIENTAÇÕES GERAIS:

· Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise.

· Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo).

· Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído. As propostas que contiverem documentação bibliográfica com indicações de eficácia comparada e/ou estudos de evidência e/ou estudos fármaco-econômicos poderão obter melhor avaliação do que as que contenham apenas simples referência a periódicos.

.

A Assistência Farmacêutica conceituada como *“grupo de atividades relacionadas*

Com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde

Visando o bem-estar de uma comunidade”.

A Informação é o melhor Remédio.

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

1 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

1.1 - Secretário Municipal da Saúde

Geraldo Elias Ribeiro

1.2 - Supervisão

Supervisora da Atenção Básica:

Supervisora da Média e Alta Complexidade:

Supervisor de Regulação:

Supervisora Vigilância em Saúde:

Supervisora de Planejamento e Administração:

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

Segundo a Resolução nº. 338 de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, a definição para mesma é:

Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve pesquisa, desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como seleção, programação, aquisição, dispensação, dispensação, garantia de qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população (BRASIL, 2004).

JUSTIFICATIVA:

Conforme a Lei nº.8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde – Institucionalização do SUS)

[...] Artigo 5º. São objetivos do Sistema Único de Saúde – SUS

- A identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

- A formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do artigo 2º desta Lei;

- A assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Artigo 6º. Estão incluídas, ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS

- a execução de ações:

- de vigilância sanitária;

- de vigilância epidemiológica;

- De saúde do trabalhador, e;

De assistência terapêutica integral, e farmacêutica.

OBJETIVO GERAL:

Orientar e executar no âmbito da assistência farmacêutica municipal, segundo a Política Nacional de Medicamentos, promovendo e conscientizando o uso racional dos fármacos junto à população, aos prescritores e dispensadores, assegurando à população o acesso qualificado e seguro do medicamento.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

Oportunizar qualidade e racionalidade ao ciclo logístico de Assistência Farmacêutica, lembrando que o uso racional de medicamentos contribui para a melhoria da saúde dos munícipes, concedendo-lhes melhor qualidade de vida.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

· Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise.

· Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo).

· Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído. As propostas que contiverem documentação bibliográfica com indicações de eficácia comparada e/ou estudos de evidência e/ou estudos fármaco-econômicos poderão obter melhor avaliação do que as que contenham apenas simples referência a periódicos.

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO MULTIPROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DA REMUME MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA 2026/2027.

GERALDO ELIAS RIBEIRO - Secretário Municipal de Saúde

ALEXANDRE DE SOUZA SILVA - Coordenador Geral de Saúde

CRISTIANE SALVATIERRA - Médica UBS Maria I. A. Frederico

FERNANDA DE LAET - Enfermeira V. Epimedeológica

MARLI SANCHES DA SILVA - Farmacêutica Atenção Básica

JEUSILENE VOLPATO - Enfermeira UBS Maria A. Frederico

Curvelândia, 10 de Fevereiro de 2026.

LISTA DE MEDICAMENTOS

REMUME MUNICIPAL 2026-2027

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
Acebrofilina adulto	50mg/5ml	Xarope-oral
Acebrofilina pediátrico	25mg/5ml	Xarope-oral
Acetato de dexametasona - Uso adulto e pediátrico	1mg/g. creme	Bisnaga/dermatológica
Cetoconazol + dip. De betametasona + sulf. De neomicina	20+0,64+2,5mg/mg creme	Bisnaga/dermatológica
Acetilcisteina adulto	40mg/ml	Xarope- oral
Acetilcisteina pediátrico	20mg/ml	Xarope- oral
Aciclovir	400mg	Comprimido-oral
Aciclovir	50 mg/g	Bisnaga
Ácido Ascórbico	100 mg/ ml	Solução injetável
Ácido acetilsalicílico	100mg	Comprimido
Ácido fólico	5mg oral	Comprimido
Ácido valpróico	500mg	Comprimido
Ácido valpróico	250mg	Comprimido
Água para injeção	10 ml. 100%	ampola
Albendazol	40mg/ml -fr. 10 ml	Solução oral
Albendazol	400mg oral	Comprimido
Alendronato de sódio	70mg oral	Comprimido
Alopurinol **Alopurinol**	100mg comp. Oral 300m - oral	Comprimido comprimidos
Alprazolam	0,5mg -oral	Comprimido
Alprazolam	1mg - Oral	Comprimido
Alprazolam	2 mg- Oral	Comprimido
Ambroxol adulto	30mg/5ml	Xarope-oral
Ambroxol pediátrico	15mg/5ml	Xarope- oral
Amiodarona	200 mg	Comprimido
Amitriptilina **Amitriptilina**	25mg- Oral 75 mg	Comprimido Comprimido
Amicacina	500mg/ml	injetavél
Aminofilina	200mg	comprimidos
Amoxicilina	250mg/5m, fr. 60mg oral	Líquido
amoxicilina	250/5ml, fr de 150 ml	Líquido /oral
Amoxicilina	500mg- oral	Comprimido
Amoxicilina+ clavulanato de potássio	500mg+125mg/ml fr	Suspensão oral
Amoxicilina+ clavulanato de potássio	500mg+125mg-oral	Cápsula
Ampicilina	500mg/ml- ampola	injetável
Anlodipino besilato	5mg- oral	Comprimido
Anlodipino	10 mg- oral	comprimido
Atenolol	25mg- oral	comprimido

Atenolol	50mg -oral	comprimido
Azitromicina	500mg- oral	Comprimido
Azitromicina	40mg/ml fr. (600mg)	Pó para suspensão
Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI. Susp. pó	injetável
Betaistina	24 mg-oral	comprimido
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI. Susp. pó	Injetável
Biperideno	2mg oral	Comprimido
Bromoprida	10mg Oral	Comprimido
Bromoprida	5mg/ml. ampola	injetável
Bromoprida	4mg/ml -oral	gotas
Budesonida	64mcg	sprays
Butilbrometo de escopolamina	20mg / ml.	injetável
Captopril	25 mg comp. oral	Comprimido
Captopril	50 mg com. oral	Comprimido
Carbamazepina	200mg comp. Oral	comprimido
Cadiodopa+levodopa	25+250mg	Comprimido
Calecalceferol	7000ui	cápsulas
Carbamazepina	20mg/ml (2%) susp. Oral fr 100ml	Solução
Carbonato de lítio	300 mg	comprimido
Ciacobolamina	500mg/ml	Injetável
Carvedilol	3,125mg. oral	Comprimido
Cetoprofeno	100mg	comprimido
Carvedilol	6,25mg. oral	Comprimido
Carvedilol	12,5mg. oral	Comprimido
Carvedilol	25mg oral	comprimido
Cefalexina	250mg/5ml fr.60ml	Solução oral
Cefalexina	500mg oral	Comprimido
Ceftriaxona dissódica	1g – pó.fr.ampola	injetável
Ceftriaxona dissódica	500mg pó.fr ampola	injetável
Cetoconazol	200mg - oral	Comprimido
Cetoconazol	20mg/g creme tópico	Creme
Cetoconazol	Shampoo 20mg/g-2%	xampu
Cilostosol	50mg	Comprimido
Cloreto de sódio	9% frasco	Sol. oftálmica
Cetoprofeno	50 mg/ ml. ampola	injetável
Diosmina+hesperidina	900+100mg	Comprimido
Diosmina +hesperidina	450+50mg	Comprimido
Ciclobezaprina	5mg Oral	Comprimido
Clorpromazina	5mg/ml	injetável
Cimetidina	150 mg /ml. Ampola	Injetável
Cinarizina	75mg oral	Comprimido
Ciprofloxacino	500mg comp. oral	Comprimido
Cl. Tetracaína+fenilefrina (anestésico)	1% + 1%- fr	oftálmico
Clomipramina	25mg --oral	Comprimido
Clonazepam	0,5 -oral	Comprimido
Clonazepam	2,5mg/ml fr.	Solução oral
Clonazepam	2mg- oral	comprimido
Cloreto de potássio	19,1-ampola 10ml	injetável
Cloreto de sódio	0,9% fr. de 100ml	injetável
Cloreto de sódio	0,9% fr. 250ml	injetável
Cloreto de sódio	0,9% fr. 500ml	injetável
Cloreto de sódio	20% amp. 10ml	injetável
Clorexidina alcoólica	0,5% fr.1000ml tópico	Solução antisséptica
Digluconato de clorexidine aquoso	2%frasco 1000ml tópico	Solução antisséptica
Cloridrato de duloxetina	30mg Caps. Oral	Cápsula
Cloridrato de Metoclopramida	10 mg / 2 ml. ampola	injetável
Cloridrato de ondansentrona	8mg / 4ml -ampola	injetável
Cloridrato de ondansetrona	4 mg- oral	comprimido
Cloridrato de piridoxina + Diminidrinato	50mg / ml + 50 mg/ml. ampola	injetável
Cloridrato de Prometazina	50 mg/2ml .ampola	injetável
Cloridrato de tramadol	50mg/ ml. ampola	injetável
Clorpromazina	100mg- oral	Comprimido
Clorpromazina	25mg - Oral	Comprimido
Colagenase+ cloranfenicol	0,6U/g + 0,01g/g Bisnaga 30g	tópica
Colchicina	0,5 mg -Oral	Comprimido
Complexo B	Ampola 2ml .ampola	injetável
Decanoato de haloperidol	50 mg/ml	Ampola
Dexclorfeniramina	2 mg comp. oral	Comprimido
Dexclorfeniramina	2 mg/5ml frs. Oral	Solução oral
Diazepam	10mg comp. oral	Comprimido
Diazepam	10 mg (5mg / ml). Injetável	Ampola
Diclofenaco	50 mg. comp. oral	Comprimido
Diclofenaco	15mg/ml. Frs. oral	Frasco
Diclofenaco dietilamonico	Gel 1% bisnaga 60 g	Bisnaga
Diclofenaco sódico	1 mg/ml colíro	Oftálmico

Diclofenaco sódico	75mg/ml.ampola	injetável
Digoxina	0,25mg -oral	Comprimido
Dimenidrato	2,5mg/ml fr	gotas
Dimeticona	75 mg/ml frs. oral	Frasco
Diminidrinato+ cloridrato de piridoxina (nausicalm)	50mg+10mg comp. oral	Comprimido
Dinidrato de isossorbida	5mg.comp. sublingual	Comprimido
Dipirona	500 mg/ ml frasco oral	Frasco
Dipirona	500 mg comp. oral	Comprimido
Domperidona	10mg comp.Oral	Comprimido
Domperidona	1mg/ml susp. Oral	Suspensão oral
Dramin DL	Solução injetável de 3 mg/ml (Diminidrinato) + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml (frutose.	Ampola
Divalproato sodico	500mg	comprimido
Enalapril	20mg comp. oral	Comprimido
Enalapril	10mg comp. oral	Comprimido
Escapolamina Butilbrometo	10mg/ml gotas	Frasco
Escapolamina Butilbrometo + paracetamol	10 mg/ml + 500 mg. comprimido	Comprimido
Escapolamina Butilbrometo+ Dipirona	4 mg/ml + 500 mg/ml. Injetável	Ampola
Espironolactona	25mg comp. oral	Comprimido
Espironolactona	50mg comp. oral	comprimido
Epinefrina	1mg/ml	injetável
Fenitoina	100mg comp. oral	Comprimido
Flumazil	0,1mg/ml	injetável
Fenobarbital	100mg/ml	injetável
Etilefrina	10mg/ml	injetável
Fenobarbital	100mg.cop.oral	Comprimido
Fenobarbital	40mg/ml suspensão oral	Suspensão oral
Fenoterol	5mg/ml frs. solução	Frasco
Fluconazol	150mg comp. oral	Capsula
Fluocinolona+ Neomicina+polimixina+lidocaina	5ml frs sol. otológica	Solução otológica
Fosfato de Codeina	30 mg – comprimido-oral	300
Fosfato dissódico de dexametasona	4mg / ml. injetável	Ampola 4ml
Furosemida	40mg comp. oral	Comprimido
Furosemida	10 mg/ml. injetável	Ampola 10ml
Gentamicina	80 mg/2ml. injetável	Ampola
Gliblenclamida	5mg comp. oral	Comprimido
Glicasida	60 mg	comprimido
Guaco	35mg/ml frs. 100ml oral	Xapope
Haloperidol	5mg comp. oral	Comprimido
Haloperidol	5 mg / ml. injetável	Ampola 5ml
Haloperidol Decanoto	50mg/ml injetável	Ampola
Hidróxido de alumínio + cloreto de magnésio	60 mg + 40mg/ ml Susp. Oral	Frasco 100 ml
Ibuprofeno	600mg. oral	Comprimido
Ibuprofeno	100mg/ml oral	Gotas
ibuprofeno	300 mg	comprimido
Imipramina	25mg Comprimido oral	Comprimido
Isoflavona de soja	75mg comp. oral	Comprimido
Isossorbida	20mg	comprimido
Levotiroxina	75 mg	comrimido
Levofloxacino	500 mg comp. Oral	Comprimidos
Levotiroxina	100mcg	comprimido
Levetiracetan	500mg	comprimido
Levotiroxina	50 mg comp. oral	Comprimido
Levotiroxina	25 mg. oral	comprimido
Metoprolol	50 mg	comprimido
Metilfenidato	10 mg	comprimido
Oxcarbamazepina	600 mg	comprimido
Passiflora	360mg	comprimido
Petidina	5mg/2ml	injetável
Pregabalina	75 mg	cápsula
Sertralina	50mg	comprimido
Risperidona	2 mg	comprimido
Risperidona	1mg/ml	líquido
Pegabalina	75 mg	cápsula
Lidocaína	2% tópico	Bisnaga
Lidocaína sem vasoconstritor	2% injetável	Ampola
Lidocaína com vasoconstritor	1% injetável	Ampola
Loratadina	10mg comp. Oral	Comprimido
Losartana potássica	50 mg	Comprimido
Lactulose	667 mg/ml	Xarope
Loratadina Xarope	1mg/ml frs. 100ml oral	Frasco
Mebendazol	20mg/ml Susp. Oral	Suspensão oral
Meloxican	7,5mg comp. Oral	comprimido
Meloxican	15mg comp. Oral	Comprimido
Metformina	850 mg	Comprimido

Metformina	500 mg	comprimido
Metildopa	250mg comp. Oral	Comprimido
Metildopa	500mg comp. Oral	Comprimido
Metronidazol	400mg Comp. Oral	Comprimido
Metronidazol	40mg/ml Frasco	Suspensão
Metronidazol + Nistatina	Creme Vaginal Bisnaga 100mg+20.000UI/g	Bisnaga
Metronidazol Geleia Vaginal	100mg creme vaginal	Bisnaga
Monital	20 % 250mg/ml	Frasco
Miconazol	Creme Dermatológico 20mg/g	Bisnaga
Neomicina+ bacitracina zincca	5mg+250UI bisnaga	Bisnaga
Nifedipino	10mg comp. oral	Comprimido
Nifedipino	20mg comp. oral	Comprimido
Nimesulida	100mg comp. oral	Comprimido
Nimesulida	50mg/ml frasco oral	Suspensão
Nistatina	100.000UI/ml frs 50ml Suspensão oral	Suspensão oral
Nistatina	25.000UI/4g vaginal 60g	Creme
Nitroprociato de sódico	25 mg/ml	Injetável
Nitrofurantoina	100 mg. oral	Comprimido
Nortriptilina	50mg comp. oral	Comprimido
Nortriptilina	25 mg	Comprimido
Omeprazol	20mg	Cápsula
Omeprazol	40mg oral	Cápsula
Paracetamol	500mg oral	Comprimido
Paracetamol	200mg/ml frs oral	Gotas
Prednisolona	3mg/ml oral	Suspensão
Prednisona	20mg oral	Comprimido
Prednisona	5mg oral	Comprimido
Prometazina	25mg Oral	comprimido
Pregabalina	75 mg	Comprimido
Permetrina	50 mg/5 ml	Loção
Rifampicina sódica	10mg/ml	Sprays
Sinvastatina	40mg Oral	comprimido
Sinvastatina	20 m. Oral	Comprimido
Soro reidratante	Cl. Pot. 1,5g + cit. Sod.2,9g + cl. Sódio 3,5g+ glicose 20g	Sache
Succinato sódico de hidrocortisona	500 mg - pó liofilo. Ampola	injetável
Succinato sódico de hidrocortisona	100 mg – pó liofilo Ampola	Injetável
Sulfato de atropina	0,25 mg/ml. ampola	Injetável
Sulfato de Magnésio	10% solução ampola intravenosa	Injetável
Sulfato ferroso	25mg/ml frs oral	Frasco oral
Sulfato ferroso	40mg comp. Oral	Comprimido
Sulfato de Salbutamol	0,4 mg/ml. oral	Xarope
Tenoxicam	20 mg – pó liofilo. ampola	Injetável
Terbutalina	0,5 mg/ml	injetável
Tiamina	300 mg	Comprimido
Tobramicina	0,3%	Colírio
Topiramato	25 mg	comprimido
Topiramato	100 mg	comprimido
Timolol	2%	colirio
Dexametasona	1%	colírio
Tramadol	100mg	comprimido
Tramadol	50 mg	comprimido
Venlafaxina	75mg	Cápsula

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 058/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARIA IRENI BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **12/02/2025 a 12/02/2026.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA IRENI BRAGA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/02/2026 a 14/03/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.897/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a Recomposição Salarial e a Revisão Geral Anual (RGA) de subsídios dos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados do Poder Executivo Municipal de Dom Aquino-MT e Professores da Rede Pública Municipal de Dom Aquino – MT para o ano de 2026.

Parágrafo Único: A Recomposição Salarial e a Revisão Geral Anual (RGA) que menciona o presente artigo refere-se a perda inflacionária do ano de 2025.

Artigo 2º - O percentual da Recomposição Salarial fica fixada em 1,14 (um inteiro e catorze centésimos por cento) e a Revisão Geral Anual (RGA) dos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados do Poder Executivo Municipal de Dom Aquino - MT e Professores da Rede Pública Municipal de Dom Aquino – MT fica fixada em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) a partir da folha do mês de fevereiro de 2026, conforme Anexo I da presente Lei;

Artigo 3º – Excepcionalmente para o ano de 2026, a implantação da Recomposição Salarial e da Revisão Geral Anual (RGA) prevista no artigo 1º desta Lei se dará a partir do mês de fevereiro de 2026.

Artigo 4º - Fica altera a Tabela de Remuneração do Anexo IV e V da Lei n.º 857/2003 de 16 de junho de 2003, na forma do Anexo I, do artigo 2º, da Recomposição Salarial e da Revisão Geral Anual (RGA), com a readequação dos valores instituídos por esta Lei.

Artigo 5º – A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias estão instituídas na forma da Lei 1.738/2022.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I TABELA SALARIAL - 2026 5,40% - TODAS AS CATEGORIAS

Cargo: Médico - Carga Horária 20 horas					
Tempo	**Nível**	**1,00**	**1,50**	**1,70**	**2,00**
		Superior	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
1 - 00 anos	**1,00**	**7.716,59**	**11.574,89**	**13.118,20**	**15.433,18**
2 - 03 anos	**1,04**	8.025,25	12.037,88	13.642,93	**16.050,51**
3 - 06 anos	**1,09**	8.411,08	12.616,62	14.298,84	**16.822,17**
4 - 09 anos	**1,14**	8.796,91	13.195,37	14.954,75	**17.593,83**
5 - 12 anos	**1,19**	9.182,74	13.774,11	15.610,66	**18.365,48**
6 - 15 anos	**1,25**	9.645,74	14.468,61	16.397,75	**19.291,48**
7 - 18 anos	**1,32**	10.185,90	15.278,85	17.316,03	**20.371,80**
8 - 21 anos	**1,41**	10.880,39	16.320,59	18.496,67	**21.760,78**
9 - 24 anos	**1,50**	11.574,89	17.362,33	19.677,30	**23.149,77**
10 - 27 anos	**1,53**	11.806,38	17.709,57	20.070,85	**23.612,77**
11-30 anos	**1,56**	12.037,88	18.056,82	20.464,40	**24.075,76**
12-33 anos	**1,59**	12.269,38	18.404,07	20.857,94	**24.538,76**
Cargo: Enfermeiro Padrão - Carga Horária 40 horas					
Tempo	**Nível**	**1,00**	**1,50**	**1,70**	**2,00**
		Superior	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
1 - 00 anos	**1,00**	**5.952,82**	**8.929,23**	**10.119,79**	**11.905,64**
2 - 03 anos	**1,04**	6.190,93	9.286,40	10.524,59	**12.381,87**
3 - 06 anos	**1,09**	6.488,57	9.732,86	11.030,58	**12.977,15**
4 - 09 anos	**1,14**	6.786,21	10.179,32	11.536,57	**13.572,43**
5 - 12 anos	**1,19**	7.083,86	10.625,78	12.042,55	**14.167,71**
6 - 15 anos	**1,25**	7.441,03	11.161,54	12.649,74	**14.882,05**
7 - 18 anos	**1,32**	7.857,72	11.786,58	13.358,13	**15.715,44**
8 - 21 anos	**1,41**	8.393,48	12.590,21	14.268,91	**16.786,95**
9 - 24 anos	**1,50**	8.929,23	13.393,85	15.179,69	**17.858,46**
10 - 27 anos	**1,53**	9.107,81	13.661,72	15.483,28	**18.215,63**
11-30 anos	**1,56**	9.286,40	13.929,60	15.786,88	**18.572,80**
12-33 anos	**1,59**	9.464,98	14.197,48	16.090,47	**18.929,97**
Cargo: Assistente Social, Fisioterapeuta, Psicologo(a), Fonaud.(a), Nutricionista, Biólogo - Carga Horária 30 horas					
Tempo	**Nível**	**1,00**	**1,50**	**1,70**	**2,00**
		Superior	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
1 - 00 anos	**1,00**	**4.487,96**	**6.731,94**	**7.629,53**	**8.975,92**
2 - 03 anos	**1,04**	4.667,48	7.001,22	7.934,71	**9.334,96**
3 - 06 anos	**1,09**	4.891,88	7.337,81	8.316,19	**9.783,75**
4 - 09 anos	**1,14**	5.116,27	7.674,41	8.697,67	**10.232,55**
5 - 12 anos	**1,19**	5.340,67	8.011,01	9.079,14	**10.681,34**

6 - 15 anos	**1,25**	5.609,95	8.414,93	9.536,92	**11.219,90**
7 - 18 anos	**1,32**	5.924,11	8.886,16	10.070,98	**11.848,21**
8 - 21 anos	**1,41**	6.328,02	9.492,04	10.757,64	**12.656,05**
9 - 24 anos	**1,50**	6.731,94	10.097,91	11.444,30	**13.463,88**
10 - 27 anos	**1,53**	6.866,58	10.299,87	11.673,18	**13.733,16**
11-30 anos	**1,56**	7.001,22	10.501,83	11.902,07	**14.002,44**
12-33 anos	**1,59**	7.135,86	10.703,78	12.130,96	**14.271,71**

Cargo: Dentista e Farmacêutico(a) - Carga Horária 20 horas

Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	**1,00**	**2.976,40**	**4.464,60**	**5.059,88**	**5.952,80**
2 - 03 anos	**1,04**	3.095,46	4.643,18	5.262,28	**6.190,91**
3 - 06 anos	**1,09**	3.244,28	4.866,41	5.515,27	**6.488,55**
4 - 09 anos	**1,14**	3.393,10	5.089,64	5.768,26	**6.786,19**
5 - 12 anos	**1,19**	3.541,92	5.312,87	6.021,26	**7.083,83**
6 - 15 anos	**1,25**	3.720,50	5.580,75	6.324,85	**7.441,00**
7 - 18 anos	**1,32**	3.928,85	5.893,27	6.679,04	**7.857,70**
8 - 21 anos	**1,41**	4.196,72	6.295,09	7.134,43	**8.393,45**
9 - 24 anos	**1,50**	4.464,60	6.696,90	7.589,82	**8.929,20**
10 - 27 anos	**1,53**	4.553,89	6.830,84	7.741,62	**9.107,78**
11-30 anos	**1,56**	4.643,18	6.964,78	7.893,41	**9.286,37**
12-33 anos	**1,59**	4.732,48	7.098,71	8.045,21	**9.464,95**

Cargo: Engenheiro - Carga Horária 20 horas

Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	**1,00**	**5.948,67**	**8.923,01**	**10.112,74**	**11.897,34**
2 - 03 anos	**1,04**	6.186,62	9.279,93	10.517,25	**12.373,23**
3 - 06 anos	**1,09**	6.484,05	9.726,08	11.022,89	**12.968,10**
4 - 09 anos	**1,14**	6.781,48	10.172,23	11.528,52	**13.562,97**
5 - 12 anos	**1,19**	7.078,92	10.618,38	12.034,16	**14.157,83**
6 - 15 anos	**1,25**	7.435,84	11.153,76	12.640,92	**14.871,68**
7 - 18 anos	**1,32**	7.852,24	11.778,37	13.348,82	**15.704,49**
8 - 21 anos	**1,41**	8.387,62	12.581,44	14.258,96	**16.775,25**
9 - 24 anos	**1,50**	8.923,01	13.384,51	15.169,11	**17.846,01**
10 - 27 anos	**1,53**	9.101,47	13.652,20	15.472,49	**18.202,93**
11-30 anos	**1,56**	9.279,93	13.919,89	15.775,87	**18.559,85**
12-33 anos	**1,59**	9.458,39	14.187,58	16.079,26	**18.916,77**

Cargo: Procurador Juridico - Carga Horária 30 horas

Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	**1,00**	**7.217,68**	**10.826,52**	**12.270,06**	**14.435,36**
2 - 03 anos	**1,04**	7.506,39	11.259,58	12.760,86	**15.012,77**
3 - 06 anos	**1,09**	7.867,27	11.800,91	13.374,36	**15.734,54**
4 - 09 anos	**1,14**	8.228,16	12.342,23	13.987,86	**16.456,31**
5 - 12 anos	**1,19**	8.589,04	12.883,56	14.601,37	**17.178,08**
6 - 15 anos	**1,25**	9.022,10	13.533,15	15.337,57	**18.044,20**
7 - 18 anos	**1,32**	9.527,34	14.291,01	16.196,47	**19.054,68**
8 - 21 anos	**1,41**	10.176,93	15.265,39	17.300,78	**20.353,86**
9 - 24 anos	**1,50**	10.826,52	16.239,78	18.405,08	**21.653,04**
10 - 27 anos	**1,53**	11.043,05	16.564,58	18.773,19	**22.086,10**
11-30 anos	**1,56**	11.259,58	16.889,37	19.141,29	**22.519,16**
12-33 anos	**1,59**	11.476,11	17.214,17	19.509,39	**22.952,22**

Cargo: Bioquímico - Carga Horária 40 horas

Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	**1,00**	**5.952,82**	**8.929,23**	**10.119,79**	**11.905,64**
2 - 03 anos	**1,04**	6.190,93	9.286,40	10.524,59	**12.381,87**
3 - 06 anos	**1,09**	6.488,57	9.732,86	11.030,58	**12.977,15**
4 - 09 anos	**1,14**	6.786,21	10.179,32	11.536,57	**13.572,43**
5 - 12 anos	**1,19**	7.083,86	10.625,78	12.042,55	**14.167,71**
6 - 15 anos	**1,25**	7.441,03	11.161,54	12.649,74	**14.882,05**
7 - 18 anos	**1,32**	7.857,72	11.786,58	13.358,13	**15.715,44**
8 - 21 anos	**1,41**	8.393,48	12.590,21	14.268,91	**16.786,95**
9 - 24 anos	**1,50**	8.929,23	13.393,85	15.179,69	**17.858,46**
10 - 27 anos	**1,53**	9.107,81	13.661,72	15.483,28	**18.215,63**
11-30 anos	**1,56**	9.286,40	13.929,60	15.786,88	**18.572,80**
12-33 anos	**1,59**	9.464,98	14.197,48	16.090,47	**18.929,97**

Cargo: Dentista - Carga Horária 40 horas

Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	**1,00**	**5.952,82**	**8.929,23**	**10.119,79**	**11.905,64**
2 - 03 anos	**1,04**	6.190,93	9.286,40	10.524,59	**12.381,87**
3 - 06 anos	**1,09**	6.488,57	9.732,86	11.030,58	**12.977,15**
4 - 09 anos	**1,14**	6.786,21	10.179,32	11.536,57	**13.572,43**
5 - 12 anos	**1,19**	7.083,86	10.625,78	12.042,55	**14.167,71**
6 - 15 anos	**1,25**	7.441,03	11.161,54	12.649,74	**14.882,05**
7 - 18 anos	**1,32**	7.857,72	11.786,58	13.358,13	**15.715,44**

8 - 21 anos	**1,41**	8.393,48	12.590,21	14.268,91	**16.786,95**
9 - 24 anos	**1,50**	8.929,23	13.393,85	15.179,69	**17.858,46**
10 - 27 anos	**1,53**	9.107,81	13.661,72	15.483,28	**18.215,63**
11-30 anos	**1,56**	9.286,40	13.929,60	15.786,88	**18.572,80**
12-33 anos	**1,59**	9.464,98	14.197,48	16.090,47	**18.929,97**

Cargo: Contador - Carga Horária 30 horas

Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	**1,00**	**4.487,96**	**6.731,94**	**7.629,53**	**8.975,92**
2 - 03 anos	**1,04**	4.667,48	7.001,22	7.934,71	9.334,96
3 - 06 anos	**1,09**	4.891,88	7.337,81	8.316,19	9.783,75
4 - 09 anos	**1,14**	5.116,27	7.674,41	8.697,67	10.232,55
5 - 12 anos	**1,19**	5.340,67	8.011,01	9.079,14	10.681,34
6 - 15 anos	**1,25**	5.609,95	8.414,93	9.536,92	11.219,90
7 - 18 anos	**1,32**	5.924,11	8.886,16	10.070,98	11.848,21
8 - 21 anos	**1,41**	6.328,02	9.492,04	10.757,64	12.656,05
9 - 24 anos	**1,50**	6.731,94	10.097,91	11.444,30	13.463,88
10 - 27 anos	**1,53**	6.866,58	10.299,87	11.673,18	13.733,16
11-30 anos	**1,56**	7.001,22	10.501,83	11.902,07	14.002,44
12-33 anos	**1,59**	7.135,86	10.703,78	12.130,96	14.271,71

Cargo: Auxiliar de Enfermagem / Técnico de Enfermagem - Carga Horária 40 horas

Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	**1,00**	**2.200,70**	**3.301,05**	**3.741,19**	**4.401,40**
2 - 03 anos	**1,04**	2.288,73	3.433,09	3.890,84	4.577,46
3 - 06 anos	**1,09**	2.398,76	3.598,14	4.077,90	4.797,53
4 - 09 anos	**1,14**	2.508,80	3.763,20	4.264,96	5.017,60
5 - 12 anos	**1,19**	2.618,83	3.928,25	4.452,02	5.237,67
6 - 15 anos	**1,25**	2.750,88	4.126,31	4.676,49	5.501,75
7 - 18 anos	**1,32**	2.904,92	4.357,39	4.938,37	5.809,85
8 - 21 anos	**1,41**	3.102,99	4.654,48	5.275,08	6.205,97
9 - 24 anos	**1,50**	3.301,05	4.951,58	5.611,79	6.602,10
10 - 27 anos	**1,53**	3.367,07	5.050,61	5.724,02	6.734,14
11-30 anos	**1,56**	3.433,09	5.149,64	5.836,26	6.866,18
12-33 anos	**1,59**	3.499,11	5.248,67	5.948,49	6.998,23

Cargo: Técnico de Raio X - Carga Horária 20 horas

Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	**1,00**	**3.276,75**	**4.915,13**	**5.570,48**	**6.553,50**
2 - 03 anos	**1,04**	3.407,82	5.111,73	5.793,29	6.815,64
3 - 06 anos	**1,09**	3.571,66	5.357,49	6.071,82	7.143,32
4 - 09 anos	**1,14**	3.735,50	5.603,24	6.350,34	7.470,99
5 - 12 anos	**1,19**	3.899,33	5.849,00	6.628,87	7.798,67
6 - 15 anos	**1,25**	4.095,94	6.143,91	6.963,09	8.191,88
7 - 18 anos	**1,32**	4.325,31	6.487,97	7.353,03	8.650,62
8 - 21 anos	**1,41**	4.620,22	6.930,33	7.854,37	9.240,44
9 - 24 anos	**1,50**	4.915,13	7.372,69	8.355,71	9.830,25
10 - 27 anos	**1,53**	5.013,43	7.520,14	8.522,83	10.026,86
11-30 anos	**1,56**	5.111,73	7.667,60	8.689,94	10.223,46
12-33 anos	**1,59**	5.210,03	7.815,05	8.857,06	10.420,07

Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias – C. Horária 40 horas

Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	**1,00**	**3.242,00**	**4.863,00**	**5.511,40**	**6.484,00**
2 - 03 anos	**1,04**	3.371,68	5.057,52	5.731,86	6.743,36
3 - 06 anos	**1,09**	3.533,78	5.300,67	6.007,43	7.067,56
4 - 09 anos	**1,14**	3.695,88	5.543,82	6.283,00	7.391,76
5 - 12 anos	**1,19**	3.857,98	5.786,97	6.558,57	7.715,96
6 - 15 anos	**1,25**	4.052,50	6.078,75	6.889,25	8.105,00
7 - 18 anos	**1,32**	4.279,44	6.419,16	7.275,05	8.558,88
8 - 21 anos	**1,41**	4.571,22	6.856,83	7.771,07	9.142,44
9 - 24 anos	**1,50**	4.863,00	7.294,50	8.267,10	9.726,00
10 - 27 anos	**1,53**	4.960,26	7.440,39	8.432,44	9.920,52
11-30 anos	**1,56**	5.057,52	7.586,28	8.597,78	10.115,04
12-33 anos	**1,59**	5.154,78	7.732,17	8.763,13	10.309,56

Cargo: Fiscal de Consumo - Carga Horária 30 horas

Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	**1,00**	**2.705,33**	**4.058,00**	**4.599,06**	**5.410,66**
2 - 03 anos	**1,04**	2.813,54	4.220,31	4.783,02	5.627,09
3 - 06 anos	**1,09**	2.948,81	4.423,21	5.012,98	5.897,62
4 - 09 anos	**1,14**	3.084,08	4.626,11	5.242,93	6.168,15
5 - 12 anos	**1,19**	3.219,34	4.829,01	5.472,88	6.438,69
6 - 15 anos	**1,25**	3.381,66	5.072,49	5.748,83	6.763,33
7 - 18 anos	**1,32**	3.571,04	5.356,55	6.070,76	7.142,07
8 - 21 anos	**1,41**	3.814,52	5.721,77	6.484,68	7.629,03
9 - 24 anos	**1,50**	4.058,00	6.086,99	6.898,59	8.115,99

10 - 27 anos	**1,53**	4.139,15	6.208,73	7.036,56	8.278,31
11-30 anos	**1,56**	4.220,31	6.330,47	7.174,54	8.440,63
12-33 anos	**1,59**	4.301,47	6.452,21	7.312,51	8.602,95

Cargo: Técnico de Manutenção e Tratamento - Carga Horária 30 horas

Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	**1,00**	**2.705,33**	**4.058,00**	**4.599,06**	**5.410,66**
2 - 03 anos	**1,04**	2.813,54	4.220,31	4.783,02	5.627,09
3 - 06 anos	**1,09**	2.948,81	4.423,21	5.012,98	5.897,62
4 - 09 anos	**1,14**	3.084,08	4.626,11	5.242,93	6.168,15
5 - 12 anos	**1,19**	3.219,34	4.829,01	5.472,88	6.438,69
6 - 15 anos	**1,25**	3.381,66	5.072,49	5.748,83	6.763,33
7 - 18 anos	**1,32**	3.571,04	5.356,55	6.070,76	7.142,07
8 - 21 anos	**1,41**	3.814,52	5.721,77	6.484,68	7.629,03
9 - 24 anos	**1,50**	4.058,00	6.086,99	6.898,59	8.115,99
10 - 27 anos	**1,53**	4.139,15	6.208,73	7.036,56	8.278,31
11-30 anos	**1,56**	4.220,31	6.330,47	7.174,54	8.440,63
12-33 anos	**1,59**	4.301,47	6.452,21	7.312,51	8.602,95

Cargo: Técnico de Vigilância Sanitária - Carga Horária 40 horas

Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	**1,00**	**2.022,85**	**3.034,28**	**3.438,85**	**4.045,70**
2 - 03 anos	**1,04**	2.103,76	3.155,65	3.576,40	4.207,53
3 - 06 anos	**1,09**	2.204,91	3.307,36	3.748,34	4.409,81
4 - 09 anos	**1,14**	2.306,05	3.459,07	3.920,28	4.612,10
5 - 12 anos	**1,19**	2.407,19	3.610,79	4.092,23	4.814,38
6 - 15 anos	**1,25**	2.528,56	3.792,84	4.298,56	5.057,13
7 - 18 anos	**1,32**	2.670,16	4.005,24	4.539,28	5.340,32
8 - 21 anos	**1,41**	2.852,22	4.278,33	4.848,77	5.704,44
9 - 24 anos	**1,50**	3.034,28	4.551,41	5.158,27	6.068,55
10 - 27 anos	**1,53**	3.094,96	4.642,44	5.261,43	6.189,92
11-30 anos	**1,56**	3.155,65	4.733,47	5.364,60	6.311,29
12-33 anos	**1,59**	3.216,33	4.824,50	5.467,76	6.432,66

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal - Carga Horária 40 horas

Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	**1,00**	**1.926,51**	**2.889,77**	**3.275,07**	**3.853,02**
2 - 03 anos	**1,04**	2.003,57	3.005,36	3.406,07	4.007,14
3 - 06 anos	**1,09**	2.099,90	3.149,84	3.569,82	4.199,79
4 - 09 anos	**1,14**	2.196,22	3.294,33	3.733,58	4.392,44
5 - 12 anos	**1,19**	2.292,55	3.438,82	3.897,33	4.585,09
6 - 15 anos	**1,25**	2.408,14	3.612,21	4.093,83	4.816,28
7 - 18 anos	**1,32**	2.542,99	3.814,49	4.323,09	5.085,99
8 - 21 anos	**1,41**	2.716,38	4.074,57	4.617,84	5.432,76
9 - 24 anos	**1,50**	2.889,77	4.334,65	4.912,60	5.779,53
10 - 27 anos	**1,53**	2.947,56	4.421,34	5.010,85	5.895,12
11-30 anos	**1,56**	3.005,36	4.508,03	5.109,10	6.010,71
12-33 anos	**1,59**	3.063,15	4.594,73	5.207,36	6.126,30

Cargo: Técnico(a) mant. Informática - Carga Horária 30 horas

Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	**1,00**	**3.531,00**	**5.296,50**	**6.002,70**	**7.062,00**
2 - 03 anos	**1,04**	3.672,24	5.508,36	6.242,81	7.344,48
3 - 06 anos	**1,09**	3.848,79	5.773,19	6.542,94	7.697,58
4 - 09 anos	**1,14**	4.025,34	6.038,01	6.843,08	8.050,68
5 - 12 anos	**1,19**	4.201,89	6.302,84	7.143,21	8.403,78
6 - 15 anos	**1,25**	4.413,75	6.620,63	7.503,38	8.827,50
7 - 18 anos	**1,32**	4.660,92	6.991,38	7.923,56	9.321,84
8 - 21 anos	**1,41**	4.978,71	7.468,07	8.463,81	9.957,42
9 - 24 anos	**1,50**	5.296,50	7.944,75	9.004,05	10.593,00
10 - 27 anos	**1,53**	5.402,43	8.103,65	9.184,13	10.804,86
11-30 anos	**1,56**	5.508,36	8.262,54	9.364,21	11.016,72
12-33 anos	**1,59**	5.614,29	8.421,44	9.544,29	11.228,58

Cargo: Técnico(a) Administrativo(a) / Fiscal de Tributos - Carga Horária 30 horas

Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	**1,00**	**2.944,38**	**4.416,57**	**5.005,45**	**5.888,76**
2 - 03 anos	**1,04**	3.062,16	4.593,23	5.205,66	6.124,31
3 - 06 anos	**1,09**	3.209,37	4.814,06	5.455,94	6.418,75
4 - 09 anos	**1,14**	3.356,59	5.034,89	5.706,21	6.713,19
5 - 12 anos	**1,19**	3.503,81	5.255,72	5.956,48	7.007,62
6 - 15 anos	**1,25**	3.680,48	5.520,71	6.256,81	7.360,95
7 - 18 anos	**1,32**	3.886,58	5.829,87	6.607,19	7.773,16
8 - 21 anos	**1,41**	4.151,58	6.227,36	7.057,68	8.303,15
9 - 24 anos	**1,50**	4.416,57	6.624,86	7.508,17	8.833,14
10 - 27 anos	**1,53**	4.504,90	6.757,35	7.658,33	9.009,80
11-30 anos	**1,56**	4.593,23	6.889,85	7.808,50	9.186,47

12-33 anos	**1,59**	4.681,56	7.022,35	7.958,66	9.363,13
Cargo: Técnico(a) Operacional - Carga Horária 40 horas					
Tempo	**Nível**	**1,00**	**1,50**	**1,70**	**2,00**
		Fundamental	**Médio**	**Superior**	**Especialização**
1 - 00 anos	**1,00**	**1.974,02**	**2.961,03**	**3.355,83**	**3.948,04**
2 - 03 anos	**1,04**	2.052,98	3.079,47	3.490,07	4.105,96
3 - 06 anos	**1,09**	2.151,68	3.227,52	3.657,86	4.303,36
4 - 09 anos	**1,14**	2.250,38	3.375,57	3.825,65	4.500,77
5 - 12 anos	**1,19**	2.349,08	3.523,63	3.993,44	4.698,17
6 - 15 anos	**1,25**	2.467,53	3.701,29	4.194,79	4.935,05
7 - 18 anos	**1,32**	2.605,71	3.908,56	4.429,70	5.211,41
8 - 21 anos	**1,41**	2.783,37	4.175,05	4.731,73	5.566,74
9 - 24 anos	**1,50**	2.961,03	4.441,55	5.033,75	5.922,06
10 - 27 anos	**1,53**	3.020,25	4.530,38	5.134,43	6.040,50
11-30 anos	**1,56**	3.079,47	4.619,21	5.235,10	6.158,94
12-33 anos	**1,59**	3.138,69	4.708,04	5.335,78	6.277,38
Cargo: Auxiliar em Administração - Carga Horária 30 horas					
Tempo	**Nível**	**1,00**	**1,50**	**1,70**	**2,00**
		Fundamental	**Médio**	**Superior**	**Especialização**
1 - 00 anos	**1,00**	**1.974,02**	**2.961,03**	**3.355,83**	**3.948,04**
2 - 03 anos	**1,04**	2.052,98	3.079,47	3.490,07	4.105,96
3 - 06 anos	**1,09**	2.151,68	3.227,52	3.657,86	4.303,36
4 - 09 anos	**1,14**	2.250,38	3.375,57	3.825,65	4.500,77
5 - 12 anos	**1,19**	2.349,08	3.523,63	3.993,44	4.698,17
6 - 15 anos	**1,25**	2.467,53	3.701,29	4.194,79	4.935,05
7 - 18 anos	**1,32**	2.605,71	3.908,56	4.429,70	5.211,41
8 - 21 anos	**1,41**	2.783,37	4.175,05	4.731,73	5.566,74
9 - 24 anos	**1,50**	2.961,03	4.441,55	5.033,75	5.922,06
10 - 27 anos	**1,53**	3.020,25	4.530,38	5.134,43	6.040,50
11-30 anos	**1,56**	3.079,47	4.619,21	5.235,10	6.158,94
12-33 anos	**1,59**	3.138,69	4.708,04	5.335,78	6.277,38
Cargo: Técnico(a) em Manutenção - Carga Horária 40 horas					
Tempo	**Nível**	**1,00**	**1,50**	**1,70**	**2,00**
		Fundamental	**Médio**	**Superior**	**Especialização**
1 - 00 anos	**1,00**	**2.435,64**	**3.653,46**	**4.140,59**	**4.871,28**
2 - 03 anos	**1,04**	2.533,07	3.799,60	4.306,21	5.066,13
3 - 06 anos	**1,09**	2.654,85	3.982,27	4.513,24	5.309,70
4 - 09 anos	**1,14**	2.776,63	4.164,94	4.720,27	5.553,26
5 - 12 anos	**1,19**	2.898,41	4.347,62	4.927,30	5.796,82
6 - 15 anos	**1,25**	3.044,55	4.566,83	5.175,74	6.089,10
7 - 18 anos	**1,32**	3.215,04	4.822,57	5.465,58	6.430,09
8 - 21 anos	**1,41**	3.434,25	5.151,38	5.838,23	6.868,50
9 - 24 anos	**1,50**	3.653,46	5.480,19	6.210,88	7.306,92
10 - 27 anos	**1,53**	3.726,53	5.589,79	6.335,10	7.453,06
11-30 anos	**1,56**	3.799,60	5.699,40	6.459,32	7.599,20
12-33 anos	**1,59**	3.872,67	5.809,00	6.583,53	7.745,34
Cargo: Agente de Administração Pública - Carga Horária 30 horas					
Tempo	**Nível**	**1,00**	**1,50**	**1,70**	**2,00**
		Fundamental	**Médio**	**Superior**	**Especialização**
1 - 00 anos	**1,00**	**1.512,98**	**2.269,47**	**2.572,07**	**3.025,96**
2 - 03 anos	**1,04**	1.573,50	2.360,25	2.674,95	3.147,00
3 - 06 anos	**1,09**	1.649,15	2.473,72	2.803,55	3.298,30
4 - 09 anos	**1,14**	1.724,80	2.587,20	2.932,16	3.449,59
5 - 12 anos	**1,19**	1.800,45	2.700,67	3.060,76	3.600,89
6 - 15 anos	**1,25**	1.891,23	2.836,84	3.215,08	3.782,45
7 - 18 anos	**1,32**	1.997,13	2.995,70	3.395,13	3.994,27
8 - 21 anos	**1,41**	2.133,30	3.199,95	3.626,61	4.266,60
9 - 24 anos	**1,50**	2.269,47	3.404,21	3.858,10	4.538,94
10 - 27 anos	**1,53**	2.314,86	3.472,29	3.935,26	4.629,72
11-30 anos	**1,56**	2.360,25	3.540,37	4.012,42	4.720,50
12-33 anos	**1,59**	2.405,64	3.608,46	4.089,58	4.811,28
Cargo: Encanador 30 horas - Carga Horária 30 horas					
Tempo	**Nível**	**1,00**	**1,50**	**1,70**	**2,00**
		Fundamental	**Médio**	**Superior**	**Especialização**
1 - 00 anos	**1,00**	**1.989,89**	**2.984,84**	**3.382,81**	**3.979,78**
2 - 03 anos	**1,04**	2.069,49	3.104,23	3.518,13	4.138,97
3 - 06 anos	**1,09**	2.168,98	3.253,47	3.687,27	4.337,96
4 - 09 anos	**1,14**	2.268,47	3.402,71	3.856,41	4.536,95
5 - 12 anos	**1,19**	2.367,97	3.551,95	4.025,55	4.735,94
6 - 15 anos	**1,25**	2.487,36	3.731,04	4.228,52	4.974,73
7 - 18 anos	**1,32**	2.626,65	3.939,98	4.465,31	5.253,31
8 - 21 anos	**1,41**	2.805,74	4.208,62	4.769,77	5.611,49
9 - 24 anos	**1,50**	2.984,84	4.477,25	5.074,22	5.969,67
10 - 27 anos	**1,53**	3.044,53	4.566,80	5.175,70	6.089,06
11-30 anos	**1,56**	3.104,23	4.656,34	5.277,19	6.208,46
12-33 anos	**1,59**	3.163,93	4.745,89	5.378,67	6.327,85
Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Carga Horária 25 horas					

Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	**1,00**	**2.025,08**	**3.037,62**	**3.442,64**	**4.050,16**
2 - 03 anos	**1,04**	2.106,08	3.159,12	3.580,34	4.212,17
3 - 06 anos	**1,09**	2.207,34	3.311,01	3.752,47	4.414,67
4 - 09 anos	**1,14**	2.308,59	3.462,89	3.924,61	4.617,18
5 - 12 anos	**1,19**	2.409,85	3.614,77	4.096,74	4.819,69
6 - 15 anos	**1,25**	2.531,35	3.797,03	4.303,30	5.062,70
7 - 18 anos	**1,32**	2.673,11	4.009,66	4.544,28	5.346,21
8 - 21 anos	**1,41**	2.855,36	4.283,04	4.854,12	5.710,73
9 - 24 anos	**1,50**	3.037,62	4.556,43	5.163,95	6.075,24
10 - 27 anos	**1,53**	3.098,37	4.647,56	5.267,23	6.196,74
11-30 anos	**1,56**	3.159,12	4.738,69	5.370,51	6.318,25
12-33 anos	**1,59**	3.219,88	4.829,82	5.473,79	6.439,75

Cargo: Auditor - Carga Horária 30 horas

Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	**1,00**	**6.189,52**	**9.284,28**	**10.522,18**	**12.379,04**
2 - 03 anos	**1,04**	6.437,10	9.655,65	10.943,07	12.874,20
3 - 06 anos	**1,09**	6.746,58	10.119,87	11.469,18	13.493,15
4 - 09 anos	**1,14**	7.056,05	10.584,08	11.995,29	14.112,11
5 - 12 anos	**1,19**	7.365,53	11.048,29	12.521,40	14.731,06
6 - 15 anos	**1,25**	7.736,90	11.605,35	13.152,73	15.473,80
7 - 18 anos	**1,32**	8.170,17	12.255,25	13.889,28	16.340,33
8 - 21 anos	**1,41**	8.727,22	13.090,83	14.836,28	17.454,45
9 - 24 anos	**1,50**	9.284,28	13.926,42	15.783,28	18.568,56
10 - 27 anos	**1,53**	9.469,97	14.204,95	16.098,94	18.939,93
11-30 anos	**1,56**	9.655,65	14.483,48	16.414,61	19.311,30
12-33 anos	**1,59**	9.841,34	14.762,01	16.730,27	19.682,67

Cargo: Professor - Carga Horária 25 horas

Classe Nível	Coeficiente	Ens. Médio	Superior	Especialização	Mestrado
		1,00	1,50	1,70	2,00
		A	B	C	D
1 - 00 anos	**1,00**	**3.345,77**	**5.018,66**	**5.687,81**	**6.691,54**
2 - 03 anos	**1,04**	3.479,60	5.219,40	5.915,32	6.959,20
3 - 06 anos	**1,09**	3.646,89	5.470,33	6.199,71	7.293,78
4 - 09 anos	**1,14**	3.814,18	5.721,27	6.484,10	7.628,36
5 - 12 anos	**1,19**	3.981,47	5.972,20	6.768,49	7.962,93
6 - 15 anos	**1,25**	4.182,21	6.273,32	7.109,76	8.364,43
7 - 18 anos	**1,32**	4.416,42	6.624,62	7.507,91	8.832,83
8 - 21 anos	**1,41**	4.717,54	7.076,30	8.019,81	9.435,07
9 - 24 anos	**1,50**	5.018,66	7.527,98	8.531,71	10.037,31
10 - 27 anos	**1,53**	5.119,03	7.678,54	8.702,35	10.238,06
11 - 30 anos	**1,56**	5.219,40	7.829,10	8.872,98	10.438,80
12 - 33 anos	**1,59**	5.319,77	7.979,66	9.043,62	10.639,55

CARGOS	QTDE VAGAS	VALOR EM 2025	5,4%	VALOR 2025
ASSESSOR JURÍDICO	1	5.460,00	294,84	5.754,84
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE)	1	5.250,00	283,50	5.533,50
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A)	1	4.200,00	226,80	4.426,80
CONCILIADOR PROCON	1	5.460,00	294,84	5.754,84
SECRETÁRIOS	12	5.250,00	283,50	5.533,50
CHEFE DE GABINETE	1	5.250,00	283,50	5.533,50
DIRETOR	14	3.150,00	170,10	3.320,10
GERENTE	9	2.310,00	124,74	2.434,74
ASSESSORIA	4	2.310,00	124,74	2.434,74
OUVIDORIA	1	5.250,00	283,50	5.533,50
CONSELHEIRO TUTELAR	5	2.153,18	116,27	2.269,45

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.898/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceder recomposição salarial dos servidores do Poder Legislativo, sendo os servidores efetivos/estáveis, comissionados do Poder Legislativo Municipal de Dom Aquino-MT para o ano de 2026.

Art. 2º - O percentual da Revisão Geral Anual (RGA) dos Servidores Públicos efetivos, eletivos e comissionados será fixado em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) e como Recomposição Salarial será fixado em 4,74% (quatro inteiros e setenta

e quatro centésimos por cento), somando um total de 9% (nove por cento) a partir da folha do mês de fevereiro de 2026, conforme Anexo I da presente Lei;

Art. 3º A obtenção do valor devido a cada servidor a título de revisão salarial, será efetuada individualmente de acordo com o enquadramento (cargo/função classe/nível) de cada servidor, nos termos do "anexo II", composta de tabela, quadro de valores e cargos que segue em anexo, a qual faz parte desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dom Aquino-MT, 13 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - 30 HORAS					
CLASSE/NIVEL	COEFICIENTE	CLASSEA	CLASSEB	CLASSEC	CLASSED
		1,00	1,50	1,70	2,00
		FUNDAMENTAL	ENS.MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
1-00anos	1,00	1.714,09	2.571,14	2.913,95	3.428,18
2-03anos	1,04	1.782,65	2.673,98	3.030,51	3.565,31
3-06anos	1,08	1.868,36	2.802,54	3.176,21	3.736,72
4-09anos	1,12	1.954,06	2.931,09	3.321,91	3.908,13
5-12anos	1,16	2.039,77	3.059,65	3.467,60	4.079,54
6-15anos	1,20	2.142,61	3.213,92	3.642,44	4.285,23
7-18anos	1,24	2.262,60	3.393,90	3.846,42	4.525,20
8-21anos	1,30	2.416,87	3.625,30	4.108,67	4.833,73
9-24anos	1,36	2.571,14	3.856,70	4.370,93	5.142,27
10-27anos	1,42	2.622,56	3.933,84	4.458,35	5.245,12
11-30anos	1,46	2.673,98	4.010,97	4.545,77	5.347,96
12-33anos	1,50	2.725,40	4.088,11	4.633,19	5.450,81
13-36anos	1,54	2.834,42	4.251,63	4.818,51	5.668,84
14-39anos	1,58	2.970,69	4.456,04	5.050,17	5.941,38
15-42anos	1,62	3.106,96	4.660,44	5.281,83	6.213,92
16-45anos	1,66	3.243,23	4.864,85	5.513,49	6.486,46
17-48anos	1,70	3.406,75	5.110,13	5.791,48	6.813,51

TÉCNICOLEGISLATIVO-30HORAS					
CLASSE/NIVEL	COEFICIENTE	CLASSEA	CLASSEB	CLASSEC	CLASSED
		1,00	1,50	1,70	2,00
		ENS.MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
1-00anos	1,00	2.695,05	4.042,57	4.581,58	5.390,09
2-03anos	1,04	2.802,85	4.204,27	4.764,84	5.605,70
3-06anos	1,08	2.937,60	4.406,40	4.993,92	5.875,20
4-09anos	1,12	3.072,35	4.608,53	5.223,00	6.144,71
5-12anos	1,16	3.207,11	4.810,66	5.452,08	6.414,21
6-15anos	1,20	3.368,81	5.053,21	5.726,97	6.737,62
7-18anos	1,24	3.557,46	5.336,19	6.047,69	7.114,92
8-21anos	1,30	3.800,02	5.700,02	6.460,03	7.600,03
9-24anos	1,36	4.042,57	6.063,86	6.872,37	8.085,14
10-27anos	1,42	4.123,42	6.185,13	7.009,82	8.246,84
11-30anos	1,46	4.204,27	6.306,41	7.147,26	8.408,55
12-33anos	1,50	4.285,12	6.427,69	7.284,71	8.570,25
13-36anos	1,54	4.456,53	6.684,79	7.576,10	8.913,06
14-39anos	1,58	4.670,79	7.006,18	7.940,34	9.341,57
15-42anos	1,62	4.885,04	7.327,56	8.304,57	9.770,08
16-45anos	1,66	5.099,30	7.648,95	8.668,81	10.198,60
17-48anos	1,70	5.356,41	8.034,61	9.105,89	10.712,81

CONTADOR/CONTROLADOR/JURIDICO					
CLASSE/NIVEL	COEFICIENTE	CLASSEA	CLASSEB	CLASSEC	CLASSED
		1,00	1,50	1,70	2,00
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1-00anos	1,00	5.926,14	8.889,22	10.074,45	11.852,29
2-03anos	1,04	6.163,19	9.244,79	10.477,42	12.326,38
3-06anos	1,08	6.459,50	9.689,25	10.981,15	12.919,00
4-09anos	1,12	6.755,80	10.133,71	11.484,87	13.511,61
5-12anos	1,16	7.052,11	10.578,17	11.988,59	14.104,22
6-15anos	1,20	7.407,68	11.111,52	12.593,06	14.815,36
7-18anos	1,24	7.822,51	11.733,77	13.298,27	15.645,02
8-21anos	1,30	8.355,86	12.533,80	14.204,97	16.711,73
9-24anos	1,36	8.889,22	13.333,83	15.111,67	17.778,43
10-27anos	1,42	9.067,00	13.600,50	15.413,90	18.134,00
11-30anos	1,46	9.244,79	13.867,18	15.716,14	18.489,57
12-33anos	1,50	9.422,57	14.133,86	16.018,37	18.845,14
13-36anos	1,54	9.799,47	14.699,21	16.659,10	19.598,95
14-39anos	1,58	10.270,60	15.405,90	17.460,02	20.541,20

15-42anos	1,62	10.741,73	16.112,59	18.260,94	21.483,46
16-45anos	1,66	11.212,86	16.819,29	19.061,86	22.425,72
17-48anos	1,70	11.778,21	17.667,32	20.022,96	23.556,43

COMISSIONADOS		
CLASSE/NIVEL	COEFICIENTE	NIVELÚNICO
ASS.JURÍDICO	1,00	5.926,14
CHEFEGABINETE	1,00	3.207,11
ASS.PARLAMENTAR	1,00	2.695,05

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 1.855/2025 REFERENTE A CRIAÇÃO DE CARGO E VAGA DE DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E AINDA EXTINÇÃO DE CARGO E VAGA DE DIRETORIA DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ALTERA O ANEXO V DA LEI Nº 857/2003 DE 16/06/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que a câmara municipal, **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera o Artigo 4º da Lei nº 1855 de 10 de março de 2025, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, a criação dos seguintes cargos e vagas: Secretário (a) Municipal de Turismo e Meio Ambiente; Secretário (a) Municipal de Educação; Secretário (a) Municipal de Cultura; Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer; Secretário (a) Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública; Diretor (a) de Obras; Diretor (a) do Centro de Convivência da Melhor Idade; Diretor (a) de Administração e Assessoria/ Ouvidoria Municipal.

Artigo 2º - Fica extinto o cargo e vaga de DIRETOR (A) DE LICITAÇÃO;

Artigo 3º - Altera o Artigo 5º da Lei nº 1855 de 10 de março de 2025, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o Anexo V da Lei n.º 857/2003 de 16/06/2003, na forma estabelecida por esta Lei, estabelecendo a nova Estrutura Organizacional, passando a figurar na forma do quadro anexo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT, de 13 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO V (Lei 857/2003)

CARGO	QDE	ESCOLARIDADE	SUBSÍDIO
ASSESSOR JURÍDICO	01	REGISTRO OAB/MT	5.460,00
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE)	01	NÍVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5.250,00
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A)	01	NÍVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	4.200,00
CONCILIADOR PROCON	01	REGISTRO OAB/MT	5.460,00
SECRETÁRIOS	12	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5.250,00
CHEFE DE GABINETE	01	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5.250,00
DIRETOR	**18**	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	3.150,00
GERENTE	09	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2.310,00
ASSESSORIA	04	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2.310,00
OUVIDORIA	01	NÍVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5.250,00

SECRETARIAS	DIRETORIAS/GERÊNCIAS/ASSESSORIAS/OUTROS
1. PODER LEGISLATIVO	1. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2. GABINETE DO PREFEITO CONTROLE INTERNO CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA OUVIDORIA	1. DIRETOR DE COMUNICAÇÃO 2. AUDITOR PÚBLICO INTERNO-CHEFE 3. AUDITOR PÚBLICO INTERNO 4. CHEFE DE GABINETE 5. ASSESSOR JURÍDICO 6. OUVIDOR
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**7. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO** 8. DIRETORIA DE CIDADES E PROJETOS 9. GERÊNCIA DISTRITAL 10. CONCILIADOR PROCON 11. ASSESSORIA DO PROCON
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	12. DIRETORIA DE FINANÇAS 13. GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS 14. GERÊNCIA DE FINANÇAS
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15. DIRETORIA DE SAÚDE 16. GERÊNCIA DE REGULAÇÃO
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 18. ASSESSORIA DA MERENDA ESCOLAR

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	19. DIRETORIA DO CRAS 20. DIRETORIA DO LAR DOS IDOSOS 21. DIRETORIA DE HABITAÇÃO 22. DIRETORIA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE 23. GERÊNCIA DE HABITAÇÃO 24. ASSESSORIA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	25. DIRETORIA DE TURISMO 26. GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	27. DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 28. DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR 29. GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	30. DIRETORIA DE URBANISMO 31. DIRETORIA DE FROTAS 32. DIRETORIA DE OBRAS
11. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	33. DIRETORIA DO DAE 34. GERÊNCIA DO DAE
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	35. DIRETORIA DE ESPORTES 36. ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	37. GERÊNCIA DE CULTURA
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MAURICIO FELIX DOS SANTOS.

CONTRATADA: **MAURICIO FELIX DOS SANTOS nº 45.789.356/0001-94**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a prestação de serviços e mão de obra qualificada, para a seguinte unidade de ensino:

Escola Municipal Renato Dias Coutinho:

Endereço: Avenida Costa e Silva, s/n; Bairro: Esportivo; Área Total de Pintura: 1.750,00 m²

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE RGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

ONDE SE LE: 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de preço 003/2025

LEIA SE: 2° Termo Aditivo a Ata de Registro de preço 003/2025

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011DE 2026 - NOMEAÇÃO ASSESSOR IMPRENSA

Portaria N. º 011/2026

Publicado no dia __/__/____ no mural desta **CASA DE LEIS, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – AMM e no DIÁRIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

"NOMEIA ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

LÁZARO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de" **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**" o Sr. **MAYLLON VINICIUS DA SILVA, inscrita no CPF: 037.934.361-44,** desta Casa de Leis, de acordo com a Lei n.º 1.781 de 25 de agosto de 2025 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 13/02/2026.

Artigo 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 13 de FEVEREIRO de 2.026.

LAZARO ALVES MOREIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2026

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026

JOSE ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do art. 5º da Lei nº 638, de 20 de dezembro de 2018, e do Decreto nº 029/2021, que regulamenta a Lei nº 638/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

I - Adegair Braz de Carvalho Junior - Coordenador Executivo;

II - João Vitor Loregian – Secretário Administrativo;

III - Luiz Carlos Loregian – Diretor/Setor Operacional;

IV - Pamela Nicole Ficagna – Diretora/Setor Técnico.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2026

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADES LOCAIS/CONVECTIVAS – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), CONFORME IN/MDR Nº 36/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO que são diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), dentre outras, a atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas (Lei nº 12.608/2012, art. 4º, inciso I);

CONSIDERANDO que são objetivos da PNPDEC, dentre outros, a prestação de socorro e assistência às populações atingidas por desastres, a recuperação das áreas afetadas e a produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais (Lei nº 12.608/2012, art. 5º, incisos I, II e IX);

CONSIDERANDO as intensas chuvas que vêm atingindo o Município, com precipitação pluviométrica acumulada de aproximadamente 880 mm no período de dezembro de 2025 a fevereiro de 2026, comprometendo a trafegabilidade, especialmente nas estradas vicinais, e ocasionando diversas ocorrências registradas pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Obras e de Agricultura Familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de decretar situação de emergência, classificando o desastre como “Tempestades Locais/Convectivas – Chuvas Intensas” (COBRADE 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, art. 8º, inciso VI, e na Lei Estadual nº 10.670, de 16 de janeiro de 2018, art. 17, inciso VI, que compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação emergencial de estradas, pontes e bueiros danificados pelo excesso de chuvas;

CONSIDERANDO a urgência concreta e efetiva no atendimento aos serviços básicos e essenciais à população;

CONSIDERANDO a importante perda na arrecadação do Município causada pelas fortes chuvas entre os meses de dezembro a fevereiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Feliz Natal – MT, contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como “Tempestades Locais/Convectivas – Chuvas Intensas” (COBRADE 1.3.2.1.4).

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada, ainda, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar as residências para prestar socorro ou determinar pronta evacuação;

II – usar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível, essas propriedades serão permutadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pelo Poder Público.

Art. 6º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação as contratações de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes

para os órgãos de proteção e defesa civil, nos termos do art. 17 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 8º Nos termos do art. 5º da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, e mediante autorização do Conselho Monetário Nacional, poderão ser concedidas prorrogações de dívidas decorrentes de operações de crédito rural, nos moldes da Resolução nº 4.802, de 09 de abril de 2019.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 012/2026
CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ nº 01.614.539/0001-01.
CONTRATADO: Mario Lucio Neto, CPF nº 160.328.531-87.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 11/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 25/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Locação de imóvel destinado especificamente para abrigar o Departamento Municipal de Trânsito – DETRAN do Município de Gaúcha do Norte/MT, localizado na Avenida 13 de Julho, Bairro Alvorada, s/n, QD 06, LT 01.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001
Fonte: 20007
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00
Código Reduzido: 22
VIGÊNCIA: 13/02/2026 a 13/02/2027.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.
Gaúcha do Norte – MT, 12 de fevereiro de 2026.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 002/2026 – SRP

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O certame visa o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social em alusão ao Dia Internacional da Mulher, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme as condições estabelecidas no edital.

A sessão pública terá início às 08h00min (horário local) do dia 03 de março de 2026, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasil, Qd. 110, nº 1.460 S – Centro.

O edital completo poderá ser consultado e obtido no Portal de Transparência do Município (www.gauchadonorte.mt.gov.br) ou solicitado através do e-mail: licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 13 de fevereiro de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação / Pregoeira

Setor de Licitação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXOS RREO JAN A DEZ 2025 - BIMESTRE NOV E DEZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.707.482,59	55.733.072,94	13.119.442,60	23,54	59.732.554,99	107,18	-3.999.482,05
RECEITAS CORRENTES	54.626.482,59	55.652.072,94	11.662.199,28	20,96	58.275.311,67	104,71	-2.623.238,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.510.122,54	7.510.122,54	2.476.674,81	32,98	7.620.054,61	101,46	-109.932,07
Impostos	6.760.980,00	6.760.980,00	2.401.568,95	35,52	7.274.480,71	107,60	-513.500,71
Taxas	239.000,00	239.000,00	29.504,74	12,35	268.287,53	112,25	-29.287,53
Contribuição de Melhoria	510.142,54	510.142,54	45.601,12	8,94	77.286,37	15,15	432.856,17
CONTRIBUIÇÕES	1.227.787,98	1.227.787,98	123.620,03	10,07	1.485.228,00	120,97	-257.440,02
Contribuições Sociais	877.787,98	877.787,98	0,00	0,00	784.501,31	89,37	93.286,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	123.620,03	35,32	700.726,69	200,21	-350.726,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.008.000,00	1.008.000,00	142.826,95	14,17	780.608,00	77,44	227.392,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.008.000,00	1.008.000,00	142.826,95	14,17	780.608,00	77,44	227.392,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.427.572,07	45.453.162,42	8.729.795,90	19,21	47.626.710,88	104,78	-2.173.548,46
Transferências da União e de suas Entidades	17.734.902,47	17.999.117,16	3.674.892,68	20,42	19.018.957,95	105,67	-1.019.840,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.459.123,04	21.220.498,70	4.211.486,30	19,85	23.728.958,93	111,82	-2.508.460,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.233.546,56	6.233.546,56	843.416,92	13,53	4.878.794,00	78,27	1.354.752,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	273.000,00	273.000,00	189.281,59	69,33	762.710,18	279,38	-489.710,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	236.000,00	236.000,00	189.281,59	80,20	348.462,86	147,65	-112.462,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	414.247,32	119,59	-377.247,32
RECEITAS DE CAPITAL	81.000,00	81.000,00	1.457.243,32	.799,07	1.457.243,32	799,07	-1.376.243,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.000,00	81.000,00	1.457.243,32	.799,07	1.457.243,32	799,07	-1.376.243,32
Transferências da União e de suas Entidades	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.457.243,32	0,00	1.457.243,32	0,00	-1.457.243,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.580.212,02	1.580.212,02	0,00	0,00	2.626.792,82	166,23	-1.046.580,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.287.694,61	57.313.284,96	13.119.442,60	22,89	62.359.347,81	108,80	-5.046.062,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.287.694,61	57.313.284,96	13.119.442,60	22,89	62.359.347,81	108,80	-5.046.062,85
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.287.694,61	57.313.284,96	13.119.442,60	22,89	62.359.347,81	108,80	-5.046.062,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.151.720,50			4.151.720,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.151.720,50			4.151.720,50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.287.694,61	60.254.099,93	6.525.001,35	54.934.721,45	5.319.378,48	10.151.250,96	54.600.022,44	5.654.077,49	54.447.760,01	334.699,01
DESPESAS CORRENTES	51.012.235,89	56.805.695,57	6.069.640,05	52.092.414,56	4.713.281,01	9.695.889,66	51.757.715,55	5.047.980,02	51.605.453,12	334.699,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.611.797,70	22.619.369,69	2.928.565,07	19.377.899,47	3.241.470,22	2.931.446,12	19.377.899,47	3.241.470,22	19.301.798,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.400.438,19	34.186.325,88	3.141.074,98	32.714.515,09	1.471.810,79	6.764.443,54	32.379.816,08	1.806.509,80	32.303.654,20	334.699,01
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.400.438,19	34.186.325,88	3.141.074,98	32.714.515,09	1.471.810,79	6.764.443,54	32.379.816,08	1.806.509,80	32.303.654,20	334.699,01
DESPESAS DE CAPITAL	4.260.458,72	3.403.403,92	455.361,30	2.842.306,89	561.097,03	455.361,30	2.842.306,89	561.097,03	2.842.306,89	0,00
INVESTIMENTOS	3.740.458,72	2.610.447,88	355.409,25	2.050.068,39	560.379,49	355.409,25	2.050.068,39	560.379,49	2.050.068,39	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	520.000,00	792.956,04	99.952,05	792.238,50	717,54	99.952,05	792.238,50	717,54	792.238,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.015.000,00	45.000,44	0,00	0,00	45.000,44	0,00	0,00	45.000,44	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	2.952.116,05	484.301,88	2.454.546,28	497.569,77	484.301,88	2.454.546,28	497.569,77	2.212.546,50	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.287.694,61	63.206.215,98	7.009.303,23	57.389.267,73	5.816.948,25	10.635.552,84	57.054.568,72	6.151.647,26	56.660.306,51	334.699,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.287.694,61	63.206.215,98	7.009.303,23	57.389.267,73	5.816.948,25	10.635.552,84	57.054.568,72	6.151.647,26	56.660.306,51	334.699,01
SUPERÁVIT (XIII)				4.970.080,08			5.304.779,09		5.699.041,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.287.694,61	63.206.215,98	7.009.303,23	62.359.347,81		10.635.552,84	62.359.347,81		62.359.347,81	334.699,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.580.212,02	1.580.212,02	0,00	0,00	2.626.792,82	166,23	-1.046.580,80
RECEITAS CORRENTES	1.580.212,02	1.580.212,02	0,00	0,00	2.626.792,82	166,23	-1.046.580,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.580.212,02	1.580.212,02	0,00	0,00	2.626.792,82	166,23	-1.046.580,80
Contribuições Sociais	1.580.212,02	1.580.212,02	0,00	0,00	2.626.792,82	166,23	-1.046.580,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	2.952.116,05	484.301,88	2.454.546,28	497.569,77	484.301,88	2.454.546,28	497.569,77	2.212.546,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.952.116,05	484.301,88	2.454.546,28	497.569,77	484.301,88	2.454.546,28	497.569,77	2.212.546,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.952.116,05	484.301,88	2.454.546,28	497.569,77	484.301,88	2.454.546,28	497.569,77	2.212.546,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.287.694,61	60.254.099,93	6.547.527,39	54.957.247,49	95,72	5.296.852,44	10.173.777,00	54.622.548,48	95,70	5.631.551,45	334.699,01
Legislativa	2.361.000,00	2.656.917,55	0,00	0,00	0,00	2.656.917,55	0,00	0,00	0,00	2.656.917,55	0,00
Ação Legislativa	2.361.000,00	2.656.917,55	0,00	0,00	0,00	2.656.917,55	0,00	0,00	0,00	2.656.917,55	0,00
Administração	14.262.979,07	15.492.608,04	1.904.878,91	14.815.478,15	25,81	677.129,89	2.498.970,53	14.750.531,52	25,84	742.076,52	64.946,63
Administração Geral	13.742.979,07	14.699.652,00	1.804.926,86	14.023.239,65	24,43	676.412,35	2.399.018,48	13.958.293,02	24,46	741.358,98	64.946,63
Demais Subfunções	520.000,00	792.956,04	99.952,05	792.238,50	1,38	717,54	99.952,05	792.238,50	1,39	717,54	0,00
Assistência Social	2.730.255,04	994.214,21	-70.806,96	988.994,92	1,72	5.219,29	93.521,17	988.994,92	1,73	5.219,29	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	13.097,12	97,12	0,00	0,00	0,00	97,12	0,00	0,00	0,00	97,12	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	2.179.657,92	745.298,37	-77.706,96	743.427,70	1,29	1.870,67	86.621,17	743.427,70	1,30	1.870,67	0,00
Administração Geral	466.000,00	228.818,72	6.900,00	225.977,22	0,39	2.841,50	6.900,00	225.977,22	0,40	2.841,50	0,00
Demais Subfunções	39.000,00	20.000,00	0,00	19.590,00	0,03	410,00	0,00	19.590,00	0,03	410,00	0,00
Previdência Social	2.621.000,00	3.821.000,00	0,00	2.788.851,59	4,86	1.032.148,41	0,00	2.765.758,98	4,85	1.055.241,02	23.092,61
Previdência do Regime Estatutário	2.621.000,00	3.821.000,00	0,00	2.788.851,59	4,86	1.032.148,41	0,00	2.765.758,98	4,85	1.055.241,02	23.092,61
Saúde	7.547.461,46	10.956.924,81	775.069,26	10.648.353,40	18,55	308.571,41	2.867.107,59	10.440.389,30	18,29	516.535,51	207.964,10
Atenção Básica	7.066.490,26	10.940.254,69	775.069,26	10.632.189,73	18,52	308.064,96	2.867.107,59	10.424.225,63	18,26	516.029,06	207.964,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	480.971,20	16.670,12	0,00	16.163,67	0,03	506,45	0,00	16.163,67	0,03	506,45	0,00
Educação	12.002.431,04	10.666.724,43	1.752.591,43	10.256.882,46	17,87	409.841,97	2.160.702,74	10.232.215,79	17,93	434.508,64	24.666,67
Ensino Fundamental	10.927.848,32	10.308.771,71	1.708.657,08	9.907.752,13	17,26	401.019,58	2.126.887,40	9.893.204,47	17,33	415.567,24	14.547,66
Educação Infantil	500.582,72	582,72	0,00	0,00	0,00	582,72	0,00	0,00	0,00	582,72	0,00
Demais Subfunções	574.000,00	357.370,00	43.934,35	349.130,33	0,61	8.239,67	33.815,34	339.011,32	0,59	18.358,68	10.119,01
Cultura	267.058,94	1.365.158,94	-6.239,08	1.361.429,92	2,37	3.729,02	13.758,92	1.361.429,92	2,39	3.729,02	0,00
Difusão Cultural	267.058,94	1.365.158,94	-6.239,08	1.361.429,92	2,37	3.729,02	13.758,92	1.361.429,92	2,39	3.729,02	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	360.209,79	0,00	360.111,46	0,63	98,33	0,00	360.111,46	0,63	98,33	0,00
Demais Subfunções	0,00	360.209,79	0,00	360.111,46	0,63	98,33	0,00	360.111,46	0,63	98,33	0,00
Urbanismo	5.774.063,78	6.049.151,42	618.999,45	6.043.086,44	10,53	6.064,98	660.221,91	6.043.086,44	10,59	6.064,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.418.760,10	272.872,32	0,00	267.612,59	0,47	5.259,73	0,00	267.612,59	0,47	5.259,73	0,00
Demais Subfunções	3.355.303,68	5.776.279,10	618.999,45	5.775.473,85	10,06	805,25	660.221,91	5.775.473,85	10,12	805,25	0,00
Habitação	2.603.535,84	232.529,05	193.349,05	232.529,05	0,41	0,00	223.025,05	223.025,05	0,39	9.504,00	9.504,00
Habitação Urbana	2.603.535,84	232.529,05	193.349,05	232.529,05	0,41	0,00	223.025,05	223.025,05	0,39	9.504,00	9.504,00
Saneamento	440.899,20	594.186,27	88.989,32	593.728,98	1,03	457,29	88.989,32	593.728,98	1,04	457,29	0,00
Saneamento Básico Urbano	440.899,20	594.186,27	88.989,32	593.728,98	1,03	457,29	88.989,32	593.728,98	1,04	457,29	0,00
Gestão Ambiental	170.971,20	3.971,20	0,00	0,00	0,00	3.971,20	0,00	0,00	0,00	3.971,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	95.388,48	1.388,48	0,00	0,00	0,00	1.388,48	0,00	0,00	0,00	1.388,48	0,00
Demais Subfunções	75.582,72	2.582,72	0,00	0,00	0,00	2.582,72	0,00	0,00	0,00	2.582,72	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	296.032,32	50.032,32	-3.463,24	48.143,55	0,08	1.888,77	3.579,97	48.143,55	0,08	1.888,77	0,00
Abastecimento	62.985,60	985,60	0,00	0,00	0,00	985,60	0,00	0,00	0,00	985,60	0,00
Extensão Rural	233.046,72	49.046,72	-3.463,24	48.143,55	0,08	903,17	3.579,97	48.143,55	0,08	903,17	0,00
Transporte	3.842.287,36	6.960.752,10	1.294.159,25	6.817.107,57	11,87	143.644,53	1.561.949,80	6.812.582,57	11,94	148.169,53	4.525,00
Transporte Rodoviário	3.086.460,16	6.448.873,56	1.213.876,14	6.352.787,66	11,07	96.085,90	1.481.666,69	6.348.262,66	11,12	100.610,90	4.525,00
Demais Subfunções	755.827,20	511.878,54	80.283,11	464.319,91	0,81	47.558,63	80.283,11	464.319,91	0,81	47.558,63	0,00
Desporto e Lazer	352.719,36	4.719,36	0,00	2.550,00	0,00	2.169,36	1.950,00	2.550,00	0,00	2.169,36	0,00
Desporto Comunitário	352.719,36	4.719,36	0,00	2.550,00	0,00	2.169,36	1.950,00	2.550,00	0,00	2.169,36	0,00
Reserva de Contingência	1.015.000,00	45.000,44	0,00	0,00	0,00	45.000,44	0,00	0,00	0,00	45.000,44	0,00
Demais Subfunções	1.015.000,00	45.000,44	0,00	0,00	0,00	45.000,44	0,00	0,00	0,00	45.000,44	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.952.116,05	484.301,88	2.454.546,28	4,28	497.569,77	484.301,88	2.454.546,28	4,30	497.569,77	0,00
Administração	0,00	355.947,96	66.411,46	325.691,39	0,57	30.256,57	66.411,46	325.691,39	0,57	30.256,57	0,00
Administração Geral	0,00	355.947,96	66.411,46	325.691,39	0,57	30.256,57	66.411,46	325.691,39	0,57	30.256,57	0,00
Saúde	0,00	925.803,16	133.221,61	686.354,65	1,20	239.448,51	133.221,61	686.354,65	1,20	239.448,51	0,00
Atenção Básica	0,00	919.672,53	133.221,61	686.354,65	1,20	233.317,88	133.221,61	686.354,65	1,20	233.317,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	6.130,63	0,00	0,00	0,00	6.130,63	0,00	0,00	0,00	6.130,63	0,00
Educação	0,00	1.425.972,62	246.866,74	1.241.867,47	2,16	184.105,15	246.866,74	1.241.867,47	2,18	184.105,15	0,00
Ensino Fundamental	0,00	1.425.972,62	246.866,74	1.241.867,47	2,16	184.105,15	246.866,74	1.241.867,47	2,18	184.105,15	0,00
Urbanismo	0,00	218.556,38	33.964,85	178.158,35	0,31	40.398,03	33.964,85	178.158,35	0,31	40.398,03	0,00
Demais Subfunções	0,00	218.556,38	33.964,85	178.158,35	0,31	40.398,03	33.964,85	178.158,35	0,31	40.398,03	0,00
Saneamento	0,00	25.835,93	3.837,22	22.474,42	0,04	3.361,51	3.837,22	22.474,42	0,04	3.361,51	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	25.835,93	3.837,22	22.474,42	0,04	3.361,51	3.837,22	22.474,42	0,04	3.361,51	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.287.694,61	63.206.215,98	7.031.829,27	57.411.793,77	100,00	5.794.422,21	10.658.078,88	57.077.094,76	100,00	6.129.121,22	334.699,01

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.448.854,91	4.355.770,78	4.698.400,25	4.499.385,98	5.190.861,12	3.970.719,89	6.178.525,01	5.112.521,71	5.951.452,00	8.486.534,73	4.487.556,85	8.565.886,29	65.946.469,52	62.419.072,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.707,91	262.998,48	276.133,37	266.838,51	929.006,72	345.223,20	464.692,48	596.664,74	640.369,63	1.275.744,76	146.685,91	2.329.988,90	7.620.054,61	7.510.122,54
IPTU	2.600,23	3.043,36	8.076,53	4.404,17	6.486,94	8.205,55	2.911,75	1.050,11	1.430,77	626,12	14.209,80	8.699,18	61.744,51	569.720,00
ISS	56.770,64	75.446,46	103.228,57	225.453,11	248.947,75	158.612,53	210.256,54	106.251,96	119.071,86	200.308,40	96.101,21	118.447,49	1.718.896,52	743.200,00
ITBI	0,00	52.353,80	15.981,00	400,00	637.322,34	150.463,57	206.410,69	462.820,66	344.655,00	1.035.304,55	0,00	2.095.134,59	5.000.846,20	4.018.360,00
IRRF	7.800,38	108.585,80	17.640,34	15.795,29	21.591,74	18.493,60	26.597,98	12.675,74	160.951,97	33.781,06	26.876,10	41.088,46	491.878,46	578.080,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.536,66	23.569,06	131.206,93	20.785,94	14.657,95	9.447,95	18.515,52	13.866,27	14.260,03	5.724,63	9.498,80	66.619,18	346.688,92	1.600.762,54
Contribuições	142.957,53	134.930,62	133.946,33	134.654,25	131.756,48	145.337,09	136.631,47	137.507,35	130.761,68	133.125,17	68.704,54	54.915,49	1.485.228,00	1.227.787,98
Receita Patrimonial	42.026,56	65.705,51	65.903,11	62.263,12	62.836,86	56.367,36	77.625,69	67.243,14	66.357,02	71.452,68	62.331,66	80.495,29	780.608,00	1.008.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.026,56	65.705,51	65.903,11	62.263,12	62.836,86	56.367,36	77.625,69	67.243,14	66.357,02	71.452,68	62.331,66	80.495,29	780.608,00	1.008.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Transferências Correntes	4.178.162,91	3.892.136,17	4.222.417,44	4.035.630,10	4.067.261,06	3.417.490,32	4.961.893,56	4.307.416,72	5.109.663,24	6.984.757,45	4.177.594,85	5.943.444,91	55.297.868,73	52.220.162,42
Cota-Parte do FPM	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	15.579.528,12	16.951.400,00
Cota-Parte do ICMS	1.895.841,48	1.634.649,89	1.715.434,39	1.758.177,58	1.669.093,67	1.288.079,98	2.366.588,78	1.866.567,99	2.019.470,50	2.043.937,69	1.763.619,78	2.155.846,29	22.177.308,02	16.038.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.691,76	42.287,36	87.299,78	104.875,77	109.569,33	51.270,47	54.032,98	23.581,24	33.205,66	38.722,33	10.667,67	14.133,83	579.338,18	450.000,00
Cota-Parte do ITR	158.444,49	11.645,96	15.148,36	30.628,02	25.031,72	39.530,40	1.539,56	17.306,48	62.809,05	1.077.570,54	138.166,20	151.682,95	1.729.503,73	1.450.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	411.384,93	389.508,10	386.433,61	400.912,63	407.496,87	338.157,89	458.375,77	396.560,12	406.093,13	440.454,03	385.941,55	457.475,37	4.878.794,00	6.233.546,56
Outras Transferências Correntes	551.611,70	269.282,75	1.000.804,38	707.288,86	537.378,27	345.974,55	657.716,40	906.407,39	1.195.957,07	2.450.421,61	610.050,41	1.120.503,29	10.353.396,68	11.097.215,86
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.301,92	537.681,81	3.689,76	4.300,43	21.454,67	32.239,89	157.041,70	762.710,18	273.000,00
DEDUÇÕES (II)	724.413,15	725.086,26	646.890,17	660.478,16	701.312,91	623.993,91	1.132.266,59	684.851,32	680.787,81	898.582,34	636.320,51	754.923,35	8.869.906,48	7.852.787,98
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	81.380,07	78.417,34	79.854,41	74.992,63	76.835,87	77.322,48	79.515,67	80.340,85	76.248,14	79.593,85	0,00	0,00	784.501,31	877.787,98
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.025,70	3.620,76	4.300,43	4.300,43	0,00	0,00	414.247,32	37.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	643.033,08	646.668,92	567.035,76	585.485,53	624.477,04	546.671,43	650.725,22	600.889,71	600.239,24	814.688,06	636.320,51	754.923,35	7.671.157,85	6.767.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.724.441,76	3.630.684,52	4.051.510,08	3.838.907,82	4.489.548,21	3.346.725,98	5.046.258,42	4.427.670,39	5.270.664,19	7.587.952,39	3.851.236,34	7.810.962,94	57.076.563,04	54.566.284,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.724.441,76	3.630.684,52	4.051.510,08	3.838.907,82	4.489.548,21	3.346.725,98	5.046.258,42	3.887.626,39	5.270.664,19	7.587.952,39	3.851.236,34	7.810.962,94	56.536.519,04	54.566.284,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	914.251,00	0,00	0,00	914.251,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	54.757,99	273.349,99	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.706.225,76	3.612.468,52	4.033.294,08	3.820.691,82	4.471.332,21	3.325.473,98	5.025.006,42	3.866.374,39	5.249.412,19	6.652.449,39	3.829.984,34	7.756.204,95	55.348.918,05	54.566.284,96

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.495.000,00	3.625.280,79
Receita de Contribuições dos Segurados	877.787,98	784.501,31
Ativo	877.787,98	754.909,33
Inativo	0,00	29.591,98
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.580.212,02	2.426.532,16
Ativo	1.580.212,02	2.426.532,16
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	37.000,00	414.247,32
Compensação Financeira entre os Regimes	37.000,00	414.247,32
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.495.000,00	3.625.280,79

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	2.652.882,29	2.652.882,29	2.652.882,29	0,00
Aposentadorias	0,00	2.401.861,45	2.401.861,45	2.401.861,45	0,00
Pensões por Morte	0,00	251.020,84	251.020,84	251.020,84	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.600.000,00	2.652.882,29	2.652.882,29	2.652.882,29	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-1.105.000,00	972.398,50	972.398,50	972.398,50	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.412.343,87
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	46.262.823,13
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	329.593,42
Investimentos e Aplicações	15.066.088,06
Outros Bens e Direitos	89.427.261,40

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	171.000,00	200.260,66
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	171.000,00	200.260,66

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 de 4 PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
Despesas Correntes (XIII)	215.000,00	135.969,30	112.876,69	112.676,69	23.092,61
Pessoal e Encargos Sociais	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	182.600,00	135.969,30	112.876,69	112.676,69	23.092,61
Despesas de Capital (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	221.000,00	135.969,30	112.876,69	112.676,69	23.092,61
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-50.000,00	64.291,36	87.383,97	87.583,97	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	148.229,01
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-1.830,89

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.909.360,00	7.273.365,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	569.720,00	61.744,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.018.360,00	5.000.846,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	743.200,00	1.718.896,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	578.080,00	491.878,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.889.400,00	40.065.678,05
2.1- Cota-Parte FPM	16.951.400,00	15.579.528,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.897.000,00	13.869.650,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.054.400,00	1.709.877,51
2.2- Cota-Parte ICMS	16.038.000,00	22.177.308,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.450.000,00	1.729.503,73
2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	579.338,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.798.760,00	47.339.043,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.767.000,00	7.671.157,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.432.690,00	4.163.600,83

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.233.546,56	4.875.729,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.233.546,56	4.875.729,08
6.1.1- Principal	6.233.546,56	4.871.883,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.845,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-533.453,44	-2.799.274,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	32.033,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	32.033,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.907.763,03

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.701.612,56	6.408.605,95	6.408.605,95	6.263.479,16	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.417.838,74	5.299.319,86	5.299.319,86	5.273.982,08	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.417.838,74	5.299.319,86	5.299.319,86	5.273.982,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.283.773,82	1.109.286,09	1.109.286,09	989.497,08	0,00
10.2.1- Educação Infantil	582,72	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.283.191,10	1.109.286,09	1.109.286,09	989.497,08	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.141.065,52	6.141.065,52	5.995.938,73	0,00	0,00	1.265.336,44
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.141.065,52	6.141.065,52	5.995.938,73	0,00	0,00	1.265.336,44
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.031.779,43	5.031.779,43	5.006.441,65	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.413.010,36	5.031.779,43	5.031.779,43	103,20
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	487.572,91	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	267.540,43	0,00	-267.540,43	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	267.540,43	0,00	-267.540,43	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.581.876,51	4.549.093,96	4.524.427,29	4.496.279,44	24.666,67
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.233.506,51	4.200.724,43	4.186.176,77	4.158.028,92	14.547,66
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	348.370,00	348.369,53	338.250,52	338.250,52	10.119,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.283.489,07	10.957.699,91	10.933.033,24	10.759.758,60	24.666,67
21.1- Educação Infantil	348.952,72	348.369,53	338.250,52	338.250,52	10.119,01
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	348.952,72	348.369,53	338.250,52	338.250,52	10.119,01
21.2- Ensino Fundamental	10.934.536,35	10.609.330,38	10.594.782,72	10.421.508,08	14.547,66

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.549.093,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.671.157,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.220.251,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.834.760,94	12.220.251,81	25,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.132.407,98	3.449.363,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	535.032,32	414.237,68
31.1.1- Salário-Educação	75.582,72	279.073,83
31.1.2- PDDE	25.000,00	27.281,05
31.1.3- PNAE	85.000,00	77.156,00
31.1.4- PNATE	30.000,00	30.726,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	319.449,60	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	597.375,66	3.035.125,50
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	809.207,98	541.050,02	541.050,02	541.050,02	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	800.207,98	540.289,22	540.289,22	540.289,22	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	9.000,00	760,80	760,80	760,80	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.092.697,05	11.498.749,93	11.474.083,26	11.300.808,62	24.666,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	4.865.379,57	4.655.170,00	4.630.503,33	4.484.276,01	24.666,67
33.1.1- Pessoal Ativo	1.425.972,62	1.241.867,47	1.241.867,47	1.115.059,81	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.439.406,95	3.413.302,53	3.388.635,86	3.369.216,20	24.666,67
33.2- Despesas de Capital	654.996,10	397.268,22	397.268,22	397.268,22	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	654.996,10	397.268,22	397.268,22	397.268,22	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	32.033,95	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.875.729,08	279.073,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.263.479,16	193.970,30
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.355.716,13	85.103,53
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	35.891,11	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.391.607,24	85.103,53

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.566.284,96	57.076.563,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.510.122,54	7.620.054,61
IPTU	569.720,00	61.744,51
ISS	743.200,00	1.718.896,52
ITBI	4.018.360,00	5.000.846,20
IRRF	578.080,00	491.878,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.600.762,54	346.688,92
Contribuições	350.000,00	700.726,69
Receita Patrimonial	837.000,00	780.608,00
Aplicações Financeiras (II)	837.000,00	780.608,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.453.162,42	47.626.710,88
Cota Parte do FPM	13.772.000,00	12.805.598,46
Cota Parte do ICMS	12.830.400,00	17.741.846,66
Cota Parte do IPVA	360.000,00	463.471,99
Cota Parte do ITR	1.160.000,00	1.383.603,09
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	6.233.546,56	4.878.794,00
Outras Transferências Correntes	11.097.215,86	10.353.396,68
Demais Receitas Correntes	416.000,00	348.462,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	416.000,00	348.462,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.729.284,96	56.295.955,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.495.000,00	3.825.541,45
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	171.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	81.000,00	1.457.243,32
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	81.000,00	1.457.243,32
Convênios	0,00	1.457.243,32
Outras Transferências de Capital	81.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	81.000,00	1.457.243,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.305.284,96	61.578.739,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.810.284,96	57.753.198,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.942.811,62	51.780.635,29	51.469.028,89	51.074.966,68	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.951.085,74	19.202.089,50	19.202.089,50	18.883.989,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.991.725,88	32.578.545,79	32.266.939,39	32.190.977,51	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.991.725,88	32.578.545,79	32.266.939,39	32.190.977,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.942.811,62	51.780.635,29	51.469.028,89	51.074.966,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.815.000,00	2.788.851,59	2.765.758,98	2.765.558,98	40,26	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.397.403,92	2.842.306,89	2.842.306,89	2.842.306,89	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.604.447,88	2.050.068,39	2.050.068,39	2.050.068,39	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	792.956,04	792.238,50	792.238,50	792.238,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	2.604.447,88	2.050.068,39	2.050.068,39	2.050.068,39	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	45.000,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.413.259,94	56.619.555,27	56.284.856,26	55.890.594,05	40,26	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.592.259,94	53.830.703,68	53.519.097,28	53.125.035,07	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.688.105,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.628.163,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	469.441,45

JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.628.163,29

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.521.925,71	-2.704.968,06
Disponibilidade de Caixa	-2.521.925,71	-2.704.968,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.521.925,71	2.704.968,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.521.925,71	2.704.968,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-183.042,35

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-183.042,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-183.042,35

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.151.720,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.151.720,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	3.559,86	40,26	0,00	3.519,60	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.519,60
02	PODER EXECUTIVO	0,00	3.559,86	40,26	0,00	3.519,60	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.519,60
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.559,86	40,26	0,00	3.519,60	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.519,60
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	3.559,86	40,26	0,00	3.519,60	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.519,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.403.403,92	2.842.306,89	561.097,03
Investimentos	2.610.447,88	2.050.068,39	560.379,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	792.956,04	792.238,50	717,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.403.403,92	2.842.306,89	561.097,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.403.403,92 <(d - a)>	2.842.306,89 <(e - b)>	561.097,03 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.909.360,00	5.909.360,00	7.273.365,69	123,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	569.720,00	569.720,00	61.744,51	10,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.018.360,00	4.018.360,00	5.000.846,20	124,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	743.200,00	743.200,00	1.718.896,52	231,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	578.080,00	578.080,00	491.878,46	85,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.835.000,00	33.835.000,00	38.355.800,54	113,36
Cota-Parte FPM	15.897.000,00	15.897.000,00	13.869.650,61	87,25
Cota-Parte ITR	1.450.000,00	1.450.000,00	1.729.503,73	119,28
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	579.338,18	128,74
Cota-Parte ICMS	16.038.000,00	16.038.000,00	22.177.308,02	138,28
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.744.360,00	39.744.360,00	45.629.166,23	114,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.817.166,74	9.293.930,49	9.144.683,96	98,39	9.118.674,86	98,11	9.029.658,22	97,16	26.009,10
Despesas Correntes	5.401.461,78	9.244.725,53	9.097.214,96	98,40	9.071.205,86	98,12	8.982.189,22	97,16	26.009,10
Despesas de Capital	415.704,96	49.204,96	47.469,00	96,47	47.469,00	96,47	47.469,00	96,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	415.971,20	4.670,12	4.485,90	96,06	4.485,90	96,06	4.485,90	96,06	0,00
Despesas Correntes	290.000,00	4.485,90	4.485,90	100,00	4.485,90	100,00	4.485,90	100,00	0,00
Despesas de Capital	125.971,20	184,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.233.137,94	9.298.600,61	9.149.169,86	98,39	9.123.160,76	98,11	9.034.144,12	97,16	26.009,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.149.169,86	9.123.160,76	9.034.144,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.149.169,86	9.123.160,76	9.034.144,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.844.374,93	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.304.794,93	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,05	19,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.274.323,52	1.702.538,21	5.527.340,14	324,65
Proveniente da União	1.274.323,52	1.538.538,21	3.375.412,22	219,39
Proveniente dos Estados	0,00	164.000,00	2.151.927,92	1.312,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.274.323,52	1.702.538,21	5.527.340,14	324,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.209.323,52	2.315.437,73	1.923.301,70	83,06	1.741.346,70	75,21	1.692.163,72	73,08	181.955,00
Despesas Correntes	1.209.323,52	2.315.437,73	1.923.301,70	83,06	1.741.346,70	75,21	1.692.163,72	73,08	181.955,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	65.000,00	18.130,63	11.677,77	64,41	11.677,77	64,41	11.677,77	64,41	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	18.130,63	11.677,77	64,41	11.677,77	64,41	11.677,77	64,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.274.323,52	2.333.568,36	1.934.979,47	82,92	1.753.024,47	75,12	1.703.841,49	73,01	181.955,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.026.490,26	11.609.368,22	11.067.985,66	95,34	10.860.021,56	93,55	10.721.821,94	92,35	207.964,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	480.971,20	22.800,75	16.163,67	70,89	16.163,67	70,89	16.163,67	70,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.507.461,46	11.632.168,97	11.084.149,33	95,29	10.876.185,23	93,50	10.737.985,61	92,31	207.964,10

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.287.694,61
Previsão Atualizada	57.313.284,96
Receitas Realizadas	62.359.347,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.151.720,50

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.287.694,61
Créditos Adicionais	6.918.521,37
Dotação Atualizada	63.206.215,98
Despesas Empenhadas	57.389.267,73
Despesas Liquidadas	57.054.568,72
Despesas Pagas	56.660.306,51
Superávit Orçamentário	4.970.080,08

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	57.411.793,77
Despesas Liquidadas	57.077.094,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	57.076.563,04
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.536.519,04
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.348.918,05

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.625.280,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.652.882,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.652.882,29
Despesas Previdenciárias Pagas	2.652.882,29
Resultado Previdenciário	972.398,50
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	469.441,45	4.628.163,29	985,89
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-183.042,35	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.559,86	0,00	40,26	3.519,60
Poder Executivo	3.559,86	0,00	40,26	3.519,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Poder Executivo	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.559,86	0,00	40,26	33.519,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.220.251,81	25,00	25,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.031.779,43	70,00	103,20
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.842.306,89	561.097,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.149.169,86	15,00	20,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXOS JAN A DEZ 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.757.909,27	1.756.927,16	1.802.896,98	1.794.457,33	1.862.293,72	1.872.227,79	1.863.672,06	1.992.624,31	1.636.100,72	2.089.674,41	1.652.052,12	1.786.221,92	21.867.057,79	0,00
Pessoal Ativo	1.480.927,59	1.513.364,47	1.555.382,44	1.542.417,16	1.601.798,10	1.599.746,18	1.604.466,77	1.717.579,44	1.560.380,95	1.592.432,32	1.652.052,12	1.786.221,92	19.206.769,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.128.596,52	1.228.535,97	1.262.654,10	1.248.857,68	1.306.442,88	1.296.343,19	1.302.292,25	1.416.318,10	1.273.695,40	1.306.341,10	1.338.710,71	1.472.567,46	15.581.355,36	0,00
Obrigações Patronais	352.331,07	284.828,50	292.728,34	293.559,48	295.355,22	303.402,99	302.174,52	301.261,34	286.685,55	286.091,22	313.341,41	313.654,46	3.625.414,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	276.981,68	243.562,69	247.514,54	252.040,17	260.495,62	272.481,61	259.205,29	275.044,87	75.719,77	497.242,09	0,00	0,00	2.660.288,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	251.610,23	217.151,80	223.038,47	226.358,43	237.537,54	245.874,14	231.727,58	248.923,60	52.761,69	474.284,01	0,00	0,00	2.409.267,49	0,00
Pensões	25.371,45	26.410,89	24.476,07	25.681,74	22.958,08	26.607,47	27.477,71	26.121,27	22.958,08	22.958,08	0,00	0,00	251.020,84	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	269.575,64	243.562,69	247.514,54	252.040,17	260.495,62	272.481,61	259.205,29	275.044,87	75.719,77	497.242,09	137.084,91	0,00	2.789.967,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.084,91	0,00	137.084,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	269.575,64	243.562,69	247.514,54	252.040,17	260.495,62	272.481,61	259.205,29	275.044,87	75.719,77	497.242,09	0,00	0,00	2.652.882,29	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.488.333,63	1.513.364,47	1.555.382,44	1.542.417,16	1.601.798,10	1.599.746,18	1.604.466,77	1.717.579,44	1.560.380,95	1.592.432,32	1.514.967,21	1.786.221,92	19.077.090,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.076.563,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	540.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	914.251,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	273.349,99	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	55.348.918,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	19.077.090,59	34,47
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.209.350,83	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.548.883,29	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.888.415,75	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2025		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
60%	79,72%	19,72%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.467.702,01	2.417.110,35	2.417.110,35	1.270.560,02
Dívida Mobiliária	2.318.024,53	2.318.024,53	2.318.024,53	0,00
Dívida Contratual	149.677,48	99.085,82	99.085,82	1.270.560,02
Empréstimos	87.000,00	87.000,00	87.000,00	0,00
Internos	87.000,00	87.000,00	87.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	62.677,48	12.085,82	12.085,82	1.270.560,02
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	62.313,32	11.721,66	11.721,66	1.270.560,02
De Demais Contribuições Sociais	364,16	364,16	364,16	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.213.496,13	4.815.457,31	4.782.164,13	8.645.117,97
Disponibilidade de Caixa	4.213.496,13	4.815.457,31	4.782.164,13	8.645.117,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.735.421,84	7.696.700,21	8.059.084,13	9.551.153,59
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	394.062,21
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.521.925,71	2.881.242,90	3.276.920,00	511.973,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-1.745.794,12	-2.398.346,96	-2.365.053,78	-7.374.557,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	54.745.538,13	47.768.061,81	51.411.801,50	57.076.563,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.305.968,49	1.623.825,63	0,00	540.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.439.569,64	46.144.236,18	51.411.801,50	56.536.519,04
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,71	5,24	4,70	2,25
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-3,33	-5,20	-4,60	-13,04
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	62.927.483,57	55.373.083,42	61.694.161,80	67.843.822,85
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.634.735,21	49.835.775,07	55.524.745,62	61.059.440,56

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	1.834.595,31
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	54.000.843,79	54.000.843,79	69.203.556,08	69.203.556,08
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	311.606,40
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.745.538,13	47.768.061,81	51.411.801,50	57.076.563,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.305.968,49	1.623.825,63	0,00	540.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.439.569,64	46.144.236,18	51.411.801,50	56.536.519,04
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.536.705,32	10.151.731,96	11.310.596,33	12.438.034,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.383.034,79	9.136.558,76	10.179.536,70	11.194.230,77

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	57.076.563,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	540.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.536.519,04	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.045.843,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	8.141.258,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.957.556,33	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.000.575,08	0,00	199.752,44	30.000,00	0,00	0,00	3.770.822,64	120.147,40	0,00	3.650.675,24
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.000.575,08	0,00	199.752,44	30.000,00	0,00	0,00	3.770.822,64	120.147,40	0,00	3.650.675,24
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.632.987,39	0,00	194.309,77	0,00	0,00	0,00	8.438.677,62	191.459,00	0,00	8.247.218,62
Recursos Vinculados à Educação	1.924.777,64	0,00	145.126,79	0,00	0,00	0,00	1.779.650,85	0,00	0,00	1.779.650,85
Transferências do FUNDEB	145.686,37	0,00	145.126,79	0,00	0,00	0,00	559,58	0,00	0,00	559,58
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.779.091,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.779.091,27	0,00	0,00	1.779.091,27
Recursos Vinculados à Saúde	1.966.608,31	0,00	49.182,98	0,00	0,00	0,00	1.917.425,33	181.955,00	0,00	1.735.470,33
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.735.834,84	0,00	49.182,98	0,00	0,00	0,00	1.686.651,86	181.955,00	0,00	1.504.696,86
Outros Recursos Vinculados à Saúde	230.773,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.773,47	0,00	0,00	230.773,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	55.862,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.862,81	0,00	0,00	55.862,81
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.095.491,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.095.491,23	9.504,00	0,00	3.085.987,23
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	3.095.491,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.095.491,23	9.504,00	0,00	3.085.987,23
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	139.334,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.334,15	0,00	0,00	139.334,15
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	81.263,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.263,32	0,00	0,00	81.263,32
Outras Vinculações Legais	58.070,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.070,83	0,00	0,00	58.070,83
Recursos Extraorçamentários	1.450.913,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.913,25	0,00	0,00	1.450.913,25
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	619.039,02	3.519,60	200,00	0,00	0,00	0,00	615.319,42	23.092,61	0,00	592.226,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	329.593,42	3.519,60	0,00	0,00	0,00	0,00	326.073,82	0,00	0,00	326.073,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	289.445,60	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	289.245,60	23.092,61	0,00	266.152,99
TOTAL (IV) = (I + II + III)	13.252.601,49	3.519,60	394.262,21	30.000,00	0,00	0,00	12.824.819,68	334.699,01	0,00	12.490.120,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	57.076.563,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.536.519,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.348.918,05

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.077.090,59	34,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	33.209.350,83	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	31.548.883,29	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.888.415,75	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.575.625,51	-9,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.843.822,85	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.438.034,19	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.045.843,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.957.556,33	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	334.699,01	12.490.120,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [22819], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI N.º 1.315/2026 - DE, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - AUTORIZA CONVÊNIO COM ENTIDADE FILANTRÓPICA.

LEI N.º 1.315/2026 DE, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza Convênio com Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, que atende o ensino fundamental e médio no município de General Carneiro/MT e dá outras providências".

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal

aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, no exercício de 2026, Convênio com a Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, Centro Técnico Juvenil Jarudore para atendimento da Rede Municipal de Ensino.

§ 1° - O Convênio a ser firmado com o Centro Técnico Juvenil Jarudore será no valor máximo de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) anuais, a ser pago em 11 parcelas mensais e consecutivas a partir de fevereiro de 2026.

§ 2°- A Instituição beneficiada deverá prestar contas dos gastos dos recursos do Erário Municipal, mensalmente, sob pena de suspensão da parcela vindoura.

§ 3º - O valor desembolsado a favor da Escola mantida pela Centro Técnico Juvenil Jarudore terá como contraprestação a concessão dos alunos carentes do ensino fundamental e médio.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos em favor do Centro Técnico Juvenil Jarudore.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *General Carneiro* /MT, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 013/2026

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **004**-0 SSP/MT e CPF/MF nº **2.901.3**-20 e a senhora;

LAUDICEIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA, brasileira, casada, maior, Portadora do RG. Sob o N.º **443**-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº ***.490.***-70, residente e domiciliada na Rua Divisória s/n, Lote 98 Quadra 12, Bairro Jardim das Oliveiras, São José dos Quatro Marcos - MT-MT CEP 78.285-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, pelo que celebram entre si, este contrato de trabalho, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de Serviços na função específica de **PROFESSORA CLASSE B – Pedagogia Ensino Fundamental** do Município de Glória D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 13 de fevereiro 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 13 de fevereiro de 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LAUDICEIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Maria Aparecida Gomes da Silva

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B – Língua Portuguesa/Inglês, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Maria Aparecida Gomes da Silva.

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 31/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

ATO DE CONVOCAÇÃO – Nº 015/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2025

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2025, CONVOCA para o cargo de Professora Escolar a candidata abaixo classificada, com vistas a apresentação dos documentos, relacionado neste Ato.

PROFESSORES CLASSE B, PEDAGOGIA, ENSINO FUNDAMENTAL

14º	Rubiana Quintana Martins	29

A candidata relacionada no presente Ato de Convocação deverá comparecer do dia **16/02/2026 a 19/02/2026, no horário de 08hs as 16hs, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – Departamento de Recursos Humanos**, situada na Av. dos Imigrantes, 2000, Centro, para apresentação dos documentos conforme relacionados abaixo.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

Idade Mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

Declaração de Antecedentes Criminais;

Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital.

Atestado para comprovar aptidão física e mental;

Apresentar número de Conta Corrente ou Salário.

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep

Comprovante de Matrícula;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado por este Ato de Convocação implicará em sua desistência, independente de notificação, e sua consequente eliminação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado, conforme Edital.

Glória D'Oeste-MT, 13 de fevereiro de 2026.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - ATO DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –Nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar nº 04/2026, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **CONVOCA** a candidata classificada, conforme Anexo I, com vistas a apresentação dos documentos, relacionado neste Ato.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Ato de Convocação deverão comparecer do dia **19/02/2026 à 24/02/2026, no horário de 13h00 às 17h00, na sede da Câmara Municipal de Glória D'Oeste – Departamento de Recursos Humanos**, situada na Rua Elói Custódio da Silva, s/n°, Arlindo Mateus da Costa, para apresentação dos documentos conforme relacionados abaixo.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

Idade Mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

Declaração de Antecedentes Criminais;

Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital.

Atestado para comprovar aptidão física e mental;

Apresentar número de Conta Corrente ou Salário.

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep

Comprovante de Matrícula;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo estipulado por este Ato de Convocação implicará em sua desistência, independente de notificação, e sua consequente eliminação, ocasionando a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a), conforme Edital.

Glória D'Oeste-MT, 13 de fevereiro de 2026.

_____

_____ JOSÉ RODRIGUES _____

- Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste –

CANDIDATO (A)	CPF Nº
RYTHIELLE PEREIRA GAMA	***.138.201-**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 019/2026

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **004**-0 SSP/MT e CPF/MF nº **2.901.3**-20 e a senhora;

MARILZA ALVES DA SILVA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o Nº 1643334-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 7009.967.511-06, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 1149, Município de São José dos Quatro Marcos - MT. CEP: 78.285-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, pelo que celebram entre si, este contrato de trabalho, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de Serviços na função específica de **PROFESSORA CLASSE B – História** do Município de Glória D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 13 de fevereiro 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 13 de fevereiro de 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARILZA ALVES DA SILVA

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EDITAL N.º 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **JOSÉ RODRIGUES**, em conformidade com o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que se encontra a disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2026**, o BALANÇO GERAL referente ao exercício de 2025** nesta Câmara Municipal**,** qual poderá questionar-lhes legitimidade, nos termos da Lei.

Edifício da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

_____

JOSÉ RODRIGUES

Presidente

TERMO DE DESISTÊNCIA

*Eu***, RUBIANA QUINTANA MARTINS***, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o* **CPF** *n.º ***.142.***-76, RG nº **986**-6 SSP/MT*, residente e domiciliada na Rua João Ponce de Arruda, s/n, Mirassol D'Oeste - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Professora Classe B – Pedagogia Ensino Fundamental chamada através do Ato de Convocação nº 015 de 13 de fevereiro de 2026.

GLÓRIA D´OESTE – MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

_____

RUBIANA QUINTANA MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CLINICA GUARANTÃ EIRELI ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A APTIDÃO FÍSICA E MENTAL DOS CANDIDATOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 13 de fevereiro de 2026.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 004/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES, CNPJ N° 20.842.229/0002-61

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A APTIDÃO FÍSICA E MENTAL DOS CANDIDATOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 13 de fevereiro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº10/2023

OBJETO: Prorrogar o **Contrato PMGN/MT/N° 10/2023** por mais **12 (doze) meses**, para vigorar de 17/01/2026 a 17/01/2027, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Reajustar o **Contrato PMGN/MT/N° 10/2023** em aproximadamente 16,20 **% conforme os valores do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado INCC-M.**

VALOR: R$ 119.976,00 (cento e dezenove mil e novecentos e setenta e seis reais)

DATA: 17/01/2026

CONTRATADO: **ALEXSANDRO COELHO DE OLIVEIRA 012774183189**

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17/01/2026.

Guarantã do Norte, 13 de fevereiro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0218/2026 DE 13/02/2026.

“REVOGA PORTARIA Nº 0180/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE JUNTA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 0180/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MONATA CEZAR MALVEIRO COMO RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DA JUNTA MILITAR.

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2026,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/02/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 0251/2026.

FABIANE MARIA MOROZINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°018/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LEVY CELESTINO SANTOS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 03/02/2026 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 04/02/2026 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Levy Celestino Santos, portador do C811.922.821-91, ocupante do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº 1691, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período de 2020/2021.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 11/2/2026 e término no dia 12/3/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°019/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDORA JÉSSICA ALINE SANTOS DA COSTA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 20/01/2026 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 01/02/2026 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias á servidora Jéssica Aline Santos Costa, portador do CPF: 021.408.361-62, ocupante do cargo de Farmacêutica, com matrícula funcional nº 1575, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 09/02/2026 e término no dia 10/03/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

INFORME PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, CNPJ nº 03.347.127/0001-70, torna público que requereu junto à SEMA/MT a Licença de Operação (LO) para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), empreendimento de saneamento básico localizado na área urbana do município de Guiratinga/MT.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX 011-2026

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 016/2026, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, inscrita no CNPJ sob o nº 00.474.973/0001-62,** no valor de R$ **9.323,09** (nove mil e trezentos e vinte e três reais e nove centavos) para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ECAD PARA EXECUÇÃO DE OBRAS MUSICAIS, LITEROMUSICAIS E DE FONOGRAMAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO GUIRAFOLIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, de acordo com o art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 13 de fevereiro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RESPOSTA A PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Ofício n° 016/2026 – Setor de Licitação

Guiratinga, 13 de fevereiro de 2026.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa EDNALDO FERREIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o número 18.997.646/0002-31, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO REGULADOR, VASILHAMES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**

(GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

A empresa de forma autônoma se apresentou à Administração informando que os valores referentes aos produtos licitados sofreram alterações nos últimos dias o que ensejou a diminuição dos custos, solicitando, deste modo, as devidas supressões;

Ademais, vale ressaltar a conduta positiva da licitante, demonstrando a sua boa-fé e cooperação com o interesse público.

ITEM	Valor atual	Unidade	Valor final
ITEM 01 – GÁS GLP P13 ENGARRAFADO.	**R$ 130,56**	**UNID**	R$ 130,00
ITEM 02 – GÁS GLP P45 ENGARRAFADO.	**R$ 507,11**	**UNID**	R$ 500,00

Ademais, o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal apresentou parecer Jurídico n° 021 de 12 de fevereiro de 2026, manifestando-se favorável ao deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro conforme as supressões solicitadas pela empresa para os itens 01 e 02.

Deste modo, **tendo em vista o Parecer Jurídico n° 021 de 12 de fevereiro de 2026, SUGIRO:**

1. O reequilíbrio econômico-financeiro nas supressões indicadas pela Empresa EDNALDO FERREIRA DA SILVA ME para os itens 01 e 02.

2. Desta feita, segue-se quadro com indicação dos valores:

Descrição do Item	Valor atual	Valor da supressão	Valor Total
ITEM 01 – GÁS GLP P13 ENGARRAFADO.	**R$ 130,56**	**R$ 0,56**	**R$ 130,00**
ITEM 02 – GÁS GLP P45 ENGARRAFADO.	**R$ 507,11**	**R$ 7,11**	**R$ 500,00**

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 008-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 008/2026, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **TOME AI PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.853.139/0001-81,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA MODALIDADE SHOW REGIONAL COM A BANDA TOME AI, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA GUIRAFOLIA 2026, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 13 de fevereiro de 2026.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 010/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 010/2026, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **ESTYLUS EV. E LOC DE ESTR,SOM E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.564.524/0001-43,** no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA MUSICAL FERNANDA LEITE ACOMPANHADA DE SUA BANDA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAGUIRA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, TENDO A APRESENTAÇÃO A DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 HORA E 30 MINUTOS, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 13 de fevereiro de 2026.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 009/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 006/2026, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: A55.069.754 LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 55.069.754/0001-90, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRO-

DUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA MUSICAL VERÔNICA EVININ ACOMPANHADA DE SUA BANDA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO GUIRAFOLIA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, TENDO A APRESENTAÇÃO A DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS E 30 MINUTOS, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO., de acordo com o art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 13 de fevereiro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
INEX 006-2026 - ATRAÇÃO ARTÍSTICA - MATHEUZINHO SUCESSINHO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 006/2026, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **BACKSTAGE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.139.471/0001-28,** no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE FEVEREIRO COM DURAÇÃO DO SHOW DETERMINADA PELO CONTRATANTE, NO EVENTO DENOMINADO GUIRAFOLIA 2026, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 13 de fevereiro de 2026.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO Nº 004, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Decreta ponto facultativo nos dias 16 e 17, e 18 de fevereiro de 2026, bem como da outras providências”.

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias **16 e 17, e 18 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º - As atividades voltarão ao normal no dia **19 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º - As Secretarias de Saúde e de Obras e Infraestrutura Urbana deverão estabelecer suas escalas internas para o atendimento no respetivo dia em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 4º - Este Decreto abrange Escolas, Repartições, Órgãos Estaduais, Cartórios e Comércios pertencentes ao Município de Indiavaí-MT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte seis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, **Senhor JULIANO BERTICELLI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E LEI ORGÃNICA MUNICIPAL, coloca a disposição dos munícipes AS CONTAS ANUAIS DE GESTAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE REFERENTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

Os relatórios e demonstrações contábeis encontram-se disponíveis no site oficial do município: http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/Portal-Transparencia/ e no mural do paço municipal.

IPIRANGA DO NORTE-MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

JULIANO BERTICELLI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTAS DE GESTÃO 2025 - ANEXO 01 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**109.052.758,58**	**Despesas correntes**	**87.142.166,56**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.065.607,52	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	31.304.447,42
Contribuições	420.444,41	Outras Despesas Correntes	55.837.719,14
Receita Patrimonial	4.792.843,35	**Despesas de capital**	**32.462.309,05**
Transferências Correntes	85.001.174,19	Inversões Financeiras	8.796.450,00
Outras Receitas Correntes	1.772.689,11	Investimentos	23.665.859,05
Receitas de capital	**3.997.892,51**		
Transferências de Capital	3.997.892,51		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**109.052.758,58**	**DESPESAS CORRENTES:**	**87.142.166,56**
RECEITAS DE CAPITAL:	**3.997.892,51**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**32.462.309,05**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
DÉFICIT:	**6.553.824,52**		
TOTAL:	**119.604.475,61**	**TOTAL:**	**119.604.475,61**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

JULIANO BERTICELLI	MARCOS ANTONIO MAIA	NICOLY KAUANY ALVES CANEVER
PREFEITO	CONTADOR CRC - MT-007413/O-5	Tesoureiro(a)

Data: 13/02/2026 15:14:01 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 13/02/2026 15:14:01 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GESTÃO 2025 - ANEXO 02 - DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2025

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.634.979,48
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.495.310,80	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	443.096,87		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	767.351,35		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	26.979,55		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	30.882,65		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	39.184,88		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	10.294,21		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	103.182,28		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	74.339,01		
3.3	Outras Despesas Correntes		139.668,68	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	34.660,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	15.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	20.018,63		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	27.985,49		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.318,64		
3.3.90.39.48	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	600,00		
3.3.90.39.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica	2.438,35		
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	9.925,80		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	27.421,77		
4	Despesas de capital			1.700,00
4.4	Investimentos		1.700,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	1.700,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.636.679,48**

Órgão: 04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			8.086.592,82
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		3.212.984,74	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.698.471,64		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	739.412,31		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	21.318,94		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	62.997,10		
3.1.90.11.39	Férias Abono Pecuniário (RGPS)	7.093,70		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	40.234,29		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	135.549,09		
3.1.90.11.44	Férias - Abono Pecuniário (RPPS)	23.309,05		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	21.733,24		
3.1.90.11.47	Licença Prêmio	32.191,59		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	4.597,90		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	14.460,43		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	9.470,85		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	100.708,43		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	56.022,47		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	245.413,71		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.873.608,08	
3.3.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Familia	32,49		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	47.060,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	5.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	722,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	30.391,31		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.864,24		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.870,79		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	18.166,70		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	397,88		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	2.546,76		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	3.122,78		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	6.580,03		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	3.160,17		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	49.141,06		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.06	Premiações em Pecúnia	27.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	2.302,20		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	280.202,40		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	42.094,17		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	243.363,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	2.500,00		
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	10.075,92		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	251.091,44		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	151.817,80		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	7.917,30		
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	40.000,00		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	68.560,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.136,32		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	289.740,84		
3.3.90.39.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	1.497,73		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	371.605,06		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	134.289,94		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	11.733,43		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	6.600,00		
3.3.90.39.48	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	118.825,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	23.434,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.758,69		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	193.570,56		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	22.906,39		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	568.727,06		
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software	5.250,00		
3.3.90.40.03	Hospedagens de Sistemas	53.178,10		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	139.170,68		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	138.669,00		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	31.250,83		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	1.066.365,95		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.05	Outras Sentenças Judiciais (Gasto C/ Pessoal)	12.144,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	80.507,16		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	253.366,90		
4	Despesas de capital			376.552,97
4.4	Investimentos		376.552,97	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	670,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	1.911,87		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	11.760,57		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	11.215,98		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	138.196,52		

Órgão: 04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	74.802,96		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	8.269,09		
4.4.90.52.38	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	3.399,98		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	16.326,00		
4.4.90.52.60	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	110.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**8.463.145,79**

Órgão: 05 - SEC. DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			26.009.235,71
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		15.645.496,08	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	1.991.279,76		
3.1.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	26.423,68		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	2.293,80		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	162.654,08		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	8.749.438,07		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	321.453,15		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	13.483,91		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	17.982,54		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	907.963,11		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	806.071,23		
3.1.90.11.44	Férias - Abono Pecuniário (RPPS)	23.539,00		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	348.413,85		
3.1.90.11.47	Licença Prêmio	73.588,72		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	97.281,64		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	45.399,84		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	5.440,51		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	361.886,60		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.414,04		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 05 - SEC. DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	1.673.488,55		
3.3	Outras Despesas Correntes		10.363.739,63	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Privado (Exceto Consórcios Públicos)	868.510,21		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	7.763,15		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	37.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	23.245,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	42.845,19		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	47.872,91		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	19.915,21		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	307.794,96		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26.695,79		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.959,25		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.610,25		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	25.847,52		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	125.454,95		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	61.268,03		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	64.503,41		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	192.882,08		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	22.023,91		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	918,80		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	341,00		
3.3.90.30.60	Material Didático	13.200,00		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	40.261,93		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	23.077,60		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.04	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura)	1.045.755,65		
3.3.90.32.11	Merenda Escolar	655.335,71		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País			

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 05 - SEC. DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	245.696,37		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS			
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	243.729,10		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.343.948,01		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	639.699,73		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.200,00		
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	77.178,19		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	424.975,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	106.879,06		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	11.596,82		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	433.000,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	5.473,10		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.453.575,07		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	408.958,55		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	22.921,15		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	2.771,47		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	480,00		
3.3.90.39.65	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	56.000,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	363.256,86		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	107.476,17		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	2.012,69		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	9.410,00		
3.3.90.39.96	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	1.294,28		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	152.110,98		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	794,95		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	2.100,00		
3.3.90.93.02	Restituições	161.866,07		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	145.239,25		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	276.214,25		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 05 - SEC. DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital			9.816.449,41
4.4	Investimentos		7.322.099,41	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	3.217.627,32		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	28.266,16		
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	694.156,90		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	217.150,85		
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	66.250,00		
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	26.251,25		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	16.595,73		
4.4.90.52.32	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	2.981,00		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	88.981,60		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	370.687,78		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	73.434,09		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	389,34		
4.4.90.52.38	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	5.589,98		
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	8.398,68		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	159.179,81		
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS	1.917.308,92		
4.4.90.52.60	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	428.850,00		
4.5	Inversões Financeiras		2.494.350,00	
4.5.90	Aplicações Diretas			
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.5.90.61.03	Terrenos	2.494.350,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**35.825.685,12**

Órgão: 06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			13.187.228,50
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.770.541,43	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	874.329,13		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	459.537,08		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	9.272,85		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	27.845,91		
3.1.90.11.39	Férias Abono Pecuniário (RGPS)	3.251,27		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	52.451,38		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	76.750,20		
3.1.90.11.44	Férias - Abono Pecuniário (RPPS)	4.597,40		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	19.016,19		
3.1.90.11.47	Licença Prêmio	20.700,96		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	2.141,19		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	4.174,69		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	70.174,26		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	804,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	145.494,92		
3.3	Outras Despesas Correntes		11.416.687,07	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	28,16		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	8.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	2.596,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	71.650,75		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.998,16		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.750,00		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	37,50		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.468,67		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	9.477,99		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	605.620,04		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	27.150,00		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	555.983,61		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	6.624,97		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.748,57		
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	390.588,50		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.566,00		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	107.115,90		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	8.570,35		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	25.363,36		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	56.755,37		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	13.875,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	2.519.233,35		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	450.440,60		
3.3.90.37.04	Manutencao e Conservação de Bens Imóveis	111.340,91		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	24.092,49		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.324,96		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	668.289,47		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	7.718,90		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	4.415.672,69		
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTIVEIS	8.056,00		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	350.575,42		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	7.539,89		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	4.600,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	1.507,31		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	280.913,30		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	40.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	875,62		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	22.695,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	423.900,72		
3.3.90.93.02	Restituições	150.531,34		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	160,20		
4	Despesas de capital			8.132.599,10
4.4	Investimentos		8.132.599,10	

Data: 13/02/2026 15:17:56 Página: 10 de 23

Data da emissão: 13/02/2026 15:17:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Órgão: 06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	27.674,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.01	Estudos e Projetos	4.445,87		
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	7.318.590,98		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	45.262,66		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	1.380,00		
4.4.90.52.28	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	4.774,99		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	14.201,05		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	99.466,67		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	31.814,09		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.687,38		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	5.013,87		
4.4.90.52.38	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	10.443,94		
4.4.90.52.40	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS	46.169,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	1.180,00		
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS	421.544,60		
4.4.90.52.60	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	87.950,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**21.319.827,60**

Órgão: 07 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.955.818,84
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		444.668,69	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	174.700,27		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	182.225,12		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	2.831,90		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	3.937,00		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	3.594,79		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	15.130,54		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	1.198,26		
3.1.90.11.47	Licença Prêmio	2.738,86		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 07 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	790,89		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	24.248,48		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	33.272,58		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.511.150,15	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	104.166,67		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	22.090,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	309,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	4.607,23		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	142,38		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	44,00		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	47,00		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	1.640,09		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	6.813,20		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	344.850,56		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	31.870,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	7.671,32		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	140.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	471.661,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.110,95		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	885.000,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	34.782,48		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	73.816,18		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	8.616,81		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 07 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.041,71		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	400,00		
3.3.90.39.48	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	303.734,13		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	802,78		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	12.000,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	24.307,20		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	24.625,46		
4	Despesas de capital			6.443.577,11
4.4	Investimentos		294.477,11	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	4.194,99		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	48.822,99		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.888,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	224.571,13		
4.5	Inversões Financeiras		6.149.100,00	
4.5.90	Aplicações Diretas			
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.5.90.61.03	Terrenos	6.149.100,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**9.399.395,95**

Órgão: 08 - SEC. DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			28.377.256,18
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		6.728.818,91	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	4.261.495,39		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	474.085,02		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	6.013,74		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	28.776,85		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	340.722,41		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	381.860,59		
3.1.90.11.44	Férias - Abono Pecuniário (RPPS)	18.457,23		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	116.110,12		
3.1.90.11.46	Férias - Pagamento Antecipado (RPPS)	15.667,13		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 08 - SEC. DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.47	Licença Prêmio	194.266,73		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	42.074,74		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	31.548,98		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	2.004,57		
3.1.90.11.98	Outros Adicionais, Vantagens, Gratificações e Outros Complementos de Salários	27.049,53		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	66.632,56		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.898,57		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	712.154,75		
3.3	Outras Despesas Correntes		21.648.437,27	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Privado (Exceto Consórcios Públicos)	64.836,95		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	5.915.027,51		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	260.260,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	9.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	51.685,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	82.515,09		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	19.268,47		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	173.438,28		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.414,54		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	26.311,10		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.958,46		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	101.526,84		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.434,51		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	22.628,57		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	111.503,98		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 08 - SEC. DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	17.271,50		
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	238,32		
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	272.693,76		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	21.633,40		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	1.091,55		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	84.942,30		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	488,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	40.859,12		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	157.025,09		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	11.000,83		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	9.788.361,01		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.95	Outros Serviços de Consultoria PJ	120.869,28		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	42.792,10		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	41.079,07		
3.3.90.36.25	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	1.485,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	253.875,69		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	529.950,13		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	LOCACAO DE IMOVEIS	74.170,10		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	123.900,00		
3.3.90.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	3.450,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	69.420,72		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	9.566,54		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.840,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.181.653,25		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	736.451,96		
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTIVEIS	1.675,65		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	361.798,05		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	24.196,98		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	5.800,00		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 08 - SEC. DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.50	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS	14.523,50		
3.3.90.39.51	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	13.174,08		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	1.881,33		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	15.950,55		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.533,12		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	49.187,32		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	18.378,32		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	3.064,62		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	177.760,20		
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software	5.400,00		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	1.945,98		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	129.795,00		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte			
3.3.90.49.01	Auxílio-Transporte (Dvs)	8.481,62		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.11	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos	5.037,61		
3.3.90.91.32	Sentenças Judiciais - Materiais, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.918,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	39.092,38		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	286.524,94		
4	Despesas de capital			1.816.891,57
4.4	Investimentos		1.663.891,57	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público	213.345,83		
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	3.972,73		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	204.647,13		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	5.654,00		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 08 - SEC. DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	153.932,73		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	19.536,85		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	16.299,49		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	29.052,14		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	152.549,86		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	99.607,72		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	14.268,96		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	229.262,13		
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS	421.872,00		
4.4.90.52.60	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	87.950,00		
4.4.90.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL	11.940,00		
4.5	Inversões Financeiras		153.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas			
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.5.90.61.03	Terrenos	153.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**30.194.147,75**

Órgão: 09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.347.743,05
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.756.447,23	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	606.344,62		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	680.001,54		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	33.760,07		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	40.938,30		
3.1.90.11.39	Férias Abono Pecuniário (RGPS)	19.649,15		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	32.592,69		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	55.186,63		
3.1.90.11.44	Férias - Abono Pecuniário (RPPS)	8.233,34		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	14.790,88		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	18.183,59		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	17.353,11		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	19.199,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	105.175,35		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	105.038,02		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.591.295,82	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Privado (Exceto Consórcios Públicos)	156.046,18		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.01	Auxílio Funeral	130,00		
3.3.90.08.56	Salário Família	825,49		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	116.990,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	4.342,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	118.465,21		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	19.700,64		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.675,72		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.431,96		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.409,20		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.044,00		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.216,97		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	5.243,73		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	64.011,55		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	7.680,39		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	14.134,53		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	2.289,13		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	22.192,61		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	570,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	261.469,15		
3.3.90.32.04	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura)	39.457,20		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	47.999,42		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	650.963,85		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	26.660,46		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	172.870,85		
3.3.90.36.25	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	2.970,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	268.408,67		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	138.009,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	500,00		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.143,34		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.030,87		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	74.209,50		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	85.382,73		
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTIVEIS	208,26		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	101.071,83		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	5.826,03		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	3.300,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	449,00		
3.3.90.39.67	SERVICOS FUNERARIOS	34.413,36		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	17.247,93		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	13.643,64		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	380,00		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	51,54		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	49,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	37.413,12		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	1.751,24		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	4.016,08		
4	Despesas de capital			5.307.636,54
4.4	Investimentos		5.307.636,54	
4.4.90	Aplicações Diretas			

Órgão: 09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	5.253.971,55		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	164,99		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	12.076,96		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	1.443,18		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	4.144,98		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	16.358,88		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.050,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	15.426,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**9.655.379,59**

Órgão: 12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.543.311,98
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		250.179,54	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	18.066,65		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	177.268,06		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	1.064,05		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	12.816,00		
3.1.90.11.39	Férias Abono Pecuniário (RGPS)	2.979,38		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	7.324,32		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	1.347,79		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	24.156,98		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	5.156,31		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.293.132,44	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Privado (Exceto Consórcios Públicos)	68.900,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	8.750,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	29.156,27		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	26.699,37		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.985,84		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.776,21		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	505,98		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	260,30		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	94,90		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.564,45		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	1.346,67		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	7.341,23		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	12.472,21		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	116,00		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	49,00		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	19.708,91		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	2.370,00		
3.3.90.31.03	Premiações Científicas	3.000,00		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	101.202,40		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	136.173,34		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	31.100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	1.934,22		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	12.250,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.980,00		
3.3.90.39.10	LOCACAO DE IMOVEIS	7.500,00		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	365.417,36		
3.3.90.39.14	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS	649.397,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.675,00		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	375.000,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	25.540,79		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	168.122,03		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	11.456,83		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	7.061,87		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	1.150,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	5.510,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	155.159,01		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	23.405,25		
4	Despesas de capital			566.902,35
4.4	Investimentos		566.902,35	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	228.817,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	241.643,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	565,00		
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	1.455,30		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	4.678,00		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	74.978,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.668,00		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	749,97		
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	4.644,08		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	1.704,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.110.214,33**
			TOTAL GERAL:	**119.604.475,61**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
03	GABINETE DO PREFEITO	1.636.679,48
04	SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	8.463.145,79
05	SEC. DE EDUCACAO	35.825.685,12
06	SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	21.319.827,60
07	SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO	9.399.395,95
08	SEC. DE SAUDE	30.194.147,75
09	SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	9.655.379,59
12	SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	3.110.214,33

TOTAL GERAL: **119.604.475,61**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 15:17:56 Página: 23 de 23

Data da emissão: 13/02/2026 15:17:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GESTÃO 2025 - ANEXO 02 - DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2025

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.634.979,48
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.495.310,80	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	443.096,87		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	767.351,35		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	26.979,55		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	30.882,65		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	39.184,88		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	10.294,21		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	103.182,28		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	74.339,01		
3.3	Outras Despesas Correntes		139.668,68	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	34.660,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	15.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	20.018,63		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	27.985,49		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.318,64		
3.3.90.39.48	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	600,00		
3.3.90.39.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica	2.438,35		
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	9.925,80		

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	27.421,77		
4	Despesas de capital			1.700,00
4.4	Investimentos		1.700,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	1.700,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.636.679,48**

Órgão: 04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			8.086.592,82
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		3.212.984,74	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.698.471,64		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	739.412,31		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	21.318,94		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	62.997,10		
3.1.90.11.39	Férias Abono Pecuniário (RGPS)	7.093,70		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	40.234,29		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	135.549,09		
3.1.90.11.44	Férias - Abono Pecuniário (RPPS)	23.309,05		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	21.733,24		
3.1.90.11.47	Licença Prêmio	32.191,59		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	4.597,90		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	14.460,43		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	9.470,85		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	100.708,43		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	56.022,47		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	245.413,71		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.873.608,08	
3.3.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Familia	32,49		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	47.060,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	5.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	722,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	30.391,31		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.864,24		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.870,79		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	18.166,70		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	397,88		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	2.546,76		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	3.122,78		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	6.580,03		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	3.160,17		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	49.141,06		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.06	Premiações em Pecúnia	27.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	2.302,20		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	280.202,40		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	42.094,17		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	243.363,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	2.500,00		
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	10.075,92		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	251.091,44		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	151.817,80		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	7.917,30		
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	40.000,00		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	68.560,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.136,32		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	289.740,84		
3.3.90.39.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	1.497,73		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	371.605,06		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	134.289,94		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	11.733,43		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	6.600,00		
3.3.90.39.48	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	118.825,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	23.434,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.758,69		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	193.570,56		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	22.906,39		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	568.727,06		
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software	5.250,00		
3.3.90.40.03	Hospedagens de Sistemas	53.178,10		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	139.170,68		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	138.669,00		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	31.250,83		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	1.066.365,95		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.05	Outras Sentenças Judiciais (Gasto C/ Pessoal)	12.144,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	80.507,16		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	253.366,90		
4	Despesas de capital			376.552,97
4.4	Investimentos		376.552,97	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	670,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	1.911,87		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	11.760,57		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	11.215,98		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	138.196,52		

Órgão: 04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	74.802,96		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	8.269,09		
4.4.90.52.38	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	3.399,98		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	16.326,00		
4.4.90.52.60	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	110.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**8.463.145,79**

Órgão: 05 - SEC. DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			26.009.235,71
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		15.645.496,08	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	1.991.279,76		
3.1.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	26.423,68		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	2.293,80		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	162.654,08		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	8.749.438,07		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	321.453,15		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	13.483,91		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	17.982,54		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	907.963,11		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	806.071,23		
3.1.90.11.44	Férias - Abono Pecuniário (RPPS)	23.539,00		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	348.413,85		
3.1.90.11.47	Licença Prêmio	73.588,72		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	97.281,64		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	45.399,84		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	5.440,51		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	361.886,60		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.414,04		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 05 - SEC. DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	1.673.488,55		
3.3	Outras Despesas Correntes		10.363.739,63	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Privado (Exceto Consórcios Públicos)	868.510,21		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	7.763,15		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	37.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	23.245,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	42.845,19		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	47.872,91		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	19.915,21		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	307.794,96		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26.695,79		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.959,25		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.610,25		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	25.847,52		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	125.454,95		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	61.268,03		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	64.503,41		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	192.882,08		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	22.023,91		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	918,80		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	341,00		
3.3.90.30.60	Material Didático	13.200,00		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	40.261,93		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	23.077,60		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.04	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura)	1.045.755,65		
3.3.90.32.11	Merenda Escolar	655.335,71		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País			

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 05 - SEC. DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	245.696,37		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS			
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	243.729,10		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.343.948,01		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	639.699,73		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.200,00		
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	77.178,19		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	424.975,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	106.879,06		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	11.596,82		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	433.000,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	5.473,10		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.453.575,07		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	408.958,55		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	22.921,15		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	2.771,47		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	480,00		
3.3.90.39.65	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	56.000,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	363.256,86		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	107.476,17		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	2.012,69		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	9.410,00		
3.3.90.39.96	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	1.294,28		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	152.110,98		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	794,95		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	2.100,00		
3.3.90.93.02	Restituições	161.866,07		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	145.239,25		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	276.214,25		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 05 - SEC. DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital			9.816.449,41
4.4	Investimentos		7.322.099,41	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	3.217.627,32		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	28.266,16		
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	694.156,90		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	217.150,85		
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	66.250,00		
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	26.251,25		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	16.595,73		
4.4.90.52.32	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	2.981,00		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	88.981,60		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	370.687,78		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	73.434,09		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	389,34		
4.4.90.52.38	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	5.589,98		
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	8.398,68		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	159.179,81		
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS	1.917.308,92		
4.4.90.52.60	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	428.850,00		
4.5	Inversões Financeiras		2.494.350,00	
4.5.90	Aplicações Diretas			
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.5.90.61.03	Terrenos	2.494.350,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**35.825.685,12**

Órgão: 06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			13.187.228,50
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.770.541,43	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	874.329,13		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	459.537,08		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	9.272,85		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	27.845,91		
3.1.90.11.39	Férias Abono Pecuniário (RGPS)	3.251,27		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	52.451,38		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	76.750,20		
3.1.90.11.44	Férias - Abono Pecuniário (RPPS)	4.597,40		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	19.016,19		
3.1.90.11.47	Licença Prêmio	20.700,96		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	2.141,19		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	4.174,69		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	70.174,26		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	804,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	145.494,92		
3.3	Outras Despesas Correntes		11.416.687,07	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	28,16		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	8.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	2.596,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	71.650,75		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.998,16		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.750,00		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	37,50		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.468,67		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	9.477,99		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	605.620,04		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	27.150,00		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	555.983,61		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	6.624,97		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.748,57		
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	390.588,50		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.566,00		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	107.115,90		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	8.570,35		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	25.363,36		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	56.755,37		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	13.875,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	2.519.233,35		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	450.440,60		
3.3.90.37.04	Manutencao e Conservação de Bens Imóveis	111.340,91		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	24.092,49		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.324,96		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	668.289,47		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	7.718,90		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	4.415.672,69		
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTIVEIS	8.056,00		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	350.575,42		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	7.539,89		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	4.600,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	1.507,31		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	280.913,30		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	40.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	875,62		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	22.695,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	423.900,72		
3.3.90.93.02	Restituições	150.531,34		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	160,20		
4	Despesas de capital			8.132.599,10
4.4	Investimentos		8.132.599,10	

Data: 13/02/2026 15:17:56 Página: 10 de 23

Data da emissão: 13/02/2026 15:17:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	27.674,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.01	Estudos e Projetos	4.445,87		
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	7.318.590,98		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	45.262,66		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	1.380,00		
4.4.90.52.28	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	4.774,99		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	14.201,05		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	99.466,67		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	31.814,09		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.687,38		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	5.013,87		
4.4.90.52.38	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	10.443,94		
4.4.90.52.40	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS	46.169,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	1.180,00		
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS	421.544,60		
4.4.90.52.60	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	87.950,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**21.319.827,60**

Órgão: 07 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.955.818,84
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		444.668,69	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	174.700,27		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	182.225,12		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	2.831,90		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	3.937,00		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	3.594,79		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	15.130,54		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	1.198,26		
3.1.90.11.47	Licença Prêmio	2.738,86		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 07 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	790,89		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	24.248,48		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	33.272,58		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.511.150,15	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	104.166,67		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	22.090,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	309,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	4.607,23		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	142,38		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	44,00		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	47,00		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	1.640,09		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	6.813,20		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	344.850,56		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	31.870,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	7.671,32		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	140.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	471.661,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.110,95		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	885.000,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	34.782,48		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	73.816,18		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	8.616,81		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 07 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.041,71		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	400,00		
3.3.90.39.48	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	303.734,13		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	802,78		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	12.000,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	24.307,20		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	24.625,46		
4	Despesas de capital			6.443.577,11
4.4	Investimentos		294.477,11	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	4.194,99		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	48.822,99		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.888,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	224.571,13		
4.5	Inversões Financeiras		6.149.100,00	
4.5.90	Aplicações Diretas			
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.5.90.61.03	Terrenos	6.149.100,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**9.399.395,95**

Órgão: 08 - SEC. DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			28.377.256,18
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		6.728.818,91	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	4.261.495,39		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	474.085,02		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	6.013,74		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	28.776,85		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	340.722,41		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	381.860,59		
3.1.90.11.44	Férias - Abono Pecuniário (RPPS)	18.457,23		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	116.110,12		
3.1.90.11.46	Férias - Pagamento Antecipado (RPPS)	15.667,13		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 08 - SEC. DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.47	Licença Prêmio	194.266,73		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	42.074,74		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	31.548,98		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	2.004,57		
3.1.90.11.98	Outros Adicionais, Vantagens, Gratificações e Outros Complementos de Salários	27.049,53		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	66.632,56		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.898,57		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	712.154,75		
3.3	Outras Despesas Correntes		21.648.437,27	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Privado (Exceto Consórcios Públicos)	64.836,95		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	5.915.027,51		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	260.260,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	9.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	51.685,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	82.515,09		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	19.268,47		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	173.438,28		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.414,54		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	26.311,10		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.958,46		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	101.526,84		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.434,51		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	22.628,57		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	111.503,98		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 08 - SEC. DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	17.271,50		
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	238,32		
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	272.693,76		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	21.633,40		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	1.091,55		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	84.942,30		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	488,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	40.859,12		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	157.025,09		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	11.000,83		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	9.788.361,01		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.95	Outros Serviços de Consultoria PJ	120.869,28		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	42.792,10		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	41.079,07		
3.3.90.36.25	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	1.485,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	253.875,69		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	529.950,13		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	LOCACAO DE IMOVEIS	74.170,10		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	123.900,00		
3.3.90.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	3.450,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	69.420,72		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	9.566,54		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.840,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.181.653,25		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	736.451,96		
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTIVEIS	1.675,65		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	361.798,05		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	24.196,98		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	5.800,00		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 08 - SEC. DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.50	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS	14.523,50		
3.3.90.39.51	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	13.174,08		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	1.881,33		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	15.950,55		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.533,12		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	49.187,32		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	18.378,32		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	3.064,62		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	177.760,20		
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software	5.400,00		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	1.945,98		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	129.795,00		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte			
3.3.90.49.01	Auxílio-Transporte (Dvs)	8.481,62		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.11	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos	5.037,61		
3.3.90.91.32	Sentenças Judiciais - Materiais, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.918,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	39.092,38		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	286.524,94		
4	Despesas de capital			1.816.891,57
4.4	Investimentos		1.663.891,57	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público	213.345,83		
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	3.972,73		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	204.647,13		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	5.654,00		

Órgão: 08 - SEC. DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	153.932,73		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	19.536,85		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	16.299,49		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	29.052,14		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	152.549,86		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	99.607,72		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	14.268,96		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	229.262,13		
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS	421.872,00		
4.4.90.52.60	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	87.950,00		
4.4.90.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL	11.940,00		
4.5	Inversões Financeiras		153.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas			
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.5.90.61.03	Terrenos	153.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**30.194.147,75**

Órgão: 09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.347.743,05
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.756.447,23	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	606.344,62		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	680.001,54		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	33.760,07		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	40.938,30		
3.1.90.11.39	Férias Abono Pecuniário (RGPS)	19.649,15		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	32.592,69		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	55.186,63		
3.1.90.11.44	Férias - Abono Pecuniário (RPPS)	8.233,34		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	14.790,88		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	18.183,59		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	17.353,11		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	19.199,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	105.175,35		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	105.038,02		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.591.295,82	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Privado (Exceto Consórcios Públicos)	156.046,18		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.01	Auxílio Funeral	130,00		
3.3.90.08.56	Salário Família	825,49		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	116.990,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	4.342,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	118.465,21		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	19.700,64		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.675,72		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.431,96		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.409,20		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.044,00		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.216,97		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	5.243,73		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	64.011,55		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	7.680,39		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	14.134,53		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	2.289,13		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	22.192,61		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	570,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	261.469,15		
3.3.90.32.04	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura)	39.457,20		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	47.999,42		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	650.963,85		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	26.660,46		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	172.870,85		
3.3.90.36.25	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	2.970,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	268.408,67		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	138.009,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	500,00		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.143,34		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.030,87		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	74.209,50		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	85.382,73		
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTIVEIS	208,26		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	101.071,83		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	5.826,03		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	3.300,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	449,00		
3.3.90.39.67	SERVICOS FUNERARIOS	34.413,36		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	17.247,93		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	13.643,64		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	380,00		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	51,54		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	49,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	37.413,12		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	1.751,24		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	4.016,08		
4	Despesas de capital			5.307.636,54
4.4	Investimentos		5.307.636,54	
4.4.90	Aplicações Diretas			

Data: 13/02/2026 15:17:56 Página: 19 de 23

Data da emissão: 13/02/2026 15:17:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	5.253.971,55		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	164,99		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	12.076,96		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	1.443,18		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	4.144,98		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	16.358,88		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.050,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	15.426,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**9.655.379,59**

Órgão: 12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.543.311,98
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		250.179,54	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	18.066,65		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	177.268,06		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	1.064,05		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	12.816,00		
3.1.90.11.39	Férias Abono Pecuniário (RGPS)	2.979,38		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	7.324,32		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	1.347,79		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	24.156,98		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	5.156,31		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.293.132,44	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Privado (Exceto Consórcios Públicos)	68.900,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	8.750,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	29.156,27		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	26.699,37		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.985,84		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.776,21		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	505,98		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	260,30		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	94,90		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.564,45		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	1.346,67		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	7.341,23		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	12.472,21		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	116,00		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	49,00		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	19.708,91		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	2.370,00		
3.3.90.31.03	Premiações Científicas	3.000,00		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	101.202,40		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	136.173,34		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	31.100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	1.934,22		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	12.250,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.980,00		
3.3.90.39.10	LOCACAO DE IMOVEIS	7.500,00		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	365.417,36		
3.3.90.39.14	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS	649.397,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.675,00		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	375.000,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	25.540,79		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	168.122,03		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	11.456,83		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	7.061,87		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	1.150,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	5.510,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	155.159,01		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	23.405,25		
4	Despesas de capital			566.902,35
4.4	Investimentos		566.902,35	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	228.817,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	241.643,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	565,00		
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	1.455,30		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	4.678,00		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	74.978,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.668,00		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	749,97		
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	4.644,08		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	1.704,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.110.214,33**
			TOTAL GERAL:	**119.604.475,61**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
03	GABINETE DO PREFEITO	1.636.679,48
04	SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	8.463.145,79
05	SEC. DE EDUCACAO	35.825.685,12
06	SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	21.319.827,60
07	SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO	9.399.395,95
08	SEC. DE SAUDE	30.194.147,75
09	SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	9.655.379,59
12	SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	3.110.214,33

TOTAL GERAL: 119.604.475,61

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 15:17:56 Página: 23 de 23

Data da emissão: 13/02/2026 15:17:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GESTÃO 2025 - ANEXO 02 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2025

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			109.052.758,58
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.065.607,52	
1.1.1	Impostos	15.963.705,32		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	6.394.807,89		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.532.342,94		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.532.342,94		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.098.251,70		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	376.358,16		
1.1.1.2.50.0.5	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	0,55		
1.1.1.2.50.0.6	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	5.749,51		
1.1.1.2.50.0.7	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	5.448,97		
1.1.1.2.50.0.8	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros da Dívida Ativa	46.534,05		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.862.464,95		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.862.464,95		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.859.782,15		
1.1.1.2.53.0.6	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	2.682,80		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.570.204,63		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.570.204,63		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.696.054,54		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.696.038,72		
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.696.038,72		
1.1.1.3.03.1.6	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros de Mora	15,82		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.874.150,09		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.874.150,09		
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - Receita - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	1.874.150,09		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.998.692,80		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	5.998.692,80		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.998.692,80		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.758.132,46		

Data: 13/02/2026 15:15:46 — Página: 1 de 11

Data da emissão: 13/02/2026 15:15:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação própria - Principal	4.854.062,21		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	904.070,25		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	191.012,51		
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	191.012,51		
1.1.1.4.51.1.5	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	89,33		
1.1.1.4.51.1.5.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Multas	89,33		
1.1.1.4.51.1.6	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	6.850,85		
1.1.1.4.51.1.6.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação pória - Juros de Mora	6.850,85		
1.1.1.4.51.1.7	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	4.187,40		
1.1.1.4.51.1.7.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Multas da Dívida Ativa	4.187,40		
1.1.1.4.51.1.8	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros da Dívida Ativa	38.420,25		
1.1.1.4.51.1.8.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Juros da Dívida Ativa	38.420,25		
1.1.2	Taxas	939.351,65		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	794.673,83		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	794.673,83		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	794.673,83		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	772.832,45		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	695.794,91		
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	4.206,99		
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Taxa de licença para execução de obras	63.082,41		
1.1.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Taxa Alvara de Funcionamento	9.748,14		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	12.717,24		
1.1.2.1.01.0.5	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	261,74		
1.1.2.1.01.0.6	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	4.192,96		
1.1.2.1.01.0.7	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	597,50		
1.1.2.1.01.0.8	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros da Dívida Ativa	4.071,94		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	144.677,82		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	144.677,82		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	144.677,82		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	114.616,24		
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Receita - Outras taxas pela prestação de serviços diversos	17.717,69		
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Receita - Taxa p. de Serv. - Carga Terra	55.171,30		
1.1.2.2.01.0.1.04	Receita - Receita - Taxa p. de Serv. - Hora PC	3.169,53		
1.1.2.2.01.0.1.05	Receita - Receita - Taxa p. de serv. Hora trator - 85CV	27.917,15		
1.1.2.2.01.0.1.07	Receita - Receita - Taxa p. de Serv. - Pá Carregadeira	6.896,34		
1.1.2.2.01.0.1.08	Receita - Receita - Taxa p. de Serv. - Retro Escavadeira	3.587,49		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.2.01.0.1.09	Receita - Receita - Taxa p. de Serv. - Transl. Insumos e Máquinas	156,74		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	11,11		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	24.977,42		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	240,07		
1.1.2.2.01.0.6	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora	637,77		
1.1.2.2.01.0.7	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas da Dívida Ativa	87,89		
1.1.2.2.01.0.8	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros da Dívida Ativa	4.107,32		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	162.550,55		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	162.550,55		
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	162.550,55		
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	162.550,55		
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	130.668,52		
1.1.3.1.53.0.7	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas da Dívida Ativa	4.012,32		
1.1.3.1.53.0.8	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros da Dívida Ativa	27.869,71		
1.2	Contribuições		420.444,41	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.444,41		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.444,41		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.444,41		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.444,41		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	420.444,41		
1.3	Receita Patrimonial		4.792.843,35	
1.3.2	Valores Mobiliários	4.792.843,35		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	4.792.843,35		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	4.792.843,35		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	4.792.843,35		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.792.843,35		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - FT 600	295.197,72		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - FT 621	21.156,68		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO	7.004,22		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - REM DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FT 660	28.686,85		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE - FT 550	73.622,46		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE - FT 552	5.089,17		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE - FT 553	10.815,72		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MDE - FT 500.1001	57.932,16		
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO - BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASPS - FT 500.1002	135.575,92		
1.3.2.1.01.0.1.12	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 571	60.180,24		
1.3.2.1.01.0.1.13	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 759.0000700	81.464,69		
1.3.2.1.01.0.1.14	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 759.0000701	6.996,21		
1.3.2.1.01.0.1.15	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 669	16.324,29		
1.3.2.1.01.0.1.16	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 661	10.140,57		
1.3.2.1.01.0.1.18	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - UNIAO - FT 700	15.666,83		
1.3.2.1.01.0.1.19	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - ESTADO - FT 701	736.989,42		
1.3.2.1.01.0.1.20	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 540.107	89.144,82		
1.3.2.1.01.0.1.22	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 500	3.049.006,42		
1.3.2.1.01.0.1.23	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 569	9.621,11		
1.3.2.1.01.0.1.25	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS FR 715S			
1.3.2.1.01.0.1.27	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FR 605	7.345,62		
1.3.2.1.01.0.1.30	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 759.0000701	36.554,07		
1.3.2.1.01.0.1.31	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 501	2.420,76		
1.3.2.1.01.0.1.32	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - FT 601	13.220,95		
1.3.2.1.01.0.1.33	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EMENDA PARLAMENTAR - FT 1.701.3210000	12.235,09		
1.3.2.1.01.0.1.34	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EMENDA PARLAMENTAR UNIAO - 1.600.311	10.451,36		
1.7	Transferências Correntes		85.001.174,19	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	22.194.736,08		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.242.879,12		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.805.598,46		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.095.720,95		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.773.929,66		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.869.650,61		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - PRINCIPAL	1.709.877,51		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - PRINCIPAL	1.709.877,51		
1.7.1.1.51.2.1.01	Receita - Receita - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINARIAS	1.709.877,51		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.437.280,66		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.437.280,66		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.796.600,66		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-359.320,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.317.457,32		
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	848.066,01		
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	848.066,01		
1.7.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	848.066,01		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	202.866,79		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	202.866,79		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	202.866,79		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	266.524,52		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	266.524,52		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	266.524,52		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.064.546,85		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.805.481,85		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.420.380,49		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.420.380,49		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	422.004,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Receita - Incentivo Finan. Atencao Saúde Bucal	275.137,38		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - Incentivo Compensatório de Transição	27.686,48		
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - Implementação de Politicas para a Rede Alyne	5.584,92		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - APS - Equipes de saúde da familia/esf e equipes de atenção primaria/EAP	954.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - Receita - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - emulti	164.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	50.033,52		
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	158.989,56		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1.18	Receita - Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	30.819,63		
1.7.1.3.50.1.1.19	Receita - Receita - EMENDA-INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.332.125,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	87.370,19		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	87.370,19		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	84.621,85		
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita - Receita - FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	2.748,34		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	175.506,08		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	175.506,08		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	46.102,08		
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	118.404,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	117.957,44		
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	117.957,44		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	4.267,65		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	4.267,65		
1.7.1.3.50.5.1.02	Receita - Receita - Piso Salarial Prof. Enfermeiro, Tec. Enfermagem e Aux. Enfermagem	4.267,65		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	259.065,00		
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	259.065,00		
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	259.065,00		
1.7.1.3.51.1.1.02	Receita - Receita - Emenda Parl. Individual n. 202523760003 - JAYME CAMPOS / EMENDA 3	259.065,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.008.768,54		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	761.784,49		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	761.784,49		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	761.784,49		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	200.248,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	200.248,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	200.248,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE	78.902,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAEC - CRECHES	73.706,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAEP - PRE-ESCOLAR	44.784,00		

Data: 13/02/2026 15:15:46 — Página: 6 de 11

Data da emissão: 13/02/2026 15:15:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Receita - PNAE - AEE	2.856,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	46.736,05		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	46.736,05		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	46.736,05		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	249.616,13		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	249.616,13		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	249.616,13		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	249.616,13		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - PROGRAMA CRIANCA FELIZ	59.544,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - PISO BASICO FIXO	54.885,72		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - SCFV - SERVICOS DE CONV. FORT. DE VINCULOS	78.370,41		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - IGD-PBF - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	44.816,00		
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - Receita - PRO-CAD-SUAS	12.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.311.468,12		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.311.468,12		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.311.468,12		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.311.468,12		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal			
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Receita - TRANSFERÊNCIA LC 176-2020 - RECOMP. LEI KANDIR			
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.933.297,27		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	46.915.837,68		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	44.215.761,76		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	44.215.761,76		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	55.269.701,89		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-11.053.940,13		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	2.375.173,84		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	2.375.173,84		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-593.792,27		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.968.966,11		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	297.368,58		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	297.368,58		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	297.368,58		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.533,50		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.533,50		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.533,50		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	36.056,73		
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	36.056,73		
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	36.056,73		
1.7.2.2.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	36.056,73		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	600.571,38		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	600.571,38		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	600.571,38		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	600.571,38		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - PAICI	328.075,80		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - TRANSF. ESTADO PSF/FEMAB	221.880,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - TRANSF. MEDIA E ALTA COMPLEX. - PORT. 112/61	18.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Receita - FARMACIA BASICA	32.615,58		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.071.856,00		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.071.856,00		
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.071.856,00		
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.071.856,00		
1.7.2.4.50.0.1.07	Receita - Receita - Emenda Parlamentar nº 218/2024 - Gilberto Cattani - Cirurgias Eletivas.	321.856,00		
1.7.2.4.50.0.1.08	Receita - Receita - Emenda Parlamentar nº 063/2025 Dep. Est. Diego Guimarães-	750.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.308.975,48		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	67.203,16		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	67.203,16		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	67.203,16		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS	33.145,20		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - FUPIS	199,96		
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - Receita - Piso de Benefícios Eventuais	33.858,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	909.624,17		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	909.624,17		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	909.624,17		
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Receita - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPA	17.095,27		
1.7.2.9.52.0.1.02	Receita - Receita - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	892.528,90		
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	457.474,09		
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	457.474,09		
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	457.474,09		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	874.674,06		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	874.674,06		

Data: 13/02/2026 15:15:46 — Página: 8 de 11

Data da emissão: 13/02/2026 15:15:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	874.674,06		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	182.938,89		
1.7.2.9.99.0.1.08	Receita - Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com (Fethab Diesel) LC nº811/2024	690.865,63		
1.7.2.9.99.0.1.09	Receita - Receita - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL (TRANSFERÊNCIA - TFRM)	869,54		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	11.873.140,84		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.858.442,32		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.858.442,32		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.858.442,32		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11.858.442,32		
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	14.698,52		
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	14.698,52		
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	14.698,52		
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	14.698,52		
1.7.5.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Transf. da RFB - Destinação de Imposto de Renda-FMCA	14.698,52		
1.9	Outras Receitas Correntes		1.772.689,11	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	161.200,36		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	161.200,36		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	131.200,36		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	131.200,36		
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	128.065,34		
1.9.1.1.01.0.5	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	0,07		
1.9.1.1.01.0.6	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	3.134,95		
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	30.000,00		
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	30.000,00		
1.9.1.1.06.2.1	Receita - Receita - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	30.000,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.611.488,75		
1.9.2.2	Restituições	1.611.488,75		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	1.611.488,75		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	1.611.488,75		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	1.610.929,37		
1.9.2.2.99.0.1.01	OUTRAS RESTITUICOES - Principal	80.729,95		
1.9.2.2.99.0.1.01.01	Receita - Receita - OUTRAS RESTITUICOES - Principal - PREF	80.729,95		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.2.2.99.0.1.03	Receita - Receita - Outras Restituições - Principal	1.530.199,42		
1.9.2.2.99.0.3	Receita - Receita - Outras Restituições - Dívida Ativa	324,63		
1.9.2.2.99.0.6	Receita - Receita - Outras Restituições - Juros de Mora	70,23		
1.9.2.2.99.0.7	Receita - Receita - Outras Restituições - Multas da Dívida Ativa	18,30		
1.9.2.2.99.0.8	Receita - Receita - Outras Restituições - Juros da Dívida Ativa	146,22		
2	Receitas de Capital			3.997.892,51
2.4	Transferências de Capital		3.997.892,51	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	828.796,19		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	828.796,19		
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	293.996,19		
2.4.1.4.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	293.996,19		
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	293.996,19		
2.4.1.4.50.0.1.01	Receita - Receita - MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	293.996,19		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	534.800,00		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	534.800,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	534.800,00		
2.4.1.4.99.0.1.06	Receita - Receita - Construção do CRAS	534.800,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.169.096,32		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	300.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	300.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.869.096,32		
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	310.000,00		
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	310.000,00		
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	310.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.04	Receita - Receita - AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO SPIN 7 LUGARES AUTOMÁTICA	310.000,00		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	2.559.096,32		
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	2.559.096,32		
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	2.559.096,32		
2.4.2.2.54.0.1.04	Receita - Receita - Conv. Micro Revestimento Urbano	2.239.256,32		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2.54.0.1.07	Receita - Receita - Conv Pav. Rod.MT 484	319.840,00		
			TOTAL GERAL:	**113.050.651,09**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 15:15:46 — Página: 11 de 11

Data da emissão: 13/02/2026 15:15:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GESTÃO 2025 - ANEXO 05 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**122.965.016,78**	**125.118.369,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.065.607,52	16.277.255,12
Receita de Contribuições		420.444,41	362.600,76
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	61.630,00
Remuneração das Disponibilidades		4.792.843,35	4.023.196,72
Transferências recebidas		88.999.066,70	93.432.069,32
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		11.687.054,80	10.961.617,79
Desembolsos		**102.487.986,38**	**82.259.244,07**
Pessoal e Demais Despesas		75.687.686,54	59.231.590,40
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		11.201.297,28	8.319.900,75
Outros desembolsos operacionais		15.599.002,56	14.707.752,92
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**20.477.030,40**	**42.859.125,64**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**24.870.291,52**	**46.900.257,13**
Aquisição de ativo não circulante		24.857.773,74	46.881.302,23
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		12.517,78	18.954,90
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-24.870.291,52**	**-46.900.257,13**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-4.393.261,12**	**-4.041.131,49**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		48.286.392,95	52.327.524,44
Caixa e Equivalente de Caixa Final		43.893.131,83	48.286.392,95

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	77.125.925,86	83.396.189,02
da União	23.023.532,27	19.919.662,36
de Estados e Distrito Federal	54.102.393,59	63.476.526,66
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	11.873.140,84	10.035.880,30
Total das Transferências Recebidas	**88.999.066,70**	**93.432.069,32**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	6.232.540,00	4.398.384,32
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	6.232.540,00	4.398.384,32
Intragovernamentais	3.810.463,94	3.103.383,30
Outras transferências concedidas	1.158.293,34	818.133,13
Total das Transferências Concedidas	**11.201.297,28**	**8.319.900,75**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	11.324.292,38	9.817.476,83
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	440.578,48	249.350,88
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.988.894,78	2.852.941,48
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	21.384.986,37	16.270.097,09
Trabalho	0,00	0,00
Educação	21.685.336,34	19.127.786,01
Cultura	1.240.435,88	580.654,48
Direitos da Cidadania	31.404,69	44.135,12
Urbanismo	9.596.264,11	7.427.154,30
Habitação	3.367,40	177.868,06
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.991,85	6.843,89
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.048.883,77	231.072,79
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.748.437,46	371.873,97
Comunicações	0,00	0,00
Energia	452.608,70	284.719,38
Transporte	353.309,93	291.370,00
Desporto e Lazer	2.386.894,40	1.498.246,12
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**75.687.686,54**	**59.231.590,40**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 15:08:36 Página: 4 de 4

Data da emissão: 13/02/2026 15:08:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GESTÃO 2025 - ANEXO 06 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 3 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.636.679,48	0,00	1.636.679,48
04.122	Administração geral	0,00	1.192.935,21	0,00	1.192.935,21
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	1.153.149,29	0,00	1.153.149,29
04.122.0002.2003	MANUT. E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	725.470,40	0,00	725.470,40
04.122.0002.2006	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	427.678,89	0,00	427.678,89
04.122.0003	IPIRANGA MAIS CONTROLE SOCIAL	0,00	39.785,92	0,00	39.785,92
04.122.0003.2005	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	0,00	39.785,92	0,00	39.785,92
04.124	Controle interno	0,00	328.356,64	0,00	328.356,64
04.124.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	328.356,64	0,00	328.356,64
04.124.0002.2004	MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	328.356,64	0,00	328.356,64
04.131	Comunicação social	0,00	115.387,63	0,00	115.387,63
04.131.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	115.387,63	0,00	115.387,63
04.131.0002.2007	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A IMPRENSA OFICIAL	0,00	115.387,63	0,00	115.387,63
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.636.679,48**	**0,00**	**1.636.679,48**

Órgão: 4 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	213.296,51	8.249.849,28	0,00	8.463.145,79
04.032	Controle externo	0,00	3.501,99	0,00	3.501,99
04.032.0003	IPIRANGA MAIS CONTROLE SOCIAL	0,00	3.501,99	0,00	3.501,99
04.032.0003.2013	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	3.501,99	0,00	3.501,99
04.122	Administração geral	0,00	7.909.177,29	0,00	7.909.177,29
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	6.755.699,57	0,00	6.755.699,57
04.122.0002.2011	MANUTENCAO E ENCARGOS COM COORDENADORIA DE GESTAO	0,00	3.878.225,62	0,00	3.878.225,62
04.122.0002.2012	MANUT. E ENC. COORD. DE PLANEJAMENTO E FINANCAS	0,00	2.877.473,95	0,00	2.877.473,95
04.122.0004	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO - GESTAO DE RESULTADOS	0,00	87.111,77	0,00	87.111,77
04.122.0004.2008	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	87.111,77	0,00	87.111,77
04.122.0006	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	1.066.365,95	0,00	1.066.365,95

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 4 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0006.2010	CONTRIBUICAO DO PASEP	0,00	1.066.365,95	0,00	1.066.365,95
04.128	Formação de recursos humanos	213.296,51	0,00	0,00	213.296,51
04.128.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	213.296,51	0,00	0,00	213.296,51
04.128.0002.1005	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	34.625,00	0,00	0,00	34.625,00
04.128.0002.1006	IMPL. PROGR. DE ATENCAO, VIG. DA SAUDE DO SERVIDOR	178.671,51	0,00	0,00	178.671,51
04.129	Administração de receitas	0,00	337.170,00	0,00	337.170,00
04.129.0005	IPIRANGA MAIS CONSCIENCIA FISCAL	0,00	337.170,00	0,00	337.170,00
04.129.0005.2009	INCENTIVO A ARRECADACAO E EDUCACAO TRIBUTARIA	0,00	337.170,00	0,00	337.170,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**213.296,51**	**8.249.849,28**	**0,00**	**8.463.145,79**

Órgão: 5 - SEC. DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	4.659,37	0,00	4.659,37
04.032	Controle externo	0,00	4.659,37	0,00	4.659,37
04.032.0003	IPIRANGA MAIS CONTROLE SOCIAL	0,00	4.659,37	0,00	4.659,37
04.032.0003.2085	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CME	0,00	4.659,37	0,00	4.659,37
12	Educação	7.583.955,85	26.129.618,07	0,00	33.713.573,92
12.122	Administração geral	433.105,85	3.166.656,71	0,00	3.599.762,56
12.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	3.145.926,71	0,00	3.145.926,71
12.122.0002.2014	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	0,00	3.145.926,71	0,00	3.145.926,71
12.122.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	433.105,85	20.730,00	0,00	453.835,85
12.122.0009.1014	DISTRIB. DE KITS ESCOLARES (UNIFORMES E MAT.)	245.870,65	0,00	0,00	245.870,65
12.122.0009.1019	AQUIS. DE VEICULOS/EQUIPAMENTOS PARA SEC. EDUCACAO	187.235,20	0,00	0,00	187.235,20
12.122.0009.2031	TRANSFERENCIA AS APMS	0,00	20.730,00	0,00	20.730,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	655.335,71	0,00	655.335,71
12.306.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	0,00	655.335,71	0,00	655.335,71
12.306.0009.2017	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	287.842,33	0,00	287.842,33
12.306.0009.2018	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	172.427,38	0,00	172.427,38
12.306.0009.2019	ALIMENTACAO ESCOLAR - CMEI	0,00	195.066,00	0,00	195.066,00
12.361	Ensino fundamental	4.411.350,00	12.125.447,60	0,00	16.536.797,60
12.361.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	2.494.350,00	12.125.447,60	0,00	14.619.797,60
12.361.0009.1009	CONSTR./REF./AMPL. DE UNID. DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.494.350,00	0,00	0,00	2.494.350,00
12.361.0009.2016	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.507.317,10	0,00	1.507.317,10
12.361.0009.2022	FORMACAO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,00	172.783,57	0,00	172.783,57
12.361.0009.2023	MANUT. ATIV. ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA APARECIDA	0,00	4.623.998,99	0,00	4.623.998,99

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 5 - SEC. DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0009.2029	MANUT. DE ATIVIDADES FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	5.821.347,94	0,00	5.821.347,94
12.361.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	1.917.000,00	0,00	0,00	1.917.000,00
12.361.0012.1011	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.917.000,00	0,00	0,00	1.917.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	659.673,92	0,00	659.673,92
12.364.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	0,00	659.673,92	0,00	659.673,92
12.364.0009.2021	APOIO A PARCERIAS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	659.673,92	0,00	659.673,92
12.365	Educação infantil	2.739.500,00	9.522.504,13	0,00	12.262.004,13
12.365.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	2.739.500,00	9.522.504,13	0,00	12.262.004,13
12.365.0009.1010	CONSTR./REF./AMPL. DE UNID. DO ENSINO INFANTIL	2.739.500,00	0,00	0,00	2.739.500,00
12.365.0009.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CMEI PRIMEIROS PASSOS	0,00	2.305.401,12	0,00	2.305.401,12
12.365.0009.2025	MANUT. ATIVIDADES ESCOLA MUN. CRESCER E APRENDER	0,00	2.004.308,52	0,00	2.004.308,52
12.365.0009.2026	MANUT. DE ATIVIDADES FUNDEB 70% - PRE ESCOLA	0,00	2.566.207,26	0,00	2.566.207,26
12.365.0009.2027	MANUT. DE ATIVIDADES FUNDEB 70% - CMEI	0,00	2.646.587,23	0,00	2.646.587,23
13	Cultura	0,00	319.637,67	0,00	319.637,67
13.392	Difusão cultural	0,00	319.637,67	0,00	319.637,67
13.392.0010	IPIRANGA MAIS CULTURA	0,00	319.637,67	0,00	319.637,67
13.392.0010.2035	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	33.504,05	0,00	33.504,05
13.392.0010.2036	APOIO E INCENTIVOS A ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	286.133,62	0,00	286.133,62
27	Desporto e lazer	543.727,92	1.244.086,24	0,00	1.787.814,16
27.811	Desporto de rendimento	0,00	23.077,60	0,00	23.077,60
27.811.0011	IPIRANGA MAIS ESPORTE	0,00	23.077,60	0,00	23.077,60
27.811.0011.2033	APOIO AO ESPORTE AMADOR	0,00	23.077,60	0,00	23.077,60
27.812	Desporto comunitário	333.758,79	364.010,61	0,00	697.769,40
27.812.0011	IPIRANGA MAIS ESPORTE	333.758,79	364.010,61	0,00	697.769,40
27.812.0011.1008	CONSTR./REF./AMPL. DE ESPACOS ESPORTIVOS	333.758,79	0,00	0,00	333.758,79
27.812.0011.2032	ATENDIMENTOS ESPORTIVOS	0,00	155.901,51	0,00	155.901,51
27.812.0011.2034	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO. ESPORTE E LAZER	0,00	208.109,10	0,00	208.109,10
27.813	Lazer	209.969,13	856.998,03	0,00	1.066.967,16
27.813.0018	IPIRANGA MAIS LAZER	209.969,13	856.998,03	0,00	1.066.967,16
27.813.0018.1007	CONSTR./REF./AMPL. ESPAC. RECREATIVOS E DE LAZER	209.969,13	0,00	0,00	209.969,13
27.813.0018.2015	APOIO E REALIZACAO DE EVENTOS RECREAT. E DE LAZER	0,00	856.998,03	0,00	856.998,03
	TOTAL ÓRGÃO:	**8.127.683,77**	**27.698.001,35**	**0,00**	**35.825.685,12**

Órgão: 6 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.517.031,88	0,00	2.517.031,88

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 6 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122	Administração geral	0,00	2.517.031,88	0,00	2.517.031,88
04.122.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	0,00	2.517.031,88	0,00	2.517.031,88
04.122.0012.2045	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS	0,00	2.517.031,88	0,00	2.517.031,88
06	Segurança pública	560.651,68	0,00	0,00	560.651,68
06.181	Policiamento	424.476,68	0,00	0,00	424.476,68
06.181.0020	IPIRANGA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	424.476,68	0,00	0,00	424.476,68
06.181.0020.1032	REALIZACAO DE PARCERIAS NA SEGURANCA PUBLICA	424.476,68	0,00	0,00	424.476,68
06.183	Informação e inteligência	136.175,00	0,00	0,00	136.175,00
06.183.0020	IPIRANGA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	136.175,00	0,00	0,00	136.175,00
06.183.0020.1031	AMPL. E MELHORIA DO SIST. DE VIDEO MONITORAMENTO	136.175,00	0,00	0,00	136.175,00
14	Direitos da cidadania	0,00	18.051,75	0,00	18.051,75
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	0,00	18.051,75	0,00	18.051,75
14.422.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	18.051,75	0,00	18.051,75
14.422.0002.2083	GESTAO DO CEMITERIO/CASA MORTUARIA	0,00	18.051,75	0,00	18.051,75
15	Urbanismo	3.012.020,88	9.986.312,81	0,00	12.998.333,69
15.451	Infra-estrutura urbana	3.012.020,88	6.257.285,59	0,00	9.269.306,47
15.451.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	3.012.020,88	6.257.285,59	0,00	9.269.306,47
15.451.0012.1020	CONSTR., AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	173.123,34	0,00	0,00	173.123,34
15.451.0012.1023	EXEC. OBRAS DE PAVIM./DRENAGEM./RECUPER. ASFÁTICA	2.838.897,54	0,00	0,00	2.838.897,54
15.451.0012.2044	MANUTENCAO DO DPTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	0,00	6.257.285,59	0,00	6.257.285,59
15.452	Serviços urbanos	0,00	3.729.027,22	0,00	3.729.027,22
15.452.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	0,00	2.327.037,67	0,00	2.327.037,67
15.452.0012.2043	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	2.327.037,67	0,00	2.327.037,67
15.452.0013	IPIRANGA CIDADE MAIS LIMPA	0,00	1.401.989,55	0,00	1.401.989,55
15.452.0013.2046	EXECUCAO DA LIMPEZA URBANA	0,00	1.401.989,55	0,00	1.401.989,55
17	Saneamento	4.018.849,97	0,00	0,00	4.018.849,97
17.512	Saneamento básico urbano	4.018.849,97	0,00	0,00	4.018.849,97
17.512.0022	IPIRANGA MAIS SANEAMENTO	4.018.849,97	0,00	0,00	4.018.849,97
17.512.0022.1029	AMPL. E MELHORIA NO SIST. DE ABASTECIMENTO DE AGUA	4.018.849,97	0,00	0,00	4.018.849,97
25	Energia	0,00	452.608,70	0,00	452.608,70
25.752	Energia elétrica	0,00	452.608,70	0,00	452.608,70
25.752.0014	IPIRANGA CIDADE MAIS ILUMINADA	0,00	452.608,70	0,00	452.608,70
25.752.0014.2047	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	452.608,70	0,00	452.608,70
26	Transporte	319.840,00	434.459,93	0,00	754.299,93
26.782	Transporte rodoviário	319.840,00	434.459,93	0,00	754.299,93

Órgão: 6 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	319.840,00	434.459,93	0,00	754.299,93
26.782.0012.1075	APOIO NA PAVIMENTAÇÃO E RECUP. ASFÁLTICA DE RODOVIAS - MTS	319.840,00	0,00	0,00	319.840,00
26.782.0012.2101	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE TRANSPORTE-FMT	0,00	434.459,93	0,00	434.459,93
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.911.362,53**	**13.408.465,07**	**0,00**	**21.319.827,60**

Órgão: 7 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	400.000,00	1.991,85	0,00	401.991,85
18.541	Preservação e conservação ambiental	400.000,00	1.991,85	0,00	401.991,85
18.541.0022	IPIRANGA MAIS SANEAMENTO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
18.541.0022.1038	CONSTRUCAO DO TRANSBORDO DO LIXO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
18.541.0026	IPIRANGA MAIS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	1.991,85	0,00	1.991,85
18.541.0026.2053	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	1.991,85	0,00	1.991,85
20	Agricultura	104.166,67	1.363.342,98	0,00	1.467.509,65
20.122	Administração geral	104.166,67	1.362.469,73	0,00	1.466.636,40
20.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	1.362.469,73	0,00	1.362.469,73
20.122.0002.2051	MANUT. E ENC. DPTO. AGRICULT., PEC. E MEIO AMB.	0,00	1.362.469,73	0,00	1.362.469,73
20.122.0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO	104.166,67	0,00	0,00	104.166,67
20.122.0015.1072	Apoio ao Consórcio de Desenv. Econ. Soc. Amb. - CI	104.166,67	0,00	0,00	104.166,67
20.605	Abastecimento	0,00	873,25	0,00	873,25
20.605.0007	IPIRANGA MAIS APOIO A AGRICULTURA	0,00	873,25	0,00	873,25
20.605.0007.2054	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	873,25	0,00	873,25
22	Indústria	5.749.100,00	0,00	0,00	5.749.100,00
22.661	Promoção industrial	5.749.100,00	0,00	0,00	5.749.100,00
22.661.0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO	5.749.100,00	0,00	0,00	5.749.100,00
22.661.0015.1041	PARC. E INCENT. A IMPL. DE NOVOS EMPREENDIMENTOS	5.749.100,00	0,00	0,00	5.749.100,00
23	Comércio e serviços	1.380.968,20	399.826,25	0,00	1.780.794,45
23.122	Administração geral	0,00	95.356,99	0,00	95.356,99
23.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	95.356,99	0,00	95.356,99
23.122.0002.2052	MANUT. E ENC. DPTO. INDUSTR., COM.,SERV. E TURISMO	0,00	95.356,99	0,00	95.356,99
23.691	Promoção comercial	1.380.968,20	304.469,26	0,00	1.685.437,46
23.691.0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO	1.380.968,20	304.469,26	0,00	1.685.437,46
23.691.0015.1036	APOIO PARA A REALIZ. DA FEIRA, RODEIO E EXPOSICOES	1.380.968,20	0,00	0,00	1.380.968,20
23.691.0015.2082	MANUT. DA SALA DO EMPREENDEDOR	0,00	304.469,26	0,00	304.469,26
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.634.234,87**	**1.765.161,08**	**0,00**	**9.399.395,95**

Órgão: 8 - SEC. DE SAUDE

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	8.978,77	0,00	8.978,77
04.032	Controle externo	0,00	8.978,77	0,00	8.978,77
04.032.0003	IPIRANGA MAIS CONTROLE SOCIAL	0,00	8.978,77	0,00	8.978,77
04.032.0003.2086	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMS	0,00	8.978,77	0,00	8.978,77
10	Saúde	1.427.045,13	28.758.123,85	0,00	30.185.168,98
10.122	Administração geral	0,00	6.819.575,08	0,00	6.819.575,08
10.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	6.819.575,08	0,00	6.819.575,08
10.122.0002.2055	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	6.819.575,08	0,00	6.819.575,08
10.301	Atenção básica	631.104,56	4.185.871,03	0,00	4.816.975,59
10.301.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	631.104,56	4.185.871,03	0,00	4.816.975,59
10.301.0017.1047	CONSTR./REF./AMPL. DE PSFs E UNIDADES DE SAUDE	134.288,84	0,00	0,00	134.288,84
10.301.0017.1049	REALIZACAO DE CAMPANHAS EDUC. E PREVENTIVAS	32.526,82	0,00	0,00	32.526,82
10.301.0017.1052	AQUIS. VEIC./AMBULANCIAS/EQUIP. DIVERSOS - APS	464.288,90	0,00	0,00	464.288,90
10.301.0017.2056	MANUTENCAO DOS PSFS - APS	0,00	3.766.173,04	0,00	3.766.173,04
10.301.0017.2064	MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE	0,00	419.697,99	0,00	419.697,99
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	731.103,62	16.306.834,72	0,00	17.037.938,34
10.302.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	731.103,62	16.306.834,72	0,00	17.037.938,34
10.302.0017.1048	AQUIS. DE VEIC./AMBULANCIAS/EQUIP. DIVERSOS - MAC	544.579,86	0,00	0,00	544.579,86
10.302.0017.1053	CONSTR./AMPL./REFORMAS DE UNID. DE SAUDE - MAC	186.523,76	0,00	0,00	186.523,76
10.302.0017.2057	MANUTENCAO DOS SERVICOS E URGENCIA E EMERGENCIA	0,00	10.942.170,47	0,00	10.942.170,47
10.302.0017.2058	MANUT. DE CONSULTAS/EXAMES/CIRURGIAS ESPECIALIZ.	0,00	3.872.610,22	0,00	3.872.610,22
10.302.0017.2063	MANUTENCAO DO AME - AMB. MULTIPROFISSIONAL DE ESP.	0,00	485.992,06	0,00	485.992,06
10.302.0017.2098	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	0,00	1.006.061,97	0,00	1.006.061,97
10.303	Suporte profilático e terapêutico	64.836,95	1.113.784,12	0,00	1.178.621,07
10.303.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	64.836,95	1.113.784,12	0,00	1.178.621,07
10.303.0017.1051	APOIO A METODO DE TRATAM. DE SAUDE, TERAP./NAT.	64.836,95	0,00	0,00	64.836,95
10.303.0017.2061	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	1.113.784,12	0,00	1.113.784,12
10.304	Vigilância sanitária	0,00	18.494,38	0,00	18.494,38
10.304.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	0,00	18.494,38	0,00	18.494,38
10.304.0017.2060	MANUT. DOS SERV. VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA	0,00	18.494,38	0,00	18.494,38
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	313.564,52	0,00	313.564,52
10.305.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	0,00	313.564,52	0,00	313.564,52
10.305.0017.2059	MANUT. DOS SERV. VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOL.	0,00	313.564,52	0,00	313.564,52
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.427.045,13**	**28.767.102,62**	**0,00**	**30.194.147,75**

Órgão: 9 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	460.876,57	4.380.123,71	0,00	4.841.000,28
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	300.964,53	0,00	300.964,53
08.243.0019	IPIRANGA MAIS SOCIAL	0,00	300.964,53	0,00	300.964,53
08.243.0019.2072	APOIO AS ACOES DO FMCA	0,00	1.579,35	0,00	1.579,35
08.243.0019.2073	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	299.385,18	0,00	299.385,18
08.244	Assistência comunitária	460.876,57	4.079.159,18	0,00	4.540.035,75
08.244.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	1.173.765,42	0,00	1.173.765,42
08.244.0002.2065	MANUTENCA E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	0,00	1.173.765,42	0,00	1.173.765,42
08.244.0019	IPIRANGA MAIS SOCIAL	460.876,57	2.905.393,76	0,00	3.366.270,33
08.244.0019.1076	CONSTRUCAO DO CRAS	456.312,58	0,00	0,00	456.312,58
08.244.0019.1077	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.563,99	0,00	0,00	4.563,99
08.244.0019.2084	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	0,00	13.188,37	0,00	13.188,37
08.244.0019.2087	MAN. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	0,00	2.125.266,08	0,00	2.125.266,08
08.244.0019.2089	MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA	0,00	158.608,72	0,00	158.608,72
08.244.0019.2090	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	10.449,73	0,00	10.449,73
08.244.0019.2091	APRIM. DA GESTÃO DO CAD.ÚNICO E PROG. BOLSA FAMÍLIA	0,00	10.141,38	0,00	10.141,38
08.244.0019.2092	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	294.660,46	0,00	294.660,46
08.244.0019.2093	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	135.434,94	0,00	135.434,94
08.244.0019.2095	MAN. PARCERIAS ENTRE A ADM. E AS OSC	0,00	156.046,18	0,00	156.046,18
08.244.0019.2096	PROGRAMAS DE ÂMBITO MUNICIPAL	0,00	1.597,90	0,00	1.597,90
14	Direitos da cidadania	0,00	13.352,94	0,00	13.352,94
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	0,00	13.352,94	0,00	13.352,94
14.422.0020	IPIRANGA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	0,00	13.352,94	0,00	13.352,94
14.422.0020.2099	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	12.675,41	0,00	12.675,41
14.422.0020.2100	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	677,53	0,00	677,53
16	Habitação	4.801.026,37	0,00	0,00	4.801.026,37
16.482	Habitação urbana	4.801.026,37	0,00	0,00	4.801.026,37
16.482.0021	IPIRANGA MAIS MORADIA	4.801.026,37	0,00	0,00	4.801.026,37
16.482.0021.1061	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	4.801.026,37	0,00	0,00	4.801.026,37
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.261.902,94**	**4.393.476,65**	**0,00**	**9.655.379,59**

Órgão: 12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	165.157,94	0,00	165.157,94
04.122	Administração geral	0,00	165.157,94	0,00	165.157,94
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	165.157,94	0,00	165.157,94
04.122.0002.2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	165.157,94	0,00	165.157,94

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	171.900,00	1.004.636,90	0,00	1.176.536,90
13.392	Difusão cultural	171.900,00	1.004.636,90	0,00	1.176.536,90
13.392.0010	IPIRANGA MAIS CULTURA	171.900,00	1.004.636,90	0,00	1.176.536,90
13.392.0010.1074	APOIO NA IMPLANTACAO DO CTN - CENTRO DE TRADICOES	171.900,00	0,00	0,00	171.900,00
13.392.0010.2035	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	159.221,16	0,00	159.221,16
13.392.0010.2036	APOIO E INCENTIVOS A ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	843.977,74	0,00	843.977,74
13.392.0010.2037	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	0,00	1.438,00	0,00	1.438,00
27	Desporto e lazer	542.598,92	1.225.920,57	0,00	1.768.519,49
27.811	Desporto de rendimento	0,00	85.063,07	0,00	85.063,07
27.811.0011	IPIRANGA MAIS ESPORTE	0,00	85.063,07	0,00	85.063,07
27.811.0011.2033	APOIO AO ESPORTE AMADOR	0,00	85.063,07	0,00	85.063,07
27.812	Desporto comunitário	104.978,82	597.537,50	0,00	702.516,32
27.812.0011	IPIRANGA MAIS ESPORTE	104.978,82	597.537,50	0,00	702.516,32
27.812.0011.1008	CONSTR./REF./AMPL. DE ESPACOS ESPORTIVOS	104.978,82	0,00	0,00	104.978,82
27.812.0011.2032	ATENDIMENTOS ESPORTIVOS	0,00	333.116,86	0,00	333.116,86
27.812.0011.2034	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO. ESPORTE E LAZER	0,00	264.420,64	0,00	264.420,64
27.813	Lazer	437.620,10	543.320,00	0,00	980.940,10
27.813.0018	IPIRANGA MAIS LAZER	437.620,10	543.320,00	0,00	980.940,10
27.813.0018.1007	CONSTR./REF./AMPL. ESPAC. RECREATIVOS E DE LAZER	437.620,10	0,00	0,00	437.620,10
27.813.0018.2015	APOIO E REALIZACAO DE EVENTOS RECREAT. E DE LAZER	0,00	543.320,00	0,00	543.320,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**714.498,92**	**2.395.715,41**	**0,00**	**3.110.214,33**

TOTAL GERAL: 119.604.475,61

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 15:19:22 Página: 8 de 8

Data da emissão: 13/02/2026 15:19:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GESTÃO 2025 - ANEXO 07 - DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	213.296,51	12.582.356,72	0,00	12.795.653,23
04.032	Controle externo	0,00	17.140,13	0,00	17.140,13
04.032.0003	IPIRANGA MAIS CONTROLE SOCIAL	0,00	17.140,13	0,00	17.140,13
04.032.0003.2013	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	3.501,99	0,00	3.501,99
04.032.0003.2085	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CME	0,00	4.659,37	0,00	4.659,37
04.032.0003.2086	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMS	0,00	8.978,77	0,00	8.978,77
04.122	Administração geral	0,00	11.784.302,32	0,00	11.784.302,32
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	8.074.006,80	0,00	8.074.006,80
04.122.0002.2003	MANUT. E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	725.470,40	0,00	725.470,40
04.122.0002.2006	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	427.678,89	0,00	427.678,89
04.122.0002.2011	MANUTENCAO E ENCARGOS COM COORDENADORIA DE GESTAO	0,00	3.878.225,62	0,00	3.878.225,62
04.122.0002.2012	MANUT. E ENC. COORD. DE PLANEJAMENTO E FINANCAS	0,00	2.877.473,95	0,00	2.877.473,95
04.122.0002.2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	165.157,94	0,00	165.157,94
04.122.0003	IPIRANGA MAIS CONTROLE SOCIAL	0,00	39.785,92	0,00	39.785,92
04.122.0003.2005	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	0,00	39.785,92	0,00	39.785,92
04.122.0004	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO - GESTAO DE RESULTADOS	0,00	87.111,77	0,00	87.111,77
04.122.0004.2008	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	87.111,77	0,00	87.111,77
04.122.0006	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	1.066.365,95	0,00	1.066.365,95
04.122.0006.2010	CONTRIBUICAO DO PASEP	0,00	1.066.365,95	0,00	1.066.365,95
04.122.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	0,00	2.517.031,88	0,00	2.517.031,88
04.122.0012.2045	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS	0,00	2.517.031,88	0,00	2.517.031,88
04.124	Controle interno	0,00	328.356,64	0,00	328.356,64
04.124.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	328.356,64	0,00	328.356,64
04.124.0002.2004	MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	328.356,64	0,00	328.356,64
04.128	Formação de recursos humanos	213.296,51	0,00	0,00	213.296,51
04.128.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	213.296,51	0,00	0,00	213.296,51
04.128.0002.1005	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	34.625,00	0,00	0,00	34.625,00
04.128.0002.1006	IMPL. PROGR. DE ATENCAO, VIG. DA SAUDE DO SERVIDOR	178.671,51	0,00	0,00	178.671,51
04.129	Administração de receitas	0,00	337.170,00	0,00	337.170,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.129.0005	IPIRANGA MAIS CONSCIENCIA FISCAL	0,00	337.170,00	0,00	337.170,00
04.129.0005.2009	INCENTIVO A ARRECADACAO E EDUCACAO TRIBUTARIA	0,00	337.170,00	0,00	337.170,00
04.131	Comunicação social	0,00	115.387,63	0,00	115.387,63
04.131.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	115.387,63	0,00	115.387,63
04.131.0002.2007	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A IMPRENSA OFICIAL	0,00	115.387,63	0,00	115.387,63
06	Segurança pública	560.651,68	0,00	0,00	560.651,68
06.181	Policiamento	424.476,68	0,00	0,00	424.476,68
06.181.0020	IPIRANGA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	424.476,68	0,00	0,00	424.476,68
06.181.0020.1032	REALIZACAO DE PARCERIAS NA SEGURANCA PUBLICA	424.476,68	0,00	0,00	424.476,68
06.183	Informação e inteligência	136.175,00	0,00	0,00	136.175,00
06.183.0020	IPIRANGA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	136.175,00	0,00	0,00	136.175,00
06.183.0020.1031	AMPL. E MELHORIA DO SIST. DE VIDEO MONITORAMENTO	136.175,00	0,00	0,00	136.175,00
08	Assistência social	460.876,57	4.380.123,71	0,00	4.841.000,28
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	300.964,53	0,00	300.964,53
08.243.0019	IPIRANGA MAIS SOCIAL	0,00	300.964,53	0,00	300.964,53
08.243.0019.2072	APOIO AS ACOES DO FMCA	0,00	1.579,35	0,00	1.579,35
08.243.0019.2073	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	299.385,18	0,00	299.385,18
08.244	Assistência comunitária	460.876,57	4.079.159,18	0,00	4.540.035,75
08.244.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	1.173.765,42	0,00	1.173.765,42
08.244.0002.2065	MANUTENCA E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	0,00	1.173.765,42	0,00	1.173.765,42
08.244.0019	IPIRANGA MAIS SOCIAL	460.876,57	2.905.393,76	0,00	3.366.270,33
08.244.0019.1076	CONSTRUCAO DO CRAS	456.312,58	0,00	0,00	456.312,58
08.244.0019.1077	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.563,99	0,00	0,00	4.563,99
08.244.0019.2084	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	0,00	13.188,37	0,00	13.188,37
08.244.0019.2087	MAN. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	0,00	2.125.266,08	0,00	2.125.266,08
08.244.0019.2089	MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA	0,00	158.608,72	0,00	158.608,72
08.244.0019.2090	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	10.449,73	0,00	10.449,73
08.244.0019.2091	APRIM. DA GESTÃO DO CAD.ÚNICO E PROG. BOLSA FAMÍLIA	0,00	10.141,38	0,00	10.141,38
08.244.0019.2092	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	294.660,46	0,00	294.660,46
08.244.0019.2093	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	135.434,94	0,00	135.434,94
08.244.0019.2095	MAN. PARCERIAS ENTRE A ADM. E AS OSC	0,00	156.046,18	0,00	156.046,18
08.244.0019.2096	PROGRAMAS DE ÂMBITO MUNICIPAL	0,00	1.597,90	0,00	1.597,90
10	Saúde	1.427.045,13	28.758.123,85	0,00	30.185.168,98
10.122	Administração geral	0,00	6.819.575,08	0,00	6.819.575,08
10.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	6.819.575,08	0,00	6.819.575,08
10.122.0002.2055	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	6.819.575,08	0,00	6.819.575,08

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301	Atenção básica	631.104,56	4.185.871,03	0,00	4.816.975,59
10.301.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	631.104,56	4.185.871,03	0,00	4.816.975,59
10.301.0017.1047	CONSTR./REF./AMPL. DE PSFs E UNIDADES DE SAUDE	134.288,84	0,00	0,00	134.288,84
10.301.0017.1049	REALIZACAO DE CAMPANHAS EDUC. E PREVENTIVAS	32.526,82	0,00	0,00	32.526,82
10.301.0017.1052	AQUIS. VEIC./AMBULANCIAS/EQUIP. DIVERSOS - APS	464.288,90	0,00	0,00	464.288,90
10.301.0017.2056	MANUTENCAO DOS PSFS - APS	0,00	3.766.173,04	0,00	3.766.173,04
10.301.0017.2064	MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE	0,00	419.697,99	0,00	419.697,99
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	731.103,62	16.306.834,72	0,00	17.037.938,34
10.302.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	731.103,62	16.306.834,72	0,00	17.037.938,34
10.302.0017.1048	AQUIS. DE VEIC./AMBULANCIAS/EQUIP. DIVERSOS - MAC	544.579,86	0,00	0,00	544.579,86
10.302.0017.1053	CONSTR./AMPL./REFORMAS DE UNID. DE SAUDE - MAC	186.523,76	0,00	0,00	186.523,76
10.302.0017.2057	MANUTENCAO DOS SERVICOS E URGENCIA E EMERGENCIA	0,00	10.942.170,47	0,00	10.942.170,47
10.302.0017.2058	MANUT. DE CONSULTAS/EXAMES/CIRURGIAS ESPECIALIZ.	0,00	3.872.610,22	0,00	3.872.610,22
10.302.0017.2063	MANUTENCAO DO AME - AMB. MULTIPROFISSIONAL DE ESP.	0,00	485.992,06	0,00	485.992,06
10.302.0017.2098	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	0,00	1.006.061,97	0,00	1.006.061,97
10.303	Suporte profilático e terapêutico	64.836,95	1.113.784,12	0,00	1.178.621,07
10.303.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	64.836,95	1.113.784,12	0,00	1.178.621,07
10.303.0017.1051	APOIO A METODO DE TRATAM. DE SAUDE, TERAP./NAT.	64.836,95	0,00	0,00	64.836,95
10.303.0017.2061	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	1.113.784,12	0,00	1.113.784,12
10.304	Vigilância sanitária	0,00	18.494,38	0,00	18.494,38
10.304.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	0,00	18.494,38	0,00	18.494,38
10.304.0017.2060	MANUT. DOS SERV. VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA	0,00	18.494,38	0,00	18.494,38
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	313.564,52	0,00	313.564,52
10.305.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	0,00	313.564,52	0,00	313.564,52
10.305.0017.2059	MANUT. DOS SERV. VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOL.	0,00	313.564,52	0,00	313.564,52
12	Educação	7.583.955,85	26.129.618,07	0,00	33.713.573,92
12.122	Administração geral	433.105,85	3.166.656,71	0,00	3.599.762,56
12.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	3.145.926,71	0,00	3.145.926,71
12.122.0002.2014	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	0,00	3.145.926,71	0,00	3.145.926,71
12.122.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	433.105,85	20.730,00	0,00	453.835,85
12.122.0009.1014	DISTRIB. DE KITS ESCOLARES (UNIFORMES E MAT.)	245.870,65	0,00	0,00	245.870,65
12.122.0009.1019	AQUIS. DE VEICULOS/EQUIPAMENTOS PARA SEC. EDUCACAO	187.235,20	0,00	0,00	187.235,20
12.122.0009.2031	TRANSFERENCIA AS APMS	0,00	20.730,00	0,00	20.730,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	655.335,71	0,00	655.335,71
12.306.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	0,00	655.335,71	0,00	655.335,71
12.306.0009.2017	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	287.842,33	0,00	287.842,33

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.306.0009.2018	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	172.427,38	0,00	172.427,38
12.306.0009.2019	ALIMENTACAO ESCOLAR - CMEI	0,00	195.066,00	0,00	195.066,00
12.361	Ensino fundamental	4.411.350,00	12.125.447,60	0,00	16.536.797,60
12.361.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	2.494.350,00	12.125.447,60	0,00	14.619.797,60
12.361.0009.1009	CONSTR./REF./AMPL. DE UNID. DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.494.350,00	0,00	0,00	2.494.350,00
12.361.0009.2016	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.507.317,10	0,00	1.507.317,10
12.361.0009.2022	FORMACAO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,00	172.783,57	0,00	172.783,57
12.361.0009.2023	MANUT. ATIV. ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA APARECIDA	0,00	4.623.998,99	0,00	4.623.998,99
12.361.0009.2029	MANUT. DE ATIVIDADES FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	5.821.347,94	0,00	5.821.347,94
12.361.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	1.917.000,00	0,00	0,00	1.917.000,00
12.361.0012.1011	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.917.000,00	0,00	0,00	1.917.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	659.673,92	0,00	659.673,92
12.364.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	0,00	659.673,92	0,00	659.673,92
12.364.0009.2021	APOIO A PARCERIAS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	659.673,92	0,00	659.673,92
12.365	Educação infantil	2.739.500,00	9.522.504,13	0,00	12.262.004,13
12.365.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	2.739.500,00	9.522.504,13	0,00	12.262.004,13
12.365.0009.1010	CONSTR./REF./AMPL. DE UNID. DO ENSINO INFANTIL	2.739.500,00	0,00	0,00	2.739.500,00
12.365.0009.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CMEI PRIMEIROS PASSOS	0,00	2.305.401,12	0,00	2.305.401,12
12.365.0009.2025	MANUT. ATIVIDADES ESCOLA MUN. CRESCER E APRENDER	0,00	2.004.308,52	0,00	2.004.308,52
12.365.0009.2026	MANUT. DE ATIVIDADES FUNDEB 70% - PRE ESCOLA	0,00	2.566.207,26	0,00	2.566.207,26
12.365.0009.2027	MANUT. DE ATIVIDADES FUNDEB 70% - CMEI	0,00	2.646.587,23	0,00	2.646.587,23
13	Cultura	171.900,00	1.324.274,57	0,00	1.496.174,57
13.392	Difusão cultural	171.900,00	1.324.274,57	0,00	1.496.174,57
13.392.0010	IPIRANGA MAIS CULTURA	171.900,00	1.324.274,57	0,00	1.496.174,57
13.392.0010.1074	APOIO NA IMPLANTACAO DO CTN - CENTRO DE TRADICOES	171.900,00	0,00	0,00	171.900,00
13.392.0010.2035	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	192.725,21	0,00	192.725,21
13.392.0010.2036	APOIO E INCENTIVOS A ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	1.130.111,36	0,00	1.130.111,36
13.392.0010.2037	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	0,00	1.438,00	0,00	1.438,00
14	Direitos da cidadania	0,00	31.404,69	0,00	31.404,69
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	0,00	31.404,69	0,00	31.404,69
14.422.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	18.051,75	0,00	18.051,75
14.422.0002.2083	GESTAO DO CEMITERIO/CASA MORTUARIA	0,00	18.051,75	0,00	18.051,75
14.422.0020	IPIRANGA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	0,00	13.352,94	0,00	13.352,94
14.422.0020.2099	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	12.675,41	0,00	12.675,41
14.422.0020.2100	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	677,53	0,00	677,53
15	Urbanismo	3.012.020,88	9.986.312,81	0,00	12.998.333,69

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451	Infra-estrutura urbana	3.012.020,88	6.257.285,59	0,00	9.269.306,47
15.451.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	3.012.020,88	6.257.285,59	0,00	9.269.306,47
15.451.0012.1020	CONSTR., AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	173.123,34	0,00	0,00	173.123,34
15.451.0012.1023	EXEC. OBRAS DE PAVIM./DRENAGEM./RECUPER. ASFÁTICA	2.838.897,54	0,00	0,00	2.838.897,54
15.451.0012.2044	MANUTENCAO DO DPTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	0,00	6.257.285,59	0,00	6.257.285,59
15.452	Serviços urbanos	0,00	3.729.027,22	0,00	3.729.027,22
15.452.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	0,00	2.327.037,67	0,00	2.327.037,67
15.452.0012.2043	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	2.327.037,67	0,00	2.327.037,67
15.452.0013	IPIRANGA CIDADE MAIS LIMPA	0,00	1.401.989,55	0,00	1.401.989,55
15.452.0013.2046	EXECUCAO DA LIMPEZA URBANA	0,00	1.401.989,55	0,00	1.401.989,55
16	Habitação	4.801.026,37	0,00	0,00	4.801.026,37
16.482	Habitação urbana	4.801.026,37	0,00	0,00	4.801.026,37
16.482.0021	IPIRANGA MAIS MORADIA	4.801.026,37	0,00	0,00	4.801.026,37
16.482.0021.1061	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	4.801.026,37	0,00	0,00	4.801.026,37
17	Saneamento	4.018.849,97	0,00	0,00	4.018.849,97
17.512	Saneamento básico urbano	4.018.849,97	0,00	0,00	4.018.849,97
17.512.0022	IPIRANGA MAIS SANEAMENTO	4.018.849,97	0,00	0,00	4.018.849,97
17.512.0022.1029	AMPL. E MELHORIA NO SIST. DE ABASTECIMENTO DE AGUA	4.018.849,97	0,00	0,00	4.018.849,97
18	Gestão ambiental	400.000,00	1.991,85	0,00	401.991,85
18.541	Preservação e conservação ambiental	400.000,00	1.991,85	0,00	401.991,85
18.541.0022	IPIRANGA MAIS SANEAMENTO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
18.541.0022.1038	CONSTRUCAO DO TRANSBORDO DO LIXO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
18.541.0026	IPIRANGA MAIS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	1.991,85	0,00	1.991,85
18.541.0026.2053	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	1.991,85	0,00	1.991,85
20	Agricultura	104.166,67	1.363.342,98	0,00	1.467.509,65
20.122	Administração geral	104.166,67	1.362.469,73	0,00	1.466.636,40
20.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	1.362.469,73	0,00	1.362.469,73
20.122.0002.2051	MANUT. E ENC. DPTO. AGRICULT., PEC. E MEIO AMB.	0,00	1.362.469,73	0,00	1.362.469,73
20.122.0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO	104.166,67	0,00	0,00	104.166,67
20.122.0015.1072	Apoio ao Consórcio de Desenv. Econ. Soc. Amb. - CI	104.166,67	0,00	0,00	104.166,67
20.605	Abastecimento	0,00	873,25	0,00	873,25
20.605.0007	IPIRANGA MAIS APOIO A AGRICULTURA	0,00	873,25	0,00	873,25
20.605.0007.2054	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	873,25	0,00	873,25
22	Indústria	5.749.100,00	0,00	0,00	5.749.100,00
22.661	Promoção industrial	5.749.100,00	0,00	0,00	5.749.100,00
22.661.0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO	5.749.100,00	0,00	0,00	5.749.100,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
22.661.0015.1041	PARC. E INCENT. A IMPL. DE NOVOS EMPREENDIMENTOS	5.749.100,00	0,00	0,00	5.749.100,00
23	Comércio e serviços	1.380.968,20	399.826,25	0,00	1.780.794,45
23.122	Administração geral	0,00	95.356,99	0,00	95.356,99
23.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	95.356,99	0,00	95.356,99
23.122.0002.2052	MANUT. E ENC. DPTO. INDUSTR., COM.,SERV. E TURISMO	0,00	95.356,99	0,00	95.356,99
23.691	Promoção comercial	1.380.968,20	304.469,26	0,00	1.685.437,46
23.691.0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO	1.380.968,20	304.469,26	0,00	1.685.437,46
23.691.0015.1036	APOIO PARA A REALIZ. DA FEIRA, RODEIO E EXPOSICOES	1.380.968,20	0,00	0,00	1.380.968,20
23.691.0015.2082	MANUT. DA SALA DO EMPREENDEDOR	0,00	304.469,26	0,00	304.469,26
25	Energia	0,00	452.608,70	0,00	452.608,70
25.752	Energia elétrica	0,00	452.608,70	0,00	452.608,70
25.752.0014	IPIRANGA CIDADE MAIS ILUMINADA	0,00	452.608,70	0,00	452.608,70
25.752.0014.2047	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	452.608,70	0,00	452.608,70
26	Transporte	319.840,00	434.459,93	0,00	754.299,93
26.782	Transporte rodoviário	319.840,00	434.459,93	0,00	754.299,93
26.782.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	319.840,00	434.459,93	0,00	754.299,93
26.782.0012.1075	APOIO NA PAVIMENTAÇÃO E RECUP. ASFÁLTICA DE RODOVIAS - MTS	319.840,00	0,00	0,00	319.840,00
26.782.0012.2101	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE TRANSPORTE-FMT	0,00	434.459,93	0,00	434.459,93
27	Desporto e lazer	1.086.326,84	2.470.006,81	0,00	3.556.333,65
27.811	Desporto de rendimento	0,00	108.140,67	0,00	108.140,67
27.811.0011	IPIRANGA MAIS ESPORTE	0,00	108.140,67	0,00	108.140,67
27.811.0011.2033	APOIO AO ESPORTE AMADOR	0,00	108.140,67	0,00	108.140,67
27.812	Desporto comunitário	438.737,61	961.548,11	0,00	1.400.285,72
27.812.0011	IPIRANGA MAIS ESPORTE	438.737,61	961.548,11	0,00	1.400.285,72
27.812.0011.1008	CONSTR./REF./AMPL. DE ESPACOS ESPORTIVOS	438.737,61	0,00	0,00	438.737,61
27.812.0011.2032	ATENDIMENTOS ESPORTIVOS	0,00	489.018,37	0,00	489.018,37
27.812.0011.2034	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO. ESPORTE E LAZER	0,00	472.529,74	0,00	472.529,74
27.813	Lazer	647.589,23	1.400.318,03	0,00	2.047.907,26
27.813.0018	IPIRANGA MAIS LAZER	647.589,23	1.400.318,03	0,00	2.047.907,26
27.813.0018.1007	CONSTR./REF./AMPL. ESPAC. RECREATIVOS E DE LAZER	647.589,23	0,00	0,00	647.589,23

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.813.0018.2015	APOIO E REALIZACAO DE EVENTOS RECREAT. E DE LAZER	0,00	1.400.318,03	0,00	1.400.318,03
	TOTAL:	**31.290.024,67**	**88.314.450,94**	**0,00**	**119.604.475,61**
	TOTAL GERAL:				**119.604.475,61**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 15:20:25 Página: 7 de 7

Data da emissão: 13/02/2026 15:20:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GESTÃO 2025 - ANEXO 08 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	11.890.510,03	905.143,20	12.795.653,23
04.032	Controle externo	17.140,13	0,00	17.140,13
04.032.0003	IPIRANGA MAIS CONTROLE SOCIAL	17.140,13	0,00	17.140,13
04.032.0003.2013	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	3.501,99	0,00	3.501,99
04.032.0003.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.501,99	0,00	3.501,99
04.032.0003.2085	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CME	4.659,37	0,00	4.659,37
04.032.0003.2085.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.659,37	0,00	4.659,37
04.032.0003.2086	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMS	8.978,77	0,00	8.978,77
04.032.0003.2086.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.978,77	0,00	8.978,77
04.122	Administração geral	10.879.159,12	905.143,20	11.784.302,32
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	7.810.738,26	263.268,54	8.074.006,80
04.122.0002.2003	MANUT. E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	725.470,40	0,00	725.470,40
04.122.0002.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	564.553,32	0,00	564.553,32
04.122.0002.2003.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	141.679,04	0,00	141.679,04
04.122.0002.2003.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.238,04	0,00	19.238,04
04.122.0002.2006	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSESSORIA JURIDICA	427.678,89	0,00	427.678,89
04.122.0002.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	340.363,79	0,00	340.363,79
04.122.0002.2006.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	58.596,28	0,00	58.596,28
04.122.0002.2006.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.718,82	0,00	28.718,82
04.122.0002.2011	MANUTENCAO E ENCARGOS COM COORDENADORIA DE GESTAO	3.637.774,80	240.450,82	3.878.225,62
04.122.0002.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.543.729,01	0,00	2.543.729,01
04.122.0002.2011.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	760.410,60	0,00	760.410,60
04.122.0002.2011.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	240.450,82	240.450,82
04.122.0002.2011.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	333.635,19	0,00	333.635,19
04.122.0002.2012	MANUT. E ENC. COORD. DE PLANEJAMENTO E FINANCAS	2.854.656,23	22.817,72	2.877.473,95

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.339.236,86	0,00	2.339.236,86
04.122.0002.2012.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	317.041,48	0,00	317.041,48
04.122.0002.2012.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	22.817,72	22.817,72
04.122.0002.2012.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	198.377,89	0,00	198.377,89
04.122.0002.2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	165.157,94	0,00	165.157,94
04.122.0002.2110.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.009,99	0,00	120.009,99
04.122.0002.2110.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.147,95	0,00	45.147,95
04.122.0003	IPIRANGA MAIS CONTROLE SOCIAL	39.785,92	0,00	39.785,92
04.122.0003.2005	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	39.785,92	0,00	39.785,92
04.122.0003.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.785,92	0,00	39.785,92
04.122.0004	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO - GESTAO DE RESULTADOS	87.111,77	0,00	87.111,77
04.122.0004.2008	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	87.111,77	0,00	87.111,77
04.122.0004.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.111,77	0,00	51.111,77
04.122.0004.2008.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	36.000,00	0,00	36.000,00
04.122.0006	OPERACOES ESPECIAIS	1.039.890,82	26.475,13	1.066.365,95
04.122.0006.2010	CONTRIBUICAO DO PASEP	1.039.890,82	26.475,13	1.066.365,95
04.122.0006.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.039.890,82	0,00	1.039.890,82
04.122.0006.2010.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	2.028,60	2.028,60
04.122.0006.2010.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	8.480,62	8.480,62
04.122.0006.2010.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	13.114,68	13.114,68
04.122.0006.2010.1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	2.575,91	2.575,91
04.122.0006.2010.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	275,32	275,32
04.122.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	1.901.632,35	615.399,53	2.517.031,88
04.122.0012.2045	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS	1.901.632,35	615.399,53	2.517.031,88
04.122.0012.2045.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.531.735,27	0,00	1.531.735,27
04.122.0012.2045.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	27.350,00	27.350,00
04.122.0012.2045.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.611,51	0,00	18.611,51

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0012.2045.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	351.285,57	0,00	351.285,57
04.122.0012.2045.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	588.049,53	588.049,53
04.124	Controle interno	328.356,64	0,00	328.356,64
04.124.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	328.356,64	0,00	328.356,64
04.124.0002.2004	MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	328.356,64	0,00	328.356,64
04.124.0002.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	324.809,80	0,00	324.809,80
04.124.0002.2004.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.546,84	0,00	3.546,84
04.128	Formação de recursos humanos	213.296,51	0,00	213.296,51
04.128.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	213.296,51	0,00	213.296,51
04.128.0002.1005	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	34.625,00	0,00	34.625,00
04.128.0002.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.625,00	0,00	34.625,00
04.128.0002.1006	IMPL. PROGR. DE ATENCAO, VIG. DA SAUDE DO SERVIDOR	178.671,51	0,00	178.671,51
04.128.0002.1006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	159.868,39	0,00	159.868,39
04.128.0002.1006.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.803,12	0,00	18.803,12
04.129	Administração de receitas	337.170,00	0,00	337.170,00
04.129.0005	IPIRANGA MAIS CONSCIENCIA FISCAL	337.170,00	0,00	337.170,00
04.129.0005.2009	INCENTIVO A ARRECADACAO E EDUCACAO TRIBUTARIA	337.170,00	0,00	337.170,00
04.129.0005.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	319.785,00	0,00	319.785,00
04.129.0005.2009.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.385,00	0,00	17.385,00
04.131	Comunicação social	115.387,63	0,00	115.387,63
04.131.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	115.387,63	0,00	115.387,63
04.131.0002.2007	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A IMPRENSA OFICIAL	115.387,63	0,00	115.387,63
04.131.0002.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	115.387,63	0,00	115.387,63
06	Segurança pública	560.651,68	0,00	560.651,68
06.181	Policiamento	424.476,68	0,00	424.476,68
06.181.0020	IPIRANGA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	424.476,68	0,00	424.476,68
06.181.0020.1032	REALIZACAO DE PARCERIAS NA SEGURANCA PUBLICA	424.476,68	0,00	424.476,68
06.181.0020.1032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	424.476,68	0,00	424.476,68
06.183	Informação e inteligência	136.175,00	0,00	136.175,00
06.183.0020	IPIRANGA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	136.175,00	0,00	136.175,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
06.183.0020.1031	AMPL. E MELHORIA DO SIST. DE VIDEO MONITORAMENTO	136.175,00	0,00	136.175,00
06.183.0020.1031.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.220,60	0,00	8.220,60
06.183.0020.1031.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	127.954,40	0,00	127.954,40
08	Assistência social	4.151.458,24	689.542,04	4.841.000,28
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	300.964,53	0,00	300.964,53
08.243.0019	IPIRANGA MAIS SOCIAL	300.964,53	0,00	300.964,53
08.243.0019.2072	APOIO AS ACOES DO FMCA	1.579,35	0,00	1.579,35
08.243.0019.2072.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.579,35	0,00	1.579,35
08.243.0019.2073	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	299.385,18	0,00	299.385,18
08.243.0019.2073.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	299.385,18	0,00	299.385,18
08.244	Assistência comunitária	3.850.493,71	689.542,04	4.540.035,75
08.244.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	1.169.749,34	4.016,08	1.173.765,42
08.244.0002.2065	MANUTENCA E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	1.169.749,34	4.016,08	1.173.765,42
08.244.0002.2065.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	999.573,27	0,00	999.573,27
08.244.0002.2065.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	18.447,47	0,00	18.447,47
08.244.0002.2065.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	151.728,60	0,00	151.728,60
08.244.0002.2065.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	110,87	110,87
08.244.0002.2065.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.905,21	3.905,21
08.244.0019	IPIRANGA MAIS SOCIAL	2.680.744,37	685.525,96	3.366.270,33
08.244.0019.1076	CONSTRUCAO DO CRAS	39.837,23	416.475,35	456.312,58
08.244.0019.1076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.837,23	0,00	39.837,23
08.244.0019.1076.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	416.475,35	416.475,35
08.244.0019.1077	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.563,99	0,00	4.563,99
08.244.0019.1077.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.563,99	0,00	4.563,99
08.244.0019.2084	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	13.188,37	0,00	13.188,37
08.244.0019.2084.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.188,37	0,00	13.188,37
08.244.0019.2087	MAN. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	1.949.014,54	176.251,54	2.125.266,08

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0019.2087.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.708.349,57	0,00	1.708.349,57
08.244.0019.2087.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	105.688,13	0,00	105.688,13
08.244.0019.2087.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	91.700,00	91.700,00
08.244.0019.2087.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	51,54	51,54
08.244.0019.2087.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	134.976,84	0,00	134.976,84
08.244.0019.2087.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	84.500,00	84.500,00
08.244.0019.2089	MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA	158.608,72	0,00	158.608,72
08.244.0019.2089.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	152.608,72	0,00	152.608,72
08.244.0019.2089.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244.0019.2090	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	9.900,00	549,73	10.449,73
08.244.0019.2090.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.600,00	0,00	9.600,00
08.244.0019.2090.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	549,73	549,73
08.244.0019.2090.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00	0,00	300,00
08.244.0019.2091	APRIM. DA GESTÃO DO CAD.ÚNICO E PROG. BOLSA FAMÍLIA	1.638,00	8.503,38	10.141,38
08.244.0019.2091.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.638,00	0,00	1.638,00
08.244.0019.2091.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	882,05	882,05
08.244.0019.2091.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	7.621,33	7.621,33
08.244.0019.2092	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	288.260,46	6.400,00	294.660,46
08.244.0019.2092.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	282.064,81	0,00	282.064,81
08.244.0019.2092.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	800,00	800,00
08.244.0019.2092.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.195,65	0,00	6.195,65
08.244.0019.2092.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	5.600,00	5.600,00
08.244.0019.2093	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	58.088,98	77.345,96	135.434,94
08.244.0019.2093.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.210,04	0,00	49.210,04

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0019.2093.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.844,36	0,00	1.844,36
08.244.0019.2093.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	39.793,58	39.793,58
08.244.0019.2093.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.034,58	0,00	7.034,58
08.244.0019.2093.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	37.552,38	37.552,38
08.244.0019.2095	MAN. PARCERIAS ENTRE A ADM. E AS OSC	156.046,18	0,00	156.046,18
08.244.0019.2095.1.500.0000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	156.046,18	0,00	156.046,18
08.244.0019.2096	PROGRAMAS DE ÂMBITO MUNICIPAL	1.597,90	0,00	1.597,90
08.244.0019.2096.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.597,90	0,00	1.597,90
10	Saúde	25.726.568,50	4.458.600,48	30.185.168,98
10.122	Administração geral	6.776.133,92	43.441,16	6.819.575,08
10.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	6.776.133,92	43.441,16	6.819.575,08
10.122.0002.2055	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE	6.776.133,92	43.441,16	6.819.575,08
10.122.0002.2055.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.608.711,96	0,00	5.608.711,96
10.122.0002.2055.1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	5.000,00	5.000,00
10.122.0002.2055.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.167.421,96	0,00	1.167.421,96
10.122.0002.2055.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	37.557,93	37.557,93
10.122.0002.2055.2.701.3210000	Descrição não encontrada no sistema legado	0,00	883,23	883,23
10.301	Atenção básica	2.015.511,12	2.801.464,47	4.816.975,59
10.301.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	2.015.511,12	2.801.464,47	4.816.975,59
10.301.0017.1047	CONSTR./REF./AMPL. DE PSFs E UNIDADES DE SAUDE	134.288,84	0,00	134.288,84
10.301.0017.1047.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	134.288,84	0,00	134.288,84
10.301.0017.1049	REALIZACAO DE CAMPANHAS EDUC. E PREVENTIVAS	24.122,82	8.404,00	32.526,82
10.301.0017.1049.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.122,82	0,00	24.122,82
10.301.0017.1049.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	2.295,97	2.295,97
10.301.0017.1049.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	4.828,97	4.828,97
10.301.0017.1049.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	1.279,06	1.279,06

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0017.1052	AQUIS. VEIC./AMBULANCIAS/EQUIP. DIVERSOS - APS	461.495,83	2.793,07	464.288,90
10.301.0017.1052.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	461.495,83	0,00	461.495,83
10.301.0017.1052.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	2.793,07	2.793,07
10.301.0017.2056	MANUTENCAO DOS PSFS - APS	975.905,64	2.790.267,40	3.766.173,04
10.301.0017.2056.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	960.497,76	0,00	960.497,76
10.301.0017.2056.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	1.166.629,45	1.166.629,45
10.301.0017.2056.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	442.028,91	442.028,91
10.301.0017.2056.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	6.268,29	6.268,29
10.301.0017.2056.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	104.322,92	104.322,92
10.301.0017.2056.1.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
10.301.0017.2056.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.407,88	0,00	15.407,88
10.301.0017.2056.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	39.331,03	39.331,03
10.301.0017.2056.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	885.285,05	885.285,05
10.301.0017.2056.2.604.0000000	Descrição não encontrada no sistema legado	0,00	54.272,66	54.272,66
10.301.0017.2056.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	2.382,96	2.382,96
10.301.0017.2056.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	8.756,46	8.756,46
10.301.0017.2056.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	80.989,67	80.989,67
10.301.0017.2064	MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE	419.697,99	0,00	419.697,99
10.301.0017.2064.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	313.879,98	0,00	313.879,98
10.301.0017.2064.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.818,01	0,00	105.818,01
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	15.646.617,09	1.391.321,25	17.037.938,34
10.302.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	15.646.617,09	1.391.321,25	17.037.938,34
10.302.0017.1048	AQUIS. DE VEIC./AMBULANCIAS/EQUIP. DIVERSOS - MAC	544.579,86	0,00	544.579,86
10.302.0017.1048.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	544.579,86	0,00	544.579,86
10.302.0017.1053	CONSTR./AMPL./REFORMAS DE UNID. DE SAUDE - MAC	186.523,76	0,00	186.523,76

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0017.1053.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	186.523,76	0,00	186.523,76
10.302.0017.2057	MANUTENCAO DOS SERVICOS E URGENCIA E EMERGENCIA	10.942.170,47	0,00	10.942.170,47
10.302.0017.2057.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.206.896,76	0,00	9.206.896,76
10.302.0017.2057.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.735.273,71	0,00	1.735.273,71
10.302.0017.2058	MANUT. DE CONSULTAS/EXAMES/CIRURGIAS ESPECIALIZ.	2.481.288,97	1.391.321,25	3.872.610,22
10.302.0017.2058.1.500.0000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	498.695,60	0,00	498.695,60
10.302.0017.2058.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.980.593,37	0,00	1.980.593,37
10.302.0017.2058.1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	70.000,00	70.000,00
10.302.0017.2058.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	328.075,80	328.075,80
10.302.0017.2058.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	4.173,61	4.173,61
10.302.0017.2058.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	2.215,78	2.215,78
10.302.0017.2058.1.701.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	750.000,00	750.000,00
10.302.0017.2058.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	2.000,00
10.302.0017.2058.2.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	34.819,67	34.819,67
10.302.0017.2058.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	40.299,76	40.299,76
10.302.0017.2058.2.632.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	146.000,00	146.000,00
10.302.0017.2058.2.700.0000000	Outras transferências de Convênio ou Instrumento Congêneres da União	0,00	9.648,05	9.648,05
10.302.0017.2058.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	6.088,58	6.088,58
10.302.0017.2063	MANUTENCAO DO AME - AMB. MULTIPROFISSIONAL DE ESP.	485.992,06	0,00	485.992,06
10.302.0017.2063.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	373.187,06	0,00	373.187,06
10.302.0017.2063.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	112.805,00	0,00	112.805,00
10.302.0017.2098	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	1.006.061,97	0,00	1.006.061,97
10.302.0017.2098.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	699.218,31	0,00	699.218,31

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0017.2098.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	306.843,66	0,00	306.843,66
10.303	Suporte profilático e terapêutico	1.132.174,83	46.446,24	1.178.621,07
10.303.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	1.132.174,83	46.446,24	1.178.621,07
10.303.0017.1051	APOIO A METODO DE TRATAM. DE SAUDE, TERAP./NAT.	64.836,95	0,00	64.836,95
10.303.0017.1051.1.500.0000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	64.836,95	0,00	64.836,95
10.303.0017.2061	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	1.067.337,88	46.446,24	1.113.784,12
10.303.0017.2061.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	817.337,88	0,00	817.337,88
10.303.0017.2061.1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	25.055,69	25.055,69
10.303.0017.2061.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	21.390,55	21.390,55
10.303.0017.2061.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250.000,00	0,00	250.000,00
10.304	Vigilância sanitária	18.494,38	0,00	18.494,38
10.304.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	18.494,38	0,00	18.494,38
10.304.0017.2060	MANUT. DOS SERV. VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA	18.494,38	0,00	18.494,38
10.304.0017.2060.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.494,38	0,00	18.494,38
10.305	Vigilância epidemiológica	137.637,16	175.927,36	313.564,52
10.305.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	137.637,16	175.927,36	313.564,52
10.305.0017.2059	MANUT. DOS SERV. VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOL.	137.637,16	175.927,36	313.564,52
10.305.0017.2059.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	137.637,16	0,00	137.637,16
10.305.0017.2059.1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	54.761,84	54.761,84
10.305.0017.2059.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	42.236,11	42.236,11
10.305.0017.2059.2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	78.929,41	78.929,41
12	Educação	19.563.200,59	14.150.373,33	33.713.573,92
12.122	Administração geral	2.733.848,45	865.914,11	3.599.762,56
12.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	2.280.012,60	865.914,11	3.145.926,71
12.122.0002.2014	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	2.280.012,60	865.914,11	3.145.926,71
12.122.0002.2014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.771,47	0,00	5.771,47
12.122.0002.2014.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.939.424,22	0,00	1.939.424,22

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.122.0002.2014.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	643.982,82	643.982,82
12.122.0002.2014.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	82.391,90	82.391,90
12.122.0002.2014.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.568,68	0,00	43.568,68
12.122.0002.2014.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	291.248,23	0,00	291.248,23
12.122.0002.2014.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	432,94	432,94
12.122.0002.2014.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	103.697,49	103.697,49
12.122.0002.2014.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	3.926,96	3.926,96
12.122.0002.2014.2.701.3210000	Descrição não encontrada no sistema legado	0,00	26.276,63	26.276,63
12.122.0002.2014.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	5.205,37	5.205,37
12.122.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	453.835,85	0,00	453.835,85
12.122.0009.1014	DISTRIB. DE KITS ESCOLARES (UNIFORMES E MAT.)	245.870,65	0,00	245.870,65
12.122.0009.1014.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	245.870,65	0,00	245.870,65
12.122.0009.1019	AQUIS. DE VEICULOS/EQUIPAMENTOS PARA SEC. EDUCACAO	187.235,20	0,00	187.235,20
12.122.0009.1019.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	187.235,20	0,00	187.235,20
12.122.0009.2031	TRANSFERENCIA AS APMS	20.730,00	0,00	20.730,00
12.122.0009.2031.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.730,00	0,00	20.730,00
12.306	Alimentação e nutrição	454.445,08	200.890,63	655.335,71
12.306.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	454.445,08	200.890,63	655.335,71
12.306.0009.2017	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	183.114,14	104.728,19	287.842,33
12.306.0009.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	183.114,14	0,00	183.114,14
12.306.0009.2017.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	103.665,16	103.665,16
12.306.0009.2017.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	1.063,03	1.063,03
12.306.0009.2018	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE ESCOLA	124.137,35	48.290,03	172.427,38
12.306.0009.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	124.137,35	0,00	124.137,35
12.306.0009.2018.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	48.290,03	48.290,03

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0009.2019	ALIMENTACAO ESCOLAR - CMEI	147.193,59	47.872,41	195.066,00
12.306.0009.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	147.193,59	0,00	147.193,59
12.306.0009.2019.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	47.872,41	47.872,41
12.361	Ensino fundamental	8.400.856,23	8.135.941,37	16.536.797,60
12.361.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	6.483.856,23	8.135.941,37	14.619.797,60
12.361.0009.1009	CONSTR./REF./AMPL. DE UNID. DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.494.350,00	0,00	2.494.350,00
12.361.0009.1009.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.494.350,00	0,00	2.494.350,00
12.361.0009.2016	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	102.947,64	1.404.369,46	1.507.317,10
12.361.0009.2016.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	102.947,64	0,00	102.947,64
12.361.0009.2016.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	78.246,68	78.246,68
12.361.0009.2016.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	427.726,29	427.726,29
12.361.0009.2016.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	454.531,74	454.531,74
12.361.0009.2016.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	3.690,89	3.690,89
12.361.0009.2016.2.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	330.459,55	330.459,55
12.361.0009.2016.2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	109.714,31	109.714,31
12.361.0009.2022	FORMACAO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	90.747,81	82.035,76	172.783,57
12.361.0009.2022.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.747,81	0,00	90.747,81
12.361.0009.2022.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	82.035,76	82.035,76
12.361.0009.2023	MANUT. ATIV. ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA APARECIDA	2.495.169,22	2.128.829,77	4.623.998,99
12.361.0009.2023.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.262.701,33	0,00	2.262.701,33
12.361.0009.2023.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.858.445,06	1.858.445,06
12.361.0009.2023.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	267.548,79	267.548,79
12.361.0009.2023.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	232.467,89	0,00	232.467,89
12.361.0009.2023.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	120,86	120,86
12.361.0009.2023.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.715,06	2.715,06

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0009.2029	MANUT. DE ATIVIDADES FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	1.300.641,56	4.520.706,38	5.821.347,94
12.361.0009.2029.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.092.589,80	0,00	1.092.589,80
12.361.0009.2029.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	15.211,73	15.211,73
12.361.0009.2029.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	4.354.986,62	4.354.986,62
12.361.0009.2029.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	208.051,76	0,00	208.051,76
12.361.0009.2029.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	150.508,03	150.508,03
12.361.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	1.917.000,00	0,00	1.917.000,00
12.361.0012.1011	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.917.000,00	0,00	1.917.000,00
12.361.0012.1011.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.917.000,00	0,00	1.917.000,00
12.364	Ensino superior	659.673,92	0,00	659.673,92
12.364.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	659.673,92	0,00	659.673,92
12.364.0009.2021	APOIO A PARCERIAS COM ENSINO SUPERIOR	659.673,92	0,00	659.673,92
12.364.0009.2021.1.500.0000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	139.673,92	0,00	139.673,92
12.364.0009.2021.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	520.000,00	0,00	520.000,00
12.365	Educação infantil	7.314.376,91	4.947.627,22	12.262.004,13
12.365.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	7.314.376,91	4.947.627,22	12.262.004,13
12.365.0009.1010	CONSTR./REF./AMPL. DE UNID. DO ENSINO INFANTIL	2.739.500,00	0,00	2.739.500,00
12.365.0009.1010.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.739.500,00	0,00	2.739.500,00
12.365.0009.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CMEI PRIMEIROS PASSOS	1.642.810,36	662.590,76	2.305.401,12
12.365.0009.2024.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.621.118,75	0,00	1.621.118,75
12.365.0009.2024.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	662.049,59	662.049,59
12.365.0009.2024.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.691,61	0,00	21.691,61
12.365.0009.2024.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	541,17	541,17
12.365.0009.2025	MANUT. ATIVIDADES ESCOLA MUN. CRESCER E APRENDER	1.518.198,55	486.109,97	2.004.308,52
12.365.0009.2025.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.504.964,82	0,00	1.504.964,82
12.365.0009.2025.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	463.676,66	463.676,66
12.365.0009.2025.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.233,73	0,00	13.233,73

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0009.2025.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	22.433,31	22.433,31
12.365.0009.2026	MANUT. DE ATIVIDADES FUNDEB 70% - PRE ESCOLA	629.795,33	1.936.411,93	2.566.207,26
12.365.0009.2026.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	593.077,75	0,00	593.077,75
12.365.0009.2026.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.936.411,93	1.936.411,93
12.365.0009.2026.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.717,58	0,00	36.717,58
12.365.0009.2027	MANUT. DE ATIVIDADES FUNDEB 70% - CMEI	784.072,67	1.862.514,56	2.646.587,23
12.365.0009.2027.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	732.076,51	0,00	732.076,51
12.365.0009.2027.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.816.765,24	1.816.765,24
12.365.0009.2027.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	51.996,16	0,00	51.996,16
12.365.0009.2027.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	45.749,32	45.749,32
13	Cultura	1.496.174,57	0,00	1.496.174,57
13.392	Difusão cultural	1.496.174,57	0,00	1.496.174,57
13.392.0010	IPIRANGA MAIS CULTURA	1.496.174,57	0,00	1.496.174,57
13.392.0010.1074	APOIO NA IMPLANTACAO DO CTN - CENTRO DE TRADICOES	171.900,00	0,00	171.900,00
13.392.0010.1074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	171.900,00	0,00	171.900,00
13.392.0010.2035	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	192.725,21	0,00	192.725,21
13.392.0010.2035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.085,87	0,00	100.085,87
13.392.0010.2035.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	92.639,34	0,00	92.639,34
13.392.0010.2036	APOIO E INCENTIVOS A ATIVIDADES CULTURAIS	1.130.111,36	0,00	1.130.111,36
13.392.0010.2036.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	983.182,07	0,00	983.182,07
13.392.0010.2036.1.500.0000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	146.929,29	0,00	146.929,29
13.392.0010.2037	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	1.438,00	0,00	1.438,00
13.392.0010.2037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.438,00	0,00	1.438,00
14	Direitos da cidadania	31.404,69	0,00	31.404,69
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	31.404,69	0,00	31.404,69
14.422.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	18.051,75	0,00	18.051,75
14.422.0002.2083	GESTAO DO CEMITERIO/CASA MORTUARIA	18.051,75	0,00	18.051,75

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
14.422.0002.2083.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.051,75	0,00	18.051,75
14.422.0020	IPIRANGA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	13.352,94	0,00	13.352,94
14.422.0020.2099	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	12.675,41	0,00	12.675,41
14.422.0020.2099.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.675,41	0,00	12.675,41
14.422.0020.2100	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	677,53	0,00	677,53
14.422.0020.2100.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	677,53	0,00	677,53
15	Urbanismo	7.189.148,49	5.809.185,20	12.998.333,69
15.451	Infra-estrutura urbana	4.457.855,41	4.811.451,06	9.269.306,47
15.451.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	4.457.855,41	4.811.451,06	9.269.306,47
15.451.0012.1020	CONSTR., AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	173.123,34	0,00	173.123,34
15.451.0012.1020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	118.486,16	0,00	118.486,16
15.451.0012.1020.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.637,18	0,00	54.637,18
15.451.0012.1023	EXEC. OBRAS DE PAVIM./DRENAGEM./RECUPER. ASFÁTICA	513.465,78	2.325.431,76	2.838.897,54
15.451.0012.1023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	102.459,78	0,00	102.459,78
15.451.0012.1023.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	2.325.431,76	2.325.431,76
15.451.0012.1023.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	411.006,00	0,00	411.006,00
15.451.0012.2044	MANUTENCAO DO DPTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	3.771.266,29	2.486.019,30	6.257.285,59
15.451.0012.2044.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.195.062,20	0,00	3.195.062,20
15.451.0012.2044.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	109.311,31	0,00	109.311,31
15.451.0012.2044.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	355.873,64	355.873,64
15.451.0012.2044.1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	119.832,30	119.832,30
15.451.0012.2044.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	466.892,78	0,00	466.892,78
15.451.0012.2044.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	143.753,70	143.753,70
15.451.0012.2044.2.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	255.225,59	255.225,59
15.451.0012.2044.2.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	172.876,80	172.876,80
15.451.0012.2044.2.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	1.438.457,27	1.438.457,27

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452	Serviços urbanos	2.731.293,08	997.734,14	3.729.027,22
15.452.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	1.390.864,55	936.173,12	2.327.037,67
15.452.0012.2043	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS	1.390.864,55	936.173,12	2.327.037,67
15.452.0012.2043.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.390.864,55	0,00	1.390.864,55
15.452.0012.2043.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	345.249,30	345.249,30
15.452.0012.2043.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	367.489,31	367.489,31
15.452.0012.2043.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	223.434,51	223.434,51
15.452.0013	IPIRANGA CIDADE MAIS LIMPA	1.340.428,53	61.561,02	1.401.989,55
15.452.0013.2046	EXECUCAO DA LIMPEZA URBANA	1.340.428,53	61.561,02	1.401.989,55
15.452.0013.2046.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.070.786,63	0,00	1.070.786,63
15.452.0013.2046.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	47.266,02	47.266,02
15.452.0013.2046.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	269.641,90	0,00	269.641,90
15.452.0013.2046.2.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	14.295,00	14.295,00
16	Habitação	4.675.173,85	125.852,52	4.801.026,37
16.482	Habitação urbana	4.675.173,85	125.852,52	4.801.026,37
16.482.0021	IPIRANGA MAIS MORADIA	4.675.173,85	125.852,52	4.801.026,37
16.482.0021.1061	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	4.675.173,85	125.852,52	4.801.026,37
16.482.0021.1061.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.367,40	0,00	3.367,40
16.482.0021.1061.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.353.062,02	0,00	4.353.062,02
16.482.0021.1061.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	318.744,43	0,00	318.744,43
16.482.0021.1061.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	125.852,52	125.852,52
17	Saneamento	3.653.772,64	365.077,33	4.018.849,97
17.512	Saneamento básico urbano	3.653.772,64	365.077,33	4.018.849,97
17.512.0022	IPIRANGA MAIS SANEAMENTO	3.653.772,64	365.077,33	4.018.849,97
17.512.0022.1029	AMPL. E MELHORIA NO SIST. DE ABASTECIMENTO DE AGUA	3.653.772,64	365.077,33	4.018.849,97
17.512.0022.1029.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.445.634,28	0,00	2.445.634,28
17.512.0022.1029.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	841.754,87	0,00	841.754,87
17.512.0022.1029.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	328.849,98	0,00	328.849,98

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0022.1029.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	291.432,42	291.432,42
17.512.0022.1029.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	73.644,91	73.644,91
17.512.0022.1029.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.533,51	0,00	37.533,51
18	Gestão ambiental	401.991,85	0,00	401.991,85
18.541	Preservação e conservação ambiental	401.991,85	0,00	401.991,85
18.541.0022	IPIRANGA MAIS SANEAMENTO	400.000,00	0,00	400.000,00
18.541.0022.1038	CONSTRUCAO DO TRANSBORDO DO LIXO	400.000,00	0,00	400.000,00
18.541.0022.1038.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0022.1038.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
18.541.0026	IPIRANGA MAIS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	1.991,85	0,00	1.991,85
18.541.0026.2053	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	1.991,85	0,00	1.991,85
18.541.0026.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.991,85	0,00	1.991,85
20	Agricultura	1.464.009,65	3.500,00	1.467.509,65
20.122	Administração geral	1.463.136,40	3.500,00	1.466.636,40
20.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	1.358.969,73	3.500,00	1.362.469,73
20.122.0002.2051	MANUT. E ENC. DPTO. AGRICULT., PEC. E MEIO AMB.	1.358.969,73	3.500,00	1.362.469,73
20.122.0002.2051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	704.884,12	0,00	704.884,12
20.122.0002.2051.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	237.071,85	0,00	237.071,85
20.122.0002.2051.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	3.500,00	3.500,00
20.122.0002.2051.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	417.013,76	0,00	417.013,76
20.122.0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO	104.166,67	0,00	104.166,67
20.122.0015.1072	Apoio ao Consórcio de Desenv. Econ. Soc. Amb. - CI	104.166,67	0,00	104.166,67
20.122.0015.1072.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	104.166,67	0,00	104.166,67
20.605	Abastecimento	873,25	0,00	873,25
20.605.0007	IPIRANGA MAIS APOIO A AGRICULTURA	873,25	0,00	873,25
20.605.0007.2054	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	873,25	0,00	873,25
20.605.0007.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	873,25	0,00	873,25
22	Indústria	5.749.100,00	0,00	5.749.100,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
22.661	Promoção industrial	5.749.100,00	0,00	5.749.100,00
22.661.0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO	5.749.100,00	0,00	5.749.100,00
22.661.0015.1041	PARC. E INCENT. A IMPL. DE NOVOS EMPREENDIMENTOS	5.749.100,00	0,00	5.749.100,00
22.661.0015.1041.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.069.100,00	0,00	4.069.100,00
22.661.0015.1041.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
23	Comércio e serviços	1.780.794,45	0,00	1.780.794,45
23.122	Administração geral	95.356,99	0,00	95.356,99
23.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	95.356,99	0,00	95.356,99
23.122.0002.2052	MANUT. E ENC. DPTO. INDUSTR., COM.,SERV. E TURISMO	95.356,99	0,00	95.356,99
23.122.0002.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	95.356,99	0,00	95.356,99
23.691	Promoção comercial	1.685.437,46	0,00	1.685.437,46
23.691.0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO	1.685.437,46	0,00	1.685.437,46
23.691.0015.1036	APOIO PARA A REALIZ. DA FEIRA, RODEIO E EXPOSICOES	1.380.968,20	0,00	1.380.968,20
23.691.0015.1036.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.380.968,20	0,00	1.380.968,20
23.691.0015.2082	MANUT. DA SALA DO EMPREENDEDOR	304.469,26	0,00	304.469,26
23.691.0015.2082.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	69.778,48	0,00	69.778,48
23.691.0015.2082.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	234.690,78	0,00	234.690,78
25	Energia	221.574,99	231.033,71	452.608,70
25.752	Energia elétrica	221.574,99	231.033,71	452.608,70
25.752.0014	IPIRANGA CIDADE MAIS ILUMINADA	221.574,99	231.033,71	452.608,70
25.752.0014.2047	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	221.574,99	231.033,71	452.608,70
25.752.0014.2047.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	221.574,99	0,00	221.574,99
25.752.0014.2047.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	22.575,00	22.575,00
25.752.0014.2047.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	208.458,71	208.458,71
26	Transporte	0,00	754.299,93	754.299,93
26.782	Transporte rodoviário	0,00	754.299,93	754.299,93
26.782.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	0,00	754.299,93	754.299,93
26.782.0012.1075	APOIO NA PAVIMENTAÇÃO E RECUP. ASFÁLTICA DE RODOVIAS - MTS	0,00	319.840,00	319.840,00
26.782.0012.1075.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	319.840,00	319.840,00
26.782.0012.2101	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE TRANSPORTE-FMT	0,00	434.459,93	434.459,93

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0012.2101.1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas(Fethab Diesel)	0,00	434.459,93	434.459,93
27	Desporto e lazer	3.183.801,54	372.532,11	3.556.333,65
27.811	Desporto de rendimento	108.140,67	0,00	108.140,67
27.811.0011	IPIRANGA MAIS ESPORTE	108.140,67	0,00	108.140,67
27.811.0011.2033	APOIO AO ESPORTE AMADOR	108.140,67	0,00	108.140,67
27.811.0011.2033.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.722,50	0,00	65.722,50
27.811.0011.2033.1.500.0000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	42.418,17	0,00	42.418,17
27.812	Desporto comunitário	1.027.753,61	372.532,11	1.400.285,72
27.812.0011	IPIRANGA MAIS ESPORTE	1.027.753,61	372.532,11	1.400.285,72
27.812.0011.1008	CONSTR./REF./AMPL. DE ESPACOS ESPORTIVOS	69.960,50	368.777,11	438.737,61
27.812.0011.1008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.813,94	0,00	23.813,94
27.812.0011.1008.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres à Educação	0,00	9.080,35	9.080,35
27.812.0011.1008.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.146,56	0,00	46.146,56
27.812.0011.1008.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	359.696,76	359.696,76
27.812.0011.2032	ATENDIMENTOS ESPORTIVOS	489.018,37	0,00	489.018,37
27.812.0011.2032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	315.650,18	0,00	315.650,18
27.812.0011.2032.1.500.0000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	56.046,12	0,00	56.046,12
27.812.0011.2032.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	117.322,07	0,00	117.322,07
27.812.0011.2034	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO. ESPORTE E LAZER	468.774,74	3.755,00	472.529,74
27.812.0011.2034.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	456.715,41	0,00	456.715,41
27.812.0011.2034.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	3.755,00	3.755,00
27.812.0011.2034.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.059,33	0,00	12.059,33
27.813	Lazer	2.047.907,26	0,00	2.047.907,26
27.813.0018	IPIRANGA MAIS LAZER	2.047.907,26	0,00	2.047.907,26
27.813.0018.1007	CONSTR./REF./AMPL. ESPAC. RECREATIVOS E DE LAZER	647.589,23	0,00	647.589,23
27.813.0018.1007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	349.069,71	0,00	349.069,71
27.813.0018.1007.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	298.519,52	0,00	298.519,52
27.813.0018.2015	APOIO E REALIZACAO DE EVENTOS RECREAT. E DE LAZER	1.400.318,03	0,00	1.400.318,03
27.813.0018.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.190.018,03	0,00	1.190.018,03
27.813.0018.2015.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	210.300,00	0,00	210.300,00
	TOTAL:	**91.739.335,76**	**27.865.139,85**	**119.604.475,61**
			TOTAL GERAL:	**119.604.475,61**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 15:21:03 Página: 19 de 19
Data da emissão: 13/02/2026 15:21:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GESTÃO 2025 - ANEXO 09 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Administração**	**Segurança pública**	**Assistência social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**
03 - GABINETE DO PREFEITO	1.636.679,48					
04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	8.463.145,79					
05 - SEC. DE EDUCACAO	4.659,37				33.713.573,92	319.637,67
06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	2.517.031,88	560.651,68				
07 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO						
08 - SEC. DE SAUDE	8.978,77			30.185.168,98		
09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			4.841.000,28			
12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	165.157,94					1.176.536,90
Total	**12.795.653,23**	**560.651,68**	**4.841.000,28**	**30.185.168,98**	**33.713.573,92**	**1.496.174,57**

Total

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Direitos da cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura
03 - GABINETE DO PREFEITO						
04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS						
05 - SEC. DE EDUCACAO						
06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	18.051,75	12.998.333,69		4.018.849,97		
07 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO					401.991,85	1.467.509,65
08 - SEC. DE SAUDE						
09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	13.352,94		4.801.026,37			
12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER						
Total	**31.404,69**	**12.998.333,69**	**4.801.026,37**	**4.018.849,97**	**401.991,85**	**1.467.509,65**

Total

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Indústria	Comércio e serviços	Energia	Transporte	Desporto e lazer	Total
03 - GABINETE DO PREFEITO						1.636.679,48
04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS						8.463.145,79
05 - SEC. DE EDUCACAO					1.787.814,16	35.825.685,12
06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS			452.608,70	754.299,93		21.319.827,60
07 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO	5.749.100,00	1.780.794,45				9.399.395,95
08 - SEC. DE SAUDE						30.194.147,75
09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO						9.655.379,59
12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					1.768.519,49	3.110.214,33
Total	**5.749.100,00**	**1.780.794,45**	**452.608,70**	**754.299,93**	**3.556.333,65**	**119.604.475,61**

TOTAL		119.604.475,61
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		119.604.475,61

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 15:22:57 Página: 3 de 3
Data da emissão: 13/02/2026 15:22:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GESTÃO 2025 - ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	104.354.033,06	96.352.489,70	12.749.906,59	-49.637,71	12.700.268,88	109.052.758,58	4.698.725,52	
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.648.936,79	14.410.676,88	2.654.930,64		2.654.930,64	17.065.607,52		583.329,27
1.1.1	Impostos	16.650.212,70	13.381.002,72	2.582.702,60		2.582.702,60	15.963.705,32		686.507,38
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	6.506.362,60	5.291.442,54	1.103.365,35		1.103.365,35	6.394.807,89		111.554,71
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.723.427,60	1.444.566,70	87.776,24		87.776,24	1.532.342,94		191.084,66
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.723.427,60	1.444.566,70	87.776,24		87.776,24	1.532.342,94		191.084,66
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.503.000,00	1.207.324,37	31.958,11		31.958,11	1.239.282,48		263.717,52
1.1.1.2.50.0.1	Renúncia (isenção) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-459,60							459,60
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-133.641,30	-141.030,78				-141.030,78	7.389,48	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	294.228,50	329.850,50	46.507,66		46.507,66	376.358,16	82.129,66	
1.1.1.2.50.0.5	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas		0,53	0,02		0,02	0,55	0,55	
1.1.1.2.50.0.6	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	1.500,00	4.133,87	1.615,64		1.615,64	5.749,51	4.249,51	
1.1.1.2.50.0.7	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	5.700,00	11.239,81	2.162,74		2.162,74	13.402,55	7.702,55	
1.1.1.2.50.0.7	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	-600,00	-6.665,67	-1.287,91		-1.287,91	-7.953,58	7.353,58	
1.1.1.2.50.0.8	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros da Dívida Ativa	58.200,00	86.182,29	15.658,36		15.658,36	101.840,65	43.640,65	
1.1.1.2.50.0.8	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros da Dívida Ativa	-4.500,00	-46.468,22	-8.838,38		-8.838,38	-55.306,60	50.806,60	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.782.935,00	3.846.875,84	1.015.589,11		1.015.589,11	4.862.464,95	79.529,95	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.782.935,00	3.846.875,84	1.015.589,11		1.015.589,11	4.862.464,95	79.529,95	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.781.735,00	3.844.195,36	1.015.586,79		1.015.586,79	4.859.782,15	78.047,15	
1.1.1.2.53.0.6	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	1.200,00	2.680,48	2,32		2,32	2.682,80	1.482,80	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.634.000,10	2.637.939,32	932.265,31		932.265,31	3.570.204,63		63.795,47
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.634.000,10	2.637.939,32	932.265,31		932.265,31	3.570.204,63		63.795,47
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.899.000,10	1.328.793,84	367.260,70		367.260,70	1.696.054,54		202.945,56
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.899.000,10	1.328.778,02	367.260,70		367.260,70	1.696.038,72		202.961,38
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.899.000,10	1.328.778,02	367.260,70		367.260,70	1.696.038,72		202.961,38
1.1.1.3.03.1.6	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros de Mora		15,82				15,82	15,82	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.735.000,00	1.309.145,48	565.004,61		565.004,61	1.874.150,09	139.150,09	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.735.000,00	1.309.145,48	565.004,61		565.004,61	1.874.150,09	139.150,09	

Data: 13/02/2026 15:23:56 Página: 1 de 12

Data da emissão: 13/02/2026 15:23:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	1.735.000,00	1.309.145,48	565.004,61		565.004,61	1.874.150,09	139.150,09	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	6.509.850,00	5.451.620,86	547.071,94		547.071,94	5.998.692,80		511.157,20
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	6.509.850,00	5.451.620,86	547.071,94		547.071,94	5.998.692,80		511.157,20
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.509.850,00	5.451.620,86	547.071,94		547.071,94	5.998.692,80		511.157,20
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.030.000,00	5.234.592,72	523.539,74		523.539,74	5.758.132,46		271.867,54
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação própria - Principal	4.950.000,00	4.414.295,05	439.767,16		439.767,16	4.854.062,21		95.937,79
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	1.080.000,00	820.297,67	83.772,58		83.772,58	904.070,25		175.929,75
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	380.000,00	174.061,97	16.950,54		16.950,54	191.012,51		188.987,49
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	380.000,00	174.061,97	16.950,54		16.950,54	191.012,51		188.987,49
1.1.1.4.51.1.5	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	800,00	89,11	0,22		0,22	89,33		710,67
1.1.1.4.51.1.5.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Multas	800,00	89,11	0,22		0,22	89,33		710,67
1.1.1.4.51.1.6	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	14.000,00	6.236,09	614,76		614,76	6.850,85		7.149,15
1.1.1.4.51.1.6.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação pória - Juros de Mora	14.000,00	6.236,09	614,76		614,76	6.850,85		7.149,15
1.1.1.4.51.1.7	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	6.200,00	3.567,38	620,02		620,02	4.187,40		2.012,60
1.1.1.4.51.1.7.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Multas da Dívida Ativa	6.500,00	4.819,57	620,65		620,65	5.440,22		1.059,78
1.1.1.4.51.1.7.01	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Multas da Dívida Ativa	-300,00	-1.252,19	-0,63		-0,63	-1.252,82	952,82	
1.1.1.4.51.1.8	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros da Dívida Ativa	78.850,00	33.073,59	5.346,66		5.346,66	38.420,25		40.429,75
1.1.1.4.51.1.8.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Juros da Dívida Ativa	80.000,00	44.252,43	5.351,04		5.351,04	49.603,47		30.396,53
1.1.1.4.51.1.8.01	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Juros da Dívida Ativa	-1.150,00	-11.178,84	-4,38		-4,38	-11.183,22	10.033,22	
1.1.2	Taxas	949.724,09	906.814,45	32.537,20		32.537,20	939.351,65		10.372,44
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	875.674,09	782.572,25	12.101,58		12.101,58	794.673,83		81.000,26
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	875.674,09	782.572,25	12.101,58		12.101,58	794.673,83		81.000,26
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	875.674,09	782.572,25	12.101,58		12.101,58	794.673,83		81.000,26
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	792.874,09	762.324,66	10.507,79		10.507,79	772.832,45		20.041,64
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	700.000,00	698.160,90	3.248,60		3.248,60	701.409,50	1.409,50	
1.1.2.1.01.0.1.01	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-2.000,00	-5.614,59				-5.614,59	3.614,59	
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	3.000,00	4.085,08	121,91		121,91	4.206,99	1.206,99	
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Taxa de licença para execução de obras	91.874,09	55.945,13	7.137,28		7.137,28	63.082,41		28.791,68
1.1.2.1.01.0.1.06	Receita - Taxa Alvara de Funcionamento		9.748,14				9.748,14	9.748,14	
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00	12.612,97	843,15		843,15	13.456,12		36.543,88
1.1.2.1.01.0.3	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		-738,88				-738,88	738,88	
1.1.2.1.01.0.5	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	100,00	261,74				261,74	161,74	
1.1.2.1.01.0.6	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	2.000,00	3.938,83	254,13		254,13	4.192,96	2.192,96	
1.1.2.1.01.0.7	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	4.200,00	935,17	64,69		64,69	999,86		3.200,14
1.1.2.1.01.0.7	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	-500,00	-398,44	-3,92		-3,92	-402,36		97,64
1.1.2.1.01.0.8	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros da Dívida Ativa	28.000,00	6.557,57	472,69		472,69	7.030,26		20.969,74
1.1.2.1.01.0.8	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros da Dívida Ativa	-1.000,00	-2.921,37	-36,95		-36,95	-2.958,32	1.958,32	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	74.050,00	124.242,20	20.435,62		20.435,62	144.677,82	70.627,82	

Data: 13/02/2026 15:23:56 Página: 2 de 12

Data da emissão: 13/02/2026 15:23:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	74.050,00	124.242,20	20.435,62		20.435,62	144.677,82	70.627,82	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	74.050,00	124.242,20	20.435,62		20.435,62	144.677,82	70.627,82	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	59.900,00	97.438,95	17.177,29		17.177,29	114.616,24	54.716,24	
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Outras taxas pela prestação de serviços diversos	22.000,00	6.217,69	11.500,00		11.500,00	17.717,69		4.282,31
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Taxa p. de Serv. - Carga Terra	25.000,00	52.768,03	2.403,27		2.403,27	55.171,30	30.171,30	
1.1.2.2.01.0.1.04	Receita - Taxa p. de Serv. - Hora PC	2.100,00	3.169,53				3.169,53	1.069,53	
1.1.2.2.01.0.1.05	Receita - Taxa p. de serv. Hora trator - 85CV	5.000,00	25.061,09	2.856,06		2.856,06	27.917,15	22.917,15	
1.1.2.2.01.0.1.07	Receita - Taxa p. de Serv. - Pá Carregadeira	1.000,00	6.826,68	69,66		69,66	6.896,34	5.896,34	
1.1.2.2.01.0.1.08	Receita - Taxa p. de Serv. - Retro Escavadeira	4.800,00	3.239,19	348,30		348,30	3.587,49		1.212,51
1.1.2.2.01.0.1.09	Receita - Taxa p. de Serv. - Transl. Insumos e Máquinas		156,74				156,74	156,74	
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora		0,38	10,73		10,73	11,11	11,11	
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	10.000,00	22.537,37	2.440,05		2.440,05	24.977,42	14.977,42	
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		240,07				240,07	240,07	
1.1.2.2.01.0.6	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora	3.100,00	151,14	486,63		486,63	637,77		2.462,23
1.1.2.2.01.0.7	Dedução da receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas da Dívida Ativa		-73,40	-6,25		-6,25	-79,65	79,65	
1.1.2.2.01.0.7	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas da Dívida Ativa	150,00	250,75	10,14		10,14	260,89	110,89	
1.1.2.2.01.0.7	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas da Dívida Ativa		-92,87	-0,48		-0,48	-93,35	93,35	
1.1.2.2.01.0.8	Dedução da receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros da Dívida Ativa		-556,24	-44,80		-44,80	-601,04	601,04	
1.1.2.2.01.0.8	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros da Dívida Ativa	1.000,00	8.485,55	865,40		865,40	9.350,95	8.350,95	
1.1.2.2.01.0.8	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros da Dívida Ativa	-100,00	-4.139,50	-503,09		-503,09	-4.642,59	4.542,59	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	49.000,00	122.859,71	39.690,84		39.690,84	162.550,55	113.550,55	
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	49.000,00	122.859,71	39.690,84		39.690,84	162.550,55	113.550,55	
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	49.000,00	122.859,71	39.690,84		39.690,84	162.550,55	113.550,55	
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	49.000,00	122.859,71	39.690,84		39.690,84	162.550,55	113.550,55	
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal								
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	10.000,00	101.087,07	29.581,45		29.581,45	130.668,52	120.668,52	
1.1.3.1.53.0.7	Dedução da receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas da Dívida Ativa		-707,02				-707,02	707,02	
1.1.3.1.53.0.7	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas da Dívida Ativa	5.000,00	10.092,48	2.433,59		2.433,59	12.526,07	7.526,07	
1.1.3.1.53.0.7	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas da Dívida Ativa	-500,00	-6.610,76	-1.195,97		-1.195,97	-7.806,73	7.306,73	
1.1.3.1.53.0.8	Dedução da receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros da Dívida Ativa		-4.740,42				-4.740,42	4.740,42	
1.1.3.1.53.0.8	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros da Dívida Ativa	35.000,00	67.772,18	17.473,76		17.473,76	85.245,94	50.245,94	
1.1.3.1.53.0.8	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros da Dívida Ativa	-500,00	-44.033,82	-8.601,99		-8.601,99	-52.635,81	52.135,81	
	Soma	17.648.936,79	14.410.676,88	2.654.930,64		2.654.930,64	17.065.607,52	786.534,24	1.064.869,79
1.2	Contribuições	400.000,00	381.700,09	38.744,32		38.744,32	420.444,41	20.444,41	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	381.700,09	38.744,32		38.744,32	420.444,41	20.444,41	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	381.700,09	38.744,32		38.744,32	420.444,41	20.444,41	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	381.700,09	38.744,32		38.744,32	420.444,41	20.444,41	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	381.700,09	38.744,32		38.744,32	420.444,41	20.444,41	

Data: 13/02/2026 15:23:56 Página: 3 de 12

Data da emissão: 13/02/2026 15:23:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	400.000,00	381.700,09	38.744,32		38.744,32	420.444,41	20.444,41	
	Soma	400.000,00	381.700,09	38.744,32		38.744,32	420.444,41	20.444,41	
1.3	Receita Patrimonial	3.235.929,60	4.408.879,59	433.601,47	-49.637,71	383.963,76	4.792.843,35	1.556.913,75	
1.3.2	Valores Mobiliários	3.235.929,60	4.408.879,59	433.601,47	-49.637,71	383.963,76	4.792.843,35	1.556.913,75	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	3.235.929,60	4.408.879,59	433.601,47	-49.637,71	383.963,76	4.792.843,35	1.556.913,75	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	3.235.929,60	4.408.879,59	433.601,47	-49.637,71	383.963,76	4.792.843,35	1.556.913,75	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	3.235.929,60	4.408.879,59	433.601,47	-49.637,71	383.963,76	4.792.843,35	1.556.913,75	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.235.929,60	4.408.879,59	433.601,47	-49.637,71	383.963,76	4.792.843,35	1.556.913,75	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - FT 600	274.200,00	272.365,31	22.832,41		22.832,41	295.197,72	20.997,72	
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - FT 621	24.800,00	18.628,61	2.528,07		2.528,07	21.156,68		3.643,32
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO	2.500,00	6.230,23	773,99		773,99	7.004,22	4.504,22	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - REM DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FT 660	21.200,00	26.316,93	2.369,92		2.369,92	28.686,85	7.486,85	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE - FT 550	40.000,00	68.787,52	4.834,94		4.834,94	73.622,46	33.622,46	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE - FT 552	2.700,00	5.005,79	83,38		83,38	5.089,17	2.389,17	
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE - FT 553	6.200,00	9.587,45	1.228,27		1.228,27	10.815,72	4.615,72	
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MDE - FT 500.1001	21.600,00	52.747,89	5.184,27		5.184,27	57.932,16	36.332,16	
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO - BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASPS - FT 500.1002	100.100,00	124.278,91	11.297,01		11.297,01	135.575,92	35.475,92	
1.3.2.1.01.0.1.12	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 571	51.800,00	54.450,74	5.729,50		5.729,50	60.180,24	8.380,24	
1.3.2.1.01.0.1.13	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 759.0000700		78.533,79	2.930,90		2.930,90	81.464,69	81.464,69	
1.3.2.1.01.0.1.14	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 759.0000701		6.515,05	481,16		481,16	6.996,21	6.996,21	
1.3.2.1.01.0.1.15	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 669	11.300,00	14.675,99	1.648,30		1.648,30	16.324,29	5.024,29	
1.3.2.1.01.0.1.16	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 661	3.400,00	8.790,25	1.350,32		1.350,32	10.140,57	6.740,57	
1.3.2.1.01.0.1.18	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - UNIAO - FT 700	11.800,00	10.391,76	5.275,07		5.275,07	15.666,83	3.866,83	
1.3.2.1.01.0.1.19	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - ESTADO - FT 701	500.000,00	721.506,81	65.120,32	-49.637,71	15.482,61	736.989,42	236.989,42	
1.3.2.1.01.0.1.20	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 540.107	86.800,00	84.951,08	4.193,74		4.193,74	89.144,82	2.344,82	
1.3.2.1.01.0.1.21	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FR 719	124.200,00							124.200,00
1.3.2.1.01.0.1.22	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 500	1.891.200,00	2.775.268,71	273.737,71		273.737,71	3.049.006,42	1.157.806,42	
1.3.2.1.01.0.1.23	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 569	8.500,00	8.715,93	905,18		905,18	9.621,11	1.121,11	
1.3.2.1.01.0.1.24	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - Principal	44.529,60							44.529,60
1.3.2.1.01.0.1.25	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS FR 715S								
1.3.2.1.01.0.1.27	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FR 605	4.900,00	6.662,16	683,46		683,46	7.345,62	2.445,62	

Data: 13/02/2026 15:23:56 Página: 4 de 12

Data da emissão: 13/02/2026 15:23:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.01.0.1.29	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FR 719	4.200,00							4.200,00
1.3.2.1.01.0.1.30	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 759.0000701		31.102,08	5.451,99		5.451,99	36.554,07	36.554,07	
1.3.2.1.01.0.1.31	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 501		2.116,76	304,00		304,00	2.420,76	2.420,76	
1.3.2.1.01.0.1.32	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - FT 601		10.667,82	2.553,13		2.553,13	13.220,95	13.220,95	
1.3.2.1.01.0.1.33	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EMENDA PARLAMENTAR - FT 1.701.3210000		9.726,56	2.508,53		2.508,53	12.235,09	12.235,09	
1.3.2.1.01.0.1.34	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EMENDA PARLAMENTAR UNIAO - 1.600.311		855,46	9.595,90		9.595,90	10.451,36	10.451,36	
	Soma	3.235.929,60	4.408.879,59	433.601,47	-49.637,71	383.963,76	4.792.843,35	1.733.486,67	176.572,92
1.6	Receita de Serviços	5.000,00							5.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00							5.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00							5.000,00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00							5.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00							5.000,00
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00							5.000,00
	Soma	5.000,00							5.000,00
1.7	Transferências Correntes	81.339.746,65	75.818.958,79	9.182.215,40		9.182.215,40	85.001.174,19	3.661.427,54	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	20.023.188,68	18.789.434,92	3.405.301,16		3.405.301,16	22.194.736,08	2.171.547,40	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.800.814,18	12.411.462,43	1.831.416,69		1.831.416,69	14.242.879,12	442.064,94	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.228.334,18	11.048.298,52	1.757.299,94		1.757.299,94	12.805.598,46	577.264,28	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.996.534,18	9.949.707,83	1.146.013,12		1.146.013,12	11.095.720,95	99.186,77	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.611.098,00	-2.487.426,42	-286.503,24		-286.503,24	-2.773.929,66	162.831,66	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.607.632,18	12.437.134,25	1.432.516,36		1.432.516,36	13.869.650,61	262.018,43	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - PRINCIPAL	1.231.800,00	1.098.590,69	611.286,82		611.286,82	1.709.877,51	478.077,51	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - PRINCIPAL	1.231.800,00	1.098.590,69	611.286,82		611.286,82	1.709.877,51	478.077,51	
1.7.1.1.51.2.1.01	Receita - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINARIAS	1.231.800,00	1.098.590,69	611.286,82		611.286,82	1.709.877,51	478.077,51	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.572.480,00	1.363.163,91	74.116,75		74.116,75	1.437.280,66		135.199,34
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.572.480,00	1.363.163,91	74.116,75		74.116,75	1.437.280,66		135.199,34
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-393.120,00	-340.790,82	-18.529,18		-18.529,18	-359.320,00		33.800,00
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.965.600,00	1.703.954,73	92.645,93		92.645,93	1.796.600,66		168.999,34
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.255.899,91	1.236.551,35	80.905,97		80.905,97	1.317.457,32	61.557,41	
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	780.899,91	809.955,09	38.110,92		38.110,92	848.066,01	67.166,10	
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	780.899,91	809.955,09	38.110,92		38.110,92	848.066,01	67.166,10	
1.7.1.2.50.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	780.899,91	809.955,09	38.110,92		38.110,92	848.066,01	67.166,10	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	200.000,00	181.668,41	21.198,38		21.198,38	202.866,79	2.866,79	

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	200.000,00	181.668,41	21.198,38		21.198,38	202.866,79	2.866,79	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	200.000,00	181.668,41	21.198,38		21.198,38	202.866,79	2.866,79	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	275.000,00	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52		8.475,48
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	275.000,00	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52		8.475,48
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	275.000,00	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52		8.475,48
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.981.835,00	2.808.760,00	1.255.786,85		1.255.786,85	4.064.546,85	2.082.711,85	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.981.835,00	2.549.695,00	1.255.786,85		1.255.786,85	3.805.481,85	1.823.646,85	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.591.412,70	2.206.946,75	1.213.433,74		1.213.433,74	3.420.380,49	1.828.967,79	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.591.412,70	2.206.946,75	1.213.433,74		1.213.433,74	3.420.380,49	1.828.967,79	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	330.408,00	355.212,00	66.792,00		66.792,00	422.004,00	91.596,00	
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	624.000,00							624.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	377.694,70							377.694,70
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Incentivo Finan. Atencao Saúde Bucal	210.627,10	275.137,38				275.137,38	64.510,28	
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Incentivo Fin. APS - Man. de pgto valor nominal exercicio Anterior	48.682,90							48.682,90
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Incentivo Compensatório de Transição		25.361,48	2.325,00		2.325,00	27.686,48	27.686,48	
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Implementação de Politicas para a Rede Alyne		5.584,92				5.584,92	5.584,92	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - APS - Equipes de saúde da familia/esf e equipes de atenção primaria/EAP		876.000,00	78.000,00		78.000,00	954.000,00	954.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - emulti		149.750,00	14.250,00		14.250,00	164.000,00	164.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL		45.864,06	4.169,46		4.169,46	50.033,52	50.033,52	
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		121.411,17	37.578,39		37.578,39	158.989,56	158.989,56	
1.7.1.3.50.1.1.18	Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE		20.500,74	10.318,89		10.318,89	30.819,63	30.819,63	
1.7.1.3.50.1.1.19	Receita - EMENDA-INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		332.125,00	1.000.000,00		1.000.000,00	1.332.125,00	1.332.125,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	81.603,50	79.618,66	7.751,53		7.751,53	87.370,19	5.766,69	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	81.603,50	79.618,66	7.751,53		7.751,53	87.370,19	5.766,69	
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	81.603,50	76.870,32	7.751,53		7.751,53	84.621,85	3.018,35	
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Incremento temp. ao custeio dos servi. de assist. hosp. e ambulatoria								
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita - FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA		2.748,34				2.748,34	2.748,34	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	258.804,00	148.201,31	27.304,77		27.304,77	175.506,08		83.297,92
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	258.804,00	148.201,31	27.304,77		27.304,77	175.506,08		83.297,92
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	26.532,00	38.013,31	8.088,77		8.088,77	46.102,08	19.570,08	
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	10.000,00	1.000,00		1.000,00	11.000,00		1.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	110.136,00	100.188,00	18.216,00		18.216,00	118.404,00	8.268,00	

Data: 13/02/2026 15:23:56 Página: 6 de 12

Data da emissão: 13/02/2026 15:23:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESP. DIVERSAS - PORT. 3288	104.629,20							104.629,20
1.7.1.3.50.3.1.05	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESP. DIVERSAS - PORT. 844	5.506,80							5.506,80
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	45.235,30	112.552,04	5.405,40		5.405,40	117.957,44	72.722,14	
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	45.235,30	112.552,04	5.405,40		5.405,40	117.957,44	72.722,14	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	4.779,50	2.376,24	1.891,41		1.891,41	4.267,65		511,85
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	4.779,50	2.376,24	1.891,41		1.891,41	4.267,65		511,85
1.7.1.3.50.5.1.02	Receita - Piso Salarial Prof. Enfermeiro, Tec. Enfermagem e Aux. Enfermagem	4.779,50	2.376,24	1.891,41		1.891,41	4.267,65		511,85
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		259.065,00				259.065,00	259.065,00	
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		259.065,00				259.065,00	259.065,00	
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		259.065,00				259.065,00	259.065,00	
1.7.1.3.51.1.1.02	Receita - Emenda Parl. Individual n. 202523760003 - JAYME CAMPOS / EMENDA 3		259.065,00				259.065,00	259.065,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.155.955,59	939.813,57	68.954,97		68.954,97	1.008.768,54		147.187,05
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	740.095,59	702.042,77	59.741,72		59.741,72	761.784,49	21.688,90	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	740.095,59	702.042,77	59.741,72		59.741,72	761.784,49	21.688,90	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	740.095,59	702.042,77	59.741,72		59.741,72	761.784,49	21.688,90	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	251.010,00	191.034,75	9.213,25		9.213,25	200.248,00		50.762,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	251.010,00	191.034,75	9.213,25		9.213,25	200.248,00		50.762,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	251.010,00	191.034,75	9.213,25		9.213,25	200.248,00		50.762,00
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE	69.200,00	78.902,00				78.902,00	9.702,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAEC - CRECHES	136.180,00	64.492,75	9.213,25		9.213,25	73.706,00		62.474,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAEP - PRE-ESCOLAR	42.770,00	44.784,00				44.784,00	2.014,00	
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAE - AEE	2.860,00	2.856,00				2.856,00		4,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	114.850,00	46.736,05				46.736,05		68.113,95
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	114.850,00	46.736,05				46.736,05		68.113,95
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	114.850,00	46.736,05				46.736,05		68.113,95
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00							50.000,00
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00							50.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	50.000,00							50.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	50.000,00							50.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	288.684,00	190.668,46	58.947,67		58.947,67	249.616,13		39.067,87

Data: 13/02/2026 15:23:56 Página: 7 de 12

Data da emissão: 13/02/2026 15:23:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	288.684,00	190.668,46	58.947,67		58.947,67	249.616,13		39.067,87
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	288.684,00	190.668,46	58.947,67		58.947,67	249.616,13		39.067,87
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	288.684,00	190.668,46	58.947,67		58.947,67	249.616,13		39.067,87
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - PROGRAMA CRIANCA FELIZ	90.000,00	37.044,00	22.500,00		22.500,00	59.544,00		30.456,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - PISO BASICO FIXO	83.088,00	41.704,24	13.181,48		13.181,48	54.885,72		28.202,28
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - SCFV - SERVICOS DE CONV. FORT. DE VINCULOS	72.000,00	58.814,22	19.556,19		19.556,19	78.370,41	6.370,41	
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - IGD-PBF - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	43.596,00	41.106,00	3.710,00		3.710,00	44.816,00	1.220,00	
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - PRO-CAD-SUAS		12.000,00				12.000,00	12.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.540.000,00	1.202.179,11	109.289,01		109.289,01	1.311.468,12		228.531,88
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.470.000,00	1.202.179,11	109.289,01		109.289,01	1.311.468,12		158.531,88
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.470.000,00	1.202.179,11	109.289,01		109.289,01	1.311.468,12		158.531,88
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.470.000,00	1.202.179,11	109.289,01		109.289,01	1.311.468,12		158.531,88
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	70.000,00							70.000,00
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	70.000,00							70.000,00
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	70.000,00							70.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades								
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades								
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal								
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - TRANSFERÊNCIA LC 176-2020 - RECOMP. LEI KANDIR								
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.807.343,27	46.292.833,85	4.640.463,42		4.640.463,42	50.933.297,27	1.125.954,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	46.280.536,59	42.476.994,37	4.438.843,31		4.438.843,31	46.915.837,68	635.301,09	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	43.764.536,59	39.886.767,67	4.328.994,09		4.328.994,09	44.215.761,76	451.225,17	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	43.764.536,59	39.886.767,67	4.328.994,09		4.328.994,09	44.215.761,76	451.225,17	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-9.900.000,00	-9.971.691,65	-1.082.248,48		-1.082.248,48	-11.053.940,13	1.153.940,13	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	53.664.536,59	49.858.459,32	5.411.242,57		5.411.242,57	55.269.701,89	1.605.165,30	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	2.168.000,00	2.293.416,76	81.757,08		81.757,08	2.375.173,84	207.173,84	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	2.168.000,00	2.293.416,76	81.757,08		81.757,08	2.375.173,84	207.173,84	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-542.000,00	-573.353,08	-20.439,19		-20.439,19	-593.792,27	51.792,27	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.710.000,00	2.866.769,84	102.196,27		102.196,27	2.968.966,11	258.966,11	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	317.000,00	269.276,44	28.092,14		28.092,14	297.368,58		19.631,42
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	317.000,00	269.276,44	28.092,14		28.092,14	297.368,58		19.631,42
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	317.000,00	269.276,44	28.092,14		28.092,14	297.368,58		19.631,42
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.000,00	27.533,50				27.533,50		3.466,50
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.000,00	27.533,50				27.533,50		3.466,50
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	31.000,00	27.533,50				27.533,50		3.466,50
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		36.056,73				36.056,73	36.056,73	
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		36.056,73				36.056,73	36.056,73	
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		36.056,73				36.056,73	36.056,73	
1.7.2.2.52.0.1	Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		36.056,73				36.056,73	36.056,73	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	656.634,70	546.464,73	54.106,65		54.106,65	600.571,38		56.063,32
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	656.634,70	546.464,73	54.106,65		54.106,65	600.571,38		56.063,32

Data: 13/02/2026 15:23:56

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	656.634,70	546.464,73	54.106,65		54.106,65	600.571,38		56.063,32
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	656.634,70	546.464,73	54.106,65		54.106,65	600.571,38		56.063,32
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - PAICI	328.075,80	300.736,15	27.339,65		27.339,65	328.075,80		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - TRANSF. ESTADO PSF/FEMAB	115.200,00	199.416,00	22.464,00		22.464,00	221.880,00	106.680,00	
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - TRANSF. MEDIA E ALTA COMPLEX. - PORT. 112/61	21.390,90	16.500,00	1.500,00		1.500,00	18.000,00		3.390,90
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - FARMACIA BASICA	18.000,00	29.812,58	2.803,00		2.803,00	32.615,58	14.615,58	
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - Imuniza Mais MT	100.000,00							100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - ESB - Equipe Saúde Bucal	45.600,00							45.600,00
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - ACSR - Equipe Agente Com de Saúde	28.368,00							28.368,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		1.071.856,00				1.071.856,00	1.071.856,00	
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		1.071.856,00				1.071.856,00	1.071.856,00	
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		1.071.856,00				1.071.856,00	1.071.856,00	
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		1.071.856,00				1.071.856,00	1.071.856,00	
1.7.2.4.50.0.1.07	Receita - Emenda Parlamentar nº 218/2024 - Gilberto Cattani - Cirurgias Eletivas.		321.856,00				321.856,00	321.856,00	
1.7.2.4.50.0.1.08	Receita - Emenda Parlamentar nº 063/2025 Dep. Est. Diego Guimarães-		750.000,00				750.000,00	750.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.870.171,98	2.161.462,02	147.513,46		147.513,46	2.308.975,48		561.196,50
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	72.322,00	67.195,61	7,55		7,55	67.203,16		5.118,84
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	72.322,00	67.195,61	7,55		7,55	67.203,16		5.118,84
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	72.322,00	67.195,61	7,55		7,55	67.203,16		5.118,84
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS	49.250,00	33.145,20				33.145,20		16.104,80
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - FUPIS	2.000,00	192,41	7,55		7,55	199,96		1.800,04
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - Piso de Benefícios Eventuais	21.072,00	33.858,00				33.858,00	12.786,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	850.000,00	820.371,28	89.252,89		89.252,89	909.624,17	59.624,17	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	850.000,00	820.371,28	89.252,89		89.252,89	909.624,17	59.624,17	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	850.000,00	820.371,28	89.252,89		89.252,89	909.624,17	59.624,17	
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPA		17.095,27				17.095,27	17.095,27	
1.7.2.9.52.0.1.02	Receita - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	850.000,00	803.276,01	89.252,89		89.252,89	892.528,90	42.528,90	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	447.849,98	456.794,70	679,39		679,39	457.474,09	9.624,11	
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	447.849,98	456.794,70	679,39		679,39	457.474,09	9.624,11	
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	447.849,98	456.794,70	679,39		679,39	457.474,09	9.624,11	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.500.000,00	817.100,43	57.573,63		57.573,63	874.674,06		625.325,94
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.500.000,00	817.100,43	57.573,63		57.573,63	874.674,06		625.325,94
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.500.000,00	817.100,43	57.573,63		57.573,63	874.674,06		625.325,94
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL		182.938,89				182.938,89	182.938,89	
1.7.2.9.99.0.1.06	Receita - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS SEDUC	200.000,00							200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.07	Receita - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS TRANSPORTES	1.300.000,00							1.300.000,00
1.7.2.9.99.0.1.08	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com (Fethab Diesel) LC nº811/2024		633.292,00	57.573,63		57.573,63	690.865,63	690.865,63	
1.7.2.9.99.0.1.09	Receita - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL (TRANSFERÊNCIA - TFRM)		869,54				869,54	869,54	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	11.509.214,70	10.736.690,02	1.136.450,82		1.136.450,82	11.873.140,84	363.926,14	

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.509.214,70	10.721.991,50	1.136.450,82		1.136.450,82	11.858.442,32	349.227,62	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.509.214,70	10.721.991,50	1.136.450,82		1.136.450,82	11.858.442,32	349.227,62	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.509.214,70	10.721.991,50	1.136.450,82		1.136.450,82	11.858.442,32	349.227,62	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11.509.214,70	10.721.991,50	1.136.450,82		1.136.450,82	11.858.442,32	349.227,62	
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		14.698,52				14.698,52	14.698,52	
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		14.698,52				14.698,52	14.698,52	
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		14.698,52				14.698,52	14.698,52	
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal		14.698,52				14.698,52	14.698,52	
1.7.5.9.99.0.1.01	Receita - Transf. da RFB - Destinação de Imposto de Renda-FMCA		14.698,52				14.698,52	14.698,52	
	Soma	81.339.746,65	75.818.958,79	9.182.215,40		9.182.215,40	85.001.174,19	9.890.399,70	3.559.444,04
1.9	Outras Receitas Correntes	1.724.420,02	1.332.274,35	440.414,76		440.414,76	1.772.689,11	48.269,09	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	351.000,00	107.970,36	53.230,00		53.230,00	161.200,36		189.799,64
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	351.000,00	107.970,36	53.230,00		53.230,00	161.200,36		189.799,64
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	301.000,00	77.970,36	53.230,00		53.230,00	131.200,36		169.799,64
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	301.000,00	77.970,36	53.230,00		53.230,00	131.200,36		169.799,64
1.9.1.1.01.0.1	Dedução da receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal								
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00	142.735,28	62.589,61		62.589,61	205.324,89	195.324,89	
1.9.1.1.01.0.1	Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		-65.446,85	-11.812,70		-11.812,70	-77.259,55	77.259,55	
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	290.000,00							290.000,00
1.9.1.1.01.0.5	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas		0,07				0,07	0,07	
1.9.1.1.01.0.6	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora		681,86	2.453,09		2.453,09	3.134,95	3.134,95	
1.9.1.1.01.0.8	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Juros da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
1.9.1.1.06.2.1	Receita - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	50.000,00							50.000,00
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	50.000,00							50.000,00
1.9.1.1.08.0.1	Receita - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	50.000,00							50.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.373.420,02	1.224.303,99	387.184,76		387.184,76	1.611.488,75	238.068,73	
1.9.2.2	Restituições	1.373.420,02	1.224.303,99	387.184,76		387.184,76	1.611.488,75	238.068,73	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	1.373.420,02	1.224.303,99	387.184,76		387.184,76	1.611.488,75	238.068,73	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	1.373.420,02	1.224.303,99	387.184,76		387.184,76	1.611.488,75	238.068,73	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	1.372.420,02	1.223.744,61	387.184,76		387.184,76	1.610.929,37	238.509,35	
1.9.2.2.99.0.1.01	OUTRAS RESTITUICOES - Principal	50.000,00	76.440,70	4.289,25		4.289,25	80.729,95	30.729,95	
1.9.2.2.99.0.1.01.01	Receita - OUTRAS RESTITUICOES - Principal - PREF	50.000,00	76.440,70	4.289,25		4.289,25	80.729,95	30.729,95	
1.9.2.2.99.0.1.03	Receita - Outras Restituições - Principal	1.322.420,02	1.147.303,91	382.895,51		382.895,51	1.530.199,42	207.779,40	
1.9.2.2.99.0.3	Receita - Outras Restituições - Dívida Ativa		324,63				324,63	324,63	
1.9.2.2.99.0.4	Receita - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1.9.2.2.99.0.6	Receita - Outras Restituições - Juros de Mora	1.000,00	70,23				70,23		929,77
1.9.2.2.99.0.7	Dedução da receita - Outras Restituições - Multas da Dívida Ativa		-11,48				-11,48	11,48	
1.9.2.2.99.0.7	Receita - Outras Restituições - Multas da Dívida Ativa		29,78				29,78	29,78	
1.9.2.2.99.0.8	Dedução da receita - Outras Restituições - Juros da Dívida Ativa		-77,18				-77,18	77,18	

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.2.2.99.0.8	Receita - Outras Restituições - Juros da Dívida Ativa		223,40				223,40	223,40	
	Soma	1.724.420,02	1.332.274,35	440.414,76		440.414,76	1.772.689,11	544.895,28	341.929,77
	Soma das Receitas Correntes	**104.354.033,06**	**96.352.489,70**	**12.749.906,59**	**-49.637,71**	**12.700.268,88**	**109.052.758,58**	**12.975.760,30**	**5.147.816,52**
2	Receitas de Capital	8.828.797,41	3.547.892,51	450.000,00		450.000,00	3.997.892,51		4.830.904,90
	Soma								
2.2	Alienação de Bens	82.129,60							82.129,60
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	82.129,60							82.129,60
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	82.129,60							82.129,60
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	82.129,60							82.129,60
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	82.129,60							82.129,60
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	82.129,60							82.129,60
2.2.1.3.01.0.1.01	Receita - ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	82.129,60							82.129,60
	Soma	82.129,60							82.129,60
2.4	Transferências de Capital	8.746.667,81	3.547.892,51	450.000,00		450.000,00	3.997.892,51		4.748.775,30
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	828.797,41	828.796,19				828.796,19		1,22
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	828.797,41	828.796,19				828.796,19		1,22
2.4.1.4.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	293.997,41	293.996,19				293.996,19		1,22
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	293.997,41	293.996,19				293.996,19		1,22
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	293.997,41	293.996,19				293.996,19		1,22
2.4.1.4.50.0.1.01	Receita - MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	293.997,41	293.996,19				293.996,19		1,22
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	534.800,00	534.800,00				534.800,00		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	534.800,00	534.800,00				534.800,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	534.800,00	534.800,00				534.800,00		
2.4.1.4.99.0.1.06	Receita - Construção do CRAS	534.800,00	534.800,00				534.800,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.917.870,40	2.719.096,32	450.000,00		450.000,00	3.169.096,32		4.748.774,08
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
2.4.2.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	7.917.870,40	2.719.096,32	150.000,00		150.000,00	2.869.096,32		5.048.774,08
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		160.000,00	150.000,00		150.000,00	310.000,00	310.000,00	
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		160.000,00	150.000,00		150.000,00	310.000,00	310.000,00	
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		160.000,00	150.000,00		150.000,00	310.000,00	310.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.04	Receita - AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO SPIN 7 LUGARES AUTOMÁTICA		160.000,00	150.000,00		150.000,00	310.000,00	310.000,00	
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	7.917.870,40	2.559.096,32				2.559.096,32		5.358.774,08
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	7.917.870,40	2.559.096,32				2.559.096,32		5.358.774,08
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	7.917.870,40	2.559.096,32				2.559.096,32		5.358.774,08
2.4.2.2.54.0.1.01	Receita - Conv. Contr. de Calcadas	800.000,00							800.000,00
2.4.2.2.54.0.1.02	Receita - Conv Infra Loteamento Renascer	3.617.870,40							3.617.870,40
2.4.2.2.54.0.1.03	Receita - Conv. Pav. Av. Rio Branco	1.500.000,00							1.500.000,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.2.54.0.1.04	Receita - Conv. Micro Revestimento Urbano	2.000.000,00	2.239.256,32				2.239.256,32	239.256,32	
2.4.2.2.54.0.1.07	Receita - Conv Pav. Rod.MT 484		319.840,00				319.840,00	319.840,00	
	Soma	8.746.667,81	3.547.892,51	450.000,00		450.000,00	3.997.892,51	1.169.096,32	5.917.871,62
	Soma das Receitas de Capitais	**8.828.797,41**	**3.547.892,51**	**450.000,00**		**450.000,00**	**3.997.892,51**	**1.169.096,32**	**6.000.001,22**
	TOTAL RECEITAS:	**113.182.830,47**	**99.900.382,21**	**13.199.906,59**	**-49.637,71**	**13.150.268,88**	**113.050.651,09**	**0,00**	**132.179,38**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**113.182.830,47**	**99.900.382,21**	**13.199.906,59**	**-49.637,71**	**13.150.268,88**	**113.050.651,09**	**0,00**	**132.179,38**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

NICOLY KAUANY ALVES CANEVER
Tesoureiro(a)

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO

MARCOS ANTONIO MAIA
CONTADOR CRC - MT-007413/O-5

CONTAS DE GESTÃO 2025 - ANEXO 12 - BALANCO ORÇAMENTARIO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**95.890.000,00**	**104.354.033,06**	**109.052.758,58**	**4.698.725,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.007.062,70	17.648.936,79	17.065.607,52	-583.329,27
Receita de Contribuições	400.000,00	400.000,00	420.444,41	20.444,41
Receita Patrimonial	3.235.929,60	3.235.929,60	4.792.843,35	1.556.913,75
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00		-5.000,00
Transferências Correntes	75.765.007,70	81.339.746,65	85.001.174,19	3.661.427,54
Outras Receitas Correntes	477.000,00	1.724.420,02	1.772.689,11	48.269,09
Receitas de Capital (II)	**8.000.000,00**	**8.828.797,41**	**3.997.892,51**	**-4.830.904,90**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	82.129,60	82.129,60		-82.129,60
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	7.917.870,40	8.746.667,81	3.997.892,51	-4.748.775,30
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**103.890.000,00**	**113.182.830,47**	**113.050.651,09**	**-132.179,38**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**103.890.000,00**	**113.182.830,47**	**113.050.651,09**	**-132.179,38**
Déficit (VI)			6.553.824,52	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**103.890.000,00**	**113.182.830,47**	**119.604.475,61**	**6.421.645,14**
Saldos de Exercícios Anteriores		**30.860.585,93**	**30.860.585,93**	

Data: 13/02/2026 14:55:36 Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2026 14:55:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				30.860.585,93	30.860.585,93	
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**75.717.949,30**	**98.047.907,47**	**87.142.166,56**	**85.764.886,19**	**85.651.480,95**	**10.905.740,91**
Pessoal e Encargos Sociais	28.372.940,60	32.506.096,84	31.304.447,42	31.304.447,42	31.304.447,42	1.201.649,42
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	47.345.008,70	65.541.810,63	55.837.719,14	54.460.438,77	54.347.033,53	9.704.091,49
Despesas de Capital (IX)	**22.936.950,70**	**40.066.165,57**	**32.462.309,05**	**14.987.092,45**	**14.987.092,45**	**7.603.856,52**
Investimentos	22.366.950,70	31.269.715,57	23.665.859,05	8.837.992,45	8.837.992,45	7.603.856,52
Inversões Financeiras	570.000,00	8.796.450,00	8.796.450,00	6.149.100,00	6.149.100,00	
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**200.000,00**	**200.000,00**				**200.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**98.854.900,00**	**138.314.073,04**	**119.604.475,61**	**100.751.978,64**	**100.638.573,40**	**18.709.597,43**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**98.854.900,00**	**138.314.073,04**	**119.604.475,61**	**100.751.978,64**	**100.638.573,40**	**18.709.597,43**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**98.854.900,00**	**138.314.073,04**	**119.604.475,61**	**100.751.978,64**	**100.638.573,40**	**18.709.597,43**
Reserva do RPPS						

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**268.500,00**	**838.197,60**	**1.024.157,04**	**1.024.157,04**	**82.540,56**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	268.500,00	838.197,60	1.024.157,04	1.024.157,04	82.540,56	
Despesas De Capital	**427.142,19**	**12.465.172,56**	**10.096.544,90**	**10.096.544,90**	**1.516.538,85**	**1.279.231,00**
Investimentos	427.142,19	12.465.172,56	10.096.544,90	10.096.544,90	1.516.538,85	1.279.231,00
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**695.642,19**	**13.303.370,16**	**11.120.701,94**	**11.120.701,94**	**1.599.079,41**	**1.279.231,00**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 14:55:37 Página: 4 de 4

Data da emissão: 13/02/2026 14:55:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GESTÃO 2025 - ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o mês 12/2025

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	03	**GABINETE DO PREFEITO**								
	001	**GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**								
1	04.122.0002.2003.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	560.600,00	0,00	560.600,00	513.114,44	44.431,56	0,00	557.546,00	3.054,00
2	04.122.0002.2003.3.1.90.13	Obrigações Patronais	121.746,43	0,00	121.746,43	81.712,70	9.003,82	0,00	90.716,52	31.029,91
3	04.122.0002.2003.3.3.90.14	Diárias - Civil	29.130,00	0,00	29.130,00	26.430,00	2.400,00	0,00	28.830,00	300,00
4	04.122.0002.2003.3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	15.762,91	1.500,00	489,16	16.773,75	13.226,25
5	04.122.0002.2003.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	34.877,87	0,00	34.877,87	29.020,67	0,00	1.035,18	27.985,49	6.892,38
6	04.122.0002.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00	8.000,00	1.965,12	0,00	46,48	1.918,64	6.081,36
7	04.122.0002.2003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.922,62	0,00	4.922,62	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	3.222,62
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**789.276,92**	**0,00**	**789.276,92**	**669.705,84**	**57.335,38**	**1.570,82**	**725.470,40**	**63.806,52**
	002	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**								
8	04.124.0002.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	283.546,84	0,00	283.546,84	235.872,45	47.665,41	0,00	283.537,86	8,98
9	04.124.0002.2004.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
10	04.124.0002.2004.3.1.91.13	Obrigações Patronais	40.000,00	0,00	40.000,00	35.640,98	2.992,46	0,00	38.633,44	1.366,56
11	04.124.0002.2004.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00	0,00	5.000,00	0,00
12	04.124.0002.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.365,90	500,00	680,56	1.185,34	814,66
13	04.124.0002.2004.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
14	04.124.0002.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
15	04.124.0002.2004.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**341.746,84**	**0,00**	**341.746,84**	**276.879,33**	**52.157,87**	**680,56**	**328.356,64**	**13.390,20**
	003	**ASSESSORIA JURIDICA**								
16	04.122.0002.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	380.677,54	0,00	380.677,54	322.660,58	58.016,96	0,00	380.677,54	0,00
17	04.122.0002.2006.3.1.91.13	Obrigações Patronais	38.000,00	0,00	38.000,00	27.265,29	8.440,28	0,00	35.705,57	2.294,43
18	04.122.0002.2006.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.500,00	0,00	10.500,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	150,00
19	04.122.0002.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	1.700,00	0,00	1.700,00	945,78	0,00	0,00	945,78	754,22
20	04.122.0002.2006.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
21	04.122.0002.2006.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.280,20	0,00	1.280,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,20
22	04.122.0002.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
23	04.122.0002.2006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**435.157,74**	**0,00**	**435.157,74**	**361.221,65**	**66.457,24**	**0,00**	**427.678,89**	**7.478,85**
	004	**IMPRENSA OFICIAL**								
24	04.122.0003.2005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	0,00	60.000,00	42.801,74	0,00	3.015,82	39.785,92	20.214,08
25	04.131.0002.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	0,00	100.000,00	77.986,47	18.041,64	0,00	96.028,11	3.971,89
26	04.131.0002.2007.3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.475,00	0,00	12.475,00	10.120,36	2.345,40	0,00	12.465,76	9,24
27	04.131.0002.2007.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00	0,00	6.000,00	5.780,00	0,00	0,00	5.780,00	220,00
28	04.131.0002.2007.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.113,76	0,00	0,00	1.113,76	886,24
29	04.131.0002.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
30	04.131.0002.2007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	580,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**182.055,00**	**0,00**	**182.055,00**	**137.802,33**	**20.387,04**	**3.015,82**	**155.173,55**	**26.881,45**
		Total do Órgão - 03	**1.748.236,50**	**0,00**	**1.748.236,50**	**1.445.609,15**	**196.337,53**	**5.267,20**	**1.636.679,48**	**111.557,02**
	04	**SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**								
	001	**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS**								
31	04.122.0002.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.401.569,48	0,00	1.401.569,48	1.197.952,79	203.422,99	0,00	1.401.375,78	193,70
32	04.122.0002.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	36.657,76	0,00	36.657,76	32.692,10	3.207,76	0,00	35.899,86	757,90
33	04.122.0002.2012.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00	0,00	40.000,00	33.403,29	0,00	0,00	33.403,29	6.596,71
34	04.122.0002.2012.3.1.91.13	Obrigações Patronais	141.495,19	0,00	141.495,19	120.539,07	20.956,12	0,00	141.495,19	0,00
35	04.122.0002.2012.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.000,00	0,00	3.000,00	32,49	0,00	0,00	32,49	2.967,51
36	04.122.0002.2012.3.3.90.14	Diárias - Civil	35.000,00	0,00	35.000,00	34.060,00	500,00	0,00	34.560,00	440,00
37	04.122.0002.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	35.000,00	0,00	35.000,00	29.524,31	2.550,00	0,00	32.074,31	2.925,69
38	04.122.0002.2012.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Data: 13/02/2026 15:24:56 — Página: 1 de 14

Data da emissão: 13/02/2026 15:24:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
39	04.122.0002.2012.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	205.850,00	0,00	205.850,00	171.927,45	30.850,00	4.175,05	198.602,40	7.247,60
40	04.122.0002.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.192,00	0,00	31.192,00	31.192,00	0,00	2.068,08	29.123,92	2.068,08
41	04.122.0002.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.711,52	0,00	109.711,52	50.775,14	500,00	4.616,86	46.658,28	63.053,24
42	04.122.0002.2012.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	732.644,80	0,00	732.644,80	718.299,52	0,00	7.107,15	711.192,37	21.452,43
43	04.122.0002.2012.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	13.996,00	0,00	13.996,00	11.132,00	1.012,00	0,00	12.144,00	1.852,00
44	04.122.0002.2012.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
45	04.122.0002.2012.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	84.100,00	0,00	84.100,00	80.507,16	0,00	0,00	80.507,16	3.592,84
46	04.122.0002.2012.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	3.366,90	0,00	3.366,90	1.633,10
47	04.122.0002.2012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00	0,00	120.000,00	117.038,00	0,00	0,00	117.038,00	2.962,00
48	04.122.0008.2010.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.066.571,13	0,00	1.066.571,13	926.162,37	173.611,35	33.407,77	1.066.365,95	205,18
49	04.129.0005.2009.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
50	04.129.0005.2009.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	31.000,00	0,00	31.000,00	26.000,00	1.500,00	0,00	27.500,00	3.500,00
51	04.129.0005.2009.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
52	04.129.0005.2009.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	88.000,00	0,00	88.000,00	80.204,13	1.395,87	0,00	81.600,00	6.400,00
53	04.129.0005.2009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228.385,00	0,00	228.385,00	210.685,00	17.385,00	0,00	228.070,00	315,00
54	04.129.0005.2009.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	19.111,72	0,00	19.111,72	0,00	0,00	0,00	0,00	19.111,72
55	04.129.0005.2009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.453.284,60**	**0,00**	**4.453.284,60**	**3.872.126,82**	**460.257,99**	**51.374,91**	**4.281.009,90**	**172.274,70**
	002	**COORDENADORIA DE GESTAO**								
56	04.032.0003.2013.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
57	04.032.0003.2013.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
58	04.032.0003.2013.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
59	04.032.0003.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
60	04.032.0003.2013.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.501,99	0,00	3.501,99	3.501,99	0,00	0,00	3.501,99	0,00
61	04.122.0002.2011.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.409.817,36	0,00	1.409.817,36	1.185.657,45	223.806,90	0,00	1.409.464,35	353,01
62	04.122.0002.2011.3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.078,95	0,00	70.078,95	49.857,92	14.950,65	0,00	64.808,57	5.270,38
63	04.122.0002.2011.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	24.000,00	0,00	24.000,00	22.619,18	0,00	0,00	22.619,18	1.380,82
64	04.122.0002.2011.3.1.91.13	Obrigações Patronais	104.943,43	0,00	104.943,43	86.001,03	17.917,49	0,00	103.918,52	1.024,91
65	04.122.0002.2011.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
66	04.122.0002.2011.3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	12.900,00	2.000,00	0,00	14.900,00	100,00
67	04.122.0002.2011.3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00	0,00	150.000,00	107.557,64	7.811,57	4.593,57	110.775,64	39.224,36
68	04.122.0002.2011.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	0,00	15.000,00	10.302,20	0,00	8.000,00	2.302,20	12.697,80
69	04.122.0002.2011.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	273.463,17	0,00	273.463,17	268.253,17	5.392,00	4.736,00	268.909,17	4.554,00
70	04.122.0002.2011.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	402.909,24	0,00	402.909,24	319.366,88	83.542,36	0,00	402.909,24	0,00
71	04.122.0002.2011.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	837.437,55	0,00	837.437,55	715.219,43	56.094,50	24.761,46	746.552,47	90.885,08
72	04.122.0002.2011.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	240.000,00	0,00	240.000,00	237.606,90	1.627,69	14.181,29	225.053,30	14.946,70
73	04.122.0002.2011.3.3.90.59	Pensões Especiais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
74	04.122.0002.2011.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
75	04.122.0002.2011.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
76	04.122.0002.2011.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
77	04.122.0002.2011.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
78	04.122.0002.2011.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	299.216,83	0,00	299.216,83	298.429,81	0,00	42.416,83	256.012,98	43.203,85
79	04.122.0002.2011.4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	04.122.0004.2008.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	7.000,00
81	04.122.0004.2008.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	4.113,77	0,00	0,00	4.113,77	886,23
82	04.122.0004.2008.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
83	04.122.0004.2008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.000,00	0,00	86.000,00	80.198,00	0,00	200,00	79.998,00	6.002,00
84	04.128.0002.1005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.625,00	0,00	34.625,00	34.625,00	0,00	0,00	34.625,00	0,00
85	04.128.0002.1006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178.671,51	0,00	178.671,51	126.757,83	51.913,68	0,00	178.671,51	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**4.436.365,03**	**0,00**	**4.436.365,03**	**3.815.968,20**	**465.056,84**	**98.889,15**	**4.182.135,89**	**254.229,14**
		Total do Órgão - 04	**8.889.649,63**	**0,00**	**8.889.649,63**	**7.688.095,02**	**925.314,83**	**150.264,06**	**8.463.145,79**	**426.503,84**
	05	**SEC. DE EDUCACAO**								
	001	**GERENCIA DA EDUCACAO**								
86	04.032.0003.2085.3.3.90.14	Diárias - Civil	11.900,00	0,00	11.900,00	3.500,00	500,00	0,00	4.000,00	7.900,00
87	04.032.0003.2085.3.3.90.30	Material de Consumo	4.100,00	0,00	4.100,00	659,37	0,00	0,00	659,37	3.440,63
88	04.032.0003.2085.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
89	04.032.0003.2085.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
90	04.032.0003.2085.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
91	04.032.0003.2085.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
92	12.122.0002.2014.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	844.009,08	0,00	844.009,08	686.057,23	105.961,27	0,00	792.018,50	51.990,58
93	12.122.0002.2014.3.1.90.13	Obrigações Patronais	73.038,60	0,00	73.038,60	71.710,67	1.327,93	0,00	73.038,60	0,00
94	12.122.0002.2014.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.000,00	0,00	21.000,00	17.414,04	0,00	0,00	17.414,04	3.585,96
95	12.122.0002.2014.3.1.91.13	Obrigações Patronais	120.655,28	0,00	120.655,28	58.990,34	8.486,69	0,00	67.477,03	53.178,25
96	12.122.0002.2014.3.3.50.41	Contribuições	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
97	12.122.0002.2014.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	16.800,00	0,00	16.800,00	7.763,15	0,00	0,00	7.763,15	9.036,85
98	12.122.0002.2014.3.3.90.14	Diárias - Civil	22.600,00	0,00	22.600,00	20.630,00	0,00	0,00	20.630,00	1.970,00
99	12.122.0002.2014.3.3.90.30	Material de Consumo	102.800,00	0,00	102.800,00	93.095,71	655,63	6.038,86	87.712,48	15.087,52
100	12.122.0002.2014.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	22.468,90	0,00	22.468,90	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	22.468,90
101	12.122.0002.2014.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.800,00	0,00	12.800,00	7.000,00	0,00	1.780,86	5.219,14	7.580,86
102	12.122.0002.2014.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.262.618,27	0,00	1.262.618,27	1.014.614,61	248.003,66	0,00	1.262.618,27	0,00
103	12.122.0002.2014.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184.607,12	0,00	184.607,12	158.326,60	26.450,52	13.666,30	171.110,82	13.496,30
104	12.122.0002.2014.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	161.900,00	0,00	161.900,00	153.610,98	0,00	705,05	152.905,93	8.994,07
105	12.122.0002.2014.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
106	12.122.0002.2014.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	344.176,38	0,00	344.176,38	277.054,29	32.151,03	0,00	309.205,32	34.971,06
107	12.122.0002.2014.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	49.214,25	0,00	49.214,25	30.000,00	19.214,25	0,00	49.214,25	0,00
108	12.122.0002.2014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	184.300,81	0,00	184.300,81	152.214,38	0,00	22.615,20	129.599,18	54.701,63
109	12.122.0009.1019.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	187.500,00	0,00	187.500,00	187.235,20	0,00	0,00	187.235,20	264,80
110	12.122.0009.2031.3.3.50.41	Contribuições	21.000,00	0,00	21.000,00	20.730,00	0,00	0,00	20.730,00	270,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.682.988,69**	**0,00**	**3.682.988,69**	**2.980.606,57**	**442.750,98**	**64.806,27**	**3.358.551,28**	**324.437,41**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
111	12.122.0009.1014.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	525.945,97	0,00	525.945,97	245.870,65	0,00	0,00	245.870,65	280.075,32
112	12.306.0009.2017.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	329.529,85	0,00	329.529,85	287.295,78	1.992,60	1.446,05	287.842,33	41.687,52
113	12.306.0009.2018.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	173.303,18	0,00	173.303,18	171.974,78	1.328,40	875,80	172.427,38	875,80
114	12.306.0009.2019.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	205.462,27	0,00	205.462,27	196.303,48	1.328,40	2.565,88	195.066,00	10.396,27
115	12.306.0009.2020.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	660,00	0,00	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00
116	12.361.0009.1009.4.4.90.51	Obras e Instalações	20,25	0,00	20,25	0,00	0,00	0,00	0,00	20,25
685	12.361.0009.1009.4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	2.494.350,00	2.494.350,00	0,00	2.494.350,00	0,00	2.494.350,00	0,00
117	12.361.0009.1017.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	12.361.0009.2016.3.3.90.30	Material de Consumo	91.050,00	0,00	91.050,00	1.917,32	0,00	0,00	1.917,32	89.132,68
119	12.361.0009.2016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.477.349,01	0,00	2.477.349,01	1.432.893,48	91.384,93	18.878,63	1.505.399,78	971.949,23
120	12.361.0009.2022.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	8.120,00	0,00	0,00	8.120,00	1.880,00
121	12.361.0009.2022.3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	26.019,81	0,00	0,00	26.019,81	3.980,19
122	12.361.0009.2022.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
123	12.361.0009.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.159,31	0,00	144.159,31	138.643,76	0,00	0,00	138.643,76	5.515,55
124	12.361.0009.2023.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	278.342,04	0,00	278.342,04	202.453,77	75.882,48	0,00	278.336,25	5,79
125	12.361.0009.2023.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.750.827,00	0,00	1.750.827,00	1.412.434,77	338.312,04	0,00	1.750.746,81	80,19
126	12.361.0009.2023.3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.997,79	0,00	30.997,79	28.882,86	1.931,63	0,00	30.814,49	183,30
127	12.361.0009.2023.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
128	12.361.0009.2023.3.1.91.13	Obrigações Patronais	285.844,62	0,00	285.844,62	192.259,79	70.770,59	0,00	263.030,38	22.814,24
129	12.361.0009.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	323.893,52	0,00	323.893,52	310.291,59	1.627,42	22.517,17	289.401,84	34.491,68
130	12.361.0009.2023.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	522.248,00	0,00	522.248,00	409.863,00	112.385,00	0,00	522.248,00	0,00
131	12.361.0009.2023.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	173.209,84	0,00	173.209,84	145.021,86	15.948,91	6.122,57	154.848,20	18.361,64
132	12.361.0009.2023.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	354.791,95	0,00	354.791,95	290.304,35	64.487,60	0,00	354.791,95	0,00
133	12.361.0009.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	313.986,00	0,00	313.986,00	299.543,00	24.117,80	16.718,64	306.942,16	7.043,84
134	12.361.0009.2023.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	115.000,00	0,00	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
135	12.361.0009.2023.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	573.601,51	0,00	573.601,51	572.946,56	0,00	15.107,65	557.838,91	15.762,60
136	12.361.0009.2029.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	719.400,65	0,00	719.400,65	614.391,99	103.695,75	0,00	718.087,74	1.312,91
137	12.361.0009.2029.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.366.393,49	0,00	4.366.393,49	3.431.617,58	934.610,47	0,00	4.366.228,05	165,44
138	12.361.0009.2029.3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.000,00	0,00	85.000,00	74.350,60	8.001,17	0,00	82.351,77	2.648,23
139	12.361.0009.2029.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
140	12.361.0009.2029.3.1.91.13	Obrigações Patronais	654.680,38	0,00	654.680,38	549.020,23	105.660,15	0,00	654.680,38	0,00
141	12.361.0009.2030.3.3.90.30	Material de Consumo	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
142	12.361.0009.2030.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
143	12.361.0009.2030.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
144	12.361.0009.2030.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
145	12.361.0009.2030.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.690,00	0,00	6.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.690,00
146	12.361.0009.2041.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	12.361.0012.1011.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.917.000,00	0,00	1.917.000,00	1.917.000,00	0,00	0,00	1.917.000,00	0,00
148	12.364.0009.2021.3.3.50.41	Contribuições	659.673,92	0,00	659.673,92	659.673,92	0,00	0,00	659.673,92	0,00
149	12.365.0009.1010.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.740.000,00	0,00	2.740.000,00	2.739.500,00	0,00	0,00	2.739.500,00	500,00
150	12.365.0009.2024.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	77.332,51	0,00	77.332,51	49.797,47	25.766,04	0,00	75.563,51	1.769,00
151	12.365.0009.2024.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	581.237,29	0,00	581.237,29	467.491,53	112.413,31	0,00	579.904,84	1.332,45
152	12.365.0009.2024.3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.254,30	0,00	16.254,30	8.118,92	4.771,65	0,00	12.890,57	3.363,73
153	12.365.0009.2024.3.1.91.13	Obrigações Patronais	113.000,00	0,00	113.000,00	94.860,83	10.263,89	0,00	105.124,72	7.875,28
154	12.365.0009.2024.3.3.90.30	Material de Consumo	252.469,88	0,00	252.469,88	236.418,93	0,00	24.871,67	211.547,26	40.922,62
155	12.365.0009.2024.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	121.085,50	0,00	121.085,50	80.489,50	40.596,00	0,00	121.085,50	0,00
156	12.365.0009.2024.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	220.289,35	0,00	220.289,35	181.501,82	13.021,20	3.982,60	190.540,42	29.748,93
157	12.365.0009.2024.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	210.000,00	0,00	210.000,00	172.347,86	30.227,00	0,00	202.574,86	7.425,14
158	12.365.0009.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	98.060,00	774,85	3.774,82	95.060,03	4.939,97
159	12.365.0009.2024.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
160	12.365.0009.2024.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	658.460,97	0,00	658.460,97	655.465,56	0,00	4.356,15	651.109,41	7.351,56
161	12.365.0009.2025.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	119.094,52	0,00	119.094,52	98.968,23	20.126,29	0,00	119.094,52	0,00
162	12.365.0009.2025.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311.477,25	0,00	311.477,25	298.076,33	13.400,92	0,00	311.477,25	0,00
163	12.365.0009.2025.3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.000,00	0,00	19.000,00	14.185,01	1.612,86	0,00	15.797,87	3.202,13
164	12.365.0009.2025.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
165	12.365.0009.2025.3.1.91.13	Obrigações Patronais	69.454,08	0,00	69.454,08	55.703,77	7.797,86	0,00	63.501,63	5.952,45
166	12.365.0009.2025.3.3.90.30	Material de Consumo	332.469,88	0,00	332.469,88	319.892,09	1.911,83	16.750,38	305.053,54	27.416,34
167	12.365.0009.2025.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	156.551,50	0,00	156.551,50	127.991,50	28.560,00	0,00	156.551,50	0,00
168	12.365.0009.2025.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170.814,76	0,00	170.814,76	126.778,21	17.009,15	4.969,65	138.817,71	31.997,05
169	12.365.0009.2025.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	220.000,00	0,00	220.000,00	138.195,56	25.467,10	0,00	163.662,66	56.337,34
170	12.365.0009.2025.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106.000,00	0,00	106.000,00	105.991,77	0,00	702,92	105.288,85	711,15
171	12.365.0009.2025.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	52.000,00	0,00	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
172	12.365.0009.2025.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	582.045,71	0,00	582.045,71	579.124,42	0,00	6.061,43	573.062,99	8.982,72
173	12.365.0009.2026.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	376.395,13	0,00	376.395,13	283.007,64	93.387,49	0,00	376.395,13	0,00
174	12.365.0009.2026.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.862.780,92	0,00	1.862.780,92	1.427.141,38	435.639,54	0,00	1.862.780,92	0,00
175	12.365.0009.2026.3.1.90.13	Obrigações Patronais	79.907,60	0,00	79.907,60	40.467,42	13.018,44	0,00	53.485,86	26.421,74
176	12.365.0009.2026.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
177	12.365.0009.2026.3.1.91.13	Obrigações Patronais	367.200,00	0,00	367.200,00	218.012,15	55.533,20	0,00	273.545,35	93.654,65
178	12.365.0009.2027.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	615.174,17	0,00	615.174,17	499.826,90	115.347,27	0,00	615.174,17	0,00
179	12.365.0009.2027.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.697.840,32	0,00	1.697.840,32	1.315.636,90	382.203,42	0,00	1.697.840,32	0,00
180	12.365.0009.2027.3.1.90.13	Obrigações Patronais	93.000,00	0,00	93.000,00	64.918,18	22.525,50	0,00	87.443,68	5.556,32
181	12.365.0009.2027.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	12.365.0009.2027.3.1.91.13	Obrigações Patronais	251.807,32	0,00	251.807,32	186.014,01	60.115,05	0,00	246.129,06	5.678,26
183	12.367.0009.2028.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	12.367.0009.2028.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	12.367.0009.2028.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**29.863.403,51**	**2.494.350,00**	**32.357.753,51**	**24.530.078,82**	**5.979.305,20**	**149.702,01**	**30.359.682,01**	**1.998.071,50**
	003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
186	13.392.0010.1015.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	13.392.0010.1015.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	13.392.0010.1074.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	13.392.0010.1074.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	13.392.0010.1074.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	13.392.0010.1074.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	13.392.0010.1081.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	13.392.0010.1081.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	13.392.0010.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	14.748,70	0,00	14.748,70	14.748,70	0,00	0,00	14.748,70	0,00
595	13.392.0010.2035.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	-126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	13.392.0010.2035.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	13.392.0010.2035.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	13.392.0010.2035.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.755,35	0,00	18.755,35	18.755,35	0,00	0,00	18.755,35	0,00
198	13.392.0010.2036.3.3.50.41	Contribuições	188.106,29	0,00	188.106,29	188.106,29	0,00	0,00	188.106,29	0,00
199	13.392.0010.2036.3.3.50.43	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	13.392.0010.2036.3.3.90.30	Material de Consumo	8.733,51	0,00	8.733,51	8.733,51	0,00	0,00	8.733,51	0,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
201	13.392.0010.2036.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	13.392.0010.2036.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	13.392.0010.2036.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	13.392.0010.2036.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.450,38	0,00	75.450,38	75.450,38	0,00	0,00	75.450,38	0,00
205	13.392.0010.2036.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.843,44	0,00	13.843,44	13.843,44	0,00	0,00	13.843,44	0,00
206	13.392.0010.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	13.392.0010.2037.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	13.392.0010.2037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	13.392.0010.2037.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**193.637,67**	**126.000,00**	**319.637,67**	**319.637,67**	**0,00**	**0,00**	**319.637,67**	**0,00**
	004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**								
210	27.811.0011.1018.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	27.811.0011.2033.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	27.811.0011.2033.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	23.077,60	0,00	23.077,60	23.077,60	0,00	0,00	23.077,60	0,00
213	27.812.0011.1008.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	27.812.0011.1008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.172,56	0,00	6.172,56	6.172,56	0,00	0,00	6.172,56	0,00
215	27.812.0011.1008.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	27.812.0011.1008.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	27.812.0011.1008.4.4.90.51	Obras e Instalações	327.586,38	0,00	327.586,38	327.586,23	0,00	0,00	327.586,23	0,15
218	27.812.0011.1008.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	27.812.0011.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	27.812.0011.2032.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
596	27.812.0011.2032.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	-264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	27.812.0011.2032.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	27.812.0011.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.901,51	0,00	155.901,51	155.901,51	0,00	0,00	155.901,51	0,00
223	27.812.0011.2034.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.058,88	0,00	49.058,88	49.058,88	0,00	0,00	49.058,88	0,00
224	27.812.0011.2034.3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.063,76	0,00	6.063,76	6.063,76	0,00	0,00	6.063,76	0,00
225	27.812.0011.2034.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.050,00	0,00	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00
226	27.812.0011.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	88.829,01	0,00	88.829,01	84.900,84	0,00	5.054,48	79.846,36	8.982,65
227	27.812.0011.2034.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228	27.812.0011.2034.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	27.812.0011.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.062,49	0,00	12.062,49	12.062,49	0,00	0,00	12.062,49	0,00
230	27.812.0011.2034.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	68.958,37	0,00	68.958,37	68.958,37	0,00	12.930,76	56.027,61	12.930,76
231	27.812.0018.1012.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	27.812.0018.1012.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	27.812.0018.1012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	27.813.0018.1007.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	27.813.0018.1007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.428,04	0,00	59.428,04	59.428,04	0,00	0,00	59.428,04	0,00
236	27.813.0018.1007.4.4.90.51	Obras e Instalações	150.541,09	0,00	150.541,09	150.541,09	0,00	0,00	150.541,09	0,00
237	27.813.0018.1007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	27.813.0018.1013.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	27.813.0018.1013.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	27.813.0018.1013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	27.813.0018.2015.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	27.813.0018.2015.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	27.813.0018.2015.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	856.998,03	0,00	856.998,03	856.998,03	0,00	0,00	856.998,03	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**1.545.727,72**	**264.000,00**	**1.809.727,72**	**1.805.799,40**	**0,00**	**17.985,24**	**1.787.814,16**	**21.913,56**
		Total do Órgão - 05	**35.285.757,59**	**2.884.350,00**	**38.170.107,59**	**29.636.122,46**	**6.422.056,18**	**232.493,52**	**35.825.685,12**	**2.344.422,47**
	06	**SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**								
	001	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**								
244	15.451.0012.1020.4.4.90.30	Material de Consumo	344,40	0,00	344,40	0,00	0,00	0,00	0,00	344,40
245	15.451.0012.1020.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	27.674,00	0,00	0,00	27.674,00	22.326,00
246	15.451.0012.1020.4.4.90.51	Obras e Instalações	162.101,92	0,00	162.101,92	145.449,34	0,00	0,00	145.449,34	16.652,58
247	15.451.0012.1023.4.4.90.51	Obras e Instalações	4.329.418,64	0,00	4.329.418,64	2.838.897,54	0,00	0,00	2.838.897,54	1.490.521,10
248	15.451.0012.1026.4.4.90.51	Obras e Instalações	3.511.338,20	0,00	3.511.338,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.511.338,20
249	15.451.0012.2042.3.3.90.30	Material de Consumo	11.970,39	0,00	11.970,39	0,00	0,00	0,00	0,00	11.970,39
250	15.451.0012.2042.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
251	15.451.0012.2042.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
252	15.451.0012.2044.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.016.890,29	0,00	1.016.890,29	913.957,41	54.140,17	0,00	968.097,58	48.792,71
253	15.451.0012.2044.3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.950,00	0,00	37.950,00	30.233,37	5.805,74	0,00	36.039,11	1.910,89
254	15.451.0012.2044.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.500,00	0,00	7.500,00	804,00	0,00	0,00	804,00	6.696,00
255	15.451.0012.2044.3.1.91.13	Obrigações Patronais	129.495,94	0,00	129.495,94	109.215,91	19.495,94	0,00	128.711,85	784,09
256	15.451.0012.2044.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	1.230,00	0,00	0,00	1.230,00	270,00
257	15.451.0012.2044.3.3.90.30	Material de Consumo	1.237.101,00	0,00	1.237.101,00	1.185.986,16	11.956,00	425.427,38	772.514,78	464.586,22
258	15.451.0012.2044.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
259	15.451.0012.2044.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.740.586,37	0,00	1.740.586,37	1.388.338,86	352.247,47	0,00	1.740.586,33	0,04
260	15.451.0012.2044.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.697.722,72	0,00	2.697.722,72	2.410.132,97	1.477,90	6.758,85	2.404.852,02	292.870,70
261	15.451.0012.2044.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	1.000,00	0,00	124,38	875,62	9.124,38
262	15.451.0012.2044.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	10.000,00	0,00	10.000,00	7.200,00	1.840,00	0,00	9.040,00	960,00
263	15.451.0012.2044.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	158.788,09	0,00	158.788,09	6.567,94	143.753,70	0,00	150.321,64	8.466,45
264	15.451.0012.2044.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	0,00	45.000,00	44.212,66	0,00	0,00	44.212,66	787,34
265	15.451.0015.1021.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	26.782.0012.1075.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	26.782.0012.1075.4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00	0,00	500.000,00	319.840,00	0,00	0,00	319.840,00	180.160,00
268	26.782.0012.2048.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	26.782.0012.2048.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
270	26.782.0012.2048.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.590,24	0,00	100.590,24	0,00	0,00	0,00	0,00	100.590,24
271	26.782.0012.2048.4.4.90.51	Obras e Instalações	38.964,00	0,00	38.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.964,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**15.824.262,20**	**0,00**	**15.824.262,20**	**9.430.740,16**	**590.716,92**	**432.310,61**	**9.589.146,47**	**6.235.115,73**
	002	**DEPARTAMENTO DE FROTAS**								
272	04.122.0012.2045.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.611,51	0,00	118.611,51	20.543,41	82.625,61	0,00	103.169,02	15.442,49
273	04.122.0012.2045.3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.630,00	0,00	18.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.630,00
274	04.122.0012.2045.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
275	04.122.0012.2045.3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.800,00	0,00	5.800,00	1.587,47	0,00	0,00	1.587,47	4.212,53
276	04.122.0012.2045.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	1.360,00	1.000,00	0,00	2.360,00	640,00
277	04.122.0012.2045.3.3.90.30	Material de Consumo	87.640,00	0,00	87.640,00	3.874,42	0,00	1.240,00	2.634,42	85.005,58
278	04.122.0012.2045.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
279	04.122.0012.2045.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.681.236,32	0,00	2.681.236,32	1.964.153,97	33.479,68	10.352,68	1.987.280,97	693.955,35
280	04.122.0012.2045.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
281	04.122.0012.2045.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
282	04.122.0012.2045.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	502.129,60	0,00	502.129,60	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	82.129,60
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**3.435.247,43**	**0,00**	**3.435.247,43**	**2.411.519,27**	**117.105,29**	**11.592,68**	**2.517.031,88**	**918.215,55**
	003	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**								
283	06.181.0020.1032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	206,06	0,00	0,00	206,06	4.793,94
284	06.181.0020.1032.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	424.342,14	0,00	424.342,14	381.109,50	43.161,12	0,00	424.270,62	71,52
285	06.183.0020.1031.3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	5.220,60	0,00	0,00	5.220,60	14.779,40
286	06.183.0020.1031.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	172.050,38	0,00	172.050,38	41.026,30	0,00	27.645,10	13.381,20	158.669,18
287	06.183.0020.1031.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	122.949,62	0,00	122.949,62	117.942,20	0,00	369,00	117.573,20	5.376,42
288	14.422.0002.2083.3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00	0,00	40.000,00	6.885,48	4.011,28	0,00	10.896,76	29.103,24
289	14.422.0002.2083.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
290	14.422.0002.2083.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	5.315,93	0,00	5.315,93	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315,93
291	14.422.0002.2083.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	9.033,99	0,00	1.879,00	7.154,99	12.845,01
292	15.452.0012.2043.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00	0,00	500.000,00	377.636,33	105.165,32	0,00	482.801,65	17.198,35
293	15.452.0012.2043.3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	29.910,97	4.224,18	0,00	34.135,15	15.864,85
294	15.452.0012.2043.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.900,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
295	15.452.0012.2043.3.1.91.13	Obrigações Patronais	15.700,00	0,00	15.700,00	12.273,53	2.922,07	0,00	15.195,60	504,40
296	15.452.0012.2043.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	28,16	0,00	0,00	28,16	471,84
297	15.452.0012.2043.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	4.660,00	0,00	0,00	4.660,00	340,00
298	15.452.0012.2043.3.3.90.30	Material de Consumo	971.823,00	0,00	971.823,00	736.159,93	5.198,06	20.641,15	720.716,84	251.106,16
299	15.452.0012.2043.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	117.000,00	0,00	117.000,00	97.938,41	998,50	2.943,18	95.993,73	21.006,27
300	15.452.0012.2043.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
301	15.452.0012.2043.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.147.299,04	0,00	1.147.299,04	870.539,47	896,95	50.126,25	821.310,17	325.988,87
302	15.452.0012.2043.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	15.000,00	0,00	15.000,00	13.655,00	0,00	0,00	13.655,00	1.345,00
303	15.452.0012.2043.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	149.299,98	0,00	149.299,98	147.536,22	0,00	8.994,85	138.541,37	10.758,61
304	15.452.0013.2046.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.340.428,63	0,00	1.340.428,63	1.070.786,63	269.641,90	0,00	1.340.428,53	0,10
305	15.452.0013.2046.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	189.175,99	0,00	189.175,99	61.561,02	0,00	0,00	61.561,02	127.614,97

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
306	17.512.0022.1022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
307	17.512.0022.1022.4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
308	17.512.0022.1029.4.4.90.51	Obras e Instalações	4.140.414,96	0,00	4.140.414,96	549.869,59	5.218.355,91	1.749.375,53	4.018.849,97	121.564,99
309	18.541.0026.1025.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
310	18.541.0026.1025.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.285,20	0,00	3.285,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.285,20
311	18.541.0026.1025.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312	18.542.0013.1034.4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
313	25.752.0014.2047.3.3.90.30	Material de Consumo	492.641,32	0,00	492.641,32	292.449,43	0,00	6.524,72	285.924,71	206.716,61
314	25.752.0014.2047.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	372.000,00	0,00	372.000,00	167.059,72	12.914,52	13.290,25	166.683,99	205.316,01
315	25.752.0014.2047.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**10.393.126,19**	**0,00**	**10.393.126,19**	**4.993.488,54**	**5.667.489,81**	**1.881.789,03**	**8.779.189,32**	**1.613.936,87**
	004	**FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
598	26.782.0012.2101.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	140.000,00	140.000,00	12.038,90	0,00	0,00	12.038,90	127.961,10
599	26.782.0012.2101.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.084.200,00	1.084.200,00	190.337,24	232.900,00	816,21	422.421,03	661.778,97
600	26.782.0012.2101.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
601	26.782.0012.2101.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**0,00**	**1.424.200,00**	**1.424.200,00**	**202.376,14**	**232.900,00**	**816,21**	**434.459,93**	**989.740,07**
		Total do Órgão - 06	**29.652.635,82**	**1.424.200,00**	**31.076.835,82**	**17.038.124,11**	**6.608.212,02**	**2.326.508,53**	**21.319.827,60**	**9.757.008,22**
	07	**SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO**								
	001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB.**								
316	18.541.0022.1038.4.4.90.51	Obras e Instalações	143.438,81	0,00	143.438,81	0,00	0,00	0,00	0,00	143.438,81
317	18.541.0022.1038.4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	50.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
318	18.541.0026.2053.3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	151,00	0,00	0,00	151,00	19.849,00
319	18.541.0026.2053.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
320	18.541.0026.2053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	1.840,85	0,00	0,00	1.840,85	3.159,15
321	18.542.0026.1046.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
322	18.543.0026.1045.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
323	18.543.0026.1045.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
324	20.122.0002.2051.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	391.016,51	0,00	391.016,51	334.623,35	52.524,28	0,00	387.147,63	3.868,88
325	20.122.0002.2051.3.1.90.13	Obrigações Patronais	33.630,00	0,00	33.630,00	21.578,27	2.670,21	0,00	24.248,48	9.381,52
326	20.122.0002.2051.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
327	20.122.0002.2051.3.1.91.13	Obrigações Patronais	33.272,58	0,00	33.272,58	27.759,66	5.512,92	0,00	33.272,58	0,00
328	20.122.0002.2051.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
329	20.122.0002.2051.3.3.90.14	Diárias - Civil	22.090,00	0,00	22.090,00	21.590,00	500,00	0,00	22.090,00	0,00
330	20.122.0002.2051.3.3.90.30	Material de Consumo	26.697,76	0,00	26.697,76	11.616,72	1.466,10	589,00	12.493,82	14.203,94
597	20.122.0002.2051.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	36.889,21	339.831,35	376.720,56	342.183,89	34.536,67	0,00	376.720,56	0,00
331	20.122.0002.2051.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00	0,00	80.000,00	78.658,00	0,00	986,68	77.671,32	2.328,68
332	20.122.0002.2051.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168.603,74	0,00	168.603,74	158.611,28	14.416,50	13.322,56	159.705,22	8.898,52
333	20.122.0002.2051.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	279.416,12	0,00	279.416,12	274.976,12	0,00	5.856,00	269.120,12	10.296,00
334	20.122.0015.1072.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	104.166,67	0,00	104.166,67	104.166,67	0,00	0,00	104.166,67	0,00
335	20.601.0007.1035.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
336	20.605.0007.2054.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	222,95	0,00	0,00	222,95	9.777,05
337	20.605.0007.2054.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	2.500,00	0,00	1.849,70	650,30	14.349,70
338	20.605.0007.2054.4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
339	20.605.0007.2054.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
340	20.608.0007.1044.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
341	20.608.0007.1044.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
342	20.608.0007.1044.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
343	20.608.0007.1044.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
344	20.608.0007.1044.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.486.421,40**	**689.831,35**	**2.176.252,75**	**1.780.478,76**	**111.626,68**	**22.603,94**	**1.869.501,50**	**306.751,25**
	002	**DPTO. DE INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TURISMO**								
345	11.334.0015.1042.3.3.50.41	Contribuições	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
346	11.334.0015.1042.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
347	22.661.0015.1040.3.3.50.41	Contribuições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
348	22.661.0015.1041.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
349	22.661.0015.1041.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
350	22.661.0015.1041.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
684	22.661.0015.1041.4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00
683	22.661.0015.1041.4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	4.069.100,00	4.069.100,00	4.069.100,00	0,00	0,00	4.069.100,00	0,00
351	23.122.0002.2052.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
352	23.122.0002.2052.3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.630,00	0,00	18.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.630,00
353	23.122.0002.2052.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
354	23.122.0002.2052.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
355	23.122.0002.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
356	23.122.0002.2052.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	71.500,00	0,00	71.500,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	1.500,00
357	23.122.0002.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
358	23.122.0002.2052.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	29.525,00	0,00	29.525,00	28.921,93	0,00	3.564,94	25.356,99	4.168,01
359	23.691.0015.1036.3.3.50.41	Contribuições	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
360	23.691.0015.1036.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.382.075,95	0,00	1.382.075,95	1.382.075,95	0,00	1.107,75	1.380.968,20	1.107,75
361	23.691.0015.2082.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	735,13	0,00	0,00	735,13	9.264,87
362	23.691.0015.2082.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	8.018,57	0,00	8.018,57	0,00	0,00	0,00	0,00	8.018,57
363	23.691.0015.2082.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	23.691.0015.2082.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423.485,65	0,00	423.485,65	422.171,55	0,00	118.437,42	303.734,13	119.751,52
365	23.695.0016.1043.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
366	23.695.0016.1043.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**2.085.635,17**	**5.749.100,00**	**7.834.735,17**	**7.653.004,56**	**0,00**	**123.110,11**	**7.529.894,45**	**304.840,72**
		Total do Órgão - 07	**3.572.056,57**	**6.438.931,35**	**10.010.987,92**	**9.433.483,32**	**111.626,68**	**145.714,05**	**9.399.395,95**	**611.591,97**
	08	**SEC. DE SAUDE**								
	001	**GESTAO DA POLITICA DO SUS**								
367	10.122.0002.2055.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	38.246,26	0,00	38.246,26	0,00	0,00	0,00	0,00	38.246,26
368	10.122.0002.2055.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.591.921,89	0,00	1.591.921,89	1.344.698,16	247.223,73	0,00	1.591.921,89	0,00
369	10.122.0002.2055.3.1.90.13	Obrigações Patronais	66.632,56	0,00	66.632,56	57.640,54	8.992,02	0,00	66.632,56	0,00
370	10.122.0002.2055.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	0,00	15.000,00	2.603,25	0,00	0,00	2.603,25	12.396,75
371	10.122.0002.2055.3.1.91.13	Obrigações Patronais	712.154,75	0,00	712.154,75	600.811,06	111.343,69	0,00	712.154,75	0,00
372	10.122.0002.2055.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.710,81	0,00	12.710,81	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	7.710,81
373	10.122.0002.2055.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
374	10.122.0002.2055.3.3.90.14	Diárias - Civil	50.090,00	0,00	50.090,00	43.490,00	6.600,00	0,00	50.090,00	0,00
375	10.122.0002.2055.3.3.90.30	Material de Consumo	132.200,00	0,00	132.200,00	126.380,38	362,00	2.960,71	123.781,67	8.418,33
376	10.122.0002.2055.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	190.862,90	0,00	190.862,90	139.031,15	28.000,00	10.006,06	157.025,09	33.837,81
377	10.122.0002.2055.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2.610.334,89	0,00	2.610.334,89	2.113.541,91	496.792,98	0,00	2.610.334,89	0,00
378	10.122.0002.2055.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	135.882,94	0,00	135.882,94	121.277,94	0,00	408,66	120.869,28	15.013,66
379	10.122.0002.2055.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.850,50	0,00	48.850,50	40.695,43	4.838,62	1.256,95	44.277,10	4.573,40
380	10.122.0002.2055.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
381	10.122.0002.2055.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	746.833,07	0,00	746.833,07	700.219,76	47.852,31	19.445,40	728.626,67	18.206,40
382	10.122.0002.2055.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	202.635,51	0,00	202.635,51	197.940,60	0,00	12.834,42	185.106,18	17.529,33
383	10.122.0002.2055.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.617,50	0,00	5.617,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.617,50
384	10.122.0002.2055.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	26.615,01	0,00	26.615,01	8.955,61	0,00	0,00	8.955,61	17.659,40
385	10.122.0002.2055.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	40.441,16	0,00	40.441,16	39.092,38	0,00	0,00	39.092,38	1.348,78
386	10.122.0002.2055.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	13.475,06	286.524,94	13.475,06
387	10.122.0002.2055.4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.708,35	0,00	5.708,35	0,00	0,00	0,00	0,00	5.708,35
388	10.122.0002.2055.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	0,00	100.000,00	99.089,02	0,00	12.510,20	86.578,82	13.421,18
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**7.033.238,10**	**0,00**	**7.033.238,10**	**5.940.467,19**	**952.005,35**	**72.897,46**	**6.819.575,08**	**213.663,02**
	002	**GERENCIA EM SAUDE**								
389	04.032.0003.2086.3.3.90.14	Diárias - Civil	30.000,00	0,00	30.000,00	4.200,00	4.300,00	0,00	8.500,00	21.500,00
390	04.032.0003.2086.3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	281,34	1.000,00	802,57	478,77	2.021,23
391	04.032.0003.2086.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
392	04.032.0003.2086.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
393	04.032.0003.2086.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
394	04.032.0003.2086.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
395	10.301.0017.1047.4.4.90.51	Obras e Instalações	140.998,33	0,00	140.998,33	134.288,84	0,00	0,00	134.288,84	6.709,49
396	10.301.0017.1049.3.3.90.30	Material de Consumo	45.279,06	0,00	45.279,06	32.526,82	0,00	0,00	32.526,82	12.752,24
397	10.301.0017.1049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
398	10.301.0017.1049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
399	10.301.0017.1052.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	492.981,97	0,00	492.981,97	485.440,98	0,00	21.152,08	464.288,90	28.693,07
400	10.301.0017.2056.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
401	10.301.0017.2056.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.040.224,31	0,00	3.040.224,31	2.418.715,84	452.286,72	0,00	2.871.002,56	169.221,75
402	10.301.0017.2056.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.200,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00
403	10.301.0017.2056.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	860.881,50	0,00	860.881,50	860.881,50	0,00	377.694,70	483.186,80	377.694,70
404	10.301.0017.2056.3.3.90.14	Diárias - Civil	24.000,00	0,00	24.000,00	18.320,00	0,00	0,00	18.320,00	5.680,00
405	10.301.0017.2056.3.3.90.30	Material de Consumo	422.706,32	0,00	422.706,32	207.399,28	851,80	6.393,25	201.857,83	220.848,49
406	10.301.0017.2056.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
407	10.301.0017.2056.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	83.000,00	0,00	83.000,00	41.079,07	0,00	0,00	41.079,07	41.920,93
408	10.301.0017.2056.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
409	10.301.0017.2056.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.713,73	0,00	139.713,73	128.468,73	10.625,47	8.664,04	130.430,16	9.283,57
410	10.301.0017.2056.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	12.240,00	0,00	12.240,00	10.615,00	1.200,00	0,00	11.815,00	425,00
411	10.301.0017.2056.3.3.90.49	Auxílio-Transporte	15.000,00	0,00	15.000,00	7.618,29	863,33	0,00	8.481,62	6.518,38
412	10.301.0017.2064.3.3.90.30	Material de Consumo	31.800,00	0,00	31.800,00	30.483,43	329,90	575,00	30.238,33	1.561,67
413	10.301.0017.2064.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	275.818,01	0,00	275.818,01	195.918,16	79.899,85	0,00	275.818,01	0,00
414	10.301.0017.2064.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.287,28	0,00	82.287,28	79.727,29	0,00	2.920,17	76.807,12	5.480,16
415	10.301.0017.2064.4.4.90.51	Obras e Instalações	36.850,00	0,00	36.850,00	36.834,53	0,00	0,00	36.834,53	15,47
416	10.304.0017.2060.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.900,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
417	10.304.0017.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	3.679,58	0,00	0,00	3.679,58	1.320,42
418	10.304.0017.2060.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
419	10.304.0017.2060.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.814,80	0,00	14.814,80	14.814,80	0,00	0,00	14.814,80	0,00
420	10.305.0017.2059.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
421	10.305.0017.2059.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	296.936,03	0,00	296.936,03	136.617,44	30.000,06	0,00	166.617,50	130.318,53
422	10.305.0017.2059.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
423	10.305.0017.2059.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424	10.305.0017.2059.3.3.90.14	Diárias - Civil	13.250,00	0,00	13.250,00	8.340,00	300,00	0,00	8.640,00	4.610,00
425	10.305.0017.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	31.250,00	0,00	31.250,00	16.956,08	0,00	0,00	16.956,08	14.293,92
426	10.305.0017.2059.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
427	10.305.0017.2059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.368,00	0,00	7.368,00	392,00	0,00	0,00	392,00	6.976,00
428	10.305.0017.2059.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
429	10.305.0017.2059.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	121.086,94	0,00	121.086,94	120.958,94	0,00	0,00	120.958,94	128,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**6.286.086,28**	**0,00**	**6.286.086,28**	**4.994.557,94**	**581.657,13**	**418.201,81**	**5.158.013,26**	**1.128.073,02**
	003	**GERENCIA EM SAUDE COMPLEMENTAR**								
430	10.302.0017.1048.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	553.888,00	0,00	553.888,00	551.250,77	0,00	6.670,91	544.579,86	9.308,14
431	10.302.0017.1053.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432	10.302.0017.1053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433	10.302.0017.1053.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
434	10.302.0017.1053.4.4.90.51	Obras e Instalações	33.523,76	0,00	33.523,76	33.523,76	0,00	0,00	33.523,76	0,00
686	10.302.0017.1053.4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	153.000,00	153.000,00	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00	0,00
435	10.302.0017.2057.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
436	10.302.0017.2057.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.315.738,91	0,00	1.315.738,91	1.107.639,90	202.951,18	0,00	1.310.591,08	5.147,83
437	10.302.0017.2057.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.000,00	0,00	48.000,00	7.295,32	0,00	0,00	7.295,32	40.704,68
438	10.302.0017.2057.3.3.90.14	Diárias - Civil	184.500,00	0,00	184.500,00	165.320,00	18.790,00	0,00	184.110,00	390,00
439	10.302.0017.2057.3.3.90.30	Material de Consumo	341.669,88	0,00	341.669,88	327.389,99	15.444,20	7.275,82	335.558,37	6.111,51
440	10.302.0017.2057.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	6.623.051,52	0,00	6.623.051,52	5.526.164,76	1.096.886,76	0,00	6.623.051,52	0,00
441	10.302.0017.2057.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
442	10.302.0017.2057.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	783.825,82	0,00	783.825,82	633.458,98	150.366,84	0,00	783.825,82	0,00
443	10.302.0017.2057.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.595.426,24	0,00	1.595.426,24	1.362.661,25	234.836,58	17.739,47	1.579.758,36	15.667,88
444	10.302.0017.2057.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	117.980,00	0,00	117.980,00	106.780,00	11.200,00	0,00	117.980,00	0,00
445	10.302.0017.2058.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.002.701,89	0,00	4.002.701,89	3.998.901,69	2.000,00	354.811,38	3.646.090,31	356.611,58
446	10.302.0017.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	13.174,08	0,00	0,00	13.174,08	16.825,92
447	10.302.0017.2058.4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	230.566,18	0,00	230.566,18	165.729,23	64.836,95	17.220,35	213.345,83	17.220,35
448	10.302.0017.2063.3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00	0,00	60.000,00	35.224,55	0,00	575,00	34.649,55	25.350,45
449	10.302.0017.2063.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	299.005,00	0,00	299.005,00	248.787,40	41.370,00	0,00	290.157,40	8.847,60
450	10.302.0017.2063.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	163.800,00	0,00	163.800,00	159.561,88	3.800,00	2.176,77	161.185,11	2.614,89
451	10.302.0017.2063.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Data: 13/02/2026 15:24:56 — Página: 9 de 14

Data da emissão: 13/02/2026 15:24:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
452	10.302.0017.2098.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
453	10.302.0017.2098.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
454	10.302.0017.2098.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
455	10.302.0017.2098.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	720.000,00	0,00	720.000,00	700.000,00	20.000,00	0,00	720.000,00	0,00
456	10.302.0017.2098.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
457	10.302.0017.2098.3.3.90.30	Material de Consumo	430.000,00	0,00	430.000,00	204.903,24	31.389,83	151,00	236.142,07	193.857,93
458	10.302.0017.2098.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	11.452,39	0,00	11.452,39	0,00	0,02	0,00	0,02	11.452,37
459	10.302.0017.2098.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460	10.302.0017.2098.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00	0,00	37.000,00	35.242,59	0,00	0,00	35.242,59	1.757,41
461	10.302.0017.2098.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
462	10.302.0017.2098.4.4.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
463	10.302.0017.2098.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00	0,00	8.500,00	4.000,00	0,00	27,27	3.972,73	4.527,27
464	10.302.0017.2098.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00	0,00	11.000,00	10.704,56	0,00	0,00	10.704,56	295,44
465	10.303.0017.1051.3.3.50.41	Contribuições	84.836,95	0,00	84.836,95	0,00	64.836,95	0,00	64.836,95	20.000,00
466	10.303.0017.1051.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
467	10.303.0017.1051.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
468	10.303.0017.2061.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.156.625,85	0,00	1.156.625,85	1.156.625,85	0,00	95.875,45	1.060.750,40	95.875,45
469	10.303.0017.2061.3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	12.155,90	329,90	311,20	12.174,60	2.825,40
470	10.303.0017.2061.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	43.000,00	0,00	43.000,00	41.487,18	0,00	628,06	40.859,12	2.140,88
471	10.304.0017.1054.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
472	10.304.0017.1054.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**18.943.792,39**	**153.000,00**	**19.096.792,39**	**16.607.982,88**	**2.112.039,21**	**503.462,68**	**18.216.559,41**	**880.232,98**
		Total do Órgão - 08	**32.263.116,77**	**153.000,00**	**32.416.116,77**	**27.543.008,01**	**3.645.701,69**	**994.561,95**	**30.194.147,75**	**2.221.969,02**
	09	**SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**								
	001	**GESTAO DA POLITICA DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
473	08.244.0002.2065.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	518.859,29	0,00	518.859,29	446.644,85	72.214,44	0,00	518.859,29	0,00
474	08.244.0002.2065.3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.000,00	0,00	120.000,00	90.301,03	14.874,32	0,00	105.175,35	14.824,65
475	08.244.0002.2065.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
476	08.244.0002.2065.3.1.91.13	Obrigações Patronais	105.038,02	0,00	105.038,02	86.167,16	18.870,86	0,00	105.038,02	0,00
477	08.244.0002.2065.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	890,49	65,00	0,00	955,49	44,51
478	08.244.0002.2065.3.3.90.14	Diárias - Civil	50.500,00	0,00	50.500,00	49.900,00	0,00	0,00	49.900,00	600,00
479	08.244.0002.2065.3.3.90.30	Material de Consumo	63.000,00	0,00	63.000,00	57.918,51	940,00	0,00	58.858,51	4.141,49
480	08.244.0002.2065.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	110.279,40	0,00	110.279,40	43.635,35	59.852,40	0,00	103.487,75	6.791,65
481	08.244.0002.2065.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	0,00	30.000,00	18.071,95	0,00	10.568,51	7.503,44	22.496,56
482	08.244.0002.2065.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	120.000,00	0,00	120.000,00	82.019,46	12.000,00	0,00	94.019,46	25.980,54
483	08.244.0002.2065.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46.948,00	0,00	46.948,00	21.578,00	0,00	0,00	21.578,00	25.370,00
484	08.244.0002.2065.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
485	08.244.0002.2065.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	0,00	80.000,00	66.412,90	2.743,05	20.399,64	48.756,31	31.243,69
486	08.244.0002.2065.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.900,00	0,00	12.900,00	12.900,00	0,00	624,38	12.275,62	624,38
487	08.244.0002.2065.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
488	08.244.0002.2065.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	9.016,08	0,00	9.016,08	4.016,08	0,00	0,00	4.016,08	5.000,00
489	08.244.0002.2065.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	52.198,00	0,00	52.198,00	50.627,10	0,00	7.285,00	43.342,10	8.855,90
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.320.138,79**	**0,00**	**1.320.138,79**	**1.031.082,88**	**181.560,07**	**38.877,53**	**1.173.765,42**	**146.373,37**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
490	08.244.0019.1076.4.4.90.51	Obras e Instalações	575.800,00	0,00	575.800,00	456.852,68	0,00	540,10	456.312,58	119.487,42
491	08.244.0019.1077.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.560,24	0,00	5.560,24	4.563,99	0,00	0,00	4.563,99	996,25
492	08.244.0019.2084.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.500,00	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
493	08.244.0019.2084.3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	0,00	4.000,00	2.688,37	0,00	0,00	2.688,37	1.311,63
494	08.244.0019.2084.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
495	08.244.0019.2084.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
496	08.244.0019.2084.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
497	08.244.0019.2084.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
498	08.244.0019.2087.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	32.500,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
499	08.244.0019.2087.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	673.940,39	0,00	673.940,39	587.676,39	75.535,67	0,00	663.212,06	10.728,33
500	08.244.0019.2087.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
501	08.244.0019.2087.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00	0,00	7.000,00	4.970,00	1.580,00	0,00	6.550,00	450,00
502	08.244.0019.2087.3.3.90.30	Material de Consumo	247.944,43	0,00	247.944,43	188.746,11	10.868,85	1.271,71	198.343,25	49.601,18
503	08.244.0019.2087.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00	0,00	3.000,00	570,00	0,00	0,00	570,00	2.430,00
504	08.244.0019.2087.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
505	08.244.0019.2087.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	639.392,50	0,00	639.392,50	402.997,73	90.500,00	0,00	493.497,73	145.894,77
506	08.244.0019.2087.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102.000,00	0,00	102.000,00	98.112,00	0,00	0,00	98.112,00	3.888,00
507	08.244.0019.2087.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	406.418,11	0,00	406.418,11	311.460,65	94.957,46	0,00	406.418,11	0,00
508	08.244.0019.2087.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	282.800,00	0,00	282.800,00	219.142,52	17.162,38	4.630,71	231.674,19	51.125,81
509	08.244.0019.2087.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	32.000,00	0,00	32.000,00	26.913,12	0,00	24,38	26.888,74	5.111,26
510	08.244.0019.2088.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
511	08.244.0019.2088.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
512	08.244.0019.2088.3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
513	08.244.0019.2088.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
514	08.244.0019.2088.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
515	08.244.0019.2088.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
516	08.244.0019.2088.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
517	08.244.0019.2088.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
518	08.244.0019.2089.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
519	08.244.0019.2089.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	34.600,23	0,00	34.600,23	1.399,77
520	08.244.0019.2089.3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	460,00	0,00	0,00	460,00	40,00
521	08.244.0019.2089.3.3.90.30	Material de Consumo	20.744,71	0,00	20.744,71	19.759,61	946,58	0,00	20.706,19	38,52
522	08.244.0019.2089.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
523	08.244.0019.2089.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	66.000,00	0,00	66.000,00	57.446,66	6.000,00	0,00	63.446,66	2.553,34
524	08.244.0019.2089.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	0,00	40.000,00	23.250,85	0,00	0,00	23.250,85	16.749,15
525	08.244.0019.2089.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	110,01	0,00	110,01	0,00	0,00	0,00	0,00	110,01
526	08.244.0019.2089.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00	0,00	13.000,00	11.859,98	0,00	224,14	11.635,84	1.364,16
527	08.244.0019.2089.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.889,99	0,00	4.889,99	4.508,95	0,00	0,00	4.508,95	381,04
528	08.244.0019.2090.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	400,00
529	08.244.0019.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	5.300,00	0,00	5.300,00	890,58	0,00	40,85	849,73	4.450,27
530	08.244.0019.2090.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
531	08.244.0019.2090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
532	08.244.0019.2091.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.080,00	0,00	3.080,00	1.580,00	0,00	0,00	1.580,00	1.500,00
533	08.244.0019.2091.3.3.90.30	Material de Consumo	9.500,00	0,00	9.500,00	1.134,28	0,00	0,00	1.134,28	8.365,72
534	08.244.0019.2091.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
535	08.244.0019.2091.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.600,00	0,00	22.600,00	12.833,30	0,00	5.406,20	7.427,10	15.172,90
536	08.244.0019.2091.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
537	08.244.0019.2092.3.3.90.30	Material de Consumo	9.500,00	0,00	9.500,00	2.298,62	149,45	515,55	1.932,52	7.567,48
538	08.244.0019.2092.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	197.438,60	0,00	197.438,60	197.438,60	0,00	0,00	197.438,60	0,00
539	08.244.0019.2092.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	45.354,36	0,00	45.354,36	36.331,51	8.000,00	3.835,53	40.495,98	4.858,38
540	08.244.0019.2092.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.072,00	0,00	36.072,00	20.550,00	800,00	1.750,00	19.600,00	16.472,00
541	08.244.0019.2092.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.095,34	0,00	64.095,34	21.170,02	14.023,34	0,00	35.193,36	28.901,98
542	08.244.0019.2093.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.340,43	0,00	85.340,43	62.853,43	19.141,14	0,00	81.994,57	3.345,86
543	08.244.0019.2093.3.3.90.14	Diárias - Civil	19.600,00	0,00	19.600,00	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00	3.200,00
544	08.244.0019.2093.3.3.90.30	Material de Consumo	29.454,99	0,00	29.454,99	10.379,91	0,00	0,00	10.379,91	19.075,08
545	08.244.0019.2093.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
546	08.244.0019.2093.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125.760,00	0,00	125.760,00	26.660,46	0,00	0,00	26.660,46	99.099,54
547	08.244.0019.2093.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
548	08.244.0019.2093.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
549	08.244.0019.2095.3.3.50.41	Contribuições	157.746,18	0,00	157.746,18	57.418,47	98.627,71	0,00	156.046,18	1.700,00
550	08.244.0019.2096.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	1.597,90	0,00	0,00	1.597,90	8.402,10
551	08.244.0019.2096.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	18.800,00	0,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.800,00
552	08.244.0019.2096.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
553	08.244.0019.2096.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
554	08.244.0019.2096.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
555	08.244.0019.2097.3.3.90.30	Material de Consumo	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
556	08.244.0019.2097.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
557	08.244.0019.2097.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**4.159.342,28**	**0,00**	**4.159.342,28**	**2.911.616,69**	**472.892,81**	**18.239,17**	**3.366.270,33**	**793.071,95**
	003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE**								
558	08.243.0019.2072.3.3.50.41	Contribuições	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
559	08.243.0019.2072.3.3.90.30	Material de Consumo	13.000,00	0,00	13.000,00	1.579,35	0,00	0,00	1.579,35	11.420,65
560	08.243.0019.2072.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
561	08.243.0019.2072.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.500,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
562	08.243.0019.2072.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
563	08.243.0019.2073.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
564	08.243.0019.2073.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	255.000,00	0,00	255.000,00	215.861,23	31.706,48	0,00	247.567,71	7.432,29
565	08.243.0019.2073.3.3.90.14	Diárias - Civil	17.200,00	0,00	17.200,00	17.200,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00
566	08.243.0019.2073.3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00	0,00	12.000,00	2.929,82	0,00	3,50	2.926,32	9.073,68
567	08.243.0019.2073.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
568	08.243.0019.2073.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.300,00	0,00	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00
569	08.243.0019.2073.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	18.313,89	1.705,00	2.877,69	17.141,20	2.858,80
570	08.243.0019.2073.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
571	08.243.0019.2073.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	1.249,95	0,00	0,00	1.249,95	3.750,05
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**403.500,00**	**0,00**	**403.500,00**	**270.434,24**	**33.411,48**	**2.881,19**	**300.964,53**	**102.535,47**
	004	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO**								
572	16.482.0021.1061.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00	40.000,00	3.603,03	0,00	235,63	3.367,40	36.632,60
573	16.482.0021.1061.4.4.90.51	Obras e Instalações	5.386.875,93	0,00	5.386.875,93	542.818,97	4.254.840,00	0,00	4.797.658,97	589.216,96
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**5.426.875,93**	**0,00**	**5.426.875,93**	**546.422,00**	**4.254.840,00**	**235,63**	**4.801.026,37**	**625.849,56**
	005	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**								
574	11.334.0015.1058.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
575	11.334.0015.1058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	11.334.0015.1062.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
577	11.334.0015.1062.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
578	11.334.0015.1062.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
579	11.334.0015.1062.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**11.500,00**	**0,00**	**11.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.500,00**
	006	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**								
580	14.422.0020.2099.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00	0,00	7.000,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	2.200,00
581	14.422.0020.2099.3.3.90.30	Material de Consumo	3.500,00	0,00	3.500,00	3.163,78	0,00	0,00	3.163,78	336,22
582	14.422.0020.2099.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
583	14.422.0020.2099.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
584	14.422.0020.2099.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
585	14.422.0020.2099.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00	0,00	5.500,00	4.726,40	0,00	14,77	4.711,63	788,37
586	14.422.0020.2099.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		Total da Unidade Orçamentária - 006	**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**	**12.690,18**	**0,00**	**14,77**	**12.675,41**	**8.324,59**
	007	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**								
587	14.422.0020.2100.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
588	14.422.0020.2100.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	677,53	0,00	0,00	677,53	1.322,47
589	14.422.0020.2100.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
590	14.422.0020.2100.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
591	14.422.0020.2100.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
592	14.422.0020.2100.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
593	14.422.0020.2100.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		Total da Unidade Orçamentária - 007	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**677,53**	**0,00**	**0,00**	**677,53**	**9.322,47**
		Total do Órgão - 09	**11.352.357,00**	**0,00**	**11.352.357,00**	**4.772.923,52**	**4.942.704,36**	**60.248,29**	**9.655.379,59**	**1.696.977,41**
	12	**SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO - SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**								
602	04.122.0002.2110.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
603	04.122.0002.2110.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.001,20	40.000,00	101.001,20	65.561,81	32.073,36	0,00	97.635,17	3.366,03

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
604	04.122.0002.2110.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	10.000,00	10.000,00	7.932,23	2.067,77	0,00	10.000,00	0,00
605	04.122.0002.2110.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
606	04.122.0002.2110.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
607	04.122.0002.2110.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	20.000,00	20.000,00	4.900,00	2.500,00	0,00	7.400,00	12.600,00
608	04.122.0002.2110.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.295,33	827,44	50.122,77	5.830,40	44.635,54	343,17	50.122,77	0,00
609	04.122.0002.2110.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
610	04.122.0002.2110.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
611	04.122.0002.2110.4.4.90.51	Obras e Instalações	-351.556,56	360.305,65	8.749,09	0,00	0,00	0,00	0,00	8.749,09
614	04.122.0002.2110.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-26.360,00	35.000,00	8.640,00	8.640,00	0,00	8.640,00	0,00	8.640,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**-267.620,03**	**516.133,09**	**248.513,06**	**92.864,44**	**81.276,67**	**8.983,17**	**165.157,94**	**83.355,12**
	002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
643	13.392.0010.1015.4.4.90.51	Obras e Instalações	-270.000,00	273.866,91	3.866,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.866,91
644	13.392.0010.1015.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
639	13.392.0010.1074.3.3.50.41	Contribuições	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
640	13.392.0010.1074.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166.900,00	5.000,00	171.900,00	171.900,00	0,00	0,00	171.900,00	0,00
641	13.392.0010.1074.4.4.90.51	Obras e Instalações	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
642	13.392.0010.1074.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
645	13.392.0010.1081.3.3.50.41	Contribuições	0,00	70.490,00	70.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.490,00
646	13.392.0010.1081.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	3.710,00	3.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.710,00
615	13.392.0010.2035.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
616	13.392.0010.2035.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.324,32	22.000,00	29.324,32	15.282,28	7.324,32	0,00	22.606,60	6.717,72
617	13.392.0010.2035.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	10.000,00	10.000,00	442,64	0,00	0,00	442,64	9.557,36
618	13.392.0010.2035.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	15.000,00	15.000,00	2.578,15	2.578,16	0,00	5.156,31	9.843,69
619	13.392.0010.2035.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
620	13.392.0010.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	3.660,00	1.951,30	5.611,30	5.294,25	0,00	0,00	5.294,25	317,05
621	13.392.0010.2035.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	126.000,00	126.000,00	48.666,67	17.400,00	0,00	66.066,67	59.933,33
622	13.392.0010.2035.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
623	13.392.0010.2035.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.527,39	5.000,00	48.527,39	19.125,70	29.401,69	0,00	48.527,39	0,00
624	13.392.0010.2035.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	3.244,65	18.244,65	14.568,58	0,00	3.441,28	11.127,30	7.117,35
626	13.392.0010.2036.3.3.50.41	Contribuições	0,00	87.418,51	87.418,51	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	70.418,51
628	13.392.0010.2036.3.3.50.43	Subvenções Sociais	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
629	13.392.0010.2036.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	41.266,49	41.266,49	18.536,14	0,00	0,00	18.536,14	22.730,35
630	13.392.0010.2036.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	10.000,00	10.000,00	2.370,00	0,00	0,00	2.370,00	7.630,00
631	13.392.0010.2036.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
632	13.392.0010.2036.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.415,50	5.000,00	16.415,50	15.665,50	0,00	1.481,28	14.184,22	2.231,28
633	13.392.0010.2036.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	715.606,01	76.281,37	791.887,38	763.887,38	28.000,00	0,00	791.887,38	0,00
634	13.392.0010.2036.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-13.946,48	16.156,56	2.210,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,08
635	13.392.0010.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
636	13.392.0010.2037.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
637	13.392.0010.2037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	504,00	1.000,00	1.504,00	1.438,00	0,00	0,00	1.438,00	66,00
638	13.392.0010.2037.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
647	13.392.0012.1084.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
648	13.392.0012.1084.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
649	13.392.0012.1084.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
650	13.392.0012.1084.4.4.90.51	Obras e Instalações	-119.975,00	120.000,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
651	13.392.0012.1085.3.3.90.30	Material de Consumo	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
652	13.392.0012.1085.4.4.90.51	Obras e Instalações	-200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
653	13.392.0012.1085.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**280.015,74**	**1.219.385,79**	**1.499.401,53**	**1.096.755,29**	**84.704,17**	**4.922,56**	**1.176.536,90**	**322.864,63**
	003	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**								
654	27.811.0011.1018.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-120.000,00	620.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
656	27.811.0011.2033.3.3.50.41	Contribuições	-126.046,16	191.046,08	64.999,92	51.900,00	0,00	0,00	51.900,00	13.099,92
658	27.811.0011.2033.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	34.340,57	34.340,57	15.500,00	17.663,07	0,00	33.163,07	1.177,50
660	27.812.0011.1008.4.4.90.51	Obras e Instalações	-189.638,43	300.000,00	110.361,57	108.782,32	0,00	3.803,50	104.978,82	5.382,75
661	27.812.0011.1008.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-167.350,00	176.133,09	8.783,09	0,00	0,00	0,00	0,00	8.783,09
662	27.812.0011.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	90.000,00	90.000,00	5.850,00	0,00	0,00	5.850,00	84.150,00
663	27.812.0011.2032.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	58.652,43	100.000,00	158.652,43	43.202,40	27.836,93	0,00	71.039,33	87.613,10

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
664	27.812.0011.2032.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	264.000,00	264.000,00	56.106,67	45.100,00	0,00	101.206,67	162.793,33
665	27.812.0011.2032.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
666	27.812.0011.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.516,88	112.891,82	155.408,70	123.084,07	32.324,59	387,80	155.020,86	387,84
667	27.812.0011.2034.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.059,33	45.941,12	108.000,45	83.540,42	17.084,06	0,00	100.624,48	7.375,97
668	27.812.0011.2034.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	14.636,24	14.636,24	10.343,82	3.370,52	0,00	13.714,34	921,90
669	27.812.0011.2034.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	24.950,00	24.950,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00	16.200,00
670	27.812.0011.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	78.876,00	5.670,99	84.546,99	70.961,08	1.548,95	6.480,00	66.030,03	18.516,96
671	27.812.0011.2034.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
672	27.812.0011.2034.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	27.812.0011.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.755,00	41.010,17	44.765,17	40.816,96	3.755,00	1.643,22	42.928,74	1.836,43
674	27.812.0011.2034.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	21.079,88	18.584,86	39.664,74	38.476,90	0,00	6.103,85	32.373,05	7.291,69
675	27.813.0018.1007.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	5.000,00	5.000,00	966,92	0,00	0,00	966,92	4.033,08
676	27.813.0018.1007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.480,00	10.571,96	22.051,96	18.230,00	0,00	0,00	18.230,00	3.821,96
678	27.813.0018.1007.4.4.90.51	Obras e Instalações	-223.199,61	350.000,00	126.800,39	123.838,18	0,00	0,00	123.838,18	2.962,21
679	27.813.0018.1007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	244.585,00	50.000,00	294.585,00	294.585,00	0,00	0,00	294.585,00	0,00
680	27.813.0018.2015.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
681	27.813.0018.2015.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	1.000,00	11.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00
682	27.813.0018.2015.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	410.318,03	123.001,97	533.320,00	273.020,00	260.300,00	0,00	533.320,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**82.088,35**	**2.619.778,87**	**2.701.867,22**	**1.377.954,74**	**408.983,12**	**18.418,37**	**1.768.519,49**	**933.347,73**
		Total do Órgão - 12	**94.484,06**	**4.355.297,75**	**4.449.781,81**	**2.567.574,47**	**574.963,96**	**32.324,10**	**3.110.214,33**	**1.339.567,48**
	99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
	999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
594	99.999.0099.9999.9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 999	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
		Total do Órgão - 99	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**123.058.293,94**	**15.255.779,10**	**138.314.073,04**	**100.124.940,06**	**23.426.917,25**	**3.947.381,70**	**119.604.475,61**	**18.709.597,43**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**123.058.293,94**	**15.255.779,10**	**138.314.073,04**	**100.124.940,06**	**23.426.917,25**	**3.947.381,70**	**119.604.475,61**	**18.709.597,43**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

NICOLY KAUANY ALVES CANEVER
Tesoureiro(a)

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO

MARCOS ANTONIO MAIA
CONTADOR CRC - MT-007413/O-5

Data: 13/02/2026 15:24:56 — Página: 14 de 14

Data da emissão: 13/02/2026 15:24:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GESTÃO 2025 - ANEXO 13 - BALANCO FINANCEIRO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**113.050.651,09**	**115.339.485,31**
Recursos Não Vinculados		**83.672.758,82**	**72.428.886,80**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**29.377.892,27**	**42.910.598,51**
Recursos Vinculados à Educação		14.008.213,28	11.983.560,90
Recursos Vinculados à Saúde		5.634.346,56	4.289.279,75
Recursos Vinculados à Assistência Social		386.669,52	372.266,08
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		7.877.766,02	24.046.986,04
Demais Vinculações Legais		1.470.896,89	2.218.505,74
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**44.706,49**	**6.065,49**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		44.706,49	6.065,49
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**28.835.561,41**	**23.077.662,09**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		18.852.496,97	13.303.370,16
Inscrição de Restos a Pagar Processados		113.405,24	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.869.426,31	9.755.453,20
Outros Recebimentos Extraorçamentários		232,89	18.838,73
Saldo do Exercício Anterior (V)		**48.286.392,95**	**52.327.524,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		48.286.392,95	52.327.524,44
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**190.217.311,94**	**190.750.737,33**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**119.604.475,61**	**111.270.957,26**
Recursos Não Vinculados		**91.739.335,76**	**63.324.065,67**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**27.865.139,85**	**47.946.891,59**
Recursos Destinados à Educação		14.374.138,04	11.509.189,38
Recursos Destinados à Saúde		3.648.033,30	6.011.224,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		272.955,82	271.137,41
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		7.328.722,15	28.528.350,42
Demais Vinculações Legais		2.241.290,54	1.626.990,38
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**5.729.343,36**	**4.934.934,01**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.729.343,36	4.934.934,01
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**20.990.361,14**	**26.258.453,11**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		11.120.701,94	16.420.566,41
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			63.594,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.869.426,31	9.755.453,20
Outros Pagamentos Extraorçamentários		232,89	18.838,73
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**43.893.131,83**	**48.286.392,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		43.893.131,83	48.286.392,95
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**190.217.311,94**	**190.750.737,33**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**98.828.836,85**	**15.156.078,03**	**83.672.758,82**	**85.435.119,61**	**13.006.232,81**	**72.428.886,80**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**29.377.892,27**	**0,00**	**29.377.892,27**	**42.910.598,51**	**0,00**	**42.910.598,51**
Recursos Vinculados à Educação	14.008.213,28	0,00	14.008.213,28	11.983.560,90	0,00	11.983.560,90
Recursos Vinculados à Saúde	5.634.346,56	0,00	5.634.346,56	4.289.279,75	0,00	4.289.279,75
Recursos Vinculados à Assistência Social	386.669,52	0,00	386.669,52	372.266,08	0,00	372.266,08
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.877.766,02	0,00	7.877.766,02	24.046.986,04	0,00	24.046.986,04
Demais Vinculações Legais	1.470.896,89	0,00	1.470.896,89	2.218.505,74	0,00	2.218.505,74
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**128.206.729,12**	**15.156.078,03**	**113.050.651,09**	**128.345.718,12**	**13.006.232,81**	**115.339.485,31**

Notas explicativas

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

CONTAS DE GESTÃO 2025 - ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		43.893.131,83	48.286.392,95
Créditos a Curto Prazo		154.816,08	3.394.623,20
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		696,60	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.946.061,56	1.471.778,80
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		45.994.706,07	53.152.794,95
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.009.660,72	979.966,90
Créditos a Longo Prazo		1.009.660,72	979.966,90
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		1.272.472,59	753.535,39
Imobilizado		159.369.393,85	130.527.886,85
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		161.651.527,16	132.261.389,14
TOTAL DO ATIVO		**207.646.233,23**	**185.414.184,09**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		113.405,24	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		5.909.185,16	2.630.052,61
Demais Obrigações a Curto Prazo		27.339,65	27.339,70
Total do Passivo Circulante		6.049.930,05	2.657.392,31
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.374.328,03	1.386.472,03
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		12.077.758,73	13.531.036,38
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		13.452.086,76	14.917.508,41
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO PATRIMONIAL

	Não consolidado Dezembro/2025	
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	188.144.216,42	167.839.283,37
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	188.144.216,42	167.839.283,37
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**207.646.233,23**	**185.414.184,09**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		43.893.131,83	48.286.392,95
Ativo Permanente		163.753.101,40	137.127.791,14
Total do Ativo		207.646.233,23	185.414.184,09
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		20.245.133,21	13.999.012,35
Passivo Permanente		19.361.271,92	17.547.561,02
Total do Passivo		39.606.405,13	31.546.573,37
Saldo Patrimonial (I-II)		**168.039.828,10**	**153.867.610,72**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	3.388.889,95
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		5.442.778,98	4.691.180,71
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.442.778,98	8.080.070,66
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		160.000,00	0,00
Obrigações contratuais		34.545.765,09	38.365.663,35
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		34.705.765,09	38.365.663,35

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		9.686.362,02	20.662.633,47
501 Outros Recursos não Vinculados		352.550,74	2.009.771,65
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		473.747,56	824.363,42
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		110.245,00	222.067,75
550 Transferência do Salário-Educação		425.834,34	555.182,26
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		5.558,65	1.112,11
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		130.534,69	72.982,92
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		105.937,45	90.159,21
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		75.397,79	491.383,04
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		8.905,20	8.905,20
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		472.569,06	338.226,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		2.628.124,13	1.415.780,96
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		572.274,95	299.989,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		60.103,83	58.233,51
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		72.724,71	69.762,69
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		576.744,16	136.005,53
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		400.000,00	246.000,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		24.110,25	109.172,05
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		233.360,87	221.562,17
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		209.527,13	138.634,94
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		129.930,96	98.908,15
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		230.522,15	107.788,56
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.645.074,01	2.120.319,93
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		89.875,97	53.819,24
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		2.113,95	2.113,95
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		173.453,16	34.175,99
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídrico		152.429,41	257.487,36
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.021.932,64	1.258.426,19
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	5.205,37
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		15.303,84	15.303,84
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		148.378,01	177.138,50
721 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.88		7.918,18	7.918,18
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		82.543,81	48.281,41
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		741.650,35	552.239,65
759 Recursos Vinculados a Fundos		580.987,23	1.575.053,98
899 Outros Recursos Vinculados		1.272,42	1.272,42
Total das fontes de recursos		23.647.998,62	34.287.380,60

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

CONTAS DE GESTÃO 2025 - ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		18.004.536,45	17.059.265,08
Contribuições		420.444,41	362.600,76
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	61.636,06
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		6.849.918,43	4.320.076,34
Transferências e Delegações Recebidas		103.095.396,34	107.352.706,17
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		8.071.420,49	1.927.346,37
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		3.428.285,91	4.111.059,21
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		139.870.002,03	135.194.689,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		31.031.406,00	25.260.038,73
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		281.820,71	341.373,52
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		48.010.790,04	37.085.407,65
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		28.198.327,60	22.746.663,39
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		6.332.520,44	16.171.646,06
Tributárias		1.128.548,82	863.889,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		4.581.655,37	2.280.688,24
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		119.565.068,98	104.749.706,59
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		20.304.933,05	30.444.983,40

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		16.375.017,03	16.313.352,09
Taxas		1.629.168,27	745.907,93
Contribuições de Melhoria		351,15	5,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		18.004.536,45	17.059.265,08

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		420.444,41	362.600,76
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		420.444,41	362.600,76

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	61.636,06
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	61.636,06

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		724.950,08	296.879,62
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	6.124.968,35	4.023.196,72
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	6.849.918,43	4.320.076,34

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		44.706,49	6.065,49
Transferências Inter Governamentais		103.050.689,85	107.335.740,68
Transferências das Instituições Privadas		0,00	10.900,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		103.095.396,34	107.352.706,17

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		7.823.205,10	732.320,54
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		248.215,39	1.180.747,86
Desincorporação de Passivos		0,00	14.277,97
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		8.071.420,49	1.927.346,37

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		1.453.277,65	2.978.524,77
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.975.008,26	1.132.534,44
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		3.428.285,91	4.111.059,21

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		27.180.883,21	22.245.849,06
Encargos Patronais		3.850.522,79	3.014.189,67
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		31.031.406,00	25.260.038,73

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	281.820,71	341.373,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	281.820,71	341.373,52

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		5.886.192,93	5.325.124,29
Serviços		38.989.254,32	29.051.682,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		3.135.342,79	2.708.601,36
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		48.010.790,04	37.085.407,65

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.545.449,45	5.475.840,91
Transferências Inter Governamentais		14.780.982,06	12.780.500,72
Transferências a Instituições Privadas		1.158.293,34	818.133,13
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		5.713.602,75	3.672.188,63
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		28.198.327,60	22.746.663,39

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.674.622,37	992.996,30
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		247.862,40	238.797,02
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		4.410.035,67	14.939.852,74
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		6.332.520,44	16.171.646,06

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Contribuições	1.128.548,82	863.889,00
Total de VPD Tributárias	1.128.548,82	863.889,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		130.220,00	144.310,60
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		3.279.132,55	1.607.990,64
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.172.302,82	528.387,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		4.581.655,37	2.280.688,24

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 15:07:39 Página: 4 de 4

Data da emissão: 13/02/2026 15:07:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GESTÃO 2025 - ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		18.004.536,45	17.059.265,08
Contribuições		420.444,41	362.600,76
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	61.636,06
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		6.849.918,43	4.320.076,34
Transferências e Delegações Recebidas		103.095.396,34	107.352.706,17
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		8.071.420,49	1.927.346,37
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		3.428.285,91	4.111.059,21
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		139.870.002,03	135.194.689,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		31.031.406,00	25.260.038,73
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		281.820,71	341.373,52
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		48.010.790,04	37.085.407,65
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		28.198.327,60	22.746.663,39
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		6.332.520,44	16.171.646,06
Tributárias		1.128.548,82	863.889,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		4.581.655,37	2.280.688,24
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		119.565.068,98	104.749.706,59
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		20.304.933,05	30.444.983,40

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		16.375.017,03	16.313.352,09
Taxas		1.629.168,27	745.907,93
Contribuições de Melhoria		351,15	5,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		18.004.536,45	17.059.265,08

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		420.444,41	362.600,76
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		420.444,41	362.600,76

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	61.636,06
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	61.636,06

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		724.950,08	296.879,62
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	6.124.968,35	4.023.196,72
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	6.849.918,43	4.320.076,34

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		44.706,49	6.065,49
Transferências Inter Governamentais		103.050.689,85	107.335.740,68
Transferências das Instituições Privadas		0,00	10.900,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		103.095.396,34	107.352.706,17

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		7.823.205,10	732.320,54
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		248.215,39	1.180.747,86
Desincorporação de Passivos		0,00	14.277,97
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		8.071.420,49	1.927.346,37

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		1.453.277,65	2.978.524,77
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.975.008,26	1.132.534,44
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		3.428.285,91	4.111.059,21

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		27.180.883,21	22.245.849,06
Encargos Patronais		3.850.522,79	3.014.189,67
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		31.031.406,00	25.260.038,73

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	281.820,71	341.373,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	281.820,71	341.373,52

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		5.886.192,93	5.325.124,29
Serviços		38.989.254,32	29.051.682,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		3.135.342,79	2.708.601,36
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		48.010.790,04	37.085.407,65

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.545.449,45	5.475.840,91
Transferências Inter Governamentais		14.780.982,06	12.780.500,72
Transferências a Instituições Privadas		1.158.293,34	818.133,13
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		5.713.602,75	3.672.188,63
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		28.198.327,60	22.746.663,39

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.674.622,37	992.996,30
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		247.862,40	238.797,02
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		4.410.035,67	14.939.852,74
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		6.332.520,44	16.171.646,06

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Contribuições	1.128.548,82	863.889,00
Total de VPD Tributárias	1.128.548,82	863.889,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		130.220,00	144.310,60
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		3.279.132,55	1.607.990,64
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.172.302,82	528.387,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		4.581.655,37	2.280.688,24

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

CONTAS DE GESTÃO 2025 - ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2025

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	2.639,65	0,00	0,00	0,00	2.639,65	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	375.032,93	0,00	325.678,44	0,00	49.354,49	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	325.678,44	0,00	325.678,44	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	317.969,61	0,00	313.469,32	0,00	4.500,29	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	313.469,32	0,00	313.469,32	0,00	0,00
2024	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2024	13.303.370,16	0,00	10.481.554,18	0,00	1.542.584,98	1.279.231,00
2024	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2024	0,00	10.481.554,18	0,00	10.481.554,18	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2025	0,00	18.852.496,97	0,00	0,00	0,00	18.852.496,97
2025	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar processados de 2025	0,00	113.405,24	0,00	0,00	0,00	113.405,24
	Total	**13.999.012,35**	**30.086.604,15**	**11.120.701,94**	**11.120.701,94**	**1.599.079,41**	**20.245.133,21**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207025	Consignacao Banco do Brasil - Adminsitracao Geral	0,00	111.127,67	111.127,67	0,00
207027	CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL - EDUCACAO	0,00	328.862,63	328.862,63	0,00
207026	Consignacao Banco do Brasil - Saude	0,00	172.185,11	172.185,11	0,00
207054	CONSIGNADO BRADESCO ADM	0,00	31.303,68	31.303,68	0,00
207053	CONSIGNADO BRADESCO SAUDE	0,00	19.904,52	19.904,52	0,00
207018	Consignado CEF - Servidores. Fundeb 60%	0,00	25.890,41	25.890,41	0,00
207014	Consignado CEF Servidores da Saude	0,00	40.650,05	40.650,05	0,00
207016	Consignado CEF Servidores Educ. ADm	0,00	120.823,20	120.823,20	0,00
207015	Consignado CEF. Adm - Geral	0,00	30.184,61	30.184,61	0,00
207003861	CONSIGNADO SICOOB	0,00	241.424,16	241.424,16	0,00
207080	CONSIGNADO SICREDI	0,00	1.111.365,58	1.111.365,58	0,00
207052	Contribuicao ao SINTEP	0,00	10.806,55	10.806,55	0,00
207038	Descontos Diversos	0,00	61.011,63	61.011,63	0,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

207001004	INSS - DE TERCEIROS	0,00	347.531,67	347.531,67	0,00
207001003	INSS - DEMAIS SEGURADOS	0,00	304.901,97	304.901,97	0,00
207001005	INSS - FUNDEB 60%	0,00	6.168,15	6.168,15	0,00
207001002	INSS - SAUDE **	0,00	49.153,07	49.153,07	0,00
207001001	INSS EDUCACAO	0,00	264.696,29	264.696,29	0,00
207003004	IPIRANGA-PREV - SAUDE	0,00	566.483,19	566.483,19	0,00
207003005	IPIRANGA-PREV - DEMAIS SEGURADOS	0,00	483.652,85	483.652,85	0,00
207003001	IPIRANGA-PREV - EDUCACAO	0,00	1.329.716,70	1.329.716,70	0,00
207003003	IPIRANGA-PREV - FUNDEB. 60%	0,00	2.004,55	2.004,55	0,00
207074	IRRF- FETHAB	0,00	40,80	40,80	0,00
207064	IRRF- Prest. de Serv. - Fonte Ordinaria	0,00	450.294,04	450.294,04	0,00
207065	IRRF- Prest.Serv - Transf. Impostos Educação	0,00	78.781,41	78.781,41	0,00
207066	IRRF- Prest.Serv - Transf. Impostos Saúde	0,00	62.516,48	62.516,48	0,00
207061	IRRF- Servidores - Fonte Ordinaria	0,00	791.527,95	791.527,95	0,00
207067	IRRF- Servidores - FUNDEB	0,00	1.837,85	1.837,85	0,00
207063	IRRF- Servidores - Transf. Impostos Educação	0,00	1.288.898,80	1.288.898,80	0,00
207062	IRRF- Servidores - Transf. Impostos saúde	0,00	628.055,82	628.055,82	0,00
207058	ISSQN - Retido Fonte Ordinária	0,00	704.837,61	704.837,61	0,00
207060	ISSQN - Retido Fonte Trans. Impostos Educação	0,00	120.755,43	120.755,43	0,00
207059	ISSQN - Retido Fonte Trans. Impostos Saúde	0,00	56.409,71	56.409,71	0,00
207069	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	2.060,07	2.060,07	0,00
207005	PENSAO ALIMENTICIA **	0,00	21.320,22	21.320,22	0,00
207023	SIND. DOS PROF DOS DE ENFERMAGEM DO ESTADO MT	0,00	745,02	745,02	0,00
207057	SINDACS/MT - SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE	0,00	1.496,86	1.496,86	0,00
	Total	**0,00**	**9.869.426,31**	**9.869.426,31**	**0,00**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	13.999.012,35	39.956.030,46	22.589.207,66	20.245.133,21

CONTAS DE GOVERNO 2025 - ANEXO 1 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**109.052.758,58**	**Despesas correntes**	**87.142.166,56**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.065.607,52	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	31.304.447,42
Contribuições	420.444,41	Outras Despesas Correntes	55.837.719,14
Receita Patrimonial	4.792.843,35	**Despesas de capital**	**32.462.309,05**
Transferências Correntes	85.001.174,19	Inversões Financeiras	8.796.450,00
Outras Receitas Correntes	1.772.689,11	Investimentos	23.665.859,05
Receitas de capital	**3.997.892,51**		
Transferências de Capital	3.997.892,51		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**109.052.758,58**	**DESPESAS CORRENTES:**	**87.142.166,56**
RECEITAS DE CAPITAL:	**3.997.892,51**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**32.462.309,05**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
DÉFICIT:	**6.553.824,52**		
TOTAL:	**119.604.475,61**	**TOTAL:**	**119.604.475,61**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

JULIANO BERTICELLI	MARCOS ANTONIO MAIA	NICOLY KAUANY ALVES CANEVER
PREFEITO	CONTADOR CRC - MT-007413/O-5	Tesoureiro(a)

Data: 13/02/2026 15:43:55 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 13/02/2026 15:43:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GOVERNO 2025 - ANEXO 2 DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2025

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - Camara Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.878.494,48
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.900.515,04	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.07	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência			
3.1.90.07.01	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência Diversos	183,60		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	592.213,84		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	241.338,81		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	20.889,04		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	15.969,22		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	54.682,21		
3.1.90.11.44	Férias - Abono Pecuniário (RPPS)	3.930,88		
3.1.90.11.46	Férias - Pagamento Antecipado (RPPS)	47.848,29		
3.1.90.11.52	Subsídios - Agentes Políticos	622.722,60		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	6.692,79		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	6.910,34		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	115.229,80		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	52.243,76		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	119.659,86		
3.3	Outras Despesas Correntes		977.979,44	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	79.400,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	40.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 01 - Camara Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	7.088,01		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	9.084,42		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.800,81		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.335,08		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	99,90		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	1.087,74		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	2.980,72		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	3.605,50		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	2.089,96		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	2.633,45		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	5.141,91		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	28.161,83		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	30.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	102.000,00		
3.3.90.36.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	300,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	3.494,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	3.418,60		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	26.745,46		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	571,80		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	34.358,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	32.200,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	3.773,34		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	4.767,74		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	4.787,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	164,15		
3.3.90.39.77	Vigilância Ostensiva/Monitorada	5.397,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	12.380,51		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	1.273,14		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	11.793,21		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	2.931,73		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	55.469,04		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 01 - Camara Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	14.808,83		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	18.081,36		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	2.875,12		
3.3.90.40.23	Emissão de Certificados Digitais	1.470,00		
3.3.90.40.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	180,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	101.608,53		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	282.100,00		
3.3.90.93.02	Restituições	339,10		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	34.182,45		
4	Despesas de capital			2.850.848,88
4.4	Investimentos		2.850.848,88	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	2.787.915,78		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10.470,40		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	639,90		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	51.822,80		
			TOTAL ÓRGÃO:	**5.729.343,36**

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.634.979,48
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.495.310,80	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	443.096,87		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	767.351,35		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	26.979,55		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	30.882,65		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	39.184,88		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	10.294,21		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	103.182,28		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	74.339,01		
3.3	Outras Despesas Correntes		139.668,68	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	34.660,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	15.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	20.018,63		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	27.985,49		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.318,64		
3.3.90.39.48	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	600,00		
3.3.90.39.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica	2.438,35		
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	9.925,80		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	27.421,77		
4	Despesas de capital			1.700,00
4.4	Investimentos		1.700,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	1.700,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.636.679,48**

Órgão: 04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			8.086.592,82
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		3.212.984,74	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.698.471,64		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	739.412,31		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	21.318,94		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	62.997,10		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.39	Férias Abono Pecuniário (RGPS)	7.093,70		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	40.234,29		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	135.549,09		
3.1.90.11.44	Férias - Abono Pecuniário (RPPS)	23.309,05		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	21.733,24		
3.1.90.11.47	Licença Prêmio	32.191,59		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	4.597,90		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	14.460,43		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	9.470,85		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	100.708,43		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	56.022,47		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	245.413,71		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.873.608,08	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	32,49		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	47.060,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	5.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	722,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	30.391,31		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.864,24		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.870,79		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	18.166,70		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	397,88		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	2.546,76		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	3.122,78		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	6.580,03		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	3.160,17		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	49.141,06		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.06	Premiações em Pecúnia	27.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	2.302,20		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	280.202,40		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	42.094,17		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	243.363,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	2.500,00		
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	10.075,92		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	251.091,44		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	151.817,80		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	7.917,30		
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	40.000,00		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	68.560,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.136,32		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	289.740,84		
3.3.90.39.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	1.497,73		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	371.605,06		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	134.289,94		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	11.733,43		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	6.600,00		
3.3.90.39.48	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	118.825,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	23.434,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.758,69		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	193.570,56		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	22.906,39		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	568.727,06		
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software	5.250,00		
3.3.90.40.03	Hospedagens de Sistemas	53.178,10		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	139.170,68		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	138.669,00		

Órgão: 04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	31.250,83		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	1.066.365,95		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.05	Outras Sentenças Judiciais (Gasto C/ Pessoal)	12.144,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	80.507,16		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	253.366,90		
4	Despesas de capital			376.552,97
4.4	Investimentos		376.552,97	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	670,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	1.911,87		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	11.760,57		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	11.215,98		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	138.196,52		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	74.802,96		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	8.269,09		
4.4.90.52.38	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	3.399,98		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	16.326,00		
4.4.90.52.60	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	110.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**8.463.145,79**

Órgão: 05 - SEC. DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			26.009.235,71
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		15.645.496,08	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	1.991.279,76		
3.1.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	26.423,68		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	2.293,80		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	162.654,08		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 05 - SEC. DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	8.749.438,07		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	321.453,15		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	13.483,91		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	17.982,54		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	907.963,11		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	806.071,23		
3.1.90.11.44	Férias - Abono Pecuniário (RPPS)	23.539,00		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	348.413,85		
3.1.90.11.47	Licença Prêmio	73.588,72		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	97.281,64		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	45.399,84		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	5.440,51		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	361.886,60		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.414,04		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	1.673.488,55		
3.3	Outras Despesas Correntes		10.363.739,63	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Privado (Exceto Consórcios Públicos)	868.510,21		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	7.763,15		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	37.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	23.245,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	42.845,19		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	47.872,91		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	19.915,21		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	307.794,96		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26.695,79		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 05 - SEC. DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.959,25		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.610,25		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	25.847,52		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	125.454,95		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	61.268,03		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	64.503,41		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	192.882,08		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	22.023,91		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	918,80		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	341,00		
3.3.90.30.60	Material Didático	13.200,00		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	40.261,93		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	23.077,60		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.04	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura)	1.045.755,65		
3.3.90.32.11	Merenda Escolar	655.335,71		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	245.696,37		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS			
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	243.729,10		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.343.948,01		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	639.699,73		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.200,00		
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	77.178,19		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	424.975,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	106.879,06		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	11.596,82		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	433.000,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	5.473,10		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.453.575,07		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	408.958,55		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 05 - SEC. DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	22.921,15		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	2.771,47		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	480,00		
3.3.90.39.65	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	56.000,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	363.256,86		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	107.476,17		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	2.012,69		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	9.410,00		
3.3.90.39.96	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	1.294,28		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	152.110,98		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	794,95		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	2.100,00		
3.3.90.93.02	Restituições	161.866,07		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	145.239,25		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	276.214,25		
4	Despesas de capital			9.816.449,41
4.4	Investimentos		7.322.099,41	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	3.217.627,32		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	28.266,16		
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	694.156,90		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	217.150,85		
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	66.250,00		
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	26.251,25		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	16.595,73		
4.4.90.52.32	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	2.981,00		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	88.981,60		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	370.687,78		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	73.434,09		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	389,34		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 05 - SEC. DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.38	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	5.589,98		
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	8.398,68		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	159.179,81		
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS	1.917.308,92		
4.4.90.52.60	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	428.850,00		
4.5	Inversões Financeiras		2.494.350,00	
4.5.90	Aplicações Diretas			
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.5.90.61.03	Terrenos	2.494.350,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**35.825.685,12**

Órgão: 06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			13.187.228,50
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.770.541,43	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	874.329,13		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	459.537,08		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	9.272,85		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	27.845,91		
3.1.90.11.39	Férias Abono Pecuniário (RGPS)	3.251,27		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	52.451,38		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	76.750,20		
3.1.90.11.44	Férias - Abono Pecuniário (RPPS)	4.597,40		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	19.016,19		
3.1.90.11.47	Licença Prêmio	20.700,96		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	2.141,19		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	4.174,69		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	70.174,26		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	804,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	145.494,92		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		11.416.687,07	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Familia	28,16		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	8.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	2.596,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	71.650,75		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.998,16		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.750,00		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	37,50		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.468,67		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	9.477,99		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	605.620,04		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	27.150,00		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	555.983,61		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	6.624,97		
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.748,57		
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	390.588,50		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.566,00		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	107.115,90		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	8.570,35		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	25.363,36		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	56.755,37		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	13.875,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	2.519.233,35		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	450.440,60		
3.3.90.37.04	Manutencao e Conservação de Bens Imóveis	111.340,91		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	24.092,49		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.324,96		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	668.289,47		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	7.718,90		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	4.415.672,69		
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTIVEIS	8.056,00		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	350.575,42		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	7.539,89		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	4.600,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	1.507,31		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	280.913,30		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	40.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	875,62		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	22.695,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	423.900,72		
3.3.90.93.02	Restituições	150.531,34		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	160,20		
4	Despesas de capital			8.132.599,10
4.4	Investimentos		8.132.599,10	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	27.674,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.01	Estudos e Projetos	4.445,87		
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	7.318.590,98		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	45.262,66		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	1.380,00		
4.4.90.52.28	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	4.774,99		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	14.201,05		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	99.466,67		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	31.814,09		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.687,38		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	5.013,87		
4.4.90.52.38	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	10.443,94		
4.4.90.52.40	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS	46.169,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	1.180,00		

Órgão: 06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS	421.544,60		
4.4.90.52.60	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	87.950,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**21.319.827,60**

Órgão: 07 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.955.818,84
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		444.668,69	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	174.700,27		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	182.225,12		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	2.831,90		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	3.937,00		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	3.594,79		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	15.130,54		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	1.198,26		
3.1.90.11.47	Licença Prêmio	2.738,86		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	790,89		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	24.248,48		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	33.272,58		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.511.150,15	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	104.166,67		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	22.090,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	309,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	4.607,23		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	142,38		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	44,00		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 07 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	47,00		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	1.640,09		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	6.813,20		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	344.850,56		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	31.870,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	7.671,32		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	140.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	471.661,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.110,95		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	885.000,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	34.782,48		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	73.816,18		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	8.616,81		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.041,71		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	400,00		
3.3.90.39.48	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	303.734,13		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	802,78		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	12.000,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	24.307,20		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	24.625,46		
4	Despesas de capital			6.443.577,11
4.4	Investimentos		294.477,11	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	4.194,99		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	48.822,99		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.888,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	224.571,13		
4.5	Inversões Financeiras		6.149.100,00	
4.5.90	Aplicações Diretas			
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.5.90.61.03	Terrenos	6.149.100,00		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 07 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
			TOTAL ÓRGÃO:	9.399.395,95

Órgão: 08 - SEC. DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			28.377.256,18
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		6.728.818,91	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	4.261.495,39		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	474.085,02		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	6.013,74		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	28.776,85		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	340.722,41		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	381.860,59		
3.1.90.11.44	Férias - Abono Pecuniário (RPPS)	18.457,23		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	116.110,12		
3.1.90.11.46	Férias - Pagamento Antecipado (RPPS)	15.667,13		
3.1.90.11.47	Licença Prêmio	194.266,73		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	42.074,74		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	31.548,98		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	2.004,57		
3.1.90.11.98	Outros Adicionais, Vantagens, Gratificações e Outros Complementos de Salários	27.049,53		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	66.632,56		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.898,57		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	712.154,75		
3.3	Outras Despesas Correntes		21.648.437,27	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Privado (Exceto Consórcios Públicos)	64.836,95		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	5.915.027,51		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 08 - SEC. DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	260.260,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	9.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	51.685,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	82.515,09		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	19.268,47		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	173.438,28		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.414,54		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	26.311,10		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.958,46		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	101.526,84		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.434,51		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	22.628,57		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	111.503,98		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	17.271,50		
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	238,32		
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	272.693,76		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	21.633,40		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	1.091,55		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	84.942,30		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	488,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	40.859,12		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	157.025,09		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	11.000,83		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	9.788.361,01		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.95	Outros Serviços de Consultoria PJ	120.869,28		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	42.792,10		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	41.079,07		
3.3.90.36.25	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	1.485,00		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 08 - SEC. DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	253.875,69		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	529.950,13		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	LOCACAO DE IMOVEIS	74.170,10		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	123.900,00		
3.3.90.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	3.450,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	69.420,72		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	9.566,54		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.840,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.181.653,25		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	736.451,96		
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTIVEIS	1.675,65		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	361.798,05		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	24.196,98		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	5.800,00		
3.3.90.39.50	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS	14.523,50		
3.3.90.39.51	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	13.174,08		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	1.881,33		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	15.950,55		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.533,12		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	49.187,32		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	18.378,32		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	3.064,62		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	177.760,20		
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software	5.400,00		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	1.945,98		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	129.795,00		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte			
3.3.90.49.01	Auxílio-Transporte (Dvs)	8.481,62		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.11	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos	5.037,61		
3.3.90.91.32	Sentenças Judiciais - Materiais, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.918,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 08 - SEC. DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93.02	Restituições	39.092,38		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	286.524,94		
4	Despesas de capital			1.816.891,57
4.4	Investimentos		1.663.891,57	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público	213.345,83		
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	3.972,73		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	204.647,13		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	5.654,00		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	153.932,73		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	19.536,85		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	16.299,49		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	29.052,14		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	152.549,86		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	99.607,72		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	14.268,96		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	229.262,13		
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS	421.872,00		
4.4.90.52.60	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	87.950,00		
4.4.90.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL	11.940,00		
4.5	Inversões Financeiras		153.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas			
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.5.90.61.03	Terrenos	153.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**30.194.147,75**

Órgão: 09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.347.743,05
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.756.447,23	

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	606.344,62		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	680.001,54		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	33.760,07		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	40.938,30		
3.1.90.11.39	Férias Abono Pecuniário (RGPS)	19.649,15		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	32.592,69		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	55.186,63		
3.1.90.11.44	Férias - Abono Pecuniário (RPPS)	8.233,34		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	14.790,88		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	18.183,59		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	17.353,11		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	19.199,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	105.175,35		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	105.038,02		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.591.295,82	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Privado (Exceto Consórcios Públicos)	156.046,18		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.01	Auxílio Funeral	130,00		
3.3.90.08.56	Salário Família	825,49		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	116.990,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	4.342,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	118.465,21		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	19.700,64		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.675,72		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.431,96		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.409,20		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.044,00		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.216,97		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	5.243,73		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	64.011,55		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	7.680,39		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	14.134,53		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	2.289,13		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	22.192,61		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	570,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	261.469,15		
3.3.90.32.04	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura)	39.457,20		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	47.999,42		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	650.963,85		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	26.660,46		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	172.870,85		
3.3.90.36.25	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	2.970,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	268.408,67		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	138.009,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	500,00		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.143,34		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.030,87		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	74.209,50		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	85.382,73		
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTIVEIS	208,26		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	101.071,83		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	5.826,03		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	3.300,00		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	449,00		
3.3.90.39.67	SERVICOS FUNERARIOS	34.413,36		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	17.247,93		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	13.643,64		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	380,00		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	51,54		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	49,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	37.413,12		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	1.751,24		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	4.016,08		
4	Despesas de capital			5.307.636,54
4.4	Investimentos		5.307.636,54	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	5.253.971,55		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	164,99		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	12.076,96		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	1.443,18		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	4.144,98		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	16.358,88		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.050,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	15.426,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**9.655.379,59**

Órgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.777.558,10
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		382.449,88	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	171.487,16		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	116.989,71		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	9.069,79		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	16.727,87		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	11.580,17		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	25.152,61		
3.1.90.13.08	Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo - Plano Previdenciário	2.696,62		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.08	Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo - Plano Previdenciário	28.745,95		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.395.108,22	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	6.450,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	657,47		
3.3.90.30.11	Material Químico	108.000,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.362,28		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	20.389,70		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	490,16		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.190,18		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	560,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	869,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	3.978,55		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	14.797,40		
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	550,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	21.600,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	21.285,30		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	3.434,99		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	2.850,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	13.912,79		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	498.949,03		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	392.537,44		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	544,97		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	5.612,40		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	1.036,96		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	12.313,75		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	51.880,46		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	14.822,40		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	160.997,41		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	19.917,18		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.30	Material de Consumo	300,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	12.818,40		
4	Despesas de capital			40.187,82
4.4	Investimentos		40.187,82	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	4.997,00		
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	13.795,82		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	3.000,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	7.035,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	2.660,00		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	8.700,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.817.745,92**

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Previdencia Social

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.639.763,24
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.402.205,27	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.11	Aposentadorias por Invalidez	316.127,39		
3.1.90.01.12	Aposentadorias por Idade	214.199,05		
3.1.90.01.19	Aposentadorias Compulsórias	36.432,00		
3.1.90.01.20	Aposentadorias por Tempo de Contribuição	395.157,36		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar			
3.1.90.03.01	Pensoes Civis	286.326,60		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Previdencia Social

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.03.03	13º SALARIO - PENSIONISTA CIVIL - RPPS	23.860,55		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	110.372,44		
3.1.90.11.33	Gratificação por Exercício de Função (RPPS)	1.448,30		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	9.196,51		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.08	Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo - Plano Previdenciário	9.085,07		
3.3	Outras Despesas Correntes		237.557,97	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	16.550,00		
3.3.90.14.96	Diárias - Suprimento de Fundos	1.850,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	700,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	219,21		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	67.724,91		
3.3.90.35.04	Consultoria Jurídica PJ	15.643,43		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.45	Jetons e Gratificações a Conselheiros	13.927,26		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	1.110,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	6.250,00		
3.3.90.39.64	Serviços de Pericia Médica/Odontolog P/Benefícios	1.050,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	20.516,21		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	1.974,80		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	8.010,36		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	1.685,27		
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software	500,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	45.912,08		
3.3.90.47.02	COFINS	10.344,88		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Previdencia Social

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.91.14	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Pensionistas	23.589,56		
4	Despesas de capital			2.389,46
4.4	Investimentos		2.389,46	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	2.389,46		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.642.152,70**

Órgão: 12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.543.311,98
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		250.179,54	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	18.066,65		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	177.268,06		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	1.064,05		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	12.816,00		
3.1.90.11.39	Férias Abono Pecuniário (RGPS)	2.979,38		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	7.324,32		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	1.347,79		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	24.156,98		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	5.156,31		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.293.132,44	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Privado (Exceto Consórcios Públicos)	68.900,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	8.750,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	29.156,27		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	26.699,37		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.985,84		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.776,21		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	505,98		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	260,30		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	94,90		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.564,45		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	1.346,67		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	7.341,23		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	12.472,21		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	116,00		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	49,00		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	19.708,91		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	2.370,00		
3.3.90.31.03	Premiações Científicas	3.000,00		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	101.202,40		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	136.173,34		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	31.100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS	1.934,22		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	12.250,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.980,00		
3.3.90.39.10	LOCACAO DE IMOVEIS	7.500,00		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	365.417,36		
3.3.90.39.14	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS	649.397,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.675,00		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	375.000,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	25.540,79		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	168.122,03		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	11.456,83		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	7.061,87		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	1.150,00		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	5.510,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	155.159,01		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	23.405,25		
4	Despesas de capital			566.902,35
4.4	Investimentos		566.902,35	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	228.817,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	241.643,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	565,00		
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	1.455,30		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	4.678,00		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	74.978,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.668,00		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	749,97		
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	4.644,08		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	1.704,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.110.214,33**
			TOTAL GERAL:	**128.793.717,59**

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	Camara Municipal	5.729.343,36
03	GABINETE DO PREFEITO	1.636.679,48
04	SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	8.463.145,79
05	SEC. DE EDUCACAO	35.825.685,12
06	SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	21.319.827,60
07	SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO	9.399.395,95
08	SEC. DE SAUDE	30.194.147,75
09	SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	9.655.379,59
10	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.817.745,92
11	Fundo Municipal de Previdencia Social	1.642.152,70
12	SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	3.110.214,33
	TOTAL GERAL:	**128.793.717,59**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

CONTAS DE GOVERNO 2025 - ANEXO 2 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2025

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			114.950.833,49
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.065.607,52	
1.1.1	Impostos	15.963.705,32		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	6.394.807,89		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.532.342,94		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.532.342,94		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.098.251,70		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	376.358,16		
1.1.1.2.50.0.5	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	0,55		
1.1.1.2.50.0.6	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	5.749,51		
1.1.1.2.50.0.7	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	5.448,97		
1.1.1.2.50.0.8	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros da Dívida Ativa	46.534,05		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.862.464,95		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.862.464,95		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.859.782,15		
1.1.1.2.53.0.6	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	2.682,80		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.570.204,63		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.570.204,63		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.696.054,54		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.696.038,72		
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.696.038,72		
1.1.1.3.03.1.6	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros de Mora	15,82		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.874.150,09		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.874.150,09		
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - Receita - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	1.874.150,09		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.998.692,80		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	5.998.692,80		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.998.692,80		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.758.132,46		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação própria - Principal	4.854.062,21		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	904.070,25		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	191.012,51		
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	191.012,51		
1.1.1.4.51.1.5	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	89,33		
1.1.1.4.51.1.5.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Multas	89,33		
1.1.1.4.51.1.6	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	6.850,85		
1.1.1.4.51.1.6.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação pória - Juros de Mora	6.850,85		
1.1.1.4.51.1.7	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	4.187,40		
1.1.1.4.51.1.7.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Multas da Dívida Ativa	4.187,40		
1.1.1.4.51.1.8	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros da Dívida Ativa	38.420,25		
1.1.1.4.51.1.8.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Juros da Dívida Ativa	38.420,25		
1.1.2	Taxas	939.351,65		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	794.673,83		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	794.673,83		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	794.673,83		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	772.832,45		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	695.794,91		
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	4.206,99		
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Taxa de licença para execução de obras	63.082,41		
1.1.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Taxa Alvara de Funcionamento	9.748,14		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	12.717,24		
1.1.2.1.01.0.5	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	261,74		
1.1.2.1.01.0.6	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	4.192,96		
1.1.2.1.01.0.7	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	597,50		
1.1.2.1.01.0.8	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros da Dívida Ativa	4.071,94		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	144.677,82		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	144.677,82		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	144.677,82		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	114.616,24		
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Receita - Outras taxas pela prestação de serviços diversos	17.717,69		
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Receita - Taxa p. de Serv. - Carga Terra	55.171,30		
1.1.2.2.01.0.1.04	Receita - Receita - Taxa p. de Serv. - Hora PC	3.169,53		
1.1.2.2.01.0.1.05	Receita - Receita - Taxa p. de serv. Hora trator - 85CV	27.917,15		
1.1.2.2.01.0.1.07	Receita - Receita - Taxa p. de Serv. - Pá Carregadeira	6.896,34		
1.1.2.2.01.0.1.08	Receita - Receita - Taxa p. de Serv. - Retro Escavadeira	3.587,49		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.2.01.0.1.09	Receita - Receita - Taxa p. de Serv. - Transl. Insumos e Máquinas	156,74		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	11,11		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	24.977,42		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	240,07		
1.1.2.2.01.0.6	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora	637,77		
1.1.2.2.01.0.7	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas da Dívida Ativa	87,89		
1.1.2.2.01.0.8	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros da Dívida Ativa	4.107,32		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	162.550,55		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	162.550,55		
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	162.550,55		
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	162.550,55		
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	130.668,52		
1.1.3.1.53.0.7	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas da Dívida Ativa	4.012,32		
1.1.3.1.53.0.8	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros da Dívida Ativa	27.869,71		
1.2	Contribuições		420.444,41	
1.2	CONTRIBUICOES		2.506.344,76	
1.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.506.344,76		
1.2.1.5	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL	2.506.344,76		
1.2.1.5.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL	2.506.344,76		
1.2.1.5.01.1	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.505.819,15		
1.2.1.5.01.1.1	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Principal	2.505.819,15		
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Receita - Contribuicao Servidor-Executivo	2.378.408,27		
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Receita - Contribuicao Servidor-SAAE	25.000,45		
1.2.1.5.01.1.1.03	Receita - Receita - Contribuicao Servidor-Legislativo	95.183,66		
1.2.1.5.01.1.1.04	Receita - Receita - Contribuicao Servidor-Previdencia	7.226,77		
1.2.1.5.01.2	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	525,61		
1.2.1.5.01.2.1	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - Principal	525,61		
1.2.1.5.01.2.1.01	Receita - Receita - CPPSS- Servidor Inativo	525,61		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.444,41		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.444,41		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.444,41		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.444,41		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	420.444,41		
1.3	Receita Patrimonial		6.286.063,50	
1.3.2	VALORES MOBILIARIOS	1.493.220,15		
1.3.2	Valores Mobiliários	4.792.843,35		

Data: 13/02/2026 17:06:31 — Página: 3 de 12

Data da emissão: 13/02/2026 17:06:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	1.493.220,15		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	4.792.843,35		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	4.792.843,35		
1.3.2.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	143.377,73		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	4.792.843,35		
1.3.2.1.01.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	143.377,73		
1.3.2.1.01.0.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	143.377,73		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.792.843,35		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - FT 600	295.197,72		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - FT 621	21.156,68		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO	7.004,22		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - REM DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FT 660	28.686,85		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE - FT 550	73.622,46		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE - FT 552	5.089,17		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE - FT 553	10.815,72		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MDE - FT 500.1001	57.932,16		
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO - BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASPS - FT 500.1002	135.575,92		
1.3.2.1.01.0.1.12	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 571	60.180,24		
1.3.2.1.01.0.1.13	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 759.0000700	81.464,69		
1.3.2.1.01.0.1.14	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 759.0000701	6.996,21		
1.3.2.1.01.0.1.15	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 669	16.324,29		
1.3.2.1.01.0.1.16	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 661	10.140,57		
1.3.2.1.01.0.1.17	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS LIVRE FONTE 501	143.377,73		
1.3.2.1.01.0.1.18	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - UNIAO - FT 700	15.666,83		
1.3.2.1.01.0.1.19	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - ESTADO - FT 701	736.989,42		
1.3.2.1.01.0.1.20	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 540.107	89.144,82		

Data: 13/02/2026 17:06:31 — Página: 4 de 12

Data da emissão: 13/02/2026 17:06:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.22	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 500	3.049.006,42		
1.3.2.1.01.0.1.23	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 569	9.621,11		
1.3.2.1.01.0.1.25	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS FR 715S			
1.3.2.1.01.0.1.27	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FR 605	7.345,62		
1.3.2.1.01.0.1.30	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 759.0000701	36.554,07		
1.3.2.1.01.0.1.31	Receita - Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 501	2.420,76		
1.3.2.1.01.0.1.32	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - FT 601	13.220,95		
1.3.2.1.01.0.1.33	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EMENDA PARLAMENTAR - FT 1.701.3210000	12.235,09		
1.3.2.1.01.0.1.34	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EMENDA PARLAMENTAR UNIAO - 1.600.311	10.451,36		
1.3.2.1.04	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS	1.349.842,42		
1.3.2.1.04.0	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - Principal	1.349.842,42		
1.3.2.1.04.0.1	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - Principal	1.349.842,42		
1.3.2.1.04.0.1.01	Receita - Receita - Remuneracao dos Recursos do RPPS-Renda Fixa	1.349.842,42		
1.6	RECEITA DE SERVICOS		1.879.834,55	
1.6.9	OUTROS SERVICOS	1.879.834,55		
1.6.9.9	OUTROS SERVICOS	1.879.834,55		
1.6.9.9.99	OUTROS SERVICOS	1.879.834,55		
1.6.9.9.99.0	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	1.879.834,55		
1.6.9.9.99.0.1	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	1.863.645,91		
1.6.9.9.99.0.1.01	Receita - Receita - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.863.645,91		
1.6.9.9.99.0.2	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	16.188,64		
1.6.9.9.99.0.2.01	Receita - Receita - OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	16.188,64		
1.7	Transferências Correntes		85.001.174,19	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	22.194.736,08		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.242.879,12		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.805.598,46		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.095.720,95		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.773.929,66		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.869.650,61		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - PRINCIPAL	1.709.877,51		

Data: 13/02/2026 17:06:31 — Página: 5 de 12

Data da emissão: 13/02/2026 17:06:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - PRINCIPAL	1.709.877,51		
1.7.1.1.51.2.1.01	Receita - Receita - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINARIAS	1.709.877,51		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.437.280,66		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.437.280,66		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.796.600,66		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-359.320,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.317.457,32		
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	848.066,01		
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	848.066,01		
1.7.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	848.066,01		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	202.866,79		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	202.866,79		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	202.866,79		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	266.524,52		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	266.524,52		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	266.524,52		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.064.546,85		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.805.481,85		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.420.380,49		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.420.380,49		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	422.004,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Receita - Incentivo Finan. Atencao Saúde Bucal	275.137,38		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - Incentivo Compensatório de Transição	27.686,48		
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - Implementação de Politicas para a Rede Alyne	5.584,92		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - APS - Equipes de saúde da familia/esf e equipes de atenção primaria/EAP	954.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - Receita - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - emulti	164.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	50.033,52		
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	158.989,56		
1.7.1.3.50.1.1.18	Receita - Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	30.819,63		
1.7.1.3.50.1.1.19	Receita - Receita - EMENDA-INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.332.125,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	87.370,19		

Data: 13/02/2026 17:06:31 — Página: 6 de 12

Data da emissão: 13/02/2026 17:06:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	87.370,19		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	84.621,85		
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita - Receita - FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	2.748,34		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	175.506,08		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	175.506,08		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	46.102,08		
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	118.404,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	117.957,44		
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	117.957,44		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	4.267,65		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	4.267,65		
1.7.1.3.50.5.1.02	Receita - Receita - Piso Salarial Prof. Enfermeiro, Tec. Enfermagem e Aux. Enfermagem	4.267,65		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	259.065,00		
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	259.065,00		
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	259.065,00		
1.7.1.3.51.1.1.02	Receita - Receita - Emenda Parl. Individual n. 202523760003 - JAYME CAMPOS / EMENDA 3	259.065,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.008.768,54		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	761.784,49		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	761.784,49		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	761.784,49		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	200.248,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	200.248,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	200.248,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE	78.902,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAEC - CRECHES	73.706,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAEP - PRE-ESCOLAR	44.784,00		
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Receita - PNAE - AEE	2.856,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	46.736,05		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	46.736,05		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	46.736,05		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	249.616,13		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	249.616,13		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	249.616,13		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	249.616,13		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - PROGRAMA CRIANCA FELIZ	59.544,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - PISO BASICO FIXO	54.885,72		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - SCFV - SERVICOS DE CONV. FORT. DE VINCULOS	78.370,41		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - IGD-PBF - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	44.816,00		
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - Receita - PRO-CAD-SUAS	12.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.311.468,12		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.311.468,12		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.311.468,12		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.311.468,12		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal			
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Receita - TRANSFERÊNCIA LC 176-2020 - RECOMP. LEI KANDIR			
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.933.297,27		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	46.915.837,68		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	44.215.761,76		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	44.215.761,76		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-11.053.940,13		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	55.269.701,89		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	2.375.173,84		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	2.375.173,84		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-593.792,27		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.968.966,11		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	297.368,58		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	297.368,58		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	297.368,58		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.533,50		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.533,50		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.533,50		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	36.056,73		
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	36.056,73		

Data: 13/02/2026 17:06:31 — Página: 8 de 12

Data da emissão: 13/02/2026 17:06:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	36.056,73		
1.7.2.2.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	36.056,73		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	600.571,38		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	600.571,38		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	600.571,38		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	600.571,38		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - PAICI	328.075,80		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - TRANSF. ESTADO PSF/FEMAB	221.880,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - TRANSF. MEDIA E ALTA COMPLEX. - PORT. 112/61	18.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Receita - FARMACIA BASICA	32.615,58		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.071.856,00		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.071.856,00		
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.071.856,00		
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.071.856,00		
1.7.2.4.50.0.1.07	Receita - Receita - Emenda Parlamentar nº 218/2024 - Gilberto Cattani - Cirurgias Eletivas.	321.856,00		
1.7.2.4.50.0.1.08	Receita - Receita - Emenda Parlamentar nº 063/2025 Dep. Est. Diego Guimarães-	750.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.308.975,48		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	67.203,16		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	67.203,16		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	67.203,16		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS	33.145,20		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - FUPIS	199,96		
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - Receita - Piso de Benefícios Eventuais	33.858,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	909.624,17		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	909.624,17		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	909.624,17		
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Receita - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPA	17.095,27		
1.7.2.9.52.0.1.02	Receita - Receita - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	892.528,90		
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	457.474,09		
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	457.474,09		
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	457.474,09		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	874.674,06		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	874.674,06		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	874.674,06		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	182.938,89		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9.99.0.1.08	Receita - Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com (Fethab Diesel) LC nº811/2024	690.865,63		
1.7.2.9.99.0.1.09	Receita - Receita - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL (TRANSFERÊNCIA - TFRM)	869,54		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	11.873.140,84		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.858.442,32		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.858.442,32		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.858.442,32		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11.858.442,32		
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	14.698,52		
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	14.698,52		
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	14.698,52		
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	14.698,52		
1.7.5.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Transf. da RFB - Destinação de Imposto de Renda-FMCA	14.698,52		
1.9	Outras Receitas Correntes		1.791.364,56	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	161.200,36		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	161.200,36		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	131.200,36		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	131.200,36		
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	128.065,34		
1.9.1.1.01.0.5	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	0,07		
1.9.1.1.01.0.6	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	3.134,95		
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	30.000,00		
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	30.000,00		
1.9.1.1.06.2.1	Receita - Receita - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	30.000,00		
1.9.2	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	18.675,45		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.611.488,75		
1.9.2.2	Restituições	1.630.164,20		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	1.630.164,20		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	1.630.164,20		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	1.629.604,82		
1.9.2.2.99.0.1.01	OUTRAS RESTITUICOES - Principal	99.405,40		
1.9.2.2.99.0.1.01.01	Receita - Receita - OUTRAS RESTITUICOES - Principal - PREF	80.729,95		
1.9.2.2.99.0.1.01.02	Receita - Receita - OUTRAS RESTITUICOES - Principal - PREV	18.675,45		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.2.2.99.0.1.03	Receita - Receita - Outras Restituições - Principal	1.530.199,42		
1.9.2.2.99.0.3	Receita - Receita - Outras Restituições - Dívida Ativa	324,63		
1.9.2.2.99.0.6	Receita - Receita - Outras Restituições - Juros de Mora	70,23		
1.9.2.2.99.0.7	Receita - Receita - Outras Restituições - Multas da Dívida Ativa	18,30		
1.9.2.2.99.0.8	Receita - Receita - Outras Restituições - Juros da Dívida Ativa	146,22		
2	Receitas de Capital			3.997.892,51
2.4	Transferências de Capital		3.997.892,51	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	828.796,19		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	828.796,19		
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	293.996,19		
2.4.1.4.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	293.996,19		
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	293.996,19		
2.4.1.4.50.0.1.01	Receita - Receita - MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	293.996,19		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	534.800,00		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	534.800,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	534.800,00		
2.4.1.4.99.0.1.06	Receita - Receita - Construção do CRAS	534.800,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.169.096,32		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	300.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	300.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.869.096,32		
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	310.000,00		
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	310.000,00		
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	310.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.04	Receita - Receita - AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO SPIN 7 LUGARES AUTOMÁTICA	310.000,00		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	2.559.096,32		
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	2.559.096,32		
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	2.559.096,32		
2.4.2.2.54.0.1.04	Receita - Receita - Conv. Micro Revestimento Urbano	2.239.256,32		
2.4.2.2.54.0.1.07	Receita - Receita - Conv Pav. Rod.MT 484	319.840,00		
7	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			4.017.703,21
7.2	CONTRIBUICOES - Intra OFSS		3.154.596,27	
7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS	3.154.596,27		
7.2.1.5	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS	3.154.596,27		

Data: 13/02/2026 17:06:31 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 13/02/2026 17:06:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	3.154.596,27		
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	3.154.596,27		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	3.154.596,27		
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Receita - Contribuição Patrona - Executivo	2.994.357,83		
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Receita - Contribuição Patronal-SAAE	31.493,51		
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - Receita - Contribuição Patronal - Legislativo	119.659,86		
7.2.1.5.02.1.1.04	Receita - Receita - Contribuição Patronal-Previdencia	9.085,07		
7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		863.106,94	
7.9.9	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	863.106,94		
7.9.9.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	863.106,94		
7.9.9.9.01	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA	863.106,94		
7.9.9.9.01.0	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA	863.106,94		
7.9.9.9.01.0.1	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA	863.106,94		
7.9.9.9.01.0.1.01	Receita - Receita - Contribuicao Patronal Executivo-Aportes	816.106,09		
7.9.9.9.01.0.1.02	Receita - Receita - Contribuicao Patronal SAAE-Aportes	12.818,40		
7.9.9.9.01.0.1.03	Receita - Receita - Contribuicao Patronal Legislativo-Aportes	34.182,45		
			TOTAL GERAL:	**122.966.429,21**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 17:06:31 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 13/02/2026 17:06:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GOVERNO 2025 - ANEXO 5 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**145.905.007,92**	**145.026.826,57**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.065.607,52	16.277.255,12
Receita de Contribuições		6.081.385,44	5.222.847,88
Receita Patrimonial		1.349.842,42	7.106.647,10
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.879.834,55	1.841.940,54
Remuneração das Disponibilidades		4.936.221,08	4.095.785,80
Transferências recebidas		88.999.066,70	93.432.069,32
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		25.593.050,21	17.050.280,81
Desembolsos		**110.412.965,32**	**95.237.990,14**
Pessoal e Demais Despesas		81.677.320,59	64.507.431,82
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		11.405.789,01	8.501.558,24
Outros desembolsos operacionais		17.329.855,72	22.229.000,08
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**35.492.042,60**	**49.788.836,43**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**28.081.299,03**	**47.147.563,03**
Aquisição de ativo não circulante		28.068.781,25	47.128.608,13
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		12.517,78	18.954,90
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-28.081.299,03**	**-47.147.563,03**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**7.410.743,57**	**2.641.273,40**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		96.200.587,97	93.559.314,57
Caixa e Equivalente de Caixa Final		103.477.973,64	96.200.587,97

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	77.125.925,86	83.396.189,02
da União	23.023.532,27	19.919.662,36
de Estados e Distrito Federal	54.102.393,59	63.476.526,66
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	11.873.140,84	10.035.880,30
Total das Transferências Recebidas	**88.999.066,70**	**93.432.069,32**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	6.232.540,00	4.398.384,32
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	6.232.540,00	4.398.384,32
Intragovernamentais	4.014.955,67	3.279.040,79
Outras transferências concedidas	1.158.293,34	824.133,13
Total das Transferências Concedidas	**11.405.789,01**	**8.501.558,24**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.726.880,63	2.637.122,52
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	11.332.812,38	9.848.900,29
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	440.578,48	249.350,88
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.988.894,78	2.852.941,48
Previdência Social	1.741.484,02	1.312.688,42
Saúde	21.384.986,37	16.270.097,09
Trabalho	0,00	0,00
Educação	21.685.336,34	19.127.786,01
Cultura	1.240.435,88	580.654,48
Direitos da Cidadania	31.404,69	44.135,12
Urbanismo	9.596.264,11	7.427.154,30
Habitação	3.367,40	177.868,06
Saneamento	1.512.749,40	1.294.607,02
Gestão Ambiental	1.991,85	6.843,89
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.048.883,77	231.072,79
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.748.437,46	371.873,97
Comunicações	0,00	0,00
Energia	452.608,70	284.719,38
Transporte	353.309,93	291.370,00
Desporto e Lazer	2.386.894,40	1.498.246,12
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**81.677.320,59**	**64.507.431,82**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 16:08:40 Página: 4 de 4

Data da emissão: 13/02/2026 16:08:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GOVERNO 2025 - ANEXO 6 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 1 - Camara Municipal

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	2.850.848,88	2.878.494,48	0,00	5.729.343,36
01.031	Ação legislativa	2.850.848,88	2.878.494,48	0,00	5.729.343,36
01.031.0001	Previdencia dos Servidores Municipais	2.850.848,88	2.878.494,48	0,00	5.729.343,36
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.850.848,88	2.878.494,48	0,00	5.729.343,36
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE	62.933,10	0,00	0,00	62.933,10
01.031.0001.1002	CONSTRUCAO DO PACO LEGISLATIVO	2.787.915,78	0,00	0,00	2.787.915,78
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.877.102,48	0,00	2.877.102,48
01.031.0001.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MIRIM	0,00	1.392,00	0,00	1.392,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.850.848,88**	**2.878.494,48**	**0,00**	**5.729.343,36**

Órgão: 3 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.636.679,48	0,00	1.636.679,48
04.122	Administração geral	0,00	1.192.935,21	0,00	1.192.935,21
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	1.153.149,29	0,00	1.153.149,29
04.122.0002.2003	MANUT. E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	725.470,40	0,00	725.470,40
04.122.0002.2006	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	427.678,89	0,00	427.678,89
04.122.0003	IPIRANGA MAIS CONTROLE SOCIAL	0,00	39.785,92	0,00	39.785,92
04.122.0003.2005	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	0,00	39.785,92	0,00	39.785,92
04.124	Controle interno	0,00	328.356,64	0,00	328.356,64
04.124.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	328.356,64	0,00	328.356,64
04.124.0002.2004	MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	328.356,64	0,00	328.356,64
04.131	Comunicação social	0,00	115.387,63	0,00	115.387,63
04.131.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	115.387,63	0,00	115.387,63
04.131.0002.2007	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A IMPRENSA OFICIAL	0,00	115.387,63	0,00	115.387,63
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.636.679,48**	**0,00**	**1.636.679,48**

Órgão: 4 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 4 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	213.296,51	8.249.849,28	0,00	8.463.145,79
04.032	Controle externo	0,00	3.501,99	0,00	3.501,99
04.032.0003	IPIRANGA MAIS CONTROLE SOCIAL	0,00	3.501,99	0,00	3.501,99
04.032.0003.2013	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	3.501,99	0,00	3.501,99
04.122	Administração geral	0,00	7.909.177,29	0,00	7.909.177,29
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	6.755.699,57	0,00	6.755.699,57
04.122.0002.2011	MANUTENCAO E ENCARGOS COM COORDENADORIA DE GESTAO	0,00	3.878.225,62	0,00	3.878.225,62
04.122.0002.2012	MANUT. E ENC. COORD. DE PLANEJAMENTO E FINANCAS	0,00	2.877.473,95	0,00	2.877.473,95
04.122.0004	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO - GESTAO DE RESULTADOS	0,00	87.111,77	0,00	87.111,77
04.122.0004.2008	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	87.111,77	0,00	87.111,77
04.122.0006	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	1.066.365,95	0,00	1.066.365,95
04.122.0006.2010	CONTRIBUICAO DO PASEP	0,00	1.066.365,95	0,00	1.066.365,95
04.128	Formação de recursos humanos	213.296,51	0,00	0,00	213.296,51
04.128.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	213.296,51	0,00	0,00	213.296,51
04.128.0002.1005	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	34.625,00	0,00	0,00	34.625,00
04.128.0002.1006	IMPL. PROGR. DE ATENCAO, VIG. DA SAUDE DO SERVIDOR	178.671,51	0,00	0,00	178.671,51
04.129	Administração de receitas	0,00	337.170,00	0,00	337.170,00
04.129.0005	IPIRANGA MAIS CONSCIENCIA FISCAL	0,00	337.170,00	0,00	337.170,00
04.129.0005.2009	INCENTIVO A ARRECADACAO E EDUCACAO TRIBUTARIA	0,00	337.170,00	0,00	337.170,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**213.296,51**	**8.249.849,28**	**0,00**	**8.463.145,79**

Órgão: 5 - SEC. DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	4.659,37	0,00	4.659,37
04.032	Controle externo	0,00	4.659,37	0,00	4.659,37
04.032.0003	IPIRANGA MAIS CONTROLE SOCIAL	0,00	4.659,37	0,00	4.659,37
04.032.0003.2085	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CME	0,00	4.659,37	0,00	4.659,37
12	Educação	7.583.955,85	26.129.618,07	0,00	33.713.573,92
12.122	Administração geral	433.105,85	3.166.656,71	0,00	3.599.762,56
12.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	3.145.926,71	0,00	3.145.926,71
12.122.0002.2014	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	0,00	3.145.926,71	0,00	3.145.926,71
12.122.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	433.105,85	20.730,00	0,00	453.835,85
12.122.0009.1014	DISTRIB. DE KITS ESCOLARES (UNIFORMES E MAT.)	245.870,65	0,00	0,00	245.870,65
12.122.0009.1019	AQUIS. DE VEICULOS/EQUIPAMENTOS PARA SEC. EDUCACAO	187.235,20	0,00	0,00	187.235,20
12.122.0009.2031	TRANSFERENCIA AS APMS	0,00	20.730,00	0,00	20.730,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	655.335,71	0,00	655.335,71

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 5 - SEC. DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.306.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	0,00	655.335,71	0,00	655.335,71
12.306.0009.2017	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	287.842,33	0,00	287.842,33
12.306.0009.2018	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	172.427,38	0,00	172.427,38
12.306.0009.2019	ALIMENTACAO ESCOLAR - CMEI	0,00	195.066,00	0,00	195.066,00
12.361	Ensino fundamental	4.411.350,00	12.125.447,60	0,00	16.536.797,60
12.361.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	2.494.350,00	12.125.447,60	0,00	14.619.797,60
12.361.0009.1009	CONSTR./REF./AMPL. DE UNID. DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.494.350,00	0,00	0,00	2.494.350,00
12.361.0009.2016	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.507.317,10	0,00	1.507.317,10
12.361.0009.2022	FORMACAO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,00	172.783,57	0,00	172.783,57
12.361.0009.2023	MANUT. ATIV. ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA APARECIDA	0,00	4.623.998,99	0,00	4.623.998,99
12.361.0009.2029	MANUT. DE ATIVIDADES FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	5.821.347,94	0,00	5.821.347,94
12.361.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	1.917.000,00	0,00	0,00	1.917.000,00
12.361.0012.1011	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.917.000,00	0,00	0,00	1.917.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	659.673,92	0,00	659.673,92
12.364.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	0,00	659.673,92	0,00	659.673,92
12.364.0009.2021	APOIO A PARCERIAS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	659.673,92	0,00	659.673,92
12.365	Educação infantil	2.739.500,00	9.522.504,13	0,00	12.262.004,13
12.365.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	2.739.500,00	9.522.504,13	0,00	12.262.004,13
12.365.0009.1010	CONSTR./REF./AMPL. DE UNID. DO ENSINO INFANTIL	2.739.500,00	0,00	0,00	2.739.500,00
12.365.0009.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CMEI PRIMEIROS PASSOS	0,00	2.305.401,12	0,00	2.305.401,12
12.365.0009.2025	MANUT. ATIVIDADES ESCOLA MUN. CRESCER E APRENDER	0,00	2.004.308,52	0,00	2.004.308,52
12.365.0009.2026	MANUT. DE ATIVIDADES FUNDEB 70% - PRE ESCOLA	0,00	2.566.207,26	0,00	2.566.207,26
12.365.0009.2027	MANUT. DE ATIVIDADES FUNDEB 70% - CMEI	0,00	2.646.587,23	0,00	2.646.587,23
13	Cultura	0,00	319.637,67	0,00	319.637,67
13.392	Difusão cultural	0,00	319.637,67	0,00	319.637,67
13.392.0010	IPIRANGA MAIS CULTURA	0,00	319.637,67	0,00	319.637,67
13.392.0010.2035	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	33.504,05	0,00	33.504,05
13.392.0010.2036	APOIO E INCENTIVOS A ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	286.133,62	0,00	286.133,62
27	Desporto e lazer	543.727,92	1.244.086,24	0,00	1.787.814,16
27.811	Desporto de rendimento	0,00	23.077,60	0,00	23.077,60
27.811.0011	IPIRANGA MAIS ESPORTE	0,00	23.077,60	0,00	23.077,60
27.811.0011.2033	APOIO AO ESPORTE AMADOR	0,00	23.077,60	0,00	23.077,60
27.812	Desporto comunitário	333.758,79	364.010,61	0,00	697.769,40
27.812.0011	IPIRANGA MAIS ESPORTE	333.758,79	364.010,61	0,00	697.769,40
27.812.0011.1008	CONSTR./REF./AMPL. DE ESPACOS ESPORTIVOS	333.758,79	0,00	0,00	333.758,79

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 5 - SEC. DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0011.2032	ATENDIMENTOS ESPORTIVOS	0,00	155.901,51	0,00	155.901,51
27.812.0011.2034	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO. ESPORTE E LAZER	0,00	208.109,10	0,00	208.109,10
27.813	Lazer	209.969,13	856.998,03	0,00	1.066.967,16
27.813.0018	IPIRANGA MAIS LAZER	209.969,13	856.998,03	0,00	1.066.967,16
27.813.0018.1007	CONSTR./REF./AMPL. ESPAC. RECREATIVOS E DE LAZER	209.969,13	0,00	0,00	209.969,13
27.813.0018.2015	APOIO E REALIZACAO DE EVENTOS RECREAT. E DE LAZER	0,00	856.998,03	0,00	856.998,03
	TOTAL ÓRGÃO:	**8.127.683,77**	**27.698.001,35**	**0,00**	**35.825.685,12**

Órgão: 6 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.517.031,88	0,00	2.517.031,88
04.122	Administração geral	0,00	2.517.031,88	0,00	2.517.031,88
04.122.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	0,00	2.517.031,88	0,00	2.517.031,88
04.122.0012.2045	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS	0,00	2.517.031,88	0,00	2.517.031,88
06	Segurança pública	560.651,68	0,00	0,00	560.651,68
06.181	Policiamento	424.476,68	0,00	0,00	424.476,68
06.181.0020	IPIRANGA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	424.476,68	0,00	0,00	424.476,68
06.181.0020.1032	REALIZACAO DE PARCERIAS NA SEGURANCA PUBLICA	424.476,68	0,00	0,00	424.476,68
06.183	Informação e inteligência	136.175,00	0,00	0,00	136.175,00
06.183.0020	IPIRANGA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	136.175,00	0,00	0,00	136.175,00
06.183.0020.1031	AMPL. E MELHORIA DO SIST. DE VIDEO MONITORAMENTO	136.175,00	0,00	0,00	136.175,00
14	Direitos da cidadania	0,00	18.051,75	0,00	18.051,75
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	0,00	18.051,75	0,00	18.051,75
14.422.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	18.051,75	0,00	18.051,75
14.422.0002.2083	GESTAO DO CEMITERIO/CASA MORTUARIA	0,00	18.051,75	0,00	18.051,75
15	Urbanismo	3.012.020,88	9.986.312,81	0,00	12.998.333,69
15.451	Infra-estrutura urbana	3.012.020,88	6.257.285,59	0,00	9.269.306,47
15.451.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	3.012.020,88	6.257.285,59	0,00	9.269.306,47
15.451.0012.1020	CONSTR., AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	173.123,34	0,00	0,00	173.123,34
15.451.0012.1023	EXEC. OBRAS DE PAVIM./DRENAGEM./RECUPER. ASFÁTICA	2.838.897,54	0,00	0,00	2.838.897,54
15.451.0012.2044	MANUTENCAO DO DPTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	0,00	6.257.285,59	0,00	6.257.285,59
15.452	Serviços urbanos	0,00	3.729.027,22	0,00	3.729.027,22
15.452.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	0,00	2.327.037,67	0,00	2.327.037,67
15.452.0012.2043	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	2.327.037,67	0,00	2.327.037,67
15.452.0013	IPIRANGA CIDADE MAIS LIMPA	0,00	1.401.989,55	0,00	1.401.989,55

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 6 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452.0013.2046	EXECUCAO DA LIMPEZA URBANA	0,00	1.401.989,55	0,00	1.401.989,55
17	Saneamento	4.018.849,97	0,00	0,00	4.018.849,97
17.512	Saneamento básico urbano	4.018.849,97	0,00	0,00	4.018.849,97
17.512.0022	IPIRANGA MAIS SANEAMENTO	4.018.849,97	0,00	0,00	4.018.849,97
17.512.0022.1029	AMPL. E MELHORIA NO SIST. DE ABASTECIMENTO DE AGUA	4.018.849,97	0,00	0,00	4.018.849,97
25	Energia	0,00	452.608,70	0,00	452.608,70
25.752	Energia elétrica	0,00	452.608,70	0,00	452.608,70
25.752.0014	IPIRANGA CIDADE MAIS ILUMINADA	0,00	452.608,70	0,00	452.608,70
25.752.0014.2047	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	452.608,70	0,00	452.608,70
26	Transporte	319.840,00	434.459,93	0,00	754.299,93
26.782	Transporte rodoviário	319.840,00	434.459,93	0,00	754.299,93
26.782.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	319.840,00	434.459,93	0,00	754.299,93
26.782.0012.1075	APOIO NA PAVIMENTAÇÃO E RECUP. ASFÁLTICA DE RODOVIAS - MTS	319.840,00	0,00	0,00	319.840,00
26.782.0012.2101	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE TRANSPORTE-FMT	0,00	434.459,93	0,00	434.459,93
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.911.362,53**	**13.408.465,07**	**0,00**	**21.319.827,60**

Órgão: 7 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	400.000,00	1.991,85	0,00	401.991,85
18.541	Preservação e conservação ambiental	400.000,00	1.991,85	0,00	401.991,85
18.541.0022	IPIRANGA MAIS SANEAMENTO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
18.541.0022.1038	CONSTRUCAO DO TRANSBORDO DO LIXO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
18.541.0026	IPIRANGA MAIS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	1.991,85	0,00	1.991,85
18.541.0026.2053	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	1.991,85	0,00	1.991,85
20	Agricultura	104.166,67	1.363.342,98	0,00	1.467.509,65
20.122	Administração geral	104.166,67	1.362.469,73	0,00	1.466.636,40
20.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	1.362.469,73	0,00	1.362.469,73
20.122.0002.2051	MANUT. E ENC. DPTO. AGRICULT., PEC. E MEIO AMB.	0,00	1.362.469,73	0,00	1.362.469,73
20.122.0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO	104.166,67	0,00	0,00	104.166,67
20.122.0015.1072	Apoio ao Consórcio de Desenv. Econ. Soc. Amb. - CI	104.166,67	0,00	0,00	104.166,67
20.605	Abastecimento	0,00	873,25	0,00	873,25
20.605.0007	IPIRANGA MAIS APOIO A AGRICULTURA	0,00	873,25	0,00	873,25
20.605.0007.2054	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	873,25	0,00	873,25
22	Indústria	5.749.100,00	0,00	0,00	5.749.100,00
22.661	Promoção industrial	5.749.100,00	0,00	0,00	5.749.100,00
22.661.0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO	5.749.100,00	0,00	0,00	5.749.100,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 7 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
22.661.0015.1041	PARC. E INCENT. A IMPL. DE NOVOS EMPREENDIMENTOS	5.749.100,00	0,00	0,00	5.749.100,00
23	Comércio e serviços	1.380.968,20	399.826,25	0,00	1.780.794,45
23.122	Administração geral	0,00	95.356,99	0,00	95.356,99
23.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	95.356,99	0,00	95.356,99
23.122.0002.2052	MANUT. E ENC. DPTO. INDUSTR., COM.,SERV. E TURISMO	0,00	95.356,99	0,00	95.356,99
23.691	Promoção comercial	1.380.968,20	304.469,26	0,00	1.685.437,46
23.691.0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO	1.380.968,20	304.469,26	0,00	1.685.437,46
23.691.0015.1036	APOIO PARA A REALIZ. DA FEIRA, RODEIO E EXPOSICOES	1.380.968,20	0,00	0,00	1.380.968,20
23.691.0015.2082	MANUT. DA SALA DO EMPREENDEDOR	0,00	304.469,26	0,00	304.469,26
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.634.234,87**	**1.765.161,08**	**0,00**	**9.399.395,95**

Órgão: 8 - SEC. DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	8.978,77	0,00	8.978,77
04.032	Controle externo	0,00	8.978,77	0,00	8.978,77
04.032.0003	IPIRANGA MAIS CONTROLE SOCIAL	0,00	8.978,77	0,00	8.978,77
04.032.0003.2086	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMS	0,00	8.978,77	0,00	8.978,77
10	Saúde	1.427.045,13	28.758.123,85	0,00	30.185.168,98
10.122	Administração geral	0,00	6.819.575,08	0,00	6.819.575,08
10.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	6.819.575,08	0,00	6.819.575,08
10.122.0002.2055	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	6.819.575,08	0,00	6.819.575,08
10.301	Atenção básica	631.104,56	4.185.871,03	0,00	4.816.975,59
10.301.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	631.104,56	4.185.871,03	0,00	4.816.975,59
10.301.0017.1047	CONSTR./REF./AMPL. DE PSFs E UNIDADES DE SAUDE	134.288,84	0,00	0,00	134.288,84
10.301.0017.1049	REALIZACAO DE CAMPANHAS EDUC. E PREVENTIVAS	32.526,82	0,00	0,00	32.526,82
10.301.0017.1052	AQUIS. VEIC./AMBULANCIAS/EQUIP. DIVERSOS - APS	464.288,90	0,00	0,00	464.288,90
10.301.0017.2056	MANUTENCAO DOS PSFS - APS	0,00	3.766.173,04	0,00	3.766.173,04
10.301.0017.2064	MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE	0,00	419.697,99	0,00	419.697,99
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	731.103,62	16.306.834,72	0,00	17.037.938,34
10.302.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	731.103,62	16.306.834,72	0,00	17.037.938,34
10.302.0017.1048	AQUIS. DE VEIC./AMBULANCIAS/EQUIP. DIVERSOS - MAC	544.579,86	0,00	0,00	544.579,86
10.302.0017.1053	CONSTR./AMPL./REFORMAS DE UNID. DE SAUDE - MAC	186.523,76	0,00	0,00	186.523,76
10.302.0017.2057	MANUTENCAO DOS SERVICOS E URGENCIA E EMERGENCIA	0,00	10.942.170,47	0,00	10.942.170,47
10.302.0017.2058	MANUT. DE CONSULTAS/EXAMES/CIRURGIAS ESPECIALIZ.	0,00	3.872.610,22	0,00	3.872.610,22
10.302.0017.2063	MANUTENCAO DO AME - AMB. MULTIPROFISSIONAL DE ESP.	0,00	485.992,06	0,00	485.992,06

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 8 - SEC. DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302.0017.2098	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	0,00	1.006.061,97	0,00	1.006.061,97
10.303	Suporte profilático e terapêutico	64.836,95	1.113.784,12	0,00	1.178.621,07
10.303.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	64.836,95	1.113.784,12	0,00	1.178.621,07
10.303.0017.1051	APOIO A METODO DE TRATAM. DE SAUDE, TERAP./NAT.	64.836,95	0,00	0,00	64.836,95
10.303.0017.2061	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	1.113.784,12	0,00	1.113.784,12
10.304	Vigilância sanitária	0,00	18.494,38	0,00	18.494,38
10.304.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	0,00	18.494,38	0,00	18.494,38
10.304.0017.2060	MANUT. DOS SERV. VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA	0,00	18.494,38	0,00	18.494,38
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	313.564,52	0,00	313.564,52
10.305.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	0,00	313.564,52	0,00	313.564,52
10.305.0017.2059	MANUT. DOS SERV. VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOL.	0,00	313.564,52	0,00	313.564,52
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.427.045,13**	**28.767.102,62**	**0,00**	**30.194.147,75**

Órgão: 9 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	460.876,57	4.380.123,71	0,00	4.841.000,28
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	300.964,53	0,00	300.964,53
08.243.0019	IPIRANGA MAIS SOCIAL	0,00	300.964,53	0,00	300.964,53
08.243.0019.2072	APOIO AS ACOES DO FMCA	0,00	1.579,35	0,00	1.579,35
08.243.0019.2073	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	299.385,18	0,00	299.385,18
08.244	Assistência comunitária	460.876,57	4.079.159,18	0,00	4.540.035,75
08.244.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	1.173.765,42	0,00	1.173.765,42
08.244.0002.2065	MANUTENCA E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	0,00	1.173.765,42	0,00	1.173.765,42
08.244.0019	IPIRANGA MAIS SOCIAL	460.876,57	2.905.393,76	0,00	3.366.270,33
08.244.0019.1076	CONSTRUCAO DO CRAS	456.312,58	0,00	0,00	456.312,58
08.244.0019.1077	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.563,99	0,00	0,00	4.563,99
08.244.0019.2084	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	0,00	13.188,37	0,00	13.188,37
08.244.0019.2087	MAN. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	0,00	2.125.266,08	0,00	2.125.266,08
08.244.0019.2089	MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA	0,00	158.608,72	0,00	158.608,72
08.244.0019.2090	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	10.449,73	0,00	10.449,73
08.244.0019.2091	APRIM. DA GESTÃO DO CAD.ÚNICO E PROG. BOLSA FAMÍLIA	0,00	10.141,38	0,00	10.141,38
08.244.0019.2092	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	294.660,46	0,00	294.660,46
08.244.0019.2093	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	135.434,94	0,00	135.434,94
08.244.0019.2095	MAN. PARCERIAS ENTRE A ADM. E AS OSC	0,00	156.046,18	0,00	156.046,18
08.244.0019.2096	PROGRAMAS DE ÂMBITO MUNICIPAL	0,00	1.597,90	0,00	1.597,90
14	Direitos da cidadania	0,00	13.352,94	0,00	13.352,94

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 9 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	0,00	13.352,94	0,00	13.352,94
14.422.0020	IPIRANGA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	0,00	13.352,94	0,00	13.352,94
14.422.0020.2099	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	12.675,41	0,00	12.675,41
14.422.0020.2100	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	677,53	0,00	677,53
16	Habitação	4.801.026,37	0,00	0,00	4.801.026,37
16.482	Habitação urbana	4.801.026,37	0,00	0,00	4.801.026,37
16.482.0021	IPIRANGA MAIS MORADIA	4.801.026,37	0,00	0,00	4.801.026,37
16.482.0021.1061	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	4.801.026,37	0,00	0,00	4.801.026,37
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.261.902,94**	**4.393.476,65**	**0,00**	**9.655.379,59**

Órgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17	Saneamento	855.277,53	962.468,39	0,00	1.817.745,92
17.512	Saneamento básico urbano	855.277,53	962.468,39	0,00	1.817.745,92
17.512.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	962.468,39	0,00	962.468,39
17.512.0002.2077	Manutencao das Atividades do SAAE	0,00	962.468,39	0,00	962.468,39
17.512.0022	IPIRANGA MAIS SANEAMENTO	855.277,53	0,00	0,00	855.277,53
17.512.0022.1068	Ampliacao e manut.da rede de distribuicao de Agua	855.277,53	0,00	0,00	855.277,53
17.512.0031	GESTAO E MANUTENCAO DO IPIRANGA PREVI	855.277,53	0,00	0,00	855.277,53
17.512.0031.1	REGISTRO CRIADO PARA AJUSTES NA BASE LEGADA	855.277,53	0,00	0,00	855.277,53
17.512.0032	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPPIRANGAPREVI	0,00	962.468,39	0,00	962.468,39
17.512.0032.9997	RESERVA LEGAL RPPS	0,00	962.468,39	0,00	962.468,39
	TOTAL ÓRGÃO:	**855.277,53**	**962.468,39**	**0,00**	**1.817.745,92**

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Previdencia Social

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	8.520,00	0,00	8.520,00
04.122	Administração geral	0,00	8.520,00	0,00	8.520,00
04.122.0024	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	8.520,00	0,00	8.520,00
04.122.0024.2080	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACAO-PREVIDENCIA	0,00	8.520,00	0,00	8.520,00
09	Previdência social	0,00	1.633.632,70	0,00	1.633.632,70
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	1.633.632,70	0,00	1.633.632,70
09.272.0024	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	337.940,19	0,00	337.940,19
09.272.0024.2078	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO FUNDO MUN DE PREVIDENCIA	0,00	337.940,19	0,00	337.940,19
09.272.0025	GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	1.295.692,51	0,00	1.295.692,51
09.272.0025.2079	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	1.295.692,51	0,00	1.295.692,51

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Previdencia Social

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.642.152,70**	**0,00**	**1.642.152,70**

Órgão: 12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	165.157,94	0,00	165.157,94
04.122	Administração geral	0,00	165.157,94	0,00	165.157,94
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	165.157,94	0,00	165.157,94
04.122.0002.2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	165.157,94	0,00	165.157,94
13	Cultura	171.900,00	1.004.636,90	0,00	1.176.536,90
13.392	Difusão cultural	171.900,00	1.004.636,90	0,00	1.176.536,90
13.392.0010	IPIRANGA MAIS CULTURA	171.900,00	1.004.636,90	0,00	1.176.536,90
13.392.0010.1074	APOIO NA IMPLANTACAO DO CTN - CENTRO DE TRADICOES	171.900,00	0,00	0,00	171.900,00
13.392.0010.2035	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	159.221,16	0,00	159.221,16
13.392.0010.2036	APOIO E INCENTIVOS A ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	843.977,74	0,00	843.977,74
13.392.0010.2037	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	0,00	1.438,00	0,00	1.438,00
27	Desporto e lazer	542.598,92	1.225.920,57	0,00	1.768.519,49
27.811	Desporto de rendimento	0,00	85.063,07	0,00	85.063,07
27.811.0011	IPIRANGA MAIS ESPORTE	0,00	85.063,07	0,00	85.063,07
27.811.0011.2033	APOIO AO ESPORTE AMADOR	0,00	85.063,07	0,00	85.063,07
27.812	Desporto comunitário	104.978,82	597.537,50	0,00	702.516,32
27.812.0011	IPIRANGA MAIS ESPORTE	104.978,82	597.537,50	0,00	702.516,32
27.812.0011.1008	CONSTR./REF./AMPL. DE ESPACOS ESPORTIVOS	104.978,82	0,00	0,00	104.978,82
27.812.0011.2032	ATENDIMENTOS ESPORTIVOS	0,00	333.116,86	0,00	333.116,86
27.812.0011.2034	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO. ESPORTE E LAZER	0,00	264.420,64	0,00	264.420,64
27.813	Lazer	437.620,10	543.320,00	0,00	980.940,10
27.813.0018	IPIRANGA MAIS LAZER	437.620,10	543.320,00	0,00	980.940,10
27.813.0018.1007	CONSTR./REF./AMPL. ESPAC. RECREATIVOS E DE LAZER	437.620,10	0,00	0,00	437.620,10

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Órgão: 12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.813.0018.2015	APOIO E REALIZACAO DE EVENTOS RECREAT. E DE LAZER	0,00	543.320,00	0,00	543.320,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**714.498,92**	**2.395.715,41**	**0,00**	**3.110.214,33**
				TOTAL GERAL:	**128.793.717,59**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 17:09:37 Página: 10 de 10

Data da emissão: 13/02/2026 17:09:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GOVERNO 2025 - ANEXO 7 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	2.850.848,88	2.878.494,48	0,00	5.729.343,36
01.031	Ação legislativa	2.850.848,88	2.878.494,48	0,00	5.729.343,36
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.850.848,88	2.878.494,48	0,00	5.729.343,36
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE	62.933,10	0,00	0,00	62.933,10
01.031.0001.1002	CONSTRUCAO DO PACO LEGISLATIVO	2.787.915,78	0,00	0,00	2.787.915,78
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.877.102,48	0,00	2.877.102,48
01.031.0001.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MIRIM	0,00	1.392,00	0,00	1.392,00
04	Administração	213.296,51	12.590.876,72	0,00	12.804.173,23
04.032	Controle externo	0,00	17.140,13	0,00	17.140,13
04.032.0003	IPIRANGA MAIS CONTROLE SOCIAL	0,00	17.140,13	0,00	17.140,13
04.032.0003.2013	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	3.501,99	0,00	3.501,99
04.032.0003.2085	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CME	0,00	4.659,37	0,00	4.659,37
04.032.0003.2086	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMS	0,00	8.978,77	0,00	8.978,77
04.122	Administração geral	0,00	11.792.822,32	0,00	11.792.822,32
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	8.074.006,80	0,00	8.074.006,80
04.122.0002.2003	MANUT. E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	725.470,40	0,00	725.470,40
04.122.0002.2006	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	427.678,89	0,00	427.678,89
04.122.0002.2011	MANUTENCAO E ENCARGOS COM COORDENADORIA DE GESTAO	0,00	3.878.225,62	0,00	3.878.225,62
04.122.0002.2012	MANUT. E ENC. COORD. DE PLANEJAMENTO E FINANCAS	0,00	2.877.473,95	0,00	2.877.473,95
04.122.0002.2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	165.157,94	0,00	165.157,94
04.122.0003	IPIRANGA MAIS CONTROLE SOCIAL	0,00	39.785,92	0,00	39.785,92
04.122.0003.2005	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	0,00	39.785,92	0,00	39.785,92
04.122.0004	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO - GESTAO DE RESULTADOS	0,00	87.111,77	0,00	87.111,77
04.122.0004.2008	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	87.111,77	0,00	87.111,77
04.122.0006	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	1.066.365,95	0,00	1.066.365,95
04.122.0006.2010	CONTRIBUICAO DO PASEP	0,00	1.066.365,95	0,00	1.066.365,95
04.122.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	0,00	2.517.031,88	0,00	2.517.031,88
04.122.0012.2045	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS	0,00	2.517.031,88	0,00	2.517.031,88
04.122.0024	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	8.520,00	0,00	8.520,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0024.2080	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACAO-PREVIDENCIA	0,00	8.520,00	0,00	8.520,00
04.124	Controle interno	0,00	328.356,64	0,00	328.356,64
04.124.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	328.356,64	0,00	328.356,64
04.124.0002.2004	MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	328.356,64	0,00	328.356,64
04.128	Formação de recursos humanos	213.296,51	0,00	0,00	213.296,51
04.128.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	213.296,51	0,00	0,00	213.296,51
04.128.0002.1005	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	34.625,00	0,00	0,00	34.625,00
04.128.0002.1006	IMPL. PROGR. DE ATENCAO, VIG. DA SAUDE DO SERVIDOR	178.671,51	0,00	0,00	178.671,51
04.129	Administração de receitas	0,00	337.170,00	0,00	337.170,00
04.129.0005	IPIRANGA MAIS CONSCIENCIA FISCAL	0,00	337.170,00	0,00	337.170,00
04.129.0005.2009	INCENTIVO A ARRECADACAO E EDUCACAO TRIBUTARIA	0,00	337.170,00	0,00	337.170,00
04.131	Comunicação social	0,00	115.387,63	0,00	115.387,63
04.131.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	115.387,63	0,00	115.387,63
04.131.0002.2007	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A IMPRENSA OFICIAL	0,00	115.387,63	0,00	115.387,63
06	Segurança pública	560.651,68	0,00	0,00	560.651,68
06.181	Policiamento	424.476,68	0,00	0,00	424.476,68
06.181.0020	IPIRANGA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	424.476,68	0,00	0,00	424.476,68
06.181.0020.1032	REALIZACAO DE PARCERIAS NA SEGURANCA PUBLICA	424.476,68	0,00	0,00	424.476,68
06.183	Informação e inteligência	136.175,00	0,00	0,00	136.175,00
06.183.0020	IPIRANGA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	136.175,00	0,00	0,00	136.175,00
06.183.0020.1031	AMPL. E MELHORIA DO SIST. DE VIDEO MONITORAMENTO	136.175,00	0,00	0,00	136.175,00
08	Assistência social	460.876,57	4.380.123,71	0,00	4.841.000,28
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	300.964,53	0,00	300.964,53
08.243.0019	IPIRANGA MAIS SOCIAL	0,00	300.964,53	0,00	300.964,53
08.243.0019.2072	APOIO AS ACOES DO FMCA	0,00	1.579,35	0,00	1.579,35
08.243.0019.2073	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	299.385,18	0,00	299.385,18
08.244	Assistência comunitária	460.876,57	4.079.159,18	0,00	4.540.035,75
08.244.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	1.173.765,42	0,00	1.173.765,42
08.244.0002.2065	MANUTENCA E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	0,00	1.173.765,42	0,00	1.173.765,42
08.244.0019	IPIRANGA MAIS SOCIAL	460.876,57	2.905.393,76	0,00	3.366.270,33
08.244.0019.1076	CONSTRUCAO DO CRAS	456.312,58	0,00	0,00	456.312,58
08.244.0019.1077	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.563,99	0,00	0,00	4.563,99
08.244.0019.2084	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	0,00	13.188,37	0,00	13.188,37
08.244.0019.2087	MAN. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	0,00	2.125.266,08	0,00	2.125.266,08
08.244.0019.2089	MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA	0,00	158.608,72	0,00	158.608,72
08.244.0019.2090	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	10.449,73	0,00	10.449,73

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0019.2091	APRIM. DA GESTÃO DO CAD.ÚNICO E PROG. BOLSA FAMÍLIA	0,00	10.141,38	0,00	10.141,38
08.244.0019.2092	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	294.660,46	0,00	294.660,46
08.244.0019.2093	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	135.434,94	0,00	135.434,94
08.244.0019.2095	MAN. PARCERIAS ENTRE A ADM. E AS OSC	0,00	156.046,18	0,00	156.046,18
08.244.0019.2096	PROGRAMAS DE ÂMBITO MUNICIPAL	0,00	1.597,90	0,00	1.597,90
09	Previdência social	0,00	1.633.632,70	0,00	1.633.632,70
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	1.633.632,70	0,00	1.633.632,70
09.272.0024	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	337.940,19	0,00	337.940,19
09.272.0024.2078	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO FUNDO MUN DE PREVIDENCIA	0,00	337.940,19	0,00	337.940,19
09.272.0025	GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	1.295.692,51	0,00	1.295.692,51
09.272.0025.2079	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	1.295.692,51	0,00	1.295.692,51
10	Saúde	1.427.045,13	28.758.123,85	0,00	30.185.168,98
10.122	Administração geral	0,00	6.819.575,08	0,00	6.819.575,08
10.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	6.819.575,08	0,00	6.819.575,08
10.122.0002.2055	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	6.819.575,08	0,00	6.819.575,08
10.301	Atenção básica	631.104,56	4.185.871,03	0,00	4.816.975,59
10.301.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	631.104,56	4.185.871,03	0,00	4.816.975,59
10.301.0017.1047	CONSTR./REF./AMPL. DE PSFs E UNIDADES DE SAUDE	134.288,84	0,00	0,00	134.288,84
10.301.0017.1049	REALIZACAO DE CAMPANHAS EDUC. E PREVENTIVAS	32.526,82	0,00	0,00	32.526,82
10.301.0017.1052	AQUIS. VEIC./AMBULANCIAS/EQUIP. DIVERSOS - APS	464.288,90	0,00	0,00	464.288,90
10.301.0017.2056	MANUTENCAO DOS PSFS - APS	0,00	3.766.173,04	0,00	3.766.173,04
10.301.0017.2064	MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE	0,00	419.697,99	0,00	419.697,99
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	731.103,62	16.306.834,72	0,00	17.037.938,34
10.302.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	731.103,62	16.306.834,72	0,00	17.037.938,34
10.302.0017.1048	AQUIS. DE VEIC./AMBULANCIAS/EQUIP. DIVERSOS - MAC	544.579,86	0,00	0,00	544.579,86
10.302.0017.1053	CONSTR./AMPL./REFORMAS DE UNID. DE SAUDE - MAC	186.523,76	0,00	0,00	186.523,76
10.302.0017.2057	MANUTENCAO DOS SERVICOS E URGENCIA E EMERGENCIA	0,00	10.942.170,47	0,00	10.942.170,47
10.302.0017.2058	MANUT. DE CONSULTAS/EXAMES/CIRURGIAS ESPECIALIZ.	0,00	3.872.610,22	0,00	3.872.610,22
10.302.0017.2063	MANUTENCAO DO AME - AMB. MULTIPROFISSIONAL DE ESP.	0,00	485.992,06	0,00	485.992,06
10.302.0017.2098	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	0,00	1.006.061,97	0,00	1.006.061,97
10.303	Suporte profilático e terapêutico	64.836,95	1.113.784,12	0,00	1.178.621,07
10.303.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	64.836,95	1.113.784,12	0,00	1.178.621,07
10.303.0017.1051	APOIO A METODO DE TRATAM. DE SAUDE, TERAP./NAT.	64.836,95	0,00	0,00	64.836,95
10.303.0017.2061	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	1.113.784,12	0,00	1.113.784,12
10.304	Vigilância sanitária	0,00	18.494,38	0,00	18.494,38
10.304.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	0,00	18.494,38	0,00	18.494,38

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0017.2060	MANUT. DOS SERV. VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA	0,00	18.494,38	0,00	18.494,38
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	313.564,52	0,00	313.564,52
10.305.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	0,00	313.564,52	0,00	313.564,52
10.305.0017.2059	MANUT. DOS SERV. VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOL.	0,00	313.564,52	0,00	313.564,52
12	Educação	7.583.955,85	26.129.618,07	0,00	33.713.573,92
12.122	Administração geral	433.105,85	3.166.656,71	0,00	3.599.762,56
12.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	3.145.926,71	0,00	3.145.926,71
12.122.0002.2014	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	0,00	3.145.926,71	0,00	3.145.926,71
12.122.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	433.105,85	20.730,00	0,00	453.835,85
12.122.0009.1014	DISTRIB. DE KITS ESCOLARES (UNIFORMES E MAT.)	245.870,65	0,00	0,00	245.870,65
12.122.0009.1019	AQUIS. DE VEICULOS/EQUIPAMENTOS PARA SEC. EDUCACAO	187.235,20	0,00	0,00	187.235,20
12.122.0009.2031	TRANSFERENCIA AS APMS	0,00	20.730,00	0,00	20.730,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	655.335,71	0,00	655.335,71
12.306.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	0,00	655.335,71	0,00	655.335,71
12.306.0009.2017	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	287.842,33	0,00	287.842,33
12.306.0009.2018	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	172.427,38	0,00	172.427,38
12.306.0009.2019	ALIMENTACAO ESCOLAR - CMEI	0,00	195.066,00	0,00	195.066,00
12.361	Ensino fundamental	4.411.350,00	12.125.447,60	0,00	16.536.797,60
12.361.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	2.494.350,00	12.125.447,60	0,00	14.619.797,60
12.361.0009.1009	CONSTR./REF./AMPL. DE UNID. DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.494.350,00	0,00	0,00	2.494.350,00
12.361.0009.2016	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.507.317,10	0,00	1.507.317,10
12.361.0009.2022	FORMACAO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,00	172.783,57	0,00	172.783,57
12.361.0009.2023	MANUT. ATIV. ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA APARECIDA	0,00	4.623.998,99	0,00	4.623.998,99
12.361.0009.2029	MANUT. DE ATIVIDADES FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	5.821.347,94	0,00	5.821.347,94
12.361.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	1.917.000,00	0,00	0,00	1.917.000,00
12.361.0012.1011	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.917.000,00	0,00	0,00	1.917.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	659.673,92	0,00	659.673,92
12.364.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	0,00	659.673,92	0,00	659.673,92
12.364.0009.2021	APOIO A PARCERIAS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	659.673,92	0,00	659.673,92
12.365	Educação infantil	2.739.500,00	9.522.504,13	0,00	12.262.004,13
12.365.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	2.739.500,00	9.522.504,13	0,00	12.262.004,13
12.365.0009.1010	CONSTR./REF./AMPL. DE UNID. DO ENSINO INFANTIL	2.739.500,00	0,00	0,00	2.739.500,00
12.365.0009.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CMEI PRIMEIROS PASSOS	0,00	2.305.401,12	0,00	2.305.401,12
12.365.0009.2025	MANUT. ATIVIDADES ESCOLA MUN. CRESCER E APRENDER	0,00	2.004.308,52	0,00	2.004.308,52
12.365.0009.2026	MANUT. DE ATIVIDADES FUNDEB 70% - PRE ESCOLA	0,00	2.566.207,26	0,00	2.566.207,26
12.365.0009.2027	MANUT. DE ATIVIDADES FUNDEB 70% - CMEI	0,00	2.646.587,23	0,00	2.646.587,23

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	171.900,00	1.324.274,57	0,00	1.496.174,57
13.392	Difusão cultural	171.900,00	1.324.274,57	0,00	1.496.174,57
13.392.0010	IPIRANGA MAIS CULTURA	171.900,00	1.324.274,57	0,00	1.496.174,57
13.392.0010.1074	APOIO NA IMPLANTACAO DO CTN - CENTRO DE TRADICOES	171.900,00	0,00	0,00	171.900,00
13.392.0010.2035	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	192.725,21	0,00	192.725,21
13.392.0010.2036	APOIO E INCENTIVOS A ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	1.130.111,36	0,00	1.130.111,36
13.392.0010.2037	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	0,00	1.438,00	0,00	1.438,00
14	Direitos da cidadania	0,00	31.404,69	0,00	31.404,69
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	0,00	31.404,69	0,00	31.404,69
14.422.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	18.051,75	0,00	18.051,75
14.422.0002.2083	GESTAO DO CEMITERIO/CASA MORTUARIA	0,00	18.051,75	0,00	18.051,75
14.422.0020	IPIRANGA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	0,00	13.352,94	0,00	13.352,94
14.422.0020.2099	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	12.675,41	0,00	12.675,41
14.422.0020.2100	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	677,53	0,00	677,53
15	Urbanismo	3.012.020,88	9.986.312,81	0,00	12.998.333,69
15.451	Infra-estrutura urbana	3.012.020,88	6.257.285,59	0,00	9.269.306,47
15.451.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	3.012.020,88	6.257.285,59	0,00	9.269.306,47
15.451.0012.1020	CONSTR., AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	173.123,34	0,00	0,00	173.123,34
15.451.0012.1023	EXEC. OBRAS DE PAVIM./DRENAGEM./RECUPER. ASFÁTICA	2.838.897,54	0,00	0,00	2.838.897,54
15.451.0012.2044	MANUTENCAO DO DPTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	0,00	6.257.285,59	0,00	6.257.285,59
15.452	Serviços urbanos	0,00	3.729.027,22	0,00	3.729.027,22
15.452.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	0,00	2.327.037,67	0,00	2.327.037,67
15.452.0012.2043	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	2.327.037,67	0,00	2.327.037,67
15.452.0013	IPIRANGA CIDADE MAIS LIMPA	0,00	1.401.989,55	0,00	1.401.989,55
15.452.0013.2046	EXECUCAO DA LIMPEZA URBANA	0,00	1.401.989,55	0,00	1.401.989,55
16	Habitação	4.801.026,37	0,00	0,00	4.801.026,37
16.482	Habitação urbana	4.801.026,37	0,00	0,00	4.801.026,37
16.482.0021	IPIRANGA MAIS MORADIA	4.801.026,37	0,00	0,00	4.801.026,37
16.482.0021.1061	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	4.801.026,37	0,00	0,00	4.801.026,37
17	Saneamento	4.874.127,50	962.468,39	0,00	5.836.595,89
17.512	Saneamento básico urbano	4.874.127,50	962.468,39	0,00	5.836.595,89
17.512.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	962.468,39	0,00	962.468,39
17.512.0002.2077	Manutencao das Atividades do SAAE	0,00	962.468,39	0,00	962.468,39
17.512.0022	IPIRANGA MAIS SANEAMENTO	4.874.127,50	0,00	0,00	4.874.127,50
17.512.0022.1029	AMPL. E MELHORIA NO SIST. DE ABASTECIMENTO DE AGUA	4.018.849,97	0,00	0,00	4.018.849,97
17.512.0022.1068	Ampliacao e manut.da rede de distribuicao de Agua	855.277,53	0,00	0,00	855.277,53

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	400.000,00	1.991,85	0,00	401.991,85
18.541	Preservação e conservação ambiental	400.000,00	1.991,85	0,00	401.991,85
18.541.0022	IPIRANGA MAIS SANEAMENTO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
18.541.0022.1038	CONSTRUCAO DO TRANSBORDO DO LIXO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
18.541.0026	IPIRANGA MAIS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	1.991,85	0,00	1.991,85
18.541.0026.2053	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	1.991,85	0,00	1.991,85
20	Agricultura	104.166,67	1.363.342,98	0,00	1.467.509,65
20.122	Administração geral	104.166,67	1.362.469,73	0,00	1.466.636,40
20.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	1.362.469,73	0,00	1.362.469,73
20.122.0002.2051	MANUT. E ENC. DPTO. AGRICULT., PEC. E MEIO AMB.	0,00	1.362.469,73	0,00	1.362.469,73
20.122.0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO	104.166,67	0,00	0,00	104.166,67
20.122.0015.1072	Apoio ao Consórcio de Desenv. Econ. Soc. Amb. - CI	104.166,67	0,00	0,00	104.166,67
20.605	Abastecimento	0,00	873,25	0,00	873,25
20.605.0007	IPIRANGA MAIS APOIO A AGRICULTURA	0,00	873,25	0,00	873,25
20.605.0007.2054	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	873,25	0,00	873,25
22	Indústria	5.749.100,00	0,00	0,00	5.749.100,00
22.661	Promoção industrial	5.749.100,00	0,00	0,00	5.749.100,00
22.661.0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO	5.749.100,00	0,00	0,00	5.749.100,00
22.661.0015.1041	PARC. E INCENT. A IMPL. DE NOVOS EMPREENDIMENTOS	5.749.100,00	0,00	0,00	5.749.100,00
23	Comércio e serviços	1.380.968,20	399.826,25	0,00	1.780.794,45
23.122	Administração geral	0,00	95.356,99	0,00	95.356,99
23.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	0,00	95.356,99	0,00	95.356,99
23.122.0002.2052	MANUT. E ENC. DPTO. INDUSTR., COM.,SERV. E TURISMO	0,00	95.356,99	0,00	95.356,99
23.691	Promoção comercial	1.380.968,20	304.469,26	0,00	1.685.437,46
23.691.0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO	1.380.968,20	304.469,26	0,00	1.685.437,46
23.691.0015.1036	APOIO PARA A REALIZ. DA FEIRA, RODEIO E EXPOSICOES	1.380.968,20	0,00	0,00	1.380.968,20
23.691.0015.2082	MANUT. DA SALA DO EMPREENDEDOR	0,00	304.469,26	0,00	304.469,26
25	Energia	0,00	452.608,70	0,00	452.608,70
25.752	Energia elétrica	0,00	452.608,70	0,00	452.608,70
25.752.0014	IPIRANGA CIDADE MAIS ILUMINADA	0,00	452.608,70	0,00	452.608,70
25.752.0014.2047	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	452.608,70	0,00	452.608,70
26	Transporte	319.840,00	434.459,93	0,00	754.299,93
26.782	Transporte rodoviário	319.840,00	434.459,93	0,00	754.299,93
26.782.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	319.840,00	434.459,93	0,00	754.299,93
26.782.0012.1075	APOIO NA PAVIMENTAÇÃO E RECUP. ASFÁLTICA DE RODOVIAS - MTS	319.840,00	0,00	0,00	319.840,00
26.782.0012.2101	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE TRANSPORTE-FMT	0,00	434.459,93	0,00	434.459,93

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	1.086.326,84	2.470.006,81	0,00	3.556.333,65
27.811	Desporto de rendimento	0,00	108.140,67	0,00	108.140,67
27.811.0011	IPIRANGA MAIS ESPORTE	0,00	108.140,67	0,00	108.140,67
27.811.0011.2033	APOIO AO ESPORTE AMADOR	0,00	108.140,67	0,00	108.140,67
27.812	Desporto comunitário	438.737,61	961.548,11	0,00	1.400.285,72
27.812.0011	IPIRANGA MAIS ESPORTE	438.737,61	961.548,11	0,00	1.400.285,72
27.812.0011.1008	CONSTR./REF./AMPL. DE ESPACOS ESPORTIVOS	438.737,61	0,00	0,00	438.737,61
27.812.0011.2032	ATENDIMENTOS ESPORTIVOS	0,00	489.018,37	0,00	489.018,37
27.812.0011.2034	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO. ESPORTE E LAZER	0,00	472.529,74	0,00	472.529,74
27.813	Lazer	647.589,23	1.400.318,03	0,00	2.047.907,26
27.813.0018	IPIRANGA MAIS LAZER	647.589,23	1.400.318,03	0,00	2.047.907,26
27.813.0018.1007	CONSTR./REF./AMPL. ESPAC. RECREATIVOS E DE LAZER	647.589,23	0,00	0,00	647.589,23
27.813.0018.2015	APOIO E REALIZACAO DE EVENTOS RECREAT. E DE LAZER	0,00	1.400.318,03	0,00	1.400.318,03
	TOTAL:	**34.996.151,08**	**93.797.566,51**	**0,00**	**128.793.717,59**
	TOTAL GERAL:				**128.793.717,59**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 17:10:22 Página: 7 de 7

Data da emissão: 13/02/2026 17:10:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GOVERNO 2025 - ANEXO 8 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	5.729.343,36	0,00	5.729.343,36
01.031	Ação legislativa	5.729.343,36	0,00	5.729.343,36
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	5.729.343,36	0,00	5.729.343,36
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE	62.933,10	0,00	62.933,10
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.933,10	0,00	62.933,10
01.031.0001.1002	CONSTRUCAO DO PACO LEGISLATIVO	2.787.915,78	0,00	2.787.915,78
01.031.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.787.915,78	0,00	2.787.915,78
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	2.877.102,48	0,00	2.877.102,48
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.877.102,48	0,00	2.877.102,48
01.031.0001.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MIRIM	1.392,00	0,00	1.392,00
01.031.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.392,00	0,00	1.392,00
04	Administração	11.890.510,03	913.663,20	12.804.173,23
04.032	Controle externo	17.140,13	0,00	17.140,13
04.032.0003	IPIRANGA MAIS CONTROLE SOCIAL	17.140,13	0,00	17.140,13
04.032.0003.2013	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	3.501,99	0,00	3.501,99
04.032.0003.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.501,99	0,00	3.501,99
04.032.0003.2085	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CME	4.659,37	0,00	4.659,37
04.032.0003.2085.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.659,37	0,00	4.659,37
04.032.0003.2086	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMS	8.978,77	0,00	8.978,77
04.032.0003.2086.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.978,77	0,00	8.978,77
04.122	Administração geral	10.879.159,12	913.663,20	11.792.822,32
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	7.810.738,26	263.268,54	8.074.006,80
04.122.0002.2003	MANUT. E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	725.470,40	0,00	725.470,40
04.122.0002.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	564.553,32	0,00	564.553,32
04.122.0002.2003.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	141.679,04	0,00	141.679,04

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2003.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.238,04	0,00	19.238,04
04.122.0002.2006	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSESSORIA JURIDICA	427.678,89	0,00	427.678,89
04.122.0002.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	340.363,79	0,00	340.363,79
04.122.0002.2006.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	58.596,28	0,00	58.596,28
04.122.0002.2006.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.718,82	0,00	28.718,82
04.122.0002.2011	MANUTENCAO E ENCARGOS COM COORDENADORIA DE GESTAO	3.637.774,80	240.450,82	3.878.225,62
04.122.0002.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.543.729,01	0,00	2.543.729,01
04.122.0002.2011.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	760.410,60	0,00	760.410,60
04.122.0002.2011.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	240.450,82	240.450,82
04.122.0002.2011.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	333.635,19	0,00	333.635,19
04.122.0002.2012	MANUT. E ENC. COORD. DE PLANEJAMENTO E FINANCAS	2.854.656,23	22.817,72	2.877.473,95
04.122.0002.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.339.236,86	0,00	2.339.236,86
04.122.0002.2012.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	317.041,48	0,00	317.041,48
04.122.0002.2012.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	22.817,72	22.817,72
04.122.0002.2012.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	198.377,89	0,00	198.377,89
04.122.0002.2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	165.157,94	0,00	165.157,94
04.122.0002.2110.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.009,99	0,00	120.009,99
04.122.0002.2110.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.147,95	0,00	45.147,95
04.122.0003	IPIRANGA MAIS CONTROLE SOCIAL	39.785,92	0,00	39.785,92
04.122.0003.2005	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	39.785,92	0,00	39.785,92
04.122.0003.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.785,92	0,00	39.785,92
04.122.0004	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO - GESTAO DE RESULTADOS	87.111,77	0,00	87.111,77
04.122.0004.2008	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	87.111,77	0,00	87.111,77
04.122.0004.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.111,77	0,00	51.111,77
04.122.0004.2008.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	36.000,00	0,00	36.000,00
04.122.0006	OPERACOES ESPECIAIS	1.039.890,82	26.475,13	1.066.365,95
04.122.0006.2010	CONTRIBUICAO DO PASEP	1.039.890,82	26.475,13	1.066.365,95
04.122.0006.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.039.890,82	0,00	1.039.890,82

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0006.2010.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	2.028,60	2.028,60
04.122.0006.2010.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	8.480,62	8.480,62
04.122.0006.2010.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	13.114,68	13.114,68
04.122.0006.2010.1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	2.575,91	2.575,91
04.122.0006.2010.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	275,32	275,32
04.122.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	1.901.632,35	615.399,53	2.517.031,88
04.122.0012.2045	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS	1.901.632,35	615.399,53	2.517.031,88
04.122.0012.2045.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.531.735,27	0,00	1.531.735,27
04.122.0012.2045.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	27.350,00	27.350,00
04.122.0012.2045.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.611,51	0,00	18.611,51
04.122.0012.2045.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	351.285,57	0,00	351.285,57
04.122.0012.2045.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	588.049,53	588.049,53
04.122.0024	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	8.520,00	8.520,00
04.122.0024.2080	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACAO-PREVIDENCIA	0,00	8.520,00	8.520,00
04.122.0024.2080.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	8.520,00	8.520,00
04.124	Controle interno	328.356,64	0,00	328.356,64
04.124.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	328.356,64	0,00	328.356,64
04.124.0002.2004	MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	328.356,64	0,00	328.356,64
04.124.0002.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	324.809,80	0,00	324.809,80
04.124.0002.2004.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.546,84	0,00	3.546,84
04.128	Formação de recursos humanos	213.296,51	0,00	213.296,51
04.128.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	213.296,51	0,00	213.296,51
04.128.0002.1005	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	34.625,00	0,00	34.625,00
04.128.0002.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.625,00	0,00	34.625,00
04.128.0002.1006	IMPL. PROGR. DE ATENCAO, VIG. DA SAUDE DO SERVIDOR	178.671,51	0,00	178.671,51
04.128.0002.1006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	159.868,39	0,00	159.868,39
04.128.0002.1006.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.803,12	0,00	18.803,12

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.129	Administração de receitas	337.170,00	0,00	337.170,00
04.129.0005	IPIRANGA MAIS CONSCIENCIA FISCAL	337.170,00	0,00	337.170,00
04.129.0005.2009	INCENTIVO A ARRECADACAO E EDUCACAO TRIBUTARIA	337.170,00	0,00	337.170,00
04.129.0005.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	319.785,00	0,00	319.785,00
04.129.0005.2009.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.385,00	0,00	17.385,00
04.131	Comunicação social	115.387,63	0,00	115.387,63
04.131.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	115.387,63	0,00	115.387,63
04.131.0002.2007	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A IMPRENSA OFICIAL	115.387,63	0,00	115.387,63
04.131.0002.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	115.387,63	0,00	115.387,63
06	Segurança pública	560.651,68	0,00	560.651,68
06.181	Policiamento	424.476,68	0,00	424.476,68
06.181.0020	IPIRANGA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	424.476,68	0,00	424.476,68
06.181.0020.1032	REALIZACAO DE PARCERIAS NA SEGURANCA PUBLICA	424.476,68	0,00	424.476,68
06.181.0020.1032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	424.476,68	0,00	424.476,68
06.183	Informação e inteligência	136.175,00	0,00	136.175,00
06.183.0020	IPIRANGA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	136.175,00	0,00	136.175,00
06.183.0020.1031	AMPL. E MELHORIA DO SIST. DE VIDEO MONITORAMENTO	136.175,00	0,00	136.175,00
06.183.0020.1031.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.220,60	0,00	8.220,60
06.183.0020.1031.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	127.954,40	0,00	127.954,40
08	Assistência social	4.151.458,24	689.542,04	4.841.000,28
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	300.964,53	0,00	300.964,53
08.243.0019	IPIRANGA MAIS SOCIAL	300.964,53	0,00	300.964,53
08.243.0019.2072	APOIO AS ACOES DO FMCA	1.579,35	0,00	1.579,35
08.243.0019.2072.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.579,35	0,00	1.579,35
08.243.0019.2073	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	299.385,18	0,00	299.385,18
08.243.0019.2073.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	299.385,18	0,00	299.385,18
08.244	Assistência comunitária	3.850.493,71	689.542,04	4.540.035,75
08.244.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	1.169.749,34	4.016,08	1.173.765,42
08.244.0002.2065	MANUTENCA E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	1.169.749,34	4.016,08	1.173.765,42
08.244.0002.2065.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	999.573,27	0,00	999.573,27

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0002.2065.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	18.447,47	0,00	18.447,47
08.244.0002.2065.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	151.728,60	0,00	151.728,60
08.244.0002.2065.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	110,87	110,87
08.244.0002.2065.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.905,21	3.905,21
08.244.0019	IPIRANGA MAIS SOCIAL	2.680.744,37	685.525,96	3.366.270,33
08.244.0019.1076	CONSTRUCAO DO CRAS	39.837,23	416.475,35	456.312,58
08.244.0019.1076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.837,23	0,00	39.837,23
08.244.0019.1076.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	416.475,35	416.475,35
08.244.0019.1077	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.563,99	0,00	4.563,99
08.244.0019.1077.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.563,99	0,00	4.563,99
08.244.0019.2084	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	13.188,37	0,00	13.188,37
08.244.0019.2084.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.188,37	0,00	13.188,37
08.244.0019.2087	MAN. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	1.949.014,54	176.251,54	2.125.266,08
08.244.0019.2087.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.708.349,57	0,00	1.708.349,57
08.244.0019.2087.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	105.688,13	0,00	105.688,13
08.244.0019.2087.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	91.700,00	91.700,00
08.244.0019.2087.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	51,54	51,54
08.244.0019.2087.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	134.976,84	0,00	134.976,84
08.244.0019.2087.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	84.500,00	84.500,00
08.244.0019.2089	MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA	158.608,72	0,00	158.608,72
08.244.0019.2089.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	152.608,72	0,00	152.608,72
08.244.0019.2089.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244.0019.2090	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	9.900,00	549,73	10.449,73
08.244.0019.2090.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.600,00	0,00	9.600,00
08.244.0019.2090.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	549,73	549,73

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0019.2090.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00	0,00	300,00
08.244.0019.2091	APRIM. DA GESTÃO DO CAD.ÚNICO E PROG. BOLSA FAMÍLIA	1.638,00	8.503,38	10.141,38
08.244.0019.2091.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.638,00	0,00	1.638,00
08.244.0019.2091.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	882,05	882,05
08.244.0019.2091.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	7.621,33	7.621,33
08.244.0019.2092	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	288.260,46	6.400,00	294.660,46
08.244.0019.2092.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	282.064,81	0,00	282.064,81
08.244.0019.2092.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	800,00	800,00
08.244.0019.2092.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.195,65	0,00	6.195,65
08.244.0019.2092.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	5.600,00	5.600,00
08.244.0019.2093	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	58.088,98	77.345,96	135.434,94
08.244.0019.2093.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.210,04	0,00	49.210,04
08.244.0019.2093.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.844,36	0,00	1.844,36
08.244.0019.2093.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	39.793,58	39.793,58
08.244.0019.2093.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.034,58	0,00	7.034,58
08.244.0019.2093.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	37.552,38	37.552,38
08.244.0019.2095	MAN. PARCERIAS ENTRE A ADM. E AS OSC	156.046,18	0,00	156.046,18
08.244.0019.2095.1.500.0000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	156.046,18	0,00	156.046,18
08.244.0019.2096	PROGRAMAS DE ÂMBITO MUNICIPAL	1.597,90	0,00	1.597,90
08.244.0019.2096.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.597,90	0,00	1.597,90
09	Previdência social	0,00	1.633.632,70	1.633.632,70
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	1.633.632,70	1.633.632,70
09.272.0024	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	337.940,19	337.940,19
09.272.0024.2078	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO FUNDO MUN DE PREVIDENCIA	0,00	337.940,19	337.940,19
09.272.0024.2078.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	320.171,35	320.171,35

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09.272.0024.2078.2.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	17.768,84	17.768,84
09.272.0025	GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	1.295.692,51	1.295.692,51
09.272.0025.2079	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	1.295.692,51	1.295.692,51
09.272.0025.2079.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	1.207.984,29	1.207.984,29
09.272.0025.2079.2.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	87.708,22	87.708,22
10	Saúde	25.726.568,50	4.458.600,48	30.185.168,98
10.122	Administração geral	6.776.133,92	43.441,16	6.819.575,08
10.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	6.776.133,92	43.441,16	6.819.575,08
10.122.0002.2055	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE	6.776.133,92	43.441,16	6.819.575,08
10.122.0002.2055.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.608.711,96	0,00	5.608.711,96
10.122.0002.2055.1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	5.000,00	5.000,00
10.122.0002.2055.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.167.421,96	0,00	1.167.421,96
10.122.0002.2055.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	37.557,93	37.557,93
10.122.0002.2055.2.701.3210000	Descrição não encontrada no sistema legado	0,00	883,23	883,23
10.301	Atenção básica	2.015.511,12	2.801.464,47	4.816.975,59
10.301.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	2.015.511,12	2.801.464,47	4.816.975,59
10.301.0017.1047	CONSTR./REF./AMPL. DE PSFs E UNIDADES DE SAUDE	134.288,84	0,00	134.288,84
10.301.0017.1047.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	134.288,84	0,00	134.288,84
10.301.0017.1049	REALIZACAO DE CAMPANHAS EDUC. E PREVENTIVAS	24.122,82	8.404,00	32.526,82
10.301.0017.1049.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.122,82	0,00	24.122,82
10.301.0017.1049.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	2.295,97	2.295,97
10.301.0017.1049.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	4.828,97	4.828,97
10.301.0017.1049.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	1.279,06	1.279,06
10.301.0017.1052	AQUIS. VEIC./AMBULANCIAS/EQUIP. DIVERSOS - APS	461.495,83	2.793,07	464.288,90
10.301.0017.1052.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	461.495,83	0,00	461.495,83
10.301.0017.1052.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	2.793,07	2.793,07
10.301.0017.2056	MANUTENCAO DOS PSFS - APS	975.905,64	2.790.267,40	3.766.173,04

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0017.2056.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	960.497,76	0,00	960.497,76
10.301.0017.2056.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	1.166.629,45	1.166.629,45
10.301.0017.2056.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	442.028,91	442.028,91
10.301.0017.2056.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	6.268,29	6.268,29
10.301.0017.2056.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	104.322,92	104.322,92
10.301.0017.2056.1.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
10.301.0017.2056.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.407,88	0,00	15.407,88
10.301.0017.2056.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	39.331,03	39.331,03
10.301.0017.2056.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	885.285,05	885.285,05
10.301.0017.2056.2.604.0000000	Descrição não encontrada no sistema legado	0,00	54.272,66	54.272,66
10.301.0017.2056.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	2.382,96	2.382,96
10.301.0017.2056.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	8.756,46	8.756,46
10.301.0017.2056.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	80.989,67	80.989,67
10.301.0017.2064	MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE	419.697,99	0,00	419.697,99
10.301.0017.2064.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	313.879,98	0,00	313.879,98
10.301.0017.2064.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.818,01	0,00	105.818,01
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	15.646.617,09	1.391.321,25	17.037.938,34
10.302.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	15.646.617,09	1.391.321,25	17.037.938,34
10.302.0017.1048	AQUIS. DE VEIC./AMBULANCIAS/EQUIP. DIVERSOS - MAC	544.579,86	0,00	544.579,86
10.302.0017.1048.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	544.579,86	0,00	544.579,86
10.302.0017.1053	CONSTR./AMPL./REFORMAS DE UNID. DE SAUDE - MAC	186.523,76	0,00	186.523,76
10.302.0017.1053.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	186.523,76	0,00	186.523,76
10.302.0017.2057	MANUTENCAO DOS SERVICOS E URGENCIA E EMERGENCIA	10.942.170,47	0,00	10.942.170,47
10.302.0017.2057.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.206.896,76	0,00	9.206.896,76

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0017.2057.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.735.273,71	0,00	1.735.273,71
10.302.0017.2058	MANUT. DE CONSULTAS/EXAMES/CIRURGIAS ESPECIALIZ.	2.481.288,97	1.391.321,25	3.872.610,22
10.302.0017.2058.1.500.0000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	498.695,60	0,00	498.695,60
10.302.0017.2058.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.980.593,37	0,00	1.980.593,37
10.302.0017.2058.1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	70.000,00	70.000,00
10.302.0017.2058.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	328.075,80	328.075,80
10.302.0017.2058.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	4.173,61	4.173,61
10.302.0017.2058.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	2.215,78	2.215,78
10.302.0017.2058.1.701.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	750.000,00	750.000,00
10.302.0017.2058.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	2.000,00
10.302.0017.2058.2.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	34.819,67	34.819,67
10.302.0017.2058.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	40.299,76	40.299,76
10.302.0017.2058.2.632.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	146.000,00	146.000,00
10.302.0017.2058.2.700.0000000	Outras transferências de Convênio ou Instrumento Congêneres da União	0,00	9.648,05	9.648,05
10.302.0017.2058.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	6.088,58	6.088,58
10.302.0017.2063	MANUTENCAO DO AME - AMB. MULTIPROFISSIONAL DE ESP.	485.992,06	0,00	485.992,06
10.302.0017.2063.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	373.187,06	0,00	373.187,06
10.302.0017.2063.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	112.805,00	0,00	112.805,00
10.302.0017.2098	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	1.006.061,97	0,00	1.006.061,97
10.302.0017.2098.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	699.218,31	0,00	699.218,31
10.302.0017.2098.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	306.843,66	0,00	306.843,66
10.303	Suporte profilático e terapêutico	1.132.174,83	46.446,24	1.178.621,07
10.303.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	1.132.174,83	46.446,24	1.178.621,07
10.303.0017.1051	APOIO A METODO DE TRATAM. DE SAUDE, TERAP./NAT.	64.836,95	0,00	64.836,95

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0017.1051.1.500.0000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	64.836,95	0,00	64.836,95
10.303.0017.2061	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	1.067.337,88	46.446,24	1.113.784,12
10.303.0017.2061.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	817.337,88	0,00	817.337,88
10.303.0017.2061.1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	25.055,69	25.055,69
10.303.0017.2061.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	21.390,55	21.390,55
10.303.0017.2061.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250.000,00	0,00	250.000,00
10.304	Vigilância sanitária	18.494,38	0,00	18.494,38
10.304.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	18.494,38	0,00	18.494,38
10.304.0017.2060	MANUT. DOS SERV. VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA	18.494,38	0,00	18.494,38
10.304.0017.2060.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.494,38	0,00	18.494,38
10.305	Vigilância epidemiológica	137.637,16	175.927,36	313.564,52
10.305.0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	137.637,16	175.927,36	313.564,52
10.305.0017.2059	MANUT. DOS SERV. VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOL.	137.637,16	175.927,36	313.564,52
10.305.0017.2059.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	137.637,16	0,00	137.637,16
10.305.0017.2059.1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	54.761,84	54.761,84
10.305.0017.2059.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	42.236,11	42.236,11
10.305.0017.2059.2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	78.929,41	78.929,41
12	Educação	19.563.200,59	14.150.373,33	33.713.573,92
12.122	Administração geral	2.733.848,45	865.914,11	3.599.762,56
12.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	2.280.012,60	865.914,11	3.145.926,71
12.122.0002.2014	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	2.280.012,60	865.914,11	3.145.926,71
12.122.0002.2014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.771,47	0,00	5.771,47
12.122.0002.2014.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.939.424,22	0,00	1.939.424,22
12.122.0002.2014.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	643.982,82	643.982,82
12.122.0002.2014.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	82.391,90	82.391,90
12.122.0002.2014.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.568,68	0,00	43.568,68

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.122.0002.2014.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	291.248,23	0,00	291.248,23
12.122.0002.2014.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	432,94	432,94
12.122.0002.2014.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	103.697,49	103.697,49
12.122.0002.2014.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	3.926,96	3.926,96
12.122.0002.2014.2.701.3210000	Descrição não encontrada no sistema legado	0,00	26.276,63	26.276,63
12.122.0002.2014.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	5.205,37	5.205,37
12.122.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	453.835,85	0,00	453.835,85
12.122.0009.1014	DISTRIB. DE KITS ESCOLARES (UNIFORMES E MAT.)	245.870,65	0,00	245.870,65
12.122.0009.1014.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	245.870,65	0,00	245.870,65
12.122.0009.1019	AQUIS. DE VEICULOS/EQUIPAMENTOS PARA SEC. EDUCACAO	187.235,20	0,00	187.235,20
12.122.0009.1019.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	187.235,20	0,00	187.235,20
12.122.0009.2031	TRANSFERENCIA AS APMS	20.730,00	0,00	20.730,00
12.122.0009.2031.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.730,00	0,00	20.730,00
12.306	Alimentação e nutrição	454.445,08	200.890,63	655.335,71
12.306.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	454.445,08	200.890,63	655.335,71
12.306.0009.2017	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	183.114,14	104.728,19	287.842,33
12.306.0009.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	183.114,14	0,00	183.114,14
12.306.0009.2017.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	103.665,16	103.665,16
12.306.0009.2017.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	1.063,03	1.063,03
12.306.0009.2018	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE ESCOLA	124.137,35	48.290,03	172.427,38
12.306.0009.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	124.137,35	0,00	124.137,35
12.306.0009.2018.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	48.290,03	48.290,03
12.306.0009.2019	ALIMENTACAO ESCOLAR - CMEI	147.193,59	47.872,41	195.066,00
12.306.0009.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	147.193,59	0,00	147.193,59
12.306.0009.2019.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	47.872,41	47.872,41
12.361	Ensino fundamental	8.400.856,23	8.135.941,37	16.536.797,60

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	6.483.856,23	8.135.941,37	14.619.797,60
12.361.0009.1009	CONSTR./REF./AMPL. DE UNID. DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.494.350,00	0,00	2.494.350,00
12.361.0009.1009.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.494.350,00	0,00	2.494.350,00
12.361.0009.2016	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	102.947,64	1.404.369,46	1.507.317,10
12.361.0009.2016.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	102.947,64	0,00	102.947,64
12.361.0009.2016.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	78.246,68	78.246,68
12.361.0009.2016.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	427.726,29	427.726,29
12.361.0009.2016.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	454.531,74	454.531,74
12.361.0009.2016.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	3.690,89	3.690,89
12.361.0009.2016.2.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	330.459,55	330.459,55
12.361.0009.2016.2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	109.714,31	109.714,31
12.361.0009.2022	FORMACAO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	90.747,81	82.035,76	172.783,57
12.361.0009.2022.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.747,81	0,00	90.747,81
12.361.0009.2022.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	82.035,76	82.035,76
12.361.0009.2023	MANUT. ATIV. ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA APARECIDA	2.495.169,22	2.128.829,77	4.623.998,99
12.361.0009.2023.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.262.701,33	0,00	2.262.701,33
12.361.0009.2023.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.858.445,06	1.858.445,06
12.361.0009.2023.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	267.548,79	267.548,79
12.361.0009.2023.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	232.467,89	0,00	232.467,89
12.361.0009.2023.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	120,86	120,86
12.361.0009.2023.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.715,06	2.715,06
12.361.0009.2029	MANUT. DE ATIVIDADES FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	1.300.641,56	4.520.706,38	5.821.347,94
12.361.0009.2029.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.092.589,80	0,00	1.092.589,80
12.361.0009.2029.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	15.211,73	15.211,73

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0009.2029.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	4.354.986,62	4.354.986,62
12.361.0009.2029.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	208.051,76	0,00	208.051,76
12.361.0009.2029.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	150.508,03	150.508,03
12.361.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	1.917.000,00	0,00	1.917.000,00
12.361.0012.1011	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.917.000,00	0,00	1.917.000,00
12.361.0012.1011.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.917.000,00	0,00	1.917.000,00
12.364	Ensino superior	659.673,92	0,00	659.673,92
12.364.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	659.673,92	0,00	659.673,92
12.364.0009.2021	APOIO A PARCERIAS COM ENSINO SUPERIOR	659.673,92	0,00	659.673,92
12.364.0009.2021.1.500.0000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	139.673,92	0,00	139.673,92
12.364.0009.2021.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	520.000,00	0,00	520.000,00
12.365	Educação infantil	7.314.376,91	4.947.627,22	12.262.004,13
12.365.0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	7.314.376,91	4.947.627,22	12.262.004,13
12.365.0009.1010	CONSTR./REF./AMPL. DE UNID. DO ENSINO INFANTIL	2.739.500,00	0,00	2.739.500,00
12.365.0009.1010.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.739.500,00	0,00	2.739.500,00
12.365.0009.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CMEI PRIMEIROS PASSOS	1.642.810,36	662.590,76	2.305.401,12
12.365.0009.2024.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.621.118,75	0,00	1.621.118,75
12.365.0009.2024.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	662.049,59	662.049,59
12.365.0009.2024.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.691,61	0,00	21.691,61
12.365.0009.2024.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	541,17	541,17
12.365.0009.2025	MANUT. ATIVIDADES ESCOLA MUN. CRESCER E APRENDER	1.518.198,55	486.109,97	2.004.308,52
12.365.0009.2025.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.504.964,82	0,00	1.504.964,82
12.365.0009.2025.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	463.676,66	463.676,66
12.365.0009.2025.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.233,73	0,00	13.233,73
12.365.0009.2025.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	22.433,31	22.433,31
12.365.0009.2026	MANUT. DE ATIVIDADES FUNDEB 70% - PRE ESCOLA	629.795,33	1.936.411,93	2.566.207,26
12.365.0009.2026.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	593.077,75	0,00	593.077,75

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0009.2026.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.936.411,93	1.936.411,93
12.365.0009.2026.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.717,58	0,00	36.717,58
12.365.0009.2027	MANUT. DE ATIVIDADES FUNDEB 70% - CMEI	784.072,67	1.862.514,56	2.646.587,23
12.365.0009.2027.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	732.076,51	0,00	732.076,51
12.365.0009.2027.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.816.765,24	1.816.765,24
12.365.0009.2027.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	51.996,16	0,00	51.996,16
12.365.0009.2027.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	45.749,32	45.749,32
13	Cultura	1.496.174,57	0,00	1.496.174,57
13.392	Difusão cultural	1.496.174,57	0,00	1.496.174,57
13.392.0010	IPIRANGA MAIS CULTURA	1.496.174,57	0,00	1.496.174,57
13.392.0010.1074	APOIO NA IMPLANTACAO DO CTN - CENTRO DE TRADICOES	171.900,00	0,00	171.900,00
13.392.0010.1074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	171.900,00	0,00	171.900,00
13.392.0010.2035	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	192.725,21	0,00	192.725,21
13.392.0010.2035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.085,87	0,00	100.085,87
13.392.0010.2035.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	92.639,34	0,00	92.639,34
13.392.0010.2036	APOIO E INCENTIVOS A ATIVIDADES CULTURAIS	1.130.111,36	0,00	1.130.111,36
13.392.0010.2036.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	983.182,07	0,00	983.182,07
13.392.0010.2036.1.500.0000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	146.929,29	0,00	146.929,29
13.392.0010.2037	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	1.438,00	0,00	1.438,00
13.392.0010.2037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.438,00	0,00	1.438,00
14	Direitos da cidadania	31.404,69	0,00	31.404,69
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	31.404,69	0,00	31.404,69
14.422.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	18.051,75	0,00	18.051,75
14.422.0002.2083	GESTAO DO CEMITERIO/CASA MORTUARIA	18.051,75	0,00	18.051,75
14.422.0002.2083.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.051,75	0,00	18.051,75
14.422.0020	IPIRANGA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	13.352,94	0,00	13.352,94
14.422.0020.2099	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	12.675,41	0,00	12.675,41

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
14.422.0020.2099.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.675,41	0,00	12.675,41
14.422.0020.2100	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	677,53	0,00	677,53
14.422.0020.2100.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	677,53	0,00	677,53
15	Urbanismo	7.189.148,49	5.809.185,20	12.998.333,69
15.451	Infra-estrutura urbana	4.457.855,41	4.811.451,06	9.269.306,47
15.451.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	4.457.855,41	4.811.451,06	9.269.306,47
15.451.0012.1020	CONSTR., AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	173.123,34	0,00	173.123,34
15.451.0012.1020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	118.486,16	0,00	118.486,16
15.451.0012.1020.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.637,18	0,00	54.637,18
15.451.0012.1023	EXEC. OBRAS DE PAVIM./DRENAGEM./RECUPER. ASFÁTICA	513.465,78	2.325.431,76	2.838.897,54
15.451.0012.1023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	102.459,78	0,00	102.459,78
15.451.0012.1023.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	2.325.431,76	2.325.431,76
15.451.0012.1023.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	411.006,00	0,00	411.006,00
15.451.0012.2044	MANUTENCAO DO DPTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	3.771.266,29	2.486.019,30	6.257.285,59
15.451.0012.2044.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.195.062,20	0,00	3.195.062,20
15.451.0012.2044.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	109.311,31	0,00	109.311,31
15.451.0012.2044.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	355.873,64	355.873,64
15.451.0012.2044.1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	119.832,30	119.832,30
15.451.0012.2044.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	466.892,78	0,00	466.892,78
15.451.0012.2044.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	143.753,70	143.753,70
15.451.0012.2044.2.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	255.225,59	255.225,59
15.451.0012.2044.2.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	172.876,80	172.876,80
15.451.0012.2044.2.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	1.438.457,27	1.438.457,27
15.452	Serviços urbanos	2.731.293,08	997.734,14	3.729.027,22
15.452.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	1.390.864,55	936.173,12	2.327.037,67
15.452.0012.2043	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS	1.390.864,55	936.173,12	2.327.037,67

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0012.2043.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.390.864,55	0,00	1.390.864,55
15.452.0012.2043.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	345.249,30	345.249,30
15.452.0012.2043.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	367.489,31	367.489,31
15.452.0012.2043.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	223.434,51	223.434,51
15.452.0013	IPIRANGA CIDADE MAIS LIMPA	1.340.428,53	61.561,02	1.401.989,55
15.452.0013.2046	EXECUCAO DA LIMPEZA URBANA	1.340.428,53	61.561,02	1.401.989,55
15.452.0013.2046.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.070.786,63	0,00	1.070.786,63
15.452.0013.2046.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	47.266,02	47.266,02
15.452.0013.2046.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	269.641,90	0,00	269.641,90
15.452.0013.2046.2.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	14.295,00	14.295,00
16	Habitação	4.675.173,85	125.852,52	4.801.026,37
16.482	Habitação urbana	4.675.173,85	125.852,52	4.801.026,37
16.482.0021	IPIRANGA MAIS MORADIA	4.675.173,85	125.852,52	4.801.026,37
16.482.0021.1061	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	4.675.173,85	125.852,52	4.801.026,37
16.482.0021.1061.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.367,40	0,00	3.367,40
16.482.0021.1061.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.353.062,02	0,00	4.353.062,02
16.482.0021.1061.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	318.744,43	0,00	318.744,43
16.482.0021.1061.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	125.852,52	125.852,52
17	Saneamento	5.471.518,56	365.077,33	5.836.595,89
17.512	Saneamento básico urbano	5.471.518,56	365.077,33	5.836.595,89
17.512.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	962.468,39	0,00	962.468,39
17.512.0002.2077	Manutencao das Atividades do SAAE	962.468,39	0,00	962.468,39
17.512.0002.2077.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	864.020,95	0,00	864.020,95
17.512.0002.2077.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	98.447,44	0,00	98.447,44
17.512.0022	IPIRANGA MAIS SANEAMENTO	4.509.050,17	365.077,33	4.874.127,50
17.512.0022.1029	AMPL. E MELHORIA NO SIST. DE ABASTECIMENTO DE AGUA	3.653.772,64	365.077,33	4.018.849,97
17.512.0022.1029.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.445.634,28	0,00	2.445.634,28

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0022.1029.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	841.754,87	0,00	841.754,87
17.512.0022.1029.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	328.849,98	0,00	328.849,98
17.512.0022.1029.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	291.432,42	291.432,42
17.512.0022.1029.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	73.644,91	73.644,91
17.512.0022.1029.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.533,51	0,00	37.533,51
17.512.0022.1068	Ampliacao e manut.da rede de distribuicao de Agua	855.277,53	0,00	855.277,53
17.512.0022.1068.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	555.277,53	0,00	555.277,53
17.512.0022.1068.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	300.000,00	0,00	300.000,00
18	Gestão ambiental	401.991,85	0,00	401.991,85
18.541	Preservação e conservação ambiental	401.991,85	0,00	401.991,85
18.541.0022	IPIRANGA MAIS SANEAMENTO	400.000,00	0,00	400.000,00
18.541.0022.1038	CONSTRUCAO DO TRANSBORDO DO LIXO	400.000,00	0,00	400.000,00
18.541.0022.1038.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0022.1038.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
18.541.0026	IPIRANGA MAIS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	1.991,85	0,00	1.991,85
18.541.0026.2053	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	1.991,85	0,00	1.991,85
18.541.0026.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.991,85	0,00	1.991,85
20	Agricultura	1.464.009,65	3.500,00	1.467.509,65
20.122	Administração geral	1.463.136,40	3.500,00	1.466.636,40
20.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	1.358.969,73	3.500,00	1.362.469,73
20.122.0002.2051	MANUT. E ENC. DPTO. AGRICULT., PEC. E MEIO AMB.	1.358.969,73	3.500,00	1.362.469,73
20.122.0002.2051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	704.884,12	0,00	704.884,12
20.122.0002.2051.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	237.071,85	0,00	237.071,85
20.122.0002.2051.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	3.500,00	3.500,00
20.122.0002.2051.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	417.013,76	0,00	417.013,76
20.122.0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO	104.166,67	0,00	104.166,67
20.122.0015.1072	Apoio ao Consórcio de Desenv. Econ. Soc. Amb. - CI	104.166,67	0,00	104.166,67

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.122.0015.1072.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	104.166,67	0,00	104.166,67
20.605	Abastecimento	873,25	0,00	873,25
20.605.0007	IPIRANGA MAIS APOIO A AGRICULTURA	873,25	0,00	873,25
20.605.0007.2054	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	873,25	0,00	873,25
20.605.0007.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	873,25	0,00	873,25
22	Indústria	5.749.100,00	0,00	5.749.100,00
22.661	Promoção industrial	5.749.100,00	0,00	5.749.100,00
22.661.0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO	5.749.100,00	0,00	5.749.100,00
22.661.0015.1041	PARC. E INCENT. A IMPL. DE NOVOS EMPREENDIMENTOS	5.749.100,00	0,00	5.749.100,00
22.661.0015.1041.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.069.100,00	0,00	4.069.100,00
22.661.0015.1041.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
23	Comércio e serviços	1.780.794,45	0,00	1.780.794,45
23.122	Administração geral	95.356,99	0,00	95.356,99
23.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	95.356,99	0,00	95.356,99
23.122.0002.2052	MANUT. E ENC. DPTO. INDUSTR., COM.,SERV. E TURISMO	95.356,99	0,00	95.356,99
23.122.0002.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	95.356,99	0,00	95.356,99
23.691	Promoção comercial	1.685.437,46	0,00	1.685.437,46
23.691.0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO	1.685.437,46	0,00	1.685.437,46
23.691.0015.1036	APOIO PARA A REALIZ. DA FEIRA, RODEIO E EXPOSICOES	1.380.968,20	0,00	1.380.968,20
23.691.0015.1036.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.380.968,20	0,00	1.380.968,20
23.691.0015.2082	MANUT. DA SALA DO EMPREENDEDOR	304.469,26	0,00	304.469,26
23.691.0015.2082.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	69.778,48	0,00	69.778,48
23.691.0015.2082.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	234.690,78	0,00	234.690,78
25	Energia	221.574,99	231.033,71	452.608,70
25.752	Energia elétrica	221.574,99	231.033,71	452.608,70
25.752.0014	IPIRANGA CIDADE MAIS ILUMINADA	221.574,99	231.033,71	452.608,70
25.752.0014.2047	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	221.574,99	231.033,71	452.608,70
25.752.0014.2047.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	221.574,99	0,00	221.574,99
25.752.0014.2047.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	22.575,00	22.575,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
25.752.0014.2047.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	208.458,71	208.458,71
26	Transporte	0,00	754.299,93	754.299,93
26.782	Transporte rodoviário	0,00	754.299,93	754.299,93
26.782.0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	0,00	754.299,93	754.299,93
26.782.0012.1075	APOIO NA PAVIMENTAÇÃO E RECUP. ASFÁLTICA DE RODOVIAS - MTS	0,00	319.840,00	319.840,00
26.782.0012.1075.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	319.840,00	319.840,00
26.782.0012.2101	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE TRANSPORTE-FMT	0,00	434.459,93	434.459,93
26.782.0012.2101.1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas(Fethab Diesel)	0,00	434.459,93	434.459,93
27	Desporto e lazer	3.183.801,54	372.532,11	3.556.333,65
27.811	Desporto de rendimento	108.140,67	0,00	108.140,67
27.811.0011	IPIRANGA MAIS ESPORTE	108.140,67	0,00	108.140,67
27.811.0011.2033	APOIO AO ESPORTE AMADOR	108.140,67	0,00	108.140,67
27.811.0011.2033.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.722,50	0,00	65.722,50
27.811.0011.2033.1.500.0000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	42.418,17	0,00	42.418,17
27.812	Desporto comunitário	1.027.753,61	372.532,11	1.400.285,72
27.812.0011	IPIRANGA MAIS ESPORTE	1.027.753,61	372.532,11	1.400.285,72
27.812.0011.1008	CONSTR./REF./AMPL. DE ESPACOS ESPORTIVOS	69.960,50	368.777,11	438.737,61
27.812.0011.1008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.813,94	0,00	23.813,94
27.812.0011.1008.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres à Educação	0,00	9.080,35	9.080,35
27.812.0011.1008.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.146,56	0,00	46.146,56
27.812.0011.1008.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	359.696,76	359.696,76
27.812.0011.2032	ATENDIMENTOS ESPORTIVOS	489.018,37	0,00	489.018,37
27.812.0011.2032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	315.650,18	0,00	315.650,18
27.812.0011.2032.1.500.0000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	56.046,12	0,00	56.046,12
27.812.0011.2032.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	117.322,07	0,00	117.322,07
27.812.0011.2034	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO. ESPORTE E LAZER	468.774,74	3.755,00	472.529,74
27.812.0011.2034.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	456.715,41	0,00	456.715,41
27.812.0011.2034.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	3.755,00	3.755,00
27.812.0011.2034.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.059,33	0,00	12.059,33
27.813	Lazer	2.047.907,26	0,00	2.047.907,26
27.813.0018	IPIRANGA MAIS LAZER	2.047.907,26	0,00	2.047.907,26
27.813.0018.1007	CONSTR./REF./AMPL. ESPAC. RECREATIVOS E DE LAZER	647.589,23	0,00	647.589,23
27.813.0018.1007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	349.069,71	0,00	349.069,71

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.813.0018.1007.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	298.519,52	0,00	298.519,52
27.813.0018.2015	APOIO E REALIZACAO DE EVENTOS RECREAT. E DE LAZER	1.400.318,03	0,00	1.400.318,03
27.813.0018.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.190.018,03	0,00	1.190.018,03
27.813.0018.2015.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	210.300,00	0,00	210.300,00
	TOTAL:	**99.286.425,04**	**29.507.292,55**	**128.793.717,59**
			TOTAL GERAL:	**128.793.717,59**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 17:11:09 Página: 20 de 20

Data da emissão: 13/02/2026 17:11:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GOVERNO 2025 - ANEXO 9 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Segurança pública**	**Assistência social**	**Previdência social**	**Saúde**
01 - Camara Municipal	5.729.343,36					
03 - GABINETE DO PREFEITO		1.636.679,48				
04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		8.463.145,79				
05 - SEC. DE EDUCACAO		4.659,37				
06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS		2.517.031,88	560.651,68			
07 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO						
08 - SEC. DE SAUDE		8.978,77				30.185.168,98
09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO				4.841.000,28		
10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
11 - Fundo Municipal de Previdencia Social		8.520,00			1.633.632,70	
12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		165.157,94				
Total	**5.729.343,36**	**12.804.173,23**	**560.651,68**	**4.841.000,28**	**1.633.632,70**	**30.185.168,98**

Data: 13/02/2026 17:11:45 Página: 1 de 4
Data da emissão: 13/02/2026 17:11:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Total

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Educação**	**Cultura**	**Direitos da cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**
01 - Camara Municipal						
03 - GABINETE DO PREFEITO						
04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS						
05 - SEC. DE EDUCACAO	33.713.573,92	319.637,67				
06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS			18.051,75	12.998.333,69		4.018.849,97
07 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO						
08 - SEC. DE SAUDE						
09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			13.352,94		4.801.026,37	
10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						1.817.745,92
11 - Fundo Municipal de Previdencia Social						
12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		1.176.536,90				
Total	**33.713.573,92**	**1.496.174,57**	**31.404,69**	**12.998.333,69**	**4.801.026,37**	**5.836.595,89**

Total

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Indústria**	**Comércio e serviços**	**Energia**	**Transporte**
01 - Camara Municipal						
03 - GABINETE DO PREFEITO						
04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS						
05 - SEC. DE EDUCACAO						
06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					452.608,70	754.299,93
07 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO	401.991,85	1.467.509,65	5.749.100,00	1.780.794,45		
08 - SEC. DE SAUDE						
09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO						
10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
11 - Fundo Municipal de Previdencia Social						
12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER						
Total	**401.991,85**	**1.467.509,65**	**5.749.100,00**	**1.780.794,45**	**452.608,70**	**754.299,93**

Total

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções	
Órgão	**Desporto e lazer**	**Total**
01 - Camara Municipal		**5.729.343,36**
03 - GABINETE DO PREFEITO		**1.636.679,48**
04 - SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		**8.463.145,79**
05 - SEC. DE EDUCACAO	1.787.814,16	**35.825.685,12**
06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS		**21.319.827,60**
07 - SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO		**9.399.395,95**
08 - SEC. DE SAUDE		**30.194.147,75**
09 - SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO		**9.655.379,59**
10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		**1.817.745,92**
11 - Fundo Municipal de Previdencia Social		**1.642.152,70**
12 - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	1.768.519,49	**3.110.214,33**
Total	**3.556.333,65**	**128.793.717,59**

TOTAL		**128.793.717,59**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**128.793.717,59**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 17:11:45 Página: 4 de 4
Data da emissão: 13/02/2026 17:11:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GOVERNO 2025 - ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	108.884.926,11	101.437.886,16	13.562.585,04	-49.637,71	13.512.947,33	114.950.833,49	6.065.907,38	
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.648.936,79	14.410.676,88	2.654.930,64		2.654.930,64	17.065.607,52		583.329,27
1.1.1	Impostos	16.650.212,70	13.381.002,72	2.582.702,60		2.582.702,60	15.963.705,32		686.507,38
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	6.506.362,60	5.291.442,54	1.103.365,35		1.103.365,35	6.394.807,89		111.554,71
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.723.427,60	1.444.566,70	87.776,24		87.776,24	1.532.342,94		191.084,66
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.723.427,60	1.444.566,70	87.776,24		87.776,24	1.532.342,94		191.084,66
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.503.000,00	1.207.324,37	31.958,11		31.958,11	1.239.282,48		263.717,52
1.1.1.2.50.0.1	Renúncia (isenção) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-459,60							459,60
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-133.641,30	-141.030,78				-141.030,78	7.389,48	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	294.228,50	329.850,50	46.507,66		46.507,66	376.358,16	82.129,66	
1.1.1.2.50.0.5	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas		0,53	0,02		0,02	0,55	0,55	
1.1.1.2.50.0.6	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	1.500,00	4.133,87	1.615,64		1.615,64	5.749,51	4.249,51	
1.1.1.2.50.0.7	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	5.700,00	11.239,81	2.162,74		2.162,74	13.402,55	7.702,55	
1.1.1.2.50.0.7	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	-600,00	-6.665,67	-1.287,91		-1.287,91	-7.953,58	7.353,58	
1.1.1.2.50.0.8	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros da Dívida Ativa	58.200,00	86.182,29	15.658,36		15.658,36	101.840,65	43.640,65	
1.1.1.2.50.0.8	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros da Dívida Ativa	-4.500,00	-46.468,22	-8.838,38		-8.838,38	-55.306,60	50.806,60	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.782.935,00	3.846.875,84	1.015.589,11		1.015.589,11	4.862.464,95	79.529,95	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.782.935,00	3.846.875,84	1.015.589,11		1.015.589,11	4.862.464,95	79.529,95	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.781.735,00	3.844.195,36	1.015.586,79		1.015.586,79	4.859.782,15	78.047,15	
1.1.1.2.53.0.6	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	1.200,00	2.680,48	2,32		2,32	2.682,80	1.482,80	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.634.000,10	2.637.939,32	932.265,31		932.265,31	3.570.204,63		63.795,47
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.634.000,10	2.637.939,32	932.265,31		932.265,31	3.570.204,63		63.795,47
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.899.000,10	1.328.793,84	367.260,70		367.260,70	1.696.054,54		202.945,56
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.899.000,10	1.328.778,02	367.260,70		367.260,70	1.696.038,72		202.961,38
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.899.000,10	1.328.778,02	367.260,70		367.260,70	1.696.038,72		202.961,38
1.1.1.3.03.1.6	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros de Mora		15,82				15,82	15,82	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.735.000,00	1.309.145,48	565.004,61		565.004,61	1.874.150,09	139.150,09	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.735.000,00	1.309.145,48	565.004,61		565.004,61	1.874.150,09	139.150,09	

Data: 13/02/2026 17:12:37 Página: 1 de 14

Data da emissão: 13/02/2026 17:12:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	1.735.000,00	1.309.145,48	565.004,61		565.004,61	1.874.150,09	139.150,09	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	6.509.850,00	5.451.620,86	547.071,94		547.071,94	5.998.692,80		511.157,20
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	6.509.850,00	5.451.620,86	547.071,94		547.071,94	5.998.692,80		511.157,20
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.509.850,00	5.451.620,86	547.071,94		547.071,94	5.998.692,80		511.157,20
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.030.000,00	5.234.592,72	523.539,74		523.539,74	5.758.132,46		271.867,54
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação própria - Principal	4.950.000,00	4.414.295,05	439.767,16		439.767,16	4.854.062,21		95.937,79
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	1.080.000,00	820.297,67	83.772,58		83.772,58	904.070,25		175.929,75
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	380.000,00	174.061,97	16.950,54		16.950,54	191.012,51		188.987,49
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	380.000,00	174.061,97	16.950,54		16.950,54	191.012,51		188.987,49
1.1.1.4.51.1.5	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	800,00	89,11	0,22		0,22	89,33		710,67
1.1.1.4.51.1.5.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Multas	800,00	89,11	0,22		0,22	89,33		710,67
1.1.1.4.51.1.6	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	14.000,00	6.236,09	614,76		614,76	6.850,85		7.149,15
1.1.1.4.51.1.6.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação pória - Juros de Mora	14.000,00	6.236,09	614,76		614,76	6.850,85		7.149,15
1.1.1.4.51.1.7	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	6.200,00	3.567,38	620,02		620,02	4.187,40		2.012,60
1.1.1.4.51.1.7.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Multas da Dívida Ativa	6.500,00	4.819,57	620,65		620,65	5.440,22		1.059,78
1.1.1.4.51.1.7.01	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Multas da Dívida Ativa	-300,00	-1.252,19	-0,63		-0,63	-1.252,82	952,82	
1.1.1.4.51.1.8	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros da Dívida Ativa	78.850,00	33.073,59	5.346,66		5.346,66	38.420,25		40.429,75
1.1.1.4.51.1.8.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Juros da Dívida Ativa	80.000,00	44.252,43	5.351,04		5.351,04	49.603,47		30.396,53
1.1.1.4.51.1.8.01	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação Própria - Juros da Dívida Ativa	-1.150,00	-11.178,84	-4,38		-4,38	-11.183,22	10.033,22	
1.1.2	Taxas	949.724,09	906.814,45	32.537,20		32.537,20	939.351,65		10.372,44
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	875.674,09	782.572,25	12.101,58		12.101,58	794.673,83		81.000,26
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	875.674,09	782.572,25	12.101,58		12.101,58	794.673,83		81.000,26
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	875.674,09	782.572,25	12.101,58		12.101,58	794.673,83		81.000,26
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	792.874,09	762.324,66	10.507,79		10.507,79	772.832,45		20.041,64
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	700.000,00	698.160,90	3.248,60		3.248,60	701.409,50	1.409,50	
1.1.2.1.01.0.1.01	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-2.000,00	-5.614,59				-5.614,59	3.614,59	
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	3.000,00	4.085,08	121,91		121,91	4.206,99	1.206,99	
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Taxa de licença para execução de obras	91.874,09	55.945,13	7.137,28		7.137,28	63.082,41		28.791,68
1.1.2.1.01.0.1.06	Receita - Taxa Alvara de Funcionamento		9.748,14				9.748,14	9.748,14	
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00	12.612,97	843,15		843,15	13.456,12		36.543,88
1.1.2.1.01.0.3	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		-738,88				-738,88	738,88	
1.1.2.1.01.0.5	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	100,00	261,74				261,74	161,74	
1.1.2.1.01.0.6	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	2.000,00	3.938,83	254,13		254,13	4.192,96	2.192,96	
1.1.2.1.01.0.7	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	4.200,00	935,17	64,69		64,69	999,86		3.200,14
1.1.2.1.01.0.7	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	-500,00	-398,44	-3,92		-3,92	-402,36		97,64
1.1.2.1.01.0.8	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros da Dívida Ativa	28.000,00	6.557,57	472,69		472,69	7.030,26		20.969,74
1.1.2.1.01.0.8	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros da Dívida Ativa	-1.000,00	-2.921,37	-36,95		-36,95	-2.958,32	1.958,32	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	74.050,00	124.242,20	20.435,62		20.435,62	144.677,82	70.627,82	

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	74.050,00	124.242,20	20.435,62		20.435,62	144.677,82	70.627,82	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	74.050,00	124.242,20	20.435,62		20.435,62	144.677,82	70.627,82	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	59.900,00	97.438,95	17.177,29		17.177,29	114.616,24	54.716,24	
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Outras taxas pela prestação de serviços diversos	22.000,00	6.217,69	11.500,00		11.500,00	17.717,69		4.282,31
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Taxa p. de Serv. - Carga Terra	25.000,00	52.768,03	2.403,27		2.403,27	55.171,30	30.171,30	
1.1.2.2.01.0.1.04	Receita - Taxa p. de Serv. - Hora PC	2.100,00	3.169,53				3.169,53	1.069,53	
1.1.2.2.01.0.1.05	Receita - Taxa p. de serv. Hora trator - 85CV	5.000,00	25.061,09	2.856,06		2.856,06	27.917,15	22.917,15	
1.1.2.2.01.0.1.07	Receita - Taxa p. de Serv. - Pá Carregadeira	1.000,00	6.826,68	69,66		69,66	6.896,34	5.896,34	
1.1.2.2.01.0.1.08	Receita - Taxa p. de Serv. - Retro Escavadeira	4.800,00	3.239,19	348,30		348,30	3.587,49		1.212,51
1.1.2.2.01.0.1.09	Receita - Taxa p. de Serv. - Transl. Insumos e Máquinas		156,74				156,74	156,74	
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora		0,38	10,73		10,73	11,11	11,11	
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	10.000,00	22.537,37	2.440,05		2.440,05	24.977,42	14.977,42	
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		240,07				240,07	240,07	
1.1.2.2.01.0.6	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora	3.100,00	151,14	486,63		486,63	637,77		2.462,23
1.1.2.2.01.0.7	Dedução da receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas da Dívida Ativa		-73,40	-6,25		-6,25	-79,65	79,65	
1.1.2.2.01.0.7	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas da Dívida Ativa	150,00	250,75	10,14		10,14	260,89	110,89	
1.1.2.2.01.0.7	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas da Dívida Ativa		-92,87	-0,48		-0,48	-93,35	93,35	
1.1.2.2.01.0.8	Dedução da receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros da Dívida Ativa		-556,24	-44,80		-44,80	-601,04	601,04	
1.1.2.2.01.0.8	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros da Dívida Ativa	1.000,00	8.485,55	865,40		865,40	9.350,95	8.350,95	
1.1.2.2.01.0.8	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros da Dívida Ativa	-100,00	-4.139,50	-503,09		-503,09	-4.642,59	4.542,59	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	49.000,00	122.859,71	39.690,84		39.690,84	162.550,55	113.550,55	
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	49.000,00	122.859,71	39.690,84		39.690,84	162.550,55	113.550,55	
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	49.000,00	122.859,71	39.690,84		39.690,84	162.550,55	113.550,55	
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	49.000,00	122.859,71	39.690,84		39.690,84	162.550,55	113.550,55	
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal								
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	10.000,00	101.087,07	29.581,45		29.581,45	130.668,52	120.668,52	
1.1.3.1.53.0.7	Dedução da receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas da Dívida Ativa		-707,02				-707,02	707,02	
1.1.3.1.53.0.7	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas da Dívida Ativa	5.000,00	10.092,48	2.433,59		2.433,59	12.526,07	7.526,07	
1.1.3.1.53.0.7	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas da Dívida Ativa	-500,00	-6.610,76	-1.195,97		-1.195,97	-7.806,73	7.306,73	
1.1.3.1.53.0.8	Dedução da receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros da Dívida Ativa		-4.740,42				-4.740,42	4.740,42	
1.1.3.1.53.0.8	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros da Dívida Ativa	35.000,00	67.772,18	17.473,76		17.473,76	85.245,94	50.245,94	
1.1.3.1.53.0.8	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros da Dívida Ativa	-500,00	-44.033,82	-8.601,99		-8.601,99	-52.635,81	52.135,81	
	Soma	17.648.936,79	14.410.676,88	2.654.930,64		2.654.930,64	17.065.607,52	786.534,24	1.064.869,79
1.2	CONTRIBUICOES	2.595.000,00	2.256.449,78	670.339,39		670.339,39	2.926.789,17	331.789,17	
1.2	Contribuições	2.595.000,00	2.256.449,78	670.339,39		670.339,39	2.926.789,17	331.789,17	
1.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.195.000,00	1.874.749,69	631.595,07		631.595,07	2.506.344,76	311.344,76	
1.2.1.5	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL	2.195.000,00	1.874.749,69	631.595,07		631.595,07	2.506.344,76	311.344,76	

Data: 13/02/2026 17:12:37 Página: 3 de 14

Data da emissão: 13/02/2026 17:12:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.2.1.5.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL	2.195.000,00	1.874.749,69	631.595,07		631.595,07	2.506.344,76	311.344,76	
1.2.1.5.01.1	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.145.000,00	1.874.271,86	631.547,29		631.547,29	2.505.819,15	360.819,15	
1.2.1.5.01.1.1	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Principal	2.145.000,00	1.874.271,86	631.547,29		631.547,29	2.505.819,15	360.819,15	
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Contribuicao Servidor-Executivo	2.000.000,00	1.773.067,03	605.341,24		605.341,24	2.378.408,27	378.408,27	
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Contribuicao Servidor-SAAE	32.000,00	19.176,90	5.823,55		5.823,55	25.000,45		6.999,55
1.2.1.5.01.1.1.03	Receita - Contribuicao Servidor-Legislativo	100.000,00	75.930,88	19.252,78		19.252,78	95.183,66		4.816,34
1.2.1.5.01.1.1.04	Receita - Contribuicao Servidor-Previdencia	8.000,00	6.097,05	1.129,72		1.129,72	7.226,77		773,23
1.2.1.5.01.1.1.05	Receita - Contribuicao Servidor-Licenciado/cedido	5.000,00							5.000,00
1.2.1.5.01.2	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	20.000,00	477,83	47,78		47,78	525,61		19.474,39
1.2.1.5.01.2.1	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - Principal	20.000,00	477,83	47,78		47,78	525,61		19.474,39
1.2.1.5.01.2.1.01	Receita - CPPSS- Servidor Inativo	20.000,00	477,83	47,78		47,78	525,61		19.474,39
1.2.1.5.01.3	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	20.000,00							20.000,00
1.2.1.5.01.3.1	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - Principal	20.000,00							20.000,00
1.2.1.5.01.3.1.01	Receita - CPSSS Pensionista	20.000,00							20.000,00
1.2.1.5.01.4	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	10.000,00							10.000,00
1.2.1.5.01.4.1	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Principal	10.000,00							10.000,00
1.2.1.5.01.4.1.01	Receita - Contribuicao Servidor - Oriunda de Sentenca Judicial	10.000,00							10.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	381.700,09	38.744,32		38.744,32	420.444,41	20.444,41	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	381.700,09	38.744,32		38.744,32	420.444,41	20.444,41	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	381.700,09	38.744,32		38.744,32	420.444,41	20.444,41	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	381.700,09	38.744,32		38.744,32	420.444,41	20.444,41	
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	400.000,00	381.700,09	38.744,32		38.744,32	420.444,41	20.444,41	
	Soma	2.595.000,00	2.256.449,78	670.339,39		670.339,39	2.926.789,17	398.852,68	67.063,51
1.3	Receita Patrimonial	3.750.929,60	5.887.690,39	448.010,82	-49.637,71	398.373,11	6.286.063,50	2.535.133,90	
1.3.2	VALORES MOBILIARIOS	3.750.929,60	5.887.690,39	448.010,82	-49.637,71	398.373,11	6.286.063,50	2.535.133,90	
1.3.2	Valores Mobiliários	3.750.929,60	5.887.690,39	448.010,82	-49.637,71	398.373,11	6.286.063,50	2.535.133,90	
1.3.2.1	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	3.750.929,60	5.887.690,39	448.010,82	-49.637,71	398.373,11	6.286.063,50	2.535.133,90	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	3.750.929,60	5.887.690,39	448.010,82	-49.637,71	398.373,11	6.286.063,50	2.535.133,90	
1.3.2.1.01.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	3.235.929,60	4.537.847,97	448.010,82	-49.637,71	398.373,11	4.936.221,08	1.700.291,48	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	3.235.929,60	4.537.847,97	448.010,82	-49.637,71	398.373,11	4.936.221,08	1.700.291,48	
1.3.2.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	3.235.929,60	4.537.847,97	448.010,82	-49.637,71	398.373,11	4.936.221,08	1.700.291,48	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	3.235.929,60	4.537.847,97	448.010,82	-49.637,71	398.373,11	4.936.221,08	1.700.291,48	
1.3.2.1.01.0.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	3.235.929,60	4.537.847,97	448.010,82	-49.637,71	398.373,11	4.936.221,08	1.700.291,48	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.235.929,60	4.537.847,97	448.010,82	-49.637,71	398.373,11	4.936.221,08	1.700.291,48	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - FT 600	274.200,00	272.365,31	22.832,41		22.832,41	295.197,72	20.997,72	
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - FT 621	24.800,00	18.628,61	2.528,07		2.528,07	21.156,68		3.643,32
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO	2.500,00	6.230,23	773,99		773,99	7.004,22	4.504,22	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - REM DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FT 660	21.200,00	26.316,93	2.369,92		2.369,92	28.686,85	7.486,85	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE - FT 550	40.000,00	68.787,52	4.834,94		4.834,94	73.622,46	33.622,46	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE - FT 552	2.700,00	5.005,79	83,38		83,38	5.089,17	2.389,17	
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE - FT 553	6.200,00	9.587,45	1.228,27		1.228,27	10.815,72	4.615,72	
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MDE - FT 500.1001	21.600,00	52.747,89	5.184,27		5.184,27	57.932,16	36.332,16	

Data: 13/02/2026 17:12:37 Página: 4 de 14

Data da emissão: 13/02/2026 17:12:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO - BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASPS - FT 500.1002	100.100,00	124.278,91	11.297,01		11.297,01	135.575,92	35.475,92	
1.3.2.1.01.0.1.12	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 571	51.800,00	54.450,74	5.729,50		5.729,50	60.180,24	8.380,24	
1.3.2.1.01.0.1.13	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 759.0000700		78.533,79	2.930,90		2.930,90	81.464,69	81.464,69	
1.3.2.1.01.0.1.14	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 759.0000701		6.515,05	481,16		481,16	6.996,21	6.996,21	
1.3.2.1.01.0.1.15	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 669	11.300,00	14.675,99	1.648,30		1.648,30	16.324,29	5.024,29	
1.3.2.1.01.0.1.16	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 661	3.400,00	8.790,25	1.350,32		1.350,32	10.140,57	6.740,57	
1.3.2.1.01.0.1.17	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS LIVRE FONTE 501		128.968,38	14.409,35		14.409,35	143.377,73	143.377,73	
1.3.2.1.01.0.1.18	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - UNIAO - FT 700	11.800,00	10.391,76	5.275,07		5.275,07	15.666,83	3.866,83	
1.3.2.1.01.0.1.19	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - ESTADO - FT 701	500.000,00	721.506,81	65.120,32	-49.637,71	15.482,61	736.989,42	236.989,42	
1.3.2.1.01.0.1.20	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 540.107	86.800,00	84.951,08	4.193,74		4.193,74	89.144,82	2.344,82	
1.3.2.1.01.0.1.21	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FR 719	124.200,00							124.200,00
1.3.2.1.01.0.1.22	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 500	1.891.200,00	2.775.268,71	273.737,71		273.737,71	3.049.006,42	1.157.806,42	
1.3.2.1.01.0.1.23	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 569	8.500,00	8.715,93	905,18		905,18	9.621,11	1.121,11	
1.3.2.1.01.0.1.24	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - Principal	44.529,60							44.529,60
1.3.2.1.01.0.1.25	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS FR 715S								
1.3.2.1.01.0.1.27	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FR 605	4.900,00	6.662,16	683,46		683,46	7.345,62	2.445,62	
1.3.2.1.01.0.1.29	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FR 719	4.200,00							4.200,00
1.3.2.1.01.0.1.30	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 759.0000701		31.102,08	5.451,99		5.451,99	36.554,07	36.554,07	
1.3.2.1.01.0.1.31	Receita - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL - FT 501		2.116,76	304,00		304,00	2.420,76	2.420,76	
1.3.2.1.01.0.1.32	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - FT 601		10.667,82	2.553,13		2.553,13	13.220,95	13.220,95	
1.3.2.1.01.0.1.33	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EMENDA PARLAMENTAR - FT 1.701.3210000		9.726,56	2.508,53		2.508,53	12.235,09	12.235,09	
1.3.2.1.01.0.1.34	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EMENDA PARLAMENTAR UNIAO - 1.600.311		855,46	9.595,90		9.595,90	10.451,36	10.451,36	
1.3.2.1.04	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS								
1.3.2.1.04.0	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - Principal	515.000,00	1.349.842,42				1.349.842,42	834.842,42	
1.3.2.1.04.0.1	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - Principal	515.000,00	1.349.842,42				1.349.842,42	834.842,42	
1.3.2.1.04.0.1.01	Receita - Remuneracao dos Recursos do RPPS-Renda Fixa	515.000,00	1.349.842,42				1.349.842,42	834.842,42	
1.3.2.1.04.0.1.02	Receita - Remuneracao dos Recursos do RPPS- Renda Variavel								
	Soma	3.750.929,60	5.887.690,39	448.010,82	-49.637,71	398.373,11	6.286.063,50	2.711.706,82	176.572,92
1.6	RECEITA DE SERVICOS	1.804.500,00	1.713.160,52	166.674,03		166.674,03	1.879.834,55	75.334,55	

Data: 13/02/2026 17:12:37 Página: 5 de 14

Data da emissão: 13/02/2026 17:12:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.6	Receita de Serviços	1.804.500,00	1.713.160,52	166.674,03		166.674,03	1.879.834,55	75.334,55	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00							5.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00							5.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00							5.000,00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00							5.000,00
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00							5.000,00
1.6.9	OUTROS SERVICOS	1.799.500,00	1.713.160,52	166.674,03		166.674,03	1.879.834,55	80.334,55	
1.6.9.9	OUTROS SERVICOS	1.799.500,00	1.713.160,52	166.674,03		166.674,03	1.879.834,55	80.334,55	
1.6.9.9.99	OUTROS SERVICOS	1.799.500,00	1.713.160,52	166.674,03		166.674,03	1.879.834,55	80.334,55	
1.6.9.9.99.0	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	1.799.500,00	1.713.160,52	166.674,03		166.674,03	1.879.834,55	80.334,55	
1.6.9.9.99.0.1	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	1.780.000,00	1.698.454,41	165.191,50		165.191,50	1.863.645,91	83.645,91	
1.6.9.9.99.0.1.01	Receita - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.780.000,00	1.698.454,41	165.191,50		165.191,50	1.863.645,91	83.645,91	
1.6.9.9.99.0.2	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	19.500,00	14.706,11	1.482,53		1.482,53	16.188,64		3.311,36
1.6.9.9.99.0.2.01	Receita - OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	19.500,00	14.706,11	1.482,53		1.482,53	16.188,64		3.311,36
	Soma	1.804.500,00	1.713.160,52	166.674,03		166.674,03	1.879.834,55	83.645,91	8.311,36
1.7	Transferências Correntes	81.339.746,65	75.818.958,79	9.182.215,40		9.182.215,40	85.001.174,19	3.661.427,54	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	20.023.188,68	18.789.434,92	3.405.301,16		3.405.301,16	22.194.736,08	2.171.547,40	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.800.814,18	12.411.462,43	1.831.416,69		1.831.416,69	14.242.879,12	442.064,94	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.228.334,18	11.048.298,52	1.757.299,94		1.757.299,94	12.805.598,46	577.264,28	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.996.534,18	9.949.707,83	1.146.013,12		1.146.013,12	11.095.720,95	99.186,77	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.611.098,00	-2.487.426,42	-286.503,24		-286.503,24	-2.773.929,66	162.831,66	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.607.632,18	12.437.134,25	1.432.516,36		1.432.516,36	13.869.650,61	262.018,43	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - PRINCIPAL	1.231.800,00	1.098.590,69	611.286,82		611.286,82	1.709.877,51	478.077,51	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - PRINCIPAL	1.231.800,00	1.098.590,69	611.286,82		611.286,82	1.709.877,51	478.077,51	
1.7.1.1.51.2.1.01	Receita - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINARIAS	1.231.800,00	1.098.590,69	611.286,82		611.286,82	1.709.877,51	478.077,51	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.572.480,00	1.363.163,91	74.116,75		74.116,75	1.437.280,66		135.199,34
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.572.480,00	1.363.163,91	74.116,75		74.116,75	1.437.280,66		135.199,34
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-393.120,00	-340.790,82	-18.529,18		-18.529,18	-359.320,00		33.800,00
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.965.600,00	1.703.954,73	92.645,93		92.645,93	1.796.600,66		168.999,34
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.255.899,91	1.236.551,35	80.905,97		80.905,97	1.317.457,32	61.557,41	
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	780.899,91	809.955,09	38.110,92		38.110,92	848.066,01	67.166,10	
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	780.899,91	809.955,09	38.110,92		38.110,92	848.066,01	67.166,10	
1.7.1.2.50.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	780.899,91	809.955,09	38.110,92		38.110,92	848.066,01	67.166,10	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	200.000,00	181.668,41	21.198,38		21.198,38	202.866,79	2.866,79	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	200.000,00	181.668,41	21.198,38		21.198,38	202.866,79	2.866,79	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	200.000,00	181.668,41	21.198,38		21.198,38	202.866,79	2.866,79	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	275.000,00	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52		8.475,48
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	275.000,00	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52		8.475,48
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	275.000,00	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52		8.475,48
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.981.835,00	2.808.760,00	1.255.786,85		1.255.786,85	4.064.546,85	2.082.711,85	

Data: 13/02/2026 17:12:37 Página: 6 de 14

Data da emissão: 13/02/2026 17:12:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.981.835,00	2.549.695,00	1.255.786,85		1.255.786,85	3.805.481,85	1.823.646,85	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.591.412,70	2.206.946,75	1.213.433,74		1.213.433,74	3.420.380,49	1.828.967,79	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.591.412,70	2.206.946,75	1.213.433,74		1.213.433,74	3.420.380,49	1.828.967,79	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	330.408,00	355.212,00	66.792,00		66.792,00	422.004,00	91.596,00	
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	624.000,00							624.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	377.694,70							377.694,70
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Incentivo Finan. Atencao Saúde Bucal	210.627,10	275.137,38				275.137,38	64.510,28	
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Incentivo Fin. APS - Man. de pgto valor nominal exercicio Anterior	48.682,90							48.682,90
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Incentivo Compensatório de Transição		25.361,48	2.325,00		2.325,00	27.686,48	27.686,48	
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Implementação de Politicas para a Rede Alyne		5.584,92				5.584,92	5.584,92	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - APS - Equipes de saúde da familia/esf e equipes de atenção primaria/EAP		876.000,00	78.000,00		78.000,00	954.000,00	954.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - emulti		149.750,00	14.250,00		14.250,00	164.000,00	164.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL		45.864,06	4.169,46		4.169,46	50.033,52	50.033,52	
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		121.411,17	37.578,39		37.578,39	158.989,56	158.989,56	
1.7.1.3.50.1.1.18	Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE		20.500,74	10.318,89		10.318,89	30.819,63	30.819,63	
1.7.1.3.50.1.1.19	Receita - EMENDA-INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		332.125,00	1.000.000,00		1.000.000,00	1.332.125,00	1.332.125,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	81.603,50	79.618,66	7.751,53		7.751,53	87.370,19	5.766,69	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	81.603,50	79.618,66	7.751,53		7.751,53	87.370,19	5.766,69	
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	81.603,50	76.870,32	7.751,53		7.751,53	84.621,85	3.018,35	
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Incremento temp. ao custeio dos servi. de assist. hosp. e ambulatoria								
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita - FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA		2.748,34				2.748,34	2.748,34	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	258.804,00	148.201,31	27.304,77		27.304,77	175.506,08		83.297,92
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	258.804,00	148.201,31	27.304,77		27.304,77	175.506,08		83.297,92
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	26.532,00	38.013,31	8.088,77		8.088,77	46.102,08	19.570,08	
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	10.000,00	1.000,00		1.000,00	11.000,00		1.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	110.136,00	100.188,00	18.216,00		18.216,00	118.404,00	8.268,00	
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESP. DIVERSAS - PORT. 3288	104.629,20							104.629,20
1.7.1.3.50.3.1.05	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESP. DIVERSAS - PORT. 844	5.506,80							5.506,80
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	45.235,30	112.552,04	5.405,40		5.405,40	117.957,44	72.722,14	

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	45.235,30	112.552,04	5.405,40		5.405,40	117.957,44	72.722,14	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	4.779,50	2.376,24	1.891,41		1.891,41	4.267,65		511,85
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	4.779,50	2.376,24	1.891,41		1.891,41	4.267,65		511,85
1.7.1.3.50.5.1.02	Receita - Piso Salarial Prof. Enfermeiro, Tec. Enfermagem e Aux. Enfermagem	4.779,50	2.376,24	1.891,41		1.891,41	4.267,65		511,85
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		259.065,00				259.065,00	259.065,00	
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		259.065,00				259.065,00	259.065,00	
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		259.065,00				259.065,00	259.065,00	
1.7.1.3.51.1.1.02	Receita - Emenda Parl. Individual n. 202523760003 - JAYME CAMPOS / EMENDA 3		259.065,00				259.065,00	259.065,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.155.955,59	939.813,57	68.954,97		68.954,97	1.008.768,54		147.187,05
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	740.095,59	702.042,77	59.741,72		59.741,72	761.784,49	21.688,90	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	740.095,59	702.042,77	59.741,72		59.741,72	761.784,49	21.688,90	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	740.095,59	702.042,77	59.741,72		59.741,72	761.784,49	21.688,90	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	251.010,00	191.034,75	9.213,25		9.213,25	200.248,00		50.762,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	251.010,00	191.034,75	9.213,25		9.213,25	200.248,00		50.762,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	251.010,00	191.034,75	9.213,25		9.213,25	200.248,00		50.762,00
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE	69.200,00	78.902,00				78.902,00	9.702,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAEC - CRECHES	136.180,00	64.492,75	9.213,25		9.213,25	73.706,00		62.474,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAEP - PRE-ESCOLAR	42.770,00	44.784,00				44.784,00	2.014,00	
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAE - AEE	2.860,00	2.856,00				2.856,00		4,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	114.850,00	46.736,05				46.736,05		68.113,95
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	114.850,00	46.736,05				46.736,05		68.113,95
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	114.850,00	46.736,05				46.736,05		68.113,95
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00							50.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00							50.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	50.000,00							50.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	50.000,00							50.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	288.684,00	190.668,46	58.947,67		58.947,67	249.616,13		39.067,87
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	288.684,00	190.668,46	58.947,67		58.947,67	249.616,13		39.067,87
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	288.684,00	190.668,46	58.947,67		58.947,67	249.616,13		39.067,87
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	288.684,00	190.668,46	58.947,67		58.947,67	249.616,13		39.067,87
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - PROGRAMA CRIANCA FELIZ	90.000,00	37.044,00	22.500,00		22.500,00	59.544,00		30.456,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - PISO BASICO FIXO	83.088,00	41.704,24	13.181,48		13.181,48	54.885,72		28.202,28
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - SCFV - SERVICOS DE CONV. FORT. DE VINCULOS	72.000,00	58.814,22	19.556,19		19.556,19	78.370,41	6.370,41	
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - ICD-PBF - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	43.596,00	41.106,00	3.710,00		3.710,00	44.816,00	1.220,00	
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - PRO-CAD-SUAS		12.000,00				12.000,00	12.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.540.000,00	1.202.179,11	109.289,01		109.289,01	1.311.468,12		228.531,88
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.470.000,00	1.202.179,11	109.289,01		109.289,01	1.311.468,12		158.531,88
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.470.000,00	1.202.179,11	109.289,01		109.289,01	1.311.468,12		158.531,88
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.470.000,00	1.202.179,11	109.289,01		109.289,01	1.311.468,12		158.531,88
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	70.000,00							70.000,00
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	70.000,00							70.000,00
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	70.000,00							70.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades								
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades								
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal								
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - TRANSFERÊNCIA LC 176-2020 - RECOMP. LEI KANDIR								
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.807.343,27	46.292.833,85	4.640.463,42		4.640.463,42	50.933.297,27	1.125.954,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	46.280.536,59	42.476.994,37	4.438.843,31		4.438.843,31	46.915.837,68	635.301,09	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	43.764.536,59	39.886.767,67	4.328.994,09		4.328.994,09	44.215.761,76	451.225,17	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	43.764.536,59	39.886.767,67	4.328.994,09		4.328.994,09	44.215.761,76	451.225,17	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-9.900.000,00	-9.971.691,65	-1.082.248,48		-1.082.248,48	-11.053.940,13	1.153.940,13	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	53.664.536,59	49.858.459,32	5.411.242,57		5.411.242,57	55.269.701,89	1.605.165,30	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	2.168.000,00	2.293.416,76	81.757,08		81.757,08	2.375.173,84	207.173,84	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	2.168.000,00	2.293.416,76	81.757,08		81.757,08	2.375.173,84	207.173,84	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-542.000,00	-573.353,08	-20.439,19		-20.439,19	-593.792,27	51.792,27	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.710.000,00	2.866.769,84	102.196,27		102.196,27	2.968.966,11	258.966,11	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	317.000,00	269.276,44	28.092,14		28.092,14	297.368,58		19.631,42
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	317.000,00	269.276,44	28.092,14		28.092,14	297.368,58		19.631,42
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	317.000,00	269.276,44	28.092,14		28.092,14	297.368,58		19.631,42
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.000,00	27.533,50				27.533,50		3.466,50
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.000,00	27.533,50				27.533,50		3.466,50
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	31.000,00	27.533,50				27.533,50		3.466,50
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		36.056,73				36.056,73	36.056,73	
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		36.056,73				36.056,73	36.056,73	
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		36.056,73				36.056,73	36.056,73	
1.7.2.2.52.0.1	Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		36.056,73				36.056,73	36.056,73	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	656.634,70	546.464,73	54.106,65		54.106,65	600.571,38		56.063,32
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	656.634,70	546.464,73	54.106,65		54.106,65	600.571,38		56.063,32
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	656.634,70	546.464,73	54.106,65		54.106,65	600.571,38		56.063,32
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	656.634,70	546.464,73	54.106,65		54.106,65	600.571,38		56.063,32
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - PAICI	328.075,80	300.736,15	27.339,65		27.339,65	328.075,80		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - TRANSF. ESTADO PSF/FEMAB	115.200,00	199.416,00	22.464,00		22.464,00	221.880,00	106.680,00	
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - TRANSF. MEDIA E ALTA COMPLEX. - PORT. 112/61	21.390,90	16.500,00	1.500,00		1.500,00	18.000,00		3.390,90
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - FARMACIA BASICA	18.000,00	29.812,58	2.803,00		2.803,00	32.615,58	14.615,58	

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - Imuniza Mais MT	100.000,00							100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - ESB - Equipe Saúde Bucal	45.600,00							45.600,00
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - ACSR - Equipe Agente Com de Saúde	28.368,00							28.368,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		1.071.856,00				1.071.856,00	1.071.856,00	
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		1.071.856,00				1.071.856,00	1.071.856,00	
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		1.071.856,00				1.071.856,00	1.071.856,00	
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		1.071.856,00				1.071.856,00	1.071.856,00	
1.7.2.4.50.0.1.07	Receita - Emenda Parlamentar nº 218/2024 - Gilberto Cattani - Cirurgias Eletivas.		321.856,00				321.856,00	321.856,00	
1.7.2.4.50.0.1.08	Receita - Emenda Parlamentar nº 063/2025 Dep. Est. Diego Guimarães-		750.000,00				750.000,00	750.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.870.171,98	2.161.462,02	147.513,46		147.513,46	2.308.975,48		561.196,50
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	72.322,00	67.195,61	7,55		7,55	67.203,16		5.118,84
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	72.322,00	67.195,61	7,55		7,55	67.203,16		5.118,84
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	72.322,00	67.195,61	7,55		7,55	67.203,16		5.118,84
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS	49.250,00	33.145,20				33.145,20		16.104,80
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - FUPIS	2.000,00	192,41	7,55		7,55	199,96		1.800,04
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - Piso de Benefícios Eventuais	21.072,00	33.858,00				33.858,00	12.786,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	850.000,00	820.371,28	89.252,89		89.252,89	909.624,17	59.624,17	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	850.000,00	820.371,28	89.252,89		89.252,89	909.624,17	59.624,17	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	850.000,00	820.371,28	89.252,89		89.252,89	909.624,17	59.624,17	
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPA		17.095,27				17.095,27	17.095,27	
1.7.2.9.52.0.1.02	Receita - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	850.000,00	803.276,01	89.252,89		89.252,89	892.528,90	42.528,90	
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	447.849,98	456.794,70	679,39		679,39	457.474,09	9.624,11	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	447.849,98	456.794,70	679,39		679,39	457.474,09	9.624,11	
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	447.849,98	456.794,70	679,39		679,39	457.474,09	9.624,11	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.500.000,00	817.100,43	57.573,63		57.573,63	874.674,06		625.325,94
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.500.000,00	817.100,43	57.573,63		57.573,63	874.674,06		625.325,94
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.500.000,00	817.100,43	57.573,63		57.573,63	874.674,06		625.325,94
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL		182.938,89				182.938,89	182.938,89	
1.7.2.9.99.0.1.06	Receita - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS SEDUC	200.000,00							200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.07	Receita - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS TRANSPORTES	1.300.000,00							1.300.000,00
1.7.2.9.99.0.1.08	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com (Fethab Diesel) LC nº811/2024		633.292,00	57.573,63		57.573,63	690.865,63	690.865,63	
1.7.2.9.99.0.1.09	Receita - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL (TRANSFERÊNCIA - TFRM)		869,54				869,54	869,54	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	11.509.214,70	10.736.690,02	1.136.450,82		1.136.450,82	11.873.140,84	363.926,14	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.509.214,70	10.721.991,50	1.136.450,82		1.136.450,82	11.858.442,32	349.227,62	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.509.214,70	10.721.991,50	1.136.450,82		1.136.450,82	11.858.442,32	349.227,62	

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.509.214,70	10.721.991,50	1.136.450,82		1.136.450,82	11.858.442,32	349.227,62	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11.509.214,70	10.721.991,50	1.136.450,82		1.136.450,82	11.858.442,32	349.227,62	
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		14.698,52				14.698,52	14.698,52	
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		14.698,52				14.698,52	14.698,52	
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		14.698,52				14.698,52	14.698,52	
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal		14.698,52				14.698,52	14.698,52	
1.7.5.9.99.0.1.01	Receita - Transf. da RFB - Destinação de Imposto de Renda-FMCA		14.698,52				14.698,52	14.698,52	
	Soma	81.339.746,65	75.818.958,79	9.182.215,40		9.182.215,40	85.001.174,19	9.890.399,70	3.559.444,04
1.9	Outras Receitas Correntes	1.745.813,07	1.350.949,80	440.414,76		440.414,76	1.791.364,56	45.551,49	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	351.000,00	107.970,36	53.230,00		53.230,00	161.200,36		189.799,64
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	351.000,00	107.970,36	53.230,00		53.230,00	161.200,36		189.799,64
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	301.000,00	77.970,36	53.230,00		53.230,00	131.200,36		169.799,64
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	301.000,00	77.970,36	53.230,00		53.230,00	131.200,36		169.799,64
1.9.1.1.01.0.1	Dedução da receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal								
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00	142.735,28	62.589,61		62.589,61	205.324,89	195.324,89	
1.9.1.1.01.0.1	Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		-65.446,85	-11.812,70		-11.812,70	-77.259,55	77.259,55	
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	290.000,00							290.000,00
1.9.1.1.01.0.5	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas		0,07				0,07	0,07	
1.9.1.1.01.0.6	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora		681,86	2.453,09		2.453,09	3.134,95	3.134,95	
1.9.1.1.01.0.8	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Juros da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
1.9.1.1.06.2.1	Receita - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	50.000,00							50.000,00
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	50.000,00							50.000,00
1.9.1.1.08.0.1	Receita - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	50.000,00							50.000,00
1.9.2	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	1.379.813,07	1.242.979,44	387.184,76		387.184,76	1.630.164,20	250.351,13	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.379.813,07	1.242.979,44	387.184,76		387.184,76	1.630.164,20	250.351,13	
1.9.2.2	RESTITUICOES	1.379.813,07	1.242.979,44	387.184,76		387.184,76	1.630.164,20	250.351,13	
1.9.2.2	Restituições	1.379.813,07	1.242.979,44	387.184,76		387.184,76	1.630.164,20	250.351,13	
1.9.2.2.99.0	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	1.379.813,07	1.242.979,44	387.184,76		387.184,76	1.630.164,20	250.351,13	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	1.379.813,07	1.242.979,44	387.184,76		387.184,76	1.630.164,20	250.351,13	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	1.379.813,07	1.242.979,44	387.184,76		387.184,76	1.630.164,20	250.351,13	
1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUICOES	1.379.813,07	1.242.979,44	387.184,76		387.184,76	1.630.164,20	250.351,13	
1.9.2.2.99.0.1	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	1.378.813,07	1.242.420,06	387.184,76		387.184,76	1.629.604,82	250.791,75	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	1.378.813,07	1.242.420,06	387.184,76		387.184,76	1.629.604,82	250.791,75	
1.9.2.2.99.0.1.01	OUTRAS RESTITUICOES - Principal	56.393,05	95.116,15	4.289,25		4.289,25	99.405,40	43.012,35	
1.9.2.2.99.0.1.01.01	Receita - OUTRAS RESTITUICOES - Principal - PREF	50.000,00	76.440,70	4.289,25		4.289,25	80.729,95	30.729,95	
1.9.2.2.99.0.1.01.02	Receita - OUTRAS RESTITUICOES - Principal - PREV	5.893,05	18.675,45				18.675,45	12.782,40	
1.9.2.2.99.0.1.01.03	Receita - OUTRAS RESTITUICOES - Principal - SAAE	500,00							500,00
1.9.2.2.99.0.1.03	Receita - Outras Restituições - Principal	1.322.420,02	1.147.303,91	382.895,51		382.895,51	1.530.199,42	207.779,40	
1.9.2.2.99.0.3	Receita - Outras Restituições - Dívida Ativa		324,63				324,63	324,63	
1.9.2.2.99.0.4	Receita - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1.9.2.2.99.0.6	Receita - Outras Restituições - Juros de Mora	1.000,00	70,23				70,23		929,77
1.9.2.2.99.0.7	Dedução da receita - Outras Restituições - Multas da Dívida Ativa		-11,48				-11,48	11,48	
1.9.2.2.99.0.7	Receita - Outras Restituições - Multas da Dívida Ativa		29,78				29,78	29,78	

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.2.2.99.0.8	Dedução da receita - Outras Restituições - Juros da Dívida Ativa		-77,18				-77,18	77,18	
1.9.2.2.99.0.8	Receita - Outras Restituições - Juros da Dívida Ativa		223,40				223,40	223,40	
1.9.9	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.000,00							15.000,00
1.9.9.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00							15.000,00
1.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	15.000,00							15.000,00
1.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	15.000,00							15.000,00
1.9.9.9.01.0.3	Receita - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Dívida Ativa	15.000,00							15.000,00
	Soma	1.745.813,07	1.350.949,80	440.414,76		440.414,76	1.791.364,56	557.677,68	357.429,77
	Soma das Receitas Correntes	**108.884.926,11**	**101.437.886,16**	**13.562.585,04**	**-49.637,71**	**13.512.947,33**	**114.950.833,49**	**14.428.817,03**	**5.233.691,39**
2	Receitas de Capital	8.828.797,41	3.547.892,51	450.000,00		450.000,00	3.997.892,51		4.830.904,90
	Soma								
2.2	Alienação de Bens	82.129,60							82.129,60
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	82.129,60							82.129,60
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	82.129,60							82.129,60
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	82.129,60							82.129,60
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	82.129,60							82.129,60
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	82.129,60							82.129,60
2.2.1.3.01.0.1.01	Receita - ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	82.129,60							82.129,60
	Soma	82.129,60							82.129,60
2.4	Transferências de Capital	8.746.667,81	3.547.892,51	450.000,00		450.000,00	3.997.892,51		4.748.775,30
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	828.797,41	828.796,19				828.796,19		1,22
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	828.797,41	828.796,19				828.796,19		1,22
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	293.997,41	293.996,19				293.996,19		1,22
2.4.1.4.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	293.997,41	293.996,19				293.996,19		1,22
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	293.997,41	293.996,19				293.996,19		1,22
2.4.1.4.50.0.1.01	Receita - MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	293.997,41	293.996,19				293.996,19		1,22
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	534.800,00	534.800,00				534.800,00		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	534.800,00	534.800,00				534.800,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	534.800,00	534.800,00				534.800,00		
2.4.1.4.99.0.1.06	Receita - Construção do CRAS	534.800,00	534.800,00				534.800,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.917.870,40	2.719.096,32	450.000,00		450.000,00	3.169.096,32		4.748.774,08
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
2.4.2.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	7.917.870,40	2.719.096,32	150.000,00		150.000,00	2.869.096,32		5.048.774,08
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		160.000,00	150.000,00		150.000,00	310.000,00	310.000,00	
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		160.000,00	150.000,00		150.000,00	310.000,00	310.000,00	
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		160.000,00	150.000,00		150.000,00	310.000,00	310.000,00	

Data: 13/02/2026 17:12:38 Página: 12 de 14

Data da emissão: 13/02/2026 17:12:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.2.50.0.1.04	Receita - AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO SPIN 7 LUGARES AUTOMÁTICA		160.000,00	150.000,00		150.000,00	310.000,00	310.000,00	
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	7.917.870,40	2.559.096,32				2.559.096,32		5.358.774,08
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	7.917.870,40	2.559.096,32				2.559.096,32		5.358.774,08
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	7.917.870,40	2.559.096,32				2.559.096,32		5.358.774,08
2.4.2.2.54.0.1.01	Receita - Conv. Contr. de Calcadas	800.000,00							800.000,00
2.4.2.2.54.0.1.02	Receita - Conv Infra Loteamento Renascer	3.617.870,40							3.617.870,40
2.4.2.2.54.0.1.03	Receita - Conv. Pav. Av. Rio Branco	1.500.000,00							1.500.000,00
2.4.2.2.54.0.1.04	Receita - Conv. Micro Revestimento Urbano	2.000.000,00	2.239.256,32				2.239.256,32	239.256,32	
2.4.2.2.54.0.1.07	Receita - Conv Pav. Rod.MT 484		319.840,00				319.840,00	319.840,00	
	Soma	8.746.667,81	3.547.892,51	450.000,00		450.000,00	3.997.892,51	1.169.096,32	5.917.871,62
	Soma das Receitas de Capitais	**8.828.797,41**	**3.547.892,51**	**450.000,00**		**450.000,00**	**3.997.892,51**	**1.169.096,32**	**6.000.001,22**
7	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.554.106,95	3.079.901,12	937.802,09		937.802,09	4.017.703,21	463.596,26	
	Soma								
7.2	CONTRIBUICOES - Intra OFSS	2.691.000,00	2.360.645,31	793.950,96		793.950,96	3.154.596,27	463.596,27	
7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS	2.691.000,00	2.360.645,31	793.950,96		793.950,96	3.154.596,27	463.596,27	
7.2.1.5	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS	2.691.000,00	2.360.645,31	793.950,96		793.950,96	3.154.596,27	463.596,27	
7.2.1.5.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS								
7.2.1.5.01.1	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS								
7.2.1.5.01.1.1	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Principal								
7.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Contribuicao Patronal-Executivo								
7.2.1.5.01.4	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS								
7.2.1.5.01.4.1	Receita - CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Principal								
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	2.691.000,00	2.360.645,31	793.950,96		793.950,96	3.154.596,27	463.596,27	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	2.681.000,00	2.360.645,31	793.950,96		793.950,96	3.154.596,27	473.596,27	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	2.671.000,00	2.360.645,31	793.950,96		793.950,96	3.154.596,27	483.596,27	
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Contribuição Patrona - Executivo	2.500.000,00	2.233.351,70	761.006,13		761.006,13	2.994.357,83	494.357,83	
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Contribuição Patronal-SAAE	35.000,00	24.172,39	7.321,12		7.321,12	31.493,51		3.506,49
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - Contribuição Patronal - Legislativo	126.000,00	95.456,37	24.203,49		24.203,49	119.659,86		6.340,14
7.2.1.5.02.1.1.04	Receita - Contribuição Patronal-Previdencia	10.000,00	7.664,85	1.420,22		1.420,22	9.085,07		914,93
7.2.1.5.02.1.6	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	10.000,00							10.000,00
7.2.1.5.02.2	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	10.000,00							10.000,00
7.2.1.5.02.2.1	Receita - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	10.000,00							10.000,00
	Soma	2.691.000,00	2.360.645,31	793.950,96		793.950,96	3.154.596,27	494.357,83	30.761,56
7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	863.106,95	719.255,81	143.851,13		143.851,13	863.106,94		0,01
7.9.9	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	863.106,95	719.255,81	143.851,13		143.851,13	863.106,94		0,01
7.9.9.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	863.106,95	719.255,81	143.851,13		143.851,13	863.106,94		0,01
7.9.9.9.01	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA								
7.9.9.9.01.0	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA	863.106,95	719.255,81	143.851,13		143.851,13	863.106,94		0,01
7.9.9.9.01.0.1	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA	863.106,95	719.255,81	143.851,13		143.851,13	863.106,94		0,01
7.9.9.9.01.0.1.01	Receita - Contribuicao Patronal Executivo-Aportes	816.106,05	680.088,41	136.017,68		136.017,68	816.106,09	0,04	
7.9.9.9.01.0.1.02	Receita - Contribuicao Patronal SAAE-Aportes	12.818,45	10.682,00	2.136,40		2.136,40	12.818,40		0,05

Data: 13/02/2026 17:12:38 Página: 13 de 14

Data da emissão: 13/02/2026 17:12:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
7.9.9.9.01.0.1.03	Receita - Contribuicao Patronal Legislativo-Aportes	34.182,45	28.485,40	5.697,05		5.697,05	34.182,45		
	Soma	863.106,95	719.255,81	143.851,13		143.851,13	863.106,94	0,04	0,05
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias	**3.554.106,95**	**3.079.901,12**	**937.802,09**		**937.802,09**	**4.017.703,21**	**494.357,87**	**30.761,61**
	TOTAL RECEITAS:	**121.267.830,47**	**108.065.679,79**	**14.950.387,13**	**-49.637,71**	**14.900.749,42**	**122.966.429,21**	**1.698.598,74**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**121.267.830,47**	**108.065.679,79**	**14.950.387,13**	**-49.637,71**	**14.900.749,42**	**122.966.429,21**	**1.698.598,74**	**0,00**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

NICOLY KAUANY ALVES CANEVER
Tesoureiro(a)

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO

MARCOS ANTONIO MAIA
CONTADOR CRC - MT-007413/O-5

Data: 13/02/2026 17:12:38 Página: 14 de 14

Data da emissão: 13/02/2026 17:12:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GOVERNO 2025 - ANEXO 12 - BALANCO ORÇAMENTARIO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**103.975.000,00**	**112.439.033,06**	**118.968.536,70**	**6.529.503,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.007.062,70	17.648.936,79	17.065.607,52	-583.329,27
Receita de Contribuições	5.286.000,00	5.286.000,00	6.081.385,44	795.385,44
Receita Patrimonial	3.750.929,60	3.750.929,60	6.286.063,50	2.535.133,90
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.804.500,00	1.804.500,00	1.879.834,55	75.334,55
Transferências Correntes	75.765.007,70	81.339.746,65	85.001.174,19	3.661.427,54
Outras Receitas Correntes	1.361.500,00	2.608.920,02	2.654.471,50	45.551,48
Receitas de Capital (II)	**8.000.000,00**	**8.828.797,41**	**3.997.892,51**	**-4.830.904,90**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	82.129,60	82.129,60		-82.129,60
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	7.917.870,40	8.746.667,81	3.997.892,51	-4.748.775,30
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**111.975.000,00**	**121.267.830,47**	**122.966.429,21**	**1.698.598,74**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**111.975.000,00**	**121.267.830,47**	**122.966.429,21**	**1.698.598,74**
Déficit (VI)			5.827.288,38	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**111.975.000,00**	**121.267.830,47**	**128.793.717,59**	**7.525.887,12**
Saldos de Exercícios Anteriores		**31.419.435,93**	**31.419.435,93**	

Data: 13/02/2026 16:01:46 Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2026 16:01:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				31.419.435,93	31.419.435,93	
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**83.690.049,30**	**105.936.859,95**	**93.437.982,38**	**91.824.286,69**	**91.698.812,45**	**12.498.877,57**
Pessoal e Encargos Sociais	33.376.940,60	37.171.261,88	34.989.617,61	34.989.617,61	34.989.617,61	2.181.644,27
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	50.313.108,70	68.765.598,07	58.448.364,77	56.834.669,08	56.709.194,84	10.317.233,30
Despesas de Capital (IX)	**24.558.950,70**	**43.024.406,45**	**35.355.735,21**	**16.264.231,93**	**16.264.231,93**	**7.668.671,24**
Investimentos	23.988.950,70	34.227.956,45	26.559.285,21	10.115.131,93	10.115.131,93	7.668.671,24
Inversões Financeiras	570.000,00	8.796.450,00	8.796.450,00	6.149.100,00	6.149.100,00	
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**200.000,00**	**200.000,00**				**200.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**108.449.000,00**	**149.161.266,40**	**128.793.717,59**	**108.088.518,62**	**107.963.044,38**	**20.367.548,81**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**108.449.000,00**	**149.161.266,40**	**128.793.717,59**	**108.088.518,62**	**107.963.044,38**	**20.367.548,81**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**108.449.000,00**	**149.161.266,40**	**128.793.717,59**	**108.088.518,62**	**107.963.044,38**	**20.367.548,81**
Reserva do RPPS	3.526.000,00	3.526.000,00				3.526.000,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**271.812,73**	**1.017.465,29**	**1.157.331,44**	**1.157.331,44**	**131.946,58**	
Pessoal e Encargos Sociais	3.312,73				3.312,73	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	268.500,00	1.017.465,29	1.157.331,44	1.157.331,44	128.633,85	
Despesas De Capital	**427.142,19**	**14.399.562,59**	**12.030.412,93**	**12.030.412,93**	**1.517.060,85**	**1.279.231,00**
Investimentos	427.142,19	14.399.562,59	12.030.412,93	12.030.412,93	1.517.060,85	1.279.231,00
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**698.954,92**	**15.417.027,88**	**13.187.744,37**	**13.187.744,37**	**1.649.007,43**	**1.279.231,00**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**13.624,73**	**13.619,88**	**4,85**	
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		13.624,73	13.619,88	4,85	
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**13.624,73**	**13.619,88**	**4,85**	

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 16:01:46 Página: 4 de 4

Data da emissão: 13/02/2026 16:01:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

CONTAS DE GOVERNO 2025 - ANEXO 13 - BALANCO FINANCEIRO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**122.966.429,21**	**129.731.337,76**
Recursos Não Vinculados		**85.695.971,10**	**74.281.786,42**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**29.377.892,27**	**42.910.598,51**
Recursos Vinculados à Educação		14.008.213,28	11.983.560,90
Recursos Vinculados à Saúde		5.634.346,56	4.289.279,75
Recursos Vinculados à Assistência Social		386.669,52	372.266,08
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		7.877.766,02	24.046.986,04
Demais Vinculações Legais		1.470.896,89	2.218.505,74
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**7.892.565,84**	**12.538.952,83**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.232.061,96	11.972.112,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		660.503,88	566.840,54
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.774.049,85**	**4.940.999,50**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.774.049,85	4.940.999,50
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**44.521.504,99**	**40.475.231,81**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		44.521.504,99	40.475.231,81
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**37.995.202,07**	**25.786.614,94**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		20.705.198,97	15.417.027,88
Inscrição de Restos a Pagar Processados		125.474,24	13.624,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.594.499,78	10.300.769,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.570.029,08	55.192,71
Saldo do Exercício Anterior (V)		**51.679.082,98**	**53.084.082,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		51.385.176,92	52.998.220,53
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		293.906,06	85.862,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**262.936.269,10**	**254.018.266,77**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**128.793.717,59**	**118.989.938,20**
Recursos Não Vinculados		**99.286.425,04**	**69.570.230,67**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**27.865.139,85**	**47.946.891,59**
Recursos Destinados à Educação		14.374.138,04	11.509.189,38
Recursos Destinados à Saúde		3.648.033,30	6.011.224,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		272.955,82	271.137,41
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		7.328.722,15	28.528.350,42
Demais Vinculações Legais		2.241.290,54	1.626.990,38
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**1.642.152,70**	**1.472.815,94**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.295.692,51	1.024.083,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		346.460,19	448.732,72
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**5.774.065,00**	**4.940.999,50**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.774.065,00	4.940.999,50
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**56.243.161,14**	**44.521.504,99**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		56.243.161,14	44.521.504,99
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**24.757.154,97**	**33.886.741,10**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		13.187.744,37	16.490.433,89
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		13.619,88	106.833,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.594.504,25	10.301.879,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		961.286,47	6.987.594,28
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**47.234.812,50**	**51.679.082,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		47.056.110,21	51.385.176,92
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		178.702,29	293.906,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**262.802.911,20**	**254.018.266,77**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**100.852.049,13**	**15.156.078,03**	**85.695.971,10**	**87.288.019,23**	**13.006.232,81**	**74.281.786,42**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**29.377.892,27**	**0,00**	**29.377.892,27**	**42.910.598,51**	**0,00**	**42.910.598,51**
Recursos Vinculados à Educação	14.008.213,28	0,00	14.008.213,28	11.983.560,90	0,00	11.983.560,90
Recursos Vinculados à Saúde	5.634.346,56	0,00	5.634.346,56	4.289.279,75	0,00	4.289.279,75
Recursos Vinculados à Assistência Social	386.669,52	0,00	386.669,52	372.266,08	0,00	372.266,08
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.877.766,02	0,00	7.877.766,02	24.046.986,04	0,00	24.046.986,04
Demais Vinculações Legais	1.470.896,89	0,00	1.470.896,89	2.218.505,74	0,00	2.218.505,74
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**7.892.565,84**	**0,00**	**7.892.565,84**	**12.538.952,83**	**0,00**	**12.538.952,83**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.232.061,96	0,00	7.232.061,96	11.972.112,29	0,00	11.972.112,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	660.503,88	0,00	660.503,88	566.840,54	0,00	566.840,54
TOTAL	**138.122.507,24**	**15.156.078,03**	**122.966.429,21**	**142.737.570,57**	**13.006.232,81**	**129.731.337,76**

Notas explicativas

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

CONTAS DE GOVERNO 2025 - ANEXO 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2025

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	**Camara Municipal**								
	001	**Camara Municipal**								
1	01.031.0001.1001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	62.933,10	0,00	62.933,10	62.933,10	0,00	0,00	62.933,10	0,00
2	01.031.0001.1002.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.787.915,78	0,00	2.787.915,78	1.778.055,88	1.009.859,90	0,00	2.787.915,78	0,00
3	01.031.0001.1003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	01.031.0001.2001.3.1.90.07	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	-816,40	1.000,00	183,60	91,06	92,54	0,00	183,60	0,00
4	01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.613.198,02	0,00	1.613.198,02	1.425.616,24	187.581,78	0,00	1.613.198,02	0,00
5	01.031.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	115.229,80	0,00	115.229,80	103.153,36	12.076,44	0,00	115.229,80	0,00
6	01.031.0001.2001.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	52.243,76	0,00	52.243,76	52.243,76	0,00	0,00	52.243,76	0,00
7	01.031.0001.2001.3.1.91.13	Obrigações Patronais	119.659,86	0,00	119.659,86	103.423,47	16.236,39	0,00	119.659,86	0,00
8	01.031.0001.2001.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	01.031.0001.2001.3.3.90.14	Diárias - Civil	119.400,00	0,00	119.400,00	115.150,00	4.250,00	0,00	119.400,00	0,00
10	01.031.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	37.555,50	0,00	37.555,50	58.540,09	75,00	21.059,59	37.555,50	0,00
11	01.031.0001.2001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	28.161,83	0,00	28.161,83	70.000,00	0,00	41.838,17	28.161,83	0,00
12	01.031.0001.2001.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	12.000,00	12.000,00	30.000,00	0,00
13	01.031.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102.300,00	0,00	102.300,00	102.300,00	0,00	0,00	102.300,00	0,00
14	01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148.055,68	0,00	148.055,68	194.129,44	1.892,51	47.966,27	148.055,68	0,00
15	01.031.0001.2001.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	92.884,35	0,00	92.884,35	107.177,92	316,19	14.609,76	92.884,35	0,00
16	01.031.0001.2001.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	101.608,53	0,00	101.608,53	93.358,53	8.250,00	0,00	101.608,53	0,00
17	01.031.0001.2001.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	01.031.0001.2001.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	282.439,10	0,00	282.439,10	261.339,10	21.100,00	0,00	282.439,10	0,00
19	01.031.0001.2001.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	34.182,45	0,00	34.182,45	31.333,94	2.848,51	0,00	34.182,45	0,00
20	01.031.0001.2002.3.3.90.30	Material de Consumo	1.392,00	0,00	1.392,00	1.440,00	0,00	48,00	1.392,00	0,00
21	01.031.0001.2002.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	01.031.0001.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**5.728.343,36**	**1.000,00**	**5.729.343,36**	**4.590.285,89**	**1.276.579,26**	**137.521,79**	**5.729.343,36**	**0,00**
		Total do Órgão - 01	**5.728.343,36**	**1.000,00**	**5.729.343,36**	**4.590.285,89**	**1.276.579,26**	**137.521,79**	**5.729.343,36**	**0,00**
	03	**GABINETE DO PREFEITO**								
	001	**GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**								
1	04.122.0002.2003.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	560.600,00	0,00	560.600,00	513.114,44	44.431,56	0,00	557.546,00	3.054,00
2	04.122.0002.2003.3.1.90.13	Obrigações Patronais	121.746,43	0,00	121.746,43	81.712,70	9.003,82	0,00	90.716,52	31.029,91
3	04.122.0002.2003.3.3.90.14	Diárias - Civil	29.130,00	0,00	29.130,00	26.430,00	2.400,00	0,00	28.830,00	300,00
4	04.122.0002.2003.3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	15.762,91	1.500,00	489,16	16.773,75	13.226,25
5	04.122.0002.2003.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	34.877,87	0,00	34.877,87	29.020,67	0,00	1.035,18	27.985,49	6.892,38
6	04.122.0002.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00	8.000,00	1.965,12	0,00	46,48	1.918,64	6.081,36
7	04.122.0002.2003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.922,62	0,00	4.922,62	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	3.222,62
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**789.276,92**	**0,00**	**789.276,92**	**669.705,84**	**57.335,38**	**1.570,82**	**725.470,40**	**63.806,52**
	002	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM**								
8	04.124.0002.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	283.546,84	0,00	283.546,84	235.872,45	47.665,41	0,00	283.537,86	8,98
9	04.124.0002.2004.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
10	04.124.0002.2004.3.1.91.13	Obrigações Patronais	40.000,00	0,00	40.000,00	35.640,98	2.992,46	0,00	38.633,44	1.366,56
11	04.124.0002.2004.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00	0,00	5.000,00	0,00
12	04.124.0002.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.365,90	500,00	680,56	1.185,34	814,66
13	04.124.0002.2004.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
14	04.124.0002.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
15	04.124.0002.2004.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**341.746,84**	**0,00**	**341.746,84**	**276.879,33**	**52.157,87**	**680,56**	**328.356,64**	**13.390,20**
	003	**ASSESSORIA JURIDICA**								
16	04.122.0002.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	380.677,54	0,00	380.677,54	322.660,58	58.016,96	0,00	380.677,54	0,00
17	04.122.0002.2006.3.1.91.13	Obrigações Patronais	38.000,00	0,00	38.000,00	27.265,29	8.440,28	0,00	35.705,57	2.294,43

Data: 13/02/2026 17:13:10 — Página: 1 de 16

Data da emissão: 13/02/2026 17:13:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
18	04.122.0002.2006.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.500,00	0,00	10.500,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	150,00
19	04.122.0002.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	1.700,00	0,00	1.700,00	945,78	0,00	0,00	945,78	754,22
20	04.122.0002.2006.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
21	04.122.0002.2006.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.280,20	0,00	1.280,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,20
22	04.122.0002.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
23	04.122.0002.2006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**435.157,74**	**0,00**	**435.157,74**	**361.221,65**	**66.457,24**	**0,00**	**427.678,89**	**7.478,85**
	004	**IMPRENSA OFICIAL**								
24	04.122.0003.2005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	0,00	60.000,00	42.801,74	0,00	3.015,82	39.785,92	20.214,08
25	04.131.0002.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	0,00	100.000,00	77.986,47	18.041,64	0,00	96.028,11	3.971,89
26	04.131.0002.2007.3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.475,00	0,00	12.475,00	10.120,36	2.345,40	0,00	12.465,76	9,24
27	04.131.0002.2007.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00	0,00	6.000,00	5.780,00	0,00	0,00	5.780,00	220,00
28	04.131.0002.2007.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.113,76	0,00	0,00	1.113,76	886,24
29	04.131.0002.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
30	04.131.0002.2007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	580,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**182.055,00**	**0,00**	**182.055,00**	**137.802,33**	**20.387,04**	**3.015,82**	**155.173,55**	**26.881,45**
		Total do Órgão - 03	**1.748.236,50**	**0,00**	**1.748.236,50**	**1.445.609,15**	**196.337,53**	**5.267,20**	**1.636.679,48**	**111.557,02**
	04	**SEC. DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**								
	001	**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS**								
31	04.122.0002.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.401.569,48	0,00	1.401.569,48	1.197.952,79	203.422,99	0,00	1.401.375,78	193,70
32	04.122.0002.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	36.657,76	0,00	36.657,76	32.692,10	3.207,76	0,00	35.899,86	757,90
33	04.122.0002.2012.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00	0,00	40.000,00	33.403,29	0,00	0,00	33.403,29	6.596,71
34	04.122.0002.2012.3.1.91.13	Obrigações Patronais	141.495,19	0,00	141.495,19	120.539,07	20.956,12	0,00	141.495,19	0,00
35	04.122.0002.2012.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.000,00	0,00	3.000,00	32,49	0,00	0,00	32,49	2.967,51
36	04.122.0002.2012.3.3.90.14	Diárias - Civil	35.000,00	0,00	35.000,00	34.060,00	500,00	0,00	34.560,00	440,00
37	04.122.0002.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	35.000,00	0,00	35.000,00	29.524,31	2.550,00	0,00	32.074,31	2.925,69
38	04.122.0002.2012.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
39	04.122.0002.2012.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	205.850,00	0,00	205.850,00	171.927,45	30.850,00	4.175,05	198.602,40	7.247,60
40	04.122.0002.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.192,00	0,00	31.192,00	31.192,00	0,00	2.068,08	29.123,92	2.068,08
41	04.122.0002.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.711,52	0,00	109.711,52	50.775,14	500,00	4.616,86	46.658,28	63.053,24
42	04.122.0002.2012.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	732.644,80	0,00	732.644,80	718.299,52	0,00	7.107,15	711.192,37	21.452,43
43	04.122.0002.2012.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	13.996,00	0,00	13.996,00	11.132,00	1.012,00	0,00	12.144,00	1.852,00
44	04.122.0002.2012.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
45	04.122.0002.2012.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	84.100,00	0,00	84.100,00	80.507,16	0,00	0,00	80.507,16	3.592,84
46	04.122.0002.2012.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	3.366,90	0,00	3.366,90	1.633,10
47	04.122.0002.2012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00	0,00	120.000,00	117.038,00	0,00	0,00	117.038,00	2.962,00
48	04.122.0006.2010.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.066.571,13	0,00	1.066.571,13	926.162,37	173.611,35	33.407,77	1.066.365,95	205,18
49	04.129.0005.2009.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
50	04.129.0005.2009.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	31.000,00	0,00	31.000,00	26.000,00	1.500,00	0,00	27.500,00	3.500,00
51	04.129.0005.2009.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
52	04.129.0005.2009.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	88.000,00	0,00	88.000,00	80.204,13	1.395,87	0,00	81.600,00	6.400,00
53	04.129.0005.2009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228.385,00	0,00	228.385,00	210.685,00	17.385,00	0,00	228.070,00	315,00
54	04.129.0005.2009.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	19.111,72	0,00	19.111,72	0,00	0,00	0,00	0,00	19.111,72
55	04.129.0005.2009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.453.284,60**	**0,00**	**4.453.284,60**	**3.872.126,82**	**460.257,99**	**51.374,91**	**4.281.009,90**	**172.274,70**
	002	**COORDENADORIA DE GESTAO**								
56	04.032.0003.2013.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
57	04.032.0003.2013.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
58	04.032.0003.2013.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
59	04.032.0003.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
60	04.032.0003.2013.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.501,99	0,00	3.501,99	3.501,99	0,00	0,00	3.501,99	0,00
61	04.122.0002.2011.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.409.817,36	0,00	1.409.817,36	1.185.657,45	223.806,90	0,00	1.409.464,35	353,01
62	04.122.0002.2011.3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.078,95	0,00	70.078,95	49.857,92	14.950,65	0,00	64.808,57	5.270,38
63	04.122.0002.2011.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	24.000,00	0,00	24.000,00	22.619,18	0,00	0,00	22.619,18	1.380,82
64	04.122.0002.2011.3.1.91.13	Obrigações Patronais	104.943,43	0,00	104.943,43	86.001,03	17.917,49	0,00	103.918,52	1.024,91
65	04.122.0002.2011.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
66	04.122.0002.2011.3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	12.900,00	2.000,00	0,00	14.900,00	100,00
67	04.122.0002.2011.3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00	0,00	150.000,00	107.557,64	7.811,57	4.593,57	110.775,64	39.224,36
68	04.122.0002.2011.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	0,00	15.000,00	10.302,20	0,00	8.000,00	2.302,20	12.697,80
69	04.122.0002.2011.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	273.463,17	0,00	273.463,17	268.253,17	5.392,00	4.736,00	268.909,17	4.554,00
70	04.122.0002.2011.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	402.909,24	0,00	402.909,24	319.366,88	83.542,36	0,00	402.909,24	0,00
71	04.122.0002.2011.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	837.437,55	0,00	837.437,55	715.219,43	56.094,50	24.761,46	746.552,47	90.885,08
72	04.122.0002.2011.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	240.000,00	0,00	240.000,00	237.606,90	1.627,69	14.181,29	225.053,30	14.946,70
73	04.122.0002.2011.3.3.90.59	Pensões Especiais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
74	04.122.0002.2011.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
75	04.122.0002.2011.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
76	04.122.0002.2011.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
77	04.122.0002.2011.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
78	04.122.0002.2011.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	299.216,83	0,00	299.216,83	298.429,81	0,00	42.416,83	256.012,98	43.203,85
79	04.122.0002.2011.4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	04.122.0004.2008.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	7.000,00
81	04.122.0004.2008.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	4.113,77	0,00	0,00	4.113,77	886,23
82	04.122.0004.2008.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
83	04.122.0004.2008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.000,00	0,00	86.000,00	80.198,00	0,00	200,00	79.998,00	6.002,00
84	04.128.0002.1005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.625,00	0,00	34.625,00	34.625,00	0,00	0,00	34.625,00	0,00
85	04.128.0002.1006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178.671,51	0,00	178.671,51	126.757,83	51.913,68	0,00	178.671,51	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**4.436.365,03**	**0,00**	**4.436.365,03**	**3.815.968,20**	**465.056,84**	**98.889,15**	**4.182.135,89**	**254.229,14**
		Total do Órgão - 04	**8.889.649,63**	**0,00**	**8.889.649,63**	**7.688.095,02**	**925.314,83**	**150.264,06**	**8.463.145,79**	**426.503,84**
	05	**SEC. DE EDUCACAO**								
	001	**GERENCIA DA EDUCACAO**								
86	04.032.0003.2085.3.3.90.14	Diárias - Civil	11.900,00	0,00	11.900,00	3.500,00	500,00	0,00	4.000,00	7.900,00
87	04.032.0003.2085.3.3.90.30	Material de Consumo	4.100,00	0,00	4.100,00	659,37	0,00	0,00	659,37	3.440,63
88	04.032.0003.2085.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
89	04.032.0003.2085.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
90	04.032.0003.2085.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
91	04.032.0003.2085.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
92	12.122.0002.2014.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	844.009,08	0,00	844.009,08	686.057,23	105.961,27	0,00	792.018,50	51.990,58
93	12.122.0002.2014.3.1.90.13	Obrigações Patronais	73.038,60	0,00	73.038,60	71.710,67	1.327,93	0,00	73.038,60	0,00
94	12.122.0002.2014.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.000,00	0,00	21.000,00	17.414,04	0,00	0,00	17.414,04	3.585,96
95	12.122.0002.2014.3.1.91.13	Obrigações Patronais	120.655,28	0,00	120.655,28	58.990,34	8.486,69	0,00	67.477,03	53.178,25
96	12.122.0002.2014.3.3.50.41	Contribuições	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
97	12.122.0002.2014.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	16.800,00	0,00	16.800,00	7.763,15	0,00	0,00	7.763,15	9.036,85
98	12.122.0002.2014.3.3.90.14	Diárias - Civil	22.600,00	0,00	22.600,00	20.630,00	0,00	0,00	20.630,00	1.970,00
99	12.122.0002.2014.3.3.90.30	Material de Consumo	102.800,00	0,00	102.800,00	93.095,71	655,63	6.038,86	87.712,48	15.087,52
100	12.122.0002.2014.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	22.468,90	0,00	22.468,90	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	22.468,90
101	12.122.0002.2014.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.800,00	0,00	12.800,00	7.000,00	0,00	1.780,86	5.219,14	7.580,86
102	12.122.0002.2014.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.262.618,27	0,00	1.262.618,27	1.014.614,61	248.003,66	0,00	1.262.618,27	0,00
103	12.122.0002.2014.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184.607,12	0,00	184.607,12	158.326,60	26.450,52	13.666,30	171.110,82	13.496,30
104	12.122.0002.2014.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	161.900,00	0,00	161.900,00	153.610,98	0,00	705,05	152.905,93	8.994,07
105	12.122.0002.2014.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
106	12.122.0002.2014.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	344.176,38	0,00	344.176,38	277.054,29	32.151,03	0,00	309.205,32	34.971,06
107	12.122.0002.2014.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	49.214,25	0,00	49.214,25	30.000,00	19.214,25	0,00	49.214,25	0,00
108	12.122.0002.2014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	184.300,81	0,00	184.300,81	152.214,38	0,00	22.615,20	129.599,18	54.701,63
109	12.122.0009.1019.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	187.500,00	0,00	187.500,00	187.235,20	0,00	0,00	187.235,20	264,80
110	12.122.0009.2031.3.3.50.41	Contribuições	21.000,00	0,00	21.000,00	20.730,00	0,00	0,00	20.730,00	270,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.682.988,69**	**0,00**	**3.682.988,69**	**2.980.606,57**	**442.750,98**	**64.806,27**	**3.358.551,28**	**324.437,41**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
111	12.122.0009.1014.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	525.945,97	0,00	525.945,97	245.870,65	0,00	0,00	245.870,65	280.075,32
112	12.306.0009.2017.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	329.529,85	0,00	329.529,85	287.295,78	1.992,60	1.446,05	287.842,33	41.687,52
113	12.306.0009.2018.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	173.303,18	0,00	173.303,18	171.974,78	1.328,40	875,80	172.427,38	875,80
114	12.306.0009.2019.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	205.462,27	0,00	205.462,27	196.303,48	1.328,40	2.565,88	195.066,00	10.396,27
115	12.306.0009.2020.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	660,00	0,00	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00
116	12.361.0009.1009.4.4.90.51	Obras e Instalações	20,25	0,00	20,25	0,00	0,00	0,00	0,00	20,25

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
685	12.361.0009.1009.4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	2.494.350,00	2.494.350,00	0,00	2.494.350,00	0,00	2.494.350,00	0,00
117	12.361.0009.1017.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	12.361.0009.2016.3.3.90.30	Material de Consumo	91.050,00	0,00	91.050,00	1.917,32	0,00	0,00	1.917,32	89.132,68
119	12.361.0009.2016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.477.349,01	0,00	2.477.349,01	1.432.893,48	91.384,93	18.878,63	1.505.399,78	971.949,23
120	12.361.0009.2022.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	8.120,00	0,00	0,00	8.120,00	1.880,00
121	12.361.0009.2022.3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	26.019,81	0,00	0,00	26.019,81	3.980,19
122	12.361.0009.2022.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
123	12.361.0009.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.159,31	0,00	144.159,31	138.643,76	0,00	0,00	138.643,76	5.515,55
124	12.361.0009.2023.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	278.342,04	0,00	278.342,04	202.453,77	75.882,48	0,00	278.336,25	5,79
125	12.361.0009.2023.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.750.827,00	0,00	1.750.827,00	1.412.434,77	338.312,04	0,00	1.750.746,81	80,19
126	12.361.0009.2023.3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.997,79	0,00	30.997,79	28.882,86	1.931,63	0,00	30.814,49	183,30
127	12.361.0009.2023.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
128	12.361.0009.2023.3.1.91.13	Obrigações Patronais	285.844,62	0,00	285.844,62	192.259,79	70.770,59	0,00	263.030,38	22.814,24
129	12.361.0009.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	323.893,52	0,00	323.893,52	310.291,59	1.627,42	22.517,17	289.401,84	34.491,68
130	12.361.0009.2023.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	522.248,00	0,00	522.248,00	409.863,00	112.385,00	0,00	522.248,00	0,00
131	12.361.0009.2023.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	173.209,84	0,00	173.209,84	145.021,86	15.948,91	6.122,57	154.848,20	18.361,64
132	12.361.0009.2023.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	354.791,95	0,00	354.791,95	290.304,35	64.487,60	0,00	354.791,95	0,00
133	12.361.0009.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	313.986,00	0,00	313.986,00	299.543,00	24.117,80	16.718,64	306.942,16	7.043,84
134	12.361.0009.2023.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	115.000,00	0,00	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
135	12.361.0009.2023.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	573.601,51	0,00	573.601,51	572.946,56	0,00	15.107,65	557.838,91	15.762,60
136	12.361.0009.2029.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	719.400,65	0,00	719.400,65	614.391,99	103.695,75	0,00	718.087,74	1.312,91
137	12.361.0009.2029.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.366.393,49	0,00	4.366.393,49	3.431.617,58	934.610,47	0,00	4.366.228,05	165,44
138	12.361.0009.2029.3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.000,00	0,00	85.000,00	74.350,60	8.001,17	0,00	82.351,77	2.648,23
139	12.361.0009.2029.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
140	12.361.0009.2029.3.1.91.13	Obrigações Patronais	654.680,38	0,00	654.680,38	549.020,23	105.660,15	0,00	654.680,38	0,00
141	12.361.0009.2030.3.3.90.30	Material de Consumo	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
142	12.361.0009.2030.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
143	12.361.0009.2030.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
144	12.361.0009.2030.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
145	12.361.0009.2030.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.690,00	0,00	6.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.690,00
146	12.361.0009.2041.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	12.361.0012.1011.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.917.000,00	0,00	1.917.000,00	1.917.000,00	0,00	0,00	1.917.000,00	0,00
148	12.364.0009.2021.3.3.50.41	Contribuições	659.673,92	0,00	659.673,92	659.673,92	0,00	0,00	659.673,92	0,00
149	12.365.0009.1010.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.740.000,00	0,00	2.740.000,00	2.739.500,00	0,00	0,00	2.739.500,00	500,00
150	12.365.0009.2024.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	77.332,51	0,00	77.332,51	49.797,47	25.766,04	0,00	75.563,51	1.769,00
151	12.365.0009.2024.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	581.237,29	0,00	581.237,29	467.491,53	112.413,31	0,00	579.904,84	1.332,45
152	12.365.0009.2024.3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.254,30	0,00	16.254,30	8.118,92	4.771,65	0,00	12.890,57	3.363,73
153	12.365.0009.2024.3.1.91.13	Obrigações Patronais	113.000,00	0,00	113.000,00	94.860,83	10.263,89	0,00	105.124,72	7.875,28
154	12.365.0009.2024.3.3.90.30	Material de Consumo	252.469,88	0,00	252.469,88	236.418,93	0,00	24.871,67	211.547,26	40.922,62
155	12.365.0009.2024.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	121.085,50	0,00	121.085,50	80.489,50	40.596,00	0,00	121.085,50	0,00
156	12.365.0009.2024.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	220.289,35	0,00	220.289,35	181.501,82	13.021,20	3.982,60	190.540,42	29.748,93
157	12.365.0009.2024.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	210.000,00	0,00	210.000,00	172.347,86	30.227,00	0,00	202.574,86	7.425,14
158	12.365.0009.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	98.060,00	774,85	3.774,82	95.060,03	4.939,97
159	12.365.0009.2024.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
160	12.365.0009.2024.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	658.460,97	0,00	658.460,97	655.465,56	0,00	4.356,15	651.109,41	7.351,56
161	12.365.0009.2025.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	119.094,52	0,00	119.094,52	98.968,23	20.126,29	0,00	119.094,52	0,00
162	12.365.0009.2025.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311.477,25	0,00	311.477,25	298.076,33	13.400,92	0,00	311.477,25	0,00
163	12.365.0009.2025.3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.000,00	0,00	19.000,00	14.185,01	1.612,86	0,00	15.797,87	3.202,13
164	12.365.0009.2025.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
165	12.365.0009.2025.3.1.91.13	Obrigações Patronais	69.454,08	0,00	69.454,08	55.703,77	7.797,86	0,00	63.501,63	5.952,45
166	12.365.0009.2025.3.3.90.30	Material de Consumo	332.469,88	0,00	332.469,88	319.892,09	1.911,83	16.750,38	305.053,54	27.416,34
167	12.365.0009.2025.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	156.551,50	0,00	156.551,50	127.991,50	28.560,00	0,00	156.551,50	0,00
168	12.365.0009.2025.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170.814,76	0,00	170.814,76	126.778,21	17.009,15	4.969,65	138.817,71	31.997,05
169	12.365.0009.2025.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	220.000,00	0,00	220.000,00	138.195,56	25.467,10	0,00	163.662,66	56.337,34
170	12.365.0009.2025.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106.000,00	0,00	106.000,00	105.991,77	0,00	702,92	105.288,85	711,15
171	12.365.0009.2025.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	52.000,00	0,00	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
172	12.365.0009.2025.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	582.045,71	0,00	582.045,71	579.124,42	0,00	6.061,43	573.062,99	8.982,72
173	12.365.0009.2026.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	376.395,13	0,00	376.395,13	283.007,64	93.387,49	0,00	376.395,13	0,00
174	12.365.0009.2026.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.862.780,92	0,00	1.862.780,92	1.427.141,38	435.639,54	0,00	1.862.780,92	0,00
175	12.365.0009.2026.3.1.90.13	Obrigações Patronais	79.907,60	0,00	79.907,60	40.467,42	13.018,44	0,00	53.485,86	26.421,74
176	12.365.0009.2026.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
177	12.365.0009.2026.3.1.91.13	Obrigações Patronais	367.200,00	0,00	367.200,00	218.012,15	55.533,20	0,00	273.545,35	93.654,65
178	12.365.0009.2027.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	615.174,17	0,00	615.174,17	499.826,90	115.347,27	0,00	615.174,17	0,00
179	12.365.0009.2027.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.697.840,32	0,00	1.697.840,32	1.315.636,90	382.203,42	0,00	1.697.840,32	0,00
180	12.365.0009.2027.3.1.90.13	Obrigações Patronais	93.000,00	0,00	93.000,00	64.918,18	22.525,50	0,00	87.443,68	5.556,32
181	12.365.0009.2027.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	12.365.0009.2027.3.1.91.13	Obrigações Patronais	251.807,32	0,00	251.807,32	186.014,01	60.115,05	0,00	246.129,06	5.678,26
183	12.367.0009.2028.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	12.367.0009.2028.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	12.367.0009.2028.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**29.863.403,51**	**2.494.350,00**	**32.357.753,51**	**24.530.078,82**	**5.979.305,20**	**149.702,01**	**30.359.682,01**	**1.998.071,50**
	003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
186	13.392.0010.1015.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	13.392.0010.1015.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	13.392.0010.1074.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	13.392.0010.1074.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	13.392.0010.1074.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	13.392.0010.1074.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	13.392.0010.1081.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	13.392.0010.1081.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	13.392.0010.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	14.748,70	0,00	14.748,70	14.748,70	0,00	0,00	14.748,70	0,00
595	13.392.0010.2035.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	-126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	13.392.0010.2035.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	13.392.0010.2035.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	13.392.0010.2035.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.755,35	0,00	18.755,35	18.755,35	0,00	0,00	18.755,35	0,00
198	13.392.0010.2036.3.3.50.41	Contribuições	188.106,29	0,00	188.106,29	188.106,29	0,00	0,00	188.106,29	0,00
199	13.392.0010.2036.3.3.50.43	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	13.392.0010.2036.3.3.90.30	Material de Consumo	8.733,51	0,00	8.733,51	8.733,51	0,00	0,00	8.733,51	0,00
201	13.392.0010.2036.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	13.392.0010.2036.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	13.392.0010.2036.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	13.392.0010.2036.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.450,38	0,00	75.450,38	75.450,38	0,00	0,00	75.450,38	0,00
205	13.392.0010.2036.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.843,44	0,00	13.843,44	13.843,44	0,00	0,00	13.843,44	0,00
206	13.392.0010.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	13.392.0010.2037.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	13.392.0010.2037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	13.392.0010.2037.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**193.637,67**	**126.000,00**	**319.637,67**	**319.637,67**	**0,00**	**0,00**	**319.637,67**	**0,00**
	004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**								
210	27.811.0011.1018.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	27.811.0011.2033.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	27.811.0011.2033.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	23.077,60	0,00	23.077,60	23.077,60	0,00	0,00	23.077,60	0,00
213	27.812.0011.1008.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	27.812.0011.1008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.172,56	0,00	6.172,56	6.172,56	0,00	0,00	6.172,56	0,00
215	27.812.0011.1008.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	27.812.0011.1008.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	27.812.0011.1008.4.4.90.51	Obras e Instalações	327.586,38	0,00	327.586,38	327.586,23	0,00	0,00	327.586,23	0,15
218	27.812.0011.1008.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	27.812.0011.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	27.812.0011.2032.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
596	27.812.0011.2032.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	-264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	27.812.0011.2032.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	27.812.0011.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.901,51	0,00	155.901,51	155.901,51	0,00	0,00	155.901,51	0,00
223	27.812.0011.2034.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.058,88	0,00	49.058,88	49.058,88	0,00	0,00	49.058,88	0,00
224	27.812.0011.2034.3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.063,76	0,00	6.063,76	6.063,76	0,00	0,00	6.063,76	0,00
225	27.812.0011.2034.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.050,00	0,00	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00
226	27.812.0011.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	88.829,01	0,00	88.829,01	84.900,84	0,00	5.054,48	79.846,36	8.982,65
227	27.812.0011.2034.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
228	27.812.0011.2034.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	27.812.0011.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.062,49	0,00	12.062,49	12.062,49	0,00	0,00	12.062,49	0,00
230	27.812.0011.2034.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	68.958,37	0,00	68.958,37	68.958,37	0,00	12.930,76	56.027,61	12.930,76
231	27.812.0018.1012.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	27.812.0018.1012.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	27.812.0018.1012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	27.813.0018.1007.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	27.813.0018.1007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.428,04	0,00	59.428,04	59.428,04	0,00	0,00	59.428,04	0,00
236	27.813.0018.1007.4.4.90.51	Obras e Instalações	150.541,09	0,00	150.541,09	150.541,09	0,00	0,00	150.541,09	0,00
237	27.813.0018.1007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	27.813.0018.1013.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	27.813.0018.1013.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	27.813.0018.1013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	27.813.0018.2015.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	27.813.0018.2015.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	27.813.0018.2015.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	856.998,03	0,00	856.998,03	856.998,03	0,00	0,00	856.998,03	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**1.545.727,72**	**264.000,00**	**1.809.727,72**	**1.805.799,40**	**0,00**	**17.985,24**	**1.787.814,16**	**21.913,56**
		Total do Órgão - 05	**35.285.757,59**	**2.884.350,00**	**38.170.107,59**	**29.636.122,46**	**6.422.056,18**	**232.493,52**	**35.825.685,12**	**2.344.422,47**
	06	**SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**								
	001	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**								
244	15.451.0012.1020.4.4.90.30	Material de Consumo	344,40	0,00	344,40	0,00	0,00	0,00	0,00	344,40
245	15.451.0012.1020.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	27.674,00	0,00	0,00	27.674,00	22.326,00
246	15.451.0012.1020.4.4.90.51	Obras e Instalações	162.101,92	0,00	162.101,92	145.449,34	0,00	0,00	145.449,34	16.652,58
247	15.451.0012.1023.4.4.90.51	Obras e Instalações	4.329.418,64	0,00	4.329.418,64	2.838.897,54	0,00	0,00	2.838.897,54	1.490.521,10
248	15.451.0012.1026.4.4.90.51	Obras e Instalações	3.511.338,20	0,00	3.511.338,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.511.338,20
249	15.451.0012.2042.3.3.90.30	Material de Consumo	11.970,39	0,00	11.970,39	0,00	0,00	0,00	0,00	11.970,39
250	15.451.0012.2042.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
251	15.451.0012.2042.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
252	15.451.0012.2044.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.016.890,29	0,00	1.016.890,29	913.957,41	54.140,17	0,00	968.097,58	48.792,71
253	15.451.0012.2044.3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.950,00	0,00	37.950,00	30.233,37	5.805,74	0,00	36.039,11	1.910,89
254	15.451.0012.2044.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.500,00	0,00	7.500,00	804,00	0,00	0,00	804,00	6.696,00
255	15.451.0012.2044.3.1.91.13	Obrigações Patronais	129.495,94	0,00	129.495,94	109.215,91	19.495,94	0,00	128.711,85	784,09
256	15.451.0012.2044.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	1.230,00	0,00	0,00	1.230,00	270,00
257	15.451.0012.2044.3.3.90.30	Material de Consumo	1.237.101,00	0,00	1.237.101,00	1.185.986,16	11.956,00	425.427,38	772.514,78	464.586,22
258	15.451.0012.2044.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
259	15.451.0012.2044.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.740.586,37	0,00	1.740.586,37	1.388.338,86	352.247,47	0,00	1.740.586,33	0,04
260	15.451.0012.2044.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.697.722,72	0,00	2.697.722,72	2.410.132,97	1.477,90	6.758,85	2.404.852,02	292.870,70
261	15.451.0012.2044.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	1.000,00	0,00	124,38	875,62	9.124,38
262	15.451.0012.2044.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	10.000,00	0,00	10.000,00	7.200,00	1.840,00	0,00	9.040,00	960,00
263	15.451.0012.2044.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	158.788,09	0,00	158.788,09	6.567,94	143.753,70	0,00	150.321,64	8.466,45
264	15.451.0012.2044.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	0,00	45.000,00	44.212,66	0,00	0,00	44.212,66	787,34
265	15.451.0015.1021.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	26.782.0012.1075.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	26.782.0012.1075.4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00	0,00	500.000,00	319.840,00	0,00	0,00	319.840,00	180.160,00
268	26.782.0012.2048.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	26.782.0012.2048.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
270	26.782.0012.2048.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.590,24	0,00	100.590,24	0,00	0,00	0,00	0,00	100.590,24
271	26.782.0012.2048.4.4.90.51	Obras e Instalações	38.964,00	0,00	38.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.964,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**15.824.262,20**	**0,00**	**15.824.262,20**	**9.430.740,16**	**590.716,92**	**432.310,61**	**9.589.146,47**	**6.235.115,73**
	002	**DEPARTAMENTO DE FROTAS**								
272	04.122.0012.2045.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.611,51	0,00	118.611,51	20.543,41	82.625,61	0,00	103.169,02	15.442,49
273	04.122.0012.2045.3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.630,00	0,00	18.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.630,00
274	04.122.0012.2045.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
275	04.122.0012.2045.3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.800,00	0,00	5.800,00	1.587,47	0,00	0,00	1.587,47	4.212,53
276	04.122.0012.2045.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	1.360,00	1.000,00	0,00	2.360,00	640,00
277	04.122.0012.2045.3.3.90.30	Material de Consumo	87.640,00	0,00	87.640,00	3.874,42	0,00	1.240,00	2.634,42	85.005,58
278	04.122.0012.2045.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
279	04.122.0012.2045.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.681.236,32	0,00	2.681.236,32	1.964.153,97	33.479,68	10.352,68	1.987.280,97	693.955,35

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
280	04.122.0012.2045.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
281	04.122.0012.2045.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
282	04.122.0012.2045.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	502.129,60	0,00	502.129,60	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	82.129,60
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**3.435.247,43**	**0,00**	**3.435.247,43**	**2.411.519,27**	**117.105,29**	**11.592,68**	**2.517.031,88**	**918.215,55**
	003	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**								
283	06.181.0020.1032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	206,06	0,00	0,00	206,06	4.793,94
284	06.181.0020.1032.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	424.342,14	0,00	424.342,14	381.109,50	43.161,12	0,00	424.270,62	71,52
285	06.183.0020.1031.3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	5.220,60	0,00	0,00	5.220,60	14.779,40
286	06.183.0020.1031.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	172.050,38	0,00	172.050,38	41.026,30	0,00	27.645,10	13.381,20	158.669,18
287	06.183.0020.1031.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	122.949,62	0,00	122.949,62	117.942,20	0,00	369,00	117.573,20	5.376,42
288	14.422.0002.2083.3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00	0,00	40.000,00	6.885,48	4.011,28	0,00	10.896,76	29.103,24
289	14.422.0002.2083.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
290	14.422.0002.2083.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	5.315,93	0,00	5.315,93	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315,93
291	14.422.0002.2083.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	9.033,99	0,00	1.879,00	7.154,99	12.845,01
292	15.452.0012.2043.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00	0,00	500.000,00	377.636,33	105.165,32	0,00	482.801,65	17.198,35
293	15.452.0012.2043.3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	29.910,97	4.224,18	0,00	34.135,15	15.864,85
294	15.452.0012.2043.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.900,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
295	15.452.0012.2043.3.1.91.13	Obrigações Patronais	15.700,00	0,00	15.700,00	12.273,53	2.922,07	0,00	15.195,60	504,40
296	15.452.0012.2043.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	28,16	0,00	0,00	28,16	471,84
297	15.452.0012.2043.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	4.660,00	0,00	0,00	4.660,00	340,00
298	15.452.0012.2043.3.3.90.30	Material de Consumo	971.823,00	0,00	971.823,00	736.159,93	5.198,06	20.641,15	720.716,84	251.106,16
299	15.452.0012.2043.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	117.000,00	0,00	117.000,00	97.938,41	998,50	2.943,18	95.993,73	21.006,27
300	15.452.0012.2043.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
301	15.452.0012.2043.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.147.299,04	0,00	1.147.299,04	870.539,47	896,95	50.126,25	821.310,17	325.988,87
302	15.452.0012.2043.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	15.000,00	0,00	15.000,00	13.655,00	0,00	0,00	13.655,00	1.345,00
303	15.452.0012.2043.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	149.299,98	0,00	149.299,98	147.536,22	0,00	8.994,85	138.541,37	10.758,61
304	15.452.0013.2046.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.340.428,63	0,00	1.340.428,63	1.070.786,63	269.641,90	0,00	1.340.428,53	0,10
305	15.452.0013.2046.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	189.175,99	0,00	189.175,99	61.561,02	0,00	0,00	61.561,02	127.614,97
306	17.512.0022.1022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
307	17.512.0022.1022.4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
308	17.512.0022.1029.4.4.90.51	Obras e Instalações	4.140.414,96	0,00	4.140.414,96	549.869,59	5.218.355,91	1.749.375,53	4.018.849,97	121.564,99
309	18.541.0026.1025.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
310	18.541.0026.1025.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.285,20	0,00	3.285,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.285,20
311	18.541.0026.1025.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312	18.542.0013.1034.4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
313	25.752.0014.2047.3.3.90.30	Material de Consumo	492.641,32	0,00	492.641,32	292.449,43	0,00	6.524,72	285.924,71	206.716,61
314	25.752.0014.2047.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	372.000,00	0,00	372.000,00	167.059,72	12.914,52	13.290,25	166.683,99	205.316,01
315	25.752.0014.2047.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**10.393.126,19**	**0,00**	**10.393.126,19**	**4.993.488,54**	**5.667.489,81**	**1.881.789,03**	**8.779.189,32**	**1.613.936,87**
	004	**FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
598	26.782.0012.2101.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	140.000,00	140.000,00	12.038,90	0,00	0,00	12.038,90	127.961,10
599	26.782.0012.2101.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.084.200,00	1.084.200,00	190.337,24	232.900,00	816,21	422.421,03	661.778,97
600	26.782.0012.2101.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
601	26.782.0012.2101.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**0,00**	**1.424.200,00**	**1.424.200,00**	**202.376,14**	**232.900,00**	**816,21**	**434.459,93**	**989.740,07**
		Total do Órgão - 06	**29.652.635,82**	**1.424.200,00**	**31.076.835,82**	**17.038.124,11**	**6.608.212,02**	**2.326.508,53**	**21.319.827,60**	**9.757.008,22**
	07	**SEC. DE AGRIC.,MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO**								
	001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB.**								
316	18.541.0022.1038.4.4.90.51	Obras e Instalações	143.438,81	0,00	143.438,81	0,00	0,00	0,00	0,00	143.438,81
317	18.541.0022.1038.4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	50.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
318	18.541.0026.2053.3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	151,00	0,00	0,00	151,00	19.849,00
319	18.541.0026.2053.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
320	18.541.0026.2053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	1.840,85	0,00	0,00	1.840,85	3.159,15
321	18.542.0026.1046.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
322	18.543.0026.1045.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
323	18.543.0026.1045.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
324	20.122.0002.2051.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	391.016,51	0,00	391.016,51	334.623,35	52.524,28	0,00	387.147,63	3.868,88

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
325	20.122.0002.2051.3.1.90.13	Obrigações Patronais	33.630,00	0,00	33.630,00	21.578,27	2.670,21	0,00	24.248,48	9.381,52
326	20.122.0002.2051.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
327	20.122.0002.2051.3.1.91.13	Obrigações Patronais	33.272,58	0,00	33.272,58	27.759,66	5.512,92	0,00	33.272,58	0,00
328	20.122.0002.2051.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
329	20.122.0002.2051.3.3.90.14	Diárias - Civil	22.090,00	0,00	22.090,00	21.590,00	500,00	0,00	22.090,00	0,00
330	20.122.0002.2051.3.3.90.30	Material de Consumo	26.697,76	0,00	26.697,76	11.616,72	1.466,10	589,00	12.493,82	14.203,94
597	20.122.0002.2051.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	36.889,21	339.831,35	376.720,56	342.183,89	34.536,67	0,00	376.720,56	0,00
331	20.122.0002.2051.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00	0,00	80.000,00	78.658,00	0,00	986,68	77.671,32	2.328,68
332	20.122.0002.2051.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168.603,74	0,00	168.603,74	158.611,28	14.416,50	13.322,56	159.705,22	8.898,52
333	20.122.0002.2051.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	279.416,12	0,00	279.416,12	274.976,12	0,00	5.856,00	269.120,12	10.296,00
334	20.122.0015.1072.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	104.166,67	0,00	104.166,67	104.166,67	0,00	0,00	104.166,67	0,00
335	20.601.0007.1035.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
336	20.605.0007.2054.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	222,95	0,00	0,00	222,95	9.777,05
337	20.605.0007.2054.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	2.500,00	0,00	1.849,70	650,30	14.349,70
338	20.605.0007.2054.4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
339	20.605.0007.2054.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
340	20.608.0007.1044.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
341	20.608.0007.1044.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
342	20.608.0007.1044.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
343	20.608.0007.1044.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
344	20.608.0007.1044.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.486.421,40**	**689.831,35**	**2.176.252,75**	**1.780.478,76**	**111.626,68**	**22.603,94**	**1.869.501,50**	**306.751,25**
	002	**DPTO. DE INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TURISMO**								
345	11.334.0015.1042.3.3.50.41	Contribuições	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
346	11.334.0015.1042.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
347	22.661.0015.1040.3.3.50.41	Contribuições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
348	22.661.0015.1041.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
349	22.661.0015.1041.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
350	22.661.0015.1041.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
684	22.661.0015.1041.4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00
683	22.661.0015.1041.4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	4.069.100,00	4.069.100,00	4.069.100,00	0,00	0,00	4.069.100,00	0,00
351	23.122.0002.2052.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
352	23.122.0002.2052.3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.630,00	0,00	18.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.630,00
353	23.122.0002.2052.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
354	23.122.0002.2052.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
355	23.122.0002.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
356	23.122.0002.2052.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	71.500,00	0,00	71.500,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	1.500,00
357	23.122.0002.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
358	23.122.0002.2052.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	29.525,00	0,00	29.525,00	28.921,93	0,00	3.564,94	25.356,99	4.168,01
359	23.691.0015.1036.3.3.50.41	Contribuições	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
360	23.691.0015.1036.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.382.075,95	0,00	1.382.075,95	1.382.075,95	0,00	1.107,75	1.380.968,20	1.107,75
361	23.691.0015.2082.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	735,13	0,00	0,00	735,13	9.264,87
362	23.691.0015.2082.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	8.018,57	0,00	8.018,57	0,00	0,00	0,00	0,00	8.018,57
363	23.691.0015.2082.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	23.691.0015.2082.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423.485,65	0,00	423.485,65	422.171,55	0,00	118.437,42	303.734,13	119.751,52
365	23.695.0016.1043.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
366	23.695.0016.1043.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**2.085.635,17**	**5.749.100,00**	**7.834.735,17**	**7.653.004,56**	**0,00**	**123.110,11**	**7.529.894,45**	**304.840,72**
		Total do Órgão - 07	**3.572.056,57**	**6.438.931,35**	**10.010.987,92**	**9.433.483,32**	**111.626,68**	**145.714,05**	**9.399.395,95**	**611.591,97**
	08	**SEC. DE SAUDE**								
	001	**GESTAO DA POLITICA DO SUS**								
367	10.122.0002.2055.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	38.246,26	0,00	38.246,26	0,00	0,00	0,00	0,00	38.246,26
368	10.122.0002.2055.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.591.921,89	0,00	1.591.921,89	1.344.698,16	247.223,73	0,00	1.591.921,89	0,00
369	10.122.0002.2055.3.1.90.13	Obrigações Patronais	66.632,56	0,00	66.632,56	57.640,54	8.992,02	0,00	66.632,56	0,00
370	10.122.0002.2055.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	0,00	15.000,00	2.603,25	0,00	0,00	2.603,25	12.396,75
371	10.122.0002.2055.3.1.91.13	Obrigações Patronais	712.154,75	0,00	712.154,75	600.811,06	111.343,69	0,00	712.154,75	0,00
372	10.122.0002.2055.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.710,81	0,00	12.710,81	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	7.710,81
373	10.122.0002.2055.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
374	10.122.0002.2055.3.3.90.14	Diárias - Civil	50.090,00	0,00	50.090,00	43.490,00	6.600,00	0,00	50.090,00	0,00
375	10.122.0002.2055.3.3.90.30	Material de Consumo	132.200,00	0,00	132.200,00	126.380,38	362,00	2.960,71	123.781,67	8.418,33
376	10.122.0002.2055.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	190.862,90	0,00	190.862,90	139.031,15	28.000,00	10.006,06	157.025,09	33.837,81
377	10.122.0002.2055.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2.610.334,89	0,00	2.610.334,89	2.113.541,91	496.792,98	0,00	2.610.334,89	0,00
378	10.122.0002.2055.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	135.882,94	0,00	135.882,94	121.277,94	0,00	408,66	120.869,28	15.013,66
379	10.122.0002.2055.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.850,50	0,00	48.850,50	40.695,43	4.838,62	1.256,95	44.277,10	4.573,40
380	10.122.0002.2055.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
381	10.122.0002.2055.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	746.833,07	0,00	746.833,07	700.219,76	47.852,31	19.445,40	728.626,67	18.206,40
382	10.122.0002.2055.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	202.635,51	0,00	202.635,51	197.940,60	0,00	12.834,42	185.106,18	17.529,33
383	10.122.0002.2055.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.617,50	0,00	5.617,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.617,50
384	10.122.0002.2055.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	26.615,01	0,00	26.615,01	8.955,61	0,00	0,00	8.955,61	17.659,40
385	10.122.0002.2055.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	40.441,16	0,00	40.441,16	39.092,38	0,00	0,00	39.092,38	1.348,78
386	10.122.0002.2055.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	13.475,06	286.524,94	13.475,06
387	10.122.0002.2055.4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.708,35	0,00	5.708,35	0,00	0,00	0,00	0,00	5.708,35
388	10.122.0002.2055.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	0,00	100.000,00	99.089,02	0,00	12.510,20	86.578,82	13.421,18
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**7.033.238,10**	**0,00**	**7.033.238,10**	**5.940.467,19**	**952.005,35**	**72.897,46**	**6.819.575,08**	**213.663,02**
	002	**GERENCIA EM SAUDE**								
389	04.032.0003.2086.3.3.90.14	Diárias - Civil	30.000,00	0,00	30.000,00	4.200,00	4.300,00	0,00	8.500,00	21.500,00
390	04.032.0003.2086.3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	281,34	1.000,00	802,57	478,77	2.021,23
391	04.032.0003.2086.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
392	04.032.0003.2086.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
393	04.032.0003.2086.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
394	04.032.0003.2086.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
395	10.301.0017.1047.4.4.90.51	Obras e Instalações	140.998,33	0,00	140.998,33	134.288,84	0,00	0,00	134.288,84	6.709,49
396	10.301.0017.1049.3.3.90.30	Material de Consumo	45.279,06	0,00	45.279,06	32.526,82	0,00	0,00	32.526,82	12.752,24
397	10.301.0017.1049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
398	10.301.0017.1049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
399	10.301.0017.1052.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	492.981,97	0,00	492.981,97	485.440,98	0,00	21.152,08	464.288,90	28.693,07
400	10.301.0017.2056.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
401	10.301.0017.2056.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.040.224,31	0,00	3.040.224,31	2.418.715,84	452.286,72	0,00	2.871.002,56	169.221,75
402	10.301.0017.2056.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.200,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00
403	10.301.0017.2056.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	860.881,50	0,00	860.881,50	860.881,50	0,00	377.694,70	483.186,80	377.694,70
404	10.301.0017.2056.3.3.90.14	Diárias - Civil	24.000,00	0,00	24.000,00	18.320,00	0,00	0,00	18.320,00	5.680,00
405	10.301.0017.2056.3.3.90.30	Material de Consumo	422.706,32	0,00	422.706,32	207.399,28	851,80	6.393,25	201.857,83	220.848,49
406	10.301.0017.2056.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
407	10.301.0017.2056.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	83.000,00	0,00	83.000,00	41.079,07	0,00	0,00	41.079,07	41.920,93
408	10.301.0017.2056.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
409	10.301.0017.2056.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.713,73	0,00	139.713,73	128.468,73	10.625,47	8.664,04	130.430,16	9.283,57
410	10.301.0017.2056.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	12.240,00	0,00	12.240,00	10.615,00	1.200,00	0,00	11.815,00	425,00
411	10.301.0017.2056.3.3.90.49	Auxílio-Transporte	15.000,00	0,00	15.000,00	7.618,29	863,33	0,00	8.481,62	6.518,38
412	10.301.0017.2064.3.3.90.30	Material de Consumo	31.800,00	0,00	31.800,00	30.483,43	329,90	575,00	30.238,33	1.561,67
413	10.301.0017.2064.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	275.818,01	0,00	275.818,01	195.918,16	79.899,85	0,00	275.818,01	0,00
414	10.301.0017.2064.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.287,28	0,00	82.287,28	79.727,29	0,00	2.920,17	76.807,12	5.480,16
415	10.301.0017.2064.4.4.90.51	Obras e Instalações	36.850,00	0,00	36.850,00	36.834,53	0,00	0,00	36.834,53	15,47
416	10.304.0017.2060.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.900,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
417	10.304.0017.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	3.679,58	0,00	0,00	3.679,58	1.320,42
418	10.304.0017.2060.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
419	10.304.0017.2060.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.814,80	0,00	14.814,80	14.814,80	0,00	0,00	14.814,80	0,00
420	10.305.0017.2059.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
421	10.305.0017.2059.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	296.936,03	0,00	296.936,03	136.617,44	30.000,06	0,00	166.617,50	130.318,53
422	10.305.0017.2059.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
423	10.305.0017.2059.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424	10.305.0017.2059.3.3.90.14	Diárias - Civil	13.250,00	0,00	13.250,00	8.340,00	300,00	0,00	8.640,00	4.610,00
425	10.305.0017.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	31.250,00	0,00	31.250,00	16.956,08	0,00	0,00	16.956,08	14.293,92
426	10.305.0017.2059.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
427	10.305.0017.2059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.368,00	0,00	7.368,00	392,00	0,00	0,00	392,00	6.976,00
428	10.305.0017.2059.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
429	10.305.0017.2059.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	121.086,94	0,00	121.086,94	120.958,94	0,00	0,00	120.958,94	128,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**6.286.086,28**	**0,00**	**6.286.086,28**	**4.994.557,94**	**581.657,13**	**418.201,81**	**5.158.013,26**	**1.128.073,02**
	003	**GERENCIA EM SAUDE COMPLEMENTAR**								
430	10.302.0017.1048.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	553.888,00	0,00	553.888,00	551.250,77	0,00	6.670,91	544.579,86	9.308,14
431	10.302.0017.1053.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432	10.302.0017.1053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433	10.302.0017.1053.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
434	10.302.0017.1053.4.4.90.51	Obras e Instalações	33.523,76	0,00	33.523,76	33.523,76	0,00	0,00	33.523,76	0,00
686	10.302.0017.1053.4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	153.000,00	153.000,00	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00	0,00
435	10.302.0017.2057.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
436	10.302.0017.2057.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.315.738,91	0,00	1.315.738,91	1.107.639,90	202.951,18	0,00	1.310.591,08	5.147,83
437	10.302.0017.2057.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.000,00	0,00	48.000,00	7.295,32	0,00	0,00	7.295,32	40.704,68
438	10.302.0017.2057.3.3.90.14	Diárias - Civil	184.500,00	0,00	184.500,00	165.320,00	18.790,00	0,00	184.110,00	390,00
439	10.302.0017.2057.3.3.90.30	Material de Consumo	341.669,88	0,00	341.669,88	327.389,99	15.444,20	7.275,82	335.558,37	6.111,51
440	10.302.0017.2057.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	6.623.051,52	0,00	6.623.051,52	5.526.164,76	1.096.886,76	0,00	6.623.051,52	0,00
441	10.302.0017.2057.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
442	10.302.0017.2057.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	783.825,82	0,00	783.825,82	633.458,98	150.366,84	0,00	783.825,82	0,00
443	10.302.0017.2057.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.595.426,24	0,00	1.595.426,24	1.362.661,25	234.836,58	17.739,47	1.579.758,36	15.667,88
444	10.302.0017.2057.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	117.980,00	0,00	117.980,00	106.780,00	11.200,00	0,00	117.980,00	0,00
445	10.302.0017.2058.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.002.701,89	0,00	4.002.701,89	3.998.901,69	2.000,00	354.811,38	3.646.090,31	356.611,58
446	10.302.0017.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	13.174,08	0,00	0,00	13.174,08	16.825,92
447	10.302.0017.2058.4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	230.566,18	0,00	230.566,18	165.729,23	64.836,95	17.220,35	213.345,83	17.220,35
448	10.302.0017.2063.3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00	0,00	60.000,00	35.224,55	0,00	575,00	34.649,55	25.350,45
449	10.302.0017.2063.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	299.005,00	0,00	299.005,00	248.787,40	41.370,00	0,00	290.157,40	8.847,60
450	10.302.0017.2063.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	163.800,00	0,00	163.800,00	159.561,88	3.800,00	2.176,77	161.185,11	2.614,89
451	10.302.0017.2063.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
452	10.302.0017.2098.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
453	10.302.0017.2098.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
454	10.302.0017.2098.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
455	10.302.0017.2098.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	720.000,00	0,00	720.000,00	700.000,00	20.000,00	0,00	720.000,00	0,00
456	10.302.0017.2098.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
457	10.302.0017.2098.3.3.90.30	Material de Consumo	430.000,00	0,00	430.000,00	204.903,24	31.389,83	151,00	236.142,07	193.857,93
458	10.302.0017.2098.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	11.452,39	0,00	11.452,39	0,00	0,02	0,00	0,02	11.452,37
459	10.302.0017.2098.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460	10.302.0017.2098.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00	0,00	37.000,00	35.242,59	0,00	0,00	35.242,59	1.757,41
461	10.302.0017.2098.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
462	10.302.0017.2098.4.4.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
463	10.302.0017.2098.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00	0,00	8.500,00	4.000,00	0,00	27,27	3.972,73	4.527,27
464	10.302.0017.2098.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00	0,00	11.000,00	10.704,56	0,00	0,00	10.704,56	295,44
465	10.303.0017.1051.3.3.50.41	Contribuições	84.836,95	0,00	84.836,95	0,00	64.836,95	0,00	64.836,95	20.000,00
466	10.303.0017.1051.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
467	10.303.0017.1051.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
468	10.303.0017.2061.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.156.625,85	0,00	1.156.625,85	1.156.625,85	0,00	95.875,45	1.060.750,40	95.875,45
469	10.303.0017.2061.3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	12.155,90	329,90	311,20	12.174,60	2.825,40
470	10.303.0017.2061.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	43.000,00	0,00	43.000,00	41.487,18	0,00	628,06	40.859,12	2.140,88
471	10.304.0017.1054.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
472	10.304.0017.1054.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**18.943.792,39**	**153.000,00**	**19.096.792,39**	**16.607.982,88**	**2.112.039,21**	**503.462,68**	**18.216.559,41**	**880.232,98**
		Total do Órgão - 08	**32.263.116,77**	**153.000,00**	**32.416.116,77**	**27.543.008,01**	**3.645.701,69**	**994.561,95**	**30.194.147,75**	**2.221.969,02**
	09	**SEC. DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**								
	001	**GESTAO DA POLITICA DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
473	08.244.0002.2065.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	518.859,29	0,00	518.859,29	446.644,85	72.214,44	0,00	518.859,29	0,00
474	08.244.0002.2065.3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.000,00	0,00	120.000,00	90.301,03	14.874,32	0,00	105.175,35	14.824,65
475	08.244.0002.2065.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
476	08.244.0002.2065.3.1.91.13	Obrigações Patronais	105.038,02	0,00	105.038,02	86.167,16	18.870,86	0,00	105.038,02	0,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
477	08.244.0002.2065.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	890,49	65,00	0,00	955,49	44,51
478	08.244.0002.2065.3.3.90.14	Diárias - Civil	50.500,00	0,00	50.500,00	49.900,00	0,00	0,00	49.900,00	600,00
479	08.244.0002.2065.3.3.90.30	Material de Consumo	63.000,00	0,00	63.000,00	57.918,51	940,00	0,00	58.858,51	4.141,49
480	08.244.0002.2065.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	110.279,40	0,00	110.279,40	43.635,35	59.852,40	0,00	103.487,75	6.791,65
481	08.244.0002.2065.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	0,00	30.000,00	18.071,95	0,00	10.568,51	7.503,44	22.496,56
482	08.244.0002.2065.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	120.000,00	0,00	120.000,00	82.019,46	12.000,00	0,00	94.019,46	25.980,54
483	08.244.0002.2065.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46.948,00	0,00	46.948,00	21.578,00	0,00	0,00	21.578,00	25.370,00
484	08.244.0002.2065.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
485	08.244.0002.2065.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	0,00	80.000,00	66.412,90	2.743,05	20.399,64	48.756,31	31.243,69
486	08.244.0002.2065.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.900,00	0,00	12.900,00	12.900,00	0,00	624,38	12.275,62	624,38
487	08.244.0002.2065.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
488	08.244.0002.2065.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	9.016,08	0,00	9.016,08	4.016,08	0,00	0,00	4.016,08	5.000,00
489	08.244.0002.2065.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	52.198,00	0,00	52.198,00	50.627,10	0,00	7.285,00	43.342,10	8.855,90
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.320.138,79**	**0,00**	**1.320.138,79**	**1.031.082,88**	**181.560,07**	**38.877,53**	**1.173.765,42**	**146.373,37**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
490	08.244.0019.1076.4.4.90.51	Obras e Instalações	575.800,00	0,00	575.800,00	456.852,68	0,00	540,10	456.312,58	119.487,42
491	08.244.0019.1077.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.560,24	0,00	5.560,24	4.563,99	0,00	0,00	4.563,99	996,25
492	08.244.0019.2084.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.500,00	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
493	08.244.0019.2084.3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	0,00	4.000,00	2.688,37	0,00	0,00	2.688,37	1.311,63
494	08.244.0019.2084.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
495	08.244.0019.2084.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
496	08.244.0019.2084.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
497	08.244.0019.2084.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
498	08.244.0019.2087.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	32.500,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
499	08.244.0019.2087.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	673.940,39	0,00	673.940,39	587.676,39	75.535,67	0,00	663.212,06	10.728,33
500	08.244.0019.2087.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
501	08.244.0019.2087.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00	0,00	7.000,00	4.970,00	1.580,00	0,00	6.550,00	450,00
502	08.244.0019.2087.3.3.90.30	Material de Consumo	247.944,43	0,00	247.944,43	188.746,11	10.868,85	1.271,71	198.343,25	49.601,18
503	08.244.0019.2087.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00	0,00	3.000,00	570,00	0,00	0,00	570,00	2.430,00
504	08.244.0019.2087.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
505	08.244.0019.2087.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	639.392,50	0,00	639.392,50	402.997,73	90.500,00	0,00	493.497,73	145.894,77
506	08.244.0019.2087.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102.000,00	0,00	102.000,00	98.112,00	0,00	0,00	98.112,00	3.888,00
507	08.244.0019.2087.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	406.418,11	0,00	406.418,11	311.460,65	94.957,46	0,00	406.418,11	0,00
508	08.244.0019.2087.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	282.800,00	0,00	282.800,00	219.142,52	17.162,38	4.630,71	231.674,19	51.125,81
509	08.244.0019.2087.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	32.000,00	0,00	32.000,00	26.913,12	0,00	24,38	26.888,74	5.111,26
510	08.244.0019.2088.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
511	08.244.0019.2088.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
512	08.244.0019.2088.3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
513	08.244.0019.2088.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
514	08.244.0019.2088.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
515	08.244.0019.2088.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
516	08.244.0019.2088.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
517	08.244.0019.2088.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
518	08.244.0019.2089.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
519	08.244.0019.2089.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	34.600,23	0,00	34.600,23	1.399,77
520	08.244.0019.2089.3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	460,00	0,00	0,00	460,00	40,00
521	08.244.0019.2089.3.3.90.30	Material de Consumo	20.744,71	0,00	20.744,71	19.759,61	946,58	0,00	20.706,19	38,52
522	08.244.0019.2089.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
523	08.244.0019.2089.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	66.000,00	0,00	66.000,00	57.446,66	6.000,00	0,00	63.446,66	2.553,34
524	08.244.0019.2089.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	0,00	40.000,00	23.250,85	0,00	0,00	23.250,85	16.749,15
525	08.244.0019.2089.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	110,01	0,00	110,01	0,00	0,00	0,00	0,00	110,01
526	08.244.0019.2089.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00	0,00	13.000,00	11.859,98	0,00	224,14	11.635,84	1.364,16
527	08.244.0019.2089.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.889,99	0,00	4.889,99	4.508,95	0,00	0,00	4.508,95	381,04
528	08.244.0019.2090.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	400,00
529	08.244.0019.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	5.300,00	0,00	5.300,00	890,58	0,00	40,85	849,73	4.450,27
530	08.244.0019.2090.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
531	08.244.0019.2090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
532	08.244.0019.2091.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.080,00	0,00	3.080,00	1.580,00	0,00	0,00	1.580,00	1.500,00
533	08.244.0019.2091.3.3.90.30	Material de Consumo	9.500,00	0,00	9.500,00	1.134,28	0,00	0,00	1.134,28	8.365,72
534	08.244.0019.2091.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
535	08.244.0019.2091.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.600,00	0,00	22.600,00	12.833,30	0,00	5.406,20	7.427,10	15.172,90
536	08.244.0019.2091.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
537	08.244.0019.2092.3.3.90.30	Material de Consumo	9.500,00	0,00	9.500,00	2.298,62	149,45	515,55	1.932,52	7.567,48
538	08.244.0019.2092.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	197.438,60	0,00	197.438,60	197.438,60	0,00	0,00	197.438,60	0,00
539	08.244.0019.2092.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	45.354,36	0,00	45.354,36	36.331,51	8.000,00	3.835,53	40.495,98	4.858,38
540	08.244.0019.2092.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.072,00	0,00	36.072,00	20.550,00	800,00	1.750,00	19.600,00	16.472,00
541	08.244.0019.2092.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.095,34	0,00	64.095,34	21.170,02	14.023,34	0,00	35.193,36	28.901,98
542	08.244.0019.2093.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.340,43	0,00	85.340,43	62.853,43	19.141,14	0,00	81.994,57	3.345,86
543	08.244.0019.2093.3.3.90.14	Diárias - Civil	19.600,00	0,00	19.600,00	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00	3.200,00
544	08.244.0019.2093.3.3.90.30	Material de Consumo	29.454,99	0,00	29.454,99	10.379,91	0,00	0,00	10.379,91	19.075,08
545	08.244.0019.2093.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
546	08.244.0019.2093.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125.760,00	0,00	125.760,00	26.660,46	0,00	0,00	26.660,46	99.099,54
547	08.244.0019.2093.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
548	08.244.0019.2093.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
549	08.244.0019.2095.3.3.50.41	Contribuições	157.746,18	0,00	157.746,18	57.418,47	98.627,71	0,00	156.046,18	1.700,00
550	08.244.0019.2096.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	1.597,90	0,00	0,00	1.597,90	8.402,10
551	08.244.0019.2096.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	18.800,00	0,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.800,00
552	08.244.0019.2096.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
553	08.244.0019.2096.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
554	08.244.0019.2096.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
555	08.244.0019.2097.3.3.90.30	Material de Consumo	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
556	08.244.0019.2097.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
557	08.244.0019.2097.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**4.159.342,28**	**0,00**	**4.159.342,28**	**2.911.616,69**	**472.892,81**	**18.239,17**	**3.366.270,33**	**793.071,95**
	003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE**								
558	08.243.0019.2072.3.3.50.41	Contribuições	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
559	08.243.0019.2072.3.3.90.30	Material de Consumo	13.000,00	0,00	13.000,00	1.579,35	0,00	0,00	1.579,35	11.420,65
560	08.243.0019.2072.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
561	08.243.0019.2072.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.500,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
562	08.243.0019.2072.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
563	08.243.0019.2073.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
564	08.243.0019.2073.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	255.000,00	0,00	255.000,00	215.861,23	31.706,48	0,00	247.567,71	7.432,29
565	08.243.0019.2073.3.3.90.14	Diárias - Civil	17.200,00	0,00	17.200,00	17.200,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00
566	08.243.0019.2073.3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00	0,00	12.000,00	2.929,82	0,00	3,50	2.926,32	9.073,68
567	08.243.0019.2073.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
568	08.243.0019.2073.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.300,00	0,00	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00
569	08.243.0019.2073.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	18.313,89	1.705,00	2.877,69	17.141,20	2.858,80
570	08.243.0019.2073.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
571	08.243.0019.2073.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	1.249,95	0,00	0,00	1.249,95	3.750,05
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**403.500,00**	**0,00**	**403.500,00**	**270.434,24**	**33.411,48**	**2.881,19**	**300.964,53**	**102.535,47**
	004	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO**								
572	16.482.0021.1061.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00	40.000,00	3.603,03	0,00	235,63	3.367,40	36.632,60
573	16.482.0021.1061.4.4.90.51	Obras e Instalações	5.386.875,93	0,00	5.386.875,93	542.818,97	4.254.840,00	0,00	4.797.658,97	589.216,96
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**5.426.875,93**	**0,00**	**5.426.875,93**	**546.422,00**	**4.254.840,00**	**235,63**	**4.801.026,37**	**625.849,56**
	005	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**								
574	11.334.0015.1058.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
575	11.334.0015.1058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	11.334.0015.1062.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
577	11.334.0015.1062.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
578	11.334.0015.1062.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
579	11.334.0015.1062.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**11.500,00**	**0,00**	**11.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.500,00**
	006	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**								
580	14.422.0020.2099.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00	0,00	7.000,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	2.200,00
581	14.422.0020.2099.3.3.90.30	Material de Consumo	3.500,00	0,00	3.500,00	3.163,78	0,00	0,00	3.163,78	336,22
582	14.422.0020.2099.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
583	14.422.0020.2099.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
584	14.422.0020.2099.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
585	14.422.0020.2099.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00	0,00	5.500,00	4.726,40	0,00	14,77	4.711,63	788,37
586	14.422.0020.2099.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		Total da Unidade Orçamentária - 006	**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**	**12.690,18**	**0,00**	**14,77**	**12.675,41**	**8.324,59**
	007	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**								
587	14.422.0020.2100.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
588	14.422.0020.2100.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	677,53	0,00	0,00	677,53	1.322,47
589	14.422.0020.2100.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
590	14.422.0020.2100.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
591	14.422.0020.2100.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
592	14.422.0020.2100.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
593	14.422.0020.2100.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		Total da Unidade Orçamentária - 007	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**677,53**	**0,00**	**0,00**	**677,53**	**9.322,47**
		Total do Órgão - 09	**11.352.357,00**	**0,00**	**11.352.357,00**	**4.772.923,52**	**4.942.704,36**	**60.248,29**	**9.655.379,59**	**1.696.977,41**
	10	**SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**								
	001	**SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**								
1	04.122.0002.1070.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2	17.512.0002.2077.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00	0,00	330.000,00	299.602,65	26.687,82	435,77	325.854,70	4.145,30
3	17.512.0002.2077.3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.000,00	0,00	45.000,00	25.899,24	1.949,99	0,00	27.849,23	17.150,77
4	17.512.0002.2077.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
5	17.512.0002.2077.3.1.91.13	Obrigações Patronais	32.000,00	0,00	32.000,00	25.826,93	2.919,02	0,00	28.745,95	3.254,05
6	17.512.0002.2077.3.3.90.14	Diárias - Civil	17.000,00	0,00	17.000,00	6.450,00	0,00	0,00	6.450,00	10.550,00
7	17.512.0002.2077.3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	46.615,04	350,00	1.120,30	45.844,74	24.155,26
8	17.512.0002.2077.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46.608,00	0,00	46.608,00	41.085,30	1.800,00	0,00	42.885,30	3.722,70
9	17.512.0002.2077.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00	0,00	360.000,00	264.683,69	0,00	11.066,03	253.617,66	106.382,34
10	17.512.0002.2077.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	210.000,00	0,00	210.000,00	160.402,21	595,21	0,01	160.997,41	49.002,59
11	17.512.0002.2077.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	23.000,00	0,00	23.000,00	18.000,00	5.000,00	3.082,82	19.917,18	3.082,82
12	17.512.0002.2077.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	300,00	0,00	0,00	300,00	700,00
13	17.512.0002.2077.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
14	17.512.0002.2077.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	15.000,00	0,00	15.000,00	11.750,20	1.068,20	0,00	12.818,40	2.181,60
15	17.512.0002.2077.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	63.392,00	0,00	63.392,00	37.187,82	0,00	0,00	37.187,82	26.204,18
16	17.512.0022.1068.3.3.90.30	Material de Consumo	170.000,00	0,00	170.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	62.000,00
17	17.512.0022.1068.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	842.000,00	0,00	842.000,00	622.433,83	173.000,00	51.156,30	744.277,53	97.722,47
18	17.512.0022.1068.4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
19	17.512.0022.1068.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	0,00	7.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00
20	17.512.0022.1069.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.250.000,00**	**0,00**	**2.250.000,00**	**1.671.236,91**	**213.370,24**	**66.861,23**	**1.817.745,92**	**432.254,08**
		Total do Órgão - 10	**2.250.000,00**	**0,00**	**2.250.000,00**	**1.671.236,91**	**213.370,24**	**66.861,23**	**1.817.745,92**	**432.254,08**
	11	**Fundo Municipal de Previdencia Social**								
	001	**Fundo Municipal de Previdencia Social**								
1	04.122.0024.2080.3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2	04.122.0024.2080.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	26.650,00	0,00	26.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.650,00
3	04.122.0024.2080.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
4	04.122.0024.2080.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00	0,00	28.000,00	8.520,00	0,00	0,00	8.520,00	19.480,00
5	09.272.0024.2078.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205.000,00	0,00	205.000,00	102.624,23	18.393,02	0,00	121.017,25	83.982,75
6	09.272.0024.2078.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	09.272.0024.2078.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
8	09.272.0024.2078.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
9	09.272.0024.2078.3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.650,00	0,00	10.650,00	8.129,31	1.100,00	144,24	9.085,07	1.564,93
10	09.272.0024.2078.3.3.90.14	Diárias - Civil	28.500,00	0,00	28.500,00	18.400,00	0,00	0,00	18.400,00	10.100,00
11	09.272.0024.2078.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	919,21	0,00	0,00	919,21	9.080,79
12	09.272.0024.2078.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
13	09.272.0024.2078.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	117.200,00	0,00	117.200,00	84.509,85	0,00	1.141,51	83.368,34	33.831,66
14	09.272.0024.2078.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00	0,00	45.000,00	10.646,90	3.280,36	0,00	13.927,26	31.072,74
15	09.272.0024.2078.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00	0,00	32.000,00	30.754,07	0,00	362,70	30.391,37	1.608,63
16	09.272.0024.2078.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	27.500,00	0,00	27.500,00	1.200,00	986,52	1,25	2.185,27	25.314,73
17	09.272.0024.2078.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	62.850,00	0,00	62.850,00	50.094,88	6.162,08	0,00	56.256,96	6.593,04
18	09.272.0024.2078.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
19	09.272.0024.2078.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
20	09.272.0024.2078.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
21	09.272.0024.2078.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00	0,00	35.000,00	2.389,46	0,00	0,00	2.389,46	32.610,54
22	09.272.0025.2079.3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.574.000,00	0,00	1.574.000,00	812.294,06	149.621,74	0,00	961.915,80	612.084,20
23	09.272.0025.2079.3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	549.000,00	0,00	549.000,00	262.466,05	47.721,10	0,00	310.187,15	238.812,85
24	09.272.0025.2079.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	30.000,00	0,00	30.000,00	23.589,56	0,00	0,00	23.589,56	6.410,44
25	09.272.0025.2079.3.3.90.98	Compensações ao RGPS	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
26	99.999.0098.9997.9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	3.526.000,00	0,00	3.526.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.526.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**6.393.850,00**	**0,00**	**6.393.850,00**	**1.416.537,58**	**227.264,82**	**1.649,70**	**1.642.152,70**	**4.751.697,30**
		Total do Órgão - 11	**6.393.850,00**	**0,00**	**6.393.850,00**	**1.416.537,58**	**227.264,82**	**1.649,70**	**1.642.152,70**	**4.751.697,30**
	12	**SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO - SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**								
602	04.122.0002.2110.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
603	04.122.0002.2110.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.001,20	40.000,00	101.001,20	65.561,81	32.073,36	0,00	97.635,17	3.366,03
604	04.122.0002.2110.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	10.000,00	10.000,00	7.932,23	2.067,77	0,00	10.000,00	0,00
605	04.122.0002.2110.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
606	04.122.0002.2110.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
607	04.122.0002.2110.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	20.000,00	20.000,00	4.900,00	2.500,00	0,00	7.400,00	12.600,00
608	04.122.0002.2110.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.295,33	827,44	50.122,77	5.830,40	44.635,54	343,17	50.122,77	0,00
609	04.122.0002.2110.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
610	04.122.0002.2110.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
611	04.122.0002.2110.4.4.90.51	Obras e Instalações	-351.556,56	360.305,65	8.749,09	0,00	0,00	0,00	0,00	8.749,09
614	04.122.0002.2110.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-26.360,00	35.000,00	8.640,00	8.640,00	0,00	8.640,00	0,00	8.640,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**-267.620,03**	**516.133,09**	**248.513,06**	**92.864,44**	**81.276,67**	**8.983,17**	**165.157,94**	**83.355,12**
	002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
643	13.392.0010.1015.4.4.90.51	Obras e Instalações	-270.000,00	273.866,91	3.866,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.866,91
644	13.392.0010.1015.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
639	13.392.0010.1074.3.3.50.41	Contribuições	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
640	13.392.0010.1074.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166.900,00	5.000,00	171.900,00	171.900,00	0,00	0,00	171.900,00	0,00
641	13.392.0010.1074.4.4.90.51	Obras e Instalações	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
642	13.392.0010.1074.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
645	13.392.0010.1081.3.3.50.41	Contribuições	0,00	70.490,00	70.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.490,00
646	13.392.0010.1081.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	3.710,00	3.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.710,00
615	13.392.0010.2035.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
616	13.392.0010.2035.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.324,32	22.000,00	29.324,32	15.282,28	7.324,32	0,00	22.606,60	6.717,72
617	13.392.0010.2035.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	10.000,00	10.000,00	442,64	0,00	0,00	442,64	9.557,36
618	13.392.0010.2035.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	15.000,00	15.000,00	2.578,15	2.578,16	0,00	5.156,31	9.843,69
619	13.392.0010.2035.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
620	13.392.0010.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	3.660,00	1.951,30	5.611,30	5.294,25	0,00	0,00	5.294,25	317,05
621	13.392.0010.2035.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	126.000,00	126.000,00	48.666,67	17.400,00	0,00	66.066,67	59.933,33
622	13.392.0010.2035.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
623	13.392.0010.2035.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.527,39	5.000,00	48.527,39	19.125,70	29.401,69	0,00	48.527,39	0,00
624	13.392.0010.2035.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	3.244,65	18.244,65	14.568,58	0,00	3.441,28	11.127,30	7.117,35
626	13.392.0010.2036.3.3.50.41	Contribuições	0,00	87.418,51	87.418,51	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	70.418,51
628	13.392.0010.2036.3.3.50.43	Subvenções Sociais	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
629	13.392.0010.2036.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	41.266,49	41.266,49	18.536,14	0,00	0,00	18.536,14	22.730,35
630	13.392.0010.2036.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	10.000,00	10.000,00	2.370,00	0,00	0,00	2.370,00	7.630,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
631	13.392.0010.2036.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
632	13.392.0010.2036.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.415,50	5.000,00	16.415,50	15.665,50	0,00	1.481,28	14.184,22	2.231,28
633	13.392.0010.2036.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	715.606,01	76.281,37	791.887,38	763.887,38	28.000,00	0,00	791.887,38	0,00
634	13.392.0010.2036.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-13.946,48	16.156,56	2.210,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,08
635	13.392.0010.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
636	13.392.0010.2037.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
637	13.392.0010.2037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	504,00	1.000,00	1.504,00	1.438,00	0,00	0,00	1.438,00	66,00
638	13.392.0010.2037.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
647	13.392.0012.1084.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
648	13.392.0012.1084.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
649	13.392.0012.1084.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
650	13.392.0012.1084.4.4.90.51	Obras e Instalações	-119.975,00	120.000,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
651	13.392.0012.1085.3.3.90.30	Material de Consumo	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
652	13.392.0012.1085.4.4.90.51	Obras e Instalações	-200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
653	13.392.0012.1085.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**280.015,74**	**1.219.385,79**	**1.499.401,53**	**1.096.755,29**	**84.704,17**	**4.922,56**	**1.176.536,90**	**322.864,63**
	003	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**								
654	27.811.0011.1018.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-120.000,00	620.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
656	27.811.0011.2033.3.3.50.41	Contribuições	-126.046,16	191.046,08	64.999,92	51.900,00	0,00	0,00	51.900,00	13.099,92
658	27.811.0011.2033.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	34.340,57	34.340,57	15.500,00	17.663,07	0,00	33.163,07	1.177,50
660	27.812.0011.1008.4.4.90.51	Obras e Instalações	-189.638,43	300.000,00	110.361,57	108.782,32	0,00	3.803,50	104.978,82	5.382,75
661	27.812.0011.1008.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-167.350,00	176.133,09	8.783,09	0,00	0,00	0,00	0,00	8.783,09
662	27.812.0011.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	90.000,00	90.000,00	5.850,00	0,00	0,00	5.850,00	84.150,00
663	27.812.0011.2032.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	58.652,43	100.000,00	158.652,43	43.202,40	27.836,93	0,00	71.039,33	87.613,10
664	27.812.0011.2032.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	264.000,00	264.000,00	56.106,67	45.100,00	0,00	101.206,67	162.793,33
665	27.812.0011.2032.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
666	27.812.0011.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.516,88	112.891,82	155.408,70	123.084,07	32.324,59	387,80	155.020,86	387,84
667	27.812.0011.2034.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.059,33	45.941,12	108.000,45	83.540,42	17.084,06	0,00	100.624,48	7.375,97
668	27.812.0011.2034.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	14.636,24	14.636,24	10.343,82	3.370,52	0,00	13.714,34	921,90
669	27.812.0011.2034.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	24.950,00	24.950,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00	16.200,00
670	27.812.0011.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	78.876,00	5.670,99	84.546,99	70.961,08	1.548,95	6.480,00	66.030,03	18.516,96
671	27.812.0011.2034.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
672	27.812.0011.2034.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	27.812.0011.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.755,00	41.010,17	44.765,17	40.816,96	3.755,00	1.643,22	42.928,74	1.836,43
674	27.812.0011.2034.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	21.079,88	18.584,86	39.664,74	38.476,90	0,00	6.103,85	32.373,05	7.291,69
675	27.813.0018.1007.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	5.000,00	5.000,00	966,92	0,00	0,00	966,92	4.033,08
676	27.813.0018.1007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.480,00	10.571,96	22.051,96	18.230,00	0,00	0,00	18.230,00	3.821,96
678	27.813.0018.1007.4.4.90.51	Obras e Instalações	-223.199,61	350.000,00	126.800,39	123.838,18	0,00	0,00	123.838,18	2.962,21
679	27.813.0018.1007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	244.585,00	50.000,00	294.585,00	294.585,00	0,00	0,00	294.585,00	0,00
680	27.813.0018.2015.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
681	27.813.0018.2015.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	1.000,00	11.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00
682	27.813.0018.2015.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	410.318,03	123.001,97	533.320,00	273.020,00	260.300,00	0,00	533.320,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**82.088,35**	**2.619.778,87**	**2.701.867,22**	**1.377.954,74**	**408.983,12**	**18.418,37**	**1.768.519,49**	**933.347,73**
		Total do Órgão - 12	**94.484,06**	**4.355.297,75**	**4.449.781,81**	**2.567.574,47**	**574.963,96**	**32.324,10**	**3.110.214,33**	**1.339.567,48**
	99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
	999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
594	99.999.0099.9999.9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 999	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
		Total do Órgão - 99	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**137.430.487,30**	**15.256.779,10**	**152.687.266,40**	**107.803.000,44**	**25.144.131,57**	**4.153.414,42**	**128.793.717,59**	**23.893.548,81**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**137.430.487,30**	**15.256.779,10**	**152.687.266,40**	**107.803.000,44**	**25.144.131,57**	**4.153.414,42**	**128.793.717,59**	**23.893.548,81**

Data: 13/02/2026 17:13:10 — Página: 15 de 16

Data da emissão: 13/02/2026 17:13:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

NICOLY KAUANY ALVES CANEVER
Tesoureiro(a)

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO

MARCOS ANTONIO MAIA
CONTADOR CRC - MT-007413/O-5

CONTAS DE GOVERNO 2025 - ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		47.234.812,50	51.679.082,98
Créditos a Curto Prazo		154.816,08	3.488.546,98
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		67,29	15,15
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		56.243.161,14	44.521.504,99
Estoques		2.158.531,43	1.868.280,17
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		105.791.388,44	101.557.430,27
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		13.087.419,45	14.511.003,28
Créditos a Longo Prazo		13.087.419,45	14.511.003,28
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		1.272.472,59	753.535,39
Imobilizado		163.800.491,58	131.850.242,39
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		178.160.383,62	147.114.781,06
TOTAL DO ATIVO		**283.951.772,06**	**248.672.211,33**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		21.458,51	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		77,48	4,85
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		125.396,76	13.619,88
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		6.025.916,40	2.758.508,53
Demais Obrigações a Curto Prazo		27.395,16	27.399,68
Total do Passivo Circulante		6.200.244,31	2.799.532,94
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.374.328,03	1.386.472,03
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		79.174.199,84	70.424.206,14
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		80.548.527,87	71.810.678,17
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO PATRIMONIAL

	Consolidado Dezembro/2025	
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	1.403.181,02	1.453.277,65
Resultados Acumulados	195.799.818,86	172.608.722,57
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	197.202.999,88	174.062.000,22
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**283.951.772,06**	**248.672.211,33**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		93.431.923,20	92.590.975,37
Ativo Permanente		190.519.848,86	156.081.235,96
Total do Ativo		283.951.772,06	248.672.211,33
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		22.109.959,72	16.129.667,51
Passivo Permanente		86.595.902,78	74.569.186,70
Total do Passivo		108.705.862,50	90.698.854,21
Saldo Patrimonial (I-II)		**175.245.909,56**	**157.973.357,12**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	3.388.889,95
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		5.442.778,98	4.691.180,71
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.442.778,98	8.080.070,66
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		160.000,00	0,00
Obrigações contratuais		38.455.428,79	44.597.896,28
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		38.615.428,79	44.597.896,28

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		9.686.362,02	20.662.648,62
501 Outros Recursos não Vinculados		1.663.836,16	3.110.367,70
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		473.747,56	824.363,42
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		110.245,00	222.067,75
550 Transferência do Salário-Educação		425.834,34	555.182,26
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		5.558,65	1.112,11
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		130.534,69	72.982,92
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		105.937,45	90.159,21
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		75.397,79	491.383,04
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		8.905,20	8.905,20
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		472.569,06	338.226,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		2.628.124,13	1.415.780,96
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		572.274,95	299.989,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		60.103,83	58.233,51
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		72.724,71	69.762,69
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		576.744,16	136.005,53
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		400.000,00	246.000,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		24.110,25	109.172,05
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		233.360,87	221.562,17
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		209.527,13	138.634,94
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		129.930,96	98.908,15
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		230.522,15	107.788,56
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.645.074,01	2.120.319,93
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		89.875,97	53.819,24
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		2.113,95	2.113,95
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		173.453,16	34.175,99
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídrico		152.429,41	257.487,36
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.021.932,64	1.258.426,19
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	5.205,37
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		15.303,84	15.303,84
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		148.378,01	177.138,50
721 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.88		7.918,18	7.918,18
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		82.543,81	48.281,41
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		741.650,35	552.239,65
759 Recursos Vinculados a Fundos		580.987,23	1.575.053,98
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		45.078.426,93	40.096.963,58
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.284.252,51	976.352,48
899 Outros Recursos Vinculados		1.272,42	1.272,42
Total das fontes de recursos		71.321.963,48	76.461.307,86

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

CONTAS DE GOVERNO 2025 - ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		18.004.536,45	17.059.265,08
Contribuições		6.081.385,45	5.222.847,88
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.876.462,30	1.935.870,38
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		8.213.152,93	5.195.239,83
Transferências e Delegações Recebidas		109.687.846,64	112.859.698,79
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		14.894.901,02	4.597.538,98
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		3.979.717,57	27.579.478,65
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		162.738.002,36	174.449.939,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		33.603.657,17	27.548.040,07
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.560.834,00	1.238.381,20
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		50.509.709,24	38.906.007,51
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		28.263.356,72	22.775.918,02
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		7.412.686,42	19.693.345,07
Tributárias		1.204.493,94	1.006.073,09
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		17.041.335,90	30.254.046,52
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		139.596.073,39	141.421.811,48
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		23.141.928,97	33.028.128,11

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		16.375.017,03	16.313.352,09
Taxas		1.629.168,27	745.907,93
Contribuições de Melhoria		351,15	5,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		18.004.536,45	17.059.265,08

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		5.660.941,04	4.860.247,12
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		420.444,41	362.600,76
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		6.081.385,45	5.222.847,88

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.876.462,30	1.935.870,38
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.876.462,30	1.935.870,38

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		724.950,08	296.879,62
Variações Monetárias e Cambiais		3.372,25	0,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	7.484.830,60	4.898.360,21
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	8.213.152,93	5.195.239,83

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.637.156,79	5.513.058,11
Transferências Inter Governamentais		103.050.689,85	107.335.740,68
Transferências das Instituições Privadas		0,00	10.900,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		109.687.846,64	112.859.698,79

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		14.566.851,05	3.397.547,95
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		328.045,12	1.185.711,06
Desincorporação de Passivos		4,85	14.279,97
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		14.894.901,02	4.597.538,98

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		1.986.033,86	26.446.944,21
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.993.683,71	1.132.534,44
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		3.979.717,57	27.579.478,65

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		29.318.947,41	24.175.855,03
Encargos Patronais		4.183.101,23	3.282.100,64
Benefícios a Pessoal		101.608,53	90.084,40
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		33.603.657,17	27.548.040,07

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Aposentadorias e Reformas	961.915,80	620.340,55
Pensões	310.187,15	276.667,13
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	288.731,05	341.373,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.560.834,00	1.238.381,20

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		6.420.245,06	5.422.137,37
Serviços		40.804.704,48	30.634.358,94
Depreciação, Amortização e Exaustão		3.284.759,70	2.849.511,20
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		50.509.709,24	38.906.007,51

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.608.568,78	5.499.095,54
Transferências Inter Governamentais		14.780.982,06	12.786.500,72
Transferências a Instituições Privadas		1.158.293,34	818.133,13
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		5.713.602,75	3.672.188,63
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		1.909,79	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		28.263.356,72	22.775.918,02

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.729.599,29	4.514.695,31
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		273.051,46	238.797,02
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		4.410.035,67	14.939.852,74
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		7.412.686,42	19.693.345,07

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Contribuições	1.204.493,94	1.006.073,09
Total de VPD Tributárias	1.204.493,94	1.006.073,09

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		130.220,00	144.310,60
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		15.456.713,08	29.336.248,92
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.454.402,82	773.487,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		17.041.335,90	30.254.046,52

IPIRANGA DO NORTE - MT, 13 de fevereiro de 2026

CONTAS DE GOVERNO 2025 - ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2025

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	SENTENÇA JUD PENSIONAMENTO 10084-06.2021.8.11.004	619	43	27/06/2022	1.413.935,99	1.386.472,03	0,00	0,00	12.144,00	0,00	576	1.374.328,03
Total					**1.413.935,99**	**1.386.472,03**	**0,00**	**0,00**	**12.144,00**	**0,00**	**576**	**1.374.328,03**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 30 de janeiro de 2026

Data: 30/01/2026 08:55:57 Página: 1 de 1

Data da emissão: 30/01/2026 08:55:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

CONTAS DE GOVERNO 2025 - ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2025 - CONSOLIDADO

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2025	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar processados de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207025	Consignacao Banco do Brasil - Adminsitracao Geral	0,00	111.127,67	111.127,67	0,00
207027	CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL - EDUCACAO	0,00	328.862,63	328.862,63	0,00
207026	Consignacao Banco do Brasil - Saude	0,00	172.185,11	172.185,11	0,00
207054	CONSIGNADO BRADESCO ADM	0,00	31.303,68	31.303,68	0,00
207053	CONSIGNADO BRADESCO SAUDE	0,00	19.904,52	19.904,52	0,00
207018	Consignado CEF - Servidores. Fundeb 60%	0,00	25.890,41	25.890,41	0,00
207014	Consignado CEF Servidores da Saude	0,00	40.650,05	40.650,05	0,00
207016	Consignado CEF Servidores Educ. ADm	0,00	120.823,20	120.823,20	0,00
207015	Consignado CEF. Adm - Geral	0,00	30.184,61	30.184,61	0,00
207003861	CONSIGNADO SICOOB	0,00	241.424,16	241.424,16	0,00
207080	CONSIGNADO SICREDI	0,00	1.111.365,58	1.111.365,58	0,00
207052	Contribuicao ao SINTEP	0,00	10.806,55	10.806,55	0,00
207017	CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	0,00	20.898,96	20.898,96	0,00
207009	CREDITO CONSIGNADO BB	0,00	115.942,61	115.942,61	0,00
207038	Descontos Diversos	0,00	61.011,63	61.011,63	0,00
207001	I.N.S.S SALARIOS	0,00	92.147,44	92.147,44	0,00
207001	I.N.S.S.	0,00	13.404,82	13.404,82	0,00
207002	I.R.R.F - SERVIDORES	0,00	19.731,37	19.731,37	0,00
207002	I.R.R.F EMPRESAS	0,00	4.980,96	4.980,96	0,00
207003	I.S.S.Q.N	0,00	98.359,97	98.359,97	0,00

Data: 13/02/2026 17:15:15 Página: 1 de 3

Data da emissão: 13/02/2026 17:15:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

207001004	INSS - DE TERCEIROS	0,00	347.531,67	347.531,67	0,00
207001003	INSS - DEMAIS SEGURADOS	0,00	304.901,97	304.901,97	0,00
207001005	INSS - FUNDEB 60%	0,00	6.168,15	6.168,15	0,00
207001002	INSS - SAUDE **	0,00	49.153,07	49.153,07	0,00
207001001	INSS EDUCACAO	0,00	264.696,29	264.696,29	0,00
207005	IPIRANGA-PREV	0,00	25.051,37	25.051,37	0,00
207003004	IPIRANGA-PREV - SAUDE	0,00	566.483,19	566.483,19	0,00
207003005	IPIRANGA-PREV - DEMAIS SEGURADOS	0,00	483.652,85	483.652,85	0,00
207003001	IPIRANGA-PREV - EDUCACAO	0,00	1.329.716,70	1.329.716,70	0,00
207003003	IPIRANGA-PREV - FUNDEB. 60%	0,00	2.004,55	2.004,55	0,00
207007	IPIRANGA-PREVI	0,00	95.183,66	95.183,66	0,00
207007	IRRF - PRESTADORES DE SERVICOS	0,00	9.716,75	9.716,75	0,00
207074	IRRF- FETHAB	0,00	40,80	40,80	0,00
207005	IRRF PJ	59,98	2.411,80	2.416,27	55,51
207064	IRRF- Prest. de Serv. - Fonte Ordinaria	0,00	450.294,04	450.294,04	0,00
207065	IRRF- Prest.Serv - Transf. Impostos Educação	0,00	78.781,41	78.781,41	0,00
207066	IRRF- Prest.Serv - Transf. Impostos Saúde	0,00	62.516,48	62.516,48	0,00
207010	IRRF SERVIDORES	0,00	145.159,57	145.159,57	0,00
207061	IRRF- Servidores - Fonte Ordinaria	0,00	791.527,95	791.527,95	0,00
207067	IRRF- Servidores - FUNDEB	0,00	1.837,85	1.837,85	0,00
207063	IRRF- Servidores - Transf. Impostos Educação	0,00	1.288.898,80	1.288.898,80	0,00
207062	IRRF- Servidores - Transf. Impostos saúde	0,00	628.055,82	628.055,82	0,00
207011	IRRF SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS	0,00	65.880,59	65.880,59	0,00
207011	IRRF TERCEIROS	0,00	15.549,66	15.549,66	0,00
207058	ISSQN - Retido Fonte Ordinária	0,00	704.837,61	704.837,61	0,00
207060	ISSQN - Retido Fonte Trans. Impostos Educação	0,00	120.755,43	120.755,43	0,00
207059	ISSQN - Retido Fonte Trans. Impostos Saúde	0,00	56.409,71	56.409,71	0,00
207020	MULTAS CONTRATUAIS RECEBIDAS (C)	0,00	470,34	470,34	0,00
207069	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	2.060,07	2.060,07	0,00
207005	PENSAO ALIMENTICIA **	0,00	21.320,22	21.320,22	0,00
207021	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR BB PREV	0,00	183,60	183,60	0,00
207023	SIND. DOS PROF DOS DE ENFERMAGEM DO ESTADO MT	0,00	745,02	745,02	0,00
207057	SINDACS/MT - SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE	0,00	1.496,86	1.496,86	0,00
	Total	**59,98**	**10.594.499,78**	**10.594.504,25**	**55,51**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	59,98	10.594.499,78	10.594.504,25	55,51

Data: 13/02/2026 17:15:15 Página: 3 de 3
Data da emissão: 13/02/2026 17:15:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES - CNPJ nº 23.019.551/0001-00

DO OBJETO Alteração da Cláusula Quarta visando a inclusão e exclusão de Fonte de Recursos para o empenho das despesas relativas ao Contrato de Rateio n° 001/2026

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro 2026

EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Presidente
Consórcio Público De Saúde Vale Do Teles Pires

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 001/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 804/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 138.189,83 (cento e trinta e oito mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados		50,00
		Sub-Total:	**50,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 40	02.003.02.062.0002.2005.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos		3.275,20
		Sub-Total:	**3.275,20**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 225	05.001.10.122.0009.2026.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.513,60
Cód. red.: 225	05.001.10.122.0009.2026.3.3.90.40.1.600.0000600 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		16.891,00
Cód. red.: 230	05.001.10.122.0009.2028.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.000,00
Cód. red.: 296	05.001.10.302.0011.2041.3.3.90.39.1.621.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		1,00
Cód. red.: 298	05.001.10.302.0011.2041.3.3.90.48.1.500.1002000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		200,00
		Sub-Total:	**51.605,60**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 355	06.001.20.608.0014.2047.4.4.90.52.1.706.3110000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1,00
		Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 531	09.002.26.451.0003.1036.4.4.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		16.276,96
Cód. red.: 532	09.002.26.451.0003.1036.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1,00
		Sub-Total:	**16.277,96**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 565	09.007.26.782.0019.1045.4.4.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		66.980,07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

	Sub-Total:	**66.980,07**
	Total Parcial Suplementado:	**138.189,83**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	379	07.001.04.122.0003.1022.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	508	09.001.04.122.0003.1041.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.:	512	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	68.189,83
		Sub-Total:	**88.189,83**
		Total Parcial Reduzido:	**138.189,83**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 5 de janeiro de 2026

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 010/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 804/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.793.518,81 (um milhão setecentos e noventa e três mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Superávit financeiro

Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.375,00
Cód. red.: 30	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	830,00
Cód. red.: 30	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	760,00
	Sub-Total:	**3.965,00**

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 57	03.001.04.123.0005.1004.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1,00
	Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 72	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.30.2.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.540,00
Cód. red.: 81	04.001.12.122.0004.2009.4.4.90.52.2.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.300,00
	Sub-Total:	**7.840,00**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 94	04.002.12.306.0004.2018.3.3.90.32.2.552.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1,00
Cód. red.: 101	04.002.12.361.0003.1005.4.4.90.51.2.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1,00
Cód. red.: 107	04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.30.2.543.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	40.959,00
Cód. red.: 107	04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.30.2.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação	5.330,00
Cód. red.: 111	04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.39.2.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência do Salário Educação	98.150,00
Cód. red.: 112	04.002.12.361.0004.2014.4.4.90.52.2.543.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	100.004,66
Cód. red.: 112	04.002.12.361.0004.2014.4.4.90.52.2.550.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência do Salário Educação	10.545,00
Cód. red.: 113	04.002.12.361.0004.2015.3.3.90.30.2.599.0000000 Material de Consumo Outros Recursos Vinculados à Educação	108.237,00
Cód. red.: 114	04.002.12.361.0004.2015.3.3.90.39.2.599.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos Vinculados à Educação	1,00
Cód. red.: 114	04.002.12.361.0004.2015.3.3.90.39.2.759.0000701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar	2.859,42

Cód. red.: 124	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.30.2.543.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR		17.959,00
Cód. red.: 124	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.30.2.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação		4.530,50
Cód. red.: 128	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.39.2.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência do Salário Educação		3.960,00
Cód. red.: 129	04.002.12.365.0004.2013.4.4.90.52.2.543.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR		44.587,66
Cód. red.: 129	04.002.12.365.0004.2013.4.4.90.52.2.550.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência do Salário Educação		53.025,00
		Sub-Total:	**490.150,24**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB

Superávit financeiro

Cód. red.: 136	04.003.12.361.0004.2021.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	24.674,57
Cód. red.: 137	04.003.12.361.0004.2021.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	103.398,74
Cód. red.: 138	04.003.12.361.0004.2021.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	40.221,79
Cód. red.: 140	04.003.12.361.0004.2021.3.1.90.94.2.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	24.296,54
Cód. red.: 149	04.003.12.361.0004.2078.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	7.809,70
Cód. red.: 150	04.003.12.361.0004.2078.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	39.493,49
Cód. red.: 151	04.003.12.361.0004.2078.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	13.899,52
Cód. red.: 153	04.003.12.361.0004.2078.3.1.90.94.2.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	780,00
Cód. red.: 154	04.003.12.361.0004.2079.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	7.781,77
Cód. red.: 155	04.003.12.361.0004.2079.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	17.291,54
Cód. red.: 156	04.003.12.361.0004.2079.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	6.124,31
Cód. red.: 159	04.003.12.365.0004.2022.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	6.003,95
Cód. red.: 160	04.003.12.365.0004.2022.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	37.879,25
Cód. red.: 161	04.003.12.365.0004.2022.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	12.103,83
Cód. red.: 163	04.003.12.365.0004.2022.3.1.90.94.2.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	390,00
Cód. red.: 164	04.003.12.365.0004.2023.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	12.654,19
Cód. red.: 165	04.003.12.365.0004.2023.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	54.720,30
Cód. red.: 166	04.003.12.365.0004.2023.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	22.959,97
Cód. red.: 168	04.003.12.365.0004.2023.3.1.90.94.2.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	30.363,74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	**462.847,20**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 224	05.001.10.122.0009.2026.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	955,50
Cód. red.: 224	05.001.10.122.0009.2026.3.3.90.39.2.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.518,80
Cód. red.: 247	05.001.10.301.0005.1016.4.4.90.52.2.600.0000600 Equipamentos e Material Permanente Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.399,00
Cód. red.: 251	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.04.2.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	957,18
Cód. red.: 251	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.04.2.604.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.558,47
Cód. red.: 251	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.04.2.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	899,32
Cód. red.: 252	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.11.2.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	11.305,92
Cód. red.: 252	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.11.2.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	29.686,96
Cód. red.: 252	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.11.2.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.697,96
Cód. red.: 253	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.13.2.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.205,60
Cód. red.: 253	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.13.2.604.0000000 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	9.263,12
Cód. red.: 255	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.94.2.600.0000600 Indenizações e Restituições Trabalhistas Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	84,00
Cód. red.: 255	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.94.2.604.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	4.492,41
Cód. red.: 257	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.30.2.600.0000600 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.061,30
Cód. red.: 257	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.30.2.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.354,41
Cód. red.: 257	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.410,65
Cód. red.: 261	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	589,00
Cód. red.: 261	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	24.678,67
Cód. red.: 261	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1,00
Cód. red.: 272	05.001.10.302.0005.1018.4.4.90.52.2.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.484,00
Cód. red.: 277	05.001.10.302.0011.1019.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
Cód. red.: 277	05.001.10.302.0011.1019.4.4.90.51.2.500.0000750 Obras e Instalações Recursos de emendas parlamentares municipais	1,00
Cód. red.: 285	05.001.10.302.0011.2041.3.1.90.04.2.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.348,98
Cód. red.: 286	05.001.10.302.0011.2041.3.1.90.11.2.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.798,64
Cód. red.: 296	05.001.10.302.0011.2041.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.300,00
Cód. red.: 296	05.001.10.302.0011.2041.3.3.90.39.2.600.0000603 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	8.551,60
Cód. red.: 304	05.001.10.303.0012.2029.3.3.71.70.2.600.3120000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1,00
Cód. red.: 304	05.001.10.303.0012.2029.3.3.71.70.2.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1,00
Cód. red.: 306	05.001.10.304.0013.2042.3.1.90.11.2.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	686,52

Cód. red.: 307	05.001.10.304.0013.2042.3.1.90.13.2.604.0000000 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		123,47
Cód. red.: 318	05.001.10.305.0013.2043.3.1.90.04.2.604.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		7.277,30
Cód. red.: 319	05.001.10.305.0013.2043.3.1.90.11.2.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		3.859,28
Cód. red.: 320	05.001.10.305.0013.2043.3.1.90.13.2.604.0000000 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		2.002,98
Cód. red.: 331	05.001.10.305.0013.2043.4.4.90.52.2.600.0000605 Equipamentos e Material Permanente Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		1.575,75
		Sub-Total:	**151.131,79**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 352	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.30.2.750.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.962,00
Cód. red.: 353	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		20.138,50
Cód. red.: 355	06.001.20.608.0014.2047.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		10.900,00
Cód. red.: 355	06.001.20.608.0014.2047.4.4.90.52.2.706.3110000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		86.000,00
		Sub-Total:	**119.000,50**

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.: 369	07.001.04.122.0002.2049.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.164,00
Cód. red.: 374	07.001.04.122.0002.2049.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		700,00
Cód. red.: 381	07.001.04.122.0005.1023.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		36.410,00
Cód. red.: 385	07.001.04.392.0002.1024.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		270.000,00
		Sub-Total:	**308.274,00**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 406	08.001.08.122.0005.1029.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		759,00
		Sub-Total:	**759,00**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 412	08.002.08.122.0002.2057.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		318,08
Cód. red.: 415	08.002.08.122.0002.2057.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1,00
Cód. red.: 417	08.002.08.122.0018.2059.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		608,00
Cód. red.: 420	08.002.08.122.0018.2059.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.443,05
Cód. red.: 426	08.002.08.244.0005.1032.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1,00
Cód. red.: 430	08.002.08.244.0016.2053.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		950,00
Cód. red.: 452	08.002.08.245.0021.2054.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.109,24
Cód. red.: 454	08.002.08.245.0021.2054.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.218,00
		Sub-Total:	**15.648,37**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	496	09.001.04.122.0002.2063.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	1,00
Cód. red.:	509	09.001.04.122.0019.1033.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00
Cód. red.:	512	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.39.2.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	44.472,35
Cód. red.:	512	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.39.2.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	1,00
		Sub-Total:	**48.274,35**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.:	525	09.002.25.752.0005.2067.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	35.080,54
Cód. red.:	526	09.002.25.752.0005.2067.3.3.90.39.2.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.533,40
Cód. red.:	527	09.002.25.752.0005.2067.4.4.90.52.2.751.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.920,04
Cód. red.:	528	09.002.26.451.0003.1036.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	12.102,05
Cód. red.:	533	09.002.26.782.0019.1042.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	4.454,16
		Sub-Total:	**64.090,19**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Superávit financeiro

Cód. red.:	546	09.005.18.452.0015.2068.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	1.561,00
		Sub-Total:	**1.561,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Superávit financeiro

Cód. red.:	549	09.006.17.512.0020.1040.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	4.452,93
Cód. red.:	551	09.006.17.512.0020.1040.4.4.90.52.2.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados	19.999,98
Cód. red.:	556	09.006.17.512.0020.2069.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	3.768,16
Cód. red.:	560	09.006.17.512.0020.2069.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	1,00
Cód. red.:	561	09.006.17.512.0020.2069.3.3.90.40.2.501.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	6.000,00
Cód. red.:	562	09.006.17.512.0020.2069.4.4.90.52.2.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados	17.978,09
		Sub-Total:	**52.200,16**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Superávit financeiro

Cód. red.:	568	09.007.26.782.0019.2070.3.3.90.30.2.759.0000702 Material de Consumo Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	67.774,01
		Sub-Total:	**67.774,01**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Superávit financeiro

Cód. red.:	588	10.002.27.812.0003.1043.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
Cód. red.:	588	10.002.27.812.0003.1043.4.4.90.51.2.500.0000750 Obras e Instalações Recursos de emendas parlamentares municipais	1,00
		Sub-Total:	**2,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Total Parcial Suplementado:	**1.793.518,81**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 12 de janeiro de 2026

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 001/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 804/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 740 de 09 de dezembro de 2024, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 455.492,76 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	23	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	52	03.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	46.150,00
Cód. red.:	52	03.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.755.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50,00
Cód. red.:	58	03.001.28.846.0006.2006.3.3.90.47.1.708.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	80,00
Cód. red.:	58	03.001.28.846.0006.2006.3.3.90.47.1.711.0000804 Obrigações Tributárias e Contributivas Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	5.700,00
Cód. red.:	58	03.001.28.846.0006.2006.3.3.90.47.1.720.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.700,00
		Sub-Total:	**54.680,00**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	97	04.002.12.361.0003.1005.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	38.345,00
Cód. red.:	111	04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.39.1.543.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	50.000,00
Cód. red.:	124	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.001,00
Cód. red.:	128	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.690,00
Cód. red.:	128	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.39.1.543.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	50.000,00
		Sub-Total:	**170.036,00**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	142	04.003.12.361.0004.2024.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	225	05.001.10.122.0009.2026.3.3.90.40.1.600.0000600 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1,00
Cód. red.:	252	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	4.235,80
Cód. red.:	253	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.178,36
Cód. red.:	255	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.94.1.600.0000600 Indenizações e Restituições Trabalhistas Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.470,60
Cód. red.:	304	05.001.10.303.0012.2029.3.3.71.70.1.600.0000600 Rateio pela Participação em Consórcio Público Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	60.000,00
		Sub-Total:	**66.885,76**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	417	08.002.08.122.0018.2059.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3.770,00
		Sub-Total:	**3.770,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	496	09.001.04.122.0002.2063.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	40.000,00
Cód. red.:	511	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Cód. red.:	512	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.39.1.708.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50,00
Cód. red.:	512	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.39.1.750.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50,00
		Sub-Total:	**80.100,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	563	09.007.26.782.0019.1045.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
Cód. red.:	569	09.007.26.782.0019.2070.3.3.90.39.1.899.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos Vinculados	20,00
		Sub-Total:	**21,00**
		Total Parcial Suplementado:	**455.492,76**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	23	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	52	03.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	46.200,00
Cód. red.:	58	03.001.28.846.0006.2006.3.3.90.47.1.500.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos	8.480,00
		Sub-Total:	**54.680,00**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	97	04.002.12.361.0003.1005.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	38.345,00
Cód. red.:	111	04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.39.1.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência do Salário Educação	50.000,00
Cód. red.:	124	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.001,00
Cód. red.:	128	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	21.690,00
Cód. red.:	128	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.39.1.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência do Salário Educação	50.000,00
		Sub-Total:	**170.036,00**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	142	04.003.12.361.0004.2024.3.1.90.11.1.543.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	225	05.001.10.122.0009.2026.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00
Cód. red.:	252	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.235,80
Cód. red.:	253	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.178,36
Cód. red.:	255	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.470,60
Cód. red.:	304	05.001.10.303.0012.2029.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
		Sub-Total:	**66.885,76**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	417	08.002.08.122.0018.2059.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.770,00
		Sub-Total:	**3.770,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	496	09.001.04.122.0002.2063.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Cód. red.:	511	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.30.1.705.0000000 Material de Consumo Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	40.000,00
Cód. red.:	512	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		Sub-Total:	**80.100,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	563	09.007.26.782.0019.1045.3.3.90.30.1.711.0000804 Material de Consumo Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	1,00
Cód. red.:	569	09.007.26.782.0019.2070.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
		Sub-Total:	**21,00**
		Total Parcial Reduzido:	**455.492,76**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 740/2024.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 2 de janeiro de 2026

EMERSON SABATINE
CPF: 555.836.521-87
Prefeito - CPF: 555.836.521-87

CÂMARA MUNICIPAL
CORREÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXE 2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			2.737.023,18	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**2.737.023,18**	**2.737.023,18**
Saldos de Exercícios Anteriores				

Data: 13/02/2026 14:44:10 Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2026 14:44:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores
Superávit Financeiro
Reabertura de Créditos Adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.700.000,00**	**2.955.000,00**	**2.625.145,28**	**2.625.145,28**	**2.625.145,28**	**329.854,72**
Pessoal e Encargos Sociais	1.446.000,00	1.636.000,00	1.568.819,91	1.568.819,91	1.568.819,91	67.180,09
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.254.000,00	1.319.000,00	1.056.325,37	1.056.325,37	1.056.325,37	262.674,63
Despesas de Capital (IX)	**200.000,00**	**445.000,00**	**111.877,90**	**81.877,90**	**81.877,90**	**333.122,10**
Investimentos	200.000,00	445.000,00	111.877,90	81.877,90	81.877,90	333.122,10
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.900.000,00**	**3.400.000,00**	**2.737.023,18**	**2.707.023,18**	**2.707.023,18**	**662.976,82**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**2.900.000,00**	**3.400.000,00**	**2.737.023,18**	**2.707.023,18**	**2.707.023,18**	**662.976,82**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.900.000,00**	**3.400.000,00**	**2.737.023,18**	**2.707.023,18**	**2.707.023,18**	**662.976,82**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

Data: 13/02/2026 14:44:10 Página: 3 de 4

Data da emissão: 13/02/2026 14:44:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2026

IRINEU SANDESKI
Presidente

RAQUEL GARCIA BARBOSA GOMES DE SOUZA
Secretário

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR - CRC - MT-016460/O-4

Data: 13/02/2026 14:44:10 Página: 4 de 4

Data da emissão: 13/02/2026 14:44:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL

CÂMARA MUNICIPAL
CORREÇÃO BALANÇO FINANCEIRO EXE 2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.400.000,00**	**2.560.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.400.000,00	2.560.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**367.609,35**	**309.475,45**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		30.000,00	
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		337.609,35	309.475,45
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (V)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**3.767.609,35**	**2.869.475,45**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**2.737.023,18**	**2.557.043,52**
Recursos Não Vinculados		**2.737.023,18**	**2.557.043,52**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**659.986,82**	**2.956,48**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		659.986,82	2.956,48
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**337.609,35**	**309.475,45**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		334.619,35	309.475,45
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.990,00	
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**32.990,00**	
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		32.990,00	
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**3.767.609,35**	**2.869.475,45**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Notas explicativas

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2026

IRINEU SANDESKI Presidente	RAQUEL GARCIA BARBOSA GOMES DE SOUZA Secretário	MARIA FABIANA HAMMEL CONTADOR - CRC - MT-016460/O-4

CÂMARA MUNICIPAL
CORREÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL EXE 2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.990,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		32.990,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		617.393,46	563.414,75
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		617.393,46	563.414,75
TOTAL DO ATIVO		**650.383,46**	**563.414,75**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.990,00	0,00
Total do Passivo Circulante		2.990,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00

Data: 13/02/2026 14:28:32 Página: 1 de 5

Data da emissão: 13/02/2026 14:28:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2025

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	647.393,46	563.414,75
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	647.393,46	563.414,75
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**650.383,46**	**563.414,75**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		32.990,00	0,00
Ativo Permanente		617.393,46	563.414,75
Total do Ativo		650.383,46	563.414,75
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		32.990,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		32.990,00	0,00
Saldo Patrimonial (I-II)		**617.393,46**	**563.414,75**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		101.691,14	150.621,15
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		101.691,14	150.621,15

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2025

Total das fontes de recursos	0,00	0,00

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2026

IRINEU SANDESKI
Presidente

RAQUEL GARCIA BARBOSA GOMES DE SOUZA
Secretário

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR - CRC - MT-016460/O-4

CÂMARA MUNICIPAL
CORREÇÃO DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXE 2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		3.400.000,00	2.560.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		3.400.000,00	2.560.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		1.568.819,91	1.323.555,05
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		584.697,15	669.759,91
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		1.159.514,23	521.067,34
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	9.297,95
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.990,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		3.316.021,29	2.523.680,25
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		83.978,71	36.319,75

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.400.000,00	2.560.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		3.400.000,00	2.560.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		1.391.286,27	1.218.765,94
Encargos Patronais		177.533,64	104.789,11
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		1.568.819,91	1.323.555,05

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		61.592,14	48.041,64
Serviços		495.205,82	595.994,12
Depreciação, Amortização e Exaustão		27.899,19	25.724,15
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		584.697,15	669.759,91

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		659.986,82	2.956,48
Transferências Inter Governamentais		114.153,22	116.733,87
Transferências a Instituições Privadas		0,00	5.400,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		385.374,19	395.976,99
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		1.159.514,23	521.067,34

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	9.297,95
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	9.297,95

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.990,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.990,00	0,00

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2026

IRINEU SANDESKI
Presidente

RAQUEL GARCIA BARBOSA GOMES DE SOUZA
Secretário

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR - CRC - MT-016460/O-4

CÂMARA MUNICIPAL
CORREÇÃO DEMONSTRAÇÃO FLUXOS DE CAIXA EXE 2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**3.734.619,35**	**2.869.475,45**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		3.734.619,35	2.869.475,45
Desembolsos		**3.619.751,45**	**2.798.133,60**
Pessoal e Demais Despesas		2.625.145,28	2.485.701,67
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		994.606,17	312.431,93
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**114.867,90**	**71.341,85**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**81.877,90**	**71.341,85**
Aquisição de ativo não circulante		81.877,90	71.341,85
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-81.877,90**	**-71.341,85**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**32.990,00**	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		32.990,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.625.145,28	2.485.701,67
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.625.145,28**	**2.485.701,67**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2026

IRINEU SANDESKI
Presidente

RAQUEL GARCIA BARBOSA GOMES DE SOUZA
Secretário

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR - CRC - MT-016460/O-4

Data: 13/02/2026 14:47:03 Página: 4 de 4
Data da emissão: 13/02/2026 14:47:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADAFORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LT-DA – ME– CNPJ: 20.936.958/0001-04.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo do valor reajustado, em 4,30% de acordo com o índice INPC, em razão da gestão das transferências voluntárias através de uma ferramenta precisa, alterando as

cláusulas primeira, quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 012/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 13.521,72 (treze mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, juntamente com a Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria n° 231/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Concorrência Eletrônica N° 001/2026**, instaurada para a **“**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 3256.2025/SINFRA-MT”, teve como vencedora a empresa **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 02.639.244/0001-44** com o valor global de **R$ 3.230.110,47** (três milhões duzentos e trinta mil cento e dez reais e quarenta e sete centavos).

Itanhangá – MT, 13 de fevereiro de 2026.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME – CNPJ: 49.176.805/0001-80.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários, objetivando a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso originalmente do Contrato Administrativo n° 058/2024.

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MED ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME – CNPJ: 50.566.381/0001-49.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários, objetivando a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso originalmente do Contrato Administrativo n° 059/2024.

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CONTRATADA: B. A. DA ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 46.466.615/0001-09.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários, objetivando a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso originalmente do Contrato Administrativo n° 060/2024,.

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários, objetivando a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso originalmente do Contrato Administrativo n° 074/2024.

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ROSSETO SERVIÇOS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 16.822.909/0001-65.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo do valor reajustado, em 4,30% de acordo com o índice INPC, em razão da importância dos serviços prestados em cumprimento as legislações relacionadas a medicina do trabalhador, alterando as cláusulas primeira, quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 011/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 103.068,27 (cento e três mil e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025 - CISRNM

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONS. INTER. DE SAUDE REGIAO NORTE MATOGROSSENSE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2025 Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.084.000,00**	**5.084.000,00**	**5.040.455,96**	**-43.544,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			28.200,13	28.200,13
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	45.126,00	45.126,00	159.540,74	114.414,74
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	5.038.874,00	5.038.874,00	4.852.715,09	-186.158,91
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)			**850.000,00**	**850.000,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital			850.000,00	850.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.084.000,00**	**5.084.000,00**	**5.890.455,96**	**806.455,96**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.084.000,00**	**5.084.000,00**	**5.890.455,96**	**806.455,96**

Emissão: 14/01/2026 19:51:54 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONS. INTER. DE SAUDE REGIAO NORTE MATOGROSSENSE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2025 Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		201.999,29		-201.999,29
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.084.000,00**	**5.285.999,29**	**5.890.455,96**	**806.455,96**
Saldos de Exercícios Anteriores			**201.999,29**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			201.999,29	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**5.009.000,00**	**4.417.089,29**	**4.251.395,75**	**4.184.495,75**	**4.184.004,81**	**165.693,54**
Pessoal e Encargos Sociais	704.000,00	577.594,66	555.006,93	555.006,93	555.006,93	22.587,73
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00	500,00				500,00
Outras Despesas Correntes	4.301.000,00	3.838.994,63	3.696.388,82	3.629.488,82	3.628.997,88	142.605,81
Despesas de Capital (IX)	**75.000,00**	**868.910,00**	**852.308,62**	**17.308,62**	**17.308,62**	**16.601,38**
Investimentos	71.000,00	868.410,00	852.308,62	17.308,62	17.308,62	16.101,38
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	4.000,00	500,00				500,00
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**5.084.000,00**	**5.285.999,29**	**5.103.704,37**	**4.201.804,37**	**4.201.313,43**	**182.294,92**

Emissão: 14/01/2026 19:51:54 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONS. INTER. DE SAUDE REGIAO NORTE MATOGROSSENSE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2025 Exercício: 2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**5.084.000,00**	**5.285.999,29**	**5.103.704,37**	**4.201.804,37**	**4.201.313,43**	**182.294,92**
Superávit (XIII)			786.751,59			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**5.084.000,00**	**5.285.999,29**	**5.890.455,96**	**4.201.804,37**	**4.201.313,43**	**182.294,92**
Reserva do RPPS						

Emissão: 14/01/2026 19:51:54 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONS. INTER. DE SAUDE REGIAO NORTE MATOGROSSENSE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2025 Exercício: 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 14/01/2026 19:51:54 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONS. INTER. DE SAUDE REGIAO NORTE MATOGROSSENSE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2025 Exercício: 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Pres.

MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO
Secretario(a)

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador(a)

Emissão: 14/01/2026 19:51:54 Página 5
Homologado

BALANÇO FINANCEIRO 2025 - CISRNM

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONS. INTER. DE SAUDE REGIAO NORTE MATOGROSSENSE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2025

Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**5.890.455,96**	**4.080.991,76**
Ordinária		**4.688.500,41**	**3.498.626,12**
Vinculada		**1.201.955,55**	**582.365,64**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		1.201.955,55	582.365,64
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.039.118,50**	**108.472,06**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		901.900,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		490,94	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		136.272,56	107.727,58
Outros Recebimentos Extraorçamentários		455,00	744,48
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**531.224,82**	**381.643,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa		531.224,82	381.643,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**7.460.799,28**	**4.571.107,39**

Emissão: 19/01/2026 13:19:07 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONS. INTER. DE SAUDE REGIAO NORTE MATOGROSSENSE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**5.103.704,37**	**3.931.410,51**
Ordinária		**4.288.108,72**	**3.232.045,34**
Vinculada		**815.595,65**	**699.365,17**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		815.595,65	699.365,17
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**136.727,56**	**108.472,06**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		136.272,56	107.727,58
Outros Pagamentos Extraorçamentários		455,00	744,48
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**2.220.367,35**	**531.224,82**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.220.367,35	531.224,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**7.460.799,28**	**4.571.107,39**

*Nota Explicativa:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO	LUIZ ADRIANO DA SILVA
Pres.	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 19/01/2026 13:19:07 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONS. INTER. DE SAUDE REGIAO NORTE MATOGROSSENSE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2025

Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**4.688.500,41**	**0,00**	**4.688.500,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**1.201.955,55**	**0,00**	**1.201.955,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	1.201.955,55	0,00	1.201.955,55	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.890.455,96**	**0,00**	**5.890.455,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Pres.

MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO
Secretario(a)

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador(a)

Emissão: 19/01/2026 13:19:07

Homologado

BALANÇO PATRIMONIAL 2025 - CISRNM

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONS. INTER. DE SAUDE REGIAO NORTE MATOGROSSENSE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Data de Emissão: 14/1/2026

Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.220.367,35	531.224,82
Créditos a Curto Prazo		111.020,19	76.751,25
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		2.331.387,54	607.976,07
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		253.276,97	289.410,56
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		253.276,97	289.410,56
TOTAL DO ATIVO		2.584.664,51	897.386,63

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		490,94	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		490,94	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 14/01/2026 18:08:13

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONS. INTER. DE SAUDE REGIAO NORTE MATOGROSSENSE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Data de Emissão: 14/1/2026

Patrimônio Social e Capital Social	25.114.038,39	20.227.054,36
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-22.529.864,82	-19.329.667,73
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	2.584.173,57	897.386,63
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.584.664,51	897.386,63

Emissão: 14/01/2026 18:08:13

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONS. INTER. DE SAUDE REGIAO NORTE MATOGROSSENSE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Data de Emissão: 14/1/2026

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		2.220.367,35	531.224,82
Ativo Permanente		364.297,16	366.161,81
Total do Ativo		2.584.664,51	897.386,63
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		902.390,94	
Passivo Permanente			
Total do Passivo		902.390,94	
Saldo Patrimonial (I - II)		1.682.273,57	897.386,63

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais		111.020,19	76.751,25
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		111.020,19	76.751,25
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		206.403.944,10	
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		206.403.944,10	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONS. INTER. DE SAUDE REGIAO NORTE MATOGROSSENSE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Data de Emissão: 14/1/2026

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2025

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		741.137,21	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		506.739,20	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		70.100,00	
Total das Fontes de Recursos			1.317.976,41	

*Nota Explicativa:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO	LUIZ ADRIANO DA SILVA
Pres.	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 14/01/2026 18:08:13

Página 4

Homologado

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CISRNM

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE 2025 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			3.401.889,54	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**3.401.889,54**	**3.401.889,54**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 12/02/2026 20:21:33 Página: 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ 00.129.245/0001-13

Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.005.000,00**	**3.347.889,54**	**3.260.520,59**	**3.260.520,59**	**3.260.520,59**	**87.368,95**
Pessoal e Encargos Sociais	1.538.000,00	1.910.685,58	1.896.685,58	1.896.685,58	1.896.685,58	14.000,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.467.000,00	1.437.203,96	1.363.835,01	1.363.835,01	1.363.835,01	73.368,95
Despesas de Capital (IX)	**55.000,00**	**145.368,95**	**141.368,95**	**141.368,95**	**141.368,95**	**4.000,00**
Investimentos	55.000,00	145.368,95	141.368,95	141.368,95	141.368,95	4.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**3.060.000,00**	**3.493.258,49**	**3.401.889,54**	**3.401.889,54**	**3.401.889,54**	**91.368,95**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**3.060.000,00**	**3.493.258,49**	**3.401.889,54**	**3.401.889,54**	**3.401.889,54**	**91.368,95**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.060.000,00**	**3.493.258,49**	**3.401.889,54**	**3.401.889,54**	**3.401.889,54**	**91.368,95**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

NOTA EXPLICATIVA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

ITAÚBA - MT, 12 de fevereiro de 2026

ROSE MARIA MONTANARI
Presidente

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC: 016292/0-7

Data: 12/02/2026 20:21:33 Página: 4 de 4

BALANÇO FINANCEIRO DE 2025 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.402.592,12**	**2.854.995,86**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.402.592,12	2.854.995,86
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**563.300,67**	**461.173,43**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		563.060,89	460.428,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários		239,78	745,39
Saldo do Exercício Anterior (V)			**38.213,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			38.213,04
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**3.965.892,79**	**3.354.382,33**

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ 00.129.245/0001-13

Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**3.401.889,54**	**2.854.995,86**
Recursos Não Vinculados		**3.401.889,54**	**2.854.995,86**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**822,47**	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		822,47	
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**563.180,78**	**499.386,47**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			38.213,04
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		563.060,89	460.428,04
Outros Pagamentos Extraorçamentários		119,89	745,39
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**3.965.892,79**	**3.354.382,33**

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ 00.129.245/0001-13

Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ITAÚBA - MT, 12 de fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

ROSE MARIA MONTANARI
Presidente

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC: 016292/0-7

Data: 12/02/2026 20:23:26 Página: 4 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL DE 2025 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ 00.129.245/0001-13

Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		100.148,51	143.742,01
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		100.148,51	143.742,01
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		908.120,67	846.090,27
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		908.120,67	846.090,27
TOTAL DO ATIVO		**1.008.269,18**	**989.832,28**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 12/02/2026 20:28:17 Página: 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ 00.129.245/0001-13

Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.008.269,18	989.832,28
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	1.008.269,18	989.832,28
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.008.269,18**	**989.832,28**

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ 00.129.245/0001-13

Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		1.008.269,18	989.832,28
Total do Ativo		1.008.269,18	989.832,28
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I-II)		**1.008.269,18**	**989.832,28**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		1.821.750,65	1.423.681,59
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		1.821.750,65	1.423.681,59

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

	Não consolidado Dezembro/2025	
Total das fontes de recursos	0,00	0,00

ITAÚBA - MT, 12 de fevereiro de 2026

ROSE MARIA MONTANARI
Presidente

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC: 016292/0-7

DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DE 2025 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		3.402.592,12	2.854.995,86
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		254.814,32	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		119,89	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		3.657.526,33	2.854.995,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		2.142.325,10	1.524.677,57
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		1.495.941,86	1.377.290,80
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		822,47	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		3.639.089,43	2.901.968,37
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		18.436,90	-46.972,51

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 12/02/2026 20:30:08 Página: 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.402.592,12	2.854.995,86
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		3.402.592,12	2.854.995,86

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		9.174,80	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		245.639,52	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		254.814,32	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		119,89	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		119,89	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		1.892.921,65	1.334.444,92
Encargos Patronais		249.403,45	190.232,65
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		2.142.325,10	1.524.677,57

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		1.204.567,45	1.116.901,36
Serviços		212.035,86	197.064,42
Depreciação, Amortização e Exaustão		79.338,55	63.325,02
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		1.495.941,86	1.377.290,80

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		822,47	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		822,47	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00

ITAÚBA - MT, 12 de fevereiro de 2026

ROSE MARIA MONTANARI
Presidente

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC: 016292/0-7

DEM. DE FLUXO DE CAIXA DE 2025 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ 00.129.245/0001-13

Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**3.965.772,90**	**3.316.169,29**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		3.965.772,90	3.316.169,29
Desembolsos		**3.824.403,95**	**3.334.282,33**
Pessoal e Demais Despesas		3.015.434,01	2.686.085,04
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		245.086,58	187.023,86
Outros desembolsos operacionais		563.883,36	461.173,43
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**141.368,95**	**-18.113,04**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**141.368,95**	**20.100,00**
Aquisição de ativo não circulante		141.368,95	20.100,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-141.368,95**	**-20.100,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**0,00**	**-38.213,04**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		0,00	38.213,04
Caixa e Equivalente de Caixa Final		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	245.086,58	187.023,86
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**245.086,58**	**187.023,86**

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ 00.129.245/0001-13

Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	3.015.434,01	2.686.085,04
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.015.434,01**	**2.686.085,04**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ITAÚBA - MT, 12 de fevereiro de 2026

ROSE MARIA MONTANARI
Presidente

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC: 016292/0-7

Data: 12/02/2026 20:33:37 Página: 4 de 4
Data da emissão: 12/02/2026 20:33:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Cristina Alves Marani Silva

EXTRATOS DDOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ELIANE DE SOUZA SILVA.

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 38.019,40 (trinta e oito mil, dezenove reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 13/02/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA.

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 28.293,70 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos).

Data de Assinatura: 13/02/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: JOVITA MARIA DE GODOY.

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 33.362,10 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Data de Assinatura: 13/02/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: LIANICE RODRIGUES NIEUWENHOFF.

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 39.675,90 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos.

Data de Assinatura: 13/02/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: LUCIMARA MARIA DA SILVA GONÇALVES.

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 37.590,20 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 13/02/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MARIA APARECIDA GOMES PADRO.

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 39.318,20 (trinta e nove mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 13/02/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ROSINEI DOS SANTOS.

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 24.817,90 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e noventa centavos).

Data de Assinatura: 13/02/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SUELY APARECIDA DA SILVA.

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 39.638,90 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

Data de Assinatura: 13/02/2026

PORTARIA Nº 062/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001-2026	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 013/2026	
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026	**VIGÊNCIA:** 31/12/2026
CONTRATADO: SUELY APARECIDA DA SILVA	
VALOR: R$ 39.638,90 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO e HELEN SILZE PERINA DA CRUZ declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal titular**	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/02/2026 a 13/03/2026.

PORTARIA Nº 061/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no

acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001-2026	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 012/2026	
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026	**VIGÊNCIA:** 31/12/2026
CONTRATADO: ROSINEI DOS SANTOS.	
VALOR: R$ 24.817,90 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e noventa centavos)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO e HELEN SILZE PERINA DA CRUZ declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal titular**	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/02/2026 a 13/03/2026.

PORTARIA Nº 060/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001-2026	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 011/2026	
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026	**VIGÊNCIA:** 31/12/2026
CONTRATADO: MARIA APARECIDA GOMES PADRO	
VALOR: R$ 39.318,20 (trinta e nove mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO e HELEN SILZE PERINA DA CRUZ declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal titular**	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/02/2026 a 13/03/2026.

PORTARIA Nº 059/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001-2026	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 010/2026	
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026	**VIGÊNCIA:** 31/12/2026
CONTRATADO: LUCIMARA MARIA DA SILVA GONÇALVES.	
VALOR: R$ 37.590,20 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO e HELEN SILZE PERINA DA CRUZ declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal titular**	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/02/2026 a 13/03/2026.

PORTARIA Nº 058/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001-2026	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 009/2026	
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026	**VIGÊNCIA:** 31/12/2026
CONTRATADO: LIANICE RODRIGUES NIEUWENHOFF	
VALOR: R$ 39.675,90 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos.	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO e HELEN SILZE PERINA DA CRUZ declaram estar

cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal titular**	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/02/2026 a 13/03/2026.

PORTARIA Nº 057/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001-2026	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 008/2026	
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026	**VIGÊNCIA:** 31/12/2026
CONTRATADO: JOVITA MARIA DE GODOY	
VALOR: R$ 33.362,10 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO e HELEN SILZE PERINA DA CRUZ declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal titular**	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/02/2026 a 13/03/2026.

PORTARIA Nº 056/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001-2026	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 007/2026	
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026	**VIGÊNCIA:** 31/12/2026
CONTRATADO: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA	
VALOR: R$ 28.293,70 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO e HELEN SILZE PERINA DA CRUZ declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal titular**	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/02/2026 a 13/03/2026.

PORTARIA Nº 055/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001-2026	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 006/2026	
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026	**VIGÊNCIA:** 31/12/2026
CONTRATADO: ELIANE DE SOUZA SILVA	
VALOR: R$ 38.019,40 (trinta e oito mil, dezenove reais e quarenta centavos).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO e HELEN SILZE PERINA DA CRUZ declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal titular**	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/02/2026 a 13/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 97/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1331/2024, de 20 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.052.390,36 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001.4.122.7.2228-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$10.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.1.500.0000000.216Recursos não Vinculados de Imposto R$9.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.1.500.0000000.217Recursos não Vinculados de Imposto R$3.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.211Recursos não Vinculados de Imposto R$160.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$234.848,03

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 234.848,03

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$9.276,81

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.276,81

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$4.284,92

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.284,92

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$9.505,33

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.505,33

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$34.353,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.353,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$13.173,65

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.173,65

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.003.15.451.58.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$19.586,79

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.586,79

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$26.229,96

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.229,96

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.976,99

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.976,99

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$85.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 85.000,00

04.000 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.4.124.7.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$13.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$10.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$152.820,11

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 152.820,11

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$409.880,01

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 409.880,01

04.000 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.4.124.7.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$23.975,76

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.975,76

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.007 - ASSESSORIA TÉCNICA EM TOPOGRAFIA

05.007.4.122.7.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$3.202,21

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.202,21

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$144.660,86

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 144.660,86

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$57.319,08

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 57.319,08

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$110.286,22

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 110.286,22

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$8.330,72

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.330,72

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$8.056,46

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.056,46

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$13.180,63

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.180,63

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$16.443,87

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.443,87

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$14.108,19

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.108,19

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$28.447,83

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.447,83

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.003.15.451.58.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$28.870,02

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.870,02

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$20.053,94

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.053,94

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2264-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$6.047,74

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.047,74

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$55.178,09

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.178,09

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$40.806,25

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.806,25

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2244-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$10.804,32

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.804,32

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.58.2178-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$14.784,87

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.784,87

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2212-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$9.658,72

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 9.658,72

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$34.531,64

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 34.531,64

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.367.49.2218-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$4.617,76

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 4.617,76

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2130-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$500,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$9.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2165-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2173-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.361,62

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.361,62

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$45.362,25

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.362,25

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2212-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$23.735,08

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 23.735,08

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2214-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$16.455,22

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 16.455,22

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$192.014,50

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 192.014,50

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2211-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$1.719,33

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.719,33

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.367.49.2218-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$17.897,95

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 17.897,95
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001.4.122.7.2257-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$2.047,27
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.047,27
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001.20.606.18.2243-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$4.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.367.49.2218-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$17.937,22
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 17.937,22
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.2103-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$4.424,32
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.424,32
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.122.7.2115-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$16.570,23
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.570,23
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$14.000,00
1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 14.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.2116-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$74.705,44
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 74.705,44
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.122.81.2145-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$10.911,69
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.911,69
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.81.2151-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$5.705,11
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.705,11
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.4.122.7.2177-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$4.781,15
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.781,15
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.
16.001.18.541.77.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$3.042,97
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.042,97
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.122.7.2115-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.15.452.58.2105-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$80,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
13.001.4.122.7.2168-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.26.782.88.2098-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$7.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.81.2151-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$7.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.001.4.122.7.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$5.500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2228-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.001.4.122.7.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$100,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.26.782.88.2098-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.81.2151-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001.20.606.18.2243-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS -

R$1.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$87.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 57.000,00

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 30.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.364.44.2086-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.362.43.2268-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$9.000,00

1.576.0000000 Transferências de Recursos dos Estados 9.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.2087-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.010,00

1.576.0000000 Transferências de Recursos dos Estados 15.010,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.003 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

08.003.12.361.42.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$27.930,26

1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 27.930,26

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.362.43.2268-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$25.571,55

1.576.0000000 Transferências de Recursos dos Estados 25.571,55

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$7.849,02

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.849,02

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$80.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.41.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$9.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.41.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.42.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$22.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.42.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$38.200,00

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE 38.200,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$24.332,02

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.332,02

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$49.325,51

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 49.325,51

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2208-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$12.521,70

1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos 12.521,70

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$22.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$7.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.003.8.243.81.2152-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.128,82

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.128,82

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.003.8.243.81.2152-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.516,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.516,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$4.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$6.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$396,90

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 396,90

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$14.418,12

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.418,12

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.362.43.2268-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$30.259,98

1.576.0000000 Transferências de Recursos dos Estados 30.259,98

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$7.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$22.380,27

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.380,27

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$21.400,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.400,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001.20.606.18.2243-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$2.819,29

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.819,29

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2174-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.847,38

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.847,38

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.003 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

08.003.12.361.42.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$12.468,00

1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 12.468,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$8.236,72

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.236,72

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.4.122.7.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$3.996,97

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.996,97

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.362.43.2268-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00

1.576.0000000 Transferências de Recursos dos Estados 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.24.131.7.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$14.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$1.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$114,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 114,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$464,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 464,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.25.752.51.1140-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$949.936,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 949.936,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$107.262,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 107.262,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$844.452,72

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 844.452,72

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$1,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$4.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.128,82

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.128,82

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$396,90

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 396,90

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$1.100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.001 - ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

05.001.4.123.7.2012-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$920,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 920,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos R$1.500,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2118-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$10.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2118-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$9.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2118-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$9.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$7.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.213Recursos não Vinculados de Impostos R$31.494,15

10.1.500.1002000.212Recursos não Vinculados de Impostos R$22.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$6.524,29

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.524,29

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$3.481,84

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.481,84

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$958,20

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 958,20

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.222,72

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.222,72

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos R$2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$16.059,83

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.059,83

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$14.062,24

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.062,24

08.001.12.367.49.2202-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$80.541,88

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.541,88

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2118-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$1.032,20

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.032,20

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.451.58.2249-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$9.505,33

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.505,33

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2244-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$1.214,65

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.214,65

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.1.500.0000000.225Recursos não Vinculados de Impostos R$2.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$1.806,83

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.806,83

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2203-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$11.137,53

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.137,53

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$15.495,65

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.495,65

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$10.088,89

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.088,89

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.976,99

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.976,99

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.1.500.0000000.203Recursos não Vinculados de Impostos R$6.047,74

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$66.580,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 66.580,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.1.500.0000000.210Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$120.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

10.002.10.301.75.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$24.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.4.122.7.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$14.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.001 - ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

05.001.4.123.7.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$19.271,30

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.271,30

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.003 - ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

05.003.4.122.7.2225-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$10.320,28

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.320,28

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.304.75.2121-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$25.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.005 - ASS. TÉCNICA DE PLANEJ., GESTÃO E CAPTAÇÃO

05.1.500.0000000226-Recursos não Vinculados de Impostos E R$453,49

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$44.172,01

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 44.172,01

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$75.443,13

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 75.443,13

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.4.122.7.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$21.177,03

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.177,03

04.000 - CONTROLADORIA INTERNA

04.002 - OUVIDORIA MUNICIPAL

04.002.4.122.7.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$13.130,36

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.130,36

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.006 - ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS

05.006.4.128.7.2227-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$5.130,47

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.130,47

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos E R$2.526,58

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2080-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$76.029,03

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 76.029,03

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$20.091,30

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.091,30

08.001.12.361.42.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$19.399,47

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.399,47

08.001.12.367.49.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$150.607,07

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.607,07

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$6.751,96

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.751,96

09.002.26.782.88.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$7.133,18

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.133,18

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.2234-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$22.656,68

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.656,68

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.002 - ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

05.002.4.123.8.2224-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$905,11

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 905,11

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.1.500.0000000.210Recursos não Vinculados de Impostos R$51.933,47

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.004 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E

07.004.4.123.8.2232-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$6.511,78

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.511,78

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DO ÍNDICE MUNICIPAL

07.003.4.123.8.2230-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$4.284,92

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.284,92

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$6.388,51

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.388,51

09.004.17.512.76.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$3.450,90

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.450,90

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.75.2126-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$4.034,78

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.034,78

10.002.10.301.75.2119-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$603,95

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 603,95

10.002.10.301.75.2135-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$1.808,74

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.808,74

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$20.286,22

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.286,22

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$5.746,61

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.746,61

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$944,59

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 944,59

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$8.056,46

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.056,46

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$11.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.1.500.0000000.224Recursos não Vinculados de Impostos R$300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001.20.606.18.2243-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$464,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 464,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001.20.606.18.2243-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$80,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$14.637,04

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.637,04

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2169-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$9.870,02

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.870,02

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$16.141,07

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.141,07

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.212Recursos não Vinculados de Impostos R$10.804,32

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.75.2122-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$5.548,71

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.548,71

04.000 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.4.124.7.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$9.708,49

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.708,49

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.4.122.7.2005-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS R$114,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 114,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$14.418,12

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.418,12

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$17.222,81

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.222,81

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.500.00000002153Recursos não Vinculados de ImpostosES R$14.784,87

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.001 - ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

05.001.4.123.7.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$2.416,92

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.416,92

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$18.420,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.420,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$13.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.1.500.10010002063Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$6.970,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.970,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.007 - ASSESSORIA TÉCNICA EM TOPOGRAFIA

05.007.4.122.7.2011-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$855,38

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 855,38

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.004 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E

07.004.4.123.8.2232-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$3.325,15

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.325,15

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$2.516,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.516,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.1.500.0000000.209Recursos não Vinculados de Impostos R$1.230,81

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.005 - ASS. TÉCNICA DE PLANEJ., GESTÃO E CAPTAÇÃO

05.005.4.122.9.2226-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.1083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$30.746,33

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.746,33

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2136-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$9.584,79

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 9.584,79

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.010,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 15.010,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.1.500.1001000.106Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$12.473,94

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.473,94

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.51.1157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.51.1157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.1.500.0000000.106Recursos não Vinculados de Impostos R$22.423,76

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.1060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$9.513,75

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.513,75

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.1060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$7.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

10.002.10.301.75.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$7.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.300,08

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.300,08

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos R$3.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$8.236,72

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.236,72

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$3.996,97

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.996,97

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.552.0000000.207Transferências de Recursos do FNDE DE R$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$12.521,70

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.521,70

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.362.43.2268-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$2.000,00

1.576.0000000 Transferências de Recursos dos Estados 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos R$819,29

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$424,87

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 424,87

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$180,63

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 180,63

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.58.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$7.403,47

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.403,47

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.58.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$7.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.660.00000002207Transferência de Recursos do Fundo R$19.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.053,94

1.602.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 20.053,94

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$55.178,09

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 55.178,09

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.1.711.0000000228-Demais Transferências Obrigatórias não R$4.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$14.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.542.77.2259-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.705,11

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.705,11

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2136-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$26.463,90

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 26.463,90

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$4.214,91

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.214,91

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2141-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$34.353,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 34.353,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.600.0000000.214Transferências Fundo a Fundo de Recur-sosR$10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2141-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$12.086,79

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 12.086,79

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2141-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$40.806,25

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.806,25

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2154-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$10.911,69

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.911,69

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E R$1.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E R$1.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.1.500.0000000001-Recursos não Vinculados de Impostos R$10.300,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2223-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E R$2.970,66

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.970,66

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.003 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

08.003.12.361.42.2070-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$24.962,18

1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 24.962,18

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DO ÍNDICE MUNICIPAL

07.003.4.123.8.2230-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.51.1157-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.51.1157-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.1.500.0000000.222Recursos não Vinculados de Impostos R$3.173,65

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.047,27

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.047,27

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$10.536,02

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.536,02

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$3.042,97

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.042,97

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.463,98

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.463,98

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$4.554,28

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.554,28

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.632.0000000.213Transferências do Estado referentes a R$9.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.362.43.2268-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$25.571,55

1.576.0000000 Transferências de Recursos dos Estados 25.571,55

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$7.849,02

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.849,02

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$80.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 80.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$9.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 9.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.1.759.0000000.106Recursos Vinculados a Fundos R$7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.364.44.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$12.508,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.508,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DO ÍNDICE MUNICIPAL

07.003.4.123.8.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.238,86

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.238,86

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.25.752.51.1140-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.51.1157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.51.1157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.1.500.0000000.114Recursos não Vinculados de Impostos R$60.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.122.51.1140-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.140,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.140,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.25.752.51.1140-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.392.7.1134-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.003 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

08.003.12.361.42.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$2.968,08

1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 2.968,08

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.675,19

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.675,19

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos R$4.400,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.24.131.7.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$6.099,92

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.099,92

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$90.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 90.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$4.424,32

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.424,32

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$4.570,23

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.570,23

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$74.705,44

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 74.705,44

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.1.500.0000000.224Recursos não Vinculados de Impostos R$18.898,35

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.243.81.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$7.342,02

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.342,02

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.4.122.7.2005-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$8.376,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.376,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$9.784,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.784,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$1.817,32

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.817,32

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$34.218,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.218,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.002 - ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

05.1.500.0000000224-Recursos não Vinculados de Impostos R$1.045,88

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.005 - ASS. TÉCNICA DE PLANEJ., GESTÃO E CAPTAÇÃO

05.005.4.122.9.2226-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$413,97

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 413,97

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.003 - ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

05.003.4.122.7.2225-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$560,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 560,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.006 - ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS

05.006.4.128.7.2227-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$225,29

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 225,29

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$16.539,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.539,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$1.398,22

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.398,22

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.1.500.0000000.226Recursos não Vinculados de Impostos R$16.990,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$28.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.200,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2062-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE R$3.032,87

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.032,87

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.392.7.1134-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$12.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$90.762,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 90.762,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.25.752.51.1140-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.500.1001000.115Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.1140-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$200.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.122.51.1140-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$50.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.16.482.104.1159-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$546.796,00

2.701.0000000 (SF) - Outras Transferências de 546.796,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.51.1157-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$844.452,72

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 844.452,72

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.1083-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$82.890,46

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.800,46

1.751.0000000 Recursos da Contribuição para o Custeio 52.090,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.1020-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$3.518,16

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.518,16

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.1016-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$7.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$7.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$1.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.1.540.0000000.221Transferências do FUNDEB Impostos e R$22.380,27

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.1141-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$24.210,09

1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - 24.210,09

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.51.1157-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$1.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.51.1157-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$1.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.1021-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.1.569.0000000.102Outras Transferências de Recursos do R$2.000,00

1.570.0000000 Transferências do Governo Federal 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.4.122.7.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$10.418,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.418,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.006 - ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS

05.006.4.128.7.1145-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$1.403,79

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.403,79

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$9.658,72

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 9.658,72

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$34.531,64

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 34.531,64

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$4.617,76

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 4.617,76

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.1.540.0000000.115Transferências do FUNDEB Impostos e R$500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$9.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 9.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$1.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$1.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$1.361,62

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.361,62

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$23.735,08

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 23.735,08

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.540.0000000.115Transferências do FUNDEB Impostos e R$16.455,22

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$192.014,50

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 192.014,50

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$1.719,33

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.719,33

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$17.897,95

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 17.897,95

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2211-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$15.847,38

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 15.847,38

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.1.540.0000000.221Transferências do FUNDEB Impostos e R$12.468,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$22.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 22.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$5.003,43

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.003,43

08.001.12.361.42.1016-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$3.418,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.418,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.1147-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$4.781,15

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.781,15

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.28.843.0.2059-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA R$1.041,80

1.754.0000000 Recursos de Operações de Crédito 1.041,80.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de Dezembro de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA

Assessor Técnico

AILTON JOSE DA ROCHA

Assessor Contábil

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 98/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1374/2025, de 21 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.096.798,01 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2131-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$12.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 12.000,00

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.001.4.122.7.2005-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$334.074,61

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 334.074,61

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.600.0000000.213Transferências Fundo a Fundo de RecursosR$43.094,79

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.600.0000000.213Transferências Fundo a Fundo de Recursos R$5.020,12

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.600.0000000.213Transferências Fundo a Fundo de Recursos R$149,41

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$36.970,28

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 36.970,28

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$101.094,94

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 101.094,94

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$170,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 170,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2130-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$10,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 10,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$562.713,86

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 562.713,86

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.002 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

02.002.4.122.7.1002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.4.122.7.1003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$334.074,61

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 334.074,61

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$43.094,79

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 43.094,79

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$12.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 12.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$36.970,28

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 36.970,28

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$562.713,86

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 562.713,86

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$101.094,94

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 101.094,94

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Exc1.600.0000000adaçTransferências Fundo a Fundo de Recursos R$149,41

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$170,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 170,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$10,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 10,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$5.020,12

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 5.020,12

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Exc1.500.0000000adaçRecursos não Vinculados de Impostos R$300,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$300,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 300,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de Dezembro de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA

Assessor Técnico

AILTON JOSE DA ROCHA

Assessor Contábil

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 99/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1388/2025, de 02 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 223.100,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$45.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.1060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$21.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.500.1001000.105Recursos não Vinculados de Impostos R$27.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.1.500.0000000001-Recursos não Vinculados de Impostos R$300,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.1.500.0000000001-Recursos não Vinculados de Impostos R$300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$33.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$60.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.002 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

02.002.4.122.7.1002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.4.122.7.1003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$5.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$33.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$45.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$20.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$60.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$21.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Exc1.500.1001000adaçRecursos não Vinculados de Impostos R$27.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Exc1.500.0000000adaçRecursos não Vinculados de Impostos R$300,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de Dezembro de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA

Assessor Técnico

AILTON JOSE DA ROCHA

Assessor Contábil

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 101/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1339/2025, de 15 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 122.774,33 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$23.700,00

2.711.0000000 (SF) - Demais Transferências 23.700,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.2.500.0000000.210(SF) - Recursos não Vinculados deL DE R$300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.2.500.0000000.210(SF) - Recursos não Vinculados deL DE R$300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.2.500.0000000.210(SF) - Recursos não Vinculados deL DE R$300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$63.000,00

2.711.0000000 (SF) - Demais Transferências 63.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.1083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$29.174,33.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$63.000,00

2.711.0000000 (SF) - Demais Transferências 63.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$23.700,00

2.711.0000000 (SF) - Demais Transferências 23.700,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$29.174,33

2.751.0000000 (SF) - Recursos da Contribuição para o 29.174,33

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Sup2.500.0000000eiro(SF) - Recursos não Vinculados de§ R$300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Sup2.500.0000000eiro(SF) - Recursos não Vinculados de§ R$300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300,00

2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de 300,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA

Assessor Técnico

AILTON JOSE DA ROCHA

Assessor Contábil

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 102/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1401/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.009.520,05 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$6.047,74

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.047,74

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$15.495,65

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.495,65

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$297,56

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 297,56

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.1.540.1070000.221Transferências do FUNDEB Impostos R$39.761,54

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.1.540.1070000.221Transferências do FUNDEB Impostos R$2.530,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.1.540.1070000.221Transferências do FUNDEB Impostos eÃO R$21.144,55

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$753,63

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 753,63

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$9.855,64

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.855,64

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2212-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$1.130,79

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.130,79

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$308.460,68

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 308.460,68

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$3.703,12

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.703,12

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2212-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$506,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 506,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$816,50

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 816,50

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.367.49.2218-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$696,80

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 696,80

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$1.757,93

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.757,93

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2212-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$63.202,03

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 63.202,03

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2214-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$5.009,40

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 5.009,40

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$35.821,68

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 35.821,68

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.367.49.2218-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$39.385,72

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 39.385,72

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$50.038,72

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.038,72

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2165-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$1.577,32

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.577,32

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2169-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$9.427,72

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.427,72

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2173-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.813,70

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.813,70

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$3.073,80

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.073,80

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.7.2257-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$6.059,77

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.059,77

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$6.388,51

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.388,51

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2212-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$43.674,09

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 43.674,09

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2214-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$23.983,18

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 23.983,18

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$359.310,63

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 359.310,63

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2211-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$1.137,68

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.137,68

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.366.45.2216-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$976,41

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 976,41

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.367.49.2218-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$21.794,50

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 21.794,50

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.243.81.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$2.527,60

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.527,60

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$781,83

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 781,83

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$3.969,15

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.969,15

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO

SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.58.2178-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$888,37

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 888,37

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$1.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2212-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$9.442,94

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 9.442,94

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2214-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$9.678,10

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 9.678,10

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$136.674,44

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 136.674,44

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2211-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$1.245,90

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.245,90

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.366.45.2216-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$816,49

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 816,49

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.367.49.2218-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$2.787,23

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 2.787,23

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.243.81.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$1.190,22

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.190,22

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$864,24

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 864,24

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2212-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$102.776,84

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 102.776,84

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2214-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$89.372,83

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 89.372,83

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOSR$1.110.140,62

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.110.140,6

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2211-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$6.774,36

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 6.774,36

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.366.45.2216-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$14.680,47

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 14.680,47

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.367.49.2218-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$81.550,40

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 81.550,40

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2124-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$38.055,30

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.055,30

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.243.81.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$32.136,12

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.136,12

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2149-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$8.111,88

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.111,88

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$12.342,72

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.342,72

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$28.349,47

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.349,47

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2164-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$2.707,53

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.707,53

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2165-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$8.622,33

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.622,33

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$9.621,92

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.621,92

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2244-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$10.804,32

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.804,32

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$20.858,21

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.858,21

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2170-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$1.215,95

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.215,95

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.391.48.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$369,71

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 369,71

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$9.075,94

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.075,94

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2247-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$333,28

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 333,28

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$41.276,04

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 41.276,04

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.451.58.2249-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$2.473,98

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.473,98

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.26.782.88.2250-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$7.716,67

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.716,67

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.7.2257-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$11.984,25

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.984,25

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.7.2258-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$3.768,69

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.768,69

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.2253-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$13.367,42

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.367,42

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$13.892,76

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.892,76

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.542.77.2259-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$8.102,97

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.102,97

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2264-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$65,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 65,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$57.415,13

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 57.415,13

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.002 - ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

05.002.4.123.8.2224-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$248,64

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 248,64

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.006 - ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS

05.006.4.128.7.2227-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$428,67

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 428,67

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$866,44

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 866,44

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DO ÍNDICE MUNICIPAL

07.003.4.123.8.2230-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$51,41

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51,41

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2212-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$6.070,65

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 6.070,65

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$4.127,23

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 4.127,23

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.367.49.2218-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$3.273,55

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 3.273,55

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$2.436,55

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.436,55

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.003.15.451.58.2110-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$250,06

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 250,06

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$334,76

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 334,76

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.447,99

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.447,99

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$15.571,44

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.571,44

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$291,47

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 291,47

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$2.587,13

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.587,13

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.243.81.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$2.854,69

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.854,69

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$903,94

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 903,94

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2264-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.299,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.299,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2165-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.017,49

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.017,49

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$253,17

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 253,17

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2244-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.057,29

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.057,29

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$929,27

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 929,27

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2173-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.029,75

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.029,75

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$991,82

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 991,82

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.58.2178-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.316,80

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.316,80

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2212-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$1.322,72

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.322,72

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$223.969,43

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 223.969,43

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.003.15.451.58.2110-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$470,55

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 470,55

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$97.752,67

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 97.752,67

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$10.737,15

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.737,15

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$2.168,61

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.168,61

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$1.240,46

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.240,46

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$224.747,05

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 224.747,05

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$587,87

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 587,87

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$5.297,01

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 5.297,01

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.4.122.7.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$3.880,04

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.880,04

04.000 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.4.124.7.2008-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$740,22

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 740,22

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$1.589,86

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.589,86

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2212-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$18.441,30

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 18.441,30

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2214-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$14.311,72

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 14.311,72

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.361.42.2210-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$176.650,06
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 176.650,06
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.361.42.2211-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$770,70
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 770,70
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.366.45.2216-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$752,15
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 752,15
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.367.49.2218-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$10.479,89
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 10.479,89
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.2103-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$2.761,56
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.761,56
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.2116-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$43.515,45
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 43.515,45
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.122.81.2145-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$2.084,32
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.084,32
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA
13.002.13.392.48.2173-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$34,54
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 34,54
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.4.122.7.2177-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$104,39
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 104,39
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.
16.001.18.542.77.2259-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$3.442,43
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.442,43
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$193.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 193.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$144.911,35
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 144.911,35
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.26.782.88.1069-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$23.626,57
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.626,57
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.365.41.2213-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$410,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 410,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.365.41.2215-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$190,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 190,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.122.81.2145-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$255,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 255,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.81.2151-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$60,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA
11.004.8.241.81.2203-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$65,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 65,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.4.122.7.2177-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$50,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.15.451.58.2249-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$150,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.15.452.58.2178-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$60,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.122.7.2115-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS -

R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$238.079,95

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 238.079,95

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.41.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$27.409,25

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.409,25

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.41.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$43.843,18

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 43.843,18

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.45.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.065,34

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.065,34

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$120.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$80.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.42.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.75.2241-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$32.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.75.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE

R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.1111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$23.100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.100,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.535,29

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.535,29

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$2.013,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.013,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.310,49

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.310,49

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$3.008,60

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.008,60

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2174-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$403.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 403.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$22.042,36

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.042,36

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$17.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$8.084,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.084,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$71.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 71.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$14.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001.20.606.18.2243-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.112,45

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.112,45

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$71.958,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 71.958,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.243.81.2153-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$768,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 768,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2165-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$178,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 178,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2173-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$242,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 242,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$76.652,73

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 76.652,73

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$115.780,70

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 115.780,70

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.28.843.0.2052-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA R$120.404,82

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.404,82.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$238.079,95

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 238.079,95

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$193.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 193.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$3.008,60

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.008,60

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$27.409,25

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.409,25

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$43.843,18

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 43.843,18

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$10.065,34

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.065,34

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$120.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$80.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Exc1.500.0000000adaçRecursos não Vinculados de Impostos R$40.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$403.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 403.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$22.042,36

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.042,36

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$17.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$32.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$120.404,82
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.404,82
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$144.911,35
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 144.911,35
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$6.388,51
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.388,51
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$6.047,74
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.047,74
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Exc1.500.1002000adaçRecursos não Vinculados de Impostos R$15.495,65
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$23.626,57
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.626,57
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.310,49
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.310,49
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$57.415,13
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 57.415,13
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$224.747,05
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 224.747,05
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$587,87
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 587,87
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$8.084,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.084,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$76.652,73
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 76.652,73
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Exc1.500.0000000adaçRecursos não Vinculados de Impostos R$300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$71.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 71.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$23.100,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.535,29
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.535,29
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$14.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.112,45
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.112,45
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$2.013,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.013,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$115.780,70

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 115.780,70

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$5.297,01

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 5.297,01

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$3.880,04

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.880,04

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Exc1.500.0000000adaçRecursos não Vinculados de Impostos R$740,22

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$248,64

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 248,64

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$428,67

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 428,67

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$866,44

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 866,44

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.589,86

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.589,86

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$51,41

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51,41

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$6.070,65

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 6.070,65

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$18.441,30

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 18.441,30

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$14.311,72

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 14.311,72

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$4.127,23

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 4.127,23

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$176.650,06

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 176.650,06

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$770,70

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 770,70

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$752,15

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 752,15

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$3.273,55

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 3.273,55

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$10.479,89

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 10.479,89

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$2.436,55

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.436,55

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Exc1.500.0000000adaçRecursos não Vinculados de Impostos R$2.761,56

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$250,06

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 250,06

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$334,76

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 334,76

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.447,99

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.447,99

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$15.571,44

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.571,44

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$43.515,45

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 43.515,45

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$291,47

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 291,47

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$2.587,13

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.587,13

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$2.084,32

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.084,32

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$2.854,69
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.854,69
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$903,94
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 903,94
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.299,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.299,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.017,49
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.017,49
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$253,17
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 253,17
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.057,29
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.057,29
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$929,27
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 929,27
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Exc1.500.0000000adaçRecursos não Vinculados de Impostos R$1.029,75
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$34,54
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 34,54
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$991,82
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 991,82
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$104,39
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 104,39
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.316,80
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.316,80
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$3.442,43
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.442,43
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$297,56
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 297,56
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$39.761,54
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 39.761,54
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$43.674,09
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 43.674,09
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$2.530,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 2.530,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$23.983,18
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 23.983,18
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$359.310,63
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 359.310,63
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.137,68
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.137,68
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$976,41
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 976,41
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$21.144,55
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 21.144,55
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$21.794,50
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 21.794,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Exc1.500.0000000adaçRecursos não Vinculados de Impostos R$753,63
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$9.855,64
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.855,64
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$2.527,60
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.527,60
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$781,83
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 781,83
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$3.969,15
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.969,15
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$888,37
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 888,37
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.130,79
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.130,79
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.322,72
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.322,72
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$308.460,68
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 308.460,68

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$223.969,43

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 223.969,43

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$470,55

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 470,55

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$97.752,67

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 97.752,67

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$3.703,12

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.703,12

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$10.737,15

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.737,15

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$2.168,61

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.168,61

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Exc1.500.0000000adaçRecursos não Vinculados de Impostos R$1.240,46

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$506,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 506,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$9.442,94

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 9.442,94

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$9.678,10

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 9.678,10

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$816,50

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 816,50

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$136.674,44

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 136.674,44

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.245,90

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.245,90

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$816,49

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 816,49

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$696,80

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 696,80

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$2.787,23

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 2.787,23

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.757,93

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.757,93

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.190,22

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.190,22

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$864,24

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 864,24

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$63.202,03

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 63.202,03

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$102.776,84

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 102.776,84

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$410,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 410,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Exc1.540.0000000adaçTransferências do FUNDEB Impostos e R$71.958,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$5.009,40

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 5.009,40

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$89.372,83

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 89.372,83

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$190,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 190,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$35.821,68

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 35.821,68

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.110.140,62

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.110.140,6

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$6.774,36

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 6.774,36

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$14.680,47

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 14.680,47

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$39.385,72
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 39.385,72
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$81.550,40
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 81.550,40
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$38.055,30
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.055,30
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$50.038,72
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.038,72
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$255,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 255,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$32.136,12
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.136,12
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$768,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 768,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$8.111,88
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.111,88
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Exc1.500.0000000adaçRecursos não Vinculados de Impostos R$12.342,72
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$28.349,47
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.349,47
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$60,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$65,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 65,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$2.707,53
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.707,53
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.577,32
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.577,32
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$8.622,33
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.622,33
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$178,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 178,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$9.621,92
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.621,92
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$10.804,32
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.804,32
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$20.858,21
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.858,21
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$9.427,72
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.427,72
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.215,95
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.215,95
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$369,71
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 369,71
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$2.813,70
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.813,70
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$9.075,94
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.075,94
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Exc1.500.0000000adaçRecursos não Vinculados de Impostos R$242,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$333,28
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 333,28
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$3.073,80
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.073,80
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$41.276,04
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 41.276,04
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$50,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$2.473,98
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.473,98
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$150,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$60,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$7.716,67
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.716,67
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$6.059,77
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.059,77
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$11.984,25
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.984,25
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$3.768,69
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.768,69
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$13.367,42
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.367,42
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$13.892,76
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.892,76
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$8.102,97
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.102,97
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$65,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 65,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA

Assessor Técnico

AILTON JOSE DA ROCHA

Assessor Contábil

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 011/2026 Inexigibilidade nº: 005/2026

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Publicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 005/2026, referente ao Processo Administrativo nº 005/2026.

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE LIVROS DE ALFABETIZAÇÃO SEGUNDO O "MÉTODO INTRAACT", EM ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratada: Expansao Editora e Formacao LTDA, CNPJ 47.474.052/0001-63.

Valor total: R$ 276.468,00 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 13 de fevereiro de 2026.

VICTOR MARTINS SANTOS

Assessor Técnico em Licitações

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2025

A **Prefeitura Municipal de Itiquira - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, Itiquira - MT, por intermédio do Prefeito **Fabiano Dalla Valle**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** o Balanço Geral referente às Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2025.

Comunica, ainda, que o Relatório das Contas Anuais de Gestão estará disponível para consulta de qualquer contribuinte, para fins de análise e questionamento de sua legitimidade, dentro do prazo legal. O documento poderá ser acessado tanto na forma física, nas dependências do Poder Executivo e do Poder Legislativo, quanto na forma digital, no Sítio Eletrônico do Município (Portal da Transparência), em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), durante o presente exercício.

Itiquira (MT), 13 de fevereiro de 2026.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 026/2026.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor comissionado e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando, o requerimento da servidora Marilúcia Lins Rodrigues Cordeiro Feitosa**.**

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora Marilúcia Lins Rodrigues Cordeiro Feitosa, matrícula funcional 550, Secretária Executiva da Presidência, referente ao período aquisitivo 22/01/2025 a 21/01/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 19 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, com retorno previsto para o dia **02 de março de 2026 (segunda feira).**

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 13 de fevereiro de 2026.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 032/2026

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): JACI ALVES FARIAS

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 04 de fevereiro de 2026, a pedido da servidora.

Cargo: Professor Nível II – Pedagogia - Ouro Branco do Sul.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 077, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

I – CLAUDIA RODRIGUES PORTO, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitido(a) em 24/11/2014, pelo período de **21/01/2026 à 19/02/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **20/02/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/01/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 008/2026 de 13 de janeiro de 2026, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011/2025, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO que a convocação de cargos por meio de processo seletivo simplificado visa suprir necessidades passageiras e de interesse público, conforme autorização legal.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	**ITIQUIRA**	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
JOANA DARC TEODOLINA BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ITIQUIRA**	7º CANDIDATO CLASSIFICADO

ADRIANA ALVES MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ITIQUIRA**	8º CANDIDATO CLASSIFICADO
ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ITIQUIRA**	9º CANDIDATO CLASSIFICADO
IASMIN DE CARVALHO MOREIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

1) Cédula de Identidade comprovando a idade igual 18 (dezoito) anos;

2) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

3) Certidão de Casamento ou Nascimento;

4) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

5) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7) Cartão do PIS/PASEP;

8) Título de Eleitor, acompanhado da respectiva certidão de quitação eleitoral;

9) Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais (1º GRAU), fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação;

10) Certidão de Regularidade Fiscal para com o município de contratação;

11) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

12) 01 (uma) fotos 3x4, colorida e recente;

13) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16) Comprovante de Endereço em nome do candidato OU declaração contendo endereço residencial;

17) Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

18) Declaração de Bens;

19) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

20) CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

21) CPF do Pai e da Mãe;

22) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

23) Carteira de Trabalho.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 13 de fevereiro 2026.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 045/2025 de 15 de maio de 2025, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 016, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO que a convocação de cargos por meio de processo seletivo simplificado visa suprir necessidades passageiras e de interesse público, conforme autorização legal.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	ARTÍFICE COPA/COZINHA	**ITIQUIRA**	10 CANDIDATO CLASSIFICADO
TEREZA RAQUEL ARANTES	FACILITADOR OFICINA DE CROCHÊ	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	FACILITADOR OFICINA DE CROCHÊ	**OURO BRANCO DO SUL**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
DANNIEL RODRIGUES DA CRUZ	MOTORISTA	**ITIQUIRA**	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	**ITIQUIRA**	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
JOÃO BORGES MENDONÇA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	**ITIQUIRA**	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
GABRIELA MORAES MOREIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
ESTER APARECIDA LOPES	ORIENTADOR SOCIAL	**OURO BRANCO DO SUL**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**ITIQUIRA**	20 CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

1) Cédula de Identidade comprovando a idade igual 18 (dezoito) anos;

2) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

3) Certidão de Casamento ou Nascimento;

4) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

5) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7) Cartão do PIS/PASEP;

8) Título de Eleitor, acompanhado da respectiva certidão de quitação eleitoral;

9) Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais (1º GRAU), fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação;

10) Certidão de Regularidade Fiscal para com o município de contratação;

11) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

12) 01 (uma) fotos 3x4, colorida e recente;

13) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16) Comprovante de Endereço em nome do candidato OU declaração contendo endereço residencial;

17) Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

18) Declaração de Bens;

19) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

20) CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

21) CPF do Pai e da Mãe;

22) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A.

23) Carteira de trabalho.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 13 de fevereiro 2026.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

I - A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara, usando das atribuições legais, após a análise dos recursos interpostos contra a homologação das inscrições, **HOMOLOGA** de forma complementar as inscrições abaixo relacionadas, referente ao processo seletivo aberto através do edital de N° 001/2026:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
82449	PROFESSOR – PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL) - ZONA URBANA	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN
82416	TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	THAMIRYS LIMA SANTOS

Jaciara – MT, 12 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

PREV-JACI
PORTARIA Nº. 006/2026

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor de **Igor Cesar de Santana e Bonvin,** maior incapaz, devidamente representado por sua genitora **Sra. Maria Helena de Santana,** em decorrência do falecimento do servidor, **Sr. Luiz Mauricio Barbosa Bonvini**."*

O Diretor Executivo do **PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §8 do art. 23 da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 7º Inciso I, Art. 28, inciso I, Art. 30, inciso I e 31, §2 e §3º, todos da Lei n.º 1.417 de 13 de Março de 2012, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei nº 1954/2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, por período enquanto perdurar a invalidez ou deficiência, a partir de 29/10/2025, a **IGOR CESAR DE SANTANA E BONVINI**, maior incapaz, portador do RG e CPF nº. 963.***.***-34, devidamente representado por sua genitora, Sra. **MARIA HELENA DE SANTANA**, divorciada, portadora do RG nº. 22***61-5 SESP/MT e do CPF nº. 378.***.***-53, em decorrência do falecimento do **Sr. LUIZ MAURICIO BARBOSA BONVINI,** brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº. 02***03-9 SSP/MT e do CPF n°. 034.***.***-15, servidor inativo no cargo de Oficial Técnico Administrativo, Padrão "8", Classe "P", Nível "III", lotado na Câmara Municipal, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, na condição de filho do servidor falecido, conforme o processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2026.07.05502P,** a partir da data do óbito do segurado, **29/10/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à **29 de outubro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de fevereiro de 2026.

FABIANO MARCOS CANCI

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LEI Nº 2.380 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 2.380 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a reposição e salarial dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara-MT e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica concedido Revisão Geral Anual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis por centos) adotado o índice oficial do IPCA, contando-se de (janeiro de 2025 a dezembro de 2025), sobre os vencimentos dos funcionários efetivos e comissionados do Prev-Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara-MT, alterando-se, o anexo II da Lei Municipal n.º 1.458/2012, anexo I da Lei 1.417/2012 e anexo I da Lei 1495/2012.

Art. 2º - Fica concedido o percentual de 2,00% (um dois por cento) a título de aumento real sobre os vencimentos dos funcionários e ou servidores efetivos e comissionados do Prev-Jaci, em parcela única alterando-se via de consequência o anexo II da Lei Municipal n.º 1.458/2012, anexo I da Lei 1.417/2012 e anexo I da Lei 1495/2012, com efeitos a partir de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.381 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 2.381 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a retificação do memorial descritivo e do mapa constantes dos anexos da Lei nº 2.191/2023 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. O caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.191, de 31 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, e a presente Lei formaliza a substituição dos documentos técnicos anexos àquela norma, de forma a garantir a devida correção formal e técnica para a efetivação dos atos de registro imobiliário:

“Art. 1º. Autoriza a desafetação da rua 'A' para transformação dos lotes 01A e 16A, no Residencial Boa Esperança no perímetro urbano do Município de Jaciara/MT, conforme os Memoriais Descritivos e as Plantas anexas a esta Lei, substituindo integralmente os documentos técnicos (memorial descritivo e planta) originalmente anexos à Lei nº 2.191/2023.”

Parágrafo Único. Passam a integrar a presente Lei, produzindo efeitos de substituição formal e técnica dos anexos originais da Lei nº 2.191, de 31 de agosto de 2023, os seguintes documentos técnicos, elaborados e datados de 28 de agosto de 2024:

I - O Memorial Descritivo do Lote 14, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), tendo como proprietário o Senhor Gilmar Gregório Ramalho, CPF nº 627.913.621-34, que confronta na frente com a Rua Bocaiuva (antiga Rua 04), lateral direita com o Lote 13, lateral esquerda com o Lote 15, e no fundo com o Lote 03;

II - O Memorial Descritivo do Lote 16A, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), tendo como proprietário o Senhor Valdir Mestre Alves, CPF nº 496.232.901-44, que confronta na frente com a Rua Bocaiuva (antiga Rua 04), lateral direita com o Lote 16, lateral esquerda com a Rua A, e no fundo com o Lote 01A;

III - O Memorial Descritivo do Lote 01A, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), tendo como proprietária a Senhora Sueli da Silva Rodrigues, CPF nº 811.141.761-68, que confronta na frente com a Rua Piúva (antiga Rua 03), lateral direita com a Rua A, lateral esquerda com o Lote 01, e no fundo com o Lote 16A;

IV - As Plantas de Loteamento em duas folhas, denominadas Folha 1/2 (Planta Geral da Quadra 04 Boa Esperança) e Folha 2/2 (Lotes 14, 01A e 16A da Quadra 04 Boa Esperança), que demonstram graficamente a nova configuração e os limites dos lotes envolvidos na desafetação e permuta autorizada.

Art. 2º. A presente Lei, ao promover a retificação técnica dos anexos, assegura a validade plena de todos os demais termos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 2.191, de 31 de agosto de 2023, devendo os efeitos desta retificação retroagirem à data de publicação da lei original para fins de coerência e continuidade do processo de regularização fundiária e registral autorizado, conferindo-lhe a eficácia necessária perante os órgãos de registro de imóveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

DECRETO Nº 3963, 27 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3963, 27 DE JANEIRO DE 2026.

“Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2026, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2026, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Jaciara, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna - PAAI 2026 são os seguintes:

I. verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência eficácia;

II. verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;

III. verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/MT;

IV. apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhosdeauditoria, visando à racionalização dos procedimentose aprimoramento dos controles existentes e, em não havendoimplantá-los.

Art. 3º. O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna em 2026 será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com a programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 5º. A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2026.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicada oficialmente ao Chefe do Poder Executivo/TCE- MT/Ministério Público e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 6º. A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de janeiro de 2026.

.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

JOSÉ ANTÔNIO FAUSTINO DA COSTA

Controlador Interno – Portaria n. 111/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI – 2026

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2026 da Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, compras, almoxarifado, transportes, saúde, educação, contábil, financeira, orçamentária, licitações e administraçãogeral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais auditorias analisam os procedimentos a posterior de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCCI pendentes de implementações, quando existentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro

contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Municipal 1.317/2011, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI 2026 está fundamentada nas disposições da Lei Municipal 1.317/2011, “Que dispõe sobre alteração do Sistema de Controle Interno Municipal” do Município de Jaciara/MT.

3. DA COMPOSIÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

A Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT será precedida por servidores do quadro efetivos.

Para auxiliar nas atividades de auditoria a equipe utiliza os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Transportes, Almoxarifado, Registro de Ata, Protocolo, Financeiro, Legislativo e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal deJaciara.

Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da UCCI, de forma justificada e com autorização do Prefeito Municipal.

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna de 2026 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelos auditores da UCCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

5. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2026 E OS SISTEMASENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

· Efetivo de pessoal lotado na UCCI;

· Necessidades administrativas de gestão da Prefeitura Municipal;

· Materialidade, baseada no volume da área emexame;

No decorrer do exercício de 2026 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para serem objetos de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos aocontrole preventivo nos termos deste PAAI.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis pelos sistemas até 05 dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria, contendo a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitará documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos Sistemas, exercendo controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

a) elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;

b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;

e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliara eficiência dos trabalhos administrativos;

f) Realizar demais atos de controle preventivo, inerentes as funções de Controle Interno da UCI.

O controle preventivo da UCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2026, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades,da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da

UCI ou mediante provocação da Prefeita Municipal, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2026.

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada sistema, serão auditados os Sistemas Administrativos a seguir identificados.

6. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS PELA UCCI

6.1 O Plano Anual de Auditoria Interna– PAAI, da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, para o Exercício de 2026.

Nº	ATIVIDADE	SISTEMA	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
01	Acompanhamento das atividades administrativas do Sistema de Controle Interno.	SCI	Cumprir o que determina a Constituição Federal/ 1988, art. 70 e 74, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orgânica do Município de Jaciara/ MT, as Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.	- Acompanhamento das equipes administrativas e dispor orientação sobre o sistema de controle interno, do Programa de Auditoria interna e inspeções regulares nos departamentos. - Visitas técnicas às Unidades Gestoras; - Realizar acompanhamento de procedimentos a serem adotados no decorrer do exercício, visando facilitar a elaboração da prestação de contas de2026; - Realização de reuniões e participação emcursos visando atender as dificuldades-quesurgirem no decorrer do ano.	Ao longo de todo o exercício de 2026.
02	Analisar os Sistemas Geo- Obras e APLIC (Módulo Auditor).	SCI	Analisar a alimentação do sistema e documentações inseridas. *Executivo (APLIC e GEO-OBRAS). *PREV Jaci (APLIC).	- Verificar se as documentações inseridas conferem com os dispositivossolicitados; - Verificar os prazos das informações enviadas ao Tribunal de Contas de acordo com calendário dosjurisdicionados; - -verificar as tempestivasdas Licitações.	MENSAL
03	Análise/ acompanhamento dos processos de execução orçamentário-financeiro.	SFI SCO SPO	Avaliação e acompanhamento. * Executivo e PREV Jaci.	- Análise da execução orçamentária por órgãos, programas e açõesexecutadas.	Ao longo do exercício de 2026.
04	Parecer Técnico Semestral do Controle Interno.	SCI	Emissão de Parecer. * Executivo e PREV Jaci.	Emissão de Parecer Técnico de Controle Interno.	Julho 2026 e Fevereiro 2026

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento da Prefeita Municipal e aos Secretários Municipais envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI/2026, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela UCCI.

O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra no diário oficial do município, bem como publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

JOSÉ ANTÔNIO FAUSTINO DA COSTA

Controlador Interno – Portaria n. 111/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

I - A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 12 de fevereiro de 2026, referente ao processo seletivo aberto através do edital de N° 001/2026, conforme segue:

QUESTÕES	PROFESSOR – PEDAGOGIA	PROFESSOR – PORTUGUÊS / INGLÊS	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA)
1.	A	A	A	A
2.	C	C	A	A
3.	B	B	C	C
4.	A	A	D	D
5.	D	D	B	B
6.	A	A	A	A
7.	B	B	C	C
8.	D	D	D	D
9.	C	C	D	D
10.	D	D	B	B
11.	A	B	A	A
12.	B	D	B	B
13.	D	B	A	A
14.	A	A	D	D
15.	B	C	B	B
16.	A	B	B	B
17.	C	C	D	D
18.	B	A	D	C
19.	C	D	C	A
20.	A	C	B	A
21.	D	A	B	C
22.	C	D	A	B
23.	A	B	A	A
24.	D	C	D	C
25.	B	C	D	C
26.	D	A	C	A
27.	C	B	B	A
28.	C	C	C	C
29.	D	A	D	D
30.	A	C	A	D

Jaciara – MT, 13 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2026, **ficará à disposição da municipalidade, as CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2025.**

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Jangada/MT, 13 de Fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNCIPAL DE GESTAO DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS MUNCIPIOS MATO GROSSENSE - CONSPREV, , por intermédio do Prefeito Municipal Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2026, **ficará à disposição da municipalidade, as CONTAS ANUAIS** do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNCIPAL DE GESTAO DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS MUNCIPIOS MATO GROSSENSE - CONSPREV relativo ao **exercício de 2025.**

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da CONSORCIO durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Jangada/MT, 13 de Fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE CUIABA

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2025 Inexigibilidade nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Jauru – MT, **Valdeci José de Souza**, HOMOLOGA o credenciamento das empresas abaixo para fornecimento de marmitas destinadas às Secretarias Municipais:

· **JOSÉ RONALDO CURVO - ME**, CNPJ nº 50.770.812/0001-94 – 2.012 unidades – R$ 43.258,00;

· **LEONARDA GERAL DE ALPINO 80582915104**, CNPJ nº 35.134.040/0001-00 – 2.013 unidades – R$ 43.279,50.

Quantidade total: 4.025 unidades Valor unitário: R$ 21,50 Valor total estimado: R$ 86.537,00

Determino a adoção das providências para formalização das contratações.

Jauru – MT, 17 de dezembro de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 571/2026

O MUNICÍPIO DE JAURU/MT torna público que realizará **Dispensa Eletrônica nº 03/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para** SERVIÇO DE FUNILARIA- MANUTENÇÃO/ REPARO DE VEICULO EM VEICULOS DE TERCEIROS DECORRENTE DE ACIDENTE COM FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO, conforme condições estabelecidas no edital.

A sessão será realizada de forma **eletrônica, por meio da plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br)** no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2026.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no PNCP e no Portal da Transparência do Município.

Jauru MT, 13 de Fevereiro de 2026

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JOSÉ RONALDO CURVO - ME

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – MT.**

VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2026 até 21 de janeiro de 2027

VALOR: R$ 86.537,00 (Oitenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais)

CONTRATO DE RATEIO Nº. 08/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

OBJETO: **O RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT.**

VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2026 até 31de dezembro de 2026.

VALOR: R$: 400.436,26 (Quatrocentos mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).

CONTRATO DE RATEIO Nº. 09/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA OS PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NO CTR (CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM) NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.**

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026

VALOR: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2026

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público edital para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 01/2026; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DO MUNÍCIPIO DE JAURU-MT,** de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

O processo que seria aberto no dia 12 de fevereiro, foi suspenso, e a nova data para abertura do processo será no dia 02 (dois) de março de 2026, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 13 de fevereiro de 2026

Gilmar Junior Ferreira

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 54 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 54 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

*"**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".*

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar integralmente os efeitos da portaria nº. 028 de 29 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria implicam diretamente na fiscalização dos contratos administrativos por secretaria. Os fiscais nomeados anteriormente pela portaria descrita no artigo 1º, sendo substituídos por nova portaria, transfere ao fiscal nomeado toda responsabilidade que lhe era atribuída.

Artigo 3º - Designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal n. º 058/2023;

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiverem lotados, pelo período dos próximos 02 (dois) anos.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, 09 (nove) fiscais e 08 (oito) suplentes, os quais exercerão as funções fiscalizatórias, conforme determina o Decreto 58/23.

COORDENADOR DE CONTRATOS
TITULAR: MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICÍSSIMO - CPF: 7X0.XX6.7XX-X0 SUPLENTE: HEMILY CARLA FERREIRA VICENTE SILVA CPF: 0XX.3XX.XX1-X7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
TITULAR: ANA LÚCIA SERAFIM CPF: 9XX.XX3.XX1-3X SUPLENTE: ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS CPF: 0XX.XX5.XX1-0X
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
TITULAR: UYARA LEAL RAMOS CPF: 0XX.XX5.2XX.7X SUPLENTE: SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 0XX.XX6.2XX-4X
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: WESLEY VICTOR SOARES FERREIRA CPF: 062.249.481-35 SUPLENTE: JUVENIL GOMES DA SILVA CPF: 01X.XX7.7XX-X2
SECRETARIA DE CULTURA:
TITULAR: IGOR TEÓFILO MARTINS CPF: XX1.5XX.XX1-6X SUPLENTE: LUIS PAULO FREITAS GARCIA CPF: 0XX.XX8.XX1-7X
SECRETARIA DE FINANÇAS:
TITULAR: GABRIELA DA CRUZ CPF: XX1.XX7.1XX-X8 SUPLENTE: MARLON RICARDO GOMES PIO CPF: XX1.7XX.XX1-3X
GABINETE DO PREFEITO:
TÍTULAR: SÁVIO GABRIEL RAMOS MACHADO CPF: 0XX.XX4.1XX-X5 SUPLENTE: VALTER JÚNIOR LOPES DE SOUZA CPF: 0XX.XX5.4XX-X6
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:
TITULAR: ANA CAROLINE JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA CPF: XX5.XX3.4XX-X5 SUPLENTE: FABIANE ASSIS OSMÁRIO CPF: XX3.1XX.4XX-3X
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:
TITULAR: WIDER APARECIDO GONÇALVES CPF: 8XX.4XX.4XX-2X SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA CPF: XX1.0XX.XX1-0X
SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR: CLAUDINEI DA SILVA SOUZA CPF: 6XX.4XX.XX1-8X SUPLENTE: ROSEVANIA DOURADO NASCIMENTO CPF: 0XX.XX0.XX1-6X

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o Relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o Relatório técnico, o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o Relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru- MT, 13 de fevereiro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 461/2026

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público edital para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 02/2026; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIADOS - PERÍCIAS,** de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2026, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 13 de fevereiro de 2026

Gilmar Junior Ferreira

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 461/2026

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público edital para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 02/2026; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIADOS - PERÍCIAS,** de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2026, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 13 de fevereiro de 2026

Gilmar Junior Ferreira

Agente de Contratação

DECRETO Nº 032, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação e as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo por meio do Memorando nº 13/2026;

CONSIDERANDO a natureza peculiar das atividades desenvolvidas pela referida Secretaria, que frequentemente exigem a atuação de seus servidores em horários não convencionais, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, para a realização de eventos e treinamentos esportivos e culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente da Secretaria para otimizar a prestação dos serviços públicos e garantir a legalidade administrativa, sem prejuízo do cumprimento da carga horária total de trabalho pelos servidores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o horário de expediente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será, em caráter excepcional, das **07h00 às 13h00**, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. A alteração de horário de que trata este Decreto não implicará em alteração da carga horária semanal de trabalho dos servidores lotados na respectiva Secretaria, que deverá ser cumprida integralmente, computando-se as horas trabalhadas em eventos, treinamentos e outras atividades externas.

Art. 3º. A alteração contida no artigo anterior terá efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2026

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2026.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº055, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 26 de janeiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **PAULO HENRIQUE PULCHÉRIO CRM/MT 3178**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição**, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à Sr.ª. **ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA,** matrícula 0801**,** inscrito sob CPF Nº 819.xxx.xxx-63, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 13 de fevereiro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 028/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 031/2026, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 031/2026, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 13.02.2026, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais (Classificados Segundo NBR 10.004 com Classe IIA E IIB) Gerados na Área Urbana do MUNICÍPIO DE JUARA-MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **FRACASSADA.**

Juara –MT, 13 de fevereiro de 2026

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 190/2026_DALVA BRAGA KISTNER

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 190/2026

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, **considerando** disposto no Paragrafo Único do artigo nº 6º da Lei Municipal nº 3.274/2025, vem pelo presente ato **NOTIFICAR,** o Sra.

DALVA BRAGA KISTNER, inscrita no CPF: nº XXX.567.XXX-72, para realizar limpeza dos imóveis abaixo relacionados de sua propriedade localizados no bairro **Jardim Cruzeiro do Sul**. Solicitamos que a referida limpeza seja realizada dentro do **prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts. 130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento da presente Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 11 de fevereiro de 2026

Antônio Jose Santana Neto Analista e Fiscal de Meio Ambiente Matricula nº 1485	**Valdecir Ramos** Fiscal de Meio Ambiente Matricula nº 5603

CODIGO IMOVEL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
8793	001.33.021.14.001

SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 212/2026_EDER MATEUS MIRA

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 212/2026

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, **considerando** disposto no Paragrafo Único do artigo nº 6º da Lei Municipal nº 3.274/2025, vem pelo presente ato **NOTIFICAR,** o Sr. **EDER MATEUS MIRA**, inscrita no CPF: nº XXX.077.XXX-76, para realizar limpeza dos imóveis abaixo relacionados de sua propriedade localizados no bairro **Jardim Cruzeiro do Sul**. Solicitamos que a referida limpeza seja realizada dentro do **prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts. 130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento da presente Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 11 de fevereiro de 2026

Antônio Jose Santana Neto Analista e Fiscal de Meio Ambiente Matricula nº 1485	**Valdecir Ramos** Fiscal de Meio Ambiente Matricula nº 5603

CODIGO IMOVEL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
8599	001.33.013.05.001

SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 192/2026_TATIANA MARDEGAN SARAIVA SONTAG

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 192/2026

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, **considerando** disposto no Paragrafo Único do artigo nº 6º da Lei Municipal nº 3.274/2025, vem pelo presente ato **NOTIFICAR,** a Sra. **TATIANA MARDEGAN SARAIVA SONTAG**, inscrita no CPF: nº XXX.134.XXX-34, para realizar limpeza dos imóveis abaixo relacionados de sua propriedade localizados no bairro **Jardim Cruzeiro do Sul**. Solicitamos que a referida limpeza seja realizada dentro do **prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts. 130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento da presente Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 13 de fevereiro de 2026

Antônio Jose Santana Neto Analista e Fiscal de Meio Ambiente Matricula nº 1485	**Valdecir Ramos** Fiscal de Meio Ambiente Matricula nº 5603

CODIGO IMOVEL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
8823	001.33.023.11.001
8835	001.33.023.23.001
8607	001.33.013.13.001

SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 222/2026_JOSE WILSON DIAS

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 222/2026

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, **considerando** disposto no Paragrafo Único do artigo nº 6º da Lei Municipal nº 3.274/2025, vem pelo presente ato **NOTIFICAR,** o Sr. **JOSE WILSON DIAS**, inscrita no CPF: nº XXX.308.XXX-30, para realizar limpeza dos imóveis abaixo relacionados de sua propriedade localizados no bairro **Jardim Cruzeiro do Sul**. Solicitamos que a referida limpeza seja realizada dentro do **prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts. 130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento da presente Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 13 de fevereiro de 2026

Antônio Jose Santana Neto Analista e Fiscal de Meio Ambiente Matricula nº 1485	**Valdecir Ramos** Fiscal de Meio Ambiente Matricula nº 5603

CODIGO IMOVEL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
8635	001.33.014.17.001

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.343/2026

Lei Municipal n° 3.343, de 13 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 21.066.903,35 (vinte e um milhões, sessenta e seis mil, novecentos e três reais e trinta e cinco centavos), para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 2, nas dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente.

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo Financeiros com as Contas transferidas em fontes no grupo 2, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.275/2025

Decreto nº 2.275, de 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.246, de 15 de janeiro de 2025 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício vigente, abrir crédito suplementar, no valor de R$ 3.425.108,41 (três milhões quatrocentos e vinte e cinco mil cento e oito reais e quarenta e um centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 122 00031 2347	Gestão Administrativa – Chefia de Gabinete	
0067 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.100	Gabinete do Poder Executivo	
04 122 0031 2351	Gestão Administrativa/ Gabinete do Prefeito	

0117 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	5.200,00
Órgão: 03	Procuradoria Geral do Município	
Unidade: 03.100	Procuradoria Geral do Município	
04 122 0031 2353	Gestão Administrativa Procuradoria Geral do Município	
0141 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.800,00
Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
28 843 0032 2342	Gestão Fiscal Justa e Sustentável	
0165 – 33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	45.000,00
28 843 0032 2343	Gestão Fiscal Justa e Sustentável	
0166 – 32.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	350.000,00
Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento	
15 451 0029 2356	Gestão Administrativa – Engenharia	
0187 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
14 422 0031 2638	Mão de Obras dos Recuperandos	
0191 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano	
0205 – 33.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
0207 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	60.000,00
0210 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	15.100,00
0212 – 33.90.93.00	Indenizações e Restituições	20.000,00
Unidade: 06.100	Secretaria Municipal de Cidade	
04 122 0029 2273	Gestão Administrativa da Infra Estrutura Viária Urbana	
0233 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição	
12 306 0028 2309	Progr. Ações Educ. Constit. – FNDE – PNAE - Fundamental	
0302 – 33.90.30.00	Material de Consumo	90.000,00
12 306 0028 2310	Progr. Ações Educ. Constit. – FNDE – PNAE – Fund. Agric. Familiar	
0303 – 33.90.30.00	Material de Consumo	8.700,00
12 306 0028 2312	Progr. Ações Educ. Constit.–FNDE – PNAE–Creche Agric. Familiar	
0305 – 33.90.30.00	Material de Consumo	12.500,00
12 306 0028 2314	Progr. Ações Educ. Constit. – FNDE – PNAE– Pré Agric. Familiar	
0307 – 33.90.30.00	Material de Consumo	1.800,00
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2306	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Ensino Fundamental	
0331 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	700.000,00
0340 – 33.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
12 361 0028 2329	Acesso e Perman. Educ. Básica – 70- % FUNDEB- Ensino Fundam.	
0352 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	53.400,00
12 361 0028 2330	Acesso e Perman. Educ. Básica – 30- % FUNDEB- Ensino Fundam	
0356 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	111.857,84
Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão de Educação Infantil	
12 365 0028 2307	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Educ Infantil Creche	
0381 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	1.270,00
12 365 0028 2308	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Educ Infantil Pré	
0391 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	185.000,00
12 365 0028 2331	Acesso e Permanência a Educ. Básica – 70 % Fundeb Creche	
0412 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	259.000,00
Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar	
12 361 0028 2321	Acesso e Permanência a Educ., Básica – Transporte Escolar	
0449 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	9.000,00
0451 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	2.000,00
0456 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 00027 2380	Gestão Admin. das Ações e Serv. de Saúde Pública – Gestão do SUS	
0515 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária	
0550 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	6.300,00
0556 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
10 301 0027 2366	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primaria – ACS	
0573 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	22.000,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – Hospital	
0609 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	103.700,00
0611 – 33.90.14.00	Diárias-Civil	40.000,00
10 3025 0027 2371	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – CAPS	
0624 – 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	130.000,00

10 302 0027 2372	Ampliação, Acesso e Melhorias – Desc. Reabilitação	
0627 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
0631 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	12.900,00
10 305 0027 2280	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde	
0666 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	1.800,00
10 305 0027 2375	Ampliação Acesso e Melhorias – Vig. Em Saúde – Epidemiológica	
0681 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	1.050,00
10 305 0027 2378	Ampliação Acesso e Melhorias – Vig. Em Saúde – Ambiental	
0694 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	40.500,00
0698 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	11.300,00
Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2383	Gestão Administrativa Secret. Municipal de Assistência Social	
0707 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
08 243 0034 2387	Gestão Admin. Secret. Assistência Social-Criança e Adolescente	
0737 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	9.300,00
Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2538	Gestão Administr. do Fundo Munc. De Assist. Social – FMAS	
0764 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00
08 243 0034 2545	Gestão dos Serviços de Proteção Especial-Média Complexidade	
0774 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
08 244 0034 1352	Gestão dos Serviços de Proteção Especial-Media Complexidade	
0775 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08 244 0034 2537	Gestão dos Serviços de Proteção Social – CRAS	
0781 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.420,00
08 244 0034 2540	Gestão Descentraliz.do Cadastro Único- Programa Bolsa Família	
0787 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	2.000,00
08 244 0034 2541	Gestão dos Serviços de Proteção Especial- Média Complex. CREAS	
0794 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
0795 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.000,00
Órgão: 11	Secretaria Municipal de Agronegócio	
Unidade: 11.100	Gabinete da Secretaria Municipal do Agronegócio	
04 122 0009 2291	Gestão Administrativa da Secretária do Agronegócio	
0831 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	2.500,00
Órgão: 12	Secretária Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
Unidade: 12.100	Secretária Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
27 812 0006 2337	Gestão Administr. da Secret Mun. do Esporte, Lazer e Juventude	
0854 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	7.200,00
0855 – 33.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
27 812 0006 1245	Gestão Admin. da Secret Esporte Lazer e Juv. Infra Estrut. Obras	
0850 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	3.510,57
Órgão: 13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.004	Divisão de Meio Ambiente	
18 541 00010 2393	Gestão Admin. Secr. Desenv. Econômico-Fundo Meio Ambiente	
0888 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgão: 13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.100	Gabinete Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	
04 122 0010 2301	Gestão da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	
0900 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
27 813 0010 2265	Realização de eventos e Festividades Municipais	
0925 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0030 2289	Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural	
0935 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	120.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.001	PROCON	
14 122 0031 2344	Gestão Administrativa – Procon Fundecon	
0026 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	28.200,00
0031 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	50.000,00
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.004	Departamento Administrativo	
04 122 0031 2346	Gestão Administrativa Depto Administrativo	

0057 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 122 0031 2347	Gestão Administrativa Chefia de Gabinete	
0069 – 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	600,57
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.006	Departamento Imprensa e Relações Publicas	
24 131 0017 2335	Fortalecimento da Transparência das Contas Publicas	
0103 – 33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.008	Coordenação de Assessoria Capital do Estado	
04 122 0031 2350	Gestão Administrativa – Assessoria Capital do Estado	
0106 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.100	Gabinete do Poder Executivo	
04 122 0031 1252	Gestão Administrativa - Aquisição de Veículos	
0113 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.010,00
04 122 0031 2276	Garantir Parcerias com Entidades	
0114 – 33.90.41.00	Contribuições	77.000,00
04 122 0031 2351	Gestão Administrativa – Gabinete do Prefeito	
0118 – 33.90.30.00	Material de Consumo	110.000,00
04 122 0031 2352	Gestão Administrativa Legislação	
0128 – 33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
0130 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0131 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	5.100,00
Órgão: 03	Procuradoria Geral do Município	
Unidade: 03.100	Procuradoria Geral do Município	
04 122 0018 2336	Gestão Judicial da Dívida Ativa Precatórios e Sentenças Judiciais	
0133 – 44.90.91.00	Outras Sentenças Judiciais	100.000,00
04 122 0031 2353	Gestão Administrativa – Procuradoria Geral do Município	
0137 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	15.000,00
04 122 0031 2650	Licença de Uso de Sistema para Processo Eletrônico no Âmbito de Execução Fiscal, Contencioso Judicial e Consultivo Integrado ao tribunal de Justiça de Mato Grosso	
0143 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	50.000,00
Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 451 0029 1256	Requalificação da Infra Estrutura Viraria Urbana	
0193 – 44.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
15 452 0029 2287	Qualificação do Transito e Circulação	
0213 – 33.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição	
12 306 0028 2312	Progr. Ações Educ., Const. FNDE – PNAE- CRECHE Agric Familiar	
0305 – 33.90.30.00	Material de Consumo	23.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Ensino Fundamental	

2306		
0344 33.90.39.00 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
0346 33.90.93.00 –	Indenizações e Restituições	15.000,00
12 361 0028 2329	Acesso, Permanência a Educ Básica– 70 % FUNDEB-Fundamental	
0348 31.90.11.00 –	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil	
12 365 0028 1248	Acesso Permanência a Educ. Básica – Obras de Infra Estrutura	
0368 44.90.30.00 –	Material de Consumo	30.000,00
12 365 0028 1266	Progr. Ações Educ. Const. Equip. Permanente - Creche QSE	
0371 44.90.52.00 –	Equipamentos e Material Permanente	56.154,00
12 365 0028 2307	Acesso Permanência a Educ. Básica – Educ. Infantil - Creche	
0390 33.90.93.00 –	Indenizações e Restituições	25.000,00
12 365 0028 2308	Acesso Permanência a Educ. Básica – Educ. Infantil – Pré-Escola	
0400 33.90.30.00 –	Material de Consumo	30.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.100	Secretaria Municipal de Educação	
12 122 0028 1356	Gestão Administr da Secret Municipal Educação - UAB	
0467 44.90.52.00 –	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
12 122 0028 2324	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação	
0475 33.90.14.00 –	Diárias – Civil	25.000,00
0480 33.90.40.00 –	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	25.000,00
0482 33.90.92.00 –	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0027 2379	Gestão Adm. das Ações e Serv. Saúde Pública - Depto Gestão	
0504 31.90.91.00 –	Sentenças Judiciais	3.500,00
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária	
0560 33.90.93.00 –	Indenizações e Restituições	35.000,00
10 302 0027 1282	Ampl. Acesso e Melhorias – MAC Equipamentos Permanente	
0589 44.90.52.00 –	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
10 302 0027 1284	Ampliação, Acesso e Melhorias MAC – Obras de Infra Estrutura	
0591 44.90.30.00 –	Material de Consumo	25.000,00
0592 44.90.39.00 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
0593 44.90.51.00 –	Obras e Instalações	62.000,00
10 302 0027 2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade	
0597 33.90.34.00 –	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	60.000,00
0603 33.90.93.00 –	Indenizações e Restituições	30.000,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC Hospital	
0612 33.90.30.00 –	Material de Consumo	225.000,00
10 302 0027 2634	Manutenção SAMU	
0638 33.90.39.00 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	66.020,00
10 305 0027 1286	Ampliação, Acesso e Melhorias Vog. em Saúde Epidemiologia	
0665 –	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

44.90.52.00		
Órgão: 10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2383	Gestão Administrativa da Secret. Municipal de Assistência Social	
0709 – 31.90.91.00	Sentenças Judiciais	15.000,00
0712 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	35.000,00
0718 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
08 243 0034 2387	Gestão Administra da Secret Assist Social – Criança e Adolescente	
0733 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00
0742 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.423,84
08 244 0034 1251	Gestão Administrativa Infra Estrutura - Obras	
0749 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	52.900,00
14 122 0034 2638	Mão de Obras dos Recuperandos	
0961 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Órgão: 11	Secretaria Municipal de Agronegócio	
Unidade: 11.001	Divisão de Agricultura e Abastecimento	
20 608 0029 2398	Gestão Administr. Secret. Agronegócio – Divisão de Agricultura – Inseminação Artificial	
0817 – 33.90.32.00	Material., Bem ou Serviço para Destruição Gratuita	20.000,00
0818 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
Unidade: 11.100	Gabinete Secretaria Municipal de Agronegócio	
04 122 0009 1292	Gestão Administr da Secret Agronegócio – Aquis. Equip. Perman.	
0828 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
04 122 0009 2291	Gestão Administrativa da Secretaria de Agronegócio	
0832 – 33.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
Órgão: 12	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
Unidade: 12.001	Divisão de Atividades Esportivas	
27 812 0006 2339	Participar em Eventos Esportivos Regionalizados	
0840 – 33.90.31.00	Premiações, Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	40.000,00
Órgão: 12	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
Unidade: 12.100	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
27 812 0006 1244	Gestão Adm. Secret Esporte, Lazer e da Juventude – Equip.Perm.	
0847 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Órgão: 12	Secretária Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
Unidade: 12.100	Secretária Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
27 812 0006 2337	Gestão Administr. da Secret Mun. Esporte, Lazer e da Juventude	
0858 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	200.000,00
Órgão: 13	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.004	Divisão Meio Ambiente	
18 541 0010 1296	Gestão Administr. da Scret Mun. de Desenv. Econômico-Meio Ambiente	
0875 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
18 541 0010 2302	Gestão Admin. da Secr. Munic Desenv. Econômico-Meio Ambiente	
0880– 33.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
Órgão: 13	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.100	Gabinete da Secret Municipal de Desenvolvimento Econômico	
23 692 0010 2304	Fomento e Suporte as Empresas	
0920 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00

33.90.39.00		
Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transporte	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transporte	
26 782 0030 1298	Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural – Veículos e Maquinas	
0930 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
26 782 0030 2289	Requalificação da Infraestrutura Viária Rural	
0935 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	362.200,00
0943 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de setembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.293/2025

Decreto nº 2.293, de 01 de outubro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.246, de 15 de janeiro de 2025 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício vigente, abrir crédito suplementar, no valor de R$ 5.387.571,92 (cinco milhões trezentos e oitenta e este mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 122 00031 2347	Gestão Administrativa – Chefia de Gabinete	
0064 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.006	Departamento Imprensa e Relações Públicas	
24 131 0017 2335	Fortalecimento da Transparência das Contas Publica	
0100 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.100	Gabinete do Poder Executivo	
04 122 0031 2351	Gestão Administrativa/ Gabinete do Prefeito	
0117 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	20.000,00
Órgão: 03	Procuradoria Geral do Município	
Unidade: 03.100	Procuradoria Geral do Município	
04 122 0018 2336	Gestão Judiciais da Dívida Pública, Precatórios e Sentenças Judiciais	
0132 – 33.90.91.00	Sentenças Judiciais	12.000,00
04 122 0031 2353	Gestão Administrativa Procuradoria Geral do Município	
0141 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
04 123 0032 2341	Gestão Fiscal Justa e Sustentável	
0162 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	208.000,00
28 843 0032 2342	Gestão Fiscal Justa e Sustentável	
0165 – 33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	170.000,00
28 843 0032 2343	Gestão Fiscal Justa e Sustentável	
0166 – 32.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	330.000,00
0167 – 46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	482.500,00
Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento	
04 121 00029 2355	Gestão Administrativa Planejamento	
0173 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00
15 451 0029 2356	Gestão Administrativa – Engenharia	

0183 – 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
14 422 0031 2638	Mão de Obras dos Recuperandos	
0191 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano	
0204 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	100,00
Órgão: 07	Secretária Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0031 2275	Gestão Administrativa – Administração de Pessoal	
0270 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	27.000,00
0278 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.001	Departamentos de Recursos Humanos	
12 122 0028 2326	Gestão Administr da Secret de Educação/Depto Rec. Humanos	
0293 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	300,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição	
12 306 0028 2327	Gestão Administr. da Secret Educação/Merenda Escolar	
0315 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2306	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Ensino Fundamental	
0331 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1.255.000,00
0332 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	42.000,00
12 361 0028 2329	Acesso e Perman. Educ. Básica – 70- % FUNDEB- Ensino Fundam.	
0348 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
0352 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	43.000,00
Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão de Educação Infantil	
12 365 0028 2307	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Educ Infantil Creche	
0377 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
12 365 0028 2308	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Educ Infantil Pré	
0391 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	200.000,00
12 365 0028 2331	Acesso e Permanência a Educ. Básica – 70 % Fundeb Creche	
0412 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	250.000,00
Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar	
12 361 0028 2321	Acesso e Permanência a Educ., Básica – Transporte Escolar	
0445 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
0451 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0027 1278	Gestão Adm. da Ações e Serv. Públicos de Saúde/Depto Gestão	
0500 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10 122 0027 2379	Gestão Adm. da Ações e Serv. Públicos de Saúde/Depto Gestão	
0501 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
0507 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	37.000,00
10 122 00027 2380	Gestão Admin. das Ações e Serv. de Saúde Pública – Gestão do SUS	
0509 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	20.000,00
0512 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	74.000,00
0513 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	58.000,00
0515 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.261,60
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária	
0550 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	1.500,00
0551 – 33.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
0556 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	338.350,32
0557 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00
10 301 0027 2367	Ampliação, Acesso e Melhorias –Atenção Primária	
0577 – 31.91.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
10 301 0027 2368	Ampliação, Acesso e Melhorias – AT. Primária Médicos	
0582 – 33.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	13.000,00
10 302 0027 2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade	
0594 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	3.500,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – Hospital	
0609 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	108.000,00
0611 – 33.90.14.00	Diárias-Civil	30.000,00
10 302 0027 2372	Ampliação, Acesso e Melhorias – Desc. Reabilitação	
0627 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
0631 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	12.000,00
10 305 0027 2280	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde	
0666 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	13.500,00
10 305 0027 2375	Ampliação Acesso e Melhorias – Vig. Em Saúde – Epidemiológica	
0681 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00

10 305 0027 2378	Ampliação Acesso e Melhorias – Vig. Em Saúde – Ambiental	
0694 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	15.000,00
0698 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	3.300,00
Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2383	Gestão Administrativa Secret. Municipal de Assistência Social	
0707 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
0714 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00
0717 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.260,00
08 243 0034 2387	Gestão Admin. Secret. Assistência Social-Criança e Adolescente	
0737 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	13.000,00
Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2538	Gestão Administrativa do Fundo Munic de Assist Social-FMAS	
0754 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
Órgão: 11	Secretaria Municipal de Agronegócio	
Unidade: 11.100	Gabinete da Secretaria Municipal do Agronegócio	
04 122 0009 2291	Gestão Administrativa da Secretária do Agronegócio	
0831 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	1.000,00
Órgão: 12	Secretária Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
Unidade: 12.100	Secretária Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
27 812 0006 1244	Gestão Administr da Secret Mun. Esportes, Lazer e da Juventude – Equipamentos Permanente	
0847 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
27 812 0006 2337	Gestão Administr da Secret Mun. Esportes, Lazer e da Juventude	
0853 – 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
0854 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	20.000,00
0856 – 33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	20.000,00
0860 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81.000,00
Órgão: 13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.100	Gabinete Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	
27 813 0010 2265	Realização de eventos e Festividades Municipais	
0923 – 33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	78.000,00
0925 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0030 2289	Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural	
0935 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	410.000,00
0940 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
04 123 0032 2341	Gestão Fiscal Justa e Sustentável	
0153 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 451 0029 1256	Requalificação da Infra Estrutura Viária Urbana	
0194 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00
15 452 0029 1258	Gestão Administrativa Estrut. Viária Urbana, Veíc., e Maquinas	
0199 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2329	Acesso, Permanência a Educ Básica– 70 % FUNDEB-Fundamental	
0351 – 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	230.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil	
12 365 0028 1248	Acesso Permanência a Educ. Básica – Obras de Infra Estrutura	
0368 – 44.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
12 365 0028 1269	Acesso e Permanência a Educ Básica/ Equip. Pré-Escola	
0374 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
12 365 0028 1270	Acesso e Permanência a Educ Básica- Equip. Perman. FUNDEB	
0375 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
12 365 0028 2307	Acesso e Permanência a Educ Básica/ Educ. Infantil Creche	
0376 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
12 365 0028 2331	Acesso e Permanência a Educ Básica – 70 % FUNDEB Creche	
0411 – 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	190.000,00
12 365 0028 2333	Acesso e Permanência a Educ Básica – 70 % FUNDEB-Pré-Escola	
0418 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	200.000,00
0421 – 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	114.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	

10 122 0027 2380	Gestão Administr. das Ações de Serv. Saúde Pública/Gestão SUS	
0512 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	53.000,00
10 301 0027 1281	Ampliação Acesso e Melhorias –Atenção Primária – Obras Infraestrutura	
0547 – 44.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
0548 – 44.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
10 301 00027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primaria	
0553 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	180.000,00
10 301 0027 2366	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária - ACS	
0571 – 31.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.000,00
0573 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	150.000,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC Hospital	
0607 – 31.90.91.00	Sentenças Judiciais	16.670,00
0614 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	115.000,00
0616 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	238.002,24
10 302 0027 2633	Manutenção do Laboratório Municipal	
0635 –33.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
10 302 0027 2634	Manutenção SAMU	
0637 – 33.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
10 302 0027 2635	Manutenção Recursos Regionalização	
0639 – 33.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
10 302 0027 2637	Manutenção CAPS	
0643 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	35.000,00
0645 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
10 303 0027 2278	Ampliação, Acesso e Melhorias – Assistência Farmacêutica	
0647 – 33.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00
0648 – 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	45.000,00
0649 –33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
0650 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	45.000,00
10 304 0027 2373	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vig. Saúde - Sanitária	
0659 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	15.750,00
0660 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.550,00
0661 – 31.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.550,00
0664 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00
10 305 0027 2280	Ampliação, Acesso e Melhorias – - Vigilância em Saúde	
0667 – 33.90.30.00	Material de Consumo	68.150,00
0673 – 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22.000,00
10 305 0027 2374	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vig em Saúde - CTA	
0679 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00
10 305 0027 2375	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vig. Em Saúde - Epidemiológica	
0680 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
0684 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	29.650,00
10 305 0027 2378	Ampliação, Acesso e Melhorias – Laboratório de Água	
0696 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00
0699 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00
10 305 0027 2636	Manutenção dos Recurso AEER	
0700 – 33.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
0701 – 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	20.000,00
Órgão: 10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2383	Gestão Administrativa da Secret. Municipal de Assistência Social	
0710 – 31.90.92.00	Sentenças Judiciais	5.000,00
0713 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00
08 243 0034 2387	Gestão Administr. da Secret Assist Social – Criança e Adolescente	
0731 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
0734 – 31.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.000,00
0735 – 31.90.92.00	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
0738 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.000,00
0741 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
08 244 0034 2547	Tarifa Social de Serviços de Agua e Esgoto de Juara-MT	
0751 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Órgão: 10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 1355	Gestão Administr. do Fundo Municipal de Assistência Social	
0752 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
08 122 0034 2538	Gestão Administr. da Secret. Assist. Social – Criança e Adolescente	
0753 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	132.350,32
0755 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
0759 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	16.000,00
0760 – 33.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00
0762 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00
0766 – 33.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00
08 241 0034 2545	Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidade	

0770 – 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	15.000,00
08 244 0034 2541	Gestão dos Serviços de Proteção Especial Media Complex. CREAS	
0793 – 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	15.000,00
Órgão: 11	Secretaria Municipal de Agronegócio	
Unidade: 11.001	Divisão de Agricultura e Abastecimento	
20 605 0009 1292	Gestão Adm. da Secret de Agronegócio Aquis. Eq. Permanente	
0804 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.350,00
20 605 0009 2292	Gestão Adm. da Secret de Agronegócio-Div. Agric. Abastecimento	
0811 – 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	15.000,00
20 608 0009 2398	Gestão Adm. da Secret de Agronegócio- Inseminação Artificial	
0816 – 33.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
Unidade: 11.003	Divisção de Inspeção Municipal	
18 541 0008 1292	Gestão Adm. da Secret de Agronegócio- Aquis. Eq. Permanente	
0819 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
18 541 0009 2293	Gestão Adm. da Secret de Agronegócio/Div. Inspeção Municipal	
0824 – 33.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
0827 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.200,00
Unidade: 11.100	Gabinete Secretaria Municipal de Agronegócio	
04 122 0009 2291	Gestão Administrativa da Secretaria de Agronegócio	
0834 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
0835 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.200,00
0837 – 33.90.93.00	Indenizações e Restituições	9.189,68
Órgão: 12	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
Unidade: 12.001	Divisão de Atividades Esportivas	
27 812 0006 2339	Participar em Eventos Esportivos Regionalizados	
0839 – 33.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
0841 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
0842 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Órgão: 12	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
Unidade: 12.100	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
27 811 0006 2520	Auxilio Atleta	
0846 – 33.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	20.000,00
27 812 0006 2337	Gestão Administr. Secret. Munic. Esportes, Lazer e Juventude	
0852 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
0855 – 33.90.30.00	Material de Consumo	45.000,00
0859 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
0863 – 33.90.93.00	Indenizações Restituições	4.000,00
Órgão: 13	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.100	Gabinete da Secret Municipal de Desenvolvimento Econômico	
13 122 0010 1297	Gestão Administr. da Secret. Desenv. Econômico- Divers. Cultural	
0907 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transporte	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transporte	
26 782 0030 1300	Requalificação da Infraestrutura Rural - Obras	
0931 – 44.90.30.00	Material de Consumo	58.800,00
26 782 0030 2289	Requalificação da Infraestrutura Viária Rural	
0935 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	284.119,36
0936 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	220.000,00
0937 – 31.90.91.00	Sentenças Judiciais	16.250,00
0945 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166.790,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de outubro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.312/2025

Decreto nº 2.312, de 03 de novembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.246, de 15 de janeiro de 2025 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R$ 1.167.297,68 (hum milhão cento e sessenta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.100	Gabinete do Poder Executivo	
04 122 0031 2351	Gestão Administrativa – Gabinete do Prefeito	
0117 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	8.200,00

Órgão: 03	Procuradoria Geral do Município	
Unidade: 03.100	Procuradoria Geral do Município	
04 122 0018 2336	Gestão Judiciais da Dívida Pública, Precatórios e Sentenças Judiciais	
0132 – 33.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.080,00

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
28 843 0032 2343	Gestão Fiscal Justa e Sustentável	
0166 – 32.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	305.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento	
15 451 0029 2356	Gestão Administrativa – Engenharia	
0187 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
14 422 0031 2638	Mão de Obras dos Recuperandos	
0190 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.277,00
0191 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.105,00
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano	
0204 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	300,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.001	Departamentos de Recursos Humanos	
12 122 0028 2326	Gestão Administr da Secret de Educação/Depto Rec. Humanos	
0293 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	530,54

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2330	Acesso Permanência a Educ. Básica – 30 % FUNDEB- Fundam.	
0355 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.000,00
12 361 0028 2448	PMDDE – Progr. Municipal Dinheiro Direto na Escola Municipal	
0363 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.000,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão de Educação Infantil	
12 365 0028 2449	PMDDE – Progr. Municipal Dinheiro Direto na Escola Municipal	
0439 – 33.90.41.00	Contribuições	6.150,00
12 365 0028 2450	PMDDE – Progr. Municipal Dinheiro Direto na Escola Municipal	
0440 – 33.90.41.00	Contribuições	6.750,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar	
12 361 0028 2321	Acesso e Permanência a Educ., Básica – Transporte Escolar	
0451 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	3.870,00
0452 – 33.90.30.00	Material de Consumo	4.268,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 00027 2380	Gestão Admin. das Ações e Serv. de Saúde Pública – Gestão do SUS	
0509 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	3.000,00
0513 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	8.900,00
10 122 00027 2381	Gestão Administr das Ações e Serv. Saúde Pública-Conselho	
0521 – 33.90.14.00	Diárias-Civil	2.000,00
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária	
0550 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	2.200,00
0551 – 33.90.30.00	Material de Consumo	117.600,00
0556 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00
10 301 0027 2368	Ampliação, Acesso e Melhorias – AT. Primária Médicos	
0582 – 33.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	18.000,00
10 302 0027 2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade	
0594 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00
0599 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – Hospital	
0611 – 33.90.14.00	Diárias-Civil	15.000,00
0616 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	182.000,00

10 302 0027 2633	Manutenção do Laboratório Municipal	
0635 – 33.90.30.00	Material de Consumo	110.000,00
10 305 0027 2280	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde	
0666 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	8.600,00

Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2538	Gestão Administrativa do Fundo Munic de Assist Social-FMAS	
0754 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	2.253,14
08 244 0034 2540	Gestão Descentralizada do Cadastro Único Programa Bolsa Família	
0787 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	2.200,00
08 244 0034 2541	Gestão do Serv. e Proteção Especial Média Complexidade/CREAS	
0792 – 33.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
0795 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	150,00

Órgão: 11	Secretaria Municipal de Agronegócio	
Unidade: 11.100	Gabinete da Secretaria Municipal do Agronegócio	
04 122 0009 2291	Gestão Administrativa da Secretária do Agronegócio	
0831 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	810,00

Órgão: 12	Secretária Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
Unidade: 12.100	Secretária Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
27 812 0006 2337	Gestão Administr da Secret Mun. Esportes, Lazer e da Juventude	
0860 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
27 812 0022 2669	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 011/2024, de autoria dos Vereadores Eduardo do Boxe e Zé Galvão – Premiações de Eventos Esportivos em Geral	
0872 – 33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	14.200,00

Órgão: 13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.004	Divisão de Meio Ambiente	
18 541 00010 2393	Gestão Administr. da Secret. Desenv. Econômico - Fundo Meio Ambiente	
0886 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
0888 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.554,00

Órgão: 13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.100	Gabinete Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	
04 122 0010 2301	Gestão Administr. da Secretaria Desenvolvimento Econômico	
0899 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
0900 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
13 122 0010 2305	Gestão Administr da Secret. Desenv Econômico/Div. Cultural	
0914 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.300,00
27 813 0010 2265	Realização de Eventos e Festividades Municipais	
0925 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.000,00

Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0030 2289	Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural	
0941 – 33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano	
0205 – 33.90.30.00	Material de Consumo	334.289,68
0206 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	430.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar	
12 361 0028 2321	Aceso e Permanência a Educação Básica -Tranps. Escolar	
0453 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.268,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0027 2380	Gestão Administr. das Ações de Serv. Saúde Pública/Gestão SUS	
0514 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
0520 – 33.90.93.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	14.914,88
10 122 0027 2549	Assist. Financeira do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	
0531 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
10 128 0027 2338	Atualização e Aperfeiçoamento Recursos Humanos	
0538 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	7.200,00
0539 – 33.90.30.00	Material de Consumo	7.200,00

0540 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.900,00
0541 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.340,00
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhoria – Atenção Primária	
0560- 33.90.93.00	Indenizações e Restituições	12.185,12
10 302 0027 2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Medica Alta Complexidade	
0598 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
0602 – 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC Hospital	
0612 – 33.90.30.00	Material de Consumo	110.000,00

Órgão: 13	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.004	Divisão de Meio Ambiente	
18 541 0010 2393	Gestão Admin. Secret Desenv. Econômico-Fundo Meio Ambiente	
0887 – 33.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
0889 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	28.000,00

Órgão: 13	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.100	Gabinete da Secret. Municipal de Desenvolvimento Econômico	
13 392 0036 2536	Ações e Eventos Culturais	
0918 – 33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, desportivas e Outras	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso. 03 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.325/2025

Decreto nº 2.325, de 25 de novembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício vigente, um credito suplementar, no valor de R$ 536.103,46 (quinhentos e trinta e seis mil cento e três reais e quarenta e seis centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
28 843 0032 2342	Progr. de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	
0165 – 33.90.47.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	287.103,46

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento	
15 451 0029 2356	Gestão Administrativa – Engenharia	
0187 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
25 752 0029 1264	Gestão Administr da Infra Estrut .Urbana – Iluminação Publica	
0225 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano	
0205 – 33.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
25 752 0029 1264	Requalificação da Infra Estrutura Viária Urbana	
0222 – 33.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
0223 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.100	Secretaria Municipal de Educação	
12 128 0028 2325	Atualização e Aperfeiçoamento Recursos Humanos - SME	
0497 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde

Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0027 2366	Ampliação, Acesso e Melhorias –Atenção primária -ACS	
0568 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00

Órgão: 11	Secretaria Municipal de Agronegócio	
Unidade: 11.001	Divisão de Agricultura e Abastecimento	
20 605 0009 1293	Gestão Administr. da Secret. Agronegócio – Aquis. Veíc./Patrulhas	
0805 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	287.103,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.326/2025

Decreto nº 2.326, de 26 de novembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício vigente, créditos suplementares, no valor de R$ 4.525.686,54 (quatro milhões quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 122 00031 2298	Conselho Tutelar	
0087 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	14.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento	
04 121 00029 2355	Gestão Administrativa Planejamento	
0173 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	27.000,00

Órgão: 07	Secretária Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0031 2275	Gestão Administrativa – Administração de Pessoal	
0270 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	277.420,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.001	Departamentos de Recursos Humanos	
12 122 0028 2326	Gestão Administr da Secret de Educação/Depto Rec. Humanos	
0293 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	530,54

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição	
12 306 0028 2327	Gestão Administr. da Secret Educação/Merenda Escolar	
0315 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	3.982,00
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2306	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Ensino Fundamental	
0331 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	980.000,00
0332 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	70.020,00
0337 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	19.340,00
12 361 0028 2329	Acesso e Perman. Educ. Básica – 70- % FUNDEB- Ensino Fundam.	
0348 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00
0349 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	16.542,00
0352 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	40.064,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão de Educação Infantil	
12 365 0028 2307	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Educ Infantil Creche	
0377 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	31.202,00
12 365 0028 2308	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Educ Infantil Pré	
0391 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	50.000,00
12 365 0028 2331	Acesso e Permanência a Educ. Básica – 70 % Fundeb Creche	
0407 – 31.90.11.00	Obrigações Patronais	670.000,00
0409 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00

0412 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	240.184,00
12 365 0028 2333	Acesso Permanência a Educ. Básica= 70% FUNDEB - Pré-Escola	
0417 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	90.000,00
0418 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	5.746,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar	
12 361 0028 2321	Acesso e Permanência a Educ., Básica – Transporte Escolar	
0445 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0027 2379	Gestão Adm. da Ações e Serv. Públicos de Saúde/Depto Gestão	
0501 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
0507 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	20.287,00
10 301 0027 2365	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária-ESFs	
0566 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	28.430,00
10 301 0027 2366	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária-ACS	
0568 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
0569 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	4.121,00
0573 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	24.391,00
10 301 0027 2367	Ampliação, Acesso e Melhorias –Atenção Primária	
0580 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	32.161,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – Hospital	
0604 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	505.000,00
0608 – 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
0609 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	120.337,00
10 302 0027 2372	Ampliação, Acesso e Melhorias – Desc. Reabilitação	
0627 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
0631 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	8.776,00
10 305 0027 2374	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde - CTA	
0678 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	11.622,00
10 305 0027 2378	Ampliação Acesso e Melhorias – Vig. Em Saúde – Ambiental	
0681 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	970,00
0698 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	8.190,00
Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2383	Gestão Administrativa Secret. Municipal de Assistência Social	
0707 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
08 243 0034 2387	Gestão Admin. Secret. Assistência Social-Criança e Adolescente	
0737 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	8.871,00
0738 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00

Órgão: 13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.100	Gabinete Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	
13 122 0010 2305	Gestão Administr. da Secret. Desenv. Econômico-Diversidade Cultural	
0908 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0030 2289	Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural	
0935 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	330.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.001	PROCON	
14 422 0031 2344	Gestão Administrativa / PROCON - FUNDECON	
0022 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
0023 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	16.550,00
0024 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.500,00
0028 – 33.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
0029 – 33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	120.000,00
0034 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	5.010,00
0035 – 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.002	Ouvidoria	
04 131 0017 2335	Fortalecimento da Transparência das Contas Públicas	
0037 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.500,00
0039 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	5.800,00
0040 – 33.90.30.00	Material de Consumo	5.500,00
0041 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.600,00
0042 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.500,00

0043 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	4.080,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.004	Departamento Administrativo	
04 122 0031 1250	Gestão Administrativa- Aquis. Equipamentos Permanente	
0044 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
04 122 0031 2345	Gestão Administrativa Junta Serviço Militar	
0050 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
04 122 0031 2346	Gestão Administrativa Depto Administrativo	
0051 – 31.90.03.00	Pensões	24.000,00
0052 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
0055 – 33.90.30.00	Material de Consumo	11.000,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 122 0031 1250	Gestão Administrativa- Aquis. Equipamentos Permanente	
0058 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
04 122 0031 2347	Gestão Administrativa – Chefia de Gabinete	
0060 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil	30.000,00
0062 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	8.000,00
0063 – 33.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
0064 – 3390.33.00	Passagens de Despesas com Locomoção	8.600,00
0065 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	20.000,00
0066 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
0069 – 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
0070 – 33.90.93.00	Indenizações e Restituições	25.000,00
04 122 0031 2348	Gestão Administrativa - Tiro de Guerra	
0071 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00
0072 – 33.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
0073 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
04 122 0031 2349	Gestão Administrativa - Distrital	
0076 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
0079 – 33.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
0080 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	35.000,00
0081 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
0082 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
04 244 0031 2298	Conselho Tutelar	
0088 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00
0092 – 33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
0094 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.008	Departamento Imprensa e Relações Publicas	
04 122 0031 2350	Fortalecimento da Transparência das Contas Publicas	
0109 – 33.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
0111 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	69.700,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.100	Gabinete do Pode Executivo	
04 122 0031 1250	Gestão Administrativa- Aquis. Equipamentos Permanente	
0112 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	12.500,00
04 122 0031 2351	Gestão Administrativa Gabinete do Prefeito	
0115 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.000,00

Órgão: 03	Procuradoria Geral do Município	
Unidade: 03.100	Procuradoria Geral do Município	
04 122 0031 1250	Gestão Administrativa- Aquis. Equipamentos Permanente	
0134 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
04 122 0031 2353	Gestão Administrativa Procuradoria Geral do Município	
0138 – 33.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
0139 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.600,00
0142 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
04 122 0031 2650	Licença de Uso de Sistema para Processo Eletrônico no Âmbito de Execução Fiscal, Contencioso Judicial e Consultivo Integrado ao tribunal de Justiça de Mato Grosso	
0143 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	20.000,00

Órgão: 04	Controladoria Geral do Município	
Unidade: 04.001	Controladoria Geral do Município	
04 124 0031 1250	Gestão Administrativa- Aquis. Equipamentos Permanente	
0144 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.300,00

04 124 0031 2354	Gestão Administrativa Controladoria Geral do Município	
0148 – 33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
0149 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
0150 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
04 123 0032 1250	Gestão Administrativa- Aquis. Equipamentos Permanente	
0151 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
04 123 0032 2341	Gestão Fiscal Justa e Sustentável	
0154 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.000,00
0156 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	18.000,00
0157 – 33.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
0160 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.500,00
0163 – 33.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	32.000,00
0164 – 33.90.93.00	Indenizações e Restituições	60.000,00

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.002	Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica	
15 451 0029 2283	Requalificação da Infra Estrutura Viária	
0170 – 33.90.30.00	Material de Consumo	59.000,00

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento	
04 121 0029 1250	Gestão Administrativa- Aquis. Equipamentos Permanente	
0172 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
04 121 0029 2355	Gestão Administrativa Planejamento	
0174 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.500,00
0176 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	9.000,00
0177 – 33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
0178 – 33.90.33.00	Passagens e Locomoção	5.000,00
0179 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	185.000,00
15 451 0029 2356	Gestão Administrativa Engenharia	
0185 – 33.90.30.00	Material de Consumo	11.000,00

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
14 122 0031 2638	Mão de Obra Recuperandos	
0189 – 33.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
15 451 0029 1256	Requalificação da Infra Estrutura Viária Urbana	
0192 – 44.90.30.00	Material de Consumo	57.500,00
15 452 0029 1257	Gestão Administr. Estrut. Viária Urbana – Equip. Permanente	
0198 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano	
0205 – 33.90.30.00	Material de Consumo	109.000,00
15 452 0029 2287	Qualificação do Transito e Circulção	
0213 – 33.90.30.00	Material de Consumo	130.000,00
0214 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

Unidade: 06.100	Secretaria Municipal de Cidade	
04 122 0029 2273	Gestão Administr. da Infra Estrutura Viária Urbana	
0230 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00
04 122 0029 2276	Garantir Parcerias com Entidades	
0234 – 33.90.41.00	Contribuições	25.000,00

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 003 1250	Gestão Administrativa - Aquis. Equipamentos Permanente	
0262 – 44.90.52.00	Equipamentos Material Permanente	130.000,00
04 122 003 1253	Gestão Administrativa – Veíc. Autom. Duas Rodas	
0263 – 44.90.52.00	Equipamentos Material Permanente	45.000,00
04 122 0031 2275	Gestão Administrativa – Administração de Pessoal	
0266 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00
0271 – 33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	60.000,00
0272 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	25.000,00
0273 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	20.000,00
0274 – 33.90.30.00	Material de Consumo	74.000,00
0277 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	52.000,00
0279 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	50.000,00
0281 – 33.90.93.00	Indenizações e Restituições	50.000,00
04 122 0031 2359	Gestão Administr/Concurso Público e Teste Seletivo	
0287 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
04 128 0031 2338	Atualização e Aperfeiçoamento Recursos Humanos	
0291 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição	
12 306 0028 2327	Gestão Administr da Secretaria Educação-Merenda Escolar	
0316 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2306	Acesso Permanência a Educ. Básica – Ensino Fundamental	
0335 – 31.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
0340 – 33.90.30.00	Material e Consumo	60.000,00
0341 – 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
0343 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	50.000,00
12 361 0028 2330	Acesso Permanência a Educ. Básica – 30 % FUDNEB Fundamental	
0354 – 33.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
12 361 0028 2361	Progr. Ações Educ. Constituc. – FNDE – QSE - Fundamental	
0360 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
0362 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil	
12 365 0028 1270	Acesso Permanência a Educ. Básica -- Equip. Perm. - FUNDEB	
0375 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	69.000,00
12 365 0028 2307	Acesso Permanência a Educ. Básica -- Educ. Infantil - Creche	
0384 – 33.90.30.00	Material de Consumo	207.000,00
0387 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
0388 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	12.000,00
12 365 0028 2308	Acesso Permanência a Educ. Básica – Educ. Infantil – Pré-Escola	
0393 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
0398 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	20.000,00
0406 – 33.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
12 365 0028 2362	Progr., Ações Educ. Constitut. – FNDE – QSE - Creche	
0429 – 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib.Gratuita	33.550,00
0431 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0027 1281	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária – Obras InfraEstrutura	
0549 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	305.000,00

Órgão: 11	Secretaria Municipal de Agronegócio	
Unidade: 11.001	Divisão de Agricultura e Abastecimento	
20 605 0009 1293	Gestão Admin. Secret Agronegócio – Aquis Veículos/Patrulhas	
0805 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	12.896,54

Órgão: 13	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.100	Gabinete da Secret Municipal de Desenvolvimento Econômico	
04 695 00035 2533	Gestão Administrativa Turismo	
0905 – 33.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00
0906 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
13 3920036 2536	Ações e Eventos Culturais	
0917 – 33.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
0919 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transporte	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transporte	
26 782 0030 2289	Requalificação da InfraEstrutura Viária Rural	
0936 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00
0941 – 33.90.30.00	Material de Consumo	275.000,00
0944 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.330/2025

Decreto nº 2.330, de 01 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício vigente, um crédito suplementar, no valor de R$ 7.909.418,88 (sete milhões novecentos e nove mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 122 0031 2347	Gestão Administrativa/Chefia de Gabinete	
0063 – 33.90.30.00	Material de Consumo	3.200,00
0065 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	15.000,00
0067 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	29.291,00
04 122 0031 2348	Gestão Administrativa/ Tiro de Guerra	
0074 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.050,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.006	Departamento Imprensa e Relação Publicas	
24 131 0017 2335	Fortalecimento da Transparência das Contas Pública	
0100 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	18.000,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.100	Gabinete do Poder Executivo	
04 122 0031 2351	Gestão Administrativa/Gabinete do Prefeito	
0117 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	9.530,00
04 122 0031 2352	Gestão Administrativa/Legislação	
0126 – 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.701,96

Órgão: 03	Procuradoria Geral do Município	
Unidade: 03.100	Procuradoria Geral do Município	
04 122 0019 2336	Gestão Judicial da Dívida Ativa/Precatórios/Sentenças	
0132 – 33.90.91.00	Sentenças Judiciais	251.255,00
04 122 0031 2353	Gestão Administrativa/Procuradoria Geral do Município	
0141 – 3390.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	130.000,00

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
28 843 0032 2343	Juros e Amortiz. da Dívida Interna do Município	
0166 – 32.90.21.00	Juros sobre a Dívida por contrato	309.146,08

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
14 422 0031 2638	Mão de Obra dos Recuperandos	
0190 – 33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	24.290,00
0191 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	5.898,00
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano	
0201 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	44.000,00
0207 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	20.000,00
0210 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	5.500,00
0212 – 33.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.782,00

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidade	
Unidade: 06.100	Secretaria Municipal de Cidade	
04 122 0029 2273	Gestão Administrativa da Infra Estrut. Viária Urbana	
0228 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	32.000,00

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0031 2275	Gestão Administrativa/Administração de Pessoal	
0265 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	72.200,00
0270 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	297.826,00
0274 – 33.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
0278 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.001	Depto de Recursos Humanos	
12 122 0028 2326	Gestão Administrativa da Secret. De Educação/Rec. Humanos	
0293 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	790,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição	
12 306 0028 2309	Progr. Ações Educ. Constituc-FNDE-PNAE-FUNDAMENTAL	
0302 – 33.90.30.00	Material de Consumo	8.987,00
12 306 0028 2327	Gestão Admin. Secret. de Educação -Merenda Escolar	
0312 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	10.000,00
0315 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	6.397,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2306	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Ensino Fundamental	
0331 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	536.000,00
0332 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	92.410,17
0337 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	121.492,32
12 361 0028 2329	Acesso e Perman. Educ. Básica – 70- % FUNDEB- Ensino Fundam.	
0348 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	755.000,00
0349 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	62.398,00
0352 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	40.498,00
12 361 0028 2330	Acesso e Perman. Educ. Básica – 30- % FUNDEB- Ensino Fundam.	
0354 – 33.90.30.00	Material de Consumo	170.000,00
12 361 0028 2361	Progr. Ações Educ. Constituc-FNDE-QSE-FUNDAMENTAL	
0361 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.118,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão de Educação Infantil	
12 365 0028 2307	Acesso e Permanência a Educ Básica/Educ Inf. Creche	
0377 – 31.90.13.00	Obrigações Patrimoniais	51.780,00
12 365 0028 2308	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Educ Infantil Pré	
0391 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	5.000,00
12 365 0028 2331	Acesso e Permanência a Educ. Básica – 70 % Fundeb Creche	
0407 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.080,00
0412 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	239.794,00
12 365 0028 2333	Acesso e Permanência a Educ. Básica – 70 % Fundeb Pre-Escola	
0417 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303.500,00
0418 – 3190.13.00	Obrigações Patronais	23.030,00
0422 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	74.688,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar	
12 361 0028 2321	Acesso e Permanência a Educ., Básica – Transporte Escolar	
0445 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
0449 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	19.618,00
0451 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	1.200,00
0452 – 33.90.30.00	Material de consumo	106.000,00
0456 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	730.000,00
12 361 0028 2322	Acesso e Permanência a Educ., Básica – Transporte Escolar	
0458 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166.500,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0027 2379	Gestão Adm. da Ações e Serv. Públicos de Saúde/Depto Gestão	
0501 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.200,00
0507 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	22.735,00
10 122 0027 2380	Gestão Adm. da Ações e Serv. Públicos de Saúde/Gestão SUS	
0509 – 33.90.14.00	Diárias Civil	7.871,93
0512 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	115.000,00
0513 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	25.000,00
0515 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.361,00
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária	
0551 – 33.90.30.00	Material de Consumo	168.000,00
0554 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	17.000,00
0556 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	305.000,00
0557 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	1.302,00
10 301 0027 2365	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária-ESFs	
0561 – 31.91.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	222.000,00
0562 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	7.479,65
0566 – 31.91.1300	Obrigações Patronais	82.883,05
10 301 0027 2366	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária-ACS	
0569 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	41.847,00
0573 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	27.656,00
10 301 0027 2367	Ampliação, Acesso e Melhorias –Atenção Primária	
0575 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
0580 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	50.455,00
10 301 0027 2368	Ampliação Acesso e Melhorias-Atenção Primária/Mais Médicos	
0582 – 33.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.625,00
10 302 0027 2279	Ampliação acesso e Melhorias-Média Alta Complexidade	
0594 – 33.90.14.00	Diárias Civil	1.881,00
0599 – 33.90.39.00	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
0600 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	860,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – Hospital	
0604 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	290.000,00
0605 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	12.690,00

0609 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	125.821,00
0611 –33.90.14.00	Diárias Civil	35.153,72
0612 – 33.90.30.00	Material de Consumo	49.000,00
0614 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	21.000,00
10 302 0027 2372	Ampliação, Acesso e Melhorias – Desc. Reabilitação	
0627 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.000,00
0628 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	11.042,00
0631 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	12.128,00
10 302 0027 2382	Ampliação Acesso e Melhorias – MAC – CISVA	
0633 – 33.71.71.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
10 303 0027 2278	Ampliação Acesso e Melhorias – Assist. Farmacêutica	
0648 – 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	156.850,00
10 304 0027 2373	Ampliação Acesso e Melhorias – Vig. Saúde – Sanitária	
0663 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	6.100,00
10 305 0027 2280	Ampliação Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde	
0672 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	65,00
10 305 0027 2374	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde – CTA	
0674 – 31.91.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.700,00
0678 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	21.103,00
10 305 0027 2378	Ampliação Acesso e Melhorias – Vig. Em Saúde – Ambiental	
0680 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
0681 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	2.153,00
10 305 0027 2378	Ampliação Acesso e Melhorias – Vig. Em Saúde – Ambiental	
0694 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.000,00
0695 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	7.897,00
0698 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	2.117,00
Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2383	Gestão Administrativa Secret. Municipal de Assistência Social	
0707 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200,00
08 243 0034 2135	Fundo Munic. Dos direitos da Criança e Adolescente	
0729 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2538	Gestão Administrativa do fundo Mun. de Assist. Social - FMAS	
0754 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	2.124,00
0762 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	40.000,00
08 241 0034 2545	Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidade	
0771 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.270,00

Órgão: 12	Secretaria Mun. do Esporte, Lazer e da Juventude	
Unidade: 12.100	Secretaria Mun. do Esporte, Lazer e da Juventude	
27 812 0006 2337	Gestão Admin. Da Secretaria Mun. Esportes, Lazer e Juventude	
0855 – 33.90.30.00	Material de consumo	9.000,00
0860 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
27 812 0022 2669	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 011/2024, de autoria dos Vereadores Eduardo do Boxe e Zé Galvão – Premiações de Eventos Esportivos em geral.	
0872 – 33.90.31.00	Premiações, Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	16.750,00

Órgão: 13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.004	Divisão de Meio Ambiente	
18 541 0010 2393	Gestão Adm. Secr. Desenv. Econ. Fundo Meio Ambiente	
0888 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Órgão: 13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.100	Gabinete Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	
04 122 0010 2301	Gestão Administr. Secret de Desenv. Econômico	
0895 – 33.90.14.00	Diárias Civil	1.450,00
0899 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	11.400,00
0900 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.583,00
27 813 0010 2265	Realização de Eventos e festividades Municipais	
0922 – 33.90.30.00	Material de Consumo	140.000,00
0925 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	294.000,00

Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0030 2289	Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural	
0935 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	61.000,00
0940 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	2.700,00
0941 – 33.90.30.00	Material de Consumo	5.700,00

0943 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	49.050,00
0946 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	265,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
04 123 0032 2341	Gestão Fiscal Justa e Sustentável	
0161 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	112.000,00
99 999 9999 9999	Reserva de Contingencia	
0168 – 9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.048.210,00

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 452 0029 2288	Coleta e Transportes de Resíduos	
0216 – 33.90.30.00	Material de Consumo	178.000,00
0218 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição	
12 306 0028 2311	Progr. Ações Educ. Constituc-FNDE-PNAE-CRECHE	
0304 – 33.90.30.00	Material de Consumo	37.200,00
12 306 0028 2312	Progr. Ações Educ. Constituc-FNDE-PNAE-CRECHE AGRIC. FAMILIAR	
0305 – 33.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
12 306 0028 2316	Progr. Ações Educ. Constituc-FNDE-PNAE-EJA- AGRIC. FAMILIAR	
0309 – 33.90.30.00	Material de consumo	5.663,00
12 306 0028 2317	Progr. Ações Educ. Constituc-FNDE-PNAE-AEE	
0310 – 33.90.30.00	Material de consumo	3.324,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 1247	Acesso e Permanência a Educ. Básica/Equip. Permanente	
0325 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
12 361 0028 1248	Acesso e Permanência a Educ. Básica/Obras Infra Estrutura	
0326 – 44.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
0327 – 44.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
0328 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	121.550,00
12 361 0028 1265	Progr. Ações Educ. Constituc-EQUIP PERM FUND. QSE	
0329 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
12 361 0028 1270	Acesso e Permanência a Educ. Básica/EQUIP. PERM. FUNDEB	
0330 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.396,00
12 361 0028 2330	Acesso e Permanência a Educ. Básica 30% FUNDEB FUNDAM	
0355 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica	42.914,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil	
12 365 0028 1248	Acesso e Permanência a Educ. Básica/Obras Infra Estrutura	
0369 – 44.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	380.000,00
12 365 0028 2307	Acesso e Permanência a Educ. Básica /Educ. Infantil - Creche	
0376 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	97.000,00
12 365 0028 2332	Acesso e Permanência a Educ. Básica 30% FUNDEB CRECHE	
0414 – 33.90.30.00	Material de Consumo	16.000,00
12 365 0028 2332	Acesso e Permanência a Educ. Básica 30% FUNDEB CRECHE	
0415 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.380,00
12 365 0028 2334	Acesso e Permanência a Educ. Básica 30% FUNDEB PRE ESCOLA	
0425 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.419,00
12 365 0028 2363	Progr. Ações Educ. Constituc- FNDE -QSE-PRE-ESCOLA	
0437 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar	
12 361 0028 2321	Acesso e Permanência a Educ. Básica/Transporte Escolar	
0446 – 31.90.13.00	Obras e Instalações	20.600,00
0447 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.500,00
0454 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	50.000,00
12 361 0028 2322	Acesso e Permanência a Educ. Básica/Transporte Escolar- SEDUC	
0457 – 33.90.30.00	Material de Consumo	67.000,00
12 122 0028 2324	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação	
0470 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00
0471 – 31.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	11.367,27
0477 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	26.000,00
0478 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	72.460,00
0479 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00
12 122 0028 2360	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação/UAB	
0488 – 33.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00

0489 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0027 2379	Gestão admin. das Ações e Serv. Saúde Publica/Dep. Gestão	
0503 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20,000,00
0505 – 31.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	13.620,00
0508 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	4.875,00
10 122 0027 2380	Gestão Admin. das Ações e Serv. Saúde Pública/Gestão SUS	
0510 – 33.90.30.00	Material de Consumo	320.000,00
0511 – 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita	30.000,00
0516 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	46.836,00
10 126 00227 2640	Ampliação, Acesso e Melhorias – Tecnologia da Informação	
0965 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	20.000,00
0966 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.358,30
10 301 0027 1279	Ampliação Acesso e Melhorias – Atenção Primária - EQUIP	
0546 – 44.90.5200	Equipamentos e Material Permanente	125.910,00
10 301 0027 1283	Ampliação, Acesso e Melhorias- MAC - Aquisição Ambulância	
0990 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	31.642,86
10 301 0027 1917	Aquisição de Veículos	
0967 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.850,00
10 301 0027 2277	Ampliação Acesso e Melhorias - Atenção Primária	
0551 – 33.90.30.00	Material de consumo	15.000,00
0552 – 33.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	67.354,00
0553 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	182.000,00
0558 – 3390.91.00	Sentenças Judiciais	30.000,00
10 301 0028 2365	Ampliação Acesso e Melhorias - Atenção Primária/ESFs	
0567 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	10.000,00
10 301 0027 2366	Ampliação Acesso e Melhorias - Atenção Primária/ACS	
0574 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00
10 301 0027 2367	Ampliação Acesso e Melhorias - Atenção Primária/UBS	
0581 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00
10 302 0027 1282	Ampliação Acesso e Melhorias - MAC-EQUIP. PERMANENTE	
0589 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	52.300,12
10 302 0027 1284	Ampliação Acesso e Melhorias - MAC-OBRAS INFRAESTRUTURA	
0593 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	38.000,00
10 302 0027 2279	Ampliação Acesso e Melhorias – Media Alta Complex	
0595 – 33.90.30.00	Material de Consumo	238.194,50
0599 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.000,00
10 302 0027 2370	Ampliação Acesso e Melhorias – MAC – Hospital	
0617 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	49.400,00
0618 – 33.90.91.00	Sentenças Judiciais	30.000,00
0619 – 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.865,00
0620 – 33.90.93.00	Indenizações e Restituições	9.000,00
10 302 0027 2372	Ampliação Acesso e Melhorias – MAC – Desc. Reabilitação	
0629 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.403,92
10 302 0027 2382	Ampliação Acesso e Melhorias – MAC – CISVA	
0634 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
10 302 0027 2633	Manutenção do Laboratório Municipal	
0635 – 33.90.30.00	Material de Consumo	38.000,00
0636 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.500,00
10 302 0027 2635	Manutenção Recursos Regionalização	
0640 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.880,00
10 302 0027 2637	Manutenção CAPS	
0641 – 33.90.30.00	Material de Consumo	32.802,00
10 303 0027 2278	Ampliação Acesso e Melhorias – Assist. Farmacêutica	
0647 – 33.90.30.00	Material de consumo	319.773,00
0648 – 33.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	198.962,60
10 305 0027 2280	Ampliação Acesso e Melhorias –Vigilância em saúde	
0667 – 33.90.30.00	Material de Consumo	393.000,00
0671 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	94.191,87
10 305 0027 2636	Manutenção dos Recursos AEER	
0700 – 33.90.30.00	Material de Consumo	110.000,00
14 301 0027 2638	Mão de Obra dos Recuperandos	
0955 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.000,00
0956 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08 122 0010 1291	Gestão Adm. Sec. Assist. social Aquis. Equip. Permanente	
0706 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08 122 0034 2383	Gestão Administrativa/Secret. Mun. de Assist. Social	

0715 – 33.90.30.00	Material de Consumo	28.600,00
08 128 0034 2338	Atualização e Aperfeiçoamento Recursos Humanos	
0719 – 33.90.14.00	Diárias Civil	6.000,00
0720 – 33.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
0721 –33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
0722 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
08 243 0034 2135	Fundo Munin. Dos Direitos da Criança e Adolescente	
0725 – 33.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
0726 – 33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras	25.000,00
0730 – 33.90.41.00	Contribuições	26.000,00
08 244 0034 1251	Gestão Administrativa/Infra Estrutura - OBRAS	
0747 – 44.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
0748 – 44.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
0749 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	26.446,00
08 244 00 34 2547	Tarifa Social de Serviços de Água e Esgoto de Juara-MT	
0751 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Assistência social	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2538	Gestão Administrativa do Fundo Munic. De Assist. social - FMAS	
0753 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	237.100,00
0760 – 33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
0762 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	65.000,00
0764 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52.000,00
08 241 0034 2545	Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidade	
0769 – 33.90.30.00	Material de consumo	34.600,00
08 243 0034 2545	Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidade	
0772 – 33.90.30.00	Material de consumo	33.630.44
0773 – 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
0774 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
08 244 0034 1352	Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidade	
0775 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	43410,00
08 244 0034 1353	Gestão dos serviços de Proteção Básica	
0776 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	32.888,59
08 244 0034 1354	Gestão Descentralizada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
0777 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	37.411,64
08 244 0034 2537	Gestão do Serviços de Proteção Social/CRAS	
0778 – 33.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00
0779 – 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
0780 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	40.000,00
0782 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	27.180,00
08 244 0034 2540	Gestão Descentralizada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
0788 – 33.90.30.00	Material de Consumo	35.173,42
08 244 0034 2541	Gestão dos Serviços de Proteção Especial – Média Complexidades/CREAS	
0792 – 33.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00
08 244 0034 2543	Gestão de Benefícios Eventuais	
0797 – 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	75.740,00
0798 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.600,00

Órgão: 11	Secretaria Municipal de Agronegócio	
Unidade: 11.001	Divisão de Agricultura e Abastecimento	
20 605 0009 2292	Gestão Administr da Secret de Agronegócio/Div. Agric. e Abastec.	
0813 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	65.000,00
0814 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.936,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 01/2026 - CMAS

ATA Nº 001/2026- Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis às quatorze horas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretária Municipal, senhora Creusa Cristina Carvalho da Mota, para tratar das seguintes pautas: Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual/FEAS-MT referente ao exercício de 2025 e aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual/FEAS-MT, referente ao exercício de 2026. Após a conferência de quórum, a Presidente do Conselho, senhora Jaine Lopes da Silva, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a senhora Creusa Cristina Carvalho da Mo-

ta, que após a sua saudação aos presentes, apresentou a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual/FEAS-MT/ Fundo Estadual de Assistência Social / 2025, com detalhamento dos valores repassados das despesas realizadas e das ações executadas ao longo do ano. Em seguida, apresentou o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual/ FEAS-MT para o ano de 2026, destacando os objetivos e metas propostas, assim como os recursos financeiros e as ações a serem implementadas, de acordo com os documentos comprobatórios anexos. Após o exposto, foi aberta a palavra para os Conselheiros dirimirem quaisquer dúvidas pertinentes às informações apresentadas e sendo todas elas, respaldadas com clareza, todos aprovaram por unanimidade a Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual/FEAS-MT referente ao exercício de 2025 e Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual/ FEAS-MT 2026, conforme acima citados. Dando continuidade, houve a comunicação de substituição de Suplente dos Representantes dos Usuários. A Presidente informou aos Conselheiros que o senhor Vitor Gabriel Viola Galdino, anteriormente designado como Suplente dos Representantes dos Usuários, não mais exercerá essa função por motivos particulares. Na mesma oportunidade, foi comunicada a designação do senhor Jonathan Bryan da Silva para assumir a referida função a partir de 12.02.2026. Os Conselheiros tomaram ciência da substituição, não havendo manifestação contrária. Na sequência, a Secretária senhora Creusa Cristina, apresentou também o Calendário de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ CRAS e CREAS/2026 para apreciação e todos foram favoráveis. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu Neusa Katsuko Uno Giacomazzi, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente Ata, que segue assinada por todos, conforme segue lista de presença anexa.

.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 062, 063, 064, 065, 066, 067 E 068

PORTARIA Nº 062/2026

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o memorando nº 060/2026 de 03 de fevereiro de 2026, protocolado sob processo SAD nº 4.886/2026 em 04 de fevereiro que, encaminha o levantamento da pasta funcional das servidoras.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os arts. 42 e 67 da Lei Complementar nº 068/2009;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7951	Maria Cristina Fernandes Brasil	11/02/2020	11/02/2023 A 11/02/2026	C/2	C/3
7952	Roselene Magalhães Castão Ferreira	11/02/2020	11/02/2023 A 11/02/2026	C/2	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 063/2026

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o memorando nº 060/2026 de 03 de fevereiro de 2026, protocolado sob processo SAD nº 4.886/2026 em 04 de fevereiro que, encaminha o levantamento da pasta funcional das servidoras.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os arts. 42 e 67 da Lei Complementar nº 068/2009;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7954	Marcio Adriano Ramos de Oliveira	12/02/2020	12/02/2023 A 12/02/2026	C/2	C/3
7953	Maria Eliane Bezerra dos Santos	12/02/2020	12/02/2023 A 12/02/2026	C/2	C/3

7955	Renatta da Silva Soares	12/02/2020	12/02/2023 A 12/02/2026	C/2	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 064/2026

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Quadro Geral de Servidores do Município de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento, protocolado sob o processo SAD nº 24.727/2025 em 30 de dezembro de 2025 que, encaminha solicitação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Antônio José Santana Neto**, matrícula nº 1485, para integrar a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Quadro Geral de Servidores do Município de Juara a partir de 05/01/2026, em substituição à servidora Fabiana Fátima Pereira, matrícula nº 4329.

Art. 2º Fica revogado o item 2 e acrescido item 4 do art. 1º da Portaria nº 372/2023, de 03 de julho de 2023, com a seguinte redação:

"PORTARIA Nº 372/2023

(...)

Art. 1º (...)

2. *Revogado*

4. *Antônio José Santana Neto – Membro Titular."* ***(AC)***

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 065/2026

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o memorando nº 071/SMC/2026 de 02 de fevereiro de 2026, protocolado sob o processo SAD nº 5.705/2026 em 12 de fevereiro de 2026 que, encaminha solicitação da servidora;

Considerando as disposições previstas no Decreto nº 1.378/2019, de 05 de julho de 2019 e Portaria nº 191/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Antônio José Santana Neto**, matrícula nº 1485, para integrar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a partir de 12/02/2026, em substituição à servidora Jucélia da Silva Almeida Aguiar, matrícula nº 7271.

Art. 2º Fica revogado o inciso V e acrescido inciso X do art. 2º da Portaria nº 191/2025, de 01 de abril de 2025, com a seguinte redação:

"PORTARIA Nº 191/2025

(...)

Art. 2º (...)

V- *Revogado*

X- *Antônio José Santana Neto – matrícula nº 1485."* ***(AC)***

Art. 3º Ficam acrescidos o § 4º e seguintes e § 5º ao art. 2º da Portaria nº 191/2025, de 01 de abril de 2025, com a seguinte redação:

"PORTARIA Nº 191/2025

(...)

Art. 2º (...)

***"§ 4º** Os membros designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão escolhidos segundo a ordem cronológica de nomeação, observado protocolo processual.*

***I -** a designação obedecerá ao critério de rodízio, garantindo a alternância e evitando a concentração de processos;*

***II -** os membros designados somente ficarão impedidos de participar da comissão nos seguintes casos:*

***a)** Quando forem cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau do acusado;*

***b)** Quando tiverem atuado previamente no processo como denunciante, testemunha, defensor ou Presidente;*

***c)** Quando possuírem interesse direto ou indireto no resultado do processo;*

d)** Quando houver relação hierárquica imediata com o acusado ou qualquer outra situação que comprometa a imparcialidade." **(AC)

"§ 5º** Além dos impedimentos previstos no parágrafo anterior, os membros poderão ser afastados por suspeição, quando houver amizade íntima ou inimizade notória com o acusado, ou qualquer circunstância que possa afetar a isenção necessária ao julgamento." **(AC)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 066/2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade à servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças, Seção X, Artigo 126 a 128;

Considerando o Ofício nº 002/2026 – SMS/DVA de 12 de janeiro de 2026, protocolado sob o processo SAD nº 619/2026 em 16 de janeiro 2026 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Conceição da Silva Freitas**,** matrícula nº 2899, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviços/Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de usufruto de Licença Prêmio, do período de 11/02/2026 a 12/03/2026, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 02/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 067/2026

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 786/2025 conforme processo SAD nº 22.921/2025.

A Secretária Municipal de Administração, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em observação à Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Decreto n°2.229/2025 de 06 de maio de 2025 que, Dispõe sobre a publicação do manual de orientação de procedimentos de aplicação de penalidades da Lei nº 14.133/2021

Considerando o Ofício n° 022/2026 de 10 de fevereiro de 2026, protocolado sob processo SAD nº 5.518 em 10 de fevereiro de 2026 que, solicita prorrogação de portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 786/2025 de 16 de dezembro de 2025, por 60 (sessenta) dias a partir de 17 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de fevereiro de 2026.

Michelle D'Mont Leite Valdinei Holanda Moraes Secretária Municipal de Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 068/2026

Dispõe sobre a vacância do cargo de Agente de Serviços e Coleta Seletiva Pública, por motivo de Aposentadoria por

tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o memorando nº 023/2026 de 03 de fevereiro de 2026, protocolado sob processo SAD nº 4.853/2026 em 03 de fevereiro de 2026 que, encaminha requerimento de servidor;

Considerando o encaminhamento de memorando n° 036/2026 de 12 de fevereiro de 2026, junto ao PREV - Juara com documentação para fins de análise de aposentadoria por tempo de contribuição de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar vago o cargo de Agente de Serviços e Coleta Seletiva Pública, ocupado pelo servidor Osmar Ribeiro, matrícula nº 313, lotado na Secretaria Municipal de Cidade, por motivo de Aposentadoria por tempo de Contribuição, a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes **Prefeito do Município**	**Michelle D'Mont Leite** **Secretária Municipal de Administração**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069

PORTARIA Nº 069/2026

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o memorando nº 060/2026 de 03 de fevereiro de 2026, protocolado sob processo SAD nº 4.886/2026 em 04 de fevereiro que, encaminha o levantamento da pasta funcional das servidoras.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os arts. 42 e 67 da Lei Complementar nº 068/2009;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7956	Almiro Ferreira da Costa	13/02/2020	13/02/2023 A 13/02/2026	C/2	C/3
7958	Andreia Neves Barros	13/02/2020	13/02/2023 A 13/02/2026	C/2	C/3
7957	Jocely Gomes da Silva	13/02/2020	13/02/2023 A 13/02/2026	C/2	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 198/2026_MARCOS ANDRE DOMINGUES ASSIS

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 198/2026

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, **considerando** disposto no Paragrafo Único do artigo nº 6º da Lei Municipal nº 3.274/2025, vem pelo presente ato **NOTIFICAR,** o Sr. **MARCOS ANDRE DOMINGUES ASSIS**, inscrita no CPF: nº XXX.957.XXX-06, para realizar limpeza dos imóveis abaixo relacionados de sua propriedade localizados no bairro **Jardim Cruzeiro do Sul**. Solicitamos que a referida limpeza seja realizada dentro do **prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts.

130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento da presente Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 13 de fevereiro de 2026

Antônio Jose Santana Neto Analista e Fiscal de Meio Ambiente Matricula nº 1485	**Valdecir Ramos** Fiscal de Meio Ambiente Matricula nº 5603

CODIGO IMOVEL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
8460	001.33.004.11.001

SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 201/2026_ELIANA FERNANDES ALVES

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 201/2026

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, **considerando** disposto no Paragrafo Único do artigo nº 6º da Lei Municipal nº 3.274/2025, vem pelo presente ato **NOTIFICAR,** a Sra. **ELIANA FERNANDES ALVES**, inscrita no CPF: nº XXX.136.XXX-87, para realizar limpeza dos imóveis abaixo relacionados de sua propriedade localizados no bairro **Jardim Cruzeiro do Sul**. Solicitamos que a referida limpeza seja realizada dentro do **prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts. 130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento da presente Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 13 de fevereiro de 2026

Antônio Jose Santana Neto Analista e Fiscal de Meio Ambiente Matricula nº 1485	**Valdecir Ramos** Fiscal de Meio Ambiente Matricula nº 5603

CODIGO IMOVEL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
8696	001.33.016.26.001

SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 219/2026_SIDEMAR GUARIENTO OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 219/2026

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, **considerando** disposto no Paragrafo Único do artigo nº 6º da Lei Municipal nº 3.274/2025, vem pelo presente ato **NOTIFICAR,** o Sr. **SIDEMAR GUARIENTO OLIVEIRA**, inscrita no CPF: nº XXX.561.XXX-68, para realizar limpeza dos imóveis abaixo relacionados de sua propriedade localizados no bairro **Jardim Cruzeiro do Sul**. Solicitamos que a referida limpeza seja realizada dentro do **prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts. 130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento da presente Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 13 de fevereiro de 2026

Antônio Jose Santana Neto Analista e Fiscal de Meio Ambiente Matricula nº 1485	**Valdecir Ramos** Fiscal de Meio Ambiente Matricula nº 5603

CODIGO IMOVEL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
8515	001.33.008.10.001

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual do Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS/MT, exercício 2025 e sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/MT para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social /CMAS do Município de

Juara MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei nº 3.186/2024; e

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social LOAS (Lei nº 8.742/1993);

Considerando as normas que regem o Sistema Único de Assistência Social –SUAS;

Considerando as orientações e diretrizes do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS-MT;

Considerando a necessidade de apreciação, análise e deliberação do CMAS acerca da correta aplicação dos recursos do Cofinanciamento Estadual/FEAS-MT, referente ao exercício 2025;

Considerando a apresentação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual/FEAS-MT para o exercício 2026;

Considerando a análise e deliberação em reunião Ordinária do Conselho realizada em 12,02,2026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS-MT, referente ao exercício 2025.

Art. 2º Reconhecer que os recursos foram aplicados em conformidade com as normas vigentes, atendendo as finalidades previstas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Art. 3º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS MT, destinado ao financiamento das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais no município de Juara MT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara MT, 12 de fevereiro de 2026.

Jaine Lopes da Silva

Presidente do CMAS/ Juara MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 001/2026 - CONSELHO DE HABITAÇÃO

ATA Nº 001/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JUARA – MT

Aos dias do mês de 06 de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8horas, no Município de Juara – MT, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Habitação, devidamente convocada, com a presença dos membros abaixo assinados, para tratar, entre outros assuntos, da análise e deliberação acerca da relação de candidatos ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Durante a reunião, os conselheiros procederam à análise técnica e social dos cadastros dos candidatos inscritos, observando rigorosamente os critérios estabelecidos pela **Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024**, que regulamenta o Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como pela **Portaria MCID nº 786, de 1º de agosto de 2024**, a qual atualizou os limites de renda familiar para fins de enquadramento no referido programa.

Após criteriosa avaliação da documentação apresentada e das informações constantes nos cadastros, o Conselho deliberou pela **divulgação da relação dos candidatos considerados incompatíveis para participação no Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR**, em razão do não atendimento aos critérios normativos vigentes, especialmente no que se refere à renda familiar e demais requisitos legais.

Ficou deliberado que a relação dos candidatos incompatíveis será amplamente divulgada nos meios oficiais do Município, assegurando a transparência do processo, bem como o direito à informação, nos termos da legislação aplicável.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membro

---

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2025

A Prefeitura Municipal de Juara, situada na Rua Niterói, 81-N, Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Valdinei Holanda Moraes, Prefeito Municipal, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2025 do município de Juara, estarão à disposição dos munícipes na sede da Prefeitura Municipal para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 18/02 à 15/04/2026, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no portal da transparência podendo ser acessado pelo endereço https://juara.mt.gov.br/#/transparencia/finder/MTQ2Mg==.

Juara/MT, 13 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025, realizado no dia 26 de Novembro de 2025, nas dependências da prefeitura municipal de Luciara-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

JOSÉ DE JESUS MARTINS inscrito no CPF sob nº 328.825.561-87;

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA inscrito no CPF sob o nº 424.212.411-20.

VALOR GLOBAL: R$ 66.962,20 (Sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente resultado encontra fundamento na Lei Nº 14.133/2021, bem como na legislação correlata.

Luciara – MT, 13 de fevereiro de 2026.

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA

Agente de Contratações

EXTRATO DO CONTRATO 002/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROPONENTE: ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA**;**

CPF: 424.212.411-20

VALOR: **R$ 37.962,20 (Trinta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do **ano letivo de 2026;**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n°. 001/2025 com regime em Inexigibilidade de Licitação pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução FNDE n°. 21/2021 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

Luciara-MT, 13 de fevereiro de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DO CONTRATO 003/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROPONENTE: JOSÉ DE JESUSU MARTINS**;**

CPF: 328.825.561-87

VALOR: **R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)**

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do **ano letivo de 2026;**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n°. 001/2025 com regime em Inexigibilidade de Licitação pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução FNDE n°. 21/2021 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

Luciara-MT, 13 de fevereiro de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

DECRETO Nº 008/2026 - "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 008/2026

DE 13 DE FEVEREIRO 2026

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a aplicação do Princípio da Economicidade.

CONSIDERANDO, o Feriado De Carnaval;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar recesso administrativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Luciara/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Luciara-MT, no dia 16, 17 e 18 de Fevereiro de 2026.

Art. 2° - O presente decreto não se aplica as atividades essenciais tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes;

PARÁGRAFO ÚNICO. A Secretaria Municipal de Educação seguirá o Calendário Escolar.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 13 de Fevereiro de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026 - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado Mato Grosso, Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2026, **ficará a disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercicío de 2025**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Luciara/MT, 13 de fevereiro de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado Mato Grosso, Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **27 DE FEVEREIRO (sexta-feira) de 2026, com início ás 16:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º e 3º Quadrimestre/2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook Ofícial da Prefeitura: https://www.facebook.com/prefeituradeluciara , a mesma será gravada no Facebook Oficial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site https://www.facebook.com/prefeituradeluciara, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Luciara/MT, 13 de Fevereiro de 2026

MUNICÍPIO DE LUCIARA

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº.021/2026. DATA: 13/02/2026. SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NO MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA – MT EM RAZÃO DO VOLUME EXCESSIVO DE CHUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.021/2026.

DATA: 13/02/2026.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NO MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA – MT EM RAZÃO DO VOLUME EXCESSIVO DE CHUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO as fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, danificação de pontes e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as rodovias municipais devido a atoleiros, deslizamentos, interditando assim estradas e vias de acesso municipais em função do grande volume de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Marcelândia-MT, colocando à população em risco;

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º, inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que em data de 12/02/2026 restou interrompido o trafego de veiculos, caminhoes e maquinas entre a Sede do Municipio de Marcelândia – MT e o Distrito de Analandia do Norte, causando risco a população e paralização do transporte de pessoas, mercadorias e grãos em plena época de colheita; havendo então diversas justificativas para declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município que continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como situação de Emergência no Município de Marcelândia/MT, provocada pelas fortes chuvas, em razão do alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, inclsuive interrupção de trafego rodoviário;

Artigo. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, de forma conjunta, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Artigo. 3º - De acordo com os incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Artigo. 4º - Ficam autorizados os órgãos da Administração Pública Municipal, a adotarem todas as medidas necessárias de resposta ao desastre, restabelecimento de serviços essenciais e assistência à população afetada.

Artigo. 5º - Nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021, ficam autorizadas contratações diretas (dispensa de licitação) para aquisição de bens, serviços e obras estritamente necessárias ao atendimento da situação emergencial, pelo prazo máximo de um ano, contado da ocorrência do evento.

§1º. As contratações deverão ser formalizadas com processos administrativos próprios, devidamente instruídos com parecer jurídico, justificativa de preço e de necessidade, nos termos dos arts. 72 a 75 da Lei nº. 14.133/2021.

§2º. As contratações não poderão exceder os limites indispensáveis ao atendimento da situação emergencial, devendo o gestor adotar planejamento para contratações definitivas, caso necessário.

Artigo. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro Diego Bertuol

Presidente Sindicato Rural Representante Aprosoja

de Marcelândia

CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 003/2026 - PONTO FACULTATIVO CARNAVAL

SÚMULA: *Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de*

Marcelândia, em 16, e 18/02/2026.

PEDRO JOSÉ FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando o Ponto Facultativo decretado pelo Governo Municipal, através do Decreto nº 019/2026, de 09/02/2026;

Considerando o Ponto Facultativo decretado pelos Governos Federal e Estadual, nos dias 16 e no dia 18/02/2026, até às 12:00h/14:00h;

Considerando o Fechamento de Instituições Bancárias em 16 e 18/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar ponto facultativo na Câmara Municipal de Marcelândia, no dia 16/02/26 e ponto facultativo no dia 18/02/2026, até às 12:00h, com retorno normal às atividades legislativas em 18/02/2026 a partir das 13:00h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia – MT, 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO JOSÉ FIABANE

PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004 - 2026 A: IC CONSULTORIA E CONSTRUTORA EIRELI

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004 - 2026

A:

IC CONSULTORIA E CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Av. Afonso Pena, nº 857, Bairro: Industrial Leonel Bedin, Certralina/MG, CEP: 38.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.589.446/0001-21, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o **SR. IVES SIMÕES COELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.579.787 SSP/MG, cadastrado no CPF nº 087.699.656-09, residente e domiciliado na cidade de Certralina/MT, CEP: 38.390-000.

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, Bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representado pela Sra. **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, Servidora Pública, fiscal da obra, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, **NOTIFICAR** extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - INÍCIO SEM CONCLUSÃO DA OBRA (Contrato 0080/2022)

Conforme a CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 002/2022, Contrato n.º 0080/2022, que ocorreu no dia 29 de junho de 2022, a Empresa acima mencionada foi efetivada vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RETOMADA DA ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA FERREIRA CERQUEIRA DIAMENTE E CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 1794/2021 SEDUC.**

A Ordem de Serviço da referida obra foi emitida pelo Gabinete do Prefeito em 29 de junho de 2022. O prazo para conclusão da obra era de 480 dias, mas até a presente data já se passaram 1.310 dias e a obra se encontra com um percentual de execução de apenas 60%.

Após visita ao canteiro de obras foi constatado que a obra está completamente abandonada sem nenhum sinal de execução recente conforme se pode constatar nas fotos abaixo:

Imagens da obra paralisada

Exigimos retomada imediata no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral, multa contratual, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar por até 3 anos (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993). Comprove a regularização por relatório técnico via protocolo.

Esta notificação será protocolada e publicada no site oficial, podendo autorizar execução por terceiros às expensas da contratada.

Marcelândia – MT, 13 de fevereiro de 2026.

_____

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

_____

Fabiana Zacarias Ramos

Fiscal da Obra - Engenheira Civil – CREAMT033060

DECRETO N.º 22/2026 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA/MT".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Gestão 2025/2028

DECRETO N.º 22/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA/MT".

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993); **CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.201/2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e prevê a implantação da Vigilância Socioassistencial,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Marcelândia/MT, como instrumento estratégico da Política Municipal de Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.201/2025.

Art. 2º A Vigilância Socioassistencial tem por finalidade produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social, bem como sobre a oferta e a cobertura dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 3º A Vigilância Socioassistencial ficará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente), integrando a gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º São atribuições da Vigilância Socioassistencial:

I – realizar diagnóstico socioterritorial;

II – monitorar e avaliar a oferta dos serviços socioassistenciais;

III – subsidiar o planejamento da política de assistência social;

IV – produzir relatórios técnicos periódicos;

V – articular-se com o CRAS, CMAS e demais políticas públicas.

Art. 5º A Vigilância Socioassistencial utilizará como fontes de informação os sistemas oficiais do SUAS, registros administrativos, dados estatísticos e demais instrumentos pertinentes.

Art. 6º A implantação e operacionalização da Vigilância Socioassistencial ocorrerá conforme Plano de Implantação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 13 de fevereiro de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2025 a favor da empresa, **MARCOPOLLO S/A** inscrita no **CNPJ nº 88.611.835/0018-77**, objetivando **aquisição de veículo tipo micro-ônibus destinado ao atendimento e apoio às atividades esportivas do Município de Marcelândia/MT, conforme estabelecido no Termo de Convênio SECEL nº 2574/2025, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2025, Pregão Presencial nº 04/2025 da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT ,** perfazendo um total de **R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).**

Marcelândia/MT, 13 de fevereiro de 2026

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestar Serviço de Fornecimento de Refeições (Marmitex e/ou Self-Service) em restaurantes localizados no Município de Marcelândia/MT e no Distrito de Analândia do Norte.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **09 de Março de 2026, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 13 de fevereiro de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

EDITAL 001-2026 CONVOCAÇÃO RGF 3º QUADRIMESTRE E 5º E 6º BIMESTRE RREO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026
RGF E RREO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através do Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, convida a todos os Munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, que será realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

- **Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Gestão Fiscal – RGF 3º Quadrimestre do exercício de 2025; e**
- **Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 5º e 6º Bimestre do Município de Marcelândia Exercício de 2025.**

Marcelândia – MT, 12 de fevereiro de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone 066 3536 1828 – CEP 78.535-000 Marcelândia – MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 01/2026 DE 13 FEVEREIRO DE 2026

EDITAL Nº 01/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2025, apresentação do relatório da saúde do mesmo período em atendimento o art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000 de Responsabilidade Fiscal.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00 e o art.36 Lei

Complementar 141/2012, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 26 de Fevereiro de 2026**, às **14:00** horas, nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Matupá- MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre como também a apresentação do relatório da saúde referente ao mesmo período abrangendo os meses de Setembro a Dezembro de 2025. A audiência poderá ser acompanhada pela população interessada de forma presencial e através do envio de sugestões ou informações por meio da página: https://www.facebook.com/prefeituramatupa , até 30 minutos após o encerramento da transmissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ–MT, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

BRUNO SANTOS MENA ANDREIA FERDINANDO VAREA

Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5944 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99223-4709, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
63	MAYARA ANDRELEVICIUS TRISTAO	68.00	16º	CLASSIFICADO
865	FERNANDA CARDOSO COSTA	68.00	27°	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
217	CLAUDEMIR DA SILVA	56.00	4º	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA GTE 40H

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
907	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	85.50	2º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
148	ROZANIA CORTES MOREIRA	56.00	118º	CLASSIFICADO
583	JEANY DA SILVA GOMES	56.00	119º	CLASSIFICADO
733	CLEONICE MARQUES OLIVEIRA	56.00	120º	CLASSIFICADO

39	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	56.00	121º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
512	JACIANA TOMAZI VASCONCELOS	52.00	14º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

10. Conta no Banco do Brasil;

11. Atestado de Saúde Física e Mental (exame admissional) **(por conta do contratado)**;

12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

14. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

15. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

16. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

24. Declaração de Dependentes;

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

28. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16009 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 15191 de 18 de março de 2025, a qual nomeava o Sr. ***DANILO GOUVEIA DE MORAIS*** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16010 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6968	ANA PAULA SCHOLTZ	RECEPCIONISTA	02/02/2026 a 03/03/2026
9292	CARLOS ANDRE ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR	04/02/2026 a 05/03/2026
9741	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR	02/02/2026 a 03/03/2026
9629	JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM	ANALISTA ADMINISTRATIVO	02/02/2026 a 03/03/2026
5733	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	04/02/2026 a 05/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16011 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 118, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	LOTAÇÃO
6414	CARLITO DE SALES	13/06/2019 - 12/06/2024	02/02/2026 a 02/04/2026	Sec. de Educação
5721	DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO DE OLIVEIRA	01/12/2017 - 30/11/2022	02/02/2026 a 03/03/2026	Sec. de Saúde
2083	EDALMO ALVES DOS REIS	04/01/2016 - 03/01/2021	04/02/2026 a 05/03/2026	Sec. de Assistência Social
5719	JOAO CARLOS ORTIZ DE OLIVEIRA	01/12/2012 - 30/11/2017	02/02/2026 a 03/03/2026	Sec. de Saúde
119	PEDRO FAGUNDES DE MACEDO NETO	02/06/2019 - 01/06/2024	04/02/2026 a 05/03/2026	Sec. de Educação
139	TEREZINHA MARTINS DA SILVA	02/10/2019 - 01/10/2024	04/02/2026 a 05/03/2026	Sec. de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16012 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. ***DANILO GOUVEIA DE MORAIS***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 9341, no qual exercia o cargo de ***MOTORISTA DE VEÍCULOS,*** revogando a Portaria nº 13913 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16013 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***LEONARDO TETSUO YAMATE***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 7997, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE CERIMONIAL,*** revogando a Portaria nº 8984 de 16 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16014 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***BEATRIZ SIQUEIRA CAMARGO*** a exercer o cargo de ***ASSESSOR EXECUTIVO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***CKETULLEN RAINNY EMIDIO DE OLIVEIRA*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES,*** matrícula nº 9022, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16017 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***THAIANE SANTOS DIAS,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***THAIANE SANTOS DIAS,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** matrícula nº 9866 a partir do dia 29 de janeiro de 2026 até 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6784	ANA MARCIA SOECKI	PROFESSOR	04/02/2026 a 05/03/2026
2213	ANTONIO ALBRICH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/02/2026 a 03/03/2026
2100	ANTONIO DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/02/2026 a 03/03/2026
7684	CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS	PROFESSOR	02/02/2026 a 03/03/2026
6190	CRISTIANE VITORINO SORGATO	PROFESSOR	02/02/2026 a 03/03/2026
9830	ELAINE ROCHA TUSSI	DJUNTO IMEDIATO	02/02/2026 a 16/02/2026
2255	ILDA BENITES	NUTRICAO ESCOLAR	02/02/2026 a 03/03/2026
2191	JOELSON BIGUELINI	PROFESSOR	04/02/2026 a 05/03/2026
9022	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	PROFESSOR	05/02/2026 a 06/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ***RICARDO DA SILVA GONÇALVES*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE CERIMONIAL,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** onde será responsável pelas Publicidades e Mídias do município, o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 014/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no processo de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT as Empresas: WESLEY PEREIRA CAVICHOM inscrita no CNPJ sob o nº 58.754.889/0001-82 e CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 64.089.484/0001-70**.** Matupá – MT, 13 de fevereiro de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 071/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA com valor total de R$ 1.814.061,55.Matupá/MT, 13 de Fevereiro de 2026.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SILVA E GRANETTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.486/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.307.059-0, com sede na Rua Luiz Mena, nº 425, Bairro ZH2-001, CEP 78.525-000, na cidade de Matupá/MT, Telefone (66) 9 8423-1538, e-mail varpel_mpa@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.224.741-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380291	SISTEMA ESTABILIZADOR DE CAMERA - ESTABILIZADOR DE IMAGEM TIPO GIMBAL PARA APARELHO CELULAR; MINIMO 3 EIXOS; ACIONAMENTO DO SMARTPHONE POR BOTAO EMBUTIDO; ORIENTACAO RETRATO E PANANORAMA; CONTROLE DE ZOOM	UNIDADE	VIX	6	749,00	4.494,00
382467	POLTRONA TECIDO REVESTIMENTO EM CORINO DE ALTA QUALIDADE, COR PRETO, COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, PÉS PALITO, ASSENTO REVESTIDO EM ESPUMA DENSIDADE 26, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 80 CM, LARGURA 61CM E PROFUNDIDADE 54 CM.	UNIDADE	DALLAS	12	548,33	6.579,96
382468	CADEIRA DE JUNCO FIXA PARA ÁREA EXTERNA, COM FIBRAS SINTÉTICAS, COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, ACABAMENTO TRANÇADO E FIBRAS COM TRATAMENTO ANTI-UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80CM ALTURA, 54CM LAGURA E 80 CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	ADEJOS	15	394,19	5.912,85

Total Fornecedor R$16.986,81

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde

que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 3931-4 Conta Corrente nº 9.315-7.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática

das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

SILVA E GRANETTO LTDA

CNPJ nº. 07.515.486/0001-40

SERGIO LUIZ DA SILVA

CPF nº. xxx.224.741-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.789.321/0001-17 e Inscrição Estadual n° 13.341.049-8, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92-N, Bairro Módulo 02, CEP 78.320-000, na Cidade de Juína/MT, telefone (66) 3566-1240, e-mail olmieletro@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **ANDREY RICARDO IORIS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.789.321-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378848	ARMÁRIO BAIXO COM 04 PORTAS, TAMPO EM MDP NO MÍNIMO ACABAMENTO CORPO EM 36MM, 02 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS SENDO UMA PARA CADA PORTA, NO MÍNIMO 06 RODÍZIOS DE SILICONE TRANSPARENTE RESISTENTES SUPORTANDO ATÉ 120 KG, COM CHAVES SENDO UM MIOLO PARA CADA PORTA, MEDIDAS(LXPXA) 1,60X0,47X0,75, NA COR TABACO.	UNIDADE	VANDAFLEX / COLT CREDENZA	46	900,00	41.400,00
378943	TELEVISOR EM CORES, SMART TV, 32 POLEGADAS, TELA LED FULL HD OU HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE (1366 X 768), CONEXÕES: 01 USB, 02 HDMI, RF, WI-FI INTEGRADO, RECEPÇÃO PARA VHF, UHF, CABO E TV DIGITAL INTEGRADOS, SISTEMA DE COR: PAL-N, NTSC, PAL-M, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110 - 220V (AUTOMÁTICO), POTÊNCIA DO AUDIO MINIMO DE 10 WRMS (02 X 05W), ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO, PILHAS, PARAFUSOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADRÕES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL, CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL, CERTIFICADO HOMOLOGADO PELO INMETRO CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA TIPO A.	UNIDADE	MULTILASER / TL062M MULTILASER / TL062M	24	888,00	21.312,00
380036	CARRINHO DE BEBÊ, COR PRETO, CAPOTA REGULÁVEL E REMOVÍVEL, ENCOSTO E ASSENTO ACOLCHOADO COM CAPA REMOMÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS, PROTETOR FRONTAL, RODAS DIANTEIRAS COM GIRATÓRIOS, FREIO TRASEIRO CONJUGADO, CESTO PORTA OBJETOS, ENCOSTO RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES, TRAVA PARA FIXAÇÃO DA CADEIRA, APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS ABERTO ALTURA: 101CM, LARGURA: 56CM, PROFUNDIDADE: 90CM, FECHADO: ALTURA: 98CM, PROFUNDIDADE: 38CM, PESO MÍNIMO SUPORTADO 15KG, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	GALZERANO / NICO GALZERANO / NICO	2	572,00	1.144,00
381339	SWITCH 24 PORTAS POE COM AS ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: PORTAS PADRÃO RJ-45; INTERFACE DAS PORTAS DE VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; TECNOLOGIA POE; COR PRETO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TP-LINK, INTELBRAS, UBIQUITI.	UNIDADE	TP LINK / SG1428PE TP LINK / SG1428PE	22	1.876,00	41.272,00
382537	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS EM AÇO TUBULAR, MESA COM TAMPO EM GRANITO E FORMATO RETANGULAR, BASES NA COR PRETO, PÉS DA MESA E DAS CADEIRAS COM SAPATAS DE BORRACHA, MEDIDAS 75CM X 140CM X 75CM (AXLXP), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	TUBULAR TEIXEIRA / MADRI TUBULAR TEIXEIRA / MADRI	6	1.050,00	6.300,00
382731	SOFÁ 03 LUGARES RETANGULAR, EM CORINO (COURO SINTÉTICO), ASSENTOS EM ESPUMA D28, SUPORTA ATÉ 110KG POR PESSOA, ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO, MEDIDAS APROXIMADAS 100X202X75CM (AXLXP) COR MARROM.	UNIDADE	EXTRA ESTOFADOS / SPACO 10 EXTRA ESTOFADOS / SPACO 10	3	1.626,00	4.878,00

Total Fornecedor R$116.306,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de

Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos parti-

cipantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 2226-8, Conta Corrente nº 30.383-6.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade geren-

ciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ nº. 00.789.321/0001-17

ANDREY RICARDO IORIS

CPF nº. xxx.789.321-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.058.617/0001-38 e Inscrição Estadual nº 13.559.360-3, com sede na Avenida Alzira Santana, s/nº, Bairro Ikaray, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.130-724, e-mail geandiegom@gmail.com, Telefone (65) 3686-1304, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **GEAN DIEGO MEISTER**, inscrito no CPF nº xxx.142.621-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382469	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PARA 8 PESSOAS, MEDIDAS APROXIMADAS: TAMPO EM MDP 25MM, COM SAPATA NIVELADORA NOS PÉS, SAIA EM 15MM E PÉ PAINEL EM 25MM, COMPRIMENTO 250CM, LARGURA 90CM, ALTURA 73,5CM, COR MARROM.	UNIDADE	VANDA FLEX (MS0009)	22	1.099,00	24.178,00

Total Fornecedor R$24.178,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi Agência nº 0804 Conta Corrente nº 43018-2.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente

assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense

dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS

DE LIMPEZA LTDA

CNPJ nº. 21.058.617/0001-38

GEAN DIEGO MEISTER

CPF nº. xxx.142.621-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 42.261.838/0001-89, Inscrição Estadual nº 13.878.270-9, com sede na Avenida V-2 (Loteamento Parque Nova Esperança II), nº 89, Bairro Jardim Industriário, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.099-357, e-mail mtscomercioeservicos@gmail.com, Telefone (65) 2136-4199 / (65) 9 9962-6817, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado pela Sra. **NILZA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº xxx.611.711-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376088	CHAVE DE IMPACTO - PNEUMATICA, REVERSIVEL, COM ENCAIXE QUADRADO, DE 1/2¨, COM ROSCA ATE M18, 8000 RPM, 260NM, 12,7PCM, ACIONAMENTO POR GATILHO	UNIDADE	PDR	5	329,00	1.645,00
380080	DESFORCIMETRO TORQUEADOR - DE REDUCAO PROPORCIONADORA DE FORCA: 1: 78, TORQUE DE SAIDA ACIMA 790 KGF	UNIDADE	FORTG	11	399,00	4.389,00
380082	ESTEIRA PARA MECANICO - TIPO INCLINADA COM ENCOSTO PARA CABECA ACOLCHOADO, CAPACIDADE MINIMA PARA 90KG, MEDINDO (895X425X155) MM (CXLXA), VARIACAO DE ATE +-10%, COM 04 ROLDANAS DE NO MINIMO 2¨ DE DIAMETRO PRENSADA ESOLDADA EM SUPORTE PARA RODA EM CHAPA DE ACO, GARANTIA MINIMA DE 180 DIAS, ESTRUTURA EM TUBO DE 1¨, FUNDO FOSFATIZADO, PINTURAELETROSTATICA, CHAPA CENTRAL EM ACO LF 0,9MM ESP	UNIDADE	VONDER	4	369,00	1.476,00

Total Fornecedor R$7.510,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na

epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob, agência 4425, conta corrente n. 47.587-4.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de

preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que

compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de For-

necimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 42.261.838/0001-89

NILZA PEREIRA DOS SANTOS

CPF nº. xxx.611.711-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 97.541.831/0001-02, Inscrição Estadual nº 257153543, com sede na Rua Padre João Smedt, nº 1401, Bairro Centro, CEP 89.830-000, na cidade de Aberlado Luz/SC, Telefone (49) 3445-5978 / (49) 9 8827-5761, e-mail grm.vendas@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **GESSICA ZARZEKA OLIVO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.635.909-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380120	MOTOSERRA - COM MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 3,4 KW, CILINDRADA 61,5 CENTIMETROS CUBICOS, COM SABRES DE 33 CM, CORRENTE DE 3/8¨	UNIDADE	STIHL MS 361	4	3.288,78	13.155,12

Total Fornecedor R$13.155,12

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023

Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 0615-7 Conta Corrente nº 28.344-4.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro,

para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº. 97.541.831/0001-02

GESSICA ZARZEKA OLIVO

CPF nº. xxx.635.909-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.532.668/0001-61, Inscrição Estadual nº 10.988.695-0, com sede na Av. Augusto Ferreira Rios, nº 100, Quadra 11, Lote 07C, Sala 101, Bairro Setor Central, CEP 76.150-000, na cidade de Mossamedes/GO, Telefone (62) 9 8157-7353, e-mail vihnegocios2024@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.759.481-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380307	MICROFONE LAPELA DUPLO, SEM FIO, ANTI RUÍDO, COMPATÍVEL COM CÂMERA, IPHONE, ANDROID, TABLET, OMNIDIRECIONAL, ALCANCE MINIMO DE 80 MT.	UNIDADE	Hollyland Lark M2 Combo	14	729,99	10.219,86

Total Fornecedor R$10.219,86

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025

Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Santander Agência nº 3743 Conta Corrente nº 13.004999-4.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à

vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 29.532.668/0001-61

VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS

CPF nº. xxx.759.481-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SANITOP COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.710.803/0001-04, Inscrição Estadual nº 084.215.82-8, com sede na Avenida Oitocentos, s/nº, Box 07, Galpão G20, Módulo 01, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389, na cidade de Serra/ES, Telefone (41) 9 9848-0344, e-mail licitacao.sanitop@gmail.com / sanitop@sanitop.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **LUIS FERNANDO STRESSER**, inscrito no CPF sob o nº xxx.990.939-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382730	SOPRADOR À BATERIA, COM AJUSTE DE VELOCIDADE, IDEAL PARA TRABALHOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO DE FOLHAS DE ÁREAS PEQUENAS E MÉDIAS. DESCRIÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: PESO LÍQUIDO 2,2KG, VELOCIDADE MÁXIMA DO AR 46M/S, FLUXO DE AR DE 770 M³/H, NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO 80 DB (A). INCLUSO 01 BATERIA, 01 CARREGADOR (127V OU 220) E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	Garthen GSFB-200	31	790,00	24.490,00

Total Fornecedor R$24.490,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025

Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 3041-4 Conta Corrente nº 34.563-6.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à

vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SANITOP COMERCIAL LTDA

CNPJ nº. 53.710.803/0001-04

LUIS FERNANDO STRESSER

CPF nº. xxx.990.939-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.679.382/0001-88, Inscrição Estadual nº 10.692.261-0, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 3818, Lote 3E, Quadra 70, Bairro Parque Oeste Industrial, CEP 74.375-400, na cidade de Goiânia/GO, Telefone (62) 9 9921-3311 / (62) 3931-5531, e-mail licitacoes.amoreira@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO GONÇALVES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.824.711-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382930	TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 10 X 10 METROS, COM TESTEIRA, COBERTURA EM LONA PVC IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BASE EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO ANTIFERRUGEM, SOLDADA POR SISTEMA MIG. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM.	UNIDADE	Visual Tenda Piramidal	9	6.199,00	55.791,00

Total Fornecedor R$55.791,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 3483-5 Conta Corrente nº 53.996-1.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencial-

mente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço regis-

trado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA

CNPJ nº. 27.679.382/0001-88

MARCELO GONÇALVES PEREIRA

CPF nº. xxx.824.711-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.502.109/0001-34, Inscrição Estadual nº 90733249-79, com sede na Avenida Inglaterra, nº 1876, Bairro Centro, CEP 86.181-000, na cidade de Cambe/PR, Telefone (43) 9 9608-0018 / (43) 3035-1446, e-mail licitacao@sanrebrasil.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO LIMA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.657.399-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382914	ROÇADEIRA PROFISSIONAL À GASOLINA, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 2,1 HP. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 40,2 CM³ CILINDRADAS, PESO 7,1 KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,64 LITROS. ITENS INCLUSOS: LÂMINA DE 2 PONTAS E CINTO DE SUSTENTAÇÃO.	UNIDADE	nakata wasaki modelo lateral nwb520	16	820,00	13.120,00

Total Fornecedor R$13.120,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022

Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Itaú Agência nº 0109 Conta Corrente nº 85.665-8.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para

cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº. 20.502.109/0001-34

SANDRO LIMA SOARES

CPF nº. xxx.657.399-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTETOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.306.917/0001-04, Inscrição Estadual nº 138645396, com sede na Rua Ebanos, s/nº, Lote 01, Quadra 107, Bairro Cidade Nova, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte/MT, Telefone (66) 9 9616-6677, e-mail oliverioarruda@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **OLIVERIO LEITE DE ARRUDA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº xxx.324.871-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377716	CHAVE DE IMPACTO - COM 1/2 POL., 18V COM 2 BATERIAS, M18 5,0 AH CARREGADOR M12/M18 220V E MALETA COM MECANISMO REFORÇADO PARA FIXAÇÕES PESADAS, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA NO GATILHO, MOTOR ROBUSTO COM ESCOVAS SUBSTITUÍVEIS, LED PERMITE AO USUÁRIO MAIOR VISIBILIDADE NA ÁREA DE TRABALHO, FREIO ELÉTRICO, GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, RESISTENTE CAIXA DE ENGRENAGEM DE MAGNÉSIO E TRANSMISSÃO COMPLETAMENTE METÁLICA.	UNIDADE	pdr b630	6	1.099,00	6.594,00
377717	PARAFUSADEIRA - PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL, COM CARREGADOR TORQUE MINIMO 65NM, VELOCIDADE SEM CARGA DE NO MINIMO 0-550 / 0-1750RPM, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO 1/2 (13MM), CAPACIDADE MADEIRA DE NO MINIMO 25MM, CAPACIDADE AÇO DE NO MINIMO 13MM, CAPACIDADE CONCRETO DE NO MINIMO 6,5MM, IMPACTOS POR MINUTO: 0-8000 / 0-29750 IPM.	UNIDADE	dewalt dcd7781	16	1.340,00	21.440,00
379862	MARTELETE ROMPEDOR, EM ACO, COM POTENCIA DE 800 WATTS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPACTO DE 2,7J CONTROLE DE VELOCIDADE REVESIVEL, SISTEMA DE ENCAIXA SDS PLUS; VELOCIDADE VARIAVEL, (36 POSICOES); PUNHO COM AMORTECIMENTO ANTIVIBRACAO; EMBREAGEM DE SEGURANCA; EMPUNHADEIRA AUXILIAR AJUSTAVEL A 360º, COMO LIMITADOR DE PROFUNDIDADE REGULAVEL; PARADA DE PERCUSSAO PARA PERFURACAO EM ACO, MADEIRA E CONCRETO; CAPACIDADES MINIMA: ACO 13MM - MADEIRA 32MM - CONCRETO 24MM, VOLTAGEM: 220V. ACOMPANHA MANDRIL DE TROCA RAPIDA, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	UNIDADE	wesco 492	7	500,00	3.500,00
380029	BOMBA PARA GRAXA DE ALTA PRESSÃO ACIONADA POR PEDAL COM DISCO COMPACTADOR, REVESTIMENTO EM PVC E CARRINHO - 12KG	UNIDADE	LUMAGI LUB2002	16	769,00	12.304,00
380114	LIXADEIRA - ANGULAR 7 2200 W 220 V 2200 W DE POTENCIA, COM APROXIMADAMENTE DISCO DE GOMA DE 180, 230MM (7, 9) - DISCO DE LIXA 180MM (7), ROTACOES DE NO MINIMO 6600 RPM POR MIN, DIMENSOES APROXIMADAS DE 473X 105 X 140 MM, COM 18-5/8 DE COMPRIMENTO X 4-1/8 LARGURA E 5-1/2 ALTURA, CABO DE ENERGIA DE NO MINIMO DE 2,5M ACOMPANHANDO CHAVE DE PINO, PUNHO E DISCO DE BORRACHA COM APROXIMADAMENTE 170MM.	UNIDADE	vonder eav2600	7	820,00	5.740,00
380600	CHAVE DE IMPACTO DE 3/4 POLEGADAS, 18 V COM 2 BATERIAS, M18 5,0 AH CARREGADOR BIVOLT E MALETA.	UNIDADE	pdr b1080	5	2.499,90	12.499,50
382081	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL, ÁREA DE ABRANGÊNCIA MÍNIMA: 100M², COM 3 VELOCIDADES, TEM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE AGUA DE NO MÍNIMO 125 LITROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 400 W, COM 4 QUATRO RODINHAS PARA DESLOCAMENTO, ENERGIA 127V E COM CONTROLE REMOTO.	UNIDADE	ventisol 125	29	1.689,00	48.981,00
382477	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO 360 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, RECICLÁVEL E ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU) INJETADO, COM DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, MEDIDAS APROXIMADAS (82X117X60CM), COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNIDADE	GENERICO	15	1.584,00	23.760,00
382896	COMPRESSOR DE AR LINHA PROFISSIONAL, TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 5,00HP / 3,7KW, RESERVATÓRIO DE 200 LITROS, 995RPM, DESLOCAMENTO TEÓRICO DE 20 PÉS³/MIN, MÍNIMO	UNIDADE	chiaperini rch200L	5	4.449,00	22.245,00

	DE 100 LBF/POL² E MÁXIMO 140 LBF/POL², VOLUME DO ÓLEO DE 750ML, ACIONAMENTO POR CORREIA, LUBRIFICADO A ÓLEO.					
382902	HIDROLAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TRIFÁSICA, 5,0CV, TENSÃO 220/380V. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE VAZÃO DE 45 L/MIN, PRESSÃO DE 400 LBF/POL, MOTOR DE 4 PÓLOS 1750 RPM DE 5HP, ROTAÇÃO DE 700 RPM, BICO DA LAVADORA DE 4,2 MM, ESGUICHO REGULÁVEL, FILTRO DE ENTRADA PARA SUCÇÃO. ACOMPANHA MANGUEIRA 1/2 POL, MOTOR, POLIA, CORREIA, MANGUEIRA COM 10M DE COMPRIMENTO, FILTRO DE ENTRADA PARA SUCÇÃO, COM CHAVE DE REAPERTO INCLUÍDA OU ÚNICA, CONJUNTO DE ANÉIS RASPADORES, CONJUNTO DE JUNTAS PARA CONECTOR DE MANGUEIRAS, CONJUNTO DE PARAFUSOS E PORCAS PARA A FIXAÇÃO DO MOTOR.	UNIDADE	chiaperini lj700	23	4.379,20	100.721,60
382913	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, TENSÃO DE 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1050W, CAPACIDADE DO MANDRIL DE 1/2 (13MM) COM CHAVE, PARA PERFURAÇÕES EM CONCRETO, MADEIRA E AÇO.	UNIDADE	vonder fiv1050	14	637,00	8.918,00

Total Fornecedor R$266.703,10

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob Agência nº 4598 Conta Corrente nº 101.506-0.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço regis-

trado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CONSTRUTETOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº. 41.306.917/0001-04

OLIVERIO LEITE DE ARRUDA JUNIOR

CPF nº. xxx.324.871-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **MM DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.924.137/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.942.672-0, com sede na Rua das Hortências, s/nº, Quadra 01, Lote 05, Sala 02, Bairro Jardim Palácios, CEP 74.913-015, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, Telefone (62) 3121-2425, e-mail mmconsultorialicitacao@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **YURI DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.333.111-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382074	CORTINA DE AR COM 150 CM DE LARGURA, BRANCO, COM NO MÍNIMO DUAS VELOCIDADES, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 220V, COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO, POTÊNCIA MÍNIMA 240W, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	AGRATTO	9	624,66	5.621,94
382442	VENTILADOR DE COLUNA, COM GRADE PROTETORA DE 40CM DE DIÂMETRO, HÉLICE COM 6 PÁS DE PLÁSTICO, COM 3 VELOCIDADES E COLUNA AJUSTÁVEL, NA VOLTAGEM 110/220V - CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA TIPO A, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	VENTISOL-40CM-80W	32	170,26	5.448,32

Total Fornecedor R$11.070,26

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 4988-3 Conta Corrente nº 16.942-0.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica

ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MM DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº. 46.924.137/0001-33

YURI DOS SANTOS SILVA

CPF nº. xxx.333.111-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.438/0001-00, Inscrição Estadual nº 083.854.07-0, com sede na Rua Horizonte, nº 28, Andar 02, Sala 01, Bairro Residencial Coqueiral, CEP 29.102-845, na cidade de Vila Velha/ES, Telefone (27) 9 9876-4796, e-mail comercial@aisim.tec.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **JAMILLY GIRANDELLI BRONZON**, inscrita no CPF sob o nº xxx.353.297-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS**

PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381319	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÃO IMPRESSÃO, COPIADORA E DIGITALIZADORA; ABASTECIMENTO POR TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA; IMPRESSÃO COLORIDA; DISPONIBILIDADE DE CONEXÃO VIA WI-FI, USB, REDE ETHERNET (PORTA RJ-45); PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS EPSON, BROTHER, HP	UNIDADE	CANON G6010	67	1.540,00	103.180,00

Total Fornecedor R$103.180,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompa-

nhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob Agência nº 3008 Conta Corrente nº 164.708-3.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da

Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS

DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº. 44.922.438/0001-00

JAMILLY GIRANDELLI BRONZON

CPF nº. xxx.353.297-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **VERLUMA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.679.550/0001-07, Inscrição Estadual nº 177.693.001.111, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 239, Sala 406, Edifício Araçatuba Office, Bairro Centro, CEP 16.010-310, na cidade de Araçatuba/SP, Telefone (18) 9 9776-1994, e-mail verlumacomercio@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.845.958-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380024	BALANÇA ELETRÔNICA - MODELO DIGITAL, COM MOSTRADOR DE CRISTAL LIQUIDO COM 5 DIGITOS, COM CAPACIDADE PARA PESAGEM DE 60KG, COM ESCALA DE 10G, CONTENDO PLATAFORMA DE BALANCA, MEDINDO: 34X44 CM, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	UNIDADE	LIDER B160	2	840,0000	1.680,00

Total Fornecedor R$1.680,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo

a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 7646-5 Conta Corrente nº 19000-4.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

VERLUMA COMERCIO LTDA

CNPJ nº. 63.679.550/0001-07

NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO

CPF nº. xxx.845.958-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.179.851/0001-16, Inscrição Estadual nº 90858938-63, com sede na Rua Emilio Gleber, nº 810, Barracão 04, Bairro Atuba, CEP 83.408-290, na cidade de Colombo/PR, Telefone (41) 4101-6949, e-mail licitacao@ib2g.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **LILIANE FERNANDA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.711.079-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378958	TELA DE PROJEÇÃO - TELA INTERATIVA PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, DE 75?, TELA DE LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD 4K (3840 X 2160 PIXELS), FORMATO	UNIDADE	Quinyx QTD -	1	18.489,00	18.489,00

	16:9, SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO TOUCHSCREEN COM TECNOLOGIA ÓPTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS, O TOQUE DEVERÁ SER COM O DEDO OU CANETAS PASSIVAS (SEM PILHAS OU MAGNETISMO), O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR DOIS COMPUTADORES COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E ANDROID, O DISPLAY DEVERÁ POSSUIR VIDRO DE SEGURANÇA FRONTAL DE 4MM, NA PARTE FRONTAL, NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB DE ENTRADA, 01 (UMA) PORTA USB DE SAÍDA DO SINAL TOUCH E 01 (UMA) PORTA DE ENTRADA HDMI E 01 (UMA) PORTA USB TIPO C HÍBRIDA (DADOS E SINAL DE VÍDEO), SENDO QUE A USB DE SAÍDA A HDMI DE ENTRADA E A USB TIPO C DEVERÃO SER USADAS PARA CONEXÃO DE UM COMPUTADOR EXTERNO COMO FONTE DE SINAL, O DISPLAY DEVERÁ AINDA ACOMPANHAR EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA UM COMPUTADOR EMBARCADO COM PORTAS USB E SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.0 OU SUPERIOR INCLUSO,SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO COM NO MÍNIMO DOIS ALTO FALANTES DE 15W CADA, TOTALIZANDO 30W NO TOTAL, DEVE POSSUIR CONEXÃO WIRELESS (ANTENA INCLUSA), E QUE PERMITA INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS EXTERNOS TIPO APK E ATRAVÉS DA PLAY STORE O, O PACOTE INICIAL DEVERÁ INCLUIR BROWSER DE INTERNET, APLICATIVO DE LOUSA (ESCRITA E INTERAÇÃO) E ESPELHAMENTO DE TELA DE SMARTPHONES, O SISTEMA ANDROID DEVERÁ TAMBÉM PERMITIR O CONTROLE DAS FUNÇÕES DO DISPLAY, COMO GESTÃO DOS VÁRIOS SINAIS DE ENTRADA, CONTROLES DA IMAGEM (EXEMPLO BRILHO, CONTRASTE, COR), TELA DIVIDIDA, CONTROLE DE VOLUME E GESTÃO DA SAÍDA DO SINAL TOUCH, O DISPLAY DEVERÁ AINDA CONTAR NA PARTE TRASEIRA COM SLOT TX24 PARA CONEXÃO DE COMPUTADOR EXTERNO EMBUTIDO PADRÃO OPS (OPEN PLUGGABLE SPECIFICATION), DEVE ACOMPANHAR UM COMPUTADOR NESTE PADRÃO: MEMÓRIA RAM MÍNIMO 16GB, SSD/MSATA DE NO MÍNIMO 256 GB BEM COM ABERTURA E FURAÇÕES PARA ACOMODAR DE FORMA APROPRIADA E SEGURA O EQUIPAMENTO NO CASO DE EXPANSÃO, DEVERÁ TER NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI (OU DISPLAYPORT), 01 (UMA) RJ45, 01 (UMA) P2 ÁUDIO, O SISTEMA OPERACIONAL DO OPS DEVERÁ SER O WINDOWS 11 INCLUSO E LICENCIADO; O DISPLAY AINDA DEVE CONTAR COM SOFTWARE PARA INTERAÇÃO DE CONTEÚDO COM FUNCIONAMENTO EM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E WINDOWS COM FUNÇÕES MÍNIMAS PRESENTES EM NO MÍNIMO UM DOS SISTEMAS OPERACIONAIS OU EM AMBOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS: ESPELHAMENTO DA TELA DE NO MÍNIMO QUATRO TABLETS OU SMARTPHONES SIMULTANEAMENTE, ANOTAÇÃO SOBRE TELAS, MODO CANETA COM VÁRIOS TIPOS E CORES, COMPARTILHAMENTO ONLINE NA NUVEM DE CONTEÚDO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SEM CUSTOS ADICIONAIS), GALERIA DE IMAGENS, SALVAMENTO DE ARQUIVO NO WINDOWS EM NO MÍNIMO 8 FORMATOS COMUMENTE UTILIZADOS NO MERCADO (OBRIGATÓRIO SALVAR EM OPENOFFICE, PDF E SISTEMA CLOUD DE SALVAMENTO). PARA O SISTEMA DE CLOUD DEVERÁ SER POSSÍVEL A GERAÇÃO DE QRCODE PARA ACESSO DIRETO AO CONTEÚDO PUBLICADO POR DISPOSITIVOS REMOTOS COMO TABLETS E CELULARES NÃO OBRIGATORIAMENTE CONECTADOS A MESMA REDE LOCAL DO EQUIPAMENTO (OU SEJA, QUALQUER DISPOSITIVO QUE ESTEJA NA INTERNET).PARA POSSIBILITAR A COLETA DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES AO USO DO EQUIPAMENTO, DEVE SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM O DISPLAY UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE USO QUE POSSIBILITE A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DISPONIBILIZADOS ONLINE CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES (IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, HORA INÍCIO ATIVIDADE DE USO, HORA FIM DE ATIVIDADE DE USO).DEVERÁ INCLUIR UM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIO PARA PEQUENOS DESLOCAMENTOS DENTRO DA SALA DE AULA E COM CARGA MÁXIMA DE 90KG (DA MESMA MARCA QUE O DISPLAY PARA GARANTIR TOTAL COMPATIBILIDADE), NÃO SERÃO ACEITOS SUPORTES MÓVEIS ORIGINALMENTE DESENVOLVIDOS PARA TV, DEVE POSSUIR BANDEJA SUPERIOR E REGULAGEM MANUAL DE ALTURA.O EQUIPAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA COMPROVAR CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES BRASILEIROS DE SEGURANÇA E USABILIDADE UTILIZADOS EM PRODUTOS COM COMUNICAÇÃO SEM FIO (COMPROVAR ATRAVÉS DE EXIBIÇÃO DO CERTIFICADO ANATEL QUE OS MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO ESTEJAM HOMOLOGADOS).MODELO REFERÊNCIA DIGISONIC, DIGITALWAY, PROMETHEAN.GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 1 ANO.		7520X-ZSA#A			

Total Fornecedor R$18.489,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Inter Agência nº 0001 Conta Corrente nº 86522124.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observa-

dos os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 38.179.851/0001-16

LILIANE FERNANDA FERREIRA

CPF nº. xxx.711.079-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SENA E PRATES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.536.916/0001-24, Inscrição Estadual nº 10.957.570-9, com sede na Rua RA 6, s/nº, Bairro Residencial Araguaia, CEP 75.071-400, na cidade de Anápolis/GO, Telefone (62) 9 9113-3822, e-mail mixmoveisans@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **MONICA CRISTINA RODRIGUES PRATES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.048.681-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382906	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO, ABERTA NO FUNDO, NAS LATERAIS E ENTRE SEÇÕES, COM REFORÇO EM ¨X¨ E NO MÍNIMO 05 PRATELEIRAS, MEDINDO 1980 MM DE ALTURA, PRATELEIRAS DE 925 MM DE LARGURA E 400 MM DE PROFUNDIDADE, MEDIDAS ESTAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, AS CHAPAS DE AÇO SERÃO SIMPLES E PERFILADAS. PRATELEIRAS EM ESPESSURA DE CHAPA N. 22, SUPORTANDO ATÉ 100 KG POR PRATELEIRA. AS FOLHAS DE AÇO DEVEM TER TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E DUAS DEMÃOS DE TINTA SINTÉTICA, NA COR CINZA, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	nobre est 0,40	109	430,00	46.870,00

Total Fornecedor R$46.870,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de

Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 5886-6 Conta Corrente nº 11.118-0.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SENA E PRATES LTDA

CNPJ nº. 47.536.916/0001-24

MONICA CRISTINA RODRIGUES PRATES

CPF nº. xxx.048.681-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **FORTHE AGROPECUARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.670/0001-08, Inscrição Estadual nº 262.309.076, com sede na Rua Amaro Cordeiro da Rocha, nº 419, Bairro Centro, CEP 89.515-000, na cidade de Leblon Regis/SC, Telefone (49) 3241-0284 / (49) 9 8435-5383, e-mail licitacao.forthetratores@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **CAMILLA DALL IGNA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.404.689-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382747	PERFURADOR À COMBUSTÃO, DE MADEIRA E DE SOLO COM BROCA 13X320MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CILINDRADA 27.2 CM³, POTÊNCIA 0.8 KW, POTÊNCIA 1.1 HP, PESO 4.8 KG, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA 103 Z03, VALOR DE VIBRAÇÃO NA ESQUERDA 7.2 M/S², VALOR DA VIBRAÇÃO MA DIREITA 6.1 M/S².	UNIDADE	STIHL BT 45	4	2.787,00	11.148,00

Total Fornecedor R$11.148,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 517-7 Conta Corrente nº 56.123-1.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações

aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

FORTHE AGROPECUARIA LTDA

CNPJ nº. 01.504.670/0001-08

CAMILLA DALL IGNA

CPF nº. xxx.404.689-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ARAGUAIA MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.655.510/0001-50, Inscrição Estadual nº 10.443.460-0, com sede na Avenida Tiradentes, s/nº, Quadra 00, Lote 30, Bairro Centro, CEP 75.043-044, na cidade de Anápolis/GO, Telefone (62) 3099-7275, e-mail ferragista.araguaia@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **EMILIO DE BRITO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.872.081-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant	Vlr. Unitário	Total
382729	LIXADEIRA ANGULAR 4 1/2, TENSÃO 127 OU 220 V, DIÂMETRO DO DISCO 115MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ROTAÇÃO DE 11.000 RPM E POTÊNCIA DE 750W. DIMENSÕES APROXIMADAS: 280 X 110 X 120 MM, PESO APROXIMADO DE 1,64 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	B&D	10	259,90	2.599,00
382931	MOTOBOMBA SUBMERSA TIPO CANETA, POTÊNCIA DE 1,5CV, 03 POLEGADAS DE DIÂMETRO, ALTURA DE ELEVAÇÃO DE 130MCA, 21 ROTORES, TENSÃO 220V.	UNIDADE	claw	11	929,99	10.229,89
382940	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA, 220/380V TRIFÁSICO, COM TECNOLOGIA IGBT, PROCESSOS DE SOLDA MIG, TIG, MMA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE 350A E TENSÃO EM VAZIO DE 65V. PODE SER USADA PARA SOLDAR AÇO CARBONO, INOX E FERRO FUNDIDO. ACOMPANHA RODAS QUE FACILITAM NO TRANSPORTE.	UNIDADE	v8	2	4.499,00	8.998,00

Total Fornecedor R$21.826,89

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Bradesco Agência nº 240 Conta Corrente nº 24.322-1.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações

aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ARAGUAIA MAQUINAS LTDA

CNPJ nº. 10.655.510/0001-50

EMILIO DE BRITO FERREIRA

CPF nº. xxx.872.081-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ALUBAN SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.921.333/0001-29, Inscrição Estadual nº 10.886.135-0, com sede na Rua Yanomanis, nº 425, Quadra 02, Lote 08, Bairro Residencial Petropolis, CEP 74.460-721, na cidade de Goiânia/GO, Telefone (62) 3298-7102 / (66) 9 9286-6000, e-mail alubanservice@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **SARAH VITÓRIA CARDOSO RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.802.161-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378944	TENDA PIRAMIDAL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL E ANTICHAMA, COM TESTEIRA, MEDINDO 5 X 5 METROS NO FORMATO PIRAMIDAL, DE MONTAGEM RÁPIDA SEMI-AUTOMÁTICA, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, TRATADA COM ZINCO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANÇA E DUAS REGULAGENS DE ALTURA, COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	UNIDADE	PROPRIA TENDA PIRAMIDAL 5X5	14	2.780,00	38.920,00

Total Fornecedor R$38.920,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 3483-5 Conta Corrente nº 55.589-4.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta

Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a re-

considerar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por

escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ALUBAN SERVICE LTDA

CNPJ nº. 44.921.333/0001-29

SARAH VITÓRIA CARDOSO RIBEIRO

CPF nº. xxx.802.161-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, Inscrição Estadual nº 121.702.399.110, com sede na Rua Cachoeira do Sul, nº 271, Apartamento 114, Bloco A, Bairro Vila Jaguará, CEP 05.117-010, na cidade de São Paulo/SP, Telefone (11) 9 1183-0688, e-mail licitashopecia@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.944.333-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380302	CARREGADOR PORTÁTIL POWER BANK TURBO 20.000 MAH, COMPATÍVEL COM SAMSUNG, IPHONE, XIAOMI, CELULAR, TABLET, SMARTPHONE, COM ENTRADAS USB/USB TIPO - C /IOS/ MICRO USB V8, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UNIDADE	IT BLUE IT BLUE	12	121,60	1.459,20

Total Fornecedor R$1.459,20

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 1832-5 Conta Corrente nº 163.862-9.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 50.958.011/0001-57

FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS

CPF nº. xxx.944.333-xx

Contratada

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre aprovação do **Plano Municipal de Capacitação Permanente da Política de Assistência Social."** do município de Matupá-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI 12.435 DE 06 DE JULHO DE 2011 – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS E LEI MUNICIPAL Nº 1.450 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a Organização da Política com a participação popular e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a importância da capacitação permanente dos trabalhadores do SUAS para a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais

Considerando que o Plano Municipal de Capacitação Permanente da Política de Assistência Social foi apresentado, analisado e aprovado em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2026, Ata nº 02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Capacitação Permanente da Política de Assistência Social – Ano 2026.

Art. 2º - Anexo a esta resolução segue o planejamento do cronograma das capacitações EAD, , na plataforma da Universidade GESUAS, programadas para as unidades que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselhos Municipais vinculados ao serviço socioassistencial no município de Matupá-MT.

Art. 3º - PILAR 1 – ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SUAS:

Módulo	**Dia**
Aula inaugural: A relevância da política da Assistência Social para o Brasil. (1 aula)	06/03/2026
Como organizar a Secretaria do meu município (9 aulas)	13/03/2026
A Lei do SUAS no meu Município: elaboração, aprovação e cumprimento da norma. (8 aulas)	17/04/2026
Estruturando a Gestão do SUAS áreas e atribuições. (8 aulas)	24/04/2026
Entendendo o papel do Setor de regulação do SUAS (6 aulas)	08/05/2026
Como elaborar um plano de educação permanente para o seu município (8 aulas)	15/05/2026
Os caminhos para implantação da VSA no meu município (9 aulas)	29/05/2026
LIVE - Dialogando sobre a Educação Permanente no SUAS (4 aulas)	12/06/2026
Estratégias para real participação social no SUAS (7 aulas)	03/07/2026
O cumprimento das metas do Plano Decenal da Assistência Social (8 aulas)	10/07/2026
Live - Assedio aos trabalhadores do SUAS (1 aula) Atividade para emissão do certificado (1 aula)	24/07/2026
Envio da cópia do certificado para SMAS	**31/07/2026**

Art. 4º - PILAR 2 – EXPLANAÇÃO INICIAL SOBR EO TEMA E A PROTEÇÃO SOCIAL NO SUAS

Módulo	**Dia**
Níveis de proteção do SUAS: Identificando riscos e vulnerabilidades sociais. (6 aulas)	07/08/2026
Entendendo a territorialidade nos serviços de PSB e PSE (7 aulas)	14/08/2026
Planejamento no SUAS com base no Território e Vulnerabilidades Sociais (6 aulas)	28/08/2026
Entendendo os níveis de proteção no SUAS (9 aulas)	04/09/2026
Envelhecimento e os desafios no cuidado da pessoa idosa (8 aulas)	11/09/2026
Como fortalecer a articulação entre SUAS e SISAN para garantir direitos. (9 aulas)	09/10/2026
Como construir protocolos de atendimento no SUAS em casos de calamidade? (6 aulas)	23/10/2026
A experiência prática de implantação da PSB no domicílio para PcDs e pessoas idosas (6 aulas)	06/11/2026
Aula extra; Envelhecimento e Convivência nos territórios (8 aulas) Atividade para emissão do certificado (1 aula)	13/11/2026
Envio da cópia do certificado para SMAS	**27/11/2026**

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATUPÁ/MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Rosicléia Alves de Souza

Presidente do CMAS

PARECER CMAS

Nº 05/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o **Plano Municipal de Capacitação Permanente da Política de Assistência**

Social conforme deliberação registrada em Ata de nº 02, de 16 de Janeiro de 2026**.**

Matupá-MT, 09 de Fevereiro de 2026.

Rosicléia Alves de Souza

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5945 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania E Habitação** da Prefeitura Municipal, situado a Rua 04, s/nº, Quadra NEC, Bairro União, Matupá – MT, fone: (66) 99236-6520, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá **ANEXO I**

CARGO: PSICÓLOGO 40H

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
68	MARIA CRISTINA ROSSI COSTA	80.00	4º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

10. Conta no Banco do Brasil;

11. Atestado de Saúde Física e Mental (exame admissional) **(por conta do contratado)**;

12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

14. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

15. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

16. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

24. Declaração de Dependentes;

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

28. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGACAO PREGAO ELETRONICO Nº 001/2026

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATACAO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES*

Fornecedor : TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA - 20.890.689/0001-84

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.480,00	R$ 77.760,00	R$ 6.865,05	R$ 82.380,60	5,60	R$ 385,05

Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS

Subtotal Adjudicado R$ 77.760,00	**Subtotal Orçado: R$ 82.380,60**	**5,6088 %**	**R$ 4.620,60**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 77.760,00	R$ 82.380,60	5,6088 %	4.620,60

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 13 de Fevereiro de 2026

JENIFFER LARANJA
PRESIDENTE

Assine aqui

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO 001/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO 001/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT E ISO BRASIL – INST. SOCIAL E ORG. DO BRASIL

Local da Realização do Projeto: Município de Mirassol d'Oeste/MT.

Data de assinatura doAditivo ao Plano de Trabalho:09/02/2026.

Início das Atividades do Planos de Trabalho:22/09/2025.

Término do Plano de Trabalho:17/09/2026.

ObjetivodoAditivo ao Plano de Trabalho: Adequação do plano de trabalho para atendimento da realidade atual do projeto.

PLANO DE TRABALHO	SECRETARIA	CUSTO MENSAL ESTIMADO
PT 001/2025	SAÚDE	710.325,12

OSCIP: ISO Brasil – Instituto Social e Organizacional do Brasil

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Mirassol d'Oeste/MT, 09/02/2026.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 154/2026

PORTARIA N. 154 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da LC 157/2016

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 02/02/2026, para o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo de **ODONTOLOGO**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento).

BRUNO MATSUSHITA	ODONTOLOGO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de fevereiro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 001/2026

Cedente: Município de Mirassol D' Oeste, através da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.
Cessionária: Empresa Mato Grossense de Pesquisa e Assistência Técnica Rural - EMPAER.

Objeto: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HJ LASERJET M127, n° Tombamento 006791.
Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Assinam: Marribe Siria Cardena - Representante da EMPAER e Hector Alvares Bezerra - Prefeito
do Município de Mirassol D´Oeste/MT.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 305 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 048/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de aumento real aos servidores do Poder Legislativo do Município de Mirassol d'Oeste, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 61 e 84 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2026, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Concede aumento real de 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste/MT.

Art. 2º Ficam atualizados os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 048/2006, passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual de 2026, alocados na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, suplementadas se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 4º Fica o Poder Legislativo autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 048/2006, com as alterações impostas pela presente Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de fevereiro de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Anexo I +2,98% (aumento real)

Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão

Cargos de Provimento Efetivo

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS		VENCIMENTO INICIAL EM R$
				OCUPADOS	LIVRES	
Grupo Ocupacional I de Serviços Elementares						
Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais **(Em Extinção)**	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	01	00	2.353,80
Grupo Ocupacional II de Serviços Administrativos						
Auxiliar Parlamentar Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	03	02	3.592,44
Assistente Legislativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	02	00	4.921,44
Agente Parlamentar de Recepção	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	01	00	2.353,80
Assistente Parlamentar de Informática e Comunicação	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	01	4.455,60
Telefonista **(Extinto)**	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	**EXTINTO**
Assistente Parlamentar **(Extinto)**	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	**EXTINTO**
Grupo Ocupacional III Técnicos de Nível Médio						
Técnico Oper. Contábil e Financeiro **(Em Extinção)**	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/12	01	00	7.460,59
Grupo Ocupacional IV de Nível Superior						
Procurador Legislativo 25h	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	01	00	10.479,80
Contador	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	00	01	7.460,59
TOTAL				**09**	**03**	

Anexo II +2,98% (aumento real)

Quadro Demonstrativo dos Adicionais por Padrão

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	*SÍMBOLO*	*R$*	*QUANTIDADE*
1.	Encarregado de Serviços de Alta Complexidade e Responsabilidade	*FC-1*	*3.809,11*	*02*
2.	*Encarregado de Serviços de Média Complexidade e Responsabilidade*	*FC-2*	*2.538,87*	*02*
3.	*Encarregado de Serviços de Baixa Complexidade e Responsabilidade*	*FC-3*	*1.268,62*	*02*

ANEXO III - TABELAS DE VENCIMENTOS - 2026 +2,98% (aumento real)
GRUPO OCUPACIONAL I DE SERVIÇOS ELEMENTARES
Cargos: Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais (Em Extinção)

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.353,80	2.946,96	3.144,99	3.356,34	3.581,88
2	2.539,75	3.179,77	3.393,45	3.621,49	3.864,85
3	2.740,39	3.430,97	3.661,53	3.907,58	4.170,17
4	2.956,88	3.702,02	3.950,79	4.216,28	4.499,62
5	3.190,47	3.994,47	4.262,90	4.549,37	4.855,09
6	3.442,52	4.310,04	4.599,67	4.908,77	5.238,64
7	3.714,48	4.650,53	4.963,05	5.296,56	5.652,49
8	4.007,93	5.017,92	5.355,13	5.714,99	6.099,04
9	4.324,55	5.414,34	5.778,18	6.166,48	6.580,86
10	4.666,19	5.842,07	6.234,66	6.653,63	7.100,75
11	5.034,82	6.303,60	6.727,20	7.179,26	7.661,71
12	5.432,57	6.801,58	7.258,65	7.746,43	8.266,99

GRUPO OCUPACIONAL II DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Cargo: Auxiliar Parlamentar Administrativo

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.592,44	4.497,73	4.799,98	5.122,54	5.466,78
2	3.876,24	4.853,06	5.179,18	5.527,22	5.898,65
3	4.182,47	5.236,45	5.588,34	5.963,87	6.364,65
4	4.512,88	5.650,13	6.029,82	6.435,02	6.867,45
5	4.869,40	6.096,49	6.506,17	6.943,39	7.409,98
6	5.254,08	6.578,11	7.020,16	7.491,91	7.995,37
7	5.669,15	7.097,78	7.574,75	8.083,77	8.627,00
8	6.117,02	7.658,50	8.173,16	8.722,39	9.308,54
9	6.600,26	8.263,53	8.818,84	9.411,46	10.043,91
10	7.121,68	8.916,34	9.515,52	10.154,97	10.837,38
11	7.684,29	9.620,74	10.267,25	10.957,21	11.693,53
12	8.291,35	10.380,77	11.078,36	11.822,83	12.617,32

Cargo: Telefonista (Extinto) e Agente Parlamentar de Recepção/Ouvidor

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.353,80	2.946,96	3.144,99	3.356,34	3.581,88
2	2.539,75	3.179,77	3.393,45	3.621,49	3.864,85
3	2.740,39	3.430,97	3.661,53	3.907,58	4.170,17
4	2.956,88	3.702,02	3.950,79	4.216,28	4.499,62
5	3.190,47	3.994,47	4.262,90	4.549,37	4.855,09
6	3.442,52	4.310,04	4.599,67	4.908,77	5.238,64
7	3.714,48	4.650,53	4.963,05	5.296,56	5.652,49
8	4.007,93	5.017,92	5.355,13	5.714,99	6.099,04
9	4.324,55	5.414,34	5.778,18	6.166,48	6.580,86
10	4.666,19	5.842,07	6.234,66	6.653,63	7.100,75
11	5.034,82	6.303,60	6.727,20	7.179,26	7.661,71
12	5.432,57	6.801,58	7.258,65	7.746,43	8.266,99

GRUPO OCUPACIONAL II DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Cargo: Assistente Legislativo

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.921,44	6.161,64	6.575,71	7.017,59	7.489,17
2	5.310,23	6.648,41	7.095,19	7.571,98	8.080,82
3	5.729,74	7.173,64	7.655,71	8.170,17	8.719,20
4	6.182,39	7.740,35	8.260,51	8.815,61	9.408,02
5	6.670,80	8.351,84	8.913,09	9.512,05	10.151,26
6	7.197,79	9.011,64	9.617,22	10.263,50	10.953,20
7	7.766,42	9.723,56	10.376,98	11.074,31	11.818,51
8	8.379,97	10.491,72	11.196,76	11.949,18	12.752,17
9	9.041,98	11.320,56	12.081,31	12.893,17	13.759,59
10	9.756,30	12.214,89	13.035,73	13.911,73	14.846,60
11	10.527,05	13.179,87	14.065,55	15.010,76	16.019,48
12	11.358,69	14.221,07	15.176,73	16.196,61	17.285,02

Cargo: Assistente Parlamentar de Informática e Comunicação

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.455,60	5.578,41	5.953,28	6.353,34	6.780,29
2	4.807,59	6.019,11	6.423,59	6.855,25	7.315,93
3	5.187,39	6.494,62	6.931,05	7.396,82	7.893,89
4	5.597,20	7.007,69	7.478,61	7.981,17	8.517,50
5	6.039,37	7.561,30	8.069,42	8.611,68	9.190,39
6	6.516,49	8.158,64	8.706,90	9.292,00	9.916,43
7	7.031,29	8.803,17	9.394,75	10.026,07	10.699,82

8	7.586,76	9.498,62	10.136,93	10.818,13	11.545,11
9	8.186,11	10.249,01	10.937,75	11.672,76	12.457,17
10	8.832,82	11.058,69	11.801,83	12.594,91	13.441,29
11	9.530,61	11.932,32	12.734,17	13.589,91	14.503,15
12	10.283,53	12.874,98	13.740,17	14.663,51	15.648,90

GRUPO OCUPACIONAL III TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Cargo: Técnico Operacional Contábil e Financeiro (Em Extinção)

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	7.460,59	9.340,66	9.968,35	10.638,22	11.353,11
2	8.049,98	10.078,57	10.755,85	11.478,64	12.250,01
3	8.685,92	10.874,78	11.605,56	12.385,46	13.217,76
4	9.372,11	11.733,89	12.522,40	13.363,91	14.261,96
5	10.112,51	12.660,86	13.511,67	14.419,66	15.388,66
6	10.911,40	13.661,07	14.579,09	15.558,81	16.604,36
7	11.773,40	14.740,29	15.730,84	16.787,96	17.916,11
8	12.703,50	16.834,48	17.965,76	19.173,06	20.461,49
9	13.707,07	18.012,88	19.223,34	20.515,15	21.893,77
10	14.789,93	19.273,80	20.568,99	21.951,23	23.426,35
11	15.958,34	20.622,96	22.008,82	23.487,81	25.066,20
12	17.219,05	22.066,55	23.549,42	25.131,94	26.820,81

GRUPO OCUPACIONAL IV DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Procurador Legislativo 25 horas

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	Especialização	Capacitação	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	10.479,80	13.120,71	14.002,42	14.943,38	15.947,58
2	11.307,70	14.157,25	15.108,61	16.123,91	17.207,44
3	12.201,01	15.275,67	16.302,19	17.397,70	18.566,83
4	13.164,89	16.482,45	17.590,07	18.772,12	20.033,61
5	14.204,92	17.784,56	18.979,68	20.255,12	21.616,26
6	15.327,11	19.189,54	20.479,08	21.855,27	23.323,94
7	16.537,95	20.705,51	22.096,92	23.581,84	25.166,54
8	17.844,45	23.647,19	25.236,29	26.932,16	28.742,01
9	19.254,16	25.302,47	27.002,79	28.817,38	30.753,91
10	20.775,24	27.073,67	28.893,02	30.834,63	32.906,71
11	22.416,48	28.968,82	30.915,52	32.993,05	35.210,18
12	24.187,38	30.996,62	33.079,59	35.302,54	37.674,87

Cargo: Contador

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	7.460,59	9.340,66	9.968,35	10.638,22	11.353,11
2	8.049,98	10.078,57	10.755,85	11.478,64	12.250,01
3	8.685,92	10.874,78	11.605,56	12.385,46	13.217,76
4	9.372,11	11.733,89	12.522,40	13.363,91	14.261,96
5	10.112,51	12.660,86	13.511,67	14.419,66	15.388,66
6	10.911,40	13.661,07	14.579,09	15.558,81	16.604,36
7	11.773,40	14.740,29	15.730,84	16.787,96	17.916,11
8	12.703,50	16.834,48	17.965,76	19.173,06	20.461,49
9	13.707,07	18.012,88	19.223,34	20.515,15	21.893,77
10	14.789,93	19.273,80	20.568,99	21.951,23	23.426,35
11	15.958,34	20.622,96	22.008,82	23.487,81	25.066,20
12	17.219,05	22.066,55	23.549,42	25.131,94	26.820,81

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
RESOLUÇÃO 03/2026 - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 MIRASSOL-PREVI

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O Conselho Previdenciário do MIRASSOL PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol D'oeste, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 160, de 21 de dezembro de 2016, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2026;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

Considerando a necessidade de atualização da Política Anual de Investimentos do MIRASSOL PREVI para adequação às normas vigentes

RESOLVE:

Art. 1o Fica **alterada** a Política Anual de Investimentos do MIRASSOL PREVI, anteriormente aprovada pela **Resolução nº 05, de 07 de novembro de 2025**, passando a vigorar a **Política Anual de Investimentos revisada**, devidamente adequada às disposições da **Resolução CMN nº 5.272/2025**, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 12 de fevereiro de 2026.

Fatima Borghi Martins

Presidente do Conselho do Previdenciário

ANEXO I

POLÍTICA DE

INVESTIMENTOS 2026

MIRASSOL-PREVI

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO..... 3
1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS..... 3
1.2 OBJETIVO..... 3
1.3 BASE LEGAL..... 3
1.4 VIGÊNCIA..... 4
2. CONTEÚDO..... 4
2.1 MODELO DE GESTÃO..... 5
2.1.1 GOVERNANÇA..... 5
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO..... 6
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS..... 7
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL..... 7
2.2.1.2 BRASIL..... 8
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS..... 9
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS..... 10
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO..... 11
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ..... 11
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS..... 12
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026..... 12
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS..... 14
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS..... 15
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA..... 16
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS..... 16
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS..... 17
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS..... 20
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA..... 21
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS..... 23
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA..... 23
3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO..... 24
3.1 Objetivo..... 24
3.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark..... 25
3.3 Elegibilidades ao empréstimo..... 25
3.4 Montante disponível..... 25
3.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento..... 26

3.6 Encargos e Taxas..... 26
3.7 Margem e Valores..... 27
3.8 Concessão dos Empréstimos..... 27
3.9 Delegação de Competência..... 27
3.10 Disposições Gerais..... 27
4. TRANSPARÊNCIA..... 28
5. VEDAÇÕES..... 28
6. DISPOSIÇÕES FINAIS..... 29

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO

Política Anual de Investimentos tem por objetivo estabelecer diretrizes, limites e critérios para a aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – MIRASSOL-PREVI, visando à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, à segurança, à rentabilidade, à solvência e à liquidez dos investimentos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional aplicável e as normas expedidas pela Secretaria de Previdência.

Por meio desta Política, busca-se orientar a gestão dos recursos previdenciários de forma prudente, transparente e responsável, alinhando as decisões de investimento ao perfil do passivo atuarial, às projeções de fluxo de caixa e às condições macroeconômicas, de modo a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários presentes e futuros.

A Política Anual de Investimentos também tem como finalidade definir a estratégia de alocação dos ativos, os segmentos de aplicação, os critérios de diversificação e mitigação de riscos, bem como os procedimentos de acompanhamento, avaliação e controle da carteira de investimentos, promovendo boas práticas de governança, eficiência na gestão e conformidade com os princípios da legalidade, segurança, rentabilidade, transparência e sustentabilidade de longo prazo.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 5.272/25 (“Resolução 5.272/25”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos MIRASSOL-PREVI.

Porém, ressalte-se que no momento de sua apreciação, pelo Conselho do MIRASSOL-PREVI, a Resolução está no seu período de vacância, ou seja, entre sua edição no DOU e início de sua vigência em 02/02/2026.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **MIRASSOL-PREVI**, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272/25.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.*

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 5.272/25, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272/25 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **MIRASSOL-PREVI** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do **MIRASSOL-PREVI** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **MIRASSOL-PREVI** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **MIRASSOL-PREVI** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no art. 72 da Portaria 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Agenda Assessoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **MIRASSOL-PREVI** conta com o serviço de Agenda Assessoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e Informática**, e inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Agenda Assessoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos MIRASSOL-PREVI, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do art. 102 da Portaria 1.467/22, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do MIRASSOL-PREVI, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2 da Resolução 5.272/25 determina que os recursos do **MIRASSOL-PREVI** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";

II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;

III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações – Mercado de Acesso”; e

IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **MIRASSOL-PREVI**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **MIRASSOL-PREVI**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **MIRASSOL-PREVI**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos MIRASSOL-PREVI, de acordo com o previsto no art. 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea. A boa possibilidade de maior oferta de petróleo após a atividade do Governo Trump na Venezuela.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, apesar dos recentes índices de inflação anual se aproximando do centro da meta pois, não estão eliminadas fontes de pressões inflacionárias como e riscos fiscais, e pesquisas eleitorais no nosso cenário doméstico ainda pesarão.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) aumentam; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido.

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

· Tensões geopolíticas apresentadas pelo Governo Trump mais Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia: China X Taiwan.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais, inclusive com uso da força militar.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2 BRASIL

Contexto atual

· A taxa Selic está iniciando o ano de 2026 no patamar de 15 % a.a.

· A inflação anual medida pelo IPCA está na faixa de 4,3 %. Em 2025 o IPCA acumulou 4,26%.

· Projeções para 2026 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 % -12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.

· Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hotéis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) combinada com aplicações indexadas ou ativos integrantes do índice IRF-M será uma opção de boa proteção real e fluxos previsíveis. Adicionalmente às aplicações indexadas ao CDI que tem descorrelação com as estratégias anteriores.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixadas. Gestão Ativa.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Site do Banco Central – Boletim FOCUS EM 02/01/2026.

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O **MIRASSOL-PREVI** em **31/12/2025** tinha em sua carteira de investimentos **R$ 61.700.890,44** investidos em ativos e **R$ 0,00** em disponibilidades financeiras e empréstimo consignado **R$ 3.045.030,82** totalizando um montante de **R$ 64.745.921,26** A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos artigos da **Resolução 5.272/25**:

Tipo de Ativo		Classificação	Carteira	
			R$	%
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I	R$ 50.039.388.66	77,29%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Artigo 7º II		
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Artigo 7º III		
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º IV		
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º V	R$ 8.903.195,34	13,75%
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Artigo 7º VI		
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º VII		
	Fundos de Debêntures Incentivadas	Artigo 7º VIII		
	FIDC Sênior	Artigo 7º IX		
RENDA VARIÁVEL	Fundo de Ações	Artigo 8º I	R$ 1.902.766,03	2,94%
	ETF de Ações	Artigo 8º II		
	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	Artigo 8º III	R$ 855.540,41	1,32%
	ETF internacional	Artigo 8º IV		
INVEST ESTRUTUR	Fundos Multimercados	Artigo 10º I		
	Fiagro	Artigo 10º II		
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10º III		
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10º IV		
FII	Fundos Imobiliários	Artigo 11º		
INVEST EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I		

	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Qualific.)	Artigo 9º II		
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Geral)	Artigo 9º III		
EMPR	Empréstimos Consignados	Artigo 12º	R$ 3.045.030,82	4,70%
			R$ 64.745.921,26	**100%**

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do art. 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá o **MIRASSOL-PREVI** definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos, tendo por base cenários macroeconômico e financeiro e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **MIRASSOL-PREVI** e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272/25, **ajustadas para o nível 0 do Programa Pró-Gestão**, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do **MIRASSOL-PREVI,** está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam. Os enquadramentos sem limite superior, indicam que o **MIRASSOL-PREVI** pelo seu atual nível do programa pró-gestão, não tem autorização para realizar investimentos.

Tipo de Ativo		Classificação	Carteira		Limites			
			R$	%	Inferior	Alvo	Superior	
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I	R$ 50.039.388,66	77,29%	0,00%	75%	100%	100%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Artigo 7º II	R$ 0,00	0,00%	0,00%	10%	100%	
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Artigo 7º III	-	-	-	-	-	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º IV	-	-	-	-	-	
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º V	-	-	-	-	-	
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Artigo 7º VI	-	-	-	-	-	
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º VII	-	-	-	-	-	
	Fundos de Debêntures Incentivadas	Artigo 7º VIII	-	-	-	-	-	
	FIDC Sênior	Artigo 7º IX	-	-	-	-	-	
RENDA VARIÁVEL	Fundo de Ações	Artigo 8º I	-	-	-	-	-	
	ETF de Ações	Artigo 8º II	-	-	-	-	-	
	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	Artigo 8º III	-	-	-	-	-	
	ETF internacional	Artigo 8º IV	-	-	-	-	-	
INVEST ESTRUTUR	Fundos Multimercados	Artigo 10º I	-	-	-	-	-	
	Fiagro	Artigo 10º II	-	-	-	-	-	
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10º III	-	-	-	-	-	
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10º IV	-	-	-	-	-	
FII	Fundos Imobiliários	Artigo 11º	-	-	-	-	-	
INVEST EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	-	-	-	-	-	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Qualific.)	Artigo 9º II	-	-	-	-	-	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Geral)	Artigo 9º III	-	-	-	-	-	
EMPR	Empréstimos Consignados	Artigo 12º	R$ 3.045.030,82	4,70%	0,0%	5%	5%	

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **MIRASSOL-PREVI**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **MIRASSOL-PREVI** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do art. 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição à risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do cre-

denciamento de uma instituição:

I - Registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao MIRASSOL-PREVI.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do MIRASSOL-PREVIserá equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do MIRASSOL-PREVI”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo MIRASSOL-PREVI, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de **5,63% aa.**

Anos que foram alcançados a Meta Atuarial:

Ano	Rentabilidade	Meta Atuarial
2024	3,78%	10,07%
2023	14,45%	9,81%
2022	6,94%	10,87%
2021	-1,20%	16,00%
2020	5,15%	10,65%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de MIRASSOL-PREVI, desde que respeitando os limites estabelecidos na Resolução 5.272/25. Seguindo o previsto nesta Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do MIRASSOL-PREVI, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do MIRASSOL-PREVI, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **MIRASSOL-PREVI** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **MIRASSOL-PREVI** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **MIRASSOL-PREVI** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **MIRASSOL-PREVI** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **MIRASSOL-PREVI;**

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **MIRASSOL-PREVI** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 5.272/25, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **MIRASSOL-PREVI** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22, a aplicação dos recursos do **MIRASSOL-PREVI** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **MIRASSOL-PREVI** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos às obrigações do regime, devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **MIRASSOL-PREVI** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **MIRASSOL-PREVI** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **MIRASSOL-PREVI** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Agenda Assessoria,** e hierarquias superiores do **MIRASSOL-PREVI** que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas, de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de Crédito e de Mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta todos os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* com, preferencialmente, gestão ativa e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **MIRASSOL-PREVI** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **MIRASSOL-PREVI**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **MIRASSOL-PREVI** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **MIRASSOL-PREVI** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias deliberativas.

O **MIRASSOL-PREVI** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de um determinado valor percentual.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação dos preços do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco de mercado, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor histórico médio

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Agenda Assessoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

a) **Risco de Desenquadramento com a Resolução 5.272/25** de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução;

b) **Aderência à Política de Investimentos** de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

c) **Aderência aos Benchmarks** de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, com apoio dos instrumentos de gestão disponibilizados pela Agenda Assessoria, bem como por reuniões ou demais formas de comunicação e buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **MIRASSOL-PREVI** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **MIRASSOL-PREVI** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução 5.272/25 e com esta Política de Investimentos.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Agenda Assessoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272/25 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reu-

nião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **MIRASSOL-PREVI** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do MIRASSOL-Previsão os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Agenda Assessoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do MIRASSOL-PREVI.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do MIRASSOL-PREVI.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Agenda Assessoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do MIRASSOL-PREVI.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86 da Portaria 1.467/22, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **MIRASSOL-PREVI** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **MIRASSOL-PREVI** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **MIRASSOL-PREVI**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **MIRASSOL-PREVI**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal

dos compromissos do **MIRASSOL-PREVI**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **MIRASSOL-PREVI**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Agenda Assessoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Agenda Assessoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **MIRASSOL-PREVI**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **MIRASSOL-PREVI**.

3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

3.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do MIRASSOL-PREVI**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no MIRASSOL-PREVI é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

3.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do MIRASSOL-PREVI utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

3.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao MIRASSOL-PREVI. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do MIRASSOL-PREVI estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o MIRASSOL-PREVI;

1. tenha cessado o benefício;

3.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o MIRASSOL-PREVI futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 5.272/2025 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as con-

cessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

3.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

III - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

IV - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

V - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VI - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

3.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o MIRASSOL-PREVI.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

3.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

3.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo MIRASSOL-PREVI. O deferimento é prerrogativa do MIRASSOL-PREVI**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo MIRASSOL-PREVI. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – MIRASSOL-PREVI, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

3.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do MIRASSOL-PREVI autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do MIRASSOL-PREVI poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

3.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O MIRASSOL-PREVI deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao MIRASSOL-PREVI. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do MIRASSOL-PREVI, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

4. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **MIRASSOL-PREVI**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **MIRASSOL-PREVI** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I. a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II. as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III. a composição da carteira de investimentos do **MIRASSOL-PREVI**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV. os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V. as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **MIRASSOL-PREVI**;

VI. a relação das entidades credenciadas para atuar com o **MIRASSOL-PREVI** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII. as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **MIRASSOL-PREVI** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **MIRASSOL-PREVI** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

5. VEDAÇÕES

Os recursos do **MIRASSOL-PREVI** serão aplicados em conformidade com a Resolução 5.272/25 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores, de acordo com o art 28º:

I. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gereexposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II. aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativosfinanceiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outraforma;

III. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentosadmita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações daytrade);

IV. atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 5.272/2025;

V. negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;

VI. aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadasexclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentaçãoespecífica;

VII. remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em queforam aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente,nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

VIII. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a elesrelacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação daComissão de Valores Mobiliários;

IX. aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução 5.272/2025;

X. aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;

XI. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

XII. aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:

a) ativos virtuais; ou

b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

XIII. realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22 da Resolução 5.272/2025.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **MIRASSOL-PREVI** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do MIRASSOL-PREVI, preferencialmente de forma digital."*

Mirassol d'Oeste – MT, 12 de fevereiro 2026

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Diretor Executivo

Representante Legal do RPPS

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2026

PORTARIA Nº 157 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir do dia 28/01/2026 as férias do servidor **CAROLINA MARTINS DOS SANTOS**, concedida através da portaria nº 026/2026**,** referente ao período de 01/08/2023 a 31/07/2024**,** lotado na Secretaria de Fazenda, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de fevereiro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2026

PORTARIA Nº 153 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir do dia 11/02/2026 as férias do servidor **NELSON BARRETO DE MENEZES**, concedida através da portaria nº 031/2026**,** referente ao período de 21/08/2019 a 20/08/2020**,** lotado na Secretaria de Administração, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de fevereiro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2026

PORTARIA Nº 152 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 003/2026, do Fundo Municipal de Previdência Social dos

Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/02/2026** a servidora **MARIA ELIANE PINHEIRO CUNHA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2026.04.00002P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2026.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de fevereiro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2026

PORTARIA Nº 151 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 002/2026, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/02/2026** a servidora **MARIA DE LURDES CESTARE,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2026.04.00001P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2026.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de fevereiro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 158 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 158 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GESTÃO II, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 19/02/2026, a Sra. ***KARINNE BATISTELA LIMA,*** brasileira, portadora do CPF nº ***.608.461-**, para exercer o cargo de ***ASSESSOR DE GESTÃO II*** do Município de Mirassol d'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC-01 da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Assessor de Gestão-II, dentre outras atribuições:

I - Assessorar o gabinete e os serviços ligados ao gabinete dos secretários;

II - Executar serviços de análise e projeção de demandas sociais;

III - Auxiliar grupos de trabalho multidisciplinares no planejamento de projetos em geral, delegados por seus superiores;

IV - Encaminhar e retornar informações e dados enfocados na gestão de políticas públicas;

V - Preparar relatórios e análises para avaliação dos trabalhos desenvolvidos;

VI - Assistir as atividades de planejamento e direção;

VII - Auxiliar no atendimento ao público e protocolo;

VIII - Elaborar as correspondências afetas a sua área de atuação;

IX - Interagir com outros setores, quando solicitado, para a execução dos trabalhos que se fizerem necessário.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de Fevereiro de 2026.

HECTOR AVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/tsn

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2026

PORTARIA Nº 155 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **ADEILSON JOSE DA ROCHA,** lotado na Secretaria de

Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 01/12/2020 a 30/11/2025, para gozo a partir de 16/03/2026 conforme requerimento e protocolo nº 210/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2026

PORTARIA Nº 156 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ALESSANDRE FRANCISCO DA COSTA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE MOTORISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 08/08/2022 A 07/08/2023, PARA GOZO A PARTIR DE 02/03/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 211/2026.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 17/2026

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 019/2026

EDITAL Nº 019/2026

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 805/2026 convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de fevereiro de 2026.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
EUZELI DOS ANJOS MANFRE GUEVARA	143°COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 13 de fevereiro de 2026

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL MIRASSOL-PREVI N.º 001/2025

O MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Bruno Vilas Boas Panaro Leite, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2025, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Mirassol D'Oeste - MT, 13 de Fevereiro de 2025.

BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 18/2026

O EXCELENTÍSSIMOSENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2025

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2025			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	67/2025		
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT		
N° ATA	**Licitante**	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
18	PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	45.107.793/0001-80	R$ 16.000,00
19	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	47.647.493/0001-10	R$ 38.220,00
20	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	60.146.737/0001-49	R$ 26.520,00
21	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	R$ 129.920,00
22	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44	R$ 78.600,00
23	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	R$ 58.840,00
24	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	R$ 23.500,00
25	VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	63.190.163/0001-02	R$ 134.100,00
26	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	42.441.595/0001-60	R$ 71.800,00
27	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	21.681.325/0001-57	R$ 46.300,00
28	ALFA HOSPITALAR LTDA	39.937.286/0001-71	R$ 97.680,00
29	METTA FARMACEUTICA LTDA	42.496.258/0001-70	R$ 10.500,00
30	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	R$ 17.070,00
31	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	R$ 100.888,00
32	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	R$ 189.445,00
33	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R$ 21.600,00
34	SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	55.007.465/0001-66	R$ 363.470,00
35	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	R$ 232.500,00
36	SYNTEC LOG LTDA	17.252.970/0002-68	R$ 99.000,00
37	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 181.980,00
38	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.135.378/0001-77	R$ 393.250,00
39	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	R$ 340.500,00
40	AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	64.117.995/0001-58	R$ 62.070,00
41	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.959.514/0001-53	R$ 229.414,00
42	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	R$ 71.740,00
43	CIRURGICA AL-STYN LTDA	23.141.314/0001-00	R$ 84.970,00
44	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	49.648.233/0001-94	R$ 8.730,00
45	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R$ 832.750,00
46	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 188.140,00

ASSINATURAS: 02 de fevereiro de 2026.

Validade da ata: de 02/02/2026 até 02/02/2027

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2025

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 168/2025			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	68/2025		
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE GRAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.		
N° ATA	**Licitante**	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
49	GEB - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	07.097.898/0001-07	R$ 104.000,00

ASSINATURAS: 13 de fevereiro de 2026.

Validade da ata: de 13/02/2026 até 13/02/2027

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

PREVI-NOBRES
EDITAL N.º 001/2026

DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT - PREVI-NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de

suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Artigo 31, §3º Constituição Federal e no Artigo 209 da Constituição Estadual e art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**, TORNA PÚBLICO que:**

As contas do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT - PREVI-NOBRES,** referentes ao Exercício Financeiro de **2025**, prestadas ao Poder Executivo e Legislativo do Município e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), encontram-se à disposição de qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical para exame e apreciação.

Torna público que as **Contas Anuais** relativas ao **Exercício Financeiro de 2025**, foram publicadas e encontram-se a disposição dos munícipes, **no período de 15 de Fevereiro a 15 de Abril de 2026.**

NOBRES - MT, 13 de fevereiro de 2026.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO E CULTURA 004/2025

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, para comparecerem nos locais, datas e horários abaixo especificados, com a finalidade de **atribuição de sala de aula e jornada de trabalho**, bem como para posterior apresentação da documentação exigida.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO

· **Dia 18 de fevereiro de 2026, às 13h00** Local: **Secretaria Municipal de Educação – Zona Urbana**

2. DAS ETAPAS

O processo de convocação ocorrerá em **duas etapas**, conforme segue:

I – Primeira etapa:

Atribuição de jornada de trabalho e sala de aula, conforme classificação e necessidade da Rede Municipal de Ensino.

II – Segunda etapa:

Entrega da documentação de habilitação **na unidade escolar à qual o candidato for atribuído**, considerando como prazo máximo o dia **19 de fevereiro de 2026**, conforme relação de documentos exigidos neste edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 realizado pela Selecon, conforme a classificação listada no resultado final.

Os candidatos convocados descritos no Anexo I – Quadro de vagas deverão encaminhar até o dia 09 de fevereiro na sua unidade de lotação, contendo a documentação abaixo, preferencialmente na ordem solicitada.

1) Cópia: RG – CPF – Título de Eleitor com o último comprovante – Carteira de Trabalho – número do PIS/PASEP – Certificado de Reservista e Carteira de Habilitação (CNH) se exigido para o cargo

2) Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail

3) Certidão Nascimento ou de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a)

4) Certidão de Nascimento dos filhos, CPF, Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos), Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando), se houver

5) Dados do CPF do pai e da mãe

6) Comprovante de escolaridade: Diploma ou Histórico Escolar

7) Registro no Conselho de Classe, se exigido para o cargo.

8) 01 Foto 3x4

9) Cópia do comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil (para recebimento salarial)

10) Certidão Negativa Civil e Criminal

11) Declaração de Bens e Valores

12) Declaração de não acumulo ilegal de cargo

13) Exames admissionais **–** os candidatos convocados deverão apresentar os exames médicos exigidos, conforme descrito nas especificações de cada cargo.

· **CARGO: Professor 20 horas**

o Avaliação Clínica Ocupacional + Laudo médico que ateste a capacidade física e mental para o exercício das funções do cargo.

· **CARGO: Técnico em Desenvolvimento Infantil**

o Avaliação Clínica Ocupacional + Laudo médico que ateste a capacidade física e mental para o exercício das funções do cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Nobres/MT, 13 de fevereiro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I –

CONVOCADOS

Dia 18 de fevereiro de 2026, às 13h00 Local: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Zona Urbana**

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LOTAÇÃO: ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
750000424	GEISE SOUZA CAMARGO	Ampla Concorrência	52º
750000069	PATRICIA FERREIRA DE ARRUDA LEAL	Ampla Concorrência	53º
750000255	BENEDITO AFONSO DO NASCIMENTO JUNIOR	Ampla Concorrência	54º

CARGO: PROFESSOR

LOTAÇÃO: ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
750000897	AURISLEIA NOBRE NONATO DA SILVA	Ampla Concorrência	73º
750000429	THAIS CRISTINE DIAS PEDROSO	Ampla Concorrência	74º

PREVI-NOBRES
PORTARIA Nº. 009/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. Carlos Bueno Rocha****".*

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei n°. 1.297/2013 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal do Município de Nobres; último reajuste com base na Lei n°. 1.883/2025 que concedeu revisão geral anual aos servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao **Sr. CARLOS BUENO ROCHA**, brasileiro, portador do RG nº. 55**84 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 405.***.***-04, servidor efetivo no cargo de Apontador, Classe "C", Nível "03", 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº. 1220, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Nobres/MT, contando com **35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) Meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº. 2026.04.03354P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, como seus efeitos a partir de **18 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 13 de fevereiro de 2026.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PREVI-NOBRES
PORTARIA Nº. 010/2026

Estabelece a suspensão do expediente no ponto facultativo no âmbito do Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Nobres – PREVI-NOBRES.

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – **PREVI-NOBRES**, em virtude das Comemorações Carnavalescas e Quarta-feira de Cinzas nos dias:

I - 16 de Fevereiro de 2026 - (segunda-feira) – **Ponto Facultativo**.

II - 17 de Fevereiro de 2026 - (terça-feira) – **Ponto Facultativo**.

II - 18 de Fevereiro de 2026 - (quarta-feira) – **Ponto Facultativo**.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 008/2026, de 12/02/2026, publicada no Diário Oficial AMM em 13/02/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nobres – MT, 13 de Fevereiro de 2026.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2026, ficará à disposição da municipalidade, as CONTAS ANUAIS do Poder Executivo e as CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL, ambos relativo ao exercício

de 2025.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Nobres/MT, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeitura Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PORTARIA N.º 259/2026/PREVINORTE

PORTARIA N.º 259/2026/PREVINORTE

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte e estabelece a base de contribuição previdenciária para o exercício de 2026.

O Senhor Julio Cezar Gomes, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, PREVI-NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 66, 72 da Lei Municipal de nº. 789/2024, de 30 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o que dispõe o **§ 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal e o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887**, **de 18 de junho de 2004**;

CONSIDERANDO as disposições da **Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2026;

CONSIDERANDO as disposições **da Lei nº 859/2026, DE 19 de Janeiro de 2026**, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual (RGA) para os Servidores Públicos Ativos, Inativos e Cargos Comissionados (DAS), da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, e dá outras providências

CONSIDERANDO as disposições do **Decreto nº 964/2026, de 02 de fevereiro de 2026**, Dispõe sobre Revisão Geral Anual para 2026 da Remuneração Base e dos Benefícios do Regime Próprio de Previdência Municipal dos Servidores de Carreira da Administração Pública do Município de Nortelândia-MT

CONSIDERANDO as disposições do **Decreto nº 965/2026, de 02 de fevereiro de 2026**; que dispõe sobre Revisão Geral Anual para 2026 da Remuneração Base e dos Benefícios do Regime Próprio de Previdência Municipal aos Professores da rede Municipal de ensino de Nortelândia-MT

RESOLVE,

Art. 1º Fica reajustado em **4,26%** (quatro vírgula vinte e seis por cento), referente ao índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA acumulados de 2025, aos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Nortelândia – MT, conforme **Lei nº 859/2026, DE 19 de Janeiro de 2026,**

Art. 2º Fica concedida Reposição Geral Anual salarial (RGA) da remuneração base dos servidores inativos e pensionistas, conforme assegura o Art. 37 X da CF/88, referente ao período acumulado de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de **4,26%** (quatro vírgula vinte e seis por cento), **Decreto nº 964/2026, de 02 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º Fica reajustado a adequação ao Piso Nacional dos Professores inativos percentual de **5,4%** (cinco virgula quarenta por cento), com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e 50% da média da variação real das receitas do FUNDEB, com reflexo nas tabelas Superior Específico 30h – Magistério e Superior da Educação "Professor 30h-Lei 155/2010 em extinção", conforme **Decreto nº 964/2026, de 02 de fevereiro de 2026**

Art. 4º Torna o efeito desta portaria aos aposentados constante no anexo I desta portaria o reajuste

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT, em 11 de fevereiro de 2026

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo do Previnorte

HOMOLOGO:

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃONº002/2026 –CMDCA/N.S.L REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO E A ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT EM AÇÕES DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO, ESPECIALMENTE DURANTE

RESOLUÇÃONº002/2026 –CMDCA/N.S.L

Regulamenta o funcionamento e a atuação do Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento/MT em ações de prevenção, fiscalização e atendimento, especialmente durante eventos carnavalescos, em conformidade com a Portaria Judicial nº 001/2026 e determinações correlatas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de **Nossa Senhora do Livramento/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e pela Lei Municipal que institui o CMDCA e disciplina o Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO a Portaria Judicial nº **001/2026** da Vara Especializada da Infância e Juventude com competência sobre o Município, que disciplina a entrada e permanência de crianças e adolescentes em eventos carnavalescos e estabelece deveres de fiscalização e prevenção;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e permanente do Conselho Tutelar em ações preventivas e de proteção, nos termos do ECA, especialmente em contextos de aglomeração, festividades e eventos com potencial risco à integridade de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no processo nº **1003824-53.2026.8.11.0002**, que determinou intensificação de fiscalização durante o evento "Carnaval Pantaneiro Banana Folia – 2026", com comunicação e articulação entre os órgãos envolvidos, inclusive Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar rotinas, escalas, registros e fluxos de encaminhamento do Conselho Tutelar, garantindo respostas rápidas e documentadas em situações de risco e violações de direitos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o funcionamento do **Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento/MT**, com ênfase na atuação preventiva, fiscalizatória e protetiva em eventos públicos e privados com presença de crianças e adolescentes, **especialmente no período carnavalesco de 2026**, em consonância com a Portaria Judicial nº 001/2026 e decisões judiciais correlatas.

Art. 2º Para fins desta Resolução considera-se: I – **Ação preventiva**: orientações, presença institucional, fiscalização educativa e articulação com a rede de proteção; II – **Situação de risco**: qualquer hipótese do art. 98 do ECA, inclusive presença de criança/adolescente desacompanhado, exposição a ambientes inadequados, consumo/oferta de álcool/drogas, exploração, violência ou negligência;

III – **Plantão**: regime extraordinário de disponibilidade e atendimento, com escala formal e registro de ocorrências.

Art. 3º A atuação do Conselho Tutelar observará os princípios da **proteção integral**, **prioridade absoluta**, **melhor interesse** e **respeito à autonomia familiar**, intervindo sempre que constatada situação de risco ou violação de direitos.

CAPÍTULO II – DO REGIME DE FUNCIONAMENTO E PLANTÕES

Art. 4º Fica instituído **regime extraordinário de plantão** do Conselho Tutelar durante: I – os dias oficiais de eventos carnavalescos no Município; II – demais eventos públicos/privados com grande circulação de pessoas e presença de crianças e adolescentes, quando comunicados previamente à rede de proteção ou identificados como de risco.

Art. 5º O plantão será organizado mediante **escala formal**, aprovada pela coordenação do Conselho Tutelar, contendo: I – nomes dos(as) conselheiros(as) de plantão; II – turnos e horários; III – telefone funcional/contato de serviço; IV – ponto de apoio (sede do Conselho Tutelar e/ou base móvel em eventos).

Art. 6º Durante eventos, deverá haver, sempre que possível: I – **presença física** de conselheiros(as) em pontos estratégicos (entrada/portaria, áreas de circulação e áreas destinadas ao público infantojuvenil); II – **rondas periódicas** e observação ativa de situações de risco; III – canal de comunicação direto com Polícia Militar, Polícia Civil, equipe de segurança do evento, assistência social, saúde e demais órgãos.

CAPÍTULO III – DA ATUAÇÃO EM EVENTOS E DO CUMPRIMENTO DA PORTARIA JUDICIAL

Art. 7º O Conselho Tutelar, no âmbito de sua competência, atuará para **orientar, fiscalizar e comunicar** irregularidades relacionadas à entrada e permanência de crianças e adolescentes em eventos carnavalescos, nos parâmetros da Portaria Judicial nº 001/2026, especialmente quanto: I – presença de crianças e adolescentes **desacompanhados** quando exigida a companhia de pais/responsáveis; II – **consumo, oferta, venda ou facilitação** de bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas a crianças e adolescentes; III – exigência de **documento de identificação** e, quando aplicável, **autorização escrita** nas hipóteses previstas; IV – adequação de espaços e medidas de segurança que resguardem integridade e dignidade.

Portaria 001-2026 - Carnaval - ...

Art. 8º Identificada situação de risco ou irregularidade grave, o Conselho Tutelar deverá: I – realizar a abordagem protetiva e aplicar as **medidas de proteção cabíveis**; II – acionar imediatamente os órgãos competentes quando necessário (Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Judiciário, saúde/assistência social); III – registrar a ocorrência em **termo circunstanciado/registro próprio**, com data, hora, local, envolvidos e providências adotadas.

Art. 9º Nos termos da Portaria Judicial nº 001/2026, o Conselho Tutelar poderá atuar também na **não oposição** (ciência e verificação) em eventos que demandem articulação interinstitucional, bem como comunicar ao CMDCA e demais órgãos eventuais riscos identificados para providências preventivas.

CAPÍTULO IV – DO FLUXO DE COMUNICAÇÃO, REGISTROS E RELATÓRIOS

Art. 10 Todo atendimento, orientação, diligência e encaminhamento realizado durante plantão/eventos deverá conter **registro obrigatório**, com numeração sequencial, contendo no mínimo: I – identificação do fato (tipo de ocorrência); II – dados mínimos de identificação da criança/adolescente e responsável (quando possível); III – providências adotadas e órgãos acionados; IV – desfecho (encaminhamento, entrega ao responsável, acionamento de acolhimento, boletim etc.).

Art. 11 Ao final de cada período de evento (ou, no máximo, até o 1º dia útil subsequente), a equipe de plantão elaborará **Relatório Sintético**, a ser encaminhado: I – à Presidência/Secretaria Executiva do CMDCA; II – à Secretaria Municipal responsável pela política de assistência social (quando necessário); III – aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando houver ocorrências relevantes.

Art. 12 Situações de maior gravidade, com indícios de crime, violência, exploração ou risco iminente, deverão ser comunicadas **imediatamente** às autoridades competentes, observando-se a articulação prevista na decisão judicial que determinou reforço de fiscalização e comunicação entre órgãos durante o evento.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Esta Resolução não substitui nem modifica normas legais, portarias judiciais ou determinações administrativas superiores, devendo o Conselho Tutelar atuar em estrita observância às regras aplicáveis e às competências do ECA.

Art. 14 Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA, em articulação com o Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, observadas as determinações judiciais vigentes.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,Publique-se e Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de fevereiro de 2026.

Prof.Me.Antonio de Souza Amaral

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 03, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 016/2025 QUE CONCEDEU BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SRA. JACIENE APARECIDA DE PAULA NASCIMENTO, PARA ADEQUAÇÃO

PORTARIA Nº 03, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 016/2025 QUE CONCEDEU BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SRA. JACIENE APARECIDA DE PAULA NASCIMENTO, PARA ADEQUAÇÃO COM ACRÉSCIMO DO ART. 40 §7º, INCISO II DA CF/88.”

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA, Diretora Executiva

- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento – NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o art. 30 e seguintes da Lei 516/2005 que dispõe sobre a pensão por morte e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO que o falecido Sr. ZÉLIS GONÇALO DO PRADO era servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de serviços gerais, admitido em 04 de julho de 2008 e desligado por óbito em 21 de maio de 2025, consoante certidão de óbito. Assim, a requerente apresentou requerimento junto ao Instituto de previdência, postulando o benefício de pensão por morte em 03/07/2025, no entanto pelo princípio da boa-fé da Administração pública e da proteção da pessoa com deficiência o termo inicial será na data do óbito em 21/05/2025.

CONSIDERANDO a certidão de casamento datada em 14/11/2006 e possuindo mais de 50 anos a época do falecimento, possuindo qualidade de segurada perante o Instituto de Previdência, portanto, o pedido se encontra em conformidade com a legislação. Deste modo, como há apenas um dependente a pensão será paga vitalícia, pois preenche os requisitos em que a Lei impõe. Conforme a Lei Municipal n° 516/2005, a pensão por morte corresponderá à totalidade dos proventos do servidor falecido, sendo o valor da pensão integral.

RESOLVE:

Artigo 1º. – **RETIFICAR a Portaria nº. 016/2025**, que concedeu o benefício de

PENSÃO POR MORTE à Sra. JACIENE APARECIDA DE PAULA NASCIMENTO, inscrita no

CPF nº. 952.251.101-34, viúva do servidor efetivo Sr. ZÉLIS GONÇALO DO PRADO, para adequar o ato concessório acrescentando o **art. 40, §7º, inciso II da CF/88.**

Artigo 2º - Conceder Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com Proventos INTEGRAIS de acordo com o art. 40, §7º , inciso II da CF/88. Com redação dada pela EC 41/2003, no percentual de 100% no caso a Sra. **JACIENE APARECIDA DE PAULA NASCIMENTO,** portadora do RG nº. 860 185 SSP/MT- expedido em 02/03/1990, e CPF/MT de nº. 952.251.101-34, **esposa** do *de cujus* **ZÉLIS GONÇALO DO PRADO**, com início do benefício a partir da data do óbito em 21/05/2025.

Artigo 3º - Estabelecer de acordo com o **Art. 40, §7º, inciso II da CF/88** com redação pela EC nº 41/2003, bem como, a Lei Federal nº 13.135/2015 e, art. 30, inciso II da Lei 516/2005 de Nossa Senhora do Livramento.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **04/11/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de fevereiro de 2026.

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

THIAGO GONÇALO LONGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada neste Instituto e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra

---

PORTARIA 054/2026

PORTARIA 054/2026

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da **Sra. ANA PAULA FERNANDES**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a **Sra. ANA PAULA FERNANDES**, para o cargo em Comissão de Assessor, DAS-4, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de **09 de fevereiro de 2026.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Fevereiro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento-MT

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): JOZENIL CONCEIÇÃO DOS SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 16/02/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 206**

Nossa Senhora do Livramento 13 de Fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo 30 horas

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 02/02/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2020.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 684**

Nossa Senhora do Livramento 13 de Fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 56/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora de Educação Física

Cargo: Professora

VIGENCIA: 02/02/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2020.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 684**

Nossa Senhora do Livramento 13 de Fevereiro de 2026.

PORTARIA 055/2026

PORTARIA 055/2026

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da **Sra. GEIZA MARIA GOMES DA SILVA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a **Sra. GEIZA MARIA GOMES DA SILVA**, para o cargo em Comissão de Coordenador de Programas Sociais, DAS-3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **16 de fevereiro de 2026.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Fevereiro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 056/2026

PORTARIA 056/2026

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da **Sra. AURIANY GODOY DO PRADO**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a **Sra. AURIANY GODOY DO PRADO**, para o cargo em Comissão de Coordenador de Programas Sociais, DAS-3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **16 de fevereiro de 2026.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Fevereiro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025**, realizada em 07/04/2025, a empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.435.485/0001-05, vencedora do referido certame, solicitou desistência **TOTAL** da Ata de Registro de preços n° 068/2025, em relação aos itens que ainda não foram entregues até presente data.

Diante disso, a **totalidade dos itens**, foi mantida no registro de preço, **e atribuída à próxima empresa** do cadastro de reserva que deverá iniciar o fornecimento dos itens a partir do dia **16 de fevereiro de 2026**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	100	R$ 13,25	R$ 1.325,00
02	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR KILO (COD.:3)	KG	400	R$ 42,90	R$ 17.160,00
03	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE PESO POR QUILOGRAMA (COD.:3)	KG	300	R$ 8,65	R$ 2.595,00
04	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	MAÇO	300	R$ 5,98	R$ 1.794,00
05	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA SAL, ACUCAR, FERMENTO BIOLOGICO ACUCAR E SAL COD 3	KG	1.440	R$ 21,29	R$ 30.657,60
06	PÃO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO. (COD.3).	KG	1.915	R$ 21,29	R$ 40.770,35
VALOR TOTAL R$ 94.301,95 (Noventa e quatro mil, trezentos e um reais e noventa e cinco centavos).					

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **M.W. MARCILIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.930.171/0001-33. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Ciente em:

_____/____/_____

_____

M.W. MARCILIO-EPP

CNPJ nº 05.930.171/0001-33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025**, realizada em 07/04/2025, a empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.435.485/0001-05, vencedora do referido certame, solicitou desistência **TOTAL** da Ata de Registro de preços n° 068/2025, em relação aos itens que ainda não foram entregues até presente data. O fornecimento dos itens terá efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2026.

Diante disso, a **totalidade dos itens**, foi mantida no registro de preço, **e atribuída à próxima empresa** do cadastro de reserva que deverá iniciar o fornecimento dos itens a partir do dia **16 de fevereiro de 2026**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACUCAR - BRANCO TIPO CRISTAL OBTIDO DA CANA DE ACUCAR. PACOTE 2 QUILOS (COD.:309)	PCT 2KG	1.093	R$ 9,40	R$ 10.274,20
02	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA POTE DE 300G	LATA 850G	628	R$ 21,89	R$ 13.746,92
03	OELO COMESTIVEL 500 ML - AZEITE EXTRA VIRGEM E BALANCEADA COMBINACAO DE SABORES E AROMAS.ACIDEZ: 0,5% ORIGEM: PORTUGAL VODRP 500 MILILITRO COD 2091	LATA 500ML	300	R$ 66,89	R$ 20.067,00
VALOR TOTAL R$ 44.088,12 (Quarenta e quatro mil, oitenta e oito reais e doze centavos).					

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.370.173/0001-93. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de fevereiro de 2026.

Ciente em:

_____/____/_____

_____

MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ nº 33.955.893/0001-88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025**, realizada em 07/04/2025, a empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.435.485/0001-05, vencedora do referido certame, solicitou desistência **TOTAL** da Ata de Registro de preços n° 068/2025, em relação aos itens que ainda não foram entregues até presente data. O fornecimento dos itens terá efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2026.

Diante disso, a **totalidade dos itens**, foi mantida no registro de preço, **e atribuída à próxima empresa** do cadastro de reserva que deverá iniciar o fornecimento dos itens a partir do dia **16 de fevereiro de 2026**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	KG	400	R$ 6,95	R$ 2.780,00
02	ABOBORA JAPONESA COLORACAO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KG	200	R$ 6,95	R$ 1.390,00
03	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO POR KG	KG	731	R$ 7,47	R$ 5.460,57
04	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA. QUILOGRAMA (COD.:3)	KG	1.050	R$ 7,47	R$ 7.843,50
05	BISCOITO COM SAL - TIPO SALGADO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEINA DO LEITE E E/OU TRACOS DE LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE, PACOTE 350 GRAMAS (COD.:2723)	UN	1.000	R$ 4,49	R$ 4.490,00

06	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	2.000	R$ 36,10	R$ 72.200,00
07	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	PCT 1KG	1.229	R$ 6,32	R$ 7.767,28
08	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO. VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTUA COD 464	CX 1 litro	918	R$ 9,95	R$ 9.134,10
09	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO. (COD.3)	KG	629	R$ 7,48	R$ 4.704,92
10	TOMATE - SANTA CRUZ, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA	KG	445	R$ 10,79	R$ 4.801,55
VALOR TOTAL R$ 120.571,92 (Cento e vinte mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).					

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.370.173/0001-93. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de fevereiro de 2026.

Ciente em:

_____/____/_____

_____

MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 55.370.173/0001-93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025**, realizada em 08/07/2025, a empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.435.485/0001-05, vencedora do referido certame, solicitou desistência **TOTAL** da Ata de Registro de preços n° 304/2025, em relação aos itens que ainda não foram entregues até presente data.

Diante disso, a **totalidade dos itens**, foi mantida no registro de preço, **e atribuída à próxima empresa** do cadastro de reserva que deverá iniciar o fornecimento dos itens a partir do dia **16 de fevereiro de 2026**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL 20 L- ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE VASILHAME RETORNAVEL	UN	908	R$ 58,66	R$ 53.263,28
02	ALFACE - AMERICANA	MAÇO	1.037	R$ 7,99	R$ 8.285,63
03	COUVE TIPO FOLHA	UN	573	R$ 7,91	R$ 4.532,43
04	QUIABO INATURA	KG	302	R$ 7,97	R$ 2.406,94
VALOR TOTAL R$ 68.488,28 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).					

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **M.W. MARCILIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.930.171/0001-33. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Ciente em:

_____/____/_____

_____

M.W. MARCILIO-EPP

CNPJ nº 05.930.171/0001-33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025**, realizada em 08/07/2025, a empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.435.485/0001-05, vencedora do referido certame, solicitou desistência **TOTAL** da Ata de Registro de preços n° 304/2025, em relação aos itens que ainda não foram entregues até presente data. O fornecimento dos itens terá efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2026.

Diante disso, a **totalidade dos itens**, foi mantida no registro de preço, **e atribuída à próxima empresa** do cadastro de reserva que deverá iniciar o fornecimento dos itens a partir do dia **16 de fevereiro de 2026**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PO 370G	UN	265	R$ 12,82	R$ 3.397,30
02	ACUCAR 2 KG - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES	PCT 2KG	5201	R$ 8,99	R$ 46.756,99
03	AMEIXA EM CALDA, LATA, PESANDO 400G.	UN	75	R$ 28,87	R$ 2.165,25
04	BALA DURA SABORES VARIADOS PACOTE COM 600G	PCT	551	R$ 15,94	R$ 8.782,94
05	BALA MASTIGAVEL SABORES VARIADOS PACOTE COM 600G	PCT	438	R$ 15,89	R$ 6.959,82
06	CACAU - EM PO SOLUVEL OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADO CONTENDO 200 GRAMAS COD 2578	UN	81	R$ 26,99	R$ 2.186,19
07	CHANTILY - PREPARADO PARA CREME TIPO CHANTILLY, OBTIDO ATRAVES DE GORDURA VEGETAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	853	R$ 36,87	R$ 31.450,11
08	CHOCOLATE GRANULADO 500 GR	UN	221	R$ 19,95	R$ 4.408,95
09	CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200G.	UN	493	R$ 5,57	R$ 2.746,01
10	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	UN	590	R$ 27,99	R$ 16.514,10
11	FARINHA DE MILHO BIJU PCT 500G	UN	351	R$ 12,97	R$ 4.552,47
12	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	KG	2876	R$ 6,80	R$ 19.556,80
13	FARINHA DE TRIGO 500 GR - PARA KIBE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OUMINISTERIO DA SAUDE	UN	910	R$ 7,95	R$ 7.234,50
14	FERMENTO BIOLOGICO SECO 125G	UN	2184	R$ 17,41	R$ 38.023,44
15	FERMENTO QUIMICO 100 G- TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	1021	R$ 8,99	R$ 9.178,79
16	FIGO EM CALDA LATA - PESO DRENADO 400G	UN	72	R$ 26,36	R$ 1.897,92
17	FLOCAO DE MILHO	UN	385	R$ 5,99	R$ 2.306,15
18	FUBA DE MILHO 1 KG- SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	1KG	408	R$ 9,01	R$ 3.676,08
19	GELATINA EM PO 10G ZERO ACUCAR DIVERSOS SABORES	UN	350	R$ 5,89	R$ 2.061,50
20	GELATINA EM PO 25 G DIVERSOS SABORES	UN	502	R$ 3,19	R$ 1.601,38
21	GELATINA EM PO INCOLOR SEM SABOR 2X12G	PCT 2UN	302	R$ 6,99	R$ 2.110,98
22	GELEIA DE FRUTAS 230G - MORANGO, GOIABA, UVA, AMORA, FRUTAS VERMELHAS	UN	70	R$ 13,49	R$ 944,30
23	GOIABADA 300G	UN	92	R$ 6,24	R$ 574,08
24	GRAO DE BICO 500 G - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILEN	UN	160	R$ 12,44	R$ 1.990,40
25	KETCHUP 400 G - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO E	UN	80	R$ 16,27	R$ 1.301,60
26	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM TETRA PARK DE 395G	UN	1328	R$ 8,19	R$ 10.876,32
27	LEITE LONGA VIDA 1 L - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIM	UN	146	R$ 7,84	R$ 1.144,64
28	LEITE LONGA VIDA 1 L- DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO	UN	412	R$ 9,67	R$ 3.984,04
29	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO - UHT SEMIDESNATADO	UN	508	R$ 9,48	R$ 4.815,84
30	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%.	UN	826	R$ 7,29	R$ 6.021,54
31	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO 500 GRAMAS (COD.2608)	UN	345	R$ 9,43	R$ 3.253,35
32	MOLHO SHOYO 500ML	UN	114	R$ 21,47	R$ 2.447,58

33	MOSTARDA AMARELA 170G	UN	312	R$ 8,66	R$ 2.701,92
34	OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	UN	210	R$ 22,17	R$ 4.655,70
35	OLEO COMESTIVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. FRASCO 900 MILILITRO (COD.: 236)	UN	6.905	R$ 9,50	R$ 65.597,50
36	PESCADO EM CONSERVA - SARDINHA EM OLEO CAIXA 50X125GR, COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU DA AGRICULTURA	UN	290	R$ 8,43	R$ 2.444,70
37	SAGU PCT 500GR	UN	126	R$ 15,26	R$ 1.922,76
38	TEMPERO EM PASTA RECEITA DE CASA POTE COM 450G	UN	228	R$ 14,95	R$ 3.408,60
VALOR TOTAL R$ 335.652,54 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).					

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.955.893/0001-88. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Ciente em:

_____/____/_____

_____

MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ nº 33.955.893/0001-88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025**, realizada em 08/07/2025, a empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.435.485/0001-05, vencedora do referido certame, solicitou desistência **TOTAL** da Ata de Registro de preços n° 304/2025, em relação aos itens que ainda não foram entregues até presente data.

Diante disso, a **totalidade dos itens**, foi mantida no registro de preço, **e atribuída à próxima empresa** do cadastro de reserva que deverá iniciar o fornecimento dos itens a partir do dia **16 de fevereiro de 2026**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACATE - FORTUNA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APROX. 350 GRAMAS	KG	23	R$ 13,72	R$ 315,56
02	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (520X290X290) MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	KG	282	R$ 13,09	R$ 3.691,38
03	ABOBORA CABOTIA	KG	393	R$ 6,99	R$ 2.747,07
04	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	KG	573	R$ 7,99	R$ 4.578,27
05	AMEIXA IN NATURA	KG	60	R$ 26,40	R$ 1.584,00
06	AZEITONA VERDE SEM CAROCO PESO DRENADO 160G	UN	226	R$ 11,79	R$ 2.664,54
07	AZEITONAS VERDES EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM POTE DE VIDRO CONTENDO 500G DE PRODUTO DRENADO.	UN	238	R$ 24,98	R$ 5.945,24
08	BANANA NANICA	KG	681	R$ 9,43	R$ 6.421,83
09	BATATA DOCE IN NATURA	KG	472	R$ 8,43	R$ 3.978,96
10	BATATA INGLESA	KG	1.127	R$ 9,68	R$ 10.909,36
11	BERINJELA	KG	482	R$ 10,99	R$ 5.297,18
12	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG	329	R$ 8,64	R$ 2.842,56
13	BOLO CONFEITADO RECHEADO DIVERSOS SABORES	KG	288	R$ 64,90	R$ 18.691,20
14	BOLO TIPO CASEIRO DIVERSOS SABORES COM OU SEM COBERTURA	KG	1.177	R$ 54,90	R$ 64.617,30
15	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANOR-	KG	240	R$ 31,82	R$ 7.636,80

	MAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DAN				
16	CARNE SUINA - EM PEDAÇOS, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	KG	468	R$ 22,88	R$ 10.707,84
17	CEBOLA BRANCA	KG	1.872	R$ 8,56	R$ 16.024,32
18	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO	KG	700,50	R$ 8,30	R$ 5.814,15
19	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, KG	KG	206	R$ 7,99	R$ 1.645,94
20	CORANTE ALIMENTICIO DIVERSAS CORES	UN	117	R$ 13,18	R$ 1.542,06
21	COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	683	R$ 22,64	R$ 15.463,12
22	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PACOTE 1KG	UN	460	R$ 12,23	R$ 5.625,80
23	FIGADO BOVINO KG	KG	559	R$ 19,99	R$ 11.174,41
24	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	KG	185	R$ 14,99	R$ 2.773,15
25	IOGURTE LIQUIDO DIVERSOS SABORES GARRAFA 1L	UN	115	R$ 23,58	R$ 2.711,70
26	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM CONSERVANTES 170G	UN	195	R$ 7,90	R$ 1.540,50
27	LARANJA IN NATURA	KG	939	R$ 11,98	R$ 11.249,22
28	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE EM PO FORMULA INFANTIL 800G	UN	230	R$ 79,95	R$ 18.388,50
29	MAMÃO - FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	KG	455	R$ 7,99	R$ 3.635,45
30	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO CONTENDO 500 GRAMAS (COD.490)	UN	340	R$ 49,95	R$ 16.983,00
31	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANS	KG	364	R$ 18,84	R$ 6.857,76
32	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	KG	613	R$ 3,39	R$ 2.078,07
33	MELAO - AMARELO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO, CEAGEP	KG	343	R$ 9,95	R$ 3.412,85
34	MORANGO BANDEJA DE 250G	UN	624	R$ 21,74	R$ 13.565,76
35	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PESANDO NO MININO	KG	7.620,08	R$ 21,29	R$ 162.231,50
36	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG	2.830	R$ 23,99	R$ 67.891,70
37	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	214	R$ 7,99	R$ 1.709,86
38	PESSEGO IN NATURA	KG	32	R$ 23,61	R$ 755,52
39	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	KG	603	R$ 14,95	R$ 9.014,85
40	PIMENTAO VERMELHO OU AMARELO	KG	182	R$ 19,95	R$ 3.630,90
41	PRESUNTO - MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUINO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	KG	1.359	R$ 36,24	R$ 49.250,16
42	QUEIJO 50 G - TIPO PARMESAO, RALADO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL	KG	308	R$ 12,74	R$ 3.923,92
43	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO. (COD.3)	KG	2.578	R$ 8,37	R$ 21.577,86
44	REPOLHO ROXO SELECIONADO	KG	811	R$ 9,95	R$ 8.069,45
45	SALGADINHO FESTA ASSADO	UN	20.315	R$ 1,91	R$ 38.801,65
46	SALGADOS PARA FESTAS - FRITOS SABORES VARIADOS	UN	25.250	R$ 1,91	R$ 48.227,50
47	TOMATE CEREJA EMBALAGEM COM 300G	UN	212	R$ 9,98	R$ 2.115,76
48	UVA COM SEMENTE	KG	329	R$ 27,98	R$ 9.205,42
49	UVA VITORIA SEM SEMENTE	KG	120	R$ 34,98	R$ 4.197,60
VALOR TOTAL R$ 723.718,50 (Setecentos e vinte e três mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).					

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.370.173/0001-93. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeiran-

tes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de fevereiro de 2026.

Ciente em:

_____/___/_____

_____

MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 55.370.173/0001-93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na seguinte modalidade:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL/CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS, COM OFERTA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA EM REGIME INTEGRAL (VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA), INCLUINDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO PSIQUIÁTRICO, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO, CUIDADOS ASSISTENCIAIS E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTE ADULTO COM TRANSTORNO MENTAL GRAVE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONSTANTE NOS AUTOS Nº 1000295-21.2024.8.11.0091, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 06 de março de 2026 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: LICITASAUDE@NOVABANDEIRANTES.MT.GOV.BR: OU WWW.NOVABANDEIRANTES.MT.GOV.BR

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 13 de fevereiro de 2026.

_____

Claudirene Menin

Pregoeira

Portaria nº 026/2026

CONVENIOS
TERMO DE FOMENTO N° 001/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE EM NOVA BANDEIRANTES - MT**, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, com sede na Rua São Paulo S/N – Centro, Nova Bandeirantes – MT, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.670/0001-30, representada por sua presidente, senhora **CLAUDIA OLIVEIRA LOPES ONOFRE**, portadora do RG n° 786559 e CPF n° 014.980.271-48, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 0928364-1 SSP/MT e do CPF nº 621.323.851-49, residente e domiciliado na Estrada Rural Clevelândia, 31, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **Lei n° 1.720/2026**, celebram o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª - Do objeto

O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação mútua, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação dos serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes, com ações voltadas à educação especial, na forma e prazo autorizados pela Lei Municipal n° 1.720/2026.

Cláusula 2ª - Das obrigações dos Partícipes

Nos termos do presente instrumento, ficam acordadas as seguintes obrigações dos partícipes:

I. Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

a) Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;

c) Apresentar relatórios de execução dos serviços prestados;

d) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

e) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Termo de Fomento;

f) Restituir ao CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Fomento;

g) Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

§ 1º - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

§ 2º - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

h) Efetuar, em nome do CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Fomento;

i) Permitir o livre acesso do Controle Interno do CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Proporcionar todas as informações que o CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

k) Quando da aquisição de serviços, materiais de consumo e outros bens duráveis ou não, sempre realizar cotação de preços junto aos possíveis fornecedores, promovendo a aquisição com base na melhor relação custo/benefício;

l) Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos conforme a cláusula 4ª deste Termo.

II. Do Município de Nova Bandeirantes – MT:

a) Repassar o valor de R$ 229.372,00 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais) em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 20.852,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), a serem disponibilizadas de 15 de fevereiro de 2026 a 15 de dezembro de 2026, para viabilizar a execução do objeto deste Termo de Fomento;

b) Disponibilizar, como contrapartidas institucionais do Município, medidas adicionais ao repasse financeiro previsto na alínea “a”, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.720/2026:

i. Cessão de até 04 (quatro) professores e 02 (dois) motoristas integrantes do quadro de servidores públicos municipais, conforme necessidade definida no Plano de Trabalho;

ii. Custeio de até 3.600 (três mil e seiscentos) litros de combustíveis por ano, destinados às atividades institucionais da APAE, observada a disponibilidade orçamentária, os controles administrativos internos e as normas legais de fiscalização;

§ 1º A cessão dos servidores de que trata o item i da alínea “b” do inciso II não implicará em alteração do vínculo funcional, permanecendo os servidores vinculados ao Município, inclusive quanto à remuneração, encargos previdenciários e demais direitos.

§ 2º O custeio de combustíveis previsto no item ii da alínea “b” do inciso II observará a disponibilidade orçamentária, os controles administrativos internos e as normas legais de fiscalização.

c) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de Fomento, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

f) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE, quando solicitado;

Cláusula 3ª - Da Prestação de Contas

A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

§ 1º A não apresentação da prestação de contas implicará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a instauração de tomada de contas, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

§ 2º Na prestação de contas somente serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho.

§ 3º Os comprovantes deverão conter descrição clara dos materiais ou serviços, quantidades, valores, identificação do emitente e assinatura do responsável legal.

Cláusula 4ª - Dos Documentos da Prestação de Contas

A prestação de contas citada na cláusula anterior, deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

I – Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – Cópia do plano de trabalho;

III – Cópia do Termo de Fomento e de seus aditivos, se houver;

IV – Extrato da conta bancária específica;

V – Demonstrativos de aplicação financeira, se houver;

VI – Processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, quando aplicáveis;

VII – Orçamentos;

VIII – Documentos fiscais comprobatórios das despesas, devidamente atestados;

IX – Comprovantes de pagamento;

X – Comprovante de recolhimento de eventual saldo financeiro;

XI – Demonstrativo de execução da receita e da despesa;

XII – Relação de pagamentos;

XIII – Demonstrativo de execução físico-financeira;

XIV – Conciliação bancária;

XV – Apresentação de Diário de Bordo dos veículos;

XVI – Relatório de cumprimento do objeto;

XVII – Declaração de cumprimento do objeto, para a prestação de contas final;

XVIII – Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, para a prestação de contas final;

Cláusula 5ª - Da Dotação Orçamentária

As despesas de que trata este Termo de Fomento ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 367 – Educação Especial
PROGRAMA: 0006 – Programa “Educação que Transforma”
PROJETO/ATIV.: 2 115 – Contribuições a Educação Especial - APAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001000
CONTRIBUIÇÕES: R$ 229.372,00
TOTAL R$ 229.372,00

§ 1º - O referido valor deverá ser depositado em conta corrente em nome da CONVENENTE, a ser aberta especificamente para atender às finalidades previstas na Cláusula 1ª deste Termo de Fomento.

Cláusula 6ª - Do Prazo de Duração, das Alterações, da Denúncia ou Rescisão

O presente Termo de Fomento vigorará da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo, porém, ser alterado e prorrogado mediante assentimento dos partícipes, por meio de termos aditivos; denunciado por interesse unilateral ou consensual, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º O Termo de Fomento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a continuidade do objeto e comprovado o interesse público.

§ 2º O valor do Termo de Fomento poderá ser reajustado, mediante termo aditivo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro da parceria e a disponibilidade orçamentária.

Cláusula 7ª - Da Publicação

Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo de Fomento, lavrado em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de fevereiro de 2026

_____

Município de Nova Bandeirantes – MT

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

de Nova Bandeirantes - MT

CLAUDIA OLIVEIRA LOPES ONOFRE

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT,** inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Seluir Peixer Reghin,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da Cédula de Identidade **3XXXXXX-0** e **CPF n.º 539.XXX.XXX-91**.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Rogério de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49.

CONTRATADA: **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.000.534/0001-68, com sede na Avenida Marechal Cnadido Rondon, nº 1277, Bairro Centro, na cidade de Colíder-MT, CEP:78.500-00, telefone: (66) 99669-9401, e-mail: pfesportescolider@gmail.com , neste ato representada pelo(a) represente legal o senhor **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Xingu, nº 1407, Setor Leste, Bairro Centro, na cidade de Colíder, estado de Mato Grosso, portador da CNH nº 05xxxxxxx51 Detran/MT e CPF/MF n.º 049.xxx.xxx-04.

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO ARIPUANÃ - MT, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Administração Municipal, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 088/2025, Pregão Presencial SRP nº 27/2025,** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO PLASTICO – EM VINIL, IMPRESSO COM RECORTE ELETRONICO, FORMATO REDONDO, MEDINDO 5 CM DE DIAMETRO, ADESIVO PARA MEDALHA.	D BUNHOS	UN	2.575	R$ 9,75	R$ 25.106,25
2	APITO FOX 40 PEARL.	FOX	UN	50	R$ 94,00	R$ 4.700,00
3	ARO OFICIAL PARA BASQUETE – FABRICADO EM FERRO, MODELO FLEXIVEL, COM 03 MOLAS ESPIRAIS DE ACO SOLIDO E SISTEMA DE REGULAGEM DE TRAVA POSITIVO, COM SOLDAS MIG E PINTURA ELETROSTATICA APO. DIMENSOES: 45 CM DE DIAMETRO.	SCALIBU	UN	30	R$ 241,50	R$ 7.245,00
4	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA PESO 510- 567G CIRCUNFERÊNCIA: 72- 74CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICRO-FIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CAMARÂ: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO: CÁPSULA SIS, COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETEBOL BRASIL) IGUAL OU SUPERIOR A 6.8 CROSSOVER OU SPALDING TAMANHO 6.	PENALTY	UN	80	R$ 250,00	R$ 20.000,00
5	BOLA DE BORRACHA NR 08, CIRCUNFERENCIA 40-42 CM, MIOLO VULCANIZADO, SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAPSULA SIS, BORRACHA LAMINADA TEXTURIZADA, PESO; 110-120G MATRIZADA , CORES SORTIDAS.	PENALTY	UN	130	R$ 26,00	R$ 3.380,00
6	BOLA DE BORRACHA NR 10, CIRCUNFERENCIA 48-50 CM, MIOLO VULCANIZADO, SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAPSULA SIS, BORRACHALAMINADA TEXTURIZADA, PESO; 200-220G MATRIZADA , CORES SORTIDAS.	PENALTY	UN	137	R$ 19,50	R$ 2.671,50
7	BOLA DE BORRACHA, TAMANHO 14, PESO 350-370G, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, VULCANIZADA, A BASE DE BORRACHA, CÁPSULA SIS, SEM GOMOS OU COSTURAS, CORES VARIADAS, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PENALTY	PENALTY	UN	130	R$ 87,90	R$ 11.427,00
8	BOLA DE FUTSAL, MODELO MAX 1000 XXII, PESO: 300-330 GRAMAS, DIAMETRO 62 A 64CM, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA 6D, MATERIAL PU / TERMOTEC, 8 GOMOS, CONSTRUÇÃO A BASE DE BORRACHA BUTILICA SEM CUSTURA, APROVADA PELA CBFS, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PENALTY	PENALTY	UN	117	R$ 267,90	R$ 31.344,30
9	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO CONFECCIONADA EM PU,COSTURADA,DUPLA LAMINACAO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, QUE PROPORCIONE ALTA DERENCIA NAS MAOS,COM 58 CM A 60 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE R	PENALTY	UN	70	R$ 79,00	R$ 5.530,00
10	BOLA DE VÔLEI OFICIAL, MODELO V200W, PESO 260 – 280G, DIAMETRO 65 – 67CM, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA BUTIL, MATERIAL POLIURETANO / MICROFIBRA ORIGINAL, 18 GOMOS, CONSTRUÇÃO MATRIZADA (SEM COSTURA) COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE, APROVADA PELA FIVB E CBV. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MIKASA	MIKASA	UN	130	R$ 165,00	R$ 21.450,00
11	BOLA FUTSAL MAX 50, PESO 250-280 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA 49-52 CM , 8 GOMOS LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS, CAMARA 6D.	PENALTY	UN	60	R$ 230,00	R$ 13.800,00
12	BOLA HANDEBOL H1 ULTRA GRIP X, COMPOSIÇÃO PU ULTRA GRIP 32 GOMOS, COM MIOLO REMOVIVEL, PRESSÃO 6 LBS, PESO APROXIMADO 300G, CIRCUNFERENCIA APROX. 50-52CM.	PENALTY	UN	105	R$ 319,90	R$ 33.589,50
13	BOLSA DE TRANSPORTE DE BOLAS, PRODUZIDO DE POLIÉSTER, COM 20CM DE COMPRIMENTO, 40CM DE LARGURA, 65CM DE ALTURA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA KANXA	KANXA	UN	20	R$ 117,90	R$ 2.358,00
14	CARTÃO ARBITRO EM PLASTICO OU PVC, DIMENSÕES 7,5 X 10,5 CM, CONTENDO 3 CARTÕES; 1 CARTÃO VERMELHO, 1 CARTÃO AMARELO E 1 CARTÃO AZUL.	SCALIBU	UN	6	R$ 76,90	R$ 461,40
15	CONE DE SINALIZAÇÃO PRETO/AMARELO 50CM–VEDAL, BORRACHA	LDM	UN	75	R$ 49,90	R$ 3.742,50
16	CORDA - EM NYLON,NA COR BRANCA,COM 10MM DE DIAMETRO, TIPO ADRICA,TRANCADA	MULTI FORCE	M	500	R$ 9,85	R$ 4.925,00
17	CRONOMETRO PROFISSIONAL DE MONITORAMENTO DE TREINOS, FUNÇOES DE CRONOMETRAGEM,	VOLLO	UN	22	R$	R$

	RELOGIO, ALARME, DESPERTADOR E CONTAGEM REGRESSIVA, MEMORIA DE 10 VOLTAS, PORTATIL COM ALÇAS E DIMENSÕES DE 78X63X18 MM, ACOMPANHADO DE BATERIA 1.5V				89,90	1.977,80
18	KIT BADMINTON, CONTENDO 4 RAQUETES, EMPUNHADURA EMBORRACHADA COM ENCORDAMENTO, 01 REDE COM SUPORTE E GANCHO, TUBO PRESSURIZADO COM 3 PETECAS NO MATERIAL POLIAMIDA TITANIUM.	VOLLO	UN	30	R$ 398,90	R$ 11.967,00
19	KIT COM 6 GARRAFAS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 800 ML, NO MODELO SQUEEZE, COM BICO AUTOMÁTICO E CESTA COM 6 DIVISÓRIAS, ALÇA AJUSTÁVEL, GARRAFA LIVRE DE BISFENOL A	SCALIBU	UN	15	R$ 190,00	R$ 2.850,00
20	KIT TENIS DE MESA, CONTENDO 01 PAR DE HASTES, 01 PAR DE PRESILHAS DE FIXAÇÃO, 01 REDE EXTENCIVEL DE NYLON 1,6 M, 02 RAQUETES PESO APROXIMADO 177G POR RAQUETE, BORRACHA 1,5MM, 03 BOLAS DE ACETATO E CELULOSE.	VOLLO	UN	31	R$ 143,00	R$ 4.433,00
21	MEDIDOR DE PRESSÃO DE BOLA - MEDIDOR DE AR DE PRECISÃO COM DISPLAY DIGITAL. MATERIAL: METAL COM AS DIMENSÕES 4,2 CM X 10,3 CM/1,65 POLEGADAS X 4,06 POLEGADAS	POKER	UN	47	R$ 119,00	R$ 5.593,00
22	PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE, 31 PONTOS E 7 SETS OU FALTAS EM PVC, UTILIZADO PARA VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFCCIONADO EM PVC RIGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO NAS DIMENSÕES APROX. 45,5 X 22 CM.	VOLLO	CX1UND	9	R$ 230,00	R$ 2.070,00
23	QUADRO TÁTICO DE FUTSAL, COMPRIMENTO DE 85CM, 51CM DE LARGURA, ALTURA COM TRIPÉ 1,60, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MAGNUS SPORTS/KIE	KIEF	UN	12	R$ 1.689,90	R$ 20.278,80
24	REDE DE FUTSAL, MEDIDAS OFICIAL, FIO VIRGEM NYLON 4MM, TAMANHO 3,0(L) X ,10M (A) X COM 1,20 M DE PROFUNDIDADE INFERIOR, COM TRATAMENTO UV.	MASTER	UN	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
25	SACO DE TRANSPORTE DE BOLAS COM CAPACIDADE DE 25 BOLAS, EM TECIDO OXFORD A PROVA D'ÁGUA, COM CORDÃO FORTE E DURAVEL FACIL DE FECHAR, NAS DIMENSÕES: 51 CM X 35 CM X 1.22 M	MASTER	UN	47	R$ 400,00	R$ 18.800,00
26	TROFEU EM POLIMERO COM 50 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 8,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UM CONE COM FRISOS EM POLIMERO METALIZADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE COM FRISO EM POLIMERO METALIZADO E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO, TACA POLIMERO METALIZADA COM 10,5 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS COM TAMPA EM POLIMERO METALIZADO, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL E PLAQUETA PARA GRAVACAO. COR A DEFINIR	JEBS	UN	60	R$ 90,00	R$ 5.400,00
27	TROFEU EM POLIMERO COM ALTURA DE 30 CM, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, CONE COM DETALHES EM POLIMERO METALIZADO, TACA EM POLIMERO METALIZADO COM 12,5 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS, TAMPA METALIZADO EM POLIMERO, ESTATUETA INTERCAMBIAVEL E PLAQUETA PARA GRAVACAO, COR A DEFINIR.	JEBS	UN	500	R$ 28,50	R$ 14.250,00

VALOR GLOBAL R$ 283.150,05 (Duzentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais e cinco centavos).

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.

Adesão autorizada pelo **Oficio n.º 074/2026**-Gabinete do Prefeito, da **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT**, através da Prefeita Municipal **Seluir Peixer Reghin.**

Nova Bandeirantes – MT, 13 de fevereiro de 2026.

Claudirene Menin

Pregoeira Oficial (Portaria nº 026/2026)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

ADESÃO Nº 002/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 002/2026** - **cujo OBJETO é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO ARIPUANÃ - MT, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Administração Municipal, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2025**, oriunda do Processo Administrativo nº 088/2025**, Pregão Presencial SRP nº 27/2025,** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT**.

FORNECEDOR: **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA**

CNPJ nº: **49.000.534/0001-68**

VALOR GLOBAL **R$ 283.150,05 (Duzentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais e cinco centavos).**

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de fevereiro de 2026.

Claudirene Menin

Pregoeira Oficial (Portaria nº 026/2026)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO Nº 002/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão nº 002/2026, Pregão Presencial nº 005/2026, cujo OBJETO é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETA-**

RIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO ARIPUANÃ - MT, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Administração Municipal, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2025**, oriunda do Processo Administrativo nº 088/2025**, Pregão Presencial SRP nº 27/2025,** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT**.

FORNECEDOR: **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA**

CNPJ nº: **49.000.534/0001-68**

VALOR GLOBAL **R$ 283.150,05 (Duzentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais e cinco centavos).**

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de fevereiro de 2026.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2026

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 009/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, INCLUINDO ATENDIMENTO EXTERNO COM DESLOCAMENTO (SOCORRO MECÂNICO), SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS, MONTAGENS, DESMONTAGENS E TROCA DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 03 (três) de março de 2026 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: LICITACAO@NOVABANDEIRANTES.MT.GOV.BR: OU WWW.NOVABANDEIRANTES.MT.GOV.BR

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 13 de fevereiro de 2026.

Claudirene Menin

Pregoeira (Portaria nº 026/2026)

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 037/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e dá outras providências.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.714, de 23 de dezembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para um mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

· **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia:**

Titular: Luan Lucas Almeida Rodrigues, CPF nº 047.726.031-40

Suplente: Pamela Porfirio Gonçalves, CPF nº 061.711.551-60

· **Câmara Municipal de Vereadores:**

Titular: Fernando Rafael Marcolino da Costa, CPF nº 031.594.901-57

Suplente: Sandra Gonzaga Cordeiro, CPF nº 581.316.711-00

· **Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER):**

Titular: Luma Regina Maldaner, CPF nº 036.258.611-00

Suplente: Jayne Vieira da Silva, CPF nº 049.971.342-79

· **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA):**

Titular: Cleverson Rodrigues, CPF nº 024.877.001-22

Suplente: Orlando Armindo do Nascimento, CPF nº 791.021.151-15

· **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA):**

Titular: Wilson Rodrigues de Araújo, CPF nº 406.879.611-49

Suplente: Michele Cristina Albertin, CPF nº 856.685.401-20

II - Representantes da Sociedade Civil:

· **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:**

Titular: Samantha Alves dos Santos, CPF nº 061.013.601-13

Suplente: Elodir Rudi Meyer, CPF nº 909.769.321-72

· **Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) Privada:**

Titular: Ediana Aparecida Erhardt, CPF nº 892.091.681-00

Suplente: Marilza Reis Moraes Silva, CPF nº 977.729.841-20

· **Agência de Crédito que Opera o PRONAF:**

Titular: Aline Michalczuk Barzon, CPF nº 072.895.329-37

Suplente: Eduardo Gati Cassani, CPF nº 055.838.017-43

· **Associação Comercial:**

Titular: Ademir José de Oliveira, CPF nº 061.258.119-56

Suplente: Elaine Cristina Guilherme, CPF nº 006.829.291-07

· **Associações Comunitárias Rurais:**

Titular: Ueslei Coronado, CPF nº 968.661.871-68

Suplente: Paulo Alves da Silva, CPF nº 663.164.489-53

Art. 2º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 13 de fevereiro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RGF 2° SEMESTRE DE 2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.630.996,12	3.352.916,57	3.562.868,48	3.595.495,35	3.674.126,88	4.008.300,40	3.688.026,55	3.596.082,75	3.541.042,36	3.416.060,49	3.399.115,70	4.556.312,71	43.021.344,36	1.050,00
Pessoal ativo	2.630.996,12	3.068.766,57	3.427.368,48	3.286.245,35	3.371.841,73	3.863.450,40	3.445.076,55	3.351.832,75	3.357.492,36	3.273.310,49	3.258.465,70	4.348.262,71	40.683.109,21	1.050,00
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	2.269.648,47	2.636.388,58	2.940.683,74	2.906.188,82	2.871.488,56	3.370.085,24	2.955.099,71	2.924.423,52	2.952.554,90	2.861.316,95	2.860.681,43	3.828.542,11	35.377.302,03	1.050,00
Obrigações Patronais	361.347,65	432.377,99	486.484,74	380.056,53	500.353,17	493.365,16	489.976,84	427.409,23	404.937,46	411.993,54	397.784,27	519.720,60	5.305.807,18	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas		284.150,00	135.500,00	309.250,00	302.285,15	144.850,00	242.950,00	244.250,00	183.550,00	142.750,00	140.650,00	208.050,00	2.338.235,15	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		284.150,00	135.500,00	309.250,00	302.285,15	144.850,00	242.950,00	244.250,00	183.550,00	142.750,00	140.650,00	208.050,00	2.338.235,15	
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	173.252,28	122.814,98	131.962,24	99.093,94	98.039,64	110.212,49	154.155,04	213.967,11	154.996,33	128.073,43	122.722,22	501.461,56	2.010.751,26	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais					2.319,17	6.700,06		69.240,00	11.753,16	5.116,65	16.252,36	350.911,22	462.292,62	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	98.494,44	84.968,82	93.225,59	56.807,07	53.433,60	61.225,56	110.822,63	100.175,87	103.346,34	83.233,24	67.265,60	110.826,80	1.023.825,56	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)	74.757,84	37.846,16	38.736,65	42.286,87	42.286,87	42.286,87	43.332,41	44.551,24	39.896,83	39.723,54	39.204,26	39.723,54	524.633,08	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.457.743,84	3.230.101,59	3.430.906,24	3.496.401,41	3.576.087,24	3.898.087,91	3.533.871,51	3.382.115,64	3.386.046,03	3.287.987,06	3.276.393,48	4.054.851,15	41.010.593,10	1.050,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.683.881,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	830.314,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.071.708,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	100.481.859,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	41.011.643,10	40,81
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.260.204,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51.547.193,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.834.183,64	48,60

NOTA:

Data: 13/02/2026 18:05:41 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 13/02/2026 18:05:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

NOVA BANDEIRANTES - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 18:05:41 Página: 2 de 2
Data da emissão: 13/02/2026 18:05:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				3.119.821,18
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				3.119.821,18
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				3.119.821,18
Internos				3.119.821,18
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				12.229.589,60
Disponibilidade de Caixa				12.229.589,60
Disponibilidade de Caixa Bruta				14.530.259,73
(-) Restos a Pagar Processados				1.579.738,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				720.931,26
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)				-9.109.768,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				103.683.881,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				1.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				102.383.881,34
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				3,05
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				-8,90
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				122.860.657,61
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				110.574.591,85

Data: 13/02/2026 18:11:33 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 13/02/2026 18:11:33 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS				852.030,23
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				**103.683.881,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				**1.300.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				**102.383.881,34**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				**22.524.453,89**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				**20.272.008,50**

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

Data: 13/02/2026 18:17:17 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 13/02/2026 18:17:17 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	103.683.881,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	102.383.881,34	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.381.421,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.743.278,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.166.871,69	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

NOVA BANDEIRANTES - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 18:19:46 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 13/02/2026 18:19:46 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.519.540,45**		**934.053,87**		**386.636,08**		**1.198.850,50**	**268.848,49**		**930.002,01**
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.339.561,72		934.053,87		386.636,08		18.871,77	8.832,94		10.038,83
Outros Recursos não Vinculados	1.179.978,73						1.179.978,73	260.015,55		919.963,18
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**11.786.840,28**		**645.685,00**		**334.295,18**		**10.806.860,10**	**583.181,74**		**10.223.678,36**
Recursos Vinculados à Educação	**1.836.313,87**		**88.209,48**		**220.893,59**		**1.527.210,80**	**11.379,99**		**1.515.830,81**
Transferências do FUNDEB	1.202.368,39		86.558,64		207.339,16		908.470,59	6.997,00		901.473,59
Outros Recursos Vinculados à Educação	633.945,48		1.650,84		13.554,43		618.740,21	4.382,99		614.357,22
Recursos Vinculados à Saúde	**6.801.437,73**		**94.741,03**		**90.389,99**		**6.616.306,71**	**437.502,07**		**6.178.804,64**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.784.415,17		94.741,03		90.389,99		5.599.284,15	35.512,07		5.563.772,08
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.017.022,56						1.017.022,56	401.990,00		615.032,56
Recursos Vinculados à Assistência Social	**94.658,90**		**9.432,69**		**5.972,29**		**79.253,92**	**870,50**		**78.383,42**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**2.855.453,72**		**453.301,80**		**17.039,31**		**2.385.112,61**	**133.429,18**		**2.251.683,43**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.447.368,57		390.467,08		16.086,04		2.040.815,45	13.100,00		2.027.715,45
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	408.085,15		62.834,72		953,27		344.297,16	120.329,18		223.967,98
Demais Vinculações Legais	**198.839,48**						**198.839,48**			**198.839,48**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.539,99						1.539,99			1.539,99
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	11.322,66						11.322,66			11.322,66
Outras Vinculações Legais	185.976,83						185.976,83			185.976,83
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	**136,58**						**136,58**			**136,58**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**14.306.380,73**		**1.579.738,87**		**720.931,26**		**12.005.710,60**	**852.030,23**		**11.153.680,37**

NOTA:

NOVA BANDEIRANTES - MT, 13 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	103.683.881,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.383.881,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.481.859,34

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.735.249,62	37,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	54.260.204,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	51.547.193,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	48.834.183,64	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-9.109.768,42	-8,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	122.860.657,61	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.524.453,89	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.381.421,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.166.871,69	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	852.030,23	11.153.680,37

NOTA:

NOVA BANDEIRANTES - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 18:29:55 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 13/02/2026 18:29:55 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

BALANÇO PATRIMONIAL - SAAE-NB

ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILANDIA Br.:IPIRANGA - CEP: 78.860-000
(66) 98412-2394 - saaenovabrasilandia@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		105.639,55	71.005,61
Créditos a Curto Prazo		0,00	386.537,70
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		12.496,36	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		118.135,91	457.543,31
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		91.746,32	91.629,33
Créditos a Longo Prazo		91.746,32	91.629,33
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		486.379,99	486.379,99
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		578.126,31	578.009,32
TOTAL DO ATIVO		**696.262,22**	**1.035.552,63**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		6.514,35	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		15.944,77	10.576,70
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		50.486,99	22.117,25
Total do Passivo Circulante		72.946,11	32.693,95
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 13/02/2026 09:31:03 Página: 1 de 5

Data da emissão: 13/02/2026 09:31:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SA VEIGA

ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILANDIA Br.:IPIRANGA - CEP: 78.860-000
(66) 98412-2394 - saaenovabrasilandia@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	623.316,11	1.002.858,68
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	623.316,11	1.002.858,68
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**696.262,22**	**1.035.552,63**

ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILANDIA Br.:IPIRANGA - CEP: 78.860-000
(66) 98412-2394 - saaenovabrasilandia@gmail.com

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		105.639,55	71.005,61
Ativo Permanente		590.622,67	964.547,02
Total do Ativo		696.262,22	1.035.552,63
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		85.538,57	44.715,07
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		85.538,57	44.715,07
Saldo Patrimonial (I-II)		**610.723,65**	**990.837,56**

ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILANDIA Br.:IPIRANGA - CEP: 78.860-000
(66) 98412-2394 - saaenovabrasilandia@gmail.com

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 13 de fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILANDIA Br.:IPIRANGA - CEP: 78.860-000
(66) 98412-2394 - saaenovabrasilandia@gmail.com

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		12.496,36	0,00
501 Outros Recursos não Vinculados		7.604,62	26.290,54
Total das fontes de recursos		20.100,98	26.290,54

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 09:31:03 Página: 5 de 5
Data da emissão: 13/02/2026 09:31:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SA VEIGA

TERMO DE ENTREGA DE DESISTENCIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

TERMO DE ENTREGA DE DESISTENCIA

CERTIFICAMOS, que o(a) candidato(a) aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, abaixo discriminado, encaminharam a este Setor de Recursos Humanos no dia 13/02/2026, para protocolar o Pedido de Desistência dos Cargo convocado

através do **Edital de Convocação nº 002, de 09 de fevereiro de 2026.**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGOS	COLOCAÇÃO
155	MORARALYN GOMES MOREIRA SIMÃO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	22º

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo para que surta os efeitos legais.

Nova Brasilândia – MT., 13 de fevereiro de 2026

EXTRATO DA ADESÃO N°. 001/2026 - PROCESSO: Nº.002/2026 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: **PAE EDITORA E DISTRIBUOIDORA DE LIVROS LTDA**

CNPJ: N°. 01.146.871/0001 - 80

OBJETO: ADESÃO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025, REGIDA PELA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CNPJ** Nº. 19.493.732/0001-99 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS** CUJO OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT .

VALOR: R$ 500.820,00 (Quinhentos Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

DATA DA ADESAO: 13/02/2026

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Nova Brasilândia, 13 de fevereiro de 2026.

José Antônio Domingos Cardoso

PREFEITO MUNICIPAL

PREVBRAS
CONTAS ANUAIS PREVBRAS 2025

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**4.506.785,71**	**3.288.019,40**
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**4.506.785,71**	**3.288.019,40**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.506.785,71	3.288.019,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**16.553.565,54**	**14.549.226,08**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		16.553.565,54	14.549.226,08
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**2.726.589,04**	**1.502.304,37**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		699,63	15.843,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.744,07	966,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		273.117,64	230.958,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.451.027,70	1.254.535,42
Saldo do Exercício Anterior (V)		**10.280,66**	**253.937,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		10.280,66	253.937,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**23.797.220,95**	**19.593.487,16**

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**2.990.011,37**	**2.624.025,36**
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**2.990.011,37**	**2.624.025,36**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.990.011,37	2.624.025,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**20.463.665,52**	**16.553.565,54**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		20.463.665,52	16.553.565,54
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**298.735,79**	**405.615,60**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		273.117,64	230.958,62
Outros Pagamentos Extraorçamentários		25.618,15	174.656,98
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**44.808,27**	**10.280,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		44.808,27	10.280,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**23.797.220,95**	**19.593.487,16**

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**4.506.785,71**	**0,00**	**4.506.785,71**	**3.288.019,40**	**0,00**	**3.288.019,40**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.506.785,71	0,00	4.506.785,71	3.288.019,40	0,00	3.288.019,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.506.785,71**	**0,00**	**4.506.785,71**	**3.288.019,40**	**0,00**	**3.288.019,40**

Notas explicativas

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 13 de fevereiro de 2026

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168

Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Dados: 2026.02.13 13:59:13 -04'00'

PREVBRAS
CONTAS ANUAIS PREVBRAS 2025

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**2.461.455,00**	**3.699.455,00**	**4.506.785,71**	**807.330,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	2.461.455,00	3.699.455,00	4.478.739,66	779.284,66
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes			28.046,05	28.046,05
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.461.455,00**	**3.699.455,00**	**4.506.785,71**	**807.330,71**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.461.455,00**	**3.699.455,00**	**4.506.785,71**	**807.330,71**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.461.455,00**	**3.699.455,00**	**4.506.785,71**	**807.330,71**
Saldos de Exercícios Anteriores				

Data: 13/02/2026 14:55:27 Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2026 14:55:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores
Superávit Financeiro
Reabertura de Créditos Adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.753.205,00**	**2.991.205,00**	**2.985.842,49**	**2.985.142,86**	**2.983.398,79**	**5.362,51**
Pessoal e Encargos Sociais	1.627.500,00	2.821.200,00	2.820.214,26	2.820.214,26	2.820.214,26	985,74
Juros e Encargos da Dívida	655,00	655,00				655,00
Outras Despesas Correntes	125.050,00	169.350,00	165.628,23	164.928,60	163.184,53	3.721,77
Despesas de Capital (IX)	**18.250,00**	**18.250,00**	**4.168,88**	**4.168,88**	**4.168,88**	**14.081,12**
Investimentos	17.750,00	17.750,00	4.168,88	4.168,88	4.168,88	13.581,12
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	500,00	500,00				500,00
Reserva de Contingência (X)	**690.000,00**	**690.000,00**				**690.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.461.455,00**	**3.699.455,00**	**2.990.011,37**	**2.989.311,74**	**2.987.567,67**	**709.443,63**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**2.461.455,00**	**3.699.455,00**	**2.990.011,37**	**2.989.311,74**	**2.987.567,67**	**709.443,63**
Superávit (XIV)			1.516.774,34			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.461.455,00**	**3.699.455,00**	**4.506.785,71**	**2.989.311,74**	**2.987.567,67**	**-807.330,71**
Reserva do RPPS						

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**15.843,53**				**15.843,53**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		15.843,53				15.843,53
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**15.843,53**				**15.843,53**

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**9.626,26**	**966,80**			**10.593,06**
Pessoal e Encargos Sociais	9.526,26	965,46			10.491,72
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	100,00	1,34			101,34
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**9.626,26**	**966,80**			**10.593,06**

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 13 de fevereiro de 2026

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168 Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168 Dados: 2026.02.13 14:01:01 -04'00'

PREVBRAS
CONTAS ANUAIS PREVBRAS 2025

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		44.808,27	10.280,66
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	82.780,49
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		20.463.665,52	16.553.565,54
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		20.508.473,79	16.646.626,69
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		20.419,84	19.285,59
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		20.419,84	19.285,59
TOTAL DO ATIVO		**20.528.893,63**	**16.665.912,28**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		965,46	965,46
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		9.626,26	9.626,26
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		1.745,41	1,34
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		137,25	29,03
Total do Passivo Circulante		12.474,38	10.622,09
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		59.977.614,65	12.296.681,47
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		59.977.614,65	12.296.681,47
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2025
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-39.461.195,40	4.358.500,50
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	-39.461.195,40	4.358.500,50
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**20.528.893,63**	**16.665.804,06**

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		16.339.608,88	14.846.008,99
Ativo Permanente		4.189.284,75	1.810.212,78
Total do Ativo		20.528.893,63	16.656.221,77
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		29.017,54	26.465,62
Passivo Permanente		59.977.614,65	0,00
Total do Passivo		60.006.632,19	26.465,62
Saldo Patrimonial (I-II)		**-39.477.738,56**	**16.629.756,15**

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		88.341,81	88.341,81
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		88.341,81	88.341,81
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		282.546,49	172.620,73
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		282.546,49	172.620,73

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 13 de fevereiro de 2026

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168

Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Dados: 2026.02.13 14:02:19 -04'00'

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		393,43	393,43
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		16.310.197,91	14.819.041,72
Total das fontes de recursos		16.310.591,34	14.819.435,15

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 13 de fevereiro de 2026

PREVBRAS
CONTAS ANUAIS PREVBRAS 2025

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**7.230.931,05**	**4.773.513,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		4.478.739,66	3.246.314,79
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		2.752.191,39	1.527.198,65
Desembolsos		**3.282.134,58**	**3.007.831,63**
Pessoal e Demais Despesas		2.983.398,79	2.602.216,03
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		298.735,79	405.615,60
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**3.948.796,47**	**1.765.681,81**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**4.168,88**	**4.999,00**
Aquisição de ativo não circulante		4.168,88	4.999,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-4.168,88**	**-4.999,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**3.944.627,59**	**1.760.682,81**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		16.563.846,20	14.803.163,39
Caixa e Equivalente de Caixa Final		20.508.473,79	16.563.846,20

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	2.960.095,29	2.602.216,03
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	23.303,50	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.983.398,79**	**2.602.216,03**

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 13 de fevereiro de 2026

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168 Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168 Dados: 2026.02.13 14:03:11 -04'00'

PREVBRAS
CONTAS ANUAIS PREVBRAS 2025

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		4.546.160,26	3.352.502,58
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		40.428.523,71	1.254.535,42
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		19.052.315,06	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		64.026.999,03	4.607.038,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		2.609.277,02	2.281.538,41
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		217.542,19	176.500,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		136.310,71	131.844,07
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		25.828.587,73	174.656,98
Tributárias		25.047,57	13.300,35
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		79.029.929,71	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		107.846.694,93	2.777.839,81
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-43.819.695,90	1.829.198,19

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		4.546.160,26	3.352.502,58
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		4.546.160,26	3.352.502,58

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		2.452.994,20	1.254.535,42
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		37.975.529,51	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		40.428.523,71	1.254.535,42

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		19.052.315,06	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		19.052.315,06	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		2.415.967,14	2.096.321,17
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		193.309,88	185.217,24
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		2.609.277,02	2.281.538,41

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	217.542,19	176.500,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	217.542,19	176.500,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		1.377,50	1.193,80
Serviços		131.898,58	130.650,27
Depreciação, Amortização e Exaustão		3.034,63	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		136.310,71	131.844,07

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		25.618,15	174.656,98
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		25.802.969,58	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		25.828.587,73	174.656,98

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001-80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Contribuições	25.047,57	13.300,35
Total de VPD Tributárias	25.047,57	13.300,35

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		79.029.929,71	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		79.029.929,71	0,00

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 13 de fevereiro de 2026

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168

Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Dados: 2026.02.13 14:04:13 -04'00'

Data: 13/02/2026 14:54:39 Página: 4 de 4

Data da emissão: 13/02/2026 14:54:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREVBRAS
EDITAL DE CONTAS ANUAIS 2025 PREVBRAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001-2026 - CONTAS ANUAIS 2025 PREVBRAS

CONTAS ANUAIS – 2025 DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA-MT

A SENHORA **ANA LUCIA DO NASCIMENTO CAMPOS** PRESIDENTE DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE:

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31,§ 3º DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E AO QUE DISPÕES O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS 2025, COMPOSTA POR DEMONSTRATIVOS E ANEXOS, DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA E APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NO MURAL DO PREVBRAS, PODENDO O MUNICIPE QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE, DE ACORDO COM O ARTIGO 49 DA LEI Nº101/2000- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 13/02/2026 A 31/12/2026.

Os Anexos DCASP estão disponibilizados abaixo, bem como, disponíveis eletronicamente através do Portal Transparência da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço:

https://transparencia.agilicloud.com.br/novabrasilandia/publicacoes-download/45

NOVA BRASILÂNDIA-MT 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANA LUCIA DO NASCIMENTO CAMPOS

Presidente do Prevbras

EDITAL PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS MUNICIPAIS 2025

EDITAL PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS MUNICIPAIS 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001-2025

CONTAS ANUAIS MUNICIPAIS 2025 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT

O SENHOR **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE:

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31,§ 3º DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E AO QUE DISPÕES O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS 2025, COMPOSTA POR DEMONSTRATIVOS E ANEXOS, DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA E APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NO SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO O CONTRIBUINTE QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE, DE ACORDO COM O ARTIGO 49 DA LEI Nº101/2000- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 13/02/2026 A 31/12/2026.

Os Anexos DCASP estão disponibilizados abaixo, bem como, disponíveis eletronicamente através do Portal Transparência da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço:

https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/Documentos/Publicacoes/Balanco-anual/

https://transparencia.agilicloud.com.br/novabrasilandia/publicacoes-download/44

COMUNICA AINDA, QUE AS REFERIDAS CONTAS, TAMBÉM SERÃO ENCAMINHADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, ONDE CABERÁ AO PODER LEGISLATIVO DISPONIBILIZÁ-LAS, DE IGUAL FORMA À TODOS QUE INTERESSAR.

NOVA BRASILÂNDIA-MT 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Gabinete da Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, 13 de fevereiro de 2026

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXOS DCASP 2025 - CONTAS ANUAIS 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**60.908.446,50**	**58.763.263,54**
Recursos Não Vinculados		**34.676.779,48**	**30.300.952,18**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**21.724.881,31**	**25.174.291,96**
Recursos Vinculados à Educação		7.248.646,56	7.749.013,95
Recursos Vinculados à Saúde		4.663.510,20	4.186.159,18
Recursos Vinculados à Assistência Social		194.189,22	213.668,81
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		7.980.601,32	10.291.885,17
Demais Vinculações Legais		1.637.934,01	2.733.564,85
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**4.506.785,71**	**3.288.019,40**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.506.785,71	3.288.019,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.632.000,00**	**1.027.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.632.000,00	1.027.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**16.553.565,54**	**14.549.226,08**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		16.553.565,54	14.549.226,08
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**12.148.110,19**	**9.733.766,01**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.312.357,20	2.290.990,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.473.282,29	360.906,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.062.399,35	4.050.099,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.300.071,35	3.031.770,11
Saldo do Exercício Anterior (V)		**12.638.951,47**	**301.850,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		12.628.670,81	47.912,84
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		10.280,66	253.937,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**103.881.073,70**	**84.375.105,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**61.710.727,01**	**57.854.112,79**
Recursos Não Vinculados		**35.767.612,19**	**31.099.344,73**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**22.953.103,45**	**24.130.742,70**
Recursos Destinados à Educação		7.384.259,24	7.709.875,93
Recursos Destinados à Saúde		5.275.151,47	3.838.009,86
Recursos Vinculados à Assistência Social		247.524,12	280.408,11
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.224.496,10	9.435.583,56
Demais Vinculações Legais		1.821.672,52	2.866.865,24
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**2.990.011,37**	**2.624.025,36**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.990.011,37	2.624.025,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**1.632.000,00**	**1.027.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.632.000,00	1.027.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**20.463.665,52**	**16.553.565,54**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		20.463.665,52	16.553.565,54
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**7.714.949,78**	**11.335.848,66**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.395.066,32	2.852.660,28
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		310.702,41	1.487.279,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.142.992,37	4.312.445,27
Outros Pagamentos Extraorçamentários		866.188,68	2.683.463,93
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**12.359.731,39**	**2.409.786,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		12.314.923,12	2.420.067,51
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		44.808,27	10.280,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**103.881.073,70**	**89.180.313,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**41.487.064,30**	**6.810.284,82**	**34.676.779,48**	**36.397.563,08**	**6.096.610,90**	**30.300.952,18**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**21.724.881,31**	**0,00**	**21.724.881,31**	**25.181.769,74**	**7.477,78**	**25.174.291,96**
Recursos Vinculados à Educação	7.248.646,56	0,00	7.248.646,56	7.756.491,73	7.477,78	7.749.013,95
Recursos Vinculados à Saúde	4.663.510,20	0,00	4.663.510,20	4.186.159,18	0,00	4.186.159,18
Recursos Vinculados à Assistência Social	194.189,22	0,00	194.189,22	213.668,81	0,00	213.668,81
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.980.601,32	0,00	7.980.601,32	10.291.885,17	0,00	10.291.885,17
Demais Vinculações Legais	1.637.934,01	0,00	1.637.934,01	2.733.564,85	0,00	2.733.564,85
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**4.506.785,71**	**0,00**	**4.506.785,71**	**3.288.019,40**	**0,00**	**3.288.019,40**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.506.785,71	0,00	4.506.785,71	3.288.019,40	0,00	3.288.019,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**67.718.731,32**	**6.810.284,82**	**60.908.446,50**	**64.867.352,22**	**6.104.088,68**	**58.763.263,54**

Notas explicativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 13 de fevereiro de 2026

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**51.770.372,13**	**56.039.589,28**	**58.183.182,46**	**2.143.593,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.273.769,41	4.273.769,41	4.102.282,71	-171.486,70
Receita de Contribuições	2.681.455,00	3.919.455,00	4.534.521,81	615.066,81
Receita Patrimonial	1.079.428,01	1.079.428,01	1.300.171,08	220.743,07
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.231.029,16	1.452.340,31	1.489.707,44	37.367,13
Transferências Correntes	42.503.640,55	45.313.546,55	46.694.861,29	1.381.314,74
Outras Receitas Correntes	1.050,00	1.050,00	61.638,13	60.588,13
Receitas de Capital (II)	**9.010.627,86**	**10.264.481,70**	**2.725.264,04**	**-7.539.217,66**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00		-100.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	8.910.627,86	10.164.481,70	2.725.264,04	-7.439.217,66
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**60.780.999,99**	**66.304.070,98**	**60.908.446,50**	**-5.395.624,48**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**60.780.999,99**	**66.304.070,98**	**60.908.446,50**	**-5.395.624,48**
Déficit (VI)			802.280,51	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**60.780.999,99**	**66.304.070,98**	**61.710.727,01**	**-4.593.343,97**
Saldos de Exercícios Anteriores		**4.826.092,07**	**4.826.092,07**	

Data: 13/02/2026 17:03:16 Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2026 17:03:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				4.826.092,07	4.826.092,07	
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**45.015.439,50**	**58.082.833,87**	**52.380.392,37**	**51.263.930,74**	**49.905.931,83**	**5.702.441,50**
Pessoal e Encargos Sociais	25.295.888,75	28.075.255,90	26.700.830,35	26.700.830,35	26.694.315,99	1.374.425,55
Juros e Encargos da Dívida	13.538,10	655,00				655,00
Outras Despesas Correntes	19.706.012,65	30.006.922,97	25.679.562,02	24.563.100,39	23.211.615,84	4.327.360,95
Despesas de Capital (IX)	**14.825.560,50**	**12.113.895,39**	**9.330.334,64**	**8.134.439,07**	**8.019.155,69**	**2.783.560,75**
Investimentos	14.688.824,43	12.108.862,58	9.330.334,64	8.134.439,07	8.019.155,69	2.778.527,94
Inversões Financeiras	20.000,00	4.000,00				4.000,00
Amortização da Dívida	116.736,07	1.032,81				1.032,81
Reserva de Contingência (X)	**940.000,00**	**940.000,00**				**940.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**60.781.000,00**	**71.136.729,26**	**61.710.727,01**	**59.398.369,81**	**57.925.087,52**	**9.426.002,25**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**60.781.000,00**	**71.136.729,26**	**61.710.727,01**	**59.398.369,81**	**57.925.087,52**	**9.426.002,25**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**60.781.000,00**	**71.136.729,26**	**61.710.727,01**	**59.398.369,81**	**57.925.087,52**	**9.426.002,25**
Reserva do RPPS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**6.046,34**	**73.514,71**	**52.513,50**	**52.513,28**		**27.047,77**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	6.046,34	73.514,71	52.513,50	52.513,28		27.047,77
Despesas De Capital		**2.217.475,71**	**1.342.553,04**	**1.342.553,04**	**281.990,00**	**592.932,67**
Investimentos		2.217.475,71	1.342.553,04	1.342.553,04	281.990,00	592.932,67
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**6.046,34**	**2.290.990,42**	**1.395.066,54**	**1.395.066,32**	**281.990,00**	**619.980,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**43.656,14**	**360.906,38**	**310.702,41**		**93.860,11**
Pessoal e Encargos Sociais	13.840,29	247.073,54	246.108,08		14.805,75
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	29.815,85	113.832,84	64.594,33		79.054,36
Despesas De Capital	**1.939,20**				**1.939,20**
Investimentos	1.939,20				1.939,20
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**45.595,34**	**360.906,38**	**310.702,41**		**95.799,31**

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 13 de fevereiro de 2026

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.359.731,39	2.409.786,85
Créditos a Curto Prazo		81.664,30	2.652.543,92
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		4.460,17	855.445,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		20.463.665,52	16.553.565,54
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		32.909.521,38	17.651.768,01
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.417.398,42	1.842.026,20
Créditos a Longo Prazo		1.417.398,42	1.842.026,20
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		52.567.660,79	49.916.236,59
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		53.985.059,21	51.758.262,79
TOTAL DO ATIVO		**86.894.580,59**	**69.410.030,80**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		891.767,79	249.504,57
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.074.737,02	69.566,29
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		31.163,16	38.780,86
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		688.432,42	366.235,90
Total do Passivo Circulante		2.686.100,39	724.087,62
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		2.980.413,42	10.752.676,63
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		59.977.614,65	12.296.681,47
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		62.958.028,07	23.049.358,10
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2025
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	21.250.452,13	45.636.476,86
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	21.250.452,13	45.636.476,86
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**86.894.580,59**	**69.409.922,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		28.658.992,17	13.198.606,39
Ativo Permanente		58.235.588,42	56.201.733,90
Total do Ativo		86.894.580,59	69.400.340,29
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		6.814.467,34	3.021.124,38
Passivo Permanente		61.761.998,54	10.752.676,63
Total do Passivo		68.576.465,88	13.773.801,01
Saldo Patrimonial (I-II)		**18.318.114,71**	**55.626.539,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		34.472.571,09	34.200.604,77
Direitos Contratuais		37.551,81	37.551,81
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		34.510.122,90	34.238.156,58
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		81.658,22	81.658,22
Obrigações contratuais		242.662.769,46	33.390.073,43
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		242.744.427,68	33.471.731,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-664.417,75	936.712,35
501 Outros Recursos não Vinculados		179.580,68	37.621,98
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		22.267,00	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		50.005,73	-6.855,83
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.974,75	27.527,79
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		9.171,69	3.215,87
546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI		115.775,32	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		40.679,89	39.896,88
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		-1.847,23	1.487,84
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		1.343,94	4.488,72
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.225,43	26.414,19
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		94.369,22	92.101,10
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		461.926,96	9.805,47
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		373.396,03	652.570,07
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		91.985,43	1.811,56
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		12.523,87	14.483,28
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		342.004,96	1.034.466,63
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.765,48	75.403,69
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		7.090,11	6.473,95
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.189.673,37	2.323.969,89
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.056.000,46	4.850.679,83
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		91.372,68	16.390,24
706 Transferência Especial da União		29.733,10	25.564,54
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		29.908,04	11.317,86
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		23.443,17	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		62.395,93	49.817,32
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	4.881,66
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	1.438,35
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		99,30	45.600,69
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.602,62	28.553,54
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		3.014,02	71.033,09
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		6.950,69	6.508,76
759 Recursos Vinculados a Fundos		-40.740,97	13.689,08
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		16.310.197,91	14.819.041,72
Total das fontes de recursos		23.920.471,83	25.226.112,11

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 13 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**70.124.170,86**	**65.141.417,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.102.282,71	1.916.977,82
Receita de Contribuições		4.534.521,81	3.430.717,47
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.489.707,44	1.245.753,47
Remuneração das Disponibilidades		1.300.171,08	1.186.091,17
Transferências recebidas		49.420.125,33	49.761.443,03
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		9.277.362,49	7.600.434,25
Desembolsos		**57.356.797,89**	**54.940.753,83**
Pessoal e Demais Despesas		46.675.916,85	45.863.463,26
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		3.818.446,33	2.785.096,91
Outros desembolsos operacionais		6.862.434,71	6.292.193,66
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**12.767.372,97**	**10.200.663,38**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**9.136.493,07**	**10.801.618,88**
Aquisição de ativo não circulante		6.307.430,38	7.058.420,90
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		2.829.062,69	3.743.197,98
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-9.136.493,07**	**-10.801.618,88**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**91.976,40**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	91.976,40
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**-91.976,40**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**3.630.879,90**	**-692.931,90**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		29.192.517,01	14.851.076,23
Caixa e Equivalente de Caixa Final		32.823.396,91	14.143.778,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	43.847.559,54	44.683.705,05
da União	20.907.547,42	22.111.074,24
de Estados e Distrito Federal	22.940.012,12	22.572.630,81
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	5.572.565,79	5.077.737,98
Total das Transferências Recebidas	**49.420.125,33**	**49.761.443,03**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	744.714,03	374.582,36
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	744.714,03	374.582,36
Intragovernamentais	3.013.832,34	2.272.394,66
Outras transferências concedidas	59.899,96	138.119,89
Total das Transferências Concedidas	**3.818.446,33**	**2.785.096,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.484.395,30	944.380,53
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	11.473.309,80	10.933.780,89
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.697.435,45	1.566.102,67
Previdência Social	2.960.095,29	2.602.216,03
Saúde	9.566.441,33	8.976.652,52
Trabalho	38.988,05	12.955,46
Educação	11.237.319,94	10.122.332,52
Cultura	1.305.258,18	4.579.760,57
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	28.900,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	1.283.634,78	1.139.853,87
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	413.207,75	448.420,08
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	38.039,99	48.026,67
Comunicações	0,00	0,00
Energia	205.818,69	176.016,91
Transporte	3.409.962,63	3.969.296,76
Desporto e Lazer	475.724,90	292.866,22
Encargos Especiais	1.086.284,77	21.901,56
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**46.675.916,85**	**45.863.463,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 13 de fevereiro de 2026

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.236.639,76	2.730.414,41
Contribuições		4.601.942,41	3.536.905,26
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.868.339,83	1.637.119,38
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.406.862,40	1.237.577,24
Transferências e Delegações Recebidas		58.152.124,70	56.790.687,17
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		55.339.744,78	5.411.807,07
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		19.080.191,28	1.604.038,56
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		143.685.845,16	72.948.549,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		18.443.900,21	22.692.998,85
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		11.206.308,46	195.812,04
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		28.711.424,04	29.869.332,49
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.086.284,77	28.243,76
Transferências e Delegações Concedidas		8.855.268,17	7.097.928,25
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		34.110.800,62	11.258.735,36
Tributárias		515.220,52	419.704,41
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		79.958.210,99	2.603.865,07
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		182.887.417,78	74.166.620,23
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-39.201.572,62	-1.218.071,14

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		3.121.579,63	2.447.695,51
Taxas		115.060,13	282.718,90
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.236.639,76	2.730.414,41

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		4.546.160,26	3.352.502,58
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		55.782,15	184.402,68
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		4.601.942,41	3.536.905,26

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.868.339,83	1.637.119,38
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.868.339,83	1.637.119,38

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		106.629,97	51.273,35
Variações Monetárias e Cambiais		61,35	56,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.300.171,08	1.186.247,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.406.862,40	1.237.577,24

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.632.000,00	1.027.000,00
Transferências Inter Governamentais		56.520.124,70	55.763.687,17
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		58.152.124,70	56.790.687,17

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		2.580.363,72	3.578.385,96
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		52.759.381,06	1.833.421,11
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		55.339.744,78	5.411.807,07

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		19.052.315,06	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		27.876,22	1.604.038,56
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		19.080.191,28	1.604.038,56

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		15.650.961,60	20.711.400,26
Encargos Patronais		2.599.628,73	1.796.381,35
Benefícios a Pessoal		193.309,88	185.217,24
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		18.443.900,21	22.692.998,85

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	217.542,19	176.500,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.988.766,27	19.312,04
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	11.206.308,46	195.812,04

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		12.421.742,04	13.123.907,08
Serviços		11.860.479,34	15.373.627,09
Depreciação, Amortização e Exaustão		4.429.202,66	1.371.798,32
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		28.711.424,04	29.869.332,49

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	57,47
Juros e Encargos de Mora		0,00	6.342,20
Variações Monetárias e Cambiais		1.086.284,77	21.844,09
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.086.284,77	28.243,76

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.632.000,00	1.027.000,00
Transferências Inter Governamentais		6.752.298,26	6.070.928,25
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		470.969,91	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		8.855.268,17	7.097.928,25

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.444.478,64	232.895,24
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		26.566.959,33	10.752.676,63
Desincorporação de Ativos		6.099.362,65	273.163,49
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		34.110.800,62	11.258.735,36

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Contribuições	515.220,52	419.704,41
Total de VPD Tributárias	515.220,52	419.704,41

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		42.801,76	48.976,48
Resultado Negativo de Participações		0,00	643.411,64
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		76.033,28	71.178,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		79.029.929,71	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		809.446,24	1.840.298,95
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		79.958.210,99	2.603.865,07

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 13 de fevereiro de 2026

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

Data: 13/02/2026 16:59:56 Página: 4 de 4
Data da emissão: 13/02/2026 16:59:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

O Sr. Alexandre Souza, Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que as contas referente ao exercício de 2025 ficarão à disposição da municipalidade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de fevereiro de 2026.

As contas poderão ser consultadas no Departamento de Contabilidade, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), localizada na Avenida dos Migrantes, s/n, Travessa Santo Antônio,

nesta cidade.

Nova Guarita – MT, 13 de fevereiro de 2026.

Alexandre Souza

Diretor Geral SAAE

SAAE
CONTAS ANUAIS/BALANÇO CONTÁBIL DE GESTÃO 2025

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**1.470.000,00**	**1.470.000,00**	**1.477.236,27**	**7.236,27**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	34.903,83	24.903,83
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.400.000,00	1.400.000,00	1.405.420,60	5.420,60
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	36.911,84	-23.088,16
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.470.000,00**	**1.470.000,00**	**1.477.236,27**	**7.236,27**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.470.000,00**	**1.470.000,00**	**1.477.236,27**	**7.236,27**
Déficit (VI)			83.903,01	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.470.000,00**	**1.470.000,00**	**1.561.139,28**	**91.139,28**
Saldos de Exercícios Anteriores		**110.000,00**	**110.000,00**	

Data: 13/02/2026 17:04:33 Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2026 17:04:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				110.000,00	110.000,00	
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.440.000,00**	**1.463.000,00**	**1.445.724,63**	**1.428.867,60**	**1.428.867,60**	**17.275,37**
Pessoal e Encargos Sociais	785.600,00	766.800,00	765.064,96	765.064,96	765.064,96	1.735,04
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	654.400,00	696.200,00	680.659,67	663.802,64	663.802,64	15.540,33
Despesas de Capital (IX)	**30.000,00**	**117.000,00**	**115.414,65**	**111.575,03**	**111.575,03**	**1.585,35**
Investimentos	30.000,00	117.000,00	115.414,65	111.575,03	111.575,03	1.585,35
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.470.000,00**	**1.580.000,00**	**1.561.139,28**	**1.540.442,63**	**1.540.442,63**	**18.860,72**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**1.470.000,00**	**1.580.000,00**	**1.561.139,28**	**1.540.442,63**	**1.540.442,63**	**18.860,72**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.470.000,00**	**1.580.000,00**	**1.561.139,28**	**1.540.442,63**	**1.540.442,63**	**18.860,72**
Reserva do RPPS						

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**14.241,18**	**14.241,18**	**14.241,18**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		14.241,18	14.241,18	14.241,18		
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**14.241,18**	**14.241,18**	**14.241,18**		

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOVA GUARITA - MT, 13 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE SOUZA
Secretário

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
Contadora CRC 013793/O-8

Data: 13/02/2026 17:04:33 Página: 4 de 4
Data da emissão: 13/02/2026 17:04:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.477.236,27**	**1.407.558,06**
Recursos Não Vinculados		**1.477.236,27**	**1.407.558,06**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**142.316,41**	**115.033,04**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		20.696,65	14.241,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		121.619,76	100.791,86
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (V)		**281.612,85**	**183.107,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		281.612,85	183.107,31
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**1.901.165,53**	**1.705.698,41**

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**1.561.139,28**	**1.323.293,70**
Recursos Não Vinculados		**1.561.139,28**	**1.323.293,70**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**135.860,94**	**100.791,86**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		14.241,18	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		121.619,76	100.791,86
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**204.165,31**	**281.612,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		204.165,31	281.612,85
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**1.901.165,53**	**1.705.698,41**

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**1.477.236,27**	**0,00**	**1.477.236,27**	**1.407.558,06**	**0,00**	**1.407.558,06**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.477.236,27**	**0,00**	**1.477.236,27**	**1.407.558,06**	**0,00**	**1.407.558,06**

Notas explicativas

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

NOVA GUARITA - MT, 13 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE SOUZA
Secretário

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
Contadora CRC 013793/O-8

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		204.165,31	281.612,85
Créditos a Curto Prazo		761,39	968,56
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		30.420,00	2.266,12
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		235.346,70	280.315,29
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		331.693,49	245.773,28
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		331.693,49	245.773,28
TOTAL DO ATIVO		**567.040,19**	**526.088,57**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL

	Não consolidado Dezembro/2025	
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	434.451,95	526.088,57
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	434.451,95	526.088,57
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**434.451,95**	**526.088,57**

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		204.165,31	281.612,85
Ativo Permanente		362.874,88	244.475,72
Total do Ativo		567.040,19	526.088,57
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		20.696,65	14.241,18
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		20.696,65	14.241,18
Saldo Patrimonial (I-II)		**546.343,54**	**511.847,39**

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		74.579,45	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		74.579,45	0,00

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		267.371,67	267.371,67
501 Outros Recursos não Vinculados		-83.903,01	0,00
Total das fontes de recursos		183.468,66	267.371,67

NOVA GUARITA - MT, 13 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE SOUZA
Secretário

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
Contadora CRC 013793/O-8

Data: 13/02/2026 17:01:31 Página: 5 de 5

Data da emissão: 13/02/2026 17:01:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		36.911,84	1.377.419,57
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.393.792,95	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		46.324,31	30.138,49
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		12.130,85	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.489.159,95	1.407.558,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		765.064,96	621.625,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		712.563,38	614.281,50
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		44.192,37	74.795,67
Tributárias		14.772,36	14.075,58
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.448.208,33	1.324.777,75
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		40.951,62	82.780,31

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		36.911,84	1.377.419,57
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		36.911,84	1.377.419,57

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.393.792,95	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.393.792,95	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		11.420,48	9.623,50
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	34.903,83	20.514,99
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	46.324,31	30.138,49

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		12.130,85	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		12.130,85	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		643.107,53	528.216,94
Encargos Patronais		121.957,43	93.408,06
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		765.064,96	621.625,00

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		248.607,25	130.947,30
Serviços		448.272,21	466.741,87
Depreciação, Amortização e Exaustão		15.683,92	16.592,33
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		712.563,38	614.281,50

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		66.294,12	66.294,12
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		22.101,75	8.501,55
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		44.192,37	74.795,67

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

Contribuições	14.772,36	14.075,58
Total de VPD Tributárias	14.772,36	14.075,58

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00

NOVA GUARITA - MT, 13 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE SOUZA
Secretário

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
Contadora CRC 013793/O-8

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**1.598.856,03**	**1.508.349,92**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	93.422,53
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.405.420,60	1.252.517,39
Remuneração das Disponibilidades		34.903,83	20.514,99
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		158.531,60	141.895,01
Desembolsos		**1.564.728,54**	**1.362.568,11**
Pessoal e Demais Despesas		1.443.108,78	1.261.776,25
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		121.619,76	100.791,86
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**34.127,49**	**145.781,81**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**111.575,03**	**47.276,27**
Aquisição de ativo não circulante		111.575,03	47.276,27
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-111.575,03**	**-47.276,27**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-77.447,54**	**98.505,54**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		281.612,85	183.107,31
Caixa e Equivalente de Caixa Final		204.165,31	281.612,85

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	1.443.108,78	1.261.776,25
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.443.108,78**	**1.261.776,25**

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

NOVA GUARITA - MT, 13 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE SOUZA
Secretário

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
Contadora CRC 013793/O-8

Data: 13/02/2026 17:05:15 Página: 4 de 4
Data da emissão: 13/02/2026 17:05:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 008/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVA LACERDA-MT.”

Airton Justino do Nascimento , Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 805 DE 02 DE MAIO DE 2018, que cria o Conselho Municipal de Turismo e dá Outras Providencias;

Considerando que, conforme art. 2º da referida Lei, o Conselho

Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vinculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor CONSELHO DE TURISMO DE NOVA LACERDA-MT, ficando da seguinte forma:

Presidente:

- **ISAELA FERREIRA GOMES** - Presidente - Sec. de Meio Ambiente e Turismo;

- **JOAO PEDRO OSTROWSKI CARVALHO** – Vice-Presidente - Sec. De Administração;

Demais Membros – Representantes do Poder Público

- **NILCINEIA FERNANDES MOREIRA** – Membro - Sec. De Assistente Social;

- **ROSIMAR SILVA CAVALCANTE** – Membro - Sec. De Assistente Social;

- **ANA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA** – Membro - Sec. De Saúde

- **OZEIAS RIBEIRO DIAS** – Membro - Sec. De Obras;

- **JOVENTINO AMADEU DALABENETA –** Membro - Câmara de Vereadores;

- MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Membro - CIDESA

Demais Membros – Representantes do Setor Privado e Sociedade Civil

- OSMAR PIETRO TEIXEIRA DA SILVA – Membros - Comércio Local ramo hotelaria

- ROGÉRIO CONSTANCI – Membro - Rádio Cidade FM

- ANA CECILIA LEONEL PEREIRA COSTA – Membro - Comércio local ramo alimentício

- LOUDES VALERIO DA SILVA – Membro - Ciências da Natureza/ PLC – UNEMAT- NL

- EMANOEL PEDRO BORROMEU DA SILVA – Membro - EMPAER

- GRACIELA STPENIAK REBEQUI – Membro - LIONS CLUBE

Suplentes:

- JOEL MOREIRA DOS SANTOS – Membros - Secretária de Esporte;

- **ARI IVO RECH** – Membro – Departamento de Agua e Esgoto

- **ADEMILSON GOMES SOARES –** Membro - Câmara de Vereadores

- **VALDEMARCIO DE SOUZA**– Membro - Câmara de Vereadores

Art. 2º - Esse Conselho atenderá as convocações mensais do Presidente, para debates e deliberações, quando necessário.

Art. 3º - Os membros suplentes substituirão os titulares quando em suas faltas ou impedimentos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês fevereiro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 002/2025 de 28 de abril de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Enfermeiro

Ordem	Candidato	status
17	Daieli Natacha Alves Serafim	Classificado
18	Ozeas Cunha	Classificado

Nova Lacerda - MT, em 16 de fevereiro de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 009/2026 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre os dias de ponto facultativo do Carnaval no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Lacerda/MT e altera o Decreto nº 001/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos como ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Nova Lacerda/MT, em razão das festividades de Carnaval, os seguintes dias:

I – 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira); **II** – 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira); **III** – 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de cinzas), em período integral.

Art. 2º Caberá aos gestores e secretários dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar a preservação e o funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 3º Fica alterado a redação do art. 1º, inciso V, do Decreto nº 001/2026, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º (...)

V – 18 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo)"

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 001/2026, especialmente quanto à preservação e ao funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais, nos termos do art. 2º do referido Decreto

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 13 de fevereiro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
BALANÇO GESTÃO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2025

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociai	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2025

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Intituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterio	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO (VI)	0,00	0,00	2.977.588,31	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	2.977.588,31	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2025

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS	2.800.000,00	3.560.000,00	2.977.588,31	2.866.389,03	2.866.364,19	582.411,69
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.600.000,00	2.867.000,00	2.405.381,43	2.384.856,23	2.384.831,39	461.618,57
Pessoal e Encargos Sociais	1.600.000,00	1.720.000,00	1.646.552,66	1.646.552,66	1.646.552,66	73.447,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.000.000,00	1.147.000,00	758.828,77	738.303,57	738.278,73	388.171,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	200.000,00	693.000,00	572.206,88	481.532,80	481.532,80	120.793,12
Investimentos	200.000,00	693.000,00	572.206,88	481.532,80	481.532,80	120.793,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII+IX+X)	2.800.000,00	3.560.000,00	2.977.588,31	2.866.389,03	2.866.364,19	582.411,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (XIII) = (XI+XII)	2.800.000,00	3.560.000,00	2.977.588,31	2.866.389,03	2.866.364,19	582.411,69
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA (XV) = (XIII+XIV)	2.800.000,00	3.560.000,00	2.977.588,31	2.866.389,03	2.866.364,19	582.411,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,58	74.483,39	68.005,39	68.005,39	0,00	6.478,58
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	5.117,39	5.117,39	5.117,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,58	69.366,00	62.888,00	62.888,00	0,00	6.478,58
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,58	74.483,39	68.005,39	68.005,39	0,00	6.478,58

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2025

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,20	16.625,91	16.617,59	0,00	8,52
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	14.381,82	14.373,50	0,00	8,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,20	2.244,09	2.244,09	0,00	0,20
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,20	16.625,91	16.617,59	0,00	8,52

MARCIO HENRIQUE TOSTI
CONTADOR
CPF:

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA
VEREADOR PRESIDENTE
CPF:

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

BALANÇO FINANCEIRO

2025

ART. 103 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

INGRESSOS	Exercício (2025)	Exercício (2024)	DISPÊNDIOS	Exercício (2025)	Exercício (2024)
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**2.977.588,31**	**2.070.858,55**
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Recursos Não Vinculados	2.977.588,31	2.070.858,55
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.559.999,96**	**2.782.500,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**580.168,84**	**717.708,86**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.559.999,96	2.782.500,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	580.168,84	717.708,86
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**476.756,46**	**395.606,23**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**462.704,14**	**337.529,79**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	111.199,28	74.483,39	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	68.005,39	39.059,55
Inscrição de Restos a Pagar Processados	24,84	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	16.617,59	255,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	365.532,34	321.122,84	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	378.081,16	298.215,24
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**116.740,74**	**48.105,80**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**133.035,87**	**116.740,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	116.740,74	48.105,80	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	133.035,87	116.740,74
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**4.153.497,16**	**3.226.212,03**	**TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**4.153.497,16**	**3.226.212,03**

MARCIO HENRIQUE TOSTI
CONTADOR
CPF:

JOVENTINO AMADEU
VEREADOR PRESIDENTE
CPF:

CO364 - 4 - Centi ® e-Assinatura: hEV9$Z58teX — Emitido em 13/02/2026 11:50 por marcio.tosti — Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO DE 2025

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (2025)	Exercício Anterior (2024)	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (2025)	Exercício Anterior (2024)
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Caixa e Equivalentes de Caixa	133.035,87 D	116.740,74 D	Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	8,32 C	14.381,82 C
Créditos a Curto Prazo	0,00 C	0,00 C	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00 D	0,00 D
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00 C	0,00 C	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	25,62 C	2.244,87 C
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00 C	0,00 C	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00 D	0,00 D
Estoques	113.976,00 D	0,00 C	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00 D	0,00 D
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00 C	0,00 C	Provisões a Curto Prazo	0,00 D	0,00 D
Ativo Biológico	0,00 C	0,00 C	Demais Obrigações a Curto Prazo	19.149,25 C	31.698,07 C
VPD Pagas Antecipadamente	0,00 C	0,00 C			
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**247.011,87 D**	**116.740,74 D**	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**19.183,19 C**	**48.324,76 C**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
Realizável a Longo Prazo	0,00 C	0,00 C	Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00 D	0,00 D
Investimentos	0,00 C	0,00 C	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00 D	0,00 D
Imobilizado	1.475.404,24 D	997.033,29 D	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00 D	0,00 D
Intangível	0,00 C	0,00 C	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00 D	0,00 D
Diferido			Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00 D	0,00 D
			Provisões a Longo Prazo	0,00 D	0,00 D
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00 D	0,00 D
			Resultado Diferido	0,00 D	0,00 D
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.475.404,24 D**	**997.033,29 D**	**TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**0,00 D**	**0,00 D**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00 D	0,00 D
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00 D	0,00 D
			Reservas de Capital	0,00 D	0,00 D
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00 D	0,00 D
			Reservas de Lucros	0,00 D	0,00 D
			Demais Reservas	0,00 D	0,00 D
			Resultados Acumulados	1.808.933,38 C	1.065.449,27 C
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00 D	0,00 D
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.808.933,38 C**	**1.065.449,27 C**
TOTAL DO ATIVO	**1.722.416,11 D**	**1.113.774,03 D**	**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.828.116,57 C**	**1.113.774,03 C**

CO359 - 1 - Centi ® e-Assinatura: hwV9$Z58teX — Emitido em 13/02/2026 11:51 por marcio.tosti — Página 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO DE 2025

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)

ATIVOS			PASSIVOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2025)**	**Exercício Anterior (2024)**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual (2025)**	**Exercício Anterior (2024)**
ATIVO (I)			**PASSIVO (II)**		
Ativo Financeiro	133.035,87	116.740,74	Passivo Financeiro	134.833,01	108.530,68
Ativo Permanente	607.225,88	413.292,08	Passivo Permanente	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**740.261,75**	**530.032,82**	**TOTAL DO PASSIVO**	**134.833,01**	**108.530,68**
Deficit financeiro	**1.797,14**	**0,00**	**Superavit financeiro**	**0,00**	**8.210,06**
Deficit permantente	**0,00**	**0,00**	**Superavit permanente**	**607.225,88**	**413.292,08**
SALDO PATRIMONIAL	**605.428,74**	**421.502,14**	**SALDO PATRIMONIAL**	**605.428,74**	**421.502,14**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)

ATIVOS			PASSIVOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2025)**	**Exercício Anterior (2024)**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual (2025)**	**Exercício Anterior (2024)**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Demandas Judiciais	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**	**TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

FONTE/DESCRIÇÃO	RESULTADO	
	Exercício Atual (2025)	**Exercício Anterior (2024)**
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	- 3.824,60	- 6.067,41
TOTAL	**-R$ 3.824,60**	**-R$ 6.067,41**

MARCIO HENRIQUE TOSTI
CONTADOR
CPF:

JOVENTINO AMADEU
VEREADOR PRESIDENTE
CPF:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO DE 2025

ART. 104 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)	ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00 C	0,00 C	Pessoal e Encargos	1.661.436,71 D	1.418.343,16 D
Contribuições	0,00 C	0,00 C	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00 D	0,00 D
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00 C	0,00 C	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	368.046,30 D	362.504,07 D
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00 C	0,00 C	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00 D	0,00 D
Transferências e Delegações Recebidas	3.559.999,96 C	2.782.500,00 C	Transferências e Delegações Concedidas	580.168,84 D	717.708,86 D
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00 C	0,00 C	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	3.161,85 D	605,71 D
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00 C	0,00 C	Tributárias	0,00 D	0,00 D
			Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00 D	0,00 D
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	309.402,61 D	294.190,00 D
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**3.559.999,96 C**	**2.782.500,00 C**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)**	**2.922.216,31 D**	**2.793.351,80 D**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**0,00 C**	**10.851,80 C**		**637.783,65 D**	**0,00 D**
TOTAL	**3.559.999,96 C**	**2.793.351,80 C**	**TOTAL**	**3.559.999,96 D**	**2.793.351,80 D**

MARCIO HENRIQUE TOSTI
CONTADOR
CPF:

JOVENTINO AMADEU
VEREADOR PRESIDENTE
CPF:

CO363 - 3 - Centi ® e-Assinatura: hFV9$Z58teX — Emitido em 13/02/2026 11:52 por marcio.tosti — Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO DE 2025

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII — R$ 1,00

QUADRO PRINCIPAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2025)**	**Exercício Anterior (2024)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**497.827,93**	**116.443,94**
INGRESSOS	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**2.469.454,37**	**1.971.254,80**
Pessoal e Demais Despesas	2.380.080,26	1.911.544,12
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	89.374,11	59.710,68
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
INGRESSOS/DESEMBOLSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**2.967.282,30**	**2.087.698,74**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**- 481.532,80**	**- 47.809,00**
INGRESSOS	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**481.532,80**	**47.809,00**
Aquisição de ativo não circulante	481.532,80	47.809,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**0,00**	**0,00**
INGRESSOS	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO DE 2025

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII

R$ 1,00

QUADRO PRINCIPAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2025)**	**Exercício Anterior (2024)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	16.295,13	68.634,94
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	116.740,74	48.105,80
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	133.035,87	116.740,74

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO DE 2025

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII — R$ 1,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2025)**	**Exercício Anterior (2024)**
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	**0,00**	**0,00**
Outras transferências recebidas	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	**89.374,11**	**59.710,68**
Outras transferências concedidas	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**89.374,11**	**59.710,68**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO DE 2025

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII — R$ 1,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2025)**	**Exercício Anterior (2024)**
Legislativa	2.380.080,26	1.911.544,12
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**2.380.080,26**	**1.911.544,12**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO DE 2025

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII

R$ 1,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2025)**	**Exercício Anterior (2024)**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DEZEMBRO DE 2025

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIO HENRIQUE TOSTI
CONTADOR
CPF:

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA
VEREADOR PRESIDENTE
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
EDITAL CONTAS ANUAIS 2025

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e § único do artigo 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA referente ao exercício financeiro de 2025, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Poder Legislativo cito à Rua Dioguinho, nº 699 – Bairro São José (fone: 65 3259-4028), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2026.

Nova Lacerda/MT, 13 de fevereiro de 2026.

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATO N. º 01/2026 " CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO NO "SOFTWARE PONTO SECULLUM 4 ANUAL" DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO

CONTRATO N. º 01/2026

" CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO NO "SOFTWARE PONTO SECULLUM 4 ANUAL" DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, E DE OUTRO A EMPRESA MATRIX CONSULT LTDA CNPJ Nº 57.868.414/0001-54, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM. "

Por este instrumento, que entre si celebram, de um lado como contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no CNPJ sob o n° 01.617.459/0001-00, localizado na Av. Dioguinho, nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOVENTINO AMADEU DALABENETTA**, brasileiro, solteiro, *residente na Rua São Rafael nº 200, município de Nova Lacerda - MT, portador do RG nº xxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxx*, e doravante denominada de **CONTRATANTE**, e da outra parte a pessoa jurídica MATRIX CONSULT LTDA CNPJ nº 57.868.414/0001-54, com sede na Rua Maranhão, nº 425, Bairro Tertúlia, município de Comodoro - MT, CEP 78.310-000, neste ato representada por sua sócia administradora SANDRA CRISTINA MEDINA DE SOUSA CANOFFRE, brasileira, Casada em comunhão Parcial de bens, nascida no dia 12/05/1984, empresária, portadora da Cédula de identidade RG sob o nº. xxxxxxxx SSP/MT e inscrita no cadastro de pessoa física CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxx, residente na Avenida Prefeito Valdir Masutti, nº 833 N, Sala 03-A, Bairro Centro, município de Comodoro MT, CEP 78.310-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente contrato, mediante integral cumprimento das cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para suporte técnico e manutenção no "SOFTWARE PONTO SECULLUM 4 ANUAL" do sistema administrador do relógio de ponto eletrônico. O serviço deverá ser prestado conforme as necessidades da Câmara Municipal e de imediato sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

2.1 - O valor global para a execução do presente Contrato de Prestação de Serviço é de R$ 1.521,00 (um mil quinhentos e vinte e um reais).

2.2 - O pagamento para a execução dos serviços será pago em 01 (uma) parcela, no valor de R$ 1.521,00 (um mil quinhentos e vinte e um reais) no ato da assinatura do presente contrato e apresentação da Nota Fiscal Correspondente.

2.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário ou boleto.

2.4 - Os valores fixados neste Contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento para a prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de execução do presente contrato se dará a partir do dia 13 de fevereiro de 2026 até dia 12 de fevereiro de 2027.

3.2 - As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo CONTRATANTE em cada caso e serão permanentemente acompanhadas por intermédio do Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Nova Lacerda.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1 - As despesas de execução da Prestação de Serviço decorrente do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual na seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: Proj/Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal - Elementos de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - É reservado à CONTRATANTE o direito de não mais utilizar os serviços do CONTRATADO caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente Contrato;

5.2 - É obrigação da CONTRATANTE efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente Contrato;

5.3 – É direto da CONTRATANTE modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos em lei;

5.4 – É obrigação da CONTRATANTE oferecer todas as condições, bem como os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos prestados pelo CONTRATADO;

5.5 – Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, na qual deu causa a CONTRATADA, fica a parte CONTRATANTE reservado o direito de ter restituído o valor pago, de forma proporcional ao prazo remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de NOVA LACERDA /MT, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

6.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e o CONTRATADO serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

6.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá o CONTRATADO recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS

7.1 - **No** que concerne as alterações contratuais e dos preços, aplica-se ao presente contrato o disposto nos art. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Quanto as hipóteses de extinção do presente contrato, aplica-se no que couber o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/

2021.

CLAUSULA NONA – DAS INFAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Quanto as infrações e sansões administrativos, aplica-se ao presente contrato aplica-se no que couber o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DA OMISSÃO

10.1 **-** Em casso de omissão, obscuridade ou interpretação, aplica-se a presente relação o disposto na Lei 14.133/2021 e demais legislação de Direito Público aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 **–** Aplica-se a presente relação contratual, todas as normas de Direito Público, especialmente as que regem os Contratos administrativos, Lei 14133/2021 e Princípio da Supremacia do Interesse Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 **–** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Comodoro – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 13 de fevereiro de 2026.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 005/2026 de 02 de fevereiro de 2026, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

MOTORISTA NÍVEL II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA FINAL
1	81267	EDERSON PEREIRA SOARES	45.00	25.00	5.00	75.00	75.00
2	79897	JOEL TIAGO DA SILVA	35.00	25.00	15.00	75.00	75.00

Nova Lacerda - MT, em 16 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ENCERRAMENTO CONTRATO DE PESSOAL Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **ALEXANDRE DOS SANTOS FERNANDES**

OBJETIVO: O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **18/03/2024.** Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado em manterem a relação contratual.

DATA ENCERRAMENTO: 11/02/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2026

Data: 13 de fevereiro de 2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 001/2026 – CONTRATO DE RATEIO** CUJO OBJETO É O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CIDES-ARP E ADOÇÃO DE POLÍTICAS INTEGRADA VOLTADAS PARA MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E SOCIAL E AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **HARISSON ORMOND**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 18XX80 – SSP/SP, cadastrado (a) no CPF Nº 230.XXX.XXX-91, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para fiscalizar o DO **CONTRATO Nº 001/2026 – CONTRATO DE RATEIO** CUJO OBJETO É O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CIDES-ARP E ADOÇÃO DE POLÍTICAS INTEGRADA VOLTADAS PARA MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E SOCIAL E AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO, tendo como **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI - CNPJ 07.XXX.XXX/0001-19.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2026

Data: 13 de fevereiro de 2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 002/2026 – REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO,** CUJO OBJETO É REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA **LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001** E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE**, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **ALINE PAMELA MIRANDA MOURA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 20XXXX18– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 050.XXX.XX-26, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 002/2026 – REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO** CUJO OBJETO É REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA **LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001** E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE**, A TÍTULO

DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, tendo como credor o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE) - CNPJ Nº 02.XXX.XXXXXX1-31.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2026

Data: 13 de fevereiro de 2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 003/2026 – REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO,** CUJO OBJETO É REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA **LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001** E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE**, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, COM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES (REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **ALINE PAMELA MIRANDA MOURA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 20XXXX18– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 050.XXX.XX-26, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 003/2026 – REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO,** CUJO OBJETO É REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA **LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001** E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE**, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, COM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES (REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES), tendo como credor o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE) - CNPJ Nº 02.XXX.XXXXXX1-31.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2026

Data: 13 de fevereiro de 2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 004/2026 - ADESÃO Nº 002/2026** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E SUBSIDIARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar **CONTRATO Nº 004/2026 - ADESÃO Nº 002/2026** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E SUBSIDIARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, tendo como credor **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – CNPJ Nº 21.XXX.XXX/0001-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2026

Data: 13 de fevereiro de 2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 005/2026 - ADESÃO Nº 001/2026** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 77XXX5 - SSP/MT e CPF nº 593.XXX.XXX-91, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar **CONTRATO Nº 005/2026 - ADESÃO Nº 001/2026** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo como credor **COMAP - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ Nº 00.XXX.XXX/0001-13.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2026

Data: 13 de fevereiro de 2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 001/2026 – ADESÃO Nº 007/2025** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **MARIANA PAZZINI VAN GROL**, portadora da Carteira de RG – CPF Nº 005.XXX.XXX-05, ocupante do Cargo Efetivo de **BIOQUÍMICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 001/2026 – ADESÃO Nº 007/2025** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **C. A. HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 26.XXX.XXX/XXX1-04.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 388/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 15 DE FEVEREIRO DE 2026 TERMINO EM 14 DE MARÇO 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$127,00 (Cento e vinte sete reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: CELSON DE SOUZA SANTOS CNPJ:62.916.962/0001-42

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 387/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 15 de fevereiro de 2026 e termino em 14 de abril de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$34,85 (trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 45.221.682 YURI ROBSON VIEIRA NUNES - CNPJ: **45.221.682/0001-09**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (Um) mês o contrato nº. 386/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 15 de fevereiro de 2026 e termino em 14 de março de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$26,14 (vinte e seis reais e quatorze centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 62.203.019 JOAO MARIA DOMINGOS - CNPJ: **62.203.019/0001-92**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 385/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (Um) mês o contrato nº. 385/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 15 de fevereiro de 2026 e termino em 14 de março de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$26,14 (vinte e seis reais e quatorze centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 55.230.310 IVAN ALEJANDRO SANGRONA PINEDA - CNPJ: **55.230.310/0001-94**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 384/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 15 de fevereiro de 2026 e término em 14 de abril de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: 11,56 (Onze reais e cinquenta e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 63.124.351 NILDAMARA DE OLIVEIRA FAITARONE CNPJ:63.124.351/0001-24

FISCAL: **EDJANE FARIAS C. CAMELO**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA JACINTOS DOS SANTOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses** o contrato nº. 382/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 14 de Fevereiro de 2026 e término em 15 de junho de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 43.773.644 CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA, CNPJ: **43.773.644/0001-25**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **01 (um) mês** o contrato nº. 381/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 14 de Fevereiro de 2026 e término em 15 de março de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: YOLANDA DIAS DA SILVA, CNPJ: **53.931.512/0001-38**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) mês

o contrato nº. 365/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 15 de fevereiro de 2026 e termino em 14 de junho de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$79,63 (SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 62.628.679 LAURINDO JOAQUIM FERNANDES, CNPJ: **62.628.679/0001-15**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 362/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 15 de fevereiro de 2026 e término em 14 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: 9,23 (NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: DANIELE BORTOLO SILVA CNPJ: 55.295.702/0001-31

FISCAL: **AMANDA JACINTO DOS SANTOS**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 360/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 15 de fevereiro de 2026 e término em 14 de abril de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: 9,23 (NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 62.625.933 ELIANA DA SILVA LAURINDO CNPJ: **62.625.933/0001-21**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 357/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 15 de fevereiro de 2026 e término em 14 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$127,00 (Cento e vinte e sete reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 62.249.158 JEFFERSON DOUGLAS DE ARAUJO, CNPJ: **62.249.158/0001-57**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) o contrato nº. 352/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 15 de fevereiro de 2026 e termino em 14 de março de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$14,88 (Quatorze reais e oitenta e oito centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 62.423.725 JOSIAS FEITOSA DA COSTA - CNPJ: **62.423.725/0001-40**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO GONÇALVES**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses

o contrato nº. 350/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 15 de fevereiro de 2026 e término em 14 de abril de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: 11,56 (Onze reais e cinquenta e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 62.579.385 ROSELI PAGEI DE JESUS CNPJ:62.579.385/0001-40

FISCAL: **AMANDA JACINTO DOS SANTOS**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA JACINTOS DOS SANTOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2ºTERMO - ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 185/2025. CONTRATO 185/2025. DISPENSA 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

OBJETO DO ADITIVO Fica prorrogado por 10 (dez) meses o contrato nº 185/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dias após o termino do prazo original, ou seja com inicio a partir do dia 15 de Fevereiro de 2026 e termino em 14 de dezembro 2026.

Valor da renovação: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: ELIANE CEZARIO AMORIM - CNPJ nº 10.603.301/0001-63

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONT. Nº 122/2024 - INEXIGIBILIDADE 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 122/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o vencimento com início a partir do dia 15 de fevereiro de 2026 e término em 14 de março de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: ANDRIELY KELLY SOUZA MATICOLA, CNPJ: **53.978.373/0001-06**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPO**

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 1.297 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 828, de 05 de maio de 2015, e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 828, de 05 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de verba indenizatória aos vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e para o vereador na função de Presidente no valor de R$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Fica acrescido ao art. 3º da Lei Municipal nº 828, de 5 de maio de 2015, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

Parágrafo único. A verba indenizatória recebida indevidamente, em qualquer hipótese, deverá ser restituída ao erário, mediante a emissão de guia de recolhimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 13 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 003/2026;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 003/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **BM SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 41.132.649/0001-43.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE

LOCAÇÃO POR HORA DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA, TRATOR DE RODAS E CAMINHÃO REBOQUE COM PRANCHA, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

SUPLENTE: MARCOS FERREIRA DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de fevereiro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 003/2026 referente ao Processo Administrativo nº 362/2025, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde - MT, 13 de fevereiro de 2026.

LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

AMANDA HAAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 004/2026;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 004/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ADEQUARE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 38.312.536/0001-15.**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA E REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS E ROTATÓRIAS DA AVENIDA MATO GROSSO, COORDENADAS LAT. 09º58’46.60”S LONG. 57º28’02.10”O, SENDO 6.059,38 M² DE CALÇADAS E 434,03 M² DE PRAÇA, TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 6.493,41 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE CONÊNIO Nº 0359-2025/SINFRA.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: DONTINO DA SILVA BARREIRA

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3682

SUPLENTE: MARCOS FERREIRA DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de fevereiro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal para o Contrato nº 004/2026 referente ao Processo Administrativo nº 322/2026, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde - MT, 13 de fevereiro de 2026.

DONTINO DA SILVA BARREIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMUNICADO Nº 001/2026 - CIDVAT

COMUNICADO Nº 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a disponibilização das Contas Anuais de Gestão – Exercício Financeiro de 2025 – à sociedade em geral.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, em cumprimento ao disposto no art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e no art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que, a partir desta data, 13 de fevereiro de 2026, encontram-se à disposição da sociedade as Contas Anuais de Gestão – Balanço Contábil, referentes ao exercício financeiro de 2025.

Os documentos poderão ser examinados e apreciados por qualquer interessado nas sedes da Consórcio, durante o horário normal de expediente, nos termos da legislação vigente.

Alta Floresta – MT, 13 de fevereiro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº 006/2026.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. Jamir Rodrigues dos Santos".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 12, parágrafo 2°, III, da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal c/c Art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Súmula Vinculante n° 33 STF; e Lei Complementar n°. 014/2008 referente ao Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar n°. 095/2025 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao **SR. JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 87***1 SSP/MT e CPF n°. 514.***.***-87, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA - AMBULÂNCIA**, Classe "D", Nível "10", matriculado sob nº. 228, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **contando com 26 Anos, 06 Meses e 11 Dias de tempo de contribuição,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2026.04.0004P,** a partir da data de **05/02/2026** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **05 de fevereiro de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 13 de fevereiro de 2026.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2026, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2025**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, 13 de fevereiro de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia

SIMPREV
PORTARIA Nº 006/2026.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. Jamir Rodrigues dos Santos".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 12, parágrafo 2°, III, da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal c/c Art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Súmula Vinculante n° 33 STF; e Lei Complementar n°. 014/2008 referente ao Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar n°. 095/2025 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao **SR. JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 87***1 SSP/MT e CPF n°. 514.***.***-87, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA - AMBULÂNCIA**, Classe "D", Nível "10", matriculado sob nº. 228, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **contando com 26 Anos, 06 Meses e 11 Dias de tempo de contribuição,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2026.04.0004P,** a partir da data de **05/02/2026** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **05 de fevereiro de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 13 de fevereiro de 2026.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
PORTARIA N.º 007/2026

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº. 011/2025 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. ROMILTON JOSÉ DE ALMEIDA".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 011/2025, publicada em 07/05/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº.4.790, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Sr. ROMILTON JOSÉ DE ALMEIDA,** fazendo constar:

Onde se lê: (...) "**CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao **SR. ROMILTON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade e do CPF n°. 700.657.051-49, servidor efetivo no cargo de **VIGIA**, Classe "C", Nível "07", matriculado sob nº. 580, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, contando com **19 anos, 05 meses e 28 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na média artimética,** conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2025.03.00007P,** a partir da data de **07/04/2025** até posterior deliberação**. "**

Leia-se: (...) "CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao SR. **ROMILTON JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade e do CPF n°. 700.657.051-49, servidor efetivo no cargo de VIGIA, Classe "C", Nível "07", matriculado sob nº. 580, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, contando com 19 anos, 05 meses e 28 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na média artimética, conforme o processo administrativo do SIMPREV nº. 2025.03.00007P, a partir da data de 07/04/2025 até posterior deliberação".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus **efeitos legais** à de **07 de abril de 2025**, e com **efeitos financeiros** a partir de **16 de abril de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 03 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido do (a) servidor (a), **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 021.***.***-24, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº 131/2025, matrícula nº 3998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**SMEC**).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 13 de fevereiro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA (ARIZÃO), invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **25 DE FEVEREIRO (quarta-feira) de 2026, com início ás 08:30 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2025.**

A audiência pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Olímpia – MT, localizada na Rua Amazonas, 512 – Centro, Nova Olímpia – MT.

Este Edital será publicado no site, https://www.novaolimpia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nova Olímpia/MT, 13 de Fevereiro de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA (ARIZÃO)

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos médico hospitalares para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

02 de março de 2026, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

02 de março de 2026, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 02 de março de 2026, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos médico hospitalares para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 13 de fevereiro de 2026.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: GL OXIGÊNIO LTDA sob CNPJ 12520836/0001-04.

OBJETO: "**Contratação de empresa para fornecimento de Nitrogênio líquido para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo neste município de Nova Santa Helena/MT.**"

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/02/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: OXIGÊNIO FLORESTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.744.555/0001-86.

OBJETO: "**Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de oxigênio do tipo gás medicinal e fornecimento de materiais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.**"

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/02/2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2026

DATA: 12 de fevereiro de 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** ao servidor abaixo relacionado, conforme períodos abaixo especificados

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Rodon Francisco da Silva	552	De: 15/02/2021 a 14/02/2026	**90 dias**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

12 de fevereiro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena /MT, através do Exmo. Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **CONVOCA**, os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Processo Seletivo Simplificado 001/2026**, para apresentar os documentos e habilitações exigidas, conforme relacionados em anexo a este Edital, e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital **no Diário Oficial dos Municípios (AMM).**

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	GICELIA MARTINS LOPES CARRARA

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	CAMILLA KERON LIMA CAMURÇA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	JOZIANE APARECIDA PARTEZANI

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	YURI DA CRUZ DOMINGUES

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	DARCI DE OLIVEIRA
2º	ELISANGELA CRISTINA MENANI
3º	KATIA FERNANDA OSSUCCI
4°	MARINES ISAEL BEZERRA
5º	ELIZETH GARCIA DE SOUZA
6º	GEZIANE DE SOUZA LOPES
7°	MARISANE DA SILVA
8°	SONIA MARIA RAMOS
9°	MARIA LUCIA MENDES
10°	CRISTIANE ROSA DA ROCHA
11°	VALDIRENE FERREIRA FIDELIS
12°	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
13°	DENISE DOS SANTOS LINHARES
14º	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	AMANDA DA SILVA ALVES
2°	CLAUDINEIA FERREIRA DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	CRISTIANA GOMES ALEXANDRE
2º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BORGES

CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MARIA JOSE DA SILVA
2°	TATIANE PEREIRA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A relação de documentações exigidas para ingresso, bem como os modelos das declarações exigidas estão disponíveis através do link: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142 no Portal Transparência no site oficial da prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT através do link: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt

Nova Santa Helena/MT – MT, 12 de fevereiro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXOS:

Relação de Documentação Necessária para Posse em Cargo Público e Modelos de Declarações Exigidas

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Auto Declaração Étnico-racial

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

26. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

27. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

28. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

29. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do ehttps://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142 no Portal Trasnparência no site oficial da prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT através do link: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt.

Duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **XXXXXXX,** brasileira, maior, portadora do RG nº XXXX SSP/MT e do CPF nº. XXXX, residente e domiciliada à Rua XXX, nº X Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, **DECLARO** para os devidos fins, de prova e a quem possa interessar atendendo o que determina a legislação em vigor, que não possuo nenhum bem ou imóvel no meu nome.

Obs: No caso de declaração positiva, colocar que possui os bens abaixo descritos e relacionar o bem, valor, localização, ano, cor, placa e etc..

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente para que alcance os efeitos e legais.

Nova Santa Helena - MT., XX de XXXX de 2.0XX.

XXXXXXXX

Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, **XXXXXXXX,** brasileira, maior, portadora do RG nº XXXX e do CPF nº. XXXX, residente e domiciliada a xxxxxx, Bairro: s/nº, , nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, **DECLARO** para os devidos fins, de prova e a quem possa interessar atendendo o que determina a legislação em vigor, **que:**

( ) Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada** com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função no Serviço Público na seguinte instituição, tendo compatibilidade de horário para cumprimento de ambas as cargas horarias determinadas**, conforme abaixo especificado**.

Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal;

Tipo de vínculo: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado;

Instituição: . Cargo_____:

Lotação:_____. Carga horária:_____.

Horários de Expediente: _____.

Nova Santa Helena, _____ de _____20____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO EXONERAÇÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, **XXXXXXXX,** brasileira, maior, portadora do RG nº XXXX e do CPF nº. XXXX, residente e domiciliada a xxxxxx, Bairro: s/nº, , nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, **DECLARO** para os devidos fins, de prova e a quem possa interessar atendendo o que determina a legislação em vigor, que não fui exonerada com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente para que alcance os efeitos e legais.

Nova Santa Helena - MT., XX de XXXX de 2.0XX.

XXXXXXXXX

Declarante

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL

Eu, **,** brasileira, maior, portadora do RG nº -2SSP/MT e do CPF nº., residente e domiciliada, s/nº, Zona Rural, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, **DECLARO** para os devidos fins, de prova e a quem possa interessar atendendo o que determina a legislação em vigor, que não respondo a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente para que alcance os efeitos e legais.

Nova Santa Helena - MT., XX de XXXX de 2.0XX.

xxxxxxxx

Declarante

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

Nome do Servidor:			
Matrícula:	**Estado Civil:**		**CPF:**
RG: Data de Exp: Orgão Exp:			
Endereço:		**Nº**	
CEP:	**Bairro:**		
Cidade:			
Telefone:			
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES:	**RELAÇÃO DA DEPENDÊNCIA:**	**DATA NASCIMENTO:**	**CPF:**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica conforme art. 35, inciso VI da Lei nº 9.250/95, c/c art. 1º da Lei nº 11.119/2005.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de 1 (um) ano a 5 (cinco) anos.

NOVA SANTA HELENA, _____ /_____ /_____.

ASSINATURA DO SERVIDOR

Obs. – Anexar documento(s) comprobatório(s)

LINKS CERTIDÕES EXIGIDAS

Segue em anexo links para emissão das certidões exigidas para posse no cargo. Certidões de Antecedentes Criminais

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

CERTIDÃO DEBETOS FISCAIS

https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 010/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Edital de convocação e posse nº. 010/2026

Processo seletivo simplificado 003/2025

DATA: 13 de fevereiro de 2026

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar Jose Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
386	23	Lisandra Maria Kuzniarski	6,50	CLASSIFICADO(A)

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20h - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
177	52	Dolores Venancia do Nascimento Neta	4,50	CLASSIFICADO(A)
278	53	Marilene dos Santos Silva	4,50	CLASSIFICADO(A)
139	54	Danielle de Azevedo Assunção de Oliveira	4,50	CLASSIFICADO(A)
86	55	Kailany Kemilly de Oliveira Silva	4,50	CLASSIFICADO(A)
45	56	Viviane Soares dos Santos	4,50	CLASSIFICADO(A)
150	57	Lucimara Alves de Meira	4,50	CLASSIFICADO(A)
772	58	Sabrina Souza Camargo	4,50	CLASSIFICADO(A)
779	59	Thais de Almeida Leite Campos Silva	4,50	CLASSIFICADO(A)
219	60	Silvana Fatima de Martini Bottini	4,00	CLASSIFICADO(A)
294	61	Natalia Cristina Clemente dos Santos	4,00	CLASSIFICADO(A)

10 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 40h - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
8	5	Andressa de Sousa Correia	4,50	CLASSIFICADO(A)
639	6	Kelly Sousa Silva	4,50	CLASSIFICADO(A)

4 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
58	3	Alexandro Rodrigues Gonçalves	6,50	CLASSIFICADO(A)

25 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Novo Mato Grosso				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
339	5	Josiane Garcia	4,00	CLASSIFICADO(A)
474	6	Jaqueline Cristiane Albert	4,00	CLASSIFICADO(A)
178	7	Lucio Carlos Alves de Oliveira	3,00	CLASSIFICADO(A)

3 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Sede

	INSCRIÇÃO	Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
	136	15	Luciana Dias Fagundes	6,00	CLASSIFICADO(A)

Nova Ubiratã, MT – 13 de fevereiro de 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Curso profissional ou curso exigido no edital.*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992,

em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

 Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 044/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

Edital de convocação de posse Nº. 044/2025 Concurso público municipal Nº. 001/2024

DATA: 13 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088520	EBEMI LINS TRAJANO	12º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

NOVA UBIRATA 13 DE FEVEREIRO DE 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI *Prefeito Municipal*

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição;*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição de 1º e 2º grau na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ÿ Protocolo dos documentos na previdência.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

· Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia **26 DE FEVEREIRO DE 2026,** a partir das **09:00 horas** nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025. Será transmitida de forma online através do Facebook oficial do município através do link: https://www.facebook.com/prefeituradenovaubirata/.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2025

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, situada na Rua Pará, 1850, Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã/MT, neste ato representada pelo Sr. Edegar José Bernardi, Prefeito Municipal, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2025 do município de Nova Ubiratã, estarão à disposição dos munícipes na sede da Prefeitura Municipal para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 13/02 à 15/04/2026, no horário das 07:00 às 13:00 horas, bem como no portal da transparência podendo ser acessado pelo endereço:

https://www.novaubirata.mt.gov.br/sic-balanco-anual/3645-balanco-anual-2026

Nova Ubiratã/MT, 13 de fevereiro de 2026.

Edegar José Bernardi

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 022/2026 - CALENDARIO DE PONTO FACULTATIVO - REVOGANDO O DECRETO ANTERIOR Nº 012/2026

DECRETO Nº 022/2026 DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL BEM COMO OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE POR LEI, E;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de ponto facultativo e feriados estadual, municipal e nacional para o ano de 2026, a serem cumpridos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, do Poder Executivo:

a) 01 de janeiro (quinta-feira) – Confraternização Universal (feriado nacional); **b)** 02 de janeiro (sexta-feira) – ponto facultativo; **c)** 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo); **d)** 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval (ponto facultativo); **e)** 03 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado nacional);

f) 20 de abril (segunda-feira) – ponto facultativo; **g)** 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes (feriado nacional); **h)** 01 de maio (sexta-feira) – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional); **i)** 04 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi (ponto facultativo); **j)** 05 de junho (sexta-feira) – (ponto facultativo) **k)** 07 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil (feriado nacional); **l)** 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

m) 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

n) 02 de novembro (segunda-feira) – Finados (feriado nacional); **o)** 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República (feriado nacional); **p)** 20 de novembro (sexta-feira) – Dia Nacional da Consciência Negra (feriado nacional); **q)** 19 de dezembro (sábado) – Aniversário de Nova Ubiratã (feriado municipal); **r)** 24 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Natal (ponto facultativo); **s)** 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal (feriado nacional); **t)** 31 de dezembro (quinta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes de órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º Excetuam-se das disposições do artigo 2º, os órgãos prestadores de serviços essenciais do serviço de água e esgoto, secretária de obras e infraestrutura, Unidade de Saúde e Pronto atendimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especialmente o Decreto nº 012/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 010/2026

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 003/2026 – GAPRE/CMNU

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIELTON BLASIUS DA SILVA**, portador do RG **.***.*** e CPF ***.***.***-**, no cargo em provimento em comissão de **ASSESSOR IMPRENSA**, CC - 03.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 12 de fevereiro 2026.

LEONILDO ANTONIO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PORTARIA Nº 081/2026 - FRANCIELE AMÉRICO HARTMANN - GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 081/2026

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR F.G. para 100% (cem por cento), paro a servidora Sra. **FRANCIELE AMÉRICO HARTMANN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. **********, inscrita no CPF nº. ********, efetiva no cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 070/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 208/2026

PORTARIA Nº 208/2026

*Dispõe sobre a concessão de **licença maternidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Carini Reinheimer Pfeifer Lessa**, Cuidadora Educacional, matrícula funcional 5378, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/2/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 209/2026

PORTARIA Nº 209/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 12/2/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andreia Ferreira da Silva**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3584, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12/2/2026 a 12/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 210/2026

PORTARIA Nº 210/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 11/2/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolina Vieira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 294, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 19/1/2026 a 18/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 211/2026

PORTARIA Nº 211/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 11/2/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Keila Pereira Umbelino**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, matrícula funcional 4055, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/2/2026 a 17/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 212/2026

PORTARIA Nº 212/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 12/2/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ilma Batista da Silva**, Professora, matrícula funcional 3853, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1/1/2026 a 1/3/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 213/2026

PORTARIA Nº 213/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 12/2/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 4/2/2026 a 5/3/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** inscrita no CNPJ nº 15.024.045/0001-73, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º termo aditivo ao contrato nº 003/2.024, gerado pelo Pregão Presencial nº 039/2024**.** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2.024, previsto na cláusula sexta, pelo período de 15 de fevereiro de 2.026 a 15 de fevereiro de 2.028, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93. De acordo com Ofício nº 013/2026/ASSJUR exarado pelo Assessor Jurídico do Município.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 214/2026

PORTARIA Nº 214/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 12/2/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edna Amorim Souza**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3663, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 9/2/2026 a 10/3/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.021, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 7.021, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de ***Progressão Funcional****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 14/2026*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 14/2026***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 18 da Lei Municipal 2.337/2021 e alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Amanda Moreira Machado**, Professora, matrícula funcional 4635, do(a) Nível/Classe A-1 para o(a) A-2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 31/1/2022 a 30/1/2025, retroativo a janeiro/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.022, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 7.022, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de ***Progressão Funcional****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 14/2026*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 14/2026***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 18 da Lei Municipal 2.337/2021 e alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Dadiva Gomes da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 1819, do(a) Nível/Classe B-6 para o(a) B-7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2/2/2023 a 1/2/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 7.023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 14/2026*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 14/2026***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 18 da Lei Municipal 2.337/2021 e alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Paula da Cruz Souza**, Professora, matrícula funcional 1823, do(a) Nível/Classe B-6 para o(a) B-7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 8/2/2023 a 7/2/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.024, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 7.024, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 14/2026*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 14/2026***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 18 da Lei Municipal 2.337/2021 e alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosani Prestes da Silva Silqueira**, Professora, matrícula funcional 3457, do(a) Nível/Classe B-5 para o(a) B-6, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2/2/2023 a 1/2/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 7.025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 14/2026*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 14/2026***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 18 da Lei Municipal 2.337/2021 e alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maricleia Marques de Lima**, Professora, matrícula funcional 1827, do(a) Nível/Classe B-6 para o(a) B-7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 8/2/2023 a 7/2/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 7.026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato

Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 14/2026*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 14/2026***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 18 da Lei Municipal 2.337/2021 e alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cadia Gisela Hochberger Diehl**, Professora, matrícula funcional 1828, do(a) Nível/Classe B-6 para o(a) B-7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 8/2/2023 a 7/2/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/CMAS/2026 - PROCAD/SUAS

RESOLUÇÃO Nº. 02/CMAS/2026

ANÁLISE, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através da Portaria nº. 653, de 24 de junho de 2024 e posteriores alterações, portaria nº 866/2024, portaria nº 1017/2024, portaria nº 264/2025, portaria nº 1043/2025 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº. 658, de 11 de março de 1996 e do Regimento Interno, de 06 de junho de 2013;

Considerando as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na 2ª reunião Ordinária, realizada às 14:15 do dia 12/02/2026, na sala multiuso do CREAS conforme ata nº 02/CMAS/2026

RESOLVE:

I. Análise, discussão, votação e aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025, referente ao 2º semestre.

II. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina MT, 13 de fevereiro de 2026.

Luciana Filizardo Galvão

Presidente do C.M.A.S/NX

Portaria nº 866/2024

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.027, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 7.027, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 14/2026*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 14/2026***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 18 da Lei Municipal 2.337/2021 e alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Junia Viviane de Sousa e Silva**, Professora, matrícula funcional 1834, do(a) Nível/Classe B-6 para o(a) B-7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 12/2/2023 a 11/2/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL INDIVIDUAL 2025

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINX

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	83.891.607,03	69.856.890,00
ATIVO CIRCULANTE	83.837.049,91	69.834.466,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	26.913,83	4.711.309,92
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	990.868,79	1.234.177,54
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	82.796.428,10	63.883.229,71
ESTOQUES	22.839,19	5.749,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE	54.557,12	22.423,04
IMOBILIZADO	54.557,12	22.423,04
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	83.891.607,03	69.856.890,00
PASSIVO CIRCULANTE	1.699,58	6.523,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.134,00	922,82
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	565,58	5.600,38
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	32.124.217,84	32.124.217,84
PROVISÕES A LONGO PRAZO	32.124.217,84	32.124.217,84
PATRIMÔNIO LIQUIDO	51.765.689,61	37.726.148,96
RESULTADOS ACUMULADOS	51.765.689,61	37.726.148,96

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	83.891.607,03	69.856.890,00
ATIVO FINANCEIRO	60.368.225,54	59.134.838,16
ATIVO PERMANENTE	23.523.381,49	10.722.051,84
PASSIVO (II)	32.125.917,42	32.130.741,04
PASSIVO FINANCEIRO	1.699,58	-2.780.661,92
PASSIVO PERMANENTE	32.124.217,84	34.911.402,96
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	51.765.689,61	37.726.148,96

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	33.360,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	33.360,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**60.366.525,96**	**53.247.767,59**
18000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO	0,00	2.692.340,52
18001111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO	59.255.944,65	52.203.578,28
18001121000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM	0,00	-28.745,49
18020000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.111.146,89	-1.007.901,69
18690000000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-565,58	-611.504,03

Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO	JOSIMAR PIRES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS INDIVIDUAL 2025

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINX

Exercício de 2025
Mês: 12
Página: 1 / 1

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**29.039.837,88**	**19.686.402,17**
CONTRIBUIÇÕES	0,00	11.547.255,45
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	11.547.255,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	13.711.384,85	3.886.308,21
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.216.579,04	3.886.308,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	10.494.805,81	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	3.558.621,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	3.558.621,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.166.769,45	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	8.150.840,85	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	10.762,25	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.166,35	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.161.683,58	694.217,51
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	579.965,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.161.683,58	114.252,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**15.000.297,23**	**11.962.830,52**
PESSOAL E ENCARGOS	1.203.795,02	282.466,33
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.189.041,82	269.495,72
ENCARGOS PATRONAIS	14.753,20	12.970,61
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	10.898.248,30	9.979.280,61
APOSENTADORIAS E REFORMAS	9.054.788,41	8.232.421,76
PENSÕES	1.843.459,89	1.746.858,85
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	766.211,36	767.998,24
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	18.468,74	26.134,28
SERVIÇOS	747.742,62	740.007,72
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	1.856,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	10.762,29	781.108,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	10.762,29	781.108,28
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.949.196,60	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.949.196,60	0,00
TRIBUTÁRIAS	172.083,66	151.977,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	62,40
CONTRIBUIÇÕES	172.083,66	151.914,66
Resultado Patrimonial do Período	**14.039.540,65**	**7.723.571,65**

Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 13/02/2026, às 10:49:00. Protocolo: 7dfa6a8e-ea92-4afd-a18c-c98a30c9a9fc

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA INDIVIDUAL 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINX

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	43.786.124,37	21.272.737,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	12.872.774,79	11.054.465,63
Receita Patrimonial	0,00	4.348.289,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	23.282.639,22	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	7.630.710,36	5.869.982,30
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	29.398.078,72	14.029.822,71
Pessoal e demais despesas	13.056.316,56	11.178.957,36
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	13.056.316,56	11.178.957,36
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 13/02/2026, às 10:47:34. Protocolo: 4665b3a2-fc92-4bb7-b28b-3ed73cf00bd6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINX

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Outros desembolsos operacionais	16.341.762,16	2.850.865,35
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	14.388.045,65	7.242.914,56
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	32.134,08	0,00
Aquisição de ativo não circulante	32.134,08	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-32.134,08	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	14.355.911,57	7.242.914,56
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	46.012.313,97	61.360.518,63
Caixa e Equivalentes de caixa final	60.368.225,54	68.603.433,19

Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 13/02/2026, às 10:47:34. Protocolo: 4665b3a2-fc92-4bb7-b28b-3ed73cf00bd6

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO INDIVIDUAL 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINX

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**37.329.213,78**	**15.516.555,03**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**13.088.661,82**	**11.179.880,18**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**37.327.769,85**	**15.516.555,03**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**13.088.661,82**	**11.179.880,18**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**35.652.609,58**	**15.344.955,84**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**	**11.762.387,30**	**9.979.280,61**
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	0,00	2.725.552,29	BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	11.500.826,90	9.676.368,63
BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO	35.341.528,51	12.345.237,06	BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	261.560,40	302.911,98
BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO	311.081,07	274.166,49			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	**1.675.160,27**	**171.599,19**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**	**1.326.274,52**	**1.200.599,57**
BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE	1.675.160,27	171.599,19	BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.326.274,52	1.200.599,57
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.852.323,58**	**3.558.620,96**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	3.852.323,58	3.558.620,96	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**129.976.476,61**	**32.081.209,44**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**149.016.784,27**	**31.498.720,59**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	129.976.476,61	32.081.209,44	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	149.016.784,27	31.498.720,59
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**2.610.887,36**	**2.198.484,10**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**16.347.851,33**	**2.850.865,35**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.134,00	922,82	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	922,82	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.604.587,01	2.197.561,28	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.609.621,81	2.197.546,36
Outros Recebimentos Extraorçamentários	5.166,35	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	13.737.306,70	653.318,99
Saldo do Exercício Anterior (V)	**4.711.309,92**	**452,28**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**26.913,83**	**4.927.898,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	4.300.962,47	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	26.913,83	4.300.962,47
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	410.347,45	452,28	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-222.431,79	626.935,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	222.431,79	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**178.480.211,25**	**53.355.321,81**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**178.480.211,25**	**50.457.364,41**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 13/02/2026, às 10:45:59. Protocolo: dd78d218-4408-47bb-b3c7-bf6efc399632

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINX

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 13/02/2026, às 10:45:59. Protocolo: dd78d218-4408-47bb-b3c7-bf6efc399632

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.029, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 7.029, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 14/2026*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 14/2026***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 18 da Lei Municipal 2.337/2021 e alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria da Guia Tavares Santana da Paixão**, Professora, matrícula funcional 1870, do(a) Nível/Classe B-6 para o(a) B-7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 20/2/2023 a 19/2/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.028, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 7028, de 13 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 157.250,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.15.451.13.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.301.16.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$32.250,00
2.600.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco — 32.250,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.243.28.2049-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E — R$5.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - — 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
04.001.4.123.5.2008-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS — R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.243.28.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$5.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - — 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.301.16.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$32.250,00
2.600.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco — 32.250,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.15.451.13.2027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
04.001.4.123.5.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 100.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 13/02/2026, às 11:47:46. Protocolo: c1768f9f-7bad-43fe-9217-1183cd2522f1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de fevereiro de 2026.

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INDIVIDUAL 2025

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINX
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.633.000,00	8.633.000,00	517.547,96	5,99	30.018.538,54	347,72	-21.385.538,54
RECEITAS CORRENTES	8.633.000,00	8.633.000,00	517.547,96	5,99	30.018.538,54	347,72	-21.385.538,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.133.000,00	5.133.000,00	517.547,96	10,08	5.562.099,55	108,36	-429.099,55
Contribuições Sociais	5.133.000,00	5.133.000,00	517.547,96	10,08	5.562.099,55	108,36	-429.099,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	23.282.639,22	665,22	-19.782.639,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	23.282.639,22	665,22	-19.782.639,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINX
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.173.799,77	0,00	-1.173.799,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	69.039,00	0,00	-69.039,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104.760,77	0,00	-1.104.760,77
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINX
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.892.503,50	10.383.799,20	1.009.241,69	9,72	11.162.998,82	107,50	-779.199,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.525.503,50	19.016.799,20	1.526.789,65	8,03	41.181.537,36	216,55	-22.164.738,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.525.503,50	19.016.799,20	1.526.789,65	8,03	41.181.537,36	216,55	-22.164.738,16
DÉFICIT (VI)	----	---	----	----	0,00	----	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.525.503,50	19.016.799,20	1.526.789,65	8,03	41.181.537,36	216,55	---
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	---

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINX
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Mês	Até o Mês (f)		No Mês	Até o Mês (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.625.160,83	13.779.446,01	1.005.460,34	13.088.661,82	690.784,19	1.074.388,54	13.088.661,82	690.784,19	13.087.527,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.290.000,00	13.444.285,18	981.596,16	13.056.527,74	387.757,44	1.050.524,36	13.056.527,74	387.757,44	13.055.393,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.500.000,00	12.269.712,08	987.101,07	12.102.043,32	167.668,76	987.101,07	12.102.043,32	167.668,76	12.100.909,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	790.000,00	1.174.573,10	-5.504,91	954.484,42	220.088,68	63.423,29	954.484,42	220.088,68	954.484,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	335.160,83	335.160,83	23.864,18	32.134,08	303.026,75	23.864,18	32.134,08	303.026,75	32.134,08	0,00
INVESTIMENTOS	335.160,83	335.160,83	23.864,18	32.134,08	303.026,75	23.864,18	32.134,08	303.026,75	32.134,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	11.625.160,83	13.779.446,01	1.005.460,34	13.088.661,82	690.784,19	1.074.388,54	13.088.661,82	690.784,19	13.087.527,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	11.625.160,83	13.779.446,01	1.005.460,34	13.088.661,82	690.784,19	1.074.388,54	13.088.661,82	690.784,19	13.087.527,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	28.092.875,54	---	---	28.092.875,54	---	28.094.009,54	---
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	11.625.160,83	13.779.446,01	1.005.460,34	41.181.537,36	---	1.074.388,54	41.181.537,36	---	41.181.537,36	0,00
RESERVA DO RPPS	6.900.342,67	5.237.353,19	---	---	5.237.353,19	---	---	5.237.353,19	---	---

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINX
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.892.503,50	10.383.799,20	1.009.241,69	9,72	11.162.998,82	107,50	-779.199,62
RECEITAS CORRENTES	9.892.503,50	10.383.799,20	1.009.241,69	9,72	11.162.998,82	107,50	-779.199,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.092.503,50	6.583.799,20	692.575,06	10,52	7.310.675,24	111,04	-726.876,04
Contribuições Sociais	6.092.503,50	6.583.799,20	692.575,06	10,52	7.310.675,24	111,04	-726.876,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINX
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.800.000,00	3.800.000,00	316.666,63	8,33	3.852.323,58	101,38	-52.323,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.800.000,00	3.800.000,00	316.666,63	8,33	3.852.323,58	101,38	-52.323,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINX
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

Página: 7 / 7
Data: 13/02/2026
Exercício de 2025

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 13/02/2026, às 10:44:47.
Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.030, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 7.030, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 14/2026*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 14/2026***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 18 da Lei Municipal 2.337/2021 e alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Bianca Cristina Ferreira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil – Profissionalizado , matrícula funcional 1902, do(a) Nível/Classe C-6 para o(a) C-7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/2/2023 a 22/2/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.031, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 7.031, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Re-*

gime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 14/2026*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 14/2026***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 18 da Lei Municipal 2.337/2021 e alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Jeane Ramos Campos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura – Profissionalizado , matrícula funcional 1836, do(a) Nível/Classe B-6 para o(a) B-7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 19/2/2023 a 18/2/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.032, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 7.032, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 14/2026*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 14/2026***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.337/2021 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lidiane Moreira Gomes**, Professora, matrícula funcional 5004, do(a) Nível/Classe A-2 para o B-2, referente a ***1ª Promoção de Classe*** (posse 8/12/2022), retroativo a 8/12/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.033, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 7.033, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 14/2026*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 14/2026***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.337/2021 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Rodrigues Nascimento**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar – Não Profissionalizado, matrícula funcional 5025, do(a) Nível/Classe A-2 para o B-2, referente a ***1ª Promoção de Classe*** (posse 21/12/2022), retroativo a 22/12/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.034, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2027.

DECRETO Nº 7.034, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2027.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 14/2026*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 14/2026***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022

e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silvani Ferreira de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 720, do(a) Nível/Classe B-7 para o(a) B-8, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 12/2/2023 a 11/2/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2027.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.035, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2027.

DECRETO Nº 7.035, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2027.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 14/2026*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 14/2026***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Anilton Silva de Moura**, Enfermeiro, matrícula funcional 3847, do(a) Nível/Classe B-4 para o(a) B-5, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 13/2/2023 a 12/2/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2027.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 215/2026

PORTARIA Nº 215/2026

*Dispõe sobre a nomeação de **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, em consonância com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que *Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*, e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;* considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 15/2026*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 15/2026;*** **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2026, ***Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR***, composta pelos seguintes membros: **Mirian Ferreira dos Santos**, Analista de Finanças Públicas, Matrícula Funcional 5503 – Presidente - GF, **Adriana Stefani Trindade**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4375 - Membro – GF, **Danyella de Oliveira Nascimento**, Professora, Matrícula Funcional 5387- Membro – GF e **Lilian da Rocha**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889 – Membro Suplente – GF, que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por objetivo apurar atos ou fatos tidos como irregulares/ilegais praticados em desacordo com a legislação, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A ***Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR***, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 184/2022 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 216/2026

PORTARIA Nº 216/2026

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1093/2024 que dispõe sobre a nomeação de **Comissão Permanente de Sindicância**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* com-

binado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*, e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;* considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 15/2026***; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1093/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear ***Comissão Permanente de Sindicância***, composta pelos seguintes membros: **Marcelia Martins Mendonça**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3608 – Presidente - GF, **Bruno Rodrigues Silva**, Procurador, matrícula funcional 5075 - Membro – GF, **Talita Antonia Zuchetto da Silva Martins**, Analista de Finanças Públicas , matrícula funcional 5504 - Membro – GF e **Murilo Passarelli**, Biólogo, matrícula funcional 3909- Membro, que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/2/2026.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DISTRATOS - JANEIRO/2026

ORDEM	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	PROCESSO SELETIVO	TÉRMINO
1	028/2015	DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS 04	A PEDIDO DO SERVIDOR	007/2014	23/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.570/2026

"Dispõe sobre a criação do programa Jogos Municipais dos Idosos de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, por seus representantes aprovam e o Prefeito Municipal, Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído a criação do programa Jogos Municipais dos Idosos, com o objetivo de promover atividades lúdicas, recreativas e esportivas para pessoas com 60 anos ou mais, incentivando a socialização, a saúde mental e a qualidade de vida.

Art. 2º O Programa terá como objetivo:

I – Estimular a interação social e combater o isolamento dos idosos;

II – Promover a saúde mental, prevenindo doenças como depressão e demência;

III – Incentivar o desenvolvimento cognitivo por meio de jogos que desafiem a memória e a concentração;

IV – Proporcionar momentos de lazer e entretenimento com jogos físicos e digitais adaptados à terceira idade;

V – Fortalecer o vínculo intergeracional com atividades que envolvam familiares e jovens voluntários.

VI – Realizar campanhas educativas a respeito da importância da prática esportiva na melhor idade;

VII – Oferecer atendimento aos idosos através de atividades fisico-ocupacionais

Art. 3º O programa poderá incluir, entre outras, as seguintes atividades:

I – Jogos de tabuleiro (xadrez, damas, dominó, baralho, entre outros);

II – Jogos de memória e desafios cognitivos;

III – Atividades esportivas como bocha e jogos recreativos adaptados;

IV – Competição de atividades físicas adaptadas (caminhada, dança, alongamento, yoga, etc);

V – Campeonatos e torneios municipais periódicos.

Art. 4º O programa será implementado em espaços públicos como Centros de Convivência do Idoso, Unidades Básicas de Saúde, escolas municipais e praças, de acordo com a disponibilidade do município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, podendo ainda contar com emendas parlamentares, doações e recursos de convênios.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, associações e organizações não governamentais para a realização das atividades previstas neste programa.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de fevereiro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.571/2026

"Institui o mês Maio Furta-Cor, que terá como objetivo a conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, por seus re-

presentantes aprovam e o Prefeito Municipal, Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Institui no Município de Novo Horizonte do Norte, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2° As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-cor.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de fevereiro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.572/2026

Institui, no âmbito do Município de Novo Horizonte do Norte, a "Sala Lilás" para atendimento humanizado e privativo às mulheres em situação de violência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, por seus representantes aprovam e o Prefeito Municipal, Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Novo Horizonte do Norte, a Sala Lilás, destinada ao acolhimento e atendimento humanizado, privativo e individualizado de mulheres vítimas de violência doméstica, sexual, psicológica, patrimonial ou de qualquer outra forma de violação de direitos, em conformidade com a Lei nº 14.847/2024 e as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 2º A Sala Lilás será implementada em serviços públicos de saúde municipais, prioritariamente no Hospital Municipal ou na Unidades Básicas de Saúde, CRAS e CREAS, podendo ser adaptados espaços já existentes, garantindo:

I – ambiente reservado, acolhedor, acessível e com entrada preferencialmente individualizada;

II – mobiliário adequado, iluminação apropriada e sinalização discreta, que assegure privacidade e confidencialidade;

III – espaço de acolhimento infantil, quando possível, destinado a crianças que acompanhem as mulheres.

Parágrafo único: Deve ser autorizado o acompanhamento de um familiar ou pessoa próxima a vítima durante a realização dos atendimentos, desde que autorizada pela vítima.

Art. 3º A Sala Lilás deverá contar com equipe capacitada para:

I – atendimento humanizado e escuta qualificada, respeitando a autonomia da vítima;

II – oferta de cuidados imediatos de saúde, incluindo atendimento clínico, testagem rápida para IST, profilaxias em caso de violência sexual, contracepção de emergência e encaminhamentos necessários;

III – notificação compulsória de casos de violência interpessoal/autoprovocada, nos termos da Portaria GM/MS nº 78/2021;

IV – comunicação externa, quando houver risco iminente de vida ou nos casos previstos em lei, respeitado o sigilo da vítima;

V – encaminhamento para atendimento jurídico, psicológico, social e de saúde mental, conforme necessidade.

Art. 4º São objetivos da Sala Lilás:

I – garantir atendimento humanizado, seguro e sem revitimização;

II – assegurar a privacidade e o sigilo do atendimento;

III – integrar a atenção à saúde às demais políticas públicas de proteção à mulher;

IV – fortalecer a rede intersetorial de apoio, em cooperação com a assistência social, segurança pública, educação, Conselhos Tutelares, Defensoria Pública, Ministério Público e organizações da sociedade civil.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo:

I – regulamentar os protocolos de atendimento no prazo de 90 (noventa) dias, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;

II – promover a capacitação permanente das equipes multiprofissionais;

III – articular o funcionamento da Sala Lilás com a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e com os demais órgãos de proteção à mulher;

IV – assegurar a avaliação periódica das necessidades de adaptação dos serviços, bem como o monitoramento de indicadores, tais como:

a) número de atendimentos realizados;

b) perfil sociodemográfico das mulheres atendidas;

c) notificações compulsórias efetuadas;

d) encaminhamentos realizados à rede intersetorial.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de fevereiro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.573/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até

R$ 4.178.503,05(QUATRO MILHOÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRES REAIS, CONCO CENTAVOS), para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 2 nas dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente.

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo Financeiros com as Contas transferidas em fontes no grupo 2, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de fevereiro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 011/2026

"Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão Emergencial nº 174/2025 e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão Emergencial nº 174/2025 celebrado entre o Município de Novo Horizonte do Norte e a Associação Filantrópica de Saúde Santa Maria – AFSSM;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quarta do 1º Termo Aditivo do referido contrato, que determina a instituição de Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão Emergencial nº 174/2025 – CAC**, com a finalidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato celebrado com a Associação Filantrópica de Saúde Santa Maria – AFSSM, responsável pelo gerenciamento:

I – Do Hospital Municipal José Kara José;

II – Das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (PSF);

III – Da Farmácia Municipal;

IV – Do Laboratório de Análises Clínicas;

V – Da Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR);

VI – Dos serviços de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Ficam designados por este Decreto os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato – CAC:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Edvaldo Carnauba de Amorim

b) Maria Dolores Marinotti Moreira

II – Representante do Conselho Municipal de Saúde:

a) José Antônio de Oliveira

III – Representante da Associação Filantrópica de Saúde Santa Maria – AFSSM:

a) Aline Rúbia Pinheiro de Assis

VI –Representantes da Câmara Municipal;

a) Karine Alencar Paduam

b) Eliane dos Reis Maria

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Avaliar metas quali-quantitativas e físico-financeiras pactuadas;

II – Acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento do Plano de Trabalho;

III – Analisar relatórios mensais de prestação de contas;

IV – Recomendar readequações e providências corretivas;

V – Requisitar documentos, informações, auditorias e diligências;

VI – Emitir relatório mensal circunstanciado de avaliação.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração prestará suporte administrativo à Comissão, garantindo a autuação de processo próprio, registro de atas, arquivamento de relatórios e encaminhamento das deliberações aos órgãos competentes.

Art. 6º A atuação da Comissão não substitui as atribuições do Fiscal do Contrato designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 13 de fevereiro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 068/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, AOS LICITANT

PORTARIA Nº 068/2026

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, AOS LICITANTES E CONTRATADOS PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação das sanções previstas na legislação vigente, garantindo o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão específica para condução de procedimentos sancionatórios no âmbito da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO PROCESSANTE** responsável pela condução dos procedimentos administrativos destinados à apuração de infrações e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Novo Santo Antônio/MT.

Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: ROBERIO FLORIANO DE FREITAS **II – Membro:** RAFAEL ALVES DANTAS **III – Membro:** EVA RODRIGUES DE BRITO

Art. 3º Compete à Comissão Processante:

I – instaurar, instruir e conduzir os procedimentos administrativos sancionatórios; II – promover a notificação e intimação dos interessados, assegurando o contraditório e a ampla defesa; III – elaborar relatórios, pareceres e recomendações ao Chefe do Poder Executivo; IV – praticar todos os atos necessários à apuração dos fatos e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; V – solicitar informações, documentos e diligências junto aos órgãos e setores competentes.

Art. 4º A atuação da Comissão Processante deverá observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º A Comissão Processante poderá requisitar apoio técnico de outros servidores e setores administrativos, sempre que necessário, para a adequada instrução dos procedimentos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão Processante terão vigência por prazo indeterminado, podendo seus membros ser substituídos a qualquer tempo, por necessidade administrativa, mediante nova Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 12 de fevereiro de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ/CPF: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

VALOR TOTAL: R$ 224.516,12 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e doze centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO INTEGRADO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, CONTEMPLANDO AMBIENTE VIRTUAL, AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM, CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/02/2026 A 11/02/2027.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2026

PORTARIA Nº 040/2026

12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Designa Servidores Públicos Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr.

Leonardo Faria Zampa, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **Ágatha Moura Domingos** portadora do RG: 2890923-2 SESP/MT e do CPF: 069.363.821-42, como fiscal de contrato contrato em **substituição** ao servidora **Keila Maria Moraes Alves**, anteriormente responsável pelos contratos e atas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica estabelecido que a servidora **Ágatha Moura Domingos** será a fiscal responsável por todos os contratos e atas em que a servidora **Keila Maria Moraes Alves**, atuava como fiscal.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de janeiro de 2026.

Art.4º-Revogam–se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo SãoJoaquim-MT, 12 de fevereiro de 2026.

LEONARDOFARIAZAMPA PrefeitoMunicipal

RuaCachoeiradaFumaça,77,JardimdasPalmeiras-NovoSãoJoaquim-MT

CEP:78625000Fone(Fax)(66)3479-1158

Site:www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Webmail:prefeitura@novosaojoaquim.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2026

PORTARIA Nº 041/2026

12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Gros-

so, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Leandro Marcal Mariano com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Lara Loraynne Ribeiro da Silva Teodorio - Agente Administrativo – AA7 – substituta Bruna Rafaela Marques de Oliveira - Coordenadora de Equipe de Referência (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ EM HOTÉIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: JAIRO DOS SANTOS JUNIOR

CNPJ: 02.696.482/00001-91

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 02/02/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02 de de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Leonardo Farias Zampa, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2026, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2025**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, 13 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 017/2026, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 017/2026, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 006/2012, de 10 de fevereiro de 2012, institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e instituiu p Conselho Gestor do FMHIS;

DECRETA:

Art. 1º. Substituição de Membro(a) Conselheiro(a) do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, Biênio 2024/2026, a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Sebastião Jesus Matos Junior

Suplente: Vinício Tibúrccio dos Santos e Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Viviane Leal Santos

Suplente: Gercilene Sousa Martins Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Higgor Pinho e Silva

Suplente: Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Cleuvair de Fatima da Silva Mota

Suplente: Maria Dorcelina da Silva

Representantes do Centro Social Alvorada (Internato):

Titular: Vilma Soares da Silva Santos Souza

Suplente: Cremilson Oliveira de Souza

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo São Joaquim:

Titular: Leidiane Maria dos Santos

Suplente: Edivane Oliveira Barboza.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2026, com início em 23 de julho de 2024 e término em 22 de julho de 2026.

Art. 3º. A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Novo São Joaquim em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

Art. 4º. A presidência do Conselho Municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 5º. Compete a Secretaria de Assistência Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim - MT, 13 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

13 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2026

PORTARIA Nº 042/2026

12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Coordenadora De Tesouraria (Secretaria de Administração).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2026 – FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO KM), TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4, QUATRO PORTAS, ANO/MODELO ATUAL, PARA ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

CONTRATADO: DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0001-66

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 11/02/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 11 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2026

PORTARIA Nº 043/2026

13 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento da servidora, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora: **Silvana Laurindo da Silva** portadora do RG: 12***78 SSP/MT CPF: 008.***.***58 efetiva para o cargo de Professora de Pedagogia, matrícula número 1361, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: **01/10/2020 á 30/09/2025**, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de **fevereiro/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim – MT, 13 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº002/2026, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO/CMAS Nº002/2026, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 1027/2025 de 16 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145/2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e monitorar a política de assistência social de forma participativa, conforme deliberação da Reunião Ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2026, Ata nº002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2026-2029, elaborado em conformidade com as diretrizes do SUAS e apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela execução, monitoramento e avaliação anual das metas estabelecidas no referido plano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 13 de fevereiro de 2026.

Monica Damassena Marçal Mariano

Vice-presidente-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº003/2026, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO/CMAS Nº003/2026, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025 - 2º Semestre, do Município de Novo São Joaquim/MT".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 1027/2025, de 16 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS N° 130, de 27 de novembro de 2023 que Institui o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS N° 995, de 18 de junho de 2024 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CNAS nº 130, de 27 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e Resolução MDS/CIT nº 8, de 31 de outubro de 2023. da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº002/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025 - 2º Semestre. Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), cujo objetivo é atualizar e regularizar os registros no Cadastro Único e assegurar a busca ativa de famílias vulneráveis que ainda estão fora dos programas sociais.

Parágrafo Único – Feita Averiguação Cadastral, Revisão Cadastral e Busca Ativa dos unipessoais, conforme segue:

Ø **Averiguação Cadastral: 02 Famílias.**

Ø Cadastros Regularizados 02; Cadastros Excluídos 00; Cadastros Pendentes 00;

Ø **Revisão Cadastral: 284 Famílias.**

Ø Cadastros Regularizados 183; Cadastros Excluídos 34; Cadastros pendentes 67;

Ø **Ações propostas para o público-alvo da Busca Ativa dos Unipessoais: 157 Famílias.**

Ø Cadastros regularizados: 122; Cadastros pendentes: 35.

Art. 2º - Valor total do recurso Federal transferido ao Município em 2025: R$12.785,00;

- Valor do recurso do PROCAD-SUAS utilizado pelo Município no 2º Semestre de 2025: R$6.688,02

- Saldo do Recurso do PROCAD para 2025: R$6.096,98;

Descrição do Recursos Financeiros do PROCAD-SUAS utilizados pelo Município:

Nº	Item de Contração ou Aquisição	Data de Pagamento	Valor Pago
01	01UNID IMPRESSORA BROTHER MFCL5912DW	24/11/2025	3.805,00
02	30 UNID PAPEL SULFITE A4 BRANCO 500 FOLHAS	10/10/2025	837,90
03	10 UNID PAPEL CARTÃO FOSCO COLOESET 20 FOLHAS	10/10/2025	506,00
04	20 UNID PASTA ARQUIVO MATRIAL PAPEL KRAFT	10/10/2025	95,00
05	10 UNID CAIXA DE ARQUIVO MORTO GRANDE	10/10/2025	102,50
06	04 CAIXAS CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA	10/10/2025	268,00
07	15 UNID CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA FLORESCENTE	10/10/2025	61,50
08	04 CAIXAS COLA BRANCA LIQUIDA	10/10/2025	151,00
09	03 CAIXAS CLIPS GALVANIZADO 4/0	10/10/2025	77,70
10	20 CAIXAS GRAMPO TRILHO DE METAL	10/10/2025	410,00
11	10 UNID ANOTE E COLE PACOTE DE 100 FOLHAS	10/10/2025	82,00
12	15 UNID PASTA AZ LOMBO LARGO COM FORRAÇÃO	10/10/2025	288,75
13	03 UNID ENVELOPE OFICIO	10/10/2025	02,67
	TOTAL:		**6.688,02**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 13 de fevereiro de 2026.

Monica Damassena Marçal Mariano

Vice-presidente-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº004/2026, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO/CMAS Nº004/2026, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2026".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 1027/2025, de 16 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2026, Ata nº002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2026, referente ao processo Fundo a Fundo da Política de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros do Cofinanciamento são destinados as ações socioassistenciais de caráter continuado, sendo transferido através da modalidade Fundo a Fundo (FEAS ao FMAS). **Valor do COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PISO MATO-GROSSENSE previsto para recebimento em 2026: R$36.317,16 (trinta e seis mil, trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos). Valor do COFINANCIAMENTO ESTADUAL – PISO DE BENEFICIO EVENTUAL previsto para recebimento em 2026: R$44.817,96 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 13 de fevereiro de 2026.

Monica Damassena Marçal Mariano

Vice-presidente-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº005/2026, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO/CMAS Nº005/2026, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2025, do Município de Novo São Joaquim/MT".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 1027/2025, de 16 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2026, Ata nº002/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Constas do Cofinancimento Estadual – FEAS MT – 2025 – Fundo Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único – Valor do Cofinanciamento Estadual – Piso Mato-grossense, recebido em 2025: R$36.317,16 (trinta e seis mil, trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos), trata-se de repasse único, que foi utilizado no serviço de proteção social básica. – Valor do Cofinancimento Estadual – Piso de Benefício Eventual, recebido em 2025; R$44.817,96 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), trata-se de repasse único que foi utilizado no serviço de proteção social básica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 13 de fevereiro de 2026.

Monica Damassena Marçal Mariano

Vice-presidente-CMAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026

13 FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Licitações, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora: **Vitoria Gabriella Camargo Rezende,** portadora do RG/CPF: 115.***.***-56 SSP/MT para o cargo de Chefe de Departamento de Licitações lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 11 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2026

PORTARIA Nº 045/2026

13 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Guilherme Assis Vieira,** portador do RG: 32**76-9 SSP/MT e do CPF: 066.***.***-40 para o cargo de Chefe

de Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de fevereiro de 2026

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** no dia **23 DE FEVEREIRO (segunda-feira) de 2026, com início ás 15:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º ao 3º Quadrimestre/2025.**

A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Novo São Joaquim, localizada na Rua 31 de Março, S/N, Bairro Jardim das Palmeiras – CEP 78.625-000, Novo São Joaquim – MT.

Este Edital será publicado no site, https://novosaojoaquim.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Novo São Joaquim/MT, 13 de Fevereiro de 2026.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026 CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026
CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO
PELO EDITAL Nº 001/2026 PARA PROVIMENTO
TEMPORÁRIO DOS CARGOS DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 001/2026, que dispõe sobre a abertura
de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde e
Agente de Combate a Endemias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a
Administração Pública a rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais,
conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a constatação de irregularidades insanáveis no procedimento
administrativo referente ao cronograma, critérios e tramitação de fases do certame;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os princípios constitucionais da
legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e segurança jurídica;
TORNA PÚBLICO o presente:

1. DO CANCELAMENTO
1.1. Fica CANCELADO, em sua integralidade, o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo
Edital nº 001/2026, destinado à contratação temporária para os cargos de:
Agente Comunitário de Saúde;
Agente de Combate a Endemias.
1.2. O cancelamento abrange todas as fases eventualmente já realizadas, tornando sem efeito
quaisquer atos administrativos decorrentes do referido edital.
2. DA MOTIVAÇÃO
2.1. O cancelamento fundamenta-se na verificação de vícios administrativos que comprometem a
regularidade, transparência e legalidade do certame, tornando inviável sua convalidação.
2.2. A medida visa resguardar o interesse público e assegurar a lisura dos futuros procedimentos
seletivos.
3. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS
3.1. Considerando que as inscrições foram isentas de taxa, não há valores a serem restituídos.

3.2. Os candidatos não farão jus a qualquer indenização, tendo em vista que o presente cancelamento decorre do exercício regular do poder de autotutela da Administração Pública.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. A Administração Municipal poderá, a seu critério, publicar novo edital para realização de novo Processo Seletivo Simplificado, observando rigorosamente a legislação vigente.
Paranaíta-MT em 13 de fevereiro de 2026.
Publique-se.
OSMAR ANTONIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 28/2025.

DISTRATANTE; Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

DISTRATADO; RD ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 32.581.633/0001-27.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria com responsabilidade técnica, com profissionais especializados de engenharia civil, para fiscalização, acompanhamento de obras e elaboração de projetos básicos civis, contemplando atividades relacionadas a obras de infraestrutura e edificações públicas, a execução dos serviços deverá ser realizada por 02 (dois) profissional técnico devidamente registrado no CREA-MT, atendendo às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga/MT, em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações do termo de referência, minuta do contrato e seus anexos.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E VINCULAÇÃO:

2.1. A data da rescisão estabelecida para este Termo é do dia **13 de fevereiro de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2025, Processo Administrativo nº. 43/2025.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de fevereiro de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 70 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONSTITUI A COMISSÃO DE TRABALHO TÉCNICO DESTINADO AO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC, PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 202 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO as disposições na **Lei Complementar nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001**, que estabelecem normas gerais para a organização e o funcionamento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC);

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 2.251/2021**, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Paranatinga-MT; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências, bem como com base no Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, que determinou a instituição de Regime de Previdência Complementar pelos entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir critérios técnicos, objetivos e transparentes no processo de seleção da EFPC, conforme orientação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, especialmente na **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022**;

CONSIDERANDO que a composição do grupo de trabalho deve abranger áreas estratégicas da administração municipal, como jurídica, administrativa, financeira e de recursos humanos, assegurando a participação de servidores com conhecimento técnico sobre o tema, independentemente da natureza do vínculo funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **COMISSÃO DE TRABALHO TÉCNICO**, com a finalidade de coordenar, receber, analisar e julgar as propostas apresentadas no Processo de **Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, voltado à celebração de Convênio de Adesão para instituição do Regime de Previdência Complementar dos servidores titulares de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranatinga/MT.**

Art. 2º O Comissão de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – **MARCELOS FERNANDES**, Secretário de Administração, representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – **TANIA CANDIDO DE OLIVEIRA**, Chefe de Departamento de Comunicação, representante do Gabinete do Prefeito;

III – **RICARDO BORGES LEÃO JUNIOR**, Assessor (A) Jurídico, representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

III – **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO**, Agente de Fiscalização Tributária, representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – **FRANCIELLE ALVES PEREIRA**, Chefe do Departamento Administrativo do RH, representante do órgão de gestão de pessoas ou previdência.

§1º Os membros indicados deverão possuir conhecimento técnico compatível com a matéria e atuarão sem prejuízo de suas funções habituais.

§2º A composição do grupo poderá incluir servidores comissionados, desde que possuam atribuições ou formação compatível com a finalidade deste Grupo de Trabalho, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Elaborar o edital de chamamento público para seleção da EFPC; II – Estabelecer critérios técnicos e objetivos de avaliação das propostas; III – Analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas; IV – Registrar os atos em relatório final conclusivo, a ser submetido à autoridade competente para homologação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (Noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º O presente Processo de Seleção visa à análise de propostas apresentadas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, sendo selecionada aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município, observando-se os critérios legais, técnicos e de governança, para posterior assinatura de Convênio de Adesão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, exclusivamente no que tange à composição anterior do Grupo de Trabalho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2026.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2025

Credenciamento nº. 02/2025.

Processo Administrativo nº. 96/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: Kleiber Leite Pereira - Leiloeiro Público Oficial - Matrícula nº. 004/1998/Jucemat.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de leiloeiros oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para a realização de leilões na sede deste Município, no formato híbrido, com sessões presenciais e eletrônicas (‘on-line’) realizadas simultaneamente, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais bens desafetados, e/ou Bens Imóveis em estado de não uso ou disponíveis para alienação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Decreto nº 2.593, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da modalidade Leilão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Credenciamento, e em atendimento à Lei nº 14.133/2021, pela legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

Onde se lê:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2028. Para que haja rodiziamento entre os credenciados, a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2028, será destinada para recebimento e execução de Ordem de Serviço de Alienação, prorrogável por até 12 (doze) meses, unicamente para conclusão das Ordens de Serviço de Alienação, o próximo leiloeiro constante do Rol de Credenciados, será convocado para celebração de contrato e, assim, sucessivamente;

Leia se:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 14 de janeiro de 2028. Para que haja rodiziamento entre os credenciados, a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 14 de janeiro de 2028, será destinada para recebimento e execução de Ordem de Serviço de Alienação, prorrogável por até 12 (doze) meses, unicamente para conclusão das Ordens de Serviço de Alienação, o próximo leiloeiro constante do Rol de Credenciados, será convocado para celebração de contrato e, assim, sucessivamente;

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de janeiro de 2026.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2026.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2025

Credenciamento nº. 02/2025.

Processo Administrativo nº. 96/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: Luzinete Mussa de Moraes Pereira - Leiloeira Pública Oficial - Matrícula nº 014/2009/Jucemat.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de leiloeiros oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para a realização de leilões na sede deste Município, no formato híbrido, com sessões presenciais e eletrônicas (‘on-line’) realizadas simultaneamente, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais bens desafetados, e/ou Bens Imóveis em estado de não uso ou disponíveis para alienação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Decreto nº 2.593, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da modalidade Leilão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Credenciamento, e em atendimento à Lei nº 14.133/2021, pela legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

Onde se lê:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2028. Para que haja rodiziamento entre os credenciados, a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2028, será destinada para recebimento e execução de Ordem de Serviço de Alienação, prorrogável por até 12 (doze) meses, unicamente para conclusão das Ordens de Serviço de Alienação, o próximo leiloeiro constante do Rol de Credenciados, será convocado para celebração de contrato e, assim, sucessivamente;

Leia se:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 14 de janeiro de 2028. Para que haja rodiziamento entre os credenciados, a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 14 de janeiro de 2028, será destinada para recebimento e execução de Ordem de Serviço de Alienação, prorrogável por até 12 (doze) meses, unicamente para conclusão das Ordens de Serviço de Alienação, o próximo leiloeiro constante do Rol de Credenciados, será convocado para celebração de contrato e, assim, sucessivamente;

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de janeiro de 2026.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2026.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2025

Credenciamento nº. 02/2025.

Processo Administrativo nº. 96/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: Álvaro Antônio Mussa Pereira - Leiloeiro Público Oficial - Matrícula nº. 013/2008/Jucemat.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de leiloeiros oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para a realização de leilões na sede deste Município, no formato híbrido, com sessões presenciais e eletrônicas (‘on-line’) realizadas simultaneamente, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais bens desafetados, e/ou Bens Imóveis em estado de não uso ou disponíveis para alienação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Decreto nº 2.593, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da modalidade Leilão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Credenciamento, e em atendimento à Lei nº 14.133/2021, pela legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

Onde se lê:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2028. Para que haja rodiziamento entre os credenciados, a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2028, será destinada para recebimento e execução de Ordem de Serviço de Alienação, prorrogável por até 12 (doze) meses, unicamente para conclusão das Ordens de Serviço de Alienação, o próximo leiloeiro constante do Rol de Credenciados, será convocado para celebração de contrato e, assim, sucessivamente;

Leia se:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 14 de janeiro de 2028. Para que haja rodiziamento entre os credenciados, a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 14 de janeiro de 2028, será destinada para recebimento e execução de Ordem de Serviço de Alienação, prorrogável por até 12 (doze) meses, unicamente para conclusão das Ordens de Serviço de Alienação, o próximo leiloeiro constante do Rol de Credenciados, será convocado para celebração de contrato e, assim, sucessivamente;

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de janeiro de 2026.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2026.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2025

Credenciamento nº. 02/2025.

Processo Administrativo nº. 96/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: Lucas Rafael Antunes Moreira - Leiloeiro Público Oficial - Matrícula nº 095/2024/Jucemat.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de leiloeiros oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para a realização de leilões na sede deste Município, no formato híbrido, com sessões presenciais e eletrônicas (‘on-line’) realizadas simultaneamente, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais bens desafetados, e/ou Bens Imóveis em estado de não uso ou disponíveis para alienação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Decreto nº 2.593, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da modalidade Leilão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Credenciamento, e em atendimento à Lei nº 14.133/2021, pela legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

Onde se lê:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2028. Para que haja rodiziamento entre os credenciados, a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2028, será destinada para recebimento e execução de Ordem de Serviço de Alienação, prorrogável por até 12 (doze) meses, unicamente para conclusão das Ordens de Serviço de Alienação, o próximo leiloeiro constante do Rol de Credenciados, será convocado para celebração de contrato e, assim, sucessivamente;

Leia se:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 14 de janeiro de 2028. Para que haja rodiziamento entre os credenciados, a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 14 de janeiro de 2028, será destinada para recebimento e execução de Ordem de Serviço de Alienação, prorrogável por até 12 (doze) meses, unicamente para conclusão das Ordens de Serviço de Alienação, o próximo leiloeiro constante do Rol de Credenciados, será convocado para celebração de contrato e, assim, sucessivamente;

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de janeiro de 2026.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2026.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2025

Credenciamento nº. 02/2025.

Processo Administrativo nº. 96/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: Melissa Cristina Soares Lopes - Leiloeira Pública Oficial - Matrícula nº. 096/2024/Jucemat.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de leiloeiros oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para a realização de leilões na sede deste Município, no formato híbrido, com sessões presenciais e eletrônicas (‘on-line’) realizadas simultaneamente, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais bens desafetados, e/ou Bens Imóveis em estado de não uso ou disponíveis para alienação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Decreto nº 2.593, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da modalidade Leilão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Credenciamento, e em atendimento à Lei nº 14.133/2021, pela legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

Onde se lê:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2028. Para que haja rodiziamento entre os credenciados, a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2028, será destinada para recebimento e execução de Ordem de Serviço de Alienação, prorrogável por até 12 (doze) meses, unicamente para conclusão das Ordens de Serviço de Alienação, o próximo leiloeiro constante do Rol de Credenciados, será convocado para celebração de contrato e, assim, sucessivamente;

Leia se:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 14 de janeiro de 2028. Para que haja rodiziamento entre os credenciados, a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 14 de janeiro de 2028, será destinada para recebimento e execução de Ordem de Serviço de Alienação, prorrogável por até 12 (doze) meses, unicamente para conclusão das Ordens de Serviço de Alienação, o próximo leiloeiro constante do Rol de Credenciados, será convocado para celebração de contrato e, assim, sucessivamente;

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de janeiro de 2026.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2026.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2025

Credenciamento nº. 02/2025.

Processo Administrativo nº. 96/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: TIAGO TESSLER BLECHER - Leiloeiro Público Oficial - Matrícula nº. 046/2021/Jucemat.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de leiloeiros oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para a realização de leilões na sede deste Município, no formato híbrido, com sessões presenciais e eletrônicas (‘on-line’) realizadas simultaneamente, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais bens desafetados, e/ou Bens Imóveis em estado de não uso ou disponíveis para alienação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Decreto nº 2.593, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da modalidade Leilão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Credenciamento, e em atendimento à Lei nº 14.133/2021, pela legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

Onde se lê:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2028. Para que haja rodiziamento entre os credenciados, a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2028, será destinada para recebimento e execução de Ordem de Serviço de Alienação, prorrogável por até 12 (doze) meses, unicamente para conclusão das Ordens de Serviço de Alienação, o próximo leiloeiro constante do Rol de Credenciados, será convocado para celebração de contrato e, assim, sucessivamente;

Leia se:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 14 de janeiro de 2028. Para que haja rodiziamento entre os credenciados, a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 14 de janeiro de 2028, será destinada para recebimento e execução de Ordem de Serviço de Alienação, prorrogável por até 12 (doze) meses, unicamente para conclusão das Ordens de Serviço de Alienação, o próximo leiloeiro constante do Rol de Credenciados, será convocado para celebração de contrato e, assim, sucessivamente;

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de janeiro de 2026.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2026.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2025

Credenciamento nº. 02/2025.

Processo Administrativo nº. 96/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: Kleiber Leite Pereira Junior - Leiloeiro Público Oficial - Matrícula nº. 031/2015/Jucemat.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de leiloeiros oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para a realização de leilões na sede deste Município, no formato híbrido, com sessões presenciais e eletrônicas (‘on-line’) realizadas simultaneamente, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais bens desafetados, e/ou Bens Imóveis em estado de não uso ou disponíveis para alienação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Decreto nº 2.593, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da modalidade Leilão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Credenciamento, e em atendimento à Lei nº 14.133/2021, pela legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

Onde se lê:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2028. Para que haja rodiziamento entre os credenciados, a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2028, será destinada para recebimento e execução de Ordem de Serviço de Alienação, prorrogável por até 12 (doze) meses, unicamente para conclusão das Ordens de Serviço de Alienação, o próximo leiloeiro constante do Rol de Credenciados, será convocado para celebração de contrato e, assim, sucessivamente;

Leia se:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 14 de janeiro de 2028. Para que haja rodiziamento entre os credenciados, a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 14 de janeiro de 2028, será destinada para recebimento e execução de Ordem de Serviço de Alienação, prorrogável por até 12 (doze) meses, unicamente para conclusão das Ordens de Serviço de Alienação, o próximo leiloeiro constante do Rol de Credenciados, será convocado para celebração de contrato e, assim, sucessivamente;

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de janeiro de 2026.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2026.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2025

Credenciamento nº. 02/2025.

Processo Administrativo nº. 96/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: Beatriz Maria Alves Mussa - Leiloeira Pública Oficial - Matrícula nº. 114/2025/Jucemat.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de leiloeiros oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para a realização de leilões na sede deste Município, no formato híbrido, com sessões presenciais e eletrônicas (‘on-line’) realizadas simultaneamente, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais bens desafetados, e/ou Bens Imóveis em estado de não uso ou disponíveis para alienação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Decreto nº 2.593, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da modalidade Leilão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Credenciamento, e em atendimento à Lei nº 14.133/2021, pela legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

Onde se lê:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2028. Para que haja rodiziamento entre os credenciados, a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2028, será destinada para recebimento e execução de Ordem de Serviço de Alienação, prorrogável por até 12 (doze) meses, unicamente para conclusão das Ordens de Serviço de Alienação, o próximo leiloeiro constante do Rol de Credenciados, será convocado para celebração de contrato e, assim, sucessivamente;

Leia se:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 14 de janeiro de 2028. Para que haja rodiziamento entre os credenciados, a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 14 de janeiro de 2028, será destinada para recebimento e execução de Ordem de Serviço de Alienação, prorrogável por até 12 (doze) meses, unicamente para conclusão das Ordens de Serviço de Alienação, o próximo leiloeiro constante do Rol de Credenciados, será convocado para celebração de contrato e, assim, sucessivamente;

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de janeiro de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Gabinete do Prefeito

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Srº. **Antônio Marcos Thomazini**, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 13 de fevereiro até 15 de abril de 2026, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2025**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, 13 de fevereiro de 2026.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Gabinete do Prefeito

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Srº. **Antônio Marcos Thomazini**, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 13 de fevereiro até 15 de abril de 2026, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, ambos relativo ao **exercício de 2025**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, 13 de fevereiro de 2026.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA INTERNA Nº 001/2026/SMS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Saúde de Paranatinga – MT, Sr. **LEANDRO PEREIRA PERES**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOÃO VICTOR MOURA DOS SANTOS, brasileiro, médico inscrito no CRM/MT n.º 17129/MT, para a função de **Diretor Técnico do Hospital Municipal Irmã Teodora**;

Art. 2º - O ônus financeiro para o desempenho da atividade aqui elencada, será custeado pelo Instituto de Saúde Santa Rosa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Paranatinga – MT, 13 de fevereiro de 2026.

LEANDRO PEREIRA PERES

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 016/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA INTERNA Nº 002/2026/SMS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Saúde de Paranatinga – MT, Sr. **LEANDRO PEREIRA PERES**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CELSO CORREIA BATISTA, brasileiro, médico inscrito no CRM/MT n.º 15412/MT, para a função de **Diretor Técnico dos ESF's,** qual será responsável pelos seguintes:

· **ESF I – VILA CONCÓRDIA;**

· **ESF II – VILA NOVA;**

· **ESF III - CENTRAL;**

· **ESF IV - RURAL;**

· **ESF V – VISTA ALEGRE;**

· **ESF VI – VILA CONCÓRDIA2;**

· **ESF VII – SANTIAGO DO NORTE;**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Paranatinga – MT, 13 de fevereiro de 2026.

LEANDRO PEREIRA PERES

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 016/2025

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 02/2026

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: Adesão "CARONA" da Ata de Registro de Preços Nº 19/2025, oriunda do Pregão Presencial Nº 15/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, para futura e eventual aquisição de APARELHO DE RAIO X MÓVEL para a Secretaria Municipal de Saúde Paranatinga-MT.

FORNECEDOR: CENTRO MEDICO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ nº. 47.760.471/0001-61. VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R$ 189.760,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Paranatinga - MT, em 13 de fevereiro de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 411/2025 de 08 de setembro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 20/2025** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/03/2026 ÀS 07H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (08H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo recarga, envase, armazenamento, transporte e entrega, bem como, quando aplicável, a cessão de cilindros e acessórios destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e dos demais serviços de saúde do Município de Pedra Preta – MT.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 13 de fevereiro de 2026.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

DECRETO Nº 38, DE 2026 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Mat.	Servidor	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a elevar
5371	PATRÍCIA RICARDO DE OLIVEIRA	6/2/2017	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A/10	B/10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 39, DE 2026 - RETIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

RETIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o item V do art. 1º do Decreto nº 5/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – 18 de fevereiro (quarta-feira): Quarta-feira de Cinzas. Ponto facultativo no período matutino, com retorno ao expediente às 13h (horário oficial de Mato Grosso)".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 105, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SOLANGE MIRA DOS SANTOS.

Conceder Férias Regulares a Solange Mira dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/3/2024 à 1/3/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Solange Mira dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida para o SINTEP/MT ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **2/3/2026 à 31/3/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 106, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A ANDRÉIA NUNES CARDOSO JULIO.

Conceder Férias Regulares a Andréia Nunes Cardoso Julio.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/8/2023 à 1/8/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Andréia Nunes Cardoso Julio,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **13/2/2026 à 14/3/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 107, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A ROSILDA DOS SANTOS SILVA.

Conceder Férias Regulares a Rosilda dos Santos Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/8/2023 à 1/8/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Rosilda dos Santos Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **13/2/2026 à 14/3/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001, de 2026.

CONSIDERANDO demanda existente e necessidade da Administração Pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2026 realizada por meio do Decreto nº 27/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para

provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2026,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MECÂNICO MÁQUINAS PESADAS

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
352	ADERBAL SOUSA SANTOS	1º

Justificativa: A convocação do candidato aprovado para o cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas faz-se necessária para suprir a vacância na Oficina da Prefeitura Municipal, decorrente do encerramento contratual de servidor anterior.

Pedra Preta, 13 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001, de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 182/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2026 realizada por meio do Decreto nº 27/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2026,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CUIDADOR DE ALUNO PCD – Localidade: SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
174	MARIA ANTONIETTA FERREIRA DE ABREU	1º
238	JACQUELINE COSTA SANTOS	2º
131	LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA	3º
133	TATIANA CAMPOS	4º
122	CAMILA PEREIRA DA SILVA	5º
095	KATIA CRISTINA DIAS ARAUJO BASTOS	6º
273	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO	7º
026	ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAUJO	8º
042	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO	9º
239	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	10º
265	EVA DO LAGO CARDOSO	11º
086	ZELIA VICENTE EVANGELISTA	12º

Justificativa: Com base no Ofício nº 182/2026/SME, solicitamos a convocação de 12 (doze) Cuidadores de Alunos com Deficiência (PCD). A demanda justifica-se pelo início do ano letivo de 2026 e a necessidade de garantir o suporte imediato aos estudantes.

Pedra Preta, 13 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001, de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 178/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2026 realizada por meio do Decreto nº 27/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para

provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2026,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR(A) EDUC. INF. E ENS FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – Localidade: VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
345	ANGELITA ANGELICA PRUDENTE	3º

Justificativa: Em conformidade com o Ofício nº 178/2026/SME, solicitamos a convocação de 1 (um) Professor Educ. Inf e Ens. Fundamental até o 5º ano para atuar na Vila Garça Branca, EM Ari Griesang. A demanda justifica-se pela desistência do último candidato convocado e início das atividades do ano letivo de 2026.

Pedra Preta, 13 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 192/2026/GESTÃO DO SUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
2803	JOSIANE ALVES DE SOUSA	2º

Justificativa: Em conformidade com o Ofício nº 192/2026/GESTÃO DO SUS, solicitamos a convocação de um Assistente Social para o CAPS. A demanda visa suprir a vacância deixada pela servidora Rosilei Aparecida Apolinário, nomeada para a Coordenação da Saúde Mental. Ressaltamos que a última candidata convocada já se encontra lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, o que impossibilita sua atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

Pedra Preta, 13 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 92, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 201/2026/SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO -SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
2384	GEONE ALVES	14º

Justificativa: Com base no Ofício nº 201/2026/SMS, solicitamos a convocação do próximo candidato aprovado para o cargo de Agente Administrativo. A medida visa suprir a vacância no Hospital Municipal, ocorrida após a servidora Ranyelle Santos Fiuza ter assumido o cargo de Técnica em Enfermagem.

Pedra Preta, 13 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 108, DE 2026 - EXONERA A SERVIDORA EDNA PEREIRA DE SOUZA DO CARGO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Exonera a servidora Edna Pereira de Souza do cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de fevereiro de 2026, a servidora pública municipal **Edna Pereira de Souza** do cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, vinculada a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.

Pedra Preta, 13 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 40, DE 2026 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1949 de 09 de Janeiro de 2026 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 36.376,08 (Trinta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e oito centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2026, para reforço da seguinte dotação:

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função Programática: 04.122.0016.2022

Projeto de Atividade: 2022 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Ficha: 186

Valor: R$ 36.376,08

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função Programática: 04.122.0016.2022

Projeto de Atividade: 2022 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Ficha: 182

Valor: R$ 36.376,08

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 13 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 033, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 033, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - CEDER, o Servidor **JOEZER PONCIANO DE JESUS**, matrícula funcional nº 6178, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 1º de Junho de 2009, nomeado através da Portaria nº 274/2009 e do Termo de Posse nº 263/2009, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23º Região,** nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, por um período de 01 (um) ano, até posterior deliberação.

Art.2º - A Cedência é feita, sem ônus, e com reembolso ao Município de Peixoto de Azevedo.

Art.3º - As verbas salariais e encargos Previdenciário serão reembolsados pelo Cessionário ao Cedente.

Art.4º - O Cessionário deverá encaminhar atestado mensal de frequência do Servidor à Secretaria Municipal de Administração.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de

Janeiro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 196, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Servidor **WILLIAM ZAMBORSKY,** matricula funcional nº 9119, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1298/2024 e do Termo de Posse nº 014/2024, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1298/2024, de 10 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 197, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NIUCEIA MARIA CORREA**, matricula funcional nº 5545, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas, lotada no Gabinete do Prefeito, na Procuradoria Geral do Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 4.436,73 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) nos termos do disposto no Artigo 1º, § 1º, IV, da Lei Municipal nº 1.323/2025, de 13 de novembro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 232, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Senhor **MIGUEL SILVA DO CARMO,** matricula funcional nº 9354, do cargo em comissão de **Chefe de departamento de Administração e Saúde Pública,** do Departamento de Administração e Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 2322/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 2322/2025, de 19 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3 - QUADRIMESTRE - 2025

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE/2025

Realização: 23/02/2026

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA Vossa Senhoria, que representa esse importante seguimento da Sociedade, para participar da Audiência Pública, que realizar-se-a no Plenário da Câmara Municipal, no dia **23 de fevereiro do ano em curso, com início previsto às 15:00h.**

A REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA TERÁ A SEGUINTE PAUTA

Análise dos cumprimentos das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2025– Período de Setembro a Dezembro, do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

METAS FISCAIS-2025

Salientamos que sua presença será de fundamental importância para o sucesso da referida audiência, a fim de propiciar o pleno desenvolvimento de nossa cidade. E sabedores de vosso comprometimento com a sociedade e na certeza de vosso comparecimento desde já externamos votos de estimas e apreços.

Atenciosamente,

Em, 13 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

PORTARIA Nº 240, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 240, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO."

NILMAR NUNES DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art.1º - **Exonerar**, o Senhor **VALDECIR NORONHA,** portador da matrícula funcional nº 9210, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2025.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias de Fevereiro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 241, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2025, que designava o Senhor **VALDECIR NORONHA,** matricula funcional nº 9210, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para responder interinamente pela **Secretária Municipal de Transporte Rodoviário** de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 251, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 381, de 03 de fevereiro de 2025, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares, por um período de 03 (três) anos, ao Servidor **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO,** matrícula funcional nº 7759, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO 001/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, **CNPJ** sob o nº 37.465.176/0001-29, **CONTRATADA:** AVOX PUBLICIDADE LTDA, **CNP**J sob nº 40.678.890/0001-00.**OBJETO**: Termo Aditivo, PRORROGANDO VIGENCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2025 , EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. **VALOR TOTAL**:132.217,00. **DATA DE ASSINATUR**A: 13/02/2026. **VIGÊNCIA**: 25/03/2026 A 25/03/2027.**AMPARO LEGAL**: ART 84, Da Lei 14.133/21. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**-PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 14/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

CONTRATO N.º 14/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SÃO JERONIMO – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA DE POCONÉ.**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA

26 – 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.1.500.0000000

Valor: **R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)**

Período de vigência: **A Vigência do presente contrato será de 03 (três) meses e começa a contar da data de sua a assinatura.**

Fiscal do contrato: **Cilse Lucia Costa e Silva e Souza, matricula nº XXXXXX**

Poconé – MT, 06 de fevereiro de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 001/2026.

TERMO DE FOMENTO: 001/2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE IMBÉ

POCONÉ, CNPJ sob Nº 10.889.051/0001-70

OBJETO: OBJETIVA O APOIO FINANCEIRO PARA CONCERTO/MANUTENÇÃO DE CALDEIRA DESTINADA AS ATIVIDADES DE BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MELADO, RAPADURA, MELAÇO E AFINS), DESEMVOLVIDAS EM BENEFÍCIO DOS PRODUTORES E FAMILIAS DA COMUNIDADE IMBÉ, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE POCONÉ/MT

VALOR: R$ 22.911,85 (vinte e dois mil, novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEMVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO

100 – 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL: JONILDO LUIS MARTINS, MATRÍCULA N° - XXX

POCONÉ, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado Mato Grosso, Sr. JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2026, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2025**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 13 de fevereiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeitura Municipal de Poconé

CNPJ Nº 03.162.8772/0001-44

PREFEITURA
ANEXO 01 - BALANÇO DE GESTÃO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**207.197.663,26**	**Despesas correntes**	**173.952.282,63**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.916.859,57	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	78.760.688,32
Contribuições	1.729.865,52	Juros e Encargos da Dívida	173.423,08
Receita Patrimonial	2.764.491,32	Outras Despesas Correntes	95.018.171,23
Receita de Serviços	4.217.924,14	**Despesas de capital**	**29.063.159,19**
Transferências Correntes	171.249.135,20	Amortização da Dívida	9.489.537,25
Outras Receitas Correntes	1.319.387,51	Investimentos	19.573.621,94
Receitas de capital	**9.903.848,30**		
Transferências de Capital	9.903.848,30		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**207.197.663,26**	**DESPESAS CORRENTES:**	**173.952.282,63**
RECEITAS DE CAPITAL:	**9.903.848,30**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**29.063.159,19**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**14.086.069,74**
TOTAL:	**217.101.511,56**	**TOTAL:**	**217.101.511,56**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 15:51:23 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 12/02/2026 15:51:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Christiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 02 DESPESA - BALANÇO DE GESTÃO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2025

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.175.269,51
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.092.773,63	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	20.959,66		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.796.649,88		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	251.729,95		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais			
3.1.90.91.02	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos (Gasto C/ Pessoal)	8.359,94		
3.1.90.91.13	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Inativos	15.074,20		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.082.495,88	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	8.400,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	16.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	35.896,92		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	9.627,53		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	4.680,05		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.378,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha			
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.304,70		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	9.970,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	16.827,24		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	139.635,66		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Data: 12/02/2026 22:35:49 — Página: 1 de 22

Data da emissão: 12/02/2026 22:35:49 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	1.195,44		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	35.972,37		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.798,98		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.738,36		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	114.954,39		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	12.580,30		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	24.390,41		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.02	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos (Gasto C/ Pessoal)	42.334,55		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	525.100,54		
3.3.90.93.02	Restituições	74.910,44		
4	Despesas de capital			7.370,40
4.4	Investimentos		7.370,40	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
4.4.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.518,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.890,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	770,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.160,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições			
4.4.90.93.02	Restituições	32,40		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.182.639,91**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			5.066.258,14
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.339.530,94	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.01	Proventos - Pessoal Civil	89.143,36		
3.1.90.03	Pensões			
3.1.90.03.01	Pensões Civis	82.178,83		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	69.918,88		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.832.644,45		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	265.645,42		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.726.727,20	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.000,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	2.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	11.132,02		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	107.844,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	42.555,93		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	4.060,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.215,81		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	54.837,55		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	7.147,89		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.548,40		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	7.645,00		
3.3.90.33.02	Passagens para o Exterior	11.832,13		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	90.424,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	386.071,54		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	63.222,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	16.647,68		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	80.000,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	4.248,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	13.131,20		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	14.210,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	77.221,76		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	690.367,10		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	131.865,28		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	2.234,42		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.215,68		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	10.378,69		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	272.831,86		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	11.453,61		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	290.100,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.930,40		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	308.486,79		
3.3.90.93.02	Restituições	768,46		
4	Despesas de capital			61.100,79
4.4	Investimentos		61.100,79	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.998,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados			
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	4.160,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	53.942,79		
			TOTAL ÓRGÃO:	**5.127.358,93**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			10.697.444,35
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		5.888.073,27	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	8.221,57		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.516.029,11		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	195.634,93		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais			
3.1.90.91.01	Precatórios - Ativos	4.025.470,51		
3.1.90.91.02	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos (Gasto C/ Pessoal)	140.714,65		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.1.90.92.93	Indenizações e Restituições	2.002,50		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.2	Juros e Encargos da Dívida		173.423,08	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.21.01	Juros de Empréstimos - Internos	9.758,49		
3.2.90.21.05	Parcelamento Contribuição Previdenciária	163.664,59		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.635.948,00	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	8.908,69		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	7.496,78		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	10.960,72		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	4.026,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	52.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	183.165,06		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	38.398,48		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	53.910,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	790,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.200,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	202.574,08		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	294.940,50		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	10.492,36		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto			
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	17.650,30		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	75.674,20		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	418.994,57		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis			
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	2.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	173.800,00		
3.3.90.41	Contribuições			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	142.720,11		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	1.467.280,34		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.02	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos (Gasto C/ Pessoal)	681.758,79		
3.3.90.91.11	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos	4.554,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	456.278,16		
3.3.90.93.02	Restituições	324.574,86		
4	Despesas de capital			9.573.197,25
4.4	Investimentos		83.660,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	800,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	58.600,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório			
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.560,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	22.700,00		
4.6	Amortização da Dívida		9.489.537,25	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	9.489.537,25		
			TOTAL ÓRGÃO:	**20.270.641,60**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.676.201,58
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.149.217,24	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	847.285,60		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.034.176,28		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	267.755,36		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.526.984,34	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.600,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	10.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	22.033,14		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	551.695,88		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	66.079,50		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	325.566,62		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	98.127,62		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	7.935,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.516,40		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	106.464,94		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	45.839,43		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	15.732,05		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	7.540,94		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	107.500,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	2.400,00		
3.3.90.36.34	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios	4.554,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.561.696,58		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	120.000,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	77.554,23		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	57.307,25		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	20.660,89		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	18.160,14		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	8.872,08		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	233.707,27		
3.3.90.39.35	Multas Dedutíveis	2.400,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	123.183,70		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	10.275,83		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	953,70		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	23.902,50		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	205.526,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	125.850,00		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.80	Hospedagens	19.810,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	186,85		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	64.224,89		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	39.600,00		
3.3.90.41	Contribuições			
3.3.90.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	30.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	123.200,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.316,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	233.510,91		
4	Despesas de capital			
4.4	Investimentos			
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos			
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral			
4.4.90.52.96	Equip e Mat Permanente - Pagto Antecipado			
			TOTAL ÓRGÃO:	**6.676.201,58**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			57.533.000,49
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		39.753.067,42	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	7.117.102,91		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	27.824.826,27		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	4.811.138,24		
3.3	Outras Despesas Correntes		17.779.933,07	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	25.214,20		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	3.300,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	11.900,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	314.117,94		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	63.798,38		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	1.845.997,24		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	22.771,47		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	36.632,26		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	27.456,27		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	260.780,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	59.519,91		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	69.112,90		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	14.430,36		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	18.000,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	2.400,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	2.189.941,74		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	309,09		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	51.000,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	12.950,64		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	113.000,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	30.200,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	215.381,44		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	44.184,77		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	20.853,27		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.372.005,54		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	195.145,32		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	2.902,95		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	11.048,98		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	8.566.049,05		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	537.472,19		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.80	Hospedagens			
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	30.068,73		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	252.090,34		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	74.800,00		
3.3.90.41	Contribuições			
3.3.90.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	937.042,20		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	44.050,93		
3.3.90.93.02	Restituições	304.004,96		
4	Despesas de capital			2.203.299,55
4.4	Investimentos		2.203.299,55	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.11	Edificações de Órgãos Públicos	649.253,08		
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	837.415,69		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	37.799,40		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	2.240,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	676.591,38		
			TOTAL ÓRGÃO:	**59.736.300,04**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			61.515.841,05
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		19.534.173,14	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	5.177.942,26		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	11.262.374,78		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	2.334.021,23		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	759.834,87		
3.3	Outras Despesas Correntes		41.981.667,91	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.50.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	882.679,18		
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	7.144.692,04		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.41	Contribuições			
3.3.71.41.01	Consórcios Públicos (Exceto Contrato de Rateio)	58.093,00		
3.3.71.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	190.152,50		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	117.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	3.700,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	327.752,48		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	237.085,36		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	17.772,80		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	42.319,55		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	132.694,24		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	83.313,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	3.932,42		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	233.806,69		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4.371,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	58.882,52		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	87,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	134.341,40		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	2.540.584,25		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	128.502,74		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	1.622.483,32		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	35.712,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	15.000,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.909.602,74		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	121.490,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	19.600,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	29.022,92		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	1.095.935,89		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	6.826,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	438.648,57		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	162.326,80		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	36.349,75		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	15.316,01		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	25.000,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	19.232.550,97		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	337.426,31		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	4.457,23		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	859,60		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	860.192,38		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	127.947,61		
3.3.90.39.75	Serviço de Incineração/Destruição de Material	27.785,73		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.407.861,18		
3.3.90.39.80	Hospedagens	1.720,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	7.377,82		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	339.326,29		
3.3.90.39.91	Serviços Veterinários e de Zootecnia	10.277,88		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	170.460,00		
3.3.90.41	Contribuições			
3.3.90.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	608.055,64		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	93.888,06		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	874.680,71		
3.3.90.93.02	Restituições	1.724,33		
4	Despesas de capital			585.290,60
4.4	Investimentos		585.290,60	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.36	Material Hospitalar	3.718,00		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.11	Edificações de Órgãos Públicos	440.687,55		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	20.672,80		
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	85.989,50		
4.4.90.52.24	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	5.008,75		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	26.054,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	3.160,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**62.101.131,65**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.459.239,63
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		624.392,91	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	11.763,57		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	535.989,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	76.639,90		
3.3	Outras Despesas Correntes		834.846,72	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	29.435,19		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	4.618,68		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.641,10		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	191,40		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	69.057,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	328.853,76		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	3.700,00		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	114.622,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	5.550,40		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	9.989,67		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	923,49		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	88.444,04		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	132.258,56		
3.3.90.93.02	Restituições	39.061,43		
4	Despesas de capital			6.045,00
4.4	Investimentos		6.045,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.92	Instalações	6.045,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.465.284,63**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.309.588,02
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		307.115,09	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	20.089,90		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	249.337,39		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	37.687,80		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.002.472,93	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	5.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	5.037,71		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.372,12		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	389,88		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.02	Passagens para o Exterior	9.133,56		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	38.447,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	245.000,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	597.942,47		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	22.000,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	8.143,40		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	1.822,63		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	3.440,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	64.144,16		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.309.588,02**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			624.054,12
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		282.943,69	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	248.165,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	34.778,25		
3.3	Outras Despesas Correntes		341.110,43	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	3.946,82		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.907,10		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	15.084,64		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	333,65		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	116,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.913,70		

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.399,80		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	144.037,67		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	47.430,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	300,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	13.897,88		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	13.790,12		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto			
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	811,24		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	9.900,00		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	2.993,53		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	83.148,28		
4	Despesas de capital			328.429,21
4.4	Investimentos		328.429,21	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	15.532,46		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	3.896,75		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	309.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**952.483,33**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			885.200,87
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		192.789,39	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	16.805,10		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	153.175,64		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	22.808,65		
3.3	Outras Despesas Correntes		692.411,48	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.50.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.712,44		
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	26.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	49.279,72		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	71.972,53		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	251,08		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.253,94		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	703,23		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.830,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	6.384,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	60.024,96		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	167.941,13		
3.3.90.36.36	Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	69.393,92		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	53.910,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	5.083,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.907,99		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	29.822,72		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	360,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	7.200,00		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	71.035,22		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.600,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	48.745,60		
			TOTAL ÓRGÃO:	**885.200,87**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			19.765.310,57
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		4.203.524,34	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	127.247,11		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	3.562.429,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	513.848,07		
3.3	Outras Despesas Correntes		15.561.786,23	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	359.640,25		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	134.917,68		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.708,59		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados			
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	6.823,40		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	217.888,39		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	220.441,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	1.247.596,98		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	38.500,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	4.660,00		
3.3.90.36.34	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios	2.840,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	2.286.391,80		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	33.400,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	303.800,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	1.125.597,04		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	74.701,25		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	786.822,61		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas			
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	25.903,75		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	2.162.979,93		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	1.169.493,27		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	3.765.635,80		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	14.672,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	263.730,29		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	834.869,31		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130.169,74		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	295.978,67		
3.3.90.93.02	Restituições	48.624,48		
4	Despesas de capital			14.142.204,90
4.4	Investimentos		14.142.204,90	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	12.041.459,73		
4.4.90.51.92	Instalações	1.989.781,71		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	7.215,80		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral			
4.4.90.93	Indenizações e Restituições			
4.4.90.93.02	Restituições	53.390,28		
4.4.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	50.357,38		
			TOTAL ÓRGÃO:	**33.907.515,47**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			338.881,18
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		190.232,13	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	6.722,04		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	160.127,55		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	23.382,54		
3.3	Outras Despesas Correntes		148.649,05	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	86.194,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.101,60		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	6.087,87		
3.3.90.39.80	Hospedagens	3.420,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	12,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	51.833,58		
4	Despesas de capital			2.156.221,49
4.4	Investimentos		2.156.221,49	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	254.796,51		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.300,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.4.90.61.03	Terrenos	1.899.124,98		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.495.102,67**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.905.993,12
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.202.855,13	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.056.607,68		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	146.247,45		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.703.137,99	
3.3.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	2.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.675,35		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	44.981,61		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.241,40		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	40.500,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	105.639,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	53.910,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	790,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	2.640.012,32		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	600,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	670.291,21		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	4.924,42		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	560,12		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	665,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	44.900,00		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	7.169,44		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	30.328,20		
3.3.90.93.02	Restituições	12.336,56		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	34.813,36		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.905.993,12**
			TOTAL GERAL:	**203.015.441,82**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	3.182.639,91
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	5.127.358,93
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	20.270.641,60
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	6.676.201,58
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	59.736.300,04
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	62.101.131,65
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	1.465.284,63
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.309.588,02
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	952.483,33
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	885.200,87
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	33.907.515,47
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	2.495.102,67
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.905.993,12

TOTAL GERAL: **203.015.441,82**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 22:35:49 Página: 22 de 22

Data da emissão: 12/02/2026 22:35:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 02 RECEITA - BALANÇO DE GESTÃO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2025

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			207.197.663,26
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		25.916.859,57	
1.1.1	Impostos	25.266.097,18		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	9.400.962,97		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.776.750,62		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.776.750,62		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.066.040,27		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	96.509,07		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.480.189,56		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	134.011,72		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.624.212,35		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.624.212,35		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.624.212,35		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.270.328,41		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.270.328,41		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.959.058,01		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.959.058,01		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.311.270,40		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.309.339,77		
1.1.1.3.03.4.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	1.930,63		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	8.564.611,80		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	8.564.611,80		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.564.611,80		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.465.339,12		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA	6.350.644,54		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - ISSQN - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL	2.114.694,58		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	25.259,98		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	63.914,25		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.098,45		
1.1.1.9	Outros Impostos	30.194,00		

Data: 12/02/2026 15:56:13 — Página: 1 de 11

Data da emissão: 12/02/2026 15:56:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.9.99	Outros Impostos	30.194,00		
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	30.194,00		
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outros Impostos - Principal	30.194,00		
1.1.2	Taxas	650.762,39		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	311.488,47		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	229.426,69		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	229.426,69		
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	49.596,66		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	27.731,01		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	137.027,70		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.071,32		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	82.061,78		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	82.061,78		
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	81.370,89		
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	690,89		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	339.273,92		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	339.273,92		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	339.273,92		
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	326.369,98		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	6.034,82		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	5.656,36		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.212,76		
1.2	Contribuições		1.729.865,52	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.729.865,52		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.729.865,52		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.729.865,52		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.729.865,52		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.729.865,52		
1.3	Receita Patrimonial		2.764.491,32	
1.3.2	Valores Mobiliários	2.764.491,32		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.764.491,32		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	2.764.491,32		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	2.764.491,32		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.764.491,32		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	154.228,52		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	777.785,62		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	2.986,21		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	65.601,94		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	104.638,47		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.163,79		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	12.099,72		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	41.789,58		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados1	8.531,27		
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.113.214,86		
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	482.451,34		
1.6	Receita de Serviços		4.217.924,14	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	145.812,61		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	145.812,61		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	145.812,61		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	145.812,61		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	145.812,61		
1.6.9	Outros Serviços	4.072.111,53		
1.6.9.9	Outros Serviços	4.072.111,53		
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação	4.072.111,53		
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	4.072.111,53		
1.6.9.9.50.1.1	Receita - Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	4.072.111,53		
1.7	Transferências Correntes		171.249.135,20	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	89.976.196,36		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	44.988.599,15		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	34.148.261,88		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	29.588.588,44		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-7.397.146,57		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	36.985.735,01		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	4.559.673,44		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	4.559.673,44		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.644.210,59		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.644.210,59		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-661.052,47		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.305.263,06		
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	8.196.126,68		
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	8.196.126,68		
1.7.1.1.55.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	8.196.126,68		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.468.153,73		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	8.757.421,64		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	8.757.421,64		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	8.757.421,64		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	710.732,09		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	710.732,09		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	710.732,09		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	27.798.426,60		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.762.253,83		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	11.165.586,17		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	11.165.586,17		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS	3.102.792,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	1.165.705,33		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	325.701,19		
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	2.862.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	178.250,00		
1.7.1.3.50.1.1.18	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERV. E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	35.938,23		
1.7.1.3.50.1.1.19	Receita - Receita - IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	26.432,53		
1.7.1.3.50.1.1.20	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - BASE POPULACIONAL	186.050,52		
1.7.1.3.50.1.1.22	Receita - Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - NACIONAL	19.420,10		
1.7.1.3.50.1.1.23	Receita - Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	35.684,19		
1.7.1.3.50.1.1.24	Receita - Receita - E.P. Nº 43270001/2025 - DEP. CORONEL FERNANDA - CUSTEIO AT. PRIMARIA	2.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.25	Receita - Receita - E.P. Nº 23760003/2025 - SEN. JAYME CAMPOS - INCREMENTO	200.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.26	Receita - Receita - E.P. Nº 39750013/2025 - DEP. EMANUEL PINHEIRO NETO - CUSTEIO AT. PRIMARIA	1.027.612,08		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	13.457.829,13		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	13.457.829,13		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - ATENCAO A SAUDE DO MAC	9.614.057,13		
1.7.1.3.50.2.1.07	Receita - Receita - FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR	43.728,00		
1.7.1.3.50.2.1.08	Receita - Receita - INCREMENTO MAC - E.P. Nº 39750001 - DEP. EMANUEL PINHEIRO NETO	3.800.044,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.829.201,93		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.829.201,93		
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1.170.028,01		
1.7.1.3.50.3.1.07	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27.685,92		
1.7.1.3.50.3.1.08	Receita - Receita - TRANSFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	631.488,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	309.636,60		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	309.636,60		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SCTIE	199.172,30		
1.7.1.3.50.4.1.04	Receita - Receita - AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE	79.734,10		
1.7.1.3.50.4.1.06	Receita - Receita - APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO SUS	18.730,20		
1.7.1.3.50.4.1.07	Receita - Receita - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	12.000,00		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.036.172,77		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.036.172,77		
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.036.172,77		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	4.388.252,66		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	2.080.844,79		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	2.080.844,79		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	2.080.844,79		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	542.706,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	542.706,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	542.706,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	198.174,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	117.204,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAE - EJA	1.066,00		
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Receita - PNAE - AEE	4.488,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - CRECHE	197.006,00		
1.7.1.4.52.0.1.06	Receita - Receita - PNAE - KILOMBOLA	24.768,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	230.184,50		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	230.184,50		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	230.184,50		
1.7.1.4.53.0.1.01	Receita - Receita - PNATE - FUNDAMENTAL	77.452,89		
1.7.1.4.53.0.1.02	Receita - Receita - PNATE - INFANTIL	105.282,35		
1.7.1.4.53.0.1.03	Receita - Receita - PNATE - ENSINO MEDIO	47.449,26		
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	1.534.517,37		
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	1.534.517,37		
1.7.1.4.58.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	1.534.517,37		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.011.029,90		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	788.952,59		
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	788.952,59		
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	788.952,59		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	703.951,22		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	703.951,22		
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	703.951,22		
1.7.1.5.53	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	518.126,09		
1.7.1.5.53.0	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	518.126,09		
1.7.1.5.53.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	518.126,09		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	737.159,17		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	737.159,17		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	737.159,17		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	737.159,17		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	181.650,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	59.273,85		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	20.677,91		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	7.405,14		
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - Receita - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE	47.395,12		
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - Receita - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	113.544,87		
1.7.1.6.50.0.1.09	Receita - Receita - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	20.582,16		
1.7.1.6.50.0.1.10	Receita - Receita - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	32.016,67		
1.7.1.6.50.0.1.11	Receita - Receita - PISO BASICO FIXO	76.840,05		
1.7.1.6.50.0.1.17	Receita - Receita - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	40.813,50		
1.7.1.6.50.0.1.18	Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	136.959,90		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.887,19		

Data: 12/02/2026 15:56:13 — Página: 6 de 11

Data da emissão: 12/02/2026 15:56:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	4.887,19		
1.7.1.7.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	4.887,19		
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.887,19		
1.7.1.7.52.0.1.01	Receita - Receita - Contrato de Repasse nº 945841/2023/MDASCF/CAIXA	4.887,19		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	579.687,96		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	579.687,96		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	579.687,96		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	579.687,96		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.880.226,56		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	23.355.069,44		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	19.194.453,65		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	19.194.453,65		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.798.613,05		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	23.993.066,70		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	3.986.659,39		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	3.986.659,39		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-996.663,62		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	4.983.323,01		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	88.573,83		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	88.573,83		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	88.573,83		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	85.382,57		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	85.382,57		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	85.382,57		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.097.698,60		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.097.698,60		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.097.698,60		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	12.097.698,60		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	122.289,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - ATENÇÃO PRIMARIA	795.792,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - REGIONALIZACAO	270.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - Receita - PAICI	97.732,50		
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - Receita - COFINANCIAMENTO EXCEPCIONAL PARA CUSTEIO NA ATENÇÃO BASICA E/OU MÉDIA COMPLEXIDADE	500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.15	Receita - Receita - UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24hrs	1.326.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.23	Receita - Receita - E.P Nº 221/2024 - DEP. CARLOS AVALONE - CIRURGIAS ELETIVAS	350.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.24	Receita - Receita - E.P Nº 218/2024 - DEP. GILBERTO CATTANI - PROGRAMA FILA ZERO	300.000,00		

Data: 12/02/2026 15:56:13 — Página: 7 de 11

Data da emissão: 12/02/2026 15:56:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.3.50.0.1.25	Receita - Receita - E.P Nº 216/2024 - DEP. JOÃO - PROGRAMA FILA ZERO	221.856,10		
1.7.2.3.50.0.1.26	Receita - Receita - E.P Nº 90/2025 - DEP. DILMAR DAL BOSCO - INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAUDE	2.000.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.27	Receita - Receita - E.P Nº 052/2025 - DEP. JULIO CAMPOS - INCREMENTO CUSTEIO NA SAUDE	1.000.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.28	Receita - Receita - E.P Nº 177/2025 - DEP. FABIO TARDIN - INCREMENTO CUSTEIO NA SAUDE	1.500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.29	Receita - Receita - E.P Nº 143/2025 - DEP. MAX RUSSI - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.30	Receita - Receita - E.P Nº 263/2025 - DEP. JANAINA RIVA - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.31	Receita - Receita - E.P Nº 108/2025 - DEP. PAULO ARAUJO - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	1.100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.32	Receita - Receita - E.P Nº 119/2025 - DEP. ELIZEU NASCIMENTO - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	1.500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.33	Receita - Receita - REPASSES EXCEPCIONAIS MUNICIPIOS MATOGROSSENSES - CUSTEIO SAUDE	100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.34	Receita - Receita - E.P. Nº 194/2025 - DEP. CARLOS AVALLONE - CUSTEIO SAUDE	114.029,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.099.000,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.099.000,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.099.000,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	2.099.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.12	Receita - Receita - CONVENIO SECEL Nº 507/2025 - SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.13	Receita - Receita - CONVENIO Nº 2196-2025 - GUERREIROS DO PANTANAL	99.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.14	Receita - Receita - CONVENIO Nº 2948/2025 - ANIVERSARIO 245 ANOS	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.17	Receita - Receita - CONVENIO Nº 3421/2025 - CIRCUITO NEGOCIAL E GASTRONOMICO DO PEIXE	500.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.18	Receita - Receita - CONVENIO Nº 3275/2025 - CIRCUITO NEGOCIAL E GASTRONOMICO PANTANEIRO	300.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	9.328.458,52		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	489.485,92		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	489.485,92		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	489.485,92		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - FEAS	489.395,28		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - FUPIS	90,64		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.540.046,40		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.540.046,40		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	3.540.046,40		
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Receita - TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC	3.540.046,40		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	5.298.926,20		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	5.298.926,20		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.298.926,20		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FETHAB	351.492,58		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - FETHAB SEDUC	98.233,78		
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - Receita - Recursos Minerários - TFRM	114.458,63		
1.7.2.9.99.0.1.05	Receita - Receita - AUXILIO FINANCEIRO PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS - FETHAB	3.468.834,31		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9.99.0.1.06	Receita - Receita - GESTÃO INTEGRADA SEDUC - REDIMENSIONAMENTO DA REDE PUBLICA DE ENSINO	922.663,42		
1.7.2.9.99.0.1.99	Receita - Receita - Outras Transferências dos Estados e DF	343.243,48		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	34.373.217,95		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	34.373.217,95		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	34.373.217,95		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	34.373.217,95		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	34.373.217,95		
1.7.9	Demais Transferências Correntes	19.494,33		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	19.494,33		
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	19.494,33		
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	19.494,33		
1.7.9.1.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	19.494,33		
1.9	Outras Receitas Correntes		1.319.387,51	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.319.387,51		
1.9.2.1	Indenizações	231.116,60		
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	142.970,00		
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	142.970,00		
1.9.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	142.970,00		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	88.146,60		
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	88.146,60		
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Receita - Outras Indenizações - Principal	88.146,60		
1.9.2.2	Restituições	1.088.270,91		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	1.088.270,91		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	1.088.270,91		
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Restituições - Principal	1.088.270,91		
2	Receitas de Capital			9.903.848,30
2.4	Transferências de Capital		9.903.848,30	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	4.610.058,56		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.679.515,00		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	161.515,00		
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	161.515,00		
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	161.515,00		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.1.50.1.1.02	Receita - Receita - E.P. Nº 43260010/2025 - DEP. CORONEL ASSIS - EQUIPAMENTO	161.515,00		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.518.000,00		
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.018.000,00		
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	2.018.000,00		
2.4.1.1.51.2.1.01	Receita - Receita - EMENDA - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	2.018.000,00		
2.4.1.1.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	500.000,00		
2.4.1.1.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	500.000,00		
2.4.1.1.51.9.1.01	Receita - Receita - E.P Nº 39750010 - EMANUEL PINHEIRO NETO - EQUIPAMENTO	500.000,00		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.930.543,56		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	1.930.543,56		
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União	1.930.543,56		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	1.930.543,56		
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - Receita - E.P. 202540470006/2025 - DEP. NELSON BARBUDO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	792.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.02	Receita - Receita - E.P. Nº 202523760005 - SEN. JAYME CAMPOS	1.138.543,56		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.293.789,74		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	450.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	450.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	450.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	450.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.03	Receita - Receita - E.P. Nº 67/2025 - DEP. THIAGO SILVA - AQUISIÇÃO AMBULANCIA	450.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.843.789,74		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	843.789,74		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	843.789,74		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	843.789,74		
2.4.2.2.51.0.1.10	Receita - Receita - CONVENIO Nº 960783/2024 - CONSTRUÇÃO CMEI INFANTIL - BAIRRO JOAO GODOFREDO - CRECHE TIPO 2	843.789,74		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.000.000,00		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.000.000,00		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	4.000.000,00		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2.99.0.1.10	Receita - Receita - CONVENIO Nº 44/2024 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE	4.000.000,00		
			TOTAL GERAL:	**217.101.511,56**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 15:56:13 — Página: 11 de 11

Data da emissão: 12/02/2026 15:56:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 06- BALANÇO DE GESTÃO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.906.382,78	1.276.257,13	0,00	3.182.639,91
04.122	Administração geral	1.906.382,78	788.357,55	0,00	2.694.740,33
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.906.382,78	788.357,55	0,00	2.694.740,33
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	7.370,40	0,00	0,00	7.370,40
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.899.012,38	0,00	0,00	1.899.012,38
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	42.383,46	0,00	42.383,46
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	745.974,09	0,00	745.974,09
04.124	Controle interno	0,00	487.899,58	0,00	487.899,58
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	487.899,58	0,00	487.899,58
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	0,00	487.899,58	0,00	487.899,58
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.906.382,78**	**1.276.257,13**	**0,00**	**3.182.639,91**

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	61.100,79	5.066.258,14	0,00	5.127.358,93
04.122	Administração geral	61.100,79	5.066.258,14	0,00	5.127.358,93
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	61.100,79	5.066.258,14	0,00	5.127.358,93
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	61.100,79	0,00	0,00	61.100,79
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	0,00	4.862.505,87	0,00	4.862.505,87
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	171.322,19	0,00	171.322,19
04.122.0003.2011	LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI	0,00	32.430,08	0,00	32.430,08
	TOTAL ÓRGÃO:	**61.100,79**	**5.066.258,14**	**0,00**	**5.127.358,93**

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	83.660,00	10.524.021,27	0,00	10.607.681,27
04.123	Administração financeira	83.660,00	9.056.740,93	0,00	9.140.400,93
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	83.660,00	9.056.740,93	0,00	9.140.400,93
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	83.660,00	0,00	0,00	83.660,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	0,00	4.029.377,10	0,00	4.029.377,10
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	5.027.363,83	0,00	5.027.363,83
04.129	Administração de receitas	0,00	1.467.280,34	0,00	1.467.280,34
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	1.467.280,34	0,00	1.467.280,34
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.467.280,34	0,00	1.467.280,34
28	Encargos especiais	0,00	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	0,00	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
	TOTAL ÓRGÃO:	**83.660,00**	**20.186.981,60**	**0,00**	**20.270.641,60**

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	2.553,96	6.673.647,62	0,00	6.676.201,58
08.122	Administração geral	0,00	3.559.869,83	0,00	3.559.869,83
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	3.272.794,01	0,00	3.272.794,01
08.122.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	126.208,70	0,00	126.208,70
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	0,00	3.134.891,35	0,00	3.134.891,35
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	0,00	11.693,96	0,00	11.693,96
08.122.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	287.075,82	0,00	287.075,82
08.122.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	287.075,82	0,00	287.075,82
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	106.579,05	0,00	106.579,05
08.241.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	106.579,05	0,00	106.579,05
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	0,00	106.579,05	0,00	106.579,05
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	192.074,90	0,00	192.074,90
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	192.074,90	0,00	192.074,90
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	0,00	192.074,90	0,00	192.074,90
08.244	Assistência comunitária	2.553,96	1.451.937,25	0,00	1.454.491,21
08.244.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	512.733,37	0,00	512.733,37
08.244.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS	0,00	512.733,37	0,00	512.733,37
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.553,96	132.414,25	0,00	134.968,21
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	0,00	3.212,00	0,00	3.212,00
08.244.0006.2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	0,00	1.565,60	0,00	1.565,60
08.244.0006.2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	2.553,96	0,00	0,00	2.553,96
08.244.0006.2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	22.294,98	0,00	22.294,98

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0006.2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	0,00	3.398,45	0,00	3.398,45
08.244.0006.2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	101.943,22	0,00	101.943,22
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	806.789,63	0,00	806.789,63
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0007.2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	0,00	57.372,60	0,00	57.372,60
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	0,00	203.158,62	0,00	203.158,62
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	0,00	531.258,41	0,00	531.258,41
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	1.363.186,59	0,00	1.363.186,59
08.245.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.363.186,59	0,00	1.363.186,59
08.245.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	0,00	1.363.186,59	0,00	1.363.186,59
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.553,96**	**6.673.647,62**	**0,00**	**6.676.201,58**

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	2.203.299,55	57.533.000,49	0,00	59.736.300,04
12.122	Administração geral	676.591,38	3.725.318,37	0,00	4.401.909,75
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	676.591,38	3.725.318,37	0,00	4.401.909,75
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	676.591,38	0,00	0,00	676.591,38
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	0,00	3.725.318,37	0,00	3.725.318,37
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	947.631,52	0,00	947.631,52
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	947.631,52	0,00	947.631,52
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	110.438,00	0,00	110.438,00
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	309.647,18	0,00	309.647,18
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	462.511,34	0,00	462.511,34
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	0,00	65.035,00	0,00	65.035,00
12.361	Ensino fundamental	31.933,05	26.014.666,71	0,00	26.046.599,76
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	31.933,05	26.014.666,71	0,00	26.046.599,76
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00
12.361.0008.1031	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	29.693,05	0,00	0,00	29.693,05
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	8.337.992,84	0,00	8.337.992,84
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	2.584.018,34	0,00	2.584.018,34
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	14.807.560,31	0,00	14.807.560,31
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	285.095,22	0,00	285.095,22
12.362	Ensino médio	0,00	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	0,00	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.364	Ensino superior	0,00	537.472,19	0,00	537.472,19
12.364.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	537.472,19	0,00	537.472,19
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	0,00	537.472,19	0,00	537.472,19
12.365	Educação infantil	1.494.775,12	25.235.576,24	0,00	26.730.351,36
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.494.775,12	25.235.576,24	0,00	26.730.351,36
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	37.799,40	0,00	0,00	37.799,40
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	1.456.975,72	0,00	0,00	1.456.975,72
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	129.707,40	0,00	129.707,40
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	0,00	54.785,41	0,00	54.785,41
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	0,00	411.129,91	0,00	411.129,91
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	0,00	14.714.132,10	0,00	14.714.132,10
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	0,00	9.925.821,42	0,00	9.925.821,42
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.203.299,55**	**57.533.000,49**	**0,00**	**59.736.300,04**

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	585.290,60	61.515.841,05	0,00	62.101.131,65
10.122	Administração geral	166.834,67	3.735.328,30	0,00	3.902.162,97
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	166.834,67	3.735.328,30	0,00	3.902.162,97
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	166.834,67	0,00	0,00	166.834,67
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	3.735.328,30	0,00	3.735.328,30
10.126	Tecnologia da informação	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
10.126.0009	GESTÃO DO SUS	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
10.126.0009.1093	PROGRAMA SUS DIGITAL	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
10.301	Atenção básica	65.194,25	21.167.495,70	0,00	21.232.689,95
10.301.0010	ATENCAO BASICA	65.194,25	21.167.495,70	0,00	21.232.689,95
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	65.194,25	0,00	0,00	65.194,25
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	4.628.227,05	0,00	4.628.227,05
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	1.139.171,07	0,00	1.139.171,07
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	15.400.097,58	0,00	15.400.097,58
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	353.261,68	33.994.308,97	0,00	34.347.570,65
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	353.261,68	33.994.308,97	0,00	34.347.570,65
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	79.408,80	0,00	0,00	79.408,80
10.302.0011.1105	CONSTRUÇÃO DO CAPS	273.852,88	0,00	0,00	273.852,88
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	0,00	18.208,00	0,00	18.208,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	365.245,50	0,00	365.245,50
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	0,00	32.703.963,91	0,00	32.703.963,91
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	226.955,95	0,00	226.955,95
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	679.935,61	0,00	679.935,61
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	716.814,29	0,00	716.814,29
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	716.814,29	0,00	716.814,29
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	716.814,29	0,00	716.814,29
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.891.143,79	0,00	1.891.143,79
10.305.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	1.891.143,79	0,00	1.891.143,79
10.305.0012.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	0,00	1.891.143,79	0,00	1.891.143,79
	TOTAL ÓRGÃO:	**585.290,60**	**61.515.841,05**	**0,00**	**62.101.131,65**

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	0,00	1.465.284,63	0,00	1.465.284,63
20.122	Administração geral	0,00	1.465.284,63	0,00	1.465.284,63
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	1.465.284,63	0,00	1.465.284,63
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.465.284,63	0,00	1.465.284,63
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.465.284,63**	**0,00**	**1.465.284,63**

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23	Comércio e serviços	0,00	1.309.588,02	0,00	1.309.588,02
23.122	Administração geral	0,00	462.952,05	0,00	462.952,05
23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	462.952,05	0,00	462.952,05
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	462.952,05	0,00	462.952,05
23.695	Turismo	0,00	846.635,97	0,00	846.635,97
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	846.635,97	0,00	846.635,97
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	0,00	846.635,97	0,00	846.635,97
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.309.588,02**	**0,00**	**1.309.588,02**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	25.535,80	926.947,53	0,00	952.483,33
27.122	Administração geral	0,00	926.947,53	0,00	926.947,53
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	0,00	926.947,53	0,00	926.947,53

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	0,00	926.947,53	0,00	926.947,53
27.812	Desporto comunitário	25.535,80	0,00	0,00	25.535,80
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	25.535,80	0,00	0,00	25.535,80
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	25.535,80	0,00	0,00	25.535,80
	TOTAL ÓRGÃO:	**25.535,80**	**926.947,53**	**0,00**	**952.483,33**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	733.974,98	0,00	733.974,98
04.122	Administração geral	0,00	733.974,98	0,00	733.974,98
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	733.974,98	0,00	733.974,98
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	733.974,98	0,00	733.974,98
18	Gestão ambiental	5.070,00	146.155,89	0,00	151.225,89
18.541	Preservação e conservação ambiental	5.070,00	59.952,48	0,00	65.022,48
18.541.0020	MAIS VIDA	5.070,00	29.100,00	0,00	34.170,00
18.541.0020.1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	5.070,00	0,00	0,00	5.070,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	0,00	29.100,00	0,00	29.100,00
18.541.0022	PROTEGE POCONE	0,00	30.852,48	0,00	30.852,48
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	840,00	0,00	840,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	30.012,48	0,00	30.012,48
18.542	Controle ambiental	0,00	86.203,41	0,00	86.203,41
18.542.0019	LIXO ZERO	0,00	86.203,41	0,00	86.203,41
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	0,00	86.203,41	0,00	86.203,41
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.070,00**	**880.130,87**	**0,00**	**885.200,87**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	4.785.998,09	0,00	4.785.998,09
04.122	Administração geral	0,00	4.785.998,09	0,00	4.785.998,09
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.785.998,09	0,00	4.785.998,09
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	4.785.998,09	0,00	4.785.998,09
15	Urbanismo	10.854.897,37	10.607.831,47	0,00	21.462.728,84
15.451	Infra-estrutura urbana	10.854.897,37	0,00	0,00	10.854.897,37
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	10.854.897,37	0,00	0,00	10.854.897,37
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	10.408.064,87	0,00	0,00	10.408.064,87
15.451.0024.1092	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE DA RUA	446.832,50	0,00	0,00	446.832,50

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452	Serviços urbanos	0,00	10.607.831,47	0,00	10.607.831,47
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	10.607.831,47	0,00	10.607.831,47
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.886.188,13	0,00	1.886.188,13
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	0,00	8.721.643,34	0,00	8.721.643,34
26	Transporte	29.883,16	7.628.905,38	0,00	7.658.788,54
26.782	Transporte rodoviário	29.883,16	7.628.905,38	0,00	7.658.788,54
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	29.883,16	7.628.905,38	0,00	7.658.788,54
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	29.883,16	0,00	0,00	29.883,16
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	0,00	7.628.905,38	0,00	7.628.905,38
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.884.780,53**	**23.022.734,94**	**0,00**	**33.907.515,47**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.495.102,67	0,00	2.495.102,67
04.122	Administração geral	0,00	338.881,18	0,00	338.881,18
04.122.0015	REGULARIZE JA	0,00	338.881,18	0,00	338.881,18
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	0,00	338.881,18	0,00	338.881,18
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	2.156.221,49	0,00	2.156.221,49
04.125.0015	REGULARIZE JA	0,00	2.156.221,49	0,00	2.156.221,49
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	0,00	2.156.221,49	0,00	2.156.221,49
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**2.495.102,67**	**0,00**	**2.495.102,67**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	0,00	4.905.993,12	0,00	4.905.993,12
13.122	Administração geral	0,00	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	0,00	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90
13.392	Difusão cultural	0,00	3.351.756,22	0,00	3.351.756,22
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	3.351.756,22	0,00	3.351.756,22

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	3.351.756,22	0,00	3.351.756,22
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**4.905.993,12**	**0,00**	**4.905.993,12**
				TOTAL GERAL:	**203.015.441,82**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 22:32:51 Página: 8 de 8

Data da emissão: 12/02/2026 22:32:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 07 - BALANÇO DE GESTÃO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	2.051.143,57	24.881.612,28	0,00	26.932.755,85
04.122	Administração geral	1.967.483,57	11.713.469,94	0,00	13.680.953,51
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.906.382,78	788.357,55	0,00	2.694.740,33
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	7.370,40	0,00	0,00	7.370,40
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.899.012,38	0,00	0,00	1.899.012,38
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	42.383,46	0,00	42.383,46
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	745.974,09	0,00	745.974,09
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	61.100,79	5.066.258,14	0,00	5.127.358,93
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	61.100,79	0,00	0,00	61.100,79
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	0,00	4.862.505,87	0,00	4.862.505,87
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	171.322,19	0,00	171.322,19
04.122.0003.2011	LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI	0,00	32.430,08	0,00	32.430,08
04.122.0015	REGULARIZE JA	0,00	338.881,18	0,00	338.881,18
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	0,00	338.881,18	0,00	338.881,18
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	733.974,98	0,00	733.974,98
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	733.974,98	0,00	733.974,98
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.785.998,09	0,00	4.785.998,09
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	4.785.998,09	0,00	4.785.998,09
04.123	Administração financeira	83.660,00	9.056.740,93	0,00	9.140.400,93
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	83.660,00	9.056.740,93	0,00	9.140.400,93
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	83.660,00	0,00	0,00	83.660,00
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	0,00	4.029.377,10	0,00	4.029.377,10
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	5.027.363,83	0,00	5.027.363,83
04.124	Controle interno	0,00	487.899,58	0,00	487.899,58
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	487.899,58	0,00	487.899,58
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	0,00	487.899,58	0,00	487.899,58
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	2.156.221,49	0,00	2.156.221,49
04.125.0015	REGULARIZE JA	0,00	2.156.221,49	0,00	2.156.221,49
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	0,00	2.156.221,49	0,00	2.156.221,49

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.129	Administração de receitas	0,00	1.467.280,34	0,00	1.467.280,34
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	1.467.280,34	0,00	1.467.280,34
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.467.280,34	0,00	1.467.280,34
08	Assistência social	2.553,96	6.673.647,62	0,00	6.676.201,58
08.122	Administração geral	0,00	3.559.869,83	0,00	3.559.869,83
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	3.272.794,01	0,00	3.272.794,01
08.122.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	126.208,70	0,00	126.208,70
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	0,00	3.134.891,35	0,00	3.134.891,35
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	0,00	11.693,96	0,00	11.693,96
08.122.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	287.075,82	0,00	287.075,82
08.122.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	287.075,82	0,00	287.075,82
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	106.579,05	0,00	106.579,05
08.241.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	106.579,05	0,00	106.579,05
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	0,00	106.579,05	0,00	106.579,05
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	192.074,90	0,00	192.074,90
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	192.074,90	0,00	192.074,90
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	0,00	192.074,90	0,00	192.074,90
08.244	Assistência comunitária	2.553,96	1.451.937,25	0,00	1.454.491,21
08.244.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	512.733,37	0,00	512.733,37
08.244.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS	0,00	512.733,37	0,00	512.733,37
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.553,96	132.414,25	0,00	134.968,21
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	0,00	3.212,00	0,00	3.212,00
08.244.0006.2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	0,00	1.565,60	0,00	1.565,60
08.244.0006.2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	2.553,96	0,00	0,00	2.553,96
08.244.0006.2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	22.294,98	0,00	22.294,98
08.244.0006.2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	0,00	3.398,45	0,00	3.398,45
08.244.0006.2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	101.943,22	0,00	101.943,22
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	806.789,63	0,00	806.789,63
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0007.2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	0,00	57.372,60	0,00	57.372,60
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	0,00	203.158,62	0,00	203.158,62
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	0,00	531.258,41	0,00	531.258,41
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	1.363.186,59	0,00	1.363.186,59
08.245.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.363.186,59	0,00	1.363.186,59
08.245.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	0,00	1.363.186,59	0,00	1.363.186,59
10	Saúde	585.290,60	61.515.841,05	0,00	62.101.131,65

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122	Administração geral	166.834,67	3.735.328,30	0,00	3.902.162,97
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	166.834,67	3.735.328,30	0,00	3.902.162,97
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	166.834,67	0,00	0,00	166.834,67
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	3.735.328,30	0,00	3.735.328,30
10.126	Tecnologia da informação	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
10.126.0009	GESTÃO DO SUS	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
10.126.0009.1093	PROGRAMA SUS DIGITAL	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
10.301	Atenção básica	65.194,25	21.167.495,70	0,00	21.232.689,95
10.301.0010	ATENCAO BASICA	65.194,25	21.167.495,70	0,00	21.232.689,95
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	65.194,25	0,00	0,00	65.194,25
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	4.628.227,05	0,00	4.628.227,05
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	1.139.171,07	0,00	1.139.171,07
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	15.400.097,58	0,00	15.400.097,58
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	353.261,68	33.994.308,97	0,00	34.347.570,65
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	353.261,68	33.994.308,97	0,00	34.347.570,65
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	79.408,80	0,00	0,00	79.408,80
10.302.0011.1105	CONSTRUÇÃO DO CAPS	273.852,88	0,00	0,00	273.852,88
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	0,00	18.208,00	0,00	18.208,00
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	365.245,50	0,00	365.245,50
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	0,00	32.703.963,91	0,00	32.703.963,91
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	226.955,95	0,00	226.955,95
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	679.935,61	0,00	679.935,61
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	716.814,29	0,00	716.814,29
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	716.814,29	0,00	716.814,29
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	716.814,29	0,00	716.814,29
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.891.143,79	0,00	1.891.143,79
10.305.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	1.891.143,79	0,00	1.891.143,79
10.305.0012.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	0,00	1.891.143,79	0,00	1.891.143,79
12	Educação	2.203.299,55	57.533.000,49	0,00	59.736.300,04
12.122	Administração geral	676.591,38	3.725.318,37	0,00	4.401.909,75
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	676.591,38	3.725.318,37	0,00	4.401.909,75
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	676.591,38	0,00	0,00	676.591,38
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	0,00	3.725.318,37	0,00	3.725.318,37
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	947.631,52	0,00	947.631,52
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	947.631,52	0,00	947.631,52
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	110.438,00	0,00	110.438,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	309.647,18	0,00	309.647,18
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	462.511,34	0,00	462.511,34
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	0,00	65.035,00	0,00	65.035,00
12.361	Ensino fundamental	31.933,05	26.014.666,71	0,00	26.046.599,76
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	31.933,05	26.014.666,71	0,00	26.046.599,76
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00
12.361.0008.1031	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	29.693,05	0,00	0,00	29.693,05
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	8.337.992,84	0,00	8.337.992,84
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	2.584.018,34	0,00	2.584.018,34
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	14.807.560,31	0,00	14.807.560,31
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	285.095,22	0,00	285.095,22
12.362	Ensino médio	0,00	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	0,00	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.364	Ensino superior	0,00	537.472,19	0,00	537.472,19
12.364.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	537.472,19	0,00	537.472,19
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	0,00	537.472,19	0,00	537.472,19
12.365	Educação infantil	1.494.775,12	25.235.576,24	0,00	26.730.351,36
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.494.775,12	25.235.576,24	0,00	26.730.351,36
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	37.799,40	0,00	0,00	37.799,40
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	1.456.975,72	0,00	0,00	1.456.975,72
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	129.707,40	0,00	129.707,40
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	0,00	54.785,41	0,00	54.785,41
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	0,00	411.129,91	0,00	411.129,91
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	0,00	14.714.132,10	0,00	14.714.132,10
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	0,00	9.925.821,42	0,00	9.925.821,42
13	Cultura	0,00	4.905.993,12	0,00	4.905.993,12
13.122	Administração geral	0,00	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	0,00	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90
13.392	Difusão cultural	0,00	3.351.756,22	0,00	3.351.756,22
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	3.351.756,22	0,00	3.351.756,22
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	3.351.756,22	0,00	3.351.756,22
15	Urbanismo	10.854.897,37	10.607.831,47	0,00	21.462.728,84
15.451	Infra-estrutura urbana	10.854.897,37	0,00	0,00	10.854.897,37
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	10.854.897,37	0,00	0,00	10.854.897,37

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	10.408.064,87	0,00	0,00	10.408.064,87
15.451.0024.1092	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE DA RUA	446.832,50	0,00	0,00	446.832,50
15.452	Serviços urbanos	0,00	10.607.831,47	0,00	10.607.831,47
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	10.607.831,47	0,00	10.607.831,47
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.886.188,13	0,00	1.886.188,13
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	0,00	8.721.643,34	0,00	8.721.643,34
18	Gestão ambiental	5.070,00	146.155,89	0,00	151.225,89
18.541	Preservação e conservação ambiental	5.070,00	59.952,48	0,00	65.022,48
18.541.0020	MAIS VIDA	5.070,00	29.100,00	0,00	34.170,00
18.541.0020.1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	5.070,00	0,00	0,00	5.070,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	0,00	29.100,00	0,00	29.100,00
18.541.0022	PROTEGE POCONE	0,00	30.852,48	0,00	30.852,48
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	840,00	0,00	840,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	30.012,48	0,00	30.012,48
18.542	Controle ambiental	0,00	86.203,41	0,00	86.203,41
18.542.0019	LIXO ZERO	0,00	86.203,41	0,00	86.203,41
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	0,00	86.203,41	0,00	86.203,41
20	Agricultura	0,00	1.465.284,63	0,00	1.465.284,63
20.122	Administração geral	0,00	1.465.284,63	0,00	1.465.284,63
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	1.465.284,63	0,00	1.465.284,63
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.465.284,63	0,00	1.465.284,63
23	Comércio e serviços	0,00	1.309.588,02	0,00	1.309.588,02
23.122	Administração geral	0,00	462.952,05	0,00	462.952,05
23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	462.952,05	0,00	462.952,05
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	462.952,05	0,00	462.952,05
23.695	Turismo	0,00	846.635,97	0,00	846.635,97
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	846.635,97	0,00	846.635,97
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	0,00	846.635,97	0,00	846.635,97
26	Transporte	29.883,16	7.628.905,38	0,00	7.658.788,54
26.782	Transporte rodoviário	29.883,16	7.628.905,38	0,00	7.658.788,54
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	29.883,16	7.628.905,38	0,00	7.658.788,54
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	29.883,16	0,00	0,00	29.883,16
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	0,00	7.628.905,38	0,00	7.628.905,38
27	Desporto e lazer	25.535,80	926.947,53	0,00	952.483,33
27.122	Administração geral	0,00	926.947,53	0,00	926.947,53
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	0,00	926.947,53	0,00	926.947,53

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARÍA DE DESPORTO E LAZER	0,00	926.947,53	0,00	926.947,53
27.812	Desporto comunitário	25.535,80	0,00	0,00	25.535,80
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	25.535,80	0,00	0,00	25.535,80
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	25.535,80	0,00	0,00	25.535,80
28	Encargos especiais	0,00	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	0,00	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
	TOTAL:	**15.757.674,01**	**187.257.767,81**	**0,00**	**203.015.441,82**
	TOTAL GERAL:				**203.015.441,82**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 22:36:27 Página: 6 de 6

Data da emissão: 12/02/2026 22:36:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 08 - BALANÇO DE GESTÃO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	26.676.959,34	255.796,51	26.932.755,85
04.122	Administração geral	13.680.953,51	0,00	13.680.953,51
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.694.740,33	0,00	2.694.740,33
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	7.370,40	0,00	7.370,40
04.122.0002.1081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.370,40	0,00	7.370,40
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.899.012,38	0,00	1.899.012,38
04.122.0002.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.899.012,38	0,00	1.899.012,38
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	42.383,46	0,00	42.383,46
04.122.0002.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.383,46	0,00	42.383,46
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	745.974,09	0,00	745.974,09
04.122.0002.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	745.974,09	0,00	745.974,09
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	5.127.358,93	0,00	5.127.358,93
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	61.100,79	0,00	61.100,79
04.122.0003.1008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	61.100,79	0,00	61.100,79
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	4.862.505,87	0,00	4.862.505,87
04.122.0003.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.862.505,87	0,00	4.862.505,87
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	171.322,19	0,00	171.322,19
04.122.0003.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	171.322,19	0,00	171.322,19
04.122.0003.2011	LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI	32.430,08	0,00	32.430,08
04.122.0003.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.430,08	0,00	32.430,08
04.122.0015	REGULARIZE JA	338.881,18	0,00	338.881,18
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	338.881,18	0,00	338.881,18
04.122.0015.2104.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	338.881,18	0,00	338.881,18
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	733.974,98	0,00	733.974,98
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	733.974,98	0,00	733.974,98
04.122.0021.2115.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	733.974,98	0,00	733.974,98

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	4.785.998,09	0,00	4.785.998,09
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	4.785.998,09	0,00	4.785.998,09
04.122.0024.2124.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.386.681,65	0,00	4.386.681,65
04.122.0024.2124.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	399.316,44	0,00	399.316,44
04.123	Administração financeira	9.140.400,93	0,00	9.140.400,93
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	9.140.400,93	0,00	9.140.400,93
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	83.660,00	0,00	83.660,00
04.123.0004.1013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.660,00	0,00	83.660,00
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	4.029.377,10	0,00	4.029.377,10
04.123.0004.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.029.377,10	0,00	4.029.377,10
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	5.027.363,83	0,00	5.027.363,83
04.123.0004.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.027.363,83	0,00	5.027.363,83
04.124	Controle interno	487.899,58	0,00	487.899,58
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	487.899,58	0,00	487.899,58
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	487.899,58	0,00	487.899,58
04.124.0002.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	487.899,58	0,00	487.899,58
04.125	Normatização e fiscalização	1.901.424,98	254.796,51	2.156.221,49
04.125.0015	REGULARIZE JA	1.901.424,98	254.796,51	2.156.221,49
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	1.901.424,98	254.796,51	2.156.221,49
04.125.0015.2097.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.901.424,98	0,00	1.901.424,98
04.125.0015.2097.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	254.796,51	254.796,51
04.129	Administração de receitas	1.466.280,34	1.000,00	1.467.280,34
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	1.466.280,34	1.000,00	1.467.280,34
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	1.466.280,34	1.000,00	1.467.280,34
04.129.0004.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.466.280,34	0,00	1.466.280,34
04.129.0004.2015.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	1.000,00	1.000,00
08	Assistência social	5.377.264,17	1.298.937,41	6.676.201,58
08.122	Administração geral	3.493.108,34	66.761,49	3.559.869,83
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	3.206.032,52	66.761,49	3.272.794,01
08.122.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	61.720,20	64.488,50	126.208,70

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0005.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	61.720,20	0,00	61.720,20
08.122.0005.2019.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	64.488,50	64.488,50
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	3.132.618,36	2.272,99	3.134.891,35
08.122.0005.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.132.618,36	0,00	3.132.618,36
08.122.0005.2020.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	2.272,99	2.272,99
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	11.693,96	0,00	11.693,96
08.122.0005.2024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.693,96	0,00	11.693,96
08.122.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	287.075,82	0,00	287.075,82
08.122.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	287.075,82	0,00	287.075,82
08.122.0007.2041.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	287.075,82	0,00	287.075,82
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	106.579,05	0,00	106.579,05
08.241.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	106.579,05	0,00	106.579,05
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	106.579,05	0,00	106.579,05
08.241.0006.2035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	106.579,05	0,00	106.579,05
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	13.201,11	178.873,79	192.074,90
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	13.201,11	178.873,79	192.074,90
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	13.201,11	178.873,79	192.074,90
08.243.0006.2037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.201,11	0,00	13.201,11
08.243.0006.2037.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	178.873,79	178.873,79
08.244	Assistência comunitária	697.574,81	756.916,40	1.454.491,21
08.244.0005	GESTÃO DO SUAS	18.580,00	494.153,37	512.733,37
08.244.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS	18.580,00	494.153,37	512.733,37
08.244.0005.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.580,00	0,00	18.580,00
08.244.0005.2021.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	494.153,37	494.153,37
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	33.024,99	101.943,22	134.968,21
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	3.212,00	0,00	3.212,00
08.244.0006.2028.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.212,00	0,00	3.212,00
08.244.0006.2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	1.565,60	0,00	1.565,60

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0006.2031.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.565,60	0,00	1.565,60
08.244.0006.2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	2.553,96	0,00	2.553,96
08.244.0006.2032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.553,96	0,00	2.553,96
08.244.0006.2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	22.294,98	0,00	22.294,98
08.244.0006.2033.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.294,98	0,00	22.294,98
08.244.0006.2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	3.398,45	0,00	3.398,45
08.244.0006.2034.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.398,45	0,00	3.398,45
08.244.0006.2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	101.943,22	101.943,22
08.244.0006.2036.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	101.943,22	101.943,22
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	645.969,82	160.819,81	806.789,63
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0007.2048.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0007.2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	1.412,00	55.960,60	57.372,60
08.244.0007.2051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.412,00	0,00	1.412,00
08.244.0007.2051.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	55.960,60	55.960,60
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	203.158,62	0,00	203.158,62
08.244.0007.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	203.158,62	0,00	203.158,62
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	426.399,20	104.859,21	531.258,41
08.244.0007.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	426.399,20	0,00	426.399,20
08.244.0007.2054.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	104.859,21	104.859,21
08.245	Serviços Socioassistenciais	1.066.800,86	296.385,73	1.363.186,59
08.245.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.066.800,86	296.385,73	1.363.186,59
08.245.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	1.066.800,86	296.385,73	1.363.186,59
08.245.0006.2038.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.066.800,86	0,00	1.066.800,86
08.245.0006.2038.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	296.385,73	296.385,73
10	Saúde	19.920.803,30	42.180.328,35	62.101.131,65
10.122	Administração geral	3.753.370,72	148.792,25	3.902.162,97
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	3.753.370,72	148.792,25	3.902.162,97

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	166.834,67	0,00	166.834,67
10.122.0009.1039.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	166.834,67	0,00	166.834,67
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	3.586.536,05	148.792,25	3.735.328,30
10.122.0009.2083.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.586.536,05	0,00	3.586.536,05
10.122.0009.2083.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	147.341,36	147.341,36
10.122.0009.2083.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	1.450,89	1.450,89
10.126	Tecnologia da informação	0,00	10.750,00	10.750,00
10.126.0009	GESTÃO DO SUS	0,00	10.750,00	10.750,00
10.126.0009.1093	PROGRAMA SUS DIGITAL	0,00	10.750,00	10.750,00
10.126.0009.1093.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.750,00	10.750,00
10.301	Atenção básica	6.550.250,49	14.682.439,46	21.232.689,95
10.301.0010	ATENCAO BASICA	6.550.250,49	14.682.439,46	21.232.689,95
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	0,00	65.194,25	65.194,25
10.301.0010.1041.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10.301.0010.1041.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	65.194,25	65.194,25
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	1.701.176,29	2.927.050,76	4.628.227,05
10.301.0010.2085.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.701.176,29	0,00	1.701.176,29
10.301.0010.2085.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	37.781,83	37.781,83
10.301.0010.2085.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	2.889.268,93	2.889.268,93
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	480.430,32	658.740,75	1.139.171,07
10.301.0010.2086.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	480.430,32	0,00	480.430,32
10.301.0010.2086.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	314.777,85	314.777,85
10.301.0010.2086.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	343.962,90	343.962,90
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	4.368.643,88	11.031.453,70	15.400.097,58
10.301.0010.2130.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.368.643,88	0,00	4.368.643,88
10.301.0010.2130.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	5.860.928,11	5.860.928,11
10.301.0010.2130.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	876.676,89	876.676,89

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0010.2130.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	324.996,47	324.996,47
10.301.0010.2130.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.002.794,96	1.002.794,96
10.301.0010.2130.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	2.429.849,17	2.429.849,17
10.301.0010.2130.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	536.208,10	536.208,10
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	8.357.939,59	25.989.631,06	34.347.570,65
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.357.939,59	25.989.631,06	34.347.570,65
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	0,00	79.408,80	79.408,80
10.302.0011.1045.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	78.968,80	78.968,80
10.302.0011.1045.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	440,00	440,00
10.302.0011.1105	CONSTRUÇÃO DO CAPS	0,00	273.852,88	273.852,88
10.302.0011.1105.1.632.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	14.669,65	14.669,65
10.302.0011.1105.2.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	259.183,23	259.183,23
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	0,00	18.208,00	18.208,00
10.302.0011.2087.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	18.208,00	18.208,00
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	180.412,00	184.833,50	365.245,50
10.302.0011.2088.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	180.412,00	0,00	180.412,00
10.302.0011.2088.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	184.833,50	184.833,50
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	7.336.710,93	25.367.252,98	32.703.963,91
10.302.0011.2089.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.336.710,93	0,00	7.336.710,93
10.302.0011.2089.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	11.998.789,46	11.998.789,46
10.302.0011.2089.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	1.846.724,29	1.846.724,29
10.302.0011.2089.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	475.883,71	475.883,71
10.302.0011.2089.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	3.535.829,83	3.535.829,83
10.302.0011.2089.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	3.483.124,08	3.483.124,08
10.302.0011.2089.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	183.025,32	183.025,32
10.302.0011.2089.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	73.503,91	73.503,91
10.302.0011.2089.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	3.770.372,38	3.770.372,38
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	216.074,83	10.881,12	226.955,95
10.302.0011.2091.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	216.074,83	0,00	216.074,83
10.302.0011.2091.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	10.881,12	10.881,12

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	624.741,83	55.193,78	679.935,61
10.302.0011.2092.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	624.741,83	0,00	624.741,83
10.302.0011.2092.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.425,43	10.425,43
10.302.0011.2092.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	10.881,12	10.881,12
10.302.0011.2092.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	33.887,23	33.887,23
10.303	Suporte profilático e terapêutico	313.683,29	403.131,00	716.814,29
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	313.683,29	403.131,00	716.814,29
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	313.683,29	403.131,00	716.814,29
10.303.0012.2094.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	313.683,29	0,00	313.683,29
10.303.0012.2094.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	158.308,90	158.308,90
10.303.0012.2094.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	244.822,10	244.822,10
10.305	Vigilância epidemiológica	945.559,21	945.584,58	1.891.143,79
10.305.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	945.559,21	945.584,58	1.891.143,79
10.305.0012.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	945.559,21	945.584,58	1.891.143,79
10.305.0012.2096.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	945.559,21	0,00	945.559,21
10.305.0012.2096.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	79.076,32	79.076,32
10.305.0012.2096.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	866.508,26	866.508,26
12	Educação	16.138.240,32	43.598.059,72	59.736.300,04
12.122	Administração geral	3.724.318,37	677.591,38	4.401.909,75
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	3.724.318,37	677.591,38	4.401.909,75
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	0,00	676.591,38	676.591,38
12.122.0008.1028.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	676.591,38	676.591,38
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	3.724.318,37	1.000,00	3.725.318,37
12.122.0008.2057.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.724.318,37	0,00	3.724.318,37
12.122.0008.2057.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	1.000,00	1.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	397.215,78	550.415,74	947.631,52
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	397.215,78	550.415,74	947.631,52
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	16.966,20	93.471,80	110.438,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0008.2064.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.966,20	0,00	16.966,20
12.306.0008.2064.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	93.471,80	93.471,80
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	114.961,38	194.685,80	309.647,18
12.306.0008.2065.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	114.961,38	0,00	114.961,38
12.306.0008.2065.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	194.685,80	194.685,80
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	244.505,60	218.005,74	462.511,34
12.306.0008.2066.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	244.505,60	0,00	244.505,60
12.306.0008.2066.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	218.005,74	218.005,74
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	20.782,60	44.252,40	65.035,00
12.306.0008.2067.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.782,60	0,00	20.782,60
12.306.0008.2067.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	44.252,40	44.252,40
12.361	Ensino fundamental	3.793.601,60	22.252.998,16	26.046.599,76
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	3.793.601,60	22.252.998,16	26.046.599,76
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	0,00	2.240,00	2.240,00
12.361.0008.1025.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12.361.0008.1025.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	2.240,00	2.240,00
12.361.0008.1025.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
12.361.0008.1031	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	0,00	29.693,05	29.693,05
12.361.0008.1031.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	29.693,05	29.693,05
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	338.653,54	7.999.339,30	8.337.992,84
12.361.0008.2069.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	338.653,54	0,00	338.653,54
12.361.0008.2069.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.154.758,08	2.154.758,08
12.361.0008.2069.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	237.300,47	237.300,47
12.361.0008.2069.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	394.240,47	394.240,47
12.361.0008.2069.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	1.310.785,97	1.310.785,97

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0008.2069.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	232.660,46	232.660,46
12.361.0008.2069.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	3.545.893,15	3.545.893,15
12.361.0008.2069.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	121.447,95	121.447,95
12.361.0008.2069.2.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	2.252,75	2.252,75
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	1.408.821,25	1.175.197,09	2.584.018,34
12.361.0008.2073.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	164.858,53	0,00	164.858,53
12.361.0008.2073.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.243.962,72	0,00	1.243.962,72
12.361.0008.2073.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	275.696,43	275.696,43
12.361.0008.2073.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	899.500,66	899.500,66
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	2.046.126,81	12.761.433,50	14.807.560,31
12.361.0008.2077.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.046.126,81	0,00	2.046.126,81
12.361.0008.2077.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	12.761.433,50	12.761.433,50
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	285.095,22	285.095,22
12.361.0008.2080.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	285.095,22	285.095,22
12.362	Ensino médio	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.362.0008.2127.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.364	Ensino superior	537.472,19	0,00	537.472,19
12.364.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	537.472,19	0,00	537.472,19
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	537.472,19	0,00	537.472,19
12.364.0008.2070.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	537.472,19	0,00	537.472,19
12.365	Educação infantil	6.613.296,92	20.117.054,44	26.730.351,36
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	6.613.296,92	20.117.054,44	26.730.351,36
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	0,00	37.799,40	37.799,40
12.365.0008.1024.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	37.799,40	37.799,40
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	277.366,32	1.179.609,40	1.456.975,72

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0008.1029.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	277.366,32	0,00	277.366,32
12.365.0008.1029.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	93.006,14	93.006,14
12.365.0008.1029.1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	371.886,76	371.886,76
12.365.0008.1029.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	14.766,81	14.766,81
12.365.0008.1029.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	699.949,69	699.949,69
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	129.707,40	0,00	129.707,40
12.365.0008.2068.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	129.707,40	0,00	129.707,40
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	54.785,41	0,00	54.785,41
12.365.0008.2071.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	54.785,41	0,00	54.785,41
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	411.129,91	0,00	411.129,91
12.365.0008.2072.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	411.129,91	0,00	411.129,91
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	3.816.121,83	10.898.010,27	14.714.132,10
12.365.0008.2075.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.816.121,83	0,00	3.816.121,83
12.365.0008.2075.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	10.553.310,55	10.553.310,55
12.365.0008.2075.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	344.699,72	344.699,72
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	1.924.186,05	8.001.635,37	9.925.821,42
12.365.0008.2076.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.924.186,05	0,00	1.924.186,05
12.365.0008.2076.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	7.940.079,97	7.940.079,97
12.365.0008.2076.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	61.555,40	61.555,40
13	Cultura	3.258.843,21	1.647.149,91	4.905.993,12
13.122	Administração geral	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90
13.122.0026.2132.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90
13.392	Difusão cultural	1.704.606,31	1.647.149,91	3.351.756,22
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.704.606,31	1.647.149,91	3.351.756,22
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	1.704.606,31	1.647.149,91	3.351.756,22

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0026.2131.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.704.606,31	0,00	1.704.606,31
13.392.0026.2131.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	629.855,58	629.855,58
13.392.0026.2131.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	52,52	52,52
13.392.0026.2131.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.017.241,81	1.017.241,81
15	Urbanismo	16.818.882,53	4.643.846,31	21.462.728,84
15.451	Infra-estrutura urbana	7.951.365,75	2.903.531,62	10.854.897,37
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	7.951.365,75	2.903.531,62	10.854.897,37
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	7.951.365,75	2.456.699,12	10.408.064,87
15.451.0024.1074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.951.365,75	0,00	7.951.365,75
15.451.0024.1074.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	89.265,04	89.265,04
15.451.0024.1074.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	283.923,84	283.923,84
15.451.0024.1074.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	2.083.510,24	2.083.510,24
15.451.0024.1092	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE DA RUA	0,00	446.832,50	446.832,50
15.451.0024.1092.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	446.832,50	446.832,50
15.452	Serviços urbanos	8.867.516,78	1.740.314,69	10.607.831,47
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	8.867.516,78	1.740.314,69	10.607.831,47
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	145.873,44	1.740.314,69	1.886.188,13
15.452.0024.2123.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	145.873,44	0,00	145.873,44
15.452.0024.2123.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	1.740.314,69	1.740.314,69
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	8.721.643,34	0,00	8.721.643,34
15.452.0024.2125.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.130.557,86	0,00	5.130.557,86
15.452.0024.2125.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.591.085,48	0,00	3.591.085,48
18	Gestão ambiental	151.225,89	0,00	151.225,89
18.541	Preservação e conservação ambiental	65.022,48	0,00	65.022,48
18.541.0020	MAIS VIDA	34.170,00	0,00	34.170,00
18.541.0020.1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	5.070,00	0,00	5.070,00
18.541.0020.1089.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.070,00	0,00	5.070,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	29.100,00	0,00	29.100,00
18.541.0020.2114.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.100,00	0,00	29.100,00
18.541.0022	PROTEGE POCONE	30.852,48	0,00	30.852,48
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	840,00	0,00	840,00
18.541.0022.2116.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	840,00	0,00	840,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	30.012,48	0,00	30.012,48
18.541.0022.2117.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.012,48	0,00	30.012,48
18.542	Controle ambiental	86.203,41	0,00	86.203,41
18.542.0019	LIXO ZERO	86.203,41	0,00	86.203,41
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	86.203,41	0,00	86.203,41
18.542.0019.2110.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	86.203,41	0,00	86.203,41
20	Agricultura	1.426.223,20	39.061,43	1.465.284,63
20.122	Administração geral	1.426.223,20	39.061,43	1.465.284,63
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.426.223,20	39.061,43	1.465.284,63
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.426.223,20	39.061,43	1.465.284,63
20.122.0016.2106.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.426.223,20	0,00	1.426.223,20
20.122.0016.2106.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	39.061,43	39.061,43
23	Comércio e serviços	510.645,55	798.942,47	1.309.588,02
23.122	Administração geral	462.952,05	0,00	462.952,05
23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	462.952,05	0,00	462.952,05
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	462.952,05	0,00	462.952,05
23.122.0023.2118.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	462.952,05	0,00	462.952,05
23.695	Turismo	47.693,50	798.942,47	846.635,97
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	47.693,50	798.942,47	846.635,97
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	47.693,50	798.942,47	846.635,97
23.695.0023.2120.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.693,50	0,00	47.693,50
23.695.0023.2120.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	798.942,47	798.942,47
26	Transporte	3.887.768,90	3.771.019,64	7.658.788,54
26.782	Transporte rodoviário	3.887.768,90	3.771.019,64	7.658.788,54
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.887.768,90	3.771.019,64	7.658.788,54
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	0,00	29.883,16	29.883,16
26.782.0024.1072.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	29.883,16	29.883,16
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	3.887.768,90	3.741.136,48	7.628.905,38

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0024.2126.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.887.768,90	0,00	3.887.768,90
26.782.0024.2126.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	85.452,81	85.452,81
26.782.0024.2126.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	148.751,16	148.751,16
26.782.0024.2126.1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	0,00	3.451.250,46	3.451.250,46
26.782.0024.2126.2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	55.682,05	55.682,05
27	Desporto e lazer	952.483,33	0,00	952.483,33
27.122	Administração geral	926.947,53	0,00	926.947,53
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	926.947,53	0,00	926.947,53
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	926.947,53	0,00	926.947,53
27.122.0017.2107.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	926.947,53	0,00	926.947,53
27.812	Desporto comunitário	25.535,80	0,00	25.535,80
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	25.535,80	0,00	25.535,80
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	25.535,80	0,00	25.535,80
27.812.0017.1067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.535,80	0,00	25.535,80
28	Encargos especiais	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843	Serviço da dívida interna	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
28.843.0004.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
		TOTAL:	**104.782.300,07**	**98.233.141,75**	**203.015.441,82**
				TOTAL GERAL:	**203.015.441,82**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

PREFEITURA
ANEXO 09 - BALANÇO DE GESTÃO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Administração	Assistência social	Saúde	Educação	Cultura	Urbanismo
02 - GABINETE DO PREFEITO	3.182.639,91					
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	5.127.358,93					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	10.607.681,27					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO		6.676.201,58				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				59.736.300,04		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			62.101.131,65			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	733.974,98					
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	4.785.998,09					21.462.728,84
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	2.495.102,67					
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					4.905.993,12	
Total	**26.932.755,85**	**6.676.201,58**	**62.101.131,65**	**59.736.300,04**	**4.905.993,12**	**21.462.728,84**

Total

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Gestão ambiental	Agricultura	Comércio e serviços	Transporte	Desporto e lazer	Encargos especiais
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						9.662.960,33
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR		1.465.284,63				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.309.588,02			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					952.483,33	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	151.225,89					
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA				7.658.788,54		
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
Total	**151.225,89**	**1.465.284,63**	**1.309.588,02**	**7.658.788,54**	**952.483,33**	**9.662.960,33**

Total

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções
Órgão	Total
02 - GABINETE DO PREFEITO	3.182.639,91
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	5.127.358,93
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	20.270.641,60
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	6.676.201,58
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	59.736.300,04
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	62.101.131,65
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	1.465.284,63
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.309.588,02
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	952.483,33
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	885.200,87
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	33.907.515,47
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	2.495.102,67
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.905.993,12
Total	203.015.441,82

Total

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

TOTAL		203.015.441,82
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		203.015.441,82

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 22:37:27 Página: 4 de 4
Data da emissão: 12/02/2026 22:37:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 10 - BALANÇO DE GESTÃO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	206.556.254,19	180.625.930,61	27.126.316,74	-554.584,09	26.571.732,65	207.197.663,26	641.409,07	
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.184.000,00	22.464.909,10	3.451.950,47		3.451.950,47	25.916.859,57		9.267.140,43
1.1.1	Impostos	33.918.000,00	21.837.104,51	3.428.992,67		3.428.992,67	25.266.097,18		8.651.902,82
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	12.802.000,00	7.984.960,78	1.416.002,19		1.416.002,19	9.400.962,97		3.401.037,03
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.300.000,00	3.431.125,63	345.624,99		345.624,99	3.776.750,62		1.523.249,38
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.300.000,00	3.431.125,63	345.624,99		345.624,99	3.776.750,62		1.523.249,38
1.1.1.2.50.0.1	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-5.000,00							5.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.010.000,00	1.951.088,67	200.029,50		200.029,50	2.151.118,17		858.881,83
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-5.000,00	-84.912,56	-165,34		-165,34	-85.077,90	80.077,90	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	150.000,00	79.618,52	16.890,55		16.890,55	96.509,07		53.490,93
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-10.000,00							10.000,00
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.010.000,00	1.361.214,25	118.975,31		118.975,31	1.480.189,56		529.810,44
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	160.000,00	631.159,16	61.874,99		61.874,99	693.034,15	533.034,15	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-10.000,00	-507.042,41	-51.980,02		-51.980,02	-559.022,43	549.022,43	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.502.000,00	4.553.835,15	1.070.377,20		1.070.377,20	5.624.212,35		1.877.787,65
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.502.000,00	4.553.835,15	1.070.377,20		1.070.377,20	5.624.212,35		1.877.787,65
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	7.500.000,00	4.553.835,15	1.070.377,20		1.070.377,20	5.624.212,35		1.875.787,65
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	9.021.000,00	6.168.061,83	1.102.266,58		1.102.266,58	7.270.328,41		1.750.671,59
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	9.021.000,00	6.168.061,83	1.102.266,58		1.102.266,58	7.270.328,41		1.750.671,59
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.000.000,00	3.959.058,01				3.959.058,01	959.058,01	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.000.000,00	3.959.058,01				3.959.058,01	959.058,01	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	6.021.000,00	2.209.003,82	1.102.266,58		1.102.266,58	3.311.270,40		2.709.729,60
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	6.000.000,00	2.207.318,36	1.102.021,41		1.102.021,41	3.309.339,77		2.690.660,23
1.1.1.3.03.4.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	10.000,00	1.685,46	245,17		245,17	1.930,63		8.069,37
1.1.1.3.03.4.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.1.1.3.03.4.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	12.015.000,00	7.653.887,90	910.723,90		910.723,90	8.564.611,80		3.450.388,20

Data: 12/02/2026 15:54:45 Página: 1 de 12

Data da emissão: 12/02/2026 15:54:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	12.015.000,00	7.653.887,90	910.723,90		910.723,90	8.564.611,80		3.450.388,20
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.015.000,00	7.653.887,90	910.723,90		910.723,90	8.564.611,80		3.450.388,20
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10.500.000,00	7.579.303,99	886.035,13		886.035,13	8.465.339,12		2.034.660,88
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA	8.000.000,00	5.649.428,70	701.216,42		701.216,42	6.350.645,12		1.649.354,88
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA		-0,58				-0,58	0,58	
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - ISSQN - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL	2.500.000,00	1.929.875,87	184.818,71		184.818,71	2.114.694,58		385.305,42
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	300.000,00	21.391,30	3.868,68		3.868,68	25.259,98		274.740,02
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.200.000,00	43.314,26	20.599,99		20.599,99	63.914,25		1.136.085,75
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	15.044,75	14.163,34		14.163,34	29.208,09	9.208,09	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00	-5.166,40	-13.943,24		-13.943,24	-19.109,64	14.109,64	
1.1.1.9	Outros Impostos	80.000,00	30.194,00				30.194,00		49.806,00
1.1.1.9.99	Outros Impostos	80.000,00	30.194,00				30.194,00		49.806,00
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	80.000,00	30.194,00				30.194,00		49.806,00
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	50.000,00	30.194,00				30.194,00		19.806,00
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	10.000,00							10.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.1.2	Taxas	1.266.000,00	627.804,59	22.957,80		22.957,80	650.762,39		615.237,61
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	456.000,00	298.311,86	13.176,61		13.176,61	311.488,47		144.511,53
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	200.000,00	219.617,36	9.809,33		9.809,33	229.426,69	29.426,69	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	200.000,00	219.617,36	9.809,33		9.809,33	229.426,69	29.426,69	
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	120.000,00	44.420,50	5.176,16		5.176,16	49.596,66		70.403,34
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	20.000,00	27.199,84	531,17		531,17	27.731,01	7.731,01	
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00	133.127,20	3.900,50		3.900,50	137.027,70	87.027,70	
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00	53.574,54	2.170,68		2.170,68	55.745,22	40.745,22	
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00	-38.704,72	-1.969,18		-1.969,18	-40.673,90	35.673,90	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	250.000,00	78.694,50	3.367,28		3.367,28	82.061,78		167.938,22
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	250.000,00	78.694,50	3.367,28		3.367,28	82.061,78		167.938,22
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	200.000,00	78.003,61	3.367,28		3.367,28	81.370,89		118.629,11
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	50.000,00	690,89				690,89		49.309,11
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.000,00							6.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.000,00							6.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	810.000,00	329.492,73	9.781,19		9.781,19	339.273,92		470.726,08
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	810.000,00	329.492,73	9.781,19		9.781,19	339.273,92		470.726,08
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	810.000,00	329.492,73	9.781,19		9.781,19	339.273,92		470.726,08
1.1.2.2.01.0.1	Restituição - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-1.000,00							1.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	701.000,00	316.826,47	9.543,51		9.543,51	326.369,98		374.630,02
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	100.000,00	5.861,45	173,37		173,37	6.034,82		93.965,18
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	5.000,00	5.592,07	64,29		64,29	5.656,36	656,36	
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00	2.666,96	69,94		69,94	2.736,90		3.263,10

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	-1.454,22	-69,92		-69,92	-1.524,14	524,14	
	Soma	35.184.000,00	22.464.909,10	3.451.950,47		3.451.950,47	25.916.859,57	2.316.869,13	10.257.192,38
1.2	Contribuições	2.000.000,00	1.642.122,94	87.742,58		87.742,58	1.729.865,52		270.134,48
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	1.642.122,94	87.742,58		87.742,58	1.729.865,52		270.134,48
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	1.642.122,94	87.742,58		87.742,58	1.729.865,52		270.134,48
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	1.642.122,94	87.742,58		87.742,58	1.729.865,52		270.134,48
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	1.642.122,94	87.742,58		87.742,58	1.729.865,52		270.134,48
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.000.000,00	1.642.122,94	87.742,58		87.742,58	1.729.865,52		270.134,48
	Soma	2.000.000,00	1.642.122,94	87.742,58		87.742,58	1.729.865,52		270.134,48
1.3	Receita Patrimonial	2.460.366,59	2.373.010,23	892.336,66	-500.855,57	391.481,09	2.764.491,32	304.124,73	
1.3.2	Valores Mobiliários	2.460.366,59	2.373.010,23	892.336,66	-500.855,57	391.481,09	2.764.491,32	304.124,73	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.460.366,59	2.373.010,23	892.336,66	-500.855,57	391.481,09	2.764.491,32	304.124,73	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	2.460.366,59	2.373.010,23	892.336,66	-500.855,57	391.481,09	2.764.491,32	304.124,73	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	2.460.366,59	2.373.010,23	892.336,66	-500.855,57	391.481,09	2.764.491,32	304.124,73	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.460.366,59	2.373.010,23	892.336,66	-500.855,57	391.481,09	2.764.491,32	304.124,73	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	500.000,00	146.215,79	8.012,73		8.012,73	154.228,52		345.771,48
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	203.800,00	659.823,41	117.962,21		117.962,21	777.785,62	573.985,62	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.000,00	2.964,66	21,55		21,55	2.986,21	1.986,21	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00	63.680,61	1.921,33		1.921,33	65.601,94	15.601,94	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	75.000,00	96.952,84	7.685,63		7.685,63	104.638,47	29.638,47	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	90.000,00		1.163,79		1.163,79	1.163,79		88.836,21
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	15.000,00	11.743,31	356,41		356,41	12.099,72		2.900,28
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	300.000,00	37.067,20	4.722,38		4.722,38	41.789,58		258.210,42
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados1	10.000,00	8.514,07	17,20		17,20	8.531,27		1.468,73
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	24.000,00	904.907,95	709.162,48	-500.855,57	208.306,91	1.113.214,86	1.089.214,86	
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	1.191.566,59	441.140,39	41.310,95		41.310,95	482.451,34		709.115,25
	Soma	2.460.366,59	2.373.010,23	892.336,66	-500.855,57	391.481,09	2.764.491,32	1.710.427,10	1.406.302,37
1.6	Receita de Serviços	3.441.080,99	3.845.192,48	372.731,66		372.731,66	4.217.924,14	776.843,15	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	145.065,00	747,61		747,61	145.812,61		4.187,39
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	145.065,00	747,61		747,61	145.812,61		4.187,39
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00							50.000,00
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00							50.000,00
1.6.1.1.01.0.1	Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00							50.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	145.065,00	747,61		747,61	145.812,61	45.812,61	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	145.065,00	747,61		747,61	145.812,61	45.812,61	
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00	145.065,00	747,61		747,61	145.812,61	45.812,61	
1.6.9	Outros Serviços	3.291.080,99	3.700.127,48	371.984,05		371.984,05	4.072.111,53	781.030,54	
1.6.9.9	Outros Serviços	3.291.080,99	3.700.127,48	371.984,05		371.984,05	4.072.111,53	781.030,54	
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação	3.291.080,99	3.700.127,48	371.984,05		371.984,05	4.072.111,53	781.030,54	
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	3.291.080,99	3.700.127,48	371.984,05		371.984,05	4.072.111,53	781.030,54	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.6.9.9.50.1.1	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	3.291.080,99	3.700.127,48	371.984,05		371.984,05	4.072.111,53	781.030,54	
	Soma	3.441.080,99	3.845.192,48	372.731,66		372.731,66	4.217.924,14	826.843,15	50.000,00
1.7	Transferências Correntes	161.550.806,61	150.075.499,92	21.227.363,80	-53.728,52	21.173.635,28	171.249.135,20	9.698.328,59	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	81.440.969,61	76.401.493,72	13.628.431,16	-53.728,52	13.574.702,64	89.976.196,36	8.535.226,75	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	41.460.000,00	39.488.550,80	5.500.048,35		5.500.048,35	44.988.599,15	3.528.599,15	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	37.460.000,00	29.462.128,73	4.686.133,15		4.686.133,15	34.148.261,88		3.311.738,12
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.460.000,00	26.532.553,50	3.056.034,94		3.056.034,94	29.588.588,44		2.871.411,56
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-8.115.000,00	-6.633.137,88	-764.008,69		-764.008,69	-7.397.146,57		717.853,43
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	40.575.000,00	33.165.691,38	3.820.043,63		3.820.043,63	36.985.735,01		3.589.264,99
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	5.000.000,00	2.929.575,23	1.630.098,21		1.630.098,21	4.559.673,44		440.326,56
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	5.000.000,00	2.929.575,23	1.630.098,21		1.630.098,21	4.559.673,44		440.326,56
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000.000,00	2.289.669,04	354.541,55		354.541,55	2.644.210,59	644.210,59	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000.000,00	2.289.669,04	354.541,55		354.541,55	2.644.210,59	644.210,59	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-500.000,00	-572.417,10	-88.635,37		-88.635,37	-661.052,47	161.052,47	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.500.000,00	2.862.086,14	443.176,92		443.176,92	3.305.263,06	805.263,06	
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	2.000.000,00	7.736.753,03	459.373,65		459.373,65	8.196.126,68	6.196.126,68	
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	2.000.000,00	7.736.753,03	459.373,65		459.373,65	8.196.126,68	6.196.126,68	
1.7.1.1.55.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	2.000.000,00	7.736.753,03	459.373,65		459.373,65	8.196.126,68	6.196.126,68	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.150.000,00	8.773.797,81	694.355,92		694.355,92	9.468.153,73	4.318.153,73	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	4.150.000,00	8.120.656,82	636.764,82		636.764,82	8.757.421,64	4.607.421,64	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	4.150.000,00	8.120.656,82	636.764,82		636.764,82	8.757.421,64	4.607.421,64	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	4.150.000,00	8.120.656,82	636.764,82		636.764,82	8.757.421,64	4.607.421,64	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.000.000,00	653.140,99	57.591,10		57.591,10	710.732,09		289.267,91
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.000.000,00	653.140,99	57.591,10		57.591,10	710.732,09		289.267,91
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.000.000,00	653.140,99	57.591,10		57.591,10	710.732,09		289.267,91
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.514.084,00	20.956.228,41	6.842.198,19		6.842.198,19	27.798.426,60	5.284.342,60	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.174.334,00	20.084.856,02	6.677.397,81		6.677.397,81	26.762.253,83	5.587.919,83	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	8.476.700,00	7.068.306,47	4.097.279,70		4.097.279,70	11.165.586,17	2.688.886,17	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	8.476.700,00	7.068.306,47	4.097.279,70		4.097.279,70	11.165.586,17	2.688.886,17	
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - AGENTES COMUNITARIOS	2.900.200,00	2.632.212,00	470.580,00		470.580,00	3.102.792,00	202.592,00	
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	1.148.700,00	1.069.974,91	95.730,42		95.730,42	1.165.705,33	17.005,33	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	328.200,00	298.352,19	27.349,00		27.349,00	325.701,19		2.498,81
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MAN. DE PAGTO DE VALOR NOMINAL	198.600,00							198.600,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	2.800.000,00	2.628.000,00	234.000,00		234.000,00	2.862.000,00	62.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	201.000,00	164.000,00	14.250,00		14.250,00	178.250,00		22.750,00
1.7.1.3.50.1.1.18	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERV. E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		35.938,23				35.938,23	35.938,23	
1.7.1.3.50.1.1.19	Receita - IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE		26.432,53				26.432,53	26.432,53	
1.7.1.3.50.1.1.20	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - BASE POPULACIONAL		170.546,31	15.504,21		15.504,21	186.050,52	186.050,52	
1.7.1.3.50.1.1.21	Receita - CUSTEIO PAP - PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - DESPESAS DIVERSAS								
1.7.1.3.50.1.1.22	Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - NACIONAL		19.420,10				19.420,10	19.420,10	
1.7.1.3.50.1.1.23	Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE		23.430,20	12.253,99		12.253,99	35.684,19	35.684,19	
1.7.1.3.50.1.1.24	Receita - E.P. Nº 43270001/2025 - DEP. CORONEL FERNANDA - CUSTEIO AT. PRIMARIA			2.000.000,00		2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.25	Receita - E.P. Nº 23760003/2025 - SEN. JAYME CAMPOS - INCREMENTO			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.26	Receita - E.P. Nº 39750013/2025 - DEP. EMANUEL PINHEIRO NETO - CUSTEIO AT. PRIMARIA	900.000,00		1.027.612,08		1.027.612,08	1.027.612,08	127.612,08	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	11.711.194,00	11.030.449,37	2.427.379,76		2.427.379,76	13.457.829,13	1.746.635,13	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	11.711.194,00	11.030.449,37	2.427.379,76		2.427.379,76	13.457.829,13	1.746.635,13	
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - ATENCAO A SAUDE DO MAC	7.781.650,00	9.186.677,37	427.379,76		427.379,76	9.614.057,13	1.832.407,13	
1.7.1.3.50.2.1.07	Receita - FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR		43.728,00				43.728,00	43.728,00	
1.7.1.3.50.2.1.08	Receita - INCREMENTO MAC - E.P. Nº 39750001 - DEP. EMANUEL PINHEIRO NETO	3.929.544,00	1.800.044,00	2.000.000,00		2.000.000,00	3.800.044,00		129.500,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	719.040,00	1.698.705,78	130.496,15		130.496,15	1.829.201,93	1.110.161,93	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	719.040,00	1.698.705,78	130.496,15		130.496,15	1.829.201,93	1.110.161,93	
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	111.600,00	1.138.353,86	31.674,15		31.674,15	1.170.028,01	1.058.428,01	
1.7.1.3.50.3.1.07	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.040,00	26.015,92	1.670,00		1.670,00	27.685,92	7.645,92	
1.7.1.3.50.3.1.08	Receita - TRANSFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	587.400,00	534.336,00	97.152,00		97.152,00	631.488,00	44.088,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	267.400,00	287.394,40	22.242,20		22.242,20	309.636,60	42.236,60	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	267.400,00	287.394,40	22.242,20		22.242,20	309.636,60	42.236,60	
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SCTIE	72.000,00	176.930,10	22.242,20		22.242,20	199.172,30	127.172,30	
1.7.1.3.50.4.1.04	Receita - AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE	195.400,00	79.734,10				79.734,10		115.665,90
1.7.1.3.50.4.1.06	Receita - APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO SUS		18.730,20				18.730,20	18.730,20	
1.7.1.3.50.4.1.07	Receita - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		12.000,00				12.000,00	12.000,00	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.339.750,00	871.372,39	164.800,38		164.800,38	1.036.172,77		303.577,23
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.339.750,00	871.372,39	164.800,38		164.800,38	1.036.172,77		303.577,23
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.339.750,00	871.372,39	164.800,38		164.800,38	1.036.172,77		303.577,23
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	6.419.000,61	4.196.494,02	191.758,64		191.758,64	4.388.252,66		2.030.747,95

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00	1.918.386,86	162.457,93		162.457,93	2.080.844,79		419.155,21
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00	1.918.386,86	162.457,93		162.457,93	2.080.844,79		419.155,21
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	2.500.000,00	1.918.386,86	162.457,93		162.457,93	2.080.844,79		419.155,21
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.000,00							6.000,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.000,00							6.000,00
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	6.000,00							6.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	930.000,00	518.080,25	24.625,75		24.625,75	542.706,00		387.294,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	930.000,00	518.080,25	24.625,75		24.625,75	542.706,00		387.294,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	930.000,00	518.080,25	24.625,75		24.625,75	542.706,00		387.294,00
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	400.000,00	198.174,00				198.174,00		201.826,00
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	170.000,00	117.204,00				117.204,00		52.796,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAE - EJA	5.000,00	1.066,00				1.066,00		3.934,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAE - AEE	5.000,00	4.488,00				4.488,00		512,00
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - PNAE - CRECHE	300.000,00	172.380,25	24.625,75		24.625,75	197.006,00		102.994,00
1.7.1.4.52.0.1.06	Receita - PNAE - KILOMBOLA	50.000,00	24.768,00				24.768,00		25.232,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	1.166.850,00	230.184,50				230.184,50		936.665,50
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	1.166.850,00	230.184,50				230.184,50		936.665,50
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	1.166.850,00	230.184,50				230.184,50		936.665,50
1.7.1.4.53.0.1.01	Receita - PNATE - FUNDAMENTAL	822.600,00	77.452,89				77.452,89		745.147,11
1.7.1.4.53.0.1.02	Receita - PNATE - INFANTIL	134.000,00	105.282,35				105.282,35		28.717,65
1.7.1.4.53.0.1.03	Receita - PNATE - ENSINO MEDIO	210.250,00	47.449,26				47.449,26		162.800,74
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	1.816.150,61	1.529.842,41	4.674,96		4.674,96	1.534.517,37		281.633,24
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	1.816.150,61	1.529.842,41	4.674,96		4.674,96	1.534.517,37		281.633,24
1.7.1.4.58.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	1.816.150,61	1.529.842,41	4.674,96		4.674,96	1.534.517,37		281.633,24
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE								
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE								
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal								
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - FTI - FOMENTO MATR TEMPO INTEGRAL								
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.000.000,00	1.879.697,28	185.061,14	-53.728,52	131.332,62	2.011.029,90	11.029,90	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.000.000,00	788.952,59				788.952,59		1.211.047,41
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.000.000,00	788.952,59				788.952,59		1.211.047,41
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	2.000.000,00	788.952,59				788.952,59		1.211.047,41

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR		702.150,13	55.529,61	-53.728,52	1.801,09	703.951,22	703.951,22	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR		702.150,13	55.529,61	-53.728,52	1.801,09	703.951,22	703.951,22	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal		702.150,13	55.529,61	-53.728,52	1.801,09	703.951,22	703.951,22	
1.7.1.5.53	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI		388.594,56	129.531,53		129.531,53	518.126,09	518.126,09	
1.7.1.5.53.0	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI		388.594,56	129.531,53		129.531,53	518.126,09	518.126,09	
1.7.1.5.53.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal		388.594,56	129.531,53		129.531,53	518.126,09	518.126,09	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.202.000,00	570.457,58	166.701,59		166.701,59	737.159,17		464.840,83
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.202.000,00	570.457,58	166.701,59		166.701,59	737.159,17		464.840,83
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.202.000,00	570.457,58	166.701,59		166.701,59	737.159,17		464.840,83
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.202.000,00	570.457,58	166.701,59		166.701,59	737.159,17		464.840,83
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	268.900,00	111.234,00	70.416,00		70.416,00	181.650,00		87.250,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO	100.000,00							100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	67.200,00	45.844,18	13.429,67		13.429,67	59.273,85		7.926,15
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	22.700,00	15.516,48	5.161,43		5.161,43	20.677,91		2.022,09
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	8.500,00	6.251,87	1.153,27		1.153,27	7.405,14		1.094,86
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE	48.000,00	37.097,05	10.298,07		10.298,07	47.395,12		604,88
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	120.960,00	85.086,30	28.458,57		28.458,57	113.544,87		7.415,13
1.7.1.6.50.0.1.09	Receita - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	43.200,00	18.243,58	2.338,58		2.338,58	20.582,16		22.617,84
1.7.1.6.50.0.1.10	Receita - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	67.200,00	28.378,90	3.637,77		3.637,77	32.016,67		35.183,33
1.7.1.6.50.0.1.11	Receita - PISO BASICO FIXO	88.340,00	58.385,93	18.454,12		18.454,12	76.840,05		11.499,95
1.7.1.6.50.0.1.17	Receita - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	150.000,00	40.813,50				40.813,50		109.186,50
1.7.1.6.50.0.1.18	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	217.000,00	123.605,79	13.354,11		13.354,11	136.959,90		80.040,10
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	579.685,00	4.887,19				4.887,19		574.797,81
1.7.1.7.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	579.685,00	4.887,19				4.887,19		574.797,81
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	579.685,00	4.887,19				4.887,19		574.797,81
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	579.685,00	4.887,19				4.887,19		574.797,81
1.7.1.7.52.0.1.01	Receita - Contrato de Repasse nº 945841/2023/MDASCF/CAIXA	579.685,00	4.887,19				4.887,19		574.797,81
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	2.116.200,00	531.380,63	48.307,33		48.307,33	579.687,96		1.536.512,04
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.000.000,00	531.380,63	48.307,33		48.307,33	579.687,96		420.312,04
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.000.000,00	531.380,63	48.307,33		48.307,33	579.687,96		420.312,04
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.000.000,00	531.380,63	48.307,33		48.307,33	579.687,96		420.312,04
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.116.200,00							1.116.200,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.116.200,00							1.116.200,00
1.7.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.116.200,00							1.116.200,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.109.837,00	42.575.010,32	4.305.216,24		4.305.216,24	46.880.226,56		2.229.610,44
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	26.400.000,00	21.282.725,15	2.072.344,29		2.072.344,29	23.355.069,44		3.044.930,56

Data: 12/02/2026 15:54:45

Data da emissão: 12/02/2026 15:54:45

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	21.000.000,00	17.280.975,22	1.913.478,43		1.913.478,43	19.194.453,65		1.805.546,35
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	21.000.000,00	17.280.975,22	1.913.478,43		1.913.478,43	19.194.453,65		1.805.546,35
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.250.000,00	-4.320.243,48	-478.369,57		-478.369,57	-4.798.613,05		451.386,95
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	26.250.000,00	21.601.218,70	2.391.848,00		2.391.848,00	23.993.066,70		2.256.933,30
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	5.000.000,00	3.827.793,53	158.865,86		158.865,86	3.986.659,39		1.013.340,61
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	5.000.000,00	3.827.793,53	158.865,86		158.865,86	3.986.659,39		1.013.340,61
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.250.000,00	-956.947,25	-39.716,37		-39.716,37	-996.663,62		253.336,38
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	6.250.000,00	4.784.740,78	198.582,23		198.582,23	4.983.323,01		1.266.676,99
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	200.000,00	88.573,83				88.573,83		111.426,17
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	200.000,00	88.573,83				88.573,83		111.426,17
1.7.2.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-50.000,00							50.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	88.573,83				88.573,83		161.426,17
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	200.000,00	85.382,57				85.382,57		114.617,43
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	200.000,00	85.382,57				85.382,57		114.617,43
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	200.000,00	85.382,57				85.382,57		114.617,43
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.232.729,00	11.887.959,60	209.739,00		209.739,00	12.097.698,60	864.969,60	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.232.729,00	11.887.959,60	209.739,00		209.739,00	12.097.698,60	864.969,60	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.232.729,00	11.887.959,60	209.739,00		209.739,00	12.097.698,60	864.969,60	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	11.232.729,00	11.887.959,60	209.739,00		209.739,00	12.097.698,60	864.969,60	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	92.000,00	111.866,00	10.423,00		10.423,00	122.289,00	30.289,00	
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - ATENÇÃO PRIMARIA	795.700,00	729.476,00	66.316,00		66.316,00	795.792,00	92,00	
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - REGIONALIZACAO	270.000,00	247.500,00	22.500,00		22.500,00	270.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - PAICI	235.000,00	97.732,50				97.732,50		137.267,50
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - COFINANCIAMENTO EXCEPCIONAL PARA CUSTEIO NA ATENÇÃO BASICA E/OU MÉDIA COMPLEXIDADE	500.000,00	500.000,00				500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.15	Receita - UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24hrs	1.326.000,00	1.215.500,00	110.500,00		110.500,00	1.326.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.23	Receita - E.P Nº 221/2024 - DEP. CARLOS AVALONE - CIRURGIAS ELETIVAS		350.000,00				350.000,00	350.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.24	Receita - E.P Nº 218/2024 - DEP. GILBERTO CATTANI - PROGRAMA FILA ZERO		300.000,00				300.000,00	300.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.25	Receita - E.P Nº 216/2024 - DEP. JOÃO - PROGRAMA FILA ZERO		221.856,10				221.856,10	221.856,10	
1.7.2.3.50.0.1.26	Receita - E.P Nº 90/2025 - DEP. DILMAR DAL BOSCO - INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAUDE	2.100.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00		100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.27	Receita - E.P Nº 052/2025 - DEP. JULIO CAMPOS - INCREMENTO CUSTEIO NA SAUDE	900.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00	100.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.28	Receita - E.P Nº 177/2025 - DEP. FABIO TARDIN - INCREMENTO CUSTEIO NA SAUDE	1.500.000,00	1.500.000,00				1.500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.29	Receita - E.P Nº 143/2025 - DEP. MAX RUSSI - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	500.000,00	500.000,00				500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.30	Receita - E.P Nº 263/2025 - DEP. JANAINA RIVA - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	300.000,00	300.000,00				300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.31	Receita - E.P Nº 108/2025 - DEP. PAULO ARAUJO - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	1.000.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00	100.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.32	Receita - E.P Nº 119/2025 - DEP. ELIZEU NASCIMENTO - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	1.500.000,00	1.500.000,00				1.500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.33	Receita - REPASSES EXCEPCIONAIS MUNICIPIOS MATOGROSSENSES - CUSTEIO SAUDE	100.000,00	100.000,00				100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.34	Receita - E.P. Nº 194/2025 - DEP. CARLOS AVALLONE - CUSTEIO SAUDE	114.029,00	114.029,00				114.029,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.415.000,00	600.000,00	1.499.000,00		1.499.000,00	2.099.000,00	684.000,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.415.000,00	600.000,00	1.499.000,00		1.499.000,00	2.099.000,00	684.000,00	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.415.000,00	600.000,00	1.499.000,00		1.499.000,00	2.099.000,00	684.000,00	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.415.000,00	600.000,00	1.499.000,00		1.499.000,00	2.099.000,00	684.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.01	Receita - Aniversário 241 ano de Poconé	15.000,00							15.000,00
1.7.2.4.99.0.1.12	Receita - CONVENIO SECEL Nº 507/2025 - SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO	600.000,00	600.000,00				600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.13	Receita - CONVENIO Nº 2196-2025 - GUERREIROS DO PANTANAL			99.000,00		99.000,00	99.000,00	99.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.14	Receita - CONVENIO Nº 2948/2025 - ANIVERSARIO 245 ANOS			600.000,00		600.000,00	600.000,00	600.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.17	Receita - CONVENIO Nº 3421/2025 - CIRCUITO NEGOCIAL E GASTRONOMICO DO PEIXE	500.000,00		500.000,00		500.000,00	500.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.18	Receita - CONVENIO Nº 3275/2025 - CIRCUITO NEGOCIAL E GASTRONOMICO PANTANEIRO	300.000,00		300.000,00		300.000,00	300.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	10.062.108,00	8.804.325,57	524.132,95		524.132,95	9.328.458,52		733.649,48
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	601.000,00	489.482,58	3,34		3,34	489.485,92		111.514,08
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	601.000,00	489.482,58	3,34		3,34	489.485,92		111.514,08
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	601.000,00	489.482,58	3,34		3,34	489.485,92		111.514,08
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - FEAS	600.000,00	489.395,28				489.395,28		110.604,72
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - FUPIS	1.000,00	87,30	3,34		3,34	90,64		909,36
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.540.000,00	3.186.041,76	354.004,64		354.004,64	3.540.046,40	46,40	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.540.000,00	3.186.041,76	354.004,64		354.004,64	3.540.046,40	46,40	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal								
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC	3.540.000,00	3.186.041,76	354.004,64		354.004,64	3.540.046,40	46,40	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	5.921.108,00	5.128.801,23	170.124,97		170.124,97	5.298.926,20		622.181,80
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	5.921.108,00	5.128.801,23	170.124,97		170.124,97	5.298.926,20		622.181,80
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.921.108,00	5.128.801,23	170.124,97		170.124,97	5.298.926,20		622.181,80
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB	3.230.000,00	351.492,58				351.492,58		2.878.507,42
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - FETHAB SEDUC	940.000,00	98.233,78				98.233,78		841.766,22
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - Recursos Minerários - TFRM		114.458,63				114.458,63	114.458,63	
1.7.2.9.99.0.1.05	Receita - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS - FETHAB	1.751.108,00	3.325.692,00	143.142,31		143.142,31	3.468.834,31	1.717.726,31	
1.7.2.9.99.0.1.06	Receita - GESTÃO INTEGRADA SEDUC - REDIMENSIONAMENTO DA REDE PUBLICA DE ENSINO		922.663,42				922.663,42	922.663,42	
1.7.2.9.99.0.1.99	Receita - Outras Transferências dos Estados e DF		316.260,82	26.982,66		26.982,66	343.243,48	343.243,48	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	31.000.000,00	31.079.501,55	3.293.716,40		3.293.716,40	34.373.217,95	3.373.217,95	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.000.000,00	31.079.501,55	3.293.716,40		3.293.716,40	34.373.217,95	3.373.217,95	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.000.000,00	31.079.501,55	3.293.716,40		3.293.716,40	34.373.217,95	3.373.217,95	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.000.000,00	31.079.501,55	3.293.716,40		3.293.716,40	34.373.217,95	3.373.217,95	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	31.000.000,00	31.079.501,55	3.293.716,40		3.293.716,40	34.373.217,95	3.373.217,95	
1.7.9	Demais Transferências Correntes		19.494,33				19.494,33	19.494,33	
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas		19.494,33				19.494,33	19.494,33	
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas		19.494,33				19.494,33	19.494,33	
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas		19.494,33				19.494,33	19.494,33	

Data: 12/02/2026 15:54:45 Página: 9 de 12

Data da emissão: 12/02/2026 15:54:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.9.1.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal		19.494,33				19.494,33	19.494,33	
	Soma	161.550.806,61	150.075.499,92	21.227.363,80	-53.728,52	21.173.635,28	171.249.135,20	27.340.963,32	20.265.683,31
1.9	Outras Receitas Correntes	1.920.000,00	225.195,94	1.094.191,57		1.094.191,57	1.319.387,51		600.612,49
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	410.000,00							410.000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	410.000,00							410.000,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	400.000,00							400.000,00
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	400.000,00							400.000,00
1.9.1.1.08.0.1	Receita - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	400.000,00							400.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.510.000,00	225.195,94	1.094.191,57		1.094.191,57	1.319.387,51		190.612,49
1.9.2.1	Indenizações	10.000,00	148.550,17	82.566,43		82.566,43	231.116,60	221.116,60	
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		142.970,00				142.970,00	142.970,00	
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		142.970,00				142.970,00	142.970,00	
1.9.2.1.01.0.1	Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal		142.970,00				142.970,00	142.970,00	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	10.000,00	5.580,17	82.566,43		82.566,43	88.146,60	78.146,60	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	10.000,00	5.580,17	82.566,43		82.566,43	88.146,60	78.146,60	
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Outras Indenizações - Principal	10.000,00	5.580,17	82.566,43		82.566,43	88.146,60	78.146,60	
1.9.2.2	Restituições	1.500.000,00	76.645,77	1.011.625,14		1.011.625,14	1.088.270,91		411.729,09
1.9.2.2.99	Outras Restituições	1.500.000,00	76.645,77	1.011.625,14		1.011.625,14	1.088.270,91		411.729,09
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	1.500.000,00	76.645,77	1.011.625,14		1.011.625,14	1.088.270,91		411.729,09
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Outras Restituições - Principal	1.500.000,00	76.645,77	1.011.625,14		1.011.625,14	1.088.270,91		411.729,09
	Soma	1.920.000,00	225.195,94	1.094.191,57		1.094.191,57	1.319.387,51	221.116,60	821.729,09
	Soma das Receitas Correntes	**206.556.254,19**	**180.625.930,61**	**27.126.316,74**	**-554.584,09**	**26.571.732,65**	**207.197.663,26**	**32.416.219,30**	**33.071.041,63**
2	Receitas de Capital	19.872.234,14	8.153.789,74	1.750.058,56		1.750.058,56	9.903.848,30		9.968.385,84
	Soma								
2.4	Transferências de Capital	19.872.234,14	8.153.789,74	1.750.058,56		1.750.058,56	9.903.848,30		9.968.385,84
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.118.000,00	3.310.000,00	1.300.058,56		1.300.058,56	4.610.058,56	2.492.058,56	
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.118.000,00	2.518.000,00	161.515,00		161.515,00	2.679.515,00	561.515,00	
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			161.515,00		161.515,00	161.515,00	161.515,00	
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			161.515,00		161.515,00	161.515,00	161.515,00	
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal			161.515,00		161.515,00	161.515,00	161.515,00	
2.4.1.1.50.1.1.02	Receita - E.P. Nº 43260010/2025 - DEP. CORONEL ASSIS - EQUIPAMENTO			161.515,00		161.515,00	161.515,00	161.515,00	
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.118.000,00	2.518.000,00				2.518.000,00	400.000,00	
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100.000,00							100.000,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	100.000,00							100.000,00
2.4.1.1.51.1.1.01	Receita - E.P 39750010/2025 - EMANUEL PINHEIRO NETO - EQUIPAMENTO	100.000,00							100.000,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.018.000,00	2.018.000,00				2.018.000,00		
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	2.018.000,00	2.018.000,00				2.018.000,00		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.1.51.2.1.01	Receita - EMENDA - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	2.018.000,00	2.018.000,00				2.018.000,00		
2.4.1.1.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		500.000,00				500.000,00	500.000,00	
2.4.1.1.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal		500.000,00				500.000,00	500.000,00	
2.4.1.1.51.9.1.01	Receita - E.P Nº 39750010 - EMANUEL PINHEIRO NETO - EQUIPAMENTO		500.000,00				500.000,00	500.000,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades								
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades								
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades								
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal								
2.4.1.4.99.0.1.04	Receita - CONVÊNIO N° 906903/2020 - CONSTRUÇÃO DE FEIRA								
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		792.000,00	1.138.543,56		1.138.543,56	1.930.543,56	1.930.543,56	
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União		792.000,00	1.138.543,56		1.138.543,56	1.930.543,56	1.930.543,56	
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União		792.000,00	1.138.543,56		1.138.543,56	1.930.543,56	1.930.543,56	
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal		792.000,00	1.138.543,56		1.138.543,56	1.930.543,56	1.930.543,56	
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - E.P. 202540470006/2025 - DEP. NELSON BARBUDO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		792.000,00				792.000,00	792.000,00	
2.4.1.9.51.0.1.02	Receita - E.P. Nº 202523760005 - SEN. JAYME CAMPOS			1.138.543,56		1.138.543,56	1.138.543,56	1.138.543,56	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.754.234,14	4.843.789,74	450.000,00		450.000,00	5.293.789,74		12.460.444,40
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF			450.000,00		450.000,00	450.000,00	450.000,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			450.000,00		450.000,00	450.000,00	450.000,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			450.000,00		450.000,00	450.000,00	450.000,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			450.000,00		450.000,00	450.000,00	450.000,00	
2.4.2.1.50.0.1.03	Receita - E.P. Nº 67/2025 - DEP. THIAGO SILVA - AQUISIÇÃO AMBULANCIA			450.000,00		450.000,00	450.000,00	450.000,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	17.754.234,14	4.843.789,74				4.843.789,74		12.910.444,40
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	13.029.708,14	843.789,74				843.789,74		12.185.918,40
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	13.029.708,14	843.789,74				843.789,74		12.185.918,40
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	13.029.708,14	843.789,74				843.789,74		12.185.918,40
2.4.2.2.51.0.1.05	Receita - CONVENIO Nº 533/2024 - REFORMA ESCOLA ANTONIO MARIA DE ALMEIDA	6.086.352,61							6.086.352,61
2.4.2.2.51.0.1.06	Receita - CONVENIO Nº 93/2024 - REFORMA ESCOLA JOAO GODOFREDO								
2.4.2.2.51.0.1.07	Receita - CONVENIO Nº 536/2024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHECK								
2.4.2.2.51.0.1.08	Receita - CONVENIO Nº 534/2024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA ALEGRE II								
2.4.2.2.51.0.1.10	Receita - CONVENIO Nº 960783/2024 - CONSTRUÇÃO CMEI INFANTIL - BAIRRO JOAO GODOFREDO - CRECHE TIPO 2	6.943.355,53	843.789,74				843.789,74		6.099.565,79
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.724.526,00	4.000.000,00				4.000.000,00		724.526,00
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.724.526,00	4.000.000,00				4.000.000,00		724.526,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	4.724.526,00	4.000.000,00				4.000.000,00		724.526,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.2.99.0.1.10	Receita - CONVENIO Nº 44/2024 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE	4.724.526,00	4.000.000,00				4.000.000,00		724.526,00
	Soma	19.872.234,14	8.153.789,74	1.750.058,56		1.750.058,56	9.903.848,30	3.042.058,56	13.010.444,40
	Soma das Receitas de Capitais	**19.872.234,14**	**8.153.789,74**	**1.750.058,56**		**1.750.058,56**	**9.903.848,30**	**3.042.058,56**	**13.010.444,40**
	TOTAL RECEITAS:	**226.428.488,33**	**188.779.720,35**	**28.876.375,30**	**-554.584,09**	**28.321.791,21**	**217.101.511,56**	**0,00**	**9.326.976,77**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**226.428.488,33**	**188.779.720,35**	**28.876.375,30**	**-554.584,09**	**28.321.791,21**	**217.101.511,56**	**0,00**	**9.326.976,77**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 15:54:45 Página: 12 de 12

Data da emissão: 12/02/2026 15:54:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 11 - BALANÇO DE GESTÃO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2025

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	02	GABINETE DO PREFEITO								
	001	GABINETE DO PREFEITO								
1	04.122.0002.1081.4.4.90	Aplicações Diretas	9.696,40	0,00	9.696,40	10.096,40	0,00	2.726,00	7.370,40	2.326,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.696,40	0,00	9.696,40	10.096,40	0,00	2.726,00	7.370,40	2.326,00
2	04.122.0002.2003.3.1.90	Aplicações Diretas	1.135.727,23	0,00	1.135.727,23	1.024.602,33	111.104,48	0,00	1.135.706,81	20,42
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.135.727,23	0,00	1.135.727,23	1.024.602,33	111.104,48	0,00	1.135.706,81	20,42
3	04.122.0002.2003.3.3.90	Aplicações Diretas	771.559,38	0,00	771.559,38	746.637,60	58.935,58	42.267,61	763.305,57	8.253,81
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	771.559,38	0,00	771.559,38	746.637,60	58.935,58	42.267,61	763.305,57	8.253,81
4	04.122.0002.2004.3.3.90	Aplicações Diretas	42.383,46	0,00	42.383,46	42.383,46	0,00	0,00	42.383,46	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.383,46	0,00	42.383,46	42.383,46	0,00	0,00	42.383,46	0,00
5	04.122.0002.2005.3.1.90	Aplicações Diretas	539.644,97	0,00	539.644,97	488.908,27	50.736,03	0,00	539.644,30	0,67
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	539.644,97	0,00	539.644,97	488.908,27	50.736,03	0,00	539.644,30	0,67
6	04.122.0002.2005.3.3.90	Aplicações Diretas	207.930,62	0,00	207.930,62	197.190,85	10.738,94	1.600,00	206.329,79	1.600,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	207.930,62	0,00	207.930,62	197.190,85	10.738,94	1.600,00	206.329,79	1.600,83
7	04.124.0002.2006.3.1.90	Aplicações Diretas	417.423,00	0,00	417.423,00	384.891,34	32.531,18	0,00	417.422,52	0,48
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	417.423,00	0,00	417.423,00	384.891,34	32.531,18	0,00	417.422,52	0,48
8	04.124.0002.2006.3.3.90	Aplicações Diretas	70.843,57	0,00	70.843,57	64.163,49	6.443,57	130,00	70.477,06	366,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.843,57	0,00	70.843,57	64.163,49	6.443,57	130,00	70.477,06	366,51
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.195.208,63**	**0,00**	**3.195.208,63**	**2.958.873,74**	**270.489,78**	**46.723,61**	**3.182.639,91**	**12.568,72**
		Total do Órgão - 02	**3.195.208,63**	**0,00**	**3.195.208,63**	**2.958.873,74**	**270.489,78**	**46.723,61**	**3.182.639,91**	**12.568,72**
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC								
	001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E								
9	04.122.0003.1008.4.4.90	Aplicações Diretas	104.540,80	0,00	104.540,80	119.654,80	0,00	58.554,01	61.100,79	43.440,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	104.540,80	0,00	104.540,80	119.654,80	0,00	58.554,01	61.100,79	43.440,01
10	04.122.0003.2008.3.1.90	Aplicações Diretas	2.168.211,00	0,00	2.168.211,00	2.003.579,48	164.629,27	0,00	2.168.208,75	2,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.168.211,00	0,00	2.168.211,00	2.003.579,48	164.629,27	0,00	2.168.208,75	2,25
11	04.122.0003.2008.3.3.90	Aplicações Diretas	2.825.909,93	0,00	2.825.909,93	2.930.703,84	104.945,88	341.352,60	2.694.297,12	131.612,81
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.825.909,93	0,00	2.825.909,93	2.930.703,84	104.945,88	341.352,60	2.694.297,12	131.612,81
12	04.122.0003.2010.3.1.90	Aplicações Diretas	171.781,01	0,00	171.781,01	159.736,74	12.044,27	458,82	171.322,19	458,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	171.781,01	0,00	171.781,01	159.736,74	12.044,27	458,82	171.322,19	458,82
13	04.122.0003.2011.3.3.90	Aplicações Diretas	40.430,08	0,00	40.430,08	40.430,08	0,00	8.000,00	32.430,08	8.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.430,08	0,00	40.430,08	40.430,08	0,00	8.000,00	32.430,08	8.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**5.310.872,82**	**0,00**	**5.310.872,82**	**5.254.104,94**	**281.619,42**	**408.365,43**	**5.127.358,93**	**183.513,89**
		Total do Órgão - 03	**5.310.872,82**	**0,00**	**5.310.872,82**	**5.254.104,94**	**281.619,42**	**408.365,43**	**5.127.358,93**	**183.513,89**
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
	001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS								
14	04.123.0004.1013.4.4.90	Aplicações Diretas	84.180,00	0,00	84.180,00	29.620,00	58.600,00	4.560,00	83.660,00	520,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	84.180,00	0,00	84.180,00	29.620,00	58.600,00	4.560,00	83.660,00	520,00
15	04.123.0004.2013.3.1.90	Aplicações Diretas	1.721.888,11	0,00	1.721.888,11	1.568.216,60	153.671,51	0,00	1.721.888,11	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.721.888,11	0,00	1.721.888,11	1.568.216,60	153.671,51	0,00	1.721.888,11	0,00
16	04.123.0004.2013.3.3.90	Aplicações Diretas	2.537.427,45	0,00	2.537.427,45	2.475.985,24	257.092,97	425.589,22	2.307.488,99	229.938,46
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.537.382,07	0,00	2.537.382,07	2.475.985,24	257.092,97	425.589,22	2.307.488,99	229.893,08
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	32,69	0,00	32,69	0,00	0,00	0,00	0,00	32,69

Data: 12/02/2026 22:37:55 — Página: 1 de 13

Data da emissão: 12/02/2026 22:37:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	12,69	0,00	12,69	0,00	0,00	0,00	0,00	12,69
17	04.123.0004.2016.3.1.90	Aplicações Diretas	4.166.186,00	0,00	4.166.186,00	4.025.470,51	140.714,65	0,00	4.166.185,16	0,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.166.186,00	0,00	4.166.186,00	4.025.470,51	140.714,65	0,00	4.166.185,16	0,84
18	04.123.0004.2016.3.3.90	Aplicações Diretas	885.000,00	0,00	885.000,00	714.388,79	168.609,81	21.819,93	861.178,67	23.821,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	885.000,00	0,00	885.000,00	714.388,79	168.609,81	21.819,93	861.178,67	23.821,33
19	04.129.0004.2015.3.3.90	Aplicações Diretas	1.471.000,00	0,00	1.471.000,00	1.371.196,41	101.111,25	5.027,32	1.467.280,34	3.719,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.470.000,00	0,00	1.470.000,00	1.370.196,41	101.111,25	5.027,32	1.466.280,34	3.719,66
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
20	28.843.0004.2017.3.2.90	Aplicações Diretas	175.000,00	0,00	175.000,00	157.766,23	15.656,85	0,00	173.423,08	1.576,92
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	175.000,00	0,00	175.000,00	157.766,23	15.656,85	0,00	173.423,08	1.576,92
21	28.843.0004.2017.4.6.90	Aplicações Diretas	9.491.948,73	0,00	9.491.948,73	8.680.487,04	809.050,21	0,00	9.489.537,25	2.411,48
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.491.948,73	0,00	9.491.948,73	8.680.487,04	809.050,21	0,00	9.489.537,25	2.411,48
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**20.532.630,29**	**0,00**	**20.532.630,29**	**19.023.130,82**	**1.704.507,25**	**456.996,47**	**20.270.641,60**	**261.988,69**
		Total do Órgão - 04	**20.532.630,29**	**0,00**	**20.532.630,29**	**19.023.130,82**	**1.704.507,25**	**456.996,47**	**20.270.641,60**	**261.988,69**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**								
	001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**								
22	08.122.0005.2019.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	08.122.0005.2019.3.3.90	Aplicações Diretas	138.609,45	0,00	138.609,45	77.022,49	60.054,80	10.868,59	126.208,70	12.400,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.674,79	0,00	71.674,79	65.674,79	5.864,00	9.818,59	61.720,20	9.954,59
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	66.934,66	0,00	66.934,66	11.347,70	54.190,80	1.050,00	64.488,50	2.446,16
24	08.122.0005.2019.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	08.122.0005.2020.3.1.90	Aplicações Diretas	619.224,89	0,00	619.224,89	537.253,93	81.965,09	0,00	619.219,02	5,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	619.224,89	0,00	619.224,89	537.253,93	81.965,09	0,00	619.219,02	5,87
26	08.122.0005.2020.3.3.90	Aplicações Diretas	2.544.250,32	0,00	2.544.250,32	2.446.157,88	222.007,35	152.492,90	2.515.672,33	28.577,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.538.846,33	0,00	2.538.846,33	2.440.753,89	222.007,35	149.361,90	2.513.399,34	25.446,99
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.403,99	0,00	5.403,99	5.403,99	0,00	3.131,00	2.272,99	3.131,00
27	08.122.0005.2020.4.4.90	Aplicações Diretas	7.151,68	0,00	7.151,68	7.151,68	0,00	7.151,68	0,00	7.151,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.151,68	0,00	7.151,68	7.151,68	0,00	7.151,68	0,00	7.151,68
28	08.122.0005.2024.3.3.90	Aplicações Diretas	11.784,64	0,00	11.784,64	11.784,64	0,00	90,68	11.693,96	90,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.784,64	0,00	11.784,64	11.784,64	0,00	90,68	11.693,96	90,68
29	08.122.0007.2041.3.1.90	Aplicações Diretas	253.968,91	0,00	253.968,91	213.248,36	40.463,57	0,00	253.711,93	256,98
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	253.968,91	0,00	253.968,91	213.248,36	40.463,57	0,00	253.711,93	256,98
30	08.122.0007.2041.3.3.90	Aplicações Diretas	38.990,55	0,00	38.990,55	37.390,55	1.589,34	5.616,00	33.363,89	5.626,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.990,55	0,00	38.990,55	37.390,55	1.589,34	5.616,00	33.363,89	5.626,66
31	08.244.0005.2021.3.3.90	Aplicações Diretas	522.108,33	0,00	522.108,33	427.734,02	103.579,35	18.580,00	512.733,37	9.374,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.580,00	0,00	18.580,00	0,00	18.580,00	0,00	18.580,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	503.528,33	0,00	503.528,33	427.734,02	84.999,35	18.580,00	494.153,37	9.374,96
32	08.244.0005.2021.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.136.088,77**	**0,00**	**4.136.088,77**	**3.757.743,55**	**509.659,50**	**194.799,85**	**4.072.603,20**	**63.485,57**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**								
33	08.241.0006.2035.3.3.90	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	119.822,79	0,00	13.243,74	106.579,05	13.420,95
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00	119.822,79	0,00	13.243,74	106.579,05	13.420,95

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
34	08.243.0006.2037.3.3.90	Aplicações Diretas	213.900,00	0,00	213.900,00	198.780,06	818,00	7.523,16	192.074,90	21.825,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	13.201,11	0,00	0,00	13.201,11	1.798,89
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	198.900,00	0,00	198.900,00	185.578,95	818,00	7.523,16	178.873,79	20.026,21
35	08.243.0006.2037.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	08.244.0006.2028.3.3.90	Aplicações Diretas	7.186,40	0,00	7.186,40	7.186,40	0,00	3.974,40	3.212,00	3.974,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.186,40	0,00	7.186,40	7.186,40	0,00	3.974,40	3.212,00	3.974,40
37	08.244.0006.2031.3.3.90	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.781,39	0,00	215,79	1.565,60	434,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.781,39	0,00	215,79	1.565,60	434,40
38	08.244.0006.2032.3.3.90	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	2.605,64	0,00	51,68	2.553,96	446,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	2.605,64	0,00	51,68	2.553,96	446,04
39	08.244.0006.2033.3.3.90	Aplicações Diretas	26.294,98	0,00	26.294,98	26.294,98	0,00	4.000,00	22.294,98	4.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.294,98	0,00	26.294,98	26.294,98	0,00	4.000,00	22.294,98	4.000,00
40	08.244.0006.2034.3.3.90	Aplicações Diretas	3.398,45	0,00	3.398,45	3.398,45	0,00	0,00	3.398,45	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.398,45	0,00	3.398,45	3.398,45	0,00	0,00	3.398,45	0,00
41	08.244.0006.2036.3.3.90	Aplicações Diretas	103.600,00	0,00	103.600,00	100.033,72	1.909,50	0,00	101.943,22	1.656,78
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	103.600,00	0,00	103.600,00	100.033,72	1.909,50	0,00	101.943,22	1.656,78
42	08.244.0007.2048.3.3.90	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00
43	08.244.0007.2051.3.3.90	Aplicações Diretas	57.847,99	0,00	57.847,99	64.380,32	0,00	7.007,72	57.372,60	475,39
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.412,00	0,00	1.412,00	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.435,99	0,00	56.435,99	62.968,32	0,00	7.007,72	55.960,60	475,39
44	08.244.0007.2052.3.3.90	Aplicações Diretas	245.495,83	0,00	245.495,83	237.195,83	5.963,66	40.000,87	203.158,62	42.337,21
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	245.495,83	0,00	245.495,83	237.195,83	5.963,66	40.000,87	203.158,62	42.337,21
45	08.244.0007.2052.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	08.244.0007.2054.3.1.90	Aplicações Diretas	362.343,93	0,00	362.343,93	328.532,28	33.459,39	0,00	361.991,67	352,26
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	362.343,93	0,00	362.343,93	328.532,28	33.459,39	0,00	361.991,67	352,26
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	08.244.0007.2054.3.3.90	Aplicações Diretas	208.000,00	0,00	208.000,00	171.404,97	5.125,00	7.263,23	169.266,74	38.733,26
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	93.000,00	0,00	93.000,00	64.415,76	5.125,00	5.133,23	64.407,53	28.592,47
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.000,00	0,00	115.000,00	106.989,21	0,00	2.130,00	104.859,21	10.140,79
48	08.244.0007.2054.4.4.90	Aplicações Diretas	589.685,00	0,00	589.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.685,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	579.685,00	0,00	579.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.685,00
49	08.245.0006.2038.3.1.90	Aplicações Diretas	914.294,62	0,00	914.294,62	861.105,28	53.189,34	0,00	914.294,62	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	914.294,62	0,00	914.294,62	861.105,28	53.189,34	0,00	914.294,62	0,00
50	08.245.0006.2038.3.3.90	Aplicações Diretas	502.100,00	0,00	502.100,00	444.645,10	33.224,53	28.977,66	448.891,97	53.208,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	197.000,00	0,00	197.000,00	156.063,59	16.898,53	20.455,88	152.506,24	44.493,76
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	305.100,00	0,00	305.100,00	288.581,51	16.326,00	8.521,78	296.385,73	8.714,27
51	08.245.0006.2038.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**3.384.147,20**	**0,00**	**3.384.147,20**	**2.592.167,21**	**133.689,42**	**122.258,25**	**2.603.598,38**	**780.548,82**
		Total do Órgão - 05	**7.520.235,97**	**0,00**	**7.520.235,97**	**6.349.910,76**	**643.348,92**	**317.058,10**	**6.676.201,58**	**844.034,39**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	**GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
52	12.122.0008.1028.4.4.90	Aplicações Diretas	676.591,38	0,00	676.591,38	676.591,38	0,00	0,00	676.591,38	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	676.591,38	0,00	676.591,38	676.591,38	0,00	0,00	676.591,38	0,00
53	12.122.0008.2057.3.1.90	Aplicações Diretas	20.458,37	0,00	20.458,37	11.958,46	8.499,91	0,00	20.458,37	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.458,37	0,00	20.458,37	11.958,46	8.499,91	0,00	20.458,37	0,00
54	12.122.0008.2057.3.3.90	Aplicações Diretas	3.820.500,00	0,00	3.820.500,00	3.815.573,68	37.631,70	148.345,38	3.704.860,00	115.640,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.810.500,00	0,00	3.810.500,00	3.814.573,68	37.631,70	148.345,38	3.703.860,00	106.640,00
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	10.000,00	0,00	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	9.000,00
55	12.122.0008.2057.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.517.549,75**	**0,00**	**4.517.549,75**	**4.504.123,52**	**46.131,61**	**148.345,38**	**4.401.909,75**	**115.640,00**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
56	12.306.0008.2064.3.3.90	Aplicações Diretas	118.679,60	0,00	118.679,60	112.036,40	6.562,00	8.160,40	110.438,00	8.241,60
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.966,20	0,00	16.966,20	15.786,60	1.179,60	0,00	16.966,20	0,00
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	101.713,40	0,00	101.713,40	96.249,80	5.382,40	8.160,40	93.471,80	8.241,60
57	12.306.0008.2065.3.3.90	Aplicações Diretas	314.731,48	0,00	314.731,48	314.113,48	0,00	4.466,30	309.647,18	5.084,30
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	119.427,68	0,00	119.427,68	119.427,68	0,00	4.466,30	114.961,38	4.466,30
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	195.303,80	0,00	195.303,80	194.685,80	0,00	0,00	194.685,80	618,00
58	12.306.0008.2066.3.3.90	Aplicações Diretas	471.382,37	0,00	471.382,37	466.340,57	3.300,00	7.129,23	462.511,34	8.871,03
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	247.656,98	0,00	247.656,98	247.024,78	0,00	2.519,18	244.505,60	3.151,38
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	223.725,39	0,00	223.725,39	219.315,79	3.300,00	4.610,05	218.005,74	5.719,65
59	12.306.0008.2067.3.3.90	Aplicações Diretas	65.035,00	0,00	65.035,00	65.035,00	0,00	0,00	65.035,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.782,60	0,00	20.782,60	20.782,60	0,00	0,00	20.782,60	0,00
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	44.252,40	0,00	44.252,40	44.252,40	0,00	0,00	44.252,40	0,00
60	12.361.0008.1025.4.4.90	Aplicações Diretas	619.024,21	0,00	619.024,21	618.390,61	0,00	616.150,61	2.240,00	616.784,21
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	616,15	0,00	616,15	616,15	0,00	616,15	0,00	616,15
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	2.873,60	0,00	2.873,60	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	633,60
	1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	615.534,46	0,00	615.534,46	615.534,46	0,00	615.534,46	0,00	615.534,46
145	12.361.0008.1031.4.4.90	Aplicações Diretas	125.242,29	6.086.352,61	6.211.594,90	29.693,05	0,00	0,00	29.693,05	6.181.901,85
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	6.086.352,61	6.086.352,61	0,00	0,00	0,00	0,00	6.086.352,61
	2.706.0000000	Transferência Especial da União	125.242,29	0,00	125.242,29	29.693,05	0,00	0,00	29.693,05	95.549,24
61	12.361.0008.2069.3.3.90	Aplicações Diretas	8.383.561,02	0,00	8.383.561,02	6.881.920,76	1.499.382,65	43.310,57	8.337.992,84	45.568,18
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	339.903,54	0,00	339.903,54	147.771,07	192.132,47	1.250,00	338.653,54	1.250,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.154.758,08	0,00	2.154.758,08	1.686.758,08	468.000,00	0,00	2.154.758,08	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	278.661,04	0,00	278.661,04	278.661,04	0,00	41.360,57	237.300,47	41.360,57
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	394.240,47	0,00	394.240,47	352.879,90	41.360,57	0,00	394.240,47	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	1.311.485,97	0,00	1.311.485,97	1.224.361,71	87.124,26	700,00	1.310.785,97	700,00
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	232.660,46	0,00	232.660,46	232.660,46	0,00	0,00	232.660,46	0,00
	1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	3.548.150,76	0,00	3.548.150,76	2.837.380,55	708.512,60	0,00	3.545.893,15	2.257,61
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	121.447,95	0,00	121.447,95	121.447,95	0,00	0,00	121.447,95	0,00
	2.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	2.252,75	0,00	2.252,75	0,00	2.252,75	0,00	2.252,75	0,00
62	12.361.0008.2073.3.3.90	Aplicações Diretas	2.709.268,26	0,00	2.709.268,26	2.771.170,57	164.912,33	352.064,56	2.584.018,34	125.249,92
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	165.446,41	0,00	165.446,41	0,00	164.912,33	53,80	164.858,53	587,88
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.354.916,33	0,00	1.354.916,33	1.542.568,62	0,00	298.605,90	1.243.962,72	110.953,61
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	303,57	0,00	303,57	0,00	0,00	0,00	0,00	303,57
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	275.696,43	0,00	275.696,43	275.696,43	0,00	0,00	275.696,43	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	912.905,52	0,00	912.905,52	952.905,52	0,00	53.404,86	899.500,66	13.404,86
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12.362.0008.2127.3.3.90	Aplicações Diretas	1.173.309,70	0,00	1.173.309,70	1.259.915,16	0,00	187.579,70	1.072.335,46	100.974,24
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.173.059,70	0,00	1.173.059,70	1.259.915,16	0,00	187.579,70	1.072.335,46	100.724,24
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
64	12.364.0008.2070.3.3.90	Aplicações Diretas	566.840,48	0,00	566.840,48	555.203,90	10.315,20	28.046,91	537.472,19	29.368,29
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	566.840,48	0,00	566.840,48	555.203,90	10.315,20	28.046,91	537.472,19	29.368,29
65	12.365.0008.1024.4.4.90	Aplicações Diretas	38.500,00	0,00	38.500,00	37.799,40	0,00	0,00	37.799,40	700,60
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	38.500,00	0,00	38.500,00	37.799,40	0,00	0,00	37.799,40	700,60
66	12.365.0008.1029.4.4.90	Aplicações Diretas	8.029.219,25	0,00	8.029.219,25	1.363.969,58	539.702,24	446.696,10	1.456.975,72	6.572.243,53
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	278.141,08	0,00	278.141,08	277.366,32	0,00	0,00	277.366,32	774,76
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	93.006,14	0,00	93.006,14	0,00	93.006,14	0,00	93.006,14	0,00
	1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.625.264,93	0,00	5.625.264,93	371.886,76	0,00	0,00	371.886,76	5.253.378,17
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.318.090,60	0,00	1.318.090,60	461.462,91	0,00	446.696,10	14.766,81	1.303.323,79
	2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	714.716,50	0,00	714.716,50	253.253,59	446.696,10	0,00	699.949,69	14.766,81
67	12.365.0008.2068.3.3.90	Aplicações Diretas	131.600,00	0,00	131.600,00	212.505,00	0,00	82.797,60	129.707,40	1.892,60
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	131.600,00	0,00	131.600,00	212.505,00	0,00	82.797,60	129.707,40	1.892,60
68	12.365.0008.2071.3.3.90	Aplicações Diretas	75.716,77	0,00	75.716,77	74.079,04	716,77	20.010,40	54.785,41	20.931,36
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	75.716,77	0,00	75.716,77	74.079,04	716,77	20.010,40	54.785,41	20.931,36
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	12.365.0008.2072.3.3.90	Aplicações Diretas	424.409,68	0,00	424.409,68	424.409,68	6.540,86	19.820,63	411.129,91	13.279,77
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	424.409,68	0,00	424.409,68	424.409,68	6.540,86	19.820,63	411.129,91	13.279,77
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**23.246.520,11**	**6.086.352,61**	**29.332.872,72**	**15.186.582,20**	**2.231.432,05**	**1.816.233,01**	**15.601.781,24**	**13.731.091,48**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	004	**FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**								
70	12.361.0008.2077.3.1.90	Aplicações Diretas	14.807.766,24	0,00	14.807.766,24	13.690.501,59	1.117.058,72	0,00	14.807.560,31	205,93
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.046.127,31	0,00	2.046.127,31	1.859.507,16	186.619,65	0,00	2.046.126,81	0,50
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	12.761.638,93	0,00	12.761.638,93	11.830.994,43	930.439,07	0,00	12.761.433,50	205,43
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	12.361.0008.2080.3.1.90	Aplicações Diretas	291.856,79	0,00	291.856,79	265.220,13	19.875,09	0,00	285.095,22	6.761,57
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	285.143,82	0,00	285.143,82	265.220,13	19.875,09	0,00	285.095,22	48,60
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	6.712,97	0,00	6.712,97	0,00	0,00	0,00	0,00	6.712,97
72	12.365.0008.2075.3.1.90	Aplicações Diretas	14.714.148,45	0,00	14.714.148,45	13.476.448,20	1.237.683,90	0,00	14.714.132,10	16,35
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.816.137,90	0,00	3.816.137,90	2.765.813,88	1.050.307,95	0,00	3.816.121,83	16,07
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.553.310,55	0,00	10.553.310,55	10.376.363,93	176.946,62	0,00	10.553.310,55	0,00
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	344.700,00	0,00	344.700,00	334.270,39	10.429,33	0,00	344.699,72	0,28
73	12.365.0008.2076.3.1.90	Aplicações Diretas	9.925.879,72	0,00	9.925.879,72	9.216.720,75	709.100,67	0,00	9.925.821,42	58,30
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.924.186,05	0,00	1.924.186,05	1.854.620,80	69.565,25	0,00	1.924.186,05	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	7.940.138,27	0,00	7.940.138,27	7.300.544,55	639.535,42	0,00	7.940.079,97	58,30
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	61.555,40	0,00	61.555,40	61.555,40	0,00	0,00	61.555,40	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**39.739.651,20**	**0,00**	**39.739.651,20**	**36.648.890,67**	**3.083.718,38**	**0,00**	**39.732.609,05**	**7.042,15**
		Total do Órgão - 06	**67.503.721,06**	**6.086.352,61**	**73.590.073,67**	**56.339.596,39**	**5.361.282,04**	**1.964.578,39**	**59.736.300,04**	**13.853.773,63**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
74	10.122.0009.1039.4.4.90	Aplicações Diretas	167.673,09	0,00	167.673,09	167.673,09	0,00	838,42	166.834,67	838,42
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	167.673,09	0,00	167.673,09	167.673,09	0,00	838,42	166.834,67	838,42
75	10.122.0009.2083.3.1.90	Aplicações Diretas	2.845.991,73	0,00	2.845.991,73	2.566.723,93	270.130,69	0,00	2.836.854,62	9.137,11
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.689.544,13	0,00	2.689.544,13	2.439.780,89	249.732,37	0,00	2.689.513,26	30,87
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	156.447,60	0,00	156.447,60	126.943,04	20.398,32	0,00	147.341,36	9.106,24
76	10.122.0009.2083.3.3.90	Aplicações Diretas	923.450,89	0,00	923.450,89	972.091,56	28.127,69	101.745,57	898.473,68	24.977,21
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	922.000,00	0,00	922.000,00	972.091,56	26.676,80	101.745,57	897.022,79	24.977,21
	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	1.450,89	0,00	1.450,89	0,00	1.450,89	0,00	1.450,89	0,00
77	10.126.0009.1093.3.3.90	Aplicações Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	10.750,00	0,00	0,00	10.750,00	250,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00	0,00	11.000,00	10.750,00	0,00	0,00	10.750,00	250,00
78	10.301.0010.1041.4.4.90	Aplicações Diretas	139.562,00	0,00	139.562,00	112.517,25	0,00	47.323,00	65.194,25	74.367,75
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.709,00	0,00	1.709,00	21.709,00	0,00	21.709,00	0,00	1.709,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	137.853,00	0,00	137.853,00	90.808,25	0,00	25.614,00	65.194,25	72.658,75

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
79	10.301.0010.2085.3.1.90	Aplicações Diretas	4.369.827,15	0,00	4.369.827,15	3.960.129,89	327.455,16	0,00	4.287.585,05	82.242,10
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.594.402,11	0,00	1.594.402,11	1.574.321,76	20.076,53	0,00	1.594.398,29	3,82
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.781,83	0,00	37.781,83	0,00	37.781,83	0,00	37.781,83	0,00
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.737.643,21	0,00	2.737.643,21	2.385.808,13	269.596,80	0,00	2.655.404,93	82.238,28
80	10.301.0010.2085.3.3.90	Aplicações Diretas	340.642,00	0,00	340.642,00	97.270,00	243.372,00	0,00	340.642,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	106.778,00	0,00	106.778,00	97.270,00	9.508,00	0,00	106.778,00	0,00
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	233.864,00	0,00	233.864,00	0,00	233.864,00	0,00	233.864,00	0,00
81	10.301.0010.2086.3.1.90	Aplicações Diretas	479.276,62	0,00	479.276,62	379.650,51	99.620,80	0,00	479.271,31	5,31
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	479.276,62	0,00	479.276,62	379.650,51	99.620,80	0,00	479.271,31	5,31
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	10.301.0010.2086.3.3.90	Aplicações Diretas	1.819.859,01	0,00	1.819.859,01	318.915,66	343.962,90	2.978,80	659.899,76	1.159.959,25
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.159,01	0,00	1.159,01	1.159,01	0,00	0,00	1.159,01	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	318.700,00	0,00	318.700,00	317.756,65	0,00	2.978,80	314.777,85	3.922,15
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	343.962,90	0,00	343.962,90	1.156.037,10
83	10.301.0010.2130.3.1.90	Aplicações Diretas	5.353.112,45	0,00	5.353.112,45	4.902.740,23	449.169,66	0,00	5.351.909,89	1.202,56
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.352.053,55	0,00	2.352.053,55	2.114.753,52	236.459,51	0,00	2.351.213,03	840,52
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.229.502,84	0,00	2.229.502,84	2.229.140,80	0,00	0,00	2.229.140,80	362,04
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	324.996,47	0,00	324.996,47	295.449,77	29.546,70	0,00	324.996,47	0,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	446.559,59	0,00	446.559,59	263.396,14	183.163,45	0,00	446.559,59	0,00
84	10.301.0010.2130.3.3.90	Aplicações Diretas	10.783.290,86	0,00	10.783.290,86	9.562.065,15	1.345.229,35	859.106,81	10.048.187,69	735.103,17
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.273.290,52	0,00	2.273.290,52	2.416.890,62	37.262,08	436.721,85	2.017.430,85	255.859,67
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.962.300,34	0,00	3.962.300,34	3.529.979,65	428.108,88	326.301,22	3.631.787,31	330.513,03
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	876.676,89	0,00	876.676,89	23.323,11
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.017.700,00	0,00	1.017.700,00	1.012.587,63	3.181,50	12.974,17	1.002.794,96	14.905,04
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.430.000,00	0,00	2.430.000,00	2.429.853,37	0,00	4,20	2.429.849,17	150,83
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	0,00	200.000,00	172.753,88	0,00	83.105,37	89.648,51	110.351,49
85	10.302.0011.1045.4.4.90	Aplicações Diretas	101.000,00	0,00	101.000,00	53.794,80	25.614,00	0,00	79.408,80	21.591,20
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	100.000,00	0,00	100.000,00	53.354,80	25.614,00	0,00	78.968,80	21.031,20

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	440,00	0,00	0,00	440,00	560,00
146	10.302.0011.1105.4.4.90	Aplicações Diretas	277.786,44	2.018.000,00	2.295.786,44	273.852,88	259.183,23	259.183,23	273.852,88	2.021.933,56
	1.632.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	2.018.000,00	2.018.000,00	273.852,88	0,00	259.183,23	14.669,65	2.003.330,35
	2.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	277.786,44	0,00	277.786,44	0,00	259.183,23	0,00	259.183,23	18.603,21
86	10.302.0011.2087.3.3.90	Aplicações Diretas	18.250,00	0,00	18.250,00	18.208,00	0,00	0,00	18.208,00	42,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.250,00	0,00	18.250,00	18.208,00	0,00	0,00	18.208,00	42,00
87	10.302.0011.2088.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	416.000,00	0,00	416.000,00	486.431,68	0,00	121.186,18	365.245,50	50.754,50
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	181.000,00	0,00	181.000,00	301.598,18	0,00	121.186,18	180.412,00	588,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	235.000,00	0,00	235.000,00	184.833,50	0,00	0,00	184.833,50	50.166,50
88	10.302.0011.2089.3.1.90	Aplicações Diretas	3.834.411,38	0,00	3.834.411,38	3.501.111,58	332.752,45	0,00	3.833.864,03	547,35
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.308.720,31	0,00	2.308.720,31	2.117.307,65	191.053,25	0,00	2.308.360,90	359,41
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.099.150,00	0,00	1.099.150,00	1.098.962,06	0,00	0,00	1.098.962,06	187,94
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	243.515,75	0,00	243.515,75	211.208,65	32.307,10	0,00	243.515,75	0,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	183.025,32	0,00	183.025,32	73.633,22	109.392,10	0,00	183.025,32	0,00
89	10.302.0011.2089.3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	8.092.859,84	0,00	8.092.859,84	7.798.999,22	778.372,00	550.000,00	8.027.371,22	65.488,62
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	570.000,00	0,00	570.000,00	1.024.094,50	95.437,98	550.000,00	569.532,48	467,52
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.983.000,00	0,00	1.983.000,00	1.375.053,58	607.832,52	0,00	1.982.886,10	113,90
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	235.000,00	0,00	235.000,00	213.564,09	18.803,87	0,00	232.367,96	2.632,04
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.439.319,85	0,00	1.439.319,85	1.387.514,61	11.193,78	0,00	1.398.708,39	40.611,46
	2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	88.803,87	0,00	88.803,87	55.478,33	18.025,58	0,00	73.503,91	15.299,96
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.776.736,12	0,00	3.776.736,12	3.743.294,11	27.078,27	0,00	3.770.372,38	6.363,74
90	10.302.0011.2089.3.3.90	Aplicações Diretas	22.052.563,34	0,00	22.052.563,34	18.222.847,88	4.632.199,74	2.012.318,96	20.842.728,66	1.209.834,68
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.459.082,73	0,00	4.459.082,73	5.632.011,56	785.686,72	1.958.880,73	4.458.817,55	265,18
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.373.907,61	0,00	9.373.907,61	5.714.575,81	3.255.803,72	53.438,23	8.916.941,30	456.966,31
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	2.051.044,00	0,00	2.051.044,00	1.846.724,29	0,00	0,00	1.846.724,29	204.319,71
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.184.500,00	0,00	2.184.500,00	1.696.230,46	440.890,98	0,00	2.137.121,44	47.378,56
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.984.029,00	0,00	3.984.029,00	3.333.305,76	149.818,32	0,00	3.483.124,08	500.904,92
91	10.302.0011.2091.3.1.90	Aplicações Diretas	236.075,16	0,00	236.075,16	180.661,10	46.294,85	0,00	226.955,95	9.119,21
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	216.075,16	0,00	216.075,16	169.779,98	46.294,85	0,00	216.074,83	0,33

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.000,00	0,00	20.000,00	10.881,12	0,00	0,00	10.881,12	9.118,88
92	10.302.0011.2091.3.3.90	Aplicações Diretas	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
93	10.302.0011.2092.3.1.90	Aplicações Diretas	598.706,60	0,00	598.706,60	555.251,15	43.298,86	0,00	598.550,01	156,59
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	587.669,30	0,00	587.669,30	544.370,03	43.298,86	0,00	587.668,89	0,41
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.037,30	0,00	11.037,30	10.881,12	0,00	0,00	10.881,12	156,18
94	10.302.0011.2092.3.3.90	Aplicações Diretas	89.900,00	0,00	89.900,00	78.459,16	3.989,74	1.063,30	81.385,60	8.514,40
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.080,00	0,00	37.080,00	34.982,94	2.090,00	0,00	37.072,94	7,06
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.820,00	0,00	12.820,00	8.605,43	1.820,00	0,00	10.425,43	2.394,57
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000,00	0,00	40.000,00	34.870,79	79,74	1.063,30	33.887,23	6.112,77
95	10.303.0012.2094.3.1.90	Aplicações Diretas	264.330,09	0,00	264.330,09	243.169,95	21.117,94	0,00	264.287,89	42,20
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	264.330,09	0,00	264.330,09	243.169,95	21.117,94	0,00	264.287,89	42,20
96	10.303.0012.2094.3.3.90	Aplicações Diretas	466.550,00	0,00	466.550,00	451.886,40	640,00	0,00	452.526,40	14.023,60
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.150,00	0,00	50.150,00	48.755,40	640,00	0,00	49.395,40	754,60
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	167.400,00	0,00	167.400,00	158.308,90	0,00	0,00	158.308,90	9.091,10
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	249.000,00	0,00	249.000,00	244.822,10	0,00	0,00	244.822,10	4.177,90
97	10.305.0012.2096.3.1.90	Aplicações Diretas	1.668.611,56	0,00	1.668.611,56	1.537.243,48	117.650,91	0,00	1.654.894,39	13.717,17
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	774.668,96	0,00	774.668,96	768.615,86	6.053,10	0,00	774.668,96	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.717,17	0,00	13.717,17	0,00	13.717,17	0,00	13.717,17	0,00
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	880.225,43	0,00	880.225,43	768.627,62	97.880,64	0,00	866.508,26	13.717,17
98	10.305.0012.2096.3.3.90	Aplicações Diretas	242.140,00	0,00	242.140,00	169.620,08	71.500,00	4.870,68	236.249,40	5.890,60
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	172.000,00	0,00	172.000,00	105.120,61	66.500,00	730,36	170.890,25	1.109,75
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.140,00	0,00	70.140,00	64.499,47	5.000,00	4.140,32	65.359,15	4.780,85
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**65.613.870,21**	**2.018.000,00**	**67.631.870,21**	**56.622.064,63**	**9.439.681,97**	**3.960.614,95**	**62.101.131,65**	**5.530.738,56**
		Total do Órgão - 07	**65.613.870,21**	**2.018.000,00**	**67.631.870,21**	**56.622.064,63**	**9.439.681,97**	**3.960.614,95**	**62.101.131,65**	**5.530.738,56**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**								
	002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**								
99	20.122.0016.2106.3.1.90	Aplicações Diretas	624.400,19	0,00	624.400,19	572.159,93	52.232,98	0,00	624.392,91	7,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	624.400,19	0,00	624.400,19	572.159,93	52.232,98	0,00	624.392,91	7,28
100	20.122.0016.2106.3.3.90	Aplicações Diretas	859.426,55	0,00	859.426,55	1.007.623,77	13.834,12	186.611,17	834.846,72	24.579,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	820.365,12	0,00	820.365,12	968.562,34	13.834,12	186.611,17	795.785,29	24.579,83

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	39.061,43	0,00	39.061,43	39.061,43	0,00	0,00	39.061,43	0,00
101	20.122.0016.2106.4.4.90	Aplicações Diretas	6.045,00	0,00	6.045,00	6.045,00	0,00	0,00	6.045,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.045,00	0,00	6.045,00	6.045,00	0,00	0,00	6.045,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.489.871,74**	**0,00**	**1.489.871,74**	**1.585.828,70**	**66.067,10**	**186.611,17**	**1.465.284,63**	**24.587,11**
		Total do Órgão - 08	**1.489.871,74**	**0,00**	**1.489.871,74**	**1.585.828,70**	**66.067,10**	**186.611,17**	**1.465.284,63**	**24.587,11**
	09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**								
	001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**								
102	23.122.0023.2118.3.1.90	Aplicações Diretas	307.138,92	0,00	307.138,92	278.778,32	28.336,77	0,00	307.115,09	23,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	307.138,92	0,00	307.138,92	278.778,32	28.336,77	0,00	307.115,09	23,83
103	23.122.0023.2118.3.3.90	Aplicações Diretas	158.000,00	0,00	158.000,00	157.122,07	5.437,72	6.722,83	155.836,96	2.163,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	158.000,00	0,00	158.000,00	157.122,07	5.437,72	6.722,83	155.836,96	2.163,04
104	23.122.0023.2118.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	23.695.0023.2120.3.3.90	Aplicações Diretas	847.693,50	0,00	847.693,50	47.693,50	798.942,47	0,00	846.635,97	1.057,53
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.693,50	0,00	47.693,50	47.693,50	0,00	0,00	47.693,50	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	798.942,47	0,00	798.942,47	1.057,53
106	23.695.0023.2122.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.312.832,42**	**0,00**	**1.312.832,42**	**483.593,89**	**832.716,96**	**6.722,83**	**1.309.588,02**	**3.244,40**
		Total do Órgão - 09	**1.312.832,42**	**0,00**	**1.312.832,42**	**483.593,89**	**832.716,96**	**6.722,83**	**1.309.588,02**	**3.244,40**
	10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
	001	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**								
107	27.122.0017.2107.3.1.90	Aplicações Diretas	282.945,80	0,00	282.945,80	246.757,14	36.186,55	0,00	282.943,69	2,11
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	282.945,80	0,00	282.945,80	246.757,14	36.186,55	0,00	282.943,69	2,11
108	27.122.0017.2107.3.3.90	Aplicações Diretas	321.000,00	0,00	321.000,00	348.313,74	14.214,90	46.954,01	315.574,63	5.425,37
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	321.000,00	0,00	321.000,00	348.313,74	14.214,90	46.954,01	315.574,63	5.425,37
109	27.122.0017.2107.4.4.90	Aplicações Diretas	1.327.152,71	0,00	1.327.152,71	328.429,21	0,00	0,00	328.429,21	998.723,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	335.532,46	0,00	335.532,46	328.429,21	0,00	0,00	328.429,21	7.103,25
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	991.620,25	0,00	991.620,25	0,00	0,00	0,00	0,00	991.620,25
110	27.812.0017.1064.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	27.812.0017.1067.3.3.90	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	34.330,80	137,90	8.932,90	25.535,80	9.464,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	34.330,80	137,90	8.932,90	25.535,80	9.464,20
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.966.098,51**	**0,00**	**1.966.098,51**	**957.830,89**	**50.539,35**	**55.886,91**	**952.483,33**	**1.013.615,18**
		Total do Órgão - 10	**1.966.098,51**	**0,00**	**1.966.098,51**	**957.830,89**	**50.539,35**	**55.886,91**	**952.483,33**	**1.013.615,18**
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**								
	001	**GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**								
112	04.122.0021.1068.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	04.122.0021.2115.3.1.90	Aplicações Diretas	192.802,63	0,00	192.802,63	167.474,54	25.314,85	0,00	192.789,39	13,24
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	192.802,63	0,00	192.802,63	167.474,54	25.314,85	0,00	192.789,39	13,24
114	04.122.0021.2115.3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	34.000,00	0,00	34.000,00	32.712,44	0,00	5.000,00	27.712,44	6.287,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00	0,00	34.000,00	32.712,44	0,00	5.000,00	27.712,44	6.287,56
115	04.122.0021.2115.3.3.90	Aplicações Diretas	519.674,19	0,00	519.674,19	529.424,19	12.724,56	28.675,60	513.473,15	6.201,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	519.674,19	0,00	519.674,19	529.424,19	12.724,56	28.675,60	513.473,15	6.201,04
116	18.541.0020.1089.3.3.90	Aplicações Diretas	5.070,00	0,00	5.070,00	21.914,78	0,00	16.844,78	5.070,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.070,00	0,00	5.070,00	21.914,78	0,00	16.844,78	5.070,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
117	18.541.0020.1089.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	18.541.0020.2114.3.3.90	Aplicações Diretas	29.100,00	0,00	29.100,00	29.100,00	0,00	0,00	29.100,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.100,00	0,00	29.100,00	29.100,00	0,00	0,00	29.100,00	0,00
119	18.541.0022.2116.3.3.90	Aplicações Diretas	840,00	0,00	840,00	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	840,00	0,00	840,00	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00
120	18.541.0022.2117.3.3.90	Aplicações Diretas	30.012,48	0,00	30.012,48	30.012,48	0,00	0,00	30.012,48	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.012,48	0,00	30.012,48	30.012,48	0,00	0,00	30.012,48	0,00
121	18.542.0019.2110.3.3.90	Aplicações Diretas	98.700,00	0,00	98.700,00	98.700,00	0,00	12.496,59	86.203,41	12.496,59
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.700,00	0,00	98.700,00	98.700,00	0,00	12.496,59	86.203,41	12.496,59
122	18.544.0018.2108.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**910.199,30**	**0,00**	**910.199,30**	**910.178,43**	**38.039,41**	**63.016,97**	**885.200,87**	**24.998,43**
		Total do Órgão - 11	**910.199,30**	**0,00**	**910.199,30**	**910.178,43**	**38.039,41**	**63.016,97**	**885.200,87**	**24.998,43**
	12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**								
	001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR**								
123	04.122.0024.2124.3.1.90	Aplicações Diretas	533.080,44	0,00	533.080,44	493.742,77	39.337,67	0,00	533.080,44	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	533.080,44	0,00	533.080,44	493.742,77	39.337,67	0,00	533.080,44	0,00
124	04.122.0024.2124.3.3.90	Aplicações Diretas	4.434.271,67	0,00	4.434.271,67	4.973.282,75	167.879,00	892.064,90	4.249.096,85	185.174,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.034.955,23	0,00	4.034.955,23	4.573.966,31	167.879,00	892.064,90	3.849.780,41	185.174,82
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	399.316,44	0,00	399.316,44	399.316,44	0,00	0,00	399.316,44	0,00
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	04.122.0024.2124.4.4.90	Aplicações Diretas	3.820,80	0,00	3.820,80	3.820,80	0,00	0,00	3.820,80	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.820,80	0,00	3.820,80	3.820,80	0,00	0,00	3.820,80	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.971.172,91**	**0,00**	**4.971.172,91**	**5.470.846,32**	**207.216,67**	**892.064,90**	**4.785.998,09**	**185.174,82**
	002	**SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**								
126	15.451.0024.1074.3.3.90	Aplicações Diretas	419.098,35	0,00	419.098,35	520.223,84	0,00	210.000,00	310.223,84	108.874,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.300,00	0,00	26.300,00	26.300,00	0,00	0,00	26.300,00	0,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	392.798,35	0,00	392.798,35	493.923,84	0,00	210.000,00	283.923,84	108.874,51
127	15.451.0024.1074.4.4.90	Aplicações Diretas	10.368.019,68	0,00	10.368.019,68	10.114.089,52	0,00	16.248,49	10.097.841,03	270.178,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.941.354,24	0,00	7.941.354,24	7.941.314,24	0,00	16.248,49	7.925.065,75	16.288,49
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	89.265,04	0,00	89.265,04	89.265,04	0,00	0,00	89.265,04	0,00
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.337.400,40	0,00	2.337.400,40	2.083.510,24	0,00	0,00	2.083.510,24	253.890,16
147	15.451.0024.1092.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	4.724.526,00	4.724.526,00	0,00	446.832,50	0,00	446.832,50	4.277.693,50
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	4.724.526,00	4.724.526,00	0,00	446.832,50	0,00	446.832,50	4.277.693,50
128	15.452.0024.2123.3.3.90	Aplicações Diretas	1.891.000,00	0,00	1.891.000,00	1.642.425,05	243.763,08	0,00	1.886.188,13	4.811,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00	145.873,44	0,00	0,00	145.873,44	4.126,56
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.741.000,00	0,00	1.741.000,00	1.496.551,61	243.763,08	0,00	1.740.314,69	685,31
129	15.452.0024.2125.3.1.90	Aplicações Diretas	3.020.258,91	0,00	3.020.258,91	2.746.504,48	273.754,43	0,00	3.020.258,91	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.020.258,91	0,00	3.020.258,91	2.746.504,48	273.754,43	0,00	3.020.258,91	0,00
130	15.452.0024.2125.3.3.90	Aplicações Diretas	5.724.294,14	0,00	5.724.294,14	5.291.011,55	447.214,68	36.841,80	5.701.384,43	22.909,71
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.132.873,00	0,00	2.132.873,00	1.994.179,95	152.717,80	36.598,80	2.110.298,95	22.574,05
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.591.421,14	0,00	3.591.421,14	3.296.831,60	294.496,88	243,00	3.591.085,48	335,66
131	26.782.0024.1072.4.4.90	Aplicações Diretas	29.883,16	0,00	29.883,16	29.883,16	0,00	0,00	29.883,16	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	29.883,16	0,00	29.883,16	29.883,16	0,00	0,00	29.883,16	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**21.452.554,24**	**4.724.526,00**	**26.177.080,24**	**20.344.137,60**	**1.411.564,69**	**263.090,29**	**21.492.612,00**	**4.684.468,24**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	003	OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE								
132	26.782.0024.2126.3.1.90	Aplicações Diretas	650.184,99	0,00	650.184,99	598.458,84	51.726,15	0,00	650.184,99	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	650.184,99	0,00	650.184,99	598.458,84	51.726,15	0,00	650.184,99	0,00
133	26.782.0024.2126.3.3.90	Aplicações Diretas	4.315.124,21	0,00	4.315.124,21	3.604.937,41	518.686,38	708.730,81	3.414.892,98	900.231,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	424.864,50	0,00	424.864,50	424.864,50	0,00	0,00	424.864,50	0,00
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	90.000,00	0,00	90.000,00	85.452,81	0,00	0,00	85.452,81	4.547,19
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	148.751,16	0,00	148.751,16	148.751,16	0,00	0,00	148.751,16	0,00
	1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	3.595.826,50	0,00	3.595.826,50	2.945.868,94	463.004,33	708.730,81	2.700.142,46	895.684,04
	2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	55.682,05	0,00	55.682,05	0,00	55.682,05	0,00	55.682,05	0,00
134	26.782.0024.2126.4.4.90	Aplicações Diretas	3.728.785,84	0,00	3.728.785,84	3.724.161,34	0,00	160.333,93	3.563.827,41	164.958,43
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.977.677,84	0,00	2.977.677,84	2.973.053,34	0,00	160.333,93	2.812.719,41	164.958,43
	1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	751.108,00	0,00	751.108,00	751.108,00	0,00	0,00	751.108,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**8.694.095,04**	**0,00**	**8.694.095,04**	**7.927.557,59**	**570.412,53**	**869.064,74**	**7.628.905,38**	**1.065.189,66**
		Total do Órgão - 12	**35,117,822,19**	**4.724,526,00**	**39,842,348,19**	**33,742,541,51**	**2,189,193,89**	**2,024,219,93**	**33,907,515,47**	**5,934,832,72**
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC								
	001	GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL, URBANO E ECONOMI								
135	04.122.0015.2104.3.1.90	Aplicações Diretas	190.232,13	0,00	190.232,13	167.642,06	22.590,07	0,00	190.232,13	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	190.232,13	0,00	190.232,13	167.642,06	22.590,07	0,00	190.232,13	0,00
136	04.122.0015.2104.3.3.90	Aplicações Diretas	152.386,25	0,00	152.386,25	146.374,25	8.054,20	5.779,40	148.649,05	3.737,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	152.374,25	0,00	152.374,25	146.374,25	8.054,20	5.779,40	148.649,05	3.725,20
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
137	04.125.0015.2097.4.4.90	Aplicações Diretas	2.157.501,51	0,00	2.157.501,51	2.157.501,51	0,00	1.280,02	2.156.221,49	1.280,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.902.705,00	0,00	1.902.705,00	1.902.705,00	0,00	1.280,02	1.901.424,98	1.280,02
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	254.796,51	0,00	254.796,51	254.796,51	0,00	0,00	254.796,51	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.500.119,89**	**0,00**	**2.500.119,89**	**2.471.517,82**	**30.644,27**	**7.059,42**	**2.495.102,67**	**5.017,22**
		Total do Órgão - 13	**2.500.119,89**	**0,00**	**2.500.119,89**	**2.471.517,82**	**30.644,27**	**7.059,42**	**2.495.102,67**	**5.017,22**
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
138	13.122.0026.2132.3.1.90	Aplicações Diretas	1.202.855,13	0,00	1.202.855,13	1.110.007,01	92.848,12	0,00	1.202.855,13	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.202.855,13	0,00	1.202.855,13	1.110.007,01	92.848,12	0,00	1.202.855,13	0,00
139	13.122.0026.2132.3.3.90	Aplicações Diretas	364.229,74	0,00	364.229,74	408.696,99	17.136,82	74.452,04	351.381,77	12.847,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	364.229,74	0,00	364.229,74	408.696,99	17.136,82	74.452,04	351.381,77	12.847,97
140	13.122.0026.2132.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	13.128.0026.1086.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	13.392.0026.1091.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	13.392.0026.2131.3.3.90	Aplicações Diretas	3.384.012,62	0,00	3.384.012,62	3.400.015,75	15.336,56	63.596,09	3.351.756,22	32.256,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.736.862,71	0,00	1.736.862,71	1.765.202,40	3.000,00	63.596,09	1.704.606,31	32.256,40
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	629.855,58	0,00	629.855,58	619.137,29	10.718,29	0,00	629.855,58	0,00
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52,52	0,00	52,52	52,52	0,00	0,00	52,52	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.017.241,81	0,00	1.017.241,81	1.015.623,54	1.618,27	0,00	1.017.241,81	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.951.097,49**	**0,00**	**4.951.097,49**	**4.918.719,75**	**125.321,50**	**138.048,13**	**4.905.993,12**	**45.104,37**
		Total do Órgão - 14	**4.951.097,49**	**0,00**	**4.951.097,49**	**4.918.719,75**	**125.321,50**	**138.048,13**	**4.905.993,12**	**45.104,37**
	99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
	999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
144	99.999.0025.9999.9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 999	**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450.000,00**
		Total do Órgão - 99	**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450.000,00**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**218.374.580,52**	**12.828.878,61**	**231.203.459,13**	**191.617.892,27**	**21.033.451,86**	**9.635.902,31**	**203.015.441,82**	**28.188.017,31**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**218.374.580,52**	**12.828.878,61**	**231.203.459,13**	**191.617.892,27**	**21.033.451,86**	**9.635.902,31**	**203.015.441,82**	**28.188.017,31**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 22:37:56 — Página: 13 de 13

Data da emissão: 12/02/2026 22:37:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Christiano libardoni schoss|er

PREFEITURA
ANEXO 13 - BALANÇO DE GESTÃO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**217.101.511,56**	**183.883.722,52**
Recursos Não Vinculados		**111.655.873,64**	**91.087.681,26**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**105.445.637,92**	**92.796.041,26**
Recursos Vinculados à Educação		45.836.090,58	42.510.649,19
Recursos Vinculados à Saúde		43.812.518,58	29.260.403,54
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.340.626,64	1.389.500,22
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.605.322,23	14.239.452,37
Demais Vinculações Legais		5.851.079,89	5.396.035,94
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**120.953,67**	**209.704,52**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		120.953,67	209.704,52
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**29.118.915,05**	**24.591.602,58**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.462.369,01	118.382,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.482.448,56	1.424.289,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.805.844,99	21.530.752,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários		368.252,49	1.518.177,53
Saldo do Exercício Anterior (V)		**19.904.388,61**	**23.900.308,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		19.904.388,61	23.900.308,53
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**266.245.768,89**	**232.585.338,15**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**203.015.441,82**	**177.445.009,53**
Recursos Não Vinculados		**104.782.300,07**	**89.387.473,96**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**98.233.141,75**	**88.057.535,57**
Recursos Destinados à Educação		43.448.369,61	38.675.297,43
Recursos Destinados à Saúde		42.178.877,46	28.794.015,42
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.298.937,41	1.819.336,41
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		5.419.134,31	13.347.415,62
Demais Vinculações Legais		5.887.822,96	5.421.470,69
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**6.443.932,48**	**5.583.197,97**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.443.932,48	5.583.197,97
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**25.811.347,56**	**29.652.742,04**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		38.497,50	532.091,87
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		849.960,68	6.132.682,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		24.508.738,60	22.023.632,28
Outros Pagamentos Extraorçamentários		414.150,78	964.335,64
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**30.975.047,03**	**19.904.388,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		30.975.047,03	19.904.388,61
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**266.245.768,89**	**232.585.338,15**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**126.214.757,94**	**14.558.884,30**	**111.655.873,64**	**104.919.367,50**	**13.831.686,24**	**91.087.681,26**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**105.445.637,92**	**0,00**	**105.445.637,92**	**92.796.041,26**	**0,00**	**92.796.041,26**
Recursos Vinculados à Educação	45.836.090,58	0,00	45.836.090,58	42.510.649,19	0,00	42.510.649,19
Recursos Vinculados à Saúde	43.812.518,58	0,00	43.812.518,58	29.260.403,54	0,00	29.260.403,54
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.340.626,64	0,00	1.340.626,64	1.389.500,22	0,00	1.389.500,22
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.605.322,23	0,00	8.605.322,23	14.239.452,37	0,00	14.239.452,37
Demais Vinculações Legais	5.851.079,89	0,00	5.851.079,89	5.396.035,94	0,00	5.396.035,94
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**231.660.395,86**	**14.558.884,30**	**217.101.511,56**	**197.715.408,76**	**13.831.686,24**	**183.883.722,52**

Notas explicativas

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

PREFEITURA
ANEXO 16 - BALANÇO DE GESTÃO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2025

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	PARCELAMENTO SEMA - CDA Nº2021450231	1	18	04/01/2022	173.149,03	125.479,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-17	125.479,20
	PARC. INSS	60	56	07/06/2017	28.451.119,22	20.503.553,85	0,00	0,00	2.137.859,39	0,00	4	18.365.694,46
	PRECATORIO Nº 3700132261574 TJ - MT	66	0	01/01/2019	13.310.621,69	13.310.621,69	0,00	0,00	0,00	0,00	66	13.310.621,69
	PARC. ENERGISA	131	34	11/04/2011	2.620.506,12	1.067.529,13	0,00	0,00	0,00	0,00	97	1.067.529,13
	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA E RECEITA FEDERAL	84	55	01/06/2021	1.679.690,34	764.044,29	0,00	2.264,41	381.629,43	0,00	29	384.679,27
	TERMO DE PARCELAMENTO SEMA	60	19	01/06/2021	280.635,57	203.714,40	0,00	0,00	0,00	0,00	41	203.714,40
	PARCELAMENTO 639377440 - RFB	60	0	20/07/2021	3.625.662,91	3.625.662,91	0,00	0,00	0,00	0,00	60	3.625.662,91
	PROCESSO: 10183-407075/2021-11 - PARCELADO	60	48	30/07/2021	4.261,20	1.215,75	0,00	0,00	1.210,37	0,00	12	5,38
	PROCESSO: 10183-407076/2021-58 - PARCELADO	60	48	30/07/2021	75.877,80	21.646,11	0,00	0,00	21.553,53	0,00	12	92,58
	PROCESSO: 10183-407074/2021-58 - PARCELADO	60	48	30/07/2021	247.248,00	70.534,52	0,00	0,00	70.232,01	0,00	12	302,51
	TERMO DE PARCELAMENTO SEMA	60	53	01/06/2021	422.421,35	24.585,82	0,00	219.356,84	243.942,66	0,00	0	0,00
	PARC. PASEP	60	11	28/09/2017	708.706,20	290.628,25	0,00	0,00	0,00	0,00	49	290.628,25
	PARCELAMENTO - SEMA PROCESSO Nº183058E/2018	20	1	28/02/2023	103.965,72	98.768,09	0,00	0,00	0,00	0,00	19	98.768,09
	PARCELAMENTO - SEMA PROCESSO Nº183058E/2018	20	19	28/02/2023	103.965,72	4.688,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1	4.688,63
	PAR: INSS	60	21	19/12/2023	2.706.634,80	2.119.746,29	0,00	55.725,04	416.609,60	0,00	39	1.758.861,73
	PASEP PGDAU 2024	120	17	05/08/2024	508.826,17	446.208,88	0,00	0,00	59.422,45	0,00	103	386.786,43

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	DIVIDA ATIVA PGDAU 2024	60	17	05/08/2024	3.006.970,03	2.632.175,78	0,00	0,00	656.680,22	0,00	43	1.975.495,56
Total					**58.030.261,87**	**45.310.803,59**	**0,00**	**277.346,29**	**3.989.139,66**	**0,00**	**570**	**41.599.010,22**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 22:38:43 Página: 2 de 2

Data da emissão: 12/02/2026 22:38:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RP - BALANÇO DE GESTÃO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
Cancelamentos								
9/2020	Global	1261	290	06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.36.0.1.15.000000	18/12/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 189,12	R$ 0,00
67/2020	Global	1262	97	05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.36.0.1.00.000000	18/12/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 74,50	R$ 0,00
78/2020	Global	1263	289	06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.36.0.1.01.000000	18/12/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 328,53	R$ 0,00
193/2020	Estimativo	1264	19	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/12/2025	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 221,39	R$ 0,00
197/2020	Estimativo	1265	303	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/12/2025	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 200,00	R$ 0,00
200/2020	Estimativo	1266	809	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.40.0.1.00.000000	18/12/2025	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 800,00	R$ 0,00
206/2020	Global	1267	216	06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.36.0.1.01.000000	18/12/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 328,53	R$ 0,00
231/2020	Global	1268	19	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/12/2025	ZECTA TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 1.000,00	R$ 0,00
465/2020	Global	1269	56	04.001.02.061.0004.0403.3.1.90.91.0.1.00.000000	18/12/2025	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO	R$ 10.412,75	R$ 0,00
538/2020	Global	1270	31	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/12/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 1.725,50	R$ 0,00
543/2020	Global	1271	56	04.001.02.061.0004.0403.3.1.90.91.0.1.00.000000	18/12/2025	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO	R$ 6.593,87	R$ 0,00
569/2024	Global	1255	22	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000	18/12/2025	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP	R$ 0,00	R$ 353,16
593/2020	Global	1272	253	06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.1.25.000000	18/12/2025	GISELLY MARIA DE JESUS COIMBRA	R$ 28.926,24	R$ 0,00
597/2020	Global	1273	161	05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.36.0.1.00.000000	18/12/2025	MARIA JOSE PRADO DE ARRUDA	R$ 0,20	R$ 0,00
621/2020	Estimativo	1274	312	12.002.15.452.0023.2123.3.3.90.36.0.1.00.000000	18/12/2025	VICTOR MANOEL DA SILVA MATOS	R$ 1.101,50	R$ 0,00
630/2020	Estimativo	1275	18	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.36.0.1.00.000000	18/12/2025	WELLINGTON GONÇALVES SANTANA	R$ 1.149,50	R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
635/2020	Estimativo	1276	107	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.36.0.1.00.000000	18/12/2025	ARISTEU SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 1.149,50	R$ 0,00
653/2020	Estimativo	1277	38	05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.36.0.1.00.000000	18/12/2025	ELOINA DE CASTRO CARMO	R$ 500,00	R$ 0,00
656/2020	Estimativo	1278	42	05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.36.0.1.00.000000	18/12/2025	BENEDITO JOSE DOS SANTOS	R$ 1.247,42	R$ 0,00
679/2020	Estimativo	1279	180	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.39.0.1.01.000000	18/12/2025	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP	R$ 9.600,00	R$ 0,00
690/2020	Estimativo	1280	379	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.36.0.1.46.000000	18/12/2025	CATIA ROSA CALDAS PENHA	R$ 2,50	R$ 0,00
709/2020	Estimativo	1281	206	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.36.0.1.01.000000	18/12/2025	GERSON RENATO ARRUDA COSTAA	R$ 1.149,50	R$ 0,00
785/2020	Estimativo	1282	452	07.002.10.302.0014.2708.3.3.90.36.0.1.02.000000	18/12/2025	LUCINETE FERREIRA GOMES	R$ 2,50	R$ 0,00
789/2020	Estimativo	1283	423	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.36.0.1.02.000000	18/12/2025	GREIFUNY JESUS DOS SANTOS	R$ 6,30	R$ 0,00
839/2020	Global	1284	164	05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/12/2025	AGUAS DE POCONE S.A	R$ 0,24	R$ 0,00
944/2020	Global	1285	677	12.003.15.451.0023.1123.4.4.90.51.0.3.37.000000	18/12/2025	MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	R$ 2,50	R$ 0,00
1056/2020	Global	1286	458	07.002.10.302.0014.2707.3.3.90.36.0.1.02.000000	18/12/2025	CATARINO PEDROSO DE BARROS	R$ 2.000,00	R$ 0,00
1180/2020	Global	1287	186	09.005.13.392.0011.2622.3.3.90.36.0.1.00.000000	18/12/2025	LUIZ CARLOS DIAS DA CRUZ	R$ 1.978,60	R$ 0,00
1421/2020	Global	1288	39	05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/12/2025	IR-SERVICOS FUNERARIOS LTDA	R$ 1.100,00	R$ 0,00
1424/2020	Global	1289	31	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/12/2025	BANCO DO BRASIL SA	R$ 10,45	R$ 0,00
1434/2020	Global	1290	178	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.36.0.1.01.000000	18/12/2025	RANIELE GONÇALVES NETO	R$ 963,07	R$ 0,00
1658/2020	Global	1291	38	05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.36.0.1.00.000000	18/12/2025	LAURENCO ALVES DA SILVA	R$ 54,70	R$ 0,00
1682/2024	Global	1256	17	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000	18/12/2025	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 11.200,00

Data: 12/02/2026 22:42:11 Página: 2 de 6

Data da emissão: 12/02/2026 22:42:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
1751/2020	Global	1292	18	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.36.0.1.00.000000	18/12/2025	ARIANE SANTANA DE OLIVEIRA	R$ 1.200,00	R$ 0,00
1756/2020	Global	1293	107	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.36.0.1.00.000000	18/12/2025	ROGERIO SANTOS DE ALMEIDA	R$ 1.149,50	R$ 0,00
1818/2020	Global	1294	395	12.003.26.782.0023.2127.3.3.90.39.0.1.30.000000	18/12/2025	BKP CONSTRUTORA LTDA	R$ 43.632,54	R$ 0,00
1894/2020	Global	1295	137	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/12/2025	RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI	R$ 1.929,00	R$ 0,00
2375/2020	Global	1296	669	12.002.15.452.0023.2123.3.3.90.93.0.1.00.000000	18/12/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 800,00	R$ 0,00
2426/2020	Global	1297	567	09.005.13.392.0011.2621.3.1.90.11.0.1.00.000000	18/12/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 600,00	R$ 0,00
2438/2020	Global	1298	315	12.002.15.452.0023.2126.3.3.90.30.0.1.17.000000	18/12/2025	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R$ 19.410,00	R$ 0,00
2441/2020	Global	1299	205	06.001.12.122.0008.2602.3.1.90.11.0.1.01.000000	18/12/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 1.584,63	R$ 0,00
2813/2024	Global	1257	65	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.500.1001000	18/12/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 66.679,78
3059/2020	Global	1300	177	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000	18/12/2025	D.M.SILVA	R$ 556,70	R$ 0,00
3261/2024	Estimativo	1258	22	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000	18/12/2025	JOYCE DAYANE DE SOUZA	R$ 0,00	R$ 550,00
3707/2020	Global	1301	12	02.001.04.131.0002.2203.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/12/2025	CLAUDENIR SILVA DE ALMEIDA 70596502109	R$ 144,00	R$ 0,00
3869/2020	Global	1302	107	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.36.0.1.00.000000	18/12/2025	GERSON DA SILVA BARROS	R$ 101,00	R$ 0,00
3872/2020	Ordinário	1303	426	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.46.000000	18/12/2025	GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA	R$ 760,00	R$ 0,00
3938/2020	Global	1304	90	05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.36.0.1.00.000000	18/12/2025	DULCELINA DA GUIA SILVA BASTOS	R$ 1.100,00	R$ 0,00
3945/2020	Ordinário	1305	107	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.36.0.1.00.000000	18/12/2025	DAIANY ANDRADE DA SILVA BISPO	R$ 90,00	R$ 0,00
3999/2020	Global	1306	17	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.30.0.1.00.000000	18/12/2025	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R$ 3.939,95	R$ 0,00

Data: 12/02/2026 22:42:11 Página: 3 de 6

Data da emissão: 12/02/2026 22:42:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
4017/2020	Global	1307	207	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.01.000000	18/12/2025	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	R$ 103,39	R$ 0,00
4105/2020	Global	1308	29	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.30.0.1.00.000000	18/12/2025	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	R$ 868,37	R$ 0,00
4108/2023	Global	1253	409	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.632.3110000	18/12/2025	MSB RECARGAS E INFORMATICA	R$ 0,00	R$ 0,60
4226/2020	Global	1309	379	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.36.0.1.46.000000	18/12/2025	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	R$ 4.314,00	R$ 0,00
4277/2020	Global	1310	340	12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/12/2025	CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	R$ 88,78	R$ 0,00
4307/2020	Global	1311	382	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.46.000000	18/12/2025	AGUAS DE POCONE S.A	R$ 44,40	R$ 0,00
4395/2020	Global	1312	132	05.002.08.243.0006.2906.3.3.90.36.0.1.29.000000	18/12/2025	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	R$ 0,50	R$ 0,00
5156/2020	Global	1313	31	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/12/2025	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 1.176,00	R$ 0,00
5181/2020	Estimativo	1314	19	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/12/2025	AGUAS DE POCONE S.A	R$ 23,00	R$ 0,00
5247/2020	Estimativo	1315	227	06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.39.0.1.01.000000	18/12/2025	AGUAS DE POCONE S.A	R$ 33,78	R$ 0,00
5320/2020	Global	1316	739	07.002.10.301.0013.2910.3.3.90.30.0.1.46.073000	18/12/2025	PHLORACEAE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	R$ 0,08	R$ 0,00
5370/2019	Ordinário	1259	4	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/12/2025	DURA - LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP	R$ 134,50	R$ 0,00
5518/2020	Global	1317	265	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000	18/12/2025	ALENIR ASSIS DE ALMEIDA	R$ 3.052,00	R$ 0,00
5519/2020	Global	1318	135	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000	18/12/2025	ALENIR ASSIS DE ALMEIDA	R$ 1.869,50	R$ 0,00
6099/2020	Global	1319	426	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.46.000000	18/12/2025	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 135,93	R$ 0,00
6214/2020	Global	1320	382	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.46.000000	18/12/2025	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 1.176,00	R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
6220/2020	Global	1321	357	07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.39.0.1.02.000000	18/12/2025	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 2.352,00	R$ 0,00
6330/2020	Global	1322	764	07.002.10.302.2718.2918.3.3.90.39.0.1.46.074000	18/12/2025	BIANCA ROSA OLIVEIRA	R$ 216,80	R$ 0,00
6339/2020	Estimativo	1323	826	04.001.28.846.0004.0405.3.3.90.47.0.1.00.000000	18/12/2025	MINISTERIO DA FAZENDA	R$ 2.377,72	R$ 0,00
6378/2020	Global	1324	273	11.001.18.541.0022.2113.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/12/2025	ABR CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	R$ 0,22	R$ 0,00
6799/2020	Global	1325	382	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.46.000000	18/12/2025	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,59	R$ 0,00
6815/2020	Global	1326	751	12.003.15.451.0023.1123.4.4.90.51.0.1.00.077000	18/12/2025	MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	R$ 0,01	R$ 0,00
6857/2020	Global	1327	751	12.003.15.451.0023.1123.4.4.90.51.0.1.00.077000	18/12/2025	MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	R$ 0,01	R$ 0,00
6963/2020	Global	1328	659	12.002.15.452.0023.2123.3.1.90.11.0.1.00.000000	18/12/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 1.569,00	R$ 0,00
7117/2024	Global	104	55	05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000	02/06/2025	HELENA LUIZA DE ARRUDA	R$ 0,00	R$ 1.100,00
7595/2019	Ordinário	1260	20	05.002.08.244.0007.2514.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/12/2025	PAX NACIONAL PREVER SERVICOS POSTUMOS LTDA	R$ 25,00	R$ 0,00
7799/2020	Global	1329	763	07.002.10.302.2718.2918.3.3.90.30.0.1.46.074000	18/12/2025	JUCYLMA APARECIDA LOURENCO	R$ 565,34	R$ 0,00
8009/2020	Global	1330	426	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.46.000000	18/12/2025	SEFAZ SECRETARIA DA FAZENDA	R$ 0,02	R$ 0,00
8011/2020	Global	1331	426	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.46.000000	18/12/2025	SEFAZ SECRETARIA DA FAZENDA	R$ 0,02	R$ 0,00
8190/2020	Global	1332	743	07.002.10.301.0013.2910.3.3.90.39.0.1.46.073000	18/12/2025	MELISSA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R$ 299,80	R$ 0,00
8192/2020	Global	1333	379	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.36.0.1.46.000000	18/12/2025	SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS	R$ 1,74	R$ 0,00
8262/2023	Global	1254	412	07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.1.601.0000000	18/12/2025	VM COMERCIO LTDA	R$ 0,00	R$ 29.205,00
8793/2020	Global	1334	774	11.001.18.541.0022.1111.4.4.90.52.0.1.24.000000	18/12/2025	G. MANOEL DA SILVA	R$ 1,00	R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
							Processados	Não processados
						Total cancelamentos:	R$ 170.245,73	R$ 109.088,54
						Total geral:	R$ 170.245,73	R$ 109.088,54

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

PREFEITURA
RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE RP - BALANÇO DE GESTÃO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
2/2025-Estimativo	02/01/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	BANCO DO BRASIL SA	R$ 2.000,00	R$ 1.999,70	R$ 0,00	R$ 1.999,70
3/2025-Estimativo	02/01/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000	BANCO DO BRASIL SA	R$ 2.000,00	R$ 1.562,66	R$ 25,38	R$ 1.537,28
6/2025-Estimativo	02/01/2025	54-06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.542.0000000	BANCO DO BRASIL SA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00
8/2025-Estimativo	02/01/2025	58-06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.552.0000000	BANCO DO BRASIL SA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00
17/2025-Global	02/01/2025	19-04.001.04.129.0004.2015.3.3.90.1.750.0000000	MINISTERIO DA FAZENDA	R$ 1.000,00	R$ 146,19	R$ 0,00	R$ 146,19
52/2025-Estimativo	06/01/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 35.000,00	R$ 23.841,04	R$ 0,00	R$ 23.841,04
99/2025-Estimativo	06/01/2025	124-12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.501.0000000	BANCO DO BRASIL SA	R$ 12.000,00	R$ 82,30	R$ 0,00	R$ 82,30
100/2025-Global	06/01/2025	124-12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.501.0000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 10.000,00	R$ 490,11	R$ 0,00	R$ 490,11
277/2025-Global	06/01/2025	128-12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.1.751.0000000	BANCO DO BRASIL SA	R$ 37.845,39	R$ 37.845,39	R$ 37.845,39	R$ 0,00
338/2025-Global	16/01/2025	143-14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.2.701.0000000	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	R$ 220.586,00	R$ 2,43	R$ 2,43	R$ 0,00
345/2025-Global	16/01/2025	143-14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.2.701.0000000	L2 ENTRETENIMENTOS LTDA	R$ 52.414,00	R$ 1,79	R$ 1,79	R$ 0,00
751/2025-Global	03/02/2025	130-12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.501.0000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 10.000,00	R$ 80,10	R$ 0,00	R$ 80,10
752/2025-Global	03/02/2025	130-12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.501.0000000	BANCO DO BRASIL SA	R$ 13.200,00	R$ 645,19	R$ 0,00	R$ 645,19
1008/2025-Global	06/02/2025	62-06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000	MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA	R$ 830,91	R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 0,00
1024/2025-Global	06/02/2025	58-06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.552.0000000	CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR/CDCE DA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	R$ 38.000,00	R$ 1.048,00	R$ 0,00	R$ 1.048,00
1029/2025-Global	06/02/2025	58-06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.552.0000000	CONSELHO DELIB ESCOLAR	R$ 50.000,00	R$ 2.443,20	R$ 0,00	R$ 2.443,20
1039/2025-Global	06/02/2025	57-06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.552.0000000	CRECHE MUNICIPAL SEBASTIANA GERMANA DA CONCEICAO	R$ 20.000,00	R$ 479,00	R$ 0,00	R$ 479,00
1044/2025-Global	06/02/2025	58-06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.552.0000000	CONS DELIBERATIVO ESCOLAR	R$ 26.000,00	R$ 1.600,00	R$ 0,00	R$ 1.600,00
2870/2025-Global	07/04/2025	58-06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.552.0000000	GISELLY FERREIRA SANTOS LTDA	R$ 419,40	R$ 419,40	R$ 0,00	R$ 419,40
2878/2025-Global	07/04/2025	41-05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R$ 4.200,01	R$ 0,04	R$ 0,04	R$ 0,00
2914/2025-Global	10/04/2025	89-07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.2.621.0000000	ASSOCIACAO BENEFICENCIA POCONEANA	R$ 99.649,65	R$ 3,00	R$ 0,00	R$ 3,00
2920/2025-Global	10/04/2025	87-07.002.10.302.0011.2088.3.3.71.1.621.0000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA -CISVARC	R$ 3.484,80	R$ 3.484,80	R$ 3.484,80	R$ 0,00
2956/2025-Global	11/04/2025	130-12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.501.0000000	BANCO DO BRASIL SA	R$ 15.000,00	R$ 421,35	R$ 0,00	R$ 421,35
3028/2025-Global	16/04/2025	96-07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.1.621.0000000	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R$ 9.291,20	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
3929/2025-Global	12/05/2025	130-12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.501.0000000	BANCO DO BRASIL SA	R$ 3.000,00	R$ 60,82	R$ 0,00	R$ 60,82
4017/2025-Global	20/05/2025	130-12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.501.0000000	BANCO DO BRASIL SA	R$ 5.000,00	R$ 493,62	R$ 0,00	R$ 493,62
4283/2025-Global	23/05/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000	ESTYLUS EVENTOS E LOCACAO DE ESTRUTURAS,SOM E LUZ LTDA	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00	R$ 0,00
4328/2025-Global	26/05/2025	78-07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.621.0000000	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	R$ 2.460,00	R$ 2.460,00	R$ 0,00	R$ 2.460,00
4382/2025-Global	28/05/2025	50-05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000	ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME	R$ 6.127,74	R$ 6.127,74	R$ 0,00	R$ 6.127,74

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4389/2025-Global	29/05/2025	58-06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.552.0000000	GISELLY FERREIRA SANTOS LTDA	R$ 147,14	R$ 147,14	R$ 0,00	R$ 147,14
4783/2025-Global	30/05/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	VANDA ALVES DA SILVA	R$ 2.000,00	R$ 0,25	R$ 0,25	R$ 0,00
5057/2025-Global	13/06/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.3210000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 3.500,00	R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 30,00
5124/2025-Global	17/06/2025	98-07.002.10.305.0012.2096.3.3.90.1.600.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 598,06	R$ 598,06	R$ 598,06	R$ 0,00
5165/2025-Global	20/06/2025	128-12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.1.751.0000000	C. O. ENERGIA SOLAR LTDA	R$ 112.125,00	R$ 1.335,24	R$ 1.335,24	R$ 0,00
6203/2025-Global	17/07/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 17.400,00	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 6,00
6205/2025-Global	17/07/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.100,00	R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 4,00
7103/2025-Global	04/08/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 4.740,00	R$ 516,00	R$ 0,00	R$ 516,00
7104/2025-Global	04/08/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.935,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 1,00
7105/2025-Global	04/08/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.850,00	R$ 5,00	R$ 0,00	R$ 5,00
7114/2025-Global	05/08/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 125,47	R$ 125,47	R$ 125,47	R$ 0,00
7117/2025-Global	05/08/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.3210000	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 3.275,50	R$ 1.933,50	R$ 0,00	R$ 1.933,50
7123/2025-Global	05/08/2025	62-06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI EPP	R$ 3.272,05	R$ 0,03	R$ 0,00	R$ 0,03
7160/2025-Global	06/08/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	EDILAURA SILVA RONDON	R$ 711,00	R$ 711,00	R$ 0,00	R$ 711,00
7191/2025-Global	11/08/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 8.050,00	R$ 20,00	R$ 0,00	R$ 20,00
7229/2025-Global	12/08/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 4.040,00	R$ 120,00	R$ 0,00	R$ 120,00
7235/2025-Global	12/08/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 53,80	R$ 53,80	R$ 53,80	R$ 0,00
7273/2025-Global	15/08/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 3.245,00	R$ 455,00	R$ 0,00	R$ 455,00
7350/2025-Global	19/08/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.3210000	SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA	R$ 2.556,29	R$ 127,81	R$ 127,81	R$ 0,00
7355/2025-Global	19/08/2025	94-07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.1.600.0000000	KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 53,80	R$ 53,80	R$ 53,80	R$ 0,00
7356/2025-Global	19/08/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 53,80	R$ 53,80	R$ 53,80	R$ 0,00
7357/2025-Global	19/08/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 161,31	R$ 161,31	R$ 161,31	R$ 0,00
7386/2025-Global	21/08/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.3210000	MSB RECARGAS E INFORMATICA	R$ 7.017,80	R$ 7.017,80	R$ 0,00	R$ 7.017,80
7387/2025-Global	22/08/2025	59-06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.1.552.0000000	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL VOVO TEOFILA	R$ 5.160,00	R$ 1.836,80	R$ 0,00	R$ 1.836,80
7396/2025-Global	22/08/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 0,00	R$ 1.300,00
7707/2025-Global	28/08/2025	50-05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 14.830,00	R$ 14.830,00	R$ 0,00	R$ 14.830,00
7709/2025-Global	28/08/2025	47-05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000	EDILAURA SILVA RONDON	R$ 758,00	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 0,00
7716/2025-Global	28/08/2025	62-06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000	CB NEWS COMERCIAL LTDA	R$ 260.780,00	R$ 51.843,00	R$ 51.843,00	R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
8188/2025-Global	29/08/2025	130-12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.501.0000000	BANCO DO BRASIL SA	R$ 8.544,76	R$ 0,60	R$ 0,00	R$ 0,60
8208/2025-Global	01/09/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 71,72	R$ 71,72	R$ 71,72	R$ 0,00
8232/2025-Global	02/09/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00
8257/2025-Global	04/09/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.380,00	R$ 3,00	R$ 0,00	R$ 3,00
8282/2025-Global	08/09/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.3210000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 22.900,00	R$ 22.900,00	R$ 22.900,00	R$ 0,00
8283/2025-Global	08/09/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 24.970,00	R$ 24.970,00	R$ 24.970,00	R$ 0,00
8338/2025-Global	11/09/2025	66-06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1.570.0000000	MOZAK - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 133.721,32	R$ 3.744,20	R$ 3.744,20	R$ 0,00
8382/2025-Global	12/09/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 71,72	R$ 71,72	R$ 71,72	R$ 0,00
8387/2025-Global	12/09/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.3110000	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE SAUDE SANTA MARIA	R$ 232.611,28	R$ 232.611,28	R$ 232.611,28	R$ 0,00
8429/2025-Global	16/09/2025	109-10.001.27.122.0017.2107.4.4.90.1.500.0000000	SUNCAR VEICULOS LTDA	R$ 309.000,00	R$ 247.200,00	R$ 247.200,00	R$ 0,00
8441/2025-Global	17/09/2025	94-07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.1.600.0000000	KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 53,80	R$ 53,80	R$ 53,80	R$ 0,00
8475/2025-Global	18/09/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 15.800,00	R$ 15.800,00	R$ 0,00	R$ 15.800,00
8490/2025-Global	18/09/2025	87-07.002.10.302.0011.2088.3.3.71.1.621.0000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA -CISVARC	R$ 19.546,50	R$ 19.546,50	R$ 19.546,50	R$ 0,00
8499/2025-Global	19/09/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 71,72	R$ 71,72	R$ 71,72	R$ 0,00
8551/2025-Global	25/09/2025	78-07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.621.0000000	OLMI INFORMATICA LTDA	R$ 178,00	R$ 178,00	R$ 0,00	R$ 178,00
8557/2025-Global	25/09/2025	78-07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.621.0000000	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00	R$ 0,00	R$ 2.160,00
8558/2025-Global	25/09/2025	78-07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.621.0000000	GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00	R$ 0,00	R$ 1.450,00
8859/2025-Global	26/09/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 11.039,78	R$ 11.039,78	R$ 0,00	R$ 11.039,78
9366/2025-Estimativo	01/10/2025	94-07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.1.600.0000000	KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 32,80	R$ 67,20
9432/2025-Global	08/10/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00	R$ 0,00	R$ 4.400,00
9464/2025-Global	09/10/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 466,66	R$ 466,66	R$ 0,00	R$ 466,66
9468/2025-Global	10/10/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 53,80	R$ 53,80	R$ 53,80	R$ 0,00
9481/2025-Global	10/10/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 1.439,00	R$ 1.439,00	R$ 0,00	R$ 1.439,00
9484/2025-Global	10/10/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 3.996,61	R$ 3.996,61	R$ 0,00	R$ 3.996,61
9499/2025-Global	10/10/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R$ 1.236,00	R$ 1.236,00	R$ 0,00	R$ 1.236,00
9512/2025-Global	13/10/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 53,80	R$ 53,80	R$ 53,80	R$ 0,00
9516/2025-Global	13/10/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	R$ 4.363,20	R$ 3.023,20	R$ 0,00	R$ 3.023,20
9563/2025-Estimativo	15/10/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 170,00	R$ 170,00	R$ 161,40	R$ 8,60
9565/2025-Global	16/10/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000	ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME	R$ 5.022,44	R$ 5.022,44	R$ 0,00	R$ 5.022,44
9566/2025-Global	16/10/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000	ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME	R$ 5.029,24	R$ 5.029,24	R$ 0,00	R$ 5.029,24

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
9582/2025-Global	16/10/2025	82-07.002.10.301.0010.2086.3.3.90.1.600.0000000	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 274,25	R$ 274,25	R$ 0,00	R$ 274,25
9593/2025-Estimativo	17/10/2025	94-07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.1.600.0000000	KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 53,80	R$ 6,20
9983/2025-Global	29/10/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 89,64	R$ 89,64	R$ 89,64	R$ 0,00
10393/2025-Global	03/11/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE SAUDE SANTA MARIA	R$ 221.047,24	R$ 47,24	R$ 0,00	R$ 47,24
10411/2025-Global	03/11/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.3110000	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE SAUDE SANTA MARIA	R$ 173.387,98	R$ 54,90	R$ 0,00	R$ 54,90
10425/2025-Global	03/11/2025	31-05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 10.000,00	R$ 3.126,65	R$ 0,00	R$ 3.126,65
10426/2025-Global	03/11/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.0000000	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE SAUDE SANTA MARIA	R$ 110.673,18	R$ 173,18	R$ 0,00	R$ 173,18
10456/2025-Global	05/11/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.2.600.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00
10459/2025-Global	05/11/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.2.600.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00	R$ 0,00	R$ 1.130,00
10469/2025-Global	06/11/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE SAUDE SANTA MARIA	R$ 109.676,12	R$ 4.509,20	R$ 0,00	R$ 4.509,20
10485/2025-Global	06/11/2025	61-06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.550.0000000	BANCO DO BRASIL SA	R$ 27.219,46	R$ 27.219,46	R$ 27.219,46	R$ 0,00
10494/2025-Global	07/11/2025	130-12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.501.0000000	BANCO DO BRASIL SA	R$ 8.683,83	R$ 8.683,83	R$ 8.683,83	R$ 0,00
10507/2025-Global	11/11/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 36.000,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00
10508/2025-Global	11/11/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 60.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00
10511/2025-Global	11/11/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 21.000,00	R$ 14.000,00	R$ 0,00	R$ 14.000,00
10519/2025-Global	11/11/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 85.955,57	R$ 85.955,57	R$ 0,00	R$ 85.955,57
10543/2025-Global	12/11/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.2.600.0000000	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	R$ 2.712,88	R$ 2.712,88	R$ 0,00	R$ 2.712,88
10550/2025-Global	12/11/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 17.970,00	R$ 5.990,00	R$ 0,00	R$ 5.990,00
10551/2025-Global	12/11/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 17.970,00	R$ 5.990,00	R$ 0,00	R$ 5.990,00
10560/2025-Global	13/11/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 24.000,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00
10584/2025-Global	13/11/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 873,00	R$ 873,00	R$ 873,00	R$ 0,00
10606/2025-Global	14/11/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.3110000	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE SAUDE SANTA MARIA	R$ 300.113,75	R$ 69,75	R$ 0,00	R$ 69,75
10608/2025-Global	14/11/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE SAUDE SANTA MARIA	R$ 68.198,61	R$ 32,45	R$ 0,00	R$ 32,45
10639/2025-Global	19/11/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.0000000	ELSON GONCALVES DOS SANTOS	R$ 9.104,00	R$ 9.104,00	R$ 0,00	R$ 9.104,00
10643/2025-Global	19/11/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE SAUDE SANTA MARIA	R$ 19.941,11	R$ 1.095,63	R$ 0,00	R$ 1.095,63
10683/2025-Global	24/11/2025	50-05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000	MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA	R$ 7.177,60	R$ 72,00	R$ 72,00	R$ 0,00
10684/2025-Global	24/11/2025	31-05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000	ALENIR ASSIS DE ALMEIDA	R$ 8.608,50	R$ 8.608,50	R$ 0,00	R$ 8.608,50
10688/2025-Global	24/11/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 53,80	R$ 53,80	R$ 53,80	R$ 0,00
10699/2025-Global	25/11/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 37.000,00	R$ 18.500,00	R$ 0,00	R$ 18.500,00
10712/2025-Global	26/11/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00	R$ 0,00	R$ 2.160,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			TECNOLOGICA LTDA				
10713/2025-Global	26/11/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 8.796,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00
10717/2025-Global	26/11/2025	31-05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000	PEDRO LUCIO VIEIRA DE MORAES	R$ 9.001,14	R$ 9.001,14	R$ 0,00	R$ 9.001,14
10719/2025-Global	26/11/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$ 4.371,00	R$ 4.371,00	R$ 0,00	R$ 4.371,00
10986/2025-Global	26/11/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 53,80	R$ 53,80	R$ 53,80	R$ 0,00
10994/2025-Global	26/11/2025	31-05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000	TEREZA CRISTINA GUIMARAES DE BARROS	R$ 4.632,33	R$ 4.632,33	R$ 0,00	R$ 4.632,33
11014/2025-Global	26/11/2025	34-05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000	DAIANE KATY MARTINS ARRUDA	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 0,00
11015/2025-Global	26/11/2025	34-05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000	ODINEI LUIZ DA SILVA AMORIM	R$ 625,00	R$ 625,00	R$ 625,00	R$ 0,00
11024/2025-Global	27/11/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00
11034/2025-Global	27/11/2025	41-05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 24.000,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00
11061/2025-Global	28/11/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 30.810,00	R$ 15,80	R$ 0,00	R$ 15,80
11064/2025-Global	28/11/2025	69-06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000	G ATLANTICUS LTDA	R$ 355.286,16	R$ 355.286,16	R$ 355.286,16	R$ 0,00
11065/2025-Global	28/11/2025	62-06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000	G ATLANTICUS LTDA	R$ 679.698,04	R$ 679.698,04	R$ 679.698,04	R$ 0,00
11066/2025-Global	28/11/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.2.600.0000000	AGRODATA INFORMATICA EIRELI	R$ 25.200,00	R$ 25.200,00	R$ 0,00	R$ 25.200,00
11077/2025-Global	28/11/2025	31-05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 20.000,00	R$ 14.178,90	R$ 9.132,78	R$ 5.046,12
11085/2025-Global	28/11/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE SAUDE SANTA MARIA	R$ 221.047,24	R$ 221.047,24	R$ 0,00	R$ 221.047,24
11087/2025-Global	28/11/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.0000000	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE SAUDE SANTA MARIA	R$ 110.673,18	R$ 110.673,18	R$ 0,00	R$ 110.673,18
11113/2025-Global	28/11/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 124,00	R$ 124,00	R$ 0,00	R$ 124,00
11115/2025-Global	28/11/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 4.866,72	R$ 4.866,72	R$ 0,00	R$ 4.866,72
11116/2025-Global	28/11/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 3.540,00	R$ 3.540,00	R$ 0,00	R$ 3.540,00
11175/2025-Global	28/11/2025	34-05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000	ADRIANA MIRIAN DA SILVA	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00	R$ 0,00	R$ 1.518,00
11485/2025-Global	28/11/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE SAUDE SANTA MARIA	R$ 95.717,34	R$ 533,82	R$ 0,00	R$ 533,82
11486/2025-Global	28/11/2025	66-06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1.500.1001000	MOZAK - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 277.366,32	R$ 7.766,26	R$ 7.766,26	R$ 0,00
11491/2025-Global	28/11/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00
11536/2025-Global	01/12/2025	61-06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.576.0000000	BANCO DO BRASIL SA	R$ 65,40	R$ 0,90	R$ 0,90	R$ 0,00
11559/2025-Global	02/12/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.3110000	MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA	R$ 4.438,35	R$ 4.438,35	R$ 0,00	R$ 4.438,35
11572/2025-Global	03/12/2025	31-05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000	JHEAN KARLLOS DA SILVA AMARAL	R$ 2.000,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 0,00
11580/2025-Global	03/12/2025	31-05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000	JHEAN KARLLOS DA SILVA AMARAL	R$ 2.000,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 0,00
11586/2025-Global	04/12/2025	98-07.002.10.305.0012.2096.3.3.90.1.600.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			TECNOLOGICA LTDA				
11664/2025-Global	09/12/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.3110000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 61.530,06	R$ 22.050,74	R$ 0,00	R$ 22.050,74
11665/2025-Global	09/12/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.3110000	TEREZA CRISTINA GUIMARAES DE BARROS	R$ 11.164,53	R$ 11.164,53	R$ 0,00	R$ 11.164,53
11669/2025-Global	09/12/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.3110000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 14.782,00	R$ 0,63	R$ 0,00	R$ 0,63
11681/2025-Global	10/12/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.3110000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 33.805,00	R$ 8,40	R$ 0,00	R$ 8,40
11682/2025-Global	10/12/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.475,00	R$ 1,18	R$ 0,00	R$ 1,18
11683/2025-Global	10/12/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 14.000,00	R$ 34,00	R$ 0,00	R$ 34,00
11684/2025-Global	10/12/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.3110000	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R$ 18.219,00	R$ 1.260,79	R$ 0,00	R$ 1.260,79
11703/2025-Global	11/12/2025	84-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.3110000	FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA	R$ 35.958,09	R$ 0,09	R$ 0,00	R$ 0,09
11719/2025-Global	15/12/2025	85-07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.1.600.3110000	SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA	R$ 25.614,00	R$ 25.614,00	R$ 25.614,00	R$ 0,00
11722/2025-Global	15/12/2025	14-04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.1.500.0000000	SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA	R$ 58.600,00	R$ 58.600,00	R$ 0,00	R$ 58.600,00
11728/2025-Global	18/12/2025	82-07.002.10.301.0010.2086.3.3.90.1.621.3210000	CENTRO ESPECIALIZADO DA SAUDE LTDA	R$ 343.962,90	R$ 343.962,90	R$ 0,00	R$ 343.962,90
11873/2025-Global	19/12/2025	105-09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1.701.0000000	OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA	R$ 211.760,00	R$ 211.760,00	R$ 0,00	R$ 211.760,00
12002/2025-Global	23/12/2025	70-06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.540.1070000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 113,68	R$ 113,68	R$ 113,68	R$ 0,00
12003/2025-Global	23/12/2025	73-06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 227,38	R$ 227,38	R$ 227,38	R$ 0,00
12005/2025-Global	23/12/2025	72-06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 682,15	R$ 682,15	R$ 682,15	R$ 0,00
12006/2025-Global	23/12/2025	70-06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.193,75	R$ 1.193,75	R$ 1.193,75	R$ 0,00
12012/2025-Global	23/12/2025	5-02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 14,48	R$ 14,48	R$ 14,48	R$ 0,00
12013/2025-Global	23/12/2025	135-13.001.04.122.0015.2104.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 217,39	R$ 217,39	R$ 217,39	R$ 0,00
12014/2025-Global	23/12/2025	132-12.003.26.782.0024.2126.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 349,88	R$ 349,88	R$ 349,88	R$ 0,00
12015/2025-Global	23/12/2025	15-04.001.04.123.0004.2013.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 427,53	R$ 427,53	R$ 427,53	R$ 0,00
12016/2025-Global	23/12/2025	91-07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 428,90	R$ 428,90	R$ 428,90	R$ 0,00
12017/2025-Global	23/12/2025	29-05.001.08.122.0007.2041.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 434,78	R$ 434,78	R$ 434,78	R$ 0,00
12018/2025-Global	23/12/2025	99-08.002.20.122.0016.2106.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 434,78	R$ 434,78	R$ 434,78	R$ 0,00
12019/2025-Global	23/12/2025	25-05.001.08.122.0005.2020.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 446,79	R$ 446,79	R$ 446,79	R$ 0,00
12020/2025-Global	23/12/2025	2-02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 482,18	R$ 482,18	R$ 482,18	R$ 0,00
12021/2025-Global	23/12/2025	102-09.001.23.122.0023.2118.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 649,70	R$ 649,70	R$ 649,70	R$ 0,00
12022/2025-Global	23/12/2025	113-11.001.04.122.0021.2115.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 652,18	R$ 652,18	R$ 652,18	R$ 0,00
12023/2025-Global	23/12/2025	97-07.002.10.305.0012.2096.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 744,02	R$ 744,02	R$ 744,02	R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
12024/2025-Global	23/12/2025	123-12.001.04.122.0024.2124.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 847,82	R$ 847,82	R$ 847,82	R$ 0,00
12025/2025-Global	23/12/2025	93-07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 853,22	R$ 853,22	R$ 853,22	R$ 0,00
12026/2025-Global	23/12/2025	53-06.001.12.122.0008.2057.3.1.90.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 864,63	R$ 864,63	R$ 864,63	R$ 0,00
12027/2025-Global	23/12/2025	93-07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.014,72	R$ 1.014,72	R$ 1.014,72	R$ 0,00
12028/2025-Global	23/12/2025	25-05.001.08.122.0005.2020.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.084,50	R$ 1.084,50	R$ 1.084,50	R$ 0,00
12029/2025-Global	23/12/2025	88-07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.096,05	R$ 1.096,05	R$ 1.096,05	R$ 0,00
12030/2025-Global	23/12/2025	95-07.002.10.303.0012.2094.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.184,51	R$ 1.184,51	R$ 1.184,51	R$ 0,00
12031/2025-Global	23/12/2025	25-05.001.08.122.0005.2020.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.231,68	R$ 1.231,68	R$ 1.231,68	R$ 0,00
12032/2025-Global	23/12/2025	95-07.002.10.303.0012.2094.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.237,92	R$ 1.237,92	R$ 1.237,92	R$ 0,00
12033/2025-Global	23/12/2025	113-11.001.04.122.0021.2115.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.518,83	R$ 1.518,83	R$ 1.518,83	R$ 0,00
12034/2025-Global	23/12/2025	79-07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.531,70	R$ 1.531,70	R$ 1.531,70	R$ 0,00
12035/2025-Global	23/12/2025	46-05.002.08.244.0007.2054.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.697,25	R$ 1.697,25	R$ 1.697,25	R$ 0,00
12036/2025-Global	23/12/2025	25-05.001.08.122.0005.2020.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.713,12	R$ 1.713,12	R$ 1.713,12	R$ 0,00
12037/2025-Global	23/12/2025	46-05.002.08.244.0007.2054.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.946,68	R$ 1.946,68	R$ 1.946,68	R$ 0,00
12038/2025-Global	23/12/2025	29-05.001.08.122.0007.2041.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.189,43	R$ 2.189,43	R$ 2.189,43	R$ 0,00
12039/2025-Global	23/12/2025	81-07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.301,89	R$ 2.301,89	R$ 2.301,89	R$ 0,00
12040/2025-Global	23/12/2025	71-06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.1.540.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.442,97	R$ 2.442,97	R$ 2.442,97	R$ 0,00
12041/2025-Global	23/12/2025	10-03.001.04.122.0003.2008.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.455,18	R$ 2.455,18	R$ 2.455,18	R$ 0,00
12042/2025-Global	23/12/2025	135-13.001.04.122.0015.2104.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.559,29	R$ 2.559,29	R$ 2.559,29	R$ 0,00
12043/2025-Global	23/12/2025	102-09.001.23.122.0023.2118.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.689,22	R$ 2.689,22	R$ 2.689,22	R$ 0,00
12044/2025-Global	23/12/2025	49-05.002.08.245.0006.2038.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.838,81	R$ 2.838,81	R$ 2.838,81	R$ 0,00
12045/2025-Global	23/12/2025	129-12.002.15.452.0024.2125.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.897,24	R$ 2.897,24	R$ 2.897,24	R$ 0,00
12046/2025-Global	23/12/2025	88-07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.921,35	R$ 2.921,35	R$ 2.921,35	R$ 0,00
12047/2025-Global	23/12/2025	107-10.001.27.122.0017.2107.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.943,93	R$ 2.943,93	R$ 2.943,93	R$ 0,00
12048/2025-Global	23/12/2025	93-07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.989,22	R$ 2.989,22	R$ 2.989,22	R$ 0,00
12049/2025-Global	23/12/2025	49-05.002.08.245.0006.2038.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.031,18	R$ 3.031,18	R$ 3.031,18	R$ 0,00
12050/2025-Global	23/12/2025	88-07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.2.600.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.417,80	R$ 3.417,80	R$ 3.417,80	R$ 0,00
12051/2025-Global	23/12/2025	123-12.001.04.122.0024.2124.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.451,53	R$ 3.451,53	R$ 3.451,53	R$ 0,00
12052/2025-Global	23/12/2025	83-07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.2.600.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.524,32	R$ 3.524,32	R$ 3.524,32	R$ 0,00
12053/2025-Global	23/12/2025	7-02.001.04.124.0002.2006.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.998,61	R$ 3.998,61	R$ 3.998,61	R$ 0,00
12054/2025-Global	23/12/2025	25-05.001.08.122.0005.2020.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.005,41	R$ 4.005,41	R$ 4.005,41	R$ 0,00
12055/2025-Global	23/12/2025	91-07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.159,61	R$ 4.159,61	R$ 4.159,61	R$ 0,00
12056/2025-Global	23/12/2025	5-02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.914,86	R$ 4.914,86	R$ 4.914,86	R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
12057/2025-Global	23/12/2025	70-06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.540.1070000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 5.379,99	R$ 5.379,99	R$ 5.379,99	R$ 0,00
12058/2025-Global	23/12/2025	73-06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.540.1070000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 5.421,50	R$ 5.421,50	R$ 5.421,50	R$ 0,00
12059/2025-Global	23/12/2025	99-08.002.20.122.0016.2106.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 5.792,70	R$ 5.792,70	R$ 5.792,70	R$ 0,00
12060/2025-Global	23/12/2025	132-12.003.26.782.0024.2126.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 5.891,45	R$ 5.891,45	R$ 5.891,45	R$ 0,00
12061/2025-Global	23/12/2025	88-07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 5.980,54	R$ 5.980,54	R$ 5.980,54	R$ 0,00
12062/2025-Global	23/12/2025	73-06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 6.038,10	R$ 6.038,10	R$ 6.038,10	R$ 0,00
12063/2025-Global	23/12/2025	81-07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 6.462,42	R$ 6.462,42	R$ 6.462,42	R$ 0,00
12064/2025-Global	23/12/2025	75-07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 7.701,49	R$ 7.701,49	R$ 7.701,49	R$ 0,00
12065/2025-Global	23/12/2025	70-06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 9.321,61	R$ 9.321,61	R$ 9.321,61	R$ 0,00
12066/2025-Global	23/12/2025	72-06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 9.627,63	R$ 9.627,63	R$ 9.627,63	R$ 0,00
12067/2025-Global	23/12/2025	88-07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 9.890,35	R$ 9.890,35	R$ 9.890,35	R$ 0,00
12068/2025-Global	23/12/2025	72-06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.542.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 10.429,33	R$ 10.429,33	R$ 10.429,33	R$ 0,00
12069/2025-Global	23/12/2025	88-07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.2.600.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 10.569,31	R$ 10.569,31	R$ 10.569,31	R$ 0,00
12070/2025-Global	23/12/2025	83-07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 11.068,71	R$ 11.068,71	R$ 11.068,71	R$ 0,00
12071/2025-Global	23/12/2025	83-07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.2.600.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 11.166,77	R$ 11.166,77	R$ 11.166,77	R$ 0,00
12072/2025-Global	23/12/2025	138-14.001.13.122.0026.2132.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 11.412,54	R$ 11.412,54	R$ 11.412,54	R$ 0,00
12073/2025-Global	23/12/2025	2-02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 12.325,66	R$ 12.325,66	R$ 12.325,66	R$ 0,00
12074/2025-Global	23/12/2025	97-07.002.10.305.0012.2096.3.1.90.1.600.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 13.717,17	R$ 13.717,17	R$ 13.717,17	R$ 0,00
12075/2025-Global	23/12/2025	15-04.001.04.123.0004.2013.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 15.379,22	R$ 15.379,22	R$ 15.379,22	R$ 0,00
12076/2025-Global	23/12/2025	10-03.001.04.122.0003.2008.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 16.379,54	R$ 16.379,54	R$ 16.379,54	R$ 0,00
12077/2025-Global	23/12/2025	83-07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 19.189,08	R$ 19.189,08	R$ 19.189,08	R$ 0,00
12078/2025-Global	23/12/2025	75-07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 20.822,39	R$ 20.822,39	R$ 20.822,39	R$ 0,00
12079/2025-Global	23/12/2025	129-12.002.15.452.0024.2125.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 27.422,58	R$ 27.422,58	R$ 27.422,58	R$ 0,00
12080/2025-Global	23/12/2025	72-06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 31.779,00	R$ 31.779,00	R$ 31.779,00	R$ 0,00
12081/2025-Global	23/12/2025	79-07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.1.600.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 37.781,83	R$ 37.781,83	R$ 37.781,83	R$ 0,00
12082/2025-Global	23/12/2025	73-06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.540.1070000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 70.184,20	R$ 70.184,20	R$ 70.184,20	R$ 0,00
12083/2025-Global	23/12/2025	72-06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 77.537,92	R$ 77.537,92	R$ 77.537,92	R$ 0,00
12084/2025-Global	23/12/2025	70-06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.540.1070000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 97.258,94	R$ 97.258,94	R$ 97.258,94	R$ 0,00
12086/2025-Global	23/12/2025	29-05.001.08.122.0007.2041.3.1.90.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 654,91	R$ 654,91	R$ 654,91	R$ 0,00
12093/2025-Global	29/12/2025	105-09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1.701.0000000	ASSOCIACAO GRUPO CHALANA	R$ 245.000,00	R$ 245.000,00	R$ 0,00	R$ 245.000,00
12095/2025-Global	29/12/2025	105-09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1.701.0000000	ESTYLUS EVENTOS E LOCACAO DE ESTRUTURAS,SOM E LUZ LTDA	R$ 227.182,47	R$ 227.182,47	R$ 0,00	R$ 227.182,47
12104/2025-Global	30/12/2025	66-06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1.542.0000000	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	R$ 93.006,14	R$ 93.006,14	R$ 0,00	R$ 93.006,14

Data: 12/02/2026 22:41:01 Página: 8 de 9

Data da emissão: 12/02/2026 22:41:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
12105/2025-Global	30/12/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	R$ 101.580,00	R$ 101.580,00	R$ 0,00	R$ 101.580,00
12114/2025-Global	30/12/2025	130-12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.501.0000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 6.424,49	R$ 0,05	R$ 0,00	R$ 0,05
12121/2025-Global	30/12/2025	133-12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.2.759.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 32.510,72	R$ 32.510,72	R$ 32.510,72	R$ 0,00
12122/2025-Global	30/12/2025	133-12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.2.759.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
12123/2025-Global	30/12/2025	133-12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.2.759.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 906,00	R$ 906,00	R$ 906,00	R$ 0,00
12124/2025-Global	30/12/2025	133-12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.2.759.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.389,33	R$ 6.389,33	R$ 6.389,33	R$ 0,00
12125/2025-Global	30/12/2025	133-12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.2.759.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00
12126/2025-Global	30/12/2025	133-12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.2.759.0000000	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	R$ 9.976,00	R$ 9.976,00	R$ 9.976,00	R$ 0,00
12127/2025-Global	30/12/2025	133-12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.2.759.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00	R$ 0,00
12138/2025-Global	30/12/2025	90-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE SAUDE SANTA MARIA	R$ 278.577,35	R$ 278.577,35	R$ 0,00	R$ 278.577,35
			Total geral	**R$ 7.849.461,52**	**R$ 4.944.817,57**	**R$ 2.482.448,56**	**R$ 2.462.369,01**

POCONÉ - MT, 12 de Fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 22:41:01 Página: 9 de 9

Data da emissão: 12/02/2026 22:41:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE RP - BALANÇO DE GESTÃO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
Pagamentos								
1298/2024	Global	1	103	08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.1.500.0000000	11/02/2025	VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 41.017,44	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1298/2024 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
1340/2024	Global	1	103	08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.2.700.0000000	11/02/2025	VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 311.901,34	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1340/2024 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
1400/2024	Global	8	17	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000	10/02/2025	PREVMED SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 19.497,50
						Pagamento do empenho 1400/2024 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
1421/2024	Global	1	103	08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.1.700.0000000	11/02/2025	VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 64.598,15	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1421/2024 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
3736/2024	Estimativo	8	22	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000	11/02/2025	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA	R$ 0,00	R$ 9.500,00
						Pagamento do empenho 3736/2024 - Estimativo referente a SOLICITAÇ		
3736/2024	Estimativo	9	22	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000	04/07/2025	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA	R$ 0,00	R$ 9.500,00
						Pagamento do empenho 3736/2024 - Estimativo referente a SOLICITAÇ		
5445/2024	Global	6	17	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000	28/07/2025	MULTI COMERCIO E REPRESENTACOES PARA MINERACAO E AGRICULTURA LTDA	R$ 5.612,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5445/2024 - Global referente a ORDEM DE FO		
7961/2024	Global	1	87	07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.1.601.0000000	28/01/2025	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 4.920,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7961/2024 - Global referente a PEDIDO DE MA		
8723/2024	Global	3	17	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000	13/02/2025	A M CONSTRUCOES LTDA	R$ 19.323,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8723/2024 - Global referente a ORDEM DE FO		
8723/2024	Global	4	17	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000	18/02/2025	A M CONSTRUCOES LTDA	R$ 17.600,93	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8723/2024 - Global referente a ORDEM DE FO		
9600/2024	Global	1	90	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.111,42	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9600/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9602/2024	Global	1	77	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.773,21	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9602/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9604/2024	Global	1	76	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 7.454,62	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9604/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9606/2024	Global	1	76	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 44.415,88	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9606/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9608/2024	Global	1	74	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 18.219,19	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9608/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9612/2024	Global	1	142	14.001.13.122.0026.2132.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 6.563,36	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9612/2024 - Global referente a Nota de Empen		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
9614/2024	Global	1	138	13.001.04.122.0015.2104.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 402,25	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9614/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9617/2024	Global	1	135	12.003.26.782.0024.2126.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.906,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9617/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9620/2024	Global	1	132	12.002.15.452.0024.2125.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 15.983,61	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9620/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9623/2024	Global	1	126	12.001.04.122.0024.2124.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.482,31	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9623/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9625/2024	Global	1	110	10.001.27.122.0017.2107.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 368,12	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9625/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9627/2024	Global	1	104	09.001.23.122.0023.2118.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 482,16	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9627/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9629/2024	Global	1	101	08.002.20.122.0016.2106.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.596,94	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9629/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9632/2024	Global	1	150	07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.1.604.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 438,53	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9632/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9635/2024	Global	1	150	07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.1.604.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 7.275,33	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9635/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9637/2024	Global	1	149	07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 678,46	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9637/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9640/2024	Global	1	97	07.002.10.303.0012.2094.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 782,63	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9640/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9642/2024	Global	1	97	07.002.10.303.0012.2094.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 712,51	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9642/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9645/2024	Global	1	95	07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 438,53	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9645/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9647/2024	Global	1	95	07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 506,59	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9647/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9651/2024	Global	1	95	07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.125,46	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9651/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9654/2024	Global	1	95	07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 602,66	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9654/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9657/2024	Global	1	93	07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 304,69	R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 9657/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9659/2024	Global	1	93	07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 261,69	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9659/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9663/2024	Global	1	90	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.628,54	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9663/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9667/2024	Global	1	90	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 8.031,07	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9667/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9671/2024	Global	1	90	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.392,89	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9671/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9674/2024	Global	1	90	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 6.914,92	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9674/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9678/2024	Global	1	85	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 13.700,38	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9678/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9681/2024	Global	1	85	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 6.899,97	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9681/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9684/2024	Global	1	85	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.409,32	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9684/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9688/2024	Global	1	85	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 6.555,04	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9688/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9690/2024	Global	1	84	07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.405,94	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9690/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9692/2024	Global	1	84	07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 249,81	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9692/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9695/2024	Global	1	82	07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.1.604.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 22.404,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9695/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9698/2024	Global	1	82	07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 914,98	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9698/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9701/2024	Global	1	90	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 558,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9701/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9705/2024	Global	1	79	07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.073,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9705/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9709/2024	Global	1	79	07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 9.313,16	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9709/2024 - Global referente a Nota de Empen		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9711/2024	Global	1	77	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.748,28	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9711/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9714/2024	Global	1	77	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 40.895,36	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9714/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9717/2024	Global	1	76	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 16.720,37	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9717/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9719/2024	Global	1	75	06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.1.540.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 321,29	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9719/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9721/2024	Global	1	75	06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.1.540.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.164,05	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9721/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9723/2024	Global	1	74	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.421,32	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9723/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9725/2024	Global	1	74	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 53.408,29	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9725/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9728/2024	Global	1	54	05.002.08.244.0007.2054.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 703,13	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9728/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9731/2024	Global	1	54	05.002.08.244.0007.2054.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.025,99	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9731/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9734/2024	Global	1	47	05.002.08.244.0006.2038.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.273,32	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9734/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9736/2024	Global	1	47	05.002.08.244.0006.2038.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.431,77	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9736/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9739/2024	Global	1	39	05.002.08.243.0007.2041.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.223,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9739/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9742/2024	Global	1	28	05.001.08.122.0005.2020.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 836,07	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9742/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9744/2024	Global	1	28	05.001.08.122.0005.2020.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 402,25	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9744/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9747/2024	Global	1	21	04.001.04.123.0004.2013.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 7.294,06	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9747/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9750/2024	Global	1	16	03.001.04.122.0003.2008.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 10.468,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9750/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9753/2024	Global	1	13	02.001.04.124.0002.2006.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.051,48	R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 9753/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9756/2024	Global	1	11	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 703,01	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9756/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9759/2024	Global	1	8	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 880,21	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9759/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9767/2024	Global	1	142	14.001.13.122.0026.2132.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 899,94	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9767/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9770/2024	Global	1	138	13.001.04.122.0015.2104.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 907,25	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9770/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9773/2024	Global	1	132	12.002.15.452.0024.2125.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.155,47	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9773/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9776/2024	Global	1	110	10.001.27.122.0017.2107.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 352,09	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9776/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9779/2024	Global	1	104	09.001.23.122.0023.2118.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 547,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9779/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9782/2024	Global	1	101	08.002.20.122.0016.2106.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 767,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9782/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9785/2024	Global	1	79	07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 547,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9785/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9788/2024	Global	1	77	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 132,95	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9788/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9790/2024	Global	1	54	05.002.08.244.0007.2054.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 264,39	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9790/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9793/2024	Global	1	39	05.002.08.243.0007.2041.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 444,78	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9793/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9796/2024	Global	1	28	05.001.08.122.0005.2020.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 547,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9796/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9799/2024	Global	1	21	04.001.04.123.0004.2013.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.324,81	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9799/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9802/2024	Global	1	16	03.001.04.122.0003.2008.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.963,13	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9802/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9805/2024	Global	1	11	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 767,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9805/2024 - Global referente a Nota de Empen		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9808/2024	Global	1	8	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.1.500.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.981,78	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9808/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9844/2024	Global	1	80	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000	16/01/2025	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	R$ 806,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9844/2024 - Global referente a NOTA QUE SE		
9845/2024	Global	1	17	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000	16/01/2025	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	R$ 653,30	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9845/2024 - Global referente a NOTA QUE SE		
9846/2024	Global	1	29	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000	16/01/2025	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	R$ 1.459,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9846/2024 - Global referente a NOTA QUE SE		
9846/2024	Global	2	29	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000	16/01/2025	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	R$ 1.346,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9846/2024 - Global referente a NOTA QUE SE		
9849/2024	Global	1	17	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000	16/01/2025	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	R$ 803,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9849/2024 - Global referente a NOTA QUE SE		
						Total pagamentos:	**R$ 849.960,68**	**R$ 38.497,50**
						Total geral:	**R$ 849.960,68**	**R$ 38.497,50**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 22:41:45 Página: 6 de 6

Data da emissão: 12/02/2026 22:41:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 12 - BALANÇO DE GESTÃO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**182.270.000,00**	**206.556.254,19**	**207.197.663,26**	**641.409,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.184.000,00	35.184.000,00	25.916.859,57	-9.267.140,43
Receita de Contribuições	2.000.000,00	2.000.000,00	1.729.865,52	-270.134,48
Receita Patrimonial	1.777.210,00	2.460.366,59	2.764.491,32	304.124,73
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	150.000,00	3.441.080,99	4.217.924,14	776.843,15
Transferências Correntes	141.238.790,00	161.550.806,61	171.249.135,20	9.698.328,59
Outras Receitas Correntes	1.920.000,00	1.920.000,00	1.319.387,51	-600.612,49
Receitas de Capital (II)		**19.872.234,14**	**9.903.848,30**	**-9.968.385,84**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital		19.872.234,14	9.903.848,30	-9.968.385,84
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**182.270.000,00**	**226.428.488,33**	**217.101.511,56**	**-9.326.976,77**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**182.270.000,00**	**226.428.488,33**	**217.101.511,56**	**-9.326.976,77**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**182.270.000,00**	**226.428.488,33**	**217.101.511,56**	**-9.326.976,77**
Saldos de Exercícios Anteriores		**11.218.903,28**	**11.218.903,28**	

Data: 12/02/2026 22:29:20 Página: 1 de 4

Data da emissão: 12/02/2026 22:29:20 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				11.218.903,28	11.218.903,28	
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**157.600.513,00**	**179.841.570,55**	**173.952.282,63**	**171.647.767,76**	**169.449.643,66**	**5.889.287,92**
Pessoal e Encargos Sociais	81.614.500,00	78.885.045,12	78.760.688,32	78.760.688,32	78.103.047,39	124.356,80
Juros e Encargos da Dívida	130.000,00	175.000,00	173.423,08	173.423,08	173.423,08	1.576,92
Outras Despesas Correntes	75.856.013,00	100.781.525,43	95.018.171,23	92.713.656,36	91.173.173,19	5.763.354,20
Despesas de Capital (IX)	**17.675.500,00**	**50.911.888,58**	**29.063.159,19**	**28.905.305,05**	**28.620.980,59**	**21.848.729,39**
Investimentos	9.915.500,00	41.419.939,85	19.573.621,94	19.415.767,80	19.131.443,34	21.846.317,91
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	7.760.000,00	9.491.948,73	9.489.537,25	9.489.537,25	9.489.537,25	2.411,48
Reserva de Contingência (X)	**450.000,00**	**450.000,00**				**450.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**175.726.013,00**	**231.203.459,13**	**203.015.441,82**	**200.553.072,81**	**198.070.624,25**	**28.188.017,31**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**175.726.013,00**	**231.203.459,13**	**203.015.441,82**	**200.553.072,81**	**198.070.624,25**	**28.188.017,31**
Superávit (XIV)			14.086.069,74			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**175.726.013,00**	**231.203.459,13**	**217.101.511,56**	**200.553.072,81**	**198.070.624,25**	**14.101.947,57**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,60**	**118.382,94**	**38.500,00**	**38.497,50**	**79.883,54**	**2,50**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	0,60	118.382,94	38.500,00	38.497,50	79.883,54	2,50
Despesas De Capital	**29.205,00**				**29.205,00**	
Investimentos	29.205,00				29.205,00	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**29.205,60**	**118.382,94**	**38.500,00**	**38.497,50**	**109.088,54**	**2,50**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**591.169,70**	**922.678,94**	**427.523,75**	**170.242,21**	**916.082,68**
Pessoal e Encargos Sociais	224.633,46	462.498,13	379.916,61	20.760,25	286.454,73
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	366.536,24	460.180,81	47.607,14	149.481,96	629.627,95
Despesas De Capital	**1.321,63**	**501.610,21**	**422.436,93**	**3,52**	**80.491,39**
Investimentos	1.321,63	501.610,21	422.436,93	3,52	80.491,39
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**592.491,33**	**1.424.289,15**	**849.960,68**	**170.245,73**	**996.574,07**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 22:29:20 Página: 4 de 4

Data da emissão: 12/02/2026 22:29:20 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 14 - BALANÇO DE GESTÃO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.975.047,03	19.904.388,61
Créditos a Curto Prazo		0,00	305.852,16
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		99.095,33	99.670,91
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		703.750,00	397.692,46
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		31.777.892,36	20.707.604,14
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		2.886.751,01	3.617.177,93
Créditos a Longo Prazo		2.886.751,01	3.617.177,93
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		137.957.684,76	119.017.785,78
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		140.844.435,77	122.634.963,71
TOTAL DO ATIVO		**172.622.328,13**	**143.342.567,85**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.891.620,26	1.731.396,11
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.452.687,49	287.444,83
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		5.225,11	5.225,11
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.110.520,49	1.790.382,80
Total do Passivo Circulante		5.460.053,35	3.814.448,85
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		28.730.379,06	31.089.518,35
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		12.868.631,16	14.221.285,24
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	520.668,58
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		41.599.010,22	45.831.472,17
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO PATRIMONIAL

	Não consolidado Dezembro/2025	
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	125.563.264,56	93.696.646,83
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	125.563.264,56	93.696.646,83
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**172.622.328,13**	**143.342.567,85**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		31.074.142,36	20.004.059,52
Ativo Permanente		141.548.185,77	123.338.508,33
Total do Ativo		172.622.328,13	143.342.567,85
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.036.168,90	3.962.037,39
Passivo Permanente		42.485.263,68	45.831.472,17
Total do Passivo		49.521.432,58	49.793.509,56
Saldo Patrimonial (I-II)		**123.100.895,55**	**93.549.058,29**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		2.915.299,52	2.915.299,52
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		2.915.299,52	2.915.299,52
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		845.292,18	31.275,91
Obrigações contratuais		2.028.501.931,71	183.255.398,50
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		2.029.347.223,89	183.286.674,41

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		18.745,49	-276.970,90
501 Outros Recursos não Vinculados		119.007,46	24.699,23
503 Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública		0,00	64,74
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	18,58
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.851,24	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		2.648,65	26.127,73
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		2.702,46	2.412,44
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		483,11	413,81
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		324,17	264,01
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.575,30	712.407,32
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		258.781,26	0,01
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		3.136.070,33	2.625.259,28
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		71,81	687,05
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		2.803,68	4.258,44
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		28.872,22	0,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		6.222.249,44	840.761,18
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		512.009,20	446.259,10
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		3.036,00	16.086,50
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		237.106,96	212.995,48
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		2.896.265,58	2.976.736,12
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		591.197,98	1.941.333,62
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		187.142,44	230.867,94
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1,24	25.288,91
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		62,05	62,05
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		134.757,74	127.226,52
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		7.485.569,83	5.874.222,25
706 Transferência Especial da União		2.066.147,70	125.242,29
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		38,55	38,55
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		3,80	32.342,09
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		451,79	391,24
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		797,32	719,28
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		212,94	166,89
749 Outras vinculações de transferências		2,50	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	94,24
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		49.231,64	5.330,16
759 Recursos Vinculados a Fundos		17.751,58	66.215,98
Total das fontes de recursos		24.037.973,46	16.042.022,13

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

PREFEITURA
ANEXO 15 - BALANÇO DE GESTÃO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		36.847.530,59	28.612.886,70
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.892.565,06	3.531.234,37
Transferências e Delegações Recebidas		202.997.131,85	175.168.480,59
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.718.693,70	3.822.899,58
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		337.830,17	5.762.509,03
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		247.793.751,37	216.898.010,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		80.797.814,74	68.550.928,42
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		205.378,83	89.569,74
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		80.552.029,33	76.306.546,15
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		724.093,34	42.841,94
Transferências e Delegações Concedidas		31.958.779,52	26.805.078,93
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		19.652.210,50	18.047.084,11
Tributárias		1.467.134,15	1.139.487,48
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		272.286,53	1.213.945,78
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		215.629.726,94	192.195.482,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		32.164.024,43	24.702.527,72

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		32.131.588,64	25.529.066,63
Taxas		4.715.941,95	3.083.820,07
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		36.847.530,59	28.612.886,70

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.101.760,40	1.570.778,03
Variações Monetárias e Cambiais		10,79	61,32

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.764.491,32	1.912.245,28
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	26.302,55	48.149,74
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.892.565,06	3.531.234,37

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		120.953,67	209.704,52
Transferências Inter Governamentais		201.662.009,99	171.542.109,39
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		121.186,18	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		1.092.982,01	3.416.666,68
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		202.997.131,85	175.168.480,59

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.643.650,51	1.710.059,14
Desincorporação de Passivos		2.075.043,19	2.112.840,44
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.718.693,70	3.822.899,58

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		337.830,17	5.762.509,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		337.830,17	5.762.509,03

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		71.801.422,75	62.989.112,76
Encargos Patronais		8.981.317,79	5.561.815,66
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		15.074,20	0,00
Pessoal e Encargos		80.797.814,74	68.550.928,42

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	82.178,83	89.569,74
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	123.200,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	205.378,83	89.569,74

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		11.997.476,44	13.671.801,92
Serviços		66.418.102,77	60.713.523,30
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.136.450,12	1.921.220,93
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		80.552.029,33	76.306.546,15

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		724.093,34	42.841,94
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		724.093,34	42.841,94

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.443.932,48	5.583.197,97
Transferências Inter Governamentais		13.853.475,71	13.161.812,85
Transferências a Instituições Privadas		7.170.689,04	4.570.818,02
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		486.431,68	418.558,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		4.004.250,61	3.058.842,09
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	11.850,00
Transferências e Delegações Concedidas		31.958.779,52	26.805.078,93

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		20.643,31	472.549,87
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		751.053,15	2.471.507,94
Incorporação de Passivos		5.951.166,96	133.634,29
Desincorporação de Ativos		12.929.347,08	14.969.392,01
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		19.652.210,50	18.047.084,11

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Contribuições	1.467.134,15	1.139.487,48
Total de VPD Tributárias	1.467.134,15	1.139.487,48

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	20.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	520.668,58
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		272.286,53	673.277,20
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		272.286,53	1.213.945,78

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

PREFEITURA
ANEXO 18 - BALANÇO DE GESTÃO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**241.175.650,36**	**200.803.833,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		25.916.859,57	20.911.816,57
Receita de Contribuições		1.729.865,52	1.402.769,16
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		4.217.924,14	1.536.727,61
Remuneração das Disponibilidades		2.764.491,32	1.912.245,28
Transferências recebidas		181.152.983,50	154.959.222,84
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		25.393.526,31	20.081.052,03
Desembolsos		**201.061.574,42**	**179.353.188,88**
Pessoal e Demais Despesas		161.344.946,97	151.644.627,30
Juros e encargos da dívida		173.423,08	133.634,29
Transferências concedidas		8.397.294,86	5.342.285,44
Outros desembolsos operacionais		31.145.909,51	22.232.641,85
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**40.114.075,94**	**21.450.644,61**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**19.553.880,27**	**17.465.410,44**
Aquisição de ativo não circulante		19.444.864,21	17.454.010,44
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		109.016,06	11.400,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-19.553.880,27**	**-17.465.410,44**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**9.489.537,25**	**7.981.154,09**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		9.489.537,25	7.981.154,09
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-9.489.537,25**	**-7.981.154,09**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**11.070.658,42**	**-3.995.919,92**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		19.904.388,61	23.900.308,53
Caixa e Equivalente de Caixa Final		30.975.047,03	19.904.388,61

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	146.760.271,22	125.363.061,25
da União	94.586.254,92	66.133.724,60
de Estados e Distrito Federal	52.174.016,30	59.229.336,65
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	34.392.712,28	29.596.161,59
Total das Transferências Recebidas	**181.152.983,50**	**154.959.222,84**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	342.214,20	434.558,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	342.214,20	434.558,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	8.055.080,66	4.907.727,44
Total das Transferências Concedidas	**8.397.294,86**	**5.342.285,44**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	24.640.244,71	19.305.218,70
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	6.591.121,19	7.334.329,07
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	51.222.253,77	46.605.510,89
Trabalho	0,00	0,00
Educação	56.275.148,89	52.504.517,60
Cultura	4.902.039,66	6.321.657,63
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	10.855.308,38	10.394.495,99
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	151.225,89	631.943,68
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.455.376,09	999.658,41
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	623.336,64	464.972,88
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	4.007.061,35	6.464.891,89
Desporto e Lazer	621.830,40	617.430,56
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**161.344.946,97**	**151.644.627,30**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	173.423,08	133.634,29
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**173.423,08**	**133.634,29**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 22:31:46 Página: 4 de 4

Data da emissão: 12/02/2026 22:31:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 01 - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**207.197.663,26**	**Despesas correntes**	**180.204.442,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.916.859,57	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	83.276.916,22
Contribuições	1.729.865,52	Juros e Encargos da Dívida	173.423,08
Receita Patrimonial	2.764.491,32	Outras Despesas Correntes	96.754.103,54
Receita de Serviços	4.217.924,14	**Despesas de capital**	**29.134.051,99**
Transferências Correntes	171.249.135,20	Amortização da Dívida	9.489.537,25
Outras Receitas Correntes	1.319.387,51	Investimentos	19.644.514,74
Receitas de capital	**9.903.848,30**		
Transferências de Capital	9.903.848,30		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**207.197.663,26**	**DESPESAS CORRENTES:**	**180.204.442,84**
RECEITAS DE CAPITAL:	**9.903.848,30**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**29.134.051,99**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**7.763.016,73**
TOTAL:	**217.101.511,56**	**TOTAL:**	**217.101.511,56**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 23:00:51 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 12/02/2026 23:00:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 02 - DESPESA- BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2025

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.252.160,21
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		4.516.227,90	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			
3.1.90.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL			
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS PODER LEGISLATIVO			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES)	27.279,84		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.976.372,29		
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	177.425,44		
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	76.544,79		
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.464.859,36		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	765.974,73		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	27.771,45		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.735.932,31	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.400,00		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.433,60		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.589,50		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.997,93		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.150,37		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	4.360,97		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.819,50		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	188,00		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.468,90		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	63.000,00		
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	105.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	22.400,00		
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00		
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.000,00		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN	4.000,00		
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	900,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	158.540,43		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ□ CULOS	3.326,53		
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	1.500,00		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.851,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.017,26		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN	30.570,00		
3.3.90.39.43	SERVIÇOS S DE ENERGIA ELÉTRICA	38.191,98		
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.470,00		
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	20.000,00		
3.3.90.39.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	17.798,00		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	35.105,82		
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍ□ DEO E FOTO	550,00		
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	360,00		
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.977,86		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	394,18		
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	935,00		
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.537,04		
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	9.142,19		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	134.356,25		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	999.900,00		
4	Despesas de capital			70.892,80
4.4	Investimentos		70.892,80	
4.4.90	Aplicações Diretas			

Data: 12/02/2026 23:04:46 Página: 2 de 24

Data da emissão: 12/02/2026 23:04:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	56.953,80		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2.099,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.840,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**6.323.053,01**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.175.269,51
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.092.773,63	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	20.959,66		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.796.649,88		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	251.729,95		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais			
3.1.90.91.02	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos (Gasto C/ Pessoal)	8.359,94		
3.1.90.91.13	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Inativos	15.074,20		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.082.495,88	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	8.400,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	16.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	35.896,92		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	9.627,53		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	4.680,05		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.378,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha			
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.304,70		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	9.970,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	16.827,24		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	139.635,66		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	1.195,44		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	35.972,37		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.798,98		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.738,36		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	114.954,39		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	12.580,30		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	24.390,41		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.02	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos (Gasto C/ Pessoal)	42.334,55		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	525.100,54		
3.3.90.93.02	Restituições	74.910,44		
4	Despesas de capital			7.370,40
4.4	Investimentos		7.370,40	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
4.4.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.518,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.890,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	770,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.160,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições			
4.4.90.93.02	Restituições	32,40		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.182.639,91**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			5.066.258,14
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.339.530,94	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.01	Proventos - Pessoal Civil	89.143,36		
3.1.90.03	Pensões			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.03.01	Pensões Civis	82.178,83		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	69.918,88		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.832.644,45		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	265.645,42		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.726.727,20	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.000,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	2.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	11.132,02		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	107.844,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	42.555,93		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	4.060,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.215,81		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	54.837,55		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	7.147,89		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.548,40		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	7.645,00		
3.3.90.33.02	Passagens para o Exterior	11.832,13		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	90.424,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	386.071,54		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	63.222,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	16.647,68		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	80.000,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	4.248,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	13.131,20		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	14.210,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	77.221,76		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	690.367,10		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	131.865,28		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	2.234,42		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.215,68		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	10.378,69		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	272.831,86		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	11.453,61		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	290.100,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.930,40		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	308.486,79		
3.3.90.93.02	Restituições	768,46		
4	Despesas de capital			61.100,79
4.4	Investimentos		61.100,79	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.998,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados			
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	4.160,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	53.942,79		
			TOTAL ÓRGÃO:	**5.127.358,93**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			10.697.444,35
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		5.888.073,27	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	8.221,57		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.516.029,11		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	195.634,93		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais			
3.1.90.91.01	Precatórios - Ativos	4.025.470,51		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.91.02	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos (Gasto C/ Pessoal)	140.714,65		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.1.90.92.93	Indenizações e Restituições	2.002,50		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		173.423,08	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.21.01	Juros de Empréstimos - Internos	9.758,49		
3.2.90.21.05	Parcelamento Contribuição Previdenciária	163.664,59		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.635.948,00	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	8.908,69		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	7.496,78		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	10.960,72		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	4.026,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	52.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	183.165,06		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	38.398,48		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	53.910,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	790,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.200,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	202.574,08		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	294.940,50		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	10.492,36		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto			
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	17.650,30		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	75.674,20		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	418.994,57		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis			
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	2.000,00		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	173.800,00		
3.3.90.41	Contribuições			
3.3.90.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	142.720,11		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	1.467.280,34		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.02	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos (Gasto C/ Pessoal)	681.758,79		
3.3.90.91.11	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos	4.554,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	456.278,16		
3.3.90.93.02	Restituições	324.574,86		
4	Despesas de capital			9.573.197,25
4.4	Investimentos		83.660,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	800,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	58.600,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório			
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.560,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	22.700,00		
4.6	Amortização da Dívida		9.489.537,25	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	9.489.537,25		
			TOTAL ÓRGÃO:	**20.270.641,60**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.676.201,58
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.149.217,24	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	847.285,60		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.034.176,28		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	267.755,36		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.526.984,34	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.600,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	10.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	22.033,14		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	551.695,88		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	66.079,50		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	325.566,62		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	98.127,62		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	7.935,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.516,40		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	106.464,94		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	45.839,43		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	15.732,05		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	7.540,94		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	107.500,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	2.400,00		
3.3.90.36.34	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios	4.554,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.561.696,58		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	120.000,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	77.554,23		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	57.307,25		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	20.660,89		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	18.160,14		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	8.872,08		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	233.707,27		
3.3.90.39.35	Multas Dedutíveis	2.400,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	123.183,70		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	10.275,83		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	953,70		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	23.902,50		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	205.526,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	125.850,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	19.810,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	186,85		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	64.224,89		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	39.600,00		
3.3.90.41	Contribuições			
3.3.90.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	30.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	123.200,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.316,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	233.510,91		
4	Despesas de capital			
4.4	Investimentos			
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos			
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral			
4.4.90.52.96	Equip e Mat Permanente - Pagto Antecipado			
			TOTAL ÓRGÃO:	**6.676.201,58**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			57.533.000,49
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		39.753.067,42	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	7.117.102,91		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	27.824.826,27		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	4.811.138,24		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		17.779.933,07	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	25.214,20		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	3.300,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	11.900,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	314.117,94		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	63.798,38		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	1.845.997,24		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	22.771,47		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	36.632,26		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	27.456,27		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	260.780,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	59.519,91		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	69.112,90		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	14.430,36		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	18.000,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	2.400,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	2.189.941,74		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	309,09		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	51.000,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	12.950,64		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	113.000,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	30.200,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	215.381,44		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	44.184,77		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	20.853,27		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.372.005,54		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	195.145,32		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	2.902,95		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	11.048,98		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	8.566.049,05		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	537.472,19		
3.3.90.39.80	Hospedagens			
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	30.068,73		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	252.090,34		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	74.800,00		
3.3.90.41	Contribuições			
3.3.90.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	937.042,20		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	44.050,93		
3.3.90.93.02	Restituições	304.004,96		
4	Despesas de capital			2.203.299,55
4.4	Investimentos		2.203.299,55	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.11	Edificações de Órgãos Públicos	649.253,08		
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	837.415,69		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	37.799,40		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	2.240,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	676.591,38		
			TOTAL ÓRGÃO:	**59.736.300,04**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			61.515.841,05
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		19.534.173,14	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	5.177.942,26		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	11.262.374,78		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	2.334.021,23		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	759.834,87		
3.3	Outras Despesas Correntes		41.981.667,91	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.50.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	882.679,18		
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	7.144.692,04		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.41	Contribuições			
3.3.71.41.01	Consórcios Públicos (Exceto Contrato de Rateio)	58.093,00		
3.3.71.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	190.152,50		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	117.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	3.700,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	327.752,48		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	237.085,36		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	17.772,80		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	42.319,55		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	132.694,24		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	83.313,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	3.932,42		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	233.806,69		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4.371,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	58.882,52		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	87,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	134.341,40		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	2.540.584,25		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	128.502,74		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	1.622.483,32		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	35.712,00		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	15.000,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.909.602,74		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	121.490,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	19.600,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	29.022,92		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	1.095.935,89		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	6.826,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	438.648,57		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	162.326,80		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	36.349,75		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	15.316,01		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	25.000,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	19.232.550,97		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	337.426,31		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	4.457,23		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	859,60		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	860.192,38		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	127.947,61		
3.3.90.39.75	Serviço de Incineração/Destruição de Material	27.785,73		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.407.861,18		
3.3.90.39.80	Hospedagens	1.720,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	7.377,82		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	339.326,29		
3.3.90.39.91	Serviços Veterinários e de Zootecnia	10.277,88		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	170.460,00		
3.3.90.41	Contribuições			
3.3.90.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	608.055,64		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	93.888,06		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	874.680,71		
3.3.90.93.02	Restituições	1.724,33		
4	Despesas de capital			585.290,60
4.4	Investimentos		585.290,60	

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.36	Material Hospitalar	3.718,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.11	Edificações de Órgãos Públicos	440.687,55		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	20.672,80		
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	85.989,50		
4.4.90.52.24	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	5.008,75		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	26.054,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	3.160,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**62.101.131,65**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.459.239,63
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		624.392,91	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	11.763,57		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	535.989,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	76.639,90		
3.3	Outras Despesas Correntes		834.846,72	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	29.435,19		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	4.618,68		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.641,10		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	191,40		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	69.057,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	328.853,76		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	3.700,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	114.622,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	5.550,40		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	9.989,67		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	923,49		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	88.444,04		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	132.258,56		
3.3.90.93.02	Restituições	39.061,43		
4	Despesas de capital			6.045,00
4.4	Investimentos		6.045,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.92	Instalações	6.045,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.465.284,63**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.309.588,02
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		307.115,09	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	20.089,90		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	249.337,39		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	37.687,80		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.002.472,93	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	5.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	5.037,71		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.372,12		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados			
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	389,88		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.02	Passagens para o Exterior	9.133,56		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	38.447,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	245.000,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	597.942,47		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	22.000,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	8.143,40		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	1.822,63		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	3.440,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	64.144,16		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.309.588,02**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			624.054,12
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		282.943,69	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	248.165,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	34.778,25		
3.3	Outras Despesas Correntes		341.110,43	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	3.946,82		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.907,10		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	15.084,64		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.16	Material de Expediente	333,65		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	116,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.913,70		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.399,80		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	144.037,67		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	47.430,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	300,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	13.897,88		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	13.790,12		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto			
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	811,24		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	9.900,00		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	2.993,53		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	83.148,28		
4	Despesas de capital			328.429,21
4.4	Investimentos		328.429,21	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	15.532,46		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	3.896,75		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	309.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**952.483,33**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			885.200,87
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		192.789,39	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	16.805,10		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	153.175,64		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	22.808,65		
3.3	Outras Despesas Correntes		692.411,48	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.50.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.712,44		
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	26.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	49.279,72		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	71.972,53		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	251,08		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.253,94		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	703,23		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.830,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	6.384,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	60.024,96		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	167.941,13		
3.3.90.36.36	Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	69.393,92		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	53.910,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	5.083,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.907,99		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	29.822,72		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	360,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	7.200,00		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	71.035,22		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.600,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	48.745,60		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
			TOTAL ÓRGÃO:	885.200,87

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			19.765.310,57
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		4.203.524,34	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	127.247,11		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	3.562.429,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	513.848,07		
3.3	Outras Despesas Correntes		15.561.786,23	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	359.640,25		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	134.917,68		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.708,59		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados			
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	6.823,40		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	217.888,39		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	220.441,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	1.247.596,98		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	38.500,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	4.660,00		
3.3.90.36.34	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios	2.840,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	2.286.391,80		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	33.400,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	303.800,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	1.125.597,04		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	74.701,25		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	786.822,61		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas			
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	25.903,75		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	2.162.979,93		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	1.169.493,27		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	3.765.635,80		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	14.672,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	263.730,29		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	834.869,31		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130.169,74		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	295.978,67		
3.3.90.93.02	Restituições	48.624,48		
4	Despesas de capital			14.142.204,90
4.4	Investimentos		14.142.204,90	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	12.041.459,73		
4.4.90.51.92	Instalações	1.989.781,71		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	7.215,80		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral			
4.4.90.93	Indenizações e Restituições			
4.4.90.93.02	Restituições	53.390,28		
4.4.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	50.357,38		
			TOTAL ÓRGÃO:	**33.907.515,47**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			338.881,18
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		190.232,13	
3.1.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	6.722,04		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	160.127,55		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	23.382,54		
3.3	Outras Despesas Correntes		148.649,05	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	86.194,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.101,60		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	6.087,87		
3.3.90.39.80	Hospedagens	3.420,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	12,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	51.833,58		
4	Despesas de capital			2.156.221,49
4.4	Investimentos		2.156.221,49	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	254.796,51		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.300,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.4.90.61.03	Terrenos	1.899.124,98		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.495.102,67**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.905.993,12
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.202.855,13	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.056.607,68		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	146.247,45		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.703.137,99	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	2.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.675,35		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	44.981,61		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.241,40		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	40.500,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	105.639,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	53.910,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	790,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	2.640.012,32		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	600,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	670.291,21		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	4.924,42		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	560,12		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	665,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	44.900,00		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	7.169,44		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	30.328,20		
3.3.90.93.02	Restituições	12.336,56		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	34.813,36		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.905.993,12**
			TOTAL GERAL:	**209.338.494,83**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ	6.323.053,01
02	GABINETE DO PREFEITO	3.182.639,91
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	5.127.358,93
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	20.270.641,60
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	6.676.201,58
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	59.736.300,04
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	62.101.131,65
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	1.465.284,63
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.309.588,02
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	952.483,33
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	885.200,87
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	33.907.515,47
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	2.495.102,67
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.905.993,12

TOTAL GERAL: **209.338.494,83**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 23:04:46 Página: 24 de 24

Data da emissão: 12/02/2026 23:04:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 02 - RECEITA - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2025

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			207.197.663,26
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		25.916.859,57	
1.1.1	Impostos	25.266.097,18		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	9.400.962,97		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.776.750,62		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.776.750,62		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.066.040,27		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	96.509,07		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.480.189,56		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	134.011,72		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.624.212,35		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.624.212,35		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.624.212,35		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.270.328,41		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.270.328,41		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.959.058,01		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.959.058,01		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.311.270,40		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.309.339,77		
1.1.1.3.03.4.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	1.930,63		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	8.564.611,80		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	8.564.611,80		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.564.611,80		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.465.339,12		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA	6.350.644,54		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - ISSQN - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL	2.114.694,58		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	25.259,98		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	63.914,25		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.098,45		
1.1.1.9	Outros Impostos	30.194,00		

Data: 12/02/2026 23:01:38 — Página: 1 de 11

Data da emissão: 12/02/2026 23:01:38 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.9.99	Outros Impostos	30.194,00		
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	30.194,00		
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outros Impostos - Principal	30.194,00		
1.1.2	Taxas	650.762,39		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	311.488,47		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	229.426,69		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	229.426,69		
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	49.596,66		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	27.731,01		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	137.027,70		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.071,32		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	82.061,78		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	82.061,78		
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	81.370,89		
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	690,89		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	339.273,92		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	339.273,92		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	339.273,92		
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	326.369,98		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	6.034,82		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	5.656,36		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.212,76		
1.2	Contribuições		1.729.865,52	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.729.865,52		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.729.865,52		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.729.865,52		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.729.865,52		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.729.865,52		
1.3	Receita Patrimonial		2.764.491,32	
1.3.2	Valores Mobiliários	2.764.491,32		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.764.491,32		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	2.764.491,32		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	2.764.491,32		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.764.491,32		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	154.228,52		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	777.785,62		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	2.986,21		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	65.601,94		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	104.638,47		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.163,79		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	12.099,72		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	41.789,58		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados1	8.531,27		
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.113.214,86		
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	482.451,34		
1.6	Receita de Serviços		4.217.924,14	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	145.812,61		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	145.812,61		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	145.812,61		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	145.812,61		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	145.812,61		
1.6.9	Outros Serviços	4.072.111,53		
1.6.9.9	Outros Serviços	4.072.111,53		
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação	4.072.111,53		
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	4.072.111,53		
1.6.9.9.50.1.1	Receita - Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	4.072.111,53		
1.7	Transferências Correntes		171.249.135,20	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	89.976.196,36		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	44.988.599,15		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	34.148.261,88		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	29.588.588,44		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-7.397.146,57		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	36.985.735,01		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	4.559.673,44		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	4.559.673,44		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.644.210,59		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.644.210,59		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-661.052,47		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.305.263,06		
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	8.196.126,68		
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	8.196.126,68		
1.7.1.1.55.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	8.196.126,68		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.468.153,73		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	8.757.421,64		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	8.757.421,64		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	8.757.421,64		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	710.732,09		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	710.732,09		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	710.732,09		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	27.798.426,60		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.762.253,83		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	11.165.586,17		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	11.165.586,17		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS	3.102.792,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	1.165.705,33		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	325.701,19		
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	2.862.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	178.250,00		
1.7.1.3.50.1.1.18	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERV. E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	35.938,23		
1.7.1.3.50.1.1.19	Receita - Receita - IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	26.432,53		
1.7.1.3.50.1.1.20	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - BASE POPULACIONAL	186.050,52		
1.7.1.3.50.1.1.22	Receita - Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - NACIONAL	19.420,10		
1.7.1.3.50.1.1.23	Receita - Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	35.684,19		
1.7.1.3.50.1.1.24	Receita - Receita - E.P. Nº 43270001/2025 - DEP. CORONEL FERNANDA - CUSTEIO AT. PRIMARIA	2.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.25	Receita - Receita - E.P. Nº 23760003/2025 - SEN. JAYME CAMPOS - INCREMENTO	200.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.26	Receita - Receita - E.P. Nº 39750013/2025 - DEP. EMANUEL PINHEIRO NETO - CUSTEIO AT. PRIMARIA	1.027.612,08		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	13.457.829,13		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	13.457.829,13		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - ATENCAO A SAUDE DO MAC	9.614.057,13		
1.7.1.3.50.2.1.07	Receita - Receita - FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR	43.728,00		
1.7.1.3.50.2.1.08	Receita - Receita - INCREMENTO MAC - E.P. Nº 39750001 - DEP. EMANUEL PINHEIRO NETO	3.800.044,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.829.201,93		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.829.201,93		
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1.170.028,01		
1.7.1.3.50.3.1.07	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27.685,92		
1.7.1.3.50.3.1.08	Receita - Receita - TRANSFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	631.488,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	309.636,60		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	309.636,60		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SCTIE	199.172,30		
1.7.1.3.50.4.1.04	Receita - Receita - AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE	79.734,10		
1.7.1.3.50.4.1.06	Receita - Receita - APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO SUS	18.730,20		
1.7.1.3.50.4.1.07	Receita - Receita - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	12.000,00		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.036.172,77		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.036.172,77		
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.036.172,77		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	4.388.252,66		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	2.080.844,79		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	2.080.844,79		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	2.080.844,79		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	542.706,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	542.706,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	542.706,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	198.174,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	117.204,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAE - EJA	1.066,00		
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Receita - PNAE - AEE	4.488,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - CRECHE	197.006,00		
1.7.1.4.52.0.1.06	Receita - Receita - PNAE - KILOMBOLA	24.768,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	230.184,50		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	230.184,50		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	230.184,50		
1.7.1.4.53.0.1.01	Receita - Receita - PNATE - FUNDAMENTAL	77.452,89		
1.7.1.4.53.0.1.02	Receita - Receita - PNATE - INFANTIL	105.282,35		
1.7.1.4.53.0.1.03	Receita - Receita - PNATE - ENSINO MEDIO	47.449,26		
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	1.534.517,37		
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	1.534.517,37		
1.7.1.4.58.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	1.534.517,37		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.011.029,90		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	788.952,59		
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	788.952,59		
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	788.952,59		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	703.951,22		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	703.951,22		
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	703.951,22		
1.7.1.5.53	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	518.126,09		
1.7.1.5.53.0	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	518.126,09		
1.7.1.5.53.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	518.126,09		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	737.159,17		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	737.159,17		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	737.159,17		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	737.159,17		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	181.650,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	59.273,85		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	20.677,91		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	7.405,14		
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - Receita - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE	47.395,12		
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - Receita - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	113.544,87		
1.7.1.6.50.0.1.09	Receita - Receita - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	20.582,16		
1.7.1.6.50.0.1.10	Receita - Receita - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	32.016,67		
1.7.1.6.50.0.1.11	Receita - Receita - PISO BASICO FIXO	76.840,05		
1.7.1.6.50.0.1.17	Receita - Receita - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	40.813,50		
1.7.1.6.50.0.1.18	Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	136.959,90		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.887,19		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	4.887,19		
1.7.1.7.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	4.887,19		
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.887,19		
1.7.1.7.52.0.1.01	Receita - Receita - Contrato de Repasse nº 945841/2023/MDASCF/CAIXA	4.887,19		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	579.687,96		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	579.687,96		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	579.687,96		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	579.687,96		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.880.226,56		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	23.355.069,44		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	19.194.453,65		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	19.194.453,65		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.798.613,05		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	23.993.066,70		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	3.986.659,39		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	3.986.659,39		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-996.663,62		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	4.983.323,01		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	88.573,83		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	88.573,83		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	88.573,83		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	85.382,57		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	85.382,57		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	85.382,57		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.097.698,60		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.097.698,60		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.097.698,60		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	12.097.698,60		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	122.289,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - ATENÇÃO PRIMARIA	795.792,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - REGIONALIZACAO	270.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - Receita - PAICI	97.732,50		
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - Receita - COFINANCIAMENTO EXCEPCIONAL PARA CUSTEIO NA ATENÇÃO BASICA E/OU MÉDIA COMPLEXIDADE	500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.15	Receita - Receita - UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24hrs	1.326.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.23	Receita - Receita - E.P Nº 221/2024 - DEP. CARLOS AVALONE - CIRURGIAS ELETIVAS	350.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.24	Receita - Receita - E.P Nº 218/2024 - DEP. GILBERTO CATTANI - PROGRAMA FILA ZERO	300.000,00		

Data: 12/02/2026 23:01:38 — Página: 7 de 11

Data da emissão: 12/02/2026 23:01:38 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.3.50.0.1.25	Receita - Receita - E.P Nº 216/2024 - DEP. JOÃO - PROGRAMA FILA ZERO	221.856,10		
1.7.2.3.50.0.1.26	Receita - Receita - E.P Nº 90/2025 - DEP. DILMAR DAL BOSCO - INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAUDE	2.000.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.27	Receita - Receita - E.P Nº 052/2025 - DEP. JULIO CAMPOS - INCREMENTO CUSTEIO NA SAUDE	1.000.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.28	Receita - Receita - E.P Nº 177/2025 - DEP. FABIO TARDIN - INCREMENTO CUSTEIO NA SAUDE	1.500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.29	Receita - Receita - E.P Nº 143/2025 - DEP. MAX RUSSI - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.30	Receita - Receita - E.P Nº 263/2025 - DEP. JANAINA RIVA - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.31	Receita - Receita - E.P Nº 108/2025 - DEP. PAULO ARAUJO - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	1.100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.32	Receita - Receita - E.P Nº 119/2025 - DEP. ELIZEU NASCIMENTO - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	1.500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.33	Receita - Receita - REPASSES EXCEPCIONAIS MUNICIPIOS MATOGROSSENSES - CUSTEIO SAUDE	100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.34	Receita - Receita - E.P. Nº 194/2025 - DEP. CARLOS AVALLONE - CUSTEIO SAUDE	114.029,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.099.000,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.099.000,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.099.000,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	2.099.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.12	Receita - Receita - CONVENIO SECEL Nº 507/2025 - SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.13	Receita - Receita - CONVENIO Nº 2196-2025 - GUERREIROS DO PANTANAL	99.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.14	Receita - Receita - CONVENIO Nº 2948/2025 - ANIVERSARIO 245 ANOS	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.17	Receita - Receita - CONVENIO Nº 3421/2025 - CIRCUITO NEGOCIAL E GASTRONOMICO DO PEIXE	500.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.18	Receita - Receita - CONVENIO Nº 3275/2025 - CIRCUITO NEGOCIAL E GASTRONOMICO PANTANEIRO	300.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	9.328.458,52		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	489.485,92		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	489.485,92		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	489.485,92		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - FEAS	489.395,28		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - FUPIS	90,64		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.540.046,40		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.540.046,40		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	3.540.046,40		
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Receita - TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC	3.540.046,40		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	5.298.926,20		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	5.298.926,20		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.298.926,20		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FETHAB	351.492,58		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - FETHAB SEDUC	98.233,78		
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - Receita - Recursos Minerários - TFRM	114.458,63		
1.7.2.9.99.0.1.05	Receita - Receita - AUXILIO FINANCEIRO PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS - FETHAB	3.468.834,31		

Data: 12/02/2026 23:01:38 — Página: 8 de 11

Data da emissão: 12/02/2026 23:01:38 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9.99.0.1.06	Receita - Receita - GESTÃO INTEGRADA SEDUC - REDIMENSIONAMENTO DA REDE PUBLICA DE ENSINO	922.663,42		
1.7.2.9.99.0.1.99	Receita - Receita - Outras Transferências dos Estados e DF	343.243,48		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	34.373.217,95		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	34.373.217,95		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	34.373.217,95		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	34.373.217,95		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	34.373.217,95		
1.7.9	Demais Transferências Correntes	19.494,33		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	19.494,33		
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	19.494,33		
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	19.494,33		
1.7.9.1.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	19.494,33		
1.9	Outras Receitas Correntes		1.319.387,51	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.319.387,51		
1.9.2.1	Indenizações	231.116,60		
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	142.970,00		
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	142.970,00		
1.9.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	142.970,00		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	88.146,60		
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	88.146,60		
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Receita - Outras Indenizações - Principal	88.146,60		
1.9.2.2	Restituições	1.088.270,91		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	1.088.270,91		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	1.088.270,91		
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Restituições - Principal	1.088.270,91		
2	Receitas de Capital			9.903.848,30
2.4	Transferências de Capital		9.903.848,30	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	4.610.058,56		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.679.515,00		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	161.515,00		
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	161.515,00		
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	161.515,00		

Data: 12/02/2026 23:01:38 — Página: 9 de 11

Data da emissão: 12/02/2026 23:01:38 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.1.50.1.1.02	Receita - Receita - E.P. Nº 43260010/2025 - DEP. CORONEL ASSIS - EQUIPAMENTO	161.515,00		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.518.000,00		
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.018.000,00		
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	2.018.000,00		
2.4.1.1.51.2.1.01	Receita - Receita - EMENDA - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	2.018.000,00		
2.4.1.1.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	500.000,00		
2.4.1.1.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	500.000,00		
2.4.1.1.51.9.1.01	Receita - Receita - E.P Nº 39750010 - EMANUEL PINHEIRO NETO - EQUIPAMENTO	500.000,00		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.930.543,56		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	1.930.543,56		
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União	1.930.543,56		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	1.930.543,56		
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - Receita - E.P. 202540470006/2025 - DEP. NELSON BARBUDO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	792.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.02	Receita - Receita - E.P. Nº 202523760005 - SEN. JAYME CAMPOS	1.138.543,56		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.293.789,74		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	450.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	450.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	450.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	450.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.03	Receita - Receita - E.P. Nº 67/2025 - DEP. THIAGO SILVA - AQUISIÇÃO AMBULANCIA	450.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.843.789,74		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	843.789,74		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	843.789,74		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	843.789,74		
2.4.2.2.51.0.1.10	Receita - Receita - CONVENIO Nº 960783/2024 - CONSTRUÇÃO CMEI INFANTIL - BAIRRO JOAO GODOFREDO - CRECHE TIPO 2	843.789,74		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.000.000,00		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.000.000,00		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	4.000.000,00		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2.99.0.1.10	Receita - Receita - CONVENIO Nº 44/2024 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE	4.000.000,00		
			TOTAL GERAL:	**217.101.511,56**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 23:01:38 — Página: 11 de 11

Data da emissão: 12/02/2026 23:01:38 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 06 - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	70.892,80	6.252.160,21	0,00	6.323.053,01
01.031	Ação legislativa	70.892,80	6.252.160,21	0,00	6.323.053,01
01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA	70.892,80	6.252.160,21	0,00	6.323.053,01
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.939,00	0,00	0,00	13.939,00
01.031.0001.1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	56.953,80	0,00	0,00	56.953,80
01.031.0001.2001	MANUTENCÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	6.232.160,21	0,00	6.232.160,21
01.031.0001.2002	DIVULGACÃO DOS ATOS OFICIAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**70.892,80**	**6.252.160,21**	**0,00**	**6.323.053,01**

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.906.382,78	1.276.257,13	0,00	3.182.639,91
04.122	Administração geral	1.906.382,78	788.357,55	0,00	2.694.740,33
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.906.382,78	788.357,55	0,00	2.694.740,33
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	7.370,40	0,00	0,00	7.370,40
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.899.012,38	0,00	0,00	1.899.012,38
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	42.383,46	0,00	42.383,46
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	745.974,09	0,00	745.974,09
04.124	Controle interno	0,00	487.899,58	0,00	487.899,58
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	487.899,58	0,00	487.899,58
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	0,00	487.899,58	0,00	487.899,58
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.906.382,78**	**1.276.257,13**	**0,00**	**3.182.639,91**

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	61.100,79	5.066.258,14	0,00	5.127.358,93
04.122	Administração geral	61.100,79	5.066.258,14	0,00	5.127.358,93
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	61.100,79	5.066.258,14	0,00	5.127.358,93
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	61.100,79	0,00	0,00	61.100,79

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	0,00	4.862.505,87	0,00	4.862.505,87
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	171.322,19	0,00	171.322,19
04.122.0003.2011	LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI	0,00	32.430,08	0,00	32.430,08
	TOTAL ÓRGÃO:	**61.100,79**	**5.066.258,14**	**0,00**	**5.127.358,93**

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	83.660,00	10.524.021,27	0,00	10.607.681,27
04.123	Administração financeira	83.660,00	9.056.740,93	0,00	9.140.400,93
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	83.660,00	9.056.740,93	0,00	9.140.400,93
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	83.660,00	0,00	0,00	83.660,00
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	0,00	4.029.377,10	0,00	4.029.377,10
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	5.027.363,83	0,00	5.027.363,83
04.129	Administração de receitas	0,00	1.467.280,34	0,00	1.467.280,34
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	1.467.280,34	0,00	1.467.280,34
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.467.280,34	0,00	1.467.280,34
28	Encargos especiais	0,00	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	0,00	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
	TOTAL ÓRGÃO:	**83.660,00**	**20.186.981,60**	**0,00**	**20.270.641,60**

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	2.553,96	6.673.647,62	0,00	6.676.201,58
08.122	Administração geral	0,00	3.559.869,83	0,00	3.559.869,83
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	3.272.794,01	0,00	3.272.794,01
08.122.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	126.208,70	0,00	126.208,70
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	0,00	3.134.891,35	0,00	3.134.891,35
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	0,00	11.693,96	0,00	11.693,96
08.122.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	287.075,82	0,00	287.075,82
08.122.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	287.075,82	0,00	287.075,82
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	106.579,05	0,00	106.579,05
08.241.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	106.579,05	0,00	106.579,05
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	0,00	106.579,05	0,00	106.579,05
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	192.074,90	0,00	192.074,90

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	192.074,90	0,00	192.074,90
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	0,00	192.074,90	0,00	192.074,90
08.244	Assistência comunitária	2.553,96	1.451.937,25	0,00	1.454.491,21
08.244.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	512.733,37	0,00	512.733,37
08.244.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS	0,00	512.733,37	0,00	512.733,37
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.553,96	132.414,25	0,00	134.968,21
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	0,00	3.212,00	0,00	3.212,00
08.244.0006.2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	0,00	1.565,60	0,00	1.565,60
08.244.0006.2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	2.553,96	0,00	0,00	2.553,96
08.244.0006.2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	22.294,98	0,00	22.294,98
08.244.0006.2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	0,00	3.398,45	0,00	3.398,45
08.244.0006.2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	101.943,22	0,00	101.943,22
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	806.789,63	0,00	806.789,63
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0007.2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	0,00	57.372,60	0,00	57.372,60
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	0,00	203.158,62	0,00	203.158,62
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	0,00	531.258,41	0,00	531.258,41
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	1.363.186,59	0,00	1.363.186,59
08.245.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.363.186,59	0,00	1.363.186,59
08.245.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	0,00	1.363.186,59	0,00	1.363.186,59
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.553,96**	**6.673.647,62**	**0,00**	**6.676.201,58**

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	2.203.299,55	57.533.000,49	0,00	59.736.300,04
12.122	Administração geral	676.591,38	3.725.318,37	0,00	4.401.909,75
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	676.591,38	3.725.318,37	0,00	4.401.909,75
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	676.591,38	0,00	0,00	676.591,38
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	0,00	3.725.318,37	0,00	3.725.318,37
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	947.631,52	0,00	947.631,52
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	947.631,52	0,00	947.631,52
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	110.438,00	0,00	110.438,00
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	309.647,18	0,00	309.647,18
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	462.511,34	0,00	462.511,34
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	0,00	65.035,00	0,00	65.035,00
12.361	Ensino fundamental	31.933,05	26.014.666,71	0,00	26.046.599,76

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	31.933,05	26.014.666,71	0,00	26.046.599,76
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00
12.361.0008.1031	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	29.693,05	0,00	0,00	29.693,05
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	8.337.992,84	0,00	8.337.992,84
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	2.584.018,34	0,00	2.584.018,34
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	14.807.560,31	0,00	14.807.560,31
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	285.095,22	0,00	285.095,22
12.362	Ensino médio	0,00	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	0,00	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.364	Ensino superior	0,00	537.472,19	0,00	537.472,19
12.364.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	537.472,19	0,00	537.472,19
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	0,00	537.472,19	0,00	537.472,19
12.365	Educação infantil	1.494.775,12	25.235.576,24	0,00	26.730.351,36
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.494.775,12	25.235.576,24	0,00	26.730.351,36
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	37.799,40	0,00	0,00	37.799,40
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	1.456.975,72	0,00	0,00	1.456.975,72
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	129.707,40	0,00	129.707,40
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	0,00	54.785,41	0,00	54.785,41
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	0,00	411.129,91	0,00	411.129,91
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	0,00	14.714.132,10	0,00	14.714.132,10
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	0,00	9.925.821,42	0,00	9.925.821,42
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.203.299,55**	**57.533.000,49**	**0,00**	**59.736.300,04**

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	585.290,60	61.515.841,05	0,00	62.101.131,65
10.122	Administração geral	166.834,67	3.735.328,30	0,00	3.902.162,97
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	166.834,67	3.735.328,30	0,00	3.902.162,97
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	166.834,67	0,00	0,00	166.834,67
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	3.735.328,30	0,00	3.735.328,30
10.126	Tecnologia da informação	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
10.126.0009	GESTÃO DO SUS	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
10.126.0009.1093	PROGRAMA SUS DIGITAL	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
10.301	Atenção básica	65.194,25	21.167.495,70	0,00	21.232.689,95

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0010	ATENCAO BASICA	65.194,25	21.167.495,70	0,00	21.232.689,95
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	65.194,25	0,00	0,00	65.194,25
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	4.628.227,05	0,00	4.628.227,05
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	1.139.171,07	0,00	1.139.171,07
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	15.400.097,58	0,00	15.400.097,58
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	353.261,68	33.994.308,97	0,00	34.347.570,65
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	353.261,68	33.994.308,97	0,00	34.347.570,65
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	79.408,80	0,00	0,00	79.408,80
10.302.0011.1105	CONSTRUÇÃO DO CAPS	273.852,88	0,00	0,00	273.852,88
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	0,00	18.208,00	0,00	18.208,00
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	365.245,50	0,00	365.245,50
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	0,00	32.703.963,91	0,00	32.703.963,91
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	226.955,95	0,00	226.955,95
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	679.935,61	0,00	679.935,61
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	716.814,29	0,00	716.814,29
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	716.814,29	0,00	716.814,29
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	716.814,29	0,00	716.814,29
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.891.143,79	0,00	1.891.143,79
10.305.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	1.891.143,79	0,00	1.891.143,79
10.305.0012.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	0,00	1.891.143,79	0,00	1.891.143,79
	TOTAL ÓRGÃO:	**585.290,60**	**61.515.841,05**	**0,00**	**62.101.131,65**

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	0,00	1.465.284,63	0,00	1.465.284,63
20.122	Administração geral	0,00	1.465.284,63	0,00	1.465.284,63
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	1.465.284,63	0,00	1.465.284,63
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.465.284,63	0,00	1.465.284,63
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.465.284,63**	**0,00**	**1.465.284,63**

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23	Comércio e serviços	0,00	1.309.588,02	0,00	1.309.588,02
23.122	Administração geral	0,00	462.952,05	0,00	462.952,05
23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	462.952,05	0,00	462.952,05
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	462.952,05	0,00	462.952,05

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.695	Turismo	0,00	846.635,97	0,00	846.635,97
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	846.635,97	0,00	846.635,97
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	0,00	846.635,97	0,00	846.635,97
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.309.588,02**	**0,00**	**1.309.588,02**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	25.535,80	926.947,53	0,00	952.483,33
27.122	Administração geral	0,00	926.947,53	0,00	926.947,53
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	0,00	926.947,53	0,00	926.947,53
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	0,00	926.947,53	0,00	926.947,53
27.812	Desporto comunitário	25.535,80	0,00	0,00	25.535,80
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	25.535,80	0,00	0,00	25.535,80
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	25.535,80	0,00	0,00	25.535,80
	TOTAL ÓRGÃO:	**25.535,80**	**926.947,53**	**0,00**	**952.483,33**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	733.974,98	0,00	733.974,98
04.122	Administração geral	0,00	733.974,98	0,00	733.974,98
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	733.974,98	0,00	733.974,98
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	733.974,98	0,00	733.974,98
18	Gestão ambiental	5.070,00	146.155,89	0,00	151.225,89
18.541	Preservação e conservação ambiental	5.070,00	59.952,48	0,00	65.022,48
18.541.0020	MAIS VIDA	5.070,00	29.100,00	0,00	34.170,00
18.541.0020.1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	5.070,00	0,00	0,00	5.070,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	0,00	29.100,00	0,00	29.100,00
18.541.0022	PROTEGE POCONE	0,00	30.852,48	0,00	30.852,48
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	840,00	0,00	840,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	30.012,48	0,00	30.012,48
18.542	Controle ambiental	0,00	86.203,41	0,00	86.203,41
18.542.0019	LIXO ZERO	0,00	86.203,41	0,00	86.203,41
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	0,00	86.203,41	0,00	86.203,41
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.070,00**	**880.130,87**	**0,00**	**885.200,87**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	4.785.998,09	0,00	4.785.998,09
04.122	Administração geral	0,00	4.785.998,09	0,00	4.785.998,09
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.785.998,09	0,00	4.785.998,09
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	4.785.998,09	0,00	4.785.998,09
15	Urbanismo	10.854.897,37	10.607.831,47	0,00	21.462.728,84
15.451	Infra-estrutura urbana	10.854.897,37	0,00	0,00	10.854.897,37
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	10.854.897,37	0,00	0,00	10.854.897,37
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	10.408.064,87	0,00	0,00	10.408.064,87
15.451.0024.1092	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE DA RUA	446.832,50	0,00	0,00	446.832,50
15.452	Serviços urbanos	0,00	10.607.831,47	0,00	10.607.831,47
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	10.607.831,47	0,00	10.607.831,47
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.886.188,13	0,00	1.886.188,13
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	0,00	8.721.643,34	0,00	8.721.643,34
26	Transporte	29.883,16	7.628.905,38	0,00	7.658.788,54
26.782	Transporte rodoviário	29.883,16	7.628.905,38	0,00	7.658.788,54
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	29.883,16	7.628.905,38	0,00	7.658.788,54
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	29.883,16	0,00	0,00	29.883,16
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	0,00	7.628.905,38	0,00	7.628.905,38
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.884.780,53**	**23.022.734,94**	**0,00**	**33.907.515,47**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.495.102,67	0,00	2.495.102,67
04.122	Administração geral	0,00	338.881,18	0,00	338.881,18
04.122.0015	REGULARIZE JA	0,00	338.881,18	0,00	338.881,18
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	0,00	338.881,18	0,00	338.881,18
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	2.156.221,49	0,00	2.156.221,49
04.125.0015	REGULARIZE JA	0,00	2.156.221,49	0,00	2.156.221,49
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	0,00	2.156.221,49	0,00	2.156.221,49
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**2.495.102,67**	**0,00**	**2.495.102,67**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	0,00	4.905.993,12	0,00	4.905.993,12
13.122	Administração geral	0,00	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	0,00	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90
13.392	Difusão cultural	0,00	3.351.756,22	0,00	3.351.756,22
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	3.351.756,22	0,00	3.351.756,22
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	3.351.756,22	0,00	3.351.756,22
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**4.905.993,12**	**0,00**	**4.905.993,12**

TOTAL GERAL: 209.338.494,83

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 23:06:03 Página: 8 de 8

Data da emissão: 12/02/2026 23:06:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 12 - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**182.270.000,00**	**206.556.254,19**	**207.197.663,26**	**641.409,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.184.000,00	35.184.000,00	25.916.859,57	-9.267.140,43
Receita de Contribuições	2.000.000,00	2.000.000,00	1.729.865,52	-270.134,48
Receita Patrimonial	1.777.210,00	2.460.366,59	2.764.491,32	304.124,73
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	150.000,00	3.441.080,99	4.217.924,14	776.843,15
Transferências Correntes	141.238.790,00	161.550.806,61	171.249.135,20	9.698.328,59
Outras Receitas Correntes	1.920.000,00	1.920.000,00	1.319.387,51	-600.612,49
Receitas de Capital (II)		**19.872.234,14**	**9.903.848,30**	**-9.968.385,84**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital		19.872.234,14	9.903.848,30	-9.968.385,84
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**182.270.000,00**	**226.428.488,33**	**217.101.511,56**	**-9.326.976,77**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**182.270.000,00**	**226.428.488,33**	**217.101.511,56**	**-9.326.976,77**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**182.270.000,00**	**226.428.488,33**	**217.101.511,56**	**-9.326.976,77**
Saldos de Exercícios Anteriores		**11.218.903,28**	**11.218.903,28**	

Data: 12/02/2026 22:53:22 Página: 1 de 4

Data da emissão: 12/02/2026 22:53:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				11.218.903,28	11.218.903,28	
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**163.564.500,00**	**186.203.549,23**	**180.204.442,84**	**177.887.634,50**	**175.689.510,40**	**5.999.106,39**
Pessoal e Encargos Sociais	86.194.787,00	83.465.332,12	83.276.916,22	83.276.916,22	82.619.275,29	188.415,90
Juros e Encargos da Dívida	130.000,00	175.000,00	173.423,08	173.423,08	173.423,08	1.576,92
Outras Despesas Correntes	77.239.713,00	102.563.217,11	96.754.103,54	94.437.295,20	92.896.812,03	5.809.113,57
Despesas de Capital (IX)	**18.255.500,00**	**50.993.842,38**	**29.134.051,99**	**28.976.197,85**	**28.691.873,39**	**21.859.790,39**
Investimentos	10.495.500,00	41.501.893,65	19.644.514,74	19.486.660,60	19.202.336,14	21.857.378,91
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	7.760.000,00	9.491.948,73	9.489.537,25	9.489.537,25	9.489.537,25	2.411,48
Reserva de Contingência (X)	**450.000,00**	**450.000,00**				**450.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**182.270.000,00**	**237.647.391,61**	**209.338.494,83**	**206.863.832,35**	**204.381.383,79**	**28.308.896,78**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**182.270.000,00**	**237.647.391,61**	**209.338.494,83**	**206.863.832,35**	**204.381.383,79**	**28.308.896,78**
Superávit (XIV)			7.763.016,73			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**182.270.000,00**	**237.647.391,61**	**217.101.511,56**	**206.863.832,35**	**204.381.383,79**	**20.545.880,05**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,60**	**136.017,14**	**56.060,00**	**56.057,50**	**79.957,74**	**2,50**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	0,60	136.017,14	56.060,00	56.057,50	79.957,74	2,50
Despesas De Capital	**29.205,00**				**29.205,00**	
Investimentos	29.205,00				29.205,00	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**29.205,60**	**136.017,14**	**56.060,00**	**56.057,50**	**109.162,74**	**2,50**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**591.169,70**	**922.678,94**	**427.523,75**	**170.242,21**	**916.082,68**
Pessoal e Encargos Sociais	224.633,46	462.498,13	379.916,61	20.760,25	286.454,73
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	366.536,24	460.180,81	47.607,14	149.481,96	629.627,95
Despesas De Capital	**1.321,63**	**501.610,21**	**422.436,93**	**3,52**	**80.491,39**
Investimentos	1.321,63	501.610,21	422.436,93	3,52	80.491,39
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**592.491,33**	**1.424.289,15**	**849.960,68**	**170.245,73**	**996.574,07**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 22:53:23 Página: 4 de 4

Data da emissão: 12/02/2026 22:53:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 13 - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**217.101.511,56**	**183.883.722,52**
Recursos Não Vinculados		**111.655.873,64**	**91.087.681,26**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**105.445.637,92**	**92.796.041,26**
Recursos Vinculados à Educação		45.836.090,58	42.510.649,19
Recursos Vinculados à Saúde		43.812.518,58	29.260.403,54
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.340.626,64	1.389.500,22
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.605.322,23	14.239.452,37
Demais Vinculações Legais		5.851.079,89	5.396.035,94
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**6.564.886,15**	**5.792.902,49**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.564.886,15	5.792.902,49
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**30.488.067,79**	**25.472.105,31**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.474.662,48	136.017,14
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.482.448,56	1.424.289,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.162.704,26	22.393.621,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		368.252,49	1.518.177,53
Saldo do Exercício Anterior (V)		**19.922.022,81**	**24.719.324,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		19.922.022,81	24.719.324,88
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**274.076.488,31**	**239.868.055,20**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**209.338.494,83**	**182.818.502,98**
Recursos Não Vinculados		**111.105.353,08**	**94.760.967,41**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**98.233.141,75**	**88.057.535,57**
Recursos Destinados à Educação		43.448.369,61	38.675.297,43
Recursos Destinados à Saúde		42.178.877,46	28.794.015,42
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.298.937,41	1.819.336,41
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		5.419.134,31	13.347.415,62
Demais Vinculações Legais		5.887.822,96	5.421.470,69
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**6.564.886,15**	**5.793.663,73**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.564.886,15	5.793.663,73
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**27.185.766,83**	**31.333.865,68**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		56.057,50	1.330.634,40
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		849.960,68	6.133.882,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.865.597,87	22.905.013,39
Outros Pagamentos Extraorçamentários		414.150,78	964.335,64
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**30.987.340,50**	**19.922.022,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		30.987.340,50	19.922.022,81
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**274.076.488,31**	**239.868.055,20**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**126.214.757,94**	**14.558.884,30**	**111.655.873,64**	**104.919.367,50**	**13.831.686,24**	**91.087.681,26**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**105.445.637,92**	**0,00**	**105.445.637,92**	**92.796.041,26**	**0,00**	**92.796.041,26**
Recursos Vinculados à Educação	45.836.090,58	0,00	45.836.090,58	42.510.649,19	0,00	42.510.649,19
Recursos Vinculados à Saúde	43.812.518,58	0,00	43.812.518,58	29.260.403,54	0,00	29.260.403,54
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.340.626,64	0,00	1.340.626,64	1.389.500,22	0,00	1.389.500,22
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.605.322,23	0,00	8.605.322,23	14.239.452,37	0,00	14.239.452,37
Demais Vinculações Legais	5.851.079,89	0,00	5.851.079,89	5.396.035,94	0,00	5.396.035,94
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**231.660.395,86**	**14.558.884,30**	**217.101.511,56**	**197.715.408,76**	**13.831.686,24**	**183.883.722,52**

Notas explicativas

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

PREFEITURA
ANEXO 14 - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.987.340,50	19.922.022,81
Créditos a Curto Prazo		0,00	305.852,16
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		99.095,33	99.670,91
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		703.750,00	468.846,86
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		31.790.185,83	20.796.392,74
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		2.886.751,01	3.617.177,93
Créditos a Longo Prazo		2.886.751,01	3.617.177,93
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		140.431.129,56	121.529.996,67
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		143.317.880,57	125.147.174,60
TOTAL DO ATIVO		**175.108.066,40**	**145.943.567,34**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.891.620,26	1.731.396,11
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.452.687,49	288.644,83
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		5.225,11	5.225,11
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.110.520,49	1.790.382,80
Total do Passivo Circulante		5.460.053,35	3.815.648,85
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		28.730.379,06	31.089.518,35
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		12.868.631,16	14.221.285,24
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	520.668,58
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		41.599.010,22	45.831.472,17
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO PATRIMONIAL

	Consolidado Dezembro/2025	
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	128.049.002,83	96.296.446,32
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	128.049.002,83	96.296.446,32
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**175.108.066,40**	**145.943.567,34**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		31.086.435,83	20.021.693,72
Ativo Permanente		144.021.630,57	125.921.873,62
Total do Ativo		175.108.066,40	145.943.567,34
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.048.462,37	3.980.871,59
Passivo Permanente		42.485.263,68	45.831.472,17
Total do Passivo		49.533.726,05	49.812.343,76
Saldo Patrimonial (I-II)		**125.574.340,35**	**96.131.223,58**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		2.915.299,52	2.915.299,52
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		2.915.299,52	2.915.299,52
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		845.292,18	31.275,91
Obrigações contratuais		2.029.600.268,74	184.137.993,92
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		2.030.445.560,92	184.169.269,83

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		18.745,49	-278.170,90
501 Outros Recursos não Vinculados		119.007,46	24.699,23
503 Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública		0,00	64,74
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	18,58
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.851,24	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		2.648,65	26.127,73
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		2.702,46	2.412,44
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		483,11	413,81
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		324,17	264,01
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.575,30	712.407,32
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		258.781,26	0,01
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		3.136.070,33	2.625.259,28
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		71,81	687,05
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		2.803,68	4.258,44
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		28.872,22	0,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		6.222.249,44	840.761,18
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		512.009,20	446.259,10
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		3.036,00	16.086,50
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		237.106,96	212.995,48
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		2.896.265,58	2.976.736,12
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		591.197,98	1.941.333,62
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		187.142,44	230.867,94
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1,24	25.288,91
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		62,05	62,05
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		134.757,74	127.226,52
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		7.485.569,83	5.874.222,25
706 Transferência Especial da União		2.066.147,70	125.242,29
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		38,55	38,55
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		3,80	32.342,09
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		451,79	391,24
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		797,32	719,28
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		212,94	166,89
749 Outras vinculações de transferências		2,50	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	94,24
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		49.231,64	5.330,16
759 Recursos Vinculados a Fundos		17.751,58	66.215,98
Total das fontes de recursos		24.037.973,46	16.040.822,13

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

PREFEITURA
ANEXO 15 - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		36.847.530,59	28.612.886,70
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.892.565,06	3.531.234,37
Transferências e Delegações Recebidas		209.441.064,33	180.751.678,56
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.719.893,70	3.822.899,58
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		337.830,17	5.762.509,03
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		254.238.883,85	222.481.208,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		86.318.920,50	72.259.960,27
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		205.378,83	89.569,74
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		81.314.689,77	76.921.688,13
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		724.093,34	42.941,94
Transferências e Delegações Concedidas		32.200.567,95	27.128.544,69
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		19.685.849,57	18.047.084,11
Tributárias		1.467.134,15	1.139.487,48
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		272.286,53	1.213.945,78
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		222.188.920,64	196.843.222,14
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		32.049.963,21	25.637.986,10

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		32.131.588,64	25.529.066,63
Taxas		4.715.941,95	3.083.820,07
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		36.847.530,59	28.612.886,70

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.101.760,40	1.570.778,03
Variações Monetárias e Cambiais		10,79	61,32

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.764.491,32	1.912.245,28
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	26.302,55	48.149,74
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.892.565,06	3.531.234,37

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.564.886,15	5.792.902,49
Transferências Inter Governamentais		201.662.009,99	171.542.109,39
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		121.186,18	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		1.092.982,01	3.416.666,68
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		209.441.064,33	180.751.678,56

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.643.650,51	1.710.059,14
Desincorporação de Passivos		2.076.243,19	2.112.840,44
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.719.893,70	3.822.899,58

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		337.830,17	5.762.509,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		337.830,17	5.762.509,03

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		76.551.575,92	66.107.870,14
Encargos Patronais		9.752.270,38	6.152.090,13
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		15.074,20	0,00
Pessoal e Encargos		86.318.920,50	72.259.960,27

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	82.178,83	89.569,74
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	123.200,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	205.378,83	89.569,74

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		12.128.079,19	13.713.849,91
Serviços		66.981.875,40	61.286.617,29
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.204.735,18	1.921.220,93
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		81.314.689,77	76.921.688,13

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	100,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		724.093,34	42.841,94
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		724.093,34	42.941,94

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.564.886,15	5.793.663,73
Transferências Inter Governamentais		13.853.475,71	13.164.812,85
Transferências a Instituições Privadas		7.170.689,04	4.570.818,02
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		486.431,68	418.558,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		4.117.350,61	3.168.842,09
Outras Transferências e Delegações Concedidas		7.734,76	11.850,00
Transferências e Delegações Concedidas		32.200.567,95	27.128.544,69

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		20.643,31	472.549,87
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		784.692,22	2.471.507,94
Incorporação de Passivos		5.951.166,96	133.634,29
Desincorporação de Ativos		12.929.347,08	14.969.392,01
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		19.685.849,57	18.047.084,11

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Contribuições	1.467.134,15	1.139.487,48
Total de VPD Tributárias	1.467.134,15	1.139.487,48

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	20.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	520.668,58
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		272.286,53	673.277,20
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		272.286,53	1.213.945,78

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

PREFEITURA
ANEXO 16 - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2025

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	PARCELAMENTO SEMA - CDA Nº2021450231	1	18	04/01/2022	173.149,03	125.479,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-17	125.479,20
	PARC. INSS	60	56	07/06/2017	28.451.119,22	20.503.553,85	0,00	0,00	2.137.859,39	0,00	4	18.365.694,46
	PRECATORIO Nº 3700132261574 TJ - MT	66	0	01/01/2019	13.310.621,69	13.310.621,69	0,00	0,00	0,00	0,00	66	13.310.621,69
	PARC. ENERGISA	131	34	11/04/2011	2.620.506,12	1.067.529,13	0,00	0,00	0,00	0,00	97	1.067.529,13
	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA E RECEITA FEDERAL	84	55	01/06/2021	1.679.690,34	764.044,29	0,00	2.264,41	381.629,43	0,00	29	384.679,27
	TERMO DE PARCELAMENTO SEMA	60	19	01/06/2021	280.635,57	203.714,40	0,00	0,00	0,00	0,00	41	203.714,40
	PARCELAMENTO 639377440 - RFB	60	0	20/07/2021	3.625.662,91	3.625.662,91	0,00	0,00	0,00	0,00	60	3.625.662,91
	PROCESSO: 10183-407075/2021-11 - PARCELADO	60	48	30/07/2021	4.261,20	1.215,75	0,00	0,00	1.210,37	0,00	12	5,38
	PROCESSO: 10183-407076/2021-58 - PARCELADO	60	48	30/07/2021	75.877,80	21.646,11	0,00	0,00	21.553,53	0,00	12	92,58
	PROCESSO: 10183-407074/2021-58 - PARCELADO	60	48	30/07/2021	247.248,00	70.534,52	0,00	0,00	70.232,01	0,00	12	302,51
	TERMO DE PARCELAMENTO SEMA	60	53	01/06/2021	422.421,35	24.585,82	0,00	219.356,84	243.942,66	0,00	0	0,00
	PARC. PASEP	60	11	28/09/2017	708.706,20	290.628,25	0,00	0,00	0,00	0,00	49	290.628,25
	PARCELAMENTO - SEMA PROCESSO Nº183058E/2018	20	1	28/02/2023	103.965,72	98.768,09	0,00	0,00	0,00	0,00	19	98.768,09
	PARCELAMENTO - SEMA PROCESSO Nº183058E/2018	20	19	28/02/2023	103.965,72	4.688,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1	4.688,63
	PAR: INSS	60	21	19/12/2023	2.706.634,80	2.119.746,29	0,00	55.725,04	416.609,60	0,00	39	1.758.861,73
	PASEP PGDAU 2024	120	17	05/08/2024	508.826,17	446.208,88	0,00	0,00	59.422,45	0,00	103	386.786,43

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	DIVIDA ATIVA PGDAU 2024	60	17	05/08/2024	3.006.970,03	2.632.175,78	0,00	0,00	656.680,22	0,00	43	1.975.495,56
Total					**58.030.261,87**	**45.310.803,59**	**0,00**	**277.346,29**	**3.989.139,66**	**0,00**	**570**	**41.599.010,22**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 22:59:22 Página: 2 de 2

Data da emissão: 12/02/2026 22:59:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 17 - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2025 - CONSOLIDADO

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2025	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar processados de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207023	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	868,53	0,00	0,00	868,53
9013	BANSICRED CONSIGNAÇÃO	0,00	25.824,20	25.824,20	0,00
9014	CARTAO SISMUP	0,00	144,00	144,00	0,00
207043	CONTA EXTRA A CLASSIFICAR	1.508,20	0,00	0,00	1.508,20
9007	CONVÊNIO CEF	0,00	145.087,95	145.087,95	0,00
9006	CONVÊNIO EMPREST. CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	333.822,07	333.822,07	0,00
207016	DECISÃO JUDICIAL	0,00	23.827,63	23.827,63	0,00
207012	DESC CHEQUE SISMUP	11.133,75	1.188.643,14	1.188.643,14	11.133,75
207041	DESC PARA DEV SEDUC	15.008,92	0,00	0,00	15.008,92
207046	DESC. DE EVENTOS MES ANTERIOR	18.862,16	0,00	0,00	18.862,16
207009	DESC. EMPREST CEF	117.277,62	1.568.479,82	1.534.973,89	150.783,55
207013	DESC.EMPREST B. BRASIL	239.143,94	4.323.137,61	4.562.090,23	191,32
207033	DESCONTO CDC - BRADESCO	0,00	59.755,72	50.064,83	9.690,89
207040	DESCONTO FOLHA COMPLEMENTAR	110,74	0,00	0,00	110,74
207034	DESCONTO PARA DEVOLUÇÃO SEDUC	89.439,15	0,00	0,00	89.439,15
207036	FALTAS INJUSTIFICADAS	58.793,91	23.240,27	82.034,18	0,00
207051	GRAT. COVID PAGA INDEVIDAMENTE	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
9001	INSS	0,00	332.205,16	332.205,16	0,00
207005	INSS - SALARIOS	376.982,58	6.052.532,38	6.128.980,31	300.534,65
207044	INSS DO MES ANTERIOR	1.409,30	0,00	0,00	1.409,30

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

9004	IRRF - EMPRESA	0,00	1.355,11	1.355,11	0,00
207037	IRRF - SERVIDORES	2.910,26	5.810.704,47	5.810.704,47	2.910,26
207019	IRRF DE TERCEIROS	1.345,03	933.679,75	933.679,75	1.345,03
9002	IRRF FOLHA	0,00	502.036,70	502.036,70	0,00
207017	ISSQN	7.898,16	1.346.366,36	1.337.217,66	17.046,86
207007	MENSALIDADE SEGURO	8.501,79	110.849,81	110.849,81	8.501,79
207008	MENSALIDADE SINDICAL	3.564,63	494.639,42	459.832,99	38.371,06
207048	MENSALIDADE SINDICAL INFORMADO	16,40	0,00	0,00	16,40
9008	MENSALIDADE SINDICAL	0,00	4.499,14	4.499,14	0,00
207006	PENSAO ALIMENTICIA	9.310,36	101.743,89	100.705,58	10.348,67
207047	REAJUSTE UNIMED	665,43	0,00	0,00	665,43
9015	RETENÇÕES JUDICIAIS	0,00	11.884,94	11.884,94	0,00
207024	SICREDI	0,00	502.397,49	502.397,49	0,00
207042	SISMUP	14.424,23	0,00	0,00	14.424,23
207035	TAXA ADMINISTRATIVA NFS AVULSA	1.501,42	3.699,59	3.688,01	1.513,00
207014	UNIMED - MENSALIDADE	575.917,74	1.122.681,41	1.679.048,63	19.550,52
207052	VALOR DECORRENTE DE BLOQUEIO JUDICIAL	38.681,30	0,00	0,00	38.681,30
	Total	**1.596.575,55**	**25.023.238,03**	**25.865.597,87**	**754.215,71**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**1.596.575,55**	**25.023.238,03**	**25.865.597,87**	**754.215,71**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207053	AUXILIO DOENÇA	20.394,59	0,00	0,00	20.394,59
207050	DESCONTO ABONO ESTOURO	1.645,58	0,00	0,00	1.645,58
207049	DESCONTO ADIANT. 13 SALARIO	92.854,43	11.948,78	0,00	104.803,21
207038	SALARIO FAMILIA	-992,64	50.436,90	57.708,26	-8.264,00
207039	SALARIO MATERNIDADE	-12.480,05	218.647,57	222.749,41	-16.581,89
	Total	**101.421,91**	**281.033,25**	**280.457,67**	**101.997,49**

PREFEITURA
ANEXO 18 - BALANÇO DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**248.976.442,11**	**207.249.899,99**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		25.916.859,57	20.911.816,57
Receita de Contribuições		1.729.865,52	1.402.769,16
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		4.217.924,14	1.536.727,61
Remuneração das Disponibilidades		2.764.491,32	1.912.245,28
Transferências recebidas		181.152.983,50	154.959.222,84
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		33.194.318,06	26.527.118,53
Desembolsos		**208.796.814,10**	**184.839.181,16**
Pessoal e Demais Despesas		167.602.373,71	156.038.772,71
Juros e encargos da dívida		173.423,08	133.634,29
Transferências concedidas		8.397.294,86	5.342.285,44
Outros desembolsos operacionais		32.623.722,45	23.324.488,72
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**40.179.628,01**	**22.410.718,83**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**19.624.773,07**	**19.226.866,81**
Aquisição de ativo não circulante		19.515.757,01	19.095.466,81
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		109.016,06	131.400,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-19.624.773,07**	**-19.226.866,81**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**9.489.537,25**	**7.981.154,09**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		9.489.537,25	7.981.154,09
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-9.489.537,25**	**-7.981.154,09**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**11.065.317,69**	**-4.797.302,07**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		19.922.022,81	24.719.324,88
Caixa e Equivalente de Caixa Final		30.987.340,50	19.922.022,81

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	146.760.271,22	125.363.061,25
da União	94.586.254,92	66.133.724,60
de Estados e Distrito Federal	52.174.016,30	59.229.336,65
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	34.392.712,28	29.596.161,59
Total das Transferências Recebidas	**181.152.983,50**	**154.959.222,84**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	342.214,20	434.558,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	342.214,20	434.558,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	8.055.080,66	4.907.727,44
Total das Transferências Concedidas	**8.397.294,86**	**5.342.285,44**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	6.257.426,74	4.394.145,41
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	24.640.244,71	19.305.218,70
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	6.591.121,19	7.334.329,07
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	51.222.253,77	46.605.510,89
Trabalho	0,00	0,00
Educação	56.275.148,89	52.504.517,60
Cultura	4.902.039,66	6.321.657,63
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	10.855.308,38	10.394.495,99
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	151.225,89	631.943,68
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.455.376,09	999.658,41
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	623.336,64	464.972,88
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	4.007.061,35	6.464.891,89
Desporto e Lazer	621.830,40	617.430,56
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**167.602.373,71**	**156.038.772,71**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	173.423,08	133.634,29
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**173.423,08**	**133.634,29**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 22:55:15 Página: 4 de 4

Data da emissão: 12/02/2026 22:55:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 07 - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	70.892,80	6.252.160,21	0,00	6.323.053,01
01.031	Ação legislativa	70.892,80	6.252.160,21	0,00	6.323.053,01
01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA	70.892,80	6.252.160,21	0,00	6.323.053,01
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.939,00	0,00	0,00	13.939,00
01.031.0001.1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	56.953,80	0,00	0,00	56.953,80
01.031.0001.2001	MANUTENCÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	6.232.160,21	0,00	6.232.160,21
01.031.0001.2002	DIVULGACÃO DOS ATOS OFICIAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04	Administração	2.051.143,57	24.881.612,28	0,00	26.932.755,85
04.122	Administração geral	1.967.483,57	11.713.469,94	0,00	13.680.953,51
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.906.382,78	788.357,55	0,00	2.694.740,33
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	7.370,40	0,00	0,00	7.370,40
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.899.012,38	0,00	0,00	1.899.012,38
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	42.383,46	0,00	42.383,46
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	745.974,09	0,00	745.974,09
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	61.100,79	5.066.258,14	0,00	5.127.358,93
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	61.100,79	0,00	0,00	61.100,79
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	0,00	4.862.505,87	0,00	4.862.505,87
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	171.322,19	0,00	171.322,19
04.122.0003.2011	LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI	0,00	32.430,08	0,00	32.430,08
04.122.0015	REGULARIZE JA	0,00	338.881,18	0,00	338.881,18
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	0,00	338.881,18	0,00	338.881,18
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	733.974,98	0,00	733.974,98
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	733.974,98	0,00	733.974,98
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.785.998,09	0,00	4.785.998,09
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	4.785.998,09	0,00	4.785.998,09
04.123	Administração financeira	83.660,00	9.056.740,93	0,00	9.140.400,93
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	83.660,00	9.056.740,93	0,00	9.140.400,93
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	83.660,00	0,00	0,00	83.660,00
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	0,00	4.029.377,10	0,00	4.029.377,10

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	5.027.363,83	0,00	5.027.363,83
04.124	Controle interno	0,00	487.899,58	0,00	487.899,58
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	487.899,58	0,00	487.899,58
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	0,00	487.899,58	0,00	487.899,58
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	2.156.221,49	0,00	2.156.221,49
04.125.0015	REGULARIZE JA	0,00	2.156.221,49	0,00	2.156.221,49
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	0,00	2.156.221,49	0,00	2.156.221,49
04.129	Administração de receitas	0,00	1.467.280,34	0,00	1.467.280,34
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	1.467.280,34	0,00	1.467.280,34
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.467.280,34	0,00	1.467.280,34
08	Assistência social	2.553,96	6.673.647,62	0,00	6.676.201,58
08.122	Administração geral	0,00	3.559.869,83	0,00	3.559.869,83
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	3.272.794,01	0,00	3.272.794,01
08.122.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	126.208,70	0,00	126.208,70
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	0,00	3.134.891,35	0,00	3.134.891,35
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	0,00	11.693,96	0,00	11.693,96
08.122.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	287.075,82	0,00	287.075,82
08.122.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	287.075,82	0,00	287.075,82
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	106.579,05	0,00	106.579,05
08.241.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	106.579,05	0,00	106.579,05
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	0,00	106.579,05	0,00	106.579,05
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	192.074,90	0,00	192.074,90
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	192.074,90	0,00	192.074,90
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	0,00	192.074,90	0,00	192.074,90
08.244	Assistência comunitária	2.553,96	1.451.937,25	0,00	1.454.491,21
08.244.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	512.733,37	0,00	512.733,37
08.244.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS	0,00	512.733,37	0,00	512.733,37
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.553,96	132.414,25	0,00	134.968,21
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	0,00	3.212,00	0,00	3.212,00
08.244.0006.2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	0,00	1.565,60	0,00	1.565,60
08.244.0006.2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	2.553,96	0,00	0,00	2.553,96
08.244.0006.2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	22.294,98	0,00	22.294,98
08.244.0006.2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	0,00	3.398,45	0,00	3.398,45
08.244.0006.2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	101.943,22	0,00	101.943,22
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	806.789,63	0,00	806.789,63
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0007.2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	0,00	57.372,60	0,00	57.372,60
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	0,00	203.158,62	0,00	203.158,62
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	0,00	531.258,41	0,00	531.258,41
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	1.363.186,59	0,00	1.363.186,59
08.245.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.363.186,59	0,00	1.363.186,59
08.245.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	0,00	1.363.186,59	0,00	1.363.186,59
10	Saúde	585.290,60	61.515.841,05	0,00	62.101.131,65
10.122	Administração geral	166.834,67	3.735.328,30	0,00	3.902.162,97
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	166.834,67	3.735.328,30	0,00	3.902.162,97
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	166.834,67	0,00	0,00	166.834,67
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	3.735.328,30	0,00	3.735.328,30
10.126	Tecnologia da informação	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
10.126.0009	GESTÃO DO SUS	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
10.126.0009.1093	PROGRAMA SUS DIGITAL	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
10.301	Atenção básica	65.194,25	21.167.495,70	0,00	21.232.689,95
10.301.0010	ATENCAO BASICA	65.194,25	21.167.495,70	0,00	21.232.689,95
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	65.194,25	0,00	0,00	65.194,25
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	4.628.227,05	0,00	4.628.227,05
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	1.139.171,07	0,00	1.139.171,07
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	15.400.097,58	0,00	15.400.097,58
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	353.261,68	33.994.308,97	0,00	34.347.570,65
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	353.261,68	33.994.308,97	0,00	34.347.570,65
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	79.408,80	0,00	0,00	79.408,80
10.302.0011.1105	CONSTRUÇÃO DO CAPS	273.852,88	0,00	0,00	273.852,88
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	0,00	18.208,00	0,00	18.208,00
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	365.245,50	0,00	365.245,50
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	0,00	32.703.963,91	0,00	32.703.963,91
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	226.955,95	0,00	226.955,95
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	679.935,61	0,00	679.935,61
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	716.814,29	0,00	716.814,29
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	716.814,29	0,00	716.814,29
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	716.814,29	0,00	716.814,29
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.891.143,79	0,00	1.891.143,79
10.305.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	1.891.143,79	0,00	1.891.143,79
10.305.0012.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	0,00	1.891.143,79	0,00	1.891.143,79
12	Educação	2.203.299,55	57.533.000,49	0,00	59.736.300,04

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.122	Administração geral	676.591,38	3.725.318,37	0,00	4.401.909,75
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	676.591,38	3.725.318,37	0,00	4.401.909,75
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	676.591,38	0,00	0,00	676.591,38
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	0,00	3.725.318,37	0,00	3.725.318,37
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	947.631,52	0,00	947.631,52
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	947.631,52	0,00	947.631,52
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	110.438,00	0,00	110.438,00
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	309.647,18	0,00	309.647,18
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	462.511,34	0,00	462.511,34
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	0,00	65.035,00	0,00	65.035,00
12.361	Ensino fundamental	31.933,05	26.014.666,71	0,00	26.046.599,76
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	31.933,05	26.014.666,71	0,00	26.046.599,76
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00
12.361.0008.1031	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	29.693,05	0,00	0,00	29.693,05
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	8.337.992,84	0,00	8.337.992,84
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	2.584.018,34	0,00	2.584.018,34
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	14.807.560,31	0,00	14.807.560,31
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	285.095,22	0,00	285.095,22
12.362	Ensino médio	0,00	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	0,00	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.364	Ensino superior	0,00	537.472,19	0,00	537.472,19
12.364.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	537.472,19	0,00	537.472,19
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	0,00	537.472,19	0,00	537.472,19
12.365	Educação infantil	1.494.775,12	25.235.576,24	0,00	26.730.351,36
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.494.775,12	25.235.576,24	0,00	26.730.351,36
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	37.799,40	0,00	0,00	37.799,40
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	1.456.975,72	0,00	0,00	1.456.975,72
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	129.707,40	0,00	129.707,40
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	0,00	54.785,41	0,00	54.785,41
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	0,00	411.129,91	0,00	411.129,91
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	0,00	14.714.132,10	0,00	14.714.132,10
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	0,00	9.925.821,42	0,00	9.925.821,42
13	Cultura	0,00	4.905.993,12	0,00	4.905.993,12
13.122	Administração geral	0,00	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	0,00	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90
13.392	Difusão cultural	0,00	3.351.756,22	0,00	3.351.756,22
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	3.351.756,22	0,00	3.351.756,22
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	3.351.756,22	0,00	3.351.756,22
15	Urbanismo	10.854.897,37	10.607.831,47	0,00	21.462.728,84
15.451	Infra-estrutura urbana	10.854.897,37	0,00	0,00	10.854.897,37
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	10.854.897,37	0,00	0,00	10.854.897,37
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	10.408.064,87	0,00	0,00	10.408.064,87
15.451.0024.1092	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE DA RUA	446.832,50	0,00	0,00	446.832,50
15.452	Serviços urbanos	0,00	10.607.831,47	0,00	10.607.831,47
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	10.607.831,47	0,00	10.607.831,47
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.886.188,13	0,00	1.886.188,13
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	0,00	8.721.643,34	0,00	8.721.643,34
18	Gestão ambiental	5.070,00	146.155,89	0,00	151.225,89
18.541	Preservação e conservação ambiental	5.070,00	59.952,48	0,00	65.022,48
18.541.0020	MAIS VIDA	5.070,00	29.100,00	0,00	34.170,00
18.541.0020.1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	5.070,00	0,00	0,00	5.070,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	0,00	29.100,00	0,00	29.100,00
18.541.0022	PROTEGE POCONE	0,00	30.852,48	0,00	30.852,48
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	840,00	0,00	840,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	30.012,48	0,00	30.012,48
18.542	Controle ambiental	0,00	86.203,41	0,00	86.203,41
18.542.0019	LIXO ZERO	0,00	86.203,41	0,00	86.203,41
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	0,00	86.203,41	0,00	86.203,41
20	Agricultura	0,00	1.465.284,63	0,00	1.465.284,63
20.122	Administração geral	0,00	1.465.284,63	0,00	1.465.284,63
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	1.465.284,63	0,00	1.465.284,63
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.465.284,63	0,00	1.465.284,63
23	Comércio e serviços	0,00	1.309.588,02	0,00	1.309.588,02
23.122	Administração geral	0,00	462.952,05	0,00	462.952,05
23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	462.952,05	0,00	462.952,05
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	462.952,05	0,00	462.952,05
23.695	Turismo	0,00	846.635,97	0,00	846.635,97
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	846.635,97	0,00	846.635,97
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	0,00	846.635,97	0,00	846.635,97
26	Transporte	29.883,16	7.628.905,38	0,00	7.658.788,54

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782	Transporte rodoviário	29.883,16	7.628.905,38	0,00	7.658.788,54
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	29.883,16	7.628.905,38	0,00	7.658.788,54
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	29.883,16	0,00	0,00	29.883,16
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	0,00	7.628.905,38	0,00	7.628.905,38
27	Desporto e lazer	25.535,80	926.947,53	0,00	952.483,33
27.122	Administração geral	0,00	926.947,53	0,00	926.947,53
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	0,00	926.947,53	0,00	926.947,53
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	0,00	926.947,53	0,00	926.947,53
27.812	Desporto comunitário	25.535,80	0,00	0,00	25.535,80
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	25.535,80	0,00	0,00	25.535,80
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	25.535,80	0,00	0,00	25.535,80
28	Encargos especiais	0,00	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	0,00	9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
	TOTAL:	**15.828.566,81**	**193.509.928,02**	**0,00**	**209.338.494,83**
	TOTAL GERAL:				**209.338.494,83**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 23:06:47 Página: 6 de 6

Data da emissão: 12/02/2026 23:06:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 08 - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	6.323.053,01	0,00	6.323.053,01
01.031	Ação legislativa	6.323.053,01	0,00	6.323.053,01
01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA	6.323.053,01	0,00	6.323.053,01
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.939,00	0,00	13.939,00
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.939,00	0,00	13.939,00
01.031.0001.1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	56.953,80	0,00	56.953,80
01.031.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.953,80	0,00	56.953,80
01.031.0001.2001	MANUTENCÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	6.232.160,21	0,00	6.232.160,21
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.232.160,21	0,00	6.232.160,21
01.031.0001.2002	DIVULGACÃO DOS ATOS OFICIAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
01.031.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04	Administração	26.676.959,34	255.796,51	26.932.755,85
04.122	Administração geral	13.680.953,51	0,00	13.680.953,51
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.694.740,33	0,00	2.694.740,33
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	7.370,40	0,00	7.370,40
04.122.0002.1081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.370,40	0,00	7.370,40
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.899.012,38	0,00	1.899.012,38
04.122.0002.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.899.012,38	0,00	1.899.012,38
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	42.383,46	0,00	42.383,46
04.122.0002.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.383,46	0,00	42.383,46
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	745.974,09	0,00	745.974,09
04.122.0002.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	745.974,09	0,00	745.974,09
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	5.127.358,93	0,00	5.127.358,93
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	61.100,79	0,00	61.100,79
04.122.0003.1008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	61.100,79	0,00	61.100,79

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	4.862.505,87	0,00	4.862.505,87
04.122.0003.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.862.505,87	0,00	4.862.505,87
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	171.322,19	0,00	171.322,19
04.122.0003.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	171.322,19	0,00	171.322,19
04.122.0003.2011	LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI	32.430,08	0,00	32.430,08
04.122.0003.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.430,08	0,00	32.430,08
04.122.0015	REGULARIZE JA	338.881,18	0,00	338.881,18
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	338.881,18	0,00	338.881,18
04.122.0015.2104.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	338.881,18	0,00	338.881,18
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	733.974,98	0,00	733.974,98
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	733.974,98	0,00	733.974,98
04.122.0021.2115.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	733.974,98	0,00	733.974,98
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	4.785.998,09	0,00	4.785.998,09
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	4.785.998,09	0,00	4.785.998,09
04.122.0024.2124.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.386.681,65	0,00	4.386.681,65
04.122.0024.2124.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	399.316,44	0,00	399.316,44
04.123	Administração financeira	9.140.400,93	0,00	9.140.400,93
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	9.140.400,93	0,00	9.140.400,93
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	83.660,00	0,00	83.660,00
04.123.0004.1013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.660,00	0,00	83.660,00
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	4.029.377,10	0,00	4.029.377,10
04.123.0004.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.029.377,10	0,00	4.029.377,10
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	5.027.363,83	0,00	5.027.363,83
04.123.0004.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.027.363,83	0,00	5.027.363,83
04.124	Controle interno	487.899,58	0,00	487.899,58
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	487.899,58	0,00	487.899,58
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	487.899,58	0,00	487.899,58
04.124.0002.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	487.899,58	0,00	487.899,58
04.125	Normatização e fiscalização	1.901.424,98	254.796,51	2.156.221,49
04.125.0015	REGULARIZE JA	1.901.424,98	254.796,51	2.156.221,49

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	1.901.424,98	254.796,51	2.156.221,49
04.125.0015.2097.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.901.424,98	0,00	1.901.424,98
04.125.0015.2097.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	254.796,51	254.796,51
04.129	Administração de receitas	1.466.280,34	1.000,00	1.467.280,34
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	1.466.280,34	1.000,00	1.467.280,34
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	1.466.280,34	1.000,00	1.467.280,34
04.129.0004.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.466.280,34	0,00	1.466.280,34
04.129.0004.2015.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	1.000,00	1.000,00
08	Assistência social	5.377.264,17	1.298.937,41	6.676.201,58
08.122	Administração geral	3.493.108,34	66.761,49	3.559.869,83
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	3.206.032,52	66.761,49	3.272.794,01
08.122.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	61.720,20	64.488,50	126.208,70
08.122.0005.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	61.720,20	0,00	61.720,20
08.122.0005.2019.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	64.488,50	64.488,50
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	3.132.618,36	2.272,99	3.134.891,35
08.122.0005.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.132.618,36	0,00	3.132.618,36
08.122.0005.2020.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	2.272,99	2.272,99
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	11.693,96	0,00	11.693,96
08.122.0005.2024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.693,96	0,00	11.693,96
08.122.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	287.075,82	0,00	287.075,82
08.122.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	287.075,82	0,00	287.075,82
08.122.0007.2041.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	287.075,82	0,00	287.075,82
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	106.579,05	0,00	106.579,05
08.241.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	106.579,05	0,00	106.579,05
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	106.579,05	0,00	106.579,05
08.241.0006.2035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	106.579,05	0,00	106.579,05
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	13.201,11	178.873,79	192.074,90
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	13.201,11	178.873,79	192.074,90
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	13.201,11	178.873,79	192.074,90

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243.0006.2037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.201,11	0,00	13.201,11
08.243.0006.2037.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	178.873,79	178.873,79
08.244	Assistência comunitária	697.574,81	756.916,40	1.454.491,21
08.244.0005	GESTÃO DO SUAS	18.580,00	494.153,37	512.733,37
08.244.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS	18.580,00	494.153,37	512.733,37
08.244.0005.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.580,00	0,00	18.580,00
08.244.0005.2021.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	494.153,37	494.153,37
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	33.024,99	101.943,22	134.968,21
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	3.212,00	0,00	3.212,00
08.244.0006.2028.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.212,00	0,00	3.212,00
08.244.0006.2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	1.565,60	0,00	1.565,60
08.244.0006.2031.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.565,60	0,00	1.565,60
08.244.0006.2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	2.553,96	0,00	2.553,96
08.244.0006.2032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.553,96	0,00	2.553,96
08.244.0006.2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	22.294,98	0,00	22.294,98
08.244.0006.2033.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.294,98	0,00	22.294,98
08.244.0006.2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	3.398,45	0,00	3.398,45
08.244.0006.2034.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.398,45	0,00	3.398,45
08.244.0006.2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	101.943,22	101.943,22
08.244.0006.2036.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	101.943,22	101.943,22
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	645.969,82	160.819,81	806.789,63
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0007.2048.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0007.2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	1.412,00	55.960,60	57.372,60
08.244.0007.2051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.412,00	0,00	1.412,00
08.244.0007.2051.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	55.960,60	55.960,60
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	203.158,62	0,00	203.158,62

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0007.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	203.158,62	0,00	203.158,62
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	426.399,20	104.859,21	531.258,41
08.244.0007.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	426.399,20	0,00	426.399,20
08.244.0007.2054.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	104.859,21	104.859,21
08.245	Serviços Socioassistenciais	1.066.800,86	296.385,73	1.363.186,59
08.245.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.066.800,86	296.385,73	1.363.186,59
08.245.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	1.066.800,86	296.385,73	1.363.186,59
08.245.0006.2038.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.066.800,86	0,00	1.066.800,86
08.245.0006.2038.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	296.385,73	296.385,73
10	Saúde	19.920.803,30	42.180.328,35	62.101.131,65
10.122	Administração geral	3.753.370,72	148.792,25	3.902.162,97
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	3.753.370,72	148.792,25	3.902.162,97
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	166.834,67	0,00	166.834,67
10.122.0009.1039.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	166.834,67	0,00	166.834,67
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	3.586.536,05	148.792,25	3.735.328,30
10.122.0009.2083.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.586.536,05	0,00	3.586.536,05
10.122.0009.2083.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	147.341,36	147.341,36
10.122.0009.2083.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	1.450,89	1.450,89
10.126	Tecnologia da informação	0,00	10.750,00	10.750,00
10.126.0009	GESTÃO DO SUS	0,00	10.750,00	10.750,00
10.126.0009.1093	PROGRAMA SUS DIGITAL	0,00	10.750,00	10.750,00
10.126.0009.1093.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.750,00	10.750,00
10.301	Atenção básica	6.550.250,49	14.682.439,46	21.232.689,95
10.301.0010	ATENCAO BASICA	6.550.250,49	14.682.439,46	21.232.689,95
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	0,00	65.194,25	65.194,25
10.301.0010.1041.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10.301.0010.1041.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	65.194,25	65.194,25
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	1.701.176,29	2.927.050,76	4.628.227,05

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0010.2085.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.701.176,29	0,00	1.701.176,29
10.301.0010.2085.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	37.781,83	37.781,83
10.301.0010.2085.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	2.889.268,93	2.889.268,93
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	480.430,32	658.740,75	1.139.171,07
10.301.0010.2086.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	480.430,32	0,00	480.430,32
10.301.0010.2086.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	314.777,85	314.777,85
10.301.0010.2086.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	343.962,90	343.962,90
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	4.368.643,88	11.031.453,70	15.400.097,58
10.301.0010.2130.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.368.643,88	0,00	4.368.643,88
10.301.0010.2130.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	5.860.928,11	5.860.928,11
10.301.0010.2130.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	876.676,89	876.676,89
10.301.0010.2130.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	324.996,47	324.996,47
10.301.0010.2130.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.002.794,96	1.002.794,96
10.301.0010.2130.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	2.429.849,17	2.429.849,17
10.301.0010.2130.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	536.208,10	536.208,10
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	8.357.939,59	25.989.631,06	34.347.570,65
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.357.939,59	25.989.631,06	34.347.570,65
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	0,00	79.408,80	79.408,80
10.302.0011.1045.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	78.968,80	78.968,80
10.302.0011.1045.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	440,00	440,00
10.302.0011.1105	CONSTRUÇÃO DO CAPS	0,00	273.852,88	273.852,88
10.302.0011.1105.1.632.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	14.669,65	14.669,65
10.302.0011.1105.2.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	259.183,23	259.183,23
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	0,00	18.208,00	18.208,00
10.302.0011.2087.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	18.208,00	18.208,00
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	180.412,00	184.833,50	365.245,50
10.302.0011.2088.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	180.412,00	0,00	180.412,00
10.302.0011.2088.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	184.833,50	184.833,50

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	7.336.710,93	25.367.252,98	32.703.963,91
10.302.0011.2089.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.336.710,93	0,00	7.336.710,93
10.302.0011.2089.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	11.998.789,46	11.998.789,46
10.302.0011.2089.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	1.846.724,29	1.846.724,29
10.302.0011.2089.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	475.883,71	475.883,71
10.302.0011.2089.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	3.535.829,83	3.535.829,83
10.302.0011.2089.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	3.483.124,08	3.483.124,08
10.302.0011.2089.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	183.025,32	183.025,32
10.302.0011.2089.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	73.503,91	73.503,91
10.302.0011.2089.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	3.770.372,38	3.770.372,38
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	216.074,83	10.881,12	226.955,95
10.302.0011.2091.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	216.074,83	0,00	216.074,83
10.302.0011.2091.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	10.881,12	10.881,12
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	624.741,83	55.193,78	679.935,61
10.302.0011.2092.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	624.741,83	0,00	624.741,83
10.302.0011.2092.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.425,43	10.425,43
10.302.0011.2092.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	10.881,12	10.881,12
10.302.0011.2092.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	33.887,23	33.887,23
10.303	Suporte profilático e terapêutico	313.683,29	403.131,00	716.814,29
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	313.683,29	403.131,00	716.814,29
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	313.683,29	403.131,00	716.814,29
10.303.0012.2094.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	313.683,29	0,00	313.683,29
10.303.0012.2094.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	158.308,90	158.308,90
10.303.0012.2094.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	244.822,10	244.822,10
10.305	Vigilância epidemiológica	945.559,21	945.584,58	1.891.143,79
10.305.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	945.559,21	945.584,58	1.891.143,79
10.305.0012.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	945.559,21	945.584,58	1.891.143,79
10.305.0012.2096.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	945.559,21	0,00	945.559,21

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.305.0012.2096.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	79.076,32	79.076,32
10.305.0012.2096.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	866.508,26	866.508,26
12	Educação	16.138.240,32	43.598.059,72	59.736.300,04
12.122	Administração geral	3.724.318,37	677.591,38	4.401.909,75
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	3.724.318,37	677.591,38	4.401.909,75
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	0,00	676.591,38	676.591,38
12.122.0008.1028.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	676.591,38	676.591,38
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	3.724.318,37	1.000,00	3.725.318,37
12.122.0008.2057.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.724.318,37	0,00	3.724.318,37
12.122.0008.2057.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	1.000,00	1.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	397.215,78	550.415,74	947.631,52
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	397.215,78	550.415,74	947.631,52
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	16.966,20	93.471,80	110.438,00
12.306.0008.2064.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.966,20	0,00	16.966,20
12.306.0008.2064.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	93.471,80	93.471,80
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	114.961,38	194.685,80	309.647,18
12.306.0008.2065.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	114.961,38	0,00	114.961,38
12.306.0008.2065.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	194.685,80	194.685,80
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	244.505,60	218.005,74	462.511,34
12.306.0008.2066.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	244.505,60	0,00	244.505,60
12.306.0008.2066.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	218.005,74	218.005,74
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	20.782,60	44.252,40	65.035,00
12.306.0008.2067.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.782,60	0,00	20.782,60
12.306.0008.2067.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	44.252,40	44.252,40
12.361	Ensino fundamental	3.793.601,60	22.252.998,16	26.046.599,76
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	3.793.601,60	22.252.998,16	26.046.599,76
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	0,00	2.240,00	2.240,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0008.1025.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12.361.0008.1025.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	2.240,00	2.240,00
12.361.0008.1025.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
12.361.0008.1031	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	0,00	29.693,05	29.693,05
12.361.0008.1031.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	29.693,05	29.693,05
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	338.653,54	7.999.339,30	8.337.992,84
12.361.0008.2069.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	338.653,54	0,00	338.653,54
12.361.0008.2069.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.154.758,08	2.154.758,08
12.361.0008.2069.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	237.300,47	237.300,47
12.361.0008.2069.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	394.240,47	394.240,47
12.361.0008.2069.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	1.310.785,97	1.310.785,97
12.361.0008.2069.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	232.660,46	232.660,46
12.361.0008.2069.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	3.545.893,15	3.545.893,15
12.361.0008.2069.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	121.447,95	121.447,95
12.361.0008.2069.2.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	2.252,75	2.252,75
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	1.408.821,25	1.175.197,09	2.584.018,34
12.361.0008.2073.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	164.858,53	0,00	164.858,53
12.361.0008.2073.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.243.962,72	0,00	1.243.962,72
12.361.0008.2073.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	275.696,43	275.696,43
12.361.0008.2073.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	899.500,66	899.500,66
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	2.046.126,81	12.761.433,50	14.807.560,31
12.361.0008.2077.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.046.126,81	0,00	2.046.126,81
12.361.0008.2077.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	12.761.433,50	12.761.433,50
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	285.095,22	285.095,22

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0008.2080.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	285.095,22	285.095,22
12.362	Ensino médio	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.362.0008.2127.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.072.335,46	0,00	1.072.335,46
12.364	Ensino superior	537.472,19	0,00	537.472,19
12.364.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	537.472,19	0,00	537.472,19
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	537.472,19	0,00	537.472,19
12.364.0008.2070.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	537.472,19	0,00	537.472,19
12.365	Educação infantil	6.613.296,92	20.117.054,44	26.730.351,36
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	6.613.296,92	20.117.054,44	26.730.351,36
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	0,00	37.799,40	37.799,40
12.365.0008.1024.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	37.799,40	37.799,40
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	277.366,32	1.179.609,40	1.456.975,72
12.365.0008.1029.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	277.366,32	0,00	277.366,32
12.365.0008.1029.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	93.006,14	93.006,14
12.365.0008.1029.1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	371.886,76	371.886,76
12.365.0008.1029.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	14.766,81	14.766,81
12.365.0008.1029.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	699.949,69	699.949,69
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	129.707,40	0,00	129.707,40
12.365.0008.2068.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	129.707,40	0,00	129.707,40
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	54.785,41	0,00	54.785,41
12.365.0008.2071.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	54.785,41	0,00	54.785,41
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	411.129,91	0,00	411.129,91
12.365.0008.2072.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	411.129,91	0,00	411.129,91
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	3.816.121,83	10.898.010,27	14.714.132,10
12.365.0008.2075.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.816.121,83	0,00	3.816.121,83

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0008.2075.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	10.553.310,55	10.553.310,55
12.365.0008.2075.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	344.699,72	344.699,72
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	1.924.186,05	8.001.635,37	9.925.821,42
12.365.0008.2076.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.924.186,05	0,00	1.924.186,05
12.365.0008.2076.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	7.940.079,97	7.940.079,97
12.365.0008.2076.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	61.555,40	61.555,40
13	Cultura	3.258.843,21	1.647.149,91	4.905.993,12
13.122	Administração geral	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90
13.122.0026.2132.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.554.236,90	0,00	1.554.236,90
13.392	Difusão cultural	1.704.606,31	1.647.149,91	3.351.756,22
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.704.606,31	1.647.149,91	3.351.756,22
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	1.704.606,31	1.647.149,91	3.351.756,22
13.392.0026.2131.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.704.606,31	0,00	1.704.606,31
13.392.0026.2131.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	629.855,58	629.855,58
13.392.0026.2131.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	52,52	52,52
13.392.0026.2131.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.017.241,81	1.017.241,81
15	Urbanismo	16.818.882,53	4.643.846,31	21.462.728,84
15.451	Infra-estrutura urbana	7.951.365,75	2.903.531,62	10.854.897,37
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	7.951.365,75	2.903.531,62	10.854.897,37
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	7.951.365,75	2.456.699,12	10.408.064,87
15.451.0024.1074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.951.365,75	0,00	7.951.365,75
15.451.0024.1074.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	89.265,04	89.265,04
15.451.0024.1074.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	283.923,84	283.923,84
15.451.0024.1074.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	2.083.510,24	2.083.510,24
15.451.0024.1092	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE DA RUA	0,00	446.832,50	446.832,50

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0024.1092.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	446.832,50	446.832,50
15.452	Serviços urbanos	8.867.516,78	1.740.314,69	10.607.831,47
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	8.867.516,78	1.740.314,69	10.607.831,47
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	145.873,44	1.740.314,69	1.886.188,13
15.452.0024.2123.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	145.873,44	0,00	145.873,44
15.452.0024.2123.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	1.740.314,69	1.740.314,69
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	8.721.643,34	0,00	8.721.643,34
15.452.0024.2125.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.130.557,86	0,00	5.130.557,86
15.452.0024.2125.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.591.085,48	0,00	3.591.085,48
18	Gestão ambiental	151.225,89	0,00	151.225,89
18.541	Preservação e conservação ambiental	65.022,48	0,00	65.022,48
18.541.0020	MAIS VIDA	34.170,00	0,00	34.170,00
18.541.0020.1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	5.070,00	0,00	5.070,00
18.541.0020.1089.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.070,00	0,00	5.070,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	29.100,00	0,00	29.100,00
18.541.0020.2114.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.100,00	0,00	29.100,00
18.541.0022	PROTEGE POCONE	30.852,48	0,00	30.852,48
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	840,00	0,00	840,00
18.541.0022.2116.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	840,00	0,00	840,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	30.012,48	0,00	30.012,48
18.541.0022.2117.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.012,48	0,00	30.012,48
18.542	Controle ambiental	86.203,41	0,00	86.203,41
18.542.0019	LIXO ZERO	86.203,41	0,00	86.203,41
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	86.203,41	0,00	86.203,41
18.542.0019.2110.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	86.203,41	0,00	86.203,41
20	Agricultura	1.426.223,20	39.061,43	1.465.284,63
20.122	Administração geral	1.426.223,20	39.061,43	1.465.284,63
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.426.223,20	39.061,43	1.465.284,63
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.426.223,20	39.061,43	1.465.284,63
20.122.0016.2106.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.426.223,20	0,00	1.426.223,20
20.122.0016.2106.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	39.061,43	39.061,43

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e serviços	510.645,55	798.942,47	1.309.588,02
23.122	Administração geral	462.952,05	0,00	462.952,05
23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	462.952,05	0,00	462.952,05
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	462.952,05	0,00	462.952,05
23.122.0023.2118.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	462.952,05	0,00	462.952,05
23.695	Turismo	47.693,50	798.942,47	846.635,97
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	47.693,50	798.942,47	846.635,97
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	47.693,50	798.942,47	846.635,97
23.695.0023.2120.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.693,50	0,00	47.693,50
23.695.0023.2120.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	798.942,47	798.942,47
26	Transporte	3.887.768,90	3.771.019,64	7.658.788,54
26.782	Transporte rodoviário	3.887.768,90	3.771.019,64	7.658.788,54
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.887.768,90	3.771.019,64	7.658.788,54
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	0,00	29.883,16	29.883,16
26.782.0024.1072.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	29.883,16	29.883,16
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	3.887.768,90	3.741.136,48	7.628.905,38
26.782.0024.2126.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.887.768,90	0,00	3.887.768,90
26.782.0024.2126.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	85.452,81	85.452,81
26.782.0024.2126.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	148.751,16	148.751,16
26.782.0024.2126.1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	0,00	3.451.250,46	3.451.250,46
26.782.0024.2126.2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	55.682,05	55.682,05
27	Desporto e lazer	952.483,33	0,00	952.483,33
27.122	Administração geral	926.947,53	0,00	926.947,53
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	926.947,53	0,00	926.947,53
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	926.947,53	0,00	926.947,53
27.122.0017.2107.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	926.947,53	0,00	926.947,53
27.812	Desporto comunitário	25.535,80	0,00	25.535,80
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	25.535,80	0,00	25.535,80
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	25.535,80	0,00	25.535,80
27.812.0017.1067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.535,80	0,00	25.535,80

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos especiais		9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843	Serviço da dívida interna		9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL		9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS		9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
28.843.0004.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		9.662.960,33	0,00	9.662.960,33
		TOTAL:	**111.105.353,08**	**98.233.141,75**	**209.338.494,83**
				TOTAL GERAL:	**209.338.494,83**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

PREFEITURA
ANEXO 09- BALANÇO DE GOVERNO 2025

Total

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Legislativa	Administração	Assistência social	Saúde	Educação	Cultura
01 - CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ	6.323.053,01					
02 - GABINETE DO PREFEITO		3.182.639,91				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC		5.127.358,93				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		10.607.681,27				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO			6.676.201,58			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					59.736.300,04	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				62.101.131,65		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		733.974,98				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA		4.785.998,09				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC		2.495.102,67				
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						4.905.993,12
Total	**6.323.053,01**	**26.932.755,85**	**6.676.201,58**	**62.101.131,65**	**59.736.300,04**	**4.905.993,12**

Total

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Urbanismo	Gestão ambiental	Agricultura	Comércio e serviços	Transporte	Desporto e lazer
01 - CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR			1.465.284,63			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				1.309.588,02		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						952.483,33
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		151.225,89				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	21.462.728,84				7.658.788,54	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
Total	**21.462.728,84**	**151.225,89**	**1.465.284,63**	**1.309.588,02**	**7.658.788,54**	**952.483,33**

Total

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções	
Órgão	**Encargos especiais**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ		6.323.053,01
02 - GABINETE DO PREFEITO		3.182.639,91
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC		5.127.358,93
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	9.662.960,33	20.270.641,60
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO		6.676.201,58
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		59.736.300,04
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		62.101.131,65
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR		1.465.284,63
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.309.588,02
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		952.483,33
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		885.200,87
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA		33.907.515,47
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC		2.495.102,67
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		4.905.993,12
Total	**9.662.960,33**	**209.338.494,83**

Total

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

TOTAL		209.338.494,83
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		209.338.494,83

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 23:08:44 Página: 4 de 4
Data da emissão: 12/02/2026 23:08:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 10 - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	206.556.254,19	180.625.930,61	27.126.316,74	-554.584,09	26.571.732,65	207.197.663,26	641.409,07	
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.184.000,00	22.464.909,10	3.451.950,47		3.451.950,47	25.916.859,57		9.267.140,43
1.1.1	Impostos	33.918.000,00	21.837.104,51	3.428.992,67		3.428.992,67	25.266.097,18		8.651.902,82
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	12.802.000,00	7.984.960,78	1.416.002,19		1.416.002,19	9.400.962,97		3.401.037,03
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.300.000,00	3.431.125,63	345.624,99		345.624,99	3.776.750,62		1.523.249,38
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.300.000,00	3.431.125,63	345.624,99		345.624,99	3.776.750,62		1.523.249,38
1.1.1.2.50.0.1	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-5.000,00							5.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.010.000,00	1.951.088,67	200.029,50		200.029,50	2.151.118,17		858.881,83
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-5.000,00	-84.912,56	-165,34		-165,34	-85.077,90	80.077,90	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	150.000,00	79.618,52	16.890,55		16.890,55	96.509,07		53.490,93
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-10.000,00							10.000,00
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.010.000,00	1.361.214,25	118.975,31		118.975,31	1.480.189,56		529.810,44
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	160.000,00	631.159,16	61.874,99		61.874,99	693.034,15	533.034,15	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-10.000,00	-507.042,41	-51.980,02		-51.980,02	-559.022,43	549.022,43	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.502.000,00	4.553.835,15	1.070.377,20		1.070.377,20	5.624.212,35		1.877.787,65
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.502.000,00	4.553.835,15	1.070.377,20		1.070.377,20	5.624.212,35		1.877.787,65
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	7.500.000,00	4.553.835,15	1.070.377,20		1.070.377,20	5.624.212,35		1.875.787,65
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	9.021.000,00	6.168.061,83	1.102.266,58		1.102.266,58	7.270.328,41		1.750.671,59
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	9.021.000,00	6.168.061,83	1.102.266,58		1.102.266,58	7.270.328,41		1.750.671,59
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.000.000,00	3.959.058,01				3.959.058,01	959.058,01	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.000.000,00	3.959.058,01				3.959.058,01	959.058,01	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	6.021.000,00	2.209.003,82	1.102.266,58		1.102.266,58	3.311.270,40		2.709.729,60
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	6.000.000,00	2.207.318,36	1.102.021,41		1.102.021,41	3.309.339,77		2.690.660,23
1.1.1.3.03.4.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	10.000,00	1.685,46	245,17		245,17	1.930,63		8.069,37
1.1.1.3.03.4.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.1.1.3.03.4.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	12.015.000,00	7.653.887,90	910.723,90		910.723,90	8.564.611,80		3.450.388,20

Data: 12/02/2026 23:09:42 Página: 1 de 12

Data da emissão: 12/02/2026 23:09:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	12.015.000,00	7.653.887,90	910.723,90		910.723,90	8.564.611,80		3.450.388,20
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.015.000,00	7.653.887,90	910.723,90		910.723,90	8.564.611,80		3.450.388,20
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10.500.000,00	7.579.303,99	886.035,13		886.035,13	8.465.339,12		2.034.660,88
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA	8.000.000,00	5.649.428,70	701.216,42		701.216,42	6.350.645,12		1.649.354,88
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA		-0,58				-0,58	0,58	
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - ISSQN - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL	2.500.000,00	1.929.875,87	184.818,71		184.818,71	2.114.694,58		385.305,42
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	300.000,00	21.391,30	3.868,68		3.868,68	25.259,98		274.740,02
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.200.000,00	43.314,26	20.599,99		20.599,99	63.914,25		1.136.085,75
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	15.044,75	14.163,34		14.163,34	29.208,09	9.208,09	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00	-5.166,40	-13.943,24		-13.943,24	-19.109,64	14.109,64	
1.1.1.9	Outros Impostos	80.000,00	30.194,00				30.194,00		49.806,00
1.1.1.9.99	Outros Impostos	80.000,00	30.194,00				30.194,00		49.806,00
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	80.000,00	30.194,00				30.194,00		49.806,00
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	50.000,00	30.194,00				30.194,00		19.806,00
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	10.000,00							10.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.1.2	Taxas	1.266.000,00	627.804,59	22.957,80		22.957,80	650.762,39		615.237,61
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	456.000,00	298.311,86	13.176,61		13.176,61	311.488,47		144.511,53
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	200.000,00	219.617,36	9.809,33		9.809,33	229.426,69	29.426,69	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	200.000,00	219.617,36	9.809,33		9.809,33	229.426,69	29.426,69	
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	120.000,00	44.420,50	5.176,16		5.176,16	49.596,66		70.403,34
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	20.000,00	27.199,84	531,17		531,17	27.731,01	7.731,01	
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00	133.127,20	3.900,50		3.900,50	137.027,70	87.027,70	
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00	53.574,54	2.170,68		2.170,68	55.745,22	40.745,22	
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00	-38.704,72	-1.969,18		-1.969,18	-40.673,90	35.673,90	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	250.000,00	78.694,50	3.367,28		3.367,28	82.061,78		167.938,22
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	250.000,00	78.694,50	3.367,28		3.367,28	82.061,78		167.938,22
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	200.000,00	78.003,61	3.367,28		3.367,28	81.370,89		118.629,11
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	50.000,00	690,89				690,89		49.309,11
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.000,00							6.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.000,00							6.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	810.000,00	329.492,73	9.781,19		9.781,19	339.273,92		470.726,08
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	810.000,00	329.492,73	9.781,19		9.781,19	339.273,92		470.726,08
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	810.000,00	329.492,73	9.781,19		9.781,19	339.273,92		470.726,08
1.1.2.2.01.0.1	Restituição - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-1.000,00							1.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	701.000,00	316.826,47	9.543,51		9.543,51	326.369,98		374.630,02
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	100.000,00	5.861,45	173,37		173,37	6.034,82		93.965,18
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	5.000,00	5.592,07	64,29		64,29	5.656,36	656,36	
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00	2.666,96	69,94		69,94	2.736,90		3.263,10

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	-1.454,22	-69,92		-69,92	-1.524,14	524,14	
	Soma	35.184.000,00	22.464.909,10	3.451.950,47		3.451.950,47	25.916.859,57	2.316.869,13	10.257.192,38
1.2	Contribuições	2.000.000,00	1.642.122,94	87.742,58		87.742,58	1.729.865,52		270.134,48
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	1.642.122,94	87.742,58		87.742,58	1.729.865,52		270.134,48
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	1.642.122,94	87.742,58		87.742,58	1.729.865,52		270.134,48
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	1.642.122,94	87.742,58		87.742,58	1.729.865,52		270.134,48
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	1.642.122,94	87.742,58		87.742,58	1.729.865,52		270.134,48
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.000.000,00	1.642.122,94	87.742,58		87.742,58	1.729.865,52		270.134,48
	Soma	2.000.000,00	1.642.122,94	87.742,58		87.742,58	1.729.865,52		270.134,48
1.3	Receita Patrimonial	2.460.366,59	2.373.010,23	892.336,66	-500.855,57	391.481,09	2.764.491,32	304.124,73	
1.3.2	Valores Mobiliários	2.460.366,59	2.373.010,23	892.336,66	-500.855,57	391.481,09	2.764.491,32	304.124,73	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.460.366,59	2.373.010,23	892.336,66	-500.855,57	391.481,09	2.764.491,32	304.124,73	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	2.460.366,59	2.373.010,23	892.336,66	-500.855,57	391.481,09	2.764.491,32	304.124,73	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	2.460.366,59	2.373.010,23	892.336,66	-500.855,57	391.481,09	2.764.491,32	304.124,73	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.460.366,59	2.373.010,23	892.336,66	-500.855,57	391.481,09	2.764.491,32	304.124,73	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	500.000,00	146.215,79	8.012,73		8.012,73	154.228,52		345.771,48
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	203.800,00	659.823,41	117.962,21		117.962,21	777.785,62	573.985,62	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.000,00	2.964,66	21,55		21,55	2.986,21	1.986,21	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00	63.680,61	1.921,33		1.921,33	65.601,94	15.601,94	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	75.000,00	96.952,84	7.685,63		7.685,63	104.638,47	29.638,47	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	90.000,00		1.163,79		1.163,79	1.163,79		88.836,21
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	15.000,00	11.743,31	356,41		356,41	12.099,72		2.900,28
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	300.000,00	37.067,20	4.722,38		4.722,38	41.789,58		258.210,42
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados1	10.000,00	8.514,07	17,20		17,20	8.531,27		1.468,73
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	24.000,00	904.907,95	709.162,48	-500.855,57	208.306,91	1.113.214,86	1.089.214,86	
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	1.191.566,59	441.140,39	41.310,95		41.310,95	482.451,34		709.115,25
	Soma	2.460.366,59	2.373.010,23	892.336,66	-500.855,57	391.481,09	2.764.491,32	1.710.427,10	1.406.302,37
1.6	Receita de Serviços	3.441.080,99	3.845.192,48	372.731,66		372.731,66	4.217.924,14	776.843,15	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	145.065,00	747,61		747,61	145.812,61		4.187,39
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	145.065,00	747,61		747,61	145.812,61		4.187,39
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00							50.000,00
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00							50.000,00
1.6.1.1.01.0.1	Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00							50.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	145.065,00	747,61		747,61	145.812,61	45.812,61	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	145.065,00	747,61		747,61	145.812,61	45.812,61	
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00	145.065,00	747,61		747,61	145.812,61	45.812,61	
1.6.9	Outros Serviços	3.291.080,99	3.700.127,48	371.984,05		371.984,05	4.072.111,53	781.030,54	
1.6.9.9	Outros Serviços	3.291.080,99	3.700.127,48	371.984,05		371.984,05	4.072.111,53	781.030,54	
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação	3.291.080,99	3.700.127,48	371.984,05		371.984,05	4.072.111,53	781.030,54	
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	3.291.080,99	3.700.127,48	371.984,05		371.984,05	4.072.111,53	781.030,54	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.6.9.9.50.1.1	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	3.291.080,99	3.700.127,48	371.984,05		371.984,05	4.072.111,53	781.030,54	
	Soma	3.441.080,99	3.845.192,48	372.731,66		372.731,66	4.217.924,14	826.843,15	50.000,00
1.7	Transferências Correntes	161.550.806,61	150.075.499,92	21.227.363,80	-53.728,52	21.173.635,28	171.249.135,20	9.698.328,59	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	81.440.969,61	76.401.493,72	13.628.431,16	-53.728,52	13.574.702,64	89.976.196,36	8.535.226,75	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	41.460.000,00	39.488.550,80	5.500.048,35		5.500.048,35	44.988.599,15	3.528.599,15	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	37.460.000,00	29.462.128,73	4.686.133,15		4.686.133,15	34.148.261,88		3.311.738,12
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.460.000,00	26.532.553,50	3.056.034,94		3.056.034,94	29.588.588,44		2.871.411,56
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-8.115.000,00	-6.633.137,88	-764.008,69		-764.008,69	-7.397.146,57		717.853,43
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	40.575.000,00	33.165.691,38	3.820.043,63		3.820.043,63	36.985.735,01		3.589.264,99
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	5.000.000,00	2.929.575,23	1.630.098,21		1.630.098,21	4.559.673,44		440.326,56
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	5.000.000,00	2.929.575,23	1.630.098,21		1.630.098,21	4.559.673,44		440.326,56
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000.000,00	2.289.669,04	354.541,55		354.541,55	2.644.210,59	644.210,59	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000.000,00	2.289.669,04	354.541,55		354.541,55	2.644.210,59	644.210,59	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-500.000,00	-572.417,10	-88.635,37		-88.635,37	-661.052,47	161.052,47	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.500.000,00	2.862.086,14	443.176,92		443.176,92	3.305.263,06	805.263,06	
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	2.000.000,00	7.736.753,03	459.373,65		459.373,65	8.196.126,68	6.196.126,68	
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	2.000.000,00	7.736.753,03	459.373,65		459.373,65	8.196.126,68	6.196.126,68	
1.7.1.1.55.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	2.000.000,00	7.736.753,03	459.373,65		459.373,65	8.196.126,68	6.196.126,68	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.150.000,00	8.773.797,81	694.355,92		694.355,92	9.468.153,73	4.318.153,73	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	4.150.000,00	8.120.656,82	636.764,82		636.764,82	8.757.421,64	4.607.421,64	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	4.150.000,00	8.120.656,82	636.764,82		636.764,82	8.757.421,64	4.607.421,64	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	4.150.000,00	8.120.656,82	636.764,82		636.764,82	8.757.421,64	4.607.421,64	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.000.000,00	653.140,99	57.591,10		57.591,10	710.732,09		289.267,91
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.000.000,00	653.140,99	57.591,10		57.591,10	710.732,09		289.267,91
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.000.000,00	653.140,99	57.591,10		57.591,10	710.732,09		289.267,91
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.514.084,00	20.956.228,41	6.842.198,19		6.842.198,19	27.798.426,60	5.284.342,60	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.174.334,00	20.084.856,02	6.677.397,81		6.677.397,81	26.762.253,83	5.587.919,83	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	8.476.700,00	7.068.306,47	4.097.279,70		4.097.279,70	11.165.586,17	2.688.886,17	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	8.476.700,00	7.068.306,47	4.097.279,70		4.097.279,70	11.165.586,17	2.688.886,17	
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - AGENTES COMUNITARIOS	2.900.200,00	2.632.212,00	470.580,00		470.580,00	3.102.792,00	202.592,00	
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	1.148.700,00	1.069.974,91	95.730,42		95.730,42	1.165.705,33	17.005,33	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	328.200,00	298.352,19	27.349,00		27.349,00	325.701,19		2.498,81
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MAN. DE PAGTO DE VALOR NOMINAL	198.600,00							198.600,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	2.800.000,00	2.628.000,00	234.000,00		234.000,00	2.862.000,00	62.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	201.000,00	164.000,00	14.250,00		14.250,00	178.250,00		22.750,00
1.7.1.3.50.1.1.18	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERV. E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		35.938,23				35.938,23	35.938,23	
1.7.1.3.50.1.1.19	Receita - IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE		26.432,53				26.432,53	26.432,53	
1.7.1.3.50.1.1.20	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - BASE POPULACIONAL		170.546,31	15.504,21		15.504,21	186.050,52	186.050,52	
1.7.1.3.50.1.1.21	Receita - CUSTEIO PAP - PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - DESPESAS DIVERSAS								
1.7.1.3.50.1.1.22	Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - NACIONAL		19.420,10				19.420,10	19.420,10	
1.7.1.3.50.1.1.23	Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE		23.430,20	12.253,99		12.253,99	35.684,19	35.684,19	
1.7.1.3.50.1.1.24	Receita - E.P. Nº 43270001/2025 - DEP. CORONEL FERNANDA - CUSTEIO AT. PRIMARIA			2.000.000,00		2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.25	Receita - E.P. Nº 23760003/2025 - SEN. JAYME CAMPOS - INCREMENTO			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.26	Receita - E.P. Nº 39750013/2025 - DEP. EMANUEL PINHEIRO NETO - CUSTEIO AT. PRIMARIA	900.000,00		1.027.612,08		1.027.612,08	1.027.612,08	127.612,08	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	11.711.194,00	11.030.449,37	2.427.379,76		2.427.379,76	13.457.829,13	1.746.635,13	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	11.711.194,00	11.030.449,37	2.427.379,76		2.427.379,76	13.457.829,13	1.746.635,13	
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - ATENCAO A SAUDE DO MAC	7.781.650,00	9.186.677,37	427.379,76		427.379,76	9.614.057,13	1.832.407,13	
1.7.1.3.50.2.1.07	Receita - FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR		43.728,00				43.728,00	43.728,00	
1.7.1.3.50.2.1.08	Receita - INCREMENTO MAC - E.P. Nº 39750001 - DEP. EMANUEL PINHEIRO NETO	3.929.544,00	1.800.044,00	2.000.000,00		2.000.000,00	3.800.044,00		129.500,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	719.040,00	1.698.705,78	130.496,15		130.496,15	1.829.201,93	1.110.161,93	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	719.040,00	1.698.705,78	130.496,15		130.496,15	1.829.201,93	1.110.161,93	
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	111.600,00	1.138.353,86	31.674,15		31.674,15	1.170.028,01	1.058.428,01	
1.7.1.3.50.3.1.07	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.040,00	26.015,92	1.670,00		1.670,00	27.685,92	7.645,92	
1.7.1.3.50.3.1.08	Receita - TRANSFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	587.400,00	534.336,00	97.152,00		97.152,00	631.488,00	44.088,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	267.400,00	287.394,40	22.242,20		22.242,20	309.636,60	42.236,60	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	267.400,00	287.394,40	22.242,20		22.242,20	309.636,60	42.236,60	
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SCTIE	72.000,00	176.930,10	22.242,20		22.242,20	199.172,30	127.172,30	
1.7.1.3.50.4.1.04	Receita - AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE	195.400,00	79.734,10				79.734,10		115.665,90
1.7.1.3.50.4.1.06	Receita - APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO SUS		18.730,20				18.730,20	18.730,20	
1.7.1.3.50.4.1.07	Receita - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		12.000,00				12.000,00	12.000,00	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.339.750,00	871.372,39	164.800,38		164.800,38	1.036.172,77		303.577,23
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.339.750,00	871.372,39	164.800,38		164.800,38	1.036.172,77		303.577,23
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.339.750,00	871.372,39	164.800,38		164.800,38	1.036.172,77		303.577,23
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	6.419.000,61	4.196.494,02	191.758,64		191.758,64	4.388.252,66		2.030.747,95

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00	1.918.386,86	162.457,93		162.457,93	2.080.844,79		419.155,21
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00	1.918.386,86	162.457,93		162.457,93	2.080.844,79		419.155,21
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	2.500.000,00	1.918.386,86	162.457,93		162.457,93	2.080.844,79		419.155,21
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.000,00							6.000,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.000,00							6.000,00
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	6.000,00							6.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	930.000,00	518.080,25	24.625,75		24.625,75	542.706,00		387.294,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	930.000,00	518.080,25	24.625,75		24.625,75	542.706,00		387.294,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	930.000,00	518.080,25	24.625,75		24.625,75	542.706,00		387.294,00
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	400.000,00	198.174,00				198.174,00		201.826,00
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	170.000,00	117.204,00				117.204,00		52.796,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAE - EJA	5.000,00	1.066,00				1.066,00		3.934,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAE - AEE	5.000,00	4.488,00				4.488,00		512,00
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - PNAE - CRECHE	300.000,00	172.380,25	24.625,75		24.625,75	197.006,00		102.994,00
1.7.1.4.52.0.1.06	Receita - PNAE - KILOMBOLA	50.000,00	24.768,00				24.768,00		25.232,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	1.166.850,00	230.184,50				230.184,50		936.665,50
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	1.166.850,00	230.184,50				230.184,50		936.665,50
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	1.166.850,00	230.184,50				230.184,50		936.665,50
1.7.1.4.53.0.1.01	Receita - PNATE - FUNDAMENTAL	822.600,00	77.452,89				77.452,89		745.147,11
1.7.1.4.53.0.1.02	Receita - PNATE - INFANTIL	134.000,00	105.282,35				105.282,35		28.717,65
1.7.1.4.53.0.1.03	Receita - PNATE - ENSINO MEDIO	210.250,00	47.449,26				47.449,26		162.800,74
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	1.816.150,61	1.529.842,41	4.674,96		4.674,96	1.534.517,37		281.633,24
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	1.816.150,61	1.529.842,41	4.674,96		4.674,96	1.534.517,37		281.633,24
1.7.1.4.58.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	1.816.150,61	1.529.842,41	4.674,96		4.674,96	1.534.517,37		281.633,24
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE								
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE								
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal								
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - FTI - FOMENTO MATR TEMPO INTEGRAL								
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.000.000,00	1.879.697,28	185.061,14	-53.728,52	131.332,62	2.011.029,90	11.029,90	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.000.000,00	788.952,59				788.952,59		1.211.047,41
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.000.000,00	788.952,59				788.952,59		1.211.047,41
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	2.000.000,00	788.952,59				788.952,59		1.211.047,41

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR		702.150,13	55.529,61	-53.728,52	1.801,09	703.951,22	703.951,22	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR		702.150,13	55.529,61	-53.728,52	1.801,09	703.951,22	703.951,22	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal		702.150,13	55.529,61	-53.728,52	1.801,09	703.951,22	703.951,22	
1.7.1.5.53	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI		388.594,56	129.531,53		129.531,53	518.126,09	518.126,09	
1.7.1.5.53.0	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI		388.594,56	129.531,53		129.531,53	518.126,09	518.126,09	
1.7.1.5.53.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal		388.594,56	129.531,53		129.531,53	518.126,09	518.126,09	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.202.000,00	570.457,58	166.701,59		166.701,59	737.159,17		464.840,83
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.202.000,00	570.457,58	166.701,59		166.701,59	737.159,17		464.840,83
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.202.000,00	570.457,58	166.701,59		166.701,59	737.159,17		464.840,83
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.202.000,00	570.457,58	166.701,59		166.701,59	737.159,17		464.840,83
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	268.900,00	111.234,00	70.416,00		70.416,00	181.650,00		87.250,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO	100.000,00							100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	67.200,00	45.844,18	13.429,67		13.429,67	59.273,85		7.926,15
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	22.700,00	15.516,48	5.161,43		5.161,43	20.677,91		2.022,09
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	8.500,00	6.251,87	1.153,27		1.153,27	7.405,14		1.094,86
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE	48.000,00	37.097,05	10.298,07		10.298,07	47.395,12		604,88
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	120.960,00	85.086,30	28.458,57		28.458,57	113.544,87		7.415,13
1.7.1.6.50.0.1.09	Receita - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	43.200,00	18.243,58	2.338,58		2.338,58	20.582,16		22.617,84
1.7.1.6.50.0.1.10	Receita - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	67.200,00	28.378,90	3.637,77		3.637,77	32.016,67		35.183,33
1.7.1.6.50.0.1.11	Receita - PISO BASICO FIXO	88.340,00	58.385,93	18.454,12		18.454,12	76.840,05		11.499,95
1.7.1.6.50.0.1.17	Receita - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	150.000,00	40.813,50				40.813,50		109.186,50
1.7.1.6.50.0.1.18	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	217.000,00	123.605,79	13.354,11		13.354,11	136.959,90		80.040,10
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	579.685,00	4.887,19				4.887,19		574.797,81
1.7.1.7.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	579.685,00	4.887,19				4.887,19		574.797,81
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	579.685,00	4.887,19				4.887,19		574.797,81
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	579.685,00	4.887,19				4.887,19		574.797,81
1.7.1.7.52.0.1.01	Receita - Contrato de Repasse nº 945841/2023/MDASCF/CAIXA	579.685,00	4.887,19				4.887,19		574.797,81
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	2.116.200,00	531.380,63	48.307,33		48.307,33	579.687,96		1.536.512,04
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.000.000,00	531.380,63	48.307,33		48.307,33	579.687,96		420.312,04
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.000.000,00	531.380,63	48.307,33		48.307,33	579.687,96		420.312,04
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.000.000,00	531.380,63	48.307,33		48.307,33	579.687,96		420.312,04
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.116.200,00							1.116.200,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.116.200,00							1.116.200,00
1.7.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.116.200,00							1.116.200,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.109.837,00	42.575.010,32	4.305.216,24		4.305.216,24	46.880.226,56		2.229.610,44
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	26.400.000,00	21.282.725,15	2.072.344,29		2.072.344,29	23.355.069,44		3.044.930,56

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	21.000.000,00	17.280.975,22	1.913.478,43		1.913.478,43	19.194.453,65		1.805.546,35
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	21.000.000,00	17.280.975,22	1.913.478,43		1.913.478,43	19.194.453,65		1.805.546,35
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.250.000,00	-4.320.243,48	-478.369,57		-478.369,57	-4.798.613,05		451.386,95
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	26.250.000,00	21.601.218,70	2.391.848,00		2.391.848,00	23.993.066,70		2.256.933,30
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	5.000.000,00	3.827.793,53	158.865,86		158.865,86	3.986.659,39		1.013.340,61
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	5.000.000,00	3.827.793,53	158.865,86		158.865,86	3.986.659,39		1.013.340,61
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.250.000,00	-956.947,25	-39.716,37		-39.716,37	-996.663,62		253.336,38
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	6.250.000,00	4.784.740,78	198.582,23		198.582,23	4.983.323,01		1.266.676,99
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	200.000,00	88.573,83				88.573,83		111.426,17
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	200.000,00	88.573,83				88.573,83		111.426,17
1.7.2.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-50.000,00							50.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	88.573,83				88.573,83		161.426,17
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	200.000,00	85.382,57				85.382,57		114.617,43
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	200.000,00	85.382,57				85.382,57		114.617,43
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	200.000,00	85.382,57				85.382,57		114.617,43
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.232.729,00	11.887.959,60	209.739,00		209.739,00	12.097.698,60	864.969,60	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.232.729,00	11.887.959,60	209.739,00		209.739,00	12.097.698,60	864.969,60	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.232.729,00	11.887.959,60	209.739,00		209.739,00	12.097.698,60	864.969,60	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	11.232.729,00	11.887.959,60	209.739,00		209.739,00	12.097.698,60	864.969,60	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	92.000,00	111.866,00	10.423,00		10.423,00	122.289,00	30.289,00	
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - ATENÇÃO PRIMARIA	795.700,00	729.476,00	66.316,00		66.316,00	795.792,00	92,00	
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - REGIONALIZACAO	270.000,00	247.500,00	22.500,00		22.500,00	270.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - PAICI	235.000,00	97.732,50				97.732,50		137.267,50
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - COFINANCIAMENTO EXCEPCIONAL PARA CUSTEIO NA ATENÇÃO BASICA E/OU MÉDIA COMPLEXIDADE	500.000,00	500.000,00				500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.15	Receita - UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24hrs	1.326.000,00	1.215.500,00	110.500,00		110.500,00	1.326.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.23	Receita - E.P Nº 221/2024 - DEP. CARLOS AVALONE - CIRURGIAS ELETIVAS		350.000,00				350.000,00	350.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.24	Receita - E.P Nº 218/2024 - DEP. GILBERTO CATTANI - PROGRAMA FILA ZERO		300.000,00				300.000,00	300.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.25	Receita - E.P Nº 216/2024 - DEP. JOÃO - PROGRAMA FILA ZERO		221.856,10				221.856,10	221.856,10	
1.7.2.3.50.0.1.26	Receita - E.P Nº 90/2025 - DEP. DILMAR DAL BOSCO - INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAUDE	2.100.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00		100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.27	Receita - E.P Nº 052/2025 - DEP. JULIO CAMPOS - INCREMENTO CUSTEIO NA SAUDE	900.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00	100.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.28	Receita - E.P Nº 177/2025 - DEP. FABIO TARDIN - INCREMENTO CUSTEIO NA SAUDE	1.500.000,00	1.500.000,00				1.500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.29	Receita - E.P Nº 143/2025 - DEP. MAX RUSSI - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	500.000,00	500.000,00				500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.30	Receita - E.P Nº 263/2025 - DEP. JANAINA RIVA - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	300.000,00	300.000,00				300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.31	Receita - E.P Nº 108/2025 - DEP. PAULO ARAUJO - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	1.000.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00	100.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.32	Receita - E.P Nº 119/2025 - DEP. ELIZEU NASCIMENTO - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	1.500.000,00	1.500.000,00				1.500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.33	Receita - REPASSES EXCEPCIONAIS MUNICIPIOS MATOGROSSENSES - CUSTEIO SAUDE	100.000,00	100.000,00				100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.34	Receita - E.P. Nº 194/2025 - DEP. CARLOS AVALLONE - CUSTEIO SAUDE	114.029,00	114.029,00				114.029,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.415.000,00	600.000,00	1.499.000,00		1.499.000,00	2.099.000,00	684.000,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.415.000,00	600.000,00	1.499.000,00		1.499.000,00	2.099.000,00	684.000,00	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.415.000,00	600.000,00	1.499.000,00		1.499.000,00	2.099.000,00	684.000,00	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.415.000,00	600.000,00	1.499.000,00		1.499.000,00	2.099.000,00	684.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.01	Receita - Aniversário 241 ano de Poconé	15.000,00							15.000,00
1.7.2.4.99.0.1.12	Receita - CONVENIO SECEL Nº 507/2025 - SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO	600.000,00	600.000,00				600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.13	Receita - CONVENIO Nº 2196-2025 - GUERREIROS DO PANTANAL			99.000,00		99.000,00	99.000,00	99.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.14	Receita - CONVENIO Nº 2948/2025 - ANIVERSARIO 245 ANOS			600.000,00		600.000,00	600.000,00	600.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.17	Receita - CONVENIO Nº 3421/2025 - CIRCUITO NEGOCIAL E GASTRONOMICO DO PEIXE	500.000,00		500.000,00		500.000,00	500.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.18	Receita - CONVENIO Nº 3275/2025 - CIRCUITO NEGOCIAL E GASTRONOMICO PANTANEIRO	300.000,00		300.000,00		300.000,00	300.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	10.062.108,00	8.804.325,57	524.132,95		524.132,95	9.328.458,52		733.649,48
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	601.000,00	489.482,58	3,34		3,34	489.485,92		111.514,08
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	601.000,00	489.482,58	3,34		3,34	489.485,92		111.514,08
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	601.000,00	489.482,58	3,34		3,34	489.485,92		111.514,08
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - FEAS	600.000,00	489.395,28				489.395,28		110.604,72
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - FUPIS	1.000,00	87,30	3,34		3,34	90,64		909,36
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.540.000,00	3.186.041,76	354.004,64		354.004,64	3.540.046,40	46,40	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.540.000,00	3.186.041,76	354.004,64		354.004,64	3.540.046,40	46,40	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal								
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC	3.540.000,00	3.186.041,76	354.004,64		354.004,64	3.540.046,40	46,40	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	5.921.108,00	5.128.801,23	170.124,97		170.124,97	5.298.926,20		622.181,80
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	5.921.108,00	5.128.801,23	170.124,97		170.124,97	5.298.926,20		622.181,80
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.921.108,00	5.128.801,23	170.124,97		170.124,97	5.298.926,20		622.181,80
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB	3.230.000,00	351.492,58				351.492,58		2.878.507,42
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - FETHAB SEDUC	940.000,00	98.233,78				98.233,78		841.766,22
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - Recursos Minerários - TFRM		114.458,63				114.458,63	114.458,63	
1.7.2.9.99.0.1.05	Receita - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS - FETHAB	1.751.108,00	3.325.692,00	143.142,31		143.142,31	3.468.834,31	1.717.726,31	
1.7.2.9.99.0.1.06	Receita - GESTÃO INTEGRADA SEDUC - REDIMENSIONAMENTO DA REDE PUBLICA DE ENSINO		922.663,42				922.663,42	922.663,42	
1.7.2.9.99.0.1.99	Receita - Outras Transferências dos Estados e DF		316.260,82	26.982,66		26.982,66	343.243,48	343.243,48	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	31.000.000,00	31.079.501,55	3.293.716,40		3.293.716,40	34.373.217,95	3.373.217,95	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.000.000,00	31.079.501,55	3.293.716,40		3.293.716,40	34.373.217,95	3.373.217,95	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.000.000,00	31.079.501,55	3.293.716,40		3.293.716,40	34.373.217,95	3.373.217,95	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.000.000,00	31.079.501,55	3.293.716,40		3.293.716,40	34.373.217,95	3.373.217,95	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	31.000.000,00	31.079.501,55	3.293.716,40		3.293.716,40	34.373.217,95	3.373.217,95	
1.7.9	Demais Transferências Correntes		19.494,33				19.494,33	19.494,33	
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas		19.494,33				19.494,33	19.494,33	
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas		19.494,33				19.494,33	19.494,33	
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas		19.494,33				19.494,33	19.494,33	

Data: 12/02/2026 23:09:42 Página: 9 de 12

Data da emissão: 12/02/2026 23:09:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.9.1.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal		19.494,33				19.494,33	19.494,33	
	Soma	161.550.806,61	150.075.499,92	21.227.363,80	-53.728,52	21.173.635,28	171.249.135,20	27.340.963,32	20.265.683,31
1.9	Outras Receitas Correntes	1.920.000,00	225.195,94	1.094.191,57		1.094.191,57	1.319.387,51		600.612,49
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	410.000,00							410.000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	410.000,00							410.000,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	400.000,00							400.000,00
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	400.000,00							400.000,00
1.9.1.1.08.0.1	Receita - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	400.000,00							400.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.510.000,00	225.195,94	1.094.191,57		1.094.191,57	1.319.387,51		190.612,49
1.9.2.1	Indenizações	10.000,00	148.550,17	82.566,43		82.566,43	231.116,60	221.116,60	
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		142.970,00				142.970,00	142.970,00	
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		142.970,00				142.970,00	142.970,00	
1.9.2.1.01.0.1	Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal		142.970,00				142.970,00	142.970,00	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	10.000,00	5.580,17	82.566,43		82.566,43	88.146,60	78.146,60	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	10.000,00	5.580,17	82.566,43		82.566,43	88.146,60	78.146,60	
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Outras Indenizações - Principal	10.000,00	5.580,17	82.566,43		82.566,43	88.146,60	78.146,60	
1.9.2.2	Restituições	1.500.000,00	76.645,77	1.011.625,14		1.011.625,14	1.088.270,91		411.729,09
1.9.2.2.99	Outras Restituições	1.500.000,00	76.645,77	1.011.625,14		1.011.625,14	1.088.270,91		411.729,09
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	1.500.000,00	76.645,77	1.011.625,14		1.011.625,14	1.088.270,91		411.729,09
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Outras Restituições - Principal	1.500.000,00	76.645,77	1.011.625,14		1.011.625,14	1.088.270,91		411.729,09
	Soma	1.920.000,00	225.195,94	1.094.191,57		1.094.191,57	1.319.387,51	221.116,60	821.729,09
	Soma das Receitas Correntes	**206.556.254,19**	**180.625.930,61**	**27.126.316,74**	**-554.584,09**	**26.571.732,65**	**207.197.663,26**	**32.416.219,30**	**33.071.041,63**
2	Receitas de Capital	19.872.234,14	8.153.789,74	1.750.058,56		1.750.058,56	9.903.848,30		9.968.385,84
	Soma								
2.4	Transferências de Capital	19.872.234,14	8.153.789,74	1.750.058,56		1.750.058,56	9.903.848,30		9.968.385,84
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.118.000,00	3.310.000,00	1.300.058,56		1.300.058,56	4.610.058,56	2.492.058,56	
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.118.000,00	2.518.000,00	161.515,00		161.515,00	2.679.515,00	561.515,00	
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			161.515,00		161.515,00	161.515,00	161.515,00	
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			161.515,00		161.515,00	161.515,00	161.515,00	
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal			161.515,00		161.515,00	161.515,00	161.515,00	
2.4.1.1.50.1.1.02	Receita - E.P. Nº 43260010/2025 - DEP. CORONEL ASSIS - EQUIPAMENTO			161.515,00		161.515,00	161.515,00	161.515,00	
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.118.000,00	2.518.000,00				2.518.000,00	400.000,00	
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100.000,00							100.000,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	100.000,00							100.000,00
2.4.1.1.51.1.1.01	Receita - E.P 39750010/2025 - EMANUEL PINHEIRO NETO - EQUIPAMENTO	100.000,00							100.000,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.018.000,00	2.018.000,00				2.018.000,00		
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	2.018.000,00	2.018.000,00				2.018.000,00		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.1.51.2.1.01	Receita - EMENDA - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	2.018.000,00	2.018.000,00				2.018.000,00		
2.4.1.1.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		500.000,00				500.000,00	500.000,00	
2.4.1.1.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal		500.000,00				500.000,00	500.000,00	
2.4.1.1.51.9.1.01	Receita - E.P Nº 39750010 - EMANUEL PINHEIRO NETO - EQUIPAMENTO		500.000,00				500.000,00	500.000,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades								
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades								
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades								
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal								
2.4.1.4.99.0.1.04	Receita - CONVÊNIO N° 906903/2020 - CONSTRUÇÃO DE FEIRA								
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		792.000,00	1.138.543,56		1.138.543,56	1.930.543,56	1.930.543,56	
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União		792.000,00	1.138.543,56		1.138.543,56	1.930.543,56	1.930.543,56	
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União		792.000,00	1.138.543,56		1.138.543,56	1.930.543,56	1.930.543,56	
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal		792.000,00	1.138.543,56		1.138.543,56	1.930.543,56	1.930.543,56	
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - E.P. 202540470006/2025 - DEP. NELSON BARBUDO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		792.000,00				792.000,00	792.000,00	
2.4.1.9.51.0.1.02	Receita - E.P. Nº 202523760005 - SEN. JAYME CAMPOS			1.138.543,56		1.138.543,56	1.138.543,56	1.138.543,56	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.754.234,14	4.843.789,74	450.000,00		450.000,00	5.293.789,74		12.460.444,40
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF			450.000,00		450.000,00	450.000,00	450.000,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			450.000,00		450.000,00	450.000,00	450.000,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			450.000,00		450.000,00	450.000,00	450.000,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			450.000,00		450.000,00	450.000,00	450.000,00	
2.4.2.1.50.0.1.03	Receita - E.P. Nº 67/2025 - DEP. THIAGO SILVA - AQUISIÇÃO AMBULANCIA			450.000,00		450.000,00	450.000,00	450.000,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	17.754.234,14	4.843.789,74				4.843.789,74		12.910.444,40
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	13.029.708,14	843.789,74				843.789,74		12.185.918,40
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	13.029.708,14	843.789,74				843.789,74		12.185.918,40
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	13.029.708,14	843.789,74				843.789,74		12.185.918,40
2.4.2.2.51.0.1.05	Receita - CONVENIO Nº 533/2024 - REFORMA ESCOLA ANTONIO MARIA DE ALMEIDA	6.086.352,61							6.086.352,61
2.4.2.2.51.0.1.06	Receita - CONVENIO Nº 93/2024 - REFORMA ESCOLA JOAO GODOFREDO								
2.4.2.2.51.0.1.07	Receita - CONVENIO Nº 536/2024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHECK								
2.4.2.2.51.0.1.08	Receita - CONVENIO Nº 534/2024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA ALEGRE II								
2.4.2.2.51.0.1.10	Receita - CONVENIO Nº 960783/2024 - CONSTRUÇÃO CMEI INFANTIL - BAIRRO JOAO GODOFREDO - CRECHE TIPO 2	6.943.355,53	843.789,74				843.789,74		6.099.565,79
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.724.526,00	4.000.000,00				4.000.000,00		724.526,00
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.724.526,00	4.000.000,00				4.000.000,00		724.526,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	4.724.526,00	4.000.000,00				4.000.000,00		724.526,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.2.99.0.1.10	Receita - CONVENIO Nº 44/2024 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE	4.724.526,00	4.000.000,00				4.000.000,00		724.526,00
	Soma	19.872.234,14	8.153.789,74	1.750.058,56		1.750.058,56	9.903.848,30	3.042.058,56	13.010.444,40
	Soma das Receitas de Capitais	**19.872.234,14**	**8.153.789,74**	**1.750.058,56**		**1.750.058,56**	**9.903.848,30**	**3.042.058,56**	**13.010.444,40**
	TOTAL RECEITAS:	**226.428.488,33**	**188.779.720,35**	**28.876.375,30**	**-554.584,09**	**28.321.791,21**	**217.101.511,56**	**0,00**	**9.326.976,77**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**226.428.488,33**	**188.779.720,35**	**28.876.375,30**	**-554.584,09**	**28.321.791,21**	**217.101.511,56**	**0,00**	**9.326.976,77**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 23:09:42 Página: 12 de 12

Data da emissão: 12/02/2026 23:09:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 11 - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2025

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ								
	001	GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ								
1	01.031.0001.1001.4.4.90	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	13.939,00	0,00	0,00	13.939,00	11.061,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	13.939,00	0,00	0,00	13.939,00	11.061,00
2	01.031.0001.1002.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	01.031.0001.1003.4.4.90	Aplicações Diretas	56.953,80	0,00	56.953,80	56.953,80	0,00	0,00	56.953,80	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.953,80	0,00	56.953,80	56.953,80	0,00	0,00	56.953,80	0,00
4	01.031.0001.1004.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	01.031.0001.2001.3.1.90	Aplicações Diretas	4.580.287,00	0,00	4.580.287,00	3.895.145,78	621.082,12	0,00	4.516.227,90	64.059,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.580.287,00	0,00	4.580.287,00	3.895.145,78	621.082,12	0,00	4.516.227,90	64.059,10
6	01.031.0001.2001.3.3.90	Aplicações Diretas	1.761.691,68	0,00	1.761.691,68	1.606.560,76	125.005,35	15.633,80	1.715.932,31	45.759,37
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.761.691,68	0,00	1.761.691,68	1.606.560,76	125.005,35	15.633,80	1.715.932,31	45.759,37
7	01.031.0001.2002.3.3.90	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	9.800,00	10.200,00	0,00	20.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	9.800,00	10.200,00	0,00	20.000,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**6.443.932,48**	**0,00**	**6.443.932,48**	**5.582.399,34**	**756.287,47**	**15.633,80**	**6.323.053,01**	**120.879,47**
		Total do Órgão - 01	**6.443.932,48**	**0,00**	**6.443.932,48**	**5.582.399,34**	**756.287,47**	**15.633,80**	**6.323.053,01**	**120.879,47**
	02	GABINETE DO PREFEITO								
	001	GABINETE DO PREFEITO								
1	04.122.0002.1081.4.4.90	Aplicações Diretas	9.696,40	0,00	9.696,40	10.096,40	0,00	2.726,00	7.370,40	2.326,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.696,40	0,00	9.696,40	10.096,40	0,00	2.726,00	7.370,40	2.326,00
2	04.122.0002.2003.3.1.90	Aplicações Diretas	1.135.727,23	0,00	1.135.727,23	1.024.602,33	111.104,48	0,00	1.135.706,81	20,42
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.135.727,23	0,00	1.135.727,23	1.024.602,33	111.104,48	0,00	1.135.706,81	20,42
3	04.122.0002.2003.3.3.90	Aplicações Diretas	771.559,38	0,00	771.559,38	746.637,60	58.935,58	42.267,61	763.305,57	8.253,81
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	771.559,38	0,00	771.559,38	746.637,60	58.935,58	42.267,61	763.305,57	8.253,81
4	04.122.0002.2004.3.3.90	Aplicações Diretas	42.383,46	0,00	42.383,46	42.383,46	0,00	0,00	42.383,46	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.383,46	0,00	42.383,46	42.383,46	0,00	0,00	42.383,46	0,00
5	04.122.0002.2005.3.1.90	Aplicações Diretas	539.644,97	0,00	539.644,97	488.908,27	50.736,03	0,00	539.644,30	0,67
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	539.644,97	0,00	539.644,97	488.908,27	50.736,03	0,00	539.644,30	0,67
6	04.122.0002.2005.3.3.90	Aplicações Diretas	207.930,62	0,00	207.930,62	197.190,85	10.738,94	1.600,00	206.329,79	1.600,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	207.930,62	0,00	207.930,62	197.190,85	10.738,94	1.600,00	206.329,79	1.600,83
7	04.124.0002.2006.3.1.90	Aplicações Diretas	417.423,00	0,00	417.423,00	384.891,34	32.531,18	0,00	417.422,52	0,48
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	417.423,00	0,00	417.423,00	384.891,34	32.531,18	0,00	417.422,52	0,48
8	04.124.0002.2006.3.3.90	Aplicações Diretas	70.843,57	0,00	70.843,57	64.163,49	6.443,57	130,00	70.477,06	366,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.843,57	0,00	70.843,57	64.163,49	6.443,57	130,00	70.477,06	366,51
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.195.208,63**	**0,00**	**3.195.208,63**	**2.958.873,74**	**270.489,78**	**46.723,61**	**3.182.639,91**	**12.568,72**
		Total do Órgão - 02	**3.195.208,63**	**0,00**	**3.195.208,63**	**2.958.873,74**	**270.489,78**	**46.723,61**	**3.182.639,91**	**12.568,72**
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC								
	001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E								
9	04.122.0003.1008.4.4.90	Aplicações Diretas	104.540,80	0,00	104.540,80	119.654,80	0,00	58.554,01	61.100,79	43.440,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	104.540,80	0,00	104.540,80	119.654,80	0,00	58.554,01	61.100,79	43.440,01
10	04.122.0003.2008.3.1.90	Aplicações Diretas	2.168.211,00	0,00	2.168.211,00	2.003.579,48	164.629,27	0,00	2.168.208,75	2,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.168.211,00	0,00	2.168.211,00	2.003.579,48	164.629,27	0,00	2.168.208,75	2,25

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
11	04.122.0003.2008.3.3.90	Aplicações Diretas	2.825.909,93	0,00	2.825.909,93	2.930.703,84	104.945,88	341.352,60	2.694.297,12	131.612,81
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.825.909,93	0,00	2.825.909,93	2.930.703,84	104.945,88	341.352,60	2.694.297,12	131.612,81
12	04.122.0003.2010.3.1.90	Aplicações Diretas	171.781,01	0,00	171.781,01	159.736,74	12.044,27	458,82	171.322,19	458,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	171.781,01	0,00	171.781,01	159.736,74	12.044,27	458,82	171.322,19	458,82
13	04.122.0003.2011.3.3.90	Aplicações Diretas	40.430,08	0,00	40.430,08	40.430,08	0,00	8.000,00	32.430,08	8.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.430,08	0,00	40.430,08	40.430,08	0,00	8.000,00	32.430,08	8.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**5.310.872,82**	**0,00**	**5.310.872,82**	**5.254.104,94**	**281.619,42**	**408.365,43**	**5.127.358,93**	**183.513,89**
		Total do Órgão - 03	**5.310.872,82**	**0,00**	**5.310.872,82**	**5.254.104,94**	**281.619,42**	**408.365,43**	**5.127.358,93**	**183.513,89**
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**								
14	04.123.0004.1013.4.4.90	Aplicações Diretas	84.180,00	0,00	84.180,00	29.620,00	58.600,00	4.560,00	83.660,00	520,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	84.180,00	0,00	84.180,00	29.620,00	58.600,00	4.560,00	83.660,00	520,00
15	04.123.0004.2013.3.1.90	Aplicações Diretas	1.721.888,11	0,00	1.721.888,11	1.568.216,60	153.671,51	0,00	1.721.888,11	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.721.888,11	0,00	1.721.888,11	1.568.216,60	153.671,51	0,00	1.721.888,11	0,00
16	04.123.0004.2013.3.3.90	Aplicações Diretas	2.537.427,45	0,00	2.537.427,45	2.475.985,24	257.092,97	425.589,22	2.307.488,99	229.938,46
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.537.382,07	0,00	2.537.382,07	2.475.985,24	257.092,97	425.589,22	2.307.488,99	229.893,08
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	32,69	0,00	32,69	0,00	0,00	0,00	0,00	32,69
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	12,69	0,00	12,69	0,00	0,00	0,00	0,00	12,69
17	04.123.0004.2016.3.1.90	Aplicações Diretas	4.166.186,00	0,00	4.166.186,00	4.025.470,51	140.714,65	0,00	4.166.185,16	0,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.166.186,00	0,00	4.166.186,00	4.025.470,51	140.714,65	0,00	4.166.185,16	0,84
18	04.123.0004.2016.3.3.90	Aplicações Diretas	885.000,00	0,00	885.000,00	714.388,79	168.609,81	21.819,93	861.178,67	23.821,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	885.000,00	0,00	885.000,00	714.388,79	168.609,81	21.819,93	861.178,67	23.821,33
19	04.129.0004.2015.3.3.90	Aplicações Diretas	1.471.000,00	0,00	1.471.000,00	1.371.196,41	101.111,25	5.027,32	1.467.280,34	3.719,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.470.000,00	0,00	1.470.000,00	1.370.196,41	101.111,25	5.027,32	1.466.280,34	3.719,66
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
20	28.843.0004.2017.3.2.90	Aplicações Diretas	175.000,00	0,00	175.000,00	157.766,23	15.656,85	0,00	173.423,08	1.576,92
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	175.000,00	0,00	175.000,00	157.766,23	15.656,85	0,00	173.423,08	1.576,92
21	28.843.0004.2017.4.6.90	Aplicações Diretas	9.491.948,73	0,00	9.491.948,73	8.680.487,04	809.050,21	0,00	9.489.537,25	2.411,48
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.491.948,73	0,00	9.491.948,73	8.680.487,04	809.050,21	0,00	9.489.537,25	2.411,48
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**20.532.630,29**	**0,00**	**20.532.630,29**	**19.023.130,82**	**1.704.507,25**	**456.996,47**	**20.270.641,60**	**261.988,69**
		Total do Órgão - 04	**20.532.630,29**	**0,00**	**20.532.630,29**	**19.023.130,82**	**1.704.507,25**	**456.996,47**	**20.270.641,60**	**261.988,69**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**								
	001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**								
22	08.122.0005.2019.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	08.122.0005.2019.3.3.90	Aplicações Diretas	138.609,45	0,00	138.609,45	77.022,49	60.054,80	10.868,59	126.208,70	12.400,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.674,79	0,00	71.674,79	65.674,79	5.864,00	9.818,59	61.720,20	9.954,59
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	66.934,66	0,00	66.934,66	11.347,70	54.190,80	1.050,00	64.488,50	2.446,16
24	08.122.0005.2019.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	08.122.0005.2020.3.1.90	Aplicações Diretas	619.224,89	0,00	619.224,89	537.253,93	81.965,09	0,00	619.219,02	5,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	619.224,89	0,00	619.224,89	537.253,93	81.965,09	0,00	619.219,02	5,87
26	08.122.0005.2020.3.3.90	Aplicações Diretas	2.544.250,32	0,00	2.544.250,32	2.446.157,88	222.007,35	152.492,90	2.515.672,33	28.577,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.538.846,33	0,00	2.538.846,33	2.440.753,89	222.007,35	149.361,90	2.513.399,34	25.446,99
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.403,99	0,00	5.403,99	5.403,99	0,00	3.131,00	2.272,99	3.131,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
27	08.122.0005.2020.4.4.90	Aplicações Diretas	7.151,68	0,00	7.151,68	7.151,68	0,00	7.151,68	0,00	7.151,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.151,68	0,00	7.151,68	7.151,68	0,00	7.151,68	0,00	7.151,68
28	08.122.0005.2024.3.3.90	Aplicações Diretas	11.784,64	0,00	11.784,64	11.784,64	0,00	90,68	11.693,96	90,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.784,64	0,00	11.784,64	11.784,64	0,00	90,68	11.693,96	90,68
29	08.122.0007.2041.3.1.90	Aplicações Diretas	253.968,91	0,00	253.968,91	213.248,36	40.463,57	0,00	253.711,93	256,98
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	253.968,91	0,00	253.968,91	213.248,36	40.463,57	0,00	253.711,93	256,98
30	08.122.0007.2041.3.3.90	Aplicações Diretas	38.990,55	0,00	38.990,55	37.390,55	1.589,34	5.616,00	33.363,89	5.626,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.990,55	0,00	38.990,55	37.390,55	1.589,34	5.616,00	33.363,89	5.626,66
31	08.244.0005.2021.3.3.90	Aplicações Diretas	522.108,33	0,00	522.108,33	427.734,02	103.579,35	18.580,00	512.733,37	9.374,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.580,00	0,00	18.580,00	0,00	18.580,00	0,00	18.580,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	503.528,33	0,00	503.528,33	427.734,02	84.999,35	18.580,00	494.153,37	9.374,96
32	08.244.0005.2021.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.136.088,77**	**0,00**	**4.136.088,77**	**3.757.743,55**	**509.659,50**	**194.799,85**	**4.072.603,20**	**63.485,57**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**								
33	08.241.0006.2035.3.3.90	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	119.822,79	0,00	13.243,74	106.579,05	13.420,95
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00	119.822,79	0,00	13.243,74	106.579,05	13.420,95
34	08.243.0006.2037.3.3.90	Aplicações Diretas	213.900,00	0,00	213.900,00	198.780,06	818,00	7.523,16	192.074,90	21.825,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	13.201,11	0,00	0,00	13.201,11	1.798,89
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	198.900,00	0,00	198.900,00	185.578,95	818,00	7.523,16	178.873,79	20.026,21
35	08.243.0006.2037.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	08.244.0006.2028.3.3.90	Aplicações Diretas	7.186,40	0,00	7.186,40	7.186,40	0,00	3.974,40	3.212,00	3.974,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.186,40	0,00	7.186,40	7.186,40	0,00	3.974,40	3.212,00	3.974,40
37	08.244.0006.2031.3.3.90	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.781,39	0,00	215,79	1.565,60	434,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.781,39	0,00	215,79	1.565,60	434,40
38	08.244.0006.2032.3.3.90	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	2.605,64	0,00	51,68	2.553,96	446,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	2.605,64	0,00	51,68	2.553,96	446,04
39	08.244.0006.2033.3.3.90	Aplicações Diretas	26.294,98	0,00	26.294,98	26.294,98	0,00	4.000,00	22.294,98	4.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.294,98	0,00	26.294,98	26.294,98	0,00	4.000,00	22.294,98	4.000,00
40	08.244.0006.2034.3.3.90	Aplicações Diretas	3.398,45	0,00	3.398,45	3.398,45	0,00	0,00	3.398,45	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.398,45	0,00	3.398,45	3.398,45	0,00	0,00	3.398,45	0,00
41	08.244.0006.2036.3.3.90	Aplicações Diretas	103.600,00	0,00	103.600,00	100.033,72	1.909,50	0,00	101.943,22	1.656,78
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	103.600,00	0,00	103.600,00	100.033,72	1.909,50	0,00	101.943,22	1.656,78
42	08.244.0007.2048.3.3.90	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00
43	08.244.0007.2051.3.3.90	Aplicações Diretas	57.847,99	0,00	57.847,99	64.380,32	0,00	7.007,72	57.372,60	475,39
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.412,00	0,00	1.412,00	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.435,99	0,00	56.435,99	62.968,32	0,00	7.007,72	55.960,60	475,39
44	08.244.0007.2052.3.3.90	Aplicações Diretas	245.495,83	0,00	245.495,83	237.195,83	5.963,66	40.000,87	203.158,62	42.337,21
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	245.495,83	0,00	245.495,83	237.195,83	5.963,66	40.000,87	203.158,62	42.337,21
45	08.244.0007.2052.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	08.244.0007.2054.3.1.90	Aplicações Diretas	362.343,93	0,00	362.343,93	328.532,28	33.459,39	0,00	361.991,67	352,26
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	362.343,93	0,00	362.343,93	328.532,28	33.459,39	0,00	361.991,67	352,26
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	08.244.0007.2054.3.3.90	Aplicações Diretas	208.000,00	0,00	208.000,00	171.404,97	5.125,00	7.263,23	169.266,74	38.733,26
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	93.000,00	0,00	93.000,00	64.415,76	5.125,00	5.133,23	64.407,53	28.592,47
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.000,00	0,00	115.000,00	106.989,21	0,00	2.130,00	104.859,21	10.140,79

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
48	08.244.0007.2054.4.4.90	Aplicações Diretas	589.685,00	0,00	589.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.685,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	579.685,00	0,00	579.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.685,00
49	08.245.0006.2038.3.1.90	Aplicações Diretas	914.294,62	0,00	914.294,62	861.105,28	53.189,34	0,00	914.294,62	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	914.294,62	0,00	914.294,62	861.105,28	53.189,34	0,00	914.294,62	0,00
50	08.245.0006.2038.3.3.90	Aplicações Diretas	502.100,00	0,00	502.100,00	444.645,10	33.224,53	28.977,66	448.891,97	53.208,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	197.000,00	0,00	197.000,00	156.063,59	16.898,53	20.455,88	152.506,24	44.493,76
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	305.100,00	0,00	305.100,00	288.581,51	16.326,00	8.521,78	296.385,73	8.714,27
51	08.245.0006.2038.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**3.384.147,20**	**0,00**	**3.384.147,20**	**2.592.167,21**	**133.689,42**	**122.258,25**	**2.603.598,38**	**780.548,82**
		Total do Órgão - 05	**7.520.235,97**	**0,00**	**7.520.235,97**	**6.349.910,76**	**643.348,92**	**317.058,10**	**6.676.201,58**	**844.034,39**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
	001	**GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
52	12.122.0008.1028.4.4.90	Aplicações Diretas	676.591,38	0,00	676.591,38	676.591,38	0,00	0,00	676.591,38	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	676.591,38	0,00	676.591,38	676.591,38	0,00	0,00	676.591,38	0,00
53	12.122.0008.2057.3.1.90	Aplicações Diretas	20.458,37	0,00	20.458,37	11.958,46	8.499,91	0,00	20.458,37	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.458,37	0,00	20.458,37	11.958,46	8.499,91	0,00	20.458,37	0,00
54	12.122.0008.2057.3.3.90	Aplicações Diretas	3.820.500,00	0,00	3.820.500,00	3.815.573,68	37.631,70	148.345,38	3.704.860,00	115.640,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.810.500,00	0,00	3.810.500,00	3.814.573,68	37.631,70	148.345,38	3.703.860,00	106.640,00
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	10.000,00	0,00	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	9.000,00
55	12.122.0008.2057.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.517.549,75**	**0,00**	**4.517.549,75**	**4.504.123,52**	**46.131,61**	**148.345,38**	**4.401.909,75**	**115.640,00**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
56	12.306.0008.2064.3.3.90	Aplicações Diretas	118.679,60	0,00	118.679,60	112.036,40	6.562,00	8.160,40	110.438,00	8.241,60
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.966,20	0,00	16.966,20	15.786,60	1.179,60	0,00	16.966,20	0,00
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	101.713,40	0,00	101.713,40	96.249,80	5.382,40	8.160,40	93.471,80	8.241,60
57	12.306.0008.2065.3.3.90	Aplicações Diretas	314.731,48	0,00	314.731,48	314.113,48	0,00	4.466,30	309.647,18	5.084,30
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	119.427,68	0,00	119.427,68	119.427,68	0,00	4.466,30	114.961,38	4.466,30
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	195.303,80	0,00	195.303,80	194.685,80	0,00	0,00	194.685,80	618,00
58	12.306.0008.2066.3.3.90	Aplicações Diretas	471.382,37	0,00	471.382,37	466.340,57	3.300,00	7.129,23	462.511,34	8.871,03
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	247.656,98	0,00	247.656,98	247.024,78	0,00	2.519,18	244.505,60	3.151,38
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	223.725,39	0,00	223.725,39	219.315,79	3.300,00	4.610,05	218.005,74	5.719,65
59	12.306.0008.2067.3.3.90	Aplicações Diretas	65.035,00	0,00	65.035,00	65.035,00	0,00	0,00	65.035,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.782,60	0,00	20.782,60	20.782,60	0,00	0,00	20.782,60	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	44.252,40	0,00	44.252,40	44.252,40	0,00	0,00	44.252,40	0,00
60	12.361.0008.1025.4.4.90	Aplicações Diretas	619.024,21	0,00	619.024,21	618.390,61	0,00	616.150,61	2.240,00	616.784,21
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	616,15	0,00	616,15	616,15	0,00	616,15	0,00	616,15
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	2.873,60	0,00	2.873,60	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	633,60
	1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	615.534,46	0,00	615.534,46	615.534,46	0,00	615.534,46	0,00	615.534,46
145	12.361.0008.1031.4.4.90	Aplicações Diretas	125.242,29	6.086.352,61	6.211.594,90	29.693,05	0,00	0,00	29.693,05	6.181.901,85
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	6.086.352,61	6.086.352,61	0,00	0,00	0,00	0,00	6.086.352,61
	2.706.0000000	Transferência Especial da União	125.242,29	0,00	125.242,29	29.693,05	0,00	0,00	29.693,05	95.549,24
61	12.361.0008.2069.3.3.90	Aplicações Diretas	8.383.561,02	0,00	8.383.561,02	6.881.920,76	1.499.382,65	43.310,57	8.337.992,84	45.568,18
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	339.903,54	0,00	339.903,54	147.771,07	192.132,47	1.250,00	338.653,54	1.250,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.154.758,08	0,00	2.154.758,08	1.686.758,08	468.000,00	0,00	2.154.758,08	0,00
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	278.661,04	0,00	278.661,04	278.661,04	0,00	41.360,57	237.300,47	41.360,57
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	394.240,47	0,00	394.240,47	352.879,90	41.360,57	0,00	394.240,47	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	1.311.485,97	0,00	1.311.485,97	1.224.361,71	87.124,26	700,00	1.310.785,97	700,00
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	232.660,46	0,00	232.660,46	232.660,46	0,00	0,00	232.660,46	0,00
	1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	3.548.150,76	0,00	3.548.150,76	2.837.380,55	708.512,60	0,00	3.545.893,15	2.257,61
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	121.447,95	0,00	121.447,95	121.447,95	0,00	0,00	121.447,95	0,00
	2.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	2.252,75	0,00	2.252,75	0,00	2.252,75	0,00	2.252,75	0,00
62	12.361.0008.2073.3.3.90	Aplicações Diretas	2.709.268,26	0,00	2.709.268,26	2.771.170,57	164.912,33	352.064,56	2.584.018,34	125.249,92
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	165.446,41	0,00	165.446,41	0,00	164.912,33	53,80	164.858,53	587,88
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.354.916,33	0,00	1.354.916,33	1.542.568,62	0,00	298.605,90	1.243.962,72	110.953,61
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	303,57	0,00	303,57	0,00	0,00	0,00	0,00	303,57
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	275.696,43	0,00	275.696,43	275.696,43	0,00	0,00	275.696,43	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	912.905,52	0,00	912.905,52	952.905,52	0,00	53.404,86	899.500,66	13.404,86
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12.362.0008.2127.3.3.90	Aplicações Diretas	1.173.309,70	0,00	1.173.309,70	1.259.915,16	0,00	187.579,70	1.072.335,46	100.974,24
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.173.059,70	0,00	1.173.059,70	1.259.915,16	0,00	187.579,70	1.072.335,46	100.724,24
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
64	12.364.0008.2070.3.3.90	Aplicações Diretas	566.840,48	0,00	566.840,48	555.203,90	10.315,20	28.046,91	537.472,19	29.368,29
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	566.840,48	0,00	566.840,48	555.203,90	10.315,20	28.046,91	537.472,19	29.368,29
65	12.365.0008.1024.4.4.90	Aplicações Diretas	38.500,00	0,00	38.500,00	37.799,40	0,00	0,00	37.799,40	700,60
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	38.500,00	0,00	38.500,00	37.799,40	0,00	0,00	37.799,40	700,60
66	12.365.0008.1029.4.4.90	Aplicações Diretas	8.029.219,25	0,00	8.029.219,25	1.363.969,58	539.702,24	446.696,10	1.456.975,72	6.572.243,53
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	278.141,08	0,00	278.141,08	277.366,32	0,00	0,00	277.366,32	774,76
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	93.006,14	0,00	93.006,14	0,00	93.006,14	0,00	93.006,14	0,00
	1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.625.264,93	0,00	5.625.264,93	371.886,76	0,00	0,00	371.886,76	5.253.378,17

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.318.090,60	0,00	1.318.090,60	461.462,91	0,00	446.696,10	14.766,81	1.303.323,79
	2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	714.716,50	0,00	714.716,50	253.253,59	446.696,10	0,00	699.949,69	14.766,81
67	12.365.0008.2068.3.3.90	Aplicações Diretas	131.600,00	0,00	131.600,00	212.505,00	0,00	82.797,60	129.707,40	1.892,60
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	131.600,00	0,00	131.600,00	212.505,00	0,00	82.797,60	129.707,40	1.892,60
68	12.365.0008.2071.3.3.90	Aplicações Diretas	75.716,77	0,00	75.716,77	74.079,04	716,77	20.010,40	54.785,41	20.931,36
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	75.716,77	0,00	75.716,77	74.079,04	716,77	20.010,40	54.785,41	20.931,36
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	12.365.0008.2072.3.3.90	Aplicações Diretas	424.409,68	0,00	424.409,68	424.409,68	6.540,86	19.820,63	411.129,91	13.279,77
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	424.409,68	0,00	424.409,68	424.409,68	6.540,86	19.820,63	411.129,91	13.279,77
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**23.246.520,11**	**6.086.352,61**	**29.332.872,72**	**15.186.582,20**	**2.231.432,05**	**1.816.233,01**	**15.601.781,24**	**13.731.091,48**
	004	**FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**								
70	12.361.0008.2077.3.1.90	Aplicações Diretas	14.807.766,24	0,00	14.807.766,24	13.690.501,59	1.117.058,72	0,00	14.807.560,31	205,93
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.046.127,31	0,00	2.046.127,31	1.859.507,16	186.619,65	0,00	2.046.126,81	0,50
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	12.761.638,93	0,00	12.761.638,93	11.830.994,43	930.439,07	0,00	12.761.433,50	205,43
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	12.361.0008.2080.3.1.90	Aplicações Diretas	291.856,79	0,00	291.856,79	265.220,13	19.875,09	0,00	285.095,22	6.761,57
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	285.143,82	0,00	285.143,82	265.220,13	19.875,09	0,00	285.095,22	48,60
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	6.712,97	0,00	6.712,97	0,00	0,00	0,00	0,00	6.712,97
72	12.365.0008.2075.3.1.90	Aplicações Diretas	14.714.148,45	0,00	14.714.148,45	13.476.448,20	1.237.683,90	0,00	14.714.132,10	16,35
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.816.137,90	0,00	3.816.137,90	2.765.813,88	1.050.307,95	0,00	3.816.121,83	16,07
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.553.310,55	0,00	10.553.310,55	10.376.363,93	176.946,62	0,00	10.553.310,55	0,00
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	344.700,00	0,00	344.700,00	334.270,39	10.429,33	0,00	344.699,72	0,28
73	12.365.0008.2076.3.1.90	Aplicações Diretas	9.925.879,72	0,00	9.925.879,72	9.216.720,75	709.100,67	0,00	9.925.821,42	58,30
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.924.186,05	0,00	1.924.186,05	1.854.620,80	69.565,25	0,00	1.924.186,05	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	7.940.138,27	0,00	7.940.138,27	7.300.544,55	639.535,42	0,00	7.940.079,97	58,30
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	61.555,40	0,00	61.555,40	61.555,40	0,00	0,00	61.555,40	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**39.739.651,20**	**0,00**	**39.739.651,20**	**36.648.890,67**	**3.083.718,38**	**0,00**	**39.732.609,05**	**7.042,15**
		Total do Órgão - 06	**67.503.721,06**	**6.086.352,61**	**73.590.073,67**	**56.339.596,39**	**5.361.282,04**	**1.964.578,39**	**59.736.300,04**	**13.853.773,63**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
74	10.122.0009.1039.4.4.90	Aplicações Diretas	167.673,09	0,00	167.673,09	167.673,09	0,00	838,42	166.834,67	838,42
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	167.673,09	0,00	167.673,09	167.673,09	0,00	838,42	166.834,67	838,42
75	10.122.0009.2083.3.1.90	Aplicações Diretas	2.845.991,73	0,00	2.845.991,73	2.566.723,93	270.130,69	0,00	2.836.854,62	9.137,11
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.689.544,13	0,00	2.689.544,13	2.439.780,89	249.732,37	0,00	2.689.513,26	30,87
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	156.447,60	0,00	156.447,60	126.943,04	20.398,32	0,00	147.341,36	9.106,24
76	10.122.0009.2083.3.3.90	Aplicações Diretas	923.450,89	0,00	923.450,89	972.091,56	28.127,69	101.745,57	898.473,68	24.977,21
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	922.000,00	0,00	922.000,00	972.091,56	26.676,80	101.745,57	897.022,79	24.977,21
	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	1.450,89	0,00	1.450,89	0,00	1.450,89	0,00	1.450,89	0,00
77	10.126.0009.1093.3.3.90	Aplicações Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	10.750,00	0,00	0,00	10.750,00	250,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00	0,00	11.000,00	10.750,00	0,00	0,00	10.750,00	250,00
78	10.301.0010.1041.4.4.90	Aplicações Diretas	139.562,00	0,00	139.562,00	112.517,25	0,00	47.323,00	65.194,25	74.367,75
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.709,00	0,00	1.709,00	21.709,00	0,00	21.709,00	0,00	1.709,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	137.853,00	0,00	137.853,00	90.808,25	0,00	25.614,00	65.194,25	72.658,75
79	10.301.0010.2085.3.1.90	Aplicações Diretas	4.369.827,15	0,00	4.369.827,15	3.960.129,89	327.455,16	0,00	4.287.585,05	82.242,10
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.594.402,11	0,00	1.594.402,11	1.574.321,76	20.076,53	0,00	1.594.398,29	3,82
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.781,83	0,00	37.781,83	0,00	37.781,83	0,00	37.781,83	0,00
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.737.643,21	0,00	2.737.643,21	2.385.808,13	269.596,80	0,00	2.655.404,93	82.238,28
80	10.301.0010.2085.3.3.90	Aplicações Diretas	340.642,00	0,00	340.642,00	97.270,00	243.372,00	0,00	340.642,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	106.778,00	0,00	106.778,00	97.270,00	9.508,00	0,00	106.778,00	0,00
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	233.864,00	0,00	233.864,00	0,00	233.864,00	0,00	233.864,00	0,00
81	10.301.0010.2086.3.1.90	Aplicações Diretas	479.276,62	0,00	479.276,62	379.650,51	99.620,80	0,00	479.271,31	5,31
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	479.276,62	0,00	479.276,62	379.650,51	99.620,80	0,00	479.271,31	5,31
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	10.301.0010.2086.3.3.90	Aplicações Diretas	1.819.859,01	0,00	1.819.859,01	318.915,66	343.962,90	2.978,80	659.899,76	1.159.959,25
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.159,01	0,00	1.159,01	1.159,01	0,00	0,00	1.159,01	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	318.700,00	0,00	318.700,00	317.756,65	0,00	2.978,80	314.777,85	3.922,15
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	343.962,90	0,00	343.962,90	1.156.037,10
83	10.301.0010.2130.3.1.90	Aplicações Diretas	5.353.112,45	0,00	5.353.112,45	4.902.740,23	449.169,66	0,00	5.351.909,89	1.202,56
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.352.053,55	0,00	2.352.053,55	2.114.753,52	236.459,51	0,00	2.351.213,03	840,52
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.229.502,84	0,00	2.229.502,84	2.229.140,80	0,00	0,00	2.229.140,80	362,04
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	324.996,47	0,00	324.996,47	295.449,77	29.546,70	0,00	324.996,47	0,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	446.559,59	0,00	446.559,59	263.396,14	183.163,45	0,00	446.559,59	0,00
84	10.301.0010.2130.3.3.90	Aplicações Diretas	10.783.290,86	0,00	10.783.290,86	9.562.065,15	1.345.229,35	859.106,81	10.048.187,69	735.103,17
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.273.290,52	0,00	2.273.290,52	2.416.890,62	37.262,08	436.721,85	2.017.430,85	255.859,67

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.962.300,34	0,00	3.962.300,34	3.529.979,65	428.108,88	326.301,22	3.631.787,31	330.513,03
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	876.676,89	0,00	876.676,89	23.323,11
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.017.700,00	0,00	1.017.700,00	1.012.587,63	3.181,50	12.974,17	1.002.794,96	14.905,04
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.430.000,00	0,00	2.430.000,00	2.429.853,37	0,00	4,20	2.429.849,17	150,83
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	0,00	200.000,00	172.753,88	0,00	83.105,37	89.648,51	110.351,49
85	10.302.0011.1045.4.4.90	Aplicações Diretas	101.000,00	0,00	101.000,00	53.794,80	25.614,00	0,00	79.408,80	21.591,20
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	100.000,00	0,00	100.000,00	53.354,80	25.614,00	0,00	78.968,80	21.031,20
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	440,00	0,00	0,00	440,00	560,00
146	10.302.0011.1105.4.4.90	Aplicações Diretas	277.786,44	2.018.000,00	2.295.786,44	273.852,88	259.183,23	259.183,23	273.852,88	2.021.933,56
	1.632.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	2.018.000,00	2.018.000,00	273.852,88	0,00	259.183,23	14.669,65	2.003.330,35
	2.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	277.786,44	0,00	277.786,44	0,00	259.183,23	0,00	259.183,23	18.603,21
86	10.302.0011.2087.3.3.90	Aplicações Diretas	18.250,00	0,00	18.250,00	18.208,00	0,00	0,00	18.208,00	42,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.250,00	0,00	18.250,00	18.208,00	0,00	0,00	18.208,00	42,00
87	10.302.0011.2088.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	416.000,00	0,00	416.000,00	486.431,68	0,00	121.186,18	365.245,50	50.754,50
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	181.000,00	0,00	181.000,00	301.598,18	0,00	121.186,18	180.412,00	588,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	235.000,00	0,00	235.000,00	184.833,50	0,00	0,00	184.833,50	50.166,50
88	10.302.0011.2089.3.1.90	Aplicações Diretas	3.834.411,38	0,00	3.834.411,38	3.501.111,58	332.752,45	0,00	3.833.864,03	547,35
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.308.720,31	0,00	2.308.720,31	2.117.307,65	191.053,25	0,00	2.308.360,90	359,41
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.099.150,00	0,00	1.099.150,00	1.098.962,06	0,00	0,00	1.098.962,06	187,94
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	243.515,75	0,00	243.515,75	211.208,65	32.307,10	0,00	243.515,75	0,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	183.025,32	0,00	183.025,32	73.633,22	109.392,10	0,00	183.025,32	0,00
89	10.302.0011.2089.3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	8.092.859,84	0,00	8.092.859,84	7.798.999,22	778.372,00	550.000,00	8.027.371,22	65.488,62
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	570.000,00	0,00	570.000,00	1.024.094,50	95.437,98	550.000,00	569.532,48	467,52
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.983.000,00	0,00	1.983.000,00	1.375.053,58	607.832,52	0,00	1.982.886,10	113,90
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	235.000,00	0,00	235.000,00	213.564,09	18.803,87	0,00	232.367,96	2.632,04
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.439.319,85	0,00	1.439.319,85	1.387.514,61	11.193,78	0,00	1.398.708,39	40.611,46
	2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	88.803,87	0,00	88.803,87	55.478,33	18.025,58	0,00	73.503,91	15.299,96

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.776.736,12	0,00	3.776.736,12	3.743.294,11	27.078,27	0,00	3.770.372,38	6.363,74
90	10.302.0011.2089.3.3.90	Aplicações Diretas	22.052.563,34	0,00	22.052.563,34	18.222.847,88	4.632.199,74	2.012.318,96	20.842.728,66	1.209.834,68
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.459.082,73	0,00	4.459.082,73	5.632.011,56	785.686,72	1.958.880,73	4.458.817,55	265,18
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.373.907,61	0,00	9.373.907,61	5.714.575,81	3.255.803,72	53.438,23	8.916.941,30	456.966,31
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	2.051.044,00	0,00	2.051.044,00	1.846.724,29	0,00	0,00	1.846.724,29	204.319,71
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.184.500,00	0,00	2.184.500,00	1.696.230,46	440.890,98	0,00	2.137.121,44	47.378,56
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.984.029,00	0,00	3.984.029,00	3.333.305,76	149.818,32	0,00	3.483.124,08	500.904,92
91	10.302.0011.2091.3.1.90	Aplicações Diretas	236.075,16	0,00	236.075,16	180.661,10	46.294,85	0,00	226.955,95	9.119,21
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	216.075,16	0,00	216.075,16	169.779,98	46.294,85	0,00	216.074,83	0,33
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.000,00	0,00	20.000,00	10.881,12	0,00	0,00	10.881,12	9.118,88
92	10.302.0011.2091.3.3.90	Aplicações Diretas	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
93	10.302.0011.2092.3.1.90	Aplicações Diretas	598.706,60	0,00	598.706,60	555.251,15	43.298,86	0,00	598.550,01	156,59
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	587.669,30	0,00	587.669,30	544.370,03	43.298,86	0,00	587.668,89	0,41
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.037,30	0,00	11.037,30	10.881,12	0,00	0,00	10.881,12	156,18
94	10.302.0011.2092.3.3.90	Aplicações Diretas	89.900,00	0,00	89.900,00	78.459,16	3.989,74	1.063,30	81.385,60	8.514,40
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.080,00	0,00	37.080,00	34.982,94	2.090,00	0,00	37.072,94	7,06
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.820,00	0,00	12.820,00	8.605,43	1.820,00	0,00	10.425,43	2.394,57
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000,00	0,00	40.000,00	34.870,79	79,74	1.063,30	33.887,23	6.112,77
95	10.303.0012.2094.3.1.90	Aplicações Diretas	264.330,09	0,00	264.330,09	243.169,95	21.117,94	0,00	264.287,89	42,20
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	264.330,09	0,00	264.330,09	243.169,95	21.117,94	0,00	264.287,89	42,20
96	10.303.0012.2094.3.3.90	Aplicações Diretas	466.550,00	0,00	466.550,00	451.886,40	640,00	0,00	452.526,40	14.023,60
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.150,00	0,00	50.150,00	48.755,40	640,00	0,00	49.395,40	754,60
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	167.400,00	0,00	167.400,00	158.308,90	0,00	0,00	158.308,90	9.091,10
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	249.000,00	0,00	249.000,00	244.822,10	0,00	0,00	244.822,10	4.177,90
97	10.305.0012.2096.3.1.90	Aplicações Diretas	1.668.611,56	0,00	1.668.611,56	1.537.243,48	117.650,91	0,00	1.654.894,39	13.717,17
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	774.668,96	0,00	774.668,96	768.615,86	6.053,10	0,00	774.668,96	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.717,17	0,00	13.717,17	0,00	13.717,17	0,00	13.717,17	0,00
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	880.225,43	0,00	880.225,43	768.627,62	97.880,64	0,00	866.508,26	13.717,17

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
98	10.305.0012.2096.3.3.90	Aplicações Diretas	242.140,00	0,00	242.140,00	169.620,08	71.500,00	4.870,68	236.249,40	5.890,60
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	172.000,00	0,00	172.000,00	105.120,61	66.500,00	730,36	170.890,25	1.109,75
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.140,00	0,00	70.140,00	64.499,47	5.000,00	4.140,32	65.359,15	4.780,85
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**65.613.870,21**	**2.018.000,00**	**67.631.870,21**	**56.622.064,63**	**9.439.681,97**	**3.960.614,95**	**62.101.131,65**	**5.530.738,56**
		Total do Órgão - 07	**65.613.870,21**	**2.018.000,00**	**67.631.870,21**	**56.622.064,63**	**9.439.681,97**	**3.960.614,95**	**62.101.131,65**	**5.530.738,56**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**								
	002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**								
99	20.122.0016.2106.3.1.90	Aplicações Diretas	624.400,19	0,00	624.400,19	572.159,93	52.232,98	0,00	624.392,91	7,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	624.400,19	0,00	624.400,19	572.159,93	52.232,98	0,00	624.392,91	7,28
100	20.122.0016.2106.3.3.90	Aplicações Diretas	859.426,55	0,00	859.426,55	1.007.623,77	13.834,12	186.611,17	834.846,72	24.579,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	820.365,12	0,00	820.365,12	968.562,34	13.834,12	186.611,17	795.785,29	24.579,83
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	39.061,43	0,00	39.061,43	39.061,43	0,00	0,00	39.061,43	0,00
101	20.122.0016.2106.4.4.90	Aplicações Diretas	6.045,00	0,00	6.045,00	6.045,00	0,00	0,00	6.045,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.045,00	0,00	6.045,00	6.045,00	0,00	0,00	6.045,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.489.871,74**	**0,00**	**1.489.871,74**	**1.585.828,70**	**66.067,10**	**186.611,17**	**1.465.284,63**	**24.587,11**
		Total do Órgão - 08	**1.489.871,74**	**0,00**	**1.489.871,74**	**1.585.828,70**	**66.067,10**	**186.611,17**	**1.465.284,63**	**24.587,11**
	09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**								
	001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**								
102	23.122.0023.2118.3.1.90	Aplicações Diretas	307.138,92	0,00	307.138,92	278.778,32	28.336,77	0,00	307.115,09	23,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	307.138,92	0,00	307.138,92	278.778,32	28.336,77	0,00	307.115,09	23,83
103	23.122.0023.2118.3.3.90	Aplicações Diretas	158.000,00	0,00	158.000,00	157.122,07	5.437,72	6.722,83	155.836,96	2.163,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	158.000,00	0,00	158.000,00	157.122,07	5.437,72	6.722,83	155.836,96	2.163,04
104	23.122.0023.2118.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	23.695.0023.2120.3.3.90	Aplicações Diretas	847.693,50	0,00	847.693,50	47.693,50	798.942,47	0,00	846.635,97	1.057,53
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.693,50	0,00	47.693,50	47.693,50	0,00	0,00	47.693,50	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	798.942,47	0,00	798.942,47	1.057,53
106	23.695.0023.2122.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.312.832,42**	**0,00**	**1.312.832,42**	**483.593,89**	**832.716,96**	**6.722,83**	**1.309.588,02**	**3.244,40**
		Total do Órgão - 09	**1.312.832,42**	**0,00**	**1.312.832,42**	**483.593,89**	**832.716,96**	**6.722,83**	**1.309.588,02**	**3.244,40**
	10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
	001	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**								
107	27.122.0017.2107.3.1.90	Aplicações Diretas	282.945,80	0,00	282.945,80	246.757,14	36.186,55	0,00	282.943,69	2,11
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	282.945,80	0,00	282.945,80	246.757,14	36.186,55	0,00	282.943,69	2,11
108	27.122.0017.2107.3.3.90	Aplicações Diretas	321.000,00	0,00	321.000,00	348.313,74	14.214,90	46.954,01	315.574,63	5.425,37
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	321.000,00	0,00	321.000,00	348.313,74	14.214,90	46.954,01	315.574,63	5.425,37
109	27.122.0017.2107.4.4.90	Aplicações Diretas	1.327.152,71	0,00	1.327.152,71	328.429,21	0,00	0,00	328.429,21	998.723,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	335.532,46	0,00	335.532,46	328.429,21	0,00	0,00	328.429,21	7.103,25
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	991.620,25	0,00	991.620,25	0,00	0,00	0,00	0,00	991.620,25
110	27.812.0017.1064.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
111	27.812.0017.1067.3.3.90	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	34.330,80	137,90	8.932,90	25.535,80	9.464,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	34.330,80	137,90	8.932,90	25.535,80	9.464,20
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.966.098,51**	**0,00**	**1.966.098,51**	**957.830,89**	**50.539,35**	**55.886,91**	**952.483,33**	**1.013.615,18**
		Total do Órgão - 10	**1.966.098,51**	**0,00**	**1.966.098,51**	**957.830,89**	**50.539,35**	**55.886,91**	**952.483,33**	**1.013.615,18**
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**								
	001	**GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**								
112	04.122.0021.1068.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	04.122.0021.2115.3.1.90	Aplicações Diretas	192.802,63	0,00	192.802,63	167.474,54	25.314,85	0,00	192.789,39	13,24
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	192.802,63	0,00	192.802,63	167.474,54	25.314,85	0,00	192.789,39	13,24
114	04.122.0021.2115.3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	34.000,00	0,00	34.000,00	32.712,44	0,00	5.000,00	27.712,44	6.287,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00	0,00	34.000,00	32.712,44	0,00	5.000,00	27.712,44	6.287,56
115	04.122.0021.2115.3.3.90	Aplicações Diretas	519.674,19	0,00	519.674,19	529.424,19	12.724,56	28.675,60	513.473,15	6.201,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	519.674,19	0,00	519.674,19	529.424,19	12.724,56	28.675,60	513.473,15	6.201,04
116	18.541.0020.1089.3.3.90	Aplicações Diretas	5.070,00	0,00	5.070,00	21.914,78	0,00	16.844,78	5.070,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.070,00	0,00	5.070,00	21.914,78	0,00	16.844,78	5.070,00	0,00
117	18.541.0020.1089.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	18.541.0020.2114.3.3.90	Aplicações Diretas	29.100,00	0,00	29.100,00	29.100,00	0,00	0,00	29.100,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.100,00	0,00	29.100,00	29.100,00	0,00	0,00	29.100,00	0,00
119	18.541.0022.2116.3.3.90	Aplicações Diretas	840,00	0,00	840,00	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	840,00	0,00	840,00	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00
120	18.541.0022.2117.3.3.90	Aplicações Diretas	30.012,48	0,00	30.012,48	30.012,48	0,00	0,00	30.012,48	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.012,48	0,00	30.012,48	30.012,48	0,00	0,00	30.012,48	0,00
121	18.542.0019.2110.3.3.90	Aplicações Diretas	98.700,00	0,00	98.700,00	98.700,00	0,00	12.496,59	86.203,41	12.496,59
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.700,00	0,00	98.700,00	98.700,00	0,00	12.496,59	86.203,41	12.496,59
122	18.544.0018.2108.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**910.199,30**	**0,00**	**910.199,30**	**910.178,43**	**38.039,41**	**63.016,97**	**885.200,87**	**24.998,43**
		Total do Órgão - 11	**910.199,30**	**0,00**	**910.199,30**	**910.178,43**	**38.039,41**	**63.016,97**	**885.200,87**	**24.998,43**
	12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**								
	001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR**								
123	04.122.0024.2124.3.1.90	Aplicações Diretas	533.080,44	0,00	533.080,44	493.742,77	39.337,67	0,00	533.080,44	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	533.080,44	0,00	533.080,44	493.742,77	39.337,67	0,00	533.080,44	0,00
124	04.122.0024.2124.3.3.90	Aplicações Diretas	4.434.271,67	0,00	4.434.271,67	4.973.282,75	167.879,00	892.064,90	4.249.096,85	185.174,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.034.955,23	0,00	4.034.955,23	4.573.966,31	167.879,00	892.064,90	3.849.780,41	185.174,82
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	399.316,44	0,00	399.316,44	399.316,44	0,00	0,00	399.316,44	0,00
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	04.122.0024.2124.4.4.90	Aplicações Diretas	3.820,80	0,00	3.820,80	3.820,80	0,00	0,00	3.820,80	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.820,80	0,00	3.820,80	3.820,80	0,00	0,00	3.820,80	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.971.172,91**	**0,00**	**4.971.172,91**	**5.470.846,32**	**207.216,67**	**892.064,90**	**4.785.998,09**	**185.174,82**
	002	**SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS**								
126	15.451.0024.1074.3.3.90	Aplicações Diretas	419.098,35	0,00	419.098,35	520.223,84	0,00	210.000,00	310.223,84	108.874,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.300,00	0,00	26.300,00	26.300,00	0,00	0,00	26.300,00	0,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	392.798,35	0,00	392.798,35	493.923,84	0,00	210.000,00	283.923,84	108.874,51
127	15.451.0024.1074.4.4.90	Aplicações Diretas	10.368.019,68	0,00	10.368.019,68	10.114.089,52	0,00	16.248,49	10.097.841,03	270.178,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.941.354,24	0,00	7.941.354,24	7.941.314,24	0,00	16.248,49	7.925.065,75	16.288,49
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	89.265,04	0,00	89.265,04	89.265,04	0,00	0,00	89.265,04	0,00
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.337.400,40	0,00	2.337.400,40	2.083.510,24	0,00	0,00	2.083.510,24	253.890,16

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
147	15.451.0024.1092.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	4.724.526,00	4.724.526,00	0,00	446.832,50	0,00	446.832,50	4.277.693,50
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	4.724.526,00	4.724.526,00	0,00	446.832,50	0,00	446.832,50	4.277.693,50
128	15.452.0024.2123.3.3.90	Aplicações Diretas	1.891.000,00	0,00	1.891.000,00	1.642.425,05	243.763,08	0,00	1.886.188,13	4.811,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00	145.873,44	0,00	0,00	145.873,44	4.126,56
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.741.000,00	0,00	1.741.000,00	1.496.551,61	243.763,08	0,00	1.740.314,69	685,31
129	15.452.0024.2125.3.1.90	Aplicações Diretas	3.020.258,91	0,00	3.020.258,91	2.746.504,48	273.754,43	0,00	3.020.258,91	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.020.258,91	0,00	3.020.258,91	2.746.504,48	273.754,43	0,00	3.020.258,91	0,00
130	15.452.0024.2125.3.3.90	Aplicações Diretas	5.724.294,14	0,00	5.724.294,14	5.291.011,55	447.214,68	36.841,80	5.701.384,43	22.909,71
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.132.873,00	0,00	2.132.873,00	1.994.179,95	152.717,80	36.598,80	2.110.298,95	22.574,05
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.591.421,14	0,00	3.591.421,14	3.296.831,60	294.496,88	243,00	3.591.085,48	335,66
131	26.782.0024.1072.4.4.90	Aplicações Diretas	29.883,16	0,00	29.883,16	29.883,16	0,00	0,00	29.883,16	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	29.883,16	0,00	29.883,16	29.883,16	0,00	0,00	29.883,16	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**21.452.554,24**	**4.724.526,00**	**26.177.080,24**	**20.344.137,60**	**1.411.564,69**	**263.090,29**	**21.492.612,00**	**4.684.468,24**
	003	**OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**								
132	26.782.0024.2126.3.1.90	Aplicações Diretas	650.184,99	0,00	650.184,99	598.458,84	51.726,15	0,00	650.184,99	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	650.184,99	0,00	650.184,99	598.458,84	51.726,15	0,00	650.184,99	0,00
133	26.782.0024.2126.3.3.90	Aplicações Diretas	4.315.124,21	0,00	4.315.124,21	3.604.937,41	518.686,38	708.730,81	3.414.892,98	900.231,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	424.864,50	0,00	424.864,50	424.864,50	0,00	0,00	424.864,50	0,00
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	90.000,00	0,00	90.000,00	85.452,81	0,00	0,00	85.452,81	4.547,19
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	148.751,16	0,00	148.751,16	148.751,16	0,00	0,00	148.751,16	0,00
	1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	3.595.826,50	0,00	3.595.826,50	2.945.868,94	463.004,33	708.730,81	2.700.142,46	895.684,04
	2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	55.682,05	0,00	55.682,05	0,00	55.682,05	0,00	55.682,05	0,00
134	26.782.0024.2126.4.4.90	Aplicações Diretas	3.728.785,84	0,00	3.728.785,84	3.724.161,34	0,00	160.333,93	3.563.827,41	164.958,43
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.977.677,84	0,00	2.977.677,84	2.973.053,34	0,00	160.333,93	2.812.719,41	164.958,43
	1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	751.108,00	0,00	751.108,00	751.108,00	0,00	0,00	751.108,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**8.694.095,04**	**0,00**	**8.694.095,04**	**7.927.557,59**	**570.412,53**	**869.064,74**	**7.628.905,38**	**1.065.189,66**
		Total do Órgão - 12	**35.117.822,19**	**4.724.526,00**	**39.842.348,19**	**33.742.541,51**	**2.189.193,89**	**2.024.219,93**	**33.907.515,47**	**5.934.832,72**
	13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**								
	001	**GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**								
135	04.122.0015.2104.3.1.90	Aplicações Diretas	190.232,13	0,00	190.232,13	167.642,06	22.590,07	0,00	190.232,13	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	190.232,13	0,00	190.232,13	167.642,06	22.590,07	0,00	190.232,13	0,00
136	04.122.0015.2104.3.3.90	Aplicações Diretas	152.386,25	0,00	152.386,25	146.374,25	8.054,20	5.779,40	148.649,05	3.737,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	152.374,25	0,00	152.374,25	146.374,25	8.054,20	5.779,40	148.649,05	3.725,20
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
137	04.125.0015.2097.4.4.90	Aplicações Diretas	2.157.501,51	0,00	2.157.501,51	2.157.501,51	0,00	1.280,02	2.156.221,49	1.280,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.902.705,00	0,00	1.902.705,00	1.902.705,00	0,00	1.280,02	1.901.424,98	1.280,02
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	254.796,51	0,00	254.796,51	254.796,51	0,00	0,00	254.796,51	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.500.119,89**	**0,00**	**2.500.119,89**	**2.471.517,82**	**30.644,27**	**7.059,42**	**2.495.102,67**	**5.017,22**
		Total do Órgão - 13	**2.500.119,89**	**0,00**	**2.500.119,89**	**2.471.517,82**	**30.644,27**	**7.059,42**	**2.495.102,67**	**5.017,22**
	14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**								

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
138	13.122.0026.2132.3.1.90	Aplicações Diretas	1.202.855,13	0,00	1.202.855,13	1.110.007,01	92.848,12	0,00	1.202.855,13	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.202.855,13	0,00	1.202.855,13	1.110.007,01	92.848,12	0,00	1.202.855,13	0,00
139	13.122.0026.2132.3.3.90	Aplicações Diretas	364.229,74	0,00	364.229,74	408.696,99	17.136,82	74.452,04	351.381,77	12.847,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	364.229,74	0,00	364.229,74	408.696,99	17.136,82	74.452,04	351.381,77	12.847,97
140	13.122.0026.2132.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	13.128.0026.1086.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	13.392.0026.1091.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	13.392.0026.2131.3.3.90	Aplicações Diretas	3.384.012,62	0,00	3.384.012,62	3.400.015,75	15.336,56	63.596,09	3.351.756,22	32.256,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.736.862,71	0,00	1.736.862,71	1.765.202,40	3.000,00	63.596,09	1.704.606,31	32.256,40
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	629.855,58	0,00	629.855,58	619.137,29	10.718,29	0,00	629.855,58	0,00
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52,52	0,00	52,52	52,52	0,00	0,00	52,52	0,00
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.017.241,81	0,00	1.017.241,81	1.015.623,54	1.618,27	0,00	1.017.241,81	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.951.097,49**	**0,00**	**4.951.097,49**	**4.918.719,75**	**125.321,50**	**138.048,13**	**4.905.993,12**	**45.104,37**
		Total do Órgão - 14	**4.951.097,49**	**0,00**	**4.951.097,49**	**4.918.719,75**	**125.321,50**	**138.048,13**	**4.905.993,12**	**45.104,37**
	99	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
144	99.999.0025.9999.9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 999	**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450.000,00**
		Total do Órgão - 99	**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450.000,00**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**224.818.513,00**	**12.828.878,61**	**237.647.391,61**	**197.200.291,61**	**21.789.739,33**	**9.651.536,11**	**209.338.494,83**	**28.308.896,78**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**224.818.513,00**	**12.828.878,61**	**237.647.391,61**	**197.200.291,61**	**21.789.739,33**	**9.651.536,11**	**209.338.494,83**	**28.308.896,78**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 23:10:15 — Página: 13 de 13

Data da emissão: 12/02/2026 23:10:15 — ÁG|LI|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Christiano Libardoni Schoss|er

PREFEITURA
RELAÇÃO INSCRIÇÕES DE RP EDUCAÇÃO - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
11064/2025-Global	28/11/2025	69-06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000	G ATLANTICUS LTDA	R$ 355.286,16	R$ 355.286,16	R$ 355.286,16	R$ 0,00
11065/2025-Global	28/11/2025	62-06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000	G ATLANTICUS LTDA	R$ 679.698,04	R$ 679.698,04	R$ 679.698,04	R$ 0,00
11486/2025-Global	28/11/2025	66-06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1.500.1001000	MOZAK - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 277.366,32	R$ 7.766,26	R$ 7.766,26	R$ 0,00
12003/2025-Global	23/12/2025	73-06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 227,38	R$ 227,38	R$ 227,38	R$ 0,00
12005/2025-Global	23/12/2025	72-06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 682,15	R$ 682,15	R$ 682,15	R$ 0,00
12006/2025-Global	23/12/2025	70-06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.193,75	R$ 1.193,75	R$ 1.193,75	R$ 0,00
12026/2025-Global	23/12/2025	53-06.001.12.122.0008.2057.3.1.90.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 864,63	R$ 864,63	R$ 864,63	R$ 0,00
12062/2025-Global	23/12/2025	73-06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 6.038,10	R$ 6.038,10	R$ 6.038,10	R$ 0,00
12065/2025-Global	23/12/2025	70-06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 9.321,61	R$ 9.321,61	R$ 9.321,61	R$ 0,00
12066/2025-Global	23/12/2025	72-06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 9.627,63	R$ 9.627,63	R$ 9.627,63	R$ 0,00
12080/2025-Global	23/12/2025	72-06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 31.779,00	R$ 31.779,00	R$ 31.779,00	R$ 0,00
12083/2025-Global	23/12/2025	72-06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 77.537,92	R$ 77.537,92	R$ 77.537,92	R$ 0,00
			Total geral	**R$ 1.449.622,69**	**R$ 1.180.022,63**	**R$ 1.180.022,63**	**R$ 0,00**

POCONÉ - MT, 12 de Fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 23:27:09 Página: 1 de 1

Data da emissão: 12/02/2026 23:27:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Christiano libardoni schossler

PREFEITURA
RELAÇÕES DE INSCRIÇÕES DE RP FUNDEB 70 - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
12002/2025-Global	23/12/2025	70-06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.540.1070000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 113,68	R$ 113,68	R$ 113,68	R$ 0,00
12057/2025-Global	23/12/2025	70-06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.540.1070000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 5.379,99	R$ 5.379,99	R$ 5.379,99	R$ 0,00
12058/2025-Global	23/12/2025	73-06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.540.1070000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 5.421,50	R$ 5.421,50	R$ 5.421,50	R$ 0,00
12082/2025-Global	23/12/2025	73-06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.540.1070000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 70.184,20	R$ 70.184,20	R$ 70.184,20	R$ 0,00
12084/2025-Global	23/12/2025	70-06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.540.1070000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 97.258,94	R$ 97.258,94	R$ 97.258,94	R$ 0,00
			Total geral	**R$ 178.358,31**	**R$ 178.358,31**	**R$ 178.358,31**	**R$ 0,00**

POCONÉ - MT, 12 de Fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 23:29:00 Página: 1 de 1

Data da emissão: 12/02/2026 23:29:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Christiano libardoni schossler

PREFEITURA
RELAÇÕES DE INSCRIÇÕES DE RP FUNDEB 30 - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
12040/2025-Global	23/12/2025	71-06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.1.540.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.442,97	R$ 2.442,97	R$ 2.442,97	R$ 0,00
			Total geral	**R$ 2.442,97**	**R$ 2.442,97**	**R$ 2.442,97**	**R$ 0,00**

POCONÉ - MT, 12 de Fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 23:28:26 Página: 1 de 1

Data da emissão: 12/02/2026 23:28:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
RELAÇÕES DE INSCRIÇÕES DE RP - SAÚDE - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
12016/2025-Global	23/12/2025	91-07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 428,90	R$ 428,90	R$ 428,90	R$ 0,00
12023/2025-Global	23/12/2025	97-07.002.10.305.0012.2096.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 744,02	R$ 744,02	R$ 744,02	R$ 0,00
12025/2025-Global	23/12/2025	93-07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 853,22	R$ 853,22	R$ 853,22	R$ 0,00
12027/2025-Global	23/12/2025	93-07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.014,72	R$ 1.014,72	R$ 1.014,72	R$ 0,00
12029/2025-Global	23/12/2025	88-07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.096,05	R$ 1.096,05	R$ 1.096,05	R$ 0,00
12030/2025-Global	23/12/2025	95-07.002.10.303.0012.2094.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.184,51	R$ 1.184,51	R$ 1.184,51	R$ 0,00
12032/2025-Global	23/12/2025	95-07.002.10.303.0012.2094.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.237,92	R$ 1.237,92	R$ 1.237,92	R$ 0,00
12034/2025-Global	23/12/2025	79-07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.531,70	R$ 1.531,70	R$ 1.531,70	R$ 0,00
12039/2025-Global	23/12/2025	81-07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.301,89	R$ 2.301,89	R$ 2.301,89	R$ 0,00
12046/2025-Global	23/12/2025	88-07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.921,35	R$ 2.921,35	R$ 2.921,35	R$ 0,00
12048/2025-Global	23/12/2025	93-07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.989,22	R$ 2.989,22	R$ 2.989,22	R$ 0,00
12055/2025-Global	23/12/2025	91-07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.159,61	R$ 4.159,61	R$ 4.159,61	R$ 0,00
12061/2025-Global	23/12/2025	88-07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 5.980,54	R$ 5.980,54	R$ 5.980,54	R$ 0,00
12063/2025-Global	23/12/2025	81-07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 6.462,42	R$ 6.462,42	R$ 6.462,42	R$ 0,00
12064/2025-Global	23/12/2025	75-07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 7.701,49	R$ 7.701,49	R$ 7.701,49	R$ 0,00
12067/2025-Global	23/12/2025	88-07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 9.890,35	R$ 9.890,35	R$ 9.890,35	R$ 0,00
12070/2025-Global	23/12/2025	83-07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 11.068,71	R$ 11.068,71	R$ 11.068,71	R$ 0,00
12077/2025-Global	23/12/2025	83-07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 19.189,08	R$ 19.189,08	R$ 19.189,08	R$ 0,00
12078/2025-Global	23/12/2025	75-07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 20.822,39	R$ 20.822,39	R$ 20.822,39	R$ 0,00
			Total geral	**R$ 101.578,09**	**R$ 101.578,09**	**R$ 101.578,09**	**R$ 0,00**

POCONÉ - MT, 12 de Fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 23:27:46 Página: 1 de 2

Data da emissão: 12/02/2026 23:27:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: Christiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PREFEITURA
RELAÇÃO DE PAGAMENTO DE PAGAMENTO DE RP EDUCAÇÃO - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
Cancelamentos								
78/2020	Global	1263	289	06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.36.0.1.01.000000	18/12/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 328,53	R$ 0,00
206/2020	Global	1267	216	06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.36.0.1.01.000000	18/12/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 328,53	R$ 0,00
679/2020	Estimativo	1279	180	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.39.0.1.01.000000	18/12/2025	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP	R$ 9.600,00	R$ 0,00
709/2020	Estimativo	1281	206	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.36.0.1.01.000000	18/12/2025	GERSON RENATO ARRUDA COSTAA	R$ 1.149,50	R$ 0,00
1434/2020	Global	1290	178	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.36.0.1.01.000000	18/12/2025	RANIELE GONÇALVES NETO	R$ 963,07	R$ 0,00
2441/2020	Global	1299	205	06.001.12.122.0008.2602.3.1.90.11.0.1.01.000000	18/12/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	R$ 1.584,63	R$ 0,00
2813/2024	Global	1257	65	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.500.1001000	18/12/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 66.679,78
3059/2020	Global	1300	177	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000	18/12/2025	D.M.SILVA	R$ 556,70	R$ 0,00
4017/2020	Global	1307	207	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.01.000000	18/12/2025	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	R$ 103,39	R$ 0,00
5247/2020	Estimativo	1315	227	06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.39.0.1.01.000000	18/12/2025	AGUAS DE POCONE S.A	R$ 33,78	R$ 0,00
						Total cancelamentos:	**R$ 14.648,13**	**R$ 66.679,78**
						Total geral:	**R$ 14.648,13**	**R$ 66.679,78**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 23:25:04 Página: 1 de 1

Data da emissão: 12/02/2026 23:25:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Christiano libardoni schossler

PREFEITURA
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE RP FUNDEB 30 - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
Pagamentos								
9719/2024	Global	1	75	06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.1.540.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 321,29	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9719/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9721/2024	Global	1	75	06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.1.540.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.164,05	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9721/2024 - Global referente a Nota de Empen		
						Total pagamentos:	**R$ 1.485,34**	**R$ 0,00**
						Total geral:	**R$ 1.485,34**	**R$ 0,00**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 23:25:38 Página: 1 de 1

Data da emissão: 12/02/2026 23:25:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Christiano libardoni schossler

PREFEITURA
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE RP FUNDEB 70 - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
Pagamentos								
9602/2024	Global	1	77	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.773,21	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9602/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9604/2024	Global	1	76	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 7.454,62	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9604/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9606/2024	Global	1	76	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 44.415,88	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9606/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9608/2024	Global	1	74	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 18.219,19	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9608/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9711/2024	Global	1	77	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.748,28	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9711/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9714/2024	Global	1	77	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 40.895,36	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9714/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9717/2024	Global	1	76	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 16.720,37	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9717/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9723/2024	Global	1	74	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.421,32	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9723/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9725/2024	Global	1	74	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 53.408,29	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9725/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9788/2024	Global	1	77	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.540.1070000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 132,95	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9788/2024 - Global referente a Nota de Empen		
						Total pagamentos:	**R$ 193.189,47**	**R$ 0,00**
						Total geral:	**R$ 193.189,47**	**R$ 0,00**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 23:26:15 Página: 1 de 1

Data da emissão: 12/02/2026 23:26:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Christiano libardoni schossler

PREFEITURA
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE RP - SAÚDE - BALANÇO DE GOVERNO 2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Pagamentos								
7961/2024	Global	1	87	07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.1.601.0000000	28/01/2025	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 4.920,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7961/2024 - Global referente a PEDIDO DE M/		
9600/2024	Global	1	90	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.111,42	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9600/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9632/2024	Global	1	150	07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.1.604.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 438,53	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9632/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9635/2024	Global	1	150	07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.1.604.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 7.275,33	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9635/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9637/2024	Global	1	149	07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 678,46	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9637/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9640/2024	Global	1	97	07.002.10.303.0012.2094.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 782,63	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9640/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9642/2024	Global	1	97	07.002.10.303.0012.2094.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 712,51	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9642/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9645/2024	Global	1	95	07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 438,53	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9645/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9647/2024	Global	1	95	07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 506,59	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9647/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9651/2024	Global	1	95	07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.125,46	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9651/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9654/2024	Global	1	95	07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 602,66	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9654/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9657/2024	Global	1	93	07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 304,69	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9657/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9659/2024	Global	1	93	07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 261,69	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9659/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9663/2024	Global	1	90	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.628,54	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9663/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9667/2024	Global	1	90	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 8.031,07	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9667/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9671/2024	Global	1	90	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.392,89	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9671/2024 - Global referente a Nota de Empen		

Data: 12/02/2026 23:24:33 Página: 1 de 3

Data da emissão: 12/02/2026 23:24:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Chrisitiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9674/2024	Global	1	90	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 6.914,92	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9674/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9678/2024	Global	1	85	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 13.700,38	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9678/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9681/2024	Global	1	85	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 6.899,97	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9681/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9684/2024	Global	1	85	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.409,32	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9684/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9688/2024	Global	1	85	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 6.555,04	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9688/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9690/2024	Global	1	84	07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.405,94	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9690/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9692/2024	Global	1	84	07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 249,81	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9692/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9695/2024	Global	1	82	07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.1.604.0000000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 22.404,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9695/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9698/2024	Global	1	82	07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 914,98	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9698/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9701/2024	Global	1	90	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 558,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9701/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9705/2024	Global	1	79	07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.073,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9705/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9709/2024	Global	1	79	07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 9.313,16	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9709/2024 - Global referente a Nota de Empen		
9785/2024	Global	1	79	07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.1.500.1002000	17/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 547,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9785/2024 - Global referente a Nota de Empen		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9844/2024	Global	1	80	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000	16/01/2025	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	R$ 806,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9844/2024 - Global referente a NOTA QUE SE		
						Total pagamentos:	**R$ 114.965,51**	**R$ 0,00**
						Total geral:	**R$ 114.965,51**	**R$ 0,00**

POCONÉ - MT, 12 de fevereiro de 2026

Data: 12/02/2026 23:24:33 Página: 3 de 3
Data da emissão: 12/02/2026 23:24:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Agente de contatação e membros, nomeados pela Portaria de nº 022/2026, torna público para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**, cujo objeto é o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT, para análise de impugnação e retificação de edital.***

Portanto, fica suspenso a licitação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, cancelando-se a sessão eletrônica marcada para o dia 19 de Fevereiro de 2026 as 09:00 horas (horário de Brasília).

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no e-mail, licitacao@pocone.mt.gov.br

Poconé/MT, 13 de Fevereiro de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA
DECRETO Nº 031 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n° 083 de 01**

de agosto de 2025, concernente ao **Edital n° 001/2025**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

SECRETARIA DE SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMEIRO – ZONA URBANA

10	ELINETE DE LIMA CAMPOS SILVA-PDC

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 09 de fevereiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Apresentar no RH **Original e Cópia** dos seguintes documentos:

( ) RG e CPF

( ) Título de Eleitor

( ) Carteira de Reservista (para o sexo masculino)

( ) Certidão de Nascimento ou Casamento. Se casado(a), RG e CPF do cônjuge

( ) Comprovante de Escolaridade para o cargo

( ) Registro do Conselho de Classe (para o cargo que exigir)

( ) Certidão de Nascimento e CPF de filhos com até 21 anos

( ) Certidão de nascimento e CPF de filhos maiores de 21 anos **SE** forem dependentes de IRRF ou Salário Família

( ) Cartão de vacinação dos filhos menores de 5 anos

( ) Declaração de Escolaridade dos filhos em idade escolar

( ) Cartão do banco ou contrato ou extrato que comprove Agência e Conta bancária

( ) Comprovante de endereço (fatura de energia, de água, TV, internet)

( ) Carteira de Habilitação (somente para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade)

( ) Carteira de Trabalho

( ) Comprovante de PIS ou NIS ou PASEP

· Apresentar **originais:**

( ) 1 foto 3X4 colorida e recente

( ) Atestado Médico

( ) Atestado de Disponibilidade para exercer o cargo (pegar no RH)

( ) Declaração de Bens (pegar no RH)

( ) Preencher ficha cadastral (pegar no RH)

( ) Declaração de ocupação de Cargo Público (pegar no RH)

( ) Termo de Responsabilidade Nepotismo (Somente para Cargos Comissionados) (pegar no RH)

( ) Declaração de Dependentes (pegar no RH)

( ) Certidão Negativa de Débito Municipal para Todos os Fins (Pegar no Tributos – CAC)

( ) Certidão de Regularidade do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)

(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)

( ) Certidão Cível e Criminal (separadamente) da Justiça Federal do último local de residência

referente a 5 anos (www.trf1.gov.br) (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

( ) Certidão Cível e Criminal de 1º Grau (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau) e Cível e Criminal de 2º Grau (https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau) (separadamente) do último local de residência referente a 5 anos (tirar no Fórum ou nestes links)

( ) Certidão do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br)

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

( ) Certidão de QUITAÇÃO eleitoral (Cartório Eleitoral ou no site

www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO Nº. 2949/2026

DECRETO Nº. 2949/2026 De 13 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação dos Novos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT, biênio 2026-2028 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS e a participação da comunidade na gestão do sistema;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 441, de 10 de outubro de 2006, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia – MT;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que disciplina sua organização, funcionamento e composição;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde em razão do encerramento de mandatos anteriores, assegurando a continuidade do controle social e a regularidade institucional;

CONSIDERANDO a observância do princípio da paridade, garantindo a representação de 50% de usuários do SUS, 25% de trabalhadores da saúde e 25% de gestores e prestadores de serviços de saúde, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legitimidade do Conselho Municipal de Saúde para análise, deliberação e acompanhamento dos instrumentos de planejamento do SUS;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia (CMS) do Município de Pontal do Araguaia/MT, para o biênio 2026/2028:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇO – (25%)

01- Secretaria Mun. de Assistência Social

Titular – Ana Paula da Costa Fernandes

Suplente – Silvana Alves Gehm

02- Secretaria Mun. de Educação

Titular – Rejane Evangelista Galvão

Suplente – Laís Gomes

03- Unidade Descentralizada de Reabilitação

Titular – Gleidemar Assunção Feitoza

Suplente – Brendon Max Neves Marafon

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE - (25%)

01 - Titular – Edna Delmodes

Suplente – Luanna Maria dos Santos Martins

02 - Titular – Elizangela Luz Brito

Suplente – Neivandes Morais Souza

03 - Titular – Lusiângela Soares da Silva

Suplente – Marcella Vasconcelos Rossi

III – REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUS – (50%)

01- Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério de Sinais

Titular – Jair Vieira de Araújo Júnior

Suplente – Elisângela dos Santos Bezerra

02- UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

Titular – Dra. Pamella Roberta de Oliveira

Suplente – Satie Katagiri

03- Câmara de Dirigentes Logistas - CDL

Titular – Michelline Silva Sai

Suplente – Carla Roberta Silva Souza Antônio

04- Sindicatos dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SINTTRAFF

Titular – Ademilton de Castro

Suplente – Thiago Assis

05- Centro Universitário do Vale do Araguaia - UNIVAR

Titular – Alan Kardec

Suplente – Natalina Abud Chaud

06- Paróquia Nossa Sra. Aparecida

Titular – Marleide Alves de Lima Corte

Suplente – Maria do Carmo Costa

Art. 2º - Os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde elegerão, entre seus pares, o Presidente e o Vice-Presidente, em reunião específica, em conformidade com o art. 9º da Lei Municipal nº 441, de 10 de outubro de 2006, e com o Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º - A Secretária Executiva do Conselho será a Srª Wilmara Batista Silva Aires, designada pela Portaria nº 032/GP/2026, em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 441, de 10 de outubro de 2006.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde terá autonomia para deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de saúde, bem como os instrumentos de planejamento do SUS, observadas as normas legais vigentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em 13 de fevereiro de 2026.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

PONTAL DO ARAGUAIA – MT

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é um órgão superior de **deliberação colegiada, de caráter permanente** e âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Sua finalidade é zelar pelo **Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social**, exercendo o controle social e a fiscalização da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O CMAS é estruturado pelos seguintes órgãos:

• a) Plenário;

• b) Presidência (Presidente e Vice-Presidente);

• c) Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho (Caso precise);

• d) Secretaria Executiva.

Art. 4º. O Conselho é composto por **06 (seis) membros titulares** e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitando a paridade entre governo e sociedade civil:

• **I. Representantes Governamentais:** 01 da Secretaria de Assistência Social e Trabalho; 01 da Secretaria de Saúde; e 01 da Secretaria de Educação.

• **II. Representantes da Sociedade Civil:** 01 de usuários ou organizações de usuários; 01 de entidades e organizações de assistência social; e 01 dos trabalhadores do setor.

Art. 5º. O mandato dos conselheiros é de **02 (dois) anos**, permitida uma única recondução por igual período.

• **§1º.** A função de conselheiro é considerada de **relevante valor social** e não será remunerada.

• **§2º.** O membro que faltar a **três reuniões consecutivas** no ano, sem justificativa, será substituído.

• **§3º.** Profissionais em cargos de direção, chefia ou confiança na rede socioassistencial (pública ou privada) estão **impedidos** de representar o segmento dos trabalhadores.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 6º. O Plenário reunir-se-á ordinariamente **uma vez ao mês** e, extraordinariamente, sempre que necessário.

• **§1º.** As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de **48 horas** para ordinárias e **24 horas** para extraordinárias.

• **§2º.** As sessões são **públicas**, com pauta fixada em local acessível, salvo em casos de sigilo por investigação de denúncias.

Art. 7º. O quórum para instalação e deliberação é de **maioria absoluta** dos membros.

• **§1º.** Em segunda chamada, após 30 minutos, o CMAS deliberará com **maioria simples**.

• **§2º.** Exige-se quórum de **2/3 (dois terços)** para alteração deste Regimento, aprovação de contas e definição de critérios de repasse de recursos.

Art. 8º. As reuniões seguirão a seguinte sequência:

• I. Verificação de presença e quórum;

• II. Aprovação da pauta;

• III. Apresentação, discussão e votação das matérias (com uso da palavra pelo relator);

• IV. Comunicações breves;

• V. Leitura e assinatura da ata;

• VI. Encerramento.

Art. 9º. A votação será **nominal**, podendo ser por votos secretos ou abertos a critério do plenário. Em caso de empate, far-se-á nova votação; persistindo, o Presidente exercerá o **voto de qualidade**.

CAPÍTULO IV – DA MESA DIRETORA

Art. 10. O CMAS será dirigido por um **Presidente e um Vice-Presidente**, eleitos entre seus membros para mandato de **01 (um) ano**, permitida uma única recondução.

• **Parágrafo Único.** Deve-se observar obrigatoriamente a **alternância entre governo e sociedade civil** na presidência e vice-presidência ao término de cada mandato.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 11. Compete ao CMAS, entre outras atribuições legais:

• I. Elaborar e aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social** e a Política Municipal da área;

• II. Convocar a cada **02 (dois) anos** (ou 04 anos ordinariamente) a Conferência Municipal de Assistência Social;

• III. Apreciar e aprovar a **proposta orçamentária do FMAS** e fiscalizar sua execução;

• IV. Estabelecer critérios e prazos para a concessão de **benefícios eventuais**;

• V. Realizar a inscrição e fiscalização das entidades e organizações de assistência social.

Art. 12. Ao Presidente incumbe: representar o Conselho, convocar e presidir reuniões, baixar atos decorrentes de deliberações e indicar os conselheiros para representar o CMAS em órgãos externos.

Art. 13. Aos Conselheiros incumbe: participar das plenárias e comissões, requerer votação em regime de urgência, propor moções de interesse social e fiscalizar as ações da rede socioassistencial.

Art. 14. À Secretaria Executiva incumbe: prestar apoio técnico-administrativo, secretariar as reuniões, lavrar atas, preparar a publicação de resoluções e sistematizar informações para o conselho.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O Município garantirá a **infraestrutura necessária** ao CMAS, incluindo recursos materiais, humanos e financeiros para despesas de deslocamento e diárias de conselheiros em serviço.

Art. 16. O CMAS poderá instituir **comissões ou grupos de trabalho** temporários para análise e elaboração de propostas, dirigidos por um coordenador eleito.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pelo Plenário do CMAS, e este Regimento poderá ser alterado mediante quórum de 2/3 dos membros.

Art. 18. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação

Pontal do Araguaia, 11 de fevereiro de 2026.

MEMBROS TITULARES:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

MEMBROS SUPLENTES:

PRESIDENTE DO CMAS

DECRETO Nº. 2950/2026

DECRETO Nº. 2950/2026 De 13 de Fevereiro de 2026.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pontal do Araguaia/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pontal do Araguaia/MT, aprovado por meio da Resolução nº 05/2026, de 11 de fevereiro de 2026, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em 13 de fevereiro de 2026.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO 026/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 026/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 de 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **ELDA SOUSA E SILVA**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGENCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

EXTRATO CONTRATO 027/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 027/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 de 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGENCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

EXTRATO CONTRATO 028/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 028/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 de 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **THAIZA CRISTINA MARIA DA COSTA FERREIRA**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGENCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

EXTRATO CONTRATO 029/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 029/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 de 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **SOLANGE DIAS DOMINGOS**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGENCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

EXTRATO CONTRATO 030/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 030/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 de 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **SILVANE PENA DA SILVA**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGENCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

EXTRATO CONTRATO 031/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 031/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 de 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **MARCIA DE JESUS MARTINS DA SILVA**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGENCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

EXTRATO CONTRATO 032/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 032/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 de 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **NILVA PENA DA SILVA**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGENCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

EXTRATO CONTRATO 033/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 033/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 de 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **LAURA RODRIGUES SOARES**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGENCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

EXTRATO CONTRATO 034/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 034/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 de 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **REIGIELE PARREIRA NASCIMENTO**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGENCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

EXTRATO CONTRATO 035/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 035/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 868/2024 de 16 de abril de 2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **DEBORAH RESENDE CARVALHO**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGENCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

EXTRATO CONTRATO 036/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 036/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 de 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **KATIELLE DOMINGOS DE FREITAS ANDRADE**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGENCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

EXTRATO CONTRATO 037/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 037/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 868/2024 de 16 de abril de 2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **VANUZA NOGUEIRA DA SILVA**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGENCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2026

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para o exercício de função.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora SUYLLA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 908, ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, para exercer a função de PROFESSORA, junto à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 04 de fevereiro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

de Ponte Branca – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.026/GABPAN/2026

PORTARIA Nº.026/GABPAN/2026

EMENTA: Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Porto Alegre do Norte , derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providencias.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, L, LX e 8° da Lei Federal nº. 14.133/2021 e decreto Municipal nº. 1544 de 03 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidora efetiva JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM, matrícula nº 1806, portadora do CPF: 9xx.xx.xxx-87 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Porto Alegre do Norte/MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será responsável por também exercer a função de PREGOEIRO do Município de Porto Alegre do Norte/MT, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Presencial e Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Nomeia-se as servidoras Efetivas MILHA MARIA SOARES SOUZA SILVA, matrícula nº 967, portadora do CPF 0xx.xx.xxx-11; e KLEZIA COELHO ARAUJO matrícula nº 994 portadora do CPF: 0xx.xxx.xxx.50, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso e Jornal dos Municípios – AMM/MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado Mato Grosso, Sr. CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2026, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2025**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, 13 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº. 156/2025

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº. 156/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025 CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTAR PRESTANDO SERVIÇOS, COMO LIMPEZA EM GERAL NOS GINASÍOS "BENEDITO GOMES DE MORAIS E JOÃO MACHETT" VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA 55.028.087 KATIA MARCELA DE SOUZA MARQUES.

Preâmbulo Das Partes E Seus Representantes Da Finalidade E Fundamento Legal

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

KATIA MARCELA DE SOUZA MARQUES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.028.087/0001-05, Endereço: Rua Foz Do Iguaçu n°. s/n, Bairro: Novo Paraná, Município de Porto dos Gaúchos, CEP: 78.560-000, doravante denominado de CONTRATADO.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTAR PRESTANDO SERVIÇOS, COMO LIMPEZA EM GERAL NOS GINASÍOS "BENEDITO GOMES DE MORAIS E JOÃO MACHETT" VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57 da lei nº. 14.133, de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e vigorará da data de 19/03/2026 a 19/03/2027.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo75, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Nº. 156/2025** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de fevereiro de 2026.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Katia Marcela De Souza Marques

CNPJ sob o n°. 55.028.087/0001-05

CONTRATADO

Nattasaha Victória dos Santos CPF 703.xxx.801-23 **TESTEMUNHA**

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.xxx.971-40

TESTEMUNHA

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS

BALANÇO GERAL – EXERCÍCIO DE 2025

A **Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT**, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, em cumprimento ao disposto no **art. 31, § 3º, da Constituição Federal**, bem como nos **arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**, **TORNA PÚBLICO** que:

As Contas referentes ao **Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2025**, desta Prefeitura Municipal, encontram-se à disposição para consulta e apreciação dos cidadãos, munícipes em geral e instituições da sociedade, durante todo o exercício de 2026, nos seguintes locais:

- Na sede da Prefeitura Municipal;
- Na Câmara Municipal de Vereadores.

A disponibilização tem por finalidade garantir a transparência da gestão pública, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização dos atos da Administração, nos termos da legislação vigente.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de fevereiro de 2026.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

Contratante: Município de Porto Esperidião – MT, CNPJ nº 03.238.904/0001-48.

Contratada: D-LUX CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.813.240/0001-79

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, LOCALIZADO NA RUA MARIA LEBRE, ESQUINA COM A RUA JOÃO BRAZ PINTO DE MIRANDA, BAIRRO: EDELMIRA QUERUBIM MARCHETI, NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR: 202439750005 E CONTRAPARTIDA COM RECURSOS PRÓPRIOS

Valor Total Estimado: R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Vigência: 12 de fevereiro de 2026 até 12 de fevereiro de 2027 Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Odirlei Queiroz Faria Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e § único do artigo 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS do Município de Porto Esperidião, referente ao exercício financeiro de 2025, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Poder Executivo cito à Av. 13 de Maio, nº 555 – Centro (fone: 65 99690-9037 ramal- 212), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2026.

Porto Esperidião/MT, 10 de Fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO 12

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	10.024.284,00	10.024.284,00	9.161.146,72	-863.137,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.534.354,00	7.534.354,00	8.727.933,40	1.193.579,40
Contribuições Sociais	7.534.354,00	7.534.354,00	8.727.933,40	1.193.579,40
RECEITA PATRIMONIAL	2.410.330,00	2.410.330,00	298.355,28	-2.111.974,72
Valores Mobiliários	2.410.330,00	2.410.330,00	298.355,28	-2.111.974,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.600,00	79.600,00	134.858,04	55.258,04
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	600,00	600,00	0,00	-600,00
Demais Receitas Correntes	79.000,00	79.000,00	134.858,04	55.858,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.024.284,00	10.024.284,00	9.161.146,72	-863.137,28
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10.024.284,00	10.024.284,00	9.161.146,72	-863.137,28
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	10.024.284,00	10.024.284,00	9.161.146,72	-863.137,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.409.000,00	5.653.127,00	5.290.268,14	5.272.933,84	5.272.933,84	362.858,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.054.000,00	5.278.127,00	4.918.475,46	4.918.475,46	4.918.475,46	359.651,54
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	355.000,00	375.000,00	371.792,68	354.458,38	354.458,38	3.207,32
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	104.170,00	81.670,00	11.130,93	11.130,93	11.130,93	70.539,07
INVESTIMENTOS	104.170,00	81.670,00	11.130,93	11.130,93	11.130,93	70.539,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	4.511.114,00	4.289.487,00	0,00	0,00	0,00	4.289.487,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	10.024.284,00	10.024.284,00	5.301.399,07	5.284.064,77	5.284.064,77	4.722.884,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	10.024.284,00	10.024.284,00	5.301.399,07	5.284.064,77	5.284.064,77	4.722.884,93
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	3.859.747,65	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	10.024.284,00	10.024.284,00	9.161.146,72	5.284.064,77	5.284.064,77	4.722.884,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.339,12	3.339,12	3.339,12	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.339,12	3.339,12	3.339,12	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.339,12	3.339,12	3.339,12	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 13

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**9.161.146,72**	**0,00**	**9.161.146,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	9.161.146,72	0,00	9.161.146,72	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.161.146,72**	**0,00**	**9.161.146,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO 13B

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**9.161.146,72**	**0,00**	**9.161.146,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	9.161.146,72	0,00	9.161.146,72	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.161.146,72**	**0,00**	**9.161.146,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO 14

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL — ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**59.504.314,11**	**46.828.262,54**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**133.415,90**	**140.515,27**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**133.415,90**	**140.515,27**
CONTA ÚNICA RPPS	F	120.618,26	17.277,21
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)	F	12.797,64	123.238,06
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**3.865,05**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**3.865,05**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	3.865,05	3.865,05
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**59.367.033,16**	**46.683.882,22**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**0,00**	**46.683.882,22**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	46.683.882,22
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**59.367.033,16**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	8.549.488,32	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	46.374.244,24	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	252.820,42	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	4.190.480,18	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**100.351.552,17**	**44.084.857,66**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**100.331.730,25**	**44.074.405,37**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**100.331.730,25**	**44.074.405,37**
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	100.331.730,25	44.074.405,37
IMOBILIZADO		**19.821,92**	**10.452,29**
BENS MOVEIS		**27.721,49**	**16.590,56**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.495,65	1.495,65
BENS DE INFORMÁTICA	P	18.347,20	7.216,27
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	7.878,64	7.878,64
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-7.899,57**	**-6.138,27**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-7.899,57	-6.138,27
TOTAL		**159.855.866,28**	**90.913.120,20**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**159.559.848,27**	**140.828.301,94**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**159.559.848,27**	**140.828.301,94**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**103.302.523,39**	**96.753.896,57**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	46.424.786,59	42.870.271,67
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	56.877.736,80	53.883.624,90
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**56.257.324,88**	**44.074.405,37**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	56.257.324,88	44.074.405,37
TOTAL PASSIVO		**159.559.848,27**	**140.828.301,94**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**296.018,01**	**-49.915.181,74**
RESULTADOS ACUMULADOS		**296.018,01**	**-49.915.181,74**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**296.018,01**	**-49.915.181,74**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		50.211.199,75	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-49.915.181,74	-49.915.181,74
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**296.018,01**	**-49.915.181,74**
TOTAL		**159.855.866,28**	**90.913.120,20**

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		50.698.140,32	46.824.397,49	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(17.334,30)		17.334,30	3.339,12
ATIVO PERMANENTE		109.157.725,96	44.088.722,71	PASSIVO PERMANENTE		159.559.848,27	140.828.301,94
				SALDO PATRIMONIAL		278.683,71	-49.918.520,86

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**7.200,00**	**7.200,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**164.999,11**	**37.387,17**
DIREITOS CONTRATUAIS		7.200,00	7.200,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		164.999,11	37.387,17
TOTAL		**7.200,00**	**7.200,00**	**TOTAL**		**164.999,11**	**37.387,17**

ANEXO 14A

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**50.698.140,32**	**46.824.397,49**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**133.415,90**	**140.515,27**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**133.415,90**	**140.515,27**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM		12.797,64	123.238,06
CONTA ÚNICA RPPS		120.618,26	17.277,21
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**50.564.724,42**	**46.683.882,22**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**0,00**	**46.683.882,22**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	46.683.882,22
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**50.564.724,42**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		46.374.244,24	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM		4.190.480,18	0,00
TOTAL		**50.698.140,32**	**46.824.397,49**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**17.334,30**	**3.339,12**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**17.334,30**	**3.339,12**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,00**	**3.339,12**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	3.339,12
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**17.334,30**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		17.334,30	0,00
TOTAL		**17.334,30**	**3.339,12**

ANEXO 14B

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**8.806.173,79**	**3.865,05**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**159.559.848,27**	**140.828.301,94**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**3.865,05**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**159.559.848,27**	**140.828.301,94**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**3.865,05**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**103.302.523,39**	**96.753.896,57**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		3.865,05	3.865,05	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		46.424.786,59	42.870.271,67
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**8.802.308,74**	**0,00**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDI		56.877.736,80	53.883.624,90
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**8.802.308,74**	**0,00**	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**56.257.324,88**	**44.074.405,37**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		8.549.488,32	0,00	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATU		56.257.324,88	44.074.405,37
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM		252.820,42	0,00	**TOTAL**		**159.559.848,27**	**140.828.301,94**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**100.351.552,17**	**44.084.857,66**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**100.331.730,25**	**44.074.405,37**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**100.331.730,25**	**44.074.405,37**				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM C		100.331.730,25	44.074.405,37				
IMOBILIZADO		**19.821,92**	**10.452,29**				
BENS MOVEIS		**27.721,49**	**16.590,56**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.495,65	1.495,65				
BENS DE INFORMÁTICA		18.347,20	7.216,27				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		7.878,64	7.878,64				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-7.899,57**	**-6.138,27**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-7.899,57	-6.138,27				
TOTAL		**109.157.725,96**	**44.088.722,71**				

ANEXO14D

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**50.680.806,02**	**46.821.058,37**
0	Sem código de acompanhamento		49.396.622,58	47.460.618,33
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.284.183,44	-639.559,96
TOTAL			**50.680.806,02**	**46.821.058,37**

ANEXO15

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**8.727.933,40**	**7.871.428,77**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		8.727.933,40	7.871.428,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.478.964,47**	**15.946.546,03**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	7.164,72
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.478.964,47	15.939.381,31
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**9.243.246,09**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		9.243.246,09	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**56.392.182,95**	**44.393.451,88**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,03	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		56.392.182,92	44.393.451,88
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**78.842.326,91**	**68.211.426,68**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**42.802.305,60**
TOTAL		**78.842.326,91**	**111.013.732,28**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**198.703,02**	**206.651,69**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		160.054,87	160.410,18
ENCARGOS PATRONAIS		38.648,15	46.241,51
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**4.707.224,10**	**4.154.479,20**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.105.045,83	3.589.963,82
PENSÕES		602.178,27	564.515,38
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**290.942,61**	**149.300,97**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		132.040,81	2.565,91
SERVIÇOS		157.140,50	145.523,54
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.761,30	1.211,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**4.180.609,19**	**5.615.885,03**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		4.180.609,19	5.615.885,03
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**12.548,34**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.548,34	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**440.937,35**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		440.937,35	0,00
TRIBUTÁRIAS		**55.679,68**	**78.383,74**
CONTRIBUIÇÕES		55.679,68	78.383,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**18.744.482,87**	**100.809.031,65**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		18.731.546,36	100.808.023,91
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		12.936,51	1.007,74
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**28.631.127,16**	**111.013.732,28**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**50.211.199,75**	**0,00**
TOTAL		**78.842.326,91**	**111.013.732,28**

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**11.130,93**	**2.399,00**
INVESTIMENTOS		11.130,93	2.399,00

ANEXO17

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	3.339,12	0,00	3.339,12	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	17.334,30	0,00	0,00	0,00	17.334,30
Sub-total	3.339,12	17.334,30	3.339,12	0,00	0,00	17.334,30
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	269.999,66	269.999,66	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	538.220,36	538.220,36	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	0,00	17.681,99	17.681,99	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	25.620,86	25.620,86	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	851.522,87	851.522,87	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.339,12	868.857,17	854.861,99	0,00	0,00	17.334,30

*
*

ANEXO17

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	3.339,12	0,00	3.339,12	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	17.334,30	0,00	0,00	0,00	17.334,30
Sub-total	3.339,12	17.334,30	3.339,12	0,00	0,00	17.334,30
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	269.999,66	269.999,66	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	538.220,36	538.220,36	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	0,00	17.681,99	17.681,99	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	25.620,86	25.620,86	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	851.522,87	851.522,87	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.339,12	868.857,17	854.861,99	0,00	0,00	17.334,30

*
*

PORTARIA N.° 050/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N.° 050/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral à servidora abaixo descrita, nos termos do Art. 98 da Lei n. 9.504/97 e Resolução TSE n. 22.747/2008:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE USUFRUTO
WALESKA ANTUNES DA SILVA	11.394	06 de fevereiro de 2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N. º 051/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 051/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, a partir de 02 de janeiro de 2026, a senhora **PAULA CRISTINA CHAVES GOMES**, matrícula nº 9.052, servidora efetiva no cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO N.°	OBJETO	CONTRATADO
12/2026	RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISO/MT, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.870.663/0001-20

Art. 2°. A servidora designada assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização dos contratos mencionados.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal dos contratos listados acima.

PAULA CRISTINA CHAVES GOMES

Matrícula n.º 9.052

PORTARIA N. º 052/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 052/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, a partir de 30 de janeiro de 2026, o senhor **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE**, matrícula nº 11.380, servidor ocupante de cargo em comissão de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, da Secretaria de Educação, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO N.°	OBJETO	CONTRATADA
14/2026	AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS INDUSTRIAIS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT	OLMI INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.789.321/0001-17

Parágrafo único. Fica, ainda, designado o senhor PAULO HENRIQUE SALES, servidor efetivo no cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria de Educação, sob matrícula n.º 1.022, para atuar como SUPLENTE, em casos de impedimentos ou ausências do fiscal titular.

Art. 2°. Os servidores designados assumirão todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização dos contratos mencionados.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal dos contratos listados acima.

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE

Matrícula n.º 11.380

PAULO HENRIQUE SALES

Matrícula n.º 1.022

PORTARIA N. º 053/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 053/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, a partir de 06 de fevereiro de 2026, o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 758, servidor efetivo no cargo de técnico em desenho e topografia, lotado na Secretaria de Administração, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO N.°	OBJETO	CONTRATADA
15/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, LOCALIZADO NA RUA MARIA LEBRE, ESQUINA COM A RUA JOÃO BRAZ PINTO DE MIRANDA, BAIRRO: EDELMIRA QUERUBIM MARCHETI, NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL	INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.948.145/0001-47

Art. 2°. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização dos contratos mencionados.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal dos contratos listados acima.

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA

Matrícula n.º 758

PORTARIA N.° 054/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N.° 054/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado no 25º Festival de Pesca e Praia, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 271/2025, de 04 de setembro de 2025, que trata da concessão de folga compensatória aos servidores e agentes públicos designados para a Comissão Organizadora do Evento e o Grupo de Trabalho Operacional;

CONSIDERANDO o requerimento de folga compensatória referente ao serviço prestado no 25º Festival de Pesca e Praia, realizado mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 305/2025, de 07 de outubro de 2025, que homologou a lista de servidores e agentes públicos da comissão organizadora e grupo de trabalho operacional que trabalharam no 25º Festival de Pesca e Praia para concessão de folga compensatória;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folga compensatória referente aos serviços prestados no 25º Festival de Pesca e Praia àos servidores abaixo descritos, nos termos do Art. 4º da Portaria nº 271/2025, de 04 de setembro de 2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE USUFRUTO
ALANA ALVES POQUIVIQUI	12.954	18 de fevereiro de 2026
FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	13.152	18 de fevereiro de 2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a Banda Lambadão dos Federais, por ocasião da realização do CARNAVAL do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2026 na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) show artístico musical com a Banda Lambadão dos Federais, por ocasião da realização do "Porto Folia" do Município de Porto Estrela – MT, no dia 16 de fevereiro de 2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa ANNY CAROLLINY PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.495.962/0001-25, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Porto Estrela - MT, 13 de fevereiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - ANNY KAROLLINY PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: ANNY KAROLLINY PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53.495.962/0001-25

OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a **Banda Os Federais,** por ocasião da realização do Carnaval no Município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DA VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 31/05/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Cynthia Falconery de Oliveira Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a cantor Matheuzinho Sucessinho, por ocasião da realização do CARNAVAL do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2026 na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) show artístico musical com o Cantor Matheuzinho Sucessinho, por ocasião da realização do "PortoFolia" do Município de Porto Estrela – MT, no dia 14 de fevereiro de 2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa **BACKSTAGE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.139.471/0001-28, no valor total de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Porto Estrela - MT, 13 de fevereiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - BACKSTAGE MUSIC LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: BACKSTAGE MUSIC LTDA.

CNPJ: 59.139.471/0001-28

OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico musical com cantor **Matheuzinho Sucessinho,** por ocasião da realização do Carnaval no Município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

DA VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 31/05/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Cynthia Falconery de Oliveira Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a banda Erre Som, por ocasião da realização do CARNAVAL do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2026 na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) show artístico musical com a Banda Erre Som , por ocasião da realização do “Porto Folia” do Município de Porto Estrela – MT, no dia 15 de fevereiro de 2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa **RONALDO SOARES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 30.372.904/001-09, no valor total de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Porto Estrela - MT, 13 de fevereiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - RONALDO SOARES DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: RONALDO SOARES DOS SANTOS

CNPJ: 30.372.904.0001-09

OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a **Banda Erre Som,** por ocasião da realização do Carnaval no Município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 31/05/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Cynthia Falconery de Oliveira Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a **Banda NOVO SOM**, por ocasião da realização do Carnaval no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 14 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **009/2026** na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) show artístico musical com a Banda NOVO SOM, por ocasião da realização do Carnaval no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 14 de fevereiro de 2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa **Novo Som Produções Artísticas e Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 60.233.815/0001-42, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Porto Estrela - MT, 13 de fevereiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 - NOVO SOM PRODUÇÕES ARTISTICAS EVENTOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: NOVO SOM PRODUÇÕES ARTISTICAS EVENTOS LTDA.

CNPJ: 60.233.815/0001-42

OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a **Banda NOVO SOM,** por ocasião da realização do Carnaval no Município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 31/05/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Cynthia Falconery de Oliveira Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026

Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com o cantor Cesinha Mello, por ocasião da realização do Carnaval no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 16 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **010/2026** na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) show artístico musical com o cantor Cesinha Mello, por ocasião da realização do Carnaval no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 16 de fevereiro de 2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa, **Cesinha Mello Produções Artísticas ltda** inscrita no CNPJ nº 55.589.051/0001-92, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Porto Estrela - MT, 13 de fevereiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 - CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTISTICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTISTICAS.

CNPJ: 55.589.051/0001-92

OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico musical com o cantor Cesinha Mello**,** por ocasião da realização do Carnaval no Município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DA VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 31/05/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Cynthia Falconery de Oliveira Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026

Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a banda Real Som, por ocasião da realização do Carnaval no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 15 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **011/2026** na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) show artístico musical com a Banda Real Som, por ocasião da realização do Carnaval no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 15 de fevereiro de 2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa, **REAL SOM SHOWS E EVENTOS** inscritos no CNPJ nº 46.358.048/0001-77, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Porto Estrela - MT, 13 de fevereiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2026 - FISCAL DE CONTRATO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRª CYNTHIA FALCONERY DE OLIVEIRA CRUZ PARA FISCAL DOS CONTRATOS DE N° 005/2026, 006/2026, 007/2026, 008/2026, 009/2026 E 010/2026).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal Srª **CYNTHIA FALCONERY DE OLIVEIRA CRUZ**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
005/2026	**ANNY KAROLLINY PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**	Contratação de 01 (um) show artístico musical com a **Banda Lambadão Os Federais**, para a realização do **Carnaval do Município de Porto Estrela – MT, denominado "PORTO FOLIA 2026"**. **Vigencia:** 12/02/2026 à 31/05/2026.
006/2026	**BACKSTAGE MUSIC LTDA**	Contratação de 01 (um) show artístico musical com o **Cantor Matheuzinho Sucessinho**, para a realização do **Carnaval do Município de Porto Estrela – MT, denominado "PORTO FOLIA 2026"**. **Vigencia:** 12/02/2026 à 31/05/2026.
007/2026	**RONALDO SOARES DOS SANTOS**	Contratação de 01 (um) show artístico musical com a **Banda Erre Som**, para a realização do **Carnaval do Município de Porto Estrela – MT, denominado "PORTO FOLIA 2026"**. **Vigencia:** 12/02/2026 à 31/05/2026.
008/2026	**NOVO SOM PRODUÇÕES ARTISTICAS EVENTOS LTDA**	Contratação de 01 (um) show artístico musical com **Banda Novo Som**, para a realização do **Carnaval do Município de Porto Estrela – MT, denominado "PORTO FOLIA 2026"**. **Vigencia:** 12/02/2026 à 31/05/2026.
009/2026	**CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**	Contratação de 01 (um) show artístico musical com o **CESINHA MELLO**, para a realização do **Carnaval do Município de Porto Estrela – MT, denominado "PORTO FOLIA 2026"**. **Vigencia:** 12/02/2026 à 31/05/2026.
010/2026	**REAL SOM SHOWS E EVENTOS**	Contratação de 01 (um) show artístico musical com **Banda REAL SOM**, para a realização do **Carnaval do Município de Porto Estrela – MT, denominado "PORTO FOLIA 2026"**. **Vigencia:** 12/02/2026 à 31/05/2026.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 13 de fevereiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2026 - FISCAL DE CONTRATO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRª SWELLEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 004/2026).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal Srª **SWELLEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
004/2026	**PEDRO BATISTA CORREIA LTDA**	Contratação de empresa para a locação de materiais/itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela - MT. **Vigencia:** 12/02/2026 à 12/02/2027.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 13 de fevereiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa para a locação de materiais/ itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 012/2026 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, para Contratação de empresa para a locação de materiais/itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a EMPRESA **PEDRO BATISTA CORREA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.367.271/0001-29, no valor total de R$ **2.530.163,00 (**dois milhões quinhentos e trinta mil e cento e sessenta e três reais).

Porto Estrela - MT, 12 de fevereiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 - PEDRO BATISTA CORREIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA.

CNPJ: 07.367.271/0001-29**.**

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de materiais/ itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela – MT.

VALOR: **R$ 2.530.163,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, cento e sessenta e três reais)**

DA VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 12/02/2027.

FISCAL DE CONTRATO: **SWELLEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N°160/2026. "DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT".

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT. no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Orgânica Municipal de Porto Estrela/MT, envia a Egrégia Câmara Municipal para estudo e aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, apurado no período de **01/2025 a 31/12/2025**, equivalente a **4,26, % (quatro vírgula Vinte e Seis por cento) ,** sobre os vencimentos dos **SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, BEM COMO DOS VEREADORES E GRATIFICAÇÃO DO CONTROLE INTERNO** extensivo aos proventos, em atendimento ao art. 40, § 8°, da Constituição Federal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal, conforme o artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Porto Estrela/MT.

Art. 2° – O índice utilizado para a presente revisão geral anual dos servidores públicos municipal foi o ***IPCA – (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).***

Art. 3o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Porto Estrela/MT, em 13 de Fevereiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E VEREADORES;

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, Declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada nos anexos, possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, em 13 de Fevereiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO COM

DESPESA DE PESSOAL

CUSTO ESTIMADO:

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2025	45.882.890,56	920.711,39	**2,01**
2026	48.048.452,98	978.347,92	**2,04**
2027	50.109.088,61	1.046.832,28	**2,09**
2028	52.258.230,08	1.120.110,54	**2,14**
2029	54.623.504,07	1.209.719,38	**2,21**

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO

CUSTO ESTIMADO:

IMPACTO GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO PODER LEGISTATIVO - CF/88 = 70%			
ANO	**TRASFERÊNCIA DUODÊCIMO E PREVISÕES DE TRANSFERÊNCIA - R$=**	**GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO - R$**	**Percentual %**
2025	2.155.100,24	920.711,39	**42,72**
2026	2.381.083,60	978.347,92	**41,09**
2027	2.610.978,23	1.046.832,28	**40,09**
2028	2.863.641,35	1.120.110,54	**39,11**
2029	3.137.406,98	1.209.719,38	**38,56**

Porto Estrela/MT, em 13 de Fevereiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026 “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR°. **MARCIO RODRIGUES DA SILVA,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir **PONTO FACULTATIVO nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 (segunda, terça feira e quarta feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em decorrência as festividades carnavalescas.

Parágrafo Único – Os expedientes nas repartições públicas do Município deverão retornar ao funcionamento normal no dia 19/02/2026 (quinta-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – Os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3º - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Poder Executivo Municipal ou do Se-

cretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 13 de Fevereiro de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 082, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura de mídia e transmissão em telão do 22º Encontro Nacional de Violeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NATHANE VILELA SILVA**, matrícula nº 5055, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para atuar como **Fiscal do Contrato** referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura de mídia e transmissão em telão do 22º Encontro Nacional de Violeiros, a ser realizado nos dias 01 e 02 de maio de 2026, no Parque de Exposições do Sindicato Rural de Poxoréu.**

Art. 2º A contratação será realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como emitir relatórios e demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 80/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 18 de novembro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 64.893.476 JOISCY APARECIDA COSTA BRESSAN, inscrito no CNPJ nº 64.893.4760/0001-81, Função: Limpeza Predial, com endereço à Rua Principal, S/N, Paraíso do Leste, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu-MT, 12 de fevereiro de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: 64.893.476 JOISCY APARECIDA COSTA BRESSAN, portador CNPJ Nº: 64.893.476/0001-81, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Principal, S/N, Paraíso do Leste, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 13 de fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 64.893.476 JOISCY APARECIDA COSTA BRESSAN, portador do CNPJ Nº. 64.893.476/0001-81

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato: 046-2026

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

Termo de aditivo, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTESÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, JARDINAGEM, LIMPEZA DO BALNEARIO LAGOA E SALVA VIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, decorrente de Inexigibilidade n° 001/2025. Prazo e Valor dos seguintes prestadores de serviços:

NOMES
JUSCELIA ROSA
CLAUDINEY
ZEFERINO CAVALCANTE
ALEXANDRE FERREIRA
MARCOS ANTONIO
LUIZ EDUARDO
ELIZANGELA BATISTA
GENILDA APARECIDA
SIMONE ALVES

Com Fundamentação Legal na Lei n° 14.133/2021, Art. 124

Poxoréu, 13 de fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO ADESÃO 05/2025

1º Termo aditivo do Contrato nº 238/2025, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 05/2025, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA PLICAÇÃO A FRIO, DEMANDANDO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a **PHV ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.839.297/0001-23. Acréscimo de 25% do quantitativo inicial- tendo como valor R$ 92.500,00, com base no reajuste de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Com Fundamentação Legal na Lei n° 14.133/2021, Art. 124

Poxoréu, 13 de fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 002/2026, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 06 de fevereiro de 2026, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 64.982.455 JOANITA FERREIRA MAGALHAES, inscrito no CNPJ nº 64.982.455/0001-32, Função: Auxiliar de Sala, com endereço à Rua Imperial, 29, Vila Santa Terezinha, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000; 64.864.999 JENNIFER OLIVEIRA DE MATOS, inscrito no CNPJ nº 64.864.999/0001-08, Função: Auxiliar de Sala, com endereço à Rua General Carneiro, 01, Maria Sabina, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000; 64.847.816 ENYR PIMENTEL BASTOS, inscrito no CNPJ nº 64.847.816/0001-38, Função: Auxiliar de Sala, com endereço à Rua T-4, 39, Jardim Popular, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000; 64.982.802 MARILZA PEREIRA DA CRUZ SOUZA, inscrito no CNPJ nº 64.982.802/0001-27, Função: Auxiliar de Sala, com endereço à Rua T-3, S/N, Jardim Popular, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000; 64.971.902 BEATRIZ LOPES CORREIA, inscrito no CNPJ nº 64.971.902/0001-58, Função: Auxiliar de Sala, com endereço à Rua Cuiabá, 16, Cohab Velha, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu-MT, 13 de fevereiro de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°07/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2026

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de

2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL COM 13 (TREZE) SALAS DE AULA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Data da abertura da sessão pública: 27 de fevereiro de 2026

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 13 de fevereiro de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 083, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato referente à aquisição de bolsas para coleta de sangue, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Cecília Oliveira de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **Fiscal do Contrato** referente ao processo de **aquisição de bolsas para coleta de sangue, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde**, realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como emitir relatórios e demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 14/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 006/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 04 de fevereiro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 62.798.150 VITORIA SIQUEIRA DO CARMO ASSUNÇÃO**,** inscrito no CNPJ nº 62.798.150/0001-40, Ocupação: **Cuidador de Idoso Noturno** Endereço: Rua Dom Pedro Segundo, 44, Irantinópolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 13 de fevereiro de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 014/2024, de 26 de dezembro de 2024, com o resultado em favor da empresa: **-** 62.798.150 VITORIA SIQUEIRA DO CARMO ASSUNÇÃO**,** portador do CNPJ Nº: 62.798.150/0001-40, Ocupação: ***Cuidador de Idoso Noturno***, Endereço: Rua Dom Pedro Segundo, 44, Irantinópolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 13 de fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 62.798.150 VITORIA SIQUEIRA DO CARMO ASSUNÇÃO, portador do CNPJ nº. 62.798.150/0001-40

Ocupação: **Cuidador de Idoso Noturno**,

Contrato: 47-2026

Valor Global: R$ 47.815,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais);

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇA E DE IDOSOS/ INSTRUTOR DE VIOLA.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO ADESÃO 03/2025

1° Termo aditivo do Contrato nº. 198/2025, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 03/2025, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE POXORÉU-MT e a empresa **VESTISUL INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n° 09.411.384/0001-00 - tendo por objeto – Prorrogação de prazo de Valor - tendo como data final do contrato 04/04/2027 e Valor total R$ 400.474,50 (quatrocentos mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Com Fundamentação Legal na Lei n° 14.133/2021, Art. 106

Poxoréu, 13 de fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

EDITAL PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS MUNICIPAIS 2025

EDITAL PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS MUNICIPAIS 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01-2025

CONTAS ANUAIS MUNICIPAIS 2025 – MUNICIPIO DE POXORÉU-MT

O SENHOR LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, PREFEITO(A) MUNICIPAL DE POXOREU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE:

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31,§ 3º DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E AO QUE DISPÕES O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS 2025, COMPOSTA POR DEMONSTRATIVOS E ANEXOS, DO MUNICIPIO DE POXOREO-MT, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA E APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NO SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO O CONTRIBUINTE QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE, DE ACORDO COM O ARTIGO 49 DA LEI Nº101/2000-LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 13/02/2026 A 31/12/2026.

Os Anexos DCASP estão disponibilizados abaixo, bem como, disponíveis eletronicamente através do Portal Transparência da Prefeitura Municipal.

COMUNICA AINDA, QUE AS REFERIDAS CONTAS, TAMBÉM SERÃO ENCAMINHADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, ONDE CABERÁ AO PODER LEGISLATIVO DISPONIBILIZÁ-LAS, DE IGUAL FORMA À TODOS QUE INTERESSAR.

POXOREO-MT 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -2025

MUNICIPIO DE POXOREU

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	113.622.131,00	115.490.131,00	136.998.704,65	21.508.573,65
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.634.156,00	18.634.156,00	24.644.617,09	6.010.461,09
Impostos	17.071.816,00	17.071.816,00	23.515.410,65	6.443.594,65
Taxas	1.562.340,00	1.562.340,00	1.129.206,44	-433.133,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.130.000,00	2.130.000,00	1.820.591,25	-309.408,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.130.000,00	2.130.000,00	1.820.591,25	-309.408,75
RECEITA PATRIMONIAL	1.468.845,00	1.468.845,00	3.395.550,92	1.926.705,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.468.845,00	1.468.845,00	3.395.550,92	1.926.705,92
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.793.261,00	1.793.261,00	1.866.671,81	73.410,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.277.569,00	91.145.569,00	103.889.769,72	12.744.200,72
Transferências da União e de suas Entidades	37.164.459,00	37.164.459,00	43.805.918,89	6.641.459,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.163.110,00	36.031.110,00	38.062.933,89	2.031.823,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.700.000,00	17.700.000,00	20.897.090,20	3.197.090,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	250.000,00	250.000,00	1.123.826,74	873.826,74

MUNICIPIO DE POXOREU

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	318.300,00	318.300,00	1.381.503,86	1.063.203,86
RECEITAS DE CAPITAL	17.803.693,00	17.803.693,00	2.378.917,40	-15.424.775,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Operações de Crédito Internas	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.743.693,00	17.743.693,00	2.378.917,40	-15.364.775,60
Transferências da União e de suas Entidades	12.889.430,46	12.889.430,46	27.625,87	-12.861.804,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.854.262,54	4.854.262,54	2.351.291,53	-2.502.971,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**131.425.824,00**	**133.293.824,00**	**139.377.622,05**	**6.083.798,05**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**131.425.824,00**	**133.293.824,00**	**139.377.622,05**	**6.083.798,05**
DÉFICIT(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)	**131.425.824,00**	**133.293.824,00**	**139.377.622,05**	**6.083.798,05**
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.526.799,43	5.526.799,43	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.526.799,43	5.526.799,43	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	94.796.301,96	115.079.601,39	104.180.755,70	102.390.432,74	101.312.305,13	10.898.845,69
Pessoal e Encargos Sociais	53.567.084,52	53.776.410,56	49.059.699,17	49.059.698,93	49.054.007,51	4.716.711,39
Juros e Encargos da Dívida	467.806,53	62.806,53	0,00	0,00	0,00	62.806,53
Outras Despesas Correntes	40.761.410,91	61.240.384,30	55.121.056,53	53.330.733,81	52.258.297,62	6.119.327,77
DESPESAS DE CAPITAL	31.414.287,04	17.991.787,04	14.926.693,97	12.014.656,65	10.935.574,31	3.065.093,07
Investimentos	29.445.319,57	14.977.819,57	12.064.223,14	9.152.185,82	8.073.103,48	2.913.596,43
Inversões Financeiras	83.200,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00
Amortização da Dívida	1.885.767,47	2.998.767,47	2.862.470,83	2.862.470,83	2.862.470,83	136.296,64
Reserva de Contingência	550.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**126.760.589,00**	**133.075.388,43**	**119.107.449,67**	**114.405.089,39**	**112.247.879,44**	**13.967.938,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**126.760.589,00**	**133.075.388,43**	**119.107.449,67**	**114.405.089,39**	**112.247.879,44**	**13.967.938,76**
Superávit (IX)	4.665.235,00	218.435,57	20.270.172,38	24.972.532,66	27.129.742,61	-20.051.736,81
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**131.425.824,00**	**133.293.824,00**	**139.377.622,05**	**139.377.622,05**	**139.377.622,05**	**-6.083.798,05**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**1.218.133,25**	**727.127,06**	**614.229,33**	**186.720,00**	**417.183,92**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.218.133,25	727.127,06	614.229,33	186.720,00	417.183,92
Despesas de Capital	**0,00**	**1.309.516,49**	**1.308.800,40**	**1.308.800,40**	**0,00**	**716,09**
Investimentos	0,00	1.309.516,49	1.308.800,40	1.308.800,40	0,00	716,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.527.649,74**	**2.035.927,46**	**1.923.029,73**	**186.720,00**	**417.900,01**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**129.193,16**	**122.037,16**	**0,00**	**7.156,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.206,36	0,00	0,00	3.206,36
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	125.986,80	122.037,16	0,00	3.949,64
Despesas de Capital	**0,00**	**116.193,97**	**62.984,63**	**0,00**	**53.209,34**
Investimentos	0,00	116.193,97	62.984,63	0,00	53.209,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**245.387,13**	**185.021,79**	**0,00**	**60.365,34**

MUNICIPIO DE POXOREU

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE POXOREU

13/02/2026 - 17:03:47

Notas Explicativas

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2025

MUNICIPIO DE POXOREU

BALANÇO PATRIMONIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00
Exercício: 2025

	2025	2024
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	33.821.265,61	14.706.257,87
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.789.112,10	14.351.195,20
Créditos a Curto Prazo	0,00	327.259,16
Créditos Tributários a Receber	0,00	327.259,16
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	32.153,51	27.803,51
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	75.736.459,92	73.944.717,98
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.540.390,21	8.920.516,57
Créditos a Longo Prazo	6.540.390,21	8.920.516,57
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	9.401.536,93	11.166.663,29
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-2.861.146,72	-2.246.146,72
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	69.196.069,71	65.024.201,41
Bens Móveis	36.537.931,86	33.576.919,29
Bens Imóveis	32.658.137,85	31.447.282,12
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**109.557.725,53**	**88.650.975,85**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**3.480.784,75**	**1.386.467,54**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	498.701,22	493.010,43
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	49.433,24
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.231.871,26	172.256,31
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	9.433,52	9.433,52
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	740.778,75	662.334,04
Total do Passivo Circulante	**3.480.784,75**	**1.386.467,54**
Passivo Não Circulante	**5.205.394,46**	**10.603.798,65**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	290.768,34	2.826.701,70
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	4.914.626,12	7.777.096,95
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**5.205.394,46**	**10.603.798,65**
Patrimônio Líquido	**100.871.546,32**	**76.660.709,66**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	100.871.546,32	76.660.709,66
Resultado do Exercício	24.210.836,66	21.210.091,75
Resultado de Exercícios Anteriores	76.660.709,66	55.450.617,91
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**100.871.546,32**	**76.660.709,66**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**109.557.725,53**	**88.650.975,85**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(Lei no 4.320/1964)

Ativo Financeiro	33.789.915,61	14.351.998,71
Ativo Permanente	75.767.809,92	74.298.977,14
Total do Ativo	**109.557.725,53**	**88.650.975,85**
Passivo Financeiro	7.100.045,29	1.316.478,20
Passivo Permanente	6.593.496,48	10.673.787,99
Total do Passivo	**13.693.541,77**	**11.990.266,19**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**95.864.183,76**	**76.660.709,66**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei no 4.320/1964)

Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	600.000,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	4.290,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**604.290,00**	**0,00**

Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	1.117.209,44	1.117.209,44
Obrigações contratuais	107.997.956,92	94.669.639,62
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**109.115.166,36**	**95.786.849,06**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.831.295,08	5.873.466,29	10.957.828,79	0,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	4.595.723,56	328.964,27	4.266.759,29	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.460.900,01	808.105,14	4.652.794,87	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-1.256.378,15	80.216,82	0,00	1.336.594,97
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	82.295,82	0,03	82.295,79	0,00
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	10.921,53	0,00	10.921,53	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	482.324,24	9.273,74	473.050,50	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.624,48	730,11	1.894,37	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-64.396,04	18.420,45	0,00	82.816,49
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	181.557,66	0,00	181.557,66	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	164.243,54	14.618,62	149.624,92	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.132.577,20	2.440,61	2.130.136,59	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	278.936,90	41.821,05	237.115,85	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	-3.896,32	0,00	0,00	3.896,32
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	21.970,32	7.735,23	14.235,09	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.793.273,48	0,00	1.793.273,48	0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	161.306,14	0,00	161.306,14	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.622.242,77	17.350,24	1.604.892,53	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	95.286,66	19.224,25	76.062,41	0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	91.004,70	5.654,11	85.350,59	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	372,06	0,00	372,06	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	587.077,90	27.636,81	559.441,09	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-632.642,47	104.420,37	0,00	737.062,84
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	4.294,88	0,00	4.294,88	0,00
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	620,31	0,00	620,31	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	861.602,52	0,00	861.602,52	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	819.283,55	0,00	819.283,55	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	73.352,00	0,00	73.352,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.229.359,23	38.726,60	4.190.632,63	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	464.075,55	122.869,19	341.206,36	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	56.216,66	56.216,66	0,00	0,00
TOTAL	39.147.425,77	7.577.890,59	33.729.905,80	2.160.370,62

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE POXOREU

13/02/2026 - 17:04:53

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADOR(A)

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
TESOUREIRO

CONTABILIDADE
DIVIDA FLUTUANTE- 2025

MUNICIPIO DE POXOREU
MATO GROSSO
Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII da Lei 4.320/64
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025		SALDO EM 2025
		BAIXA	INSCRIÇÃO	
Contas a Pagar Inscrito Processado	**0,00**	**0,00**	**2.157.209,95**	**2.157.209,95**
Contas a Pagar: 2025	0,00	0,00	2.157.209,95	2.157.209,95
Contas a Pagar Inscrito Não Processado	**0,00**	**0,00**	**4.702.360,28**	**4.702.360,28**
Contas a Pagar: 2025	0,00	0,00	4.702.360,28	4.702.360,28
Totais	0,00	0,00	6.859.570,23	6.859.570,23
Restos a Pagar Processados	**245.387,13**	**185.021,79**	**0,00**	**60.365,34**
Restos a Pagar: 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2024	245.387,13	185.021,79	0,00	60.365,34
Restos a Pagar Não Processados	**2.527.649,74**	**2.109.749,73**	**0,00**	**417.900,01**
Restos a Pagar: 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2024	2.527.649,74	2.109.749,73	0,00	417.900,01

MUNICIPIO DE POXOREU
MATO GROSSO
Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII da Lei 4.320/64
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025		SALDO EM 2025
		BAIXA	INSCRIÇÃO	
VALORES RESTITUÍVEIS	**546.624,52**	**11.420.187,74**	**11.478.852,30**	**605.289,08**
2.1.8.8.1.01.01 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	1.464.125,63	1.464.587,88	462,25
2.1.8.8.1.01.02 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	1.939.618,56	1.942.024,80	2.406,24
2.1.8.8.1.01.03 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	90.042,50	442,95	547,52	90.147,07
2.1.8.8.1.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	1.951,34	2.476.644,41	2.485.095,57	10.402,50
2.1.8.8.1.01.08 - ISS (F)	0,00	141.964,87	144.511,14	2.546,27
2.1.8.8.1.01.10 - PENSAO ALIMENTICIA (F)	2.702,28	46.339,17	46.339,17	2.702,28
2.1.8.8.1.01.11 - PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	51.979,16	51.979,16	0,00
2.1.8.8.1.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	212.363,10	91.758,57	88.379,42	208.983,95
2.1.8.8.1.01.99 - OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	100.795,93	3.171.361,97	3.206.240,80	135.674,76
2.1.8.8.2.01.01 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	109.635,29	1.575.998,16	1.576.248,44	109.885,57
2.1.8.8.2.01.08 - ISS (F)	5.975,89	43.019,57	55.963,68	18.920,00
2.1.8.8.3.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	287,29	402.051,64	402.051,64	287,29
2.1.8.8.5.01.08 - ISS (F)	22.870,90	14.883,08	14.883,08	22.870,90
TOTAL GERAL	**3.319.661,39**	**13.714.959,26**	**18.338.422,53**	**7.943.124,66**

MUNICIPIO DE POXOREU
MATO GROSSO
Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII da Lei 4.320/64
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE POXOREU 13/02/2026 - 17:10:57

Notas Explicativas

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
Contador(a)

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
Prefeito

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Tesoureiro

CONTABILIDADE
DIVIDA FUNDADA 2025

MUNICIPIO DE POXOREU
MATO GROSSO
Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI da Lei 4.320/64
Período de: Janeiro a Dezembro

AUTORIZAÇÕES					Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil		Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Contratual									
1386	1/2019	PARCELAMENTO ENERGISA 59 PARCELAS -	1	0,00	0,00	44.949,86	0,00	1	-44.949,86
2014	1/2020	ACORDO CADPREV 135/2020	60	163.672,28	51.935,86	28.528,44	19.018,96	60	42.426,38
1386	1/2015	PARCELAMENTO ENERGISA 108 PARCELAS	108	5.250.975,89	49.433,24	0,00	0,00	45	49.433,24
2014	2/2020	ACORDO CADPREV 137/2020	60	31.251,82	1.214,45	3.631,48	3.631,48	60	1.214,45
	3/2017	PARCELAMENTO PGFN INSS 13485/2017 DARF	1	0,00	209.882,67	158.535,82	98.536,66	1	149.883,51
2014	3/2020	ACORDO CADPREV 138/2020	60	367.281,76	13.800,73	64.018,05	42.678,70	60	-7.538,62
	4/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1058/2017	1	0,00	1.158.685,15	2.123.549,58	1.701.168,35	1	736.303,92
2014	4/2020	ACORDO CADPREV 141/2020	60	28.147,82	1.093,63	3.270,82	3.270,82	60	1.093,63
	5/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1059/2017	1	0,00	100.440,03	206.569,51	168.650,20	1	62.520,72
	6/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1060/2017	1	0,00	93.256,28	168.267,51	133.734,14	1	58.722,91
	7/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1064/2017	1	0,00	483.158,00	814.967,48	641.472,74	1	309.663,26
	8/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1065/2017	1	0,00	745.452,52	1.314.488,98	1.045.783,78	1	476.747,32
	11/2017	PARCELAMENTO INSS DEBITADO CONTA FPM	1	0,00	2.392.308,89	3.568.172,61	656.268,54	1	-519.595,18
			TOTAL	**5.841.329,57**	**5.300.661,45**	**8.498.950,14**	**4.514.214,37**		**1.315.925,68**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE POXOREU

13/02/2026 - 17:09:31

www.elotech.com.br

Página 1 de 1

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO -2025

MUNICIPIO DE POXOREU

BALANÇO FINANCEIRO

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

INGRESSOS

	2025	2024
Receita Orçamentária (I)	**139.377.622,05**	**117.000.875,33**
Recursos Não Vinculados	94.746.628,21	74.968.133,82
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	44.630.993,84	42.032.741,51
Recursos Vinculados à Educação	26.522.003,43	21.834.472,22
Recursos Vinculados à Saúde	9.703.295,08	8.441.299,59
Recursos Vinculados à Assistência Social	681.709,23	851.231,25
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.770.255,56	4.825.120,39
Demais Vinculações Legais	4.953.730,54	6.080.618,06
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**102.796,25**	**260.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	102.796,25	260.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	18.338.422,53	13.076.985,54
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.702.360,28	2.527.649,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.157.209,95	245.387,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.478.852,30	10.303.948,67
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	14.351.998,71	11.008.667,52
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	14.351.195,20	11.007.864,01
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	803,51	803,51
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**172.170.839,54**	**141.346.528,39**

DISPÊNDIOS

	2025	2024
Despesa Orçamentária (VII)	**119.107.449,67**	**109.812.168,93**
Recursos Não Vinculados	82.546.249,29	71.379.026,83
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	36.561.200,38	38.433.142,10
Recursos Vinculados à Educação	22.920.994,89	20.985.667,97
Recursos Vinculados à Saúde	7.156.812,93	8.283.766,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	718.230,42	1.067.432,59
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.161.217,44	3.516.132,26
Demais Vinculações Legais	2.603.944,70	4.580.142,58
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (VIII)	**5.745.235,00**	**4.665.235,08**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.745.235,00	4.665.235,08
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidaspara Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00

DISPÊNDIOS

	2025	2024
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	13.528.239,26	12.517.125,67
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	185.021,79	1.469.036,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.923.029,73	160.015,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.420.187,74	10.888.074,16
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	33.789.915,61	14.351.998,71
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	33.789.112,10	14.351.195,20
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	803,51	803,51
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**172.170.839,54**	**141.346.528,39**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE POXOREU

13/02/2026 - 17:03:42

Notas Explicativas

RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Luciano Hudson Sol da Costa em

conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS para formação de Cadastro Reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS

Advogado

	NOME	CPF
1	ABIA HADASSA ADRIANA SANTOS OLIVEIRA	057.XXX.XXX-63
2	ADELAR KRUMMERNAUER	882.XXX.XXX-49
3	AMANDA CAROLINE ROSALEN	059.XXX.XXX-29
4	ARLINDINEI DUTRA GALVÃO	052.XXX.XXX-20
5	CAMILO ZEVIANI JANÉRI RIBEIRO	049.XXX.XXX-00
6	EMILLY NAIARA MONTEIRO DURAES	701.XXX.XXX-59
7	FLAVIA VENCESLAU GOMES	282.XXX.XXX-81
8	JOYCE ROMERA ALBERTONI	020.XXX.XXX-28
9	LETICIA LUZ DOS REIS	065.XXX.XXX-63

Agente Comunitário de saúde (ESF 1)

	NOME	CPF
1	ADELZA DE SOUZA FARIAS DOS REIS	120.XXX.XXX-31
2	ANA ROSA DUTRA	769.XXX.XXX-00
3	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	032.XXX.XXX-94
4	APARECIDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	034.XXX.XXX-40
5	CLEONICE MOREIRA COSTA	032.XXX.XXX-12
6	DANIEL MARQUES DA SILVA RAMOS	047.XXX.XXX-08
7	DIANA MARIA FARIAS PINTO	502.XXX.XXX-00
8	FERNANDA DE SOUZA ARAUJO	026.XXX.XXX-08
9	GABRIEL PIRES NASCIMENTO	067.XXX.XXX-98
10	ISABELE MARIA GOUVEIA SOUSA	069.XXX.XXX-92
11	JULIANA CONCEIÇÃO SIQUEIRA	028.XXX.XXX-07
12	KEILA SILVA DE MATOS	705.XXX.XXX-53
13	KESSIA NAYANE XAVIER DA SILVA	056.XXX.XXX-07
14	KETHLEN RAYANNY MOREIRA COSTA DE OLIVEIRA	067.XXX.XXX-07
15	MARCIA JEANE ROCHA DE MACÊDO CRUZ	930.XXX.XXX-34
16	MARCIA VIEIRA DE MOURA ROSA RODRIGUES	811.XXX.XXX-72
17	MARCOS CESAR DUARTE DA SILVA	567.XXX.XXX-00
18	MARIA CRISTINA TEREZA DE ANDRADE	010.XXX.XXX-46
19	MARILENE CEZAR XAVIER	886.XXX.XXX-53
20	MARLEI DIAS DE OLIVEIRA	300.XXX.XXX-25
21	NATÁLIA REGINA PEREIRA DA SILVA	017.XXX.XXX-12
22	NORMANDO DA SILVA ROSA COSTA	004.XXX.XXX-64
23	ROSEANE PERES DOS SANTOS	056.XXX.XXX-97
24	SIRLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	378.XXX.XXX-91

Agente Comunitário de saúde (ESF 3)

	NOME	CPF
1	BEATRIZ TSINHOTSÊ'E'AMO MANHORO'E'Õ	035.XXX.XXX-30
2	BENEDITA ALVES DA SILVA	967.XXX.XXX-20
3	CLARA LUCIA DA SILVA MACEDO	051.XXX.XXX-16
4	CLEITON VIEIRA DE FREITAS	072.XXX.XXX-38
5	CRISTINA JESUS DE SOUZA	026.XXX.XXX-38
6	ÉRICA BARBOSADE SOUZA	028.XXX.XXX-80
7	JAQUELINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	017.XXX.XXX-09
8	KAIO HENRIQUEDA SILVA	074.XXX.XXX-10
9	KAUTUZUN DE ARAUJO COUTINHO	405.XXX.XXX-34
10	LUZIELTON FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	030.XXX.XXX-69
11	MAISA ALVES LEITE	028.XXX.XXX-78
12	MARIA DA DORES DE MELO	027.XXX.XXX-85
13	MARILEUZA RODRIGUES PEREIRA	960.XXX.XXX-91
14	RAFAELLA OLIVEIRA VILELA	072.XXX.XXX-86
15	ROSELAINE NUNES DA SILVA	045.XXX.XXX-71
16	ROSELI DOS SANTOS DE SOUZA	042.XXX.XXX-60
17	SUELY FREITAS DOS REIS	061.XXX.XXX-64
18	VICTORIA THAINA LELIS OLIVEIRA	062.XXX.XXX-75

Agente Comunitário de saúde (ESF 4)

	NOME	CPF
1	AMANDA APARECIDA SANTOS DA SILVA	078.XXX.XXX-29
2	ANA PAULA PEREIRA BRITO	063.XXX.XXX-26

3	ANDRE LUCAS UMBELINO MARTINS	074.XXX.XXX-24
4	ÂNGELA CRISTINA MIRANDA FARIAS	020.XXX.XXX-83
5	ANNY KAROLINE MARIA DE OLIVEIRA MESSIAS	328.XXX.XXX-50
6	BRUNA GOMES LOPES	062.XXX.XXX-00
7	JOAO HENRIQUE MORAES DE SOUZA	042.XXX.XXX-38
8	JOSE WELINTON MENDES FERREIRA COUTINHO	036.XXX.XXX-59
9	JURACILMA XAVIER MEIRA SOBRINHO	041.XXX.XXX-44
10	LARISSA ATAIDES FREITAS	032.XXX.XXX-69
11	LETICIA JAINE DOS SANTOS RODRIGUES	043.XXX.XXX-00
12	LETICIA LEMOS DE SOUZA	043.XXX.XXX-90
13	MARCOS VINÍCIUS DA ROCHA ALMEIDA	063.XXX.XXX-80
14	MARIA EDUARDA DA SILVA BRAGA	070.XXX.XXX-60
15	MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA	059.XXX.XXX-40
16	MIRELLY CRISTIANE OLIVEIRA NASCIMENTO	023.XXX.XXX-75
17	RENATA DE ALMEIDA AMARANTE	045.XXX.XXX-26
18	ROSILENE SOUZA DA SILVA	936.XXX.XXX-87
19	SABRINA REGINA DA SILVA	060.XXX.XXX-77
20	SAMARA CURSINO SANTOS ROCHA	041.XXX.XXX-02
21	SILVIA MAIA DIAS	545.XXX.XXX-00
22	TAYSE MARCELA ORLANDI	046.XXX.XXX-43
23	THAYNA LUBIAN STEFANELLO DOS SANTOS	068.XXX.XXX-90

Agente Comunitário de saúde (Alto Coité)

	NOME	CPF
1	ANDREIA DOS SANTOS RODRIGUES VASCO	035.XXX.XXX-05
2	DEBORA DE SOUSA GAMMA NEVES	026.XXX.XXX-30
3	ENILCE ALVES SANTOS	592.XXX.XXX-20
4	EVANI VITÓRIA PIMENTEL DA SILVA	061.XXX.XXX-06
5	GEOVANA SANTOS SERRA	048.XXX.XXX-54
6	LAIANE SOUZA BORJA	050.XXX.XXX-64
7	LARISSA SOUZA BARBOSA	039.XXX.XXX-18
8	LAURA MARIA CARVALHO CARDOZO	026.XXX.XXX-88
9	LINDALVA BARBOSA DA SILVA	965.XXX.XXX-20
10	LUCAS EMANUEL TEXEIRA DE ALMEIDA	021.XXX.XXX-64
11	MARIA EDUARDA CORREIA DA SILVA RAMOS	061.XXX.XXX-70
12	MAURILDA FRANCISCO DE SOUZA	034.XXX.XXX-60
13	NERILZA FERREIRA DA CRUZ	652.XXX.XXX-91
14	RONICLE DA SILVA BARROS	012.XXX.XXX-89
15	ROSIMAR RODRIGUES DE LIMA	042.XXX.XXX-58

Agente Comunitário de saúde (Aparecida do Leste)

	NOME	CPF
1	VANESSA TAVARES BORGES	059.XXX.XXX-70

Agente Comunitário de saúde (Jarudore)

	NOME	CPF
1	SELMA SOARES RIBEIRO	010.XXX.XXX-88

Agente Comunitário de saúde (Joanesburgo)

	NOME	CPF
1	DANIELA PEREIRA DA SILVA	066.XXX.XXX-36
2	LUCIVÂNIA PEREIRA DE SOUZA	034.XXX.XXX-55
3	MARIA FERNANDA DA CRUZ CORREA	708.XXX.XXX-78
4	TALITA MIRANDA MARTINS	068.XXX.XXX-17
5	VALDENIR PEREIRA DE ARAUJO	006.XXX.XXX-05

Agente Comunitário de saúde (Mártires dos Carajás)

	NOME	CPF
1	ALINE PEREIRA FERREIRA	063.XXX.XXX-42
2	AYME CRISTIANE SANTOS DA SILVA	045.XXX.XXX-85
3	IZILEIDE TAVARES RAMOS	051.XXX.XXX-81
4	JÚLIA GRACIELA CAMILA PAIXAO	023.XXX.XXX-99
5	KAIO DA SILVA VIEIRA	072.XXX.XXX-86
6	LAIS SUELEN MARTINS	042.XXX.XXX-00
7	MISAEL ALEXANDRE DANTAS DE BARROS	042.XXX.XXX-67

Agente Comunitário de saúde (Santo Antônio da Aldeia)

	NOME	CPF
1	ANNA BEATRIZ DA SILVA SILVEIRA COVATTI	047.XXX.XXX-00
2	ODAIANA GUARDA DE ALMEIDA BATISTA	036.XXX.XXX-29

Agente Comunitário de saúde (Pontal do Areia)

	NOME	CPF
1	ANDREIA FREIRES PEREIRA	032.XXX.XXX-93
2	GLEICIENE SOUZA DA CONCEIÇÃO	034.XXX.XXX-54
3	MARLI RODRIGUES DE BARROS	631.XXX.XXX-68
4	TASSIA CAMILA VALANDRO DE OLIVEIRA	045.XXX.XXX-40
5	VANUSA ALMEIDA CARDOSO ARAÚJO	033.XXX.XXX-03

Agente Comunitário de saúde (João de Barro)

	NOME	CPF
1	GUIOMAR SALES XAVIER	047.XXX.XXX-03
2	UESLAINE FLÁVIA DE SOUSA	063.XXX.XXX-81

Agente Comunitário de saúde (Tietê)

	NOME	CPF
1	LEIDIANE BARBOZA DIAS	029.XXX.XXX-69
2	MARLUCE ALVES BURJACK PEREIRA	020.XXX.XXX-73
3	WÉLIDA FERREIRA DA SILVA	961.XXX.XXX-20

Agente Comunitário de saúde (Buritis I)

	NOME	CPF
1	ANA CLAUDIA SOUZA SANTOS	027.XXX.XXX-27
2	BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA	062.XXX.XXX-40
3	EDEILZA MORAIS MEIRELES	024.XXX.XXX-94
4	ELIZABETH DE SOUZA NASCIMENTO	619.XXX.XXX-02
5	JOSICLEIA RODRIGUES SANTOS	019.XXX.XXX-09
6	KEILA RODRIGUES DE SOUZA	005.XXX.XXX-86
7	SINDI GABRIELLI BORGES DA COSTA	066.XXX.XXX-11

Agente Comunitário de saúde (Buritis II)

	NOME	CPF
1	ANDRÉIA SOUZA FREITAS	030.XXX.XXX-66
2	CINTIA DANIELA SOARES DE LIMA	730.XXX.XXX-34

Agente Comunitário de saúde (Vale dos Sonhos)

	NOME	CPF
1	FRANCIELI MAYARA PAVAO NUNES	027.XXX.XXX-71
2	ISINILDE DA SILVA FEITOSA	034.XXX.XXX-75
3	JAILSON MATOS TEXEIRA	611.XXX.XXX-09
4	MARIA JOSE ALVES DE ABREU	406.XXX.XXX-87
5	MARIA SILVANA DE JESUS PAVÃO	020.XXX.XXX-01

Agente Comunitário de saúde (Vale Verde I)

	NOME	CPF
1	ADRIANA DA SILA FARIAS LUNGUINHO	043.XXX.XXX-66
2	ALDENORA PEREIRA DA SILVA	733.XXX.XXX-34
3	ANA MARIA MARQUES DOS REIS LIMA	100.XXX.XXX-09
4	ANDRÉIA DA SILVA MARQUES	018.XXX.XXX-03
5	FRANCIELLE REGINA PASQUETTI DE OLIVEIRA	018.XXX.XXX-21
6	LUANA SILVA FERREIRA	018.XXX.XXX-60
7	MARIA RESTÔNIA SILVA	204.XXX.XXX-49
8	NAIELE VITÓRIA CARVALHO DA SILVA	070.XXX.XXX-23
9	WELMA GAMA PEREIRA BRITO	118.XXX.XXX-09

Agente Comunitário de saúde (Vale Verde II)

	NOME	CPF
1	CACILDA DE OLIVEIRA SOUSA	606.XXX.XXX-06
2	JANE MARIA DE OLIVEIRA	483.XXX.XXX-91

Agente Comunitário de saúde (Nova Primavera)

	NOME	CPF
1	ALESSANDRO CIRILO DE LIMA	298.XXX.XXX-64
2	GILMAR ARAUJO NASCIMENTO	858.XXX.XXX-82

Agente Comunitário de saúde (Bela Vista)

	NOME	CPF
1	ANA PAULA CUNHA ORTIZ JUSTIANO	040.XXX.XXX-18
2	EVA NATANHA DE SOUSA LIMA	607.XXX.XXX-65
3	GEOVANA DE CATRO LIMA	608.XXX.XXX-32
4	KELYANE SOARES SILVA	604.XXX.XXX-52

5	MIQUELLE RIBEIRO DOS SANTOS	059.XXX.XXX-43
6	REGINA ALVES PEREIRA	032.XXX.XXX-88
7	STAFANY SANTOS MUNIZ	061.XXX.XXX-30

Agente Comunitário de saúde (Nova Poxoréu)

	NOME	CPF
1	AMANDA SANTOS LEMES	052.XXX.XXX-07
2	ANA PAULA ROSA DE OLIVEIRA	042.XXX.XXX-14
3	CARLETE ADELINO DE ARAUJO SOUZA	040.XXX.XXX-05
4	CARMIRANDA ALVES BACAS	531.XXX.XXX-78
5	JOSE JUSCELINO ALVES DE SOUZA	785.XXX.XXX-72
6	LEDIANA GONÇALVES TEXEIRA	021.XXX.XXX-99
7	LEIA DOS SANTOS PEREIRA	046.XXX.XXX-77
8	RONISE DE LIMA MORAES	712.XXX.XXX-00
9	THALYTA VITORIA MOTA DE SOUZA	079.XXX.XXX-38

Agente Comunitário de saúde (Comunidade São Benedito – Toca do Jacaré)

	NOME	CPF
1	JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA	019.XXX.XXX-98

Agente Comunitário de saúde (Fundo da Tamil)

	NOME	CPF
1	SOLANGE MARIA BERNADES SALDANHA	978.XXX.XXX-20

Agente Comunitário de saúde (Comunidade São Miguel)

	NOME	CPF
1	MARCIA DUARTE DA SILVA SANTOS	023.XXX.XXX-81
2	ROSÂNGELA PINHEIRO DA SILVA	569.XXX.XXX-97

Agente Comunitário de saúde (Furnas)

	NOME	CPF
1	GEOVANNA FERREIRA SILVA	401.XXX.XXX-20

Agente Administrativo

	NOME	CPF
1	ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS	053.XXX.XXX-25
2	ALCY APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	047.XXX.XXX-02
3	ALINE APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	058.XXX.XXX-65
4	ANDRIELLY DOS SANTOS DE MACEDO	031.XXX.XXX-12
5	ANNA LUIZA SILVA PEREIRA	069.XXX.XXX-31
6	ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO	054.XXX.XXX-90
7	ANNI THAINA MARQUES NASCIMENTO	074.XXX.XXX-04
8	ARYADNE STHEFANE SANTOS DE AQUINO	062.XXX.XXX-40
9	BERENICE LAVINIA BORGES FARIAS OLIVEIRA DE SOUZA	072.XXX.XXX-99
10	BRUNA RIKAELLI THOMANN	062.XXX.XXX-86
11	CAMILLE JOVANA DOS ANJOS NASCIMENTO	023.XXX.XXX-52
12	CAMILLY MENEZES DE BRITO	072.XXX.XXX-25
13	CATARINA CAMILO LOURENCO	005.XXX.XXX-92
14	CAUÃ NERY DOS SANTOS	073.XXX.XXX-35
15	CLEIZA DOS SANTOS DA ROCHA	076.XXX.XXX-20
16	DÁLITH ZAINY MARTINS DE SOUSA	060.XXX.XXX-70
17	DANIEL AMORIM DE SOUZA	066.XXX.XXX-23
18	ELIANE SILVA FERREIRA	048.XXX.XXX-20
19	EMILY NAYARA CELESTINO DA SILVA	033.XXX.XXX-19
20	ÉRICA MARIA FIRMIANO SILVA	082.XXX.XXX-30
21	EVELLYN KAUANY PEREIRA CARVALHO	068.XXX.XXX-41
22	FERNANDA FERNANDES VARANDA	074.XXX.XXX-23
23	FRANCIELY FERNANDA SOUZA SILVA	032.XXX.XXX-40
24	GABRIEL DE ARAUJO LEMOS	061.XXX.XXX-03
25	GUILHERME BORGES XAVIER	048.XXX.XXX-50
26	HUDSON RICARDO THOMANN FILHO	062.XXX.XXX-80
27	HUEBERSON RODRIGUES DE SOUZA	947.XXX.XXX-04
28	INARA LUCIA SANTOS PRECIOSO	046.XXX.XXX-67
29	ISABELLA RODRIGUES FAGUNDES	063.XXX.XXX-57
30	ISABELLI PERES MARTINS	062.XXX.XXX-08
31	ISADORA CELOS CARDOSO MOREIRA	067.XXX.XXX-52
32	JEFERSON DOUGLAS ARAUJO VASCONCELOS	063.XXX.XXX-09
33	JOANA STÉPHANY CASTORINO CLÁUDIO	063.XXX.XXX-69
34	JOAO PEDRO PRATAVIEIRA DA SILVA	031.XXX.XXX-69
35	JOSE RICARDO FERREIRA DUARTE	062.XXX.XXX-80
36	JOSENILDA DA SILVA ANDRADE	048.XXX.XXX-03
37	JULIANO MATHEUS RODRIGUES FIGUEIREDO	031.XXX.XXX-23

38	KAROLINE ALVES ALMEIDA DE ALMEIDA	074.XXX.XXX-82
39	KÁSSILA EMANUELLE GALVÃO DE LIMA	060.XXX.XXX-95
40	KELLRY LAVINIA SILVA SOUSA	072.XXX.XXX-97
41	LARISSA ALVES MOURA	045.XXX.XXX-30
42	LARISSA REGINA MESSIAS DA FONSECA	044.XXX.XXX-45
43	LAVIGNIA GABRIELLY GUIMARAES COUTINHO	072.XXX.XXX-24
44	LAYNNE ISABELLA SOUZA DE MORAES COSTA	062.XXX.XXX-67
45	LIVIA ACIANE ALVES DE SOUZA	063.XXX.XXX-02
46	LUANA XAVIER DE CASTRO	048.XXX.XXX-97
47	LUANDA GABRIELA SANTOS DE OLIVEIRA	082.XXX.XXX-99
48	LUCAS EDUARDO UMBELINO NERY	072.XXX.XXX-42
49	LUCAS PEREIRA PINHEIRO	048.XXX.XXX-03
50	LUIZ HENRIQUE CURSINO DE JESUS	067.XXX.XXX-62
51	MARCELLY BUSANELLO CAETANO	082.XXX.XXX-24
52	MARCELO MARTINS DA ANUNCIACAO	812.XXX.XXX-68
53	MARIA ANTÔNIA HONORATO RODRIGUES	071.XXX.XXX-67
54	MARIA EDUARDA PRATAVIEIRA DA SILVA	039.XXX.XXX-39
55	MARIA JÚLIA OLIVEIRA MAIA	077.XXX.XXX-05
56	MARIA MADALENA DOS SANTOS NETA	040.XXX.XXX-22
57	MARIA SANTA FARIAS DOS SANTOS	045.XXX.XXX-07
58	MARIANE SILVA DO AMARAL	060.XXX.XXX-00
59	MAURA REGINA PEREIRA DOS SANTOS DE MACEDO	632.XXX.XXX-72
60	MICHEL LOPES MACIEL CHAGAS	063.XXX.XXX-60
61	MIGUEL HENRIQUE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	094.XXX.XXX-60
62	MYLENA BARBOSA TUNES	059.XXX.XXX-54
63	NÁTALY CATHERINE MAGALHÃES PEREIRA	113.XXX.XXX-23
64	NUBIA DIANDRA CORREIA SANTOS	028.XXX.XXX-85
65	PABLO MATHEUS DE CATRO RAMOS	060.XXX.XXX-50
66	PATRICIA APRECIDA PEREIRA DIAS	063.XXX.XXX-02
67	PAULA ALVES AGUIAR	009.XXX.XXX-90
68	PAULA FERNANDA LEAL DE MORAES SOUSA	968.XXX.XXX-87
69	PAULO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	015.XXX.XXX-23
70	PEDRO HENRIQUE GAMA DA SILVA	148.XXX.XXX-26
71	PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES SANTANA	068.XXX.XXX-27
72	PRISCILLA SACHA FERREIRA ARAUJO CARVALHO	046.XXX.XXX-73
73	RITA DE CÁSSIA LEOCADIA DE JESUS	063.XXX.XXX-19
74	ROMARIO SOUSA DOS SANTOS	028.XXX.XXX-74
75	ROSANGELA CONCEICAO OLIVEIRA	040.XXX.XXX-07
76	ROSEMEIRY NEVES DE ARAÚJO	536.XXX.XXX-00
77	ROSIANE ALVES BATISTA	045.XXX.XXX-61
78	SARAH DE LANA SANTOS	077.XXX.XXX-60
79	STEFANIA SANTOS DA ROCHA	076.XXX.XXX-82
80	SULYENE LOHAINE SOUSA BELLINE	061.XXX.XXX-75
81	TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO	048.XXX.XXX-16
82	TATIANA GOMES DA MATA DEL BARCO	016.XXX.XXX-84
83	THIAGO TEXEIRA DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX-50
84	VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	061.XXX.XXX-08
85	VANDERSON ALVES BARRETO	063.XXX.XXX-92
86	VERÔNICA VIEIRA DA SILVA	081.XXX.XXX-43
87	VICTÓRIA MOURA MESQUITA	074.XXX.XXX-13
88	VITÓRIA DUARTE DE SOUSA	061.XXX.XXX-96
89	VIVIANE SOARES SANTOS	026.XXX.XXX-01
90	WALKYRIA RODRIGUES DA SILVA	037.XXX.XXX-51
91	WALDIRLEY RODRIGUES BARBOSA	061.XXX.XXX-47
92	WERYDIANE ROCHA DOS SANTOS	048.XXX.XXX-95
93	YASMIM INGRID MAIA DE MORAES	048.XXX.XXX-13
94	YSABELLA LEMES ALBUQUERQUE	074.XXX.XXX-75
95	ZAINE GONÇALVES DE SOUZA	055.XXX.XXX-03

Agente Administrativo – Nova Poxoréu

	NOME	CPF
1	LISANDRA DE JESUS OLIVEIRA	016.XXX.XXX-12
2	MARI VONE DE FATIMA PASQUETTI	593.XXX.XXX-49
3	NELCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA	003.XXX.XXX-94
4	RUTE DO VALE SOUSA	108.XXX.XXX-02

Agente de Endemias

	NOME	CPF
1	AGMA FRANCISCA SANTOS	009.XXX.XXX-02
2	ANALYVIA SANTOS LIMA	048.XXX.XXX-23
3	ARIELLY ALMEIDA DA SILVA	047.XXX.XXX-64
4	ATAIDE PIZAME DOS SANTOS	046.XXX.XXX-89
5	CELINO DO CARMO MACÊDO	453.XXX.XXX-20
6	CLEIRE MENEZES LINS	447.XXX.XXX-10
7	CLEVERSON DA SILVA SANTOS	374.XXX.XXX-06
8	CRISTHIANE OLIVEIRA DE SOUZA	020.XXX.XXX-75

9	DÉBORA ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	046.XXX.XXX-46
10	DOMINGOS BARBOSA SANTOS	474.XXX.XXX-04
11	EDUARDO KRISTTIANO OLIVEIRA DE ANDRADE	062.XXX.XXX-39
12	EDUARDO RODRIGUES GOMES	071.XXX.XXX-90
13	ELENITO DA SILVA	873.XXX.XXX-04
14	ELLEN CRISTINI RODRIGUES VIEIRA	047.XXX.XXX-92
15	ELOA FERNANDA VIEIRA SANTIAGO	061.XXX.XXX-25
16	FELIPE SOUZA PINTO	073.XXX.XXX-10
17	GABRIELA UMBELINO MARTINS	074.XXX.XXX-28
18	GEOVANA LOPES IBIAPINO	035.XXX.XXX-01
19	GISLENE DUTRA SIMÕES	035.XXX.XXX-76
20	GUSTAVO LUIZ VIEIRA MIYAMOTO	062.XXX.XXX-58
21	HERMES OLIVEIRA DA SILVA SOBRINHO	024.XXX.XXX-24
22	IARA MAELI RIBEIRO SILVA	531.XXX.XXX-20
23	ISLAINY XAVIER DE LIMA	072.XXX.XXX-26
24	JHONES FERREIRA DE OLIVEIRA	047.XXX.XXX-30
25	JOAO ANTONIO DE SOUZA ALVES	047.XXX.XXX-64
26	JOSE HENRIQUE BARBOZA LOPES	046.XXX.XXX-16
27	JOSE MARCIO DOS SANTOS BUENO	615.XXX.XXX-91
28	JOSELI DE SOUZA MOREIRA	030.XXX.XXX-69
29	JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA	041.XXX.XXX-40
30	JOSINALVA PEREIRA DOS SANTOS	024.XXX.XXX-82
31	KEULY KASSIA ALVES BELLINE	061.XXX.XXX-81
32	KEWVITHY LOWANDRO FERREIRA MAGALHÃES GRADE	067.XXX.XXX-54
33	KEZIA ALINE PEREIRA DE SOUZA	048.XXX.XXX-80
34	LAYS NAHARARODRIGUES MACIEL LOPES DA SILVA	063.XXX.XXX-86
35	LÁZARO LOPES PEREIRA	020.XXX.XXX-88
36	LEILA SENA COSTA	998.XXX.XXX-91
37	LEILIANE CORREIA DE JESUS	028.XXX.XXX-02
38	LIVIA CRISTINA SANTOS SAMPAIO	054.XXX.XXX-70
39	LORRANNE THAISSA MEDEIROS DIAS	041.XXX.XXX-84
40	LUANA SOUSA PATRICIO	051.XXX.XXX-45
41	LUCIMAR MOREIRA DE LANA SANTOS	005.XXX.XXX-47
42	MARCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA FRANCA	941.XXX.XXX-68
43	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	052.XXX.XXX-01
44	MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO	666.XXX.XXX-00
45	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA XAVIER NASCIMENTO	866.XXX.XXX-68
46	MARIA DE SOUZA FERREIRA	006.XXX.XXX-70
47	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	005.XXX.XXX-03
48	MARIA JOSE SOARES DE SOUZA DELMON	018.XXX.XXX-29
49	MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	930.XXX.XXX-04
50	MARINALVA LUCAS DA FONSECA	004.XXX.XXX-09
51	MARLA GEOVANNA DE OLIVEIRA ALMEIDA	034.XXX.XXX-76
52	MATEUS BENICIO DOURADO	072.XXX.XXX-22
53	MATEUS PEREIRA LOPES	062.XXX.XXX-90
54	MILLA CHRISTIE NERY DA SILVA	029.XXX.XXX-05
55	MIQUEIA RAINHA TRENTO	924.XXX.XXX-49
56	NAIARA FERNADAOLIVEIRA SILVA	039.XXX.XXX-20
57	NÁTALLY ALVES FERREIRA	068.XXX.XXX-52
58	NAYANNE SOUSA DOS SANTOS	074.XXX.XXX-40
59	ODAIR FERRAZ DE OLIVEIRA	051.XXX.XXX-30
60	PAULO BAZERRA	989.XXX.XXX-00
61	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	068.XXX.XXX-14
62	REINALDO GUILHERME SOUZA ULLE	062.XXX.XXX-76
63	RHYAN OLIVEIRA MOREIRA	061.XXX.XXX-22
64	ROSELI DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	000.XXX.XXX-99
65	SELVINO CAVALCANTE DE SOUZA	043.XXX.XXX-54
66	SÔNIA ALVES DA SILVA BARRETO	040.XXX.XXX-35
67	STEFANY VERONICA DE SOUSA DIAS	011.XXX.XXX-67
68	TÂNIA CRISTINA SANTOS SILVA	021.XXX.XXX-09
69	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	742.XXX.XXX-44
70	VIVIANE PAULA RODRIGUES TORRES	051.XXX.XXX-76
71	WANDERLEY BEZERRA	405.XXX.XXX-67

Auxiliar de Topografia

	NOME	CPF
1	DANILO MARQUES SOARES SILVA JUNIOR	063.XXX.XXX-13
2	EDUARDO VIEIRA DA SILVA BEZERRA	054.XXX.XXX-33
3	ERICK HENRIQUE MACEDO DE FREITAS	072.XXX.XXX-00
4	JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA	078.XXX.XXX-13
5	TADEU SILVA	978.XXX.XXX-34
6	THALYS YHAN DA SILVA MORAES	063.XXX.XXX-16

Atendente de PSF

	NOME	CPF
1	ALESSANDRA GRASIELA C DE OLIVEIRA	850.XXX.XXX-53

2	ANA PAULA XAVIER DE OLIVEIRA SILVA	048.XXX.XXX-51
3	ANNA CLARA DOS SANTOS VIEIRA	068.XXX.XXX-83
4	ANNY CAROLLINI RODRIGUES LOPES LIMA	069.XXX.XXX-95
5	BEATRIZ AMANDA ALVES BORGES	062.XXX.XXX-81
6	BEATRIZ LOPES CORREIA	062.XXX.XXX-09
7	CLARISSA PEREIRA IBIAPINO	048.XXX.XXX-11
8	CRISLAINE ALVES MIRANDA SOBRINHO	044.XXX.XXX-40
9	DAIANE NAYARA BARROS DE ALENCAR	046.XXX.XXX-22
10	DEBORA SOUZA XAVIER	236.XXX.XXX-10
11	EDYANNY LOPES DA SILVA	041.XXX.XXX-40
12	ELLEN CRISTINA BAIRRES DE SOUZA	048.XXX.XXX-75
13	FERNANDA ALVES RODRIGUES	048.XXX.XXX-73
14	HAIANE CLESNEY ROCHA DE MACÊDO SOUSA	034.XXX.XXX-09
15	HELLEN KAROLLINY SOUZA NUNES	066.XXX.XXX-74
16	INGRITY LORRANE FERREIRA LIMA	052.XXX.XXX-24
17	ISABELE EDUARDA DA SILVA SOUZA	086.XXX.XXX-51
18	JANAINA APARECIDA ZAVATIN	024.XXX.XXX-47
19	JOYCE DA SILVA PAIVA	702.XXX.XXX-50
20	JÚLIA DOS ANJOS SILVA NETA	056.XXX.XXX-32
21	JÚLIA SOFIA RABELO MARTINS	063.XXX.XXX-67
22	JULIA VILELA DE SOUZA	142.XXX.XXX-50
23	KÁSSILA GABRIELLY ALMEIDA BARBOSA	048.XXX.XXX-04
24	KAYKY GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	060.XXX.XXX-40
25	LILIAN SOUZA DOS ANJOS	963.XXX.XXX-72
26	LORRANI DE SOUSA GOMES	061.XXX.XXX-71
27	LUAN PATRICKY SALES SOUSA	051.XXX.XXX-01
28	LUANA MATOS OLIVEIRA	068.XXX.XXX-14
29	LUCAS DA SILVA SERPA MAGALHÃES	062.XXX.XXX-07
30	LUCIANA ANTONIA DA SILVA	037.XXX.XXX-27
31	LUCIANA TAVARES DE JESUS	063.XXX.XXX-40
32	LUCIELMA TAVARES DE JESUS SILVA	046.XXX.XXX-47
33	LUCIENE DE JESUS RIBEIRO	048.XXX.XXX-96
34	LURDES STEFANY DE SOUSA SILVA	063.XXX.XXX-90
35	LUZIANE SILVA NUNES	063.XXX.XXX-04
36	MARCOS VINICIUS PEREIRA DE AMORIM	030.XXX.XXX-37
37	MARIA CLARA NUNES ROCHA LEMES	062.XXX.XXX-10
38	MARINEIDE PEREIRA SOARES	650.XXX.XXX-34
39	MICHELE SENA MIRANDA BATISTA	057.XXX.XXX-03
40	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	622.XXX.XXX-53
41	SOYANNE ANTÔNIA LELIS DE LIMA	061.XXX.XXX-25
42	TAIRINE AZEVEDO DA SILVA	046.XXX.XXX-20
43	THAISE JAQUELINE LIMA VIEIRA	047.XXX.XXX-42
44	THISSDY VICTÓRIA SILVA LÉLIS	104.XXX.XXX-40
45	TIELI NUNES DA SILVA	060.XXX.XXX-31
46	VALDENIRA DE JESUS CURSINO	023.XXX.XXX-00
47	VITORIA BARBOSA DELMON	048.XXX.XXX-22
48	WINSTON ALVES BORGES	007.XXX.XXX-37

Atendente de PSF – Nova Poxoréu

	NOME	CPF
1	LARA SOARES DAS NEVES	034.XXX.XXX-62
2	LAVINHA NELCI FEITOSA LIMA	055.XXX.XXX-03
3	LUCILENE TAVARES MOTA DE SOUZA	831.XXX.XXX-20
4	SIMONE RESPLANDE DE FREITAS	037.XXX.XXX-10
5	VANULZA DA CRUZ GONÇALVES	736.XXX.XXX-00
6	VICTOR HUGO LIMA NUNES	019.XXX.XXX-08

Bibliotecário

	NOME	CPF
1	ANATALIA DENIZ NUNES FARIAS	048.XXX.XXX-04

Bioquímico Farmacêutico

	NOME	CPF
1	ALEC BRITO SOARES	048.XXX.XXX-60
2	AMANDA DE ALENCAR FARIAS	042.XXX.XXX-64
3	EMILY CHISTINE RODRIGUES DEOTTI	062.XXX.XXX-73
4	FLAVIANE KLIMACHESKI DA FONSECA	021.XXX.XXX-41
5	KEMILLY VIEIRA LOPES	067.XXX.XXX-03
6	LUCIANE MANDU MARTINS	023.XXX.XXX-39
7	WENDER MIRANDA GALVÃO	062.XXX.XXX-06

Cadastrador de Regularização Fundiária

	NOME	CPF
1	AMANDA VI SOUZA DE OLIVEIRA	082.XXX.XXX-02

2	ANTONIO SEVERO VIEIRA BONFIM	062.XXX.XXX-04
3	EMANUEL FRANCISCO BATEMARQUE DOS SANTOS	045.XXX.XXX-63
4	GEOVANA MARTINS DA SILVA	072.XXX.XXX-18
5	GLAUCE ANNY NUNES LIMA	017.XXX.XXX-81
6	JAMILLY TELES DE MATOS	072.XXX.XXX-03
7	JOÃO VICTOR FIGUEIREDO LAGO ALENCAR	085.XXX.XXX-02
8	LUANA KAROLYNA SALES SOUSA	051.XXX.XXX-21
9	MATHEUS HENRIQUE SILVA ALVARENGA	074.XXX.XXX-48
10	MAURILIO NOGUEIRA VINHAS	063.XXX.XXX-09
11	RODRIGO GABRIEL TEODORO GODAS	061.XXX.XXX-17
12	ROSILENE AUGUSTO DE JESUS	036.XXX.XXX-48
13	VALDIR FILHO BARBOZA PEREIRA	062.XXX.XXX-03

Encanador

	NOME	CPF
1	ALISSON LEMES DOS SANTOS	024.XXX.XXX-56
2	CRISTIANO BAIRRES GODOI	034.XXX.XXX-55
3	EDIVALDO SILVA MOREIRA	021.XXX.XXX-06
4	JHONATAN FERREIRA DE OLIVEIRA	047.XXX.XXX-04
5	RAMON ANTONIO DA SILVA SANTOS	063.XXX.XXX-22

Enfermeiro – Nova Poxoréu

	NOME	CPF
1	ANDRESSA LAINY ANDRADE FEITOSA	048.XXX.XXX-60
2	CRISTIANE MATIAS RODRIGUES	020.XXX.XXX-21
3	CRISTINA SILVA DOS ANJOS	007.XXX.XXX-44
4	DEBORA MIKAELLE PEREIRA SOUSA	037.XXX.XXX-20
5	JEFFERSON BARBOSA DOS SANTOS	046.XXX.XXX-80
6	JOLICIANA FARIAS DOS SANTOS	016.XXX.XXX-77
7	JOSIANE DAHMER	025.XXX.XXX-69
8	LUCAS AZEVEDO FERREIRA	732.XXX.XXX-30
9	LUCIANA PAULA PASTICK GONÇALVES	356.XXX.XXX-47
10	MARIANA GARCIA ROCHA	026.XXX.XXX-36
11	MARILENE GONÇALVES DE BRITO GOUDINHO	762.XXX.XXX-15
12	MARLI ANGELA SAMPAIO	716.XXX.XXX-15
13	QUELI REGINA LOPES DE SANTANA	010.XXX.XXX-10
14	RAQUEL JOSE DA SILVA	031.XXX.XXX-52
15	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	792.XXX.XXX-15

Enfermeiro – Pronto Atendimento

	NOME	CPF
1	ALESSANDRA FAGUNDES DA ROCHA	939.XXX.XXX-91
2	ALEXANDRA DE ANDRADE	052.XXX.XXX-38
3	DELMA RIBEIRO DIAS	568.XXX.XXX-78
4	DIVANIR ALVES DE SOUZA	000.XXX.XXX-12
5	ELINERIA MARCIA LOMEU	051.XXX.XXX-80
6	ELZA APARECIDA VELOSO DA SILVA	843.XXX.XXX-20
7	FABIANA DOS SANTOS SILVA	854.XXX.XXX-49
8	FABIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	028.XXX.XXX-69
9	FERNANDO BRUNETTA	972.XXX.XXX-04
10	FLAVIO TAVARES LEITE	698.XXX.XXX-53
11	JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO	038.XXX.XXX-05
12	JAIME WILLIAN CARVALHO VIEIRA	025.XXX.XXX-01
13	JANETE GOMES DE ARAUJO	036.XXX.XXX-66
14	KEILA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA	654.XXX.XXX-68
15	KELCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	017.XXX.XXX-08
16	LUCELIA MOREIRA FARIA	928.XXX.XXX-04
17	LUCIANA ALVES DE SOUZA	819.XXX.XXX-72
18	LUCIMAR DIAS BARRETO	712.XXX.XXX-34
19	MARCELO CLÁUDIO DA SAILVA	011.XXX.XXX-99
20	MARCOS ANDRÉ SOARES GOULART DA SILVA	035.XXX.XXX-99
21	ROSANGELA CLEMENTINA DE CRAVALHO	161.XXX.XXX-94
22	ROSENY ALVES DOS ANJOS	650.XXX.XXX-34
23	TATIANA REIS DA SILVA	987.XXX.XXX-04
24	TATIANA SOUSA LOPES DE LIMA	846.XXX.XXX-04
25	TATIANE LOPES PIMENTA DE OLIVEIRA	016.XXX.XXX-38
26	VANESSA GRUSKI	025.XXX.XXX-59
27	VERALDO DE MOURA DIAS	043.XXX.XXX-60

Fiscal Sanitário

	NOME	CPF
1	ANA JÚLIA SOARES BRASIL	063.XXX.XXX-67
2	ANA LUCIA CARNEIRO DE AMORIM MARTELO	021.XXX.XXX-88
3	AUGUSTO DE BARROS DE BARCO	015.XXX.XXX-96

4	ELIANE AMORIM DE BRITO	704.XXX.XXX-00
5	HEBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	013.XXX.XXX-60
6	INDIAMAR RAMOS SOUZA	911.XXX.XXX-87
7	JAIRO BARBOSA CARVALHO	068.XXX.XXX-35
8	JOANITA FERREIRA MAGALHÃES	019.XXX.XXX-07
9	JOSINALDO DA SILVA RODRIGUES	062.XXX.XXX-50
10	JUAN PEDRO BELLERATI BARCELOS	063.XXX.XXX-10
11	LUCIANA AMORIM DE BRITO	003.XXX.XXX-32
12	PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA	048.XXX.XXX-88
13	SIMONE DE SOUSA GOVEIA	019.XXX.XXX-00
14	SIRLENE ALVES FEITOSA	001.XXX.XXX-23
15	THIAGO RONQUIGALI COSTA	005.XXX.XXX-52

Fiscal de Serviços Urbano

	NOME	CPF
1	GUSTAVO KAUÊ SILVA BISPO	062.XXX.XXX-03
2	LADY DIANA DE ARAUJO TOUSUBE	006.XXX.XXX-01
3	MARIA ANDREA DA SILVA	392.XXX.XXX-19
4	MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	046.XXX.XXX-30
5	MYLENA KAILANNE FERNANDES DOS SANTOS	061.XXX.XXX-07

Fisioterapeuta

	NOME	CPF
1	ADRIANA APARECIDA MARTINS	366.XXX.XXX-68
2	ELOISA MARIA BENVENUTTI DE SOUZA	118.XXX.XXX-20
3	FRANCIELLE SILVA OLIVEIRA	409.XXX.XXX-40
4	HELDER OLIVEIRA FARIAS	045.XXX.XXX-29
5	JULLYANE SILVA DELMONDS	053.XXX.XXX-48
6	KAREN CRISTINE ARAUJO BARBOSA	018.XXX.XXX-40
7	REGINA RODRIGUES DA SILVA	958.XXX.XXX-04
8	TIAGO NUNES DA SILVA	060.XXX.XXX-92
9	VALQUIRIA DIANDRA DE OLIVEIRA LEITE	040.XXX.XXX-55
10	VANESSA SOUSA SANTOS NUNES	042.XXX.XXX-84

Leiturista Cadastrista

	NOME	CPF
1	KARLA VITÓRIA AGUIAR CURSINO BRAGA	074.XXX.XXX-22
2	MAGNO ALESSANDRO LOPES DA SILVA	005.XXX.XXX-96

Mecânico

	NOME	CPF
1	PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE SALES	074.XXX.XXX-50
2	REGINALDO ANTONIO DOS ANJOS	001.XXX.XXX-35

Motorista de Ambulância

	NOME	CPF
1	ALESSANDRO MESQUITA POVUAÇÃO	009.XXX.XXX-96
2	EVANILDO MACIEL DOS SANTOS	042.XXX.XXX-99
3	GUSTAVO ARAUJO DA SILVA	713.XXX.XXX-00
4	JOSÉ MARIA DA FONSECA	073.XXX.XXX-09
5	MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO	046.XXX.XXX-62
6	REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO	718.XXX.XXX-87
7	RICARDO JOSE BRAGANCA NUNES	013.XXX.XXX-66
8	SIDNEY ANTONIO DA SILVA	001.XXX.XXX-06
9	VALMIR JUNIO DE SOUSA PEREIRA	963.XXX.XXX-04

Motorista Categoria “D” – Distrito de Aparecida do Leste

	NOME	CPF
1	ALONSO DIAS VIEIRA	514.XXX.XXX-91
2	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	204.XXX.XXX-20
3	CARLOS CÉSAR AIRES DA SILVA	352.XXX.XXX-87
4	JOÃO PEDRO DIAS DE ABREU	063.XXX.XXX-22
5	JOSE ALEXANDRE DE BARROS	014.XXX.XXX-09
6	JOSE CARLOS DA SILVA	007.XXX.XXX-37
7	SILVIO FERREIRA DA COSTA	926.XXX.XXX-34

Motorista Categoria “D” – Distrito de Paraíso do Leste

	NOME	CPF
1	EDSON ALVES BORGES	407.XXX.XXX-20
2	JERIO RODRIGUES DE SOUZA	029.XXX.XXX-23
3	JOAO BATISTA DUARTE	204.XXX.XXX-72

4	JOSÉ CARLOS DE MELO	593.XXX.XXX-00
5	JUNIOR CAMILO SILVA TEIXEIRA	023.XXX.XXX-16

Motorista Categoria “D” – Distrito de Jarudore/ Joanesburgo

	NOME	CPF
1	JAIR ROSA DE ARÚJO	559.XXX.XXX-87
2	WELLINGTON AGUIAR DA SILVA	708.XXX.XXX-20

Motorista Categoria “D” – Distrito de Nova Poxoréu

	NOME	CPF
1	EVANIVALDO DE SOUSA ALVES	786.XXX.XXX-04
2	JOÃO BATISTA CIMADON	985.XXX.XXX-72
3	JOVALDELINO JOSEDOS SANTOS	367.XXX.XXX-04
4	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA BOLANDIM	009.XXX.XXX-30
5	MARIVALDO MARQUES DOS SANTOS	550.XXX.XXX-49
6	PAULO HENRIQUE FERNANDES DE JESUS	481.XXX.XXX-34
7	RICARDO DE MARINS	053.XXX.XXX-21
8	RONALDO SOUSA DOS SANTOS	028.XXX.XXX-38

Motorista Categoria “B” – Sede

	NOME	CPF
1	ADEIRISON DUTRA SIMÕES	063.XXX.XXX-19
2	ADRYAN RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA	062.XXX.XXX-81
3	ALEX BAIRES DIAS	058.XXX.XXX-38
4	ALEXSANDRO CIRILO DA COSTA	035.XXX.XXX-06
5	ANDERSON FRAGALLI BORGES	062.XXX.XXX-75
6	APARECIDO DE ARRUDA PESSOA	012.XXX.XXX-62
7	ARTUR MATEUS RODRIGUES FIGUEIREDO	043.XXX.XXX-16
8	CARLA CRISTINA ALVS LEITE	001.XXX.XXX-79
9	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SILVA	047.XXX.XXX-40
10	CLEBERSON FELEX DE SOUZA	049.XXX.XXX-36
11	CRISTIANO BARRATO DE OLIVEIRA	046.XXX.XXX-84
12	DAVID EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	062.XXX.XXX-42
13	DOUGLAS UMBELINO DOS SANTOS	081.XXX.XXX-37
14	EDILSON BARAUNA DOS SANTOS	987.XXX.XXX-34
15	EMANOEL VITOR ALVES DE SOUSA	079.XXX.XXX-40
16	EVERSON PEDROSO TEIXERA	006.XXX.XXX-96
17	FABIANO GOMES PACHECO	034.XXX.XXX-01
18	FABIO MENDES PEREIRA	030.XXX.XXX-69
19	FERNANDO BENEDITO RODRIGUES PERES	068.XXX.XXX-89
20	FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	909.XXX.XXX-91
21	GABRIEL OLIVEIRA MATOS	072.XXX.XXX-19
22	GEOVANE DA CONCEIÇÃO LEAL	056.XXX.XXX-22
23	GEOVANI RODRIGUES NASCIMENTO SOARES	023.XXX.XXX-08
24	JAIRO SILVA SIZENANDES	951.XXX.XXX-68
25	JEFFERSON MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA	058.XXX.XXX-56
26	JEFFESON JOAQUIM REGES DA SILVA	047.XXX.XXX-78
27	JOAO JOCINEI FLORINDO DE OLIVEIRA	884.XXX.XXX-20
28	JOÃO PAULO CARMO DOS SANTOS	045.XXX.XXX-51
29	JOAO VICENTE DIAS	025.XXX.XXX-07
30	JOAO VICTOR OLIVEIRA SANTOS	046.XXX.XXX-55
31	JOAO VICTOR DOS SANTOS BARBOSA	047.XXX.XXX-08
32	JONATHAN RODRIGO TALON PACHECO	984.XXX.XXX-63
33	JOSÉ LUIZ FERREIRA SILVA	591.XXX.XXX-04
34	JOSE NILTON MENEZES GALVÃO	551.XXX.XXX-04
35	JOSE ROBERTO MENDES DE LIMA	459.XXX.XXX-91
36	JOSEVANIO COELHO DE FRANÇA	631.XXX.XXX-53
37	JULIANO CESAR PEREIRA DE ALMEIDA	038.XXX.XXX-98
38	LEANDRO SANTANA FERREIRA	061.XXX.XXX-98
39	LEOBINO BATISTA DOS SANTOS	109.XXX.XXX-68
40	LEONARDO DE FREITAS BARBOSA	071.XXX.XXX-99
41	LINDOMAR RODRIGUES DE SOUZA	593.XXX.XXX-72
42	LOURIVAL JOSE DE FREITAS	853.XXX.XXX-15
43	MARCELO SOUSA FREITAS	044.XXX.XXX-88
44	MURILO LELIS FERREIRA	046.XXX.XXX-94
45	NILTON LUIZ JANTSCH NUNES VIEIRA	063.XXX.XXX-64
46	PEDRO LUCAS BRITO MIRANDA	048.XXX.XXX-71
47	RAFAEL DOS SANTOS	321.XXX.XXX-85
48	RENAN HENRIQUE SILVA	062.XXX.XXX-99
49	RENATO PEDRO SILVA	714.XXX.XXX-68
50	RICARDO EGLER BASTISTA NERI	617.XXX.XXX-04
51	ROBERTÍ MORAIS DE SALES	130.XXX.XXX-06
52	ROBSON TIAGO BORGES RODRIGUES	042.XXX.XXX-38
53	RUDIMAR VIEGAS MARTINS	297.XXX.XXX-49
54	SIRLANDO CHAGAS DE CAARVALHO	842.XXX.XXX-72

55	UBIRAJARA FERREIRA DA COSTA	026.XXX.XXX-78
56	VALNEI FERREIRA FEITOSA JUNIOR	050.XXX.XXX-45
57	VANILSO DA SILVA BARRETO	032.XXX.XXX-80
58	VINICIUS GUSTAVO DE SOUZA SILVA	063.XXX.XXX-41
59	WALDESSON DAVID DUTRA	055.XXX.XXX-04
60	WALISSON CARDOSO MACEDO	053.XXX.XXX-50
61	WESLEY ALVES BORGES	007.XXX.XXX-65
62	WILSON COSTA MENDES	079.XXX.XXX-10

Motorista Categoria “D” – Sede

	NOME	CPF
1	ADAO NERES DA CUNHA	000.XXX.XXX-69
2	ADELSON VIEIRA GUIMARAES	762.XXX.XXX-91
3	ADONILDE LOPES DE SOUZA	923.XXX.XXX-00
4	AJACKSON NASCIMENTO CUNHA	019.XXX.XXX-84
5	ALISSON NASCIMENTO CUNHA	039.XXX.XXX-46
6	ALVAIR DE SOUZA DOS REIS	856.XXX.XXX-49
7	ARIEL AUGUSTO XAVIER MEIRA CARDOSO	031.XXX.XXX-31
8	ARIELTON BERTO DA SILVA	427.XXX.XXX-08
9	BERTRAN AIRES DE SOUZA	026.XXX.XXX-20
10	CASSIO PHELLIP GONCALVES XAVIER	045.XXX.XXX-97
11	CELIO PEREIRA DAS NEVES	963.XXX.XXX-72
12	CLADEMILSON OLIVEIRA DE SOUZA	041.XXX.XXX-20
13	DAVI LEANDRO TEODORO SANTOS SOUZA	701.XXX.XXX-20
14	DONIZETE RODRIGUES VENANCIO	979.XXX.XXX-34
15	EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	655.XXX.XXX-53
16	EDSON AMORIM DO NASCIMENTO	804.XXX.XXX-53
17	GILSON DE JESUS VIEIRA	042.XXX.XXX-30
18	IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA	039.XXX.XXX-07
19	ISRAEL LUCAS SANTOS DE SOUZA	156.XXX.XXX-59
20	IVAN LINS ROCHA DE ARAUJO	008.XXX.XXX-52
21	JAILTON PEREIRA DE ANDRADE	468.XXX.XXX-20
22	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA ZACCARO	074.XXX.XXX-24
23	JOAO PAULO SILVA DE MORAES	036.XXX.XXX-61
24	JOAO SOARES SILVA	137.XXX.XXX-87
25	JONIERE ROCHA MARQUES	031.XXX.XXX-98
26	JULIO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA	014.XXX.XXX-09
27	LEANDRO PERES DE MORAES	050.XXX.XXX-29
28	LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	870.XXX.XXX-49
29	MARCIO RODRIGUES DA SILVA	887.XXX.XXX-04
30	MARCOS VINICIUS LOPES DE SOUZA	031.XXX.XXX-62
31	MARIO DE ALMEIDA PEREIRA	032.XXX.XXX-30
32	MARIO LUIS DURTE DA SILVA	805.XXX.XXX-34
33	NEURISVALDO BATISTA VILELA	028.XXX.XXX-30
34	OSIAS RODRIGUES DE MELO	378.XXX.XXX-53
35	RODINALDO TAVARES BORGES	017.XXX.XXX-65
36	RODRIGO ALVES DA SILVA	978.XXX.XXX-00
37	SEBASTIAO ALVES AMANCIO	172.XXX.XXX-34
38	SEBATIAO CARVALHO NETO	378.XXX.XXX-68
39	SIDNEY CIRÍACO NEVES	013.XXX.XXX-22
40	UELINGTON FERREIRA DA SILVA	018.XXX.XXX-42
41	UESLEY OLIVEIRA DE SOUZA	003.XXX.XXX-50
42	VANALDO OLIVEIRA DE SOUZA	621.XXX.XXX-49
43	WALTER LUIS ALVES DA SILVA	044.XXX.XXX-60
44	WANDERSON CONCEIÇÃO ALVES	028.XXX.XXX-95

Motorista Categoria “D” – Zona Rural

	NOME	CPF
1	CLEITON DA SILVA BARROS	038.XXX.XXX-29
2	DIONISIO LOPES DE OLIVEIRA	109.XXX.XXX-68
3	EDIVALDO ROSA DA SILVA	000.XXX.XXX-89
4	EDMAR SILVA DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-17
5	LUIS CLÁUDIO NUNES FARIAS	427.XXX.XXX-20
6	SINVALDO VEIRA BATISTA	172.XXX.XXX-49

Nutricionista

	NOME	CPF
1	FLAVIANE APRECIDA NASCIMENTO ALVES	008.XXX.XXX-09
2	MARIA BEATRIZ RODRIGUES COSTA	072.XXX.XXX-62

Operador de máquinas: Escavadeira hidráulica

	NOME	CPF
1	ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA	987.XXX.XXX-04
2	FABIO JUNIOR ARAUJO	980.XXX.XXX-91

3	FRANCISNEI OLIVEIRA DE JESUS	030.XXX.XXX-74
4	JURACI UMBELINO DA SILVA	046.XXX.XXX-30
5	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	008.XXX.XXX-60
6	ODINEIS CAMPO SANTOS	047.XXX.XXX-71
7	OSIAS RODRIGUES DE MELO	378.XXX.XXX-53
8	OTONIEL SILVA COSTA	004.XXX.XXX-18
9	SEBASTIAO BASTOS NETO	502.XXX.XXX-72

Operador de máquinas: Trator de Pneus

	NOME	CPF
1	ALYSSON KAIKY DOS ANJOS TEXEIRA	040.XXX.XXX-45
2	ARIVALDO GONÇALVES DE ALMEIDA	204.XXX.XXX-72
3	CARLOS ROBERTO DA SILVA	537.XXX.XXX-34
4	FLAVIO ROBERTO RAIMUNDO	181.XXX.XXX-87
5	JOÃO RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	012.XXX.XXX-80
6	JOSÉ LOPES DOS ANJOS	522.XXX.XXX-72
7	LAURO DE MORAIS XAVIER	003.XXX.XXX-07
8	SANDRO LUCIO BAIRRES GODOI	022.XXX.XXX-84

Operador de Rolo Compactador

	NOME	CPF
2	JUNIOR GONGALVES DA SILVA	019.XXX.XXX-09
1	KASSIO ARIEL ESTRELA SILVA	062.XXX.XXX-39
3	SILVIO MENDES DA SILVA	021.XXX.XXX-46

Operador de máquinas: Motoniveladora

	NOME	CPF
1	JAMIL PIMENTEL BASTOS	010.XXX.XXX-64
2	SOLENO ALVES DOS SANTOS	932.XXX.XXX-68
3	WALTER EDIVALDO OLIVEIRA DE CARVALHO	040.XXX.XXX-05

Orientador Social

	NOME	CPF
1	ADRIANA SOARES DA SILVA BRASIL	836.XXX.XXX-49
2	ALINE MIKAELEARAUJO RODRIGUES	048.XXX.XXX-75
3	ANA CAROLINE MAZUTTI	067.XXX.XXX-69
4	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	042.XXX.XXX-31
5	ANDREIA BATISTA VIEIRA	044.XXX.XXX-94
6	ARIADINE DE SOUZA	062.XXX.XXX-16
7	BEATRIZ GABRIELLE CAMPO DE ARAUJO	063.XXX.XXX-73
8	BEATRIZ MATOS OLIVEIRA	068.XXX.XXX-08
9	CARLA CRISTINA NUNES ROCHA GODOI	028.XXX.XXX-41
10	DEUZALINA ROSA PEREIRA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	569.XXX.XXX-34
11	DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS	046.XXX.XXX-28
12	EDIVIRGENS ALVES DE ALMEIDA	667.XXX.XXX-72
13	EDSON VALDECIR BARBOSA	394.XXX.XXX-53
14	IRACY COSTA DOS SANTOS	048.XXX.XXX-67
15	ISABELLA CRISTINA LIMA CRUZ	062.XXX.XXX-96
16	JEVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	059.XXX.XXX-05
17	KARLA MARIA PATRICIA BATEMARQUE	856.XXX.XXX-91
18	KELEN CRISTINA PEREIRA SANTOS	047.XXX.XXX-41
19	LAURA NOVAIS OLIVEIRA	449.XXX.XXX-01
20	LAURIANE KETLEN GODAS SOUZA	063.XXX.XXX-03
21	LEIDE FERREIRA SANTOS NUNES	327.XXX.XXX-49
22	LUZIVANIA VIEIRA DE MOURA ROSA SANTANA	024.XXX.XXX-06
23	MARCIA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA DURAES	009.XXX.XXX-62
24	MARIA MARIANA SANTOS FERREIRA	048.XXX.XXX-10
25	RENATA CRISTINA CAMPOS ARAÚJO	019.XXX.XXX-54
26	ROSIMEIRE DE ALMEIDA OLIVEIRA	021.XXX.XXX-89
27	THAMIRES APARECIDA PEREIRA DA SILVA	063.XXX.XXX-27
28	VALDINEIA DA COSTA MUNDIM	496.XXX.XXX-20
29	ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN	828.XXX.XXX-78

Psicólogo - Educacional

	NOME	CPF
1	BEATRIZ ISADORA CAVALCANTE DA SILVA	062.XXX.XXX-36
2	CELMA DE OLIVEIRA MARTINS	004.XXX.XXX-72
3	LUCINEIA DIAS DE SOUZA BARBIERI	005.XXX.XXX-75
4	SOSILENE BRAZ DE JESUS	965.XXX.XXX-68

Técnico em Enfermagem

	NOME	CPF

1	ALCY CLÉIA CAMPOS DOS SANTOS	975.XXX.XXX-53
2	ALINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	031.XXX.XXX-02
3	ANA CLARA ALMEIDA SILVA	063.XXX.XXX-65
4	ANA MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA	371.XXX.XXX-69
5	ANA MARIA RIBEIRO SOUZA	621.XXX.XXX-72
6	ANGELA SOUSA DOS SANTOS	067.XXX.XXX-90
7	BRENDA LUANA MACEDO CARVALHO	019.XXX.XXX-42
8	BRUNA VIEIRA GUIMARÃES	034.XXX.XXX-21
9	CÉLIA LARANJEIRA DA SILVA	013.XXX.XXX-08
10	CÍCERA ROMANA NARCIZA DE SOUZA	002.XXX.XXX-54
11	CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA	978.XXX.XXX-04
12	CLEONICE ANTONIA DA SILVA	935.XXX.XXX-72
13	CLYSTOFFER MARTINS DA SILVA	020.XXX.XXX-70
14	CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	825.XXX.XXX-53
15	DALVA DE JESUS NASCIMENTO	018.XXX.XXX-54
16	DANIELA FARIAS DOS SANTOS	059.XXX.XXX-74
17	ELIETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS	705.XXX.XXX-00
18	ERLÂINY MARIA OLIVEIRA DA SILVA	012.XXX.XXX-88
19	FRANCIELLY BELO DO CARMO	047.XXX.XXX-61
20	HELANI DOS ANJOS RAMOS BARRETO	915.XXX.XXX-49
21	HELENA SANTOS DE OLIVEIRA	983.XXX.XXX-20
22	IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS	018.XXX.XXX-63
23	JACKELINE ALVES RODRIGUES	048.XXX.XXX-18
24	JESSICA JAMILY FERREIRA SILVA	032.XXX.XXX-92
25	JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA	036.XXX.XXX-93
26	JOSIANE SOUZA RAMOS	042.XXX.XXX-36
27	KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	043.XXX.XXX-86
28	LETICIA GABRIELA APARECIDA PEREIRA FONSECA	050.XXX.XXX-71
29	LUCILENE LOPES DOS SANTOS	022.XXX.XXX-52
30	LUIZ CARLOS DA SILVA PIRES	694.XXX.XXX-20
31	MAIRA DENISE ALVES XAVIER	048.XXX.XXX-30
32	MARIA JOSÉ FERREIRA PEREIRA	000.XXX.XXX-47
33	MARIA JOSÉ VIEIRA DOS ANJOS	862.XXX.XXX-68
34	MARIA NILVA BARAÚNA DOS SANTOS	903.XXX.XXX-34
35	MARIANA BATISTA DE SOUSA	062.XXX.XXX-41
36	MARILAINE CAMPOS DE ALMEIDA	045.XXX.XXX-30
37	NAUANNY ALVES FERREIRA	063.XXX.XXX-93
38	OLINDA FRANCISCA DOS SANTOS	204.XXX.XXX-91
39	PAULA GRACIELE OLIVEIRA COSTA	922.XXX.XXX-49
40	RAINARA KEYELIN SOARES PAES	047.XXX.XXX-60
41	ROSEKENIA ROCHA DE MACEDO SOUSA	023.XXX.XXX-08
42	ROSEMAR PINTO DOS SANTOS	551.XXX.XXX-91
43	ROSILENE SANTANA ALVES	044.XXX.XXX-08
44	ROZANGELA ROCHA DE MACÊDO	482.XXX.XXX-91
45	SIMONE ROSA ALVES BORGES	003.XXX.XXX-28
46	VALDENÍSIA PINHEIRO DA SILVA GONÇALVES	060.XXX.XXX-46

Técnico em Enfermagem – Aparecida do Leste

	NOME	CPF
1	KAREN LARISSA ALVES GUIMARÃES	059.XXX.XXX-28

Técnico em Enfermagem – Nova Poxoréu

	NOME	CPF
1	ALAINE TIELY SOARES DE MIRANDA BATISTA	050.XXX.XXX-88
2	CARLA OLIVEIRA PINTO	050.XXX.XXX-03
3	EDILEUSA SOARES GUIMARAES	866.XXX.XXX-91
4	EDMA PEREIRA ALVES	922.XXX.XXX-87
5	GEANDERSON SANTANA DA SILVA	665.XXX.XXX-20
6	KARITA BARBOSA RODRIGUES	000.XXX.XXX-75
7	KARLA LUCIANY TAVARES DE SOUZA	031.XXX.XXX-02
8	LUCIMAR PONTES DE SOUZA	058.XXX.XXX-30
9	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	923.XXX.XXX-53
10	MARIA DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA	032.XXX.XXX-40
11	MONICA MENDES ALMEIDA CRUZ	027.XXX.XXX-84
12	PATRICIA ALMEIDA DOS SANTOS	018.XXX.XXX-90
13	RAIMUNDA NONATA BARROS GOMES	942.XXX.XXX-49
14	SILVANA COSME GASPAR	013.XXX.XXX-52
15	THEO GOIS ALVES	074.XXX.XXX-10
16	WLLIANE TANIS DA SILVA ALMEIDA	016.XXX.XXX-00

Técnico em Análises Clínicas

	NOME	CPF
1	ARLETE SANTOS DE ALMEIDA	017.XXX.XXX-52
2	BIANCA KEMILLY CAVALCANTE DA SILVA	062.XXX.XXX-06
3	SANDRA CARDOSO DA SILVA	018.XXX.XXX-00

Topografo

	NOME	CPF
1	CARLOS ROBERTO BATEMARQUE JUNIOR	004.XXX.XXX-75
2	DIOGO WIETZKE	053.XXX.XXX-07
3	FERNANDO FELIX DA SILVA	993.XXX.XXX-34
4	GARIEL LUYDD ALVES DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX-13
5	MAURICIO DE ALMEIDA PAULA	032.XXX.XXX-12
6	VANESSA ALINE PEREIRA DE AMORIM	030.XXX.XXX-09

Vigilante – Nova Poxoréu

	NOME	CPF
1	ADILSON ALVES DE SOUZA	830.XXX.XXX-53
2	ADILSON RANGEL DE JESUS	594.XXX.XXX-15
3	ÀGATA FREITRAS FRAGA	063.XXX.XXX-60
4	ALDAIR PEREIRA ROCHA	006.XXX.XXX-62
5	ANTONINO BURE RUPAWE	004.XXX.XXX-01
6	ANTONIO MARCOS BARCELOS	420.XXX.XXX-04
7	AUGUSTO TSI EIWE TSEREDZA E	021.XXX.XXX-83
8	CLEVERSON TOMOPTSÉ TSERERNHITOPTARIWARI	062.XXX.XXX-12
9	EDEZIO RUDRIGUES DA SILVA	273.XXX.XXX-58
10	ELCIO ANTONIO DE MEDEIROS JUNIOR	033.XXX.XXX-01
11	EMILLY VITÓRIA BARBOSA RIBEIRO	069.XXX.XXX-10
12	ERIC VIKTOR RODRIGUES TAVEIRA	073.XXX.XXX-83
13	EURIDES GAMA GÓIS	606.XXX.XXX-47
14	GIANI WAHOROWE TSINOMRI A EDZANE	063.XXX.XXX-14
15	GOLDEMBERG TSEREWA UBURE A EDZANÉ	028.XXX.XXX-10
16	IRANILDO TSI'RÉMÉ ABDZU	716.XXX.XXX-88
17	JOAO FERREIRA DA SILVA	650.XXX.XXX-00
18	JOSE CELSON TOBAIA TSADAMHA ZOILA PENARINE UNE	120.XXX.XXX-31
19	LUDMILLA BRITO RANGEL DE JESUS	050.XXX.XXX-84
20	MACOS DA COSTA LOPES	559.XXX.XXX-15
21	MARCIO DE SOUZA	117.XXX.XXX-10
22	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	318.XXX.XXX-53
23	NEYDSON CESAR PERTELI DE LIMA	051.XXX.XXX-55
24	ODAIR FREITAS DE REZENDE	027.XXX.XXX-76
25	PEDRO DE JESUS	530.XXX.XXX-34
26	RODRIGO PINTO DE SOUZA	896.XXX.XXX-49
27	RUBENS BEZERRA SILVA	018.XXX.XXX-90

Vigilante – Distrito de Jarudore

	NOME	CPF
1	JOÃO BOSCO BANDEIRA DUARTE	406.XXX.XXX-00
2	JOSE VITOR PEREIRA NASCIMENTO	066.XXX.XXX-78
3	MARILZA DE ALMEIDA BRANCO	922.XXX.XXX-72
4	MARINETE SANTOS DA CONCEIÇÃO	014.XXX.XXX-42
5	NILMAR ALMEIDADE VASCONCELOS	033.XXX.XXX-31
6	WÉSLEYDE OLIVEIRA BEZERRA	071.XXX.XXX-11
7	WEVERTON DE OLIVEIRA BEZERRA	071.XXX.XXX-92

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:

*Agente Comunitário de saúde (Alminhas)

*Agente Comunitário de saúde (Vale Verde dos Sonhos)

* Agente Comunitário de saúde (Jardim Araçá)

*Técnico em Enfermagem – Paraiso do Leste

Poxoréu, 13 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de

acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 21/01/2026, homologado em 21/01/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Professor Pedagogo – Sede

Classificação	Nome	LOCAL
73°	ELINETH NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUÊS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADM Nº 014/2026

O Município de Querência MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS**, **para Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, por rota definida na rede de ensino público para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Querência – MT**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 03/03/2026, através do site https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193, WhatsApp (66) 9 97100884 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 13 de fevereiro de 2026

Núbia Nara de O. Silva

Pregoeira Oficial

1º APOSTILAMENTO AOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO Nº 15/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO Nº 15/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**

CONTRATADAS: **CASA DE APOIO AMASS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.204.565/0001-05**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS A CIDADE DE GOIÂNIA/GO, SENDO TODOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Credenciamento Nº 15/2025, cujo objetivo é a alteração do Disposto – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando-se a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0090.20057 – MANUT. COM A SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Reduzido 362

Querência/MT, 13 de fevereiro de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito do Município de Querência

TERMO DE CREDENCIAMENTO/BRUNNO MATHEUS SILVA LIMA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e BRUNNO MATHEUS SILVA LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56..956.134/0001-35 com sede à Rua Berto Vezaro, 725, setor Industrial CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 32/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento **Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de lavagem, limpeza e higienização e polimento nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Querência.**

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
00069001	1	81689	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS LEVES DE PEQUENO PORTE	UN	250	R$ 116,76	R$ 29.190,00
0001459	2	81690	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEICULOS TIPO SUV JEEP/CRETA/TIGOR/ TRACKER/STRADA/ SAVERO	UN	200	R$ 142,50	R$ 28.500,00
00069000	3	81691	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEICULOS DE MÉDIO PORTE - CAMIONETAS, OROCH E TORO	UN	150	R$ 163,25	R$ 24.487,50

00069001	5	81693	LAVAGEM DE MOTOR DE VEÍCULOS LEVES DE PEQUENO PORTE	UN	100	R$ 121,64	R$ 12.164,00
00069000	6	81694	LAVAGEM DE MOTOR DE VEICULOS DE MÉDIO PORTE - CAMIONETAS	UN	100	R$ 149,01	R$ 14.901,00
00069000	8	81696	LAVAGEM DO CHASSI DE VEICULO DE MÉDIO PORTE - CAMIONETAS E PICAPES	UN	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00
00087952	13	81701	CERAS EM GERAL PARA OS VEICULOS	UN	100	R$ 49,98	R$ 4.998,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 11 de fevereiro de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Ata de reunião com Agente de Contratação e Equipe de Apoio para análise de documentação de credenciamento.

No dia 11 de fevereiro de 2026, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contração juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada da empresa, BANCO DO BRASIL SA inscrita no CNPJ: 00.000.000/0001-91, se tratando do Edital de Credenciamento 04/2025 cujo objeto é “Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços bancários de arrecadação/recebimento de tributos/taxas e contas de serviços públicos com código de barras – PADRÃO FEBRABAN, por um período de 12 meses” na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 11 de fevereiro de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 073/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N° 073/2026

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEAR ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 13 de fevereiro de 2026, a Sra. RANIELLE ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° 046.***.***-32, como Entrevistador do Cadastro Único de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

No dia 13 de fevereiro, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, OBRAMAX ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.504.630/0001-50, JM CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.452.065/0001-95 se tratando Credenciamento nº 13/2025. Credenciamento para prestação de serviço para pintura, execução de muros, gesso, reparos em meio fio e calçadas, para atendimento das demandas de todas as secretarias do município de Querência MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 13 de fevereiro de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de elevação de classe a servidora efetiva abaixo relacionada.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei n.º 61, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de classe** a servidora pública municipal abaixo relacionada, conforme disposto na legislação vigente:

Registro	Nome	Data de Admissão	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
000997	MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA	18/01/2017	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	A-08	B-08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT,
13 de fevereiro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	29.867.474,00	35.223.794,88	40.290.072,32	5.066.277,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.279.464,73	1.279.464,73	1.690.306,46	410.841,73
Impostos	1.127.730,00	1.127.730,00	1.570.915,37	443.185,37
Taxas	151.734,73	151.734,73	119.391,09	-32.343,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.470.380,00	2.470.380,00	2.685.770,45	215.390,45
Contribuições Sociais	2.424.180,00	2.424.180,00	2.639.853,33	215.673,33
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	46.200,00	46.200,00	45.917,12	-282,88
RECEITA PATRIMONIAL	150.700,00	154.706,75	814.330,14	659.623,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.100,00	26.100,00	170,68	-25.929,32
Valores Mobiliários	124.600,00	128.606,75	814.159,46	685.552,71
RECEITA DE SERVIÇOS	609.100,00	609.100,00	113.792,37	-495.307,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	22.000,00	2.460,00	-19.540,00
Outros Serviços	587.100,00	587.100,00	111.332,37	-475.767,63
TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.735.410,00	30.087.724,13	34.813.112,36	4.725.388,23
Transferências da União e de suas Entidades	16.596.312,01	17.331.770,44	16.812.897,24	-518.873,20
Transferências do Estado e de suas Entidades	5.373.597,99	9.953.964,68	14.989.170,97	5.035.206,29
Transferências de Instituições Privadas	5.500,00	5.500,00	0,00	-5.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.760.000,00	2.796.489,01	3.011.044,15	214.555,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	622.419,27	622.419,27	172.760,54	-449.658,73
Multas administrativas, contratuais e judiciais	19.400,00	19.400,00	20.080,31	680,31
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	52.799,27	52.799,27	609,02	-52.190,25
Demais Receitas Correntes	550.220,00	550.220,00	152.071,21	-398.148,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.732.526,00	10.444.627,06	3.729.067,22	-6.715.559,84
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.732.526,00	10.444.627,06	3.729.067,22	-6.715.559,84
Transferências da União e suas Entidades	6.407.526,00	7.119.627,06	3.529.067,22	-3.590.559,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.325.000,00	3.325.000,00	200.000,00	-3.125.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.600.000,00	45.668.421,94	44.019.139,54	-1.649.282,40
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	39.600.000,00	45.668.421,94	44.019.139,54	-1.649.282,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	39.600.000,00	45.668.421,94	44.019.139,54	-1.649.282,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.521.470,12	3.521.470,12	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.521.470,12	3.521.470,12	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ADRIELE MENDES DOS SANTOS
CONTADOR
0219750

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES
SECRETARIA DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.017.210,00	36.384.897,52	34.682.391,70	34.595.084,28	34.462.589,07	1.702.505,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.725.870,00	14.027.593,66	13.785.332,59	13.744.308,13	13.737.725,13	242.261,07
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	25.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.266.340,00	22.357.303,85	20.897.059,11	20.850.776,15	20.724.863,94	1.460.244,74
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.022.626,00	11.545.094,54	3.945.230,46	2.668.642,09	2.660.688,47	7.599.864,08
INVESTIMENTOS	9.292.626,00	10.799.351,10	3.234.774,29	1.958.185,92	1.958.185,92	7.564.576,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	730.000,00	745.743,44	710.456,17	710.456,17	702.502,55	35.287,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.560.164,00	1.259.900,00	0,00	0,00	0,00	1.259.900,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	39.600.000,00	49.189.892,06	38.627.622,16	37.263.726,37	37.123.277,54	10.562.269,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	39.600.000,00	49.189.892,06	38.627.622,16	37.263.726,37	37.123.277,54	10.562.269,90
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	5.391.517,38	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	39.600.000,00	49.189.892,06	44.019.139,54	37.263.726,37	37.123.277,54	10.562.269,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	344.927,42	329.722,92	329.722,92	15.100,00	104,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	344.927,42	329.722,92	329.722,92	15.100,00	104,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.484.338,67	994.762,37	994.762,37	489.576,30	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.484.338,67	994.762,37	994.762,37	489.576,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.829.266,09	1.324.485,29	1.324.485,29	504.676,30	104,50

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	1.212,40	196.282,52	195.244,81	0,00	2.250,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.212,40	114.176,93	113.139,23	0,00	2.250,10
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	82.105,59	82.105,58	0,00	0,01
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	589.523,97	318.292,47	0,00	271.231,50
INVESTIMENTOS	0,00	581.570,35	310.338,85	0,00	271.231,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	7.953,62	7.953,62	0,00	0,00
TOTAL	1.212,40	785.806,49	513.537,28	0,00	273.481,61

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ADRIELE MENDES DOS SANTOS
CONTADOR
0219750

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES
SECRETARIA DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.762.046,00	1.762.046,00	1.652.415,17	-109.630,83
RECEITAS CORRENTES	1.762.046,00	1.762.046,00	1.652.415,17	-109.630,83
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.762.046,00	1.762.046,00	1.652.415,17	-109.630,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.736.200,00	1.641.193,54	1.581.406,56	1.581.406,56	1.581.406,56	59.786,98
DESPESAS CORRENTES	1.116.200,00	990.893,54	966.393,83	966.393,83	966.393,83	24.499,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.101.200,00	990.893,54	966.393,83	966.393,83	966.393,83	24.499,71
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	620.000,00	650.300,00	615.012,73	615.012,73	615.012,73	35.287,27
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	620.000,00	650.300,00	615.012,73	615.012,73	615.012,73	35.287,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ADRIELE MENDES DOS SANTOS
CONTADOR
0219750

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES
SECRETARIA DE FINANÇAS
010.500.271-24

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	27.331.974,00	32.688.294,88	37.584.827,21	4.896.532,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.279.464,73	1.279.464,73	1.690.306,46	410.841,73
Impostos	1.127.730,00	1.127.730,00	1.570.915,37	443.185,37
Taxas	151.734,73	151.734,73	119.391,09	-32.343,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	46.200,00	46.200,00	45.917,12	-282,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	46.200,00	46.200,00	45.917,12	-282,88
RECEITA PATRIMONIAL	39.600,00	43.606,75	771.959,44	728.352,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.100,00	26.100,00	170,68	-25.929,32
Valores Mobiliários	13.500,00	17.506,75	771.788,76	754.282,01
RECEITA DE SERVIÇOS	609.100,00	609.100,00	113.792,37	-495.307,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	22.000,00	2.460,00	-19.540,00
Outros Serviços	587.100,00	587.100,00	111.332,37	-475.767,63
TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.735.410,00	30.087.724,13	34.813.112,36	4.725.388,23
Transferências da União e de suas Entidades	16.596.312,01	17.331.770,44	16.812.897,24	-518.873,20
Transferências do Estado e de suas Entidades	5.373.597,99	9.953.964,68	14.989.170,97	5.035.206,29
Transferências de Instituições Privadas	5.500,00	5.500,00	0,00	-5.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.760.000,00	2.796.489,01	3.011.044,15	214.555,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	622.199,27	622.199,27	149.739,46	-472.459,81
Multas administrativas, contratuais e judiciais	19.400,00	19.400,00	20.080,31	680,31
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	52.799,27	52.799,27	609,02	-52.190,25
Demais Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00	129.050,13	-420.949,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.732.526,00	10.444.627,06	3.729.067,22	-6.715.559,84
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.732.526,00	10.444.627,06	3.729.067,22	-6.715.559,84
Transferências da União e suas Entidades	6.407.526,00	7.119.627,06	3.529.067,22	-3.590.559,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.325.000,00	3.325.000,00	200.000,00	-3.125.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.064.500,00	43.132.921,94	41.313.894,43	-1.819.027,51
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	37.064.500,00	43.132.921,94	41.313.894,43	-1.819.027,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	37.064.500,00	43.132.921,94	41.313.894,43	-1.819.027,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.521.470,12	3.521.470,12	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.521.470,12	3.521.470,12	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA	ADRIELE MENDES DOS SANTOS	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SEC. DE FINANÇAS
842.810.061-68	000.567.052-71	010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.428.810,00	33.752.499,20	32.137.666,63	32.056.642,17	31.924.607,96	1.614.832,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.777.170,00	11.979.159,01	11.767.887,74	11.726.863,28	11.720.280,28	211.271,27
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	25.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.626.640,00	21.773.340,18	20.369.778,89	20.329.778,89	20.204.327,68	1.403.561,29
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.924.926,00	11.301.892,86	3.716.758,30	2.452.719,27	2.444.765,65	7.585.134,56
INVESTIMENTOS	9.194.926,00	10.556.149,42	3.006.302,13	1.742.263,10	1.742.263,10	7.549.847,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	730.000,00	745.743,44	710.456,17	710.456,17	702.502,55	35.287,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	110.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	35.464.500,00	45.054.392,06	35.854.424,93	34.509.361,44	34.369.373,61	9.199.967,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	35.464.500,00	45.054.392,06	35.854.424,93	34.509.361,44	34.369.373,61	9.199.967,13
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	5.459.469,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	35.464.500,00	45.054.392,06	41.313.894,43	34.509.361,44	34.369.373,61	9.199.967,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	344.822,92	329.722,92	329.722,92	15.100,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	344.822,92	329.722,92	329.722,92	15.100,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.428.738,67	939.162,37	939.162,37	489.576,30	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.428.738,67	939.162,37	939.162,37	489.576,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.773.561,59	1.268.885,29	1.268.885,29	504.676,30	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	0,00	195.244,81	195.244,81	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	113.139,23	113.139,23	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	82.105,58	82.105,58	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	589.520,97	318.292,47	0,00	271.228,50
INVESTIMENTOS	0,00	581.567,35	310.338,85	0,00	271.228,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	7.953,62	7.953,62	0,00	0,00
TOTAL	0,00	784.765,78	513.537,28	0,00	271.228,50

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ADRIELE MENDES DOS SANTOS
CONTADOR
000.567.052-71

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.672.200,00	1.589.680,60	1.529.893,62	1.529.893,62	1.529.893,62	59.786,98
DESPESAS CORRENTES	1.052.200,00	939.380,60	914.880,89	914.880,89	914.880,89	24.499,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.037.200,00	939.380,60	914.880,89	914.880,89	914.880,89	24.499,71
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	620.000,00	650.300,00	615.012,73	615.012,73	615.012,73	35.287,27
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	620.000,00	650.300,00	615.012,73	615.012,73	615.012,73	35.287,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ADRIELE MENDES DOS SANTOS
CONTADOR
000.567.052-71

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO Nº 2731/2026

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA n° 636 – C.R.I. CANARANA–MT.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO IMÓVEL:

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de Um lote de terras,

situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de **576,00m²** (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), locado sob o **lote n° 02 da quadra 52** do loteamento urbano denominado **ALVORADA**, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 24,00 metros com a Rua Jaú; LADO DIREITO: 24 metros com o lote 03; LADO ESQUERDO: 24,00 metros com lote 01; e FUNDO: 24 metros com lote 21 e 04: PROPRIETARIO: **JOAO MATIAS VALADÃO**, brasileiro, lavrador natural de Iporá-GO, portador da cédulas de identidade RG n° 0169323-9 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob n° 208.641.321-15.

DAS CARACTERISTICA APÓS O DESMEMBRAMENTO

Art.2º - Um lote de terras, situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de **288,00 m²** (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), locado sob **o lote n° 02-A da quadra n°.52** do loteamento urbano denominado **ALVORADA,** dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 12,00 metros com a Rua jaú; LADO DIREITO: 24,00 metros com lote 02; LADO ESQUERDO: 24,00 metros com o lote 01; e FUNDO: 12,00 metros com lote 21: PROPIETARIO: **JOAO MATIAS VALADÃO**, brasileiro, lavrador natural de Iporá-GO, portador da cédulas de identidade RG n° 0169323-9 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob n° 208.641.321-15.

DAS CARACTERISTICA DA AREA REMANESCENTE DO IMOVEL,

Art. 3º- Um lote de terras, situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de **288**,**00** m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), locado sob o **lote n° 02 da quadra n°.52** do loteamento urbano denominado **ALVORADA**, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 12,00 metros com a Rua jaú; LADO DIREITO: 24,00 metros com lote 03; LADO ESQUERDO: 24,00 metros com o lote 02-A e FUNDO: 12,00 metros com lote 04: PROPIETARIO: **JOAO MATIAS VALADÃO**, brasileiro, lavrador natural de Iporá-GO, portador da cédulas de identidade RG n° 0169323-9 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob n° 208.641.321-15.

Art. 4º - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo do Engenheiro civil Josemar pereira dos santos, com registro no sistema CREA nº 6.714 e ART 27F0081297.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 10 de fevereiro de 2026

.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PORTARIA N°54/2026 DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N°54/2026

DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **DANIEL ELIAS PEREIRA VIEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de FISCAL DE CONTRATO**,** deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando a Portaria n° 180/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRAFICO E IMPRESSO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT**. Tipo Menor Preço Por Item, em sessão pública online as **09:00min** (horário de Brasília- DF) do dia **03/03/2026**, por meio de tecnologia da informação – internet, **na forma Eletrônica LICITANET no site https://licitanet.com.br/.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1703-pregao-eletronico-2026 Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 99649-9163 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 13 de fevereiro de 2026.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PORTARIA N°55/2026 DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N°55/2026

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026

“EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **KATIA ELIZA VITRIO,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando a Portaria n° 20/2026 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N°56/2026 DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N°56/2026

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **BIANCA PEREIRA DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** da Secretaria Municipal de Administração, lotada no Departamento de compras deste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N°57/2026 DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N°57/2026

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KATIA ELIZA VITRIO,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2026

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondolândia-MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 506 de 29/10/2021 alterada pela Lei municipal 518 de 09 de junho 2022 e com adequações através da Lei 597 de 16 de abril de 2025, nomeado pelo Decreto Municipal nº 266/GAB/2024. Conforme deliberação em reunião Extraordinária realizada as 14hs no dia 11/02/2026, em atendimento ao seu regimento interno FAZ SABER QUE:

CONSIDERANDO

Considerando o Decreto Federal n° 6.307/2007 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), e estabelece as seguranças afiançadas pelo SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022 que institui a Política Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência no Estado de Mato Grosso – SUAS-MT e dá outras providências";

Considerando a Resolução n°07, de 01 de agosto de 2023, do Conselho Estadual de Assistência Social, que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei Municipal nº 506 de 29/10/2021 alterada pela Lei 518 de 09 de junho 2022 e com adequações através da Lei 597 de 16 de abril de 2025 que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

Considerando a Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de

2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2020, que aprova Nota Técnica que manifesta posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações.

Considerando as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no Município de Rondolândia – MT, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, e suas alterações.

Art. 3º - Considera-se, para os fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens de consumo ou prestação de serviços;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 4º - As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I –Acolhida;

II – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

III – Desenvolvimento de autonomia;

IV – Apoio e auxílio.

Art. 6º - As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública serão garantidas às famílias e/ou pessoas através dos benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais.

Art. 7º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Prontidão na concessão dos benefícios;

III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

IV- Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

Capítulo II

Da Gestão e da Concessão

Art. 8º - A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Art.9º - Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de bens de consumo ou serviços.

Art. 10º - Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. A Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

Art. 11º - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos.

Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 12º - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§1º - Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único.

§2º - Caso o (a) beneficiário (a) não esteja inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais, caso o mesmo tenha o perfil estabelecido pelas normativas do programa.

§3º - Não utilizar critério de renda familiar per capita para o acesso aos Benefícios Eventuais, pois não encontra mais amparo legal na LOAS, após sua alteração por meio da Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 13º - A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 14º - Os profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios

eventuais.

Parágrafo Único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias.

Capítulo III

Dos Critérios e Prazos

Art. 15º A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente, garantida após escuta qualificada e avaliação técnica, visando à identificação de situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata.

I – Residência fixa ou temporária no Município de Rondolândia – MT;

II – Vivência de situação de insegurança social de caráter temporário;

III – Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV – Inscrição no Cadastro Único ou encaminhamento para inscrição ou atualização após a concessão.

§ 1º - O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.

§ 2º - Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I - Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias; II - Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência, realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para a inscrição no Cadastro Único.

§3º - Documentos que devem constar no prontuário da família ou indivíduo:

I - Documentos pessoais; II - Comprovante de residência; III - Certidão de nascimento, atestado médico ou certidão de óbito e demais documentos, nos casos específicos; IV - Análise técnica emitida por profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS; V – Boletim de Ocorrência Policial (BO) na ausência de documentação;

§4º - O benefício eventual, será concedido preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível, ou de outro membro familiar que esteja na mesma composição familiar.

§ 5º - Nos casos de provisão de benefício eventual concedido anteriormente, a contagem do prazo para novo requerimento será de 01 (um) mês corridos, a contar da data da primeira concessão, à exceção do Benefício Eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral.

§6º - Nas situações em que as famílias ou indivíduos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Resolução, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Art. 16º - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais; II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem; III - Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante relatório da avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Seção I

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade

Art. 17º - O benefício eventual prestado por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, para minimizar a vulnerabilidade causada por nascimento de membro da família.

Art. 18º - O benefício eventual por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:

I – Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que irão nascer, e de crianças recém-nascidas, devendo considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos etc.;

II - – Apoio à mãe ou ao responsável no caso de natimorto e morte da (s) criança

III – Apoio à família no caso de morte da mãe;

IV – Outras situações que a Gestão Municipal considerar pertinente.

Art. 19º - O Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade deverá ocorrer na forma de bens de consumo.

Art. 20º - O requerimento poderá ser solicitado a partir da 28ª (vinte e oito) semana de gestação até 02 (dois) meses após o nascimento, salvo para pessoas em situação de rua, caso não consigam comprovar de imediato.

Art. 21º - O benefício deverá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração simples ou outro documento que comprove vínculo, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer ou tenha falecido.

Art. 22º - O benefício será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

Art. 23º - São documentos específicos para acesso ao benefício por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade:

I - Declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II - Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III - Procuração simples ou documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial, na falta de comprovação de vínculo biológico e dos documentos exigidos no inciso I.

Seção II

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral

Art. 24º - O benefício eventual prestado por situação de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, e tem por obje-

tivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 25 - O benefício eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - As despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, translado, dentre outros serviços inerentes;

II- A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores Ou membros; e,

III - O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que ele se fez necessário.

Art. 26º - O benefício eventual em pôr situação de Morte ou Auxílio Funeral será concedido mediante a prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar.

§1º - A prestação de serviços deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, translado, dentre outros serviços inerentes, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º - Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício em prazo a ser estipulado em âmbito municipal.

§3º - O requerimento do benefício por morte poderá ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, declaração ou outro documento que comprove vínculo, representante de instituição pública, privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Art. 27º - São documentos específicos para acesso ao benefício por morte:

I - Atestado médico ou certidão de óbito;

II - Documentos pessoais da pessoa falecida e do requerente;

III - Procuração simples ou outro documento que comprove vínculo do requerente com a pessoa falecida;

Art. 28º- O benefício eventual na forma de benefício por morte, será concedido apenas se a pessoa falecida for residente do município, salvo as situações excepcionais, como as pessoas em situação de rua, situações de calamidade pública ou outras situações identificadas por meio de relatório técnico de nível superior das equipes de referência do SUAS.

Seção III

Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 29º - O benefício eventual prestado em virtude de venerabilidade de temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 30º - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária deve ser concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e acompanhamento pelas equipes de referência do SUAS.

Art. 31º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:

I - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários

II - Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros

IV - Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;

VI - Ausência de documentação civil;

Art. 32º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites e dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD; II - Uniformes e materiais escolares; III - Materiais de construção; IV- Pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;

Art. 33 – Para atender as situações de vulnerabilidade temporária, às famílias ou indivíduos com a finalidade de minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, serão concedidos os seguintes benefícios eventuais:

I – Alimentação;

II – Documentação Civil Básica;

III – Kit Higiene;

IV - Benefício Eventual por situação de Situação de Calamidade Pública e Emergência;

Subseção I

Do Benefício Alimentação

Art. 34 - O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, em função de premente necessidade comprovada ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

Art. 35 - A oferta de auxílio alimentação será realizada na forma de bem de consumo, mediante a identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das

equipes de referência dos serviços socioassistenciais, podendo ser a sua concessão:

I. Cesta Básica;

II. Refeição Marmitex;

III. Leite sem prescrição médica

Parágrafo Único: Itens como leite e dietas de prescrição especial, não fazem parte do arcabouço de provisões da Política de Assistência Social.

Subseção II

Do Benefício da Documentação Civil Básica

Art. 36 – A Oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na modalidade do benefício da documentação cível básica será realizada na forma de prestação de serviço.

I – Certidão Civil de Nascimento ou Casamento;

II – Carteira de Identidade ou Registo Geral – RG;

III – Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Subseção III

Do Kit Higiene

Art. 37 – A Oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na modalidade kit de higiene (anexo 3 e 4) será realizada na forma de bens de consumo para promoção de cuidados pessoais na garantia de condições mínimas de higiene.

Art. 38 - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para mobilidade nas seguintes situações:

I - Da situação de rua ou migração;

II – De desastre e de calamidade pública;

III – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Subseção IV

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Situação de Calamidade Pública e Emergência

Art. 39º - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar

§1º. Os bens de consumo serão concedidos:

§2º. A prestação de serviço será concedida da seguinte forma:

§3º. Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta;

§4º. Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprio;

§5º. A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§6º. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio;

§7º. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§8º. As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidades públicas, demandam atendimentos imediatos por parte da Gestão Municipal de Assistência Social, podendo ser concedidos às famílias e/ou indivíduos atingidos, os benefícios eventuais regulamentados nas situações de morte, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil, caso haja no município.

§9º. As concessões dos benefícios eventuais deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

§10º. Este benefício eventual será concedido pelo período de 06 meses, ou enquanto perdurar os efeitos que ensejaram a vulnerabilidade, mediante análise técnica realizada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Disposições Finais

Art. 40º - Cabe a este Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios eventuais, em seu âmbito municipal, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social;

II - A relação dos tipos de benefícios eventuais concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - Fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

IV - Fiscalizar a responsabilidade municipal na aplicação e eficiência dos recursos destinados aos benefícios eventuais;

V - A propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal, da concessão, prazos e dos valores dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Quando houver irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte da gestão municipal de Assistência Social, este Conselho Municipal de Assistência Social comunicará o Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, bem como acionará, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 41º - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução, além de:

I - Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão financiamento dos benefícios eventuais;

II - Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando a necessária integração de serviços e

benefícios socioassistenciais;

Art. 42º - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 43º - As concessões ou ofertas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.

Art. 44º - Esta Resolução extingue a Resolução CMAS N°008/2021

Art. 45º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Dhandara de Oliveira

Presidente do CMAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026

Resolução CMAS nº 004/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondolândia-MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 506 de 29/10/2021 alterada pela Lei municipal 518 de 09 de junho 2022 e com adequações através da Lei 597 de 16 de abril de 2025, nomeado pelo Decreto Municipal nº 266/GAB/2024. Conforme deliberação em reunião Ordinária realizada as 14;30hs no dia 09/03/2026, em atendimento ao seu regimento interno FAZ SABER QUE:

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade Plano de Ação para os gastos com o recurso do Co Financiamento estadual FEAS referente ao ano de 2026.

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 09 de Março de 2026.

Dhandara de Oliveira

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n.230/2025

Dispensa de Licitação n. 033/2025

Contrato Administrativo n.050/2025

Objeto: Dispensa de Licitação decorrente do insucesso da CC n. 014/2024 destinado a realização conclusão da construção da creche tipo 2 - padrão FNDE nas coordenadas: 10º50’41.11”S - 61º27’33.94”O, no município de Rondolândia - MT, conforme aditivo ao termo de compromisso n. 11696-FNDE, visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Contratado: CSM Construções, Serviços e Manutenções Ltda, CNPJ: **.677.***/0001-**.

Assunto: 1ª Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. n. 050/2025.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

Considerando o Ofício n. 008/2026, de 26/01/2026, protocolado pela contratada solicitando a prorrogação de prazo de execução do contrato n. 050/2025, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme fatos e intercorrências descritas;

O teor do memorando n. 044/2026/CONVENIOS/ENG, de 03/02/2026, protocolado pela Engenharia, no qual nãoconcordoucom a prorrogação do prazo de execução, no prazo solicitado pela contratada, conforme justificativa. Nesse contexto, opinou favorável a primeira prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias.

DECIDO:

A Cláusula Segunda do Contrato adm. n.050/2025, subitens 2.2 e 2.3 destacam a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei n. 14.133/21.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato n.050/2025, acompanhando a manifestação do setor de engenharia do município, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução,na forma de termo aditivo, visto que envolve prazo de vigência, conforme cláusula décima quinta, subitem 15.1 do contrato adm. n.050/2025 c/c o art. 124 e ss., da Lei Federal n. 14.133/2021, não pelo prazo solicitado pela contratada, mas tão somente pelo prazo de 90 (noventa) dias, em conformidade com a manifestação técnica do setor de engenharia do município.

Conforme cláusula segunda, no subitem 2.2, do contrato administrativo n. 050/2025, o prazo de execução se iniciará a partir da data da publicação no DOM-JOM-AMM, o qual se deu em 08/07/2025, logo, o prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias, encerra em 04/03/2026.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por termo aditivo/apostilamento, pelo prazo de execução de 90 (noventa) dias, tendo início: **04/03/2026** até **01/06/2026**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação;

b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução.

Rondolândia-MT, 13 de fevereiro de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI N. 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n.031/2026 de 04/02/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Dispensa de Licitação n. 006/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação

de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas - Moto Niveladora Caterpillar 120k ZZZ0005, Pá Carregadeira Lw300 PMR0004, Pá Carregadeira LW350 PMR0007 e a Escavadeira Hidráulica PC PMR0005, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Em conformidade com o art. 75, inciso II,da Lei n. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação**n.006/2026, para prestação de serviços dos objetos acima descrito**.

Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n.006/2026, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições,**ADJUDICO** o objeto em conformidade com os itens descritose **HOMOLOGO**o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa ***M Aparecido de Lima, CNPJ n. **.068.***/0001-****, referente aos itens 01 a 04, no valor global deR$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 13 de fevereiro de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARIANO BALABAM, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2026, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2025**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, 13 de fevereiro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

EDITAL 001/2026 - CONTAS A DISPOSICAO

EDITAL Nº. 001/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
Rosario Oeste, ESTADO DE MATO GROSSO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
CONFERE O CARGO E, EM CUMPRIMENTO AS
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS
PERTINENTES,
TORNA PÚBLICO:

ART. 1º - As contas da Câmara Municipal de
Rosario Oeste – MT, referente ao exercício financeiro de 2025, estarão abertas ao público e disponíveis para a apreciação, nas dependências da Câmara Municipal por período indeterminado, sobre as quais, qualquer cidadão, na forma da Lei, poderá verificar quanto a sua legitimidade e legalidade.
ART. 2º - O Contribuinte, e qualquer cidadão,
partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para, na forma da Lei, verificar irregularidades ou ilegalidades no que se refere às contas da Câmara Municipal de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso, podendo denunciar defeitos, abusos e qualquer outra ilicitude, perante o Tribunal de Contas deste Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Rosario Oeste/MT,13 de fevereiro de 2026.

_____
AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

Presidente da Câmara Municipal

ANEXOS BALANÇO CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
AV. CEL. ARTHUR BORGES, Nº 1596, COHAB VELHA, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		4.680.000,00	4.290.000,00	554.000,00	0,00	554.000,00	4.844.000,00	164.000,00	0,00
	TOTAL GERAL		4.680.000,00	4.290.000,00	554.000,00	0,00	554.000,00	4.844.000,00	164.000,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 1 / 1

ANEXOS BALANÇO CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora		0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	4.843.722,04	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		**0,00**	**0,00**	**4.843.722,04**	**4.843.722,04**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)		**4.630.000,00**	**4.844.000,00**	**4.843.722,04**	**4.843.722,04**	**4.843.722,04**	**277,96**
Pessoal e Encargos Sociais		2.890.000,00	2.890.716,93	2.890.438,97	2.890.438,97	2.890.438,97	277,96
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		1.740.000,00	1.953.283,07	1.953.283,07	1.953.283,07	1.953.283,07	0,00
Despesas de Capital (X)		**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)		**4.680.000,00**	**4.844.000,00**	**4.843.722,04**	**4.843.722,04**	**4.843.722,04**	**277,96**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)		**4.680.000,00**	**4.844.000,00**	**4.843.722,04**	**4.843.722,04**	**4.843.722,04**	**277,96**
Superávit (XVI)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)		**4.680.000,00**	**4.844.000,00**	**4.843.722,04**	**4.843.722,04**	**4.843.722,04**	**277,96**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ASSINADO DIGITALMENTE
CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ANEXOS BALANÇO CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**1.283.389,31**	**954.679,13**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.283.389,31	954.679,13
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**1.283.389,31**	**954.679,13**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**4.843.722,04**	**3.680.000,00**
Recursos Não Vinculados		**4.843.722,04**	**3.680.000,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**1.283.389,31**	**954.679,13**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.283.389,31	954.679,13
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**6.127.111,35**	**4.634.679,13**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXOS BALANÇO CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**184.720,14**	**97.359,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		184.720,14	97.359,61
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**184.720,14**	**97.359,61**
Ativo Não Circulante		**126.651,21**	**126.651,21**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		126.651,21	126.651,21
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**126.651,21**	**126.651,21**
TOTAL DO ATIVO		**311.371,35**	**224.010,82**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**398.731,88**	**287.935,71**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		398.731,88	287.935,71
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**398.731,88**	**287.935,71**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**398.731,88**	**287.935,71**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**311.371,35**	**224.010,82**
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		311.371,35	224.010,82
Total do Ativo		**311.371,35**	**224.010,82**
Passivo (II)		**0,00**	**0,00**
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**311.371,35**	**224.010,82**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**1.497.955,45**	**1.365.423,45**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		1.497.955,45	1.365.423,45
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**1.497.955,45**	**1.365.423,45**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-1.497.955,45**	**-1.365.423,45**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		0,00	0,00

ANEXOS BALANÇO CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**0,00**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**0,00**	**0,00**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal		0,00	0,00
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		0,00	0,00
Depreciação Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**0,00**	**0,00**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**0,00**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		**0,00**	**0,00**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PREST	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **Professor Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DE 05 de Dezembro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 03/2026 de 14 de Janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 16 de Janeiro de 2026 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo e o **Parecer do Controle Interno nº02/2026.**

Contratada: Genilza Candeia Maria

CPF: n. 496.***.***-91

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 02/02/2026 a 17/12/2026

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.607,88 (quatro mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Genilza Candeia Maria

CPF Nº 496.***.***-91

Contratada

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **Professor Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DE 05 de Dezembro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 03/2026 de 14 de Janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 16 de Janeiro de 2026 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo e o **Parecer do Controle Interno nº03/2026.**

Contratada: Liliane Trindade dos Santos

CPF: n. 057.***.***-24

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 02/02/2026 a 17/12/2026

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.607,88 (quatro mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Liliane Trindade dos Santos

CPF Nº 057.***.***-24

Contratada

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 03/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 03/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **Professor Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DE 05 de Dezembro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 03/2026 de 14 de Janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 16 de Janeiro de 2026 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo e o **Parecer do Controle Interno nº05/2026.**

Contratada: Camila Gouveia Oliveira Souza Dalbem

CPF: n. 048.***.***-62

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 02/02/2026 a 17/12/2026

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.607,88 (quatro mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Camila Gouveia Oliveira Souza Dalbem

CPF Nº 048.***.***-62

Contratada

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 04/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 04/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **Professor Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DE 05 de Dezembro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 03/2026 de 14 de Janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 16 de Janeiro de 2026 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo e o **Parecer do Controle Interno nº06/2026.**

Contratada: Keila Paixão de Lana

CPF: n. 071.***.***-00

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 02/02/2026 a 17/12/2026

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.607,88 (quatro mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Keila Paixão de Lana

CPF Nº 071.***.***-00

Contratada

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 05/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 05/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **Professor Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DE 05 de Dezembro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 03/2026 de 14 de Janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 16 de Janeiro de 2026 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo e o **Parecer do Controle Interno nº07/2026.**

Contratada: Luciene de Souza Oliveira Barbosa

CPF: n. 911.***.***-15

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 02/02/2026 a 17/12/2026

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.607,88 (quatro mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Luciene de Souza Oliveira Barbosa

CPF Nº 911.***.***-15

Contratada

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 06/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 06/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **Professor Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DE 05 de Dezembro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 03/2026 de 14 de Janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 16 de Janeiro de 2026 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo e o **Parecer do Controle Interno nº08/2026.**

Contratada: Sonia Maria de Oliveira

CPF: n. º 008.***.***-25

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 02/02/2026 a 17/12/2026

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.607,88 (quatro mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Sonia Maria de Oliveira

CPF Nº 008.***.***-25

Contratada

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 07/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 07/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **Professor Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DE 05 de Dezembro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 03/2026 de 14 de Janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 16 de Janeiro de 2026 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo e o **Parecer do Controle Interno nº04/2026.**

Contratado: SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM

CPF: n.º 020.***.***-26

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 02/02/2026 a 17/12/2026

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.607,88 (quatro mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM

CPF Nº 020.***.***-26

Contratado

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 09/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 09/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **Professor Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DE 05 de Dezembro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 03/2026 de 14 de Janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 16 de Janeiro de 2026 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo e o **Parecer do Controle Interno nº09/2026.**

Contratada: Luciana Cordeiro de Sobral Oliveira

CPF: n. º 965.***.***-68

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 02/02/2026 a 17/12/2026

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.607,88 (quatro mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Luciana Cordeiro de Sobral Oliveira

CPF Nº 965.***.***-68

Contratada

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 10/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 10/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **Professor Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DE 05 de Dezembro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 03/2026 de 14 de Janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 16 de Janeiro de 2026 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo e o **Parecer do Controle Interno nº10/2026.**

Contratada: Rozana Alves Da Silva

CPF: n. º 042.***.***-23

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 02/02/2026 a 17/12/2026

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.607,88 (quatro mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Rozana Alves Da Silva

CPF Nº 042.***.***-23

Contratada

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 11/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 11/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **Professor Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DE 05 de Dezembro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 03/2026 de 14 de Janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 16 de Janeiro de 2026 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo e o **Parecer do Controle Interno nº11/2026.**

Contratada: Maria De Oliveira da Silva

CPF: n. º 972.***.***-91

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 02/02/2026 a 17/12/2026

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.607,88 (quatro mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Maria De Oliveira da Silva

CPF Nº 972.***.***-91

Contratada

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 12/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 12/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **Professor Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DE 05 de Dezembro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 03/2026 de 14 de Janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 16 de Janeiro de 2026 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo e o **Parecer do Controle Interno nº12/2026.**

Contratada: Gizeli Valéria da Silva Paula

CPF: n. º 00.***.***-10

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 03/02/2026 a 17/12/2026

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.607,88 (quatro mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Gizeli Valéria da Silva Paula

CPF Nº 00.***.***-10

Contratada

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 08/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO –

Nº 08/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DE 05 de Dezembro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 03/2026 de 14 de Janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 16 de Janeiro de 2026 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo e o **Parecer do Controle Interno nº01/2026.**

Contratado: Aroldson Alves do Nascimento

CPF: n.º 942.***.***-44

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Carga horaria semanal: 40 horas

Período: 02/02/2026 a 02/02/2027

Valor: o contratado receberá a quantia de R$3.242,14 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

AROLDSON ALVES DO NASCIMENTO

CPF Nº 942.***.***-44

Contratado

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 29/2025 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N.º 29/2025 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

REMOVE O SERVIDOR PAULO MOREIRA ALVES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei complementar 03/2025 de15 de Setembro de 2025, art.39.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove á partir 05 de Fevereiro de 2026, o servidor; **PAULO MOREIRA ALVES**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Educação, Desporto E Lazer.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Fevereiro de 2026.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO PRELIMINAR

REFERÊNCIA: Não cumprimento das normas e cláusulas previstas no âmbito de **procedimento Licitatório nº 235/2025, Concorrência Eletrônica nº 02/2025, Contrato nº 86/2025** que teve como vencedora do certame à empresa **– CONSTRUTORA E METALURGICA D'ACO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.135.860/0001-69, no sentido de possíveis aplicações de sanções previstas em Edital e nos termos da Lei 14.133/2021, em cumprimento a determinação do Senhor Prefeito Municipal.

EMPRESA: CONSTRUTORA E METALURGICA D'ACO LTDA.

A presente Comissão Processante Permanente instaurada através da Port. N.º 091/2021**,** de 23 de fevereiro de 2021, tem por finalidade a apuração de irregularidades e aplicação das penalidades provenientes do **Contrato nº 86/2025**, oriundo do processo **Concorrência Eletrônica nº 02/2025**.

Este relatório originou-se a partir do comunicado de irregularidade exarado pelo senhor prefeito onde foram constatados a partir de análise e decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, que reconheceu a apresentação de atestado de capacidade técnica fraudulento pela empresa **CONSTRUTORA E METALÚRGICA D'ACO LTDA,** onde o gestor requereu a abertura de PAS – Processo Administrativo Sancionador sob o nº 01/2026, através da Portaria de instauração de Processo Administrativo Sancionador nº 0029/2026.

1. DO OBJETO DA APURAÇÃO

O presente processo tem por objeto apurar:

(i) se a empresa apresentou **documento falso/fraudulento** (atestado de capacidade técnica) para fins de habilitação; **(ii)** se houve **dolo**, má-fé ou intenção de induzir a Administração em erro; **(iii)** a adequação e proporcionalidade da aplicação de sanção administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

2. DOS FATOS E DO HISTÓRICO PROCESSUAL

Conforme consta nos autos:

1. Foi instaurada a **Concorrência Eletrônica nº 02/2025**, destinada à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da cobertura da piscina da Escola Municipal Selvino Damian Prevê, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações previstas.

2. A empresa **CONSTRUTORA E METALÚRGICA D'ACO LTDA** apresentou, para fins de habilitação técnica, **atestado de capacidade técnica**.

3. Posteriormente, os fatos foram submetidos à apreciação do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**, que, após instrução e julgamento, **reconheceu a apresentação de atestado fraudulento** pela empresa no âmbito do certame.

4. A decisão do TCE/MT encontra-se juntada aos autos, constando como documento essencial para a instrução do presente processo.

3. DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

A empresa foi regularmente notificada para apresentação de defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhe assegurado:

- Ciência formal dos fatos imputados;
- Acesso aos documentos do processo;
- Prazo para apresentação de defesa e juntada de documentos;
- Possibilidade de manifestação sobre os elementos probatórios.

A empresa:

- (x) apresentou defesa tempestiva em 05/12/2025
- ( ) apresentou defesa fora do prazo
- ( ) permaneceu inerte (revelia administrativa)

4. DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO – LEI Nº 14.133/2021

A conduta apurada (apresentação de atestado fraudulento) se amolda, em tese, ao disposto no:

4.1. Art. 155 – Infrações administrativas

Nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, constitui infração administrativa, entre outras hipóteses:

- **inciso VIII**: *"apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato"*;
- **inciso X**: *"fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato"*.

Assim, o comportamento imputado à empresa encontra enquadramento direto como **infração administrativa grave**, por envolver **fraude documental na fase de habilitação**.

4.2. Art. 156 – Sanções administrativas aplicáveis

O **art. 156 da Lei nº 14.133/2021** prevê as sanções aplicáveis em caso de infração administrativa, quais sejam:

I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

No caso concreto, diante da natureza do fato (fraude documental), em análise preliminar, verifica-se que a conduta pode ensejar sanções mais gravosas, notadamente:

- **Impedimento de licitar e contratar**, ou
- **Declaração de inidoneidade**, conforme gravidade e extensão.

4.3. Art. 157 – Critérios para dosimetria

O **art. 157 da Lei nº 14.133/2021** estabelece que, na aplicação das sanções, devem ser considerados critérios como:

- Natureza e gravidade da infração;
- Danos causados à Administração;
- Vantagem auferida ou pretendida;
- Circunstâncias agravantes e atenuantes;
- Reincidência;
- Grau de culpabilidade.

No presente caso, a suposta fraude na fase de habilitação configura violação severa aos princípios da licitação, com potencial de comprometer a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a segurança jurídica do certame.

5. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA COMISSÃO

Após análise dos documentos constantes nos autos, em especial a decisão proferida pelo **TCE/MT**, esta Comissão Sancionadora conclui preliminarmente que:

5.1. Materialidade

A materialidade da infração encontra-se demonstrada, em especial, pela decisão do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**, que reconheceu a apresentação de **atestado de capacidade técnica fraudulento** pela empresa.

5.2. Autoria

A autoria recai sobre a empresa **CONSTRUTORA E METALÚRGICA D'ACO LTDA**, por ter apresentado o documento no âmbito do procedimento licitatório.

5.3. Gravidade

A conduta é **grave**, pois envolve:

- Fraude documental em procedimento competitivo;
- Tentativa de obtenção de vantagem indevida na habilitação;
- Violação direta ao art. 155, incisos VIII e X, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA POSSÍVEL SANÇÃO (ANÁLISE PRELIMINAR)

Considerando o enquadramento jurídico e a gravidade dos fatos, esta Comissão entende, em caráter preliminar, que há elementos para aplicação de sanção prevista no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- **III – impedimento de licitar e contratar**, ou
- **IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

Ressalta-se que a definição final dependerá:

- Do teor integral da decisão do TCE/MT;
- De eventual defesa apresentada;
- Da avaliação dos critérios do art. 157;
- De eventual comprovação de dano, dolo, reincidência e extensão dos efeitos.

7. CONCLUSÃO PRELIMINAR

Diante do exposto, esta Comissão Sancionadora **conclui preliminarmente** que existem **elementos suficientes** indicando que a empresa **CONSTRUTORA E METALÚRGICA D'ACO LTDA**:

- Apresentou **atestado de capacidade técnica fraudulento** no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 02/2025**,
- Configurando, em tese, infração administrativa prevista no **art. 155, incisos VIII e X, da Lei nº 14.133/2021**,
- Sendo cabível, em tese, a aplicação de sanções previstas no **art. 156**, observados os critérios do **art. 157**.

Conforme exposto e evidenciado o descumprimento nos autos por parte da empresa **– CONSTRUTORA E METALURGICA D'ACO LTDA,** a mesma deverá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias dos fatos narrados neste, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Caso a empresa não apresente manifestação no período concedido, a comissão emitira o termo de Revelia.

Santa Carmem - MT, 09 de fevereiro de 2026.

LUCILENE BRAUN BENDER

Presidente PAS, Portaria nº 091/2021

COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 28/2026, de 30 de janeiro de 2026, torna público REABERTURA do Chamamento Público de nº 01/2026, cujo objeto é Formalização de parceria com entidade que promova o incentivo à cultura na modalidade de aulas de música e desenvolvimento das artes no município de Santa Carmem, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, fica REABERTA a presente licitação para a continuidade e finalização do certame.

Desta forma, ficam convocados os interessados para acompanhar os atos subsequentes, 07h30min (horário local) do dia 19 de fevereiro de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Avenida Santos Dumont, n° 491, Centro.

Santa Carmem/MT, 13 de fevereiro de 2026.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 28/2026

COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 28/2026, de 30 de janeiro de 2026, torna público REABERTURA do Chamamento Público de nº 02/2026, cujo objeto é Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento ou Colaboração com entidade que possa realizar o transporte escolar universitário dos alunos de Santa Carmem/MT até os campus universitários do município de Sinop/MT, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2026, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, fica REABERTA a presente licitação para a continuidade e finalização do certame.

Desta forma, ficam convocados os interessados para acompanhar os atos subsequentes, 08h30min (horário local) do dia 19 de fevereiro de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Avenida Santos Dumont, n° 491, Centro.

Santa Carmem/MT, 13 de fevereiro de 2026.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 28/2026

DECRETO Nº 012/2026

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012, e,

CONSIDERANDO as chuvas intensas e prolongadas que vêm atingindo o Município de Santa Carmem/MT nas últimas semanas;

CONSIDERANDO que o elevado volume pluviométrico tem causado sérios prejuízos às atividades agrícolas, especialmente às lavouras de soja e milho, impossibilitando a colheita da soja, o plantio do milho e a aplicação de fungicidas;

CONSIDERANDO os danos significativos às estradas vicinais, comprometendo o tráfego, o escoamento da produção agrícola e o transporte escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para minimizar os prejuízos econômicos, assegurar a trafegabilidade das vias e restabelecer a normalidade no Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA:

ART. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Santa Carmem/MT afetadas por chuvas intensas, especialmente na zona rural.

ART. 2º Ficam os órgãos municipais autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, inclusive a mobilização de equipes, a realização de obras emergenciais, a aquisição de bens e a contratação de serviços, observada a legislação vigente.

ART. 3º Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário, se necessário, para atender às despesas decorrentes deste Decreto, nos termos da legislação aplicável.

ART. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DECRETO MUNICIPAL N° 007/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 007/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta os pontos facultativos dos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 001/2026, que estabelece os feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos, nos termos dos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a competência discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal para, por razões de oportunidade e conveniência administrativa, instituir pontos facultativos, desde que preservado o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos pontos facultativos nos dias 16 (segunda-feira) e 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira), no âmbito das repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Xingu, em razão das festividades alusivas ao período de Carnaval.

Parágrafo único: Excluem-se do disposto neste Decreto os serviços públicos considerados essenciais ou de natureza contínua, cuja prestação não admita interrupção, os quais deverão funcionar em pleno regime ou em sistema de plantão, conforme definição dos respectivos titulares dos órgãos e entidades, compreendendo, dentre outros:

I – Pronto Atendimento – pleno funcionamento nos dias 16 e 17 de fevereiro;

II – Serviços de limpeza urbana, coleta e destinação de resíduos sólidos – pleno funcionamento nos dias 16 e 17 de fevereiro;

III – Departamento de Tributação – funcionamento em regime de plantão no dia 16 de fevereiro;

IV – Conselho Tutelar – funcionamento em regime de plantão no dia 16 de fevereiro;

V – Secretaria Municipal de Obras – funcionamento em regime de sobreaviso no dia 16 de fevereiro;

VI – Demais serviços cuja paralisação seja vedada por lei ou que possa acarretar prejuízo ao interesse público.

Art. 2º. Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais:

I – assegurar a manutenção e continuidade dos serviços essenciais sob sua responsabilidade;

II – disciplinar, quando necessário, os regimes de plantão, escalas de trabalho e eventuais compensações de jornada;

III – zelar pelo cumprimento da carga horária dos servidores e pelo regular funcionamento da Administração Pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu – MT, Gabinete da Prefeita Municipal

De 13 de fevereiro de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2026

DE 13 DE FEVEREIRO 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA CAROLINE ROCHA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível da servidora efetiva relacionada abaixo, conforme Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO
2481	CAROLINE ROCHA GOMES	A-03	B-03

Art. 2º. *A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de fevereiro de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: "ALTERA OS VALORES DA VERBA INDENIZATÓRIA AOS AGENTES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal em exercício de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado os valores da Verba Indenizatória destinada ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete, Procurador-Geral do Município e Secretários Municipais, com a finalidade de ressarcir gastos inerentes ao exercício das funções públicas, sem natureza remuneratória.

Art. 2º. Os valores da Verba de Natureza Indenizatória passam a ser fixados nos seguintes valores:

I – R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o ocupante do cargo de Prefeito Municipal;

II – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os ocupantes dos cargos de Vice-Prefeito; Secretários Municipais; Procurador Geral do Município e Chefe de Gabinete.

§1º A Verba Indenizatória terá natureza indenizatória, não se incorporará ao subsídio ou salário, nem servirá de base para cálculo de qualquer vantagem funcional, benefício previdenciário ou trabalhista.

§2º O pagamento da verba prevista neste artigo dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º. A Verba de Natureza Indenizatória de que trata esta Lei será paga mensalmente aos agentes públicos, em efetivo exercício nas atividades dos respectivos cargos, de forma compensatória pela representação institucional, bem como pelo não recebimento de diárias, de auxílio-hospedagem, de auxílio-alimentação, de adiantamentos e quando do uso de veículo próprio, em viagens dentro do Estado de Mato Grosso.

§1º. A prestação de contas da verba indenizatória dar-se-á por Relatório Mensal sucinto de Atividades, mediante comprovação de ao menos 3 (três) viagens dentro do Estado, apresentado à Secretaria de Finanças para arquivamento junto ao processo de pagamento correspondente, dispensada a apresentação de comprovantes de despesa.

§2º. O Prefeito e o Vice-Prefeito ficam dispensados da apresentação de relatório mensal.

§3º. Em caso de viagens para fora do Estado de Mato Grosso, aplica - se o artigo 2º da Lei Municipal nº 735 de 06 de abril de 2022.

Art. 4º. Os valores fixados nesta Lei poderão ser atualizados anualmente, mediante o encaminhamento de projeto de lei ao poder legislativo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão

por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogado todas as disposições em contrário, especialmente aquelas que fixavam valores anteriores da verba indenizatória.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 876, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal em de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de 6% (seis por cento) aos servidores públicos municipais lotados nos cargos previstos nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 082/2018, de 11 de junho de 2018, inclusive aqueles contratados em caráter temporário e aqueles em cargos comissionados, correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE no período de fevereiro de 2025 a janeiro 2026, divulgado em fevereiro de 2026, que perfaz 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), acrescido de aumento real de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de 6% (seis por cento) aos servidores públicos municipais lotados nos cargos previstos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Municipal previsto na Lei Complementar nº 086/2018, de 26 de julho de 2018, inclusive aqueles contratados em caráter temporário, no equivalente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE no período de fevereiro de 2025 a janeiro 2026, divulgado em fevereiro de 2026, que perfaz 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), acrescido do aumento real de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de 6% (seis por cento) aos Conselheiros Tutelares, conforme determinação contida no art. 68, §1º, da Lei Municipal nº 762, de 20 de abril de 2023, alterado pela Lei Municipal nº 782, de 24 de agosto de 2023, no equivalente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE no período de fevereiro de 2025 a janeiro 2026, divulgado em fevereiro de 2026, que perfaz 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), acrescido do aumento real de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a recomposição das perdas inflacionárias aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais no equivalente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, divulgado em fevereiro de 2026, que corresponde a 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento).

Art. 5º. Fica a Administração Indireta Municipal autorizada a conceder recomposição salarial de 6% (seis por cento) aos seus servidores, no equivalente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, divulgado em fevereiro de 2026, que perfaz 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), acrescido do aumento real de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento).

Art. 6º. A revisão geral anual de que trata esta Lei incidirá sobre os vencimentos básicos e sobre as gratificações de natureza permanente, incorporáveis ou integrantes da remuneração do servidor, nos termos do art. 49 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2015, excluídas apenas as parcelas de caráter indenizatório, transitório ou eventual.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 8º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 877, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TECNICISTAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ASSEUTSRT E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A REFERIDA INSTITUIÇÃO".

O Senhor **RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal em de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Estudantes Universitários e Tecnicistas de Santa Rita do Trivelato – ASSEUTSRT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.807.337/0001-00**.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública municipal conferida à ASSEUTSRT, sujeita a entidade às disposições legais e regulamentares específicas, especialmente no que concerne à prestação de contas, fiscalização e manutenção das finalidades estatutárias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **TERMO DE COOPERAÇÃO** com a Associação dos Estudantes Universitários e Tecnicistas de Santa Rita do Trivelato – ASSEUTSRT.

§ 1º O Termo de Cooperação terá como objetivo fornecer aos estudantes do município de Santa Rita do Trivelato que cursam ensino superior e/ou técnico, em municípios limítrofes, um micro-ônibus para transporte, garantindo apoio ao desenvolvimento educacional.

§ 2º As condições de uso, manutenção, responsabilidades e demais obrigações relativas ao micro-ônibus serão definidas no respectivo Termo de Cooperação especifico a ser celebrado entre o Município e a ASSEUTSRT.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 878, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO ARTES E CIDADANIA - ATAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal em de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO ARTES E CIDADANIA - ATAC**, entidade civil sem fins lucrativos, **inscrita no CNPJ sob nº 18.376.650/0001-00**, com sede na Rua Marta Krindges, s/n, Bairro: Jardim Morocó II, na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal irá fomentar a prática do Esporte Amador de Taekwondo no Município de Santa Rita do Trivelato, mediante o repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO ARTES E CIDADANIA - ATAC**, no valor total de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, em 03 (três) parcelas anuais, com cronograma de desembolso fixado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na primeira parcela, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na segunda parcela e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na terceira parcela.

§1º. Para a correta aplicação dos recursos públicos fica obrigada a beneficiária, com antecedência mínima de 10(dez) dias, apresentar plano de trabalho individual dos eventos esportivos de que trata o §2º deste artigo, juntamente com o encaminhamento dos orçamentos prévios que comporão o plano de trabalho.

§2º. A beneficiária ficará obrigada a apresentar contrapartida de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor empregado para cada evento.

§3º. Os recursos financeiros previsto no *caput* deste artigo deverão ser utilizados para o custeio das atividades de treinamento e competições locais, regionais e nacionais dos atletas que representarão o Município de Santa Rita do Trivelato no corrente ano.

Art. 3º. A Associação Beneficiária deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos trimestralmente ou após participação em eventos esportivos vinculados ao objeto do presente termo, com objetivo de resguardar os princípios administrativos insculpidos no *caput* do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos anteriormente, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Documentos (originais) de suporte das despesas;

c) Devolução de saldo devedor, ao final.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade beneficiária.

Art. 4º. Para atender os valores constantes no art. 2° desta Lei serão utilizados recursos orçamentários vigentes, suplementados se necessário.

Art. 5º. O Termo de Fomento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela entidade beneficiária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 879, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E AOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal em exercício de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, a conceder atualização de remuneração aos servidores públicos municipais, lotados nos cargos previstos na Lei Complementar nº 063/2014, inclusive aqueles contratados em caráter temporário e aqueles em cargos comissionados, no percentual de total de **6 %** (Seis por cento), sendo **4,3 %** (Quatro vírgula três por cento) referente a recomposição das perdas inflacionárias equivalente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, divulgado em fevereiro de 2026, e **1,7 %** (Um vírgula sete por cento) referente a reajuste da remuneração.

Parágrafo único. A atualização prevista no *caput*, refere-se à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, no que couber,

conforme previsão do inciso X do art. 37, da Constituição Federal e do §1º do art. 50 da Lei Complementar nº 64/2015, de 09 de abril de 2015, e são destinadas a preservar o valor aquisitivo da moeda e a recomposição das perdas inflacionárias no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, a conceder a recomposição inflacionária aos subsídios dos vereadores Municipais, no percentual de **4,3 %** (Quatro vírgula três por cento), equivalente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, divulgado em fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A atualização prevista no *caput*, refere-se à revisão geral anual dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, no que couber, conforme previsão do inciso X do art. 37, da Constituição Federal, e são destinadas a preservar o valor aquisitivo da moeda e a recomposição das perdas inflacionárias no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Thiago Castellan Ribeiro, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 16 de fevereiro até 31 de dezembro de 2026, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2025**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, 13 de fevereiro de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeitura do Município

Gestão: 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação dos serviços essenciais nos órgãos públicos do Município de Santo Afonso durante os feriados e pontos facultativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, **LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pelos artigos 69, inciso VI, e 95, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 12 de janeiro de 2026, que dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais, municipais e os pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Afonso – MT;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 1.787, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os serviços públicos essenciais que deverão ser mantidos durante os feriados e pontos facultativos no Município de Santo Afonso, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.787, de 17 de dezembro de 2025, e com o Decreto Municipal nº 003, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Durante os feriados e pontos facultativos, os serviços essenciais funcionarão da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Atendimento em regime de plantão, conforme escala de serviços, nas seguintes unidades:

• Unidade Básica de Saúde João Evangelista Pinheiro de Abreu;

• Posto de Saúde Padre Isidoro Shinaider;

b) Plantão em regime de sobreaviso:

• Ambulatório Municipal Vila Alta.

• Farmácia Pública Municipal, para fins de abastecimento e controle de estoque das unidades de saúde.

Parágrafo único. Compete à Secretária Municipal de Saúde deliberar, de forma interna, sobre a manutenção do funcionamento do Posto de Saúde Rural da Pecuama, conforme a necessidade do serviço.

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Manutenção dos serviços de coleta de lixo urbano;

b) Manutenção dos serviços de abastecimento de água;

c) Manutenção das estradas vicinais, quando necessário, em especial nos trechos em que houver obstrução da via pública.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Conselho Tutelar: funcionamento em regime de plantão, na modalidade de sobreaviso.

IV – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Manutenção do transporte universitário.

V – Todas as Secretarias Municipais:

a) Manutenção dos serviços de vigilância em todos os prédios pú-

blicos municipais, em regime de plantão noturno presencial, conforme escala previamente estabelecida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, em 13 de fevereiro de 2026.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO Prefeito Municipal de Santo Afonso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2025 LRF CIDADÃO

AUDIENCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2025

LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Miguel Jose Brunetta,** convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2025 (Setembro a Dezembro).

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA dos** meses de Setembro a Dezembro de 2025, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste -MT, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 25/02/2026

Horário: 18:00 Hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº045/2026

PORTARIA Nº045/2026

DE: 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a implementação de rodízio funcional de servidores ocupantes do cargo de motorista entre Secretarias Municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade administrativa na gestão de pessoal, assegurando tratamento isonômico entre servidores que exercem atribuições equivalentes;

CONSIDERANDO que a atual distribuição das demandas operacionais tem ocasionado disparidades relevantes na percepção de diárias e gratificações de produtividade entre servidores ocupantes do mesmo cargo;

CONSIDERANDO que tais distorções remuneratórias, decorrentes da concentração desigual de atividades externas, podem gerar desequilíbrios funcionais e comprometer a uniformidade administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas organizacionais destinadas a racionalizar a distribuição das atividades e assegurar maior justiça e eficiência na alocação da força de trabalho municipal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a implementação de rodízio funcional entre os servidores ocupantes do cargo de motorista, atualmente lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, Viação e Obras e Assistência Social, com a finalidade de promover a equidade administrativa, a eficiência do serviço público e a adequada distribuição das demandas institucionais.

Art. 2º O rodízio funcional tem por objetivos:

I – assegurar tratamento isonômico entre servidores que exercem funções análogas, especialmente quanto à percepção de vantagens variáveis decorrentes da prestação de serviços externos;

II – promover maior versatilidade e integração do quadro de pessoal, ampliando o conhecimento das rotinas administrativas das diferentes Secretarias;

III – aprimorar a eficiência administrativa e a organização interna dos serviços públicos municipais.

Art. 3º Ficam estabelecidas, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2026, as lotações funcionais dos servidores abrangidos pelo rodízio administrativo instituído por esta Portaria, observada a adequada reorganização das demandas operacionais entre as Secretarias Municipais envolvidas:

I – **Adejar Apis Bezerra**, que passa a exercer suas atividades funcionais em junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o rodízio administrativo estabelecido nesta Portaria;

II – **Eliezer Silva de Morais**, que passa a desempenhar suas atribuições funcionais na Secretaria Municipal de Viação e Obras, observadas as necessidades do serviço público;

III – **Thiago Evangelista Barbosa Teixeira**, que passa a atuar na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de atendimento à reorganização administrativa e à adequada distribuição das demandas operacionais;

IV – **Vanderlei Custódio Fonseca**, que passa a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da implementação do rodízio funcional previsto neste ato administrativo.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento adotar as providências necessárias para a execução e acompanhamento do disposto nesta Portaria, bem como proceder às anotações funcionais pertinentes.

Art. 5º As Secretarias envolvidas deverão assegurar a adequada comunicação interna das alterações decorrentes desta Portaria aos servidores interessados e às equipes administrativas.

Art. 6º Eventuais alterações posteriores ou novos rodízios funcionais poderão ser estabelecidos por ato administrativo próprio, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 124/2022, nº 204/2022, nº 567/2024 e nº 461/2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada na forma da legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
PUBLICAÇÃO POR EDITAL - NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO DE SONIA MARIA ALVES FERREIRA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e seus membros, Comissão esta designada pela Portaria nº 727, de 12 de dezembro de 2025, instaurada pela autoridade do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Sr. Miguel José Brunetta, no uso de suas atribuições e, valendo-se do disposto no Estatuto do Servidor Público de Santo Antônio do Leste/MT, Lei 761/2020, **NOTIFICA/INTIMA** a servidora pública **SONIA MARIA ALVES FERREIRA**, **CPF n° 790.658.801-00**, sobre a sua condição de investigada no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2026, a qual está ocorrendo na Prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT, local onde a mesma configura como servidora pública concursada como Assistente Social, intimando-a, em um **prazo de 15 (quinze) dias**, para tomar ciência dos fatos a qual compõe o PAD aqui referenciado contra a notificada, devido sua recusa a aceitar a notificação pessoal na Cadeia Feminina de Rondonópolis, conforme consta dos documentos anexos ao PAD. Portanto, notifica-se a servidora para apresentar sua defesa ou nomear seu defensor legal, sob pena de **REVELIA**, objetivando esclarecer os fatos sob apuração referente ao processo judicial nº 1011635-27.2024.8.11.003 e em respeito ao devido processo legal, especificar as eventuais provas que pretenda produzir, bem como ainda para efeito de vistas ao respectivo processo.

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de fevereiro de 2026.

_____

Lailton Paulo Soares

Presidente da Comissão Processante

_____

Weverton Ancelmo Pereira de Sousa

Secretário da Comissão Processante

_____

Jussara Cordeiro Marques Cardoso

Membro da Comissão Processante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCURADORIA JURÍDICA
RESULTADO PRELIMINAR DA 1° FASE DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA 1° FASE DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE QUADRO PROFISSIONAL – FONOAUDIÓLOGO (A), EDUCADOR(A) FÍSICO(A), FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO (A).

Classificados da Primeira Fase da Análise Curricular

A Diretoria Executiva do Processo Seletivo simplificado vem por meio deste divulgar o **resultado preliminar dos candidatos classificados na primeira fase da análise curricular** do Processo Seletivo Simplificado para FONOAUDIÓLOGO, EDUCADOR(A) FÍSICO (A), FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO (A).

Os Candidatos que não possuíam em seus currículos os requisitos mínimos para a vaga exigida terão o nome publicado como desclassificados.

Candidatos classificados nesta etapa terão seu nome publicado nesta listagem, estando aptos a seguir para as próximas fases do processo seletivo, conforme estabelecido no edital.

Confira o resultado: https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

1. **Prazo para recursos**: Os candidatos que desejarem interpor recursos em relação ao resultado preliminar poderão fazê-lo no período de **24 HORAS**, através do e-mail

saofelixdoaraguaia@apaemt.org.br

Resultado Final: O resultado final será publicado após a análise dos recursos e eventuais ajustes, conforme previsto no cronograma do edital.

Em anexo o modelo de REQUERIMENTO DE RECURSO;

2. **Próximas Etapas**: Os candidatos classificados serão informados sobre a convocação para a próxima fase entrevista, por meio de meio de comunicação, como e-mail.

Agradecemos a todos pela participação e desejamos sucesso aos candidatos nesta jornada. Para mais informações, acesse https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br .

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

NOME	VAGA ESCOLHIDA	FICHA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	CLASSIFICAÇÃO PARA 2ª ETAPA
AMANDA RENCK	Psicóloga	Não enviada	Não preenche	Desclassificada

DIEGO DE MOURA SANTOS	Educador Físico	Enviada	Não preenche	Desclassificado
EDILENE SILVA DE SIQUEIRA	Psicóloga	Enviada	Não preenche	Desclassificada
ELAINE SILVA DE SIQUEIRA	Fisioterapeuta	Enviada	Não preenche	Desclassificada
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	Psicóloga	Enviada	Preenche	Classificada
LOHANNA BATISTA DOS SANTOS	Psicóloga	Enviada	Preenche	Classificada
LUANA JADE ARAÚJO LIMA OTERO	Não informada	Não enviada	Não preenche	Desclassificada
ODAIR ANTONIO VASCONCELOS PE-REIRA	Psicólogo	Não enviada	Não preenche	Desclassificado
VANETE BRITO DOS SANTOS MORAIS	Educador Físico	Não enviada	Não preenche	Desclassificada
VITÓRIA CARVALHO PIAGEM	Psicóloga	Não enviada	Não preenche	Desclassificada

Maíra Gomes Pequeno

Presidente da APAE de São Félix do Araguaia -MT.

ANEXO

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME: CARGO:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( )	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

· Digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

· Apresentar fundamentação lógica e consistente.

· Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: / /

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável para recebimento

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

PROCURADORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL DA 1° FASE DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Estado de Mato Grosso

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ/MF nº 05.509.580/0001-60

São Félix do Araguaia - MT

RESULTADO FINAL DA 1° FASE DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE QUADRO PROFISSIONAL – FONOAUDIÓLOGO (A), EDUCADOR(A) FÍSICO(A), FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO (A).

CLASSIFICADOS DA PRIMEIRA FASE DA ANÁLISE CURRICULAR

A Diretoria Executiva do Processo Seletivo simplificado vem por meio deste divulgar o **resultado final dos candidatos classificados na primeira fase da análise cur- ricular** do Processo Seletivo Simplificado para FONOAUDIÓLOGO, EDUCADOR(A) FÍ- SICO (A), FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO (A).

Os Candidatos que não possuíam em seus currículos os requisitos mínimos para a vaga exigida terão o nome publicado como desclassificados.

Candidatos classificados nesta etapa terão seu nome publicado nesta listagem, estando aptos a seguir para as próximas fases do processo seletivo, conforme estabelecido no edital.

Confira o resultado: https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br Orientações Importantes:

1. **SEGUNDA ETAPA:** Os candidatos classificados serão informados sobre a convocação para a próxima fase entrevista, por meio de meio de comunicação, como e-mail;

Relação de data e horas em anexo, será seguido o horário de brasília; Ocanditado deverá levar as provas de titulos e documentos pessoais;

Agradecemos a todos pela participação e desejamos sucesso aos candidatos nesta jor- nada. Para mais informações, acesse https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br .

Estado de Mato Grosso

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ/MF nº 05.509.580/0001-60

São Félix do Araguaia - MT

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME	VAGA ESCOLHIDA	FICHA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	CLASSIFICAÇÃO PARA 2ª ETAPA
AMANDA RENCK	Psicóloga	Não enviada	Não preenche	Desclassificada
DIEGO DE MOURA SANTOS	Educador Físico	Enviada	Não preenche	Desclassificado
EDILENE SILVA DE SIQUEIRA	Psicóloga	Enviada	Não preenche	Desclassificada
ELAINE SILVA DE SIQUEIRA	Fisioterapeuta	Enviada	Não preenche	Desclassificada
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	Psicóloga	Enviada	Preenche	Classificada
LOHANNA BATISTA DOS SANTOS	Psicóloga	Enviada	Preenche	Classificada
LUANA JADE ARAÚJO LIMA OTERO	Não informada	Não enviada	Não preenche	Desclassificada
ODAIR ANTONIO VASCONCELOS PEREIRA	Psicólogo	Não enviada	Não preenche	Desclassificado
VANETE BRITO DOS SANTOS MORAIS	Educador Físico	Não enviada	Não preenche	Desclassificada
VITÓRIA CARVALHO PIAGEM	Psicóloga	Não enviada	Não preenche	Desclassificada

SEGUNDA FASE - ENTREVISTA (AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL)

NOME	VAGA ESCOLHIDA	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA ENTREVISTA	HORÁRIO DA ENTREVISTA
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	Psicóloga	Classificada	24/02/2026	16:00
LOHANNA BATISTA DOS SANTOS	Psicóloga	Classificada	24/02/2026	17:00

Maíra Gomes Pequeno

Presidente da APAE de São Félix do Araguaia -MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

A **Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 030/2025, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FISÍCA OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, ATRAVÉS DO RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 416/2025 E AS DIRETRIZES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO** E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO Sagrou- se Vencedoras no Certame as **EMPRESAS:** "**FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ Nº 37.313.045/0001-26 com o Item: 18 no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 40.892.801/0001-23 com o Item: 2 no valor total de R$ 9.930,00 (nove mil e novecentos e trinta reais). **TECNOAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 08.151.633/0001-02 com o Item: 29 no valor total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). **GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP** CNPJ Nº 11.050.321/0001-17 com o Item: 17 no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** CNPJ Nº 28.820.255/0001-10 com o Item: 16 no valor total de R$ 8.798,98 (oito mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** CNPJ Nº 19.639.940/0003-15 com o Item: 6 no valor total de R$ 7.599,52 (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** CNPJ Nº 24.864.422/0001-73 com o Item: 25 no valor total de R$ 479,98 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 37.885.137/0001-80 com os Itens: 3 e 5 no valor total de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais). **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** CNPJ Nº 00.789.321/0001-17 com o Item: 23 no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 32.593.430/0001-50 com os Itens: 1, 4, 20, 22, 26, 27 e 28 no valor total de R$ 95.217,60 (noventa e cinco mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 51.740.794/0001-60 com os Itens: 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 14 no valor total de R$ 65.600,80 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais e oitenta centavos). **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ Nº 43.134.552/0001-03 com o Item: 15 no valor total de R$ 13.018,00 (treze mil e dezoito reais). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 22.228.679/0001-03 com os Itens: 21, 24 e 30 no valor total de R$ 35.033,00 (trinta e cinco mil e trinta e três reais). **VALOR TOTAL DO CERTAME**: R$ 324.277,88 (trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos); **ITENS FRACASSADOS:** 12, 19 e 31;

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 12 de fevereiro de 2026.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

Pregoeira Oficial.

Port. nº 023/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 182/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (**12/02/2026)**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 248 Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Dro. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**, realizado por meio **do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2025**, que tem objeto: AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FISÍCA OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, ATRAVÉS DO RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 416/2025 E AS DIRETRIZES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO** Sagrou-se **Vencedoras no Certame as EMPRESAS**: "**FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 37.313.045/0001-26** com o Item: 18 no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 40.892.801/0001-23** com o Item: 2 no valor total de R$ 9.930,00 (nove mil e novecentos e trinta reais). **TECNOAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 08.151.633/0001-02** com o Item: 29 no valor total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). **GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP CNPJ Nº 11.050.321/0001-17** com o Item: 17 no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ Nº 28.820.255/0001-10** com o Item: 16 no valor total de R$ 8.798,98 (oito mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ Nº 19.639.940/0003-15** com o Item: 6 no valor total de R$ 7.599,52 (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 24.864.422/0001-73** com o Item: 25 no valor total de R$ 479,98 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 37.885.137/0001-80** com os Itens: 3 e 5 no valor total de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais). **OLMI INFORMATICA LTDA EPP CNPJ Nº 00.789.321/0001-17** com o Item: 23 no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 32.593.430/0001-50** com os Itens: 1, 4, 20, 22, 26, 27 e 28 no valor total de R$ 95.217,60 (noventa e cinco mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos**). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 51.740.794/0001-60** com os Itens: 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 14 no valor total de R$ 65.600,80 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais e oitenta centavos). **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 43.134.552/0001-03** com o Item: 15 no valor total de R$ 13.018,00 (treze mil e dezoito reais). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 22.228.679/0001-03** com os Itens: 21, 24 e 30 no valor total de R$ 35.033,00 (trinta e cinco mil e trinta e três reais). Adjudicatárias nos itens acima, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo nº 182/2025 da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, através do Departamento de Contratos, torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

1.2 Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FISÍCA OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, ATRAVÉS DO RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 416/2025 E AS DIRETRIZES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESSE CERTAME , para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas **propostas apresentadas no certame**.

Empresa: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CPJ/CNPJ:** 43.134.552/0001-03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
15	CAMA HOSPITALAR FOWLER UTI ELÉTRICA: FOWLER, SEMI FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, TRENDELEMBURG, REVERSO DE TRENDELEMBRUG, ELEVAÇÃO DE ALTURA E RETRAÇÃO HI LOW, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÉ 250 KG. EXECUTADOS POR 4(MOTORES) MOTORES DOTADOS DE FIM DE CURSO PARA PROTEÇÃO, BLINDADOS, COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	UNIDADE	DAQUINO	2,0000	6.509,00	13.018,00

Empresa: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTD**A CPJ/CNPJ:** 37.885.137/0001-80

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
3	VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR: ADULTO/INFANTIL COM TRAQUEIAS ADULTO INFANTIL E NEONATAL – MECÂNICO, PNEUMÁTICO, CICLADO A PRESSÃO PARA ADULTOS E INFANTIL, DE TRANSPORTE, MODOS: ASSISTIDA/CONTROLADA/SIMV/PEEP/CPAP/PP DE SUPORTE/FLUXO CONTINUO/CICL. A TEMPO A/C, SIMV, CPAP, CONTROLES PARA FREQUÊNCIA VENTILATÓRIA, MONITORAÇÃO DOS PARÂMETROS: INTER DE FREQUE AJUST DE 6 A 60 CPM, PRESSÃO INSPIRATÓRIA, AJUSTE DE 10 A 70 CM DE H2O, ALARME PARA PEEP AJUSTÁVEL DE 0 A 20CM DE H2O, ALIMENTAÇÃO 220V – 60HZ, ACOMPANHA: VÁLVULA REGULADORA DE 02 E AR COMPRIMIDO 4 CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS (2 ADULTOS/2 PEDIÁTRICO), ETC.	UNIDADE	AEONMED	1,0000	22.900,00	22.900,00
5	MONITOR FETAL CARDIOTOCOTOGRAFO: MONITORAMENTO NÃO INVASIVO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL E ATIVIDADE UTERINA. GERAÇÃO DE ALARMES, EXIBIÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO DE DADOS DOS PACIENTES E FORMAS DE ONDA RELACIONADAS. MONITORAMENTO DUAL PARA GÊMEOS, DISPLAY LED 7" MÓVEL, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, FUNÇÃO CCV (VERIFICAÇÃO DE CRUZAMENTO DE CANAIS), CONEXÃO USB E LAN. DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MOVIMENTO FETAL (FM1/FM2), MARCAÇÃO DE EVENTO PELA GESTANTE E EVENTO CLÍNICO PELO MÉDICO. RITMO CARDÍACO, FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, CONTRAÇÃO UTERINA, STATUS DA IMPRESSORA, ALARME, MEMÓRIA USB. VISUAL E SONORO PARA: ELETRODO SOLTO, ASSISTOLIA, BRADICARDIA, TAQUICARDIA, BATERIA FRACA. SILENCIAMENTO POR 2 MINUTOS. ADAPTADOR: ENTRADA AC 100-240V, 50/60HZ | SAÍDA DC 18V, 2.8ª	UNIDADE	GENERAL MEDITECH	1,0000	6.000,00	6.000,00

Empresa: C. E. CARVALHO - COMERCIAL **CPJ/CNPJ:** 24.864.422/0001-73

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
25	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL: TELA NUMÉRICA E TELA GRÁFICA PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, MENU DECONFIGURAÇÕES E PARÂMETROS DO STATUS DE FUNCIONAMENTO, SINAL DE ALARME AJUSTÁVEL PARA A BRADICARDIA E A TAQUICARDIA, ATRASO AJUSTÁVEL PARA O DISPARO DO SINAL DE ALARME, SONORIDADE AJUSTÁVEL DO VOLUME DE ALARME	UNIDADE	VCOMIN	2,0000	239,99	479,98

Empresa: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA **CPJ/CNPJ:** 37.313.045/0001-26

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
18	FOCO CIRÚRGICO DE TETO LED: 2 BRAÇOS COM CÚPULAS DE 390 MM COM 12 LEDS. 12 LEDS POR CÚPULA (TOTAL 24 LEDS) 200.000 LUX DE ILUMINÂNCIA TOTAL. LUZ VERDE PARA VIDEO CIRURGIAS. ZERO SOMBRAS E REPRODUÇÃO DE COR PERFEITA. TELA TFT TOUCH SCREEN MULTILINGUE (PT/EN/ES). AUTONOMIA EMERGÊNCIA 240 MINUTOS DE BATERIA .20 NÍVEIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE (5-100%). 9 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE COR (3000K-6000K). MONITORAMENTO DE BATERIA E STATUS DO SISTEMA. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. EMPUNHADEIRA AUTOCLAVÁVEL PARA MÁXIMA HIGIENE. BRAÇO ARTICULÁVEL 360° PARA POSICIONAMENTO PERFEITO. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS. FUSÍVEIS DUPLOS DE SEGURANÇA.	UNIDADE	MEDLIGHT	1,0000	20.000,00	20.000,00

Empresa: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP **CPJ/CNPJ:** 11.050.321/0001-17

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
17	MESA GINECOLÓGICA/CADEIRA DE PARTO: POSSUI MOVIMENTOS MOTORIZADOS DE ELEVAÇÃO DE ALTURA, ENCOSTO (DORSO), PESEIRA E ASSENTO. MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE COMANDO POR PEDAL OU CONTROLE REMOTO DE MÃO. POSIÇÕES: SENTADO, DEITADO (HORIZONTAL), FOWLER, TRENDELEMBURG, PROCLIVE. ESTOFAMENTO ANATÔMICO, FABRICADO COM ESPUMA ANTI-DEFORMANTE EM POLIURETANO INJETADO, REVESTIDO EM COURVIN E SOBREPOSTO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. ENCOSTO, ASSENTO, PESEIRA, APOIO DE BRAÇOS, APOIO DE CABEÇA, PORTA COXA, CALCANHEIRA, TODOS ESTOFADOS. ENCOSTO DE CABEÇA AJUSTÁVEL E ESTOFADO, APOIO DE BRAÇOS LATERAIS COM MOVIMENTOS ARTICULÁVEIS E AJUSTE DE ALTURA. SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL, PORTA COXA, CALCANHEIRA, CUBA COLETORA INOX, APOIO DE BRAÇOS, COMANDOS ACIONADOS POR PEDAL.	UNIDADE	PROPRIA	1,0000	14.000,00	14.000,00

Empresa: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CPJ/CNPJ:** 40.892.801/0001-23

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
2	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR: MANUAL COM MONITOR MULTI PARÂMETRO E MARCAPASSO, ATÉ 360 JOULES COM PARÂMETROS DE CTR (CHECAGEM EM TEMPO REAL) DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO), PMS PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA), RCP (RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR), ECG (ELETROCARDIOGRAMA). ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC – 50/60HZ.	UNIDADE	CMOSDRAKE	1,0000	9.930,00	9.930,00

Empresa: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CPJ/CNPJ:** 32.593.430/0001-50

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	BOMBA DE INFUSÃO: VOLUMÉTRICA PARA EQUIPO UNIVERSAL. COMPATÍVEL COM VÁRIOS MODELOS DE EQUIPO E POSSIBILIDADE DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO. COM VÁRIAS FUNÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA DE ALARME. BLOQUEIO DA INFUSÃO NA ABERTURA ACIDENTAL DA PORTA. DETECTOR DE BOLHA; SENSOR DE PRESSÃO PARA PROTEÇÃO DE OCLUSÕES. SISTEMA ABS DE PROTEÇÃO. PROTEÇÃO COM SENHA DO MENU. PROTEÇÃO CONTRA ALTERAÇÕES ARBITRARIAS NOS AJUSTES. TAMANHO DE TELA 3,5", COM TOUCH SCREEN. PRINCÍPIO DE INFUSÃO: 1ML/H - 699 ML/H. SENSIBILIDADE A BOLHA, ALARMES, MEMORIA DE INFUSÃO, PORTA ABERTA, ENERGIA 100V/240V. BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, AUTONOMIA DA BATERIA 4 HS.	UNIDADE	CONTEC	10,0000	2.699,0000	26.990,0000
4	MONITOR MULTIPARAMETRO: TELA TFT LCD COLORIDA DE 12,1", 800X600. PARÂMETROS: ECG, OXIMETRIA, PNI, RESPIRAÇÃO, CAPNOGRAFO, TEMPERATURA (02 CANAIS), INTERFACE SELECIONÁVEL, PARA TELA DIVIDIDA EM GRÁFICO, NÚMEROS GRANDES, CURVAS TABELAS E OXICRG (OXYCARDIORESPIROGRAMA), REVISÃO NA TELA DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS TABULARES DE ATÉ 120 HORAS PARA TODOS PARÂMETROS. AUTONOMIA DE BATERIA DE 240 MINUTOS OU 480. CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE TECLADO, BOTÃO ROTACIONAL E TOUCHRSCREEN, ALÇA PARA TRANSPORTE, POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO HL7, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100 A 240V, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA (PI), 2 CANAIS, DÉBITO CARDÍACO. COM CAPNOGRAFIA SIDESTREAM, MÉTODO TÉCNICA DE ABSORÇÃO POR INFRAVERMELHO.	UNIDADE	CMOS DRAKE	4,0000	4.799,0000	19.196,0000
20	ESCADA DE DOIS DEGRAU: ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	LIFENOX	20,0000	126,9800	2.539,6000
22	POLTRONA DE ACOMPANHANTE: POLTRONA HOSPITALAR MECÂNICO RECLINÁVEL LUXO: ESTRUTURA REFORÇADA COM MECANISMO RECLINÁVEL EM AÇO, MECÂNICA, ZEROWALL QUE PERMITE QUE A POLTRONA SEJA POSICIONADA PRÓXIMA A PAREDE, ACIONADO POR MECANISMO POSICIONADO NA LATERAL DA POLTRONA ESTOFADO COM ESPUMA D-33, REVESTIDO EM COURVIM COBRINDO TODA A ARMAÇÃO DE AÇO E PERCINTA ELÁSTICA, APOIO DOS BRAÇOS FIXO, ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN, DETALHE EM MADEIRA ACABAMENTO E	UNIDADE	LIFENOX	34,0000	1.079,0000	36.686,0000

	BANDEJA DE APOIO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM SECAGEM EM ESTUFA.					
26	LARINGOSCÓPIO ADULTO: KIT COMPLETO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO ADULTO EM AÇO INOX, ACOMPANHADO POR 12 LÂMINAS, LÂMINAS CURVAS (LÂMINAS CURVAS MACINTOSH: 0, 1, 2, 3, 4, 5) PARA INTUBAÇÃO EM DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA HALÓGENA 2,5V, (COM 10 LÂMPADAS AVULSAS), CABO RECARTILHADO PARA MELHOR EMPUNHADURA E COMPATÍVEL COM PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS. IDEAL PARA PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO EMERGENCIAL, ANESTESIA E CUIDADOS INTENSIVOS.	UNIDADE	MD	2,0000	1.700,0000	3.400,0000
27	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: KIT COMPLETO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO INFANTIL EM AÇO INOX, ACOMPANHA 12 LÂMINAS (LÂMINAS RETAS MILLER: 00, 0, 1, 2, 3, 4, LÂMINAS CURVAS MACINTOSH: 0, 1, 2, 3, 4, 5) PARA INTUBAÇÃO EM DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA HALÓGENA 2,5V (COM 10 LÂMPADAS AVULSAS), CABO RECARTILHADO PARA MELHOR EMPUNHADURA E COMPATÍVEL COM PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS. IDEAL PARA PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO EMERGENCIAL, ANESTESIA E CUIDADOS INTENSIVOS.	UNIDADE	MD	2,0000	1.700,0000	3.400,0000
28	ASPIRADOR PORTÁTIL: ASPIRADOR CIRÚRGICO COM PEDESTAL, A VÁCUO 5 LITROS COM SISTEMA ANTI- TRANSBORDAMENTO. EQUIPAMENTO MÉDICO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DE VIAS AÉREAS. SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO AUTOMÁTICO INTERROMPE A SUCÇÃO QUANDO O FRASCO ATINGE CAPACIDADE MÁXIMA. BOMBA DE VÁCUO POTENTE COM FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 40 LITROS POR MINUTO. FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL (134°C) E RESISTENTE À QUEDAS. GABINETE EM ABS NÃO CORROSIVO PARA MAIOR DURABILIDADE. FILTRO HIDROFÓBICO PROTEGE O MOTOR E O AMBIENTE CONTRA CONTAMINAÇÃO. VACUÔMETRO COM ESCALA DUPLA (CMHG E POLHG) PARA MONITORAMENTO PRECISO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA	UNIDADE	MRM	2,0000	1.503,0000	3.006,0000

Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA **CPJ/CNPJ:** 00.789.321/0001-17

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
23	AR-CONDICIONADO 54.000 BTU: COM CAPACIDADE DE 54.000 BTU/H, IDEAL PARA AMBIENTES GRANDES, PROPORCIONANDO UM RESFRIAMENTO RÁPIDO E EFICAZ. TECNOLOGIA INVERTER, QUE AJUSTA A VELOCIDADE DO COMPRESSOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE, GARANTINDO MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA E UM FUNCIONAMENTO MAIS SILENCIOSO. COM A TENSÃO DE 220V E SENDO DE USO MONOFÁSICO (1F), O APARELHO É ADEQUADO PARA UMA VARIEDADE DE CONFIGURAÇÕES COMERCIAIS, OFERECENDO CONFORTO TÉRMICO DE FORMA EFICIENTE E SUSTENTÁVEL.	UNIDADE	ELGIN / PDFC60	1,0000	9.800,0000	9.800,0000

Empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CPJ/CNPJ:** 22.228.679/0001-03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
21	SUPORTE DE SORO INOX: SUPORTE DE SORO - EM INOX, ESTRUTURA TUBULAR INOX, PEDESTAL COM REGULAGEM DE ALTURA, 4 GANCHOS PARA SORO, PÉS COM RODÍZIOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	CASA MÉDICA	20,0000	242,2500	4.845,0000
24	MESA DE CABECEIRA INOX: MESA DE CABECEIRA - ACOPLADA REFEIÇÃO ESMALTADA ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, GABINETE COM UMA PORTA COM PRATELEIRA, UMA GAVETA SUPERIOR EM CHAPA AÇO ESMALTADA. REGULAGEM LATERAL, BASE COM QUATRO RODÍZIOS DE 2, ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI, MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA COM ALTURA REGULÁVEL DIMENSÃO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DA MESA DE CABECEIRA 44 CM COMPR. X 42 CM LARG. X 82 CM ALT. DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO DA MESA DE REFEIÇÃO 60 CM COMPR. X 31 CM LARG. X 0.94 A 1.14 M DE ALTURA.	UNIDADE	CASA MÉDICA	20,0000	950,0000	19.000,0000
30	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS 120 LITROS: A CÂMARA CONSERVADORA OPERA COM TEMPERATURA CONTROLADA E HOMOGÊNEA. GARANTE A QUALIDADE E EFICÁCIA DE VACINAS, EXAMES, BOLSAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS. POSSUI REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA E ASSISTÊNCIA CREDENCIADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. EM CASO DE DESLIGAMENTO OU QUEDA DE ENERGIA O SISTEMA RESTABELECE OS PARÂMETROS PRÉ-SELECIONADOS. MEMÓRIA PARA REGISTRO E ARMAZENAMENTO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO (MÁXIMA E MÍNIMA) E DE TODOS OS EVENTOS DA CÂMARA COM DATA E HORA, CONFORME INTERVALO PROGRAMADO. OS RELATÓRIOS (CRIPTOGRAFADOS) PODEM SER BAIXADOS PELA SAÍDA USB NO PAINEL. EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, NÃO HÁ PERDA DE DADOS E NOVOS DADOS CONTINUAM SENDO REGISTRADOS. 03 PRATELEIRAS. POSSUI SISTEMAS DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO DOS ALARMES QUANDO A CÂMARA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA), PORTA ABERTA E FALTA DE ENERGIA. POSSUI DISCADOR TELEFÔNICO ATRAVÉS DE LINHA FIXA. ENERGIA 110 VOLTS 2,8A/H / 220 VOLTS 1,4A/H.	UNIDADE	ELBER MEDICAL	1,0000	11.188,0000	11.188,0000

Empresa: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CPJ/CNPJ: 28.820.255/0001-10

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
16	GUINCHO ELÉTRICO PARA ELEVAÇÃO: ELEVADOR DE TRANSFERÊNCIA E ELEVAÇÃO DE PACIENTES, COM CAPACIDADE ATÉ 180 KG. ESTRUTURA DESMONTÁVEL EM AÇO CARBONO. PINTURA ELETROSTÁTICA DE CURA QUENTE. ATUADOR ELÉTRICO COM ACIONAMENTO MANUAL DE EMERGÊNCIA. ELEV 180 GR TEM UMA GRANDE CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO E RESISTÊNCIA, INDICADA PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS. ALÉM DISSO, É MUITO FÁCIL OPERAR E MANUSEAR. EQUIPAMENTOS DESENVOLVIDOS PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES IDOSOS, OBESOS, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM ALGUMA LIMITAÇÃO DE LOCOMOÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, ENTRE A CAMA, CADEIRAS DE RODAS OU DE BANHO, VASO.	UNIDADE	ORTOBRAS MODELO GR-180 HIBRIDO	1,0000	8.798,9800	8.798,9800

Empresa: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA **CPJ/CNPJ:** 19.639.940/0003-15

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
6	CARRINHO DE EMERGÊNCIA: ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO REFORÇADA, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E ACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO, TAMPO/MESA PARA MANIPULAÇÃO EM POLIESTIRENO COM DUAS DIVISÕES, COM 4 GAVETAS SENDO DUAS TIPO GAVETÕES, TODAS COM DISPOSIÇÃO CONTRA ABERTURA ACIDENTAL, GAVETA PARA MEDICAMENTO COM DIVISÓRIA EM POLIESTIRENO BRANCO COM 24 COMPARTIMENTOS, PRATELEIRA (SUPORTE) GIRATÓRIO PARA CADIOVERSOR, DESFIBRILADOR OU MONITOR, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO NO SENTIDO HORIZONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUATRO RODÍZIOS DE 4” DE DIÂMETRO SENDO DOIS COM FREIO. CONJUNTO DE TOMADAS TIPO LINHA COM QUATRO SAÍDA PARA LIGAÇÃO DE APARELHOS, PARACHOQUE DE BORRACHA ENVOLVENDO TODO CARRO COM ALMA DE METAL RESISTENTE, CONTENDO LIXEIRA COM TAMPA, RÉGUA COM TRÊS SAÍDAS E UMA ENTRADA DE OXIGÊNIO, CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA RÉGUA CONTENDO DOIS FLUXOMETROS, UMIDIFICADOR E ASPIRADOR DE SECREÇÃO.	UNIDADE	ALP	2,0000	3.799,7600	7.599,5200

Empresa: TECNOAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CPJ/CNPJ:** 08.151.633/0001-02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
29	PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO: PROJETADO PARA USO HOSPITALAR EM CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NOS ORIFÍCIOS DO TECIDO ÓSSEO, COM UTILIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE BROCAS OU TREFINAS, FRESAS E RASPAS DE AÇÃO GIRATÓRIA PARA PREPARO DE CAVIDADES ÓSSEO-CARTILAGINOSAS ESFÉRICAS. PODENDO SER USADO TAMBÉM PARAINTRODUÇÃO E EXTRAÇÃO DE PINOS E FIOS LISOS OU COM ROSCAS, Â POSSUI CANULAÇÃO DE 4,5 MM, BOTÃO PARA CONTROLAR ROTAÇÃO DE SENTIDO: Â HORÁRIO, ANTI- HORÁRIO E NEUTRO. Â EMPUNHADURA ANATÔMICA CONFECCIONADA DE MATERIAL LEVE, 850G E RESISTENTE. CABO EM ALUMÍNIO TRATADO COM ANODIZADO DURO, ROLAMENTO E TODO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM AÇO INOX, FUNCIONAMENTO COM NITROGÊNIO, AR MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, AUTOCLAVÁVEL A 134º GRAUS. - TURBINA MOTORA DE ATÉ 30.000 RPM COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO ATRAVÉS DE UM GATILHO NO PRÓPRIO CABO. Â Â - MANDRIL RÁPIDO EM AÇO INOX, COM ABERTURA DE 0,0 ATÉ 6,5MM COM CHAVE PARA APERTO DE BROCAS, VELOCIDADE DE TRABALHO DE 0 A 1.000 Â Â Â Â Â RPM. - MANDRIL DE ALTO TORQUE COM ABERTURA DE 0,0 ATÉ 10,0 MM PARA UTILIZAÇÃO DE FRESAS E RASPAS, COM VELOCIDADE DE TRABALHO DE 0 A 250 RPM. ACOMPANHA: - MANDRIL RÁPIDO EM AÇO INOX, COM AJUSTE DE 0,0 A 6,5MM CANULADO COM CHAVE, 0 A 1.000 RPM- MANDRIL DE ALTO TORQUE, COM AJUSTE DE 0,0 A 10,0 MM COM CHAVE, PARA UTILIZAÇÃO DE FRESAS E RASPAS, 0 A 250 RPM- MANGUEIRA DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEL 03 METROS DE COMPRIMENTO; - CAIXA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE AUTOCLAVÁVEL; - REGULADOR DE PRESSÃO COM ENGATE RÁPIDO E CHAVE PARA FIXAÇÃO NO TORPEDO, MALETA PARA TRANSPORTE; - MALETA PARA TRANSPORTE	UNIDADE	Tecnoar	1,0000	15.900,0000	15.900,0000

Empresa: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CPJ/CNPJ:** 51.740.794/0001-60

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
7	CAIXA CIRÚRGICA HISTERECTOMIA – AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO: 1 AFASTADOR BALFOUR VÁLVULA CURVA 45MM X 80MM. 2 RUGINA DOYEN DIREITA 17CM. 1PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22CM. 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM. 6 PINÇA ALLIS 20CM. 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM. 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18CM. 1 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 12CM. 1 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 14CM. 1 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 18CM. 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 16CM. 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 20CM. 6 PINÇA KOCHER RETA 14CM. 1 TESOURA MAYO RETA 17CM. 1 TESOURA MAYO CURVA 17CM. 1 TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM. 2 TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM. 1 AFASTADOR FARABEUF 1,3 CM X 12,5 CM. PAR. 1 ESPÁTULA FLEXÍVEL ABDOMINAL 300 X 40MM. 1 PINÇA KOCHER CURVA 14CM. 1 PINÇA KOCHER CURVA 14CM. 1 VÁLVULA DE DOYEN 45 X 120MM. 8 PINÇA BACKAUS 13CM. 1 VÁLVULA DE DOYEN 60 X 90MM. 1 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N°1 – P. 1 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N°2 – M. 1 PINÇA CHERON 24CM. 1 PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS - 1X2 - 25CM. 4 PINÇA MIXTER 24CM. 8 PINÇA KELLY RETA 16CM. 1 PINÇA MUSEUX RETA 24CM. 2 PINÇA KOCHER RETA 20CM. 2 PINÇA KOCHER CURVA 20CM. 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 22CM RETA. 1 PINÇA ALLIS 25CM. 1 ESTOJO DE INOX PERFURADO 42 X 28 X 12CM. 1 HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM. 1 SACA FIBROMA DOYEN 17CM. 1 TENTACANULA 15CM SONDA ACANELADA. 1 VÁLVULA DE DOYEN 45 X 60MM. 8 PINÇA KELLY CURVA 16CM. 1 PINÇA POZZI 24CM.	UNIDADE	AÇONOX GOLGRAN CASSIFLEX ABC	1,0000	10.999,9900	10.999,9900
8	CAIXA PARA CESÁRIA: 4 AFASTADOR FARABEUF 1,5 CM X 15 CM. 1 ASPIRADOR YANKAUER. 27CM. 1 CABO DE BISTURI N.º: 4. 1 ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA. 1 ESTILETE BIOLIVAR 18CM. 1 ESTOJO DE INOX PERFURADO 42 X 28 X 12CM.6 PINÇA ALLIS 15CM. 1 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 20CM. 1 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM. 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM. 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20CM. 8 PINÇA BACKAUS 13CM. 6 PINÇA CRILE CURVA 16CM. 4 PINÇA CRILE RETA 16CM. 2 PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22CM. 2 PINÇA FOERSTER RETA 20CM.12 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM. 6 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM. 1 PINÇA PATA DE GATO RUSSA 20CM. 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18CM CURVA. 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18CM RETA. 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 16CM. 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 20CM. 1 TENTACANULA 15CM SONDA ACANELADA. 1 TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA ROMBA 15CM. 1 TESOURA MAYO CURVA 17CM. 1 TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM. 1 VÁLVULA DE DOYEN 45 X 90MM.1 VÁLVULA DE DOYEN 45 X 120MM.	UNIDADE	HARTE AÇONOX GOLGRAN CASSIFLEX ABC	3,0000	5.499,9900	16.499,9700
9	CAIXA CIRÚRGICA PARA HÉRNIA: 01 UNID. - ESTOJO PERFURADO 32 X 16 X 08 CM. 01 UNID. - AFASTADOR FARABEUF EXTRA (15 X 150 MM). 01 UNID. - AFASTADOR RICHARDSON 50 X 22. 01 UNID. - CABO DE BISTURI N.° 3. 01 UNID. - CABO DE BISTURI N.° 4 01 UNID. - PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM. 04 UNID. - PINÇA ALLIS 15 CM. 06 UNID. - PINÇA BACKHAUS 13 CM. 01 UNID. - PINÇA CHERON 24 CM. 02 UNID. - PINÇA COLLIN OVAL RETA 16 CM04 UNID. - PINÇA CRILE RETA 16 CM. 06 UNID. - PINÇA CRILE CURVA 16 CM. 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM. 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM. 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM. 02 UNID. - PINÇA FOERSTER RETA 24 CM 04 UNID. - PINÇA KOCHER RETA 16 CM. 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM COM VÍDEA. 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM COM VÍDEA. 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM COM VÍDEA. 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM. 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17 CM. 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM. 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM. 04 UNID. - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM. 06 UNID. - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	UNIDADE	AÇONOX GOLGRAN CASSIFLEX ABC	2,0000	4.757,9900	9.515,9800
10	CAIXA CIRÚRGICA PARA LAQUEADURA: 01 UNID. - ESTOJO PERFURADO 28 X 14 X 06 CM. 02 UNID. - CUBA PARA ASSEPSIA 08 X 04 - 160 ML. 01 UNID. - PINÇA CHERON 24 CM. 01 UNID. - AFASTADOR FARABEUF ADULTO (13 X 125 MM). 02 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM. 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM. 02 UNID. - PINÇA KOCHER RETA 14 CM. 04 UNID. - PINÇA KELLY RETA 14 CM. 06 UNID. - PINÇA BACKHAUS 13 CM. 04 UNID. - PINÇA ALLIS 15 CM. 01 UNID. - CABO DE BISTURI N.° 4. 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM COM VÍDEA. 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM COM VÍDEA.	UNIDADE	FLEXINOX GOLGRAN ABC CASSIFLEX	2,0000	1.968,5900	3.937,1800
11	CAIXA CIRÚRGICA PARA LAPARATOMIA: 01 UNID. - ESTOJO PERFURADO INOX 26 X 12 X 06 CM. 03 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM. 03 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 18 CM. 03 UNID. - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM. 03 UNID. - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM 03 UNID. - PINÇA KOCHER DENTES CURVA 18 CM. 06 UNID. - PINÇA KOCHER DENTES RETA 18 CM. 10 UNID. - PINÇA KELLY CURVA 18 CM. 04 UNID. - PINÇA KELLY RETA 18 CM. 04 UNID. - PINÇA BACKHAUS 13 CM. 04 UNID. - PINÇA ALLIS 18 CM. 01 UNID. - PINÇA DARTIGUES PARA ÚTERO 24 CM. 02 UNID. - PINÇA BABCOOK 20 CM. 01 UNID. - PINÇA POZZI 24 CM. 01 UNID. - ESPÁTULA FLEXÍVEL ABDOMINAL 300 X 30 MM. 01 UNID. - ESPÁTULA FLEXÍVEL ABDOMINAL 300 X 40 MM. 01 UNID. - ESPÁTULA FLEXÍVEL ABDOMINAL 300 X 50 MM. 04 UNID. - PINÇA MIXTER 22 CM. 01 UNID. - PINÇA MUSEUX 24 CM CURVA. 02 UNID. - PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 24 CM. 02 UNID. - PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 24 CM. 02 UNID. - PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM RETA. 01 UNID. - ESPÁTULA REVERDIN ABDOMINAL BAIONETA. 02 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA 18 CM. 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA 20 CM. 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM. 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM. 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17 CM . 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM . 02 UNID. - AFASTADOR FARABEUF EXTRA (15 X 150 MM). 02 UNID. - AFASTA-	UNIDADE	FLEXINOX GOLGRAN ABC CASSIFLEX	2,0000	7.890,0000	15.780,0000

	DOR FARABEUF INFANTIL (10 X 120 MM). 01 UNID. - VÁLVULA DOYEN PARA GINECOLOGIA 25 CM (60 X 120 MM). 01 UNID. - VÁLVULA DOYEN PARA GINECOLOGIA 25 CM (60 X 90 MM). 04 UNID. - PINÇA FAURE 22 CM. 01 UNID. - CABO DE BISTURI N. º 4					
13	CAIXA ORTOPÉDICA: 01 UNID. - ESTOJO PERFURADO INOX 28 X 14 X 06 CM. 02 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM. 02 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 14 CM. 02 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM. 02 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 18 CM. 02 UNID. - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM. 01 UNID. - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM. 08 UNID. - PINÇA KOCHER DENTES RETA 18 CM. 01 UNID. - PINÇA PEAN 16 CM. 04 UNID. - PINÇA BACKHAUS 13 CM. 01 UNID. - PINÇA ALLIS 18 CM. 01 UNID. - PINÇA KELLY CURVA 18 CM. 01 UNID. - PINÇA KELLY RETA 18 CM02 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA 16 CM. 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA 18 CM.01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM. 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM. 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17 CM. 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM. 04 UNID. - AFASTADOR FARABEUF EXTRA (15 X 150 MM). 01 UNID. - CABO PARA BISTURI N. º 3. 01 UNID. - CABO PARA BISTURI N. º 4	UNIDADE	FLEXINOX ABC CASSIFLEX GOLGRAN	2,0000	2.670,0000	5.340,0000

14	CAIXA DE VASECTOMIA: 1 CABO DE BISTURI N. º: 3. 1 ESTOJO DE INOX PERFURADO. 18 X 08 X 03 CM. 1 PINÇA ADSON DENTE DE RATO. 12 CM. 1 PINÇA ADSON SERRILHADA. 12 CM. 1 PINÇA DE APREENSÃO - PONTA ENCAIXE. 2 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM. 1 PINÇA MOSQUITO PARA VASECTOMIA LISA CURVA. 12 CM 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 12CM. 1 TESOURA ÍRIS PONTA FINA COM FACETA 11 CM. RETA.	UNIDADE	FLEXINOX GOLGRAN HARTE CASSIFLEX ABC	2,0000	1.763,8400	3.527,6800

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023.

A ata com o Valores ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura e no site do município como também publicado no Diário oficial da AMM - MT.

São Félix do Araguaia – MT, 12 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR DA ATA SRP

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 030/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo sua equipe de apoio e assessoria jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 182/2025

b) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

c) Modalidade Nr:030/2025

d) Data Homologação: 12/02/2026

e) Data Adjudicação: 12/02/2026

f) Objeto da Licitação

AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FISÍCA OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, ATRAVÉS DO RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 416/2025 E AS DIRETRIZES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO** DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESSE CERTAME. No Sistema Registro de Preço (SRP);

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

Empresa: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CPJ/CNPJ:** 43.134.552/0001-03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
15	CAMA HOSPITALAR FOWLER UTI ELÉTRICA: FOWLER, SEMI FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, TRENDELEMBURG, REVERSO DE TRENDELEMBRUG, ELEVAÇÃO DE ALTURA E RETRAÇÃO HI LOW, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÉ 250 KG. EXECUTADOS POR 4(MOTORES) MOTORES DOTADOS DE FIM DE CURSO PARA PROTEÇÃO, BLINDADOS, COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	UNIDADE	DAQUINO	2,0000	6.509,00	13.018,00

Empresa: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTD**A CPJ/CNPJ:** 37.885.137/0001-80

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
3	VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR: ADULTO/INFANTIL COM TRAQUEIAS ADULTO INFANTIL E NEONATAL – MECÂNICO, PNEUMÁTICO, CICLADO A PRESSÃO PARA ADULTOS E INFANTIL, DE TRANSPORTE, MODOS: ASSISTIDA/CONTROLADA/SIMV/PEEP/CPAP/PP DE SUPORTE/FLUXO CONTINUO/CICL. A TEMPO A/C, SIMV, CPAP, CONTROLES PARA FREQUÊNCIA VENTILATÓRIA, MONITORAÇÃO DOS PARÂMETROS: INTER DE FREQUE AJUST DE 6 A 60 CPM, PRESSÃO INSPIRATÓRIA, AJUS-	UNIDADE	AEONMED	1,0000	22.900,00	22.900,00

	TE DE 10 A 70 CM DE H2O, ALARME PARA PEEP AJUSTÁVEL DE 0 A 20CM DE H2O, ALIMENTAÇÃO 220V – 60HZ, ACOMPANHA: VÁLVULA REGULADORA DE 02 E AR COMPRIMIDO 4 CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS (2 ADULTOS/2 PEDIÁTRICO), ETC.					
5	MONITOR FETAL CARDIOTOCOTOGRAFO: MONITORAMENTO NÃO INVASIVO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL E ATIVIDADE UTERINA. GERAÇÃO DE ALARMES, EXIBIÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO DE DADOS DOS PACIENTES E FORMAS DE ONDA RELACIONADAS. MONITORAMENTO DUAL PARA GÊMEOS, DISPLAY LED 7" MÓVEL, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, FUNÇÃO CCV (VERIFICAÇÃO DE CRUZAMENTO DE CANAIS), CONEXÃO USB E LAN. DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MOVIMENTO FETAL (FM1/FM2), MARCAÇÃO DE EVENTO PELA GESTANTE E EVENTO CLÍNICO PELO MÉDICO. RITMO CARDÍACO, FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, CONTRAÇÃO UTERINA, STATUS DA IMPRESSORA, ALARME, MEMÓRIA USB. VISUAL E SONORO PARA: ELETRODO SOLTO, ASSISTOLIA, BRADICARDIA, TAQUICARDIA, BATERIA FRACA. SILENCIAMENTO POR 2 MINUTOS. ADAPTADOR: ENTRADA AC 100-240V, 50/60HZ | SAÍDA DC 18V, 2.8ª	UNIDADE	GENERAL MEDITECH	1,0000	6.000,00	6.000,00

Empresa: C. E. CARVALHO - COMERCIAL **CPJ/CNPJ:** 24.864.422/0001-73

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
25	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL: TELA NUMÉRICA E TELA GRÁFICA PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, MENU DECONFIGURAÇÕES E PARÂMETROS DO STATUS DE FUNCIONAMENTO, SINAL DE ALARME AJUSTÁVEL PARA A BRADICARDIA E A TAQUICARDIA, ATRASO AJUSTÁVEL PARA O DISPARO DO SINAL DE ALARME, SONORIDADE AJUSTÁVEL DO VOLUME DE ALARME	UNIDADE	VCOMIN	2,0000	239,99	479,98

Empresa: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA**CPJ/CNPJ:** 37.313.045/0001-26

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
18	FOCO CIRÚRGICO DE TETO LED: 2 BRAÇOS COM CÚPULAS DE 390 MM COM 12 LEDS. 12 LEDS POR CÚPULA (TOTAL 24 LEDS) 200.000 LUX DE ILUMINÂNCIA TOTAL. LUZ VERDE PARA VIDEO CIRURGIAS. ZERO SOMBRAS E REPRODUÇÃO DE COR PERFEITA. TELA TFT TOUCH SCREEN MULTILINGUE (PT/EN/ES). AUTONOMIA EMERGÊNCIA 240 MINUTOS DE BATERIA .20 NÍVEIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE (5-100%). 9 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE COR (3000K-6000K). MONITORAMENTO DE BATERIA E STATUS DO SISTEMA. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. EMPUNHADEIRA AUTOCLAVÁVEL PARA MÁXIMA HIGIENE. BRAÇO ARTICULÁVEL 360° PARA POSICIONAMENTO PERFEITO. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS. FUSÍVEIS DUPLOS DE SEGURANÇA.	UNIDADE	MEDLIGHT	1,0000	20.000,00	20.000,00

Empresa: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP **CPJ/CNPJ:** 11.050.321/0001-17

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
17	MESA GINECOLÓGICA/CADEIRA DE PARTO: POSSUI MOVIMENTOS MOTORIZADOS DE ELEVAÇÃO DE ALTURA, ENCOSTO (DORSO), PESEIRA E ASSENTO. MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE COMANDO POR PEDAL OU CONTROLE REMOTO DE MÃO. POSIÇÕES: SENTADO, DEITADO (HORIZONTAL), FOWLER, TRENDELEMBURG, PROCLIVE. ESTOFAMENTO ANATÔMICO, FABRICADO COM ESPUMA ANTI-DEFORMANTE EM POLIURETANO INJETADO, REVESTIDO EM COURVIN E SOBREPOSTO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. ENCOSTO, ASSENTO, PESEIRA, APOIO DE BRAÇOS, APOIO DE CABEÇA, PORTA COXA, CALCANHEIRA, TODOS ESTOFADOS. ENCOSTO DE CABEÇA AJUSTÁVEL E ESTOFADO, APOIO DE BRAÇOS LATERAIS COM MOVIMENTOS ARTICULÁVEIS E AJUSTE DE ALTURA. SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL, PORTA COXA, CALCANHEIRA, CUBA COLETORA INOX, APOIO DE BRAÇOS, COMANDOS ACIONADOS POR PEDAL.	UNIDADE	PROPRIA	1,0000	14.000,00	14.000,00

Empresa: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CPJ/CNPJ:** 40.892.801/0001-23

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
2	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR: MANUAL COM MONITOR MULTI PARÂMETRO E MARCAPASSO, ATÉ 360 JOULES COM PARÂMETROS DE CTR (CHECAGEM EM TEMPO REAL) DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO), PMS PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA), RCP (RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR), ECG (ELETROCARDIOGRAMA). ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC – 50/60HZ.	UNIDADE	CMOSDRAKE	1,0000	9.930,00	9.930,00

Empresa: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CPJ/CNPJ:** 32.593.430/0001-50

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	BOMBA DE INFUSÃO: VOLUMÉTRICA PARA EQUIPO UNIVERSAL. COMPATÍVEL COM VÁRIOS MODELOS DE EQUIPO E POSSIBILIDADE DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO. COM VÁRIAS FUNÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA DE ALARME. BLOQUEIO DA INFUSÃO NA ABERTURA ACIDENTAL DA PORTA. DETECTOR DE BOLHA; SENSOR DE PRESSÃO PARA PROTEÇÃO DE OCLUSÕES. SISTEMA ABS DE PROTEÇÃO. PROTEÇÃO COM SENHA DO MENU. PROTEÇÃO CONTRA ALTERAÇÕES ARBITRARIAS NOS AJUSTES. TAMANHO DE TELA 3,5", COM TOUCH SCREEN. PRINCÍPIO DE INFUSÃO: 1ML/H - 699 ML/H. SENSIBILIDADE A BOLHA, ALARMES, MEMORIA DE INFUSÃO, PORTA ABERTA, ENERGIA 100V/240V. BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, AUTONOMIA DA BATERIA 4 HS.	UNIDADE	CONTEC	10,0000	2.699,0000	26.990,0000
4	MONITOR MULTIPARAMETRO: TELA TFT LCD COLORIDA DE 12,1", 800X600. PARÂMETROS: ECG, OXIMETRIA, PNI, RESPIRAÇÃO, CAPNOGRAFO, TEMPERATURA (02 CANAIS), INTERFACE SELECIONÁVEL, PARA TELA DIVIDIDA EM GRÁFICO, NÚMEROS GRANDES, CURVAS TABELAS E OXICRG (OXYCARDIORESPIROGRAMA), REVISÃO NA TELA DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS TABULARES DE ATÉ 120 HORAS PARA TODOS PARÂMETROS. AUTONOMIA DE BATERIA DE 240 MINUTOS OU 480. CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE TECLADO, BOTÃO ROTACIONAL E TOUCHRSCREEN, ALÇA PARA TRANSPORTE, POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO HL7, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100 A 240V, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA (PI), 2 CANAIS, DÉBITO CARDÍACO. COM CAPNOGRAFIA SIDESTREAM, MÉTODO TÉCNICA DE ABSORÇÃO POR INFRAVERMELHO.	UNIDADE	CMOS DRAKE	4,0000	4.799,0000	19.196,0000
20	ESCADA DE DOIS DEGRAU: ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	LIFENOX	20,0000	126,9800	2.539,6000
22	POLTRONA DE ACOMPANHANTE: POLTRONA HOSPITALAR MECÂNICO RECLINÁVEL LUXO: ESTRUTURA REFORÇADA COM MECANISMO RECLINÁVEL EM AÇO, MECÂNICA, ZEROWALL QUE PERMITE QUE A POLTRONA SEJA POSICIONADA PRÓXIMA A PAREDE, ACIONADO POR MECANISMO POSICIONADO NA LATERAL DA POLTRONA ESTOFADO COM ESPUMA D-33, REVESTIDO EM COURVIM COBRINDO TODA A ARMAÇÃO DE AÇO E PERCINTA ELÁSTICA, APOIO DOS BRAÇOS FIXO, ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN, DETALHE EM MADEIRA ACABAMENTO E BANDEJA DE APOIO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM SECAGEM EM ESTUFA.	UNIDADE	LIFENOX	34,0000	1.079,0000	36.686,0000
26	LARINGOSCÓPIO ADULTO: KIT COMPLETO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO ADULTO EM AÇO INOX, ACOMPANHADO POR 12 LÂMINAS, LÂMINAS CURVAS (LÂMINAS CURVAS MACINTOSH: 0, 1, 2, 3, 4, 5) PARA INTUBAÇÃO EM DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA HALÓGENA 2,5V, (COM 10 LÂMPADAS AVULSAS), CABO RECARTILHADO PARA	UNIDADE	MD	2,0000	1.700,0000	3.400,0000

	MELHOR EMPUNHADURA E COMPATÍVEL COM PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS. IDEAL PARA PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO EMERGENCIAL, ANESTESIA E CUIDADOS INTENSIVOS.					
27	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: KIT COMPLETO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO INFANTIL EM AÇO INOX, ACOMPANHA 12 LÂMINAS (LÂMINAS RETAS MILLER: 00, 0, 1, 2, 3, 4, LÂMINAS CURVAS MACINTOSH: 0, 1, 2, 3, 4, 5) PARA INTUBAÇÃO EM DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA HALÓGENA 2,5V (COM 10 LÂMPADAS AVULSAS), CABO RECARTILHADO PARA MELHOR EMPUNHADURA E COMPATÍVEL COM PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS. IDEAL PARA PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO EMERGENCIAL, ANESTESIA E CUIDADOS INTENSIVOS.	UNIDADE	MD	2,0000	1.700,0000	3.400,0000
28	ASPIRADOR PORTÁTIL: ASPIRADOR CIRÚRGICO COM PEDESTAL, A VÁCUO 5 LITROS COM SISTEMA ANTI- TRANSBORDAMENTO. EQUIPAMENTO MÉDICO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DE VIAS AÉREAS. SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO AUTOMÁTICO INTERROMPE A SUCÇÃO QUANDO O FRASCO ATINGE CAPACIDADE MÁXIMA. BOMBA DE VÁCUO POTENTE COM FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 40 LITROS POR MINUTO. FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL (134°C) E RESISTENTE A QUEDAS. GABINETE EM ABS NÃO CORROSIVO PARA MAIOR DURABILIDADE. FILTRO HIDROFÓBICO PROTEGE O MOTOR E O AMBIENTE CONTRA CONTAMINAÇÃO. VACUÔMETRO COM ESCALA DUPLA (CMHG E POLHG) PARA MONITORAMENTO PRECISO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA	UNIDADE	MRM	2,0000	1.503,0000	3.006,0000

Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA **CPJ/CNPJ:** 00.789.321/0001-17

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
23	AR-CONDICIONADO 54.000 BTU: COM CAPACIDADE DE 54.000 BTU/H, IDEAL PARA AMBIENTES GRANDES, PROPORCIONANDO UM RESFRIAMENTO RÁPIDO E EFICAZ. TECNOLOGIA INVERTER, QUE AJUSTA A VELOCIDADE DO COMPRESSOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE, GARANTINDO MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA E UM FUNCIONAMENTO MAIS SILENCIOSO. COM A TENSÃO DE 220V E SENDO DE USO MONOFÁSICO (1F), O APARELHO É ADEQUADO PARA UMA VARIEDADE DE CONFIGURAÇÕES COMERCIAIS, OFERECENDO CONFORTO TÉRMICO DE FORMA EFICIENTE E SUSTENTÁVEL.	UNIDADE	ELGIN / PDFC60	1,0000	9.800,0000	9.800,0000

Empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CPJ/CNPJ:** 22.228.679/0001-03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
21	SUPORTE DE SORO INOX: SUPORTE DE SORO - EM INOX, ESTRUTURA TUBULAR INOX, PEDESTAL COM REGULAGEM DE ALTURA, 4 GANCHOS PARA SORO, PÉS COM RODÍZIOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	CASA MÉDICA	20,0000	242,2500	4.845,0000
24	MESA DE CABECEIRA INOX: MESA DE CABECEIRA - ACOPLADA REFEIÇÃO ESMALTADA ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, GABINETE COM UMA PORTA COM PRATELEIRA, UMA GAVETA SUPERIOR EM CHAPA AÇO ESMALTADA. REGULAGEM LATERAL, BASE COM QUATRO RODÍZIOS DE 2, ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI, MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA COM ALTURA REGULÁVEL DIMENSÃO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DA MESA DE CABECEIRA 44 CM COMPR. X 42 CM LARG. X 82 CM ALT. DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO DA MESA DE REFEIÇÃO 60 CM COMPR. X 31 CM LARG. X 0.94 A 1.14 M DE ALTURA.	UNIDADE	CASA MÉDICA	20,0000	950,0000	19.000,0000
30	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS 120 LITROS: A CÂMARA CONSERVADORA OPERA COM TEMPERATURA CONTROLADA E HOMOGÊNEA. GARANTE A QUALIDADE E EFICÁCIA DE VACINAS, EXAMES, BOLSAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS. POSSUI REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA E ASSISTÊNCIA CREDENCIADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. EM CASO DE DESLIGAMENTO OU QUEDA DE ENERGIA O SISTEMA RESTABELECE OS PARÂMETROS PRÉ-SELECIONADOS. MEMÓRIA PARA REGISTRO E ARMAZENAMENTO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO (MÁXIMA E MÍNIMA) E DE TODOS OS EVENTOS DA CÂMARA COM DATA E HORA, CONFORME INTERVALO PROGRAMADO. OS RELATÓRIOS (CRIPTOGRAFADOS) PODEM SER BAIXADOS PELA SAÍDA USB NO PAINEL. EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, NÃO HÁ PERDA DE DADOS E NOVOS DADOS CONTINUAM SENDO REGISTRADOS. 03 PRATELEIRAS. POSSUI SISTEMAS DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO DOS ALARMES QUANDO A CÂMARA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA), PORTA ABERTA E FALTA DE ENERGIA. POSSUI DISCADOR TELEFÔNICO ATRAVÉS DE LINHA FIXA. ENERGIA 110 VOLTS 2,8A/H / 220 VOLTS 1,4A/H.	UNIDADE	ELBER MEDICAL	1,0000	11.188,0000	11.188,0000

Empresa: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CPJ/CNPJ: 28.820.255/0001-10

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
16	GUINCHO ELÉTRICO PARA ELEVAÇÃO: ELEVADOR DE TRANSFERÊNCIA E ELEVAÇÃO DE PACIENTES, COM CAPACIDADE ATÉ 180 KG. ESTRUTURA DESMONTÁVEL EM AÇO CARBONO. PINTURA ELETROSTÁTICA DE CURA QUENTE. ATUADOR ELÉTRICO COM ACIONAMENTO MANUAL DE EMERGÊNCIA. ELEV 180 GR TEM UMA GRANDE CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO E RESISTÊNCIA, INDICADA PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS. ALÉM DISSO, É MUITO FÁCIL OPERAR E MANUSEAR. EQUIPAMENTOS DESENVOLVIDOS PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES IDOSOS, OBESOS, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM ALGUMA LIMITAÇÃO DE LOCOMOÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, ENTRE A CAMA, CADEIRAS DE RODAS OU DE BANHO, VASO.	UNIDADE	ORTOBRAS MODELO GR-180 HIBRIDO	1,0000	8.798,9800	8.798,9800

Empresa: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA **CPJ/CNPJ:** 19.639.940/0003-15

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
6	CARRINHO DE EMERGÊNCIA: ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO REFORÇADA, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E ACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO, TAMPO/MESA PARA MANIPULAÇÃO EM POLIESTIRENO COM DUAS DIVISÕES, COM 4 GAVETAS SENDO DUAS TIPO GAVETÕES, TODAS COM DISPOSIÇÃO CONTRA ABERTURA ACIDENTAL, GAVETA PARA MEDICAMENTO COM DIVISÓRIA EM POLIESTIRENO BRANCO COM 24 COMPARTIMENTOS, PRATELEIRA (SUPORTE) GIRATÓRIO PARA CADIOVERSOR, DESFIBRILADOR OU MONITOR, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO NO SENTIDO HORIZONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUATRO RODÍZIOS DE 4" DE DIÂMETRO SENDO DOIS COM FREIO. CONJUNTO DE TOMADAS TIPO LINHA COM QUATRO SAÍDA PARA LIGAÇÃO DE APARELHOS, PARACHOQUE DE BORRACHA ENVOLVENDO TODO CARRO COM ALMA DE METAL RESISTENTE, CONTENDO LIXEIRA COM TAMPA, RÉGUA COM TRÊS SAÍDAS E UMA ENTRADA DE OXIGÊNIO, CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA RÉGUA CONTENDO DOIS FLUXOMETROS, UMIDIFICADOR E ASPIRADOR DE SECREÇÃO.	UNIDADE	ALP	2,0000	3.799,7600	7.599,5200

Empresa: TECNOAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CPJ/CNPJ:** 08.151.633/0001-02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
29	PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO: PROJETADO PARA USO HOSPITALAR EM CIRURGIAS ORTO-	UNIDADE	Tecnoar	1,0000	15.900,0000	15.900,0000

	PÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NOS ORIFÍCIOS DO TECIDO ÓSSEO, COM UTILIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE BROCAS OU TREFINAS, FRESAS E RASPAS DE AÇÃO GIRATÓRIA PARA PREPARO DE CAVIDADES ÓSSEO-CARTILAGINOSAS ESFÉRICAS. PODENDO SER USADO TAMBÉM PARAINTRODUÇÃO E EXTRAÇÃO DE PINOS E FIOS LISOS OU COM ROSCAS, Â POSSUI CANULAÇÃO DE 4,5 MM, BOTÃO PARA CONTROLAR ROTAÇÃO DE SENTIDO: Â HORÁRIO, ANTI- HORÁRIO E NEUTRO. Â EMPUNHADURA ANATÔMICA CONFECCIONADA DE MATERIAL LEVE, 850G E RESISTENTE. CABO EM ALUMÍNIO TRATADO COM ANODIZADO DURO, ROLAMENTO E TODO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM AÇO INOX, FUNCIONAMENTO COM NITROGÊNIO, AR MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, AUTOCLAVÁVEL A 134º GRAUS. - TURBINA MOTORA DE ATÉ 30.000 RPM COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO ATRAVÉS DE UM GATILHO NO PRÓPRIO CABO. À Â - MANDRIL RÁPIDO EM AÇO INOX, COM ABERTURA DE 0,0 ATÉ 6,5MM COM CHAVE PARA APERTO DE BROCAS, VELOCIDADE DE TRABALHO DE 0 A 1.000 Â Â Â Â Â RPM. - MANDRIL DE ALTO TORQUE COM ABERTURA DE 0,0 ATÉ 10,0 MM PARA UTILIZAÇÃO DE FRESAS E RASPAS, COM VELOCIDADE DE TRABALHO DE 0 A 250 RPM. ACOMPANHA: - MANDRIL RÁPIDO EM AÇO INOX, COM AJUSTE DE 0,0 A 6,5MM CANULADO COM CHAVE, 0 A 1.000 RPM- MANDRIL DE ALTO TORQUE, COM AJUSTE DE 0,0 A 10,0 MM COM CHAVE, PARA UTILIZAÇÃO DE FRESAS E RASPAS, 0 A 250 RPM- MANGUEIRA DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEL 03 METROS DE COMPRIMENTO; - CAIXA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE AUTOCLAVÁVEL; - REGULADOR DE PRESSÃO COM ENGATE RÁPIDO E CHAVE PARA FIXAÇÃO NO TORPEDO, MALETA PARA TRANSPORTE; - MALETA PARA TRANSPORTE					

Empresa: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CPJ/CNPJ:** 51.740.794/0001-60

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
7	CAIXA CIRÚRGICA HISTERECTOMIA – AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO: 1 AFASTADOR BALFOUR VÁLVULA CURVA 45MM X 80MM. 2 RUGINA DOYEN DIREITA 17CM. 1PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22CM. 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM. 6 PINÇA ALLIS 20CM. 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM. 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18CM. 1 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 12CM. 1 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 14CM. 1 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 18CM. 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 16CM. 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 20CM. 6 PINÇA KOCHER RETA 14CM. 1 TESOURA MAYO RETA 17CM. 1 TESOURA MAYO CURVA 17CM. 1 TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM. 2 TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM. 1 AFASTADOR FARABEUF 1,3 CM X 12,5 CM. PAR. 1 ESPÁTULA FLEXÍVEL ABDOMINAL 300 X 40MM. 1 PINÇA KOCHER CURVA 14CM. 1 PINÇA KOCHER CURVA 14CM. 1 VÁLVULA DE DOYEN 45 X 120MM. 8 PINÇA BACKAUS 13CM. 1 VÁLVULA DE DOYEN 60 X 90MM. 1 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N°1 – P. 1 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N°2 – M. 1 PINÇA CHERON 24CM. 1 PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS - 1X2 - 25CM. 4 PINÇA MIXTER 24CM. 8 PINÇA KELLY RETA 16CM. 1 PINÇA MUSEUX RETA 24CM. 2 PINÇA KOCHER RETA 20CM. 2 PINÇA KOCHER CURVA 20CM. 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 22CM RETA. 1 PINÇA ALLIS 25CM. 1 ESTOJO DE INOX PERFURADO 42 X 28 X 12CM. 1 HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM. 1 SACA FIBROMA DOYEN 17CM. 1 TENTACANULA 15CM SONDA ACANELADA. 1 VÁLVULA DE DOYEN 45 X 60MM. 8 PINÇA KELLY CURVA 16CM. 1 PINÇA POZZI 24CM.	UNIDADE	AÇONOX GÓLGRAN CASSIFLEX ABC	1,0000	10.999,9900	10.999,9900
8	CAIXA PARA CESÁRIA: 4 AFASTADOR FARABEUF 1,5 CM X 15 CM. 1 ASPIRADOR YANKAUER. 27CM. 1 CABO DE BISTURI N.º: 4. 1 ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA. 1 ESTILETE BIOLIVAR 18CM. 1 ESTOJO DE INOX PERFURADO 42 X 28 X 12CM.6 PINÇA ALLIS 15CM. 1 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 20CM. 1 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM. 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM. 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20CM. 8 PINÇA BACKAUS 13CM. 6 PINÇA CRILE CURVA 16CM. 4 PINÇA CRILE RETA 16CM. 2 PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22CM. 2 PINÇA FOERSTER RETA 20CM.12 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM. 6 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM. 1 PINÇA PATA DE GATO RUSSA 20CM. 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18CM CURVA. 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18CM RETA. 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 16CM. 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 20CM. 1 TENTACANULA 15CM SONDA ACANELADA. 1 TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA ROMBA 15CM. 1 TESOURA MAYO CURVA 17CM. 1 TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM. 1 VÁLVULA DE DOYEN 45 X 90MM.1 VÁLVULA DE DOYEN 45 X 120MM.	UNIDADE	HARTE AÇONOX GÓLGRAN CASSIFLEX ABC	3,0000	5.499,9900	16.499,9700
9	CAIXA CIRÚRGICA PARA HÉRNIA: 01 UNID. - ESTOJO PERFURADO 32 X 16 X 08 CM. 01 UNID. - AFASTADOR FARABEUF EXTRA (15 X 150 MM). 01 UNID. - AFASTADOR RICHARDSON 50 X 22. 01 UNID. - CABO DE BISTURI N.° 3. 01 UNID. - CABO DE BISTURI N.° 4 01 UNID. - PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM. 04 UNID. - PINÇA ALLIS 15 CM. 06 UNID. - PINÇA BACKHAUS 13 CM. 01 UNID. - PINÇA CHERON 24 CM. 02 UNID. - PINÇA COLLIN OVAL RETA 16 CM04 UNID. - PINÇA CRILE RETA 16 CM. 06 UNID. - PINÇA CRILE CURVA 16 CM. 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM. 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM. 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM. 02 UNID. - PINÇA FOERSTER RETA 24 CM 04 UNID. - PINÇA KOCHER RETA 16 CM. 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM COM WÍDEA. 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM COM WÍDEA. 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM COM WÍDEA. 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM. 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17 CM. 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM. 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM. 04 UNID. - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM. 06 UNID. - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	UNIDADE	AÇONOX GÓLGRAN CASSIFLEX ABC	2,0000	4.757,9900	9.515,9800
10	CAIXA CIRÚRGICA PARA LAQUEADURA: 01 UNID. - ESTOJO PERFURADO 28 X 14 X 06 CM. 02 UNID. - CUBA PARA ASSEPSIA 08 X 04 - 160 ML. 01 UNID. - PINÇA CHERON 24 CM. 01 UNID. - AFASTADOR FARABEUF ADULTO (13 X 125 MM). 02 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM. 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM. 02 UNID. - PINÇA KOCHER RETA 14 CM. 04 UNID. - PINÇA KELLY RETA 14 CM. 06 UNID. - PINÇA BACKHAUS 13 CM. 04 UNID. - PINÇA ALLIS 15 CM. 01 UNID. - CABO DE BISTURI N.° 4. 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM COM WÍDEA. 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM COM WÍDEA.	UNIDADE	FLEXINOX GOLGRAN ABC CASSIFLEX	2,0000	1.968,5900	3.937,1800
11	CAIXA CIRÚRGICA PARA LAPARATOMIA: 01 UNID. - ESTOJO PERFURADO INOX 26 X 12 X 06 CM. 03 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM. 03 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 18 CM. 03 UNID. - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM. 03 UNID. - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM 03 UNID. - PINÇA KOCHER DENTES CURVA 18 CM. 06 UNID. - PINÇA KOCHER DENTES RETA 18 CM. 10 UNID. - PINÇA KELLY CURVA 18 CM. 04 UNID. - PINÇA KELLY RETA 18 CM. 04 UNID. - PINÇA BACKHAUS 13 CM. 04 UNID. - PINÇA ALLIS 18 CM. 01 UNID. - PINÇA DARTIGUES PARA ÚTERO 24 CM. 02 UNID. - PINÇA BABCOOK 20 CM. 01 UNID. - PINÇA POZZI 24 CM. 01 UNID. - ESPÁTULA FLEXÍVEL ABDOMINAL 300 X 30 MM. 01 UNID. - ESPÁTULA FLEXÍVEL ABDOMINAL 300 X 40 MM. 01 UNID. - ESPÁTULA FLEXÍVEL ABDOMINAL 300 X 50 MM. 04 UNID. - PINÇA MIXTER 22 CM. 01 UNID. - PINÇA MUSEUX 24 CM CURVA. 02 UNID. - PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 24 CM. 02 UNID. - PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 24 CM. 02 UNID. - PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM RETA. 01 UNID. - ESPÁTULA REVERDIN ABDOMINAL BAIONETA. 02 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA 18 CM. 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA 20 CM. 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM. 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM. 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17 CM . 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM . 02 UNID. - AFASTADOR FARABEUF EXTRA (15 X 150 MM). 02 UNID. - AFASTADOR FARABEUF INFANTIL (10 X 120 MM). 01 UNID. - VÁLVULA DOYEN PARA GINECOLOGIA 25 CM (60 X 120 MM). 01 UNID. - VÁLVULA DOYEN PARA GINECOLOGIA 25 CM (60 X 90 MM). 04 UNID. - PINÇA FAURE 22 CM. 01 UNID. - CABO DE BISTURI N. º 4	UNIDADE	FLEXINOX GOLGRAN ABC CASSIFLEX	2,0000	7.890,0000	15.780,0000
13	CAIXA ORTOPÉDICA: 01 UNID. - ESTOJO PERFURADO INOX 28 X 14 X 06 CM. 02 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM. 02 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM	UNIDADE	FLEXINOX ABC CAS-	2,0000	2.670,0000	5.340,0000

	SERRILHA 14 CM. 02 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM. 02 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 18 CM. 02 UNID. - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM. 01 UNID. - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM. 08 UNID. - PINÇA KOCHER DENTES RETA 18 CM. 01 UNID. - PINÇA PEAN 16 CM. 04 UNID. - PINÇA BACKHAUS 13 CM. 01 UNID. - PINÇA ALLIS 18 CM. 01 UNID. - PINÇA KELLY CURVA 18 CM. 01 UNID. - PINÇA KELLY RETA 18 CM02 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA 16 CM. 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA 18 CM.01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM. 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM. 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17 CM. 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM. 04 UNID. - AFASTADOR FARABEUF EXTRA (15 X 150 MM). 01 UNID. - CABO PARA BISTURI N. º 3. 01 UNID. - CABO PARA BISTURI N. º 4		SIFLEX GOLGRAN			

14	CAIXA DE VASECTOMIA: 1 CABO DE BISTURI N. º: 3. 1 ESTOJO DE INOX PERFURADO. 18 X 08 X 03 CM. 1 PINÇA ADSON DENTE DE RATO. 12 CM. 1 PINÇA ADSON SERRILHADA. 12 CM. 1 PINÇA DE APREENSÃO - PONTA ENCAIXE. 2 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM. 1 PINÇA MOSQUITO PARA VASECTOMIA LISA CURVA. 12 CM 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 12CM. 1 TESOURA ÍRIS PONTA FINA COM FACETA 11 CM. RETA.	UNIDADE	FLEXINOX GOLGRAN HARTE CASSIFLEX ABC	2,0000	1.763,8400	3.527,6800

Valor Total: R$ 324.277,88 (trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 12 de fevereiro de 2026

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 12/2026 DE 13/02/2026 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

DECRETO Nº 12, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e, **CONSIDERANDO:**

I - a realização das provas teóricas para todos os candidatos, no dia 25 de janeiro de 2026, relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 1, de 24 de novembro de 2025;

II - a realização das Provas Práticas, da Avaliação Psicológica e da Análise dos Títulos;

III - a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, bem como a resposta aos recursos apresentados e sua publicação; e

IV - a expedição do Edital Complementar nº 12, de 12 de fevereiro de 2026, que divulgou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025, devidamente publicado no sítio da Prefeitura Municipal www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e em 13/02/2026 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.928 – ANO XXI – Páginas 1382-1428.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025** da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, divulgado através do Edital Complementar nº 12, de 12 de fevereiro de 2026 e publicado no Diário Oficial em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 3º Previamente ao início dos trabalhos de candidato convocado, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial Municipal.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no item 11 e seus subitens do Edital de Abertura e suas retificações.

Art. 4º Nenhuma unidade administrativa desta Prefeitura deve manter servidor, aprovado ou classificado no Processo Seletivo Simplificado ora homologado, trabalhando sem prévia assinatura de Contrato Temporário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES
PORTARIA Nº 119/2026-NOVA COMPOSIÇÃO DO CAE -SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 119/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nova estrutura dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de São Félix do Araguaia e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ACÁCIO ALVES SOUSA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de São Félix do Araguaia – MT, com a seguinte composição:

I – Diretoria

Presidente: Amanda Ferreira Milhomem

Vice-Presidente: Ben Hur Rodrigues Salles

II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Adriana Pereira da Silva CPF: 569.056.961-53

Suplente: Aldeires Torquato da Silva CPF: 555.251.801-20

Titular: Amanda Ferreira Milhomem CPF: 059.263.901-09

Suplente: Larissa Tífany Silva Barros CPF: 034.795.121-00

III – Representantes de Pais de Alunos

Titular: Alzira Cristhina Bandeira Setúbal CPF: 007.207.831-60

Suplente: Aurenice Ribeiro da Silva CPF: 015.966.621-07

Titular: Tamara Cavalcante Neres CPF: 031.673.361-02

Suplente: Fabiana Ferreira Silva CPF: 021.536.381-78

IV – Representante do Poder Executivo

Titular: Vinícius Salvino Spolaor CPF: 418.943.578-33

Suplente: Kelvin de Almeida Fernandes CPF: 054.811.791-11

V – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular: Ben Hur Rodrigues Salles CPF: 460.200.711-20

Suplente: Marcia Menezes Matos CPF: 893.222.581-87

Titular: Eduardo Rosa da Silva CPF: 002.052.721-77

Suplente: Gabriela Dantas da Silva CPF: 074.808.425-89

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 856/2025, de 19 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUSA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 1 - IPASFA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 1, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da Senhora Luzia Alves Brito de Faria, em decorrência do falecimento do Servidor Senhor João Batista de Faria.

O Senhor Paulo Roberto Gomes Luz Tres, Gestor do IPASFA- Fundo Municipal de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando;

I. o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

II. art. 7º Inciso I, art. 27, art. 29, inciso I e art. 31, §1º, II e V alínea "c" 6 da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT com redação alterada pela Lei Municipal nº 934, de 27 de julho de 2020.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, na proporção de 100% e de forma vitalícia a partir de 31/12/2025, a **Senhora LUZIA ALVES BRITO DE FARIA,** portadora do RG nº. 09***29-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 406.***.***-72, na qualidade de cônjuge, em razão do falecimento do servidor **Senhor JOAO BATISTA DE FARIA**, portador da cédula de identidade nº. 9**691 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 207.***.***-53, servidor efetivo no cargo de Agente Operacional, Classe "E-1,60", Nível "21-20", lotado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, carga horária de 40 horas semanais e matriculado sob o n° 15801, falecido em 31/12/2025, conforme **Processo Administrativo do PASFA sob o nº 2026.07.00001P,** até posterior deliberação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de dezembro de 2025.**

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São Félix do Araguaia – MT, 12 de fevereiro de 2026.

Paulo Roberto Gomes Luz Tres

Secretário Municipal de Planejamento

Homologo:

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO MT.

APROVAR O PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR N° 078 PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.

O Plenário do Conselho de Saúde em sua reunião virtual, realizada no

Dia 10/12/2025 no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19

de setembro de 1990 e pela Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

ARTI 1º- APROVAR o projeto de Emenda Parlamentar n° 078, no valor RS 300.000,00 (trezentos, mil de reais) para atender a secretaria municipal de saúde de São José do Povo-MT.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA

Presidente do (CMS)

HOMOLOGO: A Resolução nº10 de 10/12/2025, do Conselho Municipal de Saúde

de São José do Povo, no uso de suas atribuições legais, publicado no Diário

Oficial do Município no dia 12 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 038 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESTITUIR DO CARGO DE ASSESSOR CONTABIL, O SERVIDOR WANDERSON ALVES LIBRALÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 138 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2026 Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80.

Contratada: SIRIUS ATACADISTA E IMPORTADORA DE PECAS LTDA inscrita no CNPJ
sob o nº 26.948.124/0003-59

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde da zona rural.

Valor Global: R$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 13 de Fevereiro de 2026

Fiscal do Contrato: Cássio Francisco dos Santos

Suplente do Contrato: Jéssica Araújo Batista

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**15.480.595,02**	**12.888.306,25**
IMPOSTOS		13.800.916,38	10.104.506,75
TAXAS		1.679.678,64	2.783.799,50
CONTRIBUIÇÕES		**88.293.056,70**	**13.062.109,18**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		86.113.752,65	10.802.012,88
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.179.304,05	2.260.096,30
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**1.196.553,11**	**2.270.234,98**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.196.553,11	2.270.234,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**11.888.932,11**	**28.146.860,48**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		393.029,19	296.429,08
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		48.956,93	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		11.446.777,84	27.844.844,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		168,15	5.587,34
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**108.560.755,66**	**92.174.395,90**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.217.937,40	3.405.669,04
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		104.342.818,26	88.768.726,86
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**751.745,36**	**535.593,53**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		602.354,88	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	183.127,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		136.047,00	308.219,37
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		13.343,48	44.247,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**4.274.913,71**	**17.473.296,15**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.274.913,71	17.473.296,15
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**230.446.551,67**	**166.550.796,47**
TOTAL		**230.446.551,67**	**166.550.796,47**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**55.629.565,92**	**44.576.143,03**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		37.616.669,93	29.870.817,34
ENCARGOS PATRONAIS		10.802.289,61	9.665.066,79
BENEFÍCIOS A PESSOAL		368.228,10	618.633,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.842.378,28	4.421.625,57
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**7.755.667,08**	**7.060.420,55**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.961.105,46	5.381.887,48
PENSÕES		1.111.774,01	943.588,68
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		682.787,61	734.944,39
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**36.196.580,49**	**33.690.099,22**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.545.474,41	10.652.930,68
SERVIÇOS		22.826.772,51	20.278.171,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.824.333,57	2.758.997,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**2.526.426,20**	**6.858.655,72**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		2.021.178,00	740.536,10
JUROS E ENCARGOS DE MORA		305,66	2.816,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		504.942,54	6.115.303,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**16.773.356,20**	**13.827.621,62**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.244.792,98	3.385.073,03
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.987.631,74	9.244.885,20
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.314.230,00	1.192.200,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		210.014,13	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		16.687,35	5.463,39
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.377.235,28**	**7.451.463,82**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.307.286,70	6.869.734,40
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	200,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		69.948,58	581.529,42
TRIBUTÁRIAS		**1.095.988,44**	**1.102.849,20**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		17.511,95	25.469,13
CONTRIBUIÇÕES		1.078.476,49	1.077.380,07

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**26.684.334,00**	**17.268.768,29**
				PREMIAÇÕES		7.018,50	33.341,82
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		2.326.223,19	4.133.005,11
				INCENTIVOS		296.406,00	94.621,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		22.937.888,63	10.053.817,96
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.116.797,68	2.953.982,40
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**148.039.153,61**	**131.836.021,45**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**82.407.398,06**	**34.714.775,02**
				TOTAL		**230.446.551,67**	**166.550.796,47**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**10.868.526,68**	**17.162.203,06**
INVESTIMENTOS		10.868.526,68	17.162.203,06
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**516.282,82**	**498.426,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		516.282,82	498.426,25
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**202.872,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	202.872,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sito na Rui Barbosa, 335, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinados ao preenchimento do quadro de vagas desta Prefeitura, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, no horário das 13:00 às 18:00, portando os documentos originais ou fotocópias autenticada em cartório conforme **Capítulo VI** e **XIII** do Edital; para tomar posse e entrar em exercício.

CARGO: **PROFESSOR** / **VAGAS:** 01

	APROVADO
CLASS.	NOME
28	ALAICE DE ALENCAR SOUZA

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

Aos 12 de Fevereiro de 2026

Eduardo José da Silva Abreu

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE LICITANTES E CONTRATADOS Nº010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

Avenida Antônio André Maggi, 1400Sw, Loteamento Cidezal I, Sapezal-MT

Endereço de Correio Eletrônico: padlicitantes@sapezal.mt.gov.br

NOTIFICADO: AUTÊNTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (EPP) CNPJ: 47.146.145/0001-69

Obrigações Contratuais: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº027/2025 E PREGÃO PRESENCIAL C SRP Nº057/2024.

A Prefeitura Municipal de Sapezal/ MT, órgão público, inscrito no CNPJ nº 01.614.225/0001-09, através de sua Comissão responsável pela apuração do Processo Administrativo Disciplinar de Licitantes e Contratados da Administração Pública de Sapezal/MT, constituída para apurar possíveis irregularidades constantes do Processo nº010/2025 e fatos conexos, designada pelas portarias municipais nº 1.246/2025 e 296/2025, considerando a C.I. nº453/2025/COMPRAS-SEMEC da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que solicitou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em vosso desfavor, diante do descumprimento de disposto na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, fica a empresa intimada a apresentar defesa e requerer diligências se assim desejar **no prazo de 15 dias úteis**, em conformidade com o art. 41, IV, do Decreto Municipal nº 078/2024. A Comissão encontra-se funcionando de Segunda a Sexta-Feira, das 7h às 11h, 13h às 17h, no Paço Municipal e os documentos do Processo encontram-se disponíveis para cópias a pedido no local, ou digitalizados, devendo ser formalmente solicitados através do e-mail: padlicitantes@sapezal.mt.gov.br OU 65 3383-4500.

_____

Angela Pereira Barros

Presidente

Sapezal-MT, 05 de dezembro de 2025.

Ciente em ___/___/2025.

_____

(Nome e assinatura do sindicado)

LEI Nº 1.901/2026

PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.890/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1° Fica alterado o artigo 4° da Lei Municipal nº 1.890/2025, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, categoria econômica e natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial existentes, até o limite:

I - de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 1º. desta lei, para os casos de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026;

II - dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos;

III - do excesso de arrecadação, apurado ou estimado com base em demonstrativo técnico que evidencie sua probabilidade de ocorrência, quando houver projeto ou atividade correspondente na Lei Orçamentária Anual.

IV - do total do superávit financeiro, apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2025, individualizado por fonte de recursos, o que será comunicado ao Poder Legislativo, em até 30 (trinta) dias após sua abertura.

Parágrafo único. O limite autorizado no inciso "I" do caput deste artigo, não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, dentro do limite, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos." (NR)

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Sapezal-MT, 13 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.902/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, NOS TERMOS DO INCISO VI, DO ART.167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO LIMITE 15% (QUINZE POR CENTO) DA DESPESA TOTAL DO ORÇAMENTO ANUAL.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em obediência ao disposto no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, no limite de 15% (quinze por cento) da Despesa total do Orçamento Anual do ano de 2026.

§1º A movimentação de recursos ora autorizada se destina a cobertura de créditos suplementares ou especiais, quando se fizer necessária a anulação de recursos orçamentários de outros programas, ou de seus projetos, atividades ou operações especiais, ou mesmo de outros órgãos da Administração Pública Municipal, observadas as respectivas fontes de recursos.

§2º A autorização concedida somente poderá ser implementada quando a dotação orçamentária a ser transposta, remanejada ou transferida, se referir a projeto/atividade cuja execução já tenha sido atendida, ou que a sua execução não seja mais necessária no local de origem.

§3º A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar ou transferir recursos, entre diferentes categorias econômicas, elementos

do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais integrantes do Orçamento Anual, observado o limite estabelecido no *caput.*

§4º O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, dentro do seu limite, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, devidamente autorizadas em lei, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em seus créditos adicionais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos, as atividades ou as operações especiais;

II – Remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para outro;

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – Categoria de Programação: o conjunto da classificação da despesa por órgãos, programas, funções e categoria econômica, ou seja, Correntes ou de Capital.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, categoria econômica e natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial existentes, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art.1º da Lei Municipal nº 1.890/2025, para os casos de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais;

II - para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2025, individualizado por fonte de recursos, o que será comunicado ao Poder Legislativo, em até 30 (trinta) dias após sua abertura.

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos;

IV - até o limite do excesso de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na lei orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 13 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N° 011/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E A **ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL – AMPAAS**, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 57.992.763/0001-83.

OBJETO: Acréscimo de Valor e Prazo.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo justifica-se pela imperiosa necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos terapêuticos especializados (Método ABA), evitando-se a interrupção dos serviços e o consequente prejuízo ao desenvolvimento cognitivo e social das crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Para tanto, promove-se a prorrogação da vigência concomitante ao acréscimo financeiro de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor original, respeitando o limite legal para alterações contratuais e garantindo a cobertura orçamentária necessária para a manutenção das atividades até o término do novo período pactuado.

VALOR DO ADITIVO: R$ 329.982,75.

Vigência do Termo: 05/03/2026 Á 30/07/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 050/2025.

Secretaria: Secretaria De Saúde

PORTARIA Nº 095/2026

PORTARIA Nº 095/2026.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	**KARLA MONIQUE SIQUEIRA NUNES**
Matrícula	**3748**
CPF	**946.XXX.XXX-87**
Cargo	**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO**

1ºQuinquênio	**08/02/2017 até 19/11/2025**

Considerando a portaria de reconhecimento 095/2026, referente ao quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento do servidor.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 158/2026

PORTARIA Nº 158/2026.

NOMEAR A SERVIDORA SAMARA LETICIA BORGES CARREIRO DOS SANTOS, DO CARGO DE ASSESSOR II ADMINISTRAÇAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **SAMARA LETICIA BORGES CARREIRO DOS SANTOS**, portador (a) do **CPF nº.069XXX.XXX-59**, do cargo de **ASSESSOR II ADMINISTRAÇAO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 159/2026

PORTARIA Nº 159/2026.

NOMEAR A SRA. ANA MARIA POICHE DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. ANA MARIA POICHE DA SILVA,** portadora do **CPF nº 603.XXX.XXX-91,** para ocupar o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ANA MARIA POICHE DA SILVA,** portadora do **CPF nº 603.XXX.XXX-91** nomeada através da portaria nº 159/2026 de 10/02/2026 de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 005/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 10 de fevereiro de 2026 _____

– _____ **ANA MARIA POICHE DA SILVA**

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

SERVIDOR (A)
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ANA MARIA POICHE DA SILVA,** portadora do **CPF 603.XXX.XXX-91** nomeada através da portaria nº 159/2026 de 10/02/2026, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo **TECNICO EM ENFERMAGEM, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Ralph, Secretário de Saúde lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 10 de fevereiro de 2026. _____

– _____ **ANA MARIA POICHE DA SILVA**

RALPH NEVES LIMA Servidor(a) Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 161/2026

PORTARIA Nº 161/2026

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Tornar pública a relação das servidoras pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação e Cultura que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
ELIZABETE GARCIA MOLINO	419	ZELADOR	A	B
MARCIO LEANDRO DOS SANTOS	4890	MOTORISTA DE TRASNPORTE ESOLAR	A	B

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2026

PORTARIA Nº 162/2026.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA SAÚDE (LEI 1053/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos Humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
KARINA DE FATIMA CAMPOS DA SILVA	4400	AGENTE COMUNITÁRIO	B	C
PAMELA REGINA DE SOUZA LIMA SILVA	3590	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	B	C
MAISA OSTEMBERG SCHMIDTKE BRESCIANI	1660	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	B	C
DAMIANA SAMIRA SANTOS OLIVEIRA	4138	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos onze dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 164/2026

PORTARIA Nº 164/2026.

EXONERA O SERVIDOR EVAIR LILIO MARQUES DA SILVA, DO CARGO DE INSTRUTOR ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **EVAIR LILIO MARQUES DA SILVA** portador (a) do **CPF nº 836XXX.XXX-91**, do cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Sapezal, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 171/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos onze dias do

mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 165/2026

PORTARIA Nº 165/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**ADRIANA BATISTA DE ALMEIDA**
Matrícula	**3749**
CPF	**046.XXX.XXX-92**
Cargo	**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO**
1°Quinquênio	**13/02/2017 A 12/08/2022**

Considerando: A portaria 364/2025 de gozo concedido, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 15 (quinze) dias, a partir de 21/07/2026 a 04/08/2026 e 04/12/2026 a 18/12/2026, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 168/2026

PORTARIA Nº 168/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**KARLA MONIQUE SIQUEIRA NUNES**
Matrícula	**3748**
CPF	**946.XXX.XXX-87**
Cargo	**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
1°Quinquênio	**08/02/2017 até 19/11/2025**

Considerando a portaria de reconhecimento 095/2026, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 09/02/2026 a 10/03/2026, conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 169/2026

PORTARIA Nº 169/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**MARINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**
Matrícula	**755**
CPF	**951.XXX.XXX-00**
Cargo	**ZELADOR**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2°QUINQUÊNIO	**13/06/2018 até 12/07/2023**

Considerando: A portaria 633/2024 de gozo concedido em 03/06/2024 a 02/07/2024 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 116/2026

PORTARIA Nº 116/2026.

NOMEAR A SRA. VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA,** portadora do **CPF nº 038.XXX.XXX-80,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA,** portadora do **CPF nº 038.XXX.XXX-80** nomeada através da portaria nº 116/2026 de 02/02/2026 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 02 de fevereiro de 2026 _____ _____ **VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

SERVIDOR (A)
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA,** portadora do **CPF 038.XXX.XXX-80** nomeada através da portaria nº 116/2026 de 02/02/2026, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci, Secretária de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT 02 de fevereiro de 2026. _____ _____ VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN **Servidor(a) Secretária de Educação e Cultura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 006/2026 13 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 006/2026

13 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE INPC NA REMUNERAÇÃO, POR PLANTÃO DE MEDICOS, ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM E MOTORISTAS".

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado à aplicação do INPC prevista no Art. 2º § 3º da Lei Municipal nº 401 de 09 de dezembro de 2021, no qual será aplicado o **INPC de 2025**, cujo percentual corresponde a **3,90 %** para os Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Motoristas plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde como descritos na lei *supracitada*.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Nova Dourada – MT 13 de fevereiro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026 BALANÇO 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2026, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2025**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, 13 de fevereiro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIENCIA 3QD 2025 - SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001 convoca a população sobre **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **20 DE FEVEREIRO (sexta-feira) de 2026, com início às 18:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube Oficial página: https://youtube.com/@GovernodeSerraNovaDourada.

Este Edital será publicado no Mural da prefeitura e na Página do Facebook, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Serra Nova Dourada/MT, 13 de Fevereiro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE EMISSÃO DE DAM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: STEFHANIE PELICIONI SERVICOS MEDICOS

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa **STEFHANIE PELICIONI SERVICOS MEDICOS**, na pessoa de seu representante legal, **Sra. STEPHANIE PELICIONI,** da emissão do **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)** oriundo do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual opinou pela **APLICAÇÃO** da multa, **no valor de R$ 18.961,69 (dezoito mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos),** por descumprimento contratual do **Termo de Credenciamento nº 012/2024 - Inexigibilidade nº 032/2024**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br - CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE EMISSÃO DE DAM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa **CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, na pessoa de seu representante

legal, **Sr. RENATO OLIVEIRA DE LIMA,** da emissão do **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)** oriundo do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual opinou pela **APLICAÇÃO** da multa, **no valor de R$ 44.674,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais),** por descumprimento contratual da **Ata de Registro de Preços n° 208/2025 - Pregão Eletrônico nº 053/2025**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br - CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 590, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia **Carla Graciele Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Carla Graciele Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei, bem como às alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL Nº 013/2026 – NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, por meio do NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO – NIF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente,

DA CIÊNCIA que foi expedida a **NOTIFICAÇÃO Nº 13423/2025**, datada de 15/12/2025, em face da empresa abaixo qualificada, em razão da seguinte irregularidade:

Ausência de manutenção na rede de uso compartilhado, conforme NDU 009 – Versão 7.0 (dezembro/2024).

O dispositivo legal infringido encontra fundamento na **Lei Complementar nº 392/2023** e na **Lei Complementar nº 403/2023**, especialmente no que se refere às obrigações relativas ao compartilhamento ordenado da faixa de ocupação e à manutenção dos cabos, fios e apetrechos instalados em postes da concessionária de energia elétrica.

Nos termos da Notificação expedida, foi concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa e/ou comprovação da regularização da irregularidade apontada, bem como para apresentação de **Projeto Aprovado de Remanejamento do trecho compreendido na Perimetral Sudoeste, esquina com a Rua Lima, Loteamento Santa Mônica**, além da respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**.

Ressalta-se que a referida Notificação foi encaminhada via correspondência com Aviso de Recebimento (AR), tendo sido **recusado o seu recebimento pela empresa**, circunstância que enseja a presente notificação por meio de Edital, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Fica a empresa NOTIFICADA de que o não atendimento no prazo estabelecido implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Sorriso/MT, 13 de fevereiro de 2025.

Assinatura Eletrônica/Digital

Alexsandro Roberto Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO N°. 13423/2025	**Data: 15/12/2025**
Razão Social: OI S. A.	**CNPJ:** 76.535.764/0329-32

Endereço: Rua Barão de Melgaço, nº 3209, Centro-Sul, Cuiabá, CEP: 78020-800
Descrição da Irregularidade: Ausência de manutenção na rede de US compartilhado, conforme NDU 009 Versão 7.0 dezembro/2024.

SEMED
PORTARIA CME Nº 008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.322, de 30/11/2022 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação- CME;

Considerando a Lei Municipal nº 3.326, de 07 de dezembro de 2022 que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorriso-MT;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sorriso/MT aprovado em 17 maio de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pelos seguintes conselheiros(as): Simone Macieiski Nicolak, Arina Maciel de Almeida, Rodolfo Peres Lessi, Robson Rodolfo Machado da Silva e Danielle Cristina Pazinato, bem como a Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para fiscalizarem os projetos e obras em construções e/ou reformas das Escolas e CEMEIS.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita "in loco" que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino em obras;

II - Analisar e fiscalizar os recursos empregados nas obras de construção e reforma das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, à vista do relatório de visita *"in loco"*, da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando ao conhecimento da plenária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, em 11 de fevereiro de 2026

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 591, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Abono de Permanência a Servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Servidora Iluir Lorensetti Tiecher, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - MT emitido em 06 de fevereiro de 2026;

Considerando o Parecer Jurídico nº 021/2026 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência a Servidora Iluir Lorensetti Tiecher, matrícula nº 622, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 014/2026** – **INEXIGIBILIDADE N° 034/2025**

CONTRATADO: AUTO POSTO PRAÇA DAS FONTES LTDA

DATA: 02/02/2026 - VIGENCIA: 02/02/2026 a 09/06/2026

VALOR TOTAL: R$ 290.137,07 (duzentos e noventa mil cento e trinta e sete reais e sete centavos) OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT. 16 DE FEVEREIRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 015/2026** – **INEXIGIBILIDADE N° 003/2025**

CONTRATADO: CACHOEIRA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINA - ME

DATA: 10/02/2026 - VIGENCIA: 10/02/2026 a 04/08/2026

VALOR TOTAL: R$ 81.958,14 (oitenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE. 16 DE FEVEREIRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 016/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2026**

CONTRATADO: TRENTO CORREA LABORATÓRIO LTDA

DATA: 13/02/2026 - VIGENCIA: 13/02/2026 a 12/02/2027

VALOR TOTAL: R$ 1.156.967,29 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”16 DE FEVEREIRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 017/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2026**

CONTRATADO: JOSIANE MARIA DE ANDRADE E MARIANE LETICIA DE ANDRADE LTDA

DATA: 13/02/2026 - VIGENCIA: 13/02/2026 a 12/02/2027

VALOR TOTAL: R$ 257.103,84 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e três reais e oitenta e quatro centavos)

OBJETO:“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”16 DE FEVEREIRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 018/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2026**

CONTRATADO: LABORTEC MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

DATA: 13/02/2026 - VIGENCIA: 13/02/2026 a 12/02/2027

VALOR TOTAL: R$ 128.551,92 (cento e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”16 DE FEVEREIRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 019/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2026**

CONTRATADO: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA

DATA: 13/02/2026 - VIGENCIA: 13/02/2026 a 12/02/2027

VALOR TOTAL: R$ 514.207,68 (quinhentos e quatorze mil duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos)

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”16 DE FEVEREIRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 020/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2026**

CONTRATADO: G S COSTA LTDA ME

DATA: 13/02/2026 - VIGENCIA: 13/02/2026 a 12/02/2027

VALOR TOTAL: R$ 771.311,53 (setecentos e setenta e um mil trezentos e onze reais e cinquenta e três centavos)

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”16 DE FEVEREIRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 021/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2026**

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA BIOEXAME LTDA - ME

DATA: 13/02/2026 - VIGENCIA: 13/02/2026 a 12/02/2027

VALOR TOTAL: R$ 385.655,76 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”16 DE FEVEREIRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 022/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2026**

CONTRATADO: WEIPPERT & FACHIN LABORATORIOS LTDA

DATA: 13/02/2026 - VIGENCIA: 13/02/2026 a 12/02/2027

VALOR TOTAL: R$ 514.207,68 (quinhentos e quatorze mil duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos)

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”16 DE FEVEREIRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 023/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 115/2025**

CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTAO HOSPITALAR E ASSISTENCIA A SAUDE DO ESTADO DO MATO GROSSO – IGHASMAT

DATA: 13/02/2026 - VIGENCIA: 13/02/2026 a 12/02/2027

VALOR TOTAL: R$ 11.685.307,50 (onze milhões seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL”. 16 DE FEVEREIRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 024/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2026**

CONTRATADO: SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE SORRISO LTDA

DATA: 13/02/2026 - VIGENCIA: 13/02/2026 a 12/02/2027

VALOR TOTAL: R$ 128.551,92 (cento e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”16 DE FEVEREIRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 025/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2026**

CONTRATADO: NOGUEIRA DE ARAUJO E RIBEIRO LTDA

DATA: 13/02/2026 - VIGENCIA: 13/02/2026 a 12/02/2027

VALOR TOTAL: R$ 514.207,68 (quinhentos e quatorze mil duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos)

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”16 DE FEVEREIRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ELERA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

DATA: 09/02/2026 - VIGENCIA: 09/02/2026 a 08/02/2027

VALOR TOTAL: **R$ 36.963,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta e três reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MULTI PISOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA

DATA: 09/02/2026 - VIGENCIA: 09/02/2026 a 08/02/2027

VALOR TOTAL: **R$ 3.460,00 (três mil e quatrocentos e sessenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ORO BIOTECNOLOGIA LTDA

DATA: 09/02/2026 - VIGENCIA: 09/02/2026 a 08/02/2027

VALOR TOTAL: **R$ 9.447,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: R. FERNANDES LTDA

DATA: 09/02/2026 - VIGENCIA: 09/02/2026 a 08/02/2027

VALOR TOTAL: **R$ 154.658,50 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI-

SIÇÃO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ROBERSON ATILIO BERGAMIN & CIA LTDA

DATA: 09/02/2026 - VIGENCIA: 09/02/2026 a 08/02/2027

VALOR TOTAL: **R$ 362.492,25 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA

DATA: 09/02/2026 - VIGENCIA: 09/02/2026 a 08/02/2027

VALOR TOTAL: **R$ 179.570,50 (cento e setenta e nove mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: VERLUMA COMERCIO LTDA

DATA: 09/02/2026 - VIGENCIA: 09/02/2026 a 08/02/2027

VALOR TOTAL: **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: 3RTF COMERCIAL ATACADISTA LTDA

DATA: 12/02/2026 - VIGENCIA: 12/02/2026 a 11/02/2027

VALOR TOTAL: **R$ 59.007,50 (cinquenta e nove mil sete reais e cinquenta centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

DATA: 12/02/2026 - VIGENCIA: 12/02/2026 a 11/02/2027

VALOR TOTAL: **R$ 61.419,60 (sessenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: F10 VARIEDADES LTDA

DATA: 12/02/2026 - VIGENCIA: 12/02/2026 a 11/02/2027

VALOR TOTAL: **R$ 648.794,85 (seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GRAFILABEL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

DATA: 12/02/2026 - VIGENCIA: 12/02/2026 a 11/02/2027

VALOR TOTAL: **R$ 12.162,50 (doze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA

DATA: 12/02/2026 - VIGENCIA: 12/02/2026 a 11/02/2027

VALOR TOTAL: **R$ 976.650,00 (novecentos e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTE-SANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: M3. BUSINESS GROUP LTDA

DATA: 12/02/2026 - VIGENCIA: 12/02/2026 a 11/02/2027

VALOR TOTAL: **R$ 26.816,00 (vinte e seis mil e oitocentos e dezesseis reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTE-SANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

DATA: 12/02/2026 - VIGENCIA: 12/02/2026 a 11/02/2027

VALOR TOTAL: **R$ 280.840,43 (duzentos e oitenta mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTE-SANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

DATA: 12/02/2026 - VIGENCIA: 12/02/2026 a 11/02/2027

VALOR TOTAL: **R$ 3.460,00 (três mil e quatrocentos e sessenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTE-SANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: R. M. DOS REIS - COMERCIAL

DATA: 12/02/2026 - VIGENCIA: 12/02/2026 a 11/02/2027

VALOR TOTAL: **R$ 3.460,00 (três mil e quatrocentos e sessenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTE-SANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

DATA: 12/02/2026 - VIGENCIA: 12/02/2026 a 11/02/2027

VALOR TOTAL: **R$ 3.460,00 (três mil e quatrocentos e sessenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTE-SANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

DATA: 12/02/2026 - VIGENCIA: 12/02/2026 a 11/02/2027

VALOR TOTAL: **R$ 989.879,63 (novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTE-SANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 088/2025 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

DATA: 10/02/2026

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 267.187,50 (duzentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS MÍNIMO DE 13.000 MIL LITROS DE ÁGUA, COM EQUIPAMENTO MUNCK PARA MANUSEIO DE E BOCAS DE LOBO E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE O MINIMO 15.000 LITROS DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2025 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: C. T. RODRIGUES LTDA.

DATA: 09/02/2026 – NOVA VIGÊNCIA 10/02/2026 A 09/02/2027.

VALOR: **R$ 164.158,31 (cento e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).**

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA MANTER EM FUNCIONAMENTO A ESTRUTURA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, A FIM DE, CONTINUAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SORRISO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA C. T. RODRIGUES LTDA. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2025 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RMSO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DATA: 09/02/2026 – NOVA VIGÊNCIA 10/02/2026 A 09/02/2027.

VALOR: **R$ 575.028,36 (quinhentos e setenta e cinco mil vinte e oito reais e trinta e seis centavos).**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA ESCOLAR E DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF PARA ATENDER OS MORADORES DO BAIRRO MARIO RAITER NO MUNICIPIO DE SORRISO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA RMSO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2025 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RMSO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

DATA: 10/02/2026 – NOVA VIGÊNCIA 11/02/2026 A 10/02/2027.

VALOR: **R$ 163.905,60 (cento e sessenta e três mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos).**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PARA ATENDER OS MORADORES DO BAIRRO PINHEIROS III NO MUNICIPIO DE SORRISO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA RMSO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 116/2021 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: OXIGÊNIO NORTÃO EIRELI

DATA: 10/02/2026

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

OBJETO: FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, SENDO OXIGÊNIO GASOSO, OXIGÊNIO LÍQUIDO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E ACETILENO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO O^2, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 059/2024 – RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CLAUDIO MUNARETTO

DATA: 11/02/2026 – NOVA VIGÊNCIA 22/02/2026 A 21/02/2027

VALOR: **R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA/ HIDROTERAPIA ESPORTIVA. - 16 DE FEVEREIRO DE 2026. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 071/2025 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S

DATA: 02/02/2026

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 93.700,08 (noventa e três mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 162/2025 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE

DATA: 12/02/2026

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 328.197,78 (trezentos e vinte e oito mil cento e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 130/2025 – RENOVAÇÃO, ADITIVO DE VALOR E TRANSFERÊNCIAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**

DATA: 12/02/2026

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 4.062.839,02 (quatro milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e dois centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 071/2025** – APOSTILAMENTO ENTRE DOTAÇÕES DA SECRETARIA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S.

DATA: 09/02/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 026/2023** – APOSTILAMENTO ENTRE DOTAÇÕES DA SECRETARIA – **ADESÃO Nº 002/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

DATA: 09/02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO VEICULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 095/2025** – APOSTILAMENTO ENTRE DOTAÇÕES DA SECRETARIA – **INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LGS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME.

DATA: 09/02/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 358/2022** – APOSTILAMENTO ENTRE DOTAÇÕES DA SECRETARIA – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO.

DATA: 09/02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 227/2025** – INCLUSÃO DE ITENS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: TOP NORTE COM.DE MAT.MED.HOSPITALAR LTDA

DATA: 10/02/2026

VALOR TOTAL: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT”. *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2025** – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DOS ITENS – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

DATA: 11/02/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – MT. 16 DE FEVEREIRO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINEL-

LI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 092/2025** – APOSTILAMENTO ENTRE DOTAÇÕES DA SECRETARIA – **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ABRANTES E ABRANTES LTDA.

DATA: 06/02/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT. *09 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 309/2025** – CANCELAMENTO DE ITEM - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 10/02/2026

VALOR TOTAL: **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS. *16 DE FEVEREIRO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 118/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

DATA: 12/02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. – *16 DE FEVEREIRO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXESE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 044/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MT – SEBRAE-M

DATA: 12/02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO VISANDO FORTALECER E MELHORAR O AMBIENTE DE ATUAÇÃO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS, SEJA NO ÂMBITO DAS COMPRAS PÚBLICAS OU MESMO NO ÂMBITO DO MERCADO LOCAL E REGIONAL. POR MEIO DA OFERTA DE CONSULTORIAS, CAPACITAÇÕES, PALESTRAS E EVENTOS DE NETWORK/BENCHMARKING DIRECIONADOS AOS EMPREENDEDORES LOCAIS. – *16 DE FEVEREIRO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXESE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 170/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 103/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA

DATA: 13/02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, INCLUINDO A LEITURA, PUSH DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS E RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, DE MANEIRA A ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO. – *16 DE FEVEREIRO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXESE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 160/2025

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 160/2025** – INCLUSÃO DE ITENS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

DATA: 05/02/2026

VALOR TOTAL: **R$ R$ R$ 122.638,96 (cento e vinte e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO- *09 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LE-SÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 160/2025** – INCLUSÃO DE ITENS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

DATA: 05/02/2026

VALOR TOTAL: **R$ 121.315,96 (cento e vinte e um mil trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos).**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO- *16 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ATA Nº 014/2026

ONDE SE LÊ: RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 014/2026** – **INEXIGIBILIDADE N° 034/2025**

CONTRATADO: ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

DATA: 02/02/2026 - VIGENCIA: 02/02/2026 a 09/06/2026

VALOR TOTAL: R$ 353.733,29 (trezentos e cinquenta e três mil se-

tecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos) OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT. 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LE-SÊ: RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 014/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 034/2025**

CONTRATADO: AUTO POSTO PRAÇA DAS FONTES LTDA

DATA: 02/02/2026 - VIGENCIA: 02/02/2026 a 09/06/2026

VALOR TOTAL: R$ 290.137,07 (duzentos e noventa mil cento e trinta e sete reais e sete centavos) OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT. 16 DE FEVEREIRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 259/2022

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 259/2022** – APOSTILAMENTO ENTRE DOTAÇÕES DA SECRETARIA – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LCI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DATA: 05/02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA (INTERNET), CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE PONTO-A-PONTO (INTRANET), SOLUÇÃO DE DATA CENTER MODALIDADE COLOCATION E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS DE REDE (SERVIDORES RACK) COM MANUTENÇÃO, INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, E GARANTIA, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. *09 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

LE-SÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 259/2022** – APOSTILAMENTO ENTRE DOTAÇÕES DA SECRETARIA – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LCI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DATA: 05/02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA (INTERNET), CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE PONTO-A-PONTO (INTRANET), SOLUÇÃO DE DATA CENTER MODALIDADE COLOCATION E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS DE REDE (SERVIDORES RACK) COM MANUTENÇÃO, INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, E GARANTIA, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. *09 DE FEVEREIRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO CONTRATOS TEMPORÁRIOS - JANEIRO DE 2026

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DESC SECRET	OBJETO	VIGÊNCIA		GESTORES	
001/2026	Jossane Cecilia Athaydes Martello	Assistente Social 30 Horas	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	15/01/2026	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
004/2026	Maria Eduarda Gois Mariani	Psicologo 40 Hs - Pccv 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	15/01/2026	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
005/2026	Annileidy Cordeiro Sousa Munhois	Psicologo 40 Hs - Pccv 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	19/01/2026	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
006/2026	Carla Graciele Cardoso	Assistente Social 30 Horas	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	19/01/2026	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
007/2026	Cauan Pereira Ricardi	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	19/01/2026	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
003/2026	Daiane Gomes De Souza	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	19/01/2026	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
008/2026	Elen Cristina Bonete	Psicologo 40 Hs - Pccv 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	19/01/2026	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
002/2026	Gustavo Kenzo Wakimoto Vieira	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	19/01/2026	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
009/2026	Natiele Dos Santos Oliveira	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	19/01/2026	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2026

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **CONTRATO Nº 191/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 302/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2021,** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DO SISTEMA ORA EM USO, ASSIM COMO A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O**

TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS - JANEIRO DE 2026

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DATA DISTRATO
134/2025	JOSEANE DA COSTA GALVAO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	19/01/2026
157/2025	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	27/01/2026
419/2025	KAMILA FERREIRA BRANDÃO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	26/01/2026
63/2025	MONALISA SORAIA ROESE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	13/01/2026
86/2025	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	19/01/2026
205/2025	WALLIF DA SILVA ROCHA	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	14/01/2026
400/2025	WILLIAN REENE AGUERO PEREIRA	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 40HS	12/01/2026
379/2025	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	NUTRICIONISTA 40HS	27/01/2026
176/2024	CARLA GRACIELE CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL 30HS	19/01/2026

ANEXOS CONTAS DE GESTÃO 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**810.451.564,92**	**851.191.963,00**	**877.368.808,15**	**26.176.845,15**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.079.599,00	271.443.171,66	276.062.376,85	4.619.205,19
Receita de Contribuições	6.300.000,00	6.300.000,00	7.496.875,32	1.196.875,32
Receita Patrimonial	4.997.000,00	6.112.583,50	11.267.843,41	5.155.259,91
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.922.700,00	2.322.700,00	1.511.688,27	-811.011,73
Transferências Correntes	531.232.365,92	552.093.607,84	565.783.316,53	13.689.708,69
Outras Receitas Correntes	9.919.900,00	12.919.900,00	15.246.707,77	2.326.807,77
Receitas de Capital (II)	**17.998.435,08**	**17.998.435,08**	**9.863.833,04**	**-8.134.602,04**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	1.200.000,00	1.200.000,00		-1.200.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	16.798.435,08	16.798.435,08	9.863.833,04	-6.934.602,04
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**828.450.000,00**	**869.190.398,08**	**887.232.641,19**	**18.042.243,11**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**828.450.000,00**	**869.190.398,08**	**887.232.641,19**	**18.042.243,11**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**828.450.000,00**	**869.190.398,08**	**887.232.641,19**	**18.042.243,11**
Saldos de Exercícios Anteriores		**18.466.535,35**	**18.466.535,35**	

Data: 11/02/2026 14:07:47 Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/02/2026 14:07:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: EDSON ANDRIOLI DOS SANTOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				18.466.535,35	18.466.535,35	
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**703.378.231,29**	**792.032.736,94**	**789.049.808,08**	**761.900.704,87**	**761.900.704,87**	**2.982.928,86**
Pessoal e Encargos Sociais	278.041.650,00	322.943.509,44	322.740.700,20	322.602.661,78	322.602.661,78	202.809,24
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00					
Outras Despesas Correntes	425.286.581,29	469.089.227,50	466.309.107,88	439.298.043,09	439.298.043,09	2.780.119,62
Despesas de Capital (IX)	**96.900.768,71**	**69.634.196,49**	**56.631.549,76**	**47.666.871,33**	**47.666.871,33**	**13.002.646,73**
Investimentos	96.800.768,71	69.634.196,49	56.631.549,76	47.666.871,33	47.666.871,33	13.002.646,73
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	100.000,00					
Reserva de Contingência (X)	**171.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**800.450.000,00**	**861.666.933,43**	**845.681.357,84**	**809.567.576,20**	**809.567.576,20**	**15.985.575,59**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**800.450.000,00**	**861.666.933,43**	**845.681.357,84**	**809.567.576,20**	**809.567.576,20**	**15.985.575,59**
Superávit (XIV)			41.551.283,35			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**800.450.000,00**	**861.666.933,43**	**887.232.641,19**	**809.567.576,20**	**809.567.576,20**	**-25.565.707,76**
Reserva do RPPS						

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**10.304.990,73**	**7.007.234,24**	**7.007.234,24**	**3.297.756,49**	
Pessoal e Encargos Sociais		1.511.607,01	1.486.353,60	1.486.353,60	25.253,41	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		8.793.383,72	5.520.880,64	5.520.880,64	3.272.503,08	
Despesas De Capital	**67.341,66**	**1.266.874,44**	**1.033.751,29**	**1.033.751,29**	**300.464,81**	
Investimentos	67.341,66	1.266.874,44	1.033.751,29	1.033.751,29	300.464,81	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**67.341,66**	**11.571.865,17**	**8.040.985,53**	**8.040.985,53**	**3.598.221,30**	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**13.569.086,36**	**13.396.784,66**	**172.301,70**	
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		13.569.086,36	13.396.784,66	172.301,70	
Despesas De Capital		**985.394,45**	**985.394,45**		
Investimentos		985.394,45	985.394,45		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**14.554.480,81**	**14.382.179,11**	**172.301,70**	

SORRISO - MT, 11 de fevereiro de 2026

Data: 11/02/2026 14:07:47 Página: 4 de 4

Data da emissão: 11/02/2026 14:07:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON ANDRIOLI DOS SANTOS

ANEXOS CONTAS DE GESTÃO 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**887.232.641,19**	**788.531.397,50**
Recursos Não Vinculados		**611.774.442,45**	**548.106.228,72**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**275.458.198,74**	**240.425.168,78**
Recursos Vinculados à Educação		189.443.495,12	163.305.386,96
Recursos Vinculados à Saúde		63.059.885,24	39.768.907,74
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.633.564,72	1.109.849,11
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		13.930.309,44	26.229.169,58
Demais Vinculações Legais		7.390.944,22	10.011.855,39
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**9.060.000,00**	**6.120.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		9.060.000,00	6.120.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**155.734.150,08**	**125.817.684,71**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		36.113.781,64	11.571.865,17
Inscrição de Restos a Pagar Processados			14.554.480,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		119.516.874,21	99.691.338,73
Outros Recebimentos Extraorçamentários		103.494,23	
Saldo do Exercício Anterior (V)		**44.043.189,89**	**50.830.387,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		44.043.189,89	50.830.387,62
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**1.096.069.981,16**	**971.299.469,83**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**845.681.357,84**	**778.695.873,51**
Recursos Não Vinculados		**581.231.798,56**	**545.106.976,42**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**264.449.559,28**	**233.588.897,09**
Recursos Destinados à Educação		186.627.575,92	166.942.164,77
Recursos Destinados à Saúde		52.734.437,00	39.503.839,69
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.739.826,20	1.572.961,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		17.363.710,37	10.269.138,58
Demais Vinculações Legais		5.984.009,79	15.300.792,06
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**28.000.000,00**	**24.000.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		28.000.000,00	24.000.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**142.121.105,86**	**124.560.406,43**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		8.040.985,53	20.445.031,91
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		14.382.179,11	4.410.100,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		119.515.709,86	99.691.338,73
Outros Pagamentos Extraorçamentários		182.231,36	13.935,41
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**80.267.517,46**	**44.043.189,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		80.267.517,46	44.043.189,89
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**1.096.069.981,16**	**971.299.469,83**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2025 — Exercício: 2025

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**691.827.401,35**	**80.052.958,90**	**611.774.442,45**	**627.031.815,89**	**78.925.587,17**	**548.106.228,72**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**275.458.198,74**	**0,00**	**275.458.198,74**	**240.425.168,78**	**0,00**	**240.425.168,78**
Recursos Vinculados à Educação	189.443.495,12	0,00	189.443.495,12	163.305.386,96	0,00	163.305.386,96
Recursos Vinculados à Saúde	63.059.885,24	0,00	63.059.885,24	39.768.907,74	0,00	39.768.907,74
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.633.564,72	0,00	1.633.564,72	1.109.849,11	0,00	1.109.849,11
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	13.930.309,44	0,00	13.930.309,44	26.229.169,58	0,00	26.229.169,58
Demais Vinculações Legais	7.390.944,22	0,00	7.390.944,22	10.011.855,39	0,00	10.011.855,39
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**967.285.600,09**	**80.052.958,90**	**887.232.641,19**	**867.456.984,67**	**78.925.587,17**	**788.531.397,50**

Notas explicativas

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

SORRISO - MT, 11 de fevereiro de 2026

ANEXOS CONTAS DE GESTÃO 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2025

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	67.341,66	0,00	4.503,11	0,00	62.838,55	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	4.503,11	0,00	4.503,11	0,00	0,00
2024	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2024	11.571.865,17	0,00	8.036.482,42	0,00	3.535.382,75	0,00
2024	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2024	0,00	8.036.482,42	0,00	8.036.482,42	0,00	0,00
2024	Restos a pagar Processados de 2024	14.554.480,81	0,00	0,00	14.382.179,11	172.301,70	0,00
2025	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2025	0,00	36.113.781,64	0,00	0,00	0,00	36.113.781,64
2025	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar processados de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**26.193.687,64**	**44.154.767,17**	**8.040.985,53**	**22.423.164,64**	**3.770.523,00**	**36.113.781,64**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207001	ASPEF	0,00	5.190,00	5.190,00	0,00
207145	BANCO DIGIO S.A.	0,00	6.987.396,93	6.987.396,93	0,00
207006	BRADESCO	0,00	9.506.244,49	9.506.244,49	0,00
207094	BRASIL	0,00	1.779.969,20	1.779.969,20	0,00
207007	CAIXA ECONOMICA	0,00	3.990.854,67	3.990.854,67	0,00
207123	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	40.735,90	0,00	0,00	40.735,90
207002	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS **	132.727,07	0,00	0,00	132.727,07
207128	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS 02	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
207135	CONSIG CARTAO BANCO PINE	0,00	434.837,02	434.837,02	0,00
207144	CONSIG FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA	0,00	379.325,24	379.325,24	0,00
207106	DAYCOVAL CARTAO	0,00	808.547,53	808.547,53	0,00
207099	DAYCOVAL CONSIGNADO	0,00	832.415,67	832.415,67	0,00
207146	DEVOLUCAO DE SALDO REMANESCENTE LEILAO DE TRANSITO	0,00	153.563,68	153.563,68	0,00
207030	INSS - FOLHA	0,00	4.864.535,69	4.864.535,69	0,00
207031	INSS - TERCEIROS - PF.	0,00	128.971,29	128.971,29	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

207126	INSS - TERCEIROS - PJ	0,00	1.221.670,12	1.221.670,12	0,00
207034	IRRF - FOLHA	0,00	38.446.679,59	38.446.679,59	0,00
207143	IRRF - PF - ALUGUEL	0,00	133.687,93	133.687,93	0,00
207033	IRRF TERCEIROS - PF.	0,00	110.146,23	110.146,23	0,00
207127	IRRF TERCEIROS - PJ	0,00	4.881.009,43	4.881.004,95	4,48
207035	ISSQN - TERCEIROS	0,00	5.499.056,38	5.497.896,51	1.159,87
207131	MEUCASHCARD	0,00	181.608,54	181.608,54	0,00
207037	PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	529.451,20	529.451,20	0,00
207140	PERCAPITAL	0,00	12.574,97	12.574,97	0,00
207038	PLANO ODONTOLOGICO	0,00	58.380,00	58.380,00	0,00
207125	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR. BANRISUL	0,00	8.706,45	8.706,45	0,00
207039	PREVIDENCIA FOLHA.	0,00	25.422.257,08	25.422.257,08	0,00
207105	SANTANDER	0,00	1.619.437,59	1.619.437,59	0,00
207112	SICCOB	0,00	296.602,88	296.602,88	0,00
207120	SICREDI	0,00	1.441.954,69	1.441.954,69	0,00
207042	SINDICATO DOS SERV. MUNICIPAIS	0,00	5.128.319,94	5.128.319,94	0,00
207013	SINTEP	0,00	4.018,48	4.018,48	0,00
207115	UP BRASIL POLICARD	0,00	22.790,56	22.790,56	0,00
	Total	**174.462,97**	**114.890.203,47**	**114.889.039,12**	**175.627,32**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**26.368.150,61**	**159.044.970,64**	**141.082.726,76**	**36.289.408,96**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207200	AUXILIO MATERNIDADE (134)	0,00	103.494,23	103.494,23	0,00
	Total	**0,00**	**103.494,23**	**103.494,23**	**0,00**

SORRISO - MT, 11 de fevereiro de 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
Contador(a) - CRC MT 005863/O-0

ANEXOS CONTAS DE GESTAO 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		80.267.517,46	44.043.189,89
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		6.332.326,34	2.305.954,51
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		86.599.843,80	46.349.144,40
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		81.057.404,77	64.088.645,68
Créditos a Longo Prazo		81.057.404,77	64.088.645,68
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		7.330.391,44	3.349.042,90
Imobilizado		568.568.269,91	530.047.867,65
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		656.956.066,12	597.485.556,23
TOTAL DO ATIVO		**743.555.909,92**	**643.834.700,63**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		40.701.000,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	13.323.482,81
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		302.377,32	5.929.710,97
Total do Passivo Circulante		41.003.377,32	19.253.193,78
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		280.822.991,88	185.263.271,82
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		280.822.991,88	185.263.271,82
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00

Data: 13/02/2026 14:36:51 Página: 1 de 5

Data da emissão: 13/02/2026 14:36:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON ANDRIOLI DOS SANTOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO PATRIMONIAL

	Não consolidado Dezembro/2025	
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	421.734.162,89	439.318.235,03
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	421.734.162,89	439.318.235,03
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**743.560.532,09**	**643.834.700,63**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		80.267.517,46	44.043.189,89
Ativo Permanente		663.288.392,46	599.791.510,74
Total do Ativo		743.555.909,92	643.834.700,63
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		36.289.408,96	26.368.150,61
Passivo Permanente		321.523.991,88	189.646.021,82
Total do Passivo		357.813.400,84	216.014.172,43
Saldo Patrimonial (I-II)		**385.742.509,08**	**427.820.528,20**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		163.492.779,01	114.268.489,24
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		163.492.779,01	114.268.489,24

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		2.778.780,90	-12.321.191,86
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.715.608,38	137.290,68
546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI		396.491,06	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		566.769,19	0,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.975,68	1.057.927,68
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		2.755.767,29	2.390.479,52
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		5.729.064,78	0,00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		628.193,70	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		5.538.668,20	1.389.370,53
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		0,00	78.193,70
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		155.636,08	223.936,14
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		45.669,52	36.960,69
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.165.597,00	13.165.597,00
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		6.078.944,64	10.374.979,49
706 Transferência Especial da União		1.633.500,00	0,00
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		0,00	757.497,44
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		194.302,42	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		1.284.923,95	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		306.215,71	383.998,27
Total das fontes de recursos		43.978.108,50	17.675.039,28

SORRISO - MT, 13 de fevereiro de 2026

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
Contador(a) - CRC MT 005863/O-0

ANEXOS CONTAS DE GESTAO 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		234.340.683,03	248.766.121,77
Contribuições		96,40	5.724.776,01
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.356.196,06	2.188.963,66
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		175.634.309,73	12.435.982,98
Transferências e Delegações Recebidas		660.429.321,95	606.769.081,86
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.170.286,58	47.912.358,98
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.931.678,80	24.010.752,85
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.077.862.572,55	947.808.038,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		364.790.015,38	275.516.979,41
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.519.109,56	3.968.329,01
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		383.114.308,71	385.847.968,95
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		141.405.840,64	130.755.643,31
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		89.879.713,29	52.990.556,81
Tributárias		8.779.084,89	7.248.511,50
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		100.578.581,24	5.675.667,12
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.093.066.653,71	862.003.656,11
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-15.204.081,16	85.804.382,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		222.647.630,60	231.891.019,30
Taxas		11.693.052,43	16.875.102,47
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		234.340.683,03	248.766.121,77

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		96,40	5.724.776,01
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		96,40	5.724.776,01

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.356.196,06	2.188.963,66
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.356.196,06	2.188.963,66

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		155.970.510,47	6.981.576,41
Variações Monetárias e Cambiais		8.420.356,02	426.850,11

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	11.243.443,24	5.027.556,46
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	175.634.309,73	12.435.982,98

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		9.060.000,00	6.120.000,00
Transferências Inter Governamentais		649.446.685,16	600.649.081,86
Transferências das Instituições Privadas		18.280,79	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		1.897.500,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		600,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		6.256,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		660.429.321,95	606.769.081,86

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		133.707,87	35.213.714,09
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		864.277,01	12.697.964,89
Desincorporação de Passivos		172.301,70	680,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.170.286,58	47.912.358,98

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	3.424.421,27
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	2.313.571,62
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		4.931.678,80	18.272.759,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.931.678,80	24.010.752,85

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		324.869.485,98	245.643.572,33
Encargos Patronais		39.920.529,40	29.873.407,08
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		364.790.015,38	275.516.979,41

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	984.518,51	1.107.973,91
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.534.591,05	2.860.355,10
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.519.109,56	3.968.329,01

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		81.860.617,69	91.071.406,23
Serviços		297.712.871,27	289.458.390,86
Depreciação, Amortização e Exaustão		3.540.819,75	5.318.171,86
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		383.114.308,71	385.847.968,95

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		35.852.906,29	30.869.940,24
Transferências Inter Governamentais		78.348.574,06	72.086.679,61
Transferências a Instituições Privadas		19.091.987,58	11.449.620,10
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		8.008.451,47	16.349.403,36
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		103.921,24	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		141.405.840,64	130.755.643,31

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		66.981.760,88	5.588.421,38
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		104.392,07	8.869,20
Incorporação de Passivos		0,00	58.301,39
Desincorporação de Ativos		22.793.560,34	47.334.964,84
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		89.879.713,29	52.990.556,81

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Contribuições	8.779.084,89	7.248.511,50
Total de VPD Tributárias	8.779.084,89	7.248.511,50

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		90.000,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		508.825,48	472.495,30
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		95.559.720,06	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		4.420.035,70	5.203.171,82
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		100.578.581,24	5.675.667,12

SORRISO - MT, 13 de fevereiro de 2026

ANEXOS CONTAS DE GESTAO 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2025

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
Total					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

SORRISO - MT, 13 de fevereiro de 2026

Data: 13/02/2026 14:37:29 Página: 1 de 1
Data da emissão: 13/02/2026 14:37:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: EDSON ANDRIOLI DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, MANUTENÇAÕ DE LIMPEZA EM AREAS EXTERNAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO REMOÇÃO, DESTINAÇÃO DA GRAMA CORTADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA

SUBSTITUTO: DJAIR SANTOS LIMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 592, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede compensação de jornada (folga) à servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao Município, à servidora descrita abaixo:

MAT.	SERVIDORA	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
6151	ADRIANA BUSSOLARO	08H	FEVEREIRO DE 2026	13/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 593, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede compensação de jornada (folga) à servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao Município, à servidora descrita abaixo:

MAT.	SERVIDORA	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
1566	SILVIA ALVES DE OLIVEIRA GEHRING	08H	FEVEREIRO DE 2026	13/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 594, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral ao servidor abaixo descrito:

MAT	SERVIDOR	DATA DE INÍCIO DO USUFRUTO	DATA FINAL DO USUFRUTO	QTIDADE DE DIAS USUFRUIDOS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
4301	ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO	23/02/2026	24/02/2026	2	2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Guilherme de Oliveira Copini** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Guilherme de Oliveira Copini**, matrícula nº 8824, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica – Educação Física**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido de 03 de janeiro de 2026 a 05 de abril de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 013, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Cleoni Terezinha Dambros** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Cleoni Terezinha Dambros**, matrícula nº 5889, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Básica – Pedagogia**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido de 09 de janeiro de 2026 a 07 de julho de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Itaguaraciaba Machado Rosa** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Itaguaraciaba Machado Rosa**, matrícula nº 1621, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Básica – Pedagogia**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, compreendido de 04 de janeiro de 2026 a 04 de maio de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Gedalva Almeida de Jesus Theodoro** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Gedalva Almeida de Jesus Theodoro**, matrícula nº 5657, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo I**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido de 12 de janeiro de 2026 a 11 de abril de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 016, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Katia Silvana Gomes Fernandes** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Katia Silvana Gomes Fernandes**, matrícula nº 11340, ocupante do cargo efetivo de **Professora Educação Básica - Pedagogia**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido de 13 de janeiro de 2026 a 13 de março de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Marcilene Mariano da Silva Porto** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Marcilene Mariano da Silva Porto**, matrícula nº 8825, ocupante do cargo efetivo de **Professora Educação Básica - Pedagogia**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido de 19 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 018, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Pedro Rheinheimer Tonett** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atri-

buições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Pedro Rheinheimer Tonett**, matrícula nº 3892, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal de Trânsito**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido de 10 de dezembro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Clenia Silva Fontes** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Clenia Silva Fontes**, matrícula nº 7230, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate a Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido de 02 de janeiro de 2026 a 08 de março de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 021, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Adriano Valmir de Oliveira Silva** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Adriano Valmir de Oliveira Silva**, matrícula nº 15169, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica – Educação Física**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido de 21 de janeiro de 2026 a 20 de abril de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.554, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar Claudete Damasceno da Silva (titular) e Elaine Siqueira de Lara (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Contrato nº 227/2023, referente ao processo licitatório Dispensa nº 038/2023, com finalidade de "Dispensa de licitação para locação de imóvel com espaço para implantação da sede da vigilância ambiental, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento".

Art. 2º Revoga-se Portaria n° 1.956, de 08 de agosto de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.476, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Decreto n° 1.294, de 30 de maio de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Paisagismo e Recuperação Ambiental – CPRA, e dá outras providências.

ALEI FERNANDES, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto n° 1.294, de 30 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

.....

II – Luiz Sérgio Dupin - Secretaria Municipal da Cidade

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 022, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Maria Ivonete da Mota** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Maria Ivonete da Mota**, matrícula nº 1550, ocupante do cargo efetivo de **Professora Educação Básica - Pedagogia**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido de 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 024, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Joelma Alves Fontes** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Joelma Alves Fontes**, matrícula nº 7406, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido de 12 de fevereiro de 2026 a 13 de março de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Sonia Rabelo** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Sonia Rabelo**, matrícula nº 3988, ocupante do cargo efetivo de **Professora Educação Básica – Educação Física**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 91 (noventa e um) dias, compreendido de 19 de janeiro de 2026 a 19 de abril de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Wendna Kely da Silva Lima Castilho Felix** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Wendna Kely da Silva Lima Castilho Felix**, matrícula nº 8851, ocupante do cargo efetivo de **Professora Educação Básica – Pedagogia**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, compreendido de 03 de novembro de 2025 a 25 de fevereiro de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Marcia Vieira de Sousa** e dá outras Providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Marcia Vieira de Sousa**, matrícula 16031, contratada no cargo de Professora Educação Básica – Edu-

cação Física 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido de 09 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2°. O benefício de auxílio-doença em favor da servidora será concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de perícia médica, em conformidade com a legislação vigente do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 2.141, de 06 de outubro de 2025, que designa fiscal, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 2.141, de 06 de outubro de 2025, para substituir o servidor Edvaldo Siqueira (titular), pelo servidor Fabiano Figueiredo (titular), para atuar como fiscal das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025, 094/2025, 095/2025, 096/2025, 097/2025, 098/2025, 099/2025, 100/2025, 101/2025,** originadas do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMASA.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Pedro Rheinheimer Tonett** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Pedro Rheinheimer Tonett**, matrícula nº 3892, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal de Trânsito**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, compreendido de 08 de fevereiro de 2026 a 10 de abril de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 027, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Adriana Machado Concentino** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Adriana Machado Concentino**, matrícula nº 8995, ocupante do cargo efetivo de **Professora Educação Básica – Pedagogia**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 91 (noventa e um) dias, compreendido de 03 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40, com sede na Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979, Tabaporã – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS EDUARDO BORCHARDT.**

LOCADORA 1: ANGELITA INÊS COSTA, pessoa física, inscrita no CPF nº XXX.870.061-XX, residente e domiciliada na Rua Milena,

nº 186, Residencial Florença, no Município de Sinop-MT **e LOCADORA 2: TATIANE INÊS COSTA**, pessoa física, inscrita no CPF nº XXX.132.721-XX, residente e domiciliada na rua 1, nº 414, Zona Central 005, no Município de Matupá-MT

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025, originado da inexigibilidade nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a alteração do Contrato original para promover o seguinte: Renovação do contrato pelo período de 27/02/2026 a 27/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

2.1. Em decorrência da alteração descrita na Cláusula Primeira, o valor global do Contrato fica modificado da seguinte forma:

Valor Original do Contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Valor Aditado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Valor Atualizado do Contrato: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS

3.1. Fica o prazo de vigência do Contrato original renovado por mais 12 (doze) meses**,** passando a vigorar de 27/02/2026 a 27/02/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente alteração contratual encontra amparo no art. 105, inciso I, alínea “b” e art. 106, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 012/2025 que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 12 de fevereiro de 2026

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ **CARLOS EDUARDO BORCHARDT** **TATIANE INÊS COSTA** **LOCADORA 2**	**ANGELITA INÊS COSTA** **LOCADORA 1**

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 075, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato dá outras providências.”

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização de **Termo de Contrato de Rateio nº 004/2026**, cujo objeto é “Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 427/2004 de 03 de fevereiro de 2004, visando a contratação e prestação de serviços médicos nas especialidades de Cirurgia-Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Neurologia, Pediatria e Anestesiologia, bem como de plantões médicos e outros serviços necessários no exercício de 2026, a ser geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Tabaporã/MT”.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
Claudio Alves de Souza	Superintendente	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Jaiane Paulino Silva	Gerente	Secretaria Municipal de Saúde.	Suplente

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 076, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato dá outras providências."

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização de **Termo de Contrato de Rateio CISVA nº 005/2026**, cujo objeto é "Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor e Técnico do CISVA**,** referentes aos serviços de exames e consultas, especializados, na forma de credenciamento, a serem geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de TABAPORÃ/MT.".

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
Claudio Alves de Souza	Superintendente	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Jaiane Paulino Silva	Gerente	Secretaria Municipal de Saúde.	Suplente

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 077, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato dá outras providências."

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização de **Termo de Contrato de Rateio nº 007/2026**, cujo objeto é "Contrato de Rateio a consecução das ações previstas no Termo de Compromisso nº 66/2026 – PAICI, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – SES/MT e o Município de Tabaporã – MT, com a finalidade de desenvolver o PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMINUNICIAPIS DE SAÚDE (PAICI), financiado dentro dos princípios do SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIO FUNDO A FUNDO, cuja finalidade é apoiar o processo de regionalização em saúde através da contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, que deverá complementar as ações e serviços de saúde de média e alta complexidade ofertada na Região de Saúde".

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
Claudio Alves de Souza	Superintendente	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Jaiane Paulino Silva	Gerente	Secretaria Municipal de Saúde.	Suplente

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 003/2026

Aos Dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de 2.026, eu **Carlos Eduardo Borchardt,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Sr. Leandro dos Santos Araujo,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Física CPF sob o nº 008.XXX.XXX-10, residente e domiciliado neste Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, com inscrição nº 7953 para o cargo de Enfermeira, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através da Portaria nº 023/2026, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 16 de Fevereiro de 2.026.

Leandro dos Santos Araujo

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE GASES MEDICINAIS, COM CILINDROS EM COMODATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **OXIGENIO DOIS IRMÃOS,** devidamente inscrita no CNPJ nº 13.657.269/0001-97, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 842.773,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais).

Tabaporã/MT, em 13 de fevereiro de 2026.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Superintendente de Licitação

Portaria 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 003/2026.

Departamento de Compras torna público que, por determinação do Gabinete do Prefeito, través do Superintendente de Governo o Sr. Rogério Silva Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação Procedimento Administrativo nº 003/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 3 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, VISANDO ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL PROMOVIDO PELO GABINETE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS., através da empresa TANIA BUFFET ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.748.204/0001-73, na importância de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Critério de Julgamento: Menor preço Unitário.**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 13 de Fevereiro de 2026. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 005/2026.

Departamento de Compras torna público que, por determinação do Gabinete do Prefeito, través do Superintendente de Governo o Sr. Rogério Silva Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo nº 005/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 5 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS, VISANDO ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL PROMOVIDO PELO GABINETE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS., através da empresa COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.458/0001-64, na importância de R$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais). Critério de Julgamento: Menor preço Unitário.**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 13 de Fevereiro de 2026. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 006/2026.

Departamento de Compras torna público que, por determinação do Gabinete do Prefeito, través do Superintendente de Governo o Sr. Rogério Silva Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo nº 006/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 6 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL PROMOVIDO PELO GABINETE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS.., através da empresa M D REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.127.607/0001-75, na importância de**

R$ 14.600,0000 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais). Critério de Julgamento: Menor preço Unitário.

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 13 de Fevereiro de 2026. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 007/2026.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, través da Secretária a Sra. Angela Xavier Belizário, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo nº 007/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 7 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA, PARA SER DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO GRATUITAMENTE PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA IMEDIATA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE., através da empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, na importância de R$ 6.920,00 (Seis Mil Novecentos e Vinte Reais). Critério de Julgamento: Menor preço Unitário.**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 13 de Fevereiro de 2026. - Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

PORTARIA Nº 324 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 047/2026 de 09/01/2026 que nomeou os candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 001/2026 de 09/01/2026;

RESOLVE

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 001/2026 de 09/01/2026, nomeado por meio da Portaria nº. 047/2026 de 09/01/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XXI, nº. 4.904 em 12/01/2026, e Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 12/01/2026 edição 596/2026 o qual não compareceu conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 001/2026 de 09/01/2026, ficando desclassificados:

Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Leandro Silva dos Santos	93318190610-3	**75,00**	**29**	Sim
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Andréia Travassos Bertalio	93389196015-0	**76,50**	**32**	Não
Engenheiro Eletricista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Edivan Queiroz Pereira Regis	93356212491-1	**68,30**	**3**	Não
Vigia				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Andre Alves dos Santos	93306198615-4	**89,90**	**9**	Não
Técnico em Enfermagem				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Raquel Mani da Silva	93325193783-9	**70,00**	**29**	Não

Art. 2º CONCEDER prorrogação de posse de até 30 dias para os candidatos, conforme solicitado mediante o Protocolo nº 2.435/2026 e Protocolo n° 5.182/2026, considerando que já apresentaram os documentos solicitados no art. 2º do Edital Complementar nº. 001/2026 de 09/01/2026, e mediante deliberação do ordenador de despesas.

Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
ANA PAULA SILVA ASSUNCAO	93318195617-0	**57,05**	**4**	SIM
Motorista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
ERIVALDO SANTOS DA SILVA	93313231403-0	**70,00**	**23**	Não

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº1.768 de 17.11.2025, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 037/PGM/2026, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 109/2026, OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO À LOCAÇÃO DE SOFTWARE CENTRAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO "OTTO" com manutenção e atualização para o pleno funcionamento 24h por dia, Suporte Técnico Operacional, treinamento operacional incluindo sistema de análise de fluxo veicular por vídeo detecção para atuação do modo headway (ajuste automático de tempo veicular por demanda) nos pontos já instalados, e disponibilidade de técnico in loco e suporte retaguarda, através da empresa NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.806.552/0001-97, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, **no valor total de**: R$ 1.079.896,80 (um milhão, setenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. **Tangará da Serra-MT, 13.02.2026. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº1.768 de 17.11.2025, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 175/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 1.424/2026, OBJETO: Inexigibilidade de licitação, para FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA CHATGOV, incluindo suporte técnico, treinamento contínuo e acesso integrado a múltiplos modelos de inteligência artificial amplamente utilizados no mercado, com a finalidade de atender às demandas do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, através da empresa IGOV SOLUÇÕES EM TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 55.651.920/0001-61, com fundamento no art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021, **no valor total de**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses**, torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. **Tangará da Serra-MT, 13.02.2026. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 06/2026

"Dispõe sobre Retificação da Portaria nº 04/2026, que dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *à servidora* ***Sra. Maria Aparecida Ferreira Reis"****.*

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2026.04.00001P e;

Resolve:

Art. 1º - Retificar em parte, a Portaria nº 04/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XXI, Edição Nº 4922, que dispõe sobre a concessão do benefício de por Tempo de Contribuição, a **Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA REIS**, brasileira, portadora do Registro Geral nº 05053560 SESP/MT, inscrita no CPF sob n.º 384.170.651-72, procedendo da seguinte forma:

Onde se lê: (...) 40 horas semanais de trabalho, (...)

Leia-se: (...) 30 horas semanais de trabalho (...)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 13 de fevereiro de 2026.

SANDRA CLAUDIA BOEING

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GP Nº 134/2026

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MÁRCIA FREITAS LIMA DOS REIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora

Sra. **MÁRCIA FREITAS LIMA DOS REIS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 016.976.189.44, no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de Fevereiro a 27 de Abril de 2026.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Fevereiro de 2026 e, revogada as disposições em contrario.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 156/2026

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA GRACIELLE DE OLIVEIRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. **GRACIELLE DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 924.346.301.20, no cargo efetivo de PROFESSOR PÓS GRADUADO III**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 10 de Fevereiro a 10 de Maio de 2026.

ART. 3° Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 004/2026

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

EDITAL Nº 004/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2026, através de Análise de Títulos, para cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação-SMECD, de TERRA NOVA DO NORTE-MT e,

CONSIDERANDO a necessidade permanente de provimento dos cargos ofertados por este Processo Seletivo, em virtude de Professores exercendo funções administrativas de Coordenador e Diretor nas escolas, função de Professor de AEE, licenças médicas de saúde e licenças maternidades, as quais geraram vacâncias e afastamentos temporários que impactam diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a ausência de profissionais para o desempenho das funções essenciais compromete a eficiência da administração e do serviço público, podendo gerar prejuízos inestimáveis à coletividade;

CONSIDERANDO, portanto, o caráter emergencial e inadiável da contratação de pessoal para assegurar a regularidade e a adequação do atendimento às demandas públicas;

CONSIDERANDO que o Município de Terra Nova do Norte/MT pode proceder com a contratação temporária de pessoal ante necessidade devidamente comprovada, tudo de acordo com a Lei Municipal nº 999/2011, no qual ficam os profissionais a serem contratados vinculados;

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva, para os cargos: Professor de Inglês, Condutor de Transporte Escolar, Nutricionista e Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção e contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva, para o ano letivo de 2026, que compreende o período de 09 de fevereiro à 18 de dezembro de 2026.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e compreenderá:
I - 1ª Etapa – análise curricular, de caráter classificatório;
II - 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo;
III - 3ª Etapa - prova prática, no caso do cargo de Condutor de Transporte Escolar.
1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 011/2025/GS/RM/SMECD de 17/11/2025.
1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.
1.5 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.
1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 - DAS FUNÇÕES/CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS
2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ao exercício dos cargos e funções, bem com as vagas disponibilizados, nível de ensino exigido, remuneração e jornada de trabalho estão relacionados no Anexo I deste edital.
2.2. - A remuneração dos profissionais contratados será paga de acordo com o que dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação - Anexo I deste edital.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO
3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).
3.2 - Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
3.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.
3.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.
3.7 - Não estar impossibilitado de contratar com o Poder Público.
3.8 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.
4.2 - Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.
4.3 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PcD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.
4.4 - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.
4.5 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – As inscrições serão realizadas do **dia 18/02/2026 à 20/02/2026 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte, das 7h às 11h e das 13h às 17h.**
5.2 - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.
5.3 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após a efetivação da inscrição.
5.4 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.
5.5 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
5.6 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.7 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
5.8 - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail, apenas por procuração.
5.9 - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO
6.1 - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:
a) CPF e Carteira de Identidade (RG);
b) Comprovante de escolaridade;
c) No caso do candidato à vagas de Professor de Inglês e Nutricionista o candidato poderá apresentar comprovante de cursos de formação continuada realizados na área de atuação (registrado pela instituição formadora legalmente autorizada), contendo carga horária e conteúdos ministrados;
d) Considera-se formação continuada para fins de pontuação, cursos da área da atuação realizados nos últimos 3 (três) anos, ofertados por Instituições Certificadoras que sejam autorizadas e credenciadas pelo MEC ou e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificados.
6.2 – No caso dos candidatos à vaga de Condutor de Transporte Escolar: deverão apresentar CNH - Carteira Nacional de Habilitação D.
6.3 – Para os candidatos ao cargo de Condutor de Transporte Escolar: serão levados em conta no momento da análise do currículo, Curso de Condutor de Transporte Escolar, devidamente registrado e promovido por Instituição autorizada.

7 - DO PROCESSO SELETIVO
7.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.
7.2 – Na aferição da pontuação acadêmica do candidato da área de graduação superior será considerada uma única especialização.
7.3 - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

7. 4 - Para o cargo de Nutricionista levar-se-á em conta:

a) Formação Inicial:

FORMAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	
Pós-graduação na Área de Nutrição	Doutorado Mestrado Especialização	50 (cinquenta) pontos 40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos
Nutrição	Bacharel em Nutrição	20 (vinte) pontos

b) Formação Continuada:

Formação Continuada	Certificado na área de Nutrição referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
	Por Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial).	5,0 (cinco) pontos por livro;
	Artigos, publicados nos últimos três anos, em periódicos, no máximo cinco pontos.	1,0 (um) ponto por artigo.

7.5 - Para o Cargo de Auxiliar de Limpeza e Nutrição levar-se-á em conta:

a) Formação Inicial:

FORMAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Ensino Fundamental Incompleto	4 (quatro) pontos
Ensino Fundamental Completo	6 (seis) pontos
Ensino Médio	8 (oito) pontos

7.6 - Para cargos de Professor de Inglês:

a) Formação na área de atuação

FORMAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	
Pós-graduação	Doutorado Mestrado Especialização	50 (cinquenta) pontos 40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos

b) Formação continuada

Formação Continuada	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
	Por Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial).	5,0 (cinco) pontos por livro;
	Artigos, publicados nos últimos três anos, em periódicos, no máximo cinco pontos.	1,0 (um) ponto por artigo

7.7 - Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

7.8 - **Para o Cargo de Condutor de Transporte Escolar levar-se-á em conta:**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental completo	6 (seis) pontos
Ensino Médio	8 (oito) pontos

7.9 - Para os candidatos a Motorista que apresentarem curso de formação para Condutor de Transporte Escolar, será computado 10 (dez) pontos.

7. 10 - Para os cargos de Condutor de Transporte Escolar também será realizado, de caráter eliminatório, prova prática que consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo os critérios indicados.

7.11 - O exame de direção veicular será realizado **dia 23/02/2026 às 8h** na Secretaria Municipal de Educação.

7.12 - O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos candidatos, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

7.13 - No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo conforme quadro a seguir:

Categoria da falta
Falta grave
Falta média
Falta leve

7.14 - A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.
7.15 - O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN,
será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8 - DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
8.1 - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a contagem de pontos no **dia 23/02/2026, ás 9h na SMECD.**
8.2 - O resultado preliminar será publicado nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br e https://www.amm.org.br/ abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
8.3 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento à Comissão, constituída pela Portaria nº 11/2025/GS/RM/SMECD de 17/11/2025, nas dependências da SMECD.
8.4 - Os recursos julgados serão divulgados nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br e https://www.amm.org.br/, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
8.5 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.6 - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e cargo.
8.7 - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da etapa final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:
a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior pontuação em formação continuada;
c) maior idade dentre candidatos não idosos.

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, a ser realizada no **dia 26/02/2026, às 8h** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, será eliminado do certame.

10.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

10.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

10.5 - A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

10.6 - De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo a classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;
b) CPF;
c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal e do cargo a ser ocupado, pela Medicina do Trabalho;
d) Título de eleitor;
e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
f) Certidão eleitoral;
g) Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
h) PIS ou PASEP;
i) Certidão de nascimento ou de casamento;
j) Comprovante de endereço;
K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;

L) Certidão Negativa da Justiça de 1° grau (civil e criminal) TJMT;
M) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Pública;
N) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;
O) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;
P) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
Q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;
R) Dados Bancários - Conta Corrente; (Banco do Brasil)
S) Cópia da CTPS (carteira de trabalho)
T) Uma foto 3x4 recente.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:
a) posse de concursados;
b) a pedido;
c) retorno do titular da vaga;
d) faltas injustificadas iguais ou superiores a 5 % (cinco por cento) no bimestre;
e) atestado médico entregue após 72 horas;
f) desempenho insatisfatório das atribuições;
g) penalizado nos termos da legislação;
h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;
i) subemprego;
j) ajuste de turmas conforme portaria;
k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;
l) prática de NEPOTISMO;
m) acúmulo ilegal de cargos públicos;

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
13.2 - A idoneidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.
13.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.
13.4 - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade escolar da rede, para o ano letivo de 2026 .

13.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portarias nº 011/2025/GS/RM/SMECD de 17/11/2025.
13.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 10 de fevereiro de 2026.

Pascoal Alberton
Prefeito Municipal

Reginaldo Marcolan
Secretário Municipal de Educação
Port. 14/2025

ANEXO I

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
Professor – Inglês	Licenciatura Plena em inglês, ou Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	H/A	SMECD	CR	R$ 45,54	
Nutricionista	Bacharel em Nutrição	40h	SMECD	CR	R$ 3.761,01	
Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção	Ens. Fund. Incompleto	40h	SMECD	CR	R$ 1.621,00	
Condutor de Transporte Escolar	Ens. Fund. Completo.	40h	SMECD	CR	R$ 1.686,50	

***CR - Cadastro de Reserva**
**** Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)**

ANEXO II - *FICHA DE PONTUAÇÃO PROFESSOR INGLÊS*

I- Dados Pessoais:				
Nome do (a) Professor (a): _____				
Nasc.:____/____/_____ Telefone:_____Habilitação_____				
End._____				
E-mail:_____CPF_____				
Professor Inglês ( ) Intérprete/ Tradutor Libras ( )				
II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
	Pós Graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos	
		Mestrado	40 (quarenta) pontos	
		Especialização	30 (trinta) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos	
III - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a.	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 hora.			
b.	Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial)	Livros 5,0 (cinco) ponto		
		Artigo completo publicado em periódicos - 1,0 (um) ponto para cada artigo.		
IV. EM CASO DE EMPATE:				
maior pontuação em titulação acadêmica				
maior pontuação em formação continuada;				
Maior Idade				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.				

Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato

ANEXO III - ***FICHA DE PONTUAÇÃO – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MAUTENÇÃO***

1. **Dados Pessoais:**			
Nome do(a) Profissional: _____ Nasc:____/_____/_____ CPF _____RG_____ End._____ Telefone:_____ Limpeza ( ) Nutrição ( )			
II.DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO			
Formação	Ensino Fundamental Incompleto	4 (quatro)	
	Ensino Fundamental	6 (seis)	
	Ensino Médio	8 (oito)	
III - EM CASO DE EMPATE			
Maior pontuação em titulação:			
Maior idade:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			

Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato

ANEXO IV - *FICHA DE PONTUAÇÃO - Nutricionista*

I- Dados Pessoais:				
Nome _____				
Nasc.:_____/_____/_____ Telefone:_____ _____				
End._____				
e-mail:_____CPF_____				
II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
	Pós Graduação na Área de Nutrição	Doutorado	50 (cinquenta) pontos	
		Mestrado	40 (quarenta) pontos	
		Especialização	30 (trinta) pontos	
	Bacharel	Bacharel em Nutrição	20 (vinte) pontos	
III - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a.	Certificado na área de Nutrição, referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.			
b.	Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial)	Livros 5,0 (cinco) ponto		
		Artigo completo publicado em periódicos - 1,0 (um) ponto para cada artigo, últimos três anos, no máximo 5,0 (cinco).		
VIII. EM CASO DE EMPATE:				
Maior pontuação em titulação acadêmica				
Maior pontuação em formação continuada;				
Maior Idade				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.				

Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato

ANEXO V - *FICHA DE PONTUAÇÃO – CONDUTOR TRANSPORTE ESCOLAR*

1. **Dados Pessoais:**			
Nome do(a) Profissional: _____			
End._____CPF_____			
Telefone:_____ Nasc:_____/_____/_____			
II.**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO**			
Formação	Ensino Fundamental Completo	6 (seis)	
	Ensino Médio	8 (oito)	
III - CURSO DE FORMAÇÃO			
CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		10 (dez)	
IV. EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR -			
Falta grave			
Falta média			
Falta leve			
V - EM CASO DE EMPATE			
Maior pontuação em titulação:			
Maior pontuação curso de formação para condutor:			
Maior idade:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
Assinatura da Comissão		Assinatura do Candidato	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0212/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0212/2026

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO DAS PISCINAS PARA ATIVIDADES DE NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 03/02/2026 e termo 31/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

276 3.3.90.36.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4 .1 .500 .0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: BALIZA PARK HOTEL inscrita no **CNPJ 60.624.733/0001-29.**

EXTRATO DO CONTRATO 0213/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0213/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº. 002/2026

OBJETO: Contrato locação de imóvel, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 05/02/2026 e termo 31/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 12 - Educação

SubFunção: 122 – Administração Geral Programa: 5040 – Gestão do Sistema de Educação

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria de Educação

Ficha: 047 – Aplicações Diretas 3.3.9036

Fonte: 2.1.500

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Renato Machado Oliveira Brito, inscrito no CPF nº 876.***.***-72

EXTRATO DO CONTRATO 0207/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0207/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2025

CREDENCIAMENTO 014/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E DE APOIO OPERACIONAL, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: de **R$ 21.780,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 02/02/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

057 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2 .1 .500 .1001000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 37.751.261 ALESSANDRO SAUL DE FREITAS SEVILHA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **37.751.261/0001-53.**

LEI Nº 1338\ 2026.

LEI Nº 1338\ 2026.

"Dispõe sobre a autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de ficha orçamentária, no valor de **R$ 1.008.107,60** (Um Milhão, Oito Mil, Cento e Sete Reais e Sessenta Centavos) no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Torixoréu

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Viação e Obras
Função:	15 Urbanismo
Subfunção:	451 Infra-Estrutura Urbana
Programa:	4010 – Malha Viária Urbana
Projeto/Atividade:	1006 – Pavimentação de Vias Urbanas
Natureza da Despesa:	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas.....**R$ 960.107,60**
Fonte de Recurso:	**2.701**

Órgão:	16 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função:	04 Administração
Subfunção:	122 Administração Geral
Programa:	3010 – Gestão do Sistema de Administração e Financeiro
Projeto/Atividade:	2129 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Natureza da Despesa:	3.1.90.00.00 Aplicações diretas .....**R$48.0000,00**
Fonte de Recurso:	2.500

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será por Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial (2025), conforme previsto no, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00,

(PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 13 de fevereiro de 2026

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1339/ 2026.

LEI Nº 1339/ 2026.

"Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Torixoréu – MT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Torixoréu – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos aos tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até o final do exercício de 2025, a celebração do acordo, constituídos ou não, bem como todos os créditos inscritos em dívida ativa independente da data de ocorrência do fato gerador, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º O presente programa tem por objetivo estabelecer medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, evitando assim a judicialização dos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa pela Fazenda Pública Municipal.

§ 2º Com o intuito de viabilizar as execuções fiscais ajuizadas junto ao poder Executivo municipal, fica a assessoria jurídica de Torixoréu, com o suporte do setor de tributos, autorizado a celebrar acordo de cooperação com o poder judiciário e a defensoria pública visando realizar mutirão de conciliação fiscal com vistas a regularizar ações de execução propostas pelo município de Torixoréu.

Art. 2º O ingresso no REFIS possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais, inscritos em dívida ativa ou não a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

I) À Vista com desconto de 100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 95% sobre multa de ofício, 94% sobre a multa de mora e 94% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 85% sobre multa de ofício, 85% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

IV) Em até 24 parcelas com desconto de 70% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

V) Em até 36 parcelas com desconto de 45% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º O valor mínimo da parcela será de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§2º Os contribuintes com débitos já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/TORIXORÉU 2026, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa que constituam objeto de execução fiscal, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o termo de confissão de débitos, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§4º Para aqueles que pretenderem parcelar suas dívidas, o pagamento da primeira cota será condição inafastável para a suspensão da dívida e deverá ser realizado até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa do REFIS.

§5º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) sobre o valor do parcelamento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, nos termos do Decreto Regulamentar.

§6º Para aqueles que optarem por aderir ao REFIS na modalidade em cota única, para que seu débito seja considerado extinto com os descontos oferecidos deverão realizar o pagamento até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa.

§7º Nos termos do decreto regulamentar, a opção pelo REFIS poderá importar na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º Em qualquer hipótese de inadimplemento o crédito pactuado fica desde já apto à inscrição imediata em Dívida Ativa, caso ainda não inscritos.

Art. 4º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou na modalidade parcelada, de forma tempestiva, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção do crédito tributário.

Art. 5º A adesão ao REFIS implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – no condicionamento do pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores ainda em vigor;

Art. 6º O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – através de formulário próprio;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV – instruído com, se for o caso:

a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, salvo nos casos de acordo firmado em sede de mutirão de regularização fiscal firmado com o Poder Judiciário, quando serão adotadas regras próprias segundo pactuado com o Poder Executivo;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) instrumento de mandato.

Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 7º Constitui causa para antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte que aderir ao REFIS, com a consequente revogação da suspensão da executoriedade do parcelamento e todos os seus benefícios:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas no prazo de 12 meses, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§1º A antecipação das obrigações das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§2º Em caso de exclusão do contribuinte do programa do REFIS, por força de decisão judicial, terão preferência a quitação os créditos mais antigos sujeitos a prescrição, bem como os créditos tributários oriundos de substituição tributária.

§3º As parcelas acordadas no parcelamento pagas intempestivamente terão seu valor atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros, nos termos do Código Tributário Municipal.

§4º Na hipótese de antecipação do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da antecipação das parcelas devidas;

II – Serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da antecipação de parcelas, devendo ser observado o disposto no **§2º** do presente artigo.

Art. 8º O prazo para adesão ao REFIS será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do Decreto Regulamentar.

Parágrafo único - O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Torixoréu – REFIS, deverá ser iniciado no exercício financeiro corrente, não podendo ultrapassar o mesmo exercício.

Art. 9º. A adesão ao REFIS não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto na Lei Municipal e alterações posteriores.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste artigo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 10. A competência pela análise e processamento dos acordos do REFIS fica a cargo dos servidores da administração Tributária Municipal, independente de se tratar de débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 11. A antecipação dos vencimentos das parcelas devidas por qualquer um dos motivos elencados no artigo 7º da presente lei, incorrerá no pagamento do montante total apurado em um prazo de trinta dias, sob pena de lançamento em dívida ativa de todas as obrigações.

Parágrafo único. Os valores em sede de REFIS que tiveram seus vencimentos antecipados e que forem lançados em dívida ativa, terão sua obrigação executada administrativamente ou judicialmente pelo órgão jurídico municipal, devendo no momento da execução da obrigação a fixação dos valores a título de honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento), devendo esta liquidação ocorrer de forma proporcional ao recolhimento dos valores da obrigação.

Art. 12. Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei, bem como a compensação da importância já paga com obrigações não relacionados relacionadas no acordo firmado no REFIS, enquanto perdurarem obrigações pactuadas em aberto.

Art. 13. O pagamento à vista ou a entrada se dará até o primeiro dia útil da data da adesão e as e o vencimento das demais parcelas será até o decimo dia do mês subsequente, nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 14. A realização do parcelamento suspenderá a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do artigo 151, do Código Tributário Nacional, não ficando o contribuinte dispensado do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

Art. 15. Ficam remitidos os débitos tributários com a Fazenda municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2020, estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais).

§1º O limite previsto no caput deste artigo deve ser considerado por sujeito passivo e, separadamente.

§2º O disposto neste artigo não implica restituição de quantias pagas.

Art. 16. Fica assegurado o efeito **NEGATIVO** nas Certidões Positivas de débito aos proprietários e possuidores com *"animus domini"* que possuam o interesse em participar do programa de Regularização Fundiária Urbana municipal.

Art. 17. Havendo necessidade de normas complementares ne-

cessárias à execução do programa em tela, deverá ser fixada através de regulamento próprio por meio de Decreto do executivo.

Art. 18. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 13 dias do mês de fevereiro de

2026.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0209/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0209/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2025

CREDENCIAMENTO 014/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E DE APOIO OPERACIONAL, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 35.596,00 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 02/02/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

057 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2 .1 .500 .1001000

058 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2 .1 .571 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 64.547.522 ANDREIA BARBOSA MARTINS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **64.547.522/0001-90**

EXTRATO DO CONTRATO 0210/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0210/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2025

CREDENCIAMENTO 014/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E DE APOIO OPERACIONAL, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 21.780,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 02/02/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

057 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2 .1 .500 .1001000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 64.411.311 VANDERLEIA MARTINS DE JESUS , inscrita no CPF/CNPJ sob nº **64.411.311/0001-26.**

EXTRATO DO CONTRATO 0203/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0203/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2025

CREDENCIAMENTO 014/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E DE APOIO OPERACIONAL, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 02/02/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

047 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS EM 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 64.659.041 HENRIQUE GABRIEL MOREIRA GONCALVES, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **64.659.041/0001-77.**

EXTRATO DO CONTRATO 0206/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0206/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2025

CREDENCIAMENTO 014/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E DE APOIO OPERACIONAL, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 02/02/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

011 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: RA COMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob Nº **13.971.910/0001-63.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2025

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2025, de Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica nas áreas de licitações e contratos administrativos.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: DDS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 43.583.203/0001-60

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração sobre a necessidade da continuidade da Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica nas áreas de licitações e contratos administrativos, bem como a vantajosidade pela manutenção das condições iniciais do contrato, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência de nº 023/2025, assinado em 13 de fevereiro de 2025, em 12 (dose) meses, ficando seu prazo final estabelecido em **13 de fevereiro de 2027.**

DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE: Fica acrescida ao contrato 023/2025 a seguinte cláusula, que passará a integrar o instrumento contratual para todos os efeitos legais:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO REAJUSTE: Os valores contratados poderão ser reajustados após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou da ultima concessão de reajuste, conforme o caso, com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O reajuste será concedido mediante solicitação da CONTRATADA, devidamente instruída, condicionando-se à analise da vantajosidade da contratação e à disponibilidade orçamentaria, nos termos da legislação vigente.

A concessão do reajuste observará, ainda o disposto no art.92, inciso V, e no art,135 da Lei 14.133/2021.

A presente cláusula de reajuste produzirá efeitos exclusivamente prospectivos, vedada a aplicação retroativa a períodos anteriores a sua formalização".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica nas áreas de licitações e contratos administrativos de nº 023/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 13 /02/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DIVANETE DIAS DA SILVA

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 066/2026

Data: 12/02/2026

Concede gratificação GEPI ao servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais do Quadro Geral);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), ao servidor LUCIANO MUNIZ DOS SANTOS, portador da matricula nº 1869, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo, por desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2026

Data: 12/02/2026.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES, portadora do CPF nº ***.070.661-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica, jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.646, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O INCENTIVO FINANCEIRO PREVISTO NO ART. 9-D DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006 AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, pelo presente decreto, o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitário de Saúde (ACS), vinculados às equipes de Saúde da Família, o correspondente a 80% do valor do incentivo financeiro para fortalecimento das políticas afetas previsto no art. 9-D da Lei Federal nº 11.350/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.474/2015.

Art. 2º. Fica ainda, pelo presente decreto, o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculados à equipe de Vigilância Ambiental, o correspondente a 80% do valor do incentivo financeiro para fortalecimento das políticas afetas previsto no art. 9-D da Lei Federal nº 11.350/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.474/2015.

Art. 3º. O montante do repasse será vinculado ao valor efetivamente repassado ao Município pelo Governo Federal - Ministério da Saúde, referente ao incentivo financeiro previsto no art. 9-D da Lei nº 11.350/2006.

Art. 4º. O valor indicado no artigo 2º será integralmente repassado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no mês de fevereiro do ano subsequente ao recebimento dos recursos do Governo Federal - Ministério da Saúde, e será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes.

Parágrafo único. Os recursos mencionados neste decreto somente serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de cessação ou suspensão dos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo I e Anexo II do presente decreto.

Art. 6º. Os Agentes deverão trabalhar efetivamente no mínimo 10 (dez) meses no ano anterior ao do pagamento, ressalvada a hipótese de gozo de licença prêmio, licença maternidade, ou afastamento por motivos de saúde devidamente comprovados, em cujo período presumir-se-á o cumprimento dos demais requisitos, e, inclusive, não será levado a efeito para o cômputo do prazo mínimo tratado neste artigo.

Art. 7º. Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata este decreto, e o pagamento será feito tomando por base relatório emitido pelas enfermeiras responsáveis pelos ACS e pela coordenadora de vigilância em saúde responsável pelos ACE, que farão a fiscalização do cumprimento dos critérios definidos nos Anexos I e II deste decreto.

Art. 8º. O valor repassado por meio deste decreto não se incorporará aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Decreto Nº 1.646 de 13 de fevereiro de 2026)

REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA VERBA E FORMA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DESTES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

INDICADOR	META	CUMPRIMENTO E AVALIAÇÃO	PESO
1. Visita domiciliar realizada: Realizar mensalmente 100% de visitas domiciliares em cima dos cadastros individuais de sua área.	Padrão mínimo: 100% de visitas domiciliares ao mês em cima dos cadastros individuais, sendo o critério: 80% visita indivíduo efetivada e 20% visita indivíduo ausente.	Utilização de formulários específicos durante a execução de suas atividades. Relatório de visita domiciliar e territorial do sistema utilizado na APS.	Alcance da meta em 11 e 12 meses: 30% Alcance da meta em 09 e 10 meses: 20% Alcance da meta em 07 e 08 meses: 10% Alcance da meta em 0 e 6 meses: 0%
2. Correção de Inconsistências: Corrigir mensalmente todas as inconsistências dos indivíduos e domicílios da sua área de atuação, no prazo determinado pelo departamento de Tecnologia de Informações da SMS.	Padrão mínimo: 95% de correção das inconsistências de sua área de abrangência.	Os ACS serão avaliados através do relatório de inconsistências do sistema utilizado na APS mensalmente.	Alcance da meta mensal: 20%
3. Realizar/atualizar a coleta de informações para a classificação de risco familiar, identificando as famílias com maiores riscos e vulnerabilidades.	Padrão mínimo= 90% de informações coletadas em cima das famílias cadastradas para a classificação de risco familiar. *Para este indicador, o prazo para a coleta de informações será de 03 meses (no trimestre definido pela gestão) e nos de-	Utilização das planilhas específicas de classificação de risco familiar, em conjunto com o enfermeiro, sendo que o ACS irá coletar as informações de riscos e vulnerabilidades das famílias e repassar ao enfermeiro da equipe.	Alcance da meta no trimestre avaliado: 10%

	mais meses, será para manter e atualizar as informações das famílias.		
1. Atingir a meta dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, sendo: • Gestantes: 60% • Mulheres de 25 a 64 anos: 40% • Crianças de 06 meses a 01 ano de vida: 95% • Hipertensos: 50% • Diabéticos: 50%	Para cumprimento deste indicador, será necessário a equipe atingir a cada quadrimestre, as metas dos sete indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil.	Monitoramento dos enfermeiros das equipes para acompanhar a busca ativa de pacientes e através do E-GESTOR/SISAB – Sistema de Informação da Atenção Básica.	Alcance de 03 quadrimestres do ano: 20% Alcance de 02 quadrimestres do ano: 15% Alcance de 01 quadrimestre do ano: 10% Alcance de nenhum quadrimestre do ano: 0%
1. Participar de curso/ capacitação na área da saúde, recursos humano ou equivalente a sua função (presencial, semipresencial ou on-line).	Padrão Mínimo: Participar 100% dos cursos e capacitações ofertados pela SMS.	Lista de presença, livro ata, fotos que comprovem a participação.	10%
1. Participação de Ações relacionadas ao programa Saúde na Escola – PSE.	Padrão Mínimo: 100% participação conforme cronograma da ESF.	Lista de presença, fotos que comprovem a participação.	10%
		Total = 06	**100%**

ANEXO II

(Decreto Nº 1.646 de 13 de fevereiro de 2026)

REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA VERBA E FORMA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DESTES PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INDICADOR	META	CUMPRIMENTO E AVALIAÇÃO	PESO
1- O ACE= realizar 20 a 25 visitas por dia, totalizando 400 a 500 vistas por mês.	ACE= 400 visitas por mês.	Utilização de formulários específicos durante a execução de suas atividades. Relatório de visita domiciliar e territorial do sistema utilizado na APS e/ou sistema SISPNCD.	30%
2- Para o ACE - cadastrar todos os Imóveis da sua área de atuação.	Padrão mínimo ACE= 100 % dos imóveis cadastrados da sua área.	OS ACE serão avaliados através do relatório de produção do sistema SISPNCD mensalmente.	30%
3- Realizar Levantamentos entomológicos no ano (LIRAa/LIA) ou trabalhar em semanas epidemiológicas com monitoramento por Armadilhas.	Padrão mínimo= Realizar quatro Levantamentos entomológicos ao ano ou trabalhar em 50% das semanas epidemiológicas com monitoramento por Armadilhas.	OS ACE serão avaliados através de Planilhas contendo as informações consolidadas de Levantamento Entomológico ou relatório de produção do sistema de sistema de informação utilizado.	20%
4- Realizar curso/capacitação na área da saúde, recursos humano ou equivalente a sua função (presencial, semipresencial ou on-line).	Padrão= mínimo de 02 por mês	Entrega de certificado de conclusão no mês corrente ou se cursando comprovante de frequência ou outro documento equivalente.	10%
5- Não apresentar falta sem justificativa ao trabalho	Padrão: nenhuma falta injustificada ao mês	Lista de frequência/ folha ponto	10%
		Total = 05	**100%**

TABELA DE ALCANCE DE METAS ACSs do PSF I, referente ao ano de 2025:

	INDICADOR	META	PESO	ACS Angela	ACS Clarice	ACS Jaqueline	ACS Zequiel	ACS Maria Helena	ACS Lucimara
1	Visita domiciliar realizada: Realizar mensalmente 100% de visitas domiciliares em cima dos cadastros individuais de sua área.	Padrão mínimo: 100% de visitas domiciliares ao mês em cima dos cadastros individuais, sendo o critério: 80% visita individuo efetivada e 20% visita indivíduo ausente.	Alcance da meta em 11 e 12 meses: 30% Alcance da meta em 09 e 10 meses: 20% Alcance da meta em 07 e 08 meses: 10% Alcance da meta em 0 e 6 meses: 0%	20%	30%	20%	20%	10%	20%
2	Correção de Inconsistências: Corrigir mensalmente todas as inconsistências dos indivíduos e domicílios da sua área de atuação, no prazo determinado pelo departamento de Tecnologia de Informações da SMS.	Padrão mínimo: 95% de correção das inconsistências de sua área de abrangência.	Alcance da meta mensal: 20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
3	Realizar/atualizar a coleta de informações para a classificação de risco familiar, identificando as famílias com maiores riscos e vulnerabilidades.	Padrão mínimo= 90% de informações coletadas em cima das famílias cadastradas para a classificação de risco familiar. *Para este indicador, o prazo para a coleta de informações será de 03 meses	Alcance da meta no trimestre avaliado: 10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

		(no trimestre definido pela gestão) e nos demais meses, será para manter e atualizar as informações das famílias.							
4	Atingir a meta dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, sendo: • Gestantes: 60% • Mulheres de 25 a 64 anos: 40% • Crianças de 06 meses a 01 ano de vida: 95% • Hipertensos: 50% • Diabéticos: 50%	Para cumprimento deste indicador, será necessário a equipe atingir a cada quadrimestre, as metas dos sete indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil.	Alcance de 03 quadrimestres do ano: 20% Alcance de 02 quadrimestres do ano: 15% Alcance de 01 quadrimestre do ano: 10% Alcance de nenhum quadrimestre do ano: 0%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
5	Participar de curso/ capacitação na área da saúde, recursos humano ou equivalente a sua função (presencial, semipresencial ou on-line).	Padrão Mínimo: Participar 100% dos cursos e capacitações ofertados pela SMS.	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
6	Participação de Ações relacionadas ao programa Saúde na Escola – PSE.	Padrão Mínimo: 100% participação conforme cronograma da ESF.	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
TOTAL			100%	90%	100%	90%	90%	80%	90%

TABELA DE ALCANCE DE METAS ACSs do PSF II, referente ao ano de 2025:

	INDICADOR	META	PESO	ACS Gislene	ACS Lediane	ACS Luciana	ACS Micheline	ACS Roseméri
1	Visita domiciliar realizada: Realizar mensalmente 100% de visitas domiciliares em cima dos cadastros individuais de sua área.	Padrão mínimo: 100% de visitas domiciliares ao mês em cima dos cadastros individuais, sendo o critério: 80% visita individuo efetivada e 20% visita indivíduo ausente.	Alcance da meta em 11 e 12 meses: 30% Alcance da meta em 09 e 10 meses: 20% Alcance da meta em 07 e 08 meses: 10% Alcance da meta em 0 e 6 meses: 0%	30%	20%	30%	20%	30%
2	Correção de Inconsistências: Corrigir mensalmente todas as inconsistências dos indivíduos e domicílios da sua área de atuação, no prazo determinado pelo departamento de Tecnologia de Informações da SMS.	Padrão mínimo: 95% de correção das inconsistências de sua área de abrangência.	Alcance da meta mensal: 20%	20%	20%	20%	20%	20%
3	Realizar/atualizar a coleta de informações para a classificação de risco familiar, identificando as famílias com maiores riscos e vulnerabilidades.	Padrão mínimo= 90% de informações coletadas em cima das famílias cadastradas para a classificação de risco familiar. *Para este indicador, o prazo para a coleta de informações será de 03 meses (no trimestre definido pela gestão) e nos demais meses, será para manter e atualizar as informações das famílias.	Alcance da meta no trimestre avaliado: 10%	10%	10%	10%	10%	10%
4	Atingir a meta dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, sendo: • Gestantes: 60% • Mulheres de 25 a 64 anos: 40% • Crianças de 06 meses a 01 ano de vida: 95% • Hipertensos: 50% • Diabéticos: 50%	Para cumprimento deste indicador, será necessário a equipe atingir a cada quadrimestre, as metas dos sete indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil.	Alcance de 03 quadrimestres do ano: 20% Alcance de 02 quadrimestres do ano: 15% Alcance de 01 quadrimestre do ano: 10% Alcance de nenhum quadrimestre do ano: 0%	20%	20%	20%	20%	20%
5	Participar de curso/ capacitação na área da saúde, recursos humano ou equivalente a sua função (presencial, semipresencial ou on-line).	Padrão Mínimo: Participar 100% dos cursos e capacitações ofertados pela SMS.	10%	10%	10%	10%	10%	10%
6	Participação de Ações relacionadas ao programa Saúde na Escola – PSE.	Padrão Mínimo: 100% participação conforme cronograma da ESF.	10%	10%	10%	10%	10%	10%
TOTAL			100%	100%	90%	100%	90%	100%

TABELA COM PERCENTUAL DE METAS ALCANÇADAS E VALORES A SEREM PAGOS:

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Valor do incentivo total	Percentual de metas alcançado	Valor do incentivo de acordo com percentual de metas alcançado
1.	**ANGELA MARIA DE SOUZA**	**R$ 2.208,00**	**90%**	**R$ 1.987,20**
1.	**CLARICE DO NASCIMENTO**	**R$ 2.208,00**	**100%**	**R$ 2.208,00**
1.	**ZEQUIEL ROSA**	**R$ 2.208,00**	**90%**	**R$ 1.987,20**

1.	**GISLENE DA COSTA**	**R$ 2.208,00**	**100%**	**R$ 2.208,00**
1.	**MARIA HELENA**	**R$ 2.208,00**	**80%**	**R$ 1.766,40**
1.	**JAQUELINE MACIEL**	**R$ 2.208,00**	**90%**	**R$ 1.987,20**
1.	**LEDIANE BOTÃO**	**R$ 2.208,00**	**90%**	**R$ 1.987,20**
1.	**LUCIANA SILVA ABREU**	**R$ 2.208,00**	**100%**	**R$ 2.208,00**
1.	**LUCIMARA PORFILHO**	**R$ 2.208,00**	**90%**	**R$ 1.987,20**
1.	**MICHELINE PEREIRA DE SOUZA**	**R$ 2.208,00**	**90%**	**R$ 1.987,20**
1.	**ROSEMÉRI TONIAL**	**R$ 2.208,00**	**100%**	**R$ 2.208,00**

TABELA DE ALCANCE DE METAS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACEs:

INDICADOR	META	CUMPRIMENTO E AVALIAÇÃO	PESO	ACE Emilly	ACE Gildeane	ACE Rodrigo	ACE Lucineire
1- O ACE= realizar 20 a 25 visitas por dia, totalizando 400 a 500 vistas por mês.	ACE= 400 visitas por mês.	Utilização de formulários específicos durante a execução de suas atividades. Relatório de visita domiciliar e territorial do sistema utilizado na APS e/ou sistema SISPNCD.	30%	30%	30%	30%	30%
2- Para o ACE - cadastrar todos os Imóveis da sua área de atuação.	Padrão mínimo ACE= 100 % dos imóveis cadastrados da sua área.	OS ACE serão avaliados através do relatório de produção do sistema SISPNCD mensalmente.	20%	20%	20%	20%	20%
3- Realizar Levantamentos entomológicos no ano (LIRAa/LIA) ou trabalhar em semanas epidemiológicas com monitoramento por Armadilhas.	Padrão mínimo= Realizar quatro Levantamentos entomológicos ao ano ou trabalhar em 50% das semanas epidemiológicas com monitoramento por Armadilhas.	OS ACE serão avaliados através de Planilhas contendo as informações consolidadas de Levantamento Entomológico ou relatório de produção do sistema de sistema de informação utilizado.	20%	20%	20%	20%	10%
4- Realizar curso/capacitação na área da saúde, recursos humano ou equivalente a sua função (presencial, semipresencial ou on-line).	Padrão= mínimo de 02 por mês	Entrega de certificado de conclusão no mês corrente ou se cursando comprovante de frequência ou outro documento equivalente.	10%	10%	05%	0%	10%
5- Não apresentar falta sem justificativa ao trabalho	Padrão: nenhuma falta injustificada ao mês	Lista de frequência/ folha ponto	10%	10%	10%	0%	10%
		Total= 05	**100%**	**90%**	**85%**	**70%**	**80%**

TABELA COM PERCENTUAL DE METAS ALCANÇADAS E VALORES A SEREM PAGOS:

	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Valor do incentivo total	Percentual de metas alcançado	Valor do incentivo de acordo com percentual de metas alcançado
1	**EMILLY SARA**	**R$ 1.153,68**	**90%**	**R$ 1.038,31**
2	**GILDEANE PEREIRA DA SILVA**	**R$ 1.153,68**	**85%**	**R$ 980,62**
3	**RODRIGO DA CRUZ**	**R$ 1.153,68**	**70%**	**R$ 807,57**
4	**LUCIMEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO**	**R$ 1.153,68**	**80%**	**R$ 922,94**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 005/2026.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: BRANDAO MULTIMARCAS LTDA

CNPJ: 62.077.531/0001-30

Objeto: contratação da empresa **BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 62.077.531/0001-30, para fornecimento de uma PICK-UP CHEVROLET S10 WT CD 2.8 TURBO, atender às necessidades do Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de União do Sul-MT, através de Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 do Município de RONDOLÂNDIA – MT

Valor Total: R$ 292.999,99 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Código Reduzido: 50

Estrutura Administrativa: 04.002 - DIVISAO DE TRIBUTACAO E FIS-

CALIZACAO

Local: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.700.000000 – Outras transferências de convenio

Natureza De Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Código Completo: 04.002.04.125.0003.1009.4.4.90.52.1.500.0000000

Data de assinatura: 12/02/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO

Pela Contratada.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2024 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal 123/2006, e bem como Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 003/2026, relativo ao Processo de Licitação de Nº 004/2026, para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, incluindo próteses totais e parciais, próteses provisórias e outros dispositivos protéticos indicados clinicamente, para atendimento aos usuários da rede municipal de saúde do município de União do Sul-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência (anexo I), depois de realizados os procedimentos licitatórios, a Pregoeira apurou o seguinte resultado: Empresa vencedora do Lote único: **LABORATÓRIO EXCELLENCE LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.839.774/0001-40, com o valor de **R$ 128.990,85** (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

Processo encaminhado à autoridade superior para as formalidades legais.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 13 de fevereiro de 2026.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 003/2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.770/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador **(PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT),** e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, que teve como vencedora a empresa: **DISVECO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.971.360/0001-66, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1800, bairro: JD kennedy no município de Cuiabá-MT, cujo objeto é Adesão a Ata Registro de Preços, para o fornecimento de um Veículo automotor tipo Pick-up para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de União do Sul -MT, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 13 de fevereiro de 2026.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes no relatório da sessão pública, resolve Adjudicar e Homologar os LOTES do Pregão Eletrônico n° 003/2026, tendo como objeto: Contratação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, incluindo próteses totais e parciais, próteses provisórias e outros dispositivos protéticos indicados clinicamente, para atendimento aos usuários da rede municipal de saúde do município de União do Sul-MT, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa vencedora do Lote único: **LABORATÓRIO EXCELLENCE LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.839.774/0001-40, com o valor de **R$ 128.990,85** (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 1.428, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Equipe de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

União do Sul - MT, 13 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº: 36.634.810.0001-47

Endereço: Rua Xaxim, 253 - A, Bairro Centro – União do Sul - MT

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra para construção e reforma de pontos de ônibus em alvenaria, nas localidades Rurais – Projeto Jaguaribe e comunidade Eucalipto, no município de União do Sul – MT, conforme especificações constantes no aviso e no Termo de Referência.

Valor Total: R$ 67.292,22(sessenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)

Vigência da Contratação: 06 (seis) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada com base em planilha orçamentária de referência (SINAP), nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme anexados ao processo, considerando os preços vigentes no estado de Mato Grosso. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.807/2025, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 003/2026.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito

PORTARIA Nº 068/2026

Data: 12/02/2026.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, BENEDITA DE OLIVEIRA FERREIRA, portadora do CPF nº ***.219.039-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica, jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 112/2026

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRENNA DA CUNHA NOVAIS,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de interlocução e articulação de políticas públicas e assistência social, símbolo C.C-2.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 010/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr. **EDER APARECIDO LINDOLFO,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 285XXXXX-7 SSP/SP, e inscrito no CPF 294.XXX.XXX-44 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **FISIOTERAPEUTA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de

1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$7.450,73** (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2199 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.190.00. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do Seletivo 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 12 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDER APARECIDO LINDOLFO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 011/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr. **BRUNO GABRIEL LEÃO ARANHA LINDOLFO,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 062.XXX.XXX-70 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** fazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de

R$3.827,08 (Três mil oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2209 – Programa Saúde da Família

3.190.00. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do Seletivo 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 12 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BRUNO GABRIEL LEÃO ARANHA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 012/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr. **EVA PEREIRA ARRIATES,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 764.XXX.XXX-53 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** fazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$3.827,08** (Três mil oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2209 – Programa Saúde da Família

3.190.00. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do Seletivo 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 12 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVA PEREIRA ARRIATES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.730, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito em exercício do Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, alocados na seguinte dotação:

11–Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

001– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.2068.2.228 – Apoio a Prática de Esportes em todo Território de Vila Bela

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 130.000,00

Fonte de Recurso: 1.701.00000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumento e Congêneres do Estado.

Total.....R$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura ao crédito adicional e especial, autorizado no artigo 1º desta lei, serão parcialmente provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

11–Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

001– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.2068.1.329 – Construir Quadras Cobertas nas Comunidades Rurais

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 130.000,00

Fonte de Recurso: 1.701.00000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumento e Congêneres do Estado.

Total.....R$ 130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SAN-

TÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO 07 EDITAL N.º 019/2025/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Zona Urbana

1- TDI Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nome		Pontuação	Prova Didática/ Entrevista	Total	Data De Nascimento
1.	Apolonia Firmina Sespede	**8,0**	**9,5**	**17,50**	02/06/1973

1- Zeladora

Nome		Pontuação	Data De Nascimento
1.	Renata Aparecida Carmo Ardono	**8,0**	10/12/2004

Atenciosamente,

Vila Bela da Santíssima Trindade, 13 de fevereiro de 2026.

Geisieli Rafaela da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria 531/2023

Obs. As Atribuições ocorrerão no dia 19/02/2026 (quinta- feira) às 08:00 horas da manhã na sede da Secretaria Municipal de Educação.

RESULTADO FINAL DO EDITAL N.º 001/2026/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR





RESULTADO FINAL DO EDITAL N.º 001/2026/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR

ZONA URBANA

1 - Merendeira

	Nome	Pontuação	Data De Nascimento
1.	Marcia Coelho de Oliveira	**8,00**	25/06/1982

2 - Zeladora

1.	Indyanara Soares Ramos de Albuquerque	**9,00**	31/12/1997
2.	Maria de Oliveira dos Santos	**2,25**	17/05/1986

3- Zelador

1.	Charlles Silva Araujo	**7,00**	06/06/2000
2.	Vanderlino Geremias de Oliveira	**2,00**	23/08/1998

ZONA RURAL

4- Dom Antônio Rolin de Moura

4.1 – Professor (a) - Pedagogia

1.	Meri Cristiane Pereira Jacobsen	**6,00**	26/09/1980

4.2 – Professor (a) –Ensino Médio

1.	Leidiane Massai Costa	**6,00**	23/07/1991
2.	Elaine Neves Azevedo	**6,00**	28/02/1996
3.	Camila Villalba Pereira Loredo	**6,00**	17/04/1995

5 - Escola Municipal Duque De Caxias

5.1 – Professor (a) - Pedagogia

1.	Patrícia Mercado Supepi	**10,01**	27/10/1989

5.2 – Professor(a) – Educação Física

1.	Thiago Pereira Bragança	**6,00**	22/09/1993





5.3 – Professor (a) – Matemática

1.	Ademilson Supepi Pedraça	**10,00**	01/12/1997

5.4- Professor (a) –Ensino Médio

1.	Jullicris Matucari Surubi	**1,06**	19/01/2004

5.5 -Técnico (a) Do Desenvolvimento Infantil

1.	Andreia Massai Cristo	**8,00**	30/11/1984
2.	Jullicris Matucari Surubi	**3,06**	19/01/2004

6 - Escola Municipal Guaporé

6.1 – Professor (a) - Pedagogia

1.	Maiza Santos c. de Souza	**11,00**	19/01/1997
2.	Josiane Jorge de Oliveira	**6,00**	05/10/1987

6.2 – Professor (a) - Letras

1.	Claudinei de Souza Monteiro	**6,00**	04/01/1982

6.3 – Professor (a) - Matemática

1.	Kamily Soares Santos	**7,5**	01/05/2003

7 - Escola Municipal Ponta Do Aterro

7.1 – Professor (a) - Letras

1.	Maria das Nerves A. N. Poichee	**6,00**	----------

7.2 – Professor (a) - Hitória

1.	Caroline Urtado Mendes	**5,00**	----------

7.3 – Professor (a) – Ensino médio

1.	Evanildes Aguilera Carvalho	**4,75**	----------

7.4 - Técnico Em Desenvolvimento Infantil

1.	Emilly Caroliny Pereira da Silva	**3,00**	27/12/1993

Obs.: Na referida Escola não há vaga de cadastro reserva.

2





8 - Escola Municipal Santa Luzia

8.1 - Professor (a) - Nível Médio

1.	Soraia Pires Cebalho	**6,00**	22/01/1998
2.	Mariana Cardozo Estevam	**6,00**	21/10/1998
3.	Luciana Bacca Costa	**1,00**	30/04/1995
4.	Ana Gabriely Pires	**1,00**	06/12/2007

8.2 -Merendeira

1.	Roseli Poquiviqui	**2,00**	03/12/1973

9 - Escola Municipal Presidente Dutra

9-1 - Professor (a) - História

1.	Milene Tomicha Sezari	**10,00**	30/04/1995

9-2 - Merendeira

1.	Maria Aparecida Silva Tomicha	**7,40**	11/12/1993
2.	Emiliana Poquiviqui Tomicha	**3,40**	08/02/1975

10 – Motorista Zona Rural

		Pontuação	Prova prática	Resultado Final	
1.	Junior Augusto Faria Vilela	**2,00**	**11,0**	**12,0**	21/06/1966

Atenciosamente,

Comissão Do Processo Seletivo

Érico Geraldes Cruz
Jéssica Cordeiro Martins
Carlita Gonçalves Leal De Oliveira
Gilda Valéria Vieira
Maria Marcela Miranda Da Cruz

Vila Bela da Santíssima Trindade, 13 de fevereiro de 2026.

3

TERMO DE DOAÇÃO N° 012/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE DOAÇÃO N° 012/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede na Rua Dr. Mario Correa, Nº 205, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, CEP 78245-000, neste ato representado por seu (sua) **Prefeito(a)**, o(a) senhor(a) **Jacob André Bringsken,** inscrito(a) no CPF sob o nº 205.977.201-00, com **Diploma de posse, expedido em 16 de dezembro de 2024**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista

de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

3.2 – O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2. Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do**

Donatário e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

	Jacob André Bringsken (13/02/2026 15:39:16 AST)
p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ	**Jacob André Bringsken**
Secretária Geral do Funbio	**Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**

Anexo I do Termo de Doação nº 012/2026, firmado entre Funbio e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Casco	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2025.0626.00595-5	Floresta+	Município de Vila Bela da Santíssima Trindade	Município de Vila Bela da Santíssima Trindade	Canoa de alumínio 6,0 M modelo Tucumã	Eduardo Pissango da Silva - ME	32.061.737/0001-00	484	16/01/2026	3308-1225	1	R$ 29.900,00	R$ 29.900,00

RECEBEMOS DE EDUARDO PISSANGO DA SILVA -ME OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº484 SÉRIE:1

Eduardo Pissango da Silva -ME

Rua Oscar Lopes, 60

Compensa - 69035-381

Manaus - AM

92992754408

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

484

SÉRIE: 1

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO

1326 0132 0617 3700 0100 5500 1000 0004 8411 4788 3498

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a Ordem	113263513571831 16/01/2026 16:15:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
054056942		32.061.737/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE	03.537.443/0001-04	16/01/2026

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Rua Voluntarios da Patria, 286 5 andar	Botafogo	22270-010	**16/01/2026**

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Rio de Janeiro	2121235354	RJ		**17:13:45**

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	29.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**29.900,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
OCEANIC TRANSPORTES LTDA	0-EMITENTE				66.556.812/0001-26

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RIO DE JANEIRO	Guarulhos	SP	336317717118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	canoa			220,000	220,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS %	ALIQUOTA IPI %
BF002	Canoa de Aluminio 6m Mod Tucuma	89039900	0400	6119	Un	1	29900,0000	29.900,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Conforme pedido de compra NR 680578 de 10/10/2025 Canoa de aluminio medidas: 6,0m x 1,30m Numero de serie N/S: 3308-1225 Dados Bancarios: Caixa Economica federal AG: 1548 CC: 02950-2 Chave Pix CNPJ: 32.061.737/0001-00 Trib aprox R$: 4.727,19 Federal, R$: 5.980,00 Estadual e R$: 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 1C2537 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.	

PORTARIA N. 116/2026

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **HELLEN KAROLINE DE BRITO DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Vila Bela

da SS Trindade – MT, do cargo em comissão de **Administradora de Departamento de Cultura, Símbolo C.C-1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a Supressão do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço nº 004/2025 anexo ao Processo Licitatório n° 006/2025 na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2025 de acordo com a planilha abaixo:

DATA: Vila Rica/MT, 13 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (00.236.070/0001-43) - CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087/2026

PORTARIA N.º 087/2026 de 13 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Educação. João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de justificativa e solicitação do Exmo. Secretário de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho da servidora Wanderlei da Cruz Lima, matrícula 5392, lotada no cargo de PROFESSOR V a VIII de 30 para 33 (trinta e três) horas semanais. Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, serão pagas as horas majoradas tomando como base para o cálculo o vencimento inicial da referida servidora. Art. 3º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de fevereiro de 2026 vigorando até 18 de dezembro de 2026, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal. João Salomão Pimenta Prefeito Municipal Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086/2026

PORTARIA N.º 086/2026 de 13 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Educação. João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de justificativa e solicitação do Exmo. Secretário de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho da servidora ROSANGELA GOMES DA SILVA MOREIRA, matrícula 4854, lotada no cargo de PROFESSOR V a VIII de 30 para 31,5 (trinta e uma e meia) horas semanais. Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, serão pagas as horas majoradas tomando como base para o cálculo o vencimento inicial da referida servidora. Art. 3º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2026 vigorando até 18 de dezembro de 2026, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal. João Salomão Pimenta Prefeito Municipal Gestão 2025-2028

IMPREV
ANEXO 1

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.962.712,78	5.962.712,78	2.620.431,48	43,95	13.349.548,34	223,88	-7.386.835,56
RECEITAS CORRENTES	5.962.712,78	5.962.712,78	2.620.431,48	43,95	13.349.548,34	223,88	-7.386.835,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.030.613,14	2.030.613,14	980.262,56	48,27	4.023.012,66	198,12	-1.992.399,52
Contribuições Sociais	2.030.613,14	2.030.613,14	980.262,56	48,27	4.023.012,66	198,12	-1.992.399,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.893.597,42	3.893.597,42	1.638.501,70	42,08	9.319.361,64	239,35	-5.425.764,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.893.597,42	3.893.597,42	1.638.501,70	42,08	9.319.361,64	239,35	-5.425.764,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.502,22	38.502,22	1.667,22	4,33	7.174,04	18,63	31.328,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	38.502,22	38.502,22	1.667,22	4,33	7.174,04	18,63	31.328,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.396.822,10	7.076.822,10	3.560.569,04	50,31	14.579.050,17	206,01	-7.502.228,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.359.534,88	13.039.534,88	6.181.000,52	47,40	27.928.598,51	214,18	-14.889.063,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.359.534,88	13.039.534,88	6.181.000,52	47,40	27.928.598,51	214,18	-14.889.063,63
DÉFICIT (VI)	----	---	----	----	0,00	----	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.359.534,88	13.039.534,88	6.181.000,52	47,40	27.928.598,51	214,18	---
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	---

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.324.534,88	12.984.534,88	2.787.682,13	11.863.638,06	1.120.896,82	2.803.697,00	11.735.688,46	1.248.846,42	11.735.688,46	127.949,60
DESPESAS CORRENTES	8.466.369,97	12.346.369,97	2.787.682,13	11.854.598,06	491.771,91	2.803.697,00	11.726.648,46	619.721,51	11.726.648,46	127.949,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.245.450,92	11.905.450,92	2.780.317,86	11.519.146,70	386.304,22	2.735.589,39	11.472.269,22	433.181,70	11.472.269,22	46.877,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.919,05	440.919,05	7.364,27	335.451,36	105.467,69	68.107,61	254.379,24	186.539,81	254.379,24	81.072,12
DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	11.000,00	0,00	9.040,00	1.960,00	0,00	9.040,00	1.960,00	9.040,00	0,00
INVESTIMENTOS	11.000,00	11.000,00	0,00	9.040,00	1.960,00	0,00	9.040,00	1.960,00	9.040,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	847.164,91	627.164,91	---	---	627.164,91	---	---	627.164,91	---	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	35.000,00	55.000,00	12.129,06	53.422,44	1.577,56	12.129,06	53.422,44	1.577,56	53.422,44	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	9.359.534,88	13.039.534,88	2.799.811,19	11.917.060,50	1.122.474,38	2.815.826,06	11.789.110,90	1.250.423,98	11.789.110,90	127.949,60
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.359.534,88	13.039.534,88	2.799.811,19	11.917.060,50	1.122.474,38	2.815.826,06	11.789.110,90	1.250.423,98	11.789.110,90	127.949,60
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	16.011.538,01	---	---	16.139.487,61	---	16.139.487,61	---
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.359.534,88	13.039.534,88	2.799.811,19	27.928.598,51	---	2.815.826,06	27.928.598,51	---	27.928.598,51	127.949,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.396.822,10	7.076.822,10	3.560.569,04	50,31	14.579.050,17	206,01	-7.502.228,07
RECEITAS CORRENTES	3.396.822,10	7.076.822,10	3.560.569,04	50,31	14.579.050,17	206,01	-7.502.228,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.396.822,10	7.076.822,10	3.560.569,04	50,31	14.579.050,17	206,01	-7.502.228,07
Contribuições Sociais	3.396.822,10	7.076.822,10	3.560.569,04	50,31	14.579.050,17	206,01	-7.502.228,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.000,00	55.000,00	12.129,06	53.422,44	1.577,56	12.129,06	53.422,44	1.577,56	53.422,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.000,00	55.000,00	12.129,06	53.422,44	1.577,56	12.129,06	53.422,44	1.577,56	53.422,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00	55.000,00	12.129,06	53.422,44	1.577,56	12.129,06	53.422,44	1.577,56	53.422,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 13/02/2026, às 16:57:35.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO II

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Data de emissão: 13/02/2026
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Semestre	Até o Semestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Semestre	Até o Semestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	9.324.534,88	12.984.534,88	6.552.786,72	11.863.638,06	99,552	1.120.896,82	6.500.557,60	11.735.688,46	99,55	1.248.846,42	127.949,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.477.369,97	12.357.369,97	6.552.786,72	11.863.638,06	99,55	493.731,91	6.500.557,60	11.735.688,46	99,55	621.681,51	127.949,60
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.477.369,97	12.357.369,97	6.552.786,72	11.863.638,06	99,55	493.731,91	6.500.557,60	11.735.688,46	99,55	621.681,51	127.949,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	847.164,91	627.164,91	0,00	0,00	0,00	627.164,91	0,00	0,00	0,00	627.164,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	847.164,91	627.164,91	0,00	0,00	0,00	627.164,91	0,00	0,00	0,00	627.164,91	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	35.000,00	55.000,00	28.301,14	53.422,44	0,448	1.577,56	28.301,14	53.422,44	0,45	1.577,56	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.000,00	55.000,00	28.301,14	53.422,44	0,45	1.577,56	28.301,14	53.422,44	0,45	1.577,56	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	35.000,00	55.000,00	28.301,14	53.422,44	0,45	1.577,56	28.301,14	53.422,44	0,45	1.577,56	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**9.359.534,88**	**13.039.534,88**	**6.581.087,86**	**11.917.060,50**	**100,00**	**1.122.474,38**	**6.528.858,74**	**11.789.110,90**	**100,00**	**1.250.423,98**	**127.949,60**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 13/02/2026, às 17:02:00.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO III

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**780.410,70**	**785.383,08**	**1.052.800,04**	**1.303.020,21**	**1.128.672,26**	**1.113.193,69**	**993.179,77**	**1.169.686,10**	**1.134.497,72**	**1.268.273,29**	**1.292.076,22**	**1.328.355,26**	**13.349.548,34**	**5.962.712,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	24.837,88	308.724,31	342.013,26	336.570,25	334.651,52	331.044,37	342.897,92	349.582,72	334.383,91	338.043,96	332.498,30	647.764,26	4.023.012,66	2.030.613,14
Receita Patrimonial	755.042,37	476.128,32	710.231,04	965.894,22	793.465,00	781.593,58	649.726,11	819.547,64	799.558,07	929.673,59	959.022,18	679.479,52	9.319.361,64	3.893.597,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	755.042,37	476.128,32	710.231,04	965.894,22	793.465,00	781.593,58	649.726,11	819.547,64	799.558,07	929.673,59	959.022,18	679.479,52	9.319.361,64	3.893.597,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	530,45	530,45	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	1.111,48	7.174,04	38.502,22
DEDUÇÕES (II)	**780.410,70**	**785.383,08**	**1.052.800,04**	**1.303.020,21**	**1.128.672,26**	**1.113.193,69**	**993.179,77**	**1.169.686,10**	**1.134.497,72**	**1.268.273,29**	**1.292.076,22**	**1.328.355,26**	**13.349.548,34**	**5.962.712,78**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	24.837,88	308.724,31	342.013,26	336.570,25	334.651,52	331.044,37	342.897,92	349.582,72	334.383,91	338.043,96	332.498,30	647.764,26	4.023.012,66	2.030.613,14
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	530,45	530,45	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	1.111,48	7.174,04	38.502,22
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	755.042,37	476.128,32	710.231,04	965.894,22	793.465,00	781.593,58	649.726,11	819.547,64	799.558,07	929.673,59	959.022,18	679.479,52	9.319.361,64	3.893.597,42
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA, Emissão: 13/02/2026, às 17:03:13.

Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO IV

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / MÊS DEZEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.039.534,88	27.928.598,51
Receita de Contribuições dos Segurados	2.030.613,14	4.023.012,66
Ativo	1.880.613,14	3.784.943,77
Inativo	150.000,00	238.068,89
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.076.822,10	14.579.050,17
Ativo	7.076.822,10	14.579.050,17
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.893.597,42	9.319.361,64
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	3.893.597,42	9.319.361,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	38.502,22	7.174,04
Compensação Financeira entre os regimes	38.502,22	7.174,04
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	13.039.534,88	27.928.598,51

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Beneficios	11.874.450,92	959.163,12	959.163,12	959.163,12	0,00
Aposentadorias	10.802.450,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	1.072.000,00	959.163,12	959.163,12	959.163,12	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	537.919,05	683.392,14	602.320,02	602.320,02	81.072,12
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	537.919,05	683.392,14	602.320,02	602.320,02	81.072,12
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.412.369,97	1.642.555,26	1.561.483,14	1.561.483,14	81.072,12
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	627.164,91	26.286.043,25	26.367.115,37	26.367.115,37	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	309.624.133,67

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / MÊS DEZEMBRO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	74.100.115,61
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 13/02/2026, às 17:04:32.
Nota(s) Explicativa(s):

Vila Rica, 13/02/2026

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO VI

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.145.937,46	18.609.236,87
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.893.597,42	9.319.361,64
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	9.145.937,46	18.609.236,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.401.369,97	11.908.020,50	11.780.070,90	11.780.070,90	0,00	82.839,48	82.839,48
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	627.164,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.000,00	9.040,00	9.040,00	9.040,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	13.039.534,88	11.917.060,50	11.789.110,90	11.789.110,90	0,00	82.839,48	82.839,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	627.164,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	6.737.286,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	101.753.754,48

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Dezembro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.753,90	52.540,72
Disponibilidade de Caixa	-1.753,90	52.540,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	52.540,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.753,90	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.753,90	-52.540,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**54.294,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-54.294,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.514.153,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.514.153,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 13/02/2026, às 17:05:43.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO VII

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / MÊS DEZEMBRO 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.036,00	80.748,12	82.839,48	82.839,48	0,00	2.944,64	2.944,64
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.036,00	80.748,12	82.839,48	82.839,48	0,00	2.944,64	2.944,64
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.036,00	80.748,12	82.839,48	82.839,48	0,00	2.944,64	2.944,64
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.036,00**	**80.748,12**	**82.839,48**	**82.839,48**	**0,00**	**2.944,64**	**2.944,64**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 13/02/2026, às 17:08:02.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO IX

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 13/02/2026
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	9.040,00	1.960,00
Investimentos	11.000,00	9.040,00	1.960,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.000,00	9.040,00	1.960,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.000,00	9.040,00	1.960,00

Vila Rica, 13/02/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 13/02/2026, às 17:10:24.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 088/2026

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a designação a bem do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade contido no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico e pessoal nas atribuições da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Finanças não possui coordenador;

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais são interligadas, necessitando de apoio mútuo e orientação;

CONSIDERANDO a experiência e competência técnica do servidor público municipal;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a Sala de Finanças com suporte especializado e estratégico;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JAIR LUIZ ZORZI, Diretor da Secretaria de Indústria e Comércio, para exercer as funções de Coordenador da Sala de Finanças, com as seguintes atribuições:

I – Coordenar, integrar e monitorar as ações estratégicas e o desenvolvimento administrativo e financeiro das Secretarias e Unidades da Administração Pública Municipal;

II – Acompanhar, avaliar e supervisionar os programas, projetos e ações das demais secretarias, emitindo relatórios técnicos e recomendações de melhorias;

III – Promover a integração entre as Secretarias e Unidades, estabelecendo fluxo de informações e alinhamento de prioridades administrativas e financeiras;

IV – Realizar estudos técnicos, diagnósticos, análises comparativas e projeções para subsidiar decisões estratégicas do Poder Executivo;

V – Manter sistema permanente de monitoramento de desempenho, com indicadores, metas e avaliação contínua das políticas públicas;

VI – Prestar apoio direto ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Finanças no acompanhamento de programas e projetos considerados prioritários;

VII – Emitir pareceres sobre viabilidade financeira e administrativa de projetos, convênios e ações intersetoriais;

VIII – Solicitar às demais secretarias todas as informações, dados, relatórios e documentos necessários para o pleno exercício de suas funções;

IX – Propor planos de melhoria de processos, modernização administrativa e inovação na gestão pública;

X – Elaborar relatórios trimestrais e anuais de desempenho, consolidando informações gerenciais e apresentando resultados alcançados;

XI – Acompanhar e assessorar a Procuradoria Jurídica nos projetos de leis e demais ações que impactam a gestão administrativa-financeira e estratégica municipal;

XII – Promover reuniões técnicas com as Secretarias e/ou Unidades administrativas responsáveis por programas e projetos;

XIII – Garantir e assegurar o alinhamento estratégico entre as ações de governo e as prioridades definidas pelo Chefe do Executivo;

XIV – Representar o Secretário de Finanças em sua ausência;

XV – Auxiliar as Secretarias Municipais e suas Unidades administrativas na relação com o Poder Executivo Municipal;

XVI – Exercer outras atribuições correlatas e/ou atividades que lhe forem designadas.

Art. 2º O designado continuará exercendo suas funções como Diretor da Secretaria de Indústria e Comércio, não havendo prejuízo ao exercício de suas atribuições originais.

Art. 3º Esta designação vigorará a partir da data de sua publicação, por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica, MT, em 13 de fevereiro de 2026.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL



ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2026-02-13T23:53:21+0000